Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1395 | Sexta-feira - 27 de Dezembro de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Antônio Carlos 11
Balneário Rincão 13
Biguaçu 16
Bom Jesus do Oeste 76
Braço do Trombudo 104
Brunópolis 134
Caçador 136
Camboriú 191
Campo Alegre 193
Campos Novos 201
Canoinhas 277
Capinzal 277
Catanduvas 284
Chapadão do Lageado 287
Concórdia 288
Cordilheira Alta 296
Coronel Martins 297
Correia Pinto 301
Corupá 302
Curitibanos 302
Ermo 304
Forquilhinha 305
Fraiburgo 373
Garopaba 381
Garuva 383
Gaspar 403
Governador Celso Ramos 406
Grão Pará 407
Herval d'Oeste 408
Ibiam 409
Imbituba 414
Ipumirim 435
Irineópolis 533
Itapiranga 540
Jacinto Machado 558
Joaçaba 573
Lauro Muller 598
Lebon Regis 599
Leoberto Leal 601
Lindóia do Sul 604
Luzerna 605
Macieira 620
Mafra 627
Marema 627
Massaranduba 633
Meleiro 634
Modelo 636
Navegantes 639
Nova Trento 669
Novo Horizonte 675
Palhoça 679
Passo de Torres 701
Passos Maia 702
Paulo Lopes 703
Pinheiro Preto 710
Ponte Serrada 710
Porto Belo 710
Porto União 711
Rio do Sul 713
Salto Veloso 732
Santa Rosa do Sul 737
Santa Terezinha do Progresso 737
São Bento do Sul 739
São Domingos 743
São José 748
São Lourenço do Oeste 790
Schroeder 802
Serra Alta 803
Siderópolis 810
Sombrio 830
Timbó 835
Três Barras 840
Tunápolis 1340
Vargeão 1355
Vargem Bonita 1355
Videira 1355
Vitor Meireles 1476
Xavantina 1480

Associações

EGEM 1505

Consórcios

AGIR 1506
ARIS 1587
CIMVI 1588
CINCO 1589
CIS/AMAUC 1591
CISAM 1592
CIRSURES 1593

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

Decreto Nº 126/2013

DECRETO Nº 126/2013 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 2.148, de 27 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.148 de 27 de novembro de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 97.500,00 (novente e sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Agricultura.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.0.1.0109/177 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0019.1.004 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.00.0.1.0109/177 Aplicações Diretas R$ 97.500,00
TOTAL R$ 97.500,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provavel excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Transferencias de Convênios

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de dezembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 127/2013

DECRETO Nº 127/2013 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013
"REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO SECRETÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n. 694, de 06.12.90, combinado com as disposições da Lei nº 2.262, de 16 de dezembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam reajustados em 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento) os valores das diárias a serem concedidas aos servidores e agentes políticos que prestam serviços ao Poder Público Municipal e se ausentam, temporariamente, da sede administrativa a serviço do Município.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, os valores das diárias passam a ser os seguintes:

I - aos que percebem vencimento de até R$ 1.156,12: R$ 135,40;
II - aos que percebem vencimento de até R$ 1.734,18: R$ 203,12;
III - aos que percebem vencimento de até R$ 2.890,31: R$ 253,89;
IV - aos que percebem vencimento acima de R$ 2.890,31: R$ 389,33;
V - aos Secretários: R$ 355,15;
VI - ao Vice-Prefeito: R$ 355,15;
VII - ao Prefeito:
a) Capital do Estado de Santa Catarina e demais cidades R$ 555,93;
b) Capital Federal e demais capitais Estaduais R$ 710,35.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de dezembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 128/2013

DECRETO Nº 128/2013 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013
"SUSPENDE O PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2013 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N. 4/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 49 da Lei n. 8666/93, considerando razões de interesse público;

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspenso o Processo Licitatório n. 68/2013, modalidade Tomada de Preços n. 4/2013, Contrato 72/2013, que objetiva a pavimentação asfáltica em C.A.U.Q, com sinalização horizontal e vertical no entorno da Praça João Macagnan e ruas centrais no município de Água Doce.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce, em 20 de dezembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 129/2013

DECRETO Nº 129/2013 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 2.148 de 27 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.148 de 27 de novembro de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.559,53 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para devolução de rendimentos de aplicações financeiras

de convênio do FNDE.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.00.0.1.0647/176 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

05 SEC.DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB
3.3.90.00.0.3.0647/176 Aplicações Diretas .R$ 2.559,53
TOTAL R$ 2.559,53

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de dezembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 130/2013

DECRETO Nº 130/2013 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013
"FIXA O VALOR DE REFERENCIA MUNICIPAL - VRF, DEFINE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, DA TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ISS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 445 e seguintes da Lei Complementar nº 026/02 de 26/12/02 e demais normas legais aplicáveis a matéria:

DECRETA:
Art. 1º O valor do VRF - Valor de Referência Municipal, para o ano de 2014 será reajustado em 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento), correspondente a variação do IGP-M dos últimos doze meses, sendo fixada em R$ 56,06 (cinquenta e seis reais e seis centavos).

Art. 2º. O Imposto Predial e Territorial Urbano de que trata o Código Tributário Municipal será reajustado em 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento), correspondente a variação do IGP-M dos últimos doze meses para o exercício de 2014.

Art. 3º. As datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU serão as seguintes:

Parcela Única: 10/03/2014
1º Parcela: 10/03/2014
2º Parcela: 10/04/2014

Parágrafo único: Para o pagamento em cota única será concedido um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 4º. O valor mínimo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2014 será de R$ 56,06 (cinquenta seis reais e seis centavos).

Art. 5º. O pagamento da Taxa de Alvará de Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS fixo para o exercício de 2014, terá vencimento em 10/03/2014.

Art. 6º. Para fazer face as despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão usadas dotações próprias do Orçamento Municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2014.

Art. 8º. Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de Dezembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito

Portaria 273/2013

PORTARIA Nº 273/2013 de 19 de dezembro de 2013
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a) Marlene Trento Corrêa, inscrita sob CPF n° 533.548.429-20, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Manutenção e limpeza, a partir de 16/12/2013 14/01/2014, período 12/13.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/12/2013, revogando-se as diposições em contrário

Prefeitura de Água Doce, de 19 dezembro de 2013
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 274/2013

PORTARIA Nº 274/2013 de 20 de dezembro de 2013
"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE MOTORISTA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a pedido do cargo efetivo de Motorista, Douglas Cristiano Guerellus, brasileiro, inscrito sob CPF 937.929.219-87, a partir de 20/12/2013, conforme pedido de exoneração anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 20 de dezembro de 2013
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 275/2013
PORTARIA Nº 275/2013 de 23 de dezembro de 2013
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a) Karine Rotta de Vargas, inscrita sob CPF n° 029.236.859-38, ocupante do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, a partir de 23/12/2013 06/01/2014, período 12/13.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário

Prefeitura de Água Doce, de 23 dezembro de 2013
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 15/2013
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2013

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Adílio da Silva Paz

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar.
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 3/2013 - Pregão nº. 1/2013
PRAZO : Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2014.
DATA : 18/12/2013
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Adílio da Silva Paz pela contratada.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 16/2013
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2013

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Leonir Glacione Trindade da Silveira

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar.
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 3/2013 - Pregão nº. 1/2013
PRAZO : Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2014.
DATA : 18/12/2013
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Leonir Glacione Trindade da Silveira pela contratada.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 17/2013
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172013

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Douglas André Saretto

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar.
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 3/2013 - Pregão nº. 1/2013
PRAZO : Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2014.
DATA : 18/12/2013
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Douglas André Saretto pela contratada.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 18/2013
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2013

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Edson Prestes Pereira

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar.
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 3/2013 - Pregão nº. 1/2013
PRAZO : Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2014.
DATA : 18/12/2013
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Edson Prestes Pereira pela contratada.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 19/2013
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2013

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Jacir Prudencio

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar.
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 3/2013 - Pregão nº. 1/2013
PRAZO : Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2014.
DATA : 18/12/2013
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Jacir Prudêncio pela contratada.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 24/2013
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2013

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Inovadora Serviços em Tecnologia da Informação Ltda

OBJETO: Prestação de serviço especializado na área de informática para locação de software de gestão pública na área de saúde.
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 18/2013 - Pregão nº. 12/2013
PRAZO : Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 20/07/2014.

DATA : 20/12/2013
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Ana Cristina Link pela contratada.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 25/2013
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2013

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO: Portalmed SST - Brandalise Clínica Assessoria e Consultoria em Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de programas de segurança e medicina do trabalho.
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 16/2013 - Convite nº. 1/2013
PRAZO : Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 18/10/2014.
DATA : 18/12/2013
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Evair Gilmar Brandalise pela contratada.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 25/2013
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2013

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Clínica Médica de Ginecologia e Obstetrícia Canseco Ltda

OBJETO: Contratação de serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia para atendimento a população de Água Doce.
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 17/2013 - Pregão nº. 11/2013
PRAZO : Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 20/07/2014.
DATA : 20/12/2013
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Mario Ernesto Canseco pela contratada.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 27/2013
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2013

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Betha Sistemas Ltda

OBJETO: Locação de software de gestão pública.
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 19/2013 - Tomada de Preço nº. 1/2013
PRAZO : Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 18/08/2014.
DATA : 18/12/2013
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Ernesto Muniz de Souza Junior pela contratada.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 33/2013
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2013

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : A.J.A. Assessoria e Projetos Ltda

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica na elaboração de projetos e informações no PAR..
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 25/2013 - Pregão nº. 21/2013
PRAZO : Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 18/09/2014.
DATA : 18/12/2013
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Rita de Kássia Alves Lúlio pela contratada.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 42/2013
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 422013

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Leonir Glacione Trindade da Silveira

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar.
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 28/2013 - Pregão nº. 23/2013
PRAZO : Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 18/08/2014.
DATA : 18/12/2013
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Leonir Glacione Trindade da Silveira pela contratada.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 48/2013
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2013

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Betha Sistemas Ltda

OBJETO: Locação de sistemas de informática de gestão pública.
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 38/2013 - Tomada de Preço nº. 1/2013
PRAZO : Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 18/08/2014.
DATA : 18/12/2013
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Ernesto Muniz de Souza Junior pela contratada.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 51/2013
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2013

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Milenium Comércio de Materiais e Sistemas de Informática

OBJETO: Prestação de serviços de acesso a internet via rádio.
PRAZO : Fica prorrogado o prazo do referido contrato até

18/07/2014.
DATA : 18/12/2013
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Edson Angelo Zattera pela contratada.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 55/2013
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2013

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Multi Eletro Ltda

OBJETO: Contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública de Água Doce.
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 48/2013 - Pregão nº. 33/2013
PRAZO : Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 18/05/2014.
DATA : 18/12/2013
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Agnaldo Pedro Paggi pela contratada.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 5A/2013
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5A/2013

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Alessandra Brand

OBJETO: Contratação de profissional da área de psicologia, com formação em acupuntura e medicina tradicional chinesa, e yoga para prestação de serviços durante o exercício de 2013.
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 10/2013 - Pregão nº. 6/2013
PRAZO : Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 20/09/2014.
DATA : 20/12/2013
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Alessandra Brand pela contratada.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 6/2013
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2013

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Clinivida - Clinica de Medicina Geral Prev. Bragagnolo Bordin S/S Ltda -ME

OBJETO: Contratação de profissional médico especializado em saúde mental - psiquiatria, para atendimento médico no Centro de Atenção Psicossocial Microrregional Luiz Viecelli (CAPS).
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 12/2013 - Pregão nº. 7/2013
PRAZO : Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 20/09/2014.
DATA : 20/12/2013
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e André Luis Bragagnolo Bordin pela contratada.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 74/2013
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : H2O Ambiental Ltda

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia (pessoa jurídica) para fins de regularização ambiental de uma cascalheira, britador, supressão de vegetação nativa em área e processo junto ao DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, juntamente com as taxas deste órgão.
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 66/2013 - Convite nº. 7/2013
PRAZO : Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 18/03/2014.
DATA : 18/12/2013
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Gustavo Lopes do Amaral Plieski pela contratada.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº. 3/2013
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2013

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST

OBJETO: Prestação de serviço em pronto atendimento, com plantão emergencial e especialidades , com plantão à distância através de escalas , à população do município de Água Doce pelo HUST.
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 8/2013 - Inexigibilidade nº. 1/2013
PRAZO : Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2014.
DATA : 20/12/2013
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Adgar Zeferino Bittencourt pela contratada.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato 38/2011
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2011

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Realmac Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de out sourcing de impressão.
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 21/2013 - Pregão nº. 15/2013
PRAZO : Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2014.
DATA : 20/12/2013
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Antelmo José Cazalli pela contratada.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato 58/2012
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2012

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Sagaz Empreiteira de Mão de Obra Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial da Rua Amália Heberle e parte da Rua Mauá compreendendo 1758,24 m², de acordo com contrato 372894-61 Programa Mun. de Desenvolvimento Urbano, por intermédio do Ministério das Cidades.
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 61/2012 - Tomada de Preço nº. 9/2012
PRAZO : Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 01/03/2014.
DATA : 29/11/2013
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Maria de Fatima Sagaz pela contratada.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato 81/2012
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2012

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Secchi Serviços de Terraplanagem Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de readequação e melhorias de estradas vicinais, no interior do município de Água Doce.
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 72/2012 - Tomada de Preço nº. 11/2012
PRAZO : Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 01/03/2014.
DATA : 29/11/2013
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Rodrigo Secchi pela contratada.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 4/2013
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2013

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Empresa Joaçabense de Transportes Coletivos Ltda

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de estudantes
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 4/2013 - Pregão nº. 2/2013
PRAZO : Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 18/11/2014.
DATA : 18/12/2013
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Eitor Hoppen pela contratada.

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato 49/2009
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2009

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Tucano Obras e Serviços

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia sanitaria de limpeza pública para coleta, disposição final de residuos solidos e de serviços de saude para o município de Água Doce.
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 34/2009 - Tomada de Preço nº. 34/2009
PRAZO : Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 20/04/2014.
DATA : 18/12/2013
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Marcos Fernandes Gaspar de Lima pela contratada.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato 46/2012
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2012

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Construtora A.M. Vargas Ltda

OBJETO: Ampliação do Ginásio Municipal de Esportes, localizado na Rua Oscar Rodrigues da Nova, no município de Água Doce, execução do contrato de repasse n° 0333075-0, do Ministério do Esporte - Programa PAC 2, através da Caixa Econômica Federal.
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 31/2012 - Tomada de Preço nº. 2/2012
PRAZO : Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 27/02/2014.
DATA : 27/11/2013
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Anilton Vargas pela contratada.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 86/2012
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2012

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Realmac Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda

OBJETO: Prestação de serviços out sourcing de impressão e fotocópias.
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 82/2012 - Pregão nº. 27/2012
PRAZO : Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2014.
DATA : 18/12/2013
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Antelmo José Cazalli pela contratada.

Câmara Municipal

Portaria N.º 003/2013 de 20 de Dezembro de 2013

PORTARIA N.º 003/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA EFETIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC, MARIA HELENA CERINO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Helioberto Marcel Ramos _Fino , Presidente do Poder Legislativo do Município de Água Doce SC, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Resolução nº 016/10 de 18/05/2010 e na Lei Complementar nº 065/10 de 18/05/10 combinado com a Lei Complementar nº 015/99 de 28/12/1999, denominada de Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Artigo 1.º Conceder férias para a funcionária pública efetiva do Poder Legislativo do Município de Água Doce - SC, Maria Helena Cerino, ocupante do cargo de Advogada do Poder Legislativo do Município de Água Doce , nível CE-24, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 016/2010 de 18/05/2010 com as alterações trazidas pela Resolução nº 035/11 de 12.12.11 e Lei Complementar nº 065/2010 de 18/05/2010, de 03/01/2014 a 03/02/2014, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo do Município de Água Doce - SC, vigente em cada exercício.

Artigo 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/01/2014.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Poder Legislativo do Município de Água Doce, 20 de dezembro de 2013
HELIOBERTO MARCEL RAMOS _FINO
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria do Poder Legislativo do Município de Água Doce em 20-12-13

JOANA VIÊRA
Secretária da Presidência

Portaria N.º 004/2013 de 20 de Dezembro de 2013

PORTARIA N.º 004/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ODIN GUSTAVO MENDES CORRÊA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Helioberto Marcel Ramos _Fino , Presidente do Poder Legislativo do Município de Água Doce SC, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Resolução nº 016/10 de 18/05/2010 e na Lei Complementar nº 065/10 de 18/05/10 combinado com a Lei Complementar nº 015/99 de 28/12/1999, denominada de Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Artigo 1.º Conceder férias para a funcionária pública efetiva do Poder Legislativo do Município de Água Doce - SC, Maria Helena Cerino, ocupante do cargo de Advogada do Poder Legislativo do Município de Água Doce , nível CE-24, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 016/2010 de 18/05/2010 com as alterações trazidas pela Resolução nº 035/11 de 12.12.11 e Lei Complementar nº 065/2010 de 18/05/2010, de 03/01/2014 a 03/02/2014, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo do Município de Água Doce - SC, vigente em cada exercício.

Artigo 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/01/2014.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Poder Legislativo do Município de Água Doce,
20 de dezembro de 2013
HELIOBERTO MARCEL RAMOS _FINO
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria do Poder Legislativo do Município de Água Doce em 20-12-13

JOANA VIÊRA
Secretária da Presidência

Portaria N.º 005/2013 de 20 de Dezembro de 2013

PORTARIA N.º 005/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013
"CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA EFETIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC, NILZA APARECIDA MENDES , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HELIOBERTO MARCEL RAMOS _FINO, Presidente do Poder Legislativo do Município de Água Doce SC e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Resolução nº 016/10 de 18/05/2010 e na Lei Complementar nº 065/10 de 18/05/10 combinado com a Lei Complementar nº 015/99 de 28/12/1999, denominada de Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Artigo 1.º Conceder férias para a funcionária pública efetiva do Poder Legislativo do Município de Água Doce - SC, Nilza Aparecida Mendes, ocupante do cargo de Contadora do Poder Legislativo do Município de Água Doce , nível CE-24, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 016/2010 de 18/05/2010 com as alterações trazidas pela Resolução nº 035/11 de 12.12.11 e Lei Complementar nº 065/2010 de 18/05/2010, de 03/01/2014 a 03/02/2014, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo do Município de Água Doce - SC, vigente em cada exercício.

Artigo 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/01/2014.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Poder Legislativo do Município de Água Doce, 20 de dezembro de 2013
HELIOBERTO MARCEL RAMOS _FINO
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria do Poder Legislativo do Município de Água Doce em 20-12-13

JOANA VIÊRA
Secretária da Presidência

Portaria N.º 006/2013 de 20 de Dezembro de 2013

PORTARIA N.º 006/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013
Exonera Funcionária Pública do Poder Legislativo do Município de Água Doce - SC, Ocupante do Cargo de Comissão Secretária da Presidência, E Dá Outras Providências.

Helioberto Marcel Ramos _Fino, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Água Doce - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e combinado com a Resolução nº 016/2010 de 18/05/2010 e Lei Complementar n.º 065/10 de 18/05/2010 e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Art. 1.° Fica exonerada do cargo em comissão Secretária da Presidência, Nível CC-1, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Água Doce - SC, Resolução nº 016/2010 de 18/05/2010 e Lei Complementar nº 065/2010 de 18/05/2010, a senhorita Joana Viera, 089.907.889-35, identidade nº 5.708.545 SSP/SC , residente e domiciliada na Rua Amália Heberle nº 111 , em Água Doce - Santa Catarina.

Art. 2.° As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada do Poder Legislativo.

Água Doce, 20 de dezembro de 2013
HELIOBERTO MARCEL RAMOS _FINO
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria do Poder Legislativo do Município de Água Doce em 20-12-13

JOANA VIÊRA
Secretária da Presidência

Portaria N.º 007/2013 de 20 de Dezembro de 2013

PORTARIA N.º 007/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013
REVOGA A PORTARIA Nº 002-2013 DE 25-03-2013, A QUAL : ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Helioberto Marcel Ramos _Fino, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Água Doce - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e combinado com a Resolução nº 016/2010 de 18/05/2010 e Lei Complementar n.º 065/10 de 18/05/2010 e Resolução n. 055/2012 de 22 de março de 2013 e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Art. 1.° Fica revogada a PORTARIA Nº 002-2013 DE 25-03-2013, A QUAL : ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a partir de 31-12-2013.

Art. 2.° As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada do Poder Legislativo.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002-2013 de 25-03-2013.

Água Doce, 20 de dezembro de 2013
HELIOBERTO MARCEL RAMOS _FINO
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria do Poder Legislativo do Município de Água Doce em 20-12-13

JOANA VIÊRA
Secretária da Presidência

Balancete Financeiro- Novembro

Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	49.737,26
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	49.737,26
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.528,85
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.208,41
Receita Extra - Orçamentária	99.711,32	Despesa Extra - Orçamentária	50.933,34
CREDITOS EM CIRCULACAO	200,00	CREDITOS EM CIRCULACAO	200,00
DEPOSITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	200,00	DEPOSITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	200,00
RECURSOS VINCULADOS	200,00	RECURSOS VINCULADOS	200,00
DEPOSITOS	4.907,06	DEPOSITOS	3.445,84
CONSIGNACOES	4.907,06	CONSIGNACOES	3.445,84
PREVIDENCIA SOCIAL	3.975,30	PREVIDENCIA SOCIAL	2.821,07
PENSAO ALIMENTICIA	251,37	PENSAO ALIMENTICIA	251,37
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	680,39	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	373,40
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	49.737,26	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	47.287,50
OBRIGACOES A PAGAR	49.737,26	OBRIGACOES A PAGAR	47.287,50
FORNECEDORES	7.208,41	FORNECEDORES	7.091,41
PESSOAL A PAGAR	33.973,29	PESSOAL A PAGAR	33.973,29
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	8.555,56	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	6.222,80
INTERFERENCIAS ATIVAS	44.867,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	44.867,00		
REPASSE RECEBIDO	44.867,00		
Saldos anteriores	17.833,68	Saldos atuais	16.874,40
BANCO C/ MOVIMENTO	17.833,68	BANCO C/ MOVIMENTO	16.874,40
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	117.545,00	Total	117.545,00

AGUA DOCE, 30/11/2013

HELIOBERTO MARCEL RAMOS
PRESIDENTE CPF N° 560.163.879-91

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto N° 153/2013

DECRETO N° 153/2013
Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2013.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001416/12 de 11 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.486,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.10.306.0002.2.007-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 2.486,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação 2.486,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 20 de Dezembro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Decreto N° 155/2013

DECRETO N° 155/2013
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001416/12 de 11 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 -SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE
08.01 -SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE
08.01.27.812.0004.2.019-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 3.000,00
08.02 -FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
08.02.23.695.0008.2.037-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 200,00

10 -SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01 -SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01.04.121.0001.2.006-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 400,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 -SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE
08.02 -FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
08.02.23.695.0008.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 200,00
08.01 -SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE
08.01.27.812.0004.2.019-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 3.000,00

10 -SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01 -SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01.04.121.0001.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 400,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 26 de Dezembro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Decreto N° 156/2013

DECRETO N° 156/2013
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001416/12 de 11 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 14.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0002.2.008-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 9.000,00
04.01.12.365.0002.2.014-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 3.000,00
04.01.12.361.0002.2.008-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 2.500,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação 14.500,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 26 de Dezembro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Decreto N°158/2013

DECRETO N°158/2013
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 074/2013, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, bem como em conformidade com o disposto no artigo 49 da Lei (federal) 8.666/93, e,

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Administração e Finanças, deflagrou Processo Licitatório nº 108/2013 - Pregão Presencial nº. 074/2013, ao objetivo de "contratar empresa especializada na administração de cartão magnético/eletrônico com chip de segurança, oferecido pela Prefeitura a aproximadamente 310 servidores e intitulado vale alimentação, a ser atualizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios "in natura" em redes de estabelecimentos credenciados em todo o brasil e especialmente na cidade d Antônio Carlos e demais Municípios deste Estado, conforme descrição e especificação constantes dos Anexo I Proposta e Anexo II Termo de Referência parte integrante deste edital";

CONSIDERANDO, que em tempo e forma foi protocolado nesta repartição pública impugnação do edital licitatório acima enumerado, sendo esse acatado pela douta pregoeira;

CONSIDERANDO, que a impugnação mencionada versou sobre suposta ilegalidade em seu conteúdo, já que a priori, a obrigatoriedade do chip de segurança no cartão magnético/eletrônico restringe a competitividade das empresas interessadas em participar do certame;

CONSIDERANDO assim, que os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, devem sempre prevalecer.

CONSIDERANDO por derradeiro, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, devendo saná-los em caso de irregularidade.

DECRETA:
Art. 1° - Fica anulado, nos termos do artigo 49, da Lei (federal) nº 8.666/93, o Processo Licitatório nº 108/2013, na modalidade Pregão Presencial, cujo aviso foi publicado no dia 17/12/2013 para abertura no dia 27/12/2013.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 26 de dezembro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Decreto Nº 157/2013

DECRETO Nº 157/2013
NOMEIA COMISSÃO DE REVISÃO E OU ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito deste Município de Antônio Carlos, no uso das suas atribuições legais, em especial o conferido pelo artigo 56, VI, da Lei Orgânica do Município de Antônio Carlos, e;

RESOLVE:
Artigo 1º. Criar a Comissão de Revisão e ou Atualização do Plano Municipal de Educação do Município de Antônio Carlos Estado de Santa Catarina.

Artigo 2º. A Comissão de revisão e ou atualização do Plano Municipal de Educação de Antônio Carlos/SC será composta por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), representada por:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Antônio Carlos, Altamiro Antônio Kretzer;
b) Coordenadora de Educação, Maria Inês Kremer;
c) Diretora de Ensino, Carmen Lúcia Pitz Rasveiller;

d) Diretora de Projetos e Articulação com o Ministério da Educação e Secretaria de Estado da Educação, Idinéia Carla Bioeu;
e) Técnica em Educação, Judite Koch Schmitt;
f) Diretora do CEI Coração de Jesus, Marcelita Petry Gorges Silveira;
g) Diretora da EM Dom Afonso Niehues, Tânia Regina Reitz Petry;

II - Entidades e instituições representativas do município de Antônio Carlos:

a) Representante do Conselho Municipal de Educação, Gisela Pauli Cardoso;
b) Representante do Conselho do FUNDEB, Regina Corrêa;
c) Representante do Conselho Tutelar, Nilza de Oliveira Basei;
d) Representante das Associações de Pais e Professores - APPs, Jaqueline Manes Guesser;

Artigo 3º. O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Antônio Carlos/SC exercerá a função de presidente da Comissão.

Artigo 4º. Os representantes nomeados por este decreto não serão remunerados por sua atuação, a qualquer título, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 26 de dezembro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 223/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 223/2013; Processo Administrativo n°: 098/2013; Chamamento Público n° 03/2013; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: CLÍNICA MÉDICA BIGUAÇU LTDA EPP; Objeto: Contratação de empresas/clinicas da saúde para realização de serviços de exames médicos relacionados no Anexo I e consultas médicas especializadas conforme Anexo II deste Edital, para pacientes do Município de Antônio Carlos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante agendamento prévio, em seus consultórios, desde que localizados nos Municípios de Antônio Carlos, Biguaçu, São José, Palhoça ou Florianópolis. Prazo: 02/12/2013 - 01/12/2014.

Antônio Carlos, 02 de dezembro de 2013.
LUCIDE MARIA SCHMITT KREFF
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Extrato de Contrato Nº 224/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 224/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 099/2013 - Convite nº. 010/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Albgraf Formulários Contínuos Ltda. EPP; Objeto: fornecimento de Nota Fiscal de Produtor Rural em Formulário Contínuo, para uso da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); Prazo: 05/12/2013 - 31/12/2013.

Antônio Carlos, 05 de dezembro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 226/2013
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 226/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 103/2013 - Pregão nº. 072/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Charles Francisco Will 08737109910; Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamento de sonorização e iluminação de palco e equipe técnica, para apresentação de corais, shows infantis, apresentações da comunidade e caravana iluminada da Vonpar com a chegada do Papai Noel, a realizar-se no dia 14 de dezembro de 2013, no município de Antônio Carlos/sc. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais); Prazo: 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Antônio Carlos, 10 de dezembro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 230/2013
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 230/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 102/2013 - Tomada de Preço nº. 03/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: ABRIX CONSTRUÇÕES LTDA; Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material, para obras de conclusão da escola municipal Professora Verônica Guesser Pauli, com área de 1.301,00 m², na localidade do Rachadel no município de Antônio Carlos-SC. Valor: R$ 145.885,58 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos); Prazo: 90 (noventa) dias.

Antônio Carlos, 17 de dezembro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Estalece Ponto Facultativo e Recesso
DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2013
Estabelece ponto facultativo e período de recesso das atividades da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

EDSON LAIR DECKER, Presidente da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOas festividades em comemoração ao Natal e Ano novo;

CONSIDERANDO,igualmente,o recesso dos Vereadores, estabelecido pelo Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO, por fim, que os serviços e ações necessários para o início do Ano Legislativo de 2014, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, já foram realizados por completo;

DECRETA:
Art. 1ª -Fica Decretado ponto facultativo nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2013.

Art. 2ª - Fica estabelecido o período de recesso das atividades da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, incluindo a Secretaria Administrativa, entre 02 a 17 de janeiro de 2014, inclusive.

Parágrafo Único - Durante o período de ponto facultativo e recesso poderão ser marcadas sessões extraordinárias, respeitadas as disposições e exigência do Regimento Interno desta Casa.

Art. 3ª -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2013.
EDSON LAIR DECKER
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

Dispensa de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 001/SAMAE/2013
OBJETIVO: O Município de Balneario Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para a contratação emergencial da empresa SANDRINI & BOTEGA LTDA ME, para execução de serviços de captação e tratamento de água do município de Balneário Rincão, com o valor global de R$1.151.570,15 (Um milhão cento cinqüenta um mil quinhentos e setenta reais e quinze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 16/12/2013, por Valberto Berkenbrock - Secretário de Administração e Finanças
RATIFICAÇÃO: em 16/12/2013, por João Iris Raupp Junior, Diretor Presidente do SAMAE.

Balneário Rincão, 16 de Dezembro de 2013.
VALBERTO BERKENBROCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Extrato de Aditivo
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 021/PMBR/2013; VALDETE MANGILI TRAMONTIN - EPP. OBJETO: ACRÉSCIMO para aquisição de forma parcelada, de areia síltica (argilosa) e areia para base de pavimentação, com carregamento e transporte, para uso na manutenção das vias publicas do Município de Balneário Rincão - SC, durante o exercício de 2013; VIGENCIA: 31/12/2013; ASSINATURA: 09/12/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Adilton Ricardo Tramontin

---

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 044/PMBR/2013; OTOMAR COMERCIAL LTDA. OBJETO: ACRÉSCIMO para aquisição de materiais de expediente, escolar, para uso dos Departamentos da Secretaria de Administração e Finanças e da Rede de Ensino Municipal do Município do Balneário Rincão - SC, durante o exercício de 2013; VIGENCIA: 31/12/2013; ASSINATURA: 09/12/2013;

SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Nereu Oto Casagrande

---

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 043/PMBR/2013; PAPELMIX COM.PAPELARIA PRODS.LIMPEZA LTDA. OBJETO: ACRÉSCIMO para aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para uso dos Departamentos da Secretaria de Administração e Finanças e da Rede de Ensino Municipal do Município do Balneário Rincão - SC, durante o exercício de 2013; VIGENCIA: 31/12/2013; ASSINATURA: 11/12/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Pedro Valdir Silvano

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 095/PMBR/2013; LAURI MARTINS GOULART. OBJETO: Locação De Um Imóvel Térreo De Alvenaria, Com Área De Aproximadamente De 85,00 M² (Oitenta E Cinco Metros Quadrados), Com Banheiros, Fachada De Vidro, Luminárias, Correspondente Ao Lote 04 Da Quadra 15, Loteamento Tomazia No Município De Balneario Rincão, Para A Instalação E Funcionamento Do Cras - Centro De Referência De Assistência Social.; VIGENCIA12 (doze) meses; ASSINATURA: 02/12/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Lauri Martins Goulart

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 096/PMBR/2013; AIOX DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA S/A. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente, para a aquisição de equipamentos de informática, para montagem da sala informatizada para uso dos alunos e professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal Ensino do Município de Balneário Rincão/SC; VIGENCIA 31/12/2013 ASSINATURA: 02/12/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Jovelci Domingos Gomes

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 097/PMBR/2013; GALATAS BUREAU DE MIDIA LTDA ME. OBJETO: Contratação do ramo pertinente de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos com viabilização de fornecimento de apoio logístico para atendimento da temporada de verão 2013/2014; VIGENCIA 30/06/2014; ASSINATURA: 03/12/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. José Felisberto Pereira

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 098/PMBR/2013; VEPASA COMERCIAL DE VEICULOS LTDA EPP. OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de 02 (dois) veículos novos do tipo ônibus, para uso no transporte escolar, da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC; VIGENCIA 31/12/2014; ASSINATURA: 04/12/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Roberto Fabio Pazetto

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 100/PMBR/2013; MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS S/A. OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.; VIGENCIA 12 meses ; ASSINATURA: 05/12/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa Ma n Latin America Industria E Comercio De Veiculos S/A

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 101/PMBR/2013; LIGA URUSANGUENSE DE DESPOSTOS LUD. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de arbitragem para os Campeonatos: Praião Serie A, Serie B, que acontecerão durante a temporada de verão 2013/2014, no Município de Balneário Rincão/SC; VIGENCIA 30/04/2014; ASSINATURA:11/12/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Geraldo A. de Souza

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 102/PMBR/2013; RJ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para a execução da iluminação decorativa através de refletores de LED RGB do Museu de Arqueologia - Igrejinha Nossa Senhora dos Navegantes do Município de Balneário Rincão/SC.; VIGENCIA 31/12/2013; ASSINATURA:17/12/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Reinaldo Davino Correa

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 103/PMBR/2013; FERNANDO SILVA TEIXEIRA - ME. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para a realização de Processo Seletivo, compreendendo a organização, planejamento, a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, aplicação/coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas, apresentação do resultado, resposta a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, para o preenchimento de vagas do quadro de reservas da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC; VIGENCIA 30/04/2013; ASSINATURA:17/12/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Fernando da Silva Teixeira

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 104/PMBR/2013 COMERCIAL ATACADISTA LTDA. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de móveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, utensílios domésticos e moveis escolares para atendimento das necessidades dos Centros de Educação Infantil, Fundamental e da Secretaria de Educação do Município de Balneário Rincão/SC; VIGENCIA 31/12/2013; ASSINATURA:18/12/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Reginaldo Itamar Felisberto

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 105/PMBR/2013; GOLD COMPUTADORES LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de móveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, utensílios domésticos e moveis escolares para atendimento das necessidades dos Centros de Educação Infantil, Fundamental e da Secretaria de Educação do Município de Balneário Rincão/SC; VIGENCIA 31/12/2014; ASSINATURA:18/12/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Sandro Pietsch

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 106/PMBR/2013; MARCELLA RICKEN DE MATTIA - ME. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de móveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, utensílios domésticos e moveis escolares para atendimento das necessidades dos Centros de Educação Infantil, Fundamental e da Secretaria de Educação do Município de Balneário Rincão/SC; VIGENCIA 31/12/2014; ASSINATURA:18/12/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela Sra. Elida Ceconi Furlanh

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 107/PMBR/2013; MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS LTDA EPP (PIPI MOVEL LOCAÇÕES). OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para LOCAÇÕES, MONTAGENS, DESMONTAGENS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, DA TEMPORADA DE VERÃO 2013/2014; VIGENCIA: 30 de Abril de 2014; ASSINATURA:20/12/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Gerson Matheus Martins

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 108/PMBR/2013; SILVA & SILVA ESTRUTURA METALICA LTDA (COMPLEXO 1001). OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para LOCAÇÕES, MONTAGENS, DESMONTAGENS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, DA TEMPORADA DE VERÃO 2013/2014; VIGENCIA: 30 de Abril de 2014; ASSINATURA:20/12/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Diomário da Silva

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 109/PMBR/2013; SOM DO SUL SONORIZAÇÃO E EVENTOS MUSICAIS LTDA ME). OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRIOS ELÉTRICOS, PARA OS EVENTOS DA TEMPORADA DE VERÃO 2013/2014; VIGENCIA: 30 de Abril de 2014; ASSINATURA:20/12/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Jean Cladimir de Souza Paim

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 110/PMBR/2013; VERA LUCIA ESPINDOLA MOREIRA. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para LOCAÇÕES, MONTAGENS, DESMONTAGENS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DA TEMPORADA DE VERÃO 2013/2014; VIGENCIA: 30 de Abril de 2014; ASSINATURA:20/12/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Eduardo Laércio Moreira

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 111/PMBR/2013; CARDIAL STANDS LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para LOCAÇÕES, MONTAGENS, DESMONTAGENS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DA TEMPORADA DE VERÃO 2013/2014; VIGENCIA: 30 de Abril de 2014; ASSINATURA:20/12/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Joelson Manoel Cardoso

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 112/PMBR/2013; MDJ SEGURANÇA PRIVADA E VIGILANCIA LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para SEGURANÇA DESARMADA PARA OS EVENTOS DA TEMPORADA DE VERÃO 2013/2014; VIGENCIA: 30 de Abril de 2014; ASSINATURA:20/12/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Julcemar Piucco

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 113/PMBR/2013; RICARDO NELSON DALSASSO -ME. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para SHOW PIROTÉCNICO, PARA OS EVENTOS DA TEMPORADA DE VERÃO 2013/2014; VIGENCIA: 30 de Abril de 2014; ASSINATURA:20/12/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Ricardo Nelson Dalsasso

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 114/PMBR/2013; SOMVÉRIO SONORIZAÇOES E EVENTOS LTDA. OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRIOS ELÉTRICOS, PARA OS EVENTOS DA TEMPORADA DE VERÃO 2013/2014; VIGENCIA: 30 de Abril de 2014; ASSINATURA:20/12/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Fabiano Morares Bento

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 115/PMBR/2013; ARMUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de materiais para ser utilizado na Iluminação Pública Município de Balneário Rincão - SC., durante o ano de 2013; VIGENCIA: 31/12/2013; ASSINATURA: 20/12/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela Sra. Sirlene Berto Da Silva Zanette

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 116/PMBR/2013; COMERCIAL ELETRICA SÃO PEDRO LTDA. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de materiais para ser utilizado na Iluminação Pública Município de Balneário Rincão - SC., durante o ano de 2013; VIGENCIA: 31/12/2013; ASSINATURA: 20/12/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Akilson Mota Barbosa

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 117/PMBR/2013; E.M.S MATERIAIS ELETRICOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de materiais para ser utilizado na Iluminação Pública Município de Balneário Rincão - SC., durante o ano de 2013; VIGENCIA: 31/12/2013; ASSINATURA: 20/12/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela Sra. Guilia Pereira Fragnani

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 118/PMBR/2013; DUDA PRODUÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de Show Artístico para o Reveillon 2013/2014 que será realizado no dia 31 de Dezembro, no Município de Balneario Rincão/SC, com os seguintes artistas: Leo Jr. E Bruno, Evandro Dias &Leandro, Banda Padresitos, D´Leve, Pedro Araújo E Banda, Vigário Jack, Fernando Strada e Benito De Lorenzi; VIGENCIA: 31/01/2014; ASSINATURA: 20/12/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Eduardo Milanez Manenti

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Biguaçu

Prefeitura

Decreto Nº 217 - Anexos

PCMSO

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

NR-7

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO)

Período de vigência 11/2013 a 11/2014

1

1. DOCUMENTO BASE

1.1 Identificação da Empresa

Razão social MUNICÍPIO DE BIGUAÇU (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO)		**CNPJ** 82.892.308/0001-53	
Endereço Praça Nereu Ramos, Nº 90		**CEP** 88.160-000	
Bairro Centro	**Cidade** Biguaçu	**UF** SC	
Telefone 3285-1073			
Ramo de atividade Administração Pública em geral			
CNAE 84.11-6-00	**Grau de risco** 1 (um)		
Total de trabalhadores 10	**Homens** 05	**Mulheres** 05	**Menores 18 anos** 0
Acompanhou a visita	**Nome** Thayse	**Cargo** Administrativo	
	Telefone 48 – 3285-1073		
Validade do PCMSO	**Inicio** Novembro de 2013		
	Reavaliação Novembro de 2014		

2

1.2 Médico coordenador

A empresa está desobrigada a ter médico coordenador.

Dr. ***Fernando C.S. Filho***		CRM/SC **6579**
Endereço da Clinica Rua Felipe Schmidt, 515 – sala 703		**CEP** 88010-001
Bairro Centro	**Cidade** Florianópolis	**UF** SC
Telefone (48) 3371-6535		

2. APRESENTAÇÃO

Este documento trata da elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, contido na Norma Regulamentadora 07, portaria SSST n.º 24 de 30 de dezembro de 1994, corresponde a um ano de acompanhamento da saúde ocupacional dos trabalhadores dessa empresa a partir do mês e ano impressos na capa.

Este documento deve ficar arquivado no estabelecimento à disposição do agente regional de fiscalização no trabalho. Este programa pode ser alterado a qualquer momento no seu todo ou em parte sempre que o coordenador detectar mudanças nos riscos ocupacionais decorrentes de alterações nos processos de trabalho, novas descobertas da ciência médica em relação a efeitos de riscos existentes, mudanças de critério de interpretação de exames, mudança na legislação vigente ou ainda no reconhecimento de novos riscos.

Conforme descrito na NR-7:

> "7.1.1. Esta Norma Regulamentadora – NR estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores."

Todos os procedimentos relacionados ao PCMSO deverão ser custeados pelo empregador e quando solicitado pelo agente fiscal de inspeção no trabalho.

3. CONCEITO

O PCMSO é um programa médico, elaborado por médico do trabalho, e é parte integrante do conjunto mais amplo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com as exigências das demais normas regulamentadoras, considerando as questões incidentes sobre o homem, com ênfase no instrumental clínico- epidemiológico, na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho e deverá ter prioridade na prevenção, rastreamento e diagnóstico preventivo, inclusive os casos de natureza subclínica, além da constatação da existência de doenças ocupacionais.

Em suma, o programa pretende estabelecer uma programação para a instituição, com revisão anual, com ações de medicina preventiva aplicadas em benefício do funcionário. São analisadas as funções desempenhadas, assim como os riscos ambientais a que este está exposto, para que sejam planejados ações e atos médicos voltados para a prevenção de doenças e de riscos.

4. OBJETIVO

4.1 Objetivo Geral

O objetivo da NR-7, através da obrigatoriedade do PCMSO, é monitorar, individualmente, aqueles trabalhadores expostos aos agentes químicos, físicos e biológicos definidos pela NR-9 e através disto promover e preservar a saúde destes.

4.2 Objetivos Específicos

Este programa tem como objetivos específicos:

- Proteger os trabalhadores contra todos os riscos existentes no seu ambiente de trabalho ou inerentes ao seu processo de trabalho, que possam ser prejudiciais a sua Saúde;
- Controlar os riscos potenciais à saúde do trabalhador;
- Auxiliar na adaptação física e mental dos trabalhadores, contribuindo na adequação do trabalho ao trabalhador e no seu melhor aproveitamento em função de suas aptidões;
- Normatizar e padronizar ações voltadas ao controle médico e prevenção;

- Manter uma cultura prevencionista adequada à responsabilidade social da instituição, baseada principalmente em ações educativas e de convencimento
- Reduzir os índices de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- Cumprir a legislação trabalhista e civil no que se refere à saúde do trabalhador.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este programa é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR's, principalmente na NR-9 (PPRA), bem como nos laudos de avaliação ambiental. Após um ano de acompanhamento da saúde ocupacional dos trabalhadores dessa empresa, será elaborado relatório final por setores, e estas informações serão usadas no planejamento do PCMSO do ano seguinte.

6. DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao empregador:

a) garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia.

b) custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO.

c) indicar dentre os médicos dos serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, da empresa, um coordenador responsável pela execução do PCMSO.

d) no caso da empresa estar desobrigada de manter médico do trabalho, de acordo com a NR-4, deverá o empregador indicar médico do trabalho, empregado ou não da empresa, para coordenar o PCMSO.

e) inexistindo médico do trabalho na localidade, o empregador poderá contratar médico de outra especialidade para coordenar o PCMSO.

Compete aos empregados:

a) É de responsabilidade dos empregados observar e cumprir as normas do PCMSO e colaborar com a empresa na sua viabilização;

b) O não comparecimento as consultas medicas a que forem convocados, caracteriza-se como ato de indisciplina;

c) Observar as normas de segurança da empresa, acatando as medidas de proteção;

d) Conscientizar-se de que a manutenção de sua saúde depende de sua efetiva colaboração em todos os níveis de atenção a saúde do trabalhador.

7. DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

O PCMSO deve incluir, entre outros, a indicação obrigatória dos exames médicos:

a) admissional;

b) periódico;

c) de retorno ao trabalho;

d) de mudança de função;

e) demissional.

Estes exames compreendem a avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental, assim como exames complementares.

Todos os funcionários, independente do cargo ou função, deverão se submeter aos exames, conforme o item 7.4.1 da NR-7.

Exames médico **admissionais**: realizados antes do início de qualquer atividade do funcionário na empresa e tendo por finalidade:

a) Identificar os trabalhadores com saúde normal;

b) Identificar os trabalhadores com doenças relacionadas ao trabalho;

c) Identificar os trabalhadores com doenças não relacionadas ao trabalho.

O principal objetivo da avaliação médica inicial do candidato é a comprovação da adequação física deste a função que virá desenvolver, e se não existem alterações em sua saúde que o impeçam de ser efetivado em tal atividade. No caso de identificação de alterações, será avaliado por especialista na área específica, para auxílio de conduta, e, se comprovadas realmente alterações, isto implicará em restrições à atividade ou

inaptidão do trabalhador para a função a que se destina, o que deverá ser consignado por escrito no ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

Exames médicos **periódicos:** de acordo com os intervalos mínimos de tempo, **anuais** para todos os funcionários e **semestrais** para os trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no agravamento de doença ocupacional ou portadores de doenças crônicas, conforme estipulado pelo medico coordenador.

Exame médico **demissional**: será obrigatoriamente realizado até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de:

- 135 (centro e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR-4;

- 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR-4.

Exames médicos de **retorno ao trabalho**: deverão ser realizados obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto

Exames médicos para **mudança de função**: realizados antes de o funcionário ocupar a nova função, que implique mudança de risco ou local de trabalho.

8. DA EXECUÇÃO DO PCMSO

Para cada exame médico indicado, o médico emitirá o atestado de saúde ocupacional - ASO em duas vias, a 1ª via ficará arquivada no local de trabalho e a segunda via será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na 1ª via.

Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO, devendo ser mantidos por 20 anos após o desligamento do trabalhador.

O ASO deverá conter no mínimo:

a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;

b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST;

c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;

d) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;

e) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;

f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;

g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.

O relatório anual deverá descriminar, por setores da empresa, o nº e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no quadro III desta NR.

O relatório anual deverá ser apresentado e discutido na CIPA, quando existente na empresa, de acordo com a NR 5, sendo sua cópia anexada ao livro de atas daquela comissão.

O relatório anual do PCMSO poderá ser armazenado na forma de arquivo informatizado, desde que este seja mantido de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho.

9. CAT - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO E/OU DOENÇA PROFISSIONAL

Sendo constatado um acidente de trabalho, com ou sem agravo, afastando ou não o trabalhador de sua função, ou mesmo sendo constatada a ocorrência ou agravamento de doenças ocupacionais, caberá ao médico coordenador ou examinador, trabalhador ou chefe de setor, emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho e/ou Doença Profissional – CAT, com o objetivo primordial de vigilância epidemiológica, para a posterior adoção de medidas de controle dos riscos diagnosticados, nos ambientes de trabalho.

10. PRIMEIROS SOCORROS

Todo estabelecimento deve estar equipado com material necessário à prestação de primeiros socorros, considerando-se as características próprias da atividade desenvolvida. Esse material deve ser guardado em local adequado e de fácil acesso, aos cuidados de pessoa treinada para esse fim. A título de sugestão, recomenda-se que na caixa de primeiros socorros não permaneça trancada, para facilidade de manuseio, e que contenha:

01 tesoura
02 pares luvas cirúrgicas
10 pacotes de gaze esterilizada
01 rolo de esparadrapo
02 rolos atadura de crepom
01 caixa de curativo adesivo (bandaid)
01 fraco de soro fisiológico.

11. PROCEDIMENTOS PADRÕES

Empresas que não elaboram o PPRA poderão submeter-se a inspeções e avaliações com quantificações para orientação do Coordenador do PCMSO;

Uma vez iniciado o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional será obrigatório o exame periódico para todos os empregados da empresa contratante;

Os exames complementares, quando solicitados pelo médico examinador, quando do exame físico, deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a consulta;

Trabalhadores hipertensos – Serão orientados e reconvocados durante os três primeiros meses para acompanhamento da pressão arterial e exames complementares;

Trabalhadores Expostos a Ruído – Será obrigatório audiometria para todos que estiverem submetidos a níveis de pressão sonora superior a 80 db;

Trabalhadores Sub Normais – Terão acompanhamento com menor periodicidade, a critério do médico examinador;

Trabalhadores Homens com mais de 45 anos – Será recomendado e explicado a importância do exame preventivo do câncer de próstata;

Trabalhadores Mulheres – Serão recomendados e explicados a importância do preventivo de câncer (mamas e colo uterino);

Trabalhadores Submetidos a Movimentos Repetitivos – Durante o exame físico serão executadas manobras especificas e se necessário exames complementares e parecer de especialista;

Todos os trabalhadores poderão ser submetidos a exames complementares e/ou parecer de especialista quando solicitado pelo examinador;

Em Relação à Doença Ocupacional – Serão reconvocados após discussão da equipe técnica e/ou encaminhados para especialista antes da emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

Em Relação à Doença não Ocupacional – Serão orientados a procurar assistência médica de especialista através de planos de saúde e/ou particular.

Obs.: Os graus de risco de cada trabalhador (físicos, químicos, biológicos) bem como as situações ergonômicas, encontram-se detalhadas no PPRA em anexo os quais foram verificados pelo Coordenador deste PCMSO.

Outros exames poderão ser requisitados a critério do médico coordenador deste programa. O monitoramento dos exames deve ter como principal objetivo a promoção da saúde dos trabalhadores de modo a serem efetivamente realizados nos prazos e condições pré-estabelecidas neste programa, ou a critério do médico coordenador.

12. RECONHECIMENTO DOS RISCOS E MEDIDAS DE CONTROLE

Cargo/Função	Nº func.	Exame Básico	Tipo de Exames	Periodicidade
Diretor Administrativo	01	Anamnese ocupacional	Clinico	Anual
Escriturário	01	Anamnese ocupacional	Clinico	Anual
Estagiário de nível médio/Estagiário de nível superior	02	Anamnese ocupacional	Clinico	Anual
Vigia	03	Anamnese ocupacional	Clinico	Anual
Telefonista	01	Anamnese ocupacional	Clinico e Audiometria	Anual
Operador Braçal	02	Anamnese ocupacional	Clinico	Anual

13. RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES À EMPRESA

Leia com atenção todo o PCMSO. Ele é um documento importante e esclarecerá muitas dúvidas quanto às determinações da Norma Regulamentadora (NR-7). O ambiente de trabalho é importante para a qualidade de vida do trabalhador;

Faça o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, de sua empresa, pois ele mostrará com clareza quais os riscos a que seus empregados estão expostos e será de grande valia para o médico do trabalho e para melhoria da produtividade;

O trabalhador saudável produz mais e com melhor qualidade. A saúde, não é um custo, é um investimento com retorno líquido e certo. Se possível faça um plano de assistência médica e odontológica para seus empregados;

É importante que a empresa elabore o **Plano de Emergência,** onde possua uma lista de hospitais, identificados pelo tipo de especialidade de emergência, de modo a tornar mais rápido o deslocamento e a garantia do atendimento específico;

O Relatório Anual deve ser feito depois de decorrido um ano da implementação do PCMSO. Portanto, depende de quando o programa foi efetivamente implantado na empresa. Este relatório vai possibilitar ao médico a elaboração do seu plano de trabalho para o próximo ano. O Relatório Anual será elaborado pelo medico examinador do trabalho.

14. PLANEJAMENTO DO PCMSO

Este programa de trabalho deve ser articulado com o PPRA, isto é, todos os trabalhadores expostos a algum risco detectado nas avaliações ambientais deverão ser submetidos ao exame complementar específico.

Durante a implementação do PCMSO e baseado nos laudos de avaliação ambiental, todos os trabalhadores serão cientificados dos riscos a que estão expostos, visto que o trabalhador deve ter controle de sua saúde no que se refere à sua atividade ocupacional, que além de ser uma exigência legal prevista no artigo 168 da C.L.T. está respaldada na convenção 161 da Organização Internacional do Trabalho – O. I. T., respeitando princípios éticos, morais e técnicos.

15. CONCLUSÃO

A empresa ***MUNICÍPIO DE BIGUAÇU (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO)*** tem por atividade a administração pública em geral, com grau de risco 01, conforme Quadro I da NR 04, e código de atividade (CNAE) **84.11-6-00**, deverá seguir as orientações contidas neste PCMSO, e implementá-las no menor período de tempo possível, buscando seguir as determinações legais e transformar a instituição num local onde os riscos a saúde de seus funcionários estejam eliminados ou neutralizados.

Florianópolis, 11 de Novembro de 2013.

Medicina Ocupacional

_____

Dr.Fernando C.S. Filho

***Medicina do Trabalho – CRM/SC* 6579**

Diretor Técnico da Clínica FuncionalMed

16. REFERENCIAS

ANGHER, Anne Joyce. CLT Legislação Previdenciária/Constituição Federal. Editor Fidel, São Paulo, 2003.

COUTO, Hudson Araújo. Fisiologia do Trabalho Aplicada. - Belo Horizonte, 1978.

COUTO, Hudson Araújo. Temas de Saúde Ocupacional – 1ª Edição - Belo Horizonte, 1987

COUTO, Hudson Araújo. Caderno Ergue - Belo Horizonte

IVONE VIEIRA, Sebastião. Medicina Básica do Trabalho. - Gênesis. Curitiba, 1994, v.5.

IVONE VIEIRA, Sebastião. Manual de Saúde e Segurança do Trabalho. Maestra Editora, Florianópolis, 2000.v. 2.

Manuais de Legislação Atlas – 3ª Edição

MENDES, René. Medicina do Trabalho e Doenças Profissionais. - Atheneu, São Paulo, 1980.

MENDES, René. Patologia do Trabalho. - Atheneu, São Paulo, 1995.

Normas Regulamentadoras – Disponível em: http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C812D308E21660130E0819FC102ED/nr_07.pdf

RAMAZZINI, Bernardino. A Doença dos Trabalhadores. - Tradução Brasileira de "De Morbas Ratificam Diatribe". Fundacentro, São Paulo, 1985

ANEXOS

Anexo I – LISTA DE TELEFONES DE EMERGENCIA MÉDICAS E RECOMENDAÇÕES PARA ATIVIDADES EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE:

POLICIA MILITAR	**190**
SAMU	**192**
CORPO DE BOMBEIROS	**193**
INFORMAÇÕES TOXICOLOGICAS	**1520**
POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	**198**
HOSPITAL FLORIANOPOLIS	**3271-1500**
HOSPITAL CELSO RAMOS	**3251-7000**
HOSPITAL UNIVERSITARIO	**3331-9100**

Decreto Nº 217/2013

DECRETO Nº 217/2013 DE: 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, DETERMINA AS FUNÇÕES E OS ÍNDICES PERCENTUAIS DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e correção da aplicabilidade dos adicionais de insalubridade e periculosidade nos diversos cargos dos Servidores Públicos Municipais, e adequação com o novo Plano de Cargos e Salários e o novo Estatuto do Servidor.

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho , elaborado pela Empresa Clínica FuncionalMed.

CONSIDERANDO a descrição dos ambientes de trabalho, a descrição da função e resumo geral da insalubridade e periculosidade, apresentado pela Empresa Clínica FuncionalMed, através do qual está demonstrado as unidades administrativas, a relação dos cargos, descrição da função, agentes, atividades desenvolvidas, bem como o grau de insalubridade e periculosidade e o adicional a receber.

CONSIDERANDO que é de iniciativa do Executivo Municipal proceder a homologação dos referidos laudos, a fim de que se possa enquadrar todos os Servidores Públicos Municipais, bem como ainda, propiciar a percepção dos referidos adicionais, que se iniciará a partir de 01 de novembro de 2013, devendo a Secretaria de Administração promover os regulares enquadramentos.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, a partir de 01 de novembro de 2013, o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, elaborado pela Empresa Clínica FuncionalMed, constantes no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º - A partir da data fixada no artigo 1º, todos os Servidores Públicos Municipais, obrigatoriamente, deverão ser enquadrados e, farão jus à percepção do adicional de insalubridade e periculosidade nos percentuais indicados pelos peritos subscritores do referido Laudo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará a partir da publicação deste Decreto, o enquadramento de todos os Servidores Públicos Municipais indicados no Laudo Técnico citado no artigo 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se o Decreto n.º 25/1999, bem como as disposições em contrário.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito de Municipal

Reg.publ.n/data

_____
MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Decreto Nº 217/2013 - Anexos

LTCAT

Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO)

Período de vigência

Novembro 2013

Coordenação

CLINICA FUNCIONALMED

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão social MUNICÍPIO DE BIGUAÇU (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO)		**CNPJ** 82.892.308/0001-53	
Endereço Praça Nereu Ramos, Nº 90		**CEP** 88.160-000	
Bairro Centro	**Cidade** Biguaçu	**UF** SC	
Telefone 3285-1073			
Ramo de atividade Administração Pública em geral			
CNAE 84.11-6-00	**Grau de risco** 1 (um)		
Total de trabalhadores 10	**Homens** 05	**Mulheres** 05	**Menores 18 anos** 0
Acompanhou a visita	**Nome** Thayse	**Cargo** Administrativo	
	Telefone 48 – 3285-1073		
Validade do LTCAT	**Inicio** Novembro de 2013		
	Reavaliação Novembro de 2014		

2. INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por meta realizar a análise quantitativa e/ou qualitativa dos riscos **físicos, químicos e biológicos,** existentes nos ambientes de trabalho da empresa e que possam causar danos à saúde do trabalhador. Os dados levantados e a análise efetuada referem-se à situação encontrada por ocasião do levantamento. Sempre que houver modificações nas condições de trabalho, o levantamento deverá ser refeito, pois as conclusões poderão ser alteradas.

A avaliação seguiu a Lei n° 6.514, de 22 de dezembro de 1977, enquadrando-se nas Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 e modificações posteriores, contidas no Capítulo V, Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

Seguiu ainda, o Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999 da Presidência da República, que aprovou o Regulamento da Previdência Social, enquadrando-se na Instrução Normativa n° 84, de 11/12/2002, do Diretor-Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

O art. 68 do Decreto 3.048 estabelece, no parágrafo 4° que:

> "A empresa que não mantiver laudo atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documentos de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo, estará sujeito à penalidade prevista no art. 283."

Segue ainda, o Decreto n° 4.688, de 7 de maio de 2003 da Presidência da República, que aprovou o Regulamento da Previdência Social, enquadrando-se na INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 99, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2003, do Diretor-Presidente, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Este trabalho pode servir para:

- ✓ Assessorar a empresa na realização do documento base do PPRA, exigido pela NR-9;
- ✓ Assessorar o SESMT e/ou a CIPA da Empresa na confecção do Mapa de Risco;
- ✓ Viabilizar a prorrogação da jornada de trabalho, de acordo com o art. 60 da CLT;
- ✓ Atender notificações específicas da fiscalização da DRT;
- ✓ Atender necessidades específicas da empresa;

- ✓ Delimitar área de risco;
- ✓ Estipular quais operações são insalubres e ou perigosas, afim de que o empregador possa pagar o adicional correto a seus empregados;
- ✓ Este documento deverá permanecer na empresa a disposição da previdência social.

O LTCAT é um documento que transcreve, os diversos ambientes laborais como forma de identificar agentes agressivos, sejam eles, físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, que possam causar acidentes ou risco a integridade física do trabalhador, bem como, qual a intensidade de cada um deles, quais as medidas de prevenção adotadas, e se essa presença constitui ou não, o direito do adicional (insalubridade ou periculosidade).

Objetivos do LTCAT são:

a) Demonstrar o reconhecimento dos agentes nocivos e discriminar a natureza, a intensidade e a concentração que possuem, nos termos do item 9.3.3 da NR-09, do MTE;

b) Identificar as condições de trabalho por setor ou processo produtivo, por estabelecimento ou obra, em consonância com os expedientes do MPAS, do MTE ou do INSS pertinentes;

c) Explicar as avaliações quantitativas e qualitativas dos riscos, por função ou por posto de trabalho.

3. ATIVIDADES DA EMPRESA

A empresa ***MUNICÍPIO DE BIGUAÇU (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO)*** tem Por atividade a administração pública em geral.

4. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DOS LOCAIS DE TRABALHO

As atividades da empresa são desenvolvidas em um único local no térreo e 1º piso de uma edificação com: Sala da Secretaria, sala da telefonista, CPD, RH, compras e Licitação. Os colaboradores da empresa têm por obrigatoriedade, uso de Equipamentos de Proteção individual caso seja necessário, fornecido pela empresa, ou quaisquer outras providências específicas visando à saúde e segurança dos mesmos.

Descrição dos ambientes de trabalho:

Setor: Sala da Secretaria	**Localização: Piso 1**
Piso com revestimento cerâmico, paredes de alvenaria com divisórias , iluminação natural através de janelas artificiais por lâmpadas fluorescentes, da mesma forma a ventilação é natural e não existe ventilação artificial.	
Setor: Sala da Telefonista	**Localização: Térreo**
Piso com revestimento cerâmico, paredes de alvenaria, iluminação natural através de janelas artificiais por lâmpadas fluorescentes, da mesma forma a ventilação é natural e artificial por meio de ar condicionado.	
Setor: CPD	**Localização: Térreo**
Piso com revestimento cerâmico, paredes de alvenaria, iluminação natural através de janelas artificiais por lâmpadas fluorescentes, da mesma forma a ventilação é natural e artificial por meio de ar condicionado.	
Setor: RH	**Localização: Térreo**
Piso com revestimento cerâmico, paredes de alvenaria, iluminação natural através de janelas artificiais por lâmpadas fluorescentes, da mesma forma a ventilação é natural e artificial por meio de ar condicionado.	
Setor: Compras	**Localização: Térreo**
Piso com revestimento cerâmico, paredes de alvenaria, iluminação natural através de janelas artificiais por lâmpadas fluorescentes, da mesma forma a ventilação é natural e artificial por meio de ar condicionado.	
Setor: Licitação	**Localização: Térreo**
Piso com revestimento cerâmico, paredes de alvenaria, iluminação natural através de janelas artificiais por lâmpadas fluorescentes, da mesma forma a ventilação é natural e artificial por meio de ar condicionado.	

5. DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO E RESUMO GERAL DA INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Cargo	Descrição da função	Agente	Adicional de Insalubridade	Adicional de Periculosidade
Diretor Administrativo	Coordenam, supervisionam e dirigem as atividades na secretaria da administração.	Inexistente	Inexistente	Não
Escriturário	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.	Inexistente	Inexistente	Não
Estagiário de nível médio/Estagiário de nível superior	Executam serviços de apoio aos setores da Secretaria da administração.	Inexistente	Inexistente	Não
Vigia	Responsáveis pela segurança patrimonial.	Inexistente	Inexistente	Não
Telefonista	Operam equipamentos, atendem, transferem, cadastram e completam chamadas telefônicas locais, nacionais e internacionais, comunicando-se formalmente em português e/ou línguas estrangeiras. Auxiliam o cliente, fornecendo informações e prestando serviços gerais. Podem treinar funcionários e avaliar a qualidade de atendimento do operador, identificando pontos de melhoria.	Inexistente	Inexistente	Não
Operador Braçal	Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas.	Inexistente	Inexistente	Não

6. AGENTES NOCIVOS

6.1. Agentes Biológicos

Não há presença de agentes biológicos.

6.2 Agentes Químicos

Não há presença de agentes Químicos.

7. AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

7.1 Níveis de Iluminação

A boa iluminação dos locais de trabalho proporciona vantagens, tais como: aumento de produção, melhor acabamento do trabalho, diminuição do desperdício de material, **redução do número de acidentes**, diminuição da fadiga ocular e geral, maior rendimento dos indivíduos idosos ou portadores de defeitos visuais e melhor supervisão dos trabalhos. Para que os níveis de iluminância atendam aos limites, estabelecidos pela NBR 5413, e a portaria nº 3.751, de 23/11/1990 que altera a Norma Regulamentadora NR-17, sugere-se:

- ✓ Aumentar o número e ou potência das lâmpadas;
- ✓ Efetuar manutenção periódica das instalações, incluindo-se a substituição das lâmpadas queimadas, a limpeza das lâmpadas, luminárias e janelas; e
- ✓ Aproximar as lâmpadas dos campos e trabalho.
- ✓ Posicionar as luminárias, adequadamente, sobre as máquinas ou postos de trabalho.

Foram realizadas medições de iluminação e ruído dos ambientes de trabalho e estão descriminados na tabela abaixo:

Setor	**Local de medição**	**Valor (LUX)**	**Nível Mínimo recomendado (LUX)**
Sala da secretaria	Ambiente geral	497	500
Sala da telefonista	Ambiente geral	435	500
CPD	Ambiente geral	353	300
RH	Ambiente geral	456	500
Compras	Ambiente geral	354	500
Licitação	Ambiente geral	420	500

Setor	**Local de medição**	**Valor (Decibel)**	**Nível Máximo recomendado (dB(A))**
Sala da secretaria	Ambiente geral	70	85 dB(A)
Sala da telefonista	Ambiente geral	63	85 dB(A)
CPD	Ambiente geral	64	85 dB(A)
RH	Ambiente geral	61	85 dB(A)
Compras	Ambiente geral	62	85 dB(A)
Licitação	Ambiente geral	66	85 dB(A)

8. ORIENTAÇÕES

8.1 PPP – Perfil Previdenciário Profissiográfico

As empresas deverão elaborar o PPP, de acordo com IN – Instrução Normativa 99 do INSS que cita:

> "Art. 148 A partir de 1° de janeiro de 2004, a empresa ou equiparada à empresa deverá elaborar PPP, conforme Anexo XV, de forma individualizada para seus empregados, trabalhadores avulsos e cooperados, que laborem expostos a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, ainda que não presentes os requisitos para concessão desse benefício, seja pela eficácia dos equipamentos de proteção coletivos ou individuais, seja por não se caracterizar a permanência."

A empresa ou equiparada à empresa deve elaborar, manter atualizado o PPP para os segurados referidos no caput, bem como fornecer a estes, quando da rescisão do contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou Órgão Gestor de Mão de Obra – OGMO, conforme o caso, cópia autêntica desse documento**.**

9. RECOMENDAÇÕES GERAIS

- Manter os extintores sempre com a carga dentro do prazo de validade.
- Emitir Ordens de Serviços sobre segurança do trabalho, alertando os empregados, incluindo os colaboradores terceirizados e que prestam serviços para a empresa sobre os riscos existentes nos locais de trabalho, a forma de prevenção e os equipamentos de proteção necessários para atenuar seus efeitos, preferencialmente expedidas em duas vias, ficando uma em poder do empregado e a outra, devidamente assinada pelo mesmo, mantida arquivada junto com a ficha funcional. (Art. 157-II e 8 da CLT e NR 01)
- Manter as instalações sanitárias em perfeito estado de conservação e limpeza.
- Garantir que as instalações elétricas da empresa estejam de acordo com Normas Técnicas oficiais NR 10.1.2.
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para os colaboradores da limpeza e técnicos em enfermagem;

10. CONCLUSÃO

Após a inspeção técnica executada, na empresa ***MUNICÍPIO DE BIGUAÇU (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO)*** **,** situada na Praça Nereu Ramos , nº 90, Centro , Biguaçu /SC, no dia 11 de Novembro de 2013, constatamos que o **AMBIENTE É SALUBRE**, sendo que os colaboradores não estão expostos a agentes nocivos de modo habitual e permanente.

Florianópolis / SC, 11 de Novembro de 2013.

_____

Assinatura do Empregador

Medicina Ocupacional

_____

Dr.Fernando C.S. Filho

***Medicina do Trabalho – CRM/SC* 6579**

Diretor Técnico da Clínica FuncionalMed

Decreto Nº 217/2013 - Anexos

PPRA

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
NR-9

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO)

Período de vigência 11/2013 a 11/2014

SUMÁRIO

1. Identificação da Empresa 3

2. Introdução. 4

3. Riscos Ambientais 5

4. Registro, Manutenção e Divulgação do PPRA 6

5. Do Levantamento de Dados 7

6. Reconhecimento dos Riscos Ambientais Existentes 7

7. Periodicidade e Forma de Avaliação do PPRA 12

8. Divulgação dos dados 12

9. Antecipação dos riscos existentes 12

10. Avaliações Quantitativas 13

11.Condições de Conforto e Higiene 13

12.Medidas de Controle Já existentes 14

13.Registro de Dados 14

14. Nível de Ação 14

15. Informações 15

16. Plano de Ação do PPRA 15

17. Conclusão 16

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão social MUNICÍPIO DE BIGUAÇU (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO)		**CNPJ** 82.892.308/0001-53	
Endereço Praça Nereu Ramos, Nº 90		**CEP** 88.160-000	
Bairro Centro	**Cidade** Biguaçu	**UF** SC	
Telefone 3285-1073			
Ramo de atividade Administração Pública em geral			
CNAE 84.11-6-00	**Grau de risco** 1 (um)		
Total de trabalhadores 10	**Homens** 05	**Mulheres** 05	**Menores 18 anos** 0
Acompanhou a visita	**Nome** Thayse	**Cargo** Administrativo	
	Telefone 48 – 3285-1073		
Validade do PPRA	**Inicio** Novembro de 2013		
	Reavaliação Novembro de 2014		

2.INTRODUÇÃO

Conforme a Lei N° 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3.214, NR – 9 que estabelece a obrigatoriedade e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

Existe uma articulação com as demais Normas Regulamentadoras e em especial com a NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

Este relatório contém o Inventario Geral dos Riscos relacionados às atividades existentes na empresa, compreendendo todas as categorias de agentes ambientais. Os dados levantados e a análise efetuada referem-se à situação encontrada na ocasião do levantamento. Sempre que houver modificações nas condições de trabalho, o levantamento deverá ser refeito, pois as conclusões poderão ser alteradas. Estes dados constantes neste relatório servem de base para elaboração do Plano de Ação Anual de Segurança e Saúde do Trabalho, que contempla as ações de controle a serem mantidas, implementadas ou melhoradas, assim como as atividades de monitoramento das exposições. Este relatório e o Plano de Ação Anual formarão o documento base do PPRA.

Objetivos e Resultados Esperados

Os resultados esperados com este trabalho é a melhoria das condições ambientais e de saúde dos trabalhadores, levando a empresa não apenas ao atendimento dos requisitos legais, mas também, a melhoria da qualidade de vida de seus colaboradores, através da antecipação, reconhecimento, caracterização e monitoramento dos perigos e fatores de risco relacionados à atividade laboral:

- Caracterizar exposições a todos os perigos, agentes ambientais nocivos – químicos, físicos e biológicos existentes no ambiente de trabalho;

- Caracterizar a intensidade e a variação temporal das exposições para todos os trabalhadores – próprios e de contratantes que atuem em atividades dentro dos limites da empresa;
- Avaliar os riscos potenciais a segurança e saúde de todos os trabalhadores;
- Priorizar e recomendar ações para controlar exposições que representem riscos inaceitáveis e intoleráveis;
- Registrar as avaliações ambientais realizadas na empresa;
- Comunicar os resultados do processo de levantamento de perigos e avaliação de riscos para todos os trabalhadores envolvidos;
- Manter o registro histórico das exposições para todos os trabalhadores de forma que problemas futuros de saúde possam ser analisados e gerenciados com base em informação reais de exposição.

Para efeitos de atenuação a avaliação de eficácia dos EPI's deve levar em conta:

Uso adequado e efetivo do equipamento por parte dos trabalhadores;

Normas de segurança e colaboração de uso das medidas de proteção por parte da empresa;

EPI adequado ao risco e em conformidade com o Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho;

Registrar periódicos da entrega dos equipamentos de proteção contendo a data de entrega, no numero do CA, a especificação do EPI e a assinatura do trabalhador;

Realização de treinamentos sobre o uso correto dos Equipamentos de Proteção;

Implantação de Ordem de Serviço para função conforme NR 1, item 1.7.

3.RISCOS AMBIENTAIS

São considerados **RISCOS AMBIENTAIS** os agentes físicos, químicos e biológicos existentes no ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição são capazes de causar danos à saúde o trabalhador, conforme classificação a seguir:

a) Riscos Físicos – todas as formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes e não-ionizantes entre outros.

b) Riscos Químicos – todas as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória em forma de poeira, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição possam ter contato ou serem absorvidas pelo organismo através da pele ou por ingestão.

c) Riscos Biológicos – são microrganismos tais como bactérias, fungos, bacilos, parasitas, vírus, etc., que possam vir a causar doenças ao trabalhador.

4.REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PPRA

4.1 Registro

Todos os dados serão mantidos arquivados durante no mínimo 20 (vinte) anos, juntamente com o histórico administrativo e técnico do desenvolvimento do PPRA.

4.2 Manutenção

a) Avaliação periódica para verificar o andamento dos trabalhos e o cumprimento das metas estipuladas no cronograma.

b) Monitoramento – será efetuado o monitoramento periódico para avaliar a eficiência do programa e as medidas de controle implantadas.

c) Controle Médico – os resultados dos exames médicos também serão instrumentos para avaliar a eficácia do programa.

4.3 Divulgação

Todos os dados estarão à disposição dos empregados, seus representantes legais e órgãos competentes.

As informações sobre o PPRA serão fornecidas aos trabalhadores através de meios de comunicação interna da empresa.

4.4 Planejamento

O planejamento anual, metas, prioridades e cronograma de execução serão definidos pela contratante.

5. DO LEVANTAMENTO DE DADOS

Para o desenvolvimento do PPRA, foram realizadas medições técnicas e inspeções de segurança nas instalações da empresa, permitindo o levantamento dos riscos ambientais a que estão expostos os trabalhadores, tendo em vista seu reconhecimento e adequado controle e proteção. Os dados obtidos nas medições técnicas foram dispostos em planilhas, referidas durante a descrição dos riscos em seus respectivos anexos. O estudo das condições de trabalho na empresa foi realizado individualmente para cada seção da empresa.

Os dados obtidos nas medições técnicas foram dispostos em planilhas, referidas posteriormente.

5.1 Equipamentos utilizados nas avaliações quantitativas

Para a realização de medição de iluminação dos ambientes de trabalho foi utilizado aparelho adequado ao serviço. O aparelho utilizado foi o LUXÍMETRO Digital modelo LD-240 –marca Instrutherm; e para a realização de medição de ruído dos ambientes de trabalho foi utilizado o aparelho Decibelímetro- Medidor de Nível de Pressão Sonora Digital modelo DEC-460 – marca Instrutherm;

6. RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS EXISTENTES

A empresa ***MUNICÍPIO DE BIGUAÇU (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO)*** tem por atividade a administração pública em geral. As atividades da empresa são desenvolvidas em um único local no térreo e 1º piso de uma edificação com: Sala da Secretaria, sala da telefonista, CPD, RH, compras e Licitação. Os colaboradores da empresa têm por obrigatoriedade, uso de Equipamentos de Proteção individual caso seja necessário, fornecido pela empresa, ou quaisquer outras providências específicas visando à saúde e segurança dos mesmos.

6.1. Quadros de algumas funções :

Função: Diretor Administrativo				**Nº trabalhadores:**01	
				Masculino: 0	**Feminino:** 01
Descrição da função: Coordenam, supervisionam e dirigem as atividades na secretaria da administração.					
Risco Presentes	**Fonte**	**Intensidade/ Concentração**	**Exposição**	**Danos à saúde**	**Recomendações**
NA	NA	NA	NA	NA	NA
Maquinas e equipamentos utilizados: NA					
EPIs/EPC existentes: NA					

Função: Escriturário				**Nº trabalhadores:**01	
				Masculino: 0	**Feminino:** 01
Descrição da função: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.					
Risco Presentes	**Fonte**	**Intensidade/ Concentração**	**Exposição**	**Danos à saúde**	**Recomendações**
NA	NA	NA	NA	NA	NA
Maquinas e equipamentos utilizados: NA					
EPIs/EPC existentes: NA					

Função: Estagiário de nível médio/Estagiário de nível superior				**Nº trabalhadores:**02	
				Masculino: 0	**Feminino:** 02
Descrição da função: Executam serviços de apoio aos setores da Secretaria da administração.					
Risco Presentes	**Fonte**	**Intensidade/ Concentração**	**Exposição**	**Danos à saúde**	**Recomendações**
NA	NA	NA	NA	NA	NA
Maquinas e equipamentos utilizados: NA					
EPIs/EPC existentes: NA					

Função: Vigia				**Nº trabalhadores:**03	
				Masculino: 03	**Feminino:** 0
Descrição da função: Responsáveis pela segurança patrimonial.					
Risco Presentes	**Fonte**	**Intensidade/ Concentração**	**Exposição**	**Danos à saúde**	**Recomendações**
NA	NA	NA	NA	NA	NA
Maquinas e equipamentos utilizados: NA					
EPIs/EPC existentes: NA					

Função: Telefonista				**Nº trabalhadores:** 01	
				Masculino: 0	**Feminino:** 01
Descrição da função: Operam equipamentos, atendem, transferem, cadastram e completam chamadas telefônicas locais, nacionais e internacionais, comunicando-se formalmente em português e/ou línguas estrangeiras. Auxiliam o cliente, fornecendo informações e prestando serviços gerais. Podem treinar funcionários e avaliar a qualidade de atendimento do operador, identificando pontos de melhoria.					
Risco Presentes	**Fonte**	**Intensidade/ Concentração**	**Exposição**	**Danos à saúde**	**Recomendações**
Ruído	Telefone	Média	Diária	Perda Auditiva	Realizar Audiometria Anualmente
Maquinas e equipamentos utilizados: NA					
EPIs/EPC existentes: NA					

Função: Operador Braçal				**Nº trabalhadores:**02	
				Masculino: 02	**Feminino:** 0
Descrição da função: Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas.					
Risco Presentes	**Fonte**	**Intensidade/ Concentração**	**Exposição**	**Danos à saúde**	**Recomendações**
NA	NA	NA	NA	NA	NA
Maquinas e equipamentos utilizados: NA					
EPIs/EPC existentes: NA					

10

6.2. Descrição dos Setores de Trabalho

Segue descrição dos ambientes de trabalho e sua localização:

Setor: Sala da Secretaria	**Localização: Piso 1**
Piso com revestimento cerâmico, paredes de alvenaria com divisórias , iluminação natural através de janelas artificiais por lâmpadas fluorescentes, da mesma forma a ventilação é natural e não existe ventilação artificial.	
Setor: Sala da Telefonista	**Localização: Térreo**
Piso com revestimento cerâmico, paredes de alvenaria, iluminação natural através de janelas artificiais por lâmpadas fluorescentes, da mesma forma a ventilação é natural e artificial por meio de ar condicionado.	
Setor: CPD	**Localização: Térreo**
Piso com revestimento cerâmico, paredes de alvenaria, iluminação natural através de janelas artificiais por lâmpadas fluorescentes, da mesma forma a ventilação é natural e artificial por meio de ar condicionado.	
Setor: RH	**Localização: Térreo**
Piso com revestimento cerâmico, paredes de alvenaria, iluminação natural através de janelas artificiais por lâmpadas fluorescentes, da mesma forma a ventilação é natural e artificial por meio de ar condicionado.	
Setor: Compras	**Localização: Térreo**
Piso com revestimento cerâmico, paredes de alvenaria, iluminação natural através de janelas artificiais por lâmpadas fluorescentes, da mesma forma a ventilação é natural e artificial por meio de ar condicionado.	
Setor: Licitação	**Localização: Térreo**
Piso com revestimento cerâmico, paredes de alvenaria, iluminação natural através de janelas artificiais por lâmpadas fluorescentes, da mesma forma a ventilação é natural e artificial por meio de ar condicionado.	

7. PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO DO PPRA

O PPRA, durante a sua implementação e acompanhamento, deverá ser avaliado através de reuniões com a participação de representantes dos empregados, direção da empresa ou membros da CIPA . Outra forma de avaliação do PPRA é por intermédio de planilhas de Auditoria, em formato a critério da Empresa, onde são verificados os diversos itens referentes ao PPRA.

8. DIVULGAÇÃO DOS DADOS

Deverá ser efetuada sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

9. ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS EXISTENTES

"Não está previsto" projetos de Novas Instalações, Métodos ou Processos de Trabalho, ou de Modificação dos já existentes.

10. AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

Foram realizadas medições de iluminação e Ruído dos ambientes de trabalho e estão descriminados na tabela abaixo:

Setor	Local de medição	Valor (LUX)	Nível Mínimo recomendado (LUX)
Sala da secretaria	Ambiente geral	497	500
Sala da telefonista	Ambiente geral	435	500
CPD	Ambiente geral	353	300
RH	Ambiente geral	456	500
Compras	Ambiente geral	354	500
Licitação	Ambiente geral	420	500

Setor	Local de medição	Valor (Decibel)	Nível Máximo recomendado (dB(A))
Sala da secretaria	Ambiente geral	70	85 dB(A)
Sala da telefonista	Ambiente geral	63	85 dB(A)
CPD	Ambiente geral	64	85 dB(A)
RH	Ambiente geral	61	85 dB(A)
Compras	Ambiente geral	62	85 dB(A)
Licitação	Ambiente geral	66	85 dB(A)

11. CONDIÇÕES DE CONFORTO E HIGIENE

A empresa ***MUNICÍPIO DE BIGUAÇU (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO)*** mantém em suas instalações área destinada ao conforto e higiene dos colaboradores, conforme descrição abaixo:

- ✓ Sanitários;
- ✓ A empresa disponibiliza aos trabalhadores água potável, refrigerada, com copos descartáveis para consumo;

12. MEDIDAS DE CONTROLE JÁ EXISTENTES

A empresa mantém em suas instalações as seguintes medidas de controle:

- ✓ Extintores de incêndio;

13. REGISTRO DE DADOS

O Registro do PPRA será feito da seguinte forma:

- ✓ Manter um registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do PPRA.
- ✓ Manter este registro por um período de no mínimo 20 anos.
- ✓ O registro de dados deverá estar sempre disponível aos trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

14. NÍVEL DE AÇÃO

Conforme a NR 9, considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de tolerância.

As ações aqui consideradas serão:

- ✓ Monitoramento periódico dos riscos;
- ✓ Treinamento e/ou orientações ao longo do período de vigência deste programa;
- ✓ Controle médico – monitoramento através do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)

15. INFORMAÇÕES

- Os Trabalhadores interessados terão o direito de apresentar propostas e receber informações e orientações a fim de assegurar a proteção aos riscos ambientais identificados na execução deste PPRA.
- O Empregador deverá informar os Trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos.
- Empregador deverá garantir que, na ocorrência de riscos ambiental nos locais de trabalho que coloquem em situação de grave e iminente risco um ou mais Trabalhadores, os mesmos possam interromper de imediato as suas atividades, comunicando o fato ao superior hierárquico direto para as devidas providências.

16. PLANO DA AÇÃO DO PPRA

O plano de ação tem como base recomendações sugeridas no PPRA. A empresa deve incluir no plano, outras ações que julgar necessária. Para que as metas sejam efetivadas, é necessário designar um responsável pela coordenação e estabelecer prazo para implementação.

PLANEJAMENTO ANUAL			
METAS	**Prioridades**	**Responsável**	**Cronograma**
Implantar Ordens de Serviço individuais de acordo com a NR 1, alertando os empregados sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho;	Imediato		
Instalar iluminação e sinalização de emergência	Imediato		
Avaliação do PPRA.	Anualmente		

17. CONCLUSÃO

Buscando atender às determinações legais, conclui-se o presente trabalho salientando-se a necessidade de avaliações periódicas das atividades e das modificações propostas de maneira a identificar novos riscos. É importante salientar que a empresa deve assegurar o cumprimento do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), como atividade permanente.

Para a melhoria das condições de trabalho, produtividade e vida dos trabalhadores deve haver necessariamente a boa vontade e solidariedade entre os envolvidos e para o sucesso da implantação de medidas preventivas é importante que todos acreditem nelas.

O presente Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA foi elaborado e desenvolvido pela **CLINICA FUNCIONALMED LTDA** sendo que o acompanhamento e todas as medidas necessárias para a implantação do mesmo são de exclusiva responsabilidade da Empresa ***MUNICÍPIO DE BIGUAÇU (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.)***

Florianópolis, 11 de Novembro de 2013.

_____ Data: ___/____/_____
Assinatura do Empregador

_____
Rima Zacour El-Hindi
CREA-PR 74339/D
Segurança do Trabalho

16

Decreto Nº 225/2013

DECRETO N° 225/2013 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.
José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3275/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13, da Lei Municipal nº 3334/2012 - Lei Orçamentária para 2013,
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 3334/2012:

01. CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

0101.01.031.0001.2001 Manutenção do Legislativo Municipal 15.000,00
ANULA:
3.3.90.00/0.1.00.000000 Outras Despesas Correntes 15.000,00
SUPLEMENTA:
3.1.90.00/0.1.01.000000 Pessoal e Encargos Sociais 15.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 19 de dezembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

_____
MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Portaria Nº 3789 de 20 de Dezembro de 2013

PORTARIA nº 3789 de 20 de dezembro de 2013
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Dayane Beatriz da Silva Pagliuso, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao servidor Dayane Beatriz da Silva Pagliuso, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula funcional nº 7146, a partir de 18/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/12/2013.

Biguaçu, 20 de dezembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3790 de 20 de Dezembro de 2013

PORTARIA nº 3790 de 20 de dezembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA SONIA DE AVILA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA SONIA DE AVILA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Fundação Municipal do Meio Ambiente e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/01/2014.

Biguaçu, 20 de dezembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3791 de 20 de Dezembro de 2013

PORTARIA nº 3791 de 20 de dezembro de 2013

ERRATA:

Na portaria 3371/2013, de exoneração do(a) servidor(a) Vania Maria de Souza Dutra, ocorreu um equívoco quanto ao nome.

Portaria 3371 de 13 de novembro de 2013:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Vania Maria de Souza Martinha, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II - Educação Infantil, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/11/2013.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Vania Maria de Souza Dutra, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II - Educação Infantil, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/11/2013.

Biguaçu, 20 de dezembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3792/2013

PORTARIA Nº 3792/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), GLEYSON NERES FURTADO, ocupante do Cargo efetivo de OPERÁRIO BRAÇAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 11712/2013 em anexo no período de 12/12/2013 a 31/01/2014.

Biguaçu, 20 de dezembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3793/2013

PORTARIA Nº 3793/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), VALDELICE MARIA DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 11579/2013 em anexo no período de 03/12/2013 a 20/12/2013.

Biguaçu, 20 de dezembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3794/2013

PORTARIA Nº 3794/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARCIO ROBERTO SOARES, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 11819/2013 em anexo no período de 03/12/2013 a 09/02/2014.

Biguaçu, 20 de dezembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3795/2013

PORTARIA Nº 3795/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), FRANCIELY ALINE PACHECO, ocupante do Cargo temporário de NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 11762/2013 em anexo no período de 14/12/2013 a 20/12/2013.

Biguaçu, 20 de dezembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3796 de 20 de Dezembro de 2013

PORTARIA nº 3796 de 20 de dezembro de 2013
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DAS SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar os servidores:

ACLICI JOÃO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Atendimento ao Cidadão;
ADAILTON AMARO LINO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo Regional de Três Riachos;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
ALEXANDRE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Operacional;
ANESIO EGIDIO RICHARTZ, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Agricultura;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional;
ANNAMARIA BACH TREVISAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas;
ANTONIO RAFAEL CORREA VALENÇA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Esportes;
ASSIS RAMIRO DO AMARAL, Agente de Saúde Pública à disposição;
BRUNO ANDERSON, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Cultura;
BRUNO CELIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente da Saúde Bucal;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CARLOS HENRIQUE RECH, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Transito da Secretaria de Transportes;
CARLOS ZULMAR ALBINO, ocupante do Cargo Temporário de Operário Braçal;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura;
CHARLES CORREIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
CHARLES EDGARD HOFFMANN, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar,
DANIEL BARBI DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Endemias;
DANIEL FRANCISCO GASPAR FILHO, ocupante do Cargo

Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVID DIAS, ocupante do Cargo de Agente de Endemias;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DILMAR FRANCHINI, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar;
DIOGO DEMARCHI SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
DIONEY AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar;
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
DOUGLAS FERNANDES DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Pesca e Maricultura;
DULCIMAR ANTONIO GRANDO, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
EDUARDO LOPES JONKER, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal de Administração;
ELIAS ZACARIAS ROMÃO; ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Servente;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Topógrafo;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo efetivo de Jardineiro,
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Topógrafo;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Jardineiro;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ARTHUR LOEFF, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral do Orçamento Participativo;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GLEYSON NERES FURTADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
GILNEI GOMES GARCEZ, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
HERON FELÍCIO PEREIRA, ocupante do Cargo de Superintendente de Saúde;
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Integração Regional;
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOÃO PEREIRA FILHO, ocupante do cargo Efetivo de Operário Braçal;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JOSÉ ANTONIO CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção da Secretaria Municipal de Obras;
JOSÉ VALDEMAR DA SILVEIRA, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal,
JUCÉLIA SONIA GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Abrigo Institucional;
KLEBER GENTIL KUHN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Orçamentos e Projetos;
LAUDEMIR CLOVIS PASTORELLO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar;
LEANDRO ADRIANO DE BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde;
LEANDRO MARCILIO RODRIGUES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Exatoria;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde;
LIDIANE PERGHER MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Transporte Escolar;
LUIZ AUGUSTO VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
LUIZ FERNANDO BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ GONZAGA DE AQUINO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Planejamento Urbano;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCELO LUIZ GALVÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
MÁRCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Professora;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARCO ANTONIO PARO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
MARLENE DE OLIVEIRA ÁVILA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MARILU GONZAGA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
NATHAN LUZ BELRAND, ocupante do Cargo Temporário de Psicólogo;
NELSON ANTONIO DE LIMA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
NELSON CESAR OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do cargo temporário de Calceteiro;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do cargo não provido de Operador de Máquina;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas;
PAULO PRIM, ocupante do Cargo Temporário de Carpinteiro;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Endemias;
PAULO RODRIGO FERREIRA; ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
PEDRO JOÃO DE ANDRADE, ocupante do Cargo Temporário de Calceteiro;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PRISCILA HOFFMANN, ocupante do Cargo Temporário de Enfermeira da Família;
RAFAEL RUDIGER, ocupante do Cargo Comissionado Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas;

SILVANA CESCONETO DA SILVA GARCIA, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social;
SAUL FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão da Vigilância em Saúde;
SAULO CESAR GALLIANI, ocupante do Cargo Efetivo de Carpinteiro;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THIAGO ALEXANDRE PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
TIAGO STEPHANI, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
UÉLITON ROMEU DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Operacional de Cachoeiras;
VALDIR MANOEL DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Manutenção de Equipamentos Urbanos;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Administração Regional de Santa Catarina;
VANESSA CARELLO GALLIANI, ocupante do Cargo Temporário de Atendente da Criança e do Adolescente;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina;
WANDERLEY DELLA GUSTINA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas;
ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da citada Secretaria e em situações considerações especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 20 de dezembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Errata Nº. 01 ao Pregão Presencial Nº. 148/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA Nº. 01 AO EDITAL Nº. 148/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 148/2013

Em razão da suspensão decretada no despacho de fls. 35 dos autos do processo licitatório PP 148/2013, necessária a retificação da norma editalícia. Nesse sentido, considera-se:

Onde se lê no Aviso do Edital (Pregão Presencial nº. 148/2013 - FMS)
( )
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:00h do dia 10/12/2013 às 12:59 do dia 20/12/2013.
DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS (SESSÃO DE LICITAÇÃO): 13 horas do dia 20/12/2013, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu - SC - CEP: 88160-000, Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.
( )
PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 148/2013 - FMS
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/12/2013
HORÁRIO: 13 HORAS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:00h do dia 10/12/2013 às 13:59 do dia 20/12/2013.
( )
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço, Rua: Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu, na Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Biguaçu - SC, iniciando-se no dia 20/12/2013, às 13h00min, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
( )

LEIA-SE no Aviso do Edital (Pregão Presencial nº. 148/2013 - FMS)
( )
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00h do dia 06/01/2014 às 13:59 do dia 21/01/2014.
DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS (SESSÃO DE LICITAÇÃO): 14 horas do dia 21/01/2014, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu - SC - CEP: 88160-000, Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.
( )
PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 148/2013 - FMS
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/01/2014
HORÁRIO: 14 HORAS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00h do dia 06/01/2014 às 13:59 do dia 21/01/2014.
( )
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço, Rua: Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu, na Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Biguaçu - SC, iniciando-se no dia 21/01/2014, às 14h00min, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
( )

Onde se lê no Edital (Pregão Presencial nº. 148/2013 - FMS)
( )
V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA
5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a - nome, endereço e CNPJ;
b - modalidade e número da licitação;
c - descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado (se houver), inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo - Anexo II deste Edital;
d - preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tributos de qualquer natureza ou declarar

sua isenção, de acordo com o Decreto nº 48.034, de 19/08/2003, Inciso III, do artigo 55 do anexo I.
e - prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias
( )

LEIA-SE no Edital (Pregão Presencial nº. 148/2013 - FMS)
( )
V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA
5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a - nome, endereço e CNPJ;
b - modalidade e número da licitação;
c - descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado (se houver), inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo - Anexo II deste Edital;
d - preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tributos de qualquer natureza ou declarar sua isenção, de acordo com o Decreto nº 48.034, de 19/08/2003, Inciso III, do artigo 55 do anexo I.
e - Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, por posto de serviço, com até quatro casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, devidamente discriminados, correspondendo aos três montantes:
e.1. - Montante A - composto do custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescido dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados;
e.2. - Montante B - composto dos demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta no objeto do contrato, de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescidos de taxa de administração e lucro incidentes sobre aqueles;
e.3. - Montante C - composto das parcelas remuneratórias com incidência diferenciada em relação aos encargos sociais.
f - Sobre os valores definidos nos montantes A, B e C, aplicar-se-ão os tributos incidentes sobre a atividade econômica;
g - Além da indicação e aplicação dos tributos, deverá ser destacado fora dos montantes acima, a parcela de custo referente ao Vale Alimentação;
h - A empresa deverá apresentar em valores, a composição de cada percentual proposto para o montante B da proposta, demonstrando os custos de equipamentos, despesas administrativas, dentre outros, que determinou o percentual proposto.
f - prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias
( )

.As demais informações constantes no aviso e edital de licitação permanecem inalteradas.

Biguaçu, 20 de dezembro de 2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Extrato Contrato Nº 10.212/2013 - Processo: Pregão Presencial - PP N° 131/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.212/2013
Processo: Pregão Presencial - PP N° 131/2013 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE BIGUAÇU.

Fornecedor: JEFERSON DA SILVEIRA ME

Valor: R$ 1.344,00 (Um mil trezentos e quarenta e quatro reais).

Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Extrato Contrato Nº 10.213/2013 - Processo: Pregão Presencial - PP N° 134/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.213/2013
Processo: Pregão Presencial - PP N° 134/2013 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO DA POLICLÍNICA E UPA 24HRS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Fornecedor: SILVENINA UNIFORMES LTDA ME

Valor: R$ 41.498,80 (QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Extrato Contrato Nº 10.217/2013 - Processo: Pregão Presencial - PP N° 124/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.217/2013
Processo: Pregão Presencial - PP N° 124/2013 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA RADIOLOGIA PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Fornecedor: POLLIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

Valor: R$ 65.700,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).

Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Extrato Contrato Nº 10.225/2013 - Processo: Pregão Presencial - PP N° 141/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.225/2013
Processo: Pregão Presencial - PP N° 141/2013 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÁLCOOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL10 PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMU, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.

Fornecedor: AMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Valor: R$ 310.760,00 (TREZENTOS E DEZ MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Extrato Contrato Nº 10.226/2013 - Processo: Pregão Presencial - PP N° 126/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.226/2013
Processo: Pregão Presencial - PP N° 126/2013 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL, BEM COMO UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Fornecedor: ESTANCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA.

Valor: R$ 3.285,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Extrato Contrato Nº 10.230/2013 - Processo: Pregão Presencial - PP N° 145/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.230/2013
Processo: Pregão Presencial - PP N° 145/2013 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS SUPERIORES E INFERIORES E PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS SUPERIORES E INFERIORES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE REALIZADO PELO GOVERNO FEDERAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Fornecedor: CLÍNICA ODONTOLÓGICA 19 DE DEZEMBRO LTDA ME

Valor: R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS).

Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Extrato Contrato Nº 10.231/2013 - Processo: Pregão Presencial - PP N° 137/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.231/2013
Processo: Pregão Presencial - PP N° 137/2013 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE BIGUAÇU

Fornecedor: JEFERSON DA SILVEIRA ME

Valor: R$ 6.390,00 (SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Extrato Contrato Nº 10.232/2013 - Processo: Pregão Presencial - PP N° 137/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.232/2013
Processo: Pregão Presencial - PP N° 137/2013 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE BIGUAÇU

Fornecedor: COMP1 INFORMÁTICA LTDA.

Valor: R$ 1.950,00 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Extrato Contrato Nº 10.235/2013 - Processo: Chamada Pública N° 142/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.235/2013
Processo: Chamada Pública n° 142/2013 - FMS

Objeto: PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (O.S.S.) PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, DA ACADEMIA DA SAÚDE, DA UNIDADE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA SAÚDE BUCAL, POLICLÍNICA CENTRAL e CORPO CLÍNICO DA UPA.

Fornecedor: INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA - ISEV

Valor: R$ 14.375.455,44 (QUATORZE MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Vigência: Da assinatura até 20/12/2015.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Balancete Abril/2013

Estado de Santa Catarina

INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE BIGUACU

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Abril/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.189.603,06	Despesa Orçamentária	239.849,19
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	187.863,91	Despesas exceto Intra-orçamentárias	239.849,19
RECEITA PATRIMONIAL	600.586,62	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	226.104,23
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	373.366,78	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.744,96
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	31.326,74		
DEDUÇÃO DA RECEITA PATRIMONIAL	-3.540,99		
Receita Extra - Orçamentária	356.423,50	Despesa Extra - Orçamentária	254.674,21
DEPOSITOS	31.066,27	DEPOSITOS	14.803,12
CONSIGNACOES	31.066,27	CONSIGNACOES	14.803,12
PENSAO ALIMENTICIA	5.040,25	PENSAO ALIMENTICIA	5.040,25
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	7.461,30	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	7.461,30
PLANOS DE SEGUROS	1.223,72	PLANOS DE SEGUROS	1.109,69
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	16.615,09	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	465,97
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	725,91	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	725,91
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	239.871,09	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	239.871,09
OBRIGACOES A PAGAR	239.871,09	OBRIGACOES A PAGAR	239.871,09
FORNECEDORES	13.766,86	FORNECEDORES	13.766,86
PESSOAL A PAGAR	2.138,26	PESSOAL A PAGAR	2.138,26
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	223.965,97	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	223.965,97
INTERFERENCIAS ATIVAS	85.486,14		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	85.486,14		
REPASSES PREVIDENCIARIOS RECEBIDOS F	85.486,14		
Saldos anteriores	41.995.231,87	Saldos atuais	43.046.735,03
Aplicações do RPPS	41.986.211,01	Aplicações do RPPS	43.020.773,02
BANCO C/ MOVIMENTO	9.020,86	BANCO C/ MOVIMENTO	25.962,01
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	43.541.258,43	Total	43.541.258,43

Biguaçu, 07/05/2013

MAURICEIA DE LARA SIQUEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

GENIANA PICCOLLI
CONTADORA

Geniana Piccolli
Contadora
CRC/SC 023742/O-7

Balancete Agosto/2013

Estado de Santa Catarina

INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE BIGUACU

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Agosto/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	2.250.390,92	Despesa Orçamentária	253.813,41
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	180.824,46	Despesas exceto Intra-orçamentárias	253.813,41
RECEITA PATRIMONIAL	1.677.248,24	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	233.630,13
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	359.714,05	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.183,28
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	32.604,17		
Receita Extra - Orçamentária	372.668,96	Despesa Extra - Orçamentária	2.629.075,62
DEPOSITOS	31.018,12	DEPOSITOS	31.593,99
CONSIGNACOES	31.018,12	CONSIGNACOES	31.593,99
PENSAO ALIMENTICIA	1.912,14	PENSAO ALIMENTICIA	1.912,14
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	7.929,84	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	7.929,84
PLANOS DE SEGUROS	1.260,65	PLANOS DE SEGUROS	1.260,65
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	19.197,54	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	19.773,41
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	717,95	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	717,95
IGACOES EM CIRCULACAO	253.813,41	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	253.813,41
OBRIGACOES A PAGAR	253.813,41	OBRIGACOES A PAGAR	253.813,41
FORNECEDORES	13.217,93	FORNECEDORES	13.217,93
PESSOAL A PAGAR	2.138,26	PESSOAL A PAGAR	2.138,26
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	6.965,35	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	6.965,35
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	231.491,87	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	231.491,87
INTERFERENCIAS ATIVAS	87.837,43	DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	2.343.668,22
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	87.837,43	INCORPORACAO DE PASSIVOS	2.343.668,22
REPASSES PREVIDENCIARIOS RECEBIDOS F	87.837,43	INCORPORACAO DE OBRIGACOES	2.343.668,22
Saldos anteriores	42.833.291,51	Saldos atuais	42.573.462,36
Aplicações do RPPS	42.830.412,46	Aplicações do RPPS	42.568.278,53
BANCO C/ MOVIMENTO	2.879,05	BANCO C/ MOVIMENTO	5.183,83
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	45.456.351,39	Total	45.456.351,39

Biguaçu, 18/09/2013

MAURICEIA DE LARA SIQUEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

Mauricéia de L. N. Siqueira
Diretora-Executiva

GENIANA PICCOLLI
CONTADORA

Geniana Piccolli
Contadora
CRC/SC 023742/O-7

Balancete Fevereiro/2013

Estado de Santa Catarina

INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE BIGUACU

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Fevereiro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	425.788,39	Despesa Orçamentária	241.873,90
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	191.942,46	Despesas exceto Intra-orçamentárias	241.873,90
RECEITA PATRIMONIAL	623,02	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	225.627,39
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	381.134,18	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.246,51
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	30.509,30		
DEDUÇÃO DA RECEITA PATRIMONIAL	-178.420,57		
Receita Extra - Orçamentária	360.509,55	Despesa Extra - Orçamentária	269.315,88
DEPOSITOS	27.441,98	DEPOSITOS	27.441,98
CONSIGNACOES	27.441,98	CONSIGNACOES	27.441,98
PENSAO ALIMENTICIA	5.205,63	PENSAO ALIMENTICIA	5.205,63
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	7.075,72	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	7.075,72
PLANOS DE SEGUROS	1.047,93	PLANOS DE SEGUROS	1.047,93
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	13.457,49	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	13.457,49
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	655,21	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	655,21
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	241.873,90	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	241.873,90
OBRIGACOES A PAGAR	241.873,90	OBRIGACOES A PAGAR	241.873,90
FORNECEDORES	12.875,95	FORNECEDORES	12.875,95
PESSOAL A PAGAR	2.259,04	PESSOAL A PAGAR	2.259,04
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3.370,56	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3.370,56
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	223.368,35	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	223.368,35
INTERFERENCIAS ATIVAS	91.193,67		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	91.193,67		
REPASSES PREVIDENCIARIOS RECEBIDOS F	91.193,67		
Saldos anteriores	41.399.000,11	Saldos atuais	41.674.108,27
Aplicações do RPPS	41.037.087,81	Aplicações do RPPS	41.665.909,21
BANCO C/ MOVIMENTO	361.912,30	BANCO C/ MOVIMENTO	8.199,06
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	42.185.298,05	Total	42.185.298,05

Biguaçu, 13/03/2013

MAURICEIA DE LARA SIQUEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

GENIANA PICCOLLI
CONTADORA

Geniana Piccolli
Contadora
CRC/SC 023742/O-7

Balancete Janeiro/2013

Estado de Santa Catarina
INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE BIGUACU

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Janeiro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	742.766,88	Despesa Orçamentária	216.613,90
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	173.872,76	Despesas exceto Intra-orçamentárias	216.613,90
RECEITA PATRIMONIAL	179.022,42	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	203.401,70
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	345.600,56	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.212,20
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	60.111,19		
DEDUÇÃO DA RECEITA PATRIMONIAL	-15.840,05		
Receita Extra - Orçamentária	333.138,69	Despesa Extra - Orçamentária	259.399,07
DEPOSITOS	26.559,63	DEPOSITOS	26.559,63
CONSIGNACOES	26.559,63	CONSIGNACOES	26.559,63
PENSAO ALIMENTICIA	4.527,63	PENSAO ALIMENTICIA	4.527,63
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	6.577,41	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	6.577,41
PLANOS DE SEGUROS	1.027,21	PLANOS DE SEGUROS	1.027,21
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	13.785,19	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	13.785,19
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	642,19	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	642,19
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	224.652,17	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	232.839,44
OBRIGACOES A PAGAR	224.652,17	OBRIGACOES A PAGAR	232.839,44
FORNECEDORES	4.736,03	FORNECEDORES	4.736,03
PESSOAL A PAGAR	2.017,48	PESSOAL A PAGAR	2.017,48
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	8.476,17	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	8.476,17
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	8.038,27	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	16.225,54
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	201.384,22	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	201.384,22
INTERFERENCIAS ATIVAS	81.777,89		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	81.777,89		
REPASSES PREVIDENCIARIOS RECEBIDOS F	81.777,89		
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	149,00		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	149,00		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES	149,00		
Saldos anteriores	40.799.107,51	Saldos atuais	41.399.000,11
Aplicações do RPPS	40.789.746,34	Aplicações do RPPS	41.037.087,81
BANCO C/ MOVIMENTO	9.361,17	BANCO C/ MOVIMENTO	361.912,30
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	41.875.013,08	Total	41.875.013,08

Biguaçu, 14/02/2013

MAURICEIA DE LARA SIQUEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

GENIANA PICCOLLI
CONTADORA
Geniana Piccolli
Contadora
CRC/SC 023742/O-7

Balancete Julho/2013

Estado de Santa Catarina

INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE BIGUACU

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.089.993,48	Despesa Orçamentária	253.656,78
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	181.529,97	Despesas exceto Intra-orçamentárias	253.656,78
RECEITA PATRIMONIAL	515.005,46	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	228.813,46
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	361.124,98	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.843,32
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	32.333,07		
Receita Extra - Orçamentária	358.622,63	Despesa Extra - Orçamentária	284.351,11
DEPOSITOS	31.073,14	DEPOSITOS	30.686,33
CONSIGNACOES	31.073,14	CONSIGNACOES	30.686,33
PENSAO ALIMENTICIA	2.214,81	PENSAO ALIMENTICIA	2.214,81
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	8.001,20	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	8.190,26
PLANOS DE SEGUROS	1.189,97	PLANOS DE SEGUROS	1.189,97
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	18.938,54	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	18.362,67
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	728,62	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	728,62
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	253.664,78	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	253.664,78
OBRIGACOES A PAGAR	253.664,78	OBRIGACOES A PAGAR	253.664,78
FORNECEDORES	19.079,37	FORNECEDORES	19.079,37
PESSOAL A PAGAR	2.138,26	PESSOAL A PAGAR	2.138,26
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	5.771,95	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	5.771,95
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	226.675,20	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	226.675,20
INTERFERENCIAS ATIVAS	73.884,71		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	73.884,71		
REPASSES PREVIDENCIARIOS RECEBIDOS F	73.884,71		
Saldos anteriores	41.922.683,29	Saldos atuais	42.833.291,51
Aplicações do RPPS	41.914.482,21	Aplicações do RPPS	42.830.412,46
BANCO C/ MOVIMENTO	8.201,08	BANCO C/ MOVIMENTO	2.879,05
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	43.371.299,40	Total	43.371.299,40

Biguaçu, 14/08/2013

MAURICEIA DE LARA SIQUEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

GENIANA PICCOLLI
CONTADORA

Geniana Piccolli
Contadora
CRC/SC 023742/O-7

Balancete Junho/2013

Estado de Santa Catarina

INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE BIGUACU

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Junho/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	577.195,57	Despesa Orçamentária	350.144,37
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	182.462,00	Despesas exceto Intra-orçamentárias	350.144,37
RECEITA PATRIMONIAL	71,35	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	338.818,73
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	362.674,50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.325,64
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	31.987,72		
Receita Extra - Orçamentária	508.606,18	Despesa Extra - Orçamentária	1.185.320,19
DEPOSITOS	31.552,39	DEPOSITOS	31.363,33
CONSIGNACOES	31.552,39	CONSIGNACOES	31.363,33
PENSAO ALIMENTICIA	4.892,06	PENSAO ALIMENTICIA	4.892,06
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	7.311,86	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	7.122,80
PLANOS DE SEGUROS	1.189,97	PLANOS DE SEGUROS	1.189,97
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	17.420,06	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	17.420,06
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	738,44	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	738,44
GACOES EM CIRCULACAO	350.148,17	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	350.148,17
OBRIGACOES A PAGAR	350.148,17	OBRIGACOES A PAGAR	350.148,17
FORNECEDORES	11.329,44	FORNECEDORES	11.329,44
PESSOAL A PAGAR	2.138,26	PESSOAL A PAGAR	2.138,26
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	336.680,47	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	336.680,47
INTERFERENCIAS ATIVAS	126.905,62	DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	803.808,69
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	126.905,62	INCORPORACAO DE PASSIVOS	803.808,69
REPASSES PREVIDENCIARIOS RECEBIDOS F	126.905,62	INCORPORACAO DE OBRIGACOES	803.808,69
Saldos anteriores	42.372.346,10	Saldos atuais	41.922.683,29
Aplicações do RPPS	42.364.431,70	Aplicações do RPPS	41.914.482,21
BANCO C/ MOVIMENTO	7.914,40	BANCO C/ MOVIMENTO	8.201,08
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	43.458.147,85	Total	43.458.147,85

Biguaçu, 09/07/2013

MAURICEIA DE LARA SIQUEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

GENIANA PICCOLLI
CONTADORA

Geniana Piccolli
Contadora
CRC/SC 023742/O-7

Balancete Maio/2013

Estado de Santa Catarina

INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE BIGUACU

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Maio/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	-490.266,07	Despesa Orçamentária	253.345,85
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	183.271,13	Despesas exceto Intra-orçamentárias	253.345,85
RECEITA PATRIMONIAL	1.369,05	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	227.888,69
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	364.181,74	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.457,16
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	31.642,92		
DEDUÇÃO DA RECEITA PATRIMONIAL	-1.070.730,91		
Receita Extra - Orçamentária	370.125,09	Despesa Extra - Orçamentária	300.902,10
DEPOSITOS	31.293,10	DEPOSITOS	47.556,25
CONSIGNACOES	31.293,10	CONSIGNACOES	47.556,25
PENSAO ALIMENTICIA	4.892,06	PENSAO ALIMENTICIA	4.892,06
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	7.550,00	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	7.550,00
PLANOS DE SEGUROS	1.189,97	PLANOS DE SEGUROS	1.304,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	16.922,63	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	33.071,75
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	738,44	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	738,44
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	253.345,85	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	253.345,85
OBRIGACOES A PAGAR	253.345,85	OBRIGACOES A PAGAR	253.345,85
FORNECEDORES	17.608,06	FORNECEDORES	17.608,06
PESSOAL A PAGAR	2.138,26	PESSOAL A PAGAR	2.138,26
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	7.849,10	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	7.849,10
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	225.750,43	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	225.750,43
INTERFERENCIAS ATIVAS	85.486,14		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	85.486,14		
REPASSES PREVIDENCIARIOS RECEBIDOS F	85.486,14		
Saldos anteriores	43.046.735,03	Saldos atuais	42.372.346,10
Aplicações do RPPS	43.020.773,02	Aplicações do RPPS	42.364.431,70
BANCO C/ MOVIMENTO	25.962,01	BANCO C/ MOVIMENTO	7.914,40
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	42.926.594,05	Total	42.926.594,05

Biguaçu, 11/06/2013

MAURICEIA DE LARA SIQUEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

GENIANA PICCOLLI
CONTADORA

Geniana Piccolli
Contadora
CRC/SC 023742/O-7

Balancete Março/2013

Estado de Santa Catarina

INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE BIGUACU

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Março/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	190.881,74	Despesa Orçamentária	242.690,80
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	188.578,41	Despesas exceto Intra-orçamentárias	242.690,80
RECEITA PATRIMONIAL	3.690,75	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	227.763,77
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	374.795,72	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.927,03
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	30.884,68		
DEDUÇÃO DA RECEITA PATRIMONIAL	-407.067,82		
Receita Extra - Orçamentária	644.742,51	Despesa Extra - Orçamentária	271.809,85
DEPOSITOS	29.119,05	DEPOSITOS	29.119,05
CONSIGNACOES	29.119,05	CONSIGNACOES	29.119,05
PENSAO ALIMENTICIA	4.970,46	PENSAO ALIMENTICIA	4.970,46
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	7.446,09	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	7.446,09
PLANOS DE SEGUROS	1.047,93	PLANOS DE SEGUROS	1.047,93
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	14.999,36	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	14.999,36
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	655,21	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	655,21
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	242.690,80	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	242.690,80
OBRIGACOES A PAGAR	242.690,80	OBRIGACOES A PAGAR	242.690,80
FORNECEDORES	14.785,58	FORNECEDORES	14.785,58
PESSOAL A PAGAR	2.138,26	PESSOAL A PAGAR	2.138,26
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	141,45	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	141,45
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	225.625,51	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	225.625,51
INTERFERENCIAS ATIVAS	372.932,66		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	372.932,66		
REPASSES PREVIDENCIARIOS RECEBIDOS F	372.932,66		
Saldos anteriores	41.674.108,27	Saldos atuais	41.995.231,87
Aplicações do RPPS	41.665.909,21	Aplicações do RPPS	41.986.211,01
BANCO C/ MOVIMENTO	8.199,06	BANCO C/ MOVIMENTO	9.020,86
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	42.509.732,52	Total	42.509.732,52

Biguaçu, 16/04/2013

MAURICEIA DE LARA SIQUEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

GENIANA PICCOLLI
CONTADORA

Geniana Piccolli
Contadora
CRC/SC 023742/O-7

Balancete Outubro/2013

Estado de Santa Catarina

INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE BIGUACU

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Outubro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	942.714,42	Despesa Orçamentária	268.147,98
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	179.100,01	Despesas exceto Intra-orçamentárias	268.147,98
RECEITA PATRIMONIAL	374.377,70	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	249.966,61
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	356.265,10	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.181,37
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	32.971,61		
Receita Extra - Orçamentária	379.959,34	Despesa Extra - Orçamentária	299.249,61
DEPOSITOS	31.101,63	DEPOSITOS	31.101,63
CONSIGNACOES	31.101,63	CONSIGNACOES	31.101,63
PENSAO ALIMENTICIA	1.912,14	PENSAO ALIMENTICIA	1.912,14
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	8.871,33	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	8.871,33
PLANOS DE SEGUROS	1.382,75	PLANOS DE SEGUROS	1.382,75
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	18.133,56	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	18.133,56
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	801,85	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	801,85
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	268.147,98	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	268.147,98
OBRIGACOES A PAGAR	268.147,98	OBRIGACOES A PAGAR	268.147,98
FORNECEDORES	13.527,44	FORNECEDORES	13.527,44
PESSOAL A PAGAR	2.138,26	PESSOAL A PAGAR	2.138,26
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4.653,93	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4.653,93
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	247.828,35	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	247.828,35
INTERFERENCIAS ATIVAS	80.709,73		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	80.709,73		
REPASSES PREVIDENCIARIOS RECEBIDOS PI	80.709,73		
Saldos anteriores	43.244.370,01	Saldos atuais	43.999.646,18
Aplicações do RPPS	43.241.827,34	Aplicações do RPPS	43.997.490,20
BANCO C/ MOVIMENTO	2.542,67	BANCO C/ MOVIMENTO	2.155,98
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	44.567.043,77	Total	44.567.043,77

Biguaçu, 11/11/2013

MAURICEIA DE LARA SIQUEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

GENIANA PICCOLLI
CONTADORA

Geniana Piccolli
Contadora
CRC/SC 023742/O-7

Balancete Setembro/2013

Estado de Santa Catarina

INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE BIGUACU

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	855.267,35	Despesa Orçamentária	265.421,28
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	179.477,48	Despesas exceto Intra-orçamentárias	265.421,28
RECEITA PATRIMONIAL	290.752,56	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	233.271,29
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	357.020,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.149,99
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	32.854,61		
DEDUÇÃO DA RECEITA PATRIMONIAL	-4.837,30		
Receita Extra - Orçamentária	377.081,91	Despesa Extra - Orçamentária	296.020,33
DEPOSITOS	30.950,90	DEPOSITOS	30.599,05
CONSIGNACOES	30.950,90	CONSIGNACOES	30.599,05
PENSAO ALIMENTICIA	1.912,14	PENSAO ALIMENTICIA	1.912,14
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	7.925,27	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	7.573,42
PLANOS DE SEGUROS	1.341,59	PLANOS DE SEGUROS	1.341,59
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	18.984,15	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	18.984,15
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	787,75	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	787,75
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	265.421,28	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	265.421,28
OBRIGACOES A PAGAR	265.421,28	OBRIGACOES A PAGAR	265.421,28
FORNECEDORES	13.569,26	FORNECEDORES	13.569,26
PESSOAL A PAGAR	2.138,26	PESSOAL A PAGAR	2.138,26
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	18.580,73	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	18.580,73
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	231.133,03	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	231.133,03
INTERFERENCIAS ATIVAS	80.709,73		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	80.709,73		
REPASSES PREVIDENCIARIOS RECEBIDOS F	80.709,73		
Saldos anteriores	42.573.462,36	Saldos atuais	43.244.370,01
Aplicações do RPPS	42.568.278,53	Aplicações do RPPS	43.241.827,34
BANCO C/ MOVIMENTO	5.183,83	BANCO C/ MOVIMENTO	2.542,67
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	43.805.811,62	Total	43.805.811,62

Biguaçu, 08/10/2013

MAURICEIA DE LARA SIQUEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

GENIANA PICCOLLI
CONTADORA

Geniana Piccolli
Contadora
CRC/SC 023742/O-7

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 10.155/2013 CV N° 83/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10.155/2013 CV N° 83/2013 - FMS

Objeto: REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO VENDAVAL.

Fornecedor: CAMPOS & CAMPOS ENGENHARIA LTDA ME

Valor: R$ 17.101,96 (dezessete mil cento e um reais e noventa centavos).
Vigência: 01/01/2014 a 31/03/2014

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde.

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 10.158/2013 CV N° 91/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10.158/2013 CV N° 91/2013 - FMS

Objeto: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE SAVEIRO.

Fornecedor: CONE CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Vigência: 01/01/2014 a 31/03/2014

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde.

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 10.185/2013 CV N° 80/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10.185/2013 CV N° 80/2013 - FMS

Objeto: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO FAZENDA.

Fornecedor: WAR CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA EPP

Vigência: 01/01/2014 a 31/03/2014

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde.

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 10.187/2013 CV N° 76/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10.187/2013 CV N° 76/2013 - FMS

Objeto: REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE SANTA CATARINA

Fornecedor: CAMPOS & CAMPOS ENGENHARIA LTDA ME
Vigência: 01/01/2014 a 31/03/2014

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde.

Extrato Contrato Nº 10.215/2013 - Processo: Pregão Presencial - PP N° 133/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.215/2013
Processo: Pregão Presencial - PP N° 133/2013 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO ANIMAL, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CASTRAMÓVEL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Fornecedor: ACT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Valor: R$ 1.115,00 (Um mil cento e quinze reais).

Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 137/2005 - CV 14/2005/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2005 - CV 14/2005/FMS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA ABRIGAR AS DEPENDENCIAS DO POSTO DE SAUDE DO PRADO, SITUADO NA RUA TREZE DE MAIO, 30 BAIRRO PRADO, NESTE MUNICIPIO.

Locador: SENHOR ALOISIO MARCELINO, REPRESENTADO PELA IMOBILIÁRIA BIGUAÇU LTDA

Valor: 2.532,47 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS, TOTALIZANDO R$ 30.389,64 (TRINTA MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
Vigência: 01/010/2014 a 31/12/2014

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 137/2005 - CV 14/2005/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2005 - CV 14/2005/FMS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA ABRIGAR AS DEPENDENCIAS DO POSTO DE SAUDE DO PRADO, SITUADO NA RUA TREZE DE MAIO, 30 BAIRRO PRADO, NESTE MUNICIPIO.

Locador: SENHOR ALOISIO MARCELINO, REPRESENTADO PELA IMOBILIÁRIA BIGUAÇU LTDA

Valor: 2.532,47 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS, TOTALIZANDO R$ 30.389,64 (TRINTA MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
Vigência: 01/010/2014 a 31/12/2014

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 10.023/2012 - Il Nº 55/2012/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.023/2012 - IL Nº 55/2012/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA, SEJAM PÚBLICOS, PRIVADOS OU FILANTRÓPICOS, VISANDO À AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, USANDO COMO REFERÊNCIA OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL. CUMPRE DESTACAR QUE ESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SE DÁ EM CONFORMIDADE COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 33/2012 E NA FORMA DO ART. 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Contratado: CLÍNICA MÉDICA BIGUAÇU LTDA EPP

Vigência: de 01/01/2014 até 31/12/2014.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Lei Municipal Nr 917/2013
LEI COMPLEMENTAR Nº 917/13 DE 20.12.2013.
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE BOM JESUS DO OESTE - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do município de Bom Jesus do Oeste, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

TÍTULO I
INTRODUÇÃO

Art. 1º Esta Lei determina o Plano de Cargos e Carreiras, estabelece as normas de direito administrativo e cria quadro de pessoal do Magistério Público Municipal, do Município de Bom Jesus do Oeste, que compõem o grupo Magistério.

Art. 2º Os cargos do Magistério Público Municipal, do Município de Bom Jesus do Oeste, são acessíveis a todos os brasileiros, preenchidos os requisitos estabelecidos em Lei e nos Regulamentos.

Art. 3º O regime jurídico é estatutário e o regime previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social, a partir da Lei Complementar Municipal nº 129/98, de setembro de 1998 e suas alterações.

TÍTULO II
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Dos grupos e categorias funcionais

Art. 4º Para efeitos da aplicação desta lei considera-se:
I - Plano de Carreira: o conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e vencimentos dos profissionais do Magistério;
II - Carreira: o agrupamento de cargos integrantes do Plano de Cargos e Vencimentos, observada a natureza e complexidade das atribuições e habilitação profissional;
III - Cargo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades do profissional do magistério, previstas no Plano de Carreira e Vencimentos, de acordo com área de atuação e formação profissional.
IV - Categoria Funcional: o conjunto de cargos reunidos em segmentos distintos, de acordo com a área de atuação e habilitação profissional.
V - Profissional em Educação: o conjunto de profissionais descrito no artigo 6º nesta lei.
VI - Vencimento: é a expressão pecuniária do cargo, consoante nível próprio, fixado em Lei. O vencimento do profissional da educação será fixado de acordo com a sua habilitação e qualificação.
VII - Remuneração: é a retribuição mensal paga ao profissional da educação pelo exercício do cargo correspondente ao vencimento e vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidos em lei.
VIII - Grupo Ocupacional: conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuição, grau de complexidade e responsabilidade, especificados nesta lei.
IX - Nível: graduação vertical ascendente, existente no Grupo Ocupacional do Magistério.
X - Referência: graduação horizontal ascendente, existente em cada nível.
XI - Progresso Funcional: deslocamento do servidor nos níveis e referências contidas no seu cargo, o qual se dará de modo vertical e horizontal:
a) entende-se por progressão vertical a ascendência obtida pelo profissional quando da obtenção de novo grau acadêmico;
b) entende-se por progressão horizontal a ascendência obtida pelo profissional por meio da apresentação de horas de aperfeiçoamento, avaliação de desempenho e tempo de serviço.
XII - Enquadramento: atribuição de novo cargo, grupo, nível e referência ao servidor levando-se em consideração o cargo atualmente ocupado.
XIII - Quadro de Pessoal: conjunto de cargos de provimentos efetivos dos profissionais da educação.
XIV - Lotação: é o local de atuação dos membros do Magistério, de acordo o número necessário ao desenvolvimento das atividades específicas do quadro de cada unidade escolar e do órgão central.
XV - Alteração Sem Data Fim: procedimentos destinados a suprir a falta de profissionais efetivos na rede, com os já efetivos,

habilitados para a vaga, com disponibilidade de carga horária até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, com estabilidade enquanto existir a vaga.
XVI - Alteração Temporária Transitória: procedimento destinado a suprir falta de profissionais efetivos na rede, com os já efetivos, habilitados para a vaga, com disponibilidade de carga horária, sem efetivação definitiva decorrente da alteração.
XVII - Tempo de serviço: é contado em dias, transformado em anos, contados com 365 dias, serve para efeitos de progressão na carreira e período aquisitivo para aposentadoria.

Art. 5º Os cargos do Magistério Público Municipal, do Município de Bom Jesus do Oeste, são classificados como de provimento efetivo e provimento em comissão.

Art. 6º Fica criado o quadro de pessoal do Magistério Público Municipal, do Município de Bom Jesus do Oeste, composto pelos seguintes cargos de carreira, que compõem o grupo do magistério.

§1º Profissionais do Magistério Público Municipal que desempenham as atividades de docência, atuante na educação básica, com as seguintes atribuições:

Professor I (Habilitação I) - com formação superior de licenciatura plena em Pedagogia na Educação Infantil, para atuação na Educação Infantil e demais atividades pedagógicas, determinados nesta Lei.
Professor II (Habilitação II) - com formação superior de licenciatura plena em Pedagogia Séries/Anos Iniciais, para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental e demais atividades pedagógicas, determinados nesta Lei.
Professor III (Habilitação III) - com formação superior de licenciatura plena em Disciplinas Específicas, para atuação na Educação Básica, nas disciplinas específicas, na Educação de Jovens e Adultos e demais atividades pedagógicas, determinados nesta Lei.
Professor IV: Segundo Professor de Turma (Habilitação IV) - com formação em Licenciatura em Pedagogia Educação Especial ou com formação em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia com no mínimo 100 horas de cursos de aperfeiçoamento em Educação Especial ou pós-graduação na área, para atuação na Educação Especial e acompanhamento de alunos com limitações na forma da LEI.
§2º Equipe de suporte pedagógico à docência, direção, administração, planejamento, supervisão, orientação e coordenação educacional:
I - Assistente Técnico Pedagógico; e
II - Técnico Administrativo Educacional.

§3º Profissionais auxiliares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental:
I - Agente de Biblioteca Escolar;
II - Agente de Informática; e
III - Auxiliar de Ensino.

§4º Profissionais do Magistério Público Municipal que desempenham as atividades de caráter técnico nas unidades escolares e Secretaria Municipal da Educação:
I - Bibliotecário;
II - Enfermeiro;
III - Fonoaudiólogo;
IV - Nutricionista;
V - Psicólogo; e
VI - Psicopedagogo.

§5º Profissionais para atuação em projetos específicos de origem municipal ou convênios com os demais entes federados:
I - Coordenador de projeto; e
II - Monitor de projeto.

§6º Profissionais para atuação em serviços estruturais:
I - Auxiliar de Serviços Gerais da Educação.

§7º Profissionais para atuação nos cargos em comissão ou de função gratificada, sem vínculo efetivo na carreira do Magistério, no desempenho de funções de confiança do governo municipal:
I - Assessor em Planejamento Educacional;
II - Coordenador de Educação Infantil;
III - Coordenador do Ensino Fundamental;
IV - Diretor Geral de Escola.

§ 8º. Os vencimentos iniciais, número de vagas disponíveis e ocupadas e o local principal de atuação estão previstas detalhadamente nos anexos I a VII desta Lei e, a progressão horizontal e vertical nos anexos VIII.

Art. 7º Os cargos em provimento efetivo de que trata este artigo são classificados em níveis e referências e tem as respectivas atribuições e habilitações profissionais estabelecidas na forma constante dos anexos I a VI desta LEI.
Art. 8º Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender as atividades de Direção das Unidades Escolares e assessoramento na Secretaria Municipal de Educação, cuja remuneração e número de vagas está previsto no anexo VII.

§ 1º As direções das Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil do Município serão ocupadas por profissionais do Magistério, com habilitação em Nível Superior, com a devida nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os cargos de Assessor em Planejamento Educacional, Coordenador de Educação Infantil e Coordenador do Ensino Fundamental são cargos com gratificação, quando efetivos na rede municipal de ensino do Município de Bom Jesus do Oeste.

TÍTULO III
DO PROVIMENTO E DA VACÂNCIA
Capítulo I
Do provimento

Art. 9º A primeira investidura em cargo do Magistério Público Municipal, do Município de Bom Jesus do Oeste depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos.

Parágrafo Único - As normas que regem o concurso público do Magistério estão estabelecidas no Estatuto do Servidor Municipal, determinado pela Lei Complementar nº 542 de 18 de outubro de 2006.

Seção I
Da Qualificação Mínima para Ingresso

Art. 10 Os cargos do Magistério Público Municipal, do Município de Bom Jesus do Oeste, são acessíveis a todos os brasileiros e aos estrangeiros naturalizados, preenchidos os requisitos estabelecidos em Lei e nos Regulamentos.

Art. 11 São requisitos mínimos para o exercício da docência na carreira do Magistério Público Municipal:

I - Habilitação I - com formação superior de licenciatura plena em Pedagogia na Educação Infantil, para atuação na Educação Infantil e demais atividades pedagógicas, determinados nesta LEI.
II - Habilitação II - com formação superior de licenciatura plena em Pedagogia Séries/Anos Iniciais, para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental e demais atividades pedagógicas, determinados nesta LEI.
III - Habilitação III - com formação superior de licenciatura plena em Disciplinas Específicas, para atuação na Educação Básica, nas

Disciplinas Específicas, na Educação de Jovens e Adultos e demais atividades pedagógicas, determinados nesta LEI.
IV - Habilitação IV - com formação em Licenciatura em Pedagogia Educação Especial ou com formação em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia com no mínimo 100 horas de cursos de aperfeiçoamento em Educação Especial ou pós-graduação na área, para atuação na Educação Especial e acompanhamento de alunos com limitações na forma da LEI.
Parágrafo Único - Os vencimentos dos professores seguirão os níveis de habilitação, definido no ANEXO I, que trata do quadro geral de cargos e vagas do magistério.

Art. 12 Entende-se como curso de nível superior.
I - Curso de graduação em Licenciatura Plena e/ou Especialização, com habilitação específica na disciplina de atuação, para a docência nos componentes curriculares das séries/anos finais do Ensino Fundamental e Médio;
II - Curso de graduação em Pedagogia e/ou Especialização para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil e complementação nos termos da legislação vigente, para a docência na Educação Básica.

Art. 13 Para o exercício da atividade de Assessor em Planejamento Educacional, Coordenador de Educação Infantil, Coordenador do Ensino Fundamental e Assistente Técnico Pedagógico é exigida a habilitação mínima de Licenciatura Plena nas áreas da Educação.

Parágrafo Único - Quando no exercício de coordenação de projetos específicos, o Assessor em Planejamento Educacional, deve o profissional ser portador de habilitação e condições profissionais adequadas ao cargo.

Art. 14 Para o ingresso no cargo de Psicólogo de que trata esta Lei, exige como qualificação mínima a Graduação em Psicologia.

Art. 15 Para o ingresso no cargo de Fonoaudiólogo de que trata esta Lei, exige como qualificação mínima a Graduação em Fonoaudiologia.

Art. 16 Para o ingresso no cargo de Nutricionista de que trata esta Lei, exige como qualificação mínima a graduação em Nutrição.

Art. 17. Para o ingresso no cargo de Bibliotecário será exigida a habilitação superior em Biblioteconomia.

Art. 18 Para o ingresso no cargo de Enfermeiro será exigida a habilitação superior em Enfermagem.

Art. 19 Para o ingresso no cargo de Agente em Informática é exigida a habilitação mínima de nível Médio.
Parágrafo Único - Os profissionais com habilitação em nível Superior na área de Informática ou Licenciatura com Ênfase em Informática pode ocupar a vaga de Agente de Informática, com a remuneração de acordo com a tabela salarial.

Art. 20 O exercício da atividade de Agente de Biblioteca, Auxiliar de Ensino e Agente de Serviços Administrativos, exige a habilitação de nível Médio Técnico em Magistério, ou que esteja cursando nível superior de Licenciatura em Pedagogia.

Art. 21 Para o ingresso no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação será exigida a habilitação mínima de Ensino Fundamental completo.

Subseção I
Da qualificação e especificidades dos cargos transitórios

Art. 22 Para o exercício do cargo de Coordenador de Projeto e Monitor de Projeto a habilitação será definida no projeto que estiver vinculado.

§1º Os cargos previstos neste artigo são de caráter transitório, vinculados a situações especiais de projetos estratégicos ao desenvolvimento municipal de interesse social ou emergencial.

§2º As contratações para o preenchimento dos cargos previstos neste artigo serão em caráter temporário, regido por lei específica e dispositivos constitucionais.

§3º A remuneração e função dos cargos são a prevista no anexo V da presente LEI.
§4º O ocupante do cargo do presente artigo deve possuir habilidade adequada e habilitação compatível com a função a ser desempenhada.

§ 5º. As funções e habilitações para os cargos do caput são previstas no anexo VII.

Subseção II
Da qualificação e especificidades dos cargos em Comissão

Art. 23. Os ocupantes dos cargos de Assessor em Planejamento Educacional; e Diretor Geral de Escola, são de caráter comissionado e receberão os valores previstos no anexo VII desta LEI.
§1º O cargo de Coordenador de Educação Infantil e Coordenador do Ensino Fundamental será ocupado por profissional da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Oeste.
§2º A nomeação para o exercício do cargo será na totalidade da carga horária do profissional indicado, mantendo a mesma inalterada.

§3º A escolha do ocupante dos cargos previstos neste artigo é de exclusiva opção do Chefe do Poder Executivo, de sua livre nomeação e exoneração.

§4º Durante o exercício do cargo receberá a gratificação prevista no artigo 50, desta Lei, respeitando a proporcionalidade da carga horária.

Seção II
Da nomeação

Art. 24 A nomeação para os cargos de provimento efetivo obedece à ordem de classificação do candidato habilitado em concurso público.

§1º A nomeação para cargo de provimento em comissão ou com função gratificada prescinde de concurso e a nomeação e exoneração será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º A nomeação do membro do Magistério Público Municipal para cargo de provimento em comissão determina, no ato de posse, o seu afastamento do cargo efetivo de que for titular, salvo os casos de acumulação lícita.

§3º Para os cargos de direção das unidades escolares, serão nomeados profissionais da área de Educação, observando habilitação em Nível Superior.

§4º O membro do Magistério Público Municipal não perderá sua vaga ou lotação em decorrência de sua atuação em cargo de provimento em comissão.

§5º Durante o exercício do cargo em comissão o membro efetivo do Magistério receberá uma gratificação pelo exercício das funções, cujo percentual está estabelecido nos artigos 49 e 50.

§6º Os docentes e/ou especialistas do quadro do Magistério

Público Municipal de Bom Jesus do Oeste, durante o exercício do cargo comissionado, terão direito aos benefícios do Plano de Cargos e Carreira, com as progressões como se no exercício do cargo estivesse.

§7º Quando da nomeação para cargos comissionados o membro do Magistério impossibilitado de desempenhar suas funções originais, terá direito a licença especial, com remuneração do cargo em que estiver atuando, enquanto perdurar a atuação no cargo.

Seção III
Progresso Salarial Horizontal

Art. 25 A progressão salarial respeita o limite dos percentuais previstos no Estatuto do Servidor, adequando-se a sua distribuição de acordo com esta Lei, como segue.

Art. 26 O membro do Magistério Público Municipal fará jus a progressão funcional horizontal podendo conquistar uma referência pela comprovação de frequência e ministração de cursos de aperfeiçoamento, outra por avaliação de desempenho e a terceira por tempo de serviço, nos termos desta LEI.
§1º As progressões previstas no presente artigo, começam a ser aplicadas após a última avaliação positiva no estágio probatório, podendo ser cumulativas apenas as decorrentes do tempo de serviço no serviço público do município de Bom Jesus do Oeste.

§2º Ao concluir o estágio probatório o membro do Magistério será enquadrado na letra "c" da respectiva habilitação em que estiver enquadrado.

§3º As progressões que tratam deste artigo serão concedidas uma por ano, não podendo ser cumulativas, poderá ocorrer coincidência apenas entre uma horizontal e uma vertical.

§3º Não será concedida a progressão de que trata este artigo, se no período aquisitivo correspondente o servidor sofrer qualquer uma das seguintes punições ou afastamentos:
I - qualquer penalidade;
II - ter 03 (três) faltas injustificadas ao serviço, no período aquisitivo;
III - ter 09 (nove) chegadas tardias ou saídas antecipadas, sem justificativa e devidamente documentadas.
IV - contar com mais de 60 (sessenta) faltas justificadas, continuas ou alternadas.

§4º Excetua-se do determinado no parágrafo anterior a progressão por tempo de serviço, sendo desta descontadas as faltas injustificadas na contagem do tempo.

Art. 27. A progressão por cursos de aperfeiçoamento, concedida após a realização ou ministração de, pelo menos 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento em cursos na respectiva área de atuação, com interstício mínimo de 03 (três) anos entre uma promoção e outra, que corresponderão ao equivalente de 1,2% (um inteiro e dois décimos), sobre o valor da referência em que estava enquadrado.

§1º A progressão prevista no caput deste artigo se dará no mês de outubro do ano correspondente, sendo a primeira no ano subsequente a entrada em vigor da presente LEI.
§2º O membro do Magistério Público Municipal deverá entregar as fotocópias dos certificados correspondentes aos cursos de aperfeiçoamento, juntamente com o original, que servirá para validação de cada certificado a ser apresentado no protocolo geral do Município de Bom Jesus do Oeste.

§3º Os cursos serão admitidos para a progressão respeitados os seguintes critérios:
I - A carga horária por curso apresentado deverá ser no mínimo de 08 (oito) horas aula.
II - O mesmo curso, para efeitos de progressão por cursos de aperfeiçoamento, somente será computado uma vez.
III - Os cursos contados deverão ter sido feitos no máximo em três anos anteriores a data da contagem.
IV - As horas restantes de um certificado em ano anterior não podem ser reapresentadas para uma próxima progressão por cursos.
V - Serão aceitos cursos presenciais, semi-presenciais ou à distância oferecidos pela Administração Municipal de Bom Jesus do Oeste, indicado pela mesma ou oferecidos por instituição oficial de ensino, determinados por portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§4º Em caso de não publicação da portaria constante no inciso IV, do parágrafo anterior, valerá para todos os efeitos a portaria imediatamente anterior.

§5º Tendo o membro do Magistério do Município de Bom Jesus do Oeste realizado a segunda especialização, poderá contar o computo de horas, uma vez, para a primeira progressão horizontal seguinte a sua conclusão, respeitado o período da anterioridade no limite de até 03 (três) anos.

Art. 28 A Progressão pelo alcance de desempenho satisfatório no exercício do cargo, a cada 03 (três) anos, no qual será considerada também a ministração de aulas em cursos de aperfeiçoamento e atualização, participação em projetos educativos na unidade escolar ou publicação de artigo em periódico, ou trabalhos completos publicados em anais reconhecidos pelos órgãos oficiais e Secretaria Municipal de Educação, no valor de 1,2% (um inteiro e dois décimos), sobre o valor da referência em que estava enquadrado:

§1º A progressão prevista no caput deste artigo se dará no mês de outubro de cada ano correspondente ao direito, sendo a primeira no segundo ano após a aprovação da presente Lei, com as seguintes possibilidades.

§2º O membro do Magistério Público Municipal poderá ser avaliado pela ministração de aulas em cursos de aperfeiçoamento e atualização, com o mínimo 40 (quarenta) horas.

§3º O membro do Magistério Público Municipal deverá apresentar as cópias dos certificados correspondentes aos cursos proferidos/ministrados, juntamente com o original de cada certificado a ser apresentado no protocolo geral do Município de Bom Jesus do Oeste, obedecidos os seguintes critérios:
I - A carga horária por curso realizado e apresentado deverá ser no mínimo de 02 (duas) horas.
II - O mesmo curso, para efeitos de progressão, somente será computado uma vez.

§4º O membro do Magistério Público Municipal poderá ser avaliado pela participação em projetos escolares educativos ou pesquisa, individual ou coletivo, assim considerados:
I - A comprovação dos projetos previstos no inciso anterior será com a apresentação da cópia escrita e do relatório da pesquisa.
II - O projeto desenvolvido pode ser utilizado uma única vez para a progressão.

§5º O membro do Magistério Público Municipal poderá ser avaliado pela publicação de artigo relacionado com a educação, em revista própria da Secretaria Municipal de Educação, outro periódico ou anais de eventos oficiais e reconhecidos pela Secretaria Municipal, com a apresentação das cópias das publicações, juntamente com o original para o órgão competente do Município.
I - Os textos publicados devem ser de no mínimo 10 (dez) páginas, segundo as normas vigentes da ABNT.
II - O texto publicado poderá ser utilizado somente uma vez.

§6º Para a progressão prevista no presente artigo a Secretaria da Educação emitirá normatização no início de cada período aquisitivo, especificando os referidos critérios.

Art. 29 A progressão por tempo de serviço, concedida a cada 03 (três) anos de efetivo exercício, equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre a referência em que estava enquadrado.

§1º A progressão por tempo de serviço se dará assim que o membro do Magistério Público Municipal cumprir os três anos de serviço previstos no presente artigo.

§2º A progressão do parágrafo anterior será automática, quando não atendida pode ser requerida por escrito para o Secretário Municipal de Educação.

§3º Para efeito da concessão da progressão por tempo de serviço, somente poderá ser computado aquele prestado ao Serviço Público Municipal de Bom Jesus do Oeste.

§4º A primeira progressão que trata este artigo se dará no mês de outubro do ano seguinte da progressão por avaliação de desempenho.

§5º As progressões previstas no presente artigo, começam a ser aplicadas após a última avaliação positiva no estágio probatório, podendo ser cumulativas apenas as decorrentes do tempo de serviço no serviço público do município de Bom Jesus do Oeste.

§6º As progressões que tratam deste artigo serão concedidas uma por ano, não podendo ser cumulativas, poderá ocorrer coincidência apenas entre uma horizontal e uma vertical.

Seção IV
Progresso Salarial Vertical

Art. 30 O progresso funcional vertical é a progressão na carreira mediante apresentação de certificado de nova titulação na área de atuação, em conformidade com os anexos VIII e IX.

§1º A progressão para nova titulação ocorrerá no nível correspondente a habilitação em referência imediatamente superior ao seu nível de vencimento.

§2º A progressão por nova titulação acontecerá a partir da data de apresentação e protocolo do certificado, que comprove a nova titulação do membro do Magistério Público Municipal, na repartição competente.

Art. 31 O membro do Magistério Público Municipal poderá obter as seguintes incorporações ao salário base.
I - pela obtenção da graduação em Licenciatura Plena, na habilitação específica de sua efetivação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o salário base.
II - pela obtenção da titulação de pós-graduação em nível de Especialização, na área específica de atuação, a incorporação ao salário base, do enquadramento funcional que se encontra, no percentual de 15% (quinze por cento).
III - pela obtenção da titulação de pós-graduação em nível de Mestrado, na área específica de atuação, a incorporação ao salário base, do enquadramento funcional que se encontra, no percentual de 20% (vinte por cento).
IV - pela obtenção da titulação de pós-graduação em nível de Doutorado, na área específica de atuação, a incorporação ao salário base, do enquadramento funcional que se encontra, no percentual de 20% (vinte por cento).

§1º Para fins desta Lei aceitar-se-ão como cursos de pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu:
a) na área de Educação;
b) na área específica de atuação; e
c) em áreas correlatas à área de atuação.

§2º As incorporações ao salário base de que trata o presente serão permanentes, de acordo com a tabela salarial em anexo.

§3º As incorporações ao salário base previstas neste artigo serão concedidas ao membro do Magistério interessado, mediante a apresentação dos documentos necessários, desde que devidamente reconhecidos pelo MEC.

§4º As incorporações ao salário base serão acrescidas à remuneração do mês subseqüente a apresentação dos documentos necessários.

§5º Para fins de concessão das incorporações previstas neste artigo serão consideradas todas as titulações obtidas pelo servidor em todos os graus de escolaridade, não sendo, no entanto, cumulativas titulações de mesmo grau.

§6º Será permitida uma única progressão por ano, podendo acumular apenas uma horizontal (por tempo ou merecimento) com a vertical (por nova habilitação).

§7º A progressão prevista no presente artigo, começa a contar após a última avaliação positiva final no estágio probatório.

§8º O membro do Magistério que acumular mais de 10 (dez) faltas injustificadas no período de 12 (doze) meses, imediatamente anterior, ao da concessão do Adicional de Titulação perderá automaticamente o direito ao benefício.

§9º Ocorrida a situação anterior deve o membro do Magistério aguardar o período de 12 (doze) meses da última falta para efetuar o encaminhamento do pedido com a documentação.

TÍTULO IV
DA FIXAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL
Capítulo I
Da Lotação

Art. 32 A lotação dos membros do Magistério Público Municipal será sempre na Secretaria Municipal de Educação.

§1º Conforme a necessidade, a partir da abertura e fechamento de vagas haverá a destinação dos profissionais para as unidades escolares.

§2º A escolha das vagas ocorre de acordo com o tempo de efetivação de cada profissional, quando da necessidade de distribuição de vagas, será feito por decreto fixando as mesmas e, a escolha é efetuada e registrada em ata com a ciência de cada profissional.

§3º A escolha de vagas ocorre anualmente, antes do início do ano letivo, caso houver alteração no quadro de vagas para o ano letivo que iniciará.

§4º Os critérios para escolha e desempate da unidade escolar são os seguintes:
a) maior tempo de Serviço efetivo no Serviço Público Municipal de Bom Jesus do Oeste;
b) maior tempo na unidade escolar da vaga;
c) maior idade; e
d) número de filhos.

§5º Para o preenchimento da vaga que trata o parágrafo anterior será exigida a comprovação da habilitação compatível, nos termos

da legislação em vigor;

Art. 33 O membro do Magistério não perde a sua vaga na unidade escolar nos seguintes casos:
I - Por afastamento para exercer cargo de provimento em comissão na rede municipal de ensino de Bom Jesus do Oeste;
II - Para realizar pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) na área do magistério;
III - Para atender imperativo de convênio relacionado com a educação;
IV - Para atender convocação do serviço militar;
V - Para exercer mandato eletivo;
VI - Nos casos de tratamento de saúde devidamente comprovado mediante atestado médico aprovado pela junta médica, aceito pelo INSS ou decorrente de decisão judicial;
VII - Nos casos de licença para repouso a gestante; e
VIII - Nos casos de licença prêmio.

Art. 34 O membro do Magistério que se afastar por motivos diversos dos constantes no artigo anterior, perde sua vaga na unidade escolar, quando retornar ao exercício ocupará vaga em estabelecimento de ensino que tiver disponibilidade, respeitando o cargo e a habilitação, até que seja efetuada nova escolha.

Capítulo II
Da Alteração de Carga Horária

Seção I
Da Alteração Sem Data Fim

Art. 35 É possibilitado o aumento da carga horária dos professores efetivos na rede municipal de ensino, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, visando suprir a demanda da carga horária na rede municipal de ensino, mediante processo de habilitação.

§ 1º - Os critérios para a alteração da carga horária são os seguintes:
a) Habilitação compatível na área da vaga ofertada;
b) Maior tempo de serviço efetivo na Unidade Escolar em que a vaga está sendo disponibilizada;
c) Maior carga horária na Rede Municipal de Ensino;
d) Títulos de especialização e de pós-graduação na área da vaga ofertada
e) Maior carga horária de cursos de aperfeiçoamento na área ofertada para alteração;
f) Maior idade;

§ 2º - No caso de aumento da carga horária sem data fim, prevista no caput, o professor manterá a remuneração do cargo em que se efetivou observada a nova carga horária e pelo período que existir a vaga.

§ 3º. Para alteração do cargo referido no caput deste artigo (Alteração sem data fim), a vaga destinada a alteração deve estar criada e ou ser excedente a no mínimo 01 (um) ano sem a ocupação por concurso público.

Art. 36 Sendo do interesse público, a pedido do membro do Magistério, por escrito, com protocolo de praxe, poderá ser reduzida a carga horária, em proporção que não comprometa a qualidade do ensino e o funcionamento da educação municipal.

Parágrafo Único: A redução que trata o caput tem caráter definitivo, implica em renuncia a carga horária que foi objeto da redução, a qual se limita a uma única vez.

Seção II
Da Alteração Temporária Transitória

Art. 37 Para atender necessidades emergenciais a administração municipal pode promover a Alteração Temporária Transitória, dos profissionais efetivos no quadro de carreira do Magistério Público Municipal de Bom Jesus do Oeste, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º Os critérios para a alteração da carga horária são os seguintes:
a) Habilitação compatível na área da vaga ofertada;
b) Maior tempo de serviço efetivo na Unidade Escolar em que a vaga está sendo disponibilizada;
c) Maior carga horária na Rede Municipal de Ensino;
d) Títulos de especialização e de pós-graduação na área da vaga ofertada
e) Maior carga horária de cursos de aperfeiçoamento na área ofertada para alteração;
f) Maior idade

§2º Para o preenchimento da vaga que trata o parágrafo anterior será exigida a comprovação da habilitação compatível, nos termos da legislação em vigor.

§3º A alteração temporária da carga horária dos professores efetivos terá preferência sobre a realização de teste seletivo para a contratação de professores em caráter temporário.

§4º Na ausência de candidato do quadro de professores efetivos, terá preferência o candidato com melhor classificação no último teste seletivo ACT.

Art. 38 A alteração prevista no artigo anterior limita-se ao tempo da existência da vaga, desaparecendo a necessidade será imediatamente reduzida a carga horária do profissional que a ocupava.

Parágrafo Único - A remuneração para a Alteração Temporária Transitória será na mesma proporção do cargo efetivo do profissional, respeitando a carga horária.

TÍTULO V
DOS DIREITOS E VANTAGENS
Capítulo I
Dos direitos

Seção I
Da remuneração

Art. 39 A remuneração é a retribuição mensal paga ao membro do Magistério Público Municipal pelo exercício de cargo correspondente ao vencimento e vantagens pecuniárias.

Art. 40 Vencimento é a retribuição pecuniária do cargo, consoante nível próprio, fixado nesta Lei e anexos.

§1º O membro do Magistério Público Municipal, enquadrado nos parágrafos 1º e 2º e do inciso III do parágrafo 3º do artigo 6º desta Lei receberá, a título de vencimento, importância não inferior ao Piso Nacional do Magistério, respeitando a proporcionalidade da carga horária semanal, instituído pela Lei Federal nº Lei 11.738/2008.

Art. 41 É vedada a prestação de serviços gratuitos ao Magistério Público do Município de Bom Jesus do Oeste, salvo em situações de calamidade.

Art. 42 O membro do Magistério Público Municipal perderá a remuneração:
I - Dos dias que faltar ao serviço sem justificativa; e
II - A meio dia, quando sair antecipado ou chegar atrasado, sem justificativa.
Art. 43 Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum

desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo Único - Mediante autorização do membro do Magistério ou de decisão judicial, poderá haver consignação em folha de pagamentos em favor de terceiros, observada a legalidade do desconto.

Art. 44 O vencimento do cargo efetivo, acrescido as vantagens de caráter permanente, é irredutível e observará o princípio da isonomia, quando couber, observada a carga horária e habilitação.

Art. 45 O vencimento do membro do Magistério Público Municipal será fixado de acordo com a sua habilitação e qualificação, sem distinção do grau de ensino em que atua.

Seção II
Da Regência de Classe

Art. 46 Apenas os cargos do parágrafo 1º do artigo 6º, terão direito ao estímulo de Regência de Classe, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o ajuste base sua referência de enquadramento na tabela salarial, exclusivamente enquanto estiver em sala de aula.
§1º A Regência de Classe será paga em evento específico no demonstrativo de pagamento, sem incidência na tabela salarial, não sendo cumulativa para nenhum efeito.

§ 2º. Para fazer jus ao direito da Gratificação de Regência de Classe o professor deverá atingir o mínimo de 90% do número de aulas estabelecidos no artigo 78.

§3º A redução prevista no parágrafo anterior será admitida apenas quando não houver aulas disponíveis na rede.

Art. 47 Em caso de não disponibilidade de aula para compor a carga horária prevista para a regência de classe a mesma poderá ser paga proporcional à carga horária em sala de aula.

§1º O cálculo para pagamento da Regência de Classe proporcional será correspondente a 10; 20; 30 ou 40 horas semanais.

Seção II
Do reajuste do valor do Piso Salarial

Art. 48 No mês de março de cada ano o valor da remuneração dos servidores do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal será revisado, tendo como índice a inflação medida pelo IGP-M Índice Geral de Preços do Mercado, acumulado a cada período anterior de janeiro a dezembro.

Subseção I
Da gratificação Pelo Exercício de Cargo em Comissão

Art. 49 O membro do Magistério investido em cargo de direção de unidade escolar terá direito a receber gratificação na seguinte proporção:
a) Diretor Escola até 100 (cem) estudantes - 25% (vinte e cinco por cento);
b) Diretor Escola com mais de 101 (cento e um) estudantes - 35% (trinta e cinco por cento);

§1º O percentual que trata este artigo incide sobre o vencimento de professor com graduação - (quarenta horas semanais), correspondente ao nível "4 A" da tabela salarial do anexo VIII.

§2º Ao diretor de unidade escolar serão asseguradas as vantagens de caráter definitivo conquistadas na carreira.

§3º Para o exercício do cargo de direção será assegurada a carga horária de 40 horas semanais, mesmo que efetivo em carga horária inferior.

§4º No caso de alteração prevista no parágrafo terceiro, a mesma terá validade apenas enquanto perdurar o exercício do cargo. (Redação dada pela Emenda Modificativa Nº 001/2013)

§5º O Assessor em Planejamento Educacional pode ser efetivo ou não na rede municipal, recebendo, quando efetivo, gratificação prevista na alínea "e" deste artigo.

§6º O Assessor em Planejamento Educacional, o Diretor, Secretário de Escola e os demais cargos em comissão do Magistério, quando não efetivos no quadro, receberão como remuneração o estabelecido no anexo VII.

Art. 50. Os cargos de Coordenador de Educação Infantil e Coordenador do Ensino Fundamental terão gratificação de 20% (vinte por cento).

§1º O percentual que trata este artigo incide sobre o vencimento de professor com graduação - (quarenta horas semanais), correspondente ao nível "4 A" da tabela salarial do anexo VIII.

§2º A designação para o desempenho da função prevista neste artigo será do total da carga horária do servidor, podendo ser de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas.

Art. 51 A função de secretário(a) de escola será exercida pelo Técnico Administrativo Educacional.

Subseção II
Das férias

Art. 52. O membro do Magistério Público Municipal terá direito a 30 (trinta) dias de férias por ano, devendo coincidir este período com o do recesso escolar.

§1º No período de recesso poderá ser concedido um período de 15 (quinze) dias, a título de repouso para os profissionais atuantes nas salas de aula.

§2º Quando da posse durante o ano letivo, no início do recesso escolar será calculado o valor do 1/3 constitucional proporcional das férias, na proporção de 1/12 por mês trabalhado.

§3º Durante o gozo do repouso o membro do Magistério pode ser convocado para participar de atividades relacionadas com sua função, especialmente de aperfeiçoamento e formação continuada.

Art. 53. Durante as férias o membro do Magistério não sofrerá redução salarial.

Art. 54. Independente da solicitação será pago ao membro do Magistério, uma única complementação pecuniária no valor correspondente a 1/3 (um terço) a mais de sua remuneração mensal, para gozo de suas férias anuais, na forma do artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 55. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de interesse público.
Art. 56. É proibida a acumulação de férias.

Subseção III
Da Estabilidade

Art. 57. Adquire a estabilidade, após 03 (três) anos de efetivo exercício, o Profissional da Educação nomeado por concurso público, para cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único. O Profissional da Educação estável somente perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma estabelecida em lei, assegurada ampla defesa.

Art. 58. Ao entrar em exercício, o Profissional da Educação nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão objeto de avaliação por comissão designada para esse fim, com vista à aquisição da estabilidade, observados os seguintes quesitos:

I - qualidade no trabalho e quantidade do trabalho;
II - eficiência, aperfeiçoamento pessoal;
III - responsabilidade, cooperação, relacionamento humano;
IV - assiduidade; permanência no serviço;
V - criatividade, planejamento, recuperação de trabalhos;
VI - idoneidade moral; domínio do conteúdo;
VII - desenvolvimento de atividades interdisciplinares;
VIII - antecedentes criminais e disciplinares.

§1º É condição para a aquisição da estabilidade a avaliação do desempenho no estágio probatório nos termos deste artigo.

§2º A avaliação será realizada por semestre e a cada uma corresponderá um boletim.

§3º O Profissional da Educação será avaliado no efetivo exercício do cargo para o qual fora nomeado.

§4º Somente os afastamentos decorrentes do gozo de férias legais não prejudicam a avaliação do trimestre.

§5º No caso de afastamento por período superior a trinta (30) dias, ressalvando-se o caso de gozo de férias, a avaliação do estágio ficará suspensa até o retorno do Profissional da Educação às suas funções.

§6º Os critérios de avaliação estabelecidos neste artigo não se aplicam nos casos específicos de afastamentos motivados por acidente em serviço, agressão física em serviço, desde que não provocada, ou moléstias profissionais, hipóteses em que a pontuação será integral.

§7º Três meses antes do término do período de estágio probatório, a avaliação do desempenho do Profissional da Educação, realizada de acordo com o que dispuser a lei ou regulamento, será submetida à homologação da autoridade competente, sem prejuízo da continuidade de apuração dos quesitos enumerados nos incisos I a VIII do caput deste artigo.

§8º No decorrer do processo de avaliação, o Profissional da Educação terá vista de cada boletim de estágio, podendo se manifestar sobre os itens avaliados pela sua respectiva chefia, devendo por sua assinatura.

§9º O Profissional da Educação que não preencher algum dos requisitos do estágio probatório receberá orientação adequada para que possa corrigir as deficiências.

§10. Em qualquer fase do estágio probatório, verificando-se a ocorrência de resultado insatisfatório em três avaliações consecutivas, será processada a exoneração do Profissional da Educação.
§11. Sempre que se concluir pela exoneração do Profissional da Educação estagiário, o expediente será encaminhado ao Prefeito Municipal, que designará Comissão Processante, constituída de 03 (três) Profissionais da Educação, estáveis, dentre os quais serão definidas as atribuições de Presidente, Secretário e Relator.

§12. O Profissional da Educação estagiário terá assegurado vista do processo, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis, para apresentar defesa, querendo, indicar as provas que pretenda produzir.

§13. O Profissional da Educação estagiário, pessoalmente ou através de advogado constituído, será intimado de todos os atos do processo, podendo requerer a oitiva de testemunhas, até o limite de 03 (três), bem como juntar documentos e requerer diligências.

§14. A defesa, se houver, será apreciada em relatório fundamentado e conclusivo, após o encerramento da instrução.

§15. O Profissional da Educação não aprovado no estágio probatório será exonerado e reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, se era estável, observados os dispositivos pertinentes.

§16. O Profissional da Educação, quando convocado, deverá participar de todo e qualquer curso específico referente às atividades de seu cargo.

Art. 59. A comissão de acompanhamento do estágio probatório será composta por cinco Profissionais efetivos ou estáveis atuantes no Município de Bom Jesus do Oeste, assim distribuídos:

I) Dois professores efetivos estáveis da rede municipal de Ensino de Bom Jesus do Oeste;
II) Dois profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
III) Um profissional indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
IV) Um Profissional indicado pelo Setor de Recursos Humanos do Município

Parágrafo único. Ao Profissional da Educação é assegurada a mesma comissão de avaliação, do início ao final da avaliação do estágio probatório, salvo impedimento ou desistência voluntária de seus membros.

Art. 60. Durante o período do estágio probatório, o Profissional da Educação não terá direito aos benefícios do progresso funcional.

Art. 61. No caso de prática de infração disciplinar, no decorrer do período de estágio probatório, inclusive durante o primeiro e o último trimestre, o profissional em estágio terá a sua responsabilidade apurada através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, observadas as regras próprias, sem prejuízo de continuidade da apuração do estágio pela Comissão Especial.

Subseção IV
Da Aposentadoria

Art. 62 - O membro do Magistério é aposentado nos casos previstos no regime geral de previdência social INSS.

Art. 63 - Aos servidores titulares de cargos efetivos no Município, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, bem como o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis aplicáveis.

Art. 64 - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral da previdência social.

Subseção V
Do Usufruto da Licença-Prêmio

Art. 65 A Licença-Prêmio será usufruída em período integral, sendo que a data para o benefício obedecerá aos critérios desta LEI.
§1º A cada ano deverão ser usufruídas o mínimo de 20% (vinte por cento) das licenças, obedecidos aos critérios de ordem:
I - O membro do Magistério com mais tempo de estabilidade;
II - Serão distribuídas na proporção de 50% (cinqüenta por cento) para cada semestre letivo;
III - No final de cada ano letivo será definida a nominata dos profissionais com direito ao usufruto da licença no ano seguinte.
§2º É autorizada a troca do usufruto da licença-prêmio entre os membros do Magistério:
I - Quando não implicar alteração de processos de aposentadoria.
II - Havendo acordo prévio entre as partes.
III - Considerando o interesse público, com prévia solicitação e autorização do Poder Executivo.
§3º Não usufruindo no tempo estabelecido o membro do Magistério Público Municipal perderá o direito da licença.

§4º A gestante e o profissional em retorno de tratamento de saúde tem direito ao usufruto da licença-prêmio na seqüência da respectiva licença.

§5º É vedado o acúmulo de licenças-prêmio decorrentes desta LEI.
Subseção VI
Da readaptação

Art. 66. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptado será aposentado.

§ 2ºA readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Subseção VII
Da Reversão

Art. 67. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez, quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria.

Art. 68. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 69. Não poderá reverter o servidor aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.
Subseção VIII
Da Reintegração

Art. 70. A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.
Parágrafo único - Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Subseção IX
Da Recondução

Art. 71. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado, ou ainda, posto em disponibilidade com remuneração integral ao tempo de serviço.

Subseção X
Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 72. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Parágrafo único - É vedado prover o cargo declarado desnecessário ou criar cargo com atribuições iguais ou assemelhadas ao extinto, pelo prazo de dois anos.

Art. 73. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á, mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 74. O servidor em disponibilidade será aproveitado em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 75. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica.

TÍTULO VI
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 76 A carga horária para o ingresso no Quadro do Magistério Público Municipal será distribuída da seguinte maneira:
I - 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de professor nas disciplinas específicas do currículo da Educação Básica.
II - de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais para os demais cargos.

Seção I
Da Aula Excedente

Art. 77 Havendo necessidade na escola o professor/a das séries finais do Ensino Fundamental ou das disciplinas específicas dos anos iniciais pode ter aulas acrescida à sua carga horária de efetivo trabalho em sala de aula, essa horas aula chamar-se-á aula excedente.

§ 1º Para cada aula excedente o professor da disciplina receberá o mesmo valor da hora de aula normal.

§ 2º O docente do currículo por disciplinas, cujo número de horas lecionadas for inferior a carga horária normal, estabelecidas neste artigo, terá de completar a jornada em outras atividades constantes das atribuições do cargo de professor.
Seção II

Da Hora-Atividade

Art. 78. Na jornada de trabalho dos profissionais da educação se observará a proporção máxima de 2/3 (dois terços) da carga horária para as atividades de interação com os educandos e 1/3 (um terço) como hora-atividade, que devem ser cumpridas nas formas dessa lei.

§1º As aulas correspondentes à hora-atividade serão cumpridas da seguinte forma:
I - Na unidade escolar ou em local indicado pela direção da unidade ou pela Secretaria Municipal de Educação 100% (cem por cento), para todos os membros do Magistério Público de Bom Jesus do Oeste, com as atividades a seguir descritas:
a) preparação do trabalho didático, planejamento individual ou coletivo;
b) para o aperfeiçoamento;
c) para formação continuada; e
d) para preparação de aulas e demais atividades inerentes ao ensino de sala de aula;
e) elaboração e execução de projetos didáticos da unidade escolar e interação com a comunidade escolar.

§2º A unidade escolar e a Secretaria da Educação de Bom Jesus do Oeste podem aglutinar o tempo correspondente a cada tarefa, concentrando as referidas atividades em dias específicos.

§3º A hora-atividade sempre será cumprida na contagem da hora-relógio.

§4º No período destinado à hora-atividade, dos professores de 1º a 5º anos, do Ensino Fundamental, será oferecido ao aluno, as disciplinas de: Educação Física, Artes, Ecologia e Desenvolvimento Sustentável, Informática, Língua Estrangeira e/ou outras, ministradas por professores habilitados do quadro de pessoal do Magistério ou por profissional legalmente autorizado.

§5º É considerado acúmulo ilegal de cargo a contratação do membro do Magistério para o exercício de qualquer atividade remunerada durante o tempo destinado ao cumprimento da hora-atividade, na unidade escolar ou fora dela.

Seção III
Da Carga Horária em Sala de Aula

Art. 79. Para contagem da carga horária será contada a hora relógio, caso as aulas sejam com tempo de duração menor, devem ser compensadas pelo número de aulas.

§1º A carga horária em desempenho das atividades de interação com o aluno na sala de aula serão assim distribuídas:
a) contrato de 10 (dez) horas semanais, atividades em sala de aula, 6,6 (seis vírgula seis) horas semanais, sendo aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos, o máximo será de 08 (oito) aulas;
b) contrato de 20 (vinte) horas semanais, atividades em sala de aula, 13,3 (treze vírgula três) horas semanais, sendo aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos, o máximo será de 16 (dezesseis) aulas;
c) contrato de 30 (trinta) horas semanais, atividades em sala de aula, 19,9 (dezenove vírgula nove) horas semanais, sendo aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos, o máximo será de 24 (vinte e quatro) aulas;
d) contrato de 40 (quarenta) horas semanais, atividades em sala de aula, 26,6 (vinte e seis vírgula seis) horas semanais, sendo aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos, o máximo será de 32 (trinta e duas) aulas.

§2º O Recreio conta como 01 (uma) hora-atividade semanal.
TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 80. Este Plano de Cargos, Carreira e Salários não prejudica direito adquirido sob a vigência da legislação anterior.

Art. 81 Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a proceder, por ato próprio o reenquadramento dos membros do Magistério público municipal, na forma prevista na presente lei.

§1º A contagem do tempo para o reequandramento é de acordo com os anos trabalhados no município, sendo levantada em meses e anos.

§2º O período inferior a 06 (seis) meses será desconsiderado, sendo que o tempo superior passa a contar como inteiro, para efeito de cálculo do tempo, com o objetivo de enquadramento na tabela salarial.

Art. 82 O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, lotados nos Centros de Educação Infantil e que atuam diretamente com crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos que permanecem em período integral, efetivos em 40 (quarenta) horas semanais, cumprirão as mesmas em 06 (seis) horas diárias e contínuas.

Parágrafo Único - Para os profissionais ocupantes de cargos deste artigo não será concedida a hora-atividade.

Art. 83. Para suprir as necessidades de substituição ou casos emergenciais nos termos do art. 37 da Constituição Federal, será aplicado o disposto nos Art(s) 36 e 37 desta Lei, persistindo anecessidade, poderão ser contratados profissionais temporariamente (ACT), na forma de legislação municipal específica.

Parágrafo único: Para atender os casos emergenciais, cujas contratações sejam por tempo inferior a 06 (seis) meses, a Secretaria Municipal de Educação, através do Conselho Municipal de Educação poderá Nomear e constituir uma Comissão para a elaboração e a aplicação dos testes de seleção dos candidatos.

Art. 84 As vantagens pecuniárias decorrentes da carreira dos planos anteriores ficam incorporadas ao vencimento da tabela salarial do anexo desta LEI.
Parágrafo Único - Os avanços trienais também são incorporados e respeitados, com enquadramento pelo tempo de serviço prestado ao município de Bom Jesus do Oeste.

Art. 85 Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão usados Dotações Orçamentárias Próprias do Orçamento Municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 86 Aplica-se subsidiariamente no que for omissa a presente Lei, o Estatuto dos servidores Públicos do Município de Bom Jesus do Oeste e a Legislação Federal que couber ao caso.

Art. 87 Após a aprovação e sansão da presente Lei, fica autorizado o Prefeito Municipal a proceder o reenquadramento dos membros do Magistério, de acordo com a presente LEI.
Art. 88 Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, condicionada à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Art. 89 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Complementar nº 754/10 de 06 de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 06 de dezembro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS E VAGAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Cargo: Professor Temporário, Professor I, II , III, e Segundo Professor– nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil
Cargos no art. 6º e art. 10

CÓDI-GO	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VAGAS OCUPADAS	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R$
MAG 0200	Professor I: Educação Infantil (Habilitação I)	12 07	20 H 40 H	02 01	Unidades escolares	1.057,72 2.115,45
MAG 0300	Professor II: Ensino Fundamental Anos Iniciais (Habilitação II)	20 10	20 H 40 H	07 00	Unidades escolares	1.057,72 2.115,45
MAG 0400	Professor IV: Segundo Professor de Turma (Habilitação IV)	04 01	20H 40H	00 00	Unidades Escolares	1.057,72 2.115,45
MAG 0500	Professor III: Professor de Disciplina Especifica Arte (Habilitação III)	01 02 01 01	10 H 20 H 30 H 40 H	00 01 00 00	Unidades escolares	528,86 1.057,75 1.586,58 2.115,45
MAG 0510	Professor III: Professor de Disciplina Especifica Educação Física (Habilitação III)	01 04 01 02	10 H 20 H 30 H 40 H	00 01 00 00	Unidades escolares	528,86 1.057,75 1.586,58 2.115,45
MAG 0520	Professor III: Professor de Disciplina Especifica Língua Estrangeira Inglês (Habilitação III)	01 02 01 01	10 H 20 H 30 H 40 H	00 01 00 00	Unidades escolares	528,86 1.057,75 1.586,58 2.115,45

MAG 0530	Professor III: Professor de Disciplina Especifica Ecologia e desenvolvimento sustentável (Habilitação III	01 02 01 01	10 H 20 H 30 H 40 H	00 01 00 00	Unidades escolares	528,86 1.057,75 1.586,58 2.115,45
MAG 0540	Professor III: Professor de Disciplina Especifica Informática (Habilitação III)	01 02 01 01	10 H 20 H 30 H 40 H	00 01 00 00	Unidades escolares	528,86 1.057,75 1.586,58 2.115,45

OBSERVAÇÃO: Cargos com incidência das vantagens do Piso Salarial Nacional do Magistério e sobre o vencimento básico a gratificação de regência de classe, no percentual de 10% (dez por cento) e os benefícios da carreira específica.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO

A seguir a descrição das atribuições que cada cargo deve cumprir e a exigência da habilitação para acesso ao mesmo.

CARGOS: PROFESSOR TEMPORÁRIO, PROFESSOR I, II, III e IV .

Funções:

- Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da lei 9394/96;
- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento;
- Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar;
- Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;

- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente.

* **Professor de Informática** - Manter os equipamentos de informática da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, em boas condições de funcionamento;
- Oferecer orientação de uso dos equipamentos de informática aos professores e estudantes da rede municipal de ensino;
- Organizar e oferecer cursos de uso da tecnologia de informática para professores, alunos e pais, quando recomendado pela Secretaria de Educação ou Unidade Escolar;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente.

Habilitação Profissional

Professor I (Habilitação I) - com formação superior de licenciatura plena em Pedagogia na Educação Infantil, para atuação na Educação Infantil e demais atividades pedagógicas, determinados nesta Lei.

Professor II (Habilitação II) - com formação superior de licenciatura plena Pedagogia Séries Iniciais, para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental e demais atividades pedagógicas, determinados nesta Lei.

Professor III (Habilitação III) - com formação superior de licenciatura plena em Disciplinas Específicas, para atuação na Educação Básica, nas disciplinas específicas, na Educação de Jovens e Adultos e demais atividades pedagógicas, determinados nesta Lei.

Professor IV: Segundo Professor de Turma (Habilitação IV) - com formação em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia com cursos de aperfeiçoamento em Educação Especial ou pós-graduação na área, para atuação na Educação Especial e acompanhamento de alunos com limitações na forma da Lei.

Professor Temporário: Para atender as situações emergências, em contratações de caráter temporário, o candidato para atender a habilitação mínima exigida deverá estar cursando Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura nas áreas Específicas de Conhecimento. – (Sem Habilitação).

ANEXO II
FUNÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Cargos do §2º do art. 6º

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R$
MAG 0600	Assistente Técnico Pedagógico	01 01	20 H 40 H	Unidades escolares	1057.72 2115.45

MAG 0700	Técnico Administrativo Educacional	01 01	20 H 40 H	Secretaria Educação	783,00 1567,00

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO

A seguir a descrição das atribuições que cada cargo deve cumprir e a exigência da habilitação para acesso ao mesmo.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO

Funções:

- Participar de estudos e pesquisas de natureza técnica sobre administração geral e especifica, sob orientação;
- Participar, estudar e propor aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
- Realizar programação de trabalho, tendo em vista alterações de normas legais, regulamentares ou recursos;
- Participar na elaboração de programas para o levantamento, implantação e controle das práticas de pessoal;
- Selecionar, classificar e arquivar documentação;
- Participar na execução de programas e projetos educacionais;
- Prestar auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem;
- Participar e auxiliar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Realizar um planejamento de atividades voltadas à concretização dos princípios básicos da proposta pedagógica e do plano da unidade escolar;
- Possibilitar aos alunos maiores condições de adaptação, solução de seus problemas, proporcionando-lhes a melhor orientação quanto as suas necessidades, interesses, qualidades e responsabilidades sociais;
- Orientar os professores quanto às atividades a serem desenvolvidas com os alunos, em função da problemática individual ou coletiva;
- Transmitir ao corpo técnico administrativo e docente, as informações e dados colhidos sobre os educandos, bem como receber deles informações necessárias para o melhor aconselhamento dos discentes, ressaltando a ética profissional;
- Chamar à escola os pais de alunos ou responsáveis, sempre que necessário, visando a maior eficiência na ação educativa, integrando a família à escola;
- Promover pesquisa e levantamento de dados específicos para o tratamento psicossocial do educando, encaminhando-o a profissionais competentes a fim de um diagnóstico específico, com vistas a tratamento e solução de problemas;
- Promover encontros e palestras com os pais, professores e alunos para uma maior integração escolar e comunitária;
- Comparecer a todas as reuniões interdisciplinares para verificar o andamento do aluno em todas as áreas de sua atuação;
- Opinar na organização de classes e promoção de alunos;
- Trabalhar integralmente com todos os segmentos, a fim de atingir os objetivos da educação;
- Comprometer-se com o encaminhamento de alunos para acompanhamento da saúde física, mental e audiovisual; e
- Exercer as demais funções próprias de seu cargo e as que lhe forem atribuídas.

Habilitação Profissional

Graduação com Licenciatura Plena em uma das áreas específicas da educação.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Funções:
- Organizar o funcionamento da estrutura física da rede municipal de ensino;
- Manter escrituração dos imóveis da rede municipal de ensino;
- Acompanhar e fiscalizar as aquisições de materiais de uso didático e civil relacionados à educação;
- Manter atualizado o cadastro de mobiliário, sua qualidade e disponibilidade de acordo com as necessidades de cada unidade escolar;
- Manter o registro da escrituração escolar dos alunos das unidades escolares do Município;
- Fiscalizar o correto registro da escrituração dos estudantes da rede, zelando por sua lisura e integridade;
- Organizar todas as atividades e controle da vida escolar dos alunos;
- Emitir diários de classe, listas de alunos, transferência e horários de aula, sempre que necessário de forma legível e correta;
- Organizar pastas individuais contendo informações da vida escolar de cada aluno, mantendo-os em dia;
- Efetuar a matrícula observando os preceitos legais, documentação necessária e prazos estipulados pelo sistema municipal de educação;
- Registrar as notas dos alunos sem alterações e observando os padrões e exigências estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino;
- Coordenar o processo de normatização do funcionamento da secretaria, prevendo datas e documentos necessários para controle e funcionamento da secretaria e como forma de garantir a preservação de informações e documentações necessárias a vida escolar do aluno e a história da escola;
- Manter em dia as correspondências da escola;
- Redigir atas, colher as assinaturas dos presentes após a aprovação;
- Assinar e emitir documentos da escola, juntamente com a direção;
- Participar de todas as atividades, planejamento e discussões que são desencadeadas na escola;
- Manter atualizado arquivo sobre legislação de ensino, legislação de pessoal, correspondência recebida, correspondência emitida, horários de aula, arquivos passivos, arquivos ativos, documentos referentes a merenda escolar, transporte escolar, prestações de conta, controle de material permanente que fazem parte do patrimônio da escola, livros de ata e outros que o ambiente de trabalho e exigências posteriores venham a exigir;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente a fim de garantir a eficácia da escolarização do educando;
- Comparecer ao local de trabalho de forma assídua;
- Respeitar e fazer respeitar-se no local de trabalho e fora dele;
- Manter a escola em clima de normalidade e entendimento;
- Tratar a todos com igualdade, honestidade, respeito e objetividade; e
- Exercer as demais funções próprias de seu cargo e as que lhe forem atribuídas.

Habilitação Profissional
Graduação com Licenciatura Plena em uma das áreas da educação.

ANEXO III

FUNÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Cargos do §3º do art. 6º

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R$
MAG 0800	Agente de Biblioteca Escolar	01	40 H	Biblioteca	1057.72
MAG 0900	Agente de Informática	01	40 H	Unidades escolares	1057.72
MAG 1000	Auxiliar de Ensino	06	40 H	Unidades escolares	1057.72

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO

A seguir a descrição das atribuições que cada cargo deve cumprir e a exigência da habilitação para acesso ao mesmo.

CARGO: AGENTE DE BIBLIOTECA ESCOLAR

Funções:

- Receber, fazer registro e cadastrar livros, folhetos, revistas, periódicas e outros;
- Controlar o fichário de requisição bibliográfica, acompanhando o seu andamento;
- Preparar o acervo bibliográfico a ser colocado à disposição dos alunos e professores;
- Atender aos usuários da biblioteca, informando-os sobre o uso de acervo bibliográfico e disposição dos mesmos nas estantes;
- Prestar informações a respeito do acervo da biblioteca da unidade escolar;
- Retirar e recolocar o acervo bibliográfico nas estantes;
- Distribuir os livros, folhetos ou periódicos e outras publicações aos alunos ou outros interessados;
- Estipular o prazo do empréstimo dos livros e outras publicações, através de controle em fichário próprio;
- Zelar pela conservação do acervo bibliográfico e demais pertencentes da biblioteca;
- Receber, ordenar e controlar correspondências;
- Manter em dia e em ordem os arquivos da biblioteca;
- Fornecer os elementos para relatórios dos dados referentes à biblioteca, relativos à catalogação, classificação, movimentação, etc; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Habilitação Profissional

Habilitação em Curso de nível Médio em Magistério.

CARGO: AGENTE DE INFORMÁTICA

Funções:

- Manter os equipamentos de informática da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, em boas condições de funcionamento;
- Oferecer orientação de uso dos equipamentos de informática aos professores e estudantes da rede municipal de ensino;
- Organizar e oferecer cursos de uso da tecnologia de informática para professores, alunos e pais, quando recomendado pela Secretaria de Educação ou Unidade Escolar;
- Oferecer aulas de informática programadas no Projeto Político da Unidade Escolar; e
- Desempenhar tarefas compatíveis ao cargo e determinadas pela Secretaria da Educação.

Habilitação Profissional
Habilitação em nível Médio com Curso de Informática ou formação em nível Superior na área de Informática.

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO
Funções:
- Auxiliar os professores titulares, cumprido as orientações destes;
- Monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas e seus pertences;
- Suprir temporariamente o horário do professor no momento dos seus intervalos para refeições;
- Cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças como: trocar fraldas, levar ao banheiro, dar banho, servir alimentação, recepcionar e encaminhar as crianças em horários de chegada e saída do estabelecimento e outras assemelhadas;
- Auxiliar o professor e, sob orientação deste, na execução de atividades recreativas, educativas e psicomotoras das crianças;
- Contribuir na higienização do ambiente e de cada criança;
- Nas unidades escolares, contribuir na recuperação de alunos e desenvolver projetos, orientando alunos e promovendo o intercâmbio com a comunidade; e
- Desempenhar tarefas compatíveis ao cargo e determinadas pela Secretaria da Educação.

Habilitação Profissional
Habilitação em nível Médio no Curso de Magistério ou cursando Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia.

ANEXO IV
FUNÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Cargos do §4º do art. 6º

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R$
MAG 1100	Bibliotecário	01	40 H	Secretaria Educação	1.927,41
MAG 1200	Enfermeiro	01 00	20 H 40 H	Secretaria Educação	1.407,91 2.815,81
MAG 1300	Fonoaudiólogo	01 01	20 H 40 H	Secretaria Educação	1.407,91 2.815,81
MAG 1400	Nutricionista	01 01	20 H 40 H	Secretaria Educação	1.407,91 2.815,81
MAG 1500	Psicólogo	02 01	20 H 40 H	Secretaria Educação	1.407,91 2.815,81
MAG 1600	Psicopedagogo	02 01	20 H 40 H	Secretaria Educação	1.759,88 3.519,76

OBSERVAÇÃO: Para estes cargos incide os benefícios da carreira específica, com as habilitações descritas neste anexo.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO
A seguir a descrição das atribuições que cada cargo deve cumprir e a exigência da habilitação para acesso ao mesmo.

CARGO: BIBLIOTECÁRIO
Funções:
- Organizar e catalogar o acervo bibliográfico da Secretaria \Municipal de Educação e das Unidades Escolares;
- Orientar o corpo docente e discente sobre a correta utilização da bibliografia disponível;
- Preparar os auxiliares no desempenho das atividades de organização, atendimento e manutenção do acervo bibliográfico e assemelhados; e
- Desenvolver outras atividades inerentes à profissão.

Habilitação Profissional
Habilitação em Curso de nível Superior nas áreas de Letras ou Pedagogia.

CARGO: ENFERMEIRO
Funções:
- Atividades de prevenção na área da saúde infantil;
- Execução assistencial e supervisão de enfermagem em geral;
- Organizar, desenvolver e coordenar campanhas voltadas para a melhoria das condições de higiene e saúde dos educandos;
- Outras atribuições inerentes à profissão; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

Habilitação Profissional
Habilitação em Curso Superior Enfermagem.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
Funções:
- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos na forma de expressão verbal;
- Desenvolver campanhas pelo uso adequado e correto da voz;
- Contribuir na identificação e correção de distorções na voz dos educandos;
- Orientar os profissionais da educação para os cuidados básicos para evitar problemas com a voz; e
- Desenvolver outras atividades inerentes à profissão.

Habilitação Profissional
Habilitação em Curso de nível Superior na área de Fonoaudiologia.

CARGO: NUTRICIONISTA
Funções:
- Oferecer suporte pedagógico, destinado à elaboração do cardápio de alimentação escolar;
- Acompanhar a execução do projeto de alimentação da aquisição, preparo e consumo da alimentação;
- Desenvolver o planejamento, fiscalização, inspeção, supervisão e outras atividades inerentes à profissão; e
- Desenvolver outras atividades inerentes à profissão.
Habilitação Profissional
Habilitação em Curso de nível Superior na área de Nutrição.

CARGO: PSICÓLOGO
Funções:
- Contribuir no suporte pedagógico do corpo docente;
- Auxiliar no acompanhamento do corpo discente em atividades que contribuam o rendimento escolar e socialização;

- Prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares; e
- Desenvolver outras atividades inerentes à profissão.

Habilitação Profissional
Habilitação em Curso de nível Superior na área de Psicologia.

CARGO: PSICOPEDAGOGO
Funções:
- Contribuir na organização do suporte pedagógico ao corpo docente;
- Acompanhamento do corpo discente em atividades que contribuam com o rendimento escolar;
- Organizar atividades que melhorem o desempenho das atividades pedagógicas;
- Preparar e desenvolver projetos de integração e superação de conflitos;
- Oferecer atividades que desenvolvam a solidariedade e colaboração entre os discentes; e
- Desenvolver outras atividades inerentes à profissão.

Habilitação Profissional
Habilitação em Curso de nível Superior na área de Psicopedagogia ou Graduação em Licenciatura Plena em uma das áreas da educação com especialização em Psicopedagogia de no mínimo 600hs.

ANEXO V

FUNÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Cargos do §5º do art. 6º

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R$
MAG 1700	Coordenador de projeto	01 01	20 H 40 H	Secretaria Educação	1057.72 2115.45
MAG 1800	Monitor de projeto	00 01	20 H 40 H	Secretaria Educação	483,19 966,39

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO

A seguir a descrição das atribuições que cada cargo deve cumprir e a exigência da habilitação para acesso ao mesmo.

CARGO: COORDENADOR DE PROJETO
Funções:
- Organizar, desenvolver, assessorar e fiscalizar o desenvolvimento de projeto em qualquer área de abrangência da Secretaria;
- Representar os interesses da administração pública junto aos beneficiários e participantes dos projetos e na comunidade em geral;
- Prestar informações sobre ao andamento dos projetos à chefia imediata ou a quem de direito;
- Manter atualizados cadastros e demais informações necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- Zelar pelo patrimônio e interesse público; e
- Desenvolver atividades solicitadas pela administração, nos limites da legislação, da moralidade pública e das condições inerentes ao cargo.

Habilitação Profissional
- A habilitação deve ser compatível com o projeto proposto, pode ser considerado também o conjunto de habilidades do profissional.

CARGO: MONITOR DE PROJETO
Funções:
- Desenvolver atividades didáticas, pedagógicas, culturais ou esportivas junto aos beneficiários e participantes dos projetos;
- Colaborar no desenvolvimento do projeto a que fizer parte;
- Prestar informações sobre ao andamento dos projetos à chefia imediata ou a quem de direito;
- Manter atualizados cadastros e demais informações necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- Zelar pelo patrimônio e interesse público; e
- Desenvolver atividades solicitadas pela administração, nos limites da legislação, da moralidade pública e das condições inerentes ao cargo.

Habilitação Profissional
- A habilitação deve ser compatível com o projeto proposto, pode ser considerado também o conjunto de habilidades do profissional.

ANEXO VI

FUNÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Cargos do §6º do art. 6º

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R$
MAG 1900	Auxiliar de Serviços Gerais da Educação	10	40 H	Secretaria Educação	763,67

OBSERVAÇÃO: Para estes cargos incide os benefícios da carreira específica, com as habilitações descritas neste anexo.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO

A seguir a descrição das atribuições que cada cargo deve cumprir e a exigência da habilitação para acesso ao mesmo.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO
Funções:
- Manter a limpeza das unidades escolares e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- Zelar pela higienização do ambiente escolar;
- Organizar o mobiliário escolar para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- Executar a limpeza de forma e horários compatíveis com o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- Colaborar na manutenção da ordem no pátio escolar;
- Preparar a alimentação dos educandos seguindo as orientações da direção da unidade escolar da nutricionista e das autoridades municipais;
- Manter a higiene do ambiente de preparo dos alimentos;
- Zelar pela qualidade da alimentação preparada;
- Manter atualizado o registro da alimentação recebida;
- Contribuir na fiscalização da qualidade dos alimentos recebidos;
- Orientar os estudantes sobre hábitos alimentares e de higiene; e
- Desenvolver outras atividades inerentes à profissão.

Habilitação Profissional
Formação no Ensino Fundamental completo.

ANEXO VII

FUNÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Cargos do §7º do art. 6º

CÓDI-GO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R$
MAG 2000	Assessor em Planejamento Educacional	01	40 H	Secretaria Educação	2.312.89
MAG 2100	Coordenador de Educação Infantil	01	40 H	Secretaria Educação	2.312.89
MAG 2200	Coordenador do Ensino Fundamental	01	40 H	Secretaria Educação	2.312.89
MAG 2300	Diretor Geral de Escola	02	40 H	Unidades Escolares	2.312.89

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO

A seguir a descrição das atribuições que cada cargo deve cumprir e a exigência da habilitação para acesso ao mesmo.

CARGO: ASSESSOR EM PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

Funções:

- Efetuar o planejamento anual e/ou mensal da secretaria de educação. Desenvolver todas as atividades que servem de meio entre as políticas e diretrizes do sistema municipal de Educação e o fazer pedagógico da escola;
- Desencadear todas as ações que venham ao encontro da consolidação das políticas educacionais definidas pelo sistema municipal de educação do município, tais como:

* **Coordenar grupos**, cursos, encontros para estudar e melhor compreender as abordagens pedagógicas, os critérios de avaliação, a forma de recuperação dos alunos de baixo rendimento, utilização de novas metodologias, novos instrumentos pedagógicos que venham ao encontro da eficiência do processo de ensinar e aprender.

* **Coordenar propostas pedagógicas**, voltadas ao resgate do conhecimento popular das pessoas da comunidade em que a escola está inserida a fim de organizar a rede temática do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na escola;

- Manter-se atualizado/a quanto às novas propostas pedagógicas, tecnologias e metodologias educacionais;
- Manter-se persistente quanto ao incentivo aos profissionais da educação e ao comprometimento e busca constante de aperfeiçoamento, atualização e participação no processo educacional;
- Acompanhar a elaboração do projeto político pedagógico das unidades escolares;
- Orientar e acompanhar os docentes no planejamento das atividades escolares;
- Acompanhar e orientar a direção das escolas nas atividades de planejamento;
- Promover estudos, pesquisas, cursos e reuniões de caráter pedagógico e administrativo, destinados ao aperfeiçoamento e à avaliação do desempenho administrativo, docente e discente;
- Elaborar relatórios sobre o andamento da questão pedagógica da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Colaborar na condução dos trabalhos da Secretária Municipal de Educação;
- Coordenador projetos de interesse estratégico para a administração municipal;
- Exercer as demais funções próprias de seu cargo e as que lhe forem atribuídas.

Habilitação Profissional
Graduação em Licenciatura Plena em uma das áreas da educação.

CARGO: COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Função:
- Contribuição na elaboração e atualização do projeto político-pedagógico da rede municipal de educação e ensino;
- Compor e coordenar a equipe de avaliação da qualidade dos diversos serviços prestados pela rede municipal de ensino;
- Oferecer suporte técnico-pedagógico às unidades escolares;
- Contribuir no apoio pedagógico das unidades escolares;
- Colaborar com a direção da unidade na gestão da mesma; e
- Participar da elaboração, acompanhamento, controle e avaliação do planejamento das escolas de Educação Infantil.

Habilitação Profissional
Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Graduação em uma das áreas da Educação com Pós-graduação em Orientação Educacional, Supervisão Escolar ou Administração Escolar.

CARGO: COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
Funções:
- Responder pelas atividades pedagógicas e burocráticas do Ensino Fundamental;
- Convocar e coordenar reuniões com professores e pais nas unidades;
- Coordenar o processo pedagógico do Ensino Fundamental;
- Manter o controle sobre a merenda e transporte escolar; recursos financeiros, recursos didáticos, recursos humanos, recursos físicos e materiais de consumo necessários para o funcionamento do Ensino Fundamental;
- Manter-se atualizado quanto à legislação de ensino e de pessoal inerente ao magistério;
- Promover a integração entre a Rede Municipal de Ensino, as instituições e a comunidade;
- Participar das discussões do processo de ensinar e aprender com conhecimento tanto do sistema escolar quanto das unidades;
- Contribuir no apoio pedagógico das unidades escolares;
- Colaborar com a direção da unidade na gestão da mesma;
- Manter-se atualizado quanto às inovações e novas abordagens pedagógicas; e
- Socializar com a comunidade a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para o Ensino Fundamental.

Habilitação Profissional
Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Graduação em uma das áreas da Educação com Pós-graduação em Orientação Educacional, Supervisão Escolar ou Administração Escolar.

CARGO: DIRETOR GERAL DE ESCOLA
Funções:
- Representar a escola interna e externamente;
- Responder pelas atividades pedagógicas e burocráticas da escola;
- Convocar e coordenar reuniões com professores, pais e alunos;
- Assinar e emitir documentos da escola;
- Coordenar o processo pedagógico da escola ou delegar estas atividades aos especialistas em assuntos

educacionais lotados e em atividade na escola;
- Acompanhar todas as atividades desenvolvidas na escola;
- Coordenar os conselhos de classe na inexistência do orientador educacional;
- Manter o controle sobre a merenda e transporte escolar; recursos financeiros, recursos didáticos, recursos humanos, recursos físicos e materiais de consumo necessários para o funcionamento da escola;
- Manter-se atualizado quanto à legislação de ensino e de pessoal inerente ao magistério;
- Manter em dia o controle da vida escolar de todos os alunos e vida profissional dos funcionários;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente a fim de garantir a eficácia da escolarização do educando;
- Comparecer ao local de trabalho de forma assídua;
- Respeitar e fazer respeitar-se no local de trabalho e fora dele;
- Manter a escola em clima de normalidade e entendimento;
- Tratar a todos com igualdade, honestidade, respeito e objetividade;
- Promover a integração entre a escola e a comunidade;
- Manter atualizados e em dia correspondências, arquivos documentos e informações necessárias ao andamento do processo educativo e sistema educacional;
- Participar das discussões do processo de ensinar e aprender com conhecimento tanto do sistema escolar quanto da unidade escolar;
- Manter-se atualizado quanto às inovações e novas abordagens pedagógicas;
- Socializar com a comunidade a proposta pedagógica da escola;
- Informar aos pais e responsáveis os resultados do aproveitamento e assiduidade dos alunos; e
- Outras atividades consideradas importantes pelo regimento interno da escola e sistema municipal de educação.

Habilitação Profissional
Graduação com Licenciatura Plena em uma das áreas da educação.

Bom Jesus do Oeste/SC, 20 de dezembro de 2013.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Lei Municipal Nr 918/2013.

LEI MUNICIPAL Nº 918/13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS LOTES URBANOS, RURAIS E CHÁCARAS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº. 820/11, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso VI, do Art.41, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 820/11, de 22 de Dezembro de 2011, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam estabelecidos os novos Valores de Lotes Urbanos e Rurais, bem como de Chácaras Rurais, para fins de base de cálculo do ITBI (imposto sobres transmissão de bens imóveis) e IPTU (imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana), conforme segue:

LOTE URBANO	m²/2014
Setor 1	R$ 42,00
Setor 2	R$ 30,00
Setor 3	R$ 22,00

CHÁCARA	Hectare/2014
Classe I (até 500,00 metros do perímetro urbano)	R$ 22.000,00
Classe II (mais de 500,00 metros do perímetro urbano)	R$ 14.400,00

LOTE RURAL	Hectare/2014
Mecanizado	R$ 14.400,00
Semi-mecanizado	R$ 9.600,00
Não mecanizado	R$ 7.200,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste (SC), 20 de Dezembro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Lei Municipal Nr 919/13

LEI MUNICIPAL Nº 919/13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 755/2010 de 08 de dezembro de 2010 que trata do Sistema de Carreira na Administração Municipal.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º.- Fica alterado o Anexo III, Grupo I, Código 0017 - Auxiliar de Enfermagem, para alteração do vencimento base, passando o mesmo para o valor R$ 1.400,44, a partir de janeiro de 2014.

Art. 2º.- Fica alterado o Anexo III, Grupo II, Código 0024 - Assistente de Administração, para alteração do vencimento base, passando o mesmo para o valor R$ 1.286,39, a partir de janeiro de 2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria prevista no do Orçamento Municipal.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 23 de dezembro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Lei Municipal Nr 920/2013

LEI MUNICIPAL Nº 920/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DE METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 838/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER a todos que Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica revisado o Plano de Metas de Investimentos do Plano Municipal de Saneamento Básico, prevista para realização imediata e de curto prazo, nos termos do anexo único.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 23 de dezembro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 920/2013 - ANEXO ÚNICO

5.2 METAS DO PLANO COM OS RESPECTIVOS INVESTIMENTOS E POPULAÇÃO (FONTE IBGE, 2007)
SAA: Sistema de Abastecimento de Água
SES: Sistema Esgotamento Sanitário
SDU: Sistema de Drenagem Urbana
SRS: Sistema de Resíduos Sólidos

SISTEMA/ META	IMEDIATA 2011/2013	CURTO PRAZO (2014-2019)	MÉDIO PRAZO (2020-2025)	LONGO PRAZO (2026-2030)
População SAA SES SDU SRS	2.145 (hab). R$ 236.799,26 R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 87.331,26			
POPULA-ÇÃO		2.272 (hab)		
SAA SES SDU SRS		R$235.995,61 R$0,00 R$8.772,49 R$ 78.929,30		
POPULA-ÇÃO			2.406 (hab)	
SSA SES SDU SRS			R$480.408,33 R$ 2.262.691,25 R$1.598,447,42 R$489.316,55	
POPULA-ÇÃO				2.524 (hab)
SAA SES SDU SRS				R$305.167,82 R$2.056.593,47 R$325138,97 R$410.539,29
SUB-TOTAL	R$323.697,40	R$323.697,40	R$4.830863,55	R$3.097.439,55

R$ 8.575.697,90 (TOTAL DOS INVESTIMENTOS PREVISTOS PARA O PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO DO PMSB)

5.3 DADOS A REVISAR
1) Quadro 24- Quadro das ações e respectivos custos (RS) -2026 a 2030

Ações	Valor Estimulado (R$)
Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares	91.370,28
Serviços de Coleta Seletiva e Valorização	180.000,00
Destinação Final de Resíduos	74.757,50
Valorização de Materiais	-52.971,14
Investimento em manejo de resíduos na área rural-Soluções Alternativas	34.382,65
Aluguel de balança em Cooperativas	32.000,00
Implantação, de forma sistemática, de campanhas e programas de educação para o manejo de resíduos sólidos no município	27.000,00
Realização com frequência regular, de treinamentos e capacitação do pessoal administrativo e de operação/manutenção	15.000,00
Orientar e monitorar os geradores de resíduos sólidos domiciliares e de fontes especiais a gerenciarem tais resíduos conforme legislações especificas (legislação municipal, estadual e federal)	9.000,00
Total	410.539,29

I
2) Quadro 29- Quadro das ações e respectivos custos (drenagem)- 2020 a 2025
Ações a Médio Prazo (2020-2025)

Drenagem na pavimentação de vias	1.492.978,18
Manutenção de redes de drenagem pluvial	40.699,24
Manutenção do cadastro da macro e micro drenagem urbana municipal Campanha educacional com objetivo de informar a população dos problemas oriundos das práticas utilizadas em jogar lixo na drenagem, além de ligações clandestinas de esgotos sanitários na rede de drenagem pluvial	21.600,00 43.200,00
Total	1.598.477,42

RESUMO DOS INVESTIMENTOS DO PMSB DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE-SC

SISTEMA	DESCRIÇÃO DA META	PRAZOS	INVESTIMENTOS
SAA	Ampliação da capacidade tratamento de água	IMEDIATO	42.861,90
SAA	PORCENTAGEM PREVISTA	IMEDIATO	
SAA	Investimento em ligações com Hidrômetro	IMEDIATO	
SAA	PORCENTAGEM PREVISTA	IMEDIATO	
SAA	Investimento com hidrômetros para ampliação do índice de Hidrometação	IMEDIATO	
SAA	PORCENTAGEM PREVISTA	IMEDIATO	
SAA	Substituição de Hidrômetros para renovação do parque de Hidrômetros .	IMEDIATO	
SAA	PORCENTAGEM PREVISTA	IMEDIATO	
SAA	Investimento em ampliação da rede de abastecimento de água	IMEDIATO	23.189,43
SAA	PORCENTAGEM PREVISTA	IMEDIATO	
SAA	Investimento em ampliação da capacidade de reservação	IMEDIATO	
SAA	PORCENTAGEM PREVISTA	IMEDIATO	

SAA	Investimento em abastecimento de água na área rural	IMEDIATO	161.164,39
SAA	PORCENTAGEM PREVISTA	IMEDIATO	
SAA	Implantação de programas de proteção do manancial	IMEDIATO	
SAA	PORCENTAGEM PREVISTA	IMEDIATO	
SAA	Recomposição de mata ciliar dos mananciais	IMEDIATO	
SAA	PORCENTAGEM PREVISTA	IMEDIATO	
SAA	Manutenção e melhoria das instalações da ETA, incluindo implantação de tratamento do lodo gerado na ETA	IMEDIATO	9.583,54
SAA	PORCENTAGEM PREVISTA	IMEDIATO	
SAA	Implantação de um banco de dados com informações sobre as reclamações e solicitações de serviços	IMEDIATO	
SAA	PORCENTAGEM PREVISTA	IMEDIATO	
SAA	Monitoramento de Água Bruta e Tratada	IMEDIATO	
SAA	PORCENTAGEM PREVISTA	IMEDIATO	
SAA	Implantação de programa de manutenção periódica	IMEDIATO	
SAA	PORCENTAGEM PREVISTA	IMEDIATO	
SAA	Adequação documental para licença Ambiental da ETa e Outorgas	IMEDIATO	
SISTEMA	DESCRIÇÃO DA META	PRAZOS	INVESTIMEENTO
SRS	Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares	IMEDIATO	87.331,26
SRS	PORCENTAGEM PREVISTA	IMEDIATO	
SRS	Serviços de Coleta Seletiva e Valorização	IMEDIATO	
SRS	PORCENTAGEM PREVISTA	IMEDIATO	
SRS	Destinação final de resíduos	IMEDIATO	
SRS	PORCENTAGEM PREVISTA	IMEDIATO	
SRS	Valorização de Materiais	IMEDIATO	
SRS	PORCENTAGEM PREVISTA	IMEDIATA	
SRS	Investimento em manejo de resíduos na área rural-Soluções Alternativas	IMEDIATO	
SRS	PORCENTAGEM PREVISTA	IMEDIATO	
SRS	Implantação, de forma sistemática, de campanhas e programas de educação para o manejo de resíduos sólidos no município.	IMEDIATO	
SRS	PORCENTAGEM PREVISTA	IMEDIATO	
SRS	Elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	IMEDIATO	
SRS	PORCENTAGEM PREVISTA	IMEDIATO	
SRS	Implantação de um serviço de atendimento ao cidadão	IMEDIATO	
SRS	PORCENTAGEM PREVISTA	IMEDIATO	
SRS	Realização com frequência regular, de treinamentos e capacitação do pessoal administrativo e de operação/ manutenção	IMEDIATO	
SRS	PORCENTAGEM PREVISTA	IMEDIATO	
SRS	Orientar e monitorar os geradores de resíduos sólidos domiciliares e de fontes especiais a gerenciarem tais resíduos conforme legislações específicas (legislação municipal, estadual e federal)	IMEDIATO	
SRS	PORCENTAGEM PREVISTA	IMEDIATO	

SISTEMA	DESCRIÇÃO DA META	PRAZOS	Investimentos
SAA	Investimento em Ligações com Hidrômetro	CURTO	
SAA	PORCENTAGEM PREVISTA	CURTO	
SAA	Substituição de Hidrômetros para renovação do parque de Hidrômetros	CURTO	
SAA	PORCENTAGEM PREVISTA	CURTO	
SAA	Investimento em ampliação da rede de abastecimento de água	CURTO	
SAA	PORCENTAGEM PREVISTA	CURTO	
SAA	Investimento em abastecimento de água na área rural	CURTO	
SAA	PORCENTAGEM PREVISTA	CURTO	
SAA	Monitoramento de água bruta e tratamento	CURTO	
SAA	PORCENTAGEM PREVISTA	CURTO	
SAA	Elaboração de campanhas periódicas, programas ou atividades com a participação da comunidade	CURTO	
SAA	PORCENTAGEM PREVISTA	CURTO	
SAA	Continuidade de programa de controle de perdas	CURTO	
SAA	PORCENTAGEM PREVISTA	CURTO	
		Total SAA:	

SISTEMA	DESCRIÇÃO DA META	PRAZOS	Investimento
SES	Rede coletora de esgotos, interceptores e acessórios	CURTO	
SES	PORCENTAGEM PREVISTA	CURTO	
SES	Ligações prediais de esgoto	CURTO	
SES	PORCENTAGEM PREVISTA	CURTO	
SES	Investimento em esgotamento sanitário na área rural	CURTO	
SES	PORCENTAGEM PREVISTA	CURTO	
SES	Monitoramento de Esgoto Bruto e Tratamento e Corpo receptor	CURTO	
SES	PORCENTAGEM PREVISTA	CURTO	
SES	Manutenção de Cadastro Georeferenciado	CURTO	
SES	PORCENTAGEM PREVISTA	CURTO	
SES	Fiscalização dos sistemas individuais particulares no município quanto às normas e legislação pertinente	CURTO	
SES	PORCENTAGEM PREVISTA	CURTO	

SISTEMA	DESCRIÇÃO DA META	PRAZOS	INVESTIMENTO
SRS	Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares	CURTO	
SRS	PORCENTAGEM PREVISTA	CURTO	
SRS	Serviços de Coleta Seletiva e Valorização	CURTO	
SRS	PORCENTAGEM PREVISTA	CURTO	
SRS	Destinação Final de Resíduos	CURTO	
SRS	PORCENTAGEM PREVISTA	CURTO	
SRS	Valorização de Materiais	CURTO	
SRS	PORCENTAGEM PREVISTA	CURTO	
SRS	Valorização de Materiais	CURTO	
SRS	PORCENTAGEM PREVISTA	CURTO	
SRS	Investimento em manejo de resíduos na área rural- Soluções Alternativas	CURTO	
SRS	PORCENTAGEM PREVISTA	CURTO	

Decreto Municipal Nr 4474/2013

DECRETO Nº 4474/13 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs 847/12 de 01.10.2012 (LDO) e 859/12 de 26.12.2012 (LOA).

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos, dentro da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e no valor de r$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Órgão: 03 - Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 - Administração Geral.
Proj/Ativ.: 2884300052.010 - Encargos da Dívida.
Elemento: 3390 - Aplicações Diretas (130).
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 06 - Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 - Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 3390 - Aplicações Diretas (712).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 - Rec. de Imp. e Transf. De Impostos - Saúde.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro do presente Decreto, serão utilizados recursos dos seguintes projetos abaixo e respectivos elementos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e no valor de r$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Órgão: 03 - Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 - Administração Geral.
Proj/Ativ.: 2884300052.010 - Encargos da Dívida.
Elemento: 3290 - Aplicações Diretas (128).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Elemento: 4690 - Aplicações Diretas (142).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 06 - Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 - Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 3390 - Aplicações Diretas (556).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 - Rec. de Imp. e Transf. De Impostos - Saúde.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/ conta do orçamento municipal

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 19 de setembro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Contrato 79/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 79/2013 DE 19.12.13

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2010

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 1.835.845 do CIC nº. 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
E a empresa C. W. Prestação de Serviços em Geral Ltda, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 02.427.761/0001-500, com sede a Av. Planalto, 298, centro, Município de Bom Jesus do Oeste - SC, neste ato representada pelo seu gerente, senhor Célio Wilsmann, casado, residente e domiciliado neste Município de Bom Jesus do Oeste/SC, portador do CIC, sob nº. 279.291.400-91, e do CI nº 2.436.274 SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n°s. 8.6606/93 e 8.883/94, Processo Licitatorio nº 1340/09, Tomada de Preços nº 04/09, pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue presente Termo Aditivo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 004/2010 de 11.01.2010, compreendendo o que segue:

O presente contrato tem por objetivo, a prorrogação da contratação dos serviços de recolhimento de resíduos sólidos e lixo hospitalar no perímetro urbano do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, no exercício 2014, nas segundas, quartas e sextas feiras, no período da tarde a partir das 14:00 horas estendendo até a ultimação dos serviços de coleta de lixo, em veículo de sua propriedade, bem como o respectivo deposito em local próprio (lixão), em seu imóvel rural, sito na Linha Lajeado das Flores Alto, neste Município de Bom Jesus do Oeste (SC) aprovado pela FTMA, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a contratada o valor de R$ 65.484,00 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) por um período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R$ 5.457,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais) mensais.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 004/2010 ora aditado.

E, por assim acordados estarem, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Oeste (SC), 19 de dezembro de 2013.

AIRTON ANTONIO REINEHR	CELIO WILSMANN
Prefeito Municipal	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

WALTER NAUJORKS	IVO SCHMITT
CIC Nº 446.591.219-68	CIC Nº 824.252.809-87

JOAO PAULO TESSEROLI SIQUEIRA
ASSESOR JURIDICO

Contrato Nr 80/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 80/13 DE 20.12.2013.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº71/13 DE 30.09.2013.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

senhor AIRTON ANTONIO REINEHR, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 1.835.845 do CIC nº. 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa METAL VIDROS METALURGICA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.294.970/0001-11, estabelecia à Rodovia Br 282, s/n, Bairro Pezzini, Município de Nova Erechim - SC, Cep: 89.865-000, neste ato representada pelo seu sócio gerente, senhor, VALDECIR ZANDONAI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a rua Ipiranga, s/n, Município de Águas Frias/SC, portador do CIC, sob nº. 589.997.799-04 e RG nº 1.832.795 - SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 8.666/93, 8.883/94 e Processo Licitatorio nº 1820/2013, Edital de Convite nº 32/2013, que entre si, certos e ajustados, celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato administrativo nº 71/13 de 30 de setembro de 2013, de conformidade com as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o TERMO ADITIVO ao Contrato nº 71/2013 de 30.09.2013, compreendendo o que segue:

Fica estabelecido mediante acréscimos o objeto do presente, em conformidade com os laudos técnicos da obra de execução de reforma do Centro Municipal de Saúde, com 635,17m2 neste Município, sendo que o valor da soma global do aditamento é de R$ 7.597,00 (Sete mil, quinhentos e noventa e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO ADITAMENTO

O prazo previsto na clausula sexta fica prorrogado para 30 de abril de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA
DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais clausulas do contrato nº 71/13.

E, por estarem assim justos e acordados firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas signatárias, em duas vias de igual teor e forma, para produza os jurídicos e legais efeitos.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

VALDECIR ZANDONAI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
WALTER NAUJORKS
CIC Nº 446.591.219-68

MARILIA CECCON MAGGI
CIC Nº 023.802.459-83

JOAO PAULO TESSEROLI SIQUEIRA
ASSESOR JURIDICO

Braço do Trombudo

Prefeitura

Decreto 108/2013

DECRETO Nº 108/2013.
Anula e Suplementa dotação do orçamento do Fundo Municipal Assistência Social.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0732/2012 de 04.12.2012, etc

DECRETA:
Art.1º Fica anulada a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondente a seguinte dotação do orçamento vigente:
09 - Fundo Municipal Assistência Social
01 - Fundo Municipal Assistência Social
2.013 - Manutenção das Ações de Assistência Idoso
(3) - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00

Art. 2º Fica aberto por conta das anulações constantes do artigo anterior a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

09 - Fundo Municipal Assistência Social
01 - Fundo Municipal Assistência Social
2.013 - Manutenção das Ações de Assistência Idoso
(2) - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1 - Transferência a Instituições Privadas s/ fins lucrativos R$ 4.000,00

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 20 de dezembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

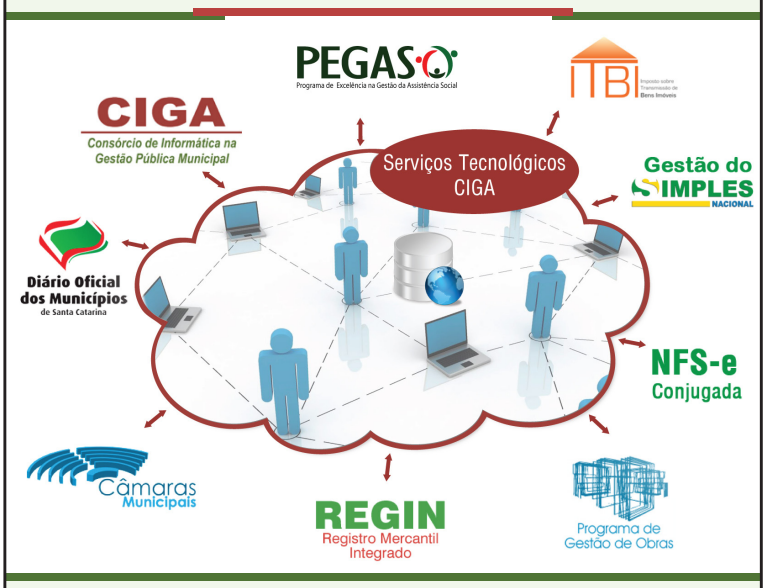

Ata de Registro de Preços Nº: 48/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2013

Número do Registro de Preços: 48/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Água Sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, principio ativo hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5%p/p, aplicação lavável e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 2 litros, acondicionadas em embalagem de papelão identificadas. (12542)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SEQUINEL	0	2,8972	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	LIMPINHA	0	2,8930	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ECOVILLE	0	2,8986	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Girando sol	0	2,9227	4
2	Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 46° INPM, 54° GL, unidade contendo1 litro cada. (12543)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FLOPS	0	3,1775	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	FLOPS	0	3,1748	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FLOPS	0	3,1792	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Araucaria	0	3,2054	4
3	Álcool em gel, bactericida 70° INPM, frasco de 500 gramas, aprovado pelo INMETRO (12544)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FLOPS	0	4,4672	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	FLOPS	0	4,4616	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DA ILHA	0	4,4696	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	cocamar	0	4,5065	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2013

Número do Registro de Preços: 48/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 60 metros de comprimento e 10 centímetros de largura, pacote com 8 rolos. (12545)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DALMATA	0	7,2615	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FOFINHO	0	7,2654	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	FOFINHO	0	7,2795	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Bob	0	7,3254	4
5	Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22x20 cm cada uma. (12546)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DALMATA	0	2,7382	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	DALMATA	0	2,7239	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SORELLA	0	2,7397	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Log	0	2,7623	4
6	Cera Liquida auto brilho, incolor, frasco com 750 ml. (12547)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GIRANDO SOI	0	6,1120	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	GIRANDO SOI	0	6,1153	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	GIRANDO SOI	0	6,1241	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Brilho Facil	0	6,1657	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2013

Número do Registro de Preços: 48/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Saponáceo em liquido cremoso concentrado 300 ml. - especificação: limpador concentrado em liquido cremoso. Campo de aplicação: utilizado para limpeza de superfícies esmaltadas, cromado, aço inox, porcelanas, e louças, sem causar riscos. Composição química: tensoativos, abrasivos, conservantes, perfume e água. Embalagem: frasco com 300 m, rótulo contendo identificação com procedência, data de fabricação, validade, lote, precauções de uso, composição química e técnico responsável. (12548)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PRATIK	0	3,7008	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PRATIK	0	3,7008	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	POLWAX	0	3,7028	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Font	0	3,7334	4
8	Escova dental Infantil com cerdas de nylon macia com cabo reto de polietileno de 1º qualidade. (12549)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DENTIL	0	4,2429	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DENTALK	0	4,2451	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	TEK JUNIOR	0	4,2550	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Jadefrog	0	4,2802	4
9	Creme dental infantil com flúor ativo, peso liq. 50 gramas a unidade. (12550)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DENTIL	0	2,1775	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	TANDY	0	2,1698	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ALEGRINHO	0	2,1787	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Action	0	2,1967	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2013

Número do Registro de Preços: 48/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Embalagem para alimentos, contendo 50 sacos de 05 kg, de 1º qualidade. (12551)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MEGA MIL	0	3,1775	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	BOM PACK	0	3,1466	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PAMPLASTIC	0	3,1792	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Multifort	0	3,2054	4
11	Lustra Móveis em frasco de 200 ml, com fragrância agradável. Composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume, aplicação móveis e superfícies. (12552)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PRATIK	0	4,1027	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PRATIK	0	4,0859	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	POLWAX	0	4,1049	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Poliflor	0	4,1388	4
12	Óleo de Peroba, frasco de 200ml. (12553)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PEROBA	0	7,9811	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	KING	0	7,9839	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	POLWAX	0	7,9854	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Peroba	0	8,0513	4
13	Pano Multiuso, pacote com 05 unidades. (12554)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	2,7476	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2013

Número do Registro de Preços: 48/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	SANI MIX	0	2,7427	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ALKIN	0	2,7491	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Fort	0	2,7718	4
14	Esponja de limpeza, multiuso, dupla face, pacote contendo 1und. 110mmx75mmx20mm, pacote da embalagem fechada, produto que garante alta durabilidade e limpeza. (12555)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	BETANIN	0	1,4953	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	BETTANIM	0	1,4559	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ESFREBOM	0	1,4961	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Tinindo	0	1,5084	4
15	Esponja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensilio de alumínio, pacote com 08 unidades (12556)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	INOVE	0	1,8878	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	INOVE	0	1,8598	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	INOVE	0	1,8888	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Bombril	0	1,9044	4
16	Limpa vidros, tubos com 500 ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas. (12557)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PRATIK	0	4,8784	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DA ILHA	0	4,8810	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2013

Número do Registro de Preços: 48/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PRATIK	0	4,8843	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	uau	0	4,9213	4
17	Saco plástico para lixo, biodegradável, capacidade 100 litros, pacote com 25 unidades, 75x105cm. De 1º qualidade. (12558)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PEGA LIXO	0	7,2895	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PEGA LIXO	0	7,2795	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PEGA LIXO	0	7,2934	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Biostar	0	7,3536	4
18	Saco plástico para lixo, biodegradável,capacidade 50 litros, pacote com 50 unidades, 63x80cm. De 1º qualidade. (12559)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PEGA LIXO	0	7,2895	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PEGA LIXO	0	7,2795	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PEGA LIXO	0	7,2934	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Biostar	0	7,3536	4
19	Saco plástico para lixo, biodegradável capacidade 30 litros, pacote com 50 unidades, 59x62cm. Composição: Material sintético e reciclável, pigmentos e aditivos biodegradável. De 1º qualidade. (12560)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PEGA LIXO	0	7,2895	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PEGA LIXO	0	7,2795	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2013

Número do Registro de Preços: 48/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PEGA LIXO	0	7,2934	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	biostar	0	7,3536	4
20	Sabão em pó, caixa de 1kg , para roupas brancas e coloridas, de primeira linha. (12561)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GIRANDO SOI	0	5,7382	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	ULTRA CLASS	0	5,7296	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	POLWAX	0	5,7412	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Omo	0	5,7886	4
21	Desodorante sanitáriotipo pedra sanitária, perfumado - odores variados, embalados em celofane à prova de vazamento, com no mínimo 30g, com ação bactericida e aromatizante e suporte plástico. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data de entrega do produto. (12562)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SANY BRIL	0	1,2710	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	SANI MIX	0	1,2493	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SANY	0	1,2717	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Sanibox	0	1,2822	4
22	Detergente liquido, antibacteriano, testado dermatologicamente, que contém tensoativo biodegradável, 500 ml. (12563)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PRATIK	0	1,2803	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	LIMPINHA	0	1,2586	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2013

Número do Registro de Preços: 48/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	GIRANDO SOI	0	1,2810	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Ype	0	1,2916	4
23	Rododе borracha, borracha com EVA duplo de 1,5mm, com acabamento de metal resistente, comprimento do rodo de 30 cm, com cabo. De 1º qualidade. (12564)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HARACEM	0	5,9905	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CANADA	0	5,9937	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	HARACEM	0	6,0020	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Forta	0	6,0432	4
24	Rodo de borracha, borracha comEVA duplo de 1,5mm, com acabamento de metal resistente, comprimento do rodo de 45 cm, com cabo. De 1º qualidade. (12565)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HARACEM	0	8,6166	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CANADA	0	8,6212	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	HARACEM	0	8,6414	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Forta	0	8,6924	4
25	Rodo de espuma. (12566)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HARACEM	0	5,6727	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CANADA	0	5,6758	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	HARACEM	0	5,6827	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2013

Número do Registro de Preços: 48/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Forta	0	5,7226	4
26	Fósforo maço com 10 unidades. (12567)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FIAT LUX	0	2,0560	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	QUE LUZ	0	2,0383	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	GABOARDY	0	2,0571	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Parana	0	2,0741	4
27	Vassoura de palha, material de cerdas palha avermelhadas, cabo madeira, comprimento das cerdas de 40 a 50 cm, vassoura bem firme e forte, na palha amarrada 3 vezes com arrame a cada 3cm e na parte superior e amarrado com barbante com 3 camadas, para uso de limpeza em geral. (12568)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HARACEM	0	14,6351	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	COLONIAL	0	14,6429	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	HARACEM	0	14,6810	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Colonial	0	14,7639	4
28	Limpador desengordurante concentrado spray 500 ml. (12569)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PRATIK	0	9,4110	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIF	0	9,4160	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PRATIK	0	9,4398	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2013

Número do Registro de Preços: 48/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Cif	0	9,4937	4
29	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, aroma lavanda, franco de 2lt. (12570)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SEQUINEL	0	3,4579	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	LIMPINHA	0	3,4472	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	QUALY	0	3,4597	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Girando sol	0	3,4883	4
30	Amaciantede roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em agua, de tudo com 2 litros. (12571)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SEQUINEL	0	3,8877	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	GOTA LIMPA	0	3,8886	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BABY PLUS	0	3,8898	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Girando sol	0	3,9219	4
31	Sabão em barra glicerinado, pacote de 1kg com 5 unidades de 200g cada. (12572)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GIRANDO SOI	0	4,1681	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	ZAVASKI	0	4,1516	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	GIRANDO SOI	0	4,1703	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Girando sol	0	4,2048	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2013

Número do Registro de Preços: 48/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
32	Filtro coador de papel, para café, de 1° qualidade, tamanho n°103, em caixas com 30 unidades. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior 60 (sessenta) dias, contatos retroativamente da data de entrega do produto. (12573)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	3 CORAÇÕES	0	3,0934	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	3 CORAÇÕES	0	3,0903	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BRIGITA	0	3,0950	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Brigitta	0	3,1206	4
33	Toalhas de papel interfolhadas, pacote com 1000 folhas nos tamanhos 22,5 x 20,5 cm com 02 dobras, branco, extra luxo. De 1º qualidade. (12574)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	TUBARÃO	0	6,2802	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DAMASPEL	0	6,2836	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	TUBARÃO	0	6,2932	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Embrast	0	6,3354	4
34	Sabonete liquido bactericida, cremoso anti-séptico neutro e sem aroma. Embalagem de 5 litros. (12575)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAX	0	80,3343	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MAX	0	80,3772	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PROTECT	0	80,6847	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Sony	0	81,0409	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2013

Número do Registro de Preços: 48/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
35	Desodorizador ambiental em aerossol, sem CFC, essências suaves, efeito neutralizante, fresco de 400ml. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não a superior 60 (sessenta) dias, contatos retroativamente da data de entrega do produto. (12576)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GLADE	0	7,2054	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BOM AR	0	7,1999	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	ULTRA FRESH	0	7,2137	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Bom Ar	0	7,2688	4
36	Copo descartável, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1º qualidade, com capacidade para 180 ml, que atende a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalado em pacotes de 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 2.500 unidades. (12577)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	COPOSUL	0	343,4489	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	TOTALPLAST	0	343,6323	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	CRISTAL COP	0	344,9998	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Copobras	0	346,4698	4
37	Esfregão de aço. (9707)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SANY BRIL	0	1,3271	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	GAUCHO	0	1,3150	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	INOVE	0	1,3278	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Romar	0	1,3387	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2013

Número do Registro de Preços: 48/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
38	Lenço umedecido, refil, testado dermatologicamente, pacote com 400 unidades. (12578)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PIKTUCHO	0	7,9250	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ANJINHO	0	7,9293	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	FERINHA	0	7,9370	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Baby Piss	0	7,9947	4
39	Pano para limpeza para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1º qualidade. Medidas mínima de 42cmx65cm. (12579)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARTINS	0	3,8504	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	MARTINS	0	3,8511	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MARTINS	0	3,8524	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Martim	0	3,8842	4
40	Sabonete sólido, branco, infantil, 60 gramas. (12580)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	1 2 3 BABY	0	1,6635	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	POM POM	0	1,6438	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ANJINHO	0	1,6644	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Pom pom	0	1,6781	4
41	Vassourade nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo domestica. (12581)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HARACEM	0	7,2054	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2013

Número do Registro de Preços: 48/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CANADA	0	7,2093	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	HARACEM	0	7,2137	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Betannim	0	7,2688	4
42	Prendedor de roupa de plástico, pacote com 12 unidades. (12582)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HARACEM	0	1,7289	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	ZAVASKI	0	1,7189	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	GABOARDY	0	1,7298	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Parana	0	1,7441	4
43	Luva de borrachade borracha tamanho médio médio para limpeza, resistente, colorida, anti derrapante na face externa, moldada automaticamente, com forração antialérgica. De 1º qualidade. (12583)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	5,7288	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	NOBRE	0	5,7296	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DANNY	0	5,7319	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Ideatex	0	5,7792	4
44	Pá de lixo uso domestica em plástico se prende ao cabo de vassoura, com acabamento de perfil em borracha recolhendo melhor a sujeira, 25x30cm. (12584)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HARACEM	0	9,7100	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CANADA	0	9,7152	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2013

Número do Registro de Preços: 48/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	HARACEM	0	9,7310	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Condor	0	9,7954	4
45	Limpa forno,frasco c/ aproximadamente 225 ml. (12585)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PRATIK	0	8,5044	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EASY OFF	0	9,2664	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PRATIK	0	9,2708	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Easy off	0	9,3429	4
46	Lixa ferro, material óxido de alumínio, tipo lixa papel ferro, apresentação folha, tipo grão n°.100, comprimento 280 mm, largura 215 mm, para fogão. (12586)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FIAT	0	1,2616	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	3M	0	1,2493	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	3M	0	1,2623	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Norton	0	1,2727	4
47	Pano de prato, 100% algodão. Medidas 45x70cm. Com bainha, de 1º qualidade. (12587)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARTINS	0	2,9158	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	MARTINS	0	2,9118	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MARTINS	0	2,9174	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2013

Número do Registro de Preços: 48/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	TEka	0	2,9415	4
48	Balde plásticopolipropileno 20 litros com alça de metal. (12588)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ARQUIPLAST	0	6,7194	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ARQPLAST	0	6,7230	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	MARTINS	0	6,7253	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	CDk	0	6,7786	4
49	Luva de procedimentos, descartável, não estéril - tamanho médio; em látex natural. Caixa com 100 unidades.Complemento: textura uniforme, espessura média de 0,16 milímetros e comprimento mínimo de 25 centímetros, ambidestra,boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, número de lote e registro no MS. (12589)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	TALGE	0	4,2803	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	DESCARPACK	0	4,2738	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	TALGE	0	4,2825	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Sony	0	4,3179	4
50	Bota de borracha branca Nº 37, cano longo, especificações técnica, calçado de segurança, tipo bota, cano longo, cabedal em pvc, na cor branca, entressola de borracha, sem biqueira, forro sintético, alma de borracha, solado em poliuretano mono densidade, antiderrapante, palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana; sem cadarço; sem gravação. (12590)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SETE LEGUAS	0	34,3355	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VULCABRAS	0	34,3165	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2013

Número do Registro de Preços: 48/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	SETE LÉGUAS	0	34,4718	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Robusta	0	34,6375	4
51	Bota de borracha branca Nº 38, cano longo, especificações técnica, calçado de segurança, tipo bota, cano longo, cabedal em pvc, na cor branca, entressola de borracha, sem biqueira, forro sintético, alma de borracha, solado em poliuretano mono densidade, antiderrapante, palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana; sem cadarço; sem gravação. (12591)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SETE LEGUAS	0	34,3355	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VUSCABRAS	0	34,3539	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	SETE LÉGUAS	0	34,4718	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Robusta	0	34,6375	4
52	Bota de borracha branca Nº 39, cano longo, especificações técnica, calçado de segurança, tipo bota, cano longo, cabedal em pvc, na cor branca, entressola de borracha, sem biqueira, forro sintético, alma de borracha, solado em poliuretano mono densidade, antiderrapante, palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana; sem cadarço; sem gravação. (12592)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SETE LEGUAS	0	34,3355	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VULCABRAS	0	34,3539	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	SETE LÉGUAS	0	34,4718	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Robusta	0	34,6375	4
53	Bota de borracha branca Nº 40, cano longo, especificações técnica, calçado de segurança, tipo bota, cano longo, cabedal em pvc, na cor branca, entressola de borracha, sem biqueira, forro sintético, alma de borracha, solado em poliuretano mono densidade, antiderrapante, palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana; sem cadarço; sem gravação. (12593)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SETE LEGUAS	0	34,3355	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2013

Número do Registro de Preços: 48/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VULCABRAS	0	34,3539	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	SETE LÉGUAS	0	34,4718	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Robusta	0	34,6375	4
54	Bota de borracha branca Nº 42, cano longo, especificações técnica, calçado de segurança, tipo bota, cano longo, cabedal em pvc, na cor branca, entressola de borracha, sem biqueira, forro sintético, alma de borracha, solado em poliuretano mono densidade, antiderrapante, palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana; sem cadarço; sem gravação. (12594)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SETE LEGUAS	0	34,3355	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VULCABRAS	0	34,3539	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	SETE LÉGUAS	0	34,4718	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Robusta	0	34,6375	4
55	Toalha de banho em cor escura no mínimo 70x130cm. (12595)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARCOTEX	0	14,0837	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	KARSTEN	0	14,0913	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	REISTEN	0	14,1363	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Karsten	0	14,2076	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2013

Número do Registro de Preços: 48/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	Super rodo absorvente, com alavanca de plástico altamente resistente de formato anatômico. Duplo rolete de torção para espremer o refil. Base de plástico altamente resistente. Cabo inteiro em aço Inox e encaixe com 2 pinos. Espuma do refil feita à base de álcool polivinílico (PVA) de baixa micra com 28cm largura e capacidade de absorver até 500ml de água. (12596)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	25,3919	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	KM	0	25,4054	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	BETTANIM	0	25,5016	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Sony	0	25,6152	4
57	Refil para Super rodo absorvente em espuma feita à base de álcool polivinílico (PVA) de baixa micra com 28 cm largura e capacidade de absorver até 500ml de água. (12597)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	7,3176	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	KM	0	7,3215	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	BETTANIM	0	7,3264	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2013

Número do Registro de Preços: 48/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	sony	0	7,3819	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2013

Número do Registro de Preços: 48/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2013

PROCESSO N° 87/2013

(6152) - COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA.

(8615) - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME

(8738) - DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME

(8903) - JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

Braço do Trombudo, 20 de Dezembro de 2013.

Ata de Registro de Preços Nº: 49/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 49/2013

Número do Registro de Preços: 49/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de Leite Zero Lactose para o ensino infantil, creche e fundamental da rede de ensino do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Leite Zero Lactose, embalagem Tetra Pack de 1 litro com identificação do produto, rótulo com ingredientes, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega. (12607)	L	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Tirol	0	4,1800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 49/2013

Número do Registro de Preços: 49/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de Leite Zero Lactose para o ensino infantil, creche e fundamental da rede de ensino do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2013
PROCESSO N° 90/2013

(6152) - COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA.

Braço do Trombudo, 20 de Dezembro de 2013.

Ata de Registro de Preços Nº: 50/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2013

Número do Registro de Preços: 50/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Serviço de transporte escolar da rede municipal e estadual do ensino fundamental, infantil e médio do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Saída 6h: Rua Tiradentes - Braço Novo - Ribeirão Ernesto - ENBT Km 20 - Rua Duque de Caxias - Rua Dom Pedro - EEB Adolfo Boving - Rua Leopoldo Joenck - Rua 26 de Setembro - Rua Amadeu Hercílio da Silva - Rua Dom Pedro - Tamandaré - Rua Alfredo Kuffs - Rua Tiradentes - ENBT Km 20. Retorno aproximado: 7h e 20 min. Saída 11h e 20min: ENBT Km 20 - Rua Duque de Caxias - Amadeu Hercílio da Silva - Rua 26 de Setembro - Rua Leopoldo Joenck - EEB Adolfo Boving - Rua Dom Pedro I - Rua Tiradentes - Braço Novo - Ribeirão Ernesto - ENBT Km 20 - Rua Duque de Caxias - EEB Adolfo Boving - Rua Amadeu Hercílio da Silva - Rua 26 de Setembro - Rua Leopoldo Joenck - EEB Adolfo Boving - Rua Dom Pedro - Rua Tamandaré - Rua Alfredo Kuffs - Tiradentes - ENBT Km 20 - Rua Duque de Caxias - SC 426 - Rua dos Pioneiros - ENBT Km 15 - SC 426 - Rua Tiradentes - ENBR Km 20. Retorno aproximado: 13h. Saída 16h e 50min: ENBT Km 15 - SC 426 - EEB Adolfo Boving - Rua Leopoldo Joenck - Rua Amadeu Hercílio da Silva - Rua Tamandaré - Rua Alfredo Kuffs - Tiradentes - Tamandaré - EEB Adolfo Boving - Rua Leopoldo Joenck - Rua Amadeu Hercílio da Silva - Braço Novo - Ribeirão Ernesto - ENBT Km 20 - Rua Duque de Caxias - EEB Adolfo Boving. Retorno aproximado: 18h e 30min. Capacidade de 40 lugares. (12464)	KM	G.G. TURISMO LTDA ME (8766)		0	2,7400	1
			Styllus Transportes Coletivo Ltda (9222)		0	2,7500	2
			Laudemir Falkievecz - ME (9223)		0	2,9200	3
			COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)		0	3,3600	4
			BRAULIO REIF (6729)		0	3,3700	5

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2013

Número do Registro de Preços: 50/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Serviço de transporte escolar da rede municipal e estadual do ensino fundamental, infantil e médio do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Saída 5h e 50min: Rod.BRT 205 - Estrada Geral Ribeirão Vitória até a divisa com o Corruchel (Pouso Redondo) - Cascalheira - Celso Verdi - Tifa Wesphal - Baixa Vitória - entrada ao lado da casa do Sr. Eron Franz - Tifa dos Baade - Transfaller - SC 426 - ENBT Km 15 - CEI Tecla Georg - SC 426 - EEB Adolfo Boving - Rua 26 de Setembro - Rua Amadeu Hercílio da Silva - Rua Duque de Caxias - ENBT Km 20 - Rua Tiradentes - EEB Adolfo Boving - SC 426 - ENBT Km 15. Retorno aproximado: 7h e 20min. Saída 11h e 20min: ENBT Km 15 - Rod SC 426 - EEB Adolfo Boving -Morro Silva - Rod. SC 426 - ENBT Km 15 - Transfaller - Travessa Transfaller/Rib. Vitória - Saída ao lado da casa do Sr. Eron Franz - Entrada propriedade Osni Rode - Estrada Geral Vitória até a divisa Corruchel (Pouso Redondo) - Celso Verdi - desce até a casa do Sr. Amadeu de Liz - Tifa Wesphal retornando a Estrada Geral - Travessa Transfaller/Rib.Vitória - Transfaller - Rod SC 426 - ENBT Km 15 - Rod SC 426 - EEB Adolfo Boving. Retorno aproximado: 13h. Saída 16h e 50min - ENBT Km 15 - Rod SC 426 - EEB Adolfo Boving - Rod SC 426 - Transfaller - Rod BRT 205 - Tifa Baade - Saída ao lado da casa do Sr. Eron Franz - Baixa Vitória - Estrada Geral Vitória até a divisa Corruchel (Pouso Redondo) - Celso Verdi - desce até a casa do Sr. Amadeu de Liz - Tifa Wesphal retornando a Estrada Geral - Baixa Vitória - entrada ao lado da casa do Sr. Eron Franz - Tifa dos Baade - Transfaller - SC 426 - ENBT Km 15 - CEI Tecla Georg - SC 426 - EEB Adolfo Boving. Retorno Aproximado: 18h e 20 min. Capacidade mínima para 25 lugares. (12465)	KM	G.G. TURISMO LTDA ME (8766)		0	2,5900	1
			Styllus Transportes Coletivo Ltda (9222)		0	2,6000	2
			COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)		0	2,6300	3
			Laudemir Falkievecz - ME (9223)		0	2,6600	4
			BRAULIO REIF (6729)		0	3,0700	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2013

Número do Registro de Preços: 50/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Serviço de transporte escolar da rede municipal e estadual do ensino fundamental, infantil e médio do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Saída 6h e 30min: EB Adriano Mosimann - Furnas - Águas Sulfurosas - Rua Duque de Caxias - EEB Adolfo Boving - Rua Tiradentes - ENBT Km 20 - Furnas - Serril. Retorno aproximado: 7h e 20min. Saída 11h e 30min: EB Adriano Mosimann - Furnas - Águas Sulfurosas -ENBT Km 20 - Rua Tiradentes - Morro Silva - EEB Adolfo Boving - Duque de Caxias - Águas Sulfurosas - Furnas - Final das Furnas - Morro do Santo Antônio - EB Adriano Mosimann. Retorno aproximado: 12h e 50min. Saída 17h - EB Adriano Mosimann - Santo Antônio - Furnas - Águas Sulfurosas - Rua Duque de Caxias - EEB Adolfo Boving - Rua Tiradentes - ENBT Km 20 - Furnas - Serril. Retorno aproximado: 18h 20min. Saída as 22h e 10min: Saida Adolfo Boeving - Águas Sulfurosas - Serril. Retorno aproximado 23h e 45 min. Capacidade mínima de 40 lugares. (12466)	KM	G.G. TURISMO LTDA ME (8766)		0	2,7400	1
			Styllus Transportes Coletivo Ltda (9222)		0	2,7500	2
			Laudemir Falkievecz - ME (9223)		0	2,9200	3
			BRAULIO REIF (6729)		0	3,3700	4
			COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)		0	3,3700	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2013

Número do Registro de Preços: 50/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Serviço de transporte escolar da rede municipal e estadual do ensino fundamental, infantil e médio do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Saída 6h e 10min: ENBT Km 15 - CEI Tecla Georg - Rod SC 426 -EEB Adolfo Boving - Rua dos Pioneiros - Ribeirão Concórdia - Estrada Geral (Residência Marcolino) - Serril -- EB Adriano Mosimann - CEI Edson Arndt -Estrada Geral - Residência Egon Becker - Serril - Ribeirão Concórdia - ENBT Km 15 - CEI Tecla Georg - Rod SC 426 - EEB Adolfo Boving. Retorno aproximando: 7h e 20min. Saída 11h e 20min: ENBT Km 15 - CEI Tecla Gerog - Rod SC 426 - Duque de Caxias - ENBT Km 20 - CEI Emília Rinnert - EEB Adolfo Boving - Rua dos Pioneiros - Ribeirão Concórdia - Estrada Geral (Valdecir Lemos) - EB Adriano Mosimann - CEI Edson Arndt - Estrada Geral (Altamiro dos Santos) - Ribeirão Concórdia - ENBT Km 15 - CEI Tecla Georg - ROD SC 426 - Avenida Erica Hansen Joenck - EEB Adolfo Boving - Dom Pedro - Tamandaré - Dom Pedro - SC 426 - ENBT - km 15 - CEI Tecla Georg. Retorno aproximando: 12h e 45min. Saída 17h: ENBT Km 15 - CEI Tecla Gerog - Rod SC 426 - Duque de Caxias - ENBT Km 20 - CEI Emília Rinnert - EEB Adolfo Boving - Rua dos Pioneiros - Ribeirão Concórdia - Estrada Geral (Valdecir Lemos) - EB Adriano Mosimann - CEI Edson Arndt - Estrada Geral (Altamiro dos Santos) - Ribeirão Concórdia - ENBT Km 15 - CEI Tecla Georg - ROD SC 426 - Avenida Erica Hansen Joenck - EEB Adolfo Boving - Dom Pedro - Tamandaré - Dom Pedro - SC 426 - ENBT - km 15 - CEI Tecla Georg. Retorno aproximando: 18h e 20min. Saída 22h e 10min: Colégio - Varandão - Lar Beneficente João 3:16 - ENBT Km 15 - Transfaller - Baixa Vitória - Final da Vitória. Retorno aproximado: 23h e 30min. Capacidade mínima de 40 lugares. (12467)	KM	Styllus Transportes Coletivo Ltda (9222)		0	2,5000	1
			G.G. TURISMO LTDA ME (8766)		0	2,9000	2
			Laudemir Falkievecz - ME (9223)		0	2,9200	3
			BRAULIO REIF (6729)		0	3,3700	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2013

Número do Registro de Preços: 50/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Serviço de transporte escolar da rede municipal e estadual do ensino fundamental, infantil e médio do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)		0	3,3700	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2013

Número do Registro de Preços: 50/2013 **Data do Registro: 20/12/2013** **Válido até: 20/12/2014**

Objeto da Compra: Serviço de transporte escolar da rede municipal e estadual do ensino fundamental, infantil e médio do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2013
PROCESSO N° 88/2013

(6729) - BRAULIO REIF
(8291) - COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD
(8766) - G.G. TURISMO LTDA ME
(9222) - Styllus Transportes Coletivo Ltda
(9223) - Laudemir Falkievecz - ME

Braço do Trombudo, 20 de Dezembro de 2013.

Brunópolis

Prefeitura

Errata Decreto Nº 106
ERRATA

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis Estado de Santa Catarina comunica a seguinte a correção no Decreto nº 106, de 16 de dezembro de 2013, no art. 7º, onde lê-se:
180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
LEIA-SE: 180 (cento e oitenta) dias.

Brunópolis 20 de dezembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE ERRATA NO DOM.

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Aditivo
TERMO ADITIVO N° 001

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 42/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Brunópolis, inscrita no CNPJ sob o nº01.613.853/0001-61, neste ato representada por seu Prefeito Sr.ADEMIL ANTONIO DA ROSA, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representada pela Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 42/2011 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 31/12/2014.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados no mês de maio/2014 pelo IGP-M (FGV) acumulado no período.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
DOTAÇÃO 6
PROJETO ATIVIDADE 2002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINAN.
DETALHAMENTO 3339000000000000001000000000000000000
DOTAÇÃO 4.
PROJETO ATIVIDADE 2020 - ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE.
DETALHAMENTO: 3390000000000000010002000000020000

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Brunópolis, 20 de dezembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal DE BRUNÓPOLIS

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.
BETHA SISTEMAS LTDA

TESTEMUNHAS:
NOME: JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
CPF: 405.151.849-34

NOME: ANA MARIA DOS PASSOS GIRARDI
CPF: 037.376.699-88

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

JOÃO ROGÉRIO DE ANDRADE
Assessor Jurídico OAB/SC 14.028

Aditivo
TERMO ADITIVO N° 002

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS E A EMPRESA CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Brunópolis, inscrita no CNPJ sob o nº01.613.853/0001-61, neste ato representada por seu Prefeito Sr.ADEMIL ANTONIO DA ROSA, e de outro lado CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.072.953/0001-16, localizada na Rua Major Navarro Lins, 692 - Joinville - SC, neste ato representada por KARLA JANZ, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora da carteira de identidade n° 5552294 e inscrita no CPF sob n° 773.570.609-00 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 31/12/2014.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados no mês janeiro de 2014, pelo IGP-M (FGV) acumulado no período.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento de 2014.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Brunópolis, 20 de dezembro de 2013.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA	KARLA JANZ
Prefeito Municipal DE BRUNÓPOLIS	CONTROLLER
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº

Aditivo

TERMO ADITIVO N° 003
TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.109-2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS E A EMPRESA SANTA CLARA IMAGEM SC LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Brunópolis, inscrita no CNPJ sob o nº01.613.853/0001-61, neste ato representada por seu Prefeito Sr.ADEMIL ANTONIO DA ROSA, e de outro lado SANTA CLARA IMAGEM SC LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.035.294/0001-61, com sede a Rua Frei Rogério, nº 517, centro cidade de Campos Novos - SC, neste ato representado pelo seu sócio, Sr. Paulo Cezar Galgaro, CPF n.º 629.600.759-00, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 31/12/2014.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados no mês janeiro de 2014, pelo IGP-M (FGV) acumulado no período.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento de 2014.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Brunópolis, 20 de dezembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS
CONTRATANTE

PAULO CEZAR GALGARO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
CPF: 405.151.849-34

NOME: ANA MARIA DOS PASSOS GIRARDI
CPF: 037.376.699-88

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

JOÃO ROGÉRIO DE ANDRADE
Assessor Jurídico OAB/SC 14.028

Aditivo

TERMO ADITIVO N° 004
TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.110-2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS E A EMPRESA Litocenter Serviços Médicos LTDA EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Brunópolis, inscrita no CNPJ sob o nº01.613.853/0001-61, neste ato representada por seu Prefeito Sr.ADEMIL ANTONIO DA ROSA, e de outro lado LITOCENTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.317.471/0001-00, com sede a Rua Altino Gonçalves de Farias, nº 1832 sala 12, centro, cidade de Curitibanos - SC, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Dilor Giani Junior, CPF n.º 250.476.028-00, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 31/12/2014.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados no mês janeiro de 2014, pelo IGP-M (FGV) acumulado no período.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento de 2014.
Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Brunópolis, 20 de dezembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal DE BRUNÓPOLIS
CONTRATANTE

DILOR GIANI JUNIOR
LITOCENTER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
CPF: 405.151.849-34

NOME: ANA MARIA DOS PASSOS GIRARDI
CPF: 037.376.699-88

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

JOÃO ROGÉRIO DE ANDRADE
Assessor Jurídico OAB/SC 14.028

Aditivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.10/2012

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 01.613.253-0001-61, com sede administrativa sito a rua Armindo Leobet, 441, centro de Brunópolis-SC, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor ADEMIL ANTONIO DA ROSA, brasileiro, casado, portador do CPF n.773.848.819-00, residente e domiciliado sito o centro da cidade de Brunópolis.

CONTRATADO:GILMAR KRUKER, Clinico Médico Geral, residente e domiciliado a Rua ArchiasGanz, Nº 599, Centro - Curitibanos.

ADJUDICAÇÃO: O Presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº 04/2012, Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O CONTRATANTE atendendo a necessidade pública na continuidade dos serviços públicos, nos termos do art.57, II da Lei Geral de Licitações, com previsão contratual no item 12.7 do Edital, resolve prorrogar a data de vigência do Contrato n.76/2013.

1.2. O prazo de prorrogação da vigência do Contrato será de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do Município de Brunópolis, SC, aprovado para o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES
O preço dos serviços será reajustado no mês de janeiro do ano de 2014 pelo IGPM acumulado em 2013.

CLÁUSULA QUARTA
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO
As demais cláusulas do contrato originário, com exceção do prazo e do preço regulados neste termo aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma.

Brunópolis-SC, em 23 de dezembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA GILMAR KRUKER
Prefeito Municipal CONTRATADO

Testemunhas:
ANA MARIA DOS PASSOS GIRARDI
CPF: 037.376.699-88

JOSE THIERES ALVES RIBEIRO
CPF: 405.151.849-34

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

Brunópolis (SC), 23 de dezembro de 2013.
MÁRIO CESAR PENTEADO
Assessor Jurídico
OAB/SC 10.947

Aditivo
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.10/2012

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 01.613.253-0001-61, com sede administrativa sito a rua Armindo Leobet, 441, centro de Brunópolis-SC, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor ADEMIL ANTONIO DA ROSA, brasileiro, casado, portador do CPF n.773.848.819-00, residente e domiciliado sito o centro da cidade de Brunópolis.

CONTRATADO:GILMAR KRUKER, Clinico Médico Geral, residente e domiciliado a Rua ArchiasGanz, Nº 599, Centro - Curitibanos.

ADJUDICAÇÃO: O Presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº 04/2012, Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O CONTRATANTE atendendo a necessidade pública na continuidade dos serviços públicos, nos termos do art.57, II da Lei Geral de Licitações, com previsão contratual no item 12.7 do Edital, resolve prorrogar a data de vigência do Contrato n.76/2013.
1.2. O prazo de prorrogação da vigência do Contrato será de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do Município de Brunópolis, SC, aprovado para o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES
O preço dos serviços será reajustado no mês de janeiro do ano de 2014 pelo IGPM acumulado em 2013.

CLÁUSULA QUARTA
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO
As demais cláusulas do contrato originário, com exceção do prazo e do preço regulados neste termo aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma.

Brunópolis-SC, em 23 de dezembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA GILMAR KRUKER
Prefeito Municipal CONTRATADO

Testemunhas:
ANA MARIA DOS PASSOS GIRARDI
CPF: 037.376.699-88

JOSE THIERES ALVES RIBEIRO
CPF: 405.151.849-34

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

Brunópolis (SC), 23 de dezembro de 2013.
MÁRIO CESAR PENTEADO
Assessor Jurídico
OAB/SC 10.947

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.864
DECRETO Nº 5.864, de 19 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre o cronograma de ações para implementação de procedimentos contábeis padronizados e consolidados com o plano de contas aplicado ao setor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A :
Art. 1º Em atendimento a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 437, de 12 de julho de 2012, alterada pela Portaria nº 634, de 19 de novembro de 2013, os procedimentos contábeis serão adotados, a partir dos prazos definidos na forma do anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os Procedimentos Contábeis referidos neste decreto serão adotados, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 5.567A, de 24 de maio de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

ITEM	CRONOGRAMA DE AÇÕES (DATA DE INÍCIO)
1 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	
1.1 – Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência, inclusive dívida ativa	Janeiro de 2014
1.2 - Aplicação de metodologia para ajustes de perdas de créditos de impostos e contribuições, inclusive dívida ativa	Janeiro de 2014
2 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência	
2.1 – Registro das obrigações e provisões por competência	Janeiro de 2014
2.2 – Divulgação de cada classe de provisão.	Janeiro de 2014
3 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	
3.1 – Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis segundo orientações do MCASP.	Novembro de 2014
4 – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.	
4.1 – Definição de tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão, e vida útil dos bens móveis.	Janeiro de 2014
4.2 – Definição dos critérios para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos.	Janeiro de 2014
4.3 – Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	Novembro de 2014
5 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	
5.1 – Definição da tabela de taxa de depreciação dos ativos de infraestrutura.	Janeiro de 2014
5.2 – Definição dos critérios para reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura	Novembro de 2014
5.3 – Implantação de sistema de controle dos ativos de infraestrutura	Novembro de 2014
5.4 – Registro contábil dos ativos de infraestrutura	Novembro de 2014
6 – Implementação de Sistema de Custos	
6.1 – Identificação dos programas, serviços, entre outros, que terão os custos levantados.	2015
6.2 – Levantamento de variáveis físicas, financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	2015
6.3 – Implementação do sistema de custos.	2015
7 – Demais Aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	
7.1 – Registros de participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privado por meio de custo ou equivalência patrimonial.	Novembro de 2014
7.2 – Implementação de controle de estoque/almoxarifado.	Novembro de 2014

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

www.ciga.sc.gov.br

Decreto Nº 5.865

DECRETO nº 5.865, de 20 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo 002/2013 para contratação em caráter temporário para atuar no magistério público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo 002/2013 para contratação em caráter temporário para atuar no magistério público municipal, conforme faz constar:

CARGO: Auxiliar de Biblioteca

Classificação	Nº Protocolo	Nome	Pontuação Total Prova Escrita	Tempo de Serviço (1 ponto por mês)	Certificado Graduação (50 pontos)	Certificado Especialização área Geral (50 Pontos)	Certificado Especialização área Específica (75 Pontos)	Curso de Aperfeiçoamento (1 ponto cada 40h)	Pontuação Total
	312	Jaqueline dos Santos Gonçalves Soares	240	0					240
	223	Silvana Mittanck L de Souza	180	48					228
	845	Maria Viviane de Quadra	220	0				3	223
	298	Lindamir Teresinha Kuracz	210	6					216
	572	Bruna de Souza Carreta	210	0					210
	716	Amanda Kuracz	210	0					210
	523	Keziély Carla Leite	210	0					210
	759	EdinaraPedrozo	200	6					206
	525	Jucélia Aparecida Pereira Valter	190	5				6	201
	955	Marianne Navroski	170	20				1	191
	213	Ana Paula Pereti	190	0					190
	494	Ana Claudia Tarniowicz	190	0					190
	295	Jessica Luana da Silva Lopes	190	0					190
	509	Ednéia Carla Correa	180	6					186
	328	Maiara Carvalho	180	5					185
	478	Thábita Alana Cachinski	170	14					184
	738	Marcelo Luiz do Nascimento	180	0					180
	639	Deisiane Ozório	180	0					180
	445	Rosa Maria de Bitencourt	180	0					180
	672	Caroline Marceli Maurilio	170	6					176
	615	Leila Aparecida Schimdt Souza	110	61				1	172
	766	Silvana Fátima Cofferri	170	0					170
	6	Patrik Morais Nhaia	170	0					170
	299	Andreza Kuracz Fernandes	170	0					170

	763	Alzeni Farias Lopes	160	0				2	162
	232	Marisa Berto	160	0				1	161
	178	Letícia Leal Rodrigues	160	0					160
	700	Denise Macedo da Silva Stoffelshaus	150	0					150
	912	Joice de Paula	150	0					150
	954	Evelyn Cristina Lenz	150	0					150
	663	Elizangela Mayra Gonçalves Padilha	150	0					150
	129	Solange Maurina	140	6				1	147
	397	Ana Celia Caetano	140	0					140
	235	Liliane Fátima Freitas Pereira	140	0					140
	176	Tatiane Siqueira	140	0					140
	972	Thays Aparecida de Jesus	140	0					140
	479	Ana Carolina Alano de Souza	140	0					140
	919	Lucas Ananias Schultz	140	0					140
	770	Danielly Relli	130	6					136
	174	ElicthiPiacentini	120	13					133
	725	Rosilene Moraes Rosa	130	0					130
	85	Jussara de Fátima Ribeiro dos Santos	120	6					126
	382	Ana Romilda Neris	120	0					120
	302	Juliana Huren	120	0					120
	130	Jumariana Souza Borba	120	0					120
	389	Mauricio Dreher	110	0					110
	119	Monique Espit Rodrigues da Silva	110	0					110
	68	Diego Clemente Cavalett	90	16					106
	38	Anne Cristina das Chagas Gomes	100	0				1	101
	812	João Vigarani	100	0					100
	655	Jeniffer Zarur Teles de Oliveira	90	0				1	91
	879	Sandra Mara Campolim dos Santos	90	0					90
	614	DalvanaLuthvinghrauen	70	10				3	83

CARGO: Auxiliar de Creche e Berçário – Educação Infantil

Classificação	Nº. Protocolo	Nome	Pontuação Total Prova Escrita	Tempo de Serviço (1 ponto por mês)	Certificado Graduação (25 pontos)	Certificado Especialização área Geral (50 pontos)	Certificado Especialização área Específica (75 Pontos)	Curso de Aperfeiçoamento (1 ponto cada 40h)	Pontuação Total
	73	Luci Lúcio	240	108	25	50	75	7	505
	29	Irene Meireles Prestes Pasa	230	77	25		75	10	417
	219	Marisa Salete Ribeiro Borges	220	192				4	416
	267	Fabiana Aparecida Batista Dias	230	85	25	50		10	400
	548	Elisete Lipka	210	61	25	50		10	356
	570	Elisabete Aparecida Lipka de Abreu	210	60	25	50		10	355
	166	Elaine de Brito	250	96				8	354
	167	Maria Teresinha Milan da Silva	230	28	25	50		10	343
	612	Lindomar Linhares de Camargo	270	60				1	331
	189	Roseli KinakGolin	250	9		50		3	312
	650	Adeline Aparecida Ferrasso	220	66	25			1	312
	665	Bernadete ChiesaCarlin do Prado	240	70					310
	781	Solange Santos Danzberg	250	45				10	305
	205	Franciele Elisabete Cardozo Correa	250	6	25			10	291
	341	Criciele da Silva Ribeiro Levinski	260	29				1	290
	354	Samantha PatriniSusin	270	5				3	278
	580	Lucimari Aparecida Lussi	230	35				10	275
	576	Janice Muniz de Moura Ribeiro	250	13				10	273
	678	AlecsandraBackschatAndreolla	230	30				10	270
	543	Vanessa Castro Gouveia	210	46				10	266
	582	Angelita Milek Alano de Souza	250	15					265
	564	Adrielli Lara de Amorim	240	15				7	262
	676	Irene AngelicaSenke	140	96	25			1	262
	589	Rejany Carolina Lopes	230	23				7	260
	21	Maria Aparecida de Oliveira Portz	200	54				4	258
	557	Eliane Aparecida Paulek	230	16				10	256

	173	Nivea Aparecida da Rosa	240	5				10	255
	789	Indiara Ferreira Ramos	240	13					253
	875	Elaine Dias	240	0				10	250
	152	Silvana Maria Pereira Machado	220	20				10	250
	728	Sandriane Fogaça Fernandes	220	28					248
	479	Marta Aparecida Goes	220	20				4	244
	904	Patricia de Oliveira	210	27				7	244
	326	Adriana Gomes de Oliveira Godinho	230	3				10	243
	878	Silvana Solle Antunes	210	28				4	242
	749	Silmara Aparecida Alves do Prado Porfirio	240	0					240
	308	Vanessa da Silva Nesi	240	0					240
	681	Gabrielle Hofmann	210	0	25			1	236
	584	Franciane Regina Pezzole	200	8	25			3	236
	637	Daniela Kovalski	230	5					235
	83	Jéssica Gomes	230	5					235
	558	Elineia Dias	230	0				3	233
	668	Jani Marta PetrykowskiColla	200	21				10	231
	698	Anlielly de Souza	220	0				7	227
	546	Marcela Bicca Castelo Branco	210	14				1	225
	560	Juçara Aparecida dos Santos Ferreira	200	17				8	225
	233	CleuniceGranemann de Melo	170	19	25			10	224
	363	Simone Cardoso Pares	180	33				9	222
	626	Eva Aparecida Martins Ferreira Bueno Fernandes	210	2				7	219
	973	Rosani Aparecida Moraes Rosa	210	0				7	217
	671	RosianeSzeczotkaSpanholo	160	22	25			10	217
	204	Maria Salete Rech Menezes	210	5					215
	832	Salete Silva Pins	180	25				9	214
	434	Silvana Aparecida Baldissarelli Walker	200	13					213
	667	Daniele Aparecida Elicher dos Santos	130	54	25			2	211

	403	Miriane Gomes de Oliveira	210	0					210
	658	Jaqueline Leismann	200	9					209
	621	Maria Juvin-deHirsch	200	6				3	209
	790	Cátia Aparecida Cardoso	190	10				8	208
	404	Eliana Mondini	200	0					200
	493	Rosilda de Fátima Lemes Pinheiro	200	0					200
	293	Mirian Aparecida Ventz	180	5				10	195
	428	Marcela Juliane Almeida Fernandes	190	0				2	192
	674	Marli da Cruz	180	0					180
	575	João Carlos Ribeiro	170	0				10	180
	952	Jessica Nayara Witiuk	170	0					170
	94	Marilice Machado Antunes	160	0					160
	470	Elaine Heller	90	17	25			10	142

CARGO: Professor de Educação Infantil

Classificação	Nº Protocolo	Nome	Pontuação Total Prova Escrita	Tempo de Serviço (1 ponto por mês)	Certificado Magistério (25 pontos)	Certificado Especialização área Geral (50 Pontos)	Certificado Especialização área Específica (75 Pontos)	Certificado de Mestrado (125 Pontos)	Curso de Aperfeiçoamento (1 ponto cada 40h)	Pontuação Total
	288	Romy Cristine Schneider Franceschetto	250	266	25	50	75		10	676
	26	Sandra Mara Maceno	250	255	25	50	75		10	665
	334	Juliane Niles Cardozo	230	249	25	50	75		10	639
	625	Sandra Regina dos Santos	240	287	25		75		6	633
	280	Iodete Aparecida Antunes Nunes Querino de Almeida	230	292		100			10	632
	79	Silvia Cristina Eichele	220	230	25	50	75		10	610
	257	Roseli Aparecida Machado	190	253	25	50	75		10	603
	182	Olivia dos Santos Moreira	160	282	25	50	75		10	602
	630	Eliane Salete Peretti	170	137	25	50	75	125	10	592
	886	Mariana Ribeiro da Cruz Branco	160	282		50	75		9	576
	624	Sandra Aparecida Peretti	210	98		50	75	125	10	568
	319	Viviane Gattermann Flores Novaski	230	289	25				3	547

	90	Lucélia Aparecida Carlim	240	193	25		75		10	543
	499	Juliana Vogues Ribeiro	230	138	25	50	75		10	528
	258	Beatriz Machado	110	257	25	50	75		10	527
	325	Iolanda Aparecida de Moraes	230	135	25	50	75		8	523
	264	Luciana Graças Teles de Souza	220	168		50	75		10	523
	239	Gisele de Almeida	240	146		50	75		10	521
	608	Josely Terezinha dos Santos	220	215			75		10	520
	868	Juliana Velasques Ferreira	200	159	25	50	75		10	519
	281	Marlei Tomasi	220	137	25	50	75		10	517
	248	Patricia Cristina Lemos	210	144	25	50	75		10	514
	534	Elisandra Scapinelli	210	163		50	75		10	508
	846	Andrea Carla Comel	240	156	25		75		3	499
	168	Clenir Aparecida Nurilles Rosário	220	119	25	50	75		10	499
	836	Francielle Marin Menzel	170	171	25	50	75		8	499
	654	Solange Cristina Godoy Pontes	190	204	25		75		4	498
	331	Marinêz Ozório	230	152	25		75		10	492
	636	MardioriBoscari	180	202	25		75		9	491
	828	Luiza Aparecida Zago Meira	230	167			75		7	479
	568	Edilza Aparecida Cristaldo Franco Rosa	170	148	25	50	75		10	478
	142	Fátima Aparecida de Castilho	120	318	25				7	470
	52	Nilse Pontes Fernandes	130	232	25		75		3	465
	651	Ivete Aparecida Galon	170	132	25	50	75		10	462
	347	Gerusa Marivani Dias da Silva Filipini	230	144			75		9	458
	111	Deise Terezinha PaceviczSpazzini	250	93	25		75		10	453
	898	Jucelaine Teresinha Pereira	190	149	25		75		8	447
	487	Adriana Lucia Klaus	190	123		50	75		7	445
	740	Shirley Aparecida WurgesMassarolli	130	201	25		75		10	441
	311	Adriana Antunes da Silva	230	80		50	75		4	439

	252	JucelaineTosatti	230	71		50	75		10	436
	217	Rita de Cássia Grobe	200	209	25				1	435
	254	Simone da Roza Sabadin	230	67		50	75		10	432
	101	Daniele Jociane Fortunato	200	119	25		75		10	429
	276	Soraya Luzia Pierdoná	120	274	25				10	429
	709	Luciane Maria Fernandes Strauss	160	140				125	2	427
	517	Deisy Roberta Polli	210	105	25		75		10	425
	751	Marinez do Amaral	230	52		50	75		10	417
	431	Eliane Scotti Alvarenga	150	132		50	75		10	417
	54	Rosicléia Alves	220	106			75		10	411
	172	Juliana Gonçalves	240	85			75		10	410
	287	Gislaine Aparecida Batista	200	95	25		75		10	405
	544	Maila Débora Insberger	180	90		50	75		10	405
	871	Keila Aparecida Bronner	220	99			75		10	404
	88	Luciane Faganello	180	140			75		7	402
	849	LeonoraJakobczynski	230	61	25		75		10	401
	104	Eliana Maria Teles de Souza	190	117			75		10	392
	556	Jucélia Aparecida Ferreira de Lima Palmeira	230	75			75		10	390
	304	Ana Claudia Viero	230	71			75		10	386
	762	Cleuzeni Farias Lopes	180	192					1	373
	876	Jociane de Fátima de Moraes Cachoeira	210	77	25	50			10	372
	537	Rita Salete Daneluz	190	106			75			371
	792	ArielliPacztuch	280	39		50				369
	179	Marcia Aparecida Munhões	170	63		50	75		10	368
	113	MarluciDalpias	240	73		50			4	367
	175	Andressa Angelita Nunes Ribeiro	220	88		50			6	364
	892	Édina Maria Tortelli	150	135			75			360
	613	Cici Josiane Bueno Nunes	230	43			75		10	358
	356	Adriana Raquel Dias	200	49	25		75		9	358

	585	Zenilde Chagas de Lara	180	103			75			358
	97	Alessandra de Oliveira Matos	210	87		50			10	357
	535	Silvana Emidio	240	58		50			7	355
	628	Kautterine-Broch	170	100			75		10	355
	271	Jenifer Tomasi Begnini	210	55			75		10	350
	181	Sarilane Zanotto Barpp	210	29	25		75		9	348
	529	Graziele Cristine Drehmer de Oliveira	230	33			75		9	347
	25	Ana Paula Speggiorin	190	71			75		10	346
	124	Joice Porth	170	95			75			340
	929	Diana Paula Niquelatti	210	48	25	50			4	337
	925	Karla Karine de Souza Maciel	160	89			75		10	334
	272	Ilana Cordeiro	150	99			75		10	334
	870	Elisete Maria RepuknaSegatto	200	126					7	333
	154	Vânia Aparecida Bertotto	210	40	25	50			7	332
	109	Carla Cappellari Nunes	190	57			75		10	332
	605	Karine Mara Comel	200	128					1	329
	260	Simone Fogaça Vieira Balzan	190	52			75		10	327
	275	Adriana KabelMezomo	210	26	25	50			10	321
	721	Michele Citadin	130	56		50	75		10	321
	502	Regina Aparecida Daneluz	230	42	25				9	316
	165	Carmelucia Maria Singer	230	0			75		8	313
	333	Vania Das Dores Moresco	200	26			75		10	311
	18	Suzamara Maria Stachelski	210	15			75		10	310
	135	Ana Paula de Lima Pires	160	70			75		4	309
	314	Carine Araújo da Silva	240	67						307
	300	Maristela Leal Machado	190	32			75		10	307
	909	Franciele Maria Veloso	180	68		50			8	306
	835	Noemi de Melo Alves Batista	210	91						301
	688	KarimCristianne Costa Cardonetti	150	66	25	50			7	298

	545	Leandra Aparecida Pereira dos Santos	250	43					4	297
	675	Cristiane Patrícia Veber	190	104						294
	644	HebréiaArkanaBonato Maldonado	160	56			75		3	294
	770	Roseli Pereira Gomes	170	37	25	50			7	289
	774	Eliane de Almeida	170	32			75		8	285
	3	Márcia UrupuknaRumpel	130	119	25				10	284
	611	Maria Terezinha Antunes	190	80					10	280
	321	Vanessa Ribeiro de Freitas	180	93					7	280
	75	SilvaneLascoski	160	35			75		10	280
	416	Ilda Cristina da Silveira Cracco	130	70	25	50			3	278
	911	Vania Jussara Alves de Oliveira	130	88		50			9	277
	503	Sebastiana Alves	170	43		50			10	273
	270	Andréia Teles Tesser	160	32			75		3	270
	456	Elisabete Taborda Somensi	200	43	25					268
	536	Ivanilde Alves de Gois Dallariva	130	58			75		1	264
	514	Katia Carla Moreira	190	59					6	255
	573	Simone Cristina Basquera	150	98					2	250
	348	Claudete Aparecida Martins	210	26					10	246
	908	Luana Rodakievis	220	12					8	240
	361	Laisa Tatiane Martins	160	73					1	234
	583	Jocélia Aparecida Mendes	160	66					1	227
	609	Simone Becegatto	190	33					3	226
	218	Rosângela Fátima de Paula	210	5					10	225
	561	Araci Lucia Pereira Dias	200	24					1	225
	464	Silvana Soligo	140	57	25				2	224
	600	Derli Ferreira dos Santos	150	33	25				10	218
	316	JackelynePicolottoBenjamini	140	77						217
	268	Viviane Mohr	200	7					6	213
	889	Patrícia Gonçalves	200	4					7	211

	877	Andréia Aparecida Borges	100	25			75		9	209
	498	Aline Aparecida Fraga	200	8						208
	320	Fabiula Costa Moreira Ferreira	170	29					7	206
	590	Daiane dos Santos	200	2						202
	928	Lirian de Fátima StafinLiebl	170	15					10	195
	36	Maria Rosangela Chagas Faro	130	28	25				10	193
	874	Janaína GirardiInacio Santos	160	30					2	192
	594	Rosilda Ribeiro de Souza	110	55	25				2	192
	717	Karina Padilha	180	5					4	189
	897	Isamara Camargo Alves Peretti Maia	180	8						188
	598	Sonia Maria Campolim dos Santos	130	28	25				5	188
	683	Cleide Alves	160	13					9	182
	170	Taciele Cristina Batista Costa	180	0						180
	859	AnalúSantin	160	7					8	175
	923	Diana Vanessa de Oliveira	150	0	25					175
	771	Vanilda Rosa Rocha de Souza	110	29	25				9	173
	482	Gabriela Lautenschlager	120	42					9	171
	491	Silmara Castilho	160	8						168
	116	Sibele Baldicera	150	0					7	157
	910	Camila Aparecida Borges da Silva	100	19	25					144
	473	Juliana Aparecida Guedes dos Santos Cardoso	120	13					3	136

CARGO: PROFESSOR – Primeiro ao Quinto ano do Ensino Fundamental e Escolas do Campo

Classificação	Nº. Protocolo	Nome	Pontuação Total Prova Escrita	Tempo de Serviço (1 ponto por mês)	Formação em Magistério (25 pontos)	Certificado Especialização área Geral (50 pontos)	Certificado Especialização área Específica (75 Pontos)	Certificado de Mestrado (125 Pontos)	Curso de Aperfeiçoamento (1 ponto cada 40h)	Pontuação Total
	359	NilvaCendronCzerniak	220	375	25	50	75		10	755
	540	Jussara Fonseca R.G.: 1.683.443- 7	200	311	25		75	125	3	739
	158	Cecilia BertottoPaloschi	210	389	25		75		10	709
	245	Claudia Maria Bischoff	230	284	25	50	75		10	674

	362	Rozangela-PrettoVivan	210	295	25	50	75		10	665
	106	Roseli Salete Ferenc	210	330	25		75		10	650
	42	MariciMenegat Franco	250	289	25	50			10	624
	322	Eladir Maria Maciel	220	248	25	50	75		6	624
	198	Sandra Mara Moschetta da Silva	170	276	25	50	75		6	602
	350	Adriana Aparecida Zeni Bof	240	199	25	50	75		10	599
	40	Salomé Aparecida Fontana	210	270		100			10	590
	492	Maria Célia Badlhuk	250	196		50	75		10	581
	59	Dilma Bueno de Oliveira Gomes	200	263	25		75		10	573
	41	Clarice Lanferdini Gatti	180	313			75		3	571
	7	Rodinéia Clara Carlim-Prigol	250	204	25		75		7	561
	283	Giseli Aparecida Estanislowski	220	171	25	50	75		10	551
	48	Adriana Marlisa Campos de Almeida	200	186	25	50	75		7	543
	768	Leila Lucimar Gonçalves	190	242	25		75		10	542
	89	Roseli Correia	180	207	25	50	75		4	541
	241	Eronildes Oleinik Pinto	170	328	25				10	533
	91	Claudia Gislaine Cappelletti	230	192	25		75		10	532
	607	Elay Elisiane Paloschi	170	233	25		75		9	512
	360	Jussara Fonseca R.G.: 1689666	160	192	25	50	75		10	512
	480	Marilene Coradin Roso	220	129	25	50	75		10	509
	429	LiseteGranemann	210	164		50	75		10	509
	785	Sandra Elisa Muncinelli	200	177	25	100			5	507
	190	Giovana Figueroa	210	127	25	50	75		10	497
	364	Vera Marcia Westerlon de Oliveira	200	269	25				3	497
	145	Maristela Cordeiro da Silva Alves Ribeiro	160	173	25	50	75		10	493
	748	Luciane do Carmo Padilha	190	193	25		75		8	491
	210	Cintia Colussi-Graeff	160	214	25		75		9	483
	30	MarizeteZago	150	226	25		75		7	483

	282	Rosangela Riedi	230	138	25		75		10	478
	496	RosecleiaSpader	220	148	25		75		10	478
	84	Shirley Schmitt	150	243			75		8	476
	266	Keila VerginiaMaleske dos Santos	180	186	25		75		9	475
	446	Terezinha RosicleiaKamienski	200	185			75		10	470
	110	Alaide Teresinha de Oliveira	210	97	25	50	75		10	467
	92	Edia Aparecida Pacztuch	130	175	25	50	75		10	465
	485	Claudia Finsterbusch dos Santos	230	121	25		75		10	461
	469	Margaret Souza Betinelli	130	252	25	50			3	460
	586	Michelli Cristina Pereira	220	99		50	75		10	454
	867	Solange Margareth Campos	150	189	25		75		6	445
	112	Marília Neis Godinho	90	223		50	75		7	445
	465	Arlete de Fátima Barivieira	210	148	25	50			10	443
	603	Agnese Aparecida Filipini Chaves	190	224	25				4	443
	274	Marcia AntoniaRicetti	220	112	25		75		8	440
	261	JussáraBrol	180	147	25		75		10	437
	549	Regeane Aparecida Machado do Prado	210	141	25	50			9	435
	565	Carla Tatiane Martins	220	118			75		9	422
	297	Arlete Terezinha de Oliveira	190	143	25	50			10	418
	290	Zuleide Wartha Nora	240	16	25	50	75		10	416
	645	Zeli Pereira	220	163	25				8	416
	643	Odete Maria Rossetto Xavier Correa	210	152		50			2	414
	513	Jucilei Aparecida Scapinelli	200	130			75		3	408
	444	Dirce Falabretti	190	108	25		75		10	408
	817	Clóris de Fátima Casagrande	190	137			75		5	407
	417	Egislaine Isabel Pereira	160	162			75		10	407
	43	Vanessa Zotto Costa	230	38		50	75		10	403
	916	Claudia Aparecida Ramos	180	132	25	50			10	397

	125	Gisele Cristiane Galvão Pereira	210	76	25		75		9	395
	10	Franciele Aparecida Faé	200	60		50	75		10	395
	115	Maria de Lourdes Cassol	140	94	25	50	75		10	394
	554	Regina Lucia Telegen	190	116			75		10	391
	440	Sonia Andréa Rambo	220	140	25				2	387
	393	Debora Noeli Anchieta Correa	220	79	25	50			10	384
	804	Marivete Aparecida Boff Pereira	210	49		50	75			384
	98	Diolanda Teresinha Lenardt	190	54		50	75		10	379
	46	Silmara Aparecida Foragato	270	19			75		10	374
	695	Viviane Aparecida Trindade	220	20				125	8	373
	249	Andréia Patricia Schwartz	180	158	25				10	373
	340	Jane Aparecida Ribeiro da Silva	130	167			75		1	373
	45	Jamile Aparecida Hartmann	110	159	25		75		3	372
	648	Rosângela Aparecida Ribas de Mello	210	129	25					364
	14	Silvia Alves Cardoso Tramontina	230	47			75		10	362
	378	Gilzeneide Barboza Ferreira	170	156	25				10	361
	305	Vanessa Brusco	220	54			75		10	359
	49	Maria Inês da Silva	150	124	25	50			10	359
	208	Roseli Maria Baseggio	230	43	25	50			10	358
	156	Solange Aparecida Pivotto	240	32			75		10	357
	231	José Cristiano Peretti	190	41				125		356
	865	Maria Elena Frigo Fernandes	200	67			75		9	351
	606	Marcia Regina Gotardo Rupp	160	106			75		8	349
	449	Alzira Salete Padilha	140	48	25	50	75		10	348
	105	Angelita Zir	170	86			75		10	341
	461	Renata Padilha de Andrade	220	57		50			10	337

	903	Lucilene Zager Bonetti	180	47	25		75		10	337
	284	Luana Cristina Ramos	210	26	25		75			336
	699	Lira Cristina Szancoski de Souza	230	44		50			10	334
	438	Cristiane Antunes Gonçalves	210	110					9	329
	610	Nelci Aparecida dos Santos Crespo	180	41	25		75		7	328
	121	Queler Cristina Borges	210	4	25		75		9	323
	163	Layde Sebastiana de Souza	160	51	25		75		10	321
	81	Beatriz Terezinha Zmijevski	160	99		50			10	319
	394	Eunice Alves de Oliveira	160	82	25	50			1	318
	100	Tatiane Aparecida Polo	180	110	25				2	317
	649	Deisy Gonçalves Biasoli	210	94					10	314
	506	ThamyElizMazzotti	210	36		50			10	306
	367	Maira Tatiana dos Anjos	110	112			75		9	306
	375	Eunice LazzarottoCavalett	180	115					10	305
	339	Taciele Maria Maciel Mendes	230	37	25				10	302
	151	LigianeScolaro Ribeiro dos Santos	160	60			75		2	297
	244	Marisete Aparecida Lopes	180	31			75		10	296
	301	Eliane de Souza Luz dos Santos	180	48		50			6	284
	99	IvaniceNiendicher	190	66	25				1	282
	690	Juscemara Alves dos Santos	190	82					8	280
	114	Margara Cassol de Almeida	170	50		50			10	280
	357	Jorge Luiz Gonçalves	240	34					3	277
	171	Filomena Maiberg da Rosa Belli	220	19	25				10	274
	108	Gisele de Oliveira Moraes	210	54					5	269
	185	Suzana de Oliveira Damer	230	15					10	255
	143	Eliane Aparecida Ferreira Drun	190	50					9	249
	638	Mellina Pereira Scalabrin	220	25						245

	292	Diego Braz de Camargo	190	17	25				9	241
	641	Laurici Terezinha de Paulo	90	61			75		9	235
	512	Edinéia Dias de Souza	170	25	25				9	229
	724	Édina Mara Ferreira da Silva	190	33					3	226
	657	Natalina dos Santos	120	49		50			5	224
	455	Jeferson Kamieski	130	6			75		10	221
	323	Silvana Granemann	170	10	25				9	214
	269	Gislaine Aparecida Caldato	170	36					1	207
	953	Roselaine de Oliveira Varela	150	19	25				3	197
	920	Elis Micheli Gonçalves Padilha Wegner	190	4					1	195
	477	Rovianne Von Scharten	190	2					3	195
	351	Bruna Rosa	170	13					10	193
	12	CimaraBecegatto	140	40					10	190
	652	Rubia Marluza Gomes	170	18					1	189
	711	Andreia Parana de Oliveira	160	15						175
	345	Eli do Nascimento Bellaver	130	13	25				3	171
	454	Bárbara Cristina Rosa	150	7					10	167
	566	Michelli Pires Goes	160	3						163
	336	Eliana Aparecida Ramos Batista	160	0					1	161
	511	Joice da Silva Cordova	150	5					5	160
	526	Elisangela Ferreira	150	2					4	156
	352	Lana Ribeiro da Silva	140	0					2	142
	376	PatriciaVillwock Ferreira de Andrade	110	23					8	141
	980	Daniela dos Santos Pires	130	4						134
	829	Nilva Maria Fernandes	130	0						130
	147	Fábio Alves De Oliveira	110	0						110

CARGO: Professor – Sexto ao nono ano do Ensino Fundamental - Artes

Classificação	Nº Protocolo	Nome	Pontuação Total Prova Escrita	Tempo de Serviço (1 ponto por mês)	Certificado Especialização área Geral (50 pontos)	Certificado Especialização área Específica (75 Pontos)	Certificado de Mestrado (125 pontos)	Curso de Aperfeiçoamento (1 ponto cada 40h)	Pontuação Total
	409	Regiane Meira	180	235		75		10	500
	335	Ana Paula SpuldaroPeretto	170	240		75		10	495
	809	Ana Maria Proença	160	240		75		10	485
	773	Marisa DorisVomHede	240	210				4	454
	251	Eva KatlinZarur	210	113		75		10	408
	78	Ione Maria Chiarello	200	94		75		10	379
	28	Gleci Aparecida Moura	130	144		75		10	359
	823	Fernanda Pollo	180	86		75		10	351
	640	Sidnei Moraes de Lucena	170	93		75		9	347
	495	Maria Eliane Gomes Farias	140	191				2	333
	259	Ivânia Aparecida Pereira	150	105		75		2	332
	890	Leonires Aparecida Constantini Gonçalves	130	125		75			330
	155	Karin Mary da Luz Weng	130	97		75		10	312
	236	Giovana Aparecida dos Santos	140	70		75		10	295
	24	Sulamita Reis dos Santos	140	48		75		10	273
	31	Lucelia Aparecida Cordeiro	150	27		75		1	253
	463	Josiane Carneiro	200	35				10	245
	936	Angélica Mara Lima da Luz	190	23				10	223
	679	Adriana Ribeiro Schultz	210	6					216
	103	Deiziana Aparecida Maciel	110	5				3	118

CARGO: Professor Educação Infantil ao Nono ano do Ensino Fundamental – Educação Física/Projetos Esportivos

Classificação	Nº Protocolo	Nome	Pontuação Total Prova Escrita	Tempo de Serviço (1 ponto por mês)	Certificado Especialização área Geral (50 pontos)	Certificado Especialização área Específica (75 Pontos)	Certificado de Mestrado (125 Pontos)	Curso de Aperfeiçoamento (1 ponto cada 40h)	Pontuação Total
	107	Mauro Rogério dos Reis	280	252	50	75	125	5	662
	921	Antonio Donizete Horbach	210	215	50	75		7	557
	414	Amur Otavio Soares	180	254		75			509
	646	Tathiana dos Santos	180	228		75		10	493

	317	Wagner Severgnini	220	182		75		10	487
	841	Anderson Lissenko	210	139	50	75		10	484
	58	Mariza Terezinha Cavichio-liFrigieri	200	143	50	75		10	478
	194	Reni de Jesus da Cruz Ribas	200	188		75		10	473
	4	Helber Pablo Baseggio	200	125	50	75		10	460
	137	Sidnei Alves Pereira	180	143	50	75		3	451
	126	Suzana Cristina Voltolini	180	186		75		5	446
	419	Krishna Serena Zuanazzi	210	144		75		3	432
	884	Brasilton Neves do Nascimento	190	103	50	75		9	427
	441	Luciana Aparecida da Silva Baldicera	190	100	50	75		10	425
	799	Miguel Gustavo Reibnitz	230	184				10	424
	57	Gerson Luiz Frigieri	130	216		75			421
	253	Ricardo Kinal	180	98	50	75		10	413
	134	Mario Luiz Cachinski Junior	180	91	50	75		10	406
	760	Agnaldo Pelegrini de Souza	200	118		75			393
	377	Camila Cristine Witmann-Córdova	170	67	50	75		9	371
	169	Alexandra Balbinot	190	90		75		10	365
	421	Ivan Carlos Carneiro	140	89	50	75		10	364
	855	Aline CollaHahn	160	64	50	75		10	359
	226	Narciso Luiz Andrade	170	174					344
	383	Fernanda Coelho de Souza	200	44		75		9	328
	186	Diego André Bridi	220	27		75			322
	117	Anzero Giovani de Oliveira	150	77		75			302
	542	Evelize Zanella de Souza	180	59	50			10	299
	922	Daniele Carlos da Silva	210	4		75		7	296
	797	João Marcos Fragoso	150	61		75		6	292
	343	Rodrigo Costa	120	47	50	75			292
	405	Joel Caetano	130	73		75		10	288
	900	Juliano Graciano Vaz	210	0		75		1	286
	315	MineliFrigottoScolaro	110	52	100			10	272
	450	José Marcos Godoi	100	171					271
	209	Rômulo Ramos	150	33		75		10	268
	853	EnemirCorozzola	130	58		75		4	267
	787	Everton Luiz Corrêa	180	6		75		3	264
	730	Diego Junges de Lara	210	50				1	261
	550	EdertonSantin	240	0				4	244
	854	NIlson Adelino Zart Junior	170	73				1	244
	881	MineiaMafioleti	120	40		75		7	242
	60	Tiago Gonçalves Dias	150	38	50			3	241
	815	Gerson José Teles Souza Junior	190	45					235
	303	Jackson Fernando Ferreira de Araujo	130	24		75		5	234
	847	Ana Paula Pereima	210	22				1	233
	694	Tarciso Felipe Heinz	190	39					229
	373	Rodrigo Cavalett	160	55				8	223
	413	EdevamPerego	210	0				4	214
	578	Tiago Bressan Costa	150	60				4	214
	719	Kamilla de Andrade Mroz	200	6				7	213

	647	Roberto Pinheiro	170	38				3	211
	220	Felipe Aloísio Cruz	150	38				6	194
	44	Jorge Roberto Alves dos Santos	170	21					191
	776	Mara CelisLesbeck Andrade Pagnussatt	150	10				10	170
	183	Vanessa de Fatima Rocha	140	21				1	162
	51	José Carlos Chaves	130	26				4	160
	141	AlvaniMelani da Silva	80	26	50			2	158
	965	Jucelina Rodrigues Antunes	150	0				4	154
	756	Evandro da Silva	150	0				2	152
	966	Mariely Aparecida dos Santos	140	0				7	147
	784	Lais Souza de Moraes	130	13					143
	76	Paulo Henrique Barbosa	70	72					142
	146	Eliane Aparecida Alves	140	0					140
	588	Antonio Francisco de Oliveira	130	0				10	140
	786	Cicero Antonio Cardoso	120	11				3	134
	533	Karina Rodrigues de França	120	4					124

CARGO: Professor – Sexto ao nono ano do Ensino Fundamental – Ciências

Classificação	Nº Protocolo	Nome	Pontuação Total prova escrita	Tempo de Serviço (1 ponto por mês)	Certificado Especialização área Geral (50 pontos)	Certificado Especialização área Específica (75 Pontos)	Certificado de Mestrado (125 Pontos)	Curso de Aperfeiçoamento (1 ponto cada 40h)	Pontuação Total
	365	VanderleiaFormagini	200	150	50	75		10	485
	23	Gerusa Bassani	230	116	50	75		10	481
	692	Evelyn de Almeida Picolotto	200	52	50	75		10	387
	122	Maria Odete Padilha	170	121		75		10	376
	755	Elis Regina Mazzurana	160	73	50	75		10	368
	553	Daiane Xumadelo de Souza Leal	210	46		75		10	341
	246	Margarete Oneda	150	100		75		10	335
	701	Nelson Jorge da Silva	170	81		75		7	333
	222	Rose Mari Lemos	200	45		75		10	330
	201	Gisele Carmo do Amaral	200	28		75		10	313
	629	Tássia Moreira Alves	180	52		75			307
	805	DalvanaVolpatto	180	0	50	75		1	306
	467	Gabriela Nava Ramos	180	0	50	75			305
	199	Fransoize Freitas Pereira	160	36		75		10	281
	793	Jacqueline Zanelato	170	15		75		7	267
	895	TaianaKetlyInsberger	230	27					257

	961	Maria Fabiola Ribeiro dos Santos	200	15				10	225
	734	Andreia Aparecida Krul	210	4				2	216
	528	Cibele Rossi Prado	130	26	50			10	216
	940	Katlin Aparecida Hartmann	180	14				7	201
	968	Juliane das Neves Dias	190	0					190
	962	Fabiana Aparecida Volski	180	0				7	187
	466	Eliane Aparecida Nunes	110	0		75			185
	423	Kadiny Aparecida Almeida	180	2					182
	798	Andréia Fagundes Mochnacz	150	5					155
	569	JalmeiEstefano Hermann	140	0					140
	34	MaxsuelBellaverBonfanti	140	0					140
	374	Luana Kelli de Liz Pereira	130	1					131
	948	Caroline Corrêa da Silva	100	0					100

CARGO: Professor – Sexto ao nono ano do Ensino Fundamental – Ensino Religioso

Classificação	Nº Protocolo	Nome	Pontuação Total Prova Escrita	Tempo de Serviço (1 ponto por mês)	Certificado Especialização área Geral (50 pontos)	Certificado Especialização área Específica (75 Pontos)	Certificado de Mestrado (125 Pontos)	Curso de Aperfeiçoamento (1 ponto cada 40h)	Pontuação Total
	307	Cidinei Alves Morais	200	113	50			9	372
	460	Gilmar Ribas Pinto	200	37				7	244
	71	Bruno Fleck da Silva	200	0					200

CARGO: Professor – Sexto ao nono ano do Ensino Fundamental – Geografia

Classificação	Nº Protocolo	Nome	Pontuação Total Prova Escrita	Tempo de Serviço (1 ponto por mês)	Certificado Especialização área Geral (50 pontos)	Certificado Especialização área Específica (75 Pontos)	Certificado de Mestrado (125 Pontos)	Curso de Aperfeiçoamento (1 ponto cada 40h)	Pontuação Total
	894	DinamarBeffartBazeggio	270	129		75		1	475
	80	ClauciaComerlato	270	103		75		10	458
	412	Eliz Regina de Lima	240	110		75		10	435
	332	Edson Domingos Appi	210	103		75		10	398
	273	Clarisse Muniz de Moura	230	79		75		10	394
	684	Fabiana Alves	270	13				2	285
	136	Flaviane Quaresma	200	74				10	284
	862	Ligia Elizabeth Motta Ribeiro	220	46				10	276
	524	Zeni Gabardo	180	28				9	217

CARGO: Professor – Sexto ao nono ano do Ensino Fundamental – História

Classificação	Nº. Protocolo	Nome	Pontuação Total Prova Escrita	Tempo de Serviço (1 ponto por mês)	Certificado Especialização área Geral (50 Pontos)	Certificado Especialização área Específica (75 Pontos)	Certificado de Mestrado (125 Pontos)	Curso de Aperfeiçoamento (1 ponto cada 40h)	Pontuação Total
	243	JeanaZago	230	147		75		9	461
	355	ValmiraMoriggi	240	100		75		10	425
	344	MariniceZardo-Hahn	180	149		75		9	413
	632	Daniel Portella Nunes	260	90	50			9	409
	777	Edson LuisPagnussatt	280	36		75		2	393
	207	Aurea Adriana de Melo Cordeiro	180	121		75		4	380
	935	Luciana Aparecida Weber	230	72				3	305
	622	Carlos Renato Santana Pereira	230	0				7	237

CARGO: Professor – Sexto ao nono ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa

Classificação	Nº Protocolo	Nome	Pontuação Total Prova Escrita	Tempo de Serviço (1 ponto por mês)	Certificado Especialização área Geral (50 pontos)	Certificado Especialização área Específica (75 Pontos)	Certificado de Mestrado (125 Pontos)	Curso de Aperfeiçoamento (1 ponto cada 40h)	Pontuação Total
	250	Cristiane Aparecida Trindade da Silva	200	68	50	75		9	402
	706	Keller Castilho Passos Angeli	220	75		75		9	379
	197	Vera Aparecida De Biasi Lenhani	250	41		75		10	376
	358	Carmen Fátima Bertotto Castilho	210	80		75		10	375
	102	Elisangela Cristina Kviatkovski	150	145		75			370
	55	Anna Paula Luz	180	100	50			9	339
	510	Graziéle Aparecida Novakoski de Oliveira	180	64		75		10	329
	814	Jaqueline Cristina Rizzo	130	65	50	75		8	328
	680	Cassiano Rocha de Lara Picolotto	200	60	50			4	314
	486	Polyana Madalozzo	260	29				4	293
	47	Vera Regina Kreling	180	36	50			8	274
	527	Adenilson Rodrigues	210	42				7	259
	623	Andrieli das Graças Bueno de Freitas	190	60				4	254
	850	Jociane de Meira	150	41	50			10	251

	810	Dayane da Silva Queiróz	200	20				10	230
	635	Raquel Benjamini	190	34				3	227
	505	Adriana Aparecida Weingartner	190	27				5	222
	53	Debora Liz Padilha Franco	70	60				3	133
	381	Tamara Aline Dalfovo	100	5					105

CARGO: Professor – Sexto ao nono ano do Ensino Fundamental – Matemática

Classificação	Nº. Protocolo	Nome	Pontuação Total Prova Escrita	Tempo de Serviço (1 ponto por mês)	Certificado Especialização área Geral (50 pontos)	Certificado Especialização área Específica (75 Pontos)	Certificado de Mestrado (125 Pontos)	Curso de Aperfeiçoamento (1 ponto cada 40h)	Pontuação Total
	722	Rosane Bortolini Stein	280	210	50	75		10	625
	893	Marcio AntonioFestugatto	290	58				10	358
	490	Silmara Zotto	140	133		75		10	358
	918	Adenir dos Santos Camargo	240	31		75		10	356
	220	Claudio Fernando Costa	100	166		75		7	348
	824	Daniel Pereira Rafaeli Filho	180	60		75		10	325
	739	Sandra Formagini	170	78		75			323
	883	Elisete Teresinha Diel	130	101		75		10	316
	827	Denise BleichvehlZarur	170	54		75		10	309
	193	Amauri Joel Scapin	90	108		75		10	283
	946	Edina MezomoBartholet	110	76		75		10	271
	873	Luiz Ernesto Lazzaris	80	101		75			256
	96	José Francisco da Silva	170	5		75			250
	127	Fabiana DaufenbachWernke	40	129		75		6	250
	937	LadirThibes Pereira	60	98		75		10	243
	15	Leidi Cristina Knecht	110	41		75		9	235
	653	Simone Alves	150	75				9	234
	342	Maria Cristina Rosa	110	27		75		6	218
	211	Mariane da Silva Gomes	100	97				10	207
	157	Neiva Aparecida Bento da Silva Rossetto	60	58		75		10	203
	120	Marcos Schaphauser	90	27		75		10	202
	401	Fábio Junior Spotoski	70	56		75			201

	128	Angelita Aparecida Mezzarobba Souza	70	28		75		1	174
	687	Adriana Maria Loss	110	14				10	134
	800	Samantha Aparecida Padilha	100	22				9	131
	587	KarianeDanily de Oliveira	100	16				9	125
	131	Aline Balbinotto	80	35				10	125
	551	Mauro Rodrigues	90	14				4	108
	504	Patrícia Less	40	28				2	70
	400	Lucilaine Aparecida Martins Kaczmarek	60	3				6	69

CARGO: Professor – Sexto ao nono ano de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa

Classificação	Nº. Protocolo	Nome	Pontuação Total Prova Escrita	Tempo de Serviço (1 ponto por mês)	Certificado Especialização área Geral (50 pontos)	Certificado Especialização área Específica (75 Pontos)	Certificado de Mestrado (125 Pontos)	Curso de Aperfeiçoamento (1 ponto cada 40h)	Pontuação Total
	778	Nalgis de Fátima Wagner	160	308		75	125		543
	442	Márcia Regina CaregnattoColpini	190	288	50			3	531
	245	Nelci Clarice Seidel Paulino	130	207	50	75		1	463
	19	Marlise Aparecida RecalcatePetrykowski	180	157		75		5	417
	277	Cátia Maria dos Santos	70	139	50	75		10	344
	462	Rosmari Aparecida Becker	70	187		75		10	342
	430	Samaira Nunes	170	41	50	75		3	339
	489	Marisa Martins	140	128	50			3	321
	63	Vanessa Lopes Xavier	180	53		75		10	318
	133	Janaina DeminSchimitz	80	149		75		10	314
	666	Sandra Mara da Cruz David	150	36	50			10	246
	515	Rosiléia Aparecida Lanieski	90	21		75		10	196
	206	Sônia Mara Veber	80	26		75		10	191
	369	Claudeni Bezerra de Oliveira	150	16				8	174
	662	Patricia Aparecida Durek	90	56				8	154
	693	Adriana Pereira Benjamini	70	2		75		2	149
	457	Vilmari Aparecida Maçaneiro	60	82				3	145
	745	Jairo Ribeiro Pedroso	120	5					125
	858	Silvia Carla Comelli Ribeiro	100	18					118
	484	RozangelaBrustolin	70	15				8	93

CARGO: Especialista em Assuntos Educacionais (Orientador Escolar, Supervisor Escolar, Administrador Escolar)

Classificação	Nº. Protocolo	Nome	Pontuação Total prova escrita	Tempo de serviço (1 ponto por mês)	Formação em Magistério (25 pontos)	Certificado Especialização área Geral (50 pontos)	Certificado Especialização área específica (75 Pontos)	Certificado de Mestrado (125 pontos)	Curso de Aperfeiço-amento (1 pontos cada 40h)	Pontuação Total
	15	Ana Lucia Maceno	210	27	25	50	75		9	396
	148	Clacir Maria Santin Fonseca	210	45		50	75		10	390
	144	Karine Lia Basso	210	16	25	50	75		10	386
	286	Débora Jane Zarur	210	35		50	75		10	380
	642	Deisiane Aparecida de Paulo	150	13		50		125	9	347
	497	Claudia Aparecida Maurilio	210	0	25	100			10	345
	427	Salete de Matos Pereira	200	62			75		4	341
	501	Maria Cristina Maffessoni	180	59	25		75		2	341
	888	Silvana Alves Ribeiro Bardella	170	27		50	75		6	328
	538	Claudia Aparecida Soares Bromer	140	94			75		10	319
	153	Cleide Mara NurillesPiala	180	0	25	100			10	315
	349	SusielenDenardiZanchi	190	0	25		75		10	300
	230	Dirce Stiegler	180	13	25		75		7	300
	796	Karina Gonçalves Berto	180	6	25		75		2	288
	9	Mariana SusinFrigotto	270	4					6	280
	530	Ilza Aparecida Rossetto Ribas	170	0	25		75		10	280
	256	Nilson Alexandre de Souza	170	20			75		1	266
	162	Rosangela da Cunha	250	6					9	265
	634	Cristiane Moreira Camargo Dobner	120	35		100			10	265
	791	DilvaMinéiaNeisCzernhak	180	0	25	50			8	263
	682	Terezinha da Silva Mello	200	0		50			7	257
	826	Gisele Ludvig	200	44					10	254
	306	Jean Carlos Silveira	150	0	25		75		2	252
	882	Roger Willian da Silva	150	16			75		10	251
	247	Denise Regina Lopes	110	6	25	100			10	251

	432	Anastácia Oliveira Bernardo	160	0	25	50			10	245
	87	Jéssica Fonseca da Silva	190	46					6	242
	200	Raquel Aparecida Padilha	170	3		50			10	233
	633	Rita Terezinha Galvan Morgenstern	200	0	25				5	230
	453	Danieli Miranda	180	6					10	196
	539	Ana Paula Antunes da Costa Feix	180	0					10	190
	123	Lourdes de Matias Alves	140	16	25				8	189
	5	Keila Matos dos Santos	170	0					5	175
	391	Ivone AntoniaCaregnato-Balena	140	0	25				2	167
	139	Sandy Oliveira de Cordova	150	0					10	160
	184	Daiane Maria Bento de Andrade	140	0					7	147

CARGO: Professor de Projetos Culturais (Música, teatro e dança)

Classificação	Nº Protocolo	Nome	Pontuação Total Prova Escrita	Tempo de Serviço (1 ponto por mês)	Certificado Especialização área Geral (50 Pontos)	Certificado Especialização área Específica (75 Pontos)	Curso de Aperfeiçoamento (1 pontos cada 40h)	Pontuação Total
	822	Patricia Alves Weber	290	101		75		466
	592	Hélio Pires	250	31			2	283
	840	Jailson de Oliveira	180	51				231
	839	Neusa Aparecida Gonçalves da Silva	170	26			2	198

CARGO: Professor Intérprete de Libras/AEE (Atendimento Educacional Especializado)

Classificação	Nº. Protocolo	Nome	Pontuação Total Prova Escrita	Tempo de Serviço (1 ponto por mês)	Certificado Magistério (25 pontos)	Certificado Graduação Libras/AEE (25 pontos)	Certificado Especialização área Geral (50 pontos)	Certificado Especialização área Específica (75 Pontos)	Curso de Aperfeiçoamento (1 ponto cada 40h)	Pontuação Total
	74	Derli Salete Antunes De Morais Fezoli	200	78	25	25			10	338
	885	Juciana Maria Gavazzo	180	37				75	4	296
	118	Samantha Orsolin	220	35					10	265

CARGO: Merendeira

Classificação	Nº. Protocolo	Nome	Pontuação Total Prova Escrita	Tempo de Serviço (1 ponto por mês)	Certificado Especialização área Geral (50 Pontos)	Certificado Especialização área Específica (75 Pontos)	Curso de Aperfeiçoamento (1 ponto cada 40h)	Pontuação Total
	669	Laurici Gonçalves Vieira	300	9				309
	16	Josiane Castilho Hahn	280	26				306
	32	Ana Paula dos Santos Alves	270	3				273
	507	Jocimar Pereira Rosa	250	9			5	264
	255	Celina Aparecida de Souza T. Furtado	230	15				245
	164	Vera Lucia Pires Goes	230	6				236
	86	Zany Mary BaseggioColdebella	210	15				225
	188	Maria Alice Alves Cardoso	200	9				209
	664	Aline de Lara	190	0				190
	807	Terezinha de Jesus Trancoso de Lima	160	0				160
	866	Vânia Camargo dos Santos	150	6				156

CARGO: Secretários Escolares

Classificação	Nº Protocolo	Nome	Pontuação Total Prova Escrita	Tempo de Serviço (1 ponto por mês)	Certificado Graduação (50 Pontos)	Certificado Especialização (50 Pontos)	Curso de Aperfeiçoamento (1 pontos cada 40h)	Pontuação Total
	238	Neoli Aparecida Ribeiro de Andrade	200	92			10	302
	471	Sirlei Terezinha Tofolli	260	29			10	299
	294	Ana Caroline Coelho da Silva	210	56			8	274
	229	Caroline Musskopf	230	22			10	262
	532	Jane Paula Pelepe	240	6			8	254
	82	Elisa Priscila Ruschel Fritsch	200	49			1	250
	521	UlianaLiszkievich	150	79			6	235
	346	TayanaDallagnol de Souza	200	33			1	234
	857	Araceli Fraga Menger	210	0				210
	424	Janice Magueroski Stefan	210	0				210
	1	Francine de Matias	190	10			7	207
	670	Camila Maboni	200	0			6	206
	737	Vanessa Scotti	190	11				201
	318	Erica Brustolin	170	31				201
	203	Michellen Azeredo de Morais	200	0				200

	11	Lilian Regina Zaias	190	6				196
	289	André Vendramini	180	6			9	195
	398	Patricia Caroline Duarte	190	0			4	194
	756	Jéssica Aline Gelinski	190	0			2	192
	37	Fábio Carlesso	190	0				190
	729	Keila Cristina Viero	190	0				190
	64	Thayse Cristina Gioppo	190	0				190
	808	Reginaldo Klabunde	180	6			3	189
	764	PatriciaVezoliDalcortivo	170	19				189
	420	MonikeMondardo de Jesus	180	6			2	188
	516	Ivolneia Alves de Freitas	180	0			3	183
	758	José Augusto Cavaletti	180	0			2	182
	591	Mauro Cezar Hoffmann	180	0				180
	368	Deniane Alves Cardoso Belaver	180	0				180
	291	Tatiane Sicka	180	0				180
	944	Ewilin Aparecida Gomes Arteaga	170	0			10	180
	370	Jaqueline Regina Oliveira	140	40				180
	844	Marcus WyllianMartello	170	6				176
	779	Claudio Roberto Tibes de Souza	170	0			5	175
	813	Caroline de Lima	170	0			4	174
	452	Gilmar Kamienski Junior	170	0			1	171
	240	Rosilene Pereira Tomazini	150	11			10	171
	732	Fernanda Moraz	170	0				170
	309	Cristiane Dos Santos Marchesan	170	0				170
	942	Luana Trindade da Silva	170	0				170
	520	AngelaPatricia de Oliveira	170	0				170
	195	Idailson Luiz de Almeida	160	6			2	168
	13	Almir Rogério Dapper	160	0			3	163
	161	LisianeMoriggi	150	6			7	163
	559	Juceila Terezinha BosquiroliSoletti	160	0				160
	616	Fatima de Lima Graeff	160	0				160
	974	Edilaine Amaral dos Reis	160	0				160
	891	Simone Casagrande	150	6			3	159
	547	Pauliceia de Sá Mileski	150	6			1	157

	718	Evandro dos Santos Taborda	150	0			5	155
	395	Ricardo Frigieri	150	0			2	152
	278	Daiane Silvério	150	0				150
	661	Leia Gonçalves Padilha	150	0				150
	834	Ana Maria FerrassoBaseggio	150	0				150
	519	Jucerlei de Oliveira	150	0				150
	951	Dayane dos Santos Marchesan	150	0				150
	837	Diesse Larissa da Silva	150	0				150
	927	Margarete TizukaWakisono	140	6			3	149
	838	Richard Ferreira Fernandes	140	6				146
	801	Manoel Saturnino Alves	140	0			3	143
	744	Marcia Ferreira	140	0				140
	459	Kevin Iury Lemes Pinheiro	140	0				140
	330	Wellyngton Patrick Ozório Kind	140	0				140
	887	Keila Cristina Paloschi	130	0				130
	970	Emanoel Diego de Oliveira Israel	130	0				130
	818	Eliane Tasca	130	0				130
	696	Maurício Bertotto	120	6			3	129
	806	Juliana Do Amaral	110	0			4	114
	380	Matilde Guilhermina de Paula	100	0			7	107
	851	Jucelei Lins	100	0				100
	677	Luiz Carlos Andreolla	80	0			1	81
	571	Gisele Fenili de Borba	80	0				80

CARGO: Serventes

Classificação	Nº. Protocolo	Nome	Pontuação Total Prova Escrita	Tempo de Serviço (1 ponto por mês)	Certificado Graduação (50 pontos)	Certificado Especialização área Específica (75 Pontos)	Curso de Aperfeiçoamento (1 ponto cada 40h)	Pontuação Total
	689	Doroti Dutra	170	198				368
	225	Graciana Fontoura de Moraes	240	57				297
	863	Deisi Luci Osório de Oliveira	260	23				283
	411	Rita de Cássia Rincão Idalgo Morais	260	12				272
	371	LeidianeFerlin	240	17				257
	33	Tania Marcia dos Santos Alves	190	65				255
	262	Dayane Bechert	210	40				250
	599	Vilma Vezoli	190	57				247
	602	Irene Pereira	210	30				240
	263	Fernanda da Silva	220	18				238

	741	Alessandra Boeira	230	3				233
	212	DilceEstanislowskiMartello	190	42				232
	8	Daniela Ferreira Pires	210	21				231
	508	Maria Juceli Picoli	230	0				230
	224	Olga Couto	230	0				230
	388	Simone Aparecida Pires	210	16				226
	215	Maria de Jesus Fernandes dos Santos	210	6				216
	196	Silmara Margarete da Costa Matos	200	14				214
	159	Carla Renata Goes	210	0				210
	62	Tatiane Sizino	200	0				200
	61	Marcia Ferreira de Souza	200	0				200
	399	Iara Lara dos Santos	150	21				171
	402	Sônia Aparecida Jarschel	160	9				169
	221	Janaina Dicelli Ferreira Raiser	160	0				160
	775	Lenir Teixeira	140	17				157
	387	Debora BikiPacztuch	140	16				156
	819	Maria Aparecida Honrburg	150	1				151
	422	Soeli de Souza Batista	120	21				141
	710	Marlene Fonseca	100	21				121
	833	Jucélia Pereira dos Santos	90	0				90

CARGO: Tecnólogo de Alimentos

Classificação	Nº Protocolo	Nome	Pontuação Total Prova Escrita	Tempo de Serviço (1 ponto por mês)	Certificado Especialização área Geral (50 pontos)	Certificado Especialização área Específica (75 Pontos)	Certificado de Mestrado (125 pontos)	Curso de Aperfeiçoamento (1 ponto cada 40h)	Pontuação Total
	476	Anderson Torezan	280	33		75		1	389
	595	CarlizeBertotto	240	61		75			376
	366	Marcella Oliveira Rodrigues	260	24		75			359
	767	Greici Bergamo	240	61					301
	924	Marcelo Murer	270	0					270
	372	Liana Granemann Carneiro	140	33		75			248
	752	Luana Bazzo	240	0					240
	392	Carlos Eduardo Soares dos Santos	240	0					240
	932	Eduardo Dall Alba	240	0					240
	713	Ariana CrasnhakJasko	220	5				5	230
	574	ThacyanaCanalle	220	0					220

	396	Larissa Da Fré	210	0					210
	926	Renato de Melos	190	0				2	192

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.866

DECRETO nº 5.866, de 20 de dezembro de 2013.
Delega poderes à Servidora Pública Municipal para autenticar documentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam delegados poderes à Servidora Pública Municipal AMANDA PADILHA MACHADO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para autenticar documentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.867

DECRETO nº 5.867, de 20 de dezembro de 2013.
Nomeia Comissão Organizadora do Fórum do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Fórum do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família, na forma que segue:

Taísa Beatriz Basso Bonin
Paulo Sergio de Moraes
Carlos Antonio Arruda Weber
Janaina Menegazzo
Adriana Moreira Bairro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Resolução 19/2013 - Dispõe Sobre o Relatório de Gestão 2012.

Resolução 19/2013 de 19 de Dezembro de 2013.
Dispõe sobre o Relatório de Gestão 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.869, de 22 de dezembro de 2011, nos Artigos. 1º e 4º, e em consonância com a Lei federal nº 8.742/93;

Considerando os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS da Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a NOB/SUAS.
Considerando o Demonstrativo dos Serviços, Programas e Projetos e Gestão IGD-SUAS e IGD-PBF 2012, anteriormente aprovado por este Conselho.
Considerando o documento apresentado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social de Caçador, denominado Relatório de Gestão 2012 e analisado por este Conselho em Reunião ordinária do dia 19 de dezembro de 2013, Ata nº 221.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Relatório de Gestão 2012, conforme Ata nº 221.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 19 de dezembro de 2013.
ANDRÉIA TERESINHA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução 20/2013

Resolução 20/2013 de 19 de Dezembro de 2013.
Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades 2012 e Plano de Ação 2013 das entidades e/ou Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos na Área da Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.869, de 22 de dezembro de 2011, nos Artigos. 1º e 4º, e em consonância com a Lei federal nº 8.742/93;
Considerando a Resolução 18/2011 que dispõe sobre o processo de inscrição e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Considerando a Resolução 19/2012 que dispõe sobre o processo de inscrição das Entidades de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social, do qual aprova a inscrição das Entidades de Assistência Social que atuam de acordo com os parâmetros da Política Nacional de Assistência Social no Município de Caçador e delibera sobre o cancelamento das inscrições das entidades que não atendem os critérios da Política Nacional de Assistência Social.
Considerando o parecer da Comissão de Inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando a Reunião Ordinária do dia 19 de dezembro de 2013, Ata nº 221.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Relatório de Atividades 2012 e Plano de Ação 2013 das entidades e/ou Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos na Área da Assistência Social.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 19 de dezembro de 2013.
ANDRÉIA TERESINHA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 23.282

PORTARIA Nº 23.282, de 14 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MIRIAN ROSSANA BIASI STASKOWIAN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, para exercer a Função Gratificada - FGR 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos, por desempenhar atividades de maior responsabilidade junto ao Departamento de Patrimônio, com efeitos retroativos a contar de 1° de Outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.345

PORTARIA Nº 23.345, de 06 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

R E S O L V E:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, licença prêmio a que faz jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
3272	Silmara Baseggio Radaeli	Aux. Consultório Dentário	006	01/08/2002 a 01/08/2007	28/11/2013 a 26/01/2014
3272	Silmara Baseggio Radaeli	Aux. Consultório Dentário	006	01/08/2007 a 01/08/2012	27/01/2014 a 25/02/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 06 de Dezembro de 2013
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.351

PORTARIA Nº 23.351, de 06 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 60, da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Caçador.

RESOLVE:
REMOVER por permuta a Servidora Pública Municipal NILSE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, lotada na EMEB Henrique Julio Berger 40 (quarenta) horas semanais, para a EMEB Morada do Sol e desta para aquela ROSANE FONSECA, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, 20 (vinte) horas semanais, sendo que a Servidora NILSE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, permanecerá com 20 (vinte) horas semanais na EMEB Henrique Julio Berger, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 06 de Dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.354

PORTARIA Nº 23.354, de 09 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 60, da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Caçador.

RESOLVE:
REMOVER POR PERMUTA a Servidora Pública Municipal TEREZINHA ANCIUTTI, ocupante do cargo de Professora de 1º ao 5º ano, lotada na EMEB Cerro Branco 20 (vinte) horas semanais, para a EMEB Irmão Venâncio José e desta para aquela LUCIANE DO CARMO PADILHA ocupante do cargo de Professora de 1º ao 5º ano, 20 (vinte) horas semanais, a partir de 26 de setembro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de Dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.355

PORTARIA Nº 23.355, de 09 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 60, da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Caçador.

RESOLVE:
REMOVER POR PERMUTA a Servidora Pública Municipal LUCIANE REGINA PEREIRA, ocupante do cargo de Professora de 1º ao 5º ano, lotada na EMEB Henrique Julio Berger, 20 (vinte) horas semanais, para a EMEB Ulysses Guimarães e desta para aquela OLIVIA DOS SANTOS MOREIRA ocupante do cargo de Professora de 1º ao 5º ano, 20 (vinte) horas semanais, a partir de 10 de setembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de Dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.356

PORTARIA Nº 23.356, de 09 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 60, da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Caçador.

RESOLVE:
REMOVER POR PERMUTA a Servidora Pública Municipal TEREZINHA ANCIUTTI, ocupante do cargo de Professora de 1º ao 5º ano, lotada na EMEB Nossa Sra da Salete, 20 (vinte) horas semanais, para a EMEB Irmão Venâncio José e desta para aquela ANDRÉIA ANCIUTTI ocupante do cargo de Professora de 1º ao 5º ano, 20 (vinte) horas semanais, a partir de 26 de setembro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de Dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.357

PORTARIA Nº 23.357, de 09 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 60, da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Caçador.

RESOLVE:
REMOVER POR PERMUTA a Servidora Pública Municipal JUCELEI APARECIDA DALLAGNOL, ocupante do cargo de Professora de 1º ao 5º ano, lotada na EMEB Hilda Granemann de Souza 40 (quarenta) horas semanais, para a EMEB Ulysses Guimarães e desta para aquela ALZIRA SALETE PADILHA, ocupante do cargo de Professora de 1º ao 5º ano, 20 (vinte) horas semanais, sendo que a Servidora JUCELEI APARECIDA DALLAGNOL, permanecerá com 20 (vinte) horas semanais na EMEB Hilda Granemann de Souza, a partir de 17 de setembro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de Dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Primeiro Termo de Convênio Que Entre Si Celebram o Município de Caçador e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador - Apae

PRIMEIRO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇADOR - APAE

Pelo presente Termo de Convênio, o MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito interno, doravante denominado Município, com sede na Rua Santa Catarina, 195, Caçador-SC, inscrito no CNPJ sob o n ° 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO AMARO COMAZZETTO, e de outro lado a APAE DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ82.800.103/0001-09, com sede na Rua Altamiro Guimarães, n° 543, nesta cidade de Caçador-SC, representada neste ato por sua Presidente ÉLIDA PANCERI GUZZI, com CPF n° 745.813.929-34, acórdão o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A cláusula primeira do Convênio original fica acrescida da seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS

( )

"Parágrafo único. O valor original do Convenio fica acrescido de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)."

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente convênio em duas vias de igual teor.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

ELIDA PANCERI GUZZI
PRESIDENTE DA APAE

TESTEMUNHAS
1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

IPASC

Portaria Nº. 665, de 20 de Dezembro de 2013

PORTARIA nº. 665, de 20 de dezembro de 2013.

Homologa Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Administrativo do IPASC para o exercício de 2014.

O Diretor Presidente e a Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/06, mais o previsto na Resolução nº 3.922, de 25/11/2010, do Conselho Monetário Nacional, e ainda o previsto no § 4º do Art. 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24/08/2011 e Portaria MPS nº 440, de 09/12/2013,

RESOLVEM:

Art. 1° Fica homologada a Política de Investimentos para o exercício de 2014 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do IPASC, em 20 de dezembro de 2013, conforme minuta anexa que fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar desta.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 20 de dezembro de 2013.
ALCEDIR FERLIN
DIRETOR PRESIDENTE.

ELIETE CATARINA D'AGOSTINI
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2014

Dezembro de 2013

SUMÁRIO

1. Introdução 4
2. Objetivo 4
3. Cenário Econômico para o Exercício de 2014 5
4. Controles Internos 8
5. Metas 9
5.1 Atuarial 9
5.2 Gerencial 9
6. Estrutura de Gestão dos Ativos 10
6.1 Definição da Aplicação de recursos 10
6.2 Modelo de Gestão 11
6.2.1 Gestão Própria 11
6.3 Precificação e Custódia 11
6.3.1 Stop Loss 12
6.3.2 Realização de Lucros 12
6.4 Controle do Risco de Mercado 12
6.5 Controle do Risco de Crédito 12
6.6 Controle do Risco de Liquidez 14
7. Alocação Estratégica dos Recursos 14
7.1 Segmentos de aplicação 14
7.1.1 Segmento de Renda Fixa 15
7.1.2 Segmento de Renda Variável 15
7.1.3 Segmento de Imóveis 15
7.2 Ativos Autorizados – Segmento de Renda Fixa 15
7.3 Ativos Autorizados – Segmento de Renda Variável 16
7.4 Ativos Autorizados – Segmento de Imóveis 16
7.5 Objetivo de Alocação 17
7.6 Vedações 18
8. Política de Transparência 19
9. Critérios para Credenciamento – Gestor e Administrador 20
9.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores 20
9.1.1 Processo de Credenciamento 21
10. Disposições Gerais 21

1. Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2014, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS's, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. Objetivo

A Política de Investimentos do IINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

3. Cenário Econômico para o Exercício de 2014

O panorama para o cenário macroeconômico mundial, em nossa visão, está centrado em três principais pontos ligados ao crescimento da economia mundial – China, Estados Unidos e Zona do Euro – por onde circula o mais importante fluxo de capital. A crise financeira internacional recente está divida em dois fatores responsáveis pelos problemas enfrentados pela economia mundial: uma mais sentida, em 2008/2009, iniciada nos Estados Unidos e, consequentemente, no mundo todo, apoiada numa crise de confiança no setor bancário e que se alastrou rapidamente e com maior gravidade, pois sem crédito a economia não funciona. Em sequencia, uma outra com efeitos mais moderados, entre 2011 e 2013, na zona do Euro – a concepção da moeda única, aliada a baixas taxas de juros, fez com que os países como Grécia, Portugal, Irlanda, Espanha e Itália elevassem o seu endividamento, e diminuíssem suas capacidades de pagamento.

Há sinais de que a crise está se dissipando. No próximo ano, a economia norte-americana deverá mostrar resultado melhor que o registrado até agora e há expectativa de que a Zona do Euro saia da recessão. Contudo, mesmo que a economia europeia inicie um ciclo de elevação em seus indicadores macroeconômicos, esta não deverá retornar ao nível de crescimento registrado antes da crise. A expectativa para os próximos anos é de uma nova realidade, com taxas mais moderadas de crescimento.

Em relação à China, o país vem registrando uma continuada desaceleração em seu PIB, ao regredir de variações anuais acima de 12%, nos períodos que antecederam a crise, para um crescimento de sua economia de "apenas" 7,5% ao ano, registrados no segundo trimestre de 2013. Apesar de menor, a expansão, ainda pode ser avaliada como pujante, avaliando que o país sustenta, hoje, a posição de segunda economia do planeta, atrás apenas dos EUA. Por figurar como grande consumidora de matérias-primas, a economia chinesa colabora para a elevação dos preços de produtos básicos, enquanto diminui o de bens industrializados. A China é hoje a grande fábrica mundial, consome matérias-primas e oferta produtos industrializados para o resto do mundo. É a principal responsável pela alta nos preços de commodities e pela redução nos preços dos produtos manufaturados. É importante destacar que grande parte do crescimento brasileiro da última década se deve às exportações aos chineses.

Cabe destacar que a evolução da liquidez provocada pelo afrouxamento monetário promovido pelos Bancos Centrais, norte-americano, inglês, japonês e, em menor escala, da Zona do Euro, colaborou para que os países emergentes se habituassem a um cenário de recursos abundantes e taxas de juros internacionais reduzidas. Deste modo, a recuperação econômica dessas regiões e a consequente retirada das medidas de estímulos resultarão em um cenário de taxas de juros mais elevadas, motivando a saída de recursos das economias emergentes em direção aos desenvolvidos, contribuindo para a desvalorização das moedas desses países. Com uma taxa de juros mais elevadas nos Estados Unidos, haverá uma valorização do dólar em todo mundo, refletindo em toda a economia mundial.

Economia Brasileira

O Brasil registrou o maior ciclo de crescimento de sua economia, desde a década de 1970, entre 2004 e 2011, com características como a forte crescimento nos preços das commodities, grande crescimento estimulado do crédito, redução na taxa de desemprego e evolução do consumo e do setor de serviços. Hoje estamos ingressando num novo ciclo, ligeiramente distinto do anterior. Acreditamos em um crescimento mais moderado da economia mundial, estabilidade ou até mesmo baixo crescimento nos preços das commodities, desvalorização cambial e déficit externo elevado, além de um maior endividamento das famílias, contração no crédito, escassez de mão de obra e taxa de desemprego estável, com tendência de elevação.

Cabe destacar que a política econômica que deu sustentação ao ciclo de crescimento anterior foi de flexibilização com reforço para a liquidez do sistema. O Banco Central passou a aceitar níveis de inflação maiores e a intervir sistematicamente no mercado de câmbio. Deve-se destacar que a dívida bruta da União tem apresentando crescimento nos últimos anos. Assim, as bases da política econômica - meta de inflação, superávit primário e câmbio flutuante - responsáveis pela estabilidade macroeconômica na última década, foram sensivelmente afetadas.

Para 2014, a projeção aponta para crescimento do varejo inferior ao observado nos últimos anos. Em julho de 2013, o número registrado foi de 5,4%. A desaceleração do crédito, aliado a menor geração de empregos e a elevação da inflação, foram determinantes para a desaceleração do consumo das famílias brasileiras ao longo de 2013.

Outro fator que influencia a economia brasileira e os investimentos do país é a infraestrutura. As concessões para a iniciativa privada que o Governo Federal está realizando serão fundamentais para a recuperação da economia interna a médio e longo prazo. Cabe destacar, que a confiança dos empresários, que mostrava sinais de declínio com um forte recuo no período das manifestações iniciadas em junho deste ano, voltou a subir a partir de julho, indicando uma aceleração da atividade a partir do último trimestre do ano.

É importante lembrar que a indústria possui limitações maiores do que os demais setores, pois tem dificuldade de repassar a elevação dos custos, especialmente os salariais, para os preços finais. Outro fator que deve ser considerado é que a indústria acaba sendo afetada pelos gargalos de infraestrutura. Contudo, em função da desvalorização cambial, a indústria deve mostrar crescimento de 3,0% em 2014. Por sua vez, o setor agropecuário voltou a mostrar taxas de crescimento positivas, após registrar forte recuo no primeiro trimestre de 2012, em função da seca no Rio Grande do Sul. Nos primeiros três meses de 2013, o setor mostrou crescimento da ordem de 9,4% e no segundo trimestre cresceu 3,9%. O setor de serviços, apesar de manter, nos últimos anos, taxas de crescimento expressivas, deverá crescer abaixo da indústria e da agropecuária em 2014. A estimativa

para o crescimento do setor de serviços é de 2,2%. Assim sendo, a economia brasileira deverá ter uma desaceleração em 2014, para 2,5%.

De acordo com as estimativas do mercado, o IPCA deve fechar 2013 em 5,75%, em função da "redução de impostos sobre a energia elétrica, subsídio ao transporte urbano, redução de IPI e forte controle no valor dos combustíveis", e ficar em 5,88% em 2014. Já para a SELIC, o mercado projeta que encerrará 2013 em 10,0% e chegará a 10,25% no próximo ano, como forma de conter as pressões inflacionárias.

Indicador	2013	2014
Crescimento Real do PIB (% aa.)	2,4	2,6
Produção Industrial (%)	2,0	2,4
Taxa de desemprego (% - média)	5,6	6,0
IPCA (IBGE) - % aa.	5,75	5,88
IGP-M (FGV) - % aa.	5,70	5,50
Taxa Selic Meta (% aa.)	10,00	10,25
Câmbio (R$/US$) - (Final de período)	2,25	2,35
Balança Comercial (em US$ Bilhões)	0,75	4,15
Resultado Primário (% do PIB) - Fim do período	1,65	1,55

Fonte: Crédito & Mercado

Mercado Financeiro

O mercado financeiro continua e deve mostrar, em 2014, muita sensibilidade às políticas adotadas no mercado internacional, além das medidas econômicas impostas pela autoridade monetária.

O dólar está e deve continuar muito volátil, e os participantes do mercado estão procurando proteção contra a inflação. O mercado passa por um momento com prêmios de risco elevados e tudo isto acaba afetando os juros, o câmbio e a bolsa de valores. As projeções contidas na curva de juros DI futuro para 2013 são de, aproximadamente, 10,0% em 2013 e 11,5% em 2014.

Em relação à taxa de câmbio, esta chegou a bater R$ 2,45/USD no final de agosto, quando o mercado acreditava que o Fed, Banco Central norte-americano, encerraria o programa de compras de ativos. O mercado avaliava, naquele momento, que o Brasil representava o maior risco, pois possuí a maior dívida externa entre os emergentes, além de não gostar do monopólio do mercado à vista de moedas estrangeira por parte da autoridade

monetária brasileira. Assim, a taxa de câmbio no período mostrou uma desvalorização superior aos fundamentos macroeconômicos, se comparada à desvalorização de muitos países com características econômicas semelhantes.

Para reprimir esse exagero e impedir repercussões inflacionárias indesejáveis, o Banco Central buscou dar liquidez a esse mercado, através da realização de leilões de swap cambial, como forma de tentar minimizar o processo de desvalorização do Real frente ao Dólar. O dólar deve encerrar 2013 em R$ 2,25, evoluindo para R$ 2,35 no final de 2014. Contribuem para esse cenário, o déficit externo crescente e a readequação das taxas de juros internacionais.

A Bolsa de Valores no Brasil tem enfrentado ciclos de desempenho ruim. Em 2013, mais uma vez, a bolsa apresenta desempenho negativo, enquanto outros índices de preços de ações como S&P500, nos EUA e o DAX, alemão, se valorizam. Apesar do desempenho ruim, ainda não dá para afirmar que a bolsa de valores está barata. O resultado da bolsa brasileira reflete algumas questões pontuais, como a queda de 93% das ações da OGX Petróleo, e aspectos estruturais, como o forte aumento dos custos, decorrente da escassez de mão de obra e carência de infraestrutura apropriada à produção. O fluxo de recursos estrangeiros para a bolsa era positivo em R$ 11 bilhões (janeiro a setembro) e no mercado futuro as posições passaram de vendidas em R$ 5 bilhões para compradas em R$ 1 bilhão, o que mostra uma aposta em alta do índice da principal bolsa brasileira.

O crescimento chinês e o aumento no valor das commodities também terão forte impacto na bolsa brasileira em 2014, dado que o crescimento doméstico não será dos melhores.

Entendemos que um possível rebaixamento do rating-Brasil devido à desarrumação das contas públicas brasileira o que pode trazer desvalorização do Real, saída de investidores que precisam ter seus recursos em países considerados como "investment-grade", o encarecimento de financiamento externo pode afetar negativamente tanto o segmento de renda fixa como a bolsa brasileira.

De concreto ainda não dá para vislumbrar um cenário que permita fazer projeções mais precisas. Mas dá para imaginar que será mais um ano desafiador para se obter rendimentos decorrentes de aplicações financeiras, tanto no mercado de renda fixa quanto no mercado de renda variável.

4. Controles Internos

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

5. Metas

5.1 Atuarial

Os recursos financeiros administrados pelo RPPS deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno superior ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a.**, observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

5.2 Gerencial

- Segmento de Renda Fixa:

Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado será o índice IMA-Geral Ex-C. No entanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda fixa ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

- Segmento de Renda Variável:

Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado será o IBrX-50. Entretanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda variável ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

6. Estrutura de Gestão dos Ativos

6.1 Definição da Aplicação de recursos

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;

II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;

III - monitorar o grau de risco dos investimentos;

IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;

V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

6.2 Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão, própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR **será própria.**

6.2.1 Gestão Própria

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contando com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

6.3 Precificação e Custódia

Os Ativos Mobiliários integrantes da carteira do RPPS deverão ser marcados e comercializados a valor de mercado, buscando otimizar ganhos e minimizar a realização de possíveis perdas, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

6.3.1 Stop Loss

O RPPS utilizará o modelo de stop loss com o objetivo de limitar perdas financeiras decorrentes de movimentos adversos do mercado. O limite de stop loss adotado deverá ter como parâmetro de análise o modelo de controle de risco descrito no item 6.4, tanto para os segmentos de renda fixa e renda variável.

6.3.2 Realização de Lucros

Para o segmento de renda variável, o RPPS adotará a estratégia de realizar o lucro excedente à variação do limite por artigo estabelecido para alocação dos recursos (desenquadramento passivo). O valor resgatado deverá ser realocado no segmento de renda fixa.

6.4 Controle do Risco de Mercado

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo não paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Os limites estabelecidos são:

- Segmento de Renda Fixa: 3,5% (três e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

6.5 Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDC) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com as tabelas abaixo:

Tabela 1. (prazo de carência e/ou cotização e pagamento de resgate de até 180 dias)

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	brA- (perspectiva estável)
Moody's	A3.br (perspectiva estável)
Fitch Rating	A- (bra) (perspectiva estável)

Tabela 2. (prazo de carência e/ou cotização e pagamento de resgate de 181 dias até 720 dias)

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	brAA- (perspectiva estável)
Moody's	Aa3.br (perspectiva estável)
Fitch Rating	AA- (bra) (perspectiva estável)

Tabela 3. (prazo de carência e/ou cotização e pagamento de resgate superior a 721 dias)

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	brAA+ (perspectiva estável)
Moody's	Aa1.br (perspectiva estável)
Fitch Rating	AA+ (bra) (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

6.6 Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 180 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de um estudo que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

7. Alocação Estratégica dos Recursos

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

7.1 Segmentos de aplicação

Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, e prevê os seguintes segmentos de atuação:

7.1.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos abertos ou fechados, os quais deverão estar aptos a receber aplicações desta categoria de cotista, segundo a legislação em vigor.

7.1.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos financeiros do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos abertos, referenciados ou não em índice do mercado de ações, fundos de índice de ações, desde que referenciados em Ibovespa, IBrX ou IBrX-50 e ainda em fundos multimercado abertos, fundos de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários fechados, em consonância com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.922/10.

Os investimentos em fundos de investimentos em ações, referenciados ou não em índices de mercado, deverão ser objeto de análise prévia do Comitê de Investimentos, que orientará sobre o montante a ser destinado ao investimento, bem como sobre a alocação gradual dos recursos, de forma a construir um preço médio para a carteira de investimentos neste segmento.

7.1.3 Segmento de Imóveis

As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao RPPS.

As aplicações de que trata este artigo não compõem os limites de aplicações em moeda corrente previstos na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

7.2 Ativos Autorizados – Segmento de Renda Fixa

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS.

Neste contexto, obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/10, propõe-se adotar **o limite de no mínimo 80% (oitenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

7.3 Ativos Autorizados – Segmento de Renda Variável

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, sendo relevante observar que os investimentos poderão ocorrer em relação a:

- Fundos de investimentos abertos referenciados a indicadores de desempenho vinculados ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;
- Fundos de investimentos referenciados em índices de ações, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;
- Fundos de investimentos em ações;
- Fundos de investimentos classificados como multimercado abertos;
- Fundos de Investimentos em Participação – FIP – Fechados;
- Fundos de Investimentos Imobiliários.

Obs.: As aplicações previstas neste artigo, cumulativamente, limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS.

7.4 Ativos Autorizados – Segmento de Imóveis

Conforme o artigo 9º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.

Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis e possuir as certidões negativas de IPTU.

Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

7.5 Objetivo de Alocação

É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

Em resumo, os investimentos do RPPS, em 2014, seguirão a seguinte distribuição:

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA		
Alocação dos Recursos / Diversificação	**Alocação dos Recursos**	
	Limite Resolução %	**Limite Alocação %**
Renda Fixa - Art. 7º	100	-
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”.	100	0
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	70
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	15
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	30
Poupança - Art. 7º, V	20	0
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	2
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	0
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	3
Total do segmento	**100**	120
Renda Variável - Art. 8º	30	-
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	15
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0
FI em Ações - Art. 8º, III	15	10
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	0
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	0
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	0
Total do segmento	**30**	25
Total Geral	100	145

7.6 Vedações

1. Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido;

2. Adquirir cotas de fundos multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das três agências classificadoras de risco citadas no item 6.5 - Controle do Risco de Crédito da presente Politica de Investimentos;

3. Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do RPPS possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, com exceção dos fundos de investimento multimercado;

4. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN n° 3.922, de 25 de novembro de 2010;

5. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma, e em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados;

6. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I da Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS;

7. O total das aplicações dos recursos do RPPS em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

8. Política de Transparência

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9. Critérios para Credenciamento – Gestor e Administrador

Seguindo a Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

9.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

a) Histórico e experiência de atuação da gestora e/ou da administradora e de seus controladores;

b) Volume de recursos sob gestão e/ou administração;

c) Ambiente de controles, boas práticas operacionais, qualidade da equipe de gestão e/ou administração e gestão de riscos.

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários),

sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

9.1.1 Processo de Credenciamento

Para o processo de credenciamento das instituições financeiras, o RPPS deverá se remeter a Portaria MPAS nº 440, de 09 de outubro de 2013 em norma a ser definida pelo Comitê de Investimentos e divulgada publicamente.

10. Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2014.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Durante o ano de 2014 deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do demonstrativo da política de investimentos e do demonstrativo de investimentos e disponibilidades financeiras.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 1011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

1) Pelo representante do ente federativo;

2) Pelo representante da unidade gestora do RPPS;

3) Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

Processo de Licitação Nº 05/2012
Processo de Licitação nº 05/2012
Dispensa de Licitação nº 04/2012
Contrato nº 11/2013. 2º Aditamento ao Contrato nº 07/2012. CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 11.340.009/0001-68 situada na Rua XV de Novembro nº 204, 1º andar, Centro, Santos, São Paulo. OBJETO: Vinculação ao contrato principal de nº 07/2012: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Caçador. PRAZO: 04 meses. Caçador, 12 de dezembro de 2013. Alcedir Ferlin, Diretor Presidente do IPASC. Edmir Delfino, Sócio Administrador da Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda.

Camboriú

Prefeitura

DI 25/13 - FMS
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 025/2013 - FMS
Data: 20/12/2013

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (OHB),PARA O CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL, AUTOS Nº0808012-25.2013.8.24.0113 - JOEL MATEUS DE MATOS, TRATAMENTO ESSE QUE SE TRATA DE UM PROCEDIMENTO TERAOÊUTICO QUE CONSISTE EM RESPIRAR OXIGÊNIO PURO EM PRESSÃO SUPERIOR Á ATMOSFERA.
Valor total: R$ 20.011,20 (Vinte Mil Onze Reais e Vinte Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: HIPEROX MEDICINA HIPERBARICA LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 20 de Dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Ata de Registro de Preços PR 24/13 - FUNDESB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 024/2013 - FUNDESB - Ata do Sistema de Registro de Preços 011/2013 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 20/12/2014

1ª Publicação.

Ata de Registro de Preços PR 24/13 - FMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 024/2013 - FMAS - Ata do Sistema de Registro de Preços 007/2013 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 20/12/2014

1ª Publicação.

Ata de Registro de Preços PR 25/2013 - FMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 025/2013 - FMAS - Ata do Sistema de Registro de Preços 008/2013 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL (BANNER, LONA, FAIXA) PARA DIVULGAR OS CURSOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PARCERIA COM O SENAC ATRAVÉS DO PRONATEC (PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO), para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 20/12/2014

1ª Publicação.

Ata de Registro de Preços PR 87/2013 - PMC
ECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 087/2013 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 044/2013 - PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo

período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 20/12/2014
1ª Publicação.

Ata de Registro de Preços PR 88/2013 - PMC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 088/2013 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 045/2013 - PMC - SERVIÇO DE CAMINHÃO TOCO TRAÇADO, INCLUINDO MOTORISTA, OPERADORES E COMBUSTIVEL, COM VISTORIA NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANS, 24 HORAS ANTES DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 20/12/2014
1ª Publicação.

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 8.113 de 18 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 8.113 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.910, de 17 de dezembro de 2012; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 19.109,52 (dezenove mil, cento e nove reais e cincoenta e dois centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças.	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0111.2.044 -	Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339046.00.136 -	Auxílio – Alimentação	R$ 260,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
310000.00.141 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.141 -	Aplicações Diretas	
319004.00.141 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 4.000,00
319111.00.141 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 12.000,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0075.2.809 -	Pessoal da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 752,00
13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.123 -	Saneamento Ambiental	
300000.00.766 -	Despesas Correntes	
310000.00.766 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.766 -	Aplicações Diretas	
319013.00.766 -	Obrigações Patronais Op. Intra - Orçamentárias.	R$ 2.047,52
300000.00.766 -	Despesas Correntes	
330000.00.766 -	Outras Despesas Correntes	

339000.00.766 -	Aplicações Diretas	
339046.00.766 -	Auxílio – Alimentação	R$ 50,00
	TOTAL	R$ 19.109,52

Art.2º) O créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças.	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0111.2.044 -	Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 260,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
310000.00.141 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.141 -	Aplicações Diretas	
319013.00.139 -	Obrigações Patronais Op. Intra - Orçamentárias.	R$ 5.000,00
319016.00.141 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 6.000,00
300000.00.139 -	Despesas Correntes	
330000.00.139 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.139 -	Aplicações Diretas	
339046.00.139 -	Auxílio – Alimentação	R$ 5.000,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0075.2.809 -	Pessoal da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319004.00.136 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 752,00
13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.123 -	Saneamento Ambiental	
300000.00.766 -	Despesas Correntes	
310000.00.766 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.766 -	Aplicações Diretas	
319011.00.766 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.047,52
300000.00.766 -	Despesas Correntes	
330000.00.766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.766 -	Aplicações Diretas	
339016.00.766 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 50,00
	TOTAL	R$ 19.109,52

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 18 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.115 de 18 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 8.115 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.054 de 12 de dezembro de 2013; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Especial Suplementar valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde	
3000000.00.119 -	Despesas Correntes	
310000.00.119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.119 -	Aplicações Diretas	
319011.00.119 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 20.00,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
310000.00.119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.119 -	Aplicações Diretas	
319016.00.119 -	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	R$ 20.00,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 20/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.116 de 18 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 8.116 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.910, de 17 de dezembro de 2012; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças.	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0111.2.044 -	Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319013.00.136 -	Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
310000.00.141 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.141 -	Aplicações Diretas	
319004.00.141 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 1.500,00
319013.00.141 -	Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
05.03 -	Serviço da Educação Infantil	
12.365.0011.2.047 -	Pessoal da Educação Infantil	
300000.00.139 -	Despesas Correntes	
310000.00.139 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.139 -	Aplicações Diretas	
319011.00.139 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.000,00
319013.00.139 -	Obrigações Patronais – Operações Intra-Orçamentárias	R$ 100,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0075.2.809 -	Pessoal da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319013.00.136 -	Obrigações Patronais	R$ 2.500,00
	TOTAL	R$ 7.100,00

Art.2º) O créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças.	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0111.2.044 -	Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	

319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.000,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
310000.00.141 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.141 -	Aplicações Diretas	
319011.00.141 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 400,00
319113.00.139 -	Obrigações Patronais Op. Intra-Orçamentárias.	R$ 1.288,01
300000.00.139 -	Despesas Correntes	
330000.00.139 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.139 -	Aplicações Diretas	
339046.00.139 -	Auxílio - Alimentação	R$ 811,99
05.03 -	Serviço da Educação Infantil	
12.365.0011.2.047 -	Pessoal da Educação Infantil	
300000.00.139 -	Despesas Correntes	
330000.00.139 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.139 -	Aplicações Diretas	
339046.00.139 -	Auxílio - Alimentação	R$ 1.000,00
339046.00.141 -	Auxílio - Alimentação	R$ 100,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0075.2.809 -	Pessoal da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319004.00.136 -	Contratação Por Tempo Determinado'	R$ 2.500,00
	TOTAL	R$ 7.100,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 18 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.117 de 18 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.117 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, Inciso V da Lei Orgânica do Município, em especial ao Artigo 108 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art.1º) Fica nomeada a Servidora FLÁVIA ALIANA TURECK HANTSCHEL, Matrícula Funcional nº 000674, Registro no Sistema sob nº 955105, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Profª. Maria da Glória Pereira Kroll", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo gratificação FG-5B, no valor de R$ 479,07 (quatrocentos e setenta e nove reais, sete centavos) mensais, enquanto permanecer na função, a partir de 01 de outubro de 2013.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 18 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.118 de 18 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 8.118 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.054 de 12 de dezembro de 2013; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Especial Suplementar valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde	
3000000.00.152 -	Despesas Correntes	
310000.00.152 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.152 -	Aplicações Diretas	
319011.00.152 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 3.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
310000.00.119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.119 -	Aplicações Diretas	
319011.00.119 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 3.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 18 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.721 de 20 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.721 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 18 (dezoito) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Psicólogo, ANA LUIZA MAZZONI BALDINI, Matrícula funcional nº 000737, Registro no Sistema sob nº 955259, referente ao período aquisitivo: 03 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 12 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 20/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.722 de 20 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.722 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Chefe do Serviço de Assistência Social, ocupante do cargo público de Agente Administrativo III, exercendo a função Gratificada de Chefe do Serviço de Assistência Social, ELAINE MARTINS, Matrícula funcional nº 000611, Registro no Sistema sob nº 955181, referente ao período aquisitivo: 01 de fevereiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Chefe gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 20/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.723 de 20 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.723 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Assistente Social, ELIZETE TERESINHA FOLETTO FLORENCIO, Matrícula funcional nº 000738, Registro no Sistema sob nº 955265, referente ao período aquisitivo: 08 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2013 á 09 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 20/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.724 de 20 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.724 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Agente Administrativo II, JOSIANE ALQUINI CUBAS, Matrícula funcional nº 000603, Registro no Sistema sob nº 954843, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2013 á 09 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 20/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.725 de 20 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.725 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Assistente Social, KARINA TERESINHA MUEHLBAUER, Matrícula funcional nº 000612, Registro no Sistema sob nº 954935, referente ao período

aquisitivo: 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 20/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.726 de 20 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.726 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público e na função de Terapeuta Ocupacional, MÁRIO CÉSAR DEUNISIO, Matrícula funcional nº 000457, Registro no Sistema sob nº 954493, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 20/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.727 de 20 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.727 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, ROSENILDA APARECIDA DA MAIA CUNHA, Matrícula funcional nº 000607, Registro no Sistema sob nº 954871, referente ao período aquisitivo: 11 de novembro de 2012 a 10 de novembro de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 14 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 20/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.728 de 20 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.729 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

INTERROMPE FÉRIAS DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 163 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Interromper as Férias da Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, PRICILA GREFFIN, Matrícula funcional nº 000721, Registro no Sistema sob nº 955209, a partir de 04 de janeiro de 2014.

Parágrafo único: A interrupção de que trata o caput deste Artigo, tendo em vista solicitação formulada pela Secretária Municipal de Educação, através do ofício nº SEDUC Nº 231/13 em data de 20 de dezembro de 2013, protocolado sob nº 004949, o motivo da interrupção para suprir necessidades no atendimento do Plantão no CMEI - Chapeuzinho Vermelho.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2014.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 20/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ata Pregão 115/2013

ATA CIRCUNSTANCIADA

(Processo Licitatório nº 115/2013)

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, na cidade de Campo Alegre, ás quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292 reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Pregoeira Municipal, Gustavo machado do Amaral e Irineu Woitskovski Junior, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 115/2013, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, álcool/etanol, óleo diesel, óleo 2 T, óleo motor, filtro de óleo motor e disco de tacógrafo. Materiais que serão utilizados para manutenção da frota municipal, veículos da Polícia Militar (Convênio Radiopatrulha) e roçadeiras de grama (para manutenção de praças e jardins) no exercício 2014. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, recebendo os envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Auto Posto JK Ltda, CNPJ 76.856.822/0001-30 e Posto Planalto Ltda CNPJ 82.767.575/0001-07. As empresas licitantes não apresentaram documento que comprova o enquadramento da empresa como micro empresa ou empresa de pequeno porte para valer-se da Lei Complementar 123/2006. As licitantes apresentaram a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo Sr. João Alaor Nenevê Cordeiro, representante da empresa Auto Posto JK Ltda. E Sr. Johni Nogueira representante da empresa Posto Planalto Ltda. Procedeu-se à abertura do envelope da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito Menor Preço GLOBAL, com fixação de valor máximo unitário. Após o julgamento das propostas, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa 1ª classificada, obtendo o seguinte resultado:

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Auto Posto JK Ltda	161.434,00	159.950,00	1ª	Habilitada
Posto Planalto Ltda	160.884,00	159.990	2ª	-----

Considerando a classificação e habilitação da empresa Auto Posto JK Ltda, a Pregoeira a declara vencedora desta licitação com o valor global de R$ 159.950,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

Campos Novos

Prefeitura

Lei Complementar Nº 20/13 Acrescenta ao Perímetro Urbano e Grava de Zona de Interesse Industrial a Área Que Menciona

LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2013 DE 23/12/2013

ACRESCENTA AO PERÍMETRO URBANO E GRAVA DE ZONA DE INTERESSE INDUSTRIAL (ZII) A ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída como área urbana, e gravada de ZII (Zona de Interesse Industrial) a área de 309.169,00 m² (trezentos e nove mil cento e sessenta e nove metros quadrados), conforme descrições e coordenadas do mapa e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º. A área gravada como Zona de Interesse Industrial, descrita no artigo anterior se destina a exploração da atividade industrial, conforme permissões e restrições estabelecidas no Plano Diretor vigente no âmbito do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 23 de dezembro de 2013.
JAIRO LUFT
Prefeito Municipal em Exercício

Lei Nº 3.990/13 Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro À App Grupo Jardim Bela Vista

LEI Nº 3.990/13 DE 19/12/2013

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Professores do Grupo Jardim Bela Vista, inscrita no CNPJ sob nº 80.628.076/0001-03, no valor de R$ 6.502,80 (seis mil quinhentos e dois reais e oitenta centavos) para realização do Projeto "Leitura na Comunidade - Se me levar vou e volto feliz".

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.

ÓRGÃO: FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
PROJ./ATIV.: 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
ELEM. DE DESPESA: 09 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000

000
VALOR: R$ 6.502,80 (seis mil quinhentos e dois reais e oitenta centavos)

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 19 de dezembro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.991/13 Autoriza Celebrar Acordo Judicial e Dá Outras Providências

LEI Nº 3.991 /2013 DE 12/12/2013
AUTORIZA CELEBRAR ACORDO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo judicial nos Autos da Ação Indenizatória nº 014.13.500093-2, que lhe move a Cooperativa Agropecuária do Planalto Sul Catarinense - LACTOCAMPOS.
Art. 2º. O acordo a ser firmado consiste no pagamento da importância de R$ 300.175,33 (trezentos mil cento e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) à Cooperativa Agropecuária do Planalto Sul Catarinense - LACTOCAMPOS, até o dia 31/12/2013.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária do Poder Executivo:
Proj./Ativ.: 2.002 Manutenção da Secretaria de Administração

91 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, 12 de dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.992/13 Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com a Cooperideal

LEI Nº 3. 992/2013 DE 18/12/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA PARA A INOVAÇAO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA - COOPERIDEAL - PARA A CAPACITAÇÃO TÉCNICA AOS PRODUTORES DE LEITE.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Cooperativa para Inovação e Desenvolvimento da Atividade Leiteira - COOPERIDEAL, com o objetivo de capacitação de técnicos para o atendimento de produtores de leite do município de Campos Novos na metodologia do "Projeto Balde Cheio".

Art. 2º. O convênio a que se refere a presente lei compreende a capacitação de produtores por meio de aulas práticas, cursos, palestras e discussão de assuntos envolvendo as tecnologias a serem propostas, utilizando uma propriedade rural como "sala de aula". A programação do treinamento inclui aulas teóricas e parte prática de acompanhamento nas propriedades selecionadas, denominadas de unidades demonstrativas no Município de Campos Novos, conforme minuta do Termo de Convênio em anexo (Anexo I), que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º. A execução do trabalho de capacitação técnica proposto será feita pelo instrutor técnico da COOPERIDEAL, por meio de visitas mensais no município em concordância com o parceiro local e com o produtor.

Art. 4º. Pela execução do projeto descrito no convênio, a Prefeitura Municipal pagará mensalmente a COOPERIDEAL o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelo trabalho de treinamento técnico (08 horas/mensais) na metodologia do Projeto Balde Cheio.

Paragrafo único. O município, bem como suas respectivas propriedades selecionadas como "sala de aula" receberão visitas mensais do instrutor da Cooperideal, num total de 24 (vinte e quatro) visitas previstas até o final do contrato.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 18 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONVENIO Nº /2013

Termo de Convênio referente ao fornecimento de serviços médico/hospitalar celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a COOPERIDEAL - Cooperativa para a Inovação e Desenvolvimento da Atividade Leiteira.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
CNPJ nº: 82.939.232/0001-74
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro, Campos Novos - SC
Representada por: Nelson Cruz.

CONTRATADA: COOPERIDEAL
CNPJ sob nº Rua Paes Leme, 66, sala 102 - Jardim Ipiranga
Londrina - PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a capacitação de produtores por meio de aulas práticas, cursos, palestras e discussão de assuntos envolvendo as tecnologias a serem propostas, utilizando uma propriedade rural como "sala de aula". A programação do treinamento inclui aulas teóricas e parte pratica de acompanhamento nas propriedades selecionadas, denominadas de unidades demonstrativas no Município de Campos Novos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Parágrafo Primeiro - A execução do trabalho de capacitação técnica proposto será feita pelo instrutor técnico da COOPERIDEAL por meio de visitas mensais no município em concordância com o parceiro local e com o produtor.

Parágrafo Segundo - Os resultados deste projeto em cada propriedade serão medidos por meio da mudança dos índices zootécnicos e econômicos, por meio de planilha Excel, que fornecerão os seguintes índices: produção anual de leite (L), receita anual de leite (R$), produção por área (L/há), preço recebido (R$/L), custo operacional e total (R$), lucro por hectare (R$), lucro por litro (R$), produção por vaca/ano (L), entre outros;

Parágrafo Terceiro - As propriedades que serão utilizadas como "salas de aula" no trabalho de capacitação técnica realizado pelo instrutor técnico da Cooperideal deverão apresentar basicamente o seguinte perfil:

a) ser produtor de leite, independentemente da escala de produção e produtividade;
b) ter o aval de um representante do município;
c) estar interessado no trabalho, ou seja, disposto a seguir as propostas sugeridas pela equipe técnica;

Parágrafo Quarto - O produtor cuja propriedade será utilizada no trabalho de capacitação do técnico local devera concordar com as regras básicas de premência no trabalho, quais sejam:

a) realizar exames periódicos de brucelose e tuberculose nos animais do rebanho e eliminar aqueles que porventura se apresentem positivos em alguma das doenças examinadas;
b) permitir a visitação de outros produtores interessados em conhecer a metodologia aplicada;
c) cumprir as ações acordadas com o técnico que lhe assiste;
d) realizar as anotações econômicas, climáticas e zootécnicas pertinentes ao trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Pela execução do trabalho, especificado(s) e qualificado(s) na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pelo trabalho de 08 horas/mês, no total de 24 (vinte e quatro) visitas até o final do contrato.

Parágrafo Segundo - Todas as despesas relacionadas a diárias, encargos, deslocamentos, hospedagem e alimentação do instrutor da CONTRATADA já estão inclusas no valor mencionado no item anterior;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) Início: janeiro de 2014;
b) Término: dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo o mesmo protocolado com justificativa e/ou em descumprimento do acordado firmado nesse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos - SC, de 2013.
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Lei Nº 3.993/13 Altera Redação da Lei Nº 3.818/13 de 20/02/2013 Que Autoriza Celebrar Convênio com Entidade Que Menciona

LEI Nº 3.993/2013 DE 18/12/2013
ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 3.818/13 DE 20/02/2013 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE QUE MENCIONA.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:
Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 3.818/13 de 20/02/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos à Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos, para fins de concretização do convênio, o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que serão suportados pela seguinte dotação orçamentária."
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações contratuais necessárias ao cumprimento do disposto no art. anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/01/2014.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 18 de dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.994/13 Dispõe Sobre a Desafetação de Parte das Vias Públicas Que Especifica e Autoriza Aliená-Las

LEI 3.994/2013 DE 19/12/2013
DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PARTE DAS VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENÁ-LAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:
Art. 1º. Ficam desafetadas de suas características de via pública de uso comum do povo, incorporando-se aos bens dominicais disponíveis do Município, parte das seguintes ruas, com área total de 3.737,11 m² (três mil setecentos e trinta e sete vírgula onze metros quadrados):
(a) Parte da Rua Concórdia, medindo 1.650,12m² (um mil seiscentos e cinquenta vírgula doze metros quadrados), situada no Loteamento Bleichwel, neste Município, entre as quadras 25 e 26 e entre as quadras 29 e 30, conforme memorial descritivo e croqui, constantes do Anexo I da presente lei;
(b) Parte da Rua Projetada "C", medindo 1.543,61 m² (um mil quinhentos e quarenta e três vírgula sessenta e um metros quadrados), situada no Loteamento Bleichwel, neste Município, entre as quadras 26 e 29 e entre as quadras 25 e 30, conforme memorial

descritivo e croqui, constantes do Anexo I da presente lei;
(c) Parte da Rua Projetada "D", medindo 543,38 m² (quinhentos e quarenta e três vírgula trinta e oito metros quadrados), situada no Loteamento Bleichwel, neste Município, entre as quadras 30 e 32, conforme memorial descritivo e croqui, constantes do Anexo I da presente lei;
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a alienar a área descrita no art. 1º, a título de incentivo econômico e desenvolvimento empresarial, à empresa Napalha Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.672.226/0001-39, com sede na BR 282, Km 337,5, nº 512, neste Município.
Art. 3º. A empresa beneficiada por esta lei deverá utilizar a referida área para a expansão de suas atividades, devendo construir no local a sua nova sede com área construída aproximada de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados).
Art. 4º. O preço para alienação fica fixado em R$ 5,00 (cinco reais) por metro quadrado, totalizando o valor de R$ 18.685,55 (dezoito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a ser pago no prazo de 90 (noventa) dias da publicação da presente lei.
Art. 5º. A escritura pública de alienação (domínio definitivo do terreno) será outorgada à empresa após a quitação total do preço especificado no art. 4º.
Art. 6º. Todas as despesas com a lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel e com o seu respectivo registro correrão por conta da empresa beneficiada.
Art. 7º. A empresa beneficiada por esta lei obriga-se:
a) Iniciar a implantação do projeto das atividades a que se refere o art. 3º em até 12 (doze) meses a contar da data da publicação da presente lei e manter-se em atividade pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel com as e edificações existentes, sem qualquer ônus, ao Município;
b) Requerer o consentimento do Poder Executivo para transferência, cisão, fusão ou incorporação do bem alienado;
c) Submeter a deliberação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e a homologação do Chefe do Poder Executivo eventual mudança de atividade.
d) Utilizar o imóvel somente para a finalidade prevista no Projeto, vedado o uso e construção de edificação para outros fins que não os da atividade fim da empresa.

Art. 8º. Pago o preço fixado nesta lei, fica autorizada a unificação dos lotes que integram as quadras 25, 26, 29, 30 e 32 do Loteamento Bleichwel, com a incorporação das áreas das ruas descritas no art. 1º aos imóveis das referidas quadras adjacentes.
Art. 9º. A íntegra desta Lei deverá ser transcrita na escritura pública de compra e venda.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Campos Novos, 19 de dezembro de 2013.
Nelson Cruz
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DAS RUAS DESAFETADAS

Rua Projetada "C"

Memorial descritivo da Rua PROJETADA "C", Localizada no Loteamento Recanto dos Pássaros, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Campos Novos, SC.
Área da Rua: 1.543,61 m² (Um mil, quinhentos e quarenta e três metros com sessenta e um centímetros quadrados)

Confrontações:
I. Ao Norte: Confronta com a Rua Lages numa extensão de 12,00 metros lineares.
II. Ao Sul: Confronta com a Rua Piratuba, numa extensão de 12,00 metros lineares;
III. Ao Leste: Confronta com a Quadra 29, com os seguintes Lotes: Lote 1 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), numa extensão de 30,00 metros lineares, com o Lote 2 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, com o Lote 3 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, com o Lote 4 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, com a Rua Concórdia, em 12,00 metros lineares; e com a Quadra 30, com os seguintes Lotes: Lote 5 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, com o Lote 4 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00metros lineares, com o Lote 3 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, com o Lote 2 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, com o Lote 1 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares.
IV. A Oeste: Confronta com a Quadra 26, com os seguintes Lotes: Lote 10 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, Lote 11 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, com o Lote 12 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESETAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, Lote 13 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, Lote 14 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, com a Rua Concórdia, em 12,00 metros lineares e com a Quadra 25, com os seguintes Lotes: Lote 10 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), numa extensão de 15,00 metros lineares, Lote 11 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), numa extensão de 15,00 metros lineares, Lote 12 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), numa extensão de 15,00 metros lineares, Lote 13 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, Lote 14 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares.

Rua Projetada "D"

Memorial descritivo da Rua PROJETADA "D", Localizada no Loteamento Recanto dos Pássaros, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Campos Novos, SC.
Área da Rua: 543,38 m² (Quinhentos e quarenta e três metros com trinta e oito centímetros quadrados)

Confrontações:

I. Ao Norte: Confronta com Faixa de Domínio do DNIT, numa extensão de 15,71 metros lineares;
II. Ao Sul: Confronta com Remanescente da Rua Projetada "D", numa extensão de 21,58 metros lineares;
III. A Leste: Confronta com a Quadra 32 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), numa extensão de 30,17 metros lineares.
IV. A Oeste: Confronta com a Quadra 30, com os seguintes lotes: Lote 10 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), numa extensão de 6,40 metros lineares, com o Lote 11 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, com o Lote 12 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, com o Lote 13 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), numa extensão de 15,00 metros lineares, com o Lote 14 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 6,67 metros lineares.
V. Rua Concórdia

Memorial descritivo da Rua Concórdia, Localizada no Loteamento Recanto dos Pássaros, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Campos Novos, SC.
Área da Rua: 1.650,12 m² (Um mil, seiscentos e cinquenta metros com doze centímetros quadrados).

Confrontações:

I. Ao Norte: Confronta com a Quadra 29, com os seguintes lotes: Lote 5 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 35,31 metros lineares, com o Lote 4 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 28,00 metros lineares. Com a quadra 26, com os seguintes lotes: Lote 14 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), numa extensão de 28,00 metros lineares, com o Lote 8 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 12,00 metros lineares, com o Lote 7 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 12,00 metros lineares, com o Lote 1 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 28,00 metros lineares.
II. Ao Sul: Confronta com a Quadra 30, com os seguintes lotes: Lote 10 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), numa extensão de 20,60 metros lineares, com o Lote 9 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 12,00 metros lineares, com o Lote 6 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 12,00 metros lineares, com o Lote 5 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESETAÇÕES LTDA), em 28,00 metros lineares. Com a Quadra 25, com os seguintes lotes: Lote 10 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), numa extensão de 28,00 metros lineares, com o Lote 9 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 12,00 metros lineares, com o Lote 6 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 12,00 metros lineares, com o Lote 5 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 28,00 metros lineares;
III. Ao Leste: Confronta com a Faixa de Domínio do DEINFRA, numa extensão de 14,45 metros lineares;
IV. A Oeste: Confronta com a Rua Projetada "B", numa extensão de 12,00 metros lineares;

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.994/13 Dispõe Sobre a Desafetação de Parte das Vias Públicas Que Especifica e Autoriza Aliená-Las

LEI 3.994/2013 DE 19/12/2013
DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PARTE DAS VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENÁ-LAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:
Art. 1º. Ficam desafetadas de suas características de via pública de uso comum do povo, incorporando-se aos bens dominicais disponíveis do Município, parte das seguintes ruas, com área total de 3.737,11 m² (três mil setecentos e trinta e sete vírgula onze metros quadrados):
(a) Parte da Rua Concórdia, medindo 1.650,12m² (um mil seiscentos e cinquenta vírgula doze metros quadrados), situada no Loteamento Bleichwel, neste Município, entre as quadras 25 e 26 e entre as quadras 29 e 30, conforme memorial descritivo e croqui, constantes do Anexo I da presente lei;
(b) Parte da Rua Projetada "C", medindo 1.543,61 m² (um mil quinhentos e quarenta e três vírgula sessenta e um metros quadrados), situada no Loteamento Bleichwel, neste Município, entre as quadras 26 e 29 e entre as quadras 25 e 30, conforme memorial descritivo e croqui, constantes do Anexo I da presente lei;
(c) Parte da Rua Projetada "D", medindo 543,38 m² (quinhentos e quarenta e três vírgula trinta e oito metros quadrados), situada no Loteamento Bleichwel, neste Município, entre as quadras 30 e 32, conforme memorial descritivo e croqui, constantes do Anexo I da presente lei;
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a alienar a área descrita no art. 1º, a título de incentivo econômico e desenvolvimento empresarial, à empresa Napalha Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.672.226/0001-39, com sede na BR 282, Km 337,5, nº 512, neste Município.
Art. 3º. A empresa beneficiada por esta lei deverá utilizar a referida área para a expansão de suas atividades, devendo construir no local a sua nova sede com área construída aproximada de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados).
Art. 4º. O preço para alienação fica fixado em R$ 5,00 (cinco reais) por metro quadrado, totalizando o valor de R$ 18.685,55 (dezoito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a ser pago no prazo de 90 (noventa) dias da publicação da presente lei.
Art. 5º. A escritura pública de alienação (domínio definitivo do terreno) será outorgada à empresa após a quitação total do preço especificado no art. 4º.
Art. 6º. Todas as despesas com a lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel e com o seu respectivo registro correrão por conta da empresa beneficiada.
Art. 7º. A empresa beneficiada por esta lei obriga-se:
a) Iniciar a implantação do projeto das atividades a que se refere o art. 3º em até 12 (doze) meses a contar da data da publicação da presente lei e manter-se em atividade pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel com as e edificações existentes, sem qualquer ônus, ao Município;
b) Requerer o consentimento do Poder Executivo para transferência, cisão, fusão ou incorporação do bem alienado;
c) Submeter a deliberação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e a homologação do Chefe do Poder Executivo eventual mudança de atividade.
d) Utilizar o imóvel somente para a finalidade prevista no Projeto, vedado o uso e construção de edificação para outros fins que não os da atividade fim da empresa.

Art. 8º. Pago o preço fixado nesta lei, fica autorizada a unificação dos lotes que integram as quadras 25, 26, 29, 30 e 32 do Loteamento Bleichwel, com a incorporação das áreas das ruas descritas no art. 1º aos imóveis das referidas quadras adjacentes.
Art. 9º. A íntegra desta Lei deverá ser transcrita na escritura pública de compra e venda.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 19 de dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DAS RUAS DESAFETADAS

Rua Projetada "C"

Memorial descritivo da Rua PROJETADA "C", Localizada no Loteamento Recanto dos Pássaros, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Campos Novos, SC.
Área da Rua: 1.543,61 m² (Um mil, quinhentos e quarenta e três metros com sessenta e um centímetros quadrados)

Confrontações:
I. Ao Norte: Confronta com a Rua Lages numa extensão de 12,00 metros lineares.
II. Ao Sul: Confronta com a Rua Piratuba, numa extensão de 12,00 metros lineares;
III. Ao Leste: Confronta com a Quadra 29, com os seguintes Lotes: Lote 1 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), numa

extensão de 30,00 metros lineares, com o Lote 2 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, com o Lote 3 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, com o Lote 4 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, com a Rua Concórdia, em 12,00 metros lineares; e com a Quadra 30, com os seguintes Lotes: Lote 5 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, com o Lote 4 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00metros lineares, com o Lote 3 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, com o Lote 2 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, com o Lote 1 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares.
IV. A Oeste: Confronta com a Quadra 26, com os seguintes Lotes: Lote 10 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, Lote 11 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, com o Lote 12 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESETAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, Lote 13 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, Lote 14 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, com a Rua Concórdia, em 12,00 metros lineares e com a Quadra 25, com os seguintes Lotes: Lote 10 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), numa extensão de 15,00 metros lineares, Lote 11 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), numa extensão de 15,00 metros lineares, Lote 12 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), numa extensão de 15,00 metros lineares, Lote 13 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, Lote 14 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares.

Rua Projetada "D"

Memorial descritivo da Rua PROJETADA "D", Localizada no Loteamento Recanto dos Pássaros, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Campos Novos, SC.
Área da Rua: 543,38 m² (Quinhentos e quarenta e três metros com trinta e oito centímetros quadrados)

Confrontações:

I. Ao Norte: Confronta com Faixa de Domínio do DNIT, numa extensão de 15,71 metros lineares;
II. Ao Sul: Confronta com Remanescente da Rua Projetada "D", numa extensão de 21,58 metros lineares;
III. A Leste: Confronta com a Quadra 32 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), numa extensão de 30,17 metros lineares.
IV. A Oeste: Confronta com a Quadra 30, com os seguintes lotes: Lote 10 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), numa extensão de 6,40 metros lineares, com o Lote 11 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, com o Lote 12 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 15,00 metros lineares, com o Lote 13 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), numa extensão de 15,00 metros lineares, com o Lote 14 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 6,67 metros lineares.
V. Rua Concórdia

Memorial descritivo da Rua Concórdia, Localizada no Loteamento Recanto dos Pássaros, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Campos Novos, SC.
Área da Rua: 1.650,12 m² (Um mil, seiscentos e cinquenta metros com doze centímetros quadrados).

Confrontações:

I. Ao Norte: Confronta com a Quadra 29, com os seguintes lotes: Lote 5 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 35,31 metros lineares, com o Lote 4 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 28,00 metros lineares. Com a quadra 26, com os seguintes lotes: Lote 14 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), numa extensão de 28,00 metros lineares, com o Lote 8 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 12,00 metros lineares, com o Lote 7 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 12,00 metros lineares, com o Lote 1 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 28,00 metros lineares.
II. Ao Sul: Confronta com a Quadra 30, com os seguintes lotes: Lote 10 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), numa extensão de 20,60 metros lineares, com o Lote 9 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 12,00 metros lineares, com o Lote 6 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 12,00 metros lineares, com o Lote 5 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESETAÇÕES LTDA), em 28,00 metros lineares. Com a Quadra 25, com os seguintes lotes: Lote 10 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), numa extensão de 28,00 metros lineares, com o Lote 9 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 12,00 metros lineares, com o Lote 6 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 12,00 metros lineares, com o Lote 5 (NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), em 28,00 metros lineares;
III. Ao Leste: Confronta com a Faixa de Domínio do DEINFRA, numa extensão de 14,45 metros lineares;
IV. A Oeste: Confronta com a Rua Projetada "B", numa extensão de 12,00 metros lineares;

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.995/13 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento do Município

LEI Nº 3.995/2013 DE 19/12/13
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso V da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.749/12 de 22/05/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 806.647,00 (oitocentos e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais) nos projetos/atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 - Manutenção das Atividades do Fdo. Mun. de Saúde - Rec. Próprios
Elemento de despesa: 8 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 300.000,00

ÓRGÃO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 56 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 - Manutenção Departamento de

Manutenção e Apoio Operacional
Elemento de despesa: 106 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 0000 - Aplicações Diretas R$ 13.727,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 - Manutenção do Departamento de Estrada e Rodagem
Elemento de despesa: 116 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 0000 - Aplicações Diretas R$ 150.610,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de despesa: 22 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - Aplicações Diretas R$ 60.410,00

PROJETO/ATIVIDADE: 1.007 - Implantação de Projetos Habitacionais
Elemento de despesa: 69 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - Aplicações Diretas R$ 29.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 1.009 - Realização de Obras e Reformas na Sec. de Obras
Elemento de despesa: 124 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 0000 - Aplicações Diretas R$ 2.900,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 20 - PODER LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.047 - Reequipamento do Poder Legislativo
Elemento de despesa: 3 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 34.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.071 - Manutenção dos Subsídios dos Vereadores
Elemento de despesa: 4 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.072 - Manutenção dos Subsídios dos Vereadores
Elemento de despesa: 5 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 48.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 0.010 - Manutenção dos Inativos e Pensionistas - Câmara de Vereadores
Elemento de despesa: 1 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00

ÓRGÃO: 27 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.031 - Implantação de Projetos Habitacionais - Fundo Habitacional
Elemento de despesa: 4 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção das Atividades do Fundo Rotativo Habitacional
Elemento de despesa: 7 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 13.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 1.033 - Financiamento de Empréstimos para Construção e Reforma de Habitação
Elemento de despesa: 8 - 4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 34 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente
Elemento de despesa: 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 32 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
Elemento de despesa: 9 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 14.594,00

ÓRGÃO: 35 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 - Manutenção do Programa Sentinela
Elemento de despesa: 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.051 - Manutenção do Programa de Atendimento ao Idoso - API
Elemento de despesa: 1 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.002 - Reequipamento da Administração Pública
Elemento de despesa: 8 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 7.700,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.012 - Manutenção da Gerência da Merenda Escolar
Elemento de despesa: 52 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - Aplicações Diretas R$ 92.097,40

PROJETO/ATIVIDADE: 2.086 - Manutenção do Ensino Superior
Elemento de despesa: 153 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 0000 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 1.010 - Pavimentação e Asfaltamento de Ruas
Elemento de despesa: 144 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 0000 - Aplicações Diretas R$ 129.898,70

PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 - Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de despesa: 115 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 0000 - Aplicações Diretas R$ 4.447,50

PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 - Manutenção do Gabinete
Elemento de despesa: 2 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 44.099,40

PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção do Departamento de Tributação Arrecadação e Fiscalização
Elemento de despesa: 13 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - Aplicações Diretas R$ 12.260,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 - Manutenção do Departamento Pessoal
Elemento de despesa: 17 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - Aplicações Diretas R$ 4.460,00

PROJETO/ATIVIDADE: 0.001 - Manutenção do pagamento de inativos e pensionistas - Prefeitura
Elemento de despesa: 19 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - Aplicações Diretas R$ 10.800,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 - Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
Elemento de despesa: 81 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - Aplicações Diretas R$ 2.550,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção do Departamento da Juventude e Lazer

Elemento de despesa: 133 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 0000 - Aplicações Diretas R$ 43.740,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 19 de dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.995/13 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento do Município

LEI Nº 3.995/2013 DE 19/12/13
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso V da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.749/12 de 22/05/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 806.647,00 (oitocentos e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais) nos projetos/atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 - Manutenção das Atividades do Fdo. Mun. de Saúde - Rec. Próprios
Elemento de despesa: 8 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 300.000,00

ÓRGÃO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 56 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 - Manutenção Departamento de Manutenção e Apoio Operacional
Elemento de despesa: 106 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 0000 - Aplicações Diretas R$ 13.727,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 - Manutenção do Departamento de Estrada e Rodagem
Elemento de despesa: 116 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 0000 - Aplicações Diretas R$ 150.610,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de despesa: 22 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - Aplicações Diretas R$ 60.410,00

PROJETO/ATIVIDADE: 1.007 - Implantação de Projetos Habitacionais
Elemento de despesa: 69 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - Aplicações Diretas R$ 29.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 1.009 - Realização de Obras e Reformas na Sec. de Obras
Elemento de despesa: 124 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 0000 - Aplicações Diretas R$ 2.900,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 20 - PODER LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.047 - Reequipamento do Poder Legislativo
Elemento de despesa: 3 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 34.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.071 - Manutenção dos Subsídios dos Vereadores
Elemento de despesa: 4 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.072 - Manutenção dos Subsídios dos Vereadores
Elemento de despesa: 5 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 48.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 0.010 - Manutenção dos Inativos e Pensionistas - Câmara de Vereadores
Elemento de despesa: 1 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00

ÓRGÃO: 27 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.031 - Implantação de Projetos Habitacionais - Fundo Habitacional
Elemento de despesa: 4 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção das Atividades do Fundo Rotativo Habitacional
Elemento de despesa: 7 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 13.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 1.033 - Financiamento de Empréstimos para Construção e Reforma de Habitação
Elemento de despesa: 8 - 4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 34 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente
Elemento de despesa: 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 32 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
Elemento de despesa: 9 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 14.594,00

ÓRGÃO: 35 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 - Manutenção do Programa Sentinela
Elemento de despesa: 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.051 - Manutenção do Programa de Atendimento ao Idoso - API
Elemento de despesa: 1 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.002 - Reequipamento da Administração Pública
Elemento de despesa: 8 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 7.700,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.012 - Manutenção da Gerência da Merenda Escolar
Elemento de despesa: 52 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - Aplicações Diretas R$ 92.097,40

PROJETO/ATIVIDADE: 2.086 - Manutenção do Ensino Superior
Elemento de despesa: 153 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 0000 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 1.010 - Pavimentação e Asfaltamento de Ruas
Elemento de despesa: 144 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 0000 - Aplicações Diretas R$ 129.898,70

PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 - Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de despesa: 115 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 0000 - Aplicações Diretas R$ 4.447,50

PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 - Manutenção do Gabinete
Elemento de despesa: 2 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 44.099,40

PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção do Departamento de Tributação Arrecadação e Fiscalização
Elemento de despesa: 13 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - Aplicações Diretas R$ 12.260,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 - Manutenção do Departamento Pessoal
Elemento de despesa: 17 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - Aplicações Diretas R$ 4.460,00

PROJETO/ATIVIDADE: 0.001 - Manutenção do pagamento de inativos e pensionistas - Prefeitura
Elemento de despesa: 19 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - Aplicações Diretas R$ 10.800,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 - Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
Elemento de despesa: 81 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - Aplicações Diretas R$ 2.550,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção do Departamento da Juventude e Lazer
Elemento de despesa: 133 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 0000 - Aplicações Diretas R$ 43.740,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 19 de dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.996/13 Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro À App Escola Novos Campos

LEI Nº 3.996/13 DE 19/12/2013
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Novos Campos, inscrita no CNPJ sob nº 78.502.929/0001-06, no valor de R$ 5.998,00 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais) para realização do Projeto "Teatro e Música na Escola".

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.

ÓRGÃO: FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
PROJ./ATIV.: 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
ELEM. DE DESPESA: 09 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000
VALOR: R$ 5.998,00 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais)

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 19 de dezembro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.997/13 Autoriza a Concessão de Auxílio Financeiro ao Ctg Mágoa de Boiadeiro

LEI Nº 3.997/13 DE 19/12/2013
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao CTG - Centro de Tradições Gaúchas Mágoa de Boiadeiro, CNPJ 95.994.976/0001-33, localizado neste município, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para despesas referentes ao 52º Rodeio Crioulo Interestadual.
Art. 2º. Os encargos decorrentes do artigo 1º serão suportados pela seguinte dotação orçamentária, do orçamento do exercício de 2014.
ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJ./ATIV.: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
ELEM. DE DESPESA: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Art. 3º. Os valores previstos no artigo 1º serão liberados conforme o Plano de Aplicação aprovado.
Art. 4º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos repassados na forma desta lei e conforme dispõe a Instrução Normativa 003/SCI/2010, no prazo de 30 dias.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, 19 de dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.998/13 Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro À App Grupo Jardim Bela Vista

LEI Nº 3.998/13 DE 19/12/2013
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Professores do Grupo Jardim Bela Vista, inscrita no CNPJ sob nº 80.628.076/0001-03, no valor de R$ 16.865,00 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e cinco reais) para realização do Projeto "Sistema de Captação de Água das Chuvas - Água do Céu".

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.

ÓRGÃO: FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
PROJ./ATIV.: 1.034 - Reeq. do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
ELEM. DE DESPESA: 10 - 4.4.50.00.00.00.00.00.00.03.0167.000 000
VALOR: R$ 16.865,00 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 19 de dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.999/13 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

LEI Nº 3.999/2013 DE 19/12/13
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso V da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.749/12 de 22/05/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) no projeto e na atividade abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 40 - FUNDAÇÂO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANÁZIO
UNIDADE: 01 - ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 - Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio - Recursos Próprios
Elementos de despesa: 6 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000 000 - Aplicações Diretas R$ 117.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 40 - FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANÁZIO
UNIDADE: 01 - ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
PROJETO/ATIVIDADE: 0.008 - Manutenção da Dívida Fundada Interna - Fund. Hosp. Dr. José Athanázio
Elementos de despesa: 1 - 4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000 000 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00

ÓRGÃO: 40 - FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANÁZIO
UNIDADE: 01 - ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.042 - Obras, Reformas e Ampliações na Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio Elementos de despesa: 2 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00

ÓRGÃO: 40 - FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANÁZIO
UNIDADE: 01 - ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.043 - Reequipamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Elementos de despesa: 4 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000 000 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 19 de dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 4.000/13 Abre Crédito Adicional Especial No Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

LEI Nº 4.000/2013 DE 19/12/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso V da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.749/12 de 22/05/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2013, no valor de R$ 138.428,05 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos), a ser aplicado nas seguintes classificações orçamentárias.
ÓRGÃO: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 2.077 - Manutenção do Programa Atenção Básica - Saúde Bucal
Elemento Desp.: 49 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.000000 - Aplicações Diretas R$ 138.428,05
Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão

utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.
ÓRGÃO: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 2.077 - Manutenção do Programa Atenção Básica - Saúde Bucal
Elemento Desp.: 22 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.000000 - Aplicações Diretas R$ 138.428,05
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 19 de dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 4.002/13 Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro À Acircan

LEI Nº 4.002/13 DE 23/12/2013
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Empresarial Rural e Cultural Camponovense - ACIRCAN, CNPJ 83.826.958/0001-63, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para a realização do evento AGO-CEJESC.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.

ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 - Gabinete do Prefeito
PROJ./ATIV.: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
ELEM. DE DESPESA: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.000.00
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 23 de dezembro de 2013.
JAIRO LUFT
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto Nº 6.910/13 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento do SAMAE

DECRETO Nº 6.910/2013 DE 16/12/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.749/12 de 22/05/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 10.860,00 (dez mil oitocentos e sessenta reais) no projeto/atividade discriminado abaixo:

- 17.512.0036.2.058 - Manutenção dos Serviços Administrativos do SAMAE
3.3.90.00.00.00.00.00.0244 - Aplicações Diretas R$ 10.860,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações Orçamentárias do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:

- 17.512.0036.2.058 - Manutenção dos Serviços Administrativos do SAMAE
3.1.90.00.00.00.00.00.0244 - Aplicações Diretas R$ 10.860,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
16 de dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.910/13 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento do SAMAE

DECRETO Nº 6.910/2013 DE 16/12/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.749/12 de 22/05/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 10.860,00 (dez mil oitocentos e sessenta reais) no projeto/atividade discriminado abaixo:

- 17.512.0036.2.058 - Manutenção dos Serviços Administrativos do SAMAE
3.3.90.00.00.00.00.00.0244 - Aplicações Diretas R$ 10.860,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações Orçamentárias do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:

- 17.512.0036.2.058 - Manutenção dos Serviços Administrativos do SAMAE
3.1.90.00.00.00.00.00.0244 - Aplicações Diretas R$ 10.860,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
16 de dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.914/13 de Regulamenta Lei 3.995/13 de 19/12/2013 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento Geral do Município

DECRETO Nº 6.914/13 DE 16/12/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.749/12 de 22/05/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco) no projeto e na atividade abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 160 - 4.4.50.00.00.00.00.00. 00.0.1.0000.000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 45,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 4 - 3.1.90.00.00.00.00.00. 00.0.1.0000.000000 - Aplicações Diretas R$ 45,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 16 de dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.915/13 Regulamenta Lei Nº 6.915/13 Regulamenta Lei Nº 4.000/13 Abre Crédito Adiconal Especial No Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 6.915/13 DE 19/12/2013
REGULAMENTA LEI Nº 4.000/13 DE 19/12/2013 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 4.000/13 de 19/12/2013 e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2013, no valor de R$ 138.428,05 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos), a ser aplicado nas seguintes classificações orçamentárias.
ÓRGÃO: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 2.077 - Manutenção do Programa Atenção Básica - Saúde Bucal
Elemento Desp.: 49 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.000000 - Aplicações Diretas R$ 138.428,05
Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.
ÓRGÃO: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 2.077 - Manutenção do Programa Atenção Básica - Saúde Bucal
Elemento Desp.: 22 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.000000 - Aplicações Diretas R$ 138.428,05

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 19 de dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.916/13 Regulamenta Lei Nº 3.999/13 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento

DECRETO Nº 6.916/13 DE 19/12/2013
REGULAMENTA LEI Nº 3.999/13 DE 19/12/2013 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.999/13 de 19/12/2013 e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) no projeto e na atividade abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 40 - FUNDAÇÂO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANÁZIO
UNIDADE: 01 - ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 - Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio - Recursos Próprios
Elementos de despesa: 6 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000 - Aplicações Diretas R$ 117.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 40 - FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANÁZIO
UNIDADE: 01 - ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
PROJETO/ATIVIDADE: 0.008 - Manutenção da Dívida Fundada Interna - Fund. Hosp. Dr. José Athanázio
Elementos de despesa: 1 - 4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00

ÓRGÃO: 40 - FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANÁZIO
UNIDADE: 01 - ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.042 - Obras, Reformas e Ampliações na

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio Elementos de despesa: 2 - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002.000000 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00

ÓRGÃO: 40 - FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANÁZIO
UNIDADE: 01 - ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.043 - Reequipamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Elementos de despesa: 4 - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002.000000 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 19 de dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Extratos dos Contratos Mes de Dezembro de 2013 Prefeitura de Campos Novos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LUIZ CARLOS CAPELARI
C.P.F.: 020.762.509-30
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 9/2013 **Número do Processo:** 38/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 445/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, em anexo, o município resolve prorrogar o prazo e vigência para o exercício em 2014, na locação de imóvel para atendimento do Senai/SC conforme preve Convênio Nº 085/2012, a realização de cursos de aprendizagem, técnicos e de qualificação profissional

Data da Assinatura: 02/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/12/2013
Vigência: 02/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: MERCEARIA FIGUEIREDO LTDA
CNPJ: 73.593.501/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 39/2013 **Número do Processo:** 120/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 446/2013
Fundamento Legal:
Objeto: O município mediante solicitação da empresa, resolve aditar o item 08 - banana caturra, pertencente ao Processo Licitatório nº 120/2013 - Pregão nº 39/2013, para aquisição de produtos alimenticios pereciveis, não pereciveis e hortifruti granjeiros para merenda escolar das escolas municipais do ensino fundamental e educação infantil. O valor unitário passa de R$ 0,86 para R$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos), por quilo.

Data da Assinatura: 02/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/12/2013
Vigência: 02/12/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho: 04.11 12.361.0026 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1,49 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARCOS VINICIUS ALMEIDA BELINCANTA
CNPJ: 13.296.087/0001-38
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 55/2013 **Número do Processo:** 135/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 447/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante a demora para liberação da Fatma, o Município resolve prorrogar o prazo do contrato original para o exercício de 2014, passando sua vigência para a data de 31/12/2014, para realização de estudo ambiental, elaboração de projetos, incluindo liberação de Licença Ambiental Prévia (LAP), Licença Ambiental de Instalação (LAI) e Licença Ambiental De Operação (LAO) junto aos órgãos ambientais competentes, de Loteamento Industrial localizado às margens da BR-470, KM 319, s.n., com área total d

Data da Assinatura: 03/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/12/2013
Vigência: 03/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: AUTO POSTO TROPEIRO LTDA.
CNPJ: 00.861.547/0001-81
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2013 **Número do Processo:** 2/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 448/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante requerimento, o município resolve aditar 2.000 litros de diesel S10, para a frota do transporte escolar do município, ao valor de R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos), por litro

Data da Assinatura: 03/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/12/2013
Vigência: 03/12/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho: 04.09 12.361.0026 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.960,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ODETE MARIA DE LIMA
C.P.F.: 947.211.739-20
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 12/2013 **Número do Processo:** 87/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 449/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria de Educação, em anexo, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 241/2013, Processo nº 87/2013, para 31 de dezembro de 2014, para locação de imóvel, localizado à rua Coronel Lucidoro, 2043, Bairro São Sebastião, para funcionamento de Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, que atenderá a demanda de 80 crianças, de acordo com o artigo 24, inciso X da lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 03/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/12/2013
Vigência: 03/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: MARIA DE LURDES VICENTE DA ROSA
C.P.F.: 679.142.849-04
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2013 **Número do Processo:** 4/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 450/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria de Educação, em anexo, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 06/2013, Processo nº 04/2013, para 31 de dezembro de 2014, para locação de imóvel, situado na Vila Rica, distrito de Ibicuí, para o funcionamento provisório do Centro de Educação Infantil Municipal Cebolinha, de acordo com artigo 24, inciso X da lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 03/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/12/2013
Vigência: 03/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: NESTOR LUIZ ZOLDAN ME- FLORPIN
CNPJ: 04.249.437/0001-14
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 53/2013 **Número do Processo:** 130/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 451/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar para o exercício de 2014, o contrato original nº 372/2013, para limpeza de vias, incluindo roçadas manuais e mecânicas, das estradas do interior e da cidade de Campos Novos.

Data da Assinatura: 03/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/12/2013
Vigência: 03/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 82.743.832/0001-62
Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 64/2013 **Número do Processo:** 168/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 452/2013
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS CORONEL FARRAPO, CAETANO CARLOS, NEREU RAMOS E CORONEL LUCIDORO CONFORME, PROJETO BÁSICO.

Data da Assinatura: 03/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/12/2013
Vigência: 03/12/2013 a 03/04/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 147.692,80 **Forma de Pagamento:** 30 dias mediante laudo e nota fiscal

---

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUTORA SOLO LTDA
CNPJ: 07.706.125/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 15/2013 **Número do Processo:** 159/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 459/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 429/2013, para o exercício de 2014, com vencimento em 11 de abril de 2014, para construção de uma quadra escolar coberta com vestiários na Escola Novos Campos, conforme especificações do projeto básico. Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Termo de Compromisso PAC 204524/2013.

Data da Assinatura: 04/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/12/2013
Vigência: 04/12/2013 a 11/04/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 82.743.832/0001-62
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2011 **Número do Processo:** 210/2011
Número do Contrato ou Aditivo: 465/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 37/2012, para o exercício de 2014, com vencimento em 30 de março de 2014, para execução de pavimentação asfáltica, tráfego leve drenagem pluvial e obras complementares, em ruas do Bairro Nossa Senhora Aparecida, do município de Campos Novos. Termo de Compromisso N° 352.558-78/2010 - Projeto do PAC II - Financiamento Programa Pró-Transporte.

Data da Assinatura: 04/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/12/2013
Vigência: 04/12/2013 a 30/03/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 6/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 82.743.832/0001-62
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 4/2013 **Número do Processo:** 50/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 464/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 209/2013, para o exercício de 2014, com vencimento em 30 de janeiro de 2014, para execução de obra de recuperação de ruas pavimentadas (tapa buraco) e execução de lombadas, conforme projeto básico.

Data da Assinatura: 04/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/12/2013
Vigência: 04/12/2013 a 30/01/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.377.072/0001-40
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 7/2013 **Número do Processo:** 91/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 463/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 288/2013, para o exercício de 2014, com vencimento em 28 de fevereiro de 2014, para ampliação e modernização do Complexo Esportivo Cid Pedroso, conforme especificações do projeto básico. Programa Esporte e Laser na Cidade - Contrato de Repasse nº 363.666-17/2011- Ministério do Esporte.

Data da Assinatura: 04/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/12/2013
Vigência: 04/12/2013 a 28/02/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 7/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 82.743.832/0001-62
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 9/2013 **Número do Processo:** 96/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 462/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 289/2013, para o exercício de 2014, com vencimento em 30 de janeiro de 2014, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização horizontal e vertical e passeios em paver nas ruas: Frei Rogério, Elizio José Biolchi, Pedro Carlos Stefanes, Germano Foppa e recapeamento na rua Rodolfo Matos, conforme especificações do projeto básico.

Data da Assinatura: 04/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/12/2013
Vigência: 04/12/2013 a 30/01/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CONSTRUTORA JOSÉ REINALDO LTDA
CNPJ: 05.140.822/0001-91
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 2/2012 **Número do Processo:** 8/2012
Número do Contrato ou Aditivo: 461/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 124/2012, para o exercício de 2014, com vencimento em 30 de março de 2014, para realizar obras de infraestrutura incluindo pavimentação com pedra basalto, drenagem pluvial, sinalização e passeios, no Loteamento Faedo. Projeto PAC II - Urbanização. Termo de Compromisso nº 352.288-09/2011.

Data da Assinatura: 04/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/12/2013
Vigência: 04/12/2013 a 30/03/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 8/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP
CNPJ: 04.830.372/0001-04
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 14/2013 **Número do Processo:** 153/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 460/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 431/2013, para o exercício de 2014, com vencimento em 02 de abril de 2014, para implantação da rede elétrica no Loteamento Faedo no Bairro Nossa Senhora Aparecida, conforme projeto básico.

Data da Assinatura: 04/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/12/2013
Vigência: 04/12/2013 a 02/04/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ANDREONI JR. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 85.131.860/0001-17
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2012 **Número do Processo:** 3/2012
Número do Contrato ou Aditivo: 458/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 348/2013, para o exercício de 2014, com vencimento em 15 de março de 2014, para: CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS COM PRAÇA PÚBLICA, NO LOTEAMENTO FAEDO, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC. CONFORME ANEXOS. MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONVÊNIO 342.887-45/2010.

Data da Assinatura: 04/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/12/2013
Vigência: 04/12/2013 a 15/03/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 9/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS LTDA
CNPJ: 10.834.674/0001-45
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 8/2013 **Número do Processo:** 93/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 456/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 287/2013, para o exercício de 2014, com vencimento em 30 de março de 2014, para execução de serviços de manutenção dos ginásios da Secretaria de Esportes, conforme projeto básico.

Data da Assinatura: 04/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/12/2013
Vigência: 04/12/2013 a 30/03/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 82.743.832/0001-62
Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 58/2013 **Número do Processo:** 139/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 455/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 383/2013, para o exercício de 2014, com vencimento em 30 de janeiro de 2014, para obra de pavimentação asfáltica com cauq, recapeamento e drenagem pluvial em diversas ruas do município, conforme projeto básico.

Data da Assinatura: 04/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/12/2013
Vigência: 04/12/2013 a 30/01/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 10/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.377.072/0001-40
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 12/2013 **Número do Processo:** 114/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 454/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 367/2013, Processo nº 114/2013, para o exercício de 2014, com vencimento em 01 de fevereiro de 2014, para execução de obra de pavimentação de passeios na Avenida Sagrado Coração de Maria e trecho da rua Coronel Farrapo, conforme especificações do projeto básico.

Data da Assinatura: 04/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/12/2013
Vigência: 04/12/2013 a 01/02/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 82.743.832/0001-62
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 6/2013 **Número do Processo:** 76/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 453/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 256/2013, Processo nº 76/2013, para 31 de janeiro de 2014, para execução de obra de drenagem pluvial e recapeamento das ruas: Tancredo Neves, São João Batista e Danúsia Bess, conforme projeto básico.

Data da Assinatura: 04/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/12/2013
Vigência: 04/12/2013 a 31/01/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 11/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUTORA SOLO LTDA
CNPJ: 07.706.125/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 13/2013 **Número do Processo:** 134/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 457/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 391/2013, para o exercício de 2014, com vencimento em 24 de fevereiro de 2014, para obra de construção de uma unidade de escola infantil Tipo B - Proinfância - PAC 2- Creche Santo Antônio, conforme especificações do projeto e memorial descritivo. Termo de Compromisso Nº 201300/2011 - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.

Data da Assinatura: 04/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/12/2013
Vigência: 04/12/2013 a 24/02/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: EBERSON MELLO ME
CNPJ: 09.234.474/0001-72
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 52/2013 **Número do Processo:** 152/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 507/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 12/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PERDONCINI TRANSPORTES ESCOLARES LTDA - ME
CNPJ: 08.575.249/0001-37
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 508/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: EBERSON MELLO ME
CNPJ: 09.234.474/0001-72
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 505/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 13/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PERDONCINI TRANSPORTES ESCOLARES LTDA - ME
CNPJ: 08.575.249/0001-37
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 509/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: EBERSON MELLO ME
CNPJ: 09.234.474/0001-72
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 31/2013 **Número do Processo:** 100/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 506/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 14/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EBERSON MELLO ME
CNPJ: 09.234.474/0001-72
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 504/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CARLOS EMILIO MACHADO
CNPJ: 83.016.907/0001-76
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 492/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 15/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EBERSON MELLO ME
CNPJ: 09.234.474/0001-72
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 502/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: EBERSON MELLO ME
CNPJ: 09.234.474/0001-72
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 501/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 16/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOAQUIM CELIO MENA BARRETO BARRETO TRANSPORTES
CNPJ: 11.876.519/0001-54
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 500/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ANTONIO VALMOR DE MELLO -ME- JAINE TRANSPORTES
CNPJ: 10.602.485/0001-47
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 510/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 17/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSPORTES LUCHETTA LTDA
CNPJ: 02.871.638/0001-23
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2013 **Número do Processo:** 64/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 499/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: TRANSPORTES LUCHETTA LTDA
CNPJ: 02.871.638/0001-23
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 43/2013 **Número do Processo:** 129/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 498/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 18/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EBERSON MELLO ME
CNPJ: 09.234.474/0001-72
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 503/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ANTONIO VALMOR DE MELLO -ME- JAINE TRANSPORTES
CNPJ: 10.602.485/0001-47
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 511/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 19/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2013 **Número do Processo:** 82/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 522/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 253/2013 e seus aditivos, para o exercício de 2014, com vencimento em 31 de dezembro de 2014, para a locação, para uso temporário e não exclusivo, em favor do Contratante, dos softwares e sistemas constantes no anexo I do contrato original e demais especificações.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: MARILEIA SÁ BRITO MACIEL
CNPJ: 08.862.695/0001-22
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 513/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 20/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARILEIA SÁ BRITO MACIEL
CNPJ: 08.862.695/0001-22
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 514/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: LUIZ MOREIRA - ME
CNPJ: 81.372.369/0001-27
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 515/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 21/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ALDA VAGNER TRANSPORTES - ME
CNPJ: 08.546.257/0001-55
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 516/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ALDA VAGNER TRANSPORTES - ME
CNPJ: 08.546.257/0001-55
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 517/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 22/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ALDA VAGNER TRANSPORTES - ME
CNPJ: 08.546.257/0001-55
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 10/2013 **Número do Processo:** 27/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 518/2013
Fundamento Legal:
Objeto:
Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: MARCELO PERTILLE - ME
CNPJ: 07.735.231/0001-92
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 519/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 23/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARCELO PERTILLE - ME
CNPJ: 07.735.231/0001-92
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 520/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: MARCELO PERTILLE - ME
CNPJ: 07.735.231/0001-92
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 521/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 24/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSPORTES LUCHETTA LTDA
CNPJ: 02.871.638/0001-23
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 497/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.
CNPJ: 83.483.230/0001-86
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 37/2013 **Número do Processo:** 111/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 523/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 337/2013, para o exercício de 2014, com vencimento em 31 de dezembro de 2014, para prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos, suprimentos, software de gerenciamento de impressões, software de controle e gerenciamento de documentos e assistência técnica, para Prefeitura, Autarquias, Fundos e Fundações do Município de Campos Novos, conforme serviços e equip

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 25/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 76.323.633/0001-00
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2012 **Número do Processo:** 176/2012
Número do Contrato ou Aditivo: 524/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 60/2013, para o exercício de 2014, com vencimento em 31 de dezembro de 2014, para coleta, transporte e tratamento (reciclagem) de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos do município e a disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, destruição térmica ou outra tecnologia ambiental aceita pelos órgãos ambient

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CN SYSTEM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.966.414/0001-20
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 4/2013 **Número do Processo:** 8/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 525/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 16/2013, para o exercício de 2014, com vencimento em 31 de dezembro de 2014, para manutenção em computadores, instalação e configurações de sistemas operacionais (windons e linux), instalação e configurações de aplicativos, atualizações de sistemas Betha, suporte à usuários, prestados no prédio da Prefeitura municipal de Campos Novos, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, Procon, Conselho Tutel

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 26/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ANTONIO VALMOR DE MELLO -ME- JAINE TRANSPORTES
CNPJ: 10.602.485/0001-47
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2013 **Número do Processo:** 64/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 512/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: TRANSPORTES LUCHETTA LTDA
CNPJ: 02.871.638/0001-23
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 496/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 27/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PADILHA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA ME
CNPJ: 11.846.616/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 490/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CARLOS EMILIO MACHADO
CNPJ: 83.016.907/0001-76
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 494/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 28/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EDOVALDO PIANA RAMOS DA CUNHA
CNPJ: 08.657.924/0001-77
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 467/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: EDOVALDO PIANA RAMOS DA CUNHA
CNPJ: 08.657.924/0001-77
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 469/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 29/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ALCIDES LUIZ SANTIN - ME
CNPJ: 00.330.105/0001-09
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 466/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: EDOVALDO PIANA RAMOS DA CUNHA
CNPJ: 08.657.924/0001-77
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 468/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 30/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DECIO FRANA
CNPJ: 76.546.381/0001-70
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 470/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: DECIO FRANA
CNPJ: 76.546.381/0001-70
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 471/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 31/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DECIO FRANA
CNPJ: 76.546.381/0001-70
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 472/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: DECIO FRANA
CNPJ: 76.546.381/0001-70
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 473/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 32/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DECIO FRANA
CNPJ: 76.546.381/0001-70
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 474/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: TRANSPORTES LUCHETTA LTDA
CNPJ: 02.871.638/0001-23
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 495/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 33/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PLM TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 85.143.964/0001-41
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 476/2013
Fundamento Legal:
Objeto:
Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: PLM TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 85.143.964/0001-41
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 477/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 34/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOAO DIOGENES FAGUNDES - ME.
CNPJ: 00.975.244/0001-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 478/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: JOAO DIOGENES FAGUNDES - ME.
CNPJ: 00.975.244/0001-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 479/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 35/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DECIO FRANA
CNPJ: 76.546.381/0001-70
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 475/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ADRIANO PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 07.756.495/0001-22
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 481/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 36/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CARLOS EMILIO MACHADO
CNPJ: 83.016.907/0001-76
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 493/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: JOAO DIOGENES FAGUNDES - ME.
CNPJ: 00.975.244/0001-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2013 **Número do Processo:** 64/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 480/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 37/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LUCAS HENRIQUE LUTKEMEYER GONZATTO
CNPJ: 09.477.143/0001-63
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 489/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CONSTRUTORA SOLO LTDA
CNPJ: 07.706.125/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 2/2011 **Número do Processo:** 58/2011
Número do Contrato ou Aditivo: 488/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Considerando que houve equívoco em relação ao valor suprimido, fica através do presente instrumento, revogado o Termo Aditivo nº 374/2012, anulando-se seus efeitos em relação ao contrato original.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 38/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSKORB TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME
CNPJ: 76.367.135/0001-51
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 487/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CARLOS EMILIO MACHADO
CNPJ: 83.016.907/0001-76
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 491/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 39/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSKORB TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME
CNPJ: 76.367.135/0001-51
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 485/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ERNESTO MORAIS DOS SANTOS - ME
CNPJ: 07.769.616/0001-70
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 484/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 40/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ADRIANO PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 07.756.495/0001-22
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 41/2013 **Número do Processo:** 125/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 483/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ADRIANO PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 07.756.495/0001-22
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 482/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 41/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSKORB TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME
CNPJ: 76.367.135/0001-51
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 486/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: AGEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
CNPJ: 13.092.359/0001-88
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 27/2011 **Número do Processo:** 110/2011
Número do Contrato ou Aditivo: 535/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato para o exercício de 2014, por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro e término em 31 de dezembro de 2014, para serviços de transporte escolar dos alunos do curso técnico agrícola, cumprindo o itinerário quinzenal (ida e volta), de Campos Novos/Concórdia.

Data da Assinatura: 16/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/12/2013
Vigência: 16/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 42/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AVANTE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 11.943.414/0001-70
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 27/2011 **Número do Processo:** 110/2011
Número do Contrato ou Aditivo: 533/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato para o exercício de 2014, por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro e término em 31 de dezembro de 2014, para serviços de transporte escolar dos alunos do curso técnico agrícola, cumprindo o itinerário quinzenal (ida e volta), de Campos Novos/Água Doce.

Data da Assinatura: 16/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/12/2013
Vigência: 16/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: AMPLAS NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ: 08.184.812/0001-46
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 36/2013 **Número do Processo:** 80/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 526/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 252/2013, para o exercício de 2014, com vencimento em 31 de dezembro de 2014, para fornecimento de internet para as unidades de ensino e outros locais da Administração Municipal, conforme proposta padronizada.

Data da Assinatura: 16/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/12/2013
Vigência: 16/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 43/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ONSEG SERVIÇOS DE VIGILÃNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 83.411.025/0001-05
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 9/2013 **Número do Processo:** 22/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 527/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 138/2013, para o exercício de 2014, com vencimento em 31 de dezembro de 2014, para efetuar serviços de monitoramento, atendimento tático no Sine, Conselho Tutelar, Grupo Escolar de Campos Novos, Escola Itinerante, Creche Jubileu de Prata, Pré Escola Caminho do Futuro, Secretaria Municipal da Educação, Grupo Esc. Marilene Rupp Bagatini, Caic Ed. Infantil, Caic - ensino fundamental, Unidade Ed. Compl. Elie

Data da Assinatura: 16/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/12/2013
Vigência: 16/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: MAI COMERCIO E PREST.DE SERV.ELETRÔNICO LT-ME
CNPJ: 07.936.711/0001-11
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2012 **Número do Processo:** 28/2012
Número do Contrato ou Aditivo: 528/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o Município resolve prorrogar o prazo de vigência para o exercício de 2014, do contrato original nº 152/2012, para efetuar serviços de porteiro, vigia e monitoramento, conforme proposta padronizada, itens nº 1 e 2 do processo licitatório nº 28/2012.

Data da Assinatura: 16/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/12/2013
Vigência: 16/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 44/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0022-94
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 11/2010 **Número do Processo:** 83/2010
Número do Contrato ou Aditivo: 529/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 175/2010 e seus aditivos, para o exercício de 2014, com vencimento em 09/08/2014, para contratação de seguros destinados aos veículos da frota municipal e aos cedidos ao município por outros órgãos da administração direta.

Data da Assinatura: 16/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/12/2013
Vigência: 16/12/2013 a 09/08/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: MARÍTIMA SEGUROS S/A
CNPJ: 61.383.493/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 11/2010 **Número do Processo:** 83/2010
Número do Contrato ou Aditivo: 530/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 176/2010 e seus aditivos, para o exercício de 2014, com vencimento em 09/08/2014, para contratação de seguros destinados aos veículos da frota municipal e aos cedidos ao município por outros órgãos da administração direta.

Data da Assinatura: 16/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/12/2013
Vigência: 16/12/2013 a 09/08/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 45/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GRINGO BORGES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 06.171.795/0001-87
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 531/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 16/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/12/2013
Vigência: 16/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: GRINGO BORGES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 06.171.795/0001-87
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 532/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 16/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/12/2013
Vigência: 16/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 46/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AVANTE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 11.943.414/0001-70
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 27/2011 **Número do Processo:** 110/2011
Número do Contrato ou Aditivo: 534/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato para o exercício de 2014, por mais 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro e término em 31 de dezembro de 2014, para serviços de transporte escolar dos alunos do curso técnico agrícola, cumprindo o itinerário quinzenal (ida e volta), de Campos Novos/ São José do Cerrito.

Data da Assinatura: 16/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/12/2013
Vigência: 16/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CLARO S.A.
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 18/2010 **Número do Processo:** 81/2010
Número do Contrato ou Aditivo: 538/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o Município resolve prorrogar o prazo para o exercício de 2014, a vigência do contrato original constante no item dois, constantes no Processo Licitatório Nº 81/2010, passando o seu vencimento a ser em 31/12/2014.

Data da Assinatura: 17/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/12/2013
Vigência: 17/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 47/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SCHNEIDER & BERNARDI LTDA ME
CNPJ: 01.704.000/0001-35
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 61/2013 **Número do Processo:** 172/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 537/2013
Fundamento Legal:
Objeto: A Contratada, devidamente qualificada como vencedora do Pregão Presencial nº 61/2013 obriga-se a fornecer o (s) objeto (s) descrito abaixo, de acordo com as quantidades e especificações do Edital.ITEM 5 - CAÇAMBA BASCULANTE MISTA PARA CARGA DE MÁQUINAS

Data da Assinatura: 17/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/12/2013
Vigência: 17/12/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 39.800,00 **Forma de Pagamento:** 30 DOAS MEDIANTE NF

Contratado: ISO - INSTITUTO DE SAÚDE OCUPACIONAL S/S LTDA
CNPJ: 04.568.799/0001-78
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 33/2013 **Número do Processo:** 77/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 540/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência pra o exercício de 2014, do contrato original nº 261/2013, item 02.

Data da Assinatura: 17/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/12/2013
Vigência: 17/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 48/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ISO - INSTITUTO DE SAÚDE OCUPACIONAL S/S LTDA
CNPJ: 04.568.799/0001-78
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 29/2013 **Número do Processo:** 68/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 539/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência pra o exercício de 2014 do contrato original nº 211/2013, itens 01,02 e 03.

Data da Assinatura: 17/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/12/2013
Vigência: 17/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: AUTO ELITE LTDA - CAMPOS NOVOS
CNPJ: 83.270.397/0009-16
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 61/2013 **Número do Processo:** 172/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 536/2013
Fundamento Legal:
Objeto: A Contratada, devidamente qualificada como vencedora do Pregão Presencial nº 61/2013 obriga-se a fornecer o (s) objeto (s) descrito abaixo, de acordo com as quantidades e especificações do Edital.ITEM 1 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AUTOMÓVEL E ITEM 2 - VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO UTILITÁRIO

Data da Assinatura: 17/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/12/2013
Vigência: 17/12/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 132.700,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 49/49

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DR. CHRISTIAN FARIAS SANTOS
C.P.F.: 770.908.459-15
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 33/2013 **Número do Processo:** 77/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 541/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência pra o exercício de 2014, do contrato original nº 260/2013, item 03

Data da Assinatura: 17/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/12/2013
Vigência: 17/12/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Ata Registro de Preço 04/2013 Fundo de Assistencia Social

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2013 PROCESSO Nº 20/2013 PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 20/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2013

No dia 19 do mês de Dezembro do ano de 2013, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.850.671/0001-04, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Nelson Cruz, inscrito no CPF sob o nº. 445.587.329-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2013, Processo Licitatório nº. 20/2013, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 850 (OITOCENTAS E CINQUENTA) CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS VULNERÁVEIS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6462	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
6621	CAPINZAL CENTER LTDA	
6620	EMX ATACADISTA	
6619	MERCADO SANANDUVA LTDA ME	
6622	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
6002	SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA.	
6507	SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 055/2007 (pregão) e nº. 095/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	220.716.109-97
CAPINZAL CENTER LTDA	07.383.088/0001-17	ENIO DELAZARI	453.533.100-63
EMX ATACADISTA	17.361.216/0001-85	MARLON EISING	072.031.589-18
MERCADO SANANDUVA LTDA ME	03.005.106/0001-76	GILBERTO RIBEIRO	424.352.180-87
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87	IVANOR DE LIMA PINTO	017.776.399-05
SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA.	82.699.067/0001-20		. . -
SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP	95.836.748/0002-16	ANTONIO VANDERLEI DE MEDEIROS	296.695.029-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 850 (OITOCENTAS E CINQUENTA) CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS VULNERÁVEIS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/7

Processo Nº.: 20/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2013

Fornecedor: 6462 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARROZ TIPO 01 PARBOELIZADO EMBALAGENS 5 KG	PCT		850,000	10,3300	8.780,50
2	AÇUCAR REFINADO, EMB 5KG	PCT		850,000	9,0500	7.692,50
3	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM MISTURA EMB. 5 KG TIPO 1	PCT		850,000	7,7000	6.545,00
4	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMB. DE 01 KG	KG		1.700,000	4,5900	7.803,00
5	FUBA FINO EMB. DE 01 KG	KG		1.700,000	1,6400	2.788,00
6	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGETE EMB. DE 1 KG, SEM SEMOLA	KG		850,000	3,5800	3.043,00
7	OLEO DE SOJA EMB 900 ML	UN		1.700,000	3,3000	5.610,00
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMB. 400 GR	UN		1.700,000	6,7700	11.509,00
9	SAL REFINADO 1 KG	UN		850,000	1,1000	935,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,19 de Dezembro de 2013.

Nelson Cruz
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 05.919.156/0001-94	_____
CAPINZAL CENTER LTDA	CNPJ: 07.383.088/0001-17	_____
EMX ATACADISTA	CNPJ: 17.361.216/0001-85	_____
MERCADO SANANDUVA LTDA ME	CNPJ: 03.005.106/0001-76	_____
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 07.814.016/0001-87	_____
SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA.	CNPJ: 82.699.067/0001-20	_____
SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP	CNPJ: 95.836.748/0002-16	_____

Ata Registro de Preço 16/2013 Processo 173/2013

REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2013 PROCESSO Nº 173 PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GAS P13 E P45

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1/7

Processo Nº.: 173/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2013

No dia 20 do mês de Dezembro do ano de 2013, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). NELSON CRUZ, inscrito no CPF sob o nº. 445.587.329-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 62/2013, Processo Licitatório nº. 173/2013, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS P13 E GÁS P45, PARA PREFEITURA E FUNDOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9584	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	
9582	JB COMÉRCIO DE GÁS LTDA	1
9365	MARMOGAS COMÉRCIO TRANSP E DIST. DE GÁS LTDA	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 055/2007 (pregão) e nº. 095/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	61.602.199/0232-44	ADEMAR TONKELSKI	677.941.149-34
JB COMÉRCIO DE GÁS LTDA	73.591.802/0004-30	GILMAR BRUNONI	677.805.559-68
MARMOGAS COMÉRCIO TRANSP E DIST. DE GÁS LTDA	09.048.177/0001-32	PATRICK ERNANE MORAES	034.592.999-32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS P13 E GÁS P45, PARA PREFEITURA E FUNDOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9365 - MARMOGAS COMÉRCIO TRANSP E DIST. DE GÁS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CARGA DE GAS P 45	UNI		700,000	174,9000	122.430,00

Fornecedor: 9582 - JB COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARGA DE GAS P 13	UNI		700,000	44,8000	31.360,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,20 de Dezembro de 2013.

NELSON CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	CNPJ: 61.602.199/0232-44	_____
JB COMÉRCIO DE GÁS LTDA	CNPJ: 73.591.802/0004-30	_____
MARMOGAS COMÉRCIO TRANSP E DIST. DE GÁS LTDA	CNPJ: 09.048.177/0001-32	_____

Câmara Municipal

Decreto Nº 30/2013
DECRETO Nº 30/2013
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O cidadão Dirceu José Kaiper, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1º. Fica decretado "Ponto Facultativo" do dia 24/12/2013 à 03/01/2014 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos (SC).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 20 de dezembro de 2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

SAMAE

Ext Ct372013
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CNO Nº 16/2013
CONTRATO Nº. 37/2013
PROCESSO 10/2013

DATA DE ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2013

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original referente a Execução de rede coletora de esgoto e instalações domiciliares, incluindo todos os serviços de escavação, detonação e toda a parte civil constante do projeto no distrito de Barra do Leão.
CONTRATADA: Crivelatti Engenharia Ltda.
PRAZO: Prorrogação por 90 (noventa) dias a vigencia do contrato.

Campos Novos - SC., 17 de Junho de 2013.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Ext Ct382013
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CONTRATO CNO- 38/2013
PROCESSO - 0544/2010

DATA DE ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2013

OBJETO: Prorrogação de prazo e correção do valor do contrato original, referente a analises de água e esgoto..
CONTRATADA: Laboratório Beckhauser e Barros Ltda - ME.
VALOR: R$ 122.750,08 (cento e vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais e oito centavos)
PRAZO: 01.01 A 31.12.2014

Campos Novos - SC, 23 de Dezembro de 2013.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

Publicação da Anulação do Edital de Pregao Eletronico Nº 16/2013
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2013
PREGÃO ELETRONICO N.º 16/2013
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação do Pregão Eletrônico n.º 16/2013, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROMÉSTICOS E AR CONDICIONADO DESTINADOS AO C.E.I FEDERAL NO LOTEAMENTO SANTA CRUZ. Motivo:Os preços ficaram acima do Maximo estipulado. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA. Informações de Segunda a Sexta-feira, período das 08h00min às 14h00min, fone (47) 321-7705.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/10-13
Processo Licitatório Nº 009/2013
Pregão Presencial Nº 002/2013
CONTRATO 010/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: DALNEI OLIVEIRA CORREA & CIALTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/020-13
Processo Licitatório Nº 0016/2013
Pregão Presencial Nº 004/2013
CONTRATO 0020/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: ELETRONICA BEBBER LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/181-13M
Processo Licitatório Nº 0096/2013
Pregão Presencial Nº 0042/2013
CONTRATO 0181/2013M

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: WR TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/22-13
Processo Licitatório Nº 0018/2013
Pregão Presencial Nº 006/2013
CONTRATO 0022/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: LINKS & PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/40-09
Pregão Presencial Nº 0040/2009
CONTRATO 0040/2009

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SC

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/97-13
Processo Licitatório Nº 0043/2013
Pregão Presencial Nº 0017/2013
CONTRATO 0097/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: AMETTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/107-13
Processo Licitatório Nº 0048/2013
Pregão Presencial Nº 0020/2013
CONTRATO 0107/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: OUROGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/176-13
Processo Licitatório Nº 0090/2013
Pregão Presencial Nº 0039/2013
CONTRATO 0176/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: MULTI ELETRO LTDA EPP

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/181-13
Processo Licitatório Nº 0096/2013
Pregão Presencial Nº 0042/2013
CONTRATO 0181/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: WR TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/213-13
Processo Licitatório Nº 0121/2013
Pregão Presencial Nº 0050/2013
CONTRATO 0213/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: CLARICE BERNARDETE SCHEURMANN BIAZOTTO

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/26-13
Processo Licitatório Nº 0012/2013
Pregão Presencial Nº 004/2013

CONTRATO 0026/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: CLINICA MEDICA SÃO CARLOS S/S

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/28-13
Processo Licitatório Nº 0012/2013
Pregão Presencial Nº 004/2013
CONTRATO 0028/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: VITA SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EPP

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/31-13
Processo Licitatório Nº 0012/2013
Pregão Presencial Nº 004/2013
CONTRATO 0031/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: ANDREA CARVALHO DE ARAUJO & CIA LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/34-13
Processo Licitatório Nº 0012/2013
Pregão Presencial Nº 004/2013
CONTRATO 0034/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: JMS TESTA CLINICA MEDICA E NEFROLOGIA SO

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/35-13
Processo Licitatório Nº 0012/2013
Pregão Presencial Nº 004/2013
CONTRATO 0035/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: CLINIMED - CLINICA MEDICA CAPINZAL SOCIE

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/36-13
Processo Licitatório Nº 0012/2013
Pregão Presencial Nº 004/2013
CONTRATO 0036/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: GINECLIN CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTET

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/38-13
Processo Licitatório Nº 0012/2013
Pregão Presencial Nº 004/2013
CONTRATO 0038/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: CLÍNICA DE ORTOPEDIA E ACUP. MÉDICA KUTZKE LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/41-13
Processo Licitatório Nº 0012/2013
Pregão Presencial Nº 004/2013
CONTRATO 0041/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: ALESSI & ALESSI LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/69-11
Pregão Presencial Nº 0027/2011
CONTRATO 0069/2011

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/111-13
Processo Licitatório Nº 0033/2013
Pregão Presencial Nº 0018/2013
CONTRATO 0111/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: JUAREZ CHIODELLI

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/39-13
Processo Licitatório Nº 0033/2013
Dispensa para Compras e Serviços Nº 009/2013
CONTRATO 0039/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: MÁRCIA M. DA SILVA LTDA ME

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/03/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/03/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/82-13
Processo Licitatório Nº 0035/2013
Pregão Presencial Nº 0015/2013
CONTRATO 0082/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: SAVENHAGO & SAVENHAGO LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/92-13
Processo Licitatório Nº 0040/2013
Pregão Presencial Nº 0016/2013
CONTRATO 0092/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: LIMGER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/126-13
Processo Licitatório Nº 0058/2013
Pregão Presencial Nº 0028/2013
CONTRATO 0126/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: SENA SOARES & CIA LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/211-13
Processo Licitatório Nº 0124/2013
Convite para Compras e Serviços Nº 004/2013
CONTRATO 0211/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: MÁRCIA M. DA SILVA LTDA ME

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/03/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/03/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/221-13
Processo Licitatório Nº 0137/2013
Dispensa de Licitação Nº 0020/2013
CONTRATO 0221/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: ESTADO DE SANTA CATARINA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/90-13
Processo Licitatório Nº 0025/2013
Pregão Presencial Nº 0012/2013
CONTRATO 0090/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: C. KRODA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/33-13
Processo Licitatório Nº 0012/2013
Pregão Presencial Nº 004/2013
CONTRATO 0033/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: C. KRODA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/32-13
Processo Licitatório Nº 0012/2013
Pregão Presencial Nº 004/2013
CONTRATO 0032/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: TROGER CAMARGO & CIA LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 002/2013
Termo Aditivo TA 02-13/186-11
Concorrência Pública Nº 0095/2011
CONTRATO 0186/2011

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: TUCANO OBRAS E SERVIÇOS

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 002/2013
Termo Aditivo TA 02-13/30-10
Pregão Eletrônico Nº 009/2010
CONTRATO 0030/2010

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: CLÍNICA REVIVER LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/12/2014

Termo Aditivo 002/2013
Termo Aditivo TA 02-13/115-13
Processo Licitatório Nº 0052/2013
Pregão Presencial Nº 0022/2013
CONTRATO 0115/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: POSSEIDON PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/01/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/01/2014

Termo Aditivo 002/2013
Termo Aditivo TA 02-13/144-13
Processo Licitatório Nº 0051/2013
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 001/2013
Contrato nº 0144/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: ENGHEVIA SERVIÇOS E OBRAS LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação de prazo do contrato original, findando em 31/04/2014, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/01/2014 até 31/04/2014

Termo de Homologação - Parecer Comed Nº 004/2013
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER COMED Nº 004/2013

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Andevir Isganzella, faz saber que, de conformidade com o regimento e o Parecer - Processo nº 004/2013, aprovado em 09 de julho de 2013, apresentado pelo Conselho Municipal de Educação - COMED, homologa a Resolução nº 004, que dispõe sobre "Projeto para certificação de curso de formação", publicado na íntegra na Edição nº 1.394, páginas 59 e 60, em 23 de dezembro de 2013, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal - SC, em 23 de dezembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Homologação na data supra

MARCO ANTONIO HACHMANN
Secretário de Administração e Finanças

SIMAE

Extrato de Convênio
CONVÊNIO Nº CAO/03/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SIMAE/CAO/0506/2013

OBJETO: ATRAVÉS DO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, EMBASADO NO PERMISSIVO DA LEI N° 3.098, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013, TRANSFERE AO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO O ENCARGO E A RESPONSABILIDADE PELA COBRANÇA DA COTA DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA CUJOS RECURSOS SERÃO DESTINADOS À ENTIDADE FILANTRÓPICA DENOMINADA "HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES", A REFERIDA COTA DE PARTICIPAÇÃO INCIDIRÁ SOBRE AS FATURAS MENSAIS DE ÁGUA A TODOS OS PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL, POSSUIDORES E OCUPANTES DE UNIDADE DE IMÓVEIS SERVIDOS, EFETIVA OU POTENCIALMENTE, QUE ESTEJAM LIGADOS COMO CONSUMIDORES, À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, EXCETO AOS CONTRIBUINTES BENEFICIADOS PELA TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL INSTITUÍDA NA FORMA DO DECRETO Nº 26, DE 16 DE MAIO DE 2006, E AS LIGAÇÕES CLASSIFICADAS COMO CATEGORIA PÚBLICA.

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 31/12/2015

ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal de Capinzal

SIDNEI PENZO
SIMAE Capinzal e Ouro/SC

IRMÃ ADELAIDE FRIGO
Hospital Nossa Senhora das Dores

Extrato de Convênio
CONVÊNIO Nº CAO/04/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SIMAE/CAO/0506/2013

OBJETO: ATRAVÉS DO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE OURO, EMBASADO NO PERMISSIVO DA LEI Nº 2.363, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, TRANSFERE AO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO O ENCARGO E A RESPONSABILIDADE PELA COBRANÇA DA COTA DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA CUJOS RECURSOS SERÃO DESTINADOS À ENTIDADE FILANTRÓPICA DENOMINADA "HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES", A REFERIDA COTA DE PARTICIPAÇÃO INCIDIRÁ SOBRE AS FATURAS MENSAIS DE ÁGUA A TODOS OS PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL, POSSUIDORES E OCUPANTES DE UNIDADE DE IMÓVEIS SERVIDOS, EFETIVA OU POTENCIALMENTE, QUE ESTEJAM LIGADOS COMO CONSUMIDORES, À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, EXCETO AOS CONTRIBUINTES BENEFICIADOS PELA TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL INSTITUÍDA NA FORMA DO DECRETO Nº 26, DE 16 DE MAIO DE 2006, AS LIGAÇÕES CLASSIFICADAS COMO CATEGORIA PÚBLICA, E OS USUÁRIOS QUE OPTARAM PELO CANCELAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO EM ANOS ANTERIORES.
.
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: INDETERMINADO

VITOR JOÃO FACCIN
Prefeito Municipal de Ouro

SIDNEI PENZO
SIMAE Capinzal e Ouro/SC

IRMÃ ADELAIDE FRIGO
Hospital Nossa Senhora das Dores

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Balancete Financeiro - por Categoria Econômica - Novembro/2013

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	404.227,58	Despesa Orçamentária	326.019,17
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.209,64	Despesas exceto Intra-orçamentárias	326.019,17
RECEITA PATRIMONIAL	10.242,76	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	154.453,84
RECEITA DE SERVIÇOS	381.716,91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.135,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.058,27	INVESTIMENTOS	20.430,16
Receita Extra - Orçamentária	387.146,68	Despesa Extra - Orçamentária	384.304,34
DEPÓSITOS	60.582,55	DEPÓSITOS	57.740,21
CONSIGNAÇÕES	16.930,94	CONSIGNAÇÕES	14.145,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.143,86	PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.156,85
PENSAO ALIMENTICIA	1.150,62	PENSAO ALIMENTICIA	1.150,62
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	507,90	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	709,75
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.128,56	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.128,56
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	43.651,61	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	43.594,43
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	43.651,61	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	43.594,43
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	326.564,13	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	326.564,13
OBRIGAÇÕES A PAGAR	322.549,93	OBRIGAÇÕES A PAGAR	322.549,93
FORNECEDORES	165.208,17	FORNECEDORES	165.208,17
PESSOAL A PAGAR	121.495,28	PESSOAL A PAGAR	121.495,28
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	25.423,79	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	25.423,79
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.239,50	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.239,50
DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	6.183,19	DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	6.183,19
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	4.014,20	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	4.014,20
ENTIDADES CREDORAS	4.014,20	ENTIDADES CREDORAS	4.014,20
Saldos anteriores	1.534.072,59	Saldos atuais	1.615.123,34
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	1.426.559,69	BANCO C/ MOVIMENTO	1.506.973,47
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	107.512,90	POUPANÇA	108.149,87
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	2.325.446,85	Total	2.325.446,85

CAPINZAL , 26/12/2013

SIDNEI PENZO
DIRETOR

MARIZA BRESSAN R. DE MORAES
Téc.Contab. 1 SC-017818-O-1

Catanduvas

Prefeitura

Extrato Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 0017/2011

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0017/2011
PREGÃO N° 0041/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0118/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: ILIZANDRO PARIZOTO ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 31 de janeiro de 2011.

Objeto: I - Suprimir do contrato a quantidade de 05 (cinco) quilômetros diários, passando a contratação a vigorar da seguinte forma:

Valores Diários				
Item	Km Diário Inicial	Km Diário Atual	Valor Atual	Valor Total Diário Atual
2	95	90	R$ 2,77	R$ 249,30

Os valores reajustados passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2014.

II – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas – SC, 12 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 0033/2011

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0033/2011
PREGÃO N° 0002/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CVZ TRANSPORTES ZUCHI LTDA ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 07 de fevereiro de 2011.

Objeto: I - Suprimir do item 2 do contrato a quantidade de 10 (dez) quilômetros diários e do item 3 a quantidade de 4 (quatro) quilômetros diários, passando a contratação a vigorar da seguinte forma:

Valores Diários				
Item	Km Diário Inicial	Km Diário Atual	Valor Atual	Valor Total Diário Atual
2	100	90	R$ 2,79	R$ 251,10
3	110	106	R$ 2,79	R$ 295,74

Os valores reajustados passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2014.

II - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas – SC, 12 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0034/2011

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0034/2011
PREGÃO N° 0002/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: IVANOR MAZIERO & CIA LTDA ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 07 de fevereiro de 2011.

Objeto: I - Suprimir do contrato a quantidade de 45 (quarenta e cinco) quilômetros diários, passando a contratação a vigorar da seguinte forma:

Valores Diários				
Item	Km Diário Inicial	Km Diário Atual	Valor Atual	Valor Total Diário Atual
4	123	78	R$ 2,79	R$ 217,62

Os valores reajustados passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2014.

II - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas – SC, 12 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMAS Nº 0024/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 0024/2013
PREGÃO N° 0035/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0057/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: POSTO CARRETÃO LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 01 de julho de 2013.

Objeto: Reajustar os valores dos combustíveis nos seguintes termos: Gasolina Comum: Valor inicialmente contratado - R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos). Valor reajustado - R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos).

Catanduvas - SC, 11 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 0066/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0066/2013
PREGÃO N° 0035/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0057/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: POSTO CARRETÃO LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 01 de julho de 2013.

Objeto: Reajustar os valores dos combustíveis nos seguintes termos:
I - Gasolina Comum: Valor inicialmente contratado - R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos). Valor reajustado - R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos).
II - Óleo Diesel: Valor inicialmente contratado - R$2,16 (dois reais e dezesseis centavos). Valor Reajustado - R$2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

Catanduvas - SC, 11 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elizete Cardoso da Silva

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0001/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0001/2013

PREGÃO N° 0001/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: TRANSPORTES ATZ E ATZ LTDA - ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 01 de fevereiro de 2013.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 23 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPÁL DE SAÚDE
ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0056/2011
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0056/2011

TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0005/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ELÉTRICA R. N. LTDA ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de março de 2011.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com efeitos retroativos 02 de março de 2012.

Catanduvas - SC, 20 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC Nº 0063/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0063/2013
PREGÃO N° 0023/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: IRMÃOS COMASSETTO LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 13 de maio de 2013.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de janeiro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 12 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC Nº 0066/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0066/2013
PREGÃO N° 0023/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: L.A. INFORMÁTICA E SUMPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 13 de maio de 2013.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de janeiro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 20 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC Nº 0069/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0069/2013

PREGÃO N° 0023/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,
CONTRATADA: DILSO LUIZ FRAPORTI ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 13 de maio de 2013.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de janeiro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 20 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC Nº 0084/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0084/2013
PREGÃO N° 0035/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0057/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: POSTO CARRETÃO LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 01 de julho de 2013.

Objeto: Reajustar os valores dos combustíveis nos seguintes termos:
I - Gasolina Comum: Valor inicialmente contratado - R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos). Valor reajustado - R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos).
II - Óleo Diesel: Valor inicialmente contratado - R$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos). Valor Reajustado - R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

Catanduvas - SC, 11 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Gisa Aparecida Giacomin

Extrato Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0032/2011
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0032/2011
PREGÃO N° 0046/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0124/2010

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: IVANOR MAZIERO & CIA LTDA ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 07 de fevereiro de 2011.

Objeto: I - Suprimir do contrato a quantidade de 5,53 (cinco vírgula cinquenta e três) quilômetros diários, passando a contratação a vigorar da seguinte forma:

Valores Diários				
Item	Km Diário Inicial	Km Diário Atual	Valor Atual	Valor Total Diário Atual
7	80,53	75	R$ 3,68	R$ 276,00

Os valores reajustados passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2014.

II - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas – SC, 12 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0035/2011
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0035/2011
PREGÃO N° 0002/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: COLOMAR ANTONIO MORESCO & CIA LTDA ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 07 de fevereiro de 2011.

Objeto: I - Suprimir do contrato a quantidade de 15 (quinze) quilômetros diários, passando a contratação a vigorar da seguinte forma:

Valores Diários				
Item	Km Diário Inicial	Km Diário Atual	Valor Atual	Valor Total Diário Atual
5	130	115	R$ 2,78	R$ 319,70

Os valores reajustados passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2014.
II - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas – SC, 12 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0082L/2011
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0082L/2011
PREGÃO N° 0007/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0034/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 25 de março de 2011.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 12 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Sétimo Termo Aditivo ao Contrato PMC Nº 0036/2011
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0036/2011

PREGÃO N° 0002/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ILIZANDRO PARIZOTO ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 07 de fevereiro de 2011.

Objeto: I - Suprimir do contrato a quantidade de 35 (trinta e cinco) quilômetros diários, passando a contratação a vigorar da seguinte forma:
Valores Diários

Item	Km Diário Inicial	Km Diário Atual	Valor Atual	Valor Total Diário Atual
1	105	70	R$ 2,79	R$ 195,30

Os valores reajustados passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2014.

II - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 12 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 0054/2011
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 0054/2011

PREGÃO N° 0018/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA: CONSULTÓRIO REABILITAR LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 01 de junho de 2011.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 20 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0055/2011
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0055/2011

TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0005/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL OLIVEIRA LTDA ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de março de 2011.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2012.

Catanduvas - SC, 20 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Terceirotermo Aditivo ao Contrato FMS Nº 0035A/2011
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0035A/2011.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0040/2011
INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DALA ROSA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 23 de março de 2011.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

FUNDO MUNICIPÁL DE SAÚDE
ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Convênio N. 02/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 02/2013

Nº. do Convenio: 02/2013.
PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, doravante denominado simplesmente CONVENENTE e a ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, doravante denominada simplesmente CONVENIADA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Convenio nº 02/2013, celebrado entre as partes em 02/05/2013.
Prazo: O prazo do Convenio, em decorrência da dilação, se estenderá até 31/12/2014.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Convênio N. 05/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 05/2013

Nº. do Convenio: 05/2013.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, doravante denominado simplesmente CONVENENTE e o Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONVENIADO.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Convenio nº 05/2013, celebrado entre as partes em 04/07/2013.
Prazo: O prazo do Convenio, em decorrência da dilação, se estenderá até 31/12/2014.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Convênio N. 06/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 06/2013

Nº. do Convenio: 06/2013.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, doravante denominado simplesmente CONVENENTE e a ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, doravante denominada

simplesmente CONVENIADA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Convenio nº 06/2013, celebrado entre as partes em 01/10/2013.
Prazo: O prazo do Convenio, em decorrência da dilação, se estenderá até 31/12/2014.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Lei Nº 4.610

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.610, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.
Autoriza o Município contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, no valor de até R$ 8.676.445,00 (oito milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.
Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado por esta Lei serão obrigatoriamente aplicados na pavimentação e qualificação de vias urbanas no âmbito do Programa PAC II Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - Fase 3, nos termos do Anexo I da Instrução Normativa nº 41, de 24 de outubro de 2012, do Ministério das Cidades.
Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Município autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o art. 159, I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, e esta, à conta do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.
§ 2º Fica o Município obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.
Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de dezembro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.611

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.611, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a divulgação de listagem com a nominata dos médicos e respectiva especialidade, dias e horários de atendimento e quantidade diária de fichas para atendimento nos estabelecimentos de saúde da rede pública municipal.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Os estabelecimentos de saúde da rede pública municipal deverão divulgar, em local visível e de fácil acesso ao público, listagem com as seguintes informações:
I - nome do médico com o respectivo registro profissional no órgão competente;
II - especialidade do médico;
III - dias e horários de atendimento do médico;
IV - quantidade diária de fichas para atendimento por especialidade e para cada médico;
V - dias e horários de funcionamento do estabelecimento, inclusive plantões.
Paragrafo único. Os estabelecimentos também deverão divulgar, em local visível, os números de telefones da Prefeitura Municipal de Concórdia, da Secretaria de Municipal de Saúde e do Ministério Público.
Art. 2º Os usuários do serviço de saúde da rede pública municipal ao constatarem que as informações não foram disponibilizadas ou não estão dispostas em locais de fácil acesso ao público, poderão denunciar o descumprimento desta Lei, conforme disposto em regulamento.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 4º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de dezembro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.612

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.612, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.
Autoriza a doação de bens do Município, pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, a entidades.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município, pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, autorizado a efetuar as seguintes doações:

I – ao Fundo de Melhoria da Polícia Civil – FUMPC, inscrito no CNPJ sob nº 07.188.579/0001-07, dos bens constantes no Anexo I desta Lei;

II – à Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, inscrita no CNPJ sob nº 04.050.313/0001-05, dos bens constantes no Anexo II desta Lei;

III – à União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia – UMAMC, inscrita no CNPJ sob nº 80.638.216/0001-16, dos bens constantes no Anexo III, desta Lei.

Parágrafo único. Os bens de que trata o inciso I deste artigo são de uso exclusivo da Polícia Civil, com sede no Município de Concórdia, SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de dezembro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS DOADOS AO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL – FUMPC

Nº de Ordem	Código Patrimonial	Quantidade	Descrição
1	57.803	1	Binóculo Up Close G2, Celestron 20x50
2	57.751, 57.752 e 57.806	3	Câmera digital, marca Sony DSC HX200, 18MP, com cartão de memória de 16GB, bolsa e tripé com 3 (três) níveis
3	57.801 e 57.802	2	Caneta espiã, marca Espiã HD, capacidade de 8 GB
4	57.749, 57.750 e 57.805	3	Filmadora HD, marca Sony DCR SR 21, LCD, 80GB de memória interna
5	57.804	1	Gravador de voz digital, 4GB, MP3, recarregável, com gravador de ligação telefônica
6	57.736, 57.737 e 57.800	3	Impressora multifuncional, modelo HP 4625, impressão jato de tinta térmica
7	57.866 a 57.869	4	Microcomputador, marca Lenovo, modelo ThinkCentre Edge 92, processador Intel Core I5
8	57.856 a 57.859	4	Monitor LCD 18,5", marca Lenovo, modelo ThinkVision
9	57.734 e 57.735	2	Notebook, marca Lenovo, modelo Edge 430
10	57.878	1	Notebook, marca Lenovo, modelo ThinkPad E430, processador Intel Core I5
11	-	4	Pendrive, com capacidade de 8GB, marca El Shaddai
12	57.837 a 57.840	4	Webcam HD Auto Focus Face Cam 1020, marca Genius
13	57.738 a 57.746	9	Webcam, Microsoft HD 5000, com microfone unidirecional integrado

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS DOADOS À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA

Nº de Ordem	Código Patrimonial	Quantidade	Descrição
1	54.376	1	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, marca Fiat, modelo Strada Working, CD 1.4 FL, ano de fabricação/modelo 2013, chassi 9BD27804MD76844288, cor branca
2	54.377	1	Motocicleta Yamaha Factor YBR 125 E, ano/modelo 2013/2014, cor preta, gasolina, chassi 9C6KE1930E0003946, acompanhado de 1 (um) capacete do tipo fechado

ANEXO III

RELAÇÃO DE BENS DOADOS À UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE CONCÓRDIA – UMAMC

Nº de Ordem	Código Patrimonial	Quantidade	Descrição
1	57.841	1	Impressora multifuncional Laser Jet Pro 400, marca HP, impressão a laser
2	57.876	1	Monitor LED 23", marca AOC, modelo e2351Fh
3	57.877	1	Microcomputador, marca Lenovo, modelo ThinkCentre 62, processador core I3

Lei Nº 4.613

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.613, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.
Autoriza o Município celebrar convênios com entidades.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com a Associação Empresarial de Concórdia - ACIC, inscrita no CNPJ sob nº 75.319.848/0001-87, objetivando a conjunção de esforços, para confecção e divulgação do Caderno de Informações Socioeconômicas do Município de Concórdia, podendo o Município participar com o valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Art. 2º Fica o Município, pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUMDEAGRO, autorizado a celebrar convênios com as seguintes entidades:
I - Associação Água e Saúde de Tamanduá, inscrita no CNPJ sob nº 00.154.951/0001-15, objetivando a conjunção de esforços, visando o fomento das atividades agropecuárias do Município, proporcionando aos moradores do Distrito de Tamanduá e região, aumento da produção e desenvolvimento no meio rural, podendo o FUMDEAGRO participar com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
II - Associação de Moradores de Linha Presidente Castelo, inscrita no CNPJ sob nº 07.129.548/0001-85, objetivando a conjunção de esforços, visando o fomento das atividades agropecuárias do Município, proporcionando aos moradores de Linha Presidente Castelo e região, aumento da produção e desenvolvimento no meio rural, podendo o FUMDEAGRO participar com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III - Associação de Moradores e Agricultores de Linha Sertão, inscrita no CNPJ sob nº 05.457.474/0001-80, objetivando a conjunção de esforços, visando o fomento das atividades agropecuárias do Município, proporcionando aos moradores de Linha Sertão e região, aumento da produção e desenvolvimento no meio rural, podendo o FUMDEAGRO participar com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);
IV - Associação Unidos de São Brás, inscrita no CNPJ sob nº 06.216.809/0001-31, objetivando a conjunção de esforços, visando o fomento das atividades agropecuárias do Município, proporcionando aos moradores de Linha São Brás e região, aumento da produção e desenvolvimento no meio rural, podendo o FUMDEAGRO participar com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Art. 3º As ações e obrigações das partes serão fixadas nos Termos de que trata esta Lei.
Art. 4º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de dezembro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.614

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.614, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.
Autoriza o Município celebrar convênio com a Associação dos Municípios Lindeiros ao Lago da Usina Hidrelétrica Itá - AMULBI.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Municípios Lindeiros ao Lago da Usina Hidrelétrica Itá - AMULBI, inscrita no CNPJ sob nº 01.546.395/0001-95, objetivando a conjunção de esforços, para construção de rampa e trapiche no Distrito de Engenho Velho, podendo o Município participar com o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Art. 2º As ações e obrigações das partes serão fixadas no Termo de que trata esta Lei.
Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de dezembro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.615

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.615, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
Autoriza o Município celebrar convênios com entidades.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênios com as seguintes entidades:
I - Associação de Moradores do Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ sob nº 01.736.702/0001-09, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Bairro Nazaré e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais, podendo o Município participar com o valor de R$ 100.000,00 (cem

mil reais);
II - Juventus Futebol Clube, inscrito no CNPJ sob nº 80.627.417/0001-18, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Cachimbo e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais, podendo o Município participar com o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art. 2º As ações e obrigações das partes serão fixadas nos Termos de que trata esta Lei.
Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de dezembro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.616

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.616, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
Institui o Dia da Bíblia no âmbito do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Concórdia, o Dia da Bíblia a ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de dezembro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.617

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.617, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
Denomina via pública do Bairro Centro de Travessa Osvaldo Egeler Schmidt.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º A travessa que parte da Rua Romano Anselmo Fontana nº 1.000 até residência nº 54, no Bairro Centro, passa a denominar-se Travessa Osvaldo Egeler Schmidt.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de dezembro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.618

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.618, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
Denomina via pública do Loteamento Balsan e Zuquello, do Bairro Arvoredo.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º A Rua D localizada no Loteamento Balsan e Zuquello, no Bairro Arvoredo, passa a denominar-se de Rua Domingos Pretto.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de dezembro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.619

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.619, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
Denomina vias públicas do Distrito de Santo Antônio.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º As vias públicas localizadas na Sede do Distrito de Santo Antônio passam a ter as seguintes denominações:
I - Rua Divino Pai Eterno à Rua do Cemitério;
II - Rua Santa Ana à Rua da Igreja.
Art. 2º A Rua A localizada no Loteamento Marchioro, no Distrito de Santo Antônio, passa a denominar-se de Rua Santo Agostinho.
Art. 3º As vias públicas localizadas no Loteamento Kirch, no Distrito de Santo Antônio, passam a ter as seguintes denominações:
I - Rua São Judas Tadeu à Rua A;
II - Rua São Francisco à Rua B;
III - Rua São Jorge à Rua C;
IV - Rua São José à Rua D;
V - Rua Nossa Senhora de Fátima à Rua E;
VI - Rua Santo Expedito à Rua G.
Art. 4º A Rua F do Loteamento Kirch, a Rua D do Loteamento Marchioro e a Rua da Oficina da Sede do Distrito de Santo Antônio, que fazem parte do mesmo prolongamento, passam a denominar-se de Rua Nossa Senhora Aparecida.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de dezembro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Portaria Fmec Nº 30/2013

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA FMEC Nº 30/2013, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes - FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a servidora NEUSA TEREZINHA SCHMIDT GUGEL, ocupante do cargo de Encarregada de Seção, em gozo de férias, para exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, no período de 02 à 12 de janeiro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.
VILMAR ANTÔNIO BENTZ
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 9/2013- FMAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013- FMAS

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, para atendimento às crianças e adolescentes institucionalizadas no Abrigo Lar Anjo Gabriel, bem como aos programas atendidos pelos CRAS, CREAS e Centros de convivência, para o ano de 2014, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 14/01/2014.
Abertura: dia 15/01/2014, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 24 de dezembro de 2013.
NOELI WOLOSZYN BRUM DE OLIVEIRA
Gestora do FMAS

Extrato 1º TA Contrato Nº 151/2013 - PMC

Contrato Nº : 151/2013
Aditivo Nº : 1 TA/2013
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SAFRA DIESEL LTDA
Licitação : Pregão Presencial 48/2013

Objeto : Aquisição de óleo diesel para abastecimento da frota de máquinas e veículos da Administração Pública Municipal
Vigência : Início: 11/12/2013 Término: 02/01/2014
Assinatura : 11/12/2013
Valor R$: 138.060,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Sessenta Reais)

Dotação : 46 - 06.002.2017.333903001000000.01010000

Dotação : 76 - 07.001.2026.333903001000000.01000000

Dotação : 85 - 08.001.2029.333903001000000.01000000

Dotação : 132 - 11.001.2041.333903001000000.01000000

Extrato Contrato Nº 17/2013 - Fmc

Contrato Nº : 17/2013
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA EIRELI - EPP
Licitação : Pregão Presencial 8/2013

Objeto : Contratação de serviço de Masterização de CDs conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência : Início: 16/12/2013 Término: 16/03/2014
Assinatura : 16/12/2013
Valor R$: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Dotação : 198 - 19.001.2403.333903999000000.01000000

Extratos Contrato de Concessão Nº 13/2013 a 16/2013 - PMC

Contrato Nº : CC 13/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIACAO DE MORADORES FONTANA
Licitação : Inexigibilidade 6/2013

Objeto : concessão de direito real de uso da área de terras de 1.965,00m2 com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, na extensão de 65,50m, com a Rua Tucanas; ao sul, na extensão de 65,50m, com a Rua Terenas; ao leste, na extensão de 30,00m, com a Rua Tucuruís; ao oeste, na extensão de 30,00m, com a Rua Araucanos, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 21.903, Livro nº 2 ? ?CP?.
Vigência : Início: 12/12/2013 Término: 11/12/2028
Assinatura : 12/12/2013

Contrato Nº : CC 14/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA PRESIDENTE CASTELO
Licitação : Inexigibilidade 7/2013

Objeto : Concessão de direito real de uso da área de terras de 1.000,00m2 (um mil metros quadrados), destinada à regularização da sede da Entidade, do imóvel caracterizado como: parte do lote rural nº 2.009, da Colônia Rancho Grande, com área de 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados), situado em Linha Presidente Castelo, registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 1.389, Livro nº 3 ? ?A?.
Vigência : Início: 12/12/2013 Término: 11/12/2028
Assinatura : 12/12/2013

Contrato Nº : CC 15/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA DO CASTILHO
Licitação : Inexigibilidade 8/2013

Objeto : concessão de direito real de uso da área de terras de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), caracterizada como: parte do lote rural nº 1.385, da Colônia Rancho Grande, situado em Barra do Castilho, neste Município, registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 3.811, Livro nº 2 ? ?O?.
Vigência : Início: 12/12/2013 Término: 11/12/2028
Assinatura : 12/12/2013

Contrato Nº : CC 16/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ESPORTE CLUBE CANARINHO
Licitação : Inexigibilidade 9/2013

Objeto : Concessão de direito real de uso da área de terras de 12.623,56m², do imóvel caracterizado como: parte do lote rural nº 952, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, propriedade Rio Engano, com área total de 35.605,76m², neste Município, registrado nº 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 5.442, Livro nº 2 ? ?U?.
Vigência : Início: 17/12/2013 Término: 16/12/2028
Assinatura : 17/12/2013

Extratos Contrato Nº 16/2013 a 18/2013 - FMAS

Contrato Nº : 16/2013
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2013

Objeto : Aquisição de equipamentos diversos para atendimentos as necessidades do Abrigo Lar Anjo Gabriel, com recursos oriundos do repasse fundo a fundo do convênio CREAS/FEAS, conforme descrições constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 20/12/2013 Término: 18/02/2015
Assinatura : 20/12/2013
Valor R$: 394,00 (Trezentos e Noventa e Quatro Reais)

Dotação : 268 - 15.001.2204.344905206000000.01530000

Dotação : 268 - 15.001.2204.344905233000000.01530000

Dotação : 268 - 15.001.2204.344905234000000.01530000

Dotação : 268 - 15.001.2204.344905242000000.01530000

Contrato Nº : 17/2013
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2013

Objeto : Aquisição de equipamentos diversos para atendimentos as necessidades do Abrigo Lar Anjo Gabriel, com recursos oriundos do repasse fundo a fundo do convênio CREAS/FEAS, conforme descrições constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 20/12/2013 Término: 15/02/2015
Assinatura : 20/12/2013
Valor R$: 1.380,00 (Um Mil e Trezentos e Oitenta Reais)

Dotação : 268 - 15.001.2204.344905206000000.01530000

Dotação : 268 - 15.001.2204.344905233000000.01530000

Dotação : 268 - 15.001.2204.344905234000000.01530000

Dotação : 268 - 15.001.2204.344905242000000.01530000

Contrato Nº : 18/2013
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : TARSIO COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2013

Objeto : Aquisição de equipamentos diversos para atendimentos as necessidades do Abrigo Lar Anjo Gabriel, com recursos oriundos do repasse fundo a fundo do convênio CREAS/FEAS, conforme descrições constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 20/12/2013 Término: 15/02/2015
Assinatura : 20/12/2013
Valor R$: 717,00 (Setecentos e Dezessete Reais)

Dotação : 268 - 15.001.2204.344905206000000.01530000

Dotação : 268 - 15.001.2204.344905233000000.01530000

Dotação : 268 - 15.001.2204.344905234000000.01530000

Dotação : 268 - 15.001.2204.344905242000000.01530000

Aplicação de Sançoes - Four Brothers Manutenção Industrial Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
APLICAÇÃO DE SANÇOES

Processo Licitatório nº 71/2013
Pregão Eletrônico nº 6/2013 SRP
Ata de Registro de Preços nº 104/2013
Detentora: FOUR BROTHERS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

APLICA-SE à empresa FOUR BROTHERS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, com sede na Rua Leão Tavjnhanski, 69, Centro, Quatro Irmãos, RS, CEP 99-720-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.640.011/0001-90, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. Leonil Ricardo da Rosa Gomes, inscrito no CPF sob nº 023.189.910-65, pelo inadimplemento contratual, a sanção de:

- Multa pela obrigação não cumprida, no valor de R$ 2.419,03 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e três centavos), referente a 20% (vinte por cento) da obrigação não cumprida, conforme artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o subitem 6.1.3. da ata de registro de preços nº 104/2013; Sendo: R$ 214,20 O.C nº 2104/2013 - R$ 59,80 O.C nº 2080/2013 - R$ 2.145,03 O.C nº 2031/2013.

- Impedida de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal e Municípios, além de descredenciá-la do SICAF e do Cadastro de Fornecedores do Município de Concórdia, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar desta data, conforme subitem 6.5.2. e 6.5.3., da Cláusula sexta da Ata de Registro de Preços nº 104/2013, c/c art. o 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

Entretanto, fica a empresa cientificada que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do § 3º inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sem efeito suspensivo.

Concórdia, SC, 23 de dezembro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Edital de Concurso Público Nº 6/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 6/2013, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013.

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, considerando o expediente encaminhado pela empresa Click Soluções Técnicas Administrativas e Pedagógicas Ltda., contratada para a realização do Concurso Público objeto do Edital nº 3/2013, torna pública a HOMOLOGAÇÃO e REPUBLICAÇÃO da nominata dos aprovados no cargo de Operador de Equipamentos (Escadeira Hidráulica) do Concurso Público, objeto do Edital nº 3/2013, conforme Anexo Único, parte integrante deste Edital.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 6 dias do mês de dezembro de 2013.

NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

ANEXO ÚNICO
Operador de Equipamentos (Escavadeira Hidráulica)

Classificação	Insc	Nome do Candidato	Data de Nascimento	ESP	LP	CG	MAT	PE	PP	NF
1	715	DARLAN BATTISTON	27/05/1991	3,60	1,60	2,00	0,80	8,00	9,70	9,19
2	162	RODRIGO CARLOS VALCARENGHI	26/01/1974	2,60	1,00	1,80	0,80	6,20	10,00	8,86
3	1099	CLEBERSON DA SILVA	11/11/1984	3,40	1,40	1,40	0,60	6,80	8,40	7,92
4	155	JORGE ISMAEL KNOB	22/04/1985	3,20	1,60	1,80	0,80	7,40	7,90	7,75
5	791	LEANDRO CARLOS DA SILVA	02/06/1978	2,60	1,60	1,80	0,60	6,60	7,90	7,51
6	169	MARCOS VERUCH	12/12/1985	2,40	1,60	1,20	0,80	6,00	7,90	7,33
7	254	DIRCEU CECHIN	03/04/1979	2,80	1,00	1,80	0,80	6,40	7,50	7,17

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 12/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2013
ESPÉCIE:Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 12/2013, firmado em 21 de fevereiro de 2013, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS LINDEIROS AO LAGO DA USINA HIDRELÉTRICA ITÁ - AMULBI, inscrita no CNPJ sob nº 01.546.395/0001-95, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor LUIZ ÂNGELO POLETTO.

OBJETO: Dá nova redação à Cláusula Terceira - Da Participação do Município, do Convênio nº 12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2013.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 21/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 21/2013
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 21/2013, firmado em 12 de março de 2013, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a entidade ÁGUAS DO ALTO URUGUAI CONVENTION & VISITORS BUREAU, inscrita no CNPJ sob nº 05.770.614/0001-76, neste ato representada pelo seu Procurador, senhor AGENOR FRIGO.

OBJETO: Dá nova redação à Cláusula Terceira - Da Participação do Município, do Convênio nº 21/2013.
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2013.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 24/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 24/2013
ESPÉCIE:Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 24/2013, firmado em 27 de março de 2013, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, senhor NEURI ANTONIO SANTHIER e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENOVAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DA FAMÍLIA - ACRIF, inscrita no CNPJ sob nº 09.479.895/0001-63, neste ato representada pela sua Presidenta, senhora VANIA PEDROSO.

OBJETO:Dá nova redação à Cláusula Terceira - Da Participação do Município, do Convênio nº 24/2013.
DATA DA ASSINATURA: 4 de dezembro de 2013.

Extrato do Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 16/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 16/2013
ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEADO DOS PINTOS, inscrita no CNPJ sob nº 01.396.416/0001-33, representada pelo seu Presidente, senhor NEURI RIGO.

OBJETO:Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.
PRAZO: De 11.11.2013 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.

Extrato do Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 17/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 17/2013
ESPÉCIE:Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ALTO SURUVI, inscrita no CNPJ sob nº 01.657.119/0001-02, representada pelo seu Presidente, senhor SANTO LUIZ BENELLI.

OBJETO:Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.
PRAZO: De 11.11.2013 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.

Extrato do Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 18/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 18/2013

ESPÉCIE:Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEADO GUILHERME, inscrita no CNPJ sob nº 01.377.790/0001-91, representada pelo seu Presidente, senhor LEONIR SGARBOSSA.

OBJETO:Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.
PRAZO: De 11.11.2013 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 11de novembro de 2013.

Extrato do Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 19/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 19/2013

ESPÉCIE:Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA LAGEANO, inscrita no CNPJ sob nº 01.694.674/0001-04, representada pelo seu Presidente, senhor ANACLETO ANTÔNIO CASAGRANDE.

OBJETO:Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.
PRAZO: De 11.11.2013 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.

Extrato do Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 20/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 20/2013

ESPÉCIE:Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE TAMANDUÁ, inscrita no CNPJ sob nº 02.357.755/0001-73, representada pelo seu Presidente, senhor LUIZ CARLOS TRENTIN.

OBJETO:Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.
PRAZO: De 11.11.2013 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.

Extrato do Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 21/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 21/2013

ESPÉCIE:Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PRESIDENTE JUSCELINO, inscrita no CNPJ sob nº 06.241.497/0001-16, representada pelo seu Presidente, senhor ADEMIR PASSINI.

OBJETO:Disposição de equipamentos à AUTORIZADA.
PRAZO: De 11.11.2013 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.

Extrato do Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 22/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 22/2013

ESPÉCIE:Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA KAISER E LAGEADO MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 06.313.267/0001-15, representada pelo seu Presidente, senhor GIOVANO CARLOS DAL CASTEL.

OBJETO:Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.
PRAZO: De 11.11.2013 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.

Extrato do Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 23/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 23/2013

ESPÉCIE:Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA SALETE, inscrita no CNPJ sob nº 04.753.887/0001-40, representada pelo seu Presidente, senhor ADRIANO ZANFONATO.

OBJETO:Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.
PRAZO: De 11.11.2013 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.

Extrato do Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 24/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 24/2013

ESPÉCIE:Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA 24 DE FEVEREIRO E LINHA DOS GRANDOS, inscrita no CNPJ sob nº 06.995.745/0001-14, representada pelo seu Presidente, senhor NERI VITAL BATTISTI.

OBJETO:Disposição de equipamento agrícola à AUTORIZADA.
PRAZO: De 11.11.2013 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.

Extrato do Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 25/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 25/2013

ESPÉCIE:Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE CANHADA FUNDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.810.463/0001-32, representada pelo seu Presidente, senhor JANDIR GRANDO.

OBJETO:Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.
PRAZO: De 11.11.2013 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013.

Extrato do Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 26/2013
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 26/2013
ESPÉCIE:Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA, DE LINHA SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 03.618.174/0001-00, representada pelo seu Presidente, senhor NEIVOR AGUSTINI.

OBJETO:Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.
PRAZO: De 19.11.2013 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2013.

Extrato do Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 27/2013
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 27/2013
ESPÉCIE:Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SEDE BRUM, inscrita no CNPJ sob nº 02.595.847/0001-91, representada pelo seu Presidente, senhor DEOCLIDES MASSOCCO.

OBJETO:Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.
PRAZO: De 19.11.2013 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2013.

Edital de Notificação - Convênio - Feas/CREAS/Basica Custeio
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FEAS/CREAS/BASICA CUSTEIO, repasse no valor de R$ 10.474,00 (dez mil e quatrocentos e setenta e quatro reais), referente programa Fortalecimento de Vínculos.

Concórdia SC, 19 de dezembro de 2013.
NOELI WOLOSZYN BRUM DE OLIVEIRA
Gestora do FMAS

Cordilheira Alta

Prefeitura

Lei 1086/2013 - Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar
LEI Nº 1086, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte LEI:
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), os quais serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 01.031.2501.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores.
Modalidade de Aplicação: 319000 - 02
Fonte de Recursos: 01.00 - Ordinários - R$ 30.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 01.031.2501.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 03
Fonte de Recursos: 01.00 - Ordinários - R$ 17.000,00

Projeto/Atividade: 01.031.2501.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 04
Fonte de Recursos: 01.00 - Ordinários - R$ 13.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 23 de dezembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 806/2013
DECRETO Nº 806/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1086/2013,
DECRETA
Art. 1°. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), os quais serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 01.031.2501.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores.
Modalidade de Aplicação: 319000 - 02
Fonte de Recursos: 01.00 - Ordinários - R$ 30.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 01.031.2501.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 03
Fonte de Recursos: 01.00 - Ordinários - R$ 17.000,00

Projeto/Atividade: 01.031.2501.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 04
Fonte de Recursos: 01.00 - Ordinários - R$ 13.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 23 de dezembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Decreto N. 807/2013
DECRETO Nº 807/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013
"DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo o disposto no Art. 70 ,

DECRETA
Art. 1º - Fica designado o servidor municipal, Sr. OSCAR BORSOI , ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para responder pela Vigilância Sanitária do Município.

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de dezembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 808/2013
DECRETO Nº 808/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1.o Fica fixado ponto facultativo aos Servidores Municipais no dia 24/12/2013 e no dia 31/12/2013, em virtude do feriado de Natal e do feriado de Confraternização Universal, excetuando-se os serviços considerados essenciais.

Art. 2.o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.o Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 23 de dezembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº. 226 de 17 de Dezembro de 2013.
DECRETO Nº. 226 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64 Lei do Plano Plurianual 2010/2013, da LDO para 2013, Lei Orçamentária Anual nº. 588, de 08/11/2012, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 12/12/2005.

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), no Fundo Municipal de Saúde, na seguinte programação de despesa:

DO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0053.2.016 – Manutenção do Piso de Atenção Básica				
Classificação	Descrição	Red.	Fonte	Valor R$
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	14	0.1.00064.0	101.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	15	0.1.00064.1	26.000,00

PARA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0053.2.016 – Manutenção do Piso de Atenção Básica				
Classificação	Descrição	Red.	Fonte	Valor R$
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	16	0.1.00064.0	127.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 17 de dezembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto Nº. 227 de 17 de Dezembro de 2013.
DECRETO Nº. 227 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64 Lei do Plano Plurianual 2010/2013, da LDO para 2013, Lei Orçamentária Anual nº. 588, de 08/11/2012, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 12/12/2005.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte programação de despesa:

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.361.0031.2.026 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Red.	Fonte	Valor R$
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	15	0.1.0018.0	40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar constante no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 0.1.0018.0 – Transferência de Recursos do FUNDEB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 17 de dezembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto Nº. 228 de 17 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº. 228 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2010/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2013 e art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº. 588 de 08/11/2012;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.558,08 (nove mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e oito centavos) na seguinte Programação de despesa:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0049.1.012 – AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DA SAUDE				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	26	01.0064	9.558,08

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos na ordem de R$ 9.558,08 (nove mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e oito centavos) do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 01.0064 – Transferências de Recursos do SUS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 17 de dezembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 223, de 12 de Dezembro de 2013.

PORTARIA Nº. 223, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos nº. 73 à 81 da Lei Complementar nº. 026/2009 de 23/12/2009, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Senhora Adriana Madella Burato, ocupante do Cargo de Professora, por um período de 13(treze) dias, a partir do dia 13 a 25 de dezembro de 2013, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 12 de dezembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamento e Finanças.

Portaria Nº. 227 de 18 de Dezembro de 2013.

PORTARIA Nº. 227 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias aos Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 02/01/2014 á 31/01/2014.

Nome	Cargo	Referência
Marcio Pozzer	Motorista	01/08/2011 à 31/07/2012
Guiomar Carlos Cassol	Motorista	01/04/2011 à 31/03/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 18 de dezembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Portaria Nº. 228 de 18 de Dezembro de 2013.

PORTARIA Nº. 228 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias as Servidoras abaixo relacionadas, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 02/01/2014 á 31/01/2014.

Nome	Cargo	Referência
Aline Spricigo	Estagiária Cursando Nível Superior	01/03/2013 á 28/08/2014
Aldinha C. Servergnini	Técnica em contabilidade	01/03/2012 á 28/02/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 18 de dezembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Portaria Nº. 229 de 24 de Dezembro de 2013.

PORTARIA Nº. 229 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 02/01/2014 á 31/01/2014.

Nome	Cargo	Referência
José Carlos F. dos Santos	Operador de Maquina	01/04/2011 à 31/03/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 24 de dezembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 043

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 043

MÊS/ANO: NOVEMBRO/2013 NÚMERO CONTRATO: 043/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/11/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

02.01 - 01 (Um) Veículo automotor novo, tipo AUTOMÓVEL, modelo HATCH, 2 portas, ano de fabricação 2013 e modelo 2013 ou superior, com motor dianteiro de 04 (Quatro) cilindros, bicombustível, com no mínimo 999 CC, com capacidade para 5 ocupantes, caixa de cambio sincronizada com no mínimo 05 marchas a frente e 01 marcha à ré, com potencia mínima de 75 CVs (gasolina), travas de segurança nas portas, computador de bordo, porta malas com volume de no mínimo 250 litros, cor solida ou metálica, protetor de cárter, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei, e garantia de 01 (um) ano, rodas com aro 13 ou superior pneus radiais sem câmara, e com todos equipamentos obrigatórios exigidos em lei.

02.02 - 01 (um) Veiculo automotor novo, tipo AUTOMÓVEL, modelo SEDAN, capacidade para 5 ocupantes, de fabricação nacional, ano 2013 e modelo 2013 ou superior, 4 portas, motor 04 cilindros 1.6 ou superior, bicombustível, com potência mínima de 96 CVs a gasolina, caixa de cambio sincronizada com no mínimo 05 marchas a frente e 01 marcha à ré, ar condicionado, direção hidráulica, air bag duplo, freios ABS, volante regulável em altura, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, computador de bordo, banco do motorista com regulagem de altura, farol de neblina, desembaçador do vidro traseiro, porta malas de no mínimo 450 litros, sistema de som com MP3, entrada USB e no mínimo 02 alto-falantes com GPS, limpador de para-brisa com temporizador, proteção de motor, rodas e pneu de no mínimo aro 15" sem câmara, garantia mínima de 01 (um) ano, cor solida ou metálica valor máximo, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei.

TIPO DE PESSOA (2/1): 2 CPF/CGC: 79.013.686/0001-05

CONTRATADO: RÜDIGER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2013

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 044

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 044

MÊS/ANO: NOVEMBRO/2013 NÚMERO CONTRATO: 044/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/11/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na seleção de propostas para aquisição de um trator agrícola novo de pneus 4X4, com motor de 4 cilindros de no mínimo 104cv, turbo, com transmissão sincronizada, com no mínimo 9 marchas a frente e 3 a ré e reversor, com capacidade de levante do hidráulico a 610 mm de no mínimo 3.600kgs, com 4 pesos frontais e 2 pesos rodas traseiras, comando triplo, pneus dianteiros novos 14,9x24, e pneus traseiros novos 18,4x34, tomada de força independente, equipado com capota e arco de segurança e freio em banho de óleo, auto ajustável, freio nas quatro rodas.

TIPO DE PESSOA (2/1): 2 CPF/CGC: 11.103.539/0001-92

CONTRATADO: PIPPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS SANTA CATARINA LTDA

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2013

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 045

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 045

MÊS/ANO:NOVEMBRO/2013 NÚMERO CONTRATO: 045/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/11/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato constitui a contratação de empresa Especializada à EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS - PADRÃO FNDE, MEDINDO 25,80x38 METROS, ÁREA TOTAL DE 980,40 m²., A SER EDIFICADO JUNTO AO CENTRO EDUCACIONAL DE CORONEL MARTINS, com recursos advindos do Convênio com o Ministério da Educação/FNDE/PAC 2 -Termo de Compromisso PAC 2 204527/2013, em regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro PADRÃO FNDE, descritos nos Anexos III - VII e demais Anexos parte integrante do Processo Licitatório Nº 033/2013.

TIPO DE PESSOA (2/1): 2 CPF/CGC: 05.581.992/0001-01

CONTRATADO: CONSTRUTORA DECA LTDA

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 25/05/2014

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 046

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 046

MÊS/ANO: DEZEMBRO /2013 NÚMERO CONTRATO: 046/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/12/2013

DESCRIÇÃO: O objeto do presente contrato de Rateio é assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referencia e de maior complexibilidadea nivél ambulatorial para a população do Municipio de Coronel Martins, integrante da Assossiação dos Municipios do Noroeste Catrinense - AMNOROESTE, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência.

TIPO DE PESSOA (2/1): 2 CPF/CGC: nº 01.336.261/0001-40

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA- CIS-AMOSC

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2014

Adendo 01 ao Edital Pregão Presencial N° 13/2013 PM

Adendo 01 ao Edital Pregão Presencial N° 13/2013 PM
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC
ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO N° 13/2013 PM

O Município de Coronel Martins, SC, por intermédio da Secretária Mu¬nicipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: aquisição de merenda escolar para os alunos das Escolas Municipal e Estadual para o exercício de 2014.
Em virtude do acima exposto, e em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, ficam alterados os prazos para protocolo dos Envelopes 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO, na seguinte forma: O recebimento dos Envelopes 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interes¬sados, dar-se-á até às 09h45min do dia 27 de dezembro de 2013. A abertura dos Envelopes 01 - PROPOSTA dar-se-á às 09h45min do dia 07 de janeiro 2014, na Sala de Licitações do Município de Coronel Martins.
Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura de Coronel Martins

Coronel Martins, SC, 27 de dezembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 042

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 042

MÊS/ANO: AGOSTO/2013 NÚMERO CONTRATO: 042/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/08/2013

DESCRIÇÃO: Credeciamento de cooperativas ou entidades sem fins lucrativos para construção de cisternas de ferrocimito e capacitação para convivencia sustentavel com logos periodos de estiagens por meio de conntrato adiministrativo e credenciamento firmado com estado de Santa Catarina, municipios participantes e as cooperativas credenciadas.
Paragrafo unico: O presente conmtrato administrativo credencia pesso juridica que comprovou capacidade para desenvolver os tabalhos de contrução de cisternas de ferrocimeto e capacitação de beneficiarios, agentes de fiscais de saúde e pedreiro.

TIPO DE PESSOA (2/1): 2 CPF/CGC: - 05.509.770/0001-88- Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

TIPO DE PESSOA (2/1): 2 CPF/CGC: 07.164.702/0001-50- Coopesc- Cooperativa de Profissionais em Serviços Publicos e Privados de Santa Catarina.

CONTRATADO: Governo do Estado de Santa Catarina, o Municpio de Coronel Martins e a Empresa Coopesc - Cooperativa de Profissionais em Serviços Publicos e Privados de Santa Catarina.

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 15/08/2014

Dados e Texto de Termo de Doação Nº 001/2013 de 23/10/2013

DADOS E TEXTO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2013 DE 23/10/2013

MÊS/ANO: OUTUBRO/2013. NÚMERO TERMO: 001/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/10/2013

DESCRIÇÃO: O presente termo tem como objeto a doação de bens móveis em cumprimento ao disposto no paragrafo único da cláusula quinta do compromisso firmado entre as partes em 5/1/2009 conforme consta no processo Administrativo FBN nº. 01430.001528/2008-64, tendo em vista a modernização de biblioteca publica municipal, prevista no Sistema Nacional de Bibliotecas Publicas, instituído pelo Decreto nº 520 de 13 de maio de 1992.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 40176.679/0001-99

CONTRATADO: FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL MINISTÉRIO DA CULTURA.

Dados e Texto de Termo de Doação Nº 002/2013 de 23/10/2013

DADOS E TEXTO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2013 DE 23/10/2013

MÊS/ANO: OUTUBRO/2013. NÚMERO TERMO: 001/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/10/2013

DESCRIÇÃO: O presente termo tem como objeto a doação de bens móveis em cumprimento ao disposto no paragrafo único da cláusula quinta do compromisso firmado entre as partes em 26/12/2005 conforme consta no processo Administrativo FBN nº. 01430.000974/2005-17, tendo em vista a modernização de biblioteca publica municipal, prevista no Sistema Nacional de Bibliotecas Publicas, instituído pelo Decreto nº 520 de 13 de maio de 1992.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 40176.679/0001-99

CONTRATADO: FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL MINISTÉRIO DA CULTURA.

Correia Pinto

Prefeitura

Extrato Aviso de Licitaçao Revogada - Processo 10/2013 FMS

Aviso de Licitação Revogada - PR Nº 10/2013 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
AVISO LICITAÇÃO REVOGADA

O Município de Correia Pinto torna público para conhecimento dos interessados que restou REVOGADO o Pregão Presencial nº 10/2013- FMS, que teve por objetivo AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS, TRANSFORMADO EM UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 2013TR003356, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - LAGES, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO.

Correia Pinto (SC), 20 de dezembro de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato Aviso de Licitaçao Revogada - Processo 85/2013

Aviso de Licitação Revogada - TP Nº 85/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
AVISO LICITAÇÃO REVOGADA

O Município de Correia Pinto torna público para conhecimento dos interessados que restou REVOGADO a Tomada de Preços nº 85/2013 que teve por objetivo REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL OLINTHO D'ÁVILA MESQUITA, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL.

Correia Pinto (SC), 20 de dezembro de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Aviso de Licitaçao Revogada - Porcesso 74/2013

Aviso de Licitação Deserta - PR Nº 74/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
AVISO LICITAÇÃO REVOGADA

O Município de Correia Pinto torna público para conhecimento dos interessados que restou REVOGADO o Pregão Presencial nº 74/2013 que teve por objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, PARA O ANO DE 2014.

Correia Pinto (SC), 20 de dezembro de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Aviso de Licitaçao Revogada - Processo 83/2013

Aviso de Licitação REVOGADA - PR Nº 83/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
AVISO LICITAÇÃO REVOGADA

O Município de Correia Pinto torna público para conhecimento dos interessados que restou REVOGADO o Pregão Presencial nº 83/2013 que teve por objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, E DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O ANO DE 2014.

Correia Pinto (SC), 20 de dezembro de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Aviso Licitaçao Fracassada- Processo 84/2013

Aviso de Licitação Fracassada - TP Nº 84/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA
TOMADA DE PREÇO N° 84/2013

O Município de Correia Pinto torna público para conhecimento dos interessados que restou FRACASSADA a Tomada de Preço

nº 84/2013 que teve por objetivo a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS PRESIDENTE KENNEDY E JOÃO NUNES DO AMARAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2013TR003355, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - LAGES, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO.

Correia Pinto (SC), 20 de dezembro de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extratto de Aviso de Licitaçao Revogada - Processo 73/2013
Aviso de Licitação Deserta - PR Nº 73/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
AVISO LICITAÇÃO REVOGADA

O Município de Correia Pinto torna público para conhecimento dos interessados que restou REVOGADO o Pregão Presencial nº 73/2013 que teve por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, PARA O ANO DE 2014.

Correia Pinto (SC), 20 de dezembro de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 82/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Contrato nº 473//2013
Processo Licitatório nº 82/2013 - DL

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO E SUAS SECRETARIAS.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa: POLI IPIRANGA COM DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 04.574.952/0001-70
Valor: R$ 4.350,00

Correia Pinto/SC, 20 de dezembro de 2013.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Audiência Pública Para Apresentação e Apreciação do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÙBLICA

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e de seu Decreto nº 7.404/2010, que regulamenta a PNRS, faz saber a quem interessar possa, que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e apreciação do PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS do Município de Corupá.
Data da Audiência: 24/02/2014
Início: 19h00min
Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Corupá. Rua Padre Vicente, nº 45 - Centro - Corupá - SC

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se expede o presente Edital.

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Corupá, 20 de dezembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 56/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2013
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Curitibanos, neste ato representado por sua presidente e por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, Prestação de Serviço de 140 (cento e quarenta) Serviços Funerários destinados a Indivíduos ou Famílias de Baixa Renda, Identificados no CAD´ ÚNICO. Conforme Anexo I deste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 16/01/2014, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 16/01/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos localizado na Rua: Cel Vidal Ramos,860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, sito a Rua: Cel Vidal Ramos,860 no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 17 de Dezembro de 2013.
JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Presidente do Fundo

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 308/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 308/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para contratação de empresa de vigilância eletrônica e monitoramento no paço municipal, Museu Histórico Antônio Granemann de Souza, Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria de Esportes para o ano de 2014, conforme Anexo I deste Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 08:30 horas do dia 16/01/2014, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 09:00 horas do dia 16/01/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
A Prefeitura, setor de Licitações e demais setores da administração, não se responsabiliza por envelopes encaminhados via Correio, transportadora ou outra forma a não ser os que forem protocolados no Protocolo Central.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem pessoalmente junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito à Rua Cel. Vidal Ramos, 860 no Setor de Licitação, no horário de expediente, não sendo autorizado qualquer tipo de envio.

Curitibanos, 17 de Dezembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO GUIDI	DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal	Presidente da CPL

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 307/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 307/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de Baterias para manutenção de veículos das Secretarias: Planejamento e Urbanismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Saúde e Educação e Cultura, para Setores: Habitação e Aeroporto , para:Corpo de Bombeiros de Curitibanos. Conforme Anexo I deste edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30horas do dia 16/01/2014, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 16/01/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de Dezembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO GUIDI	DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 315/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 315/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MÃO DE OBRA ELÉTRICA E MECÂNICA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Curitibanos, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, VICINAIS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDICAÇÃO E CULTURA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 20/01/2014, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 20/01/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 20 de Dezembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO GUIDI	DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 314/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para utilização na Administração Municipal, Secretaria de Educação, Transportes e Obras, Meio ambiente e Desenvolvimento Rural, Esportes e Lazer, Educação e Cultura, Ação Social e Habitação, conforme anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 08:30 horas do dia 17/01/2014.
A partir das 09:00 horas do dia 17/01/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 20 de Dezembro de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal Pregoeiro

Resumo dos Instrumentos de Convênio
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Dezembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Convênio

Contratado: STTÓRICO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 14.129.074/0001-37
Fundamento Legal:

Objeto: HABILITAÇÃO DO SISTEMA "INFOCONSIG", VISANDO A IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLOGICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A RESERVA ELETRONICA DE MARGEM CONSIGNAVEL E PARA A AVERBAÇÃO DAS PARCELAS DE DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO COOPERANTE, BEM COMO INCREMENTAR A GESTÃO E O CONTROLE DAS INFORMAÇÕES SOBRE TAIS OPERAÇÕES, TUDO VIA INTERNET.

Data da Assinatura:20/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/12/2013
Vigência:20/12/2013 A 20/12/2017
Unidade Gestora/Numero: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS / Nr.: 1
Valor: 0,00

Ermo

Prefeitura

Decreto Nº. 085, de 23 de Dezembro de 2013.
DECRETO Nº. 085, de 23 de dezembro de 2013.
Determina Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais de 24 de dezembro de 2013 a 03 de janeiro de 2014, tendo em vista as comemorações alusivas ao Natal e Final de Ano.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais permanecerão em funcionamento, cabendo a cada Secretaria viabilizar escala de trabalho de seus servidores, para que os serviços não sejam prejudicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 23 de dezembro de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças interino

Justificativa de Dispensa de Licitação N.º 037/2013
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 037/2013

CREDORES: NÉRIA REGINA LEONARDO GOBATO - CPF nº 760.435.419-04
IDERALDO BELINE DE VARGAS - CPF n° 461.035.389-04
BARBARA TOPANOTE - CPF n° 047.286.079-84
ARTUR GOMES DE BITENCOURT - CPF n° 495.262.279-72

OBJETO: Chamamento Público para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2014 no Município de Ermo/SC, conforme Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº. 26/2013 de 17/06/2013.

VALORES: NÉRIA REGINA LEONARDO GOBATO - R$ 1.700,00
IDERALDO BELINE DE VARGAS - R$ 7.930,00
BARBARA TOPANOTE - R$ 1.350,00
ARTUR GOMES DE BITENCOURT - R$ 1.117,50
VALOR TOTAL: R$ 12.097,50 (doze mil , noventa e sete reais e cinqüenta centavos)

BASE LEGAL: Atendimento a Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº. 26/2013 de 17/06/2013 e Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: O fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2014 no Município de Ermo/SC, justifica-se pelo atendimento Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e a Resolução do FNDE nº. 26/2013 de 17/06/2013.

Ermo, 23 de dezembro de 2013.
LEILE DENISE LEONARDO
Presidente da comissão de Licitações

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 27/2013
EXTRATO DO CONTRATO n° 27/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo CONTRATADO: WGS Sistemas Ltda - ME

OBJETO: Prestação de Serviços é a execução do serviço de assessoria e orientação técnica bem como acompanhamento nos programas SISVA, SINAN, SINASC, vigilância epidemiológica, farmácia básica e acompanhamento no Programa de Saúde da Família.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Data da assinatura: 19/12/2013.

Extrato do Contrato N° 28/2013
EXTRATO DO CONTRATO n° 28/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo CONTRATADO: Colix Soluções para Resíduos Sólidos Ltda EPP.

OBJETO: Serviços de coleta, transporte e destino final (incineração) dos resíduos de serviço de saúde (lixo hospitalar).
VIGÊNCIA: 02/01/2014 a 31/12/2014.
VALOR ESTIMADO: 4.815,72 (quatro mil oitocentos e quinze reais

e setenta e dois centavos).
Data da assinatura: 19/12/2013.

Extrato do Contrato N° 41/2013
EXTRATO DO CONTRATO n° 41/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

OBJETO: Disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Ermo ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa do CIGA nº 05/2010.
VIGÊNCIA: 02/01/2014 á 31/12/2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.360,00
Data da assinatura: 19/12/2013.

Extrato do Contrato N° 42/2013 (5° Termo Aditivo ao Contrato N° 10/2009)
EXTRATO DO CONTRATO n° 42/2013 (5° Termo aditivo ao contrato n° 10/2009)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Jairo Borges de Souza

OBJETO: Locação de um Terreno com Poço Artesiano e Reservatório para capitação de água para abastecimento da comunidade do Morro do Soares.
VIGÊNCIA: 02/01/2014 a 31/12/2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.200,00
Data da assinatura: 19/12/2013.

Extrato do Contrato N° 40/2013 (1° Termo Aditivo ao Contrato N° 08/2013)
EXTRATO DO CONTRATO n° 40/2013 (1° Termo aditivo ao contrato n° 08/2013)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Preservale Saneamento Ambiental Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar triagem, compostagem e destinação final de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e comerciais), em aterro sanitário devidamente regularizado nos órgãos competentes, estimado em 25 toneladas por mês.
VIGÊNCIA: 02/01/2014 á 31/12/2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 23.700,00
Data da assinatura: 16/12/2013

Forquilhinha

Prefeitura

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 178/PMF/2013; 50/FMS/2013; 19/Fma/2013.
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 178/PMF/2013; 50/FMS/2013; 19/FMA/2013.
OBJETIVO: Aquisição de combustíveis para consumo na frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Forquilhinha, durante o exercício de 2014.
DATA DE ABERTURA: Dia 14 de janeiro de 2014 às 08:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 23 de dezembro de 2013.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 178/PMF/2013; 50/FMS/2013; 19/Fma/2013.
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 178/PMF/2013; 50/FMS/2013; 19/FMA/2013.
OBJETIVO: Aquisição de combustíveis para consumo na frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Forquilhinha, durante o exercício de 2014.
DATA DE ABERTURA: Dia 14 de janeiro de 2014 às 08:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 23 de dezembro de 2013.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Lei Nº 1.933, de 24 de Dezembro de 2013.
LEI Nº 1.933, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.
REAJUSTA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica reajustada em 5,27% (cinco inteiros e vinte e sete centésimos por cento) a Unidade Fiscal Municipal - UFM, passando 1 (uma) UFM a valer em 1º de janeiro de 2014, o equivalente a R$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos), que será utilizada como valor de correção dos tributos municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de dezembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.934, de 24 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 1.934, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR O BEM IMÓVEL QUE RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado desafetar e alienar, mediante licitação, um terreno urbano do Loteamento Dal Toé, situado no Centro, neste Município e Comarca de Forquilhinha/SC, no lado ímpar da Rua Delfina Arns Steiner, distante 99,20 metros da Rua Adélia Arns Back, com a área de 317,44 m² (trezentos e dezessete metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Norte: 12,40m com área desmembrada Lote 09; Sul: 12,40m com a Rua Delfina Arns Steiner (antiga Rua 54); Leste: 25,60m com Cesar Roberto Michels; Oeste: 25,60m com o Lote 08.

Art. 2º Concretizadas as alienações, serão procedidas as devidas baixas no Inventário dos bens patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de dezembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.934/2013.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.934/2013.

RESUMO

área Escriturada (mat. 5.335).....317,44m2
Inscrição Imobiliaria 01.01.046.340.001

Um Terreno Urbano, correspondente a Área de Utilidade Pública 01 do Loteamento Dal Toé, com área de 317,44m2, situado no lado impar da Rua Delfina Arns Steiner, distante 99,20 metros da Rua Adelia Arns Back, com as seguintes medidas e Confrontações: NORTE 12,40 metros com Área Desmembrada Lote 09; SUL 12,40 metros com a Rua Delfina Arns Steiner (antiga Rua 54); LESTE 25,60 metros com Cesar Roberto Michels; OESTE 25,60 metros com o Lote 08.

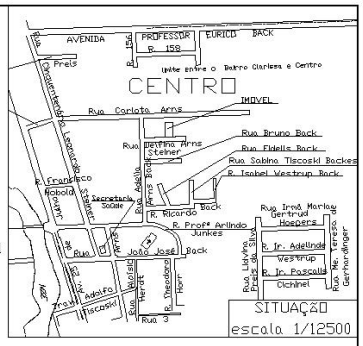

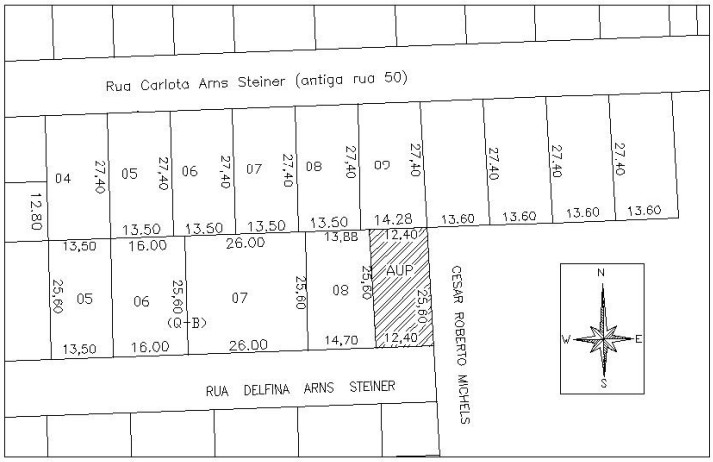

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

LOCAL: RUA DELFINA ARNS STEINER- BAIRRO CENTRO			
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA			PRANCHA: ÚNICA
PLANTA PLANIMÉTRICA			RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ESCALA: 1 / 750	DATA: DEZEMBRO 2013	DESENHO: Hobold	AREA:

Lei Nº 1.935, de 24 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 1.935, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CIDADE ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CIDADE ALTA, associação civil de direito privado, fundada em 29 de novembro de 2008, com sede na Rua Santa Barbara, nº 200, bairro Cidade Alta, CEP 88850-000, Município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, entidade sem fins lucrativos, políticos e religiosos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.698.158/0001-30.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de dezembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.936, de 24 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 1.936, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.
ALTERA A LEI Nº 875, DE 06 DE JUNHO DE 2002, CRIA O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO E DÁ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido a alínea "c" ao inciso II do art. 4º da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º .....
.....
II - .....
.....
c) Auxiliar de Educação." (NR)

Art. 2º Fica alterado caput do art. 5º da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os cargos dos grupos de docente, apoio técnico pedagógico e apoio administrativo, têm suas respectivas atribuições, especificações e identificações, nas formas estabelecidas nos Anexos IV a VII e XII, desta Lei." (NR)

Art. 3º Fica alterada o Anexo III da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III
QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
Grupo: grupo de Apoio Administrativo e Apoio Técnico Pedagógico
Jornada de Trabalho: 20, 30 ou 40 horas semanais

Cargo	Nºde Cargos	Nível	Habilitação Profissional
Auxiliar de Serviços Administrativos	04	1 2 3	Habilitação de nível médio em curso de Formação Profissional ou Educação Geral.
Auxiliar de Biblioteca	02	1 2 3	Habilitação de nível médio em curso de Formação Profissional, Magistério e/ou Educação Geral.
Auxiliar de Ensino da Educação Infantil	20	1 2 3	Habilitação de nível médio em curso de Magistério.
Auxiliar de Educação	70	1 2 3	Habilitação de nível médio normal."

(NR)

Art. 4º Fica alterada o Anexo III da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO XI
TABELA SALARIAL
QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
Grupo: Apoio Administrativo e Apoio Técnico Pedagógico
Cargo: Auxiliar de Ensino de Educação Infantil
Auxiliar de Biblioteca
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Educação
Jornada de Trabalho: 40 horas Semanais

Habilitação	Nível	Inicial	Referências				
			A	B	C	D	E
Nível Médio com Formação profissional e/ou Educação geral	1	980,70	1.010,43	1.043,06	1.072,00	1.104,16	1.137,28
	2		1.171,26	1.206,55	1.242,74	1.279,98	1.318,39
	3		1.357,95	1.398,68	1.440,60	1.483,85	1.528,42

Obs1: Os valores acima estão expressos em reais (R$)
Obs2: Havendo conveniência para a administração, a carga horária diária ou semanal fixada poderá ser reduzida com redução proporcional da remuneração." (NR)

Art. 5º Fica acrescido o Anexo XII da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO XII
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO
Denominação do Cargo: Auxiliar de Educação
Grupo Ocupacional: Apoio Técnico Pedagógico
Descrição Sumária: Auxiliar os docentes nas Unidades Escolares no tocante ao atendimento às crianças e os alunos portadores de necessidades especiais e educacionais e auxiliar na segurança das crianças no uso do transporte escolar.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Auxiliar de Educação - Cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, Leis Federais, Estaduais e Municipais, o Estatuto da Criança

e do Adolescente, o Projeto Político Pedagógico da instituição, a Legislação Educacional vigente e demais legislações em vigor; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP), visando o desenvolvimento da criança; contribuindo com o seu bem-estar, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranquilidade e aconchego, bem como adequando e organizando o espaço do período de permanência da criança, observando e registrando os fatos diários pertinentes à criança; participar de capacitações de formação continuada, grupos de estudo, troca de experiências, reuniões, formações estabelecidas pelo calendário da Secretaria de Educação e da instituição a que está vinculada, bem como de todas as atividades que visem à melhoria do processo educativo e a integração da instituição com a família e comunidade, aperfeiçoando-se constantemente; respeitar as diferenças individuais e atuar junto à criança nas diversas fases e etapas, auxiliando no processo de desenvolvimento integral, nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos; auxiliar a criança e o docente na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias, estimulando a mesma em todas suas ações e movimentos, bem como: incentivando-a engatinhar, sentar, andar e comer, promovendo sua autonomia; orientar, acompanhar e auxiliar na higienização, alimentação, repouso e troca de roupa e banho quando necessário; realizar procedimentos relacionados à saúde da criança, medicando-a mediante receituário médico e prestando atendimento prévio em casos de acidentes, bem como avisar o docente e/ou à Direção acerca destes casos; auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo da criança; responsabilizar-se pela recepção e entrega da criança junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e instituição; responsabilizar-se e acompanhar, a criança em sala de aula e no uso do transporte escolar, passeios e outros eventos programados pela instituição e pela Secretaria de Educação; zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários (criança e familiares) e profissionais, quanto no que se refere aos seus direitos inalienáveis; tratar os pais e funcionários da unidade escolar de forma cortês e sem distinção; realizar outras atribuições compatíveis com sua especificação profissional, de acordo com a demanda e conforme orientação de seu superior imediato bem como outras designadas pela Secretaria de Educação; cumprir as ordens superiores, exceto quando ilegais; levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão da função; representar, quando designado, a Secretaria Municipal; realizar outras atribuições compatíveis com sua especificação profissional."

Art. 6º Fica alterado o § 1º do art. 71 da Lei nº 876, de 06 de junho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O Docente em regência de classe fará jus a 30 (trinta) dias de férias e mais 15 (quinze) dias de recesso, devendo coincidir com o recesso escolar." (NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de dezembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe de Departamento de Governo

Lei Nº 1.937, de 24 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 1.937, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM O IDEAL ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º É o Poder Executivo, autorizado a firmar contrato de comodato com Ideal Esporte Clube, cujo objeto será o empréstimo gratuito do Ginásio de Esportes Adolfo Back, do campo de futebol e da pista de caminhada da sua sede social, por 3 (três) anos, iniciando em 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º É autorizado o Poder Executivo a efetuar seguintes gastos com os bens recebidos em comodato:
a) manutenção, reforma e adaptações da Edificação do Ginásio de Esporte
b) fornecimento do serviço de aterro, terraplanagem e plantio da grama para melhoramento do campo de futebol;
c) fornecimento de meios-fios e pó-de-brita para melhoramento da pista de caminhada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de dezembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.937, de 24 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 1.937, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM O IDEAL ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º É o Poder Executivo, autorizado a firmar contrato de comodato com Ideal Esporte Clube, cujo objeto será o empréstimo gratuito do Ginásio de Esportes Adolfo Back, do campo de futebol e da pista de caminhada da sua sede social, por 3 (três) anos, iniciando em 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º É autorizado o Poder Executivo a efetuar seguintes gastos com os bens recebidos em comodato:
a) manutenção, reforma e adaptações da Edificação do Ginásio de Esporte
b) fornecimento do serviço de aterro, terraplanagem e plantio da grama para melhoramento do campo de futebol;
c) fornecimento de meios-fios e pó-de-brita para melhoramento da pista de caminhada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de dezembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.938, de 24 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 1.938, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO, MANTENEDORA DO COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA DE FORQUILHINHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, durante o exercício de 2014, R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), de forma parcelada, à SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO, mantenedora do Colégio Sagrada Família de Forquilhinha, entidade filantrópica, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 177, de 26 de agosto de 1992, com sede à Rua João José Back, nº 370, Centro, Forquilhinha, Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 92.736.040/0007-00, destinados a concessão de bolsas de estudos.

Art. 2º Os critérios para concessão de bolsa de estudo serão definidos no Convênio que será firmado.

Art. 3º As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de dezembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.939, de 24 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 1.939, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRANCISCO HOEPERS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros até o valor de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais) à Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Francisco Hoepers, de acordo com projeto de captação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.488, de 28 de outubro de 2009 e Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, Decreto nº. 033, de 25 de abril de 2011 e Resolução CMDCA nº 001/2011.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento de projetos estão sujeitos à prestação de contas de gestão ao órgão de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
§ 1º A Associação terá o prazo de até 30 (trinta) dias para aplicação dos recursos e de até 60 (sessenta) dias para a devida prestação de contas.
§ 2º A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas.

Art. 3º As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de dezembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.940, de 24 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 1.940, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA - AAPAC DA DIOCESE DE CRICIÚMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação de Amigos da Pastoral da Criança - AAPAC da Diocese de Criciúma, com o objetivo de cooperação técnica para a conjugação de esforços para a realização de ações básicas de saúde, educação, nutrição e cidadania para crianças de zero a seis anos de idade.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do convênio a ser firmado, é autorizado o Município a repassar no exercício de 2014 o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que poderá ser de forma parcelada de acordo com a disponibilidade de caixa.

Art. 3º A Associação terá o prazo de até 30 (trinta) dias para aplicação dos recursos e de até 60 (sessenta) dias para a devida prestação de contas.
Parágrafo único. A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas.

Art. 4º As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de dezembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe de Departamento de Governo

Lei Nº 1.941, de 24 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 1.941, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.
ALTERA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica altera, a partir do dia 1º de janeiro de 2013, a Amplitude de Referência da categoria funcional de Fiscal de Tributos do anexo VII da Lei nº. 751, de 20 de setembro de 2001, para a Amplitude de Referência ANS - 1 a 5.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de dezembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.942, de 24 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 1.942, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.857, DE 08 DE MAIO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica parágrafo único art. 1º da Lei nº 1.857, de 08 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
Parágrafo único. O montante anual de assistência financeira a estudantes em forma de bolsas de estudo não poderá ultrapassar a 0,3% (zero vírgula três por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de dezembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº 114, de 21 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 114, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.
FIXA HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido expediente em regime especial aos órgãos da administração direta, das 07h00min às 17h00min, nos dias 16, 17, 18 e 19 de dezembro de 2013, para o funcionamento dos serviços administrativos das repartições públicas municipais, com exceção das seguintes Secretarias e servidores:
I - Secretaria Municipal de Saúde, com funcionamento das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento, Ambulatório das Especialidades, NASF, Farmácia Central, Almoxarifado e CAPS;
II - Secretaria de Educação, com funcionamento das Escolas, Centros de Educação Infantil e Espaço Educacional Caminhos do Saber;
III - Secretaria de Ação Social, com funcionamento do CREAS e CRAS;
IV - Demais servidores que prestam serviços essenciais e inadiáveis.
§ 1º Cabe a cada Secretaria viabilizar escala de trabalho para que os serviços públicos não sejam prejudicados.
§ 2º Os servidores terão 1 (uma) hora de descanso dentro da jornada para descanso e alimentação.

Art. 2º Nos dias 30 e 31 de dezembro de 2013 não haverá expediente nas repartições públicas que adotaram o expediente em regime especial disposto no art. 1º deste decreto, compensando as respectivas horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 21 de novembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 21 de novembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 112 de 01 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº. 112 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso I e IV da Lei Municipal nº 1.815 de 20 de novembro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2013, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental/Departamento de Educação
49 - 4490.00.01.01 - Aplicações Diretas R$ 370.000,00

Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.023 - Manutenção e Ampliação dos Programas e Serviços Sociais
168 - 3390.00.01.25 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

TOTAL R$ 375.000,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos as anulações de valores de dotações do orçamento geral nas seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental/Departamento de Educação
47 - 3390.00.01.01 - Aplicações Diretas R$ 370.000,00

Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.023 - Manutenção e Ampliação dos Programas e Serviços Sociais
170 - 4490.00.01.25 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

TOTAL R$ 375.000,00

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, do exercício de 2013, no valor de R$ 104.632,40 (cento e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais, quarenta centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
2.050 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10 - 31900.00.02.06 - Aplicações Diretas R$ 68.900,00

2.064 - Manutenção Pacto gestão Plena - MAC
067 - 3390.00.02.06 - Aplicações Diretas R$ 35.732,40

TOTAL R$ 104.632,40

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, no projeto/atividade 2.064, dotação 67, será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação lançado na rubrica 1.7.2.1.33.12.00, vinculados ao Programa MAC, no valor de R$ 35.732,40 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais, quarenta centavos); e no projeto/atividade 2.050, serão deduzidas das despesas abaixo relacionadas:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
2.050 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
18 - 33900.00.02.06 - Aplicações Diretas R$ 53.900,00
21 - 44900.00.02.06 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

TOTAL R$ 104.632,40

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 01 de novembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de novembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 119 de 25 de Novembrode 2013.

DECRETO Nº. 119 DE 25 DE NOVEMBRODE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso I, IV da Lei Municipal nº 1.815 de 20 de novembro de 2012;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2013, no valor de R$ 427.400,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
2.011 - ManutençãoCentros de Educação Infantil
066 - 3350.00.01.13 - Aplicações Diretas R$ 21.400,00
2.013 - Manutençãodo FUNDEB
038 - 3190.00.01.13 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
072 - 3190.00.01.12 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.023 - Manutenção e Ampliação dos Programas Sociais
168- 3390.00.01.25 - Aplicações Diretas R$6.000,00

TOTAL R$ 427.400,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos as anulações de valores de dotações do orçamento geral nas seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
2.013 - Manutençãodo FUNDEB
037 - 3190.00.01.12 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
073 - 3190.00.01.13 - Aplicações Diretas R$ 221.400,00

Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.023 - Manutenção e Ampliação dos Programas Sociais
166 - 3150.00.01.25 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
170 - 4490.00.01.25 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
208 - 3171.00.01.25 - Aplicações Diretas R$ 900,00
209 - 3371.00.01.25 - Aplicações Diretas R$ 1.950,00
210 - 4471.00.01.25 - Aplicações Diretas R$ 150,00

TOTAL R$ 427.400,00

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, do exercício de 2013, no valor de R$ 206.359,78 (duzentos e seis mil, trezentos e cinqüenta e nove mil, setenta e oito centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde - Forquilhinha
2.050 - ManutençãoFundo Municipal de Saúde - Forquilhinha
010 - 3190.00.02.06 - Aplicações Diretas R$ 92.887,97
014 - 3371.00.01.02 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
2.051 - Manutençãodos Programas de Saúde Mental
023 - 3190.00.02.06 - Aplicações Diretas R$ 600,00
072 - 3190.00.06.06 - Aplicações Diretas R$ 18.772,81
073 - 4490.00.06.06 - Aplicações Diretas R$1.452,00
2.053 - Programas de Agente Comunitários - PACS

033- 3190.00.02.06 - Aplicações Diretas R$62.647,00
034- 3190.00.01.02 - Aplicações Diretas R$2.200,00

TOTAL R$ 198.559,78

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, no projeto/atividade 2.050, dotação 010, será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação lançado na rubrica 1.7.2.1.33.11.00, vinculados ao PAB/PMAQ, no valor de R$ 92.887,97 (noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais, noventa e sete centavos); no projeto/atividade 2.051, dotação 072 e 073 será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2012, conforme saldos das contas 20.997-X e 23.612-8, respectivamente, no valor de 20.224,81 (vinte mil, duzentos e vinte e quatro reais, oitenta e um centavos); e na demais dotações serão deduzidas das despesas abaixo relacionadas:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde - Forquilhinha
2.050 - ManutençãoFundo Municipal de Saúde - Forquilhinha
019 - 3390.00.01.02 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
2.051 - Manutençãodos Programas de Saúde Mental
027- 3390.00.02.06 - Aplicações Diretas R$ 600,00
2.053 - Programas de Agente Comunitários - PACS
035- 3191.00.02.06 - Aplicações Diretas R$20.000,00
036 - 3391.00.01.02 - Aplicações Diretas R$ 2.200,00
037- 3390.00.02.06 - Aplicações Diretas R$42.647,00

TOTAL R$ 198.559,78

Art. 5º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Ambiental Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2013, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 21 - Fundação Municipal Ambiental de Forquilhinha
2.051 - Manutenção Fundação MunicipalAmbiental de Forquilhinha
002- 3390.00.02.00 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00

TOTAL R$ 6.000,00

Art. 6º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos as anulações de valores de dotações do orçamento geral nas seguintes contas:

Órgão 21 - Fundação Municipal Ambiental de Forquilhinha
2.051 - ManutençãoFundação MunicipalAmbiental de Forquilhinha
004 - 3390.00.02.00 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00

TOTAL R$ 6.000,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 25 de novembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 25 de novembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 122 de 02 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº. 122 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso I e V da Lei Municipal nº 1.815 de 20 de novembro de 2012;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2013, no valor de R$ 58.181,50 (cinqüenta e oito mil, cento e oitenta e um reais, cinqüenta centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental/Departamento de Educação
47 - 4490.00.01.01 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão 12 - Fundo Municipal de Habitação
2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
158 - 4490.00.01.94 - Aplicações Diretas R$ 48.181,50

TOTAL R$ 58.181,50

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, no projeto/atividade 2.035, dotação 158, será utilizado como fonte de recursos o crédito dos valores de Convênio vinculado ao PAC II, creditados na conta 647.001-0, no valor de 48.181,50 (quarenta e oito mil cento e oitenta e um reais, cinqüenta centavos); e no projeto/atividade 2.014 será utilizado como fonte de recurso a anulação de valores de dotações do orçamento na seguinte conta:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental/Departamento de Educação
43 - 3190.00.01.01 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

TOTAL R$ 58.181,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 02 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de dezembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 123, de 02 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº. 123, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
INSTITUI O REGIME DE FÉRIAS COLETIVAS AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990; art. 139 e seguintes do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e §3º do art. 84 da Lei Municipal nº 487/98;

CONSIDERANDO haver recesso e férias escolares;

CONSIDERANDO que a maioria dos servidores goza férias nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro;

CONSIDERANDO que no mês de janeiro, historicamente tem registro em nosso Município que os serviços públicos em geral têm

mantido um ritmo reduzido em relação aos demais períodos do ano, em virtude das férias escolares e a temporada de verão;

CONSIDERANDO que no período das férias coletivas haverá manutenção geral nas máquinas e equipamentos;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para os serviços essenciais, pois nestes setores não haverá férias coletivas;

CONSIDERANDO que todas as Secretarias manterão plantão para os casos de urgência e emergência,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o regime de férias coletivas ao funcionalismo público do Executivo Municipal, no período compreendido entre os dias 02 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.
§ 1º Aos que desempenham atividades consideradas essenciais não se aplica o regime de férias coletivas.
§ 2º As Secretarias poderão não conceder férias coletivas ou alterar o seu período caso haja interesse público e necessidade de serviço.

Art. 2º Cada Secretaria Municipal manterá plantão para o atendimento dos serviços considerados urgentes.

Art. 3º O regime de férias coletivas poderá ser cancelado a qualquer tempo, em virtude de necessidade imperiosa, estado de emergência, de calamidade pública ou fato novo que necessite dos préstimos dos servidores.

Art. 4º Os servidores contratados há menos de 12 (doze) meses gozarão, na oportunidade, férias proporcionais, iniciando novo período aquisitivo.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 06 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 06 de dezembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 124 de 06 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº. 124 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.924 de 03 de dezembro de 2013;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2013, no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
1.013 - Const.Ampliação Ref. E Reeq.de Unidades Escolares
35 - 4490.00.0101- Aplicações Diretas R$ 270.000,00

TOTAL R$ 270.000,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.035 - Aquis.Área,Const.e Ampliação de Edific.Públicas/Centro Com./Centro Conv./Multiplo-Uso
94 - 4490.00.01.00 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00

2.033 - Manutenção Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
86 - 3390.00.01.00 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00

TOTAL R$ 270.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 06 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 06 de dezembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 126, de 10 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº. 126, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
PRORROGA O PRAZO DE FORNECIMENTO MENSAL DO AUXÍLIO FEIRA POPULAR (TICKET-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, bem como pela Lei Municipal nº 1.719, de 16 de setembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º É prorrogado até o mês de dezembro de 2014 o Auxílio Feira Popular (Ticket-Feira) no valor mensal de R$ 10,00 (dez reais), a ser fornecido aos servidores públicos municipais ativos, sem ônus, para ser utilizado na aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar através da Feira Popular do Município de Forquilhinha, instituído pelo Decreto nº 093, de 03 de outubro de 2011, e Lei Municipal nº 1.719, de 16 de setembro de 2011.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 093, de 03 de outubro de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Forquilhinha, no elemento de despesa 3.3.9.0.46.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 10 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de dezembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 126, de 10 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº. 126, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
PRORROGA O PRAZO DE FORNECIMENTO MENSAL DO AUXÍLIO FEIRA POPULAR (TICKET-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, bem como pela Lei Municipal nº 1.719, de 16 de setembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º É prorrogado até o mês de dezembro de 2014 o Auxílio Feira Popular (Ticket-Feira) no valor mensal de R$ 10,00 (dez reais), a ser fornecido aos servidores públicos municipais ativos, sem ônus, para ser utilizado na aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar através da Feira Popular do Município de Forquilhinha, instituído pelo Decreto nº 093, de 03 de outubro de 2011, e Lei Municipal nº 1.719, de 16 de setembro de 2011.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 093, de 03 de outubro de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Forquilhinha, no elemento de despesa 3.3.9.0.46.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 10 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de dezembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 68 de 21 de Junho de 2013.

DECRETO Nº. 68 DE 21 DE JUNHO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Municipal nº 1.815 de 20 de novembro de 2012;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2013 referentes aos recursos vinculados da União, no valor de R$ 231.917,71 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e dezessete reais, setenta e um centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.033 - Abertura de Avenidas, Pavimentação, Manutenção, Drenagem Ruas Estradas Municipais
104 - 4490.00.0095 - Aplicações Diretas R$ 137.221,04

1.035 - Aquisição Área, Const. Ampliação Edificações Públicas/ Centro Com/Centro Conv/Múltiplo Uso
095 - 4490.00.0094 - Aplicações Diretas R$ 50.696,67

1.027- Aquisição Veículos, Máquinas e Equipamentos p/ Frota Municipal
110 - 4490.00.0116 - Aplicações Diretas R$ 29.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
2.041 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
113 - 3350.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

TOTAL R$ 231.917,71

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o seu art. 1º, projetos 1.033 e 1.035 será utilizada como fonte de recursos a arrecadação de recursos creditados em contas específicas vinculados a convênios federais e estaduais; no projeto 1.027 será utilizado o excesso de arrecadação dos recursos de alienação de bens e na atividade 2.041 será deduzido do elemento abaixo:
Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
2.041 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
114 - 3390.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

TOTAL R$ 231.917,71

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 21 de junho de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 21 de junho de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 69 de 03 de Julho de 2013.

DECRETO Nº. 69 DE 03 DE JULHO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Municipal nº 1.815 de 20 de novembro de 2012;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2013, no valor de R$ 14.536,07 (quatorze mil, quinhentos e trinta e seis reais, sete centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
2.019 - Manutenção da Educação Especial
078 - 3390.00.0094 - Aplicações Diretas R$ 4.536,07

Órgão 10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.031 - Desassoreamento dos Rios Mãe Luzia e Sangão
139 - 3390.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

TOTAL R$ 14.536,07

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º no projeto/atividade 2.019 será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2012 vinculados ao convênio 66/ SNAS/MDS/2008, no valor de R$ 4.536,07 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais, sete centavos) e no projeto/atividade 2.031 será deduzido da despesa abaixo:

Órgão 10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.031 - Desassoreamento dos Rios Mãe Luzia e Sangão
140 - 4490.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

TOTAL R$ 14.536,07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de julho de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de julho de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 74 de 10 de Julho de 2013.

DECRETO Nº. 74 DE 10 DE JULHO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Municipal nº 1.815 de 20 de novembro de 2012;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2013, no valor de R$ 3.639,96 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais, noventa e seis centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 12 - Fundo Municipal de Habitação
2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Habitação
207 - 4490.00.06.94 - Aplicações Diretas R$ 3.639,96

TOTAL R$ 3.639,96

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos os valores recebidos vinculados ao convênio PAC 2, junto ao Ministério das Cidades, no valor de R$ 3.639,96 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais, noventa e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 10 de julho de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de julho de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 79 de 23 de Julho de 2013.

DECRETO Nº. 79 DE 23 DE JULHO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Municipal nº 1.815 de 20 de novembro de 2012;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2013, no valor de R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
2.013 - Manutenção do FUNDEB
041 - 3390.00.01.13 - Aplicações Diretas R$ 42.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
2.042 - Implantação e Manutenção Seção Eventos Culturais
116 - 3390.00.01.00 - Aplicações Diretas R$ 290.000,00

TOTAL R$ 332.000,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o seu art. 1º, será utilizada como fonte de recursos as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
2.013 - Manutenção do FUNDEB
073 - 3190.00.01.13 - Aplicações Diretas R$ 42.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
2.042 - Implantação e Manutenção Seção Eventos Culturais
117 - 4490.00.01.00 - Aplicações Diretas R$ 290.000,00

TOTAL R$ 332.000,00

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, do exercício de 2013, no valor de R$ 105.736,87 (cento e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais, oitenta e sete centavos), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
2.050 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
010 - 3190.00.02.06 - Aplicações Diretas R$ 33.000,00
070 - 3190.00.06.06 - Aplicações Diretas R$ 72.736,87

TOTAL R$ 105.736,87

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º no projeto/atividade 2.050, na despesa 070, será utilizado como fonte recursos o superávit financeiro do exercício de 2012 vinculados aos recursos recebidos do PAB/PMAC, no valor de R$ 72.736,87 (setenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais, oitenta e sete centavos) e na despesa 010, será deduzido da despesa abaixo:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
2.050 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
018 - 3390.00.02.06 - Aplicações Diretas R$ 33.000,00

TOTAL R$ 105.736,87

Art. 5º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Forquilhinha, do exercício de 2013, no valor de R$ 40.050,00 (quarenta mil, cinqüenta reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 18 - Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Forquilhinha
2.070 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
001 - 4490.00.02.94 - Aplicações Diretas R$ 40.050,00

TOTAL R$ 40.050,00

Art. 6º - Para atender aos créditos de que trata o art. 5º será utilizado como fonte de recursos os valores recebidos vinculados ao convênio nº 001/2013 firmado junto ao Ministério Público, no valor de R$ 45.050,00 (quarenta e cinco mil, cinqüenta reais) creditado na conta bancária nº 30-6, da Caixa Econômica Federal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 23 de julho de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 23 de julho de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 85 de 07 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº. 85 DE 07 DE AGOSTO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Municipal nº 1.815 de 20 de novembro de 2012;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2013, no valor de R$ 126.760,58 (cento e vinte e seis mil, setecentos e sessenta reis, cinqüenta e oito centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental/Depto Educação
049 - 4490.00.01.01 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Órgão 07 - Secretaria e Obras e Desenvolvimento Urbano
1.035 - Aquisição, Área, Constsr.e Ampliação de Edific. Públicas/ Centros Comunitários/Centro Conv/ Múltiplo Uso.
095 - 4490.00.01.94 - Aplicações Diretas R$ 96.760,58

TOTAL R$ 126.760,58

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, no projeto/atividade 1.035, será utilizado como fonte de recursos os valores recebidos vinculados ao convênio PAC 2, junto ao Ministério das Cidades, no valor de R$ 96.760,58 (noventa e seis mil, setecentos e sessenta reais, cinqüenta e oito centavos) e no projeto/atividade 2.014 será utilizado como fonte de recursos as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental/Depto Educação
047 - 3390.00.01.01 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

TOTAL R$ 126.760,58

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, do exercício de 2013, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
2.050 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
071 - 4490.00.02.06 - Aplicações Diretas R$ 16.000,00

TOTAL R$ 16.000,00

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º no projeto/atividade 2.050, na despesa 071, será utilizado como fonte recursos o superávit financeiro do exercício de 2012 vinculados aos recursos recebidos para investimentos e melhorias da Vigilância Epidemiologia, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 5º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Ambiental Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2013, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 21 - Fundação Ambiental Municipal de Forquilhinha
2.070 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
001 - 3190.00.02.00 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

TOTAL R$ 15.000,00

Art. 6º - Para atender aos créditos de que trata o art. 5º, será utilizado como fonte de recursos as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

Órgão 21 - Fundação Ambiental Municipal de Forquilhinha
2.070 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
004 - 3390.00.02.00 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
006 - 4490.00.02.00 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

TOTAL R$ 15.000,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 07 de agosto de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 07 de agosto de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 91 de 26 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº. 91 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Municipal nº 1.815 de 20 de novembro de 2012;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2013, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 02 - Gabinete do Prefeito
2.005 - Manutenção da Secretaria de Governo
008 - 3390.00.01.00 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o seu art. 1º, será

utilizada como fonte de recursos as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

Órgão 02 - Gabinete do Prefeito
2.005 - Manutenção da Secretaria de Governo
007 - 3190.00.01.00 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, do exercício de 2013, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
2.052 - Programa de Atenção Básica
032 - 4490.00.02.06 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00

2.059 - Programa Núcleo de Prevenção a Violência
045 - 3190.00.02.06 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2.052 - Manutenção Programa SAMU
058 - 3390.00.02.06 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
059 - 3390.00.01.02 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00

TOTAL R$ 44.000,00

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o seu art. 3º, será utilizada como fonte de recursos as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
2.052 - Programa de Atenção Básica
031 - 3390.00.02.06 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
2.059 - Programa Núcleo de Prevenção a Violência
047 - 3390.00.02.06 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2.052 - Manutenção Programa SAMU
060 - 3390.00.02.06 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
061 - 3390.00.01.02 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00

TOTAL R$ 44.000,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 26 de agosto de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de agosto de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 99 de 01 de Outubro de 2013.

DECRETO Nº. 99 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso IV da Lei Municipal nº 1.815 de 20 de novembro de 2012;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2013, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
2.011 - Manutenção Centro de Educação Infantil
066 - 3350.00.0103 - Aplicações Diretas R$ 65.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
2.042 - Manutenção Secretaria Cultura, esporte e Tursimo
113 - 3350.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00

TOTAL R$ 155.000,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
2.011 - Manutenção Centro de Educação Infantil
070 - 4490.00.0103 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2.013 - Manutenção do FUNDEB
073 - 3190.00.0103 - Aplicações Diretas R$ 55.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
2.042 - Manutenção Secretaria Cultura, esporte e Tursimo
114 - 3390.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00

TOTAL R$ 155.000,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 01 de outubro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de outubro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.942, de 24 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 1.942, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.857, DE 08 DE MAIO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica parágrafo único art. 1º da Lei nº 1.857, de 08 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
Parágrafo único. O montante anual de assistência financeira a estudantes em forma de bolsas de estudo não poderá ultrapassar a 0,3% (zero vírgula três por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de dezembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.943, de 24 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 1.943, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 494, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterada a alíquota da atividade "Serviços de registro públicos, cartorários e notariais", Código 21.01, da lista do art. 302 da Lei nº 494, de 17 de dezembro de 1998, para 3% (três por cento).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas pela Lei nº. 494, de 17 de dezembro de 1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de dezembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.944, de 24 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 1.944, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA PECUNIÁRIA AOS MÉDICOS DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Mais Médicos/Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória Nº 621, de 08 de julho de 2013, e implementado pela Portaria Interministerial Nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda pecuniária no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, aos profissionais vinculados ao Programa do Governo Federal "Mais Médicos para o Brasil" que atuarem no município de Forquilhinha, visando custear despesas com alimentação e moradia.

Art. 3º A ajuda pecuniária instituída por esta Lei, dada a sua natureza jurídica indenizatória, não tem natureza salarial ou remuneratória, não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao município de Forquilhinha e dispensa prestação de contas por parte dos médicos beneficiados.

Art. 4º A vigência dos benefícios previstos nesta Lei será limitada ao período em que os profissionais vinculados ao Projeto do Governo Federal "Mais médicos para o Brasil" atuar no município de Forquilhinha.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente.

Art. 6º Os valores fixados por esta Lei poderão ser anualmente revistos pelo Poder Executivo Municipal, observando como limite superior a variação do INPC/IBGE, acumulado no período correspondente aos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da sua fixação ou da última revisão.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de dezembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.945, de 24 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 1.945, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE INCENTIVO A CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO CORAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal Nº. 1.198, de 19 de junho de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.026.099//0001-02, no montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a título de incentivo à cultura nos termos do projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de dezembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Aviso de Licitação: Edital Leilão Nº. 177/PMF/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Leilão Nº. 177/PMF/2013

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC torna público, para o conhecimento de todos os interessados, conforme preceitua as Leis nº. 8.666/93, 8.883/94 e alterações posteriores, que fará realizar a abertura de Licitação na modalidade de Leilão Público do tipo Maior Preço, no dia 17 de janeiro de 2014, às 09:00 horas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, na sede do Município, situada na Av. 25 de julho, 3400, "Paço Municipal 26 de abril", Forquilhinha/SC. Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.
As propostas e devidos credenciamentos serão recebidos até as 08:30 horas do dia 17 de janeiro de 2014, no endereço acima mencionado.
Forquilhinha, 23 de dezembro de 2013.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da comissão de licitações

Extrato de Contrato PMF Nº. 264/2013

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 264/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS

OBJETO - O presente contrato tem por O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos diversos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha.
VALOR - R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará após a emissão da apólice com validade de um ano.
DOTAÇÃO - 0501.2015.3390 (53), 0703.2034.3390 (111).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 155/PMF/2013.
DATA DA ASSINATURA - 29 de novembro de 2013.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo FMS Nº 34/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 34/2013
PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 61/2013
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – JUJU PAPELARIA E MAGAZINE LTDA – ME
DO OBJETO – aquisiçãode material de expediente para consumo nas unidades da rede municipal de saúde e Secretaria de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2013
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O presente termo tem por objeto o aditivo em R$ 1.421,60 (hum mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) o contrato 61/FMS/2013 dos seguintes itens:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
4	02	UN	Arquivo Longo de Mesa	Acrimet	59,00	118,00
37	10	PCT	Pilha Palito Pac. 02 Unid	Bic	2,18	21,80
41	01	PCT	Elástico pct01 Kg	RedBor	24,00	24,00
43	02	UN	Tesoura de Inox 14 cm	Concept	4,90	9,80
53	12	CX	Papel A4 10 resmas 500 f	Ripax	104,00	1.248,00

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 19/12/2013.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Projeto de Pavimentação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

RUA MARTINHO FRANCISCO LEANDRO
BAIRRO: VILA LOURDES
EXTENSÃO: 118,81m

VOLUME ÚNICO:

- **RELATÓRIO DO PROJETO BÁSICO;**
- **ORÇAMENTO;**
- **PROJETO EXECUTIVO.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE ATIVIDADES

Equipe Técnica:

Rogério de O. Knabben	**Engenheiro – CREA 028568-2**
Ramon M. Knabben	**Engenheiro – CREA 095870-8**
Jonas Buzanelo	**Engenheiro – CREA 103303-2**
Clóvis da Silva Barbosa	**Desenhista Cadista**
Diego Gabriel Teixeira	**Laboratorista**
Venceslau Wilson Thomé	**Topógrafo**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

INDICE

1 APRESENTAÇÃO 4
2 MAPA DE SITUAÇÃO 5
3 ESTUDOS 8
3.1 ESTUDOS DE TRÁFEGO 8
3.1.1 Volume de tráfego 8
3.2 ESTUDOS GEOTÉCNICOS 9
4 ESTUDOS HIDROLÓGICOS 9
4.1 Cálculo das Curvas de Intensidade – Duração – Freqüência 11
5 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS 14
5.1 PROJETO GEOMÉTRICO 14
5.1.1 Metodologia Adotada 15
5.2 PROJETO DE TERRAPLENAGEM 15
5.3 – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO 15
5.3.1 Dimensionamento do Pavimento Flexível 16
5.4 PROJETOS DE OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM 17
5.4.1 BUEIROS 17
5.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO 18
5.5.1 Sinalização Horizontal. 18
5.5.2 Sinalização Vertical 18
6 MEMORIAL DESCRITIVO 19
6.1 DESCRIÇÃO 19
6.2 GEOMETRIA DA RODOVIA 19
6.3 TERRAPLENAGEM 19
6.3.1 Escavação, Carga e Transporte de materiais 20
6.3.2 Execução de escavação, carga e transporte do material de corte. 20
6.3.3 Corpo de aterros 21
6.4 PAVIMENTAÇÃO 22
6.4.1 Regularização do sub-leito 22

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

6.4.2 Fornecimento, execução e transporte de material para execução de BASE DE BRITA GRADUADA. 22
6.4.3 Fornecimento, execução e transporte de material para execução de imprimação com asfalto diluído CM-30. 23
6.4.4 - Fornecimento, execução e transporte de material para – pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C. 24
6.4.5 Fornecimento de material e serviço para execução de Camada de Concreto o Asfalto Usinado a Quente (C.A.U.Q.). 24
6.5 OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM 25
6.5.1 Galerias de Águas Pluviais 25
6.5.2 Confecção de Caixas Coletoras de Águas Pluviais 26
6.5.3 Assentamento do Meio Fio em Concreto Pré-Moldado 26
6.5.4 Características Técnicas dos Pré-Moldados 26
6.6 SINALIZAÇÃO 27
6.6.1 Sinalização horizontal 27
6.6.2- Sinalização Vertical 27
6.6.3 Sinalização de Obras 28
6.7 Serviços Complementares 28
6.8 MEIO AMBIENTE 29
6.8.1 Estudos de Impacto Ambiental 29
6.8.2 Licenciamento da Obra 29
7 DISPOSIÇÕES GERAIS 30
8 ORÇAMENTO 32
9 PROJETO EXECUTIVO 33
10 NOTA DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM 34

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

1 APRESENTAÇÃO

O Presente volume, têm por objetivo relatar e os serviços a serem executados bem como as soluções e respectivas metodologias adotadas no Projeto de Pavimentação da Rodovia Municipal da **RUA MARTINHO FRANCISCO LEANDRO** no **Bairro VILA LOURDES** no Município de Forquilhinha.

O Projeto final é composto por 1 volume, cujas respectivas finalidades são descritas abaixo.

Volume Único – Relatório do Projeto e Memória Justificativa, Orçamento, Projeto Executivo e Notas de Serviços de Terraplenagem.

É feita uma descrição dos serviços executados bem como todos os estudos e projetos elaborados apresentando as soluções a serem adotadas e metodologias utilizadas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

2 MAPA DE SITUAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

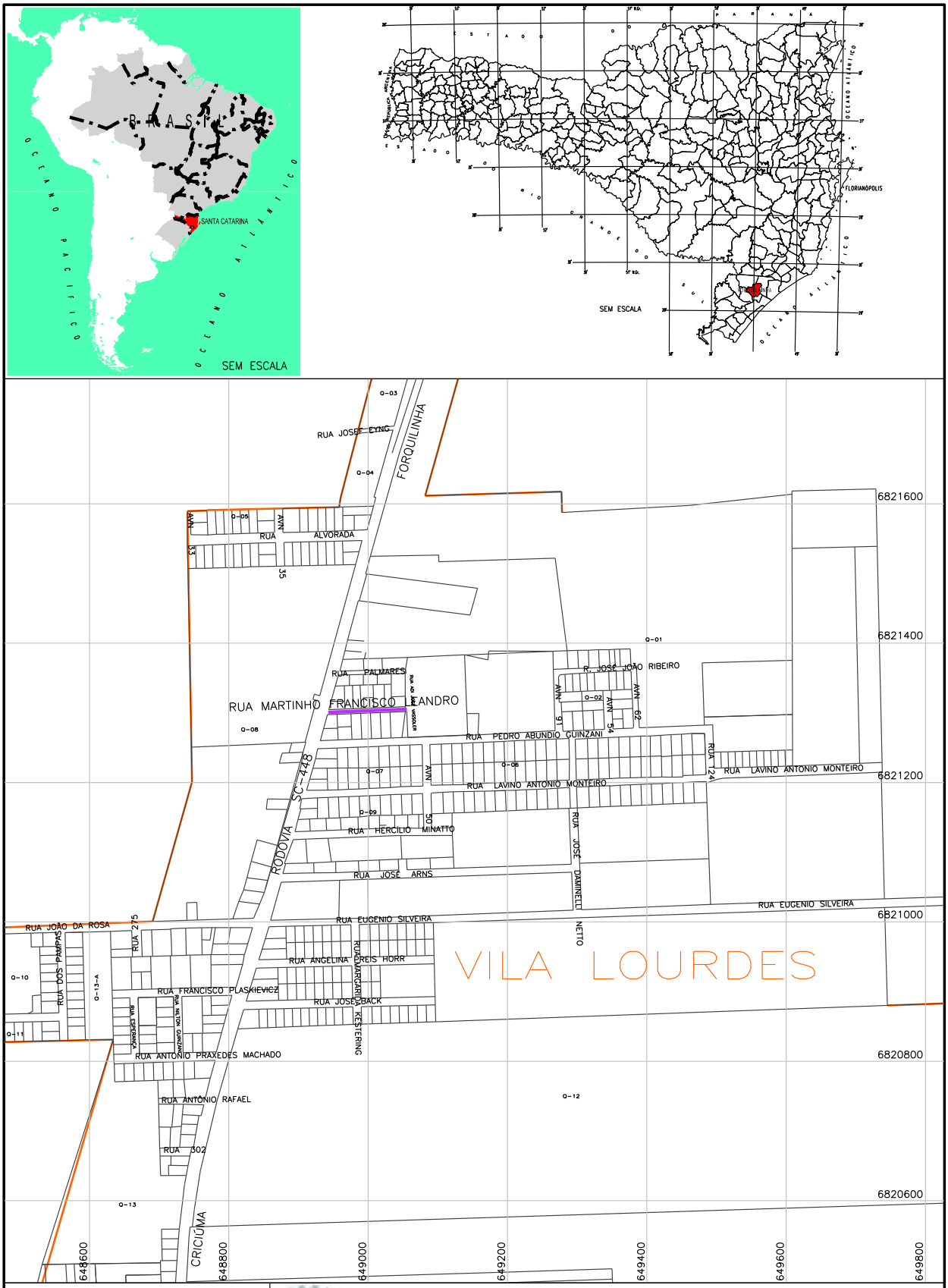

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

LOCAL: RUA MARTINHO FRANCISCO LEANDRO

MAPA DE SITUAÇÃO

ELABORADO POR:

KTOP

CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
ktop@hotmail.com.br

ESCALA:	DATA:	PROJETO:	RESP. TÉCNICO:	N.
SEM ESCALA	03/2012			01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Figura 1

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3 ESTUDOS

3.1 ESTUDOS DE TRÁFEGO

A finalidade principal dos Estudos de Tráfego é de avaliar os volumes, composição da frota e previsão do comportamento futuro do tráfego das Ruas Municipal em estudo tendo como base os dados atuais.

Em conjunto com pesquisas e por meio da geração e distribuição do tráfego, obtém-se o prognóstico das necessidades das Ruas Municipal no futuro, isto é, definição das características técnicas operacionais, além de permitir a determinação em função do peso próprio, da carga transportada e número de eixos dos veículos. Seus valores anuais e acumulados durante o período são determinados com base nas projeções de tráfego, sendo necessário para isto, o conhecimento da composição presente e futura da frota.

No presente estudo, o volume médio anual (VDMA) foi obtido a partir de contagens feitas pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Forquilhinha em contagens efetuadas no mês de Fevereiro de 2011.

3.1.1 Volume de tráfego

Para a determinação do tráfego futuro foram utilizadas taxa de crescimento baseadas em projeções para Santa Catarina (Região Sul).

		Período	Taxa de crescimento (%)		
		(anos)	Automóveis	Ônibus	Caminhões
Municipal					
		2011 - 2021	3,3	2,6	3,1

As projeções do tráfego futuro foram feitas através da fórmula abaixo:

$T_{futuro} = T_0 (1 + i)^n$
T_0 = Tráfego no ano base (2011)
I = Taxa de crescimento de tráfego
N = Número de anos transcorridos entre o ano base e o ano n
$N = 10^5$

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.2 ESTUDOS GEOTÉCNICOS

O Estudo Geotécnico foi desenvolvido de forma a conhecer as características dos materiais constituintes do subleito, classificar os materiais de cortes e fundações de aterros, determinando suas características físico-mecânicas, estudando e indicando os materiais a serem utilizados na terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte correntes.

Os trabalhos desenvolvidos se basearam nos dados fornecidos pelos estudos geológicos e topográficos, no projeto geométrico e no exame in loco do trecho em estudo.

Com base no estudo topográfico e projeto geométrico foram programados os locais e profundidades das sondagens para pesquisa do subleito, bem como os ensaios a serem realizados.

Foram feitas sondagens a pá, picareta e trado para a obtenção das amostras e nível d'água, que imediatamente foram expeditamente classificadas.

Cálculo do IS de Projeto

Como a Terraplenagem envolve o uso indiscriminado dos solos, houve por bem tratar estatisticamente todos os solos, sem separá-los por grupo e dentro dos critérios estabelecidos nas Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DEINFRA/SC.

Materiais para Obras de Arte Correntes, Drenagem e Pavimentação.

Pedreira

Foi analisado material proveniente da Britagem de Maracajá onde os resultados analisados atendem perfeitamente as especificações para utilização em pavimentação da Rua.

4 ESTUDOS HIDROLÓGICOS

– Apresentação

Os Estudos Hidrológicos que apresentamos possui os resultados da coleta e processamento dos dados pluviométricos e fluviométricos com objetivo de definir as vazões e níveis d'água para o dimensionamento das obras de arte e dispositivos de drenagem da Rodovia Municipal.

– Pluviometria e o Clima

Usando o Sistema Köppen, a região se enquadra no grupo C – de Climas úmidos mesotérmicos. O clima local é do tipo Cfa – mesotérmico úmido com verão de temperaturas altas. A temperatura média de janeiro pode passar dos 22º C e no inverno, pouco rigoroso, ocorrem geadas.

O regime de chuvas que a região se enquadra é Cf, chuvas igualmente distribuídas durante o ano sem estação seca ainda do tipo "a", verão quente, sendo a temperatura média do mês mais quente acima dos 22ºC.

Temos uma distribuição uniforme de chuvas durante o ano todo, não tendo estação seca definida, sendo os meses de fevereiro e março com índices mais elevados e maio e junho de menor pluviometria.

A escolha do posto pluviométrico foi o de Urussanga, que é a Estação Meteorológica de Urussanga, próximo a área e operado pelo EPAGRI e INMET / EMPASC cujos registros datam de 1924.
A Precipitação Média Anual da estação é de 1.527 mm.

- Dados

Foram utilizados:

Carta do IBGE 1: 50.000 - Forquilhinha
Mapa Rodoviário do DEINFRA/SC
Registros da Estação Meteorológica de Urussanga de 1924 a 1995

Localização	Forquilhinha
Longitude	49º 30'
Latitude	28º 44'
Altitude	42,0 m
Precipitação Média Anual mm	1.527 mm

A Figura 1 apresenta o histograma de chuvas máximas, mínima e médias do Posto de 1924 a 1995 e figura 2 o histograma do nº dias chuvosos no mesmo período.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Figura 3 - PRECIPITAÇÕES MÁXIMAS EM 24 HORAS

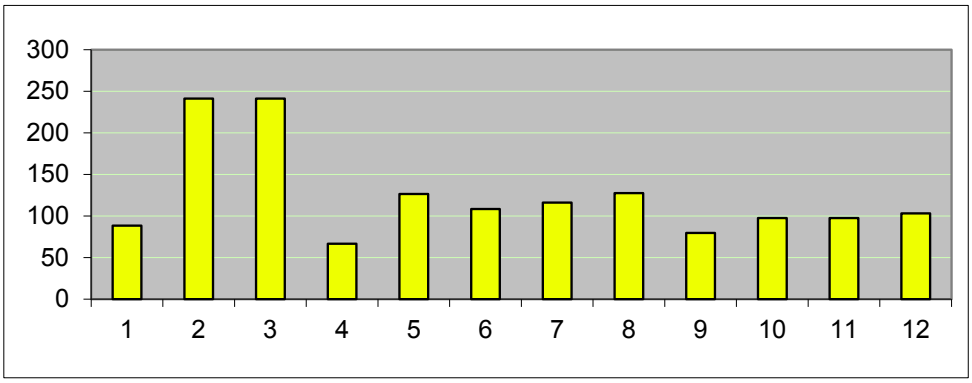

4.1 Cálculo das Curvas de Intensidade – Duração – Freqüência

Foi utilizado o método de Vem Te Chow, junto ao roteiro do Eng.º Taborga Torrico, indicados na Instrução de Serviço, onde:

$H = X + KS$

H = Altura Pluviométrica esperada para o período de retorno desejado
X = Média Aritmética das chuvas máximas anuais
K = Fator de Freqüência

S = Desvio do padrão de amostra

$$X = \frac{\sum X}{N}$$

$$S = \frac{\sum (X - X)^{1/2}}{n - 1}$$

Analisando estatisticamente os dados de precipitações máximas da série histórica (1924 a 1995) sem considerar os anos que não possuem dados completos, temos 65 anos de registro.

Assim temos:

Média das Máximas Precipitações = X = 83,00 mm

Desvio Padrão = S = 37,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Podemos assim finalizar a Equação que permite calcular as alturas de chuvas em função do Tempo de Recorrência e duração do evento.

$X_{Médio}$ = 82,00 mm

S = 37,5 e

N = 65 anos analisados temos:

H = 82,0 + 37,5K

Os valores de K (Fator de Freqüência) segundo Lei de Gumbel corrigem as alturas de precipitação conforme Tabela 1.

TEMPO DE RECORRENCIA TR (anos)	FATOR DE FREQUENCIA K	PRECIPITAÇÃO MÁXIMA DIÁRIA H (mm)
10	1,44	137
25	2,11	161
50	3,45	212

Transformando os valores conhecidos das chuvas máximas de um dia em chuvas de 24 Hs, uma Hora e 6 min de duração, (Izoma C) temos os valores desagregados de chuva apresentados na Tabela 2.

TR (anos)	1 dia (24 horas)	H – 24 horas - mm
10	1,000	137
25	1,000	161
100	1,000	212
TR (anos)	1 dia (24 horas)	H – 24 horas - mm
10	0,397	54
25	0,392	63
100	0,384	81
TR (anos)	1 dia (24 horas)	H – 24 horas - mm
10	0,098	13
25	0,098	16
100	0,088	19

Com os dados acima foram construídas as curvas de Altura de chuva – Duração – Tempo de Recorrência adotando as relações:

H = (t , T) e I = (t , T)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Onde:

H = altura da Precipitação em mm
t = Tempo de duração da chuva em hs
T = Tempo de Recorrência, em anos
I = Intensidade de Precipitação em mm/h

Fig. 4 - CURVAS ALTURA – DURAÇÃO – FREQUENCIA

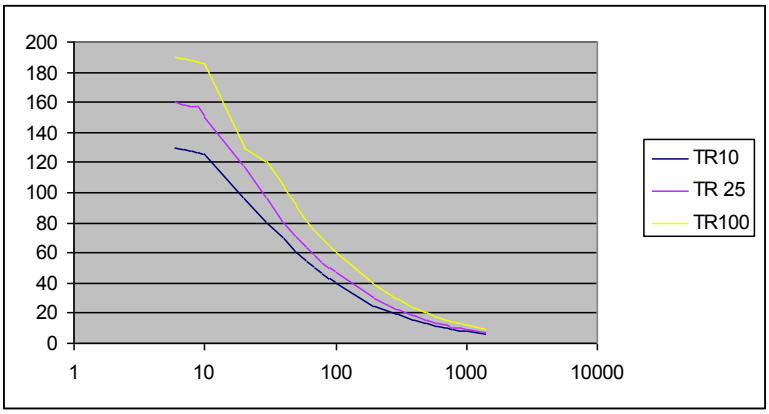

Figura 5 - Curvas INTENSIDADE – DURAÇÃO – FREQÜÊNCIA

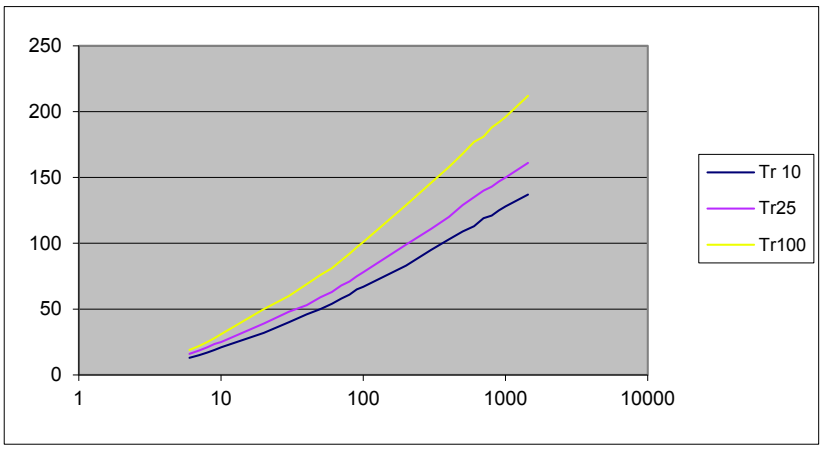

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tab. 8 - Valores de IDF

DURAÇÃO		Altura de Chuva (mm)			Intensidade (mm/h)		
Minutos	Horas	TR 10 anos	TR 25 anos	TR 100 anos	TR 10 anos	TR 25 anos	TR 100 anos
6	0,10	13,0	16,0	19,0	130,0	160,0	190,0
7	0,12	15,0	18,5	22,0	128,6	158,6	188,6
8	0,13	17,0	21,0	25,0	127,5	157,5	187,5
9	0,15	19,0	23,5	28,0	126,7	156,7	186,7
10	0,17	21,0	25,0	31,0	126,0	150,0	186,0
20	0,33	32,0	39,0	50,0	96,0	117,0	150,0
30	0,50	40,0	48,0	60,0	80,0	96,0	120,0
40	0,67	46,0	53,0	69,0	69,0	79,5	103,5
50	0,83	50,0	59,0	76,0	60,0	70,8	91,2
60	1,00	54,0	63,0	81,0	54,0	63,0	81,0
70	1,17	58,0	68,0	87,0	49,7	58,3	74,6
80	1,33	61,0	71,0	92,0	45,8	53,3	69,0
90	1,50	65,0	75,0	97,0	43,3	50,0	64,7
100	1,67	67,0	78,0	101,0	40,2	46,8	60,6
200	3,33	83,0	99,0	129,0	24,9	29,7	38,7
300	5,00	95,0	111,0	146,0	19,0	22,2	29,2
400	6,67	103,0	120,0	158,0	15,5	18,0	23,7
500	8,33	109,0	129,0	168,0	13,1	15,5	20,2
600	10,00	113,0	135,0	177,0	11,3	13,5	17,7
700	11,67	119,0	140,0	181,0	10,2	12,0	15,5
800	13,33	121,0	143,0	188,0	9,1	10,7	14,1
900	15,00	125,0	147,0	192,0	8,3	9,8	12,8
1000	16,67	128,0	150,0	196,0	7,7	9,0	11,8
1440	24,00	137,0	161,0	212,0	5,7	6,7	8,8

5 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

5.1 PROJETO GEOMÉTRICO

Introdução

A elaboração do Projeto Geométrico foi desenvolvida com apoio nos elementos levantados nos Estudos Topográficos (planta topográfica/cadastral planialtimétrica), Estudos de Tráfego, Geotécnicos, Ambientais e demais estudos realizados.

5.1.1 Metodologia Adotada

Para a execução do Projeto Geométrico foram tomados como parâmetros orientadores as Instruções de Serviço IS 10 e IS 17, Normas para projeto Geométrico de Estradas de Rodagem e Manual de Projeto de Engenharia Rodoviária

5.2 PROJETO DE TERRAPLENAGEM

Tem por objetivo a definição das seções transversais em corte e aterro, a localização, determinação e distribuição dos volumes dos materiais destinados à conformação da plataforma da estrada de acordo com o Projeto Geométrico e especificações vigentes, tendo como referência os elementos básicos obtidos através dos Estudos Geológicos e Projeto Geométrico.

Na execução da terraplenagem será utilizado material de corte de pista e caixa de empréstimo de Seixo Bruto.

Os serviços de terraplenagem da Obra serão executados da seguinte maneira:

Aterro da plataforma de terraplenagem até as cotas indicadas no referido Projeto, incluindo as áreas onde houver, rebaixamento e limpeza.

5.3 – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Introdução

A solução proposta para a pavimentação da pista é a execução de uma camada de seixo como sub-base, uma camada de base de Brita Graduada e uma capa de concreto asfáltico usinado a quente CAUQ.

O projeto de pavimentação desenvolvido definiu a seção transversal do pavimento, em tangente e em curva, suas espessuras ao longo do trecho, bem como o estabelecimento do tipo do pavimento, definindo geometricamente as diferentes camadas componentes, estabelecendo os materiais constituintes e especificando valores mínimos e/ou máximos das características físicas e mecânicas desses materiais, processos construtivos, controles de qualidade e outros.

De forma geral, a estrutura dimensionada deverá atender as seguintes características:

- Dar conforto ao usuário que irá trafegar pelo rodovia;
- Resistir e distribuir os esforços verticais oriundos do tráfego;
- Resistir aos esforços horizontais;
- Ser impermeável, evitando que a infiltração das águas superficiais venha a danificá-la;
- Melhorar a qualidade de vida da população nativa; e,

- Melhorar a qualidade do sistema viário público.

5.3.1 Dimensionamento do Pavimento Flexível

O dimensionamento das diversas camadas constituintes do pavimento foi feito mediante aplicação do Método de Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis do DNIT (Novo Método do Eng.º Murillo Lopes de Souza), apoiado em metodologia para conceituação e obtenção dos parâmetros envolvidos, conforme recomendações e/ou orientações contidas no Manual de Projeto de Engenharia Rodoviária do DNIT.

⇒ Solicitação do eixo padrão - N

O valor do número "N" foi obtido conforme descrito nos estudos de tráfego, e apresenta o seguinte valor:

Para a rodovia: N = x 10^5

⇒ Índice de Suporte

O CBR de projeto foi obtido conforme descrito nos Estudos Geotécnicos e apresenta o seguinte valor:
Para a rodovia: CBRp = 8,25%

⇒ Cálculo do Pavimento

Revestimento = concreto asfáltico usinado a quente
K = 2,0

Base = Brita Graduada
K = 1,0

Reforço do Subleito = Seixo Bruto
K = 1,0

Adotando-se o ábaco número de operações do Eixo Padrão x Espessura do pavimento do método do DNIT temos:

HTotal = 40 cm

Para N = 10^5, conforme recomendação, adotou-se uma espessura de 4 cm de revestimento.

R.Ke + Kb.B + hret. x Kref >= Htotal

4 x 2 + 1.B + 20 >= Htotal
8 + B + 20>= Htotal

28 + B >= 40
B = 12 cm

PAVIMENTO

CAPA - CAUQ	4 CM
BASE – BRITA GRADUADA	12 CM
REFORÇO (SEIXO BRUTO)	20 CM

5.4 PROJETOS DE OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM

5.4.1 BUEIROS

– Dimensionamento - CÁLCULO DAS VAZÕES

Para o cálculo das vazões, foram seguidas as orientações contidas na Instrução de Serviço IS 06/98 do DEINFRA/SC.
Utilizou-se os seguintes critérios contidos na IS 06/98 com relação aos períodos de Recorrência Tr:

Drenagem Superficial - 10 anos
Bueiros - 25 anos
Pontes - 100 anos

– Bacias Hidrográficas

Foram utilizados carta do IBGE na escala 1:50.000.

– Metodologia

Para bacias com área inferior a 10 Km2 for utilizado o Método Racional para cálculo das vazões.

Q = C . I . A

Q = Vazão
C = Coeficiente de deflúvio superficial
I = Intensidade de precipitação e duração igual ao tempo de concentração.
A = Área da Bacia na seção em estudo.

Para a sua aplicação foram então estabelecidos os tempos de concentração de cada bacia utilizando-se a fórmula:

$$tc = \frac{10}{K} \frac{A^{0,3} . L^{0,2}}{i^{0,4}}$$

tc = Tempo de concentração, em minutos
A = Área da bacia de contribuição em há
L = Comprimento do talvegue em metros
I = Declividade média do talvegue principal em %
K = Coeficiente de caracterização da bacia
Os valores de K foram obtidos da Tabela 2 da IS 06/98 do DEINFRAR/SC/.

5.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

5.5.1 Sinalização Horizontal.

As sinalizações são dispositivos destinados a regulamentar o uso de estradas, advertir para condições potencialmente perigosas, fornecer indicações e educar o usuário, com a finalidade de otimizar a operação tornando-as mais seguras.

Constitui-se por marcas viárias, tais como: faixas, legendas e símbolos.

A sinalização é classificada em pista:

– Materiais

- Tintas

A tinta a ser utilizada será do tipo base de resina acrílica e para a inspeção e amostragem das mesmas deverá ser obedecida a EB 2162 da ABNT.

- Micro Esferas de Vidro Retrorefletivas

As micro esferas retrorefletivas a serem utilizadas poderão ser de dois tipos :

Tipo IB (Premix) - Misturada à tinta na máquina
Tipo IIA (Drop on)-Aplicada por aspersão, quando da aplicação da tinta.

Para inspeção e amostragem das micro esferas de vidro deverá ser obedecida a EB 1241 da ABNT.

5.5.2 Sinalização Vertical

Constitui-se por placas, balizadores, marcos quilométricos, fixados ao lado ou suspensos sobre a pista.

- Materiais

-Madeiras

Deverão ser empregadas madeiras de lei tratadas com preservativos e pintadas com tinta esmalte sintético. Poderá também ser usado tubo de aço galvanizado com 1 ½" de diâmetro.

-Placas e acessórios

As chapas para as placas de sinalização deverão ser zincadas (mínimo de 270g de zinco m2) e terão uma face pintada na cor preta semi-fosca e outra na cor padrão. As letras, símbolos e números poderão ser confeccionados de acordo com um dos seguintes procedimentos:

Películas refletivas coladas sobre as chapas metálicas pintadas.

Por serigrafia sobre película refletiva de fundo das chapas metálicas.

Para a fixação das placas aos suportes, deverão ser utilizados parafusos zincados presos por arruelas e porcas.

As dimensões e cores das placas e os locais de fixação serão definidos em projeto.

6 MEMORIAL DESCRITIVO

6.1 DESCRIÇÃO

Este Memorial terá como função básica, orientar a execução dos serviços de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização e Serviços Complementares

6.2 GEOMETRIA DA RODOVIA

Deverão ser obedecidas as notas de serviços contidas neste projeto.

6.3 TERRAPLENAGEM

Objetivo: O projeto de terraplenagem tem por objetivo definir e preparar a seção geométrica, mediante a execução de cortes ou aterros, localização e distribuição dos

volumes destinados a conformação do greide e da plataforma, conforme elementos definidos pelo projeto. (ver perfil longitudinal e seções transversais).

6.3.1 Escavação, Carga e Transporte de materiais

– Execução corpo estradal.

Introdução: consiste em um conjunto de operações cuja finalidade é construir o corpo da Rodovia, tomando como referência as cotas do greide projetado de terraplenagem (Nota de Serviço), onde será marcado em campo através dos off-sets, as larguras dos sub-trechos de corte ou de aterros. (ver seção transversal)

6.3.2 Execução de escavação, carga e transporte do material de corte.

Objetivo: desmontar por ação mecânica o maciço (corte) pré-definido pelo projeto, dentro das normas e especificações rodoviárias de modo que permita a execução do corpo estradal.

Execução:

-Escavar os segmentos da avenida entre as estaca 15 a 112 no canteiro central onde será executada galeria e reaproveitar como aterro;
-As operações de execução limitam-se em escavar definido, até atingir as cotas e larguras do projeto (greide) levando em consideração as declividades dos taludes;
-O material escavado será destinado e transportado para de aterros quando atender as especificações técnicas estabelecidas, ou serão destinados a locais previamente definidos e designados pela equipe de fiscalização (bota-fora);
-Todo material extraído dos cortes serão classificados por técnicos da equipe de fiscalização obedecendo às seguintes definições: 1ª categoria, 2ª categoria e 3ª categoria. Pois para cada grandeza e resistência do solo existem preços diferenciados de acordo com o grau de dificuldade no processo de escavação.

1ª categoria:

-Compreende os solos em geral do tipo argila, rocha em adiantado estágio de decomposição e seixos rolados ou não rolados com diâmetros máximos inferiores a 15 cm, qualquer que seja o teor de umidade que apresentem.

2ª categoria:

-Compreende as rochas com resistência a penetração mecânica inferior a do granito, blocos de rocha com volume inferior a $1m^3$, matacões e pedras de diâmetro médio superior a 15 cm, cuja extração se processe através do uso combinado de explosivos, tratores com lâmina ou Hipers, mais ferramentas manuais.

3ª categoria:

-Compreende as rochas com resistência a penetração mecânica igual ou superior ao do granito, blocos de rocha com diâmetro médio superior a $1m^3$ e maciços cujo volume seja necessário o emprego contínuo de explosivos para que haja redução das partículas que possibilitem o seu carregamento e transporte;
-Os equipamentos necessários às operações de corte são tratores de lâminas equipados com hipers, moto-scrapers, moto-niveladora, perfuratrizes de rocha, explosivos, caminhões basculantes e outros que se fizerem necessários;
-As medições serão apropriadas em metros cúbicos medidos nos maciços dos cortes, através das seções transversais; (ver projeto terraplenagem)
-Os cálculos dos volumes deverão ser processados e apresentados em planilhas específicas, levando em consideração os estaqueamentos da obra, o lado em que se encontram e sua classificação.

6.3.3 Corpo de aterros

– lançamento e compactação em camadas.

Objetivo: formar os segmentos da via cujo projeto requer o depósito de materiais terrosos, quer provenientes de cortes ou empréstimos, ao longo do eixo e no interior dos limites off-sets que definem o corpo estradal, em conformidade com a nota de serviço, definindo os maciços de aterro.

Execução:

-O material escavado terá procedência dos cortes e destinam-se a construção do maciço dentro das especificações já citadas, obedecendo às origens e destinos indicado pelo projeto;
-A compactação terá processo mecânico que visa reduzir o volume dos seus espaços vazios, aumentando o seu peso específico aparente e tornando-o assim mais instável;
-Para os corpos de aterros de altura superiores a 2 (dois) metros as camadas inferiores até a cota 60cm de espessura abaixo do greide projetado deve ser compactado em camadas de no máximo 60cm de espessura por lançamento, dentro da umidade ótima, até atingir um grau de compactação de no mínimo 95% do P. N.;
-Para a camada final o grau de compactação não poderá ser inferior a 100% do P. N.;
-Os equipamentos utilizados devem atender as especificações da cada tipo de solo que será utilizado no corpo do aterro, tendo em vista a projeção, o transporte e o cronograma definido para cada etapa da obra;
-De modo geral os rolos vibratórios devem ser usados para solos arenosos, para solos argilosos os rolos do tipo pé-de-carneiro são os indicados, sendo que os rolos pneumáticos adaptam-se a quase todos os tipos de solo;
-Os serviços executados serão apropriados por metro cúbico, medido no local obedecendo às dimensões projetadas dos maciços de aterros e liberados pela fiscalização.

6.4 PAVIMENTAÇÃO

Introdução:

A pavimentação de uma rua consiste em construir uma estrutura capaz de apresentar conforto, segurança e estabilidade, de modo que resista aos esforços verticais e horizontais oriundos do fluxo de veículos por um período de tempo pré-determinado pelo projeto.

O projeto desta via foi dimensionado de conformidade com os estudos preliminares de consonância com as características físicas e mecânicas dos materiais.

Para tanto foi determinado uma camada com as seguintes características:

6.4.1 Regularização do sub-leito

Objetivo: conformar a plataforma da via mediante pequenos cortes ou aterros, tendo como resistência a nota de serviço de regularização, conferindo-lhe condições adequadas de geometria e compactação.

Execução:

-regularizar e compactar conforme cotas e larguras da nota de serviços obedecendo às declividades projetadas;
-executar marcação topográfica de modo a permitir o uso de equipamentos mecânicos de regularização e compactação;
-aplicar índice de suporte Califórnia – ISC (método DNIT-ME 49/74);
-não tolerar índice de expansão dos materiais superiores a 2%;
-obter um grau de compactação de no mínimo 100% do proctor normal;
-o teor de umidade deverá ser de no máximo ± 2% da umidade ótima obtida pelo ensaio de caracterização a ser executado pela construtora e supervisionado pela fiscalização;
-a apropriação dos serviços executados será por metro quadrado de serviços liberados conforme nota de serviço, medidos em campo.

6.4.2 Fornecimento, execução e transporte de material para execução de BASE DE BRITA GRADUADA.

Objetivo: compor camada granulométrica do pavimento projetado na área de ação do corpo estradal, de modo a distribuir a sub-base os esforços verticais oriundos da ação do tráfego. Resistir aos esforços horizontais, tornando a superfície mais durável de modo a receber o revestimento final de CAUQ – Concreto Usinado a Quente.

Execução:

-executar camada única de 12cm;
-o lançamento do material deve ser executado por intermédio de equipamentos tipo motoniveladora ou distribuidor de agregados de propulsão mecânica, capaz de distribuir e comprimir na cota e larguras pré-estabelecidas, obedecendo aos alinhamentos de projeto; (nota de serviço de pavimentação)
-para nivelar, abaular e regularizar a camada em execução usar motoniveladora;
-caberá à fiscalização o controle geométrico e geotécnico, sendo que a construtora deve solicitar pedido de liberação de cada sub-trecho;
-os serviços de execução e fornecimento de material será apropriado por metro cúbico, medido pela média da seção executada geometricamente.

6.4.3 Fornecimento, execução e transporte de material para execução de imprimação com asfalto diluído CM-30.

Objetivo: tem por finalidade aumentar a coesão da superfície da base pela penetração do material betuminoso empregado, além de promover condições de aderência entre a base e o revestimento C. A. U. Q. (no mínimo 1,5cm de penetração).

Execução:

-aplicar varredura com vassoura mecânica rotativa em toda superfície da base, antes da aplicação do impermeabilizante, removendo as partículas de pó ou material nocivo (corpo orgânico);
-aplicar ligante do tipo CM-30 (PEB-651 da ABNT) asfalto diluído de cura média, com taxa de aplicação igual a 1,2 litros/m^2, considerando absorção máxima da camada em 24 horas;
-durante a aplicação deverão ser coletadas amostras do material, em recipiente apropriado (bandeja) de modo a permitir a medição da taxa de consumo, para evitar excesso de material lançado (exudação);
-a aplicação deve ser através de equipamentos mecânicos do tipo caminhão espargidor munido de bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, tacômetros, termômetros e espargidor manual;
-não será permitido o tráfego na área imprimida. Em casos de estrema necessidade liberar uma faixa de trânsito após 24 horas de aplicação, desde que protegida por uma camada fina de areia;
-remover a areia e usar pintura de ligação com RR-2C (item PV-02.5) antes da aplicação do revestimento betuminoso (C.A.U.Q.);
-apropriar os serviços executados em metros quadrados, considerando a área imprimada medida pela topografia, tendo como referência a seção do projeto geométrico.

6.4.4 - Fornecimento, execução e transporte de material para – pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C.

Objetivo: tem por finalidade exercer a função de ligante entre as camadas dos materiais aplicados, aumentando a coesão e aderência do revestimento, além de ter função impermeabilizante.

Seu uso se faz necessário quando a imprimação fica exposta por um período superior a 72 horas.

Execução:

-aplicar ligante do tipo RR-2C – Emulsão Asfáltica de Rumpetura Rápida – conforme normas DNIT e NBR 7208;
-usar taxa de consumo igual a 0,60l/m^2 em média;
-usar caminhão espargidor equipado com tacômetros e termômetros, além de espargidor manual para aplicação em pequenas áreas;
-para aplicação do ligante, a superfície deve estar devidamente limpa, usando o processo de varredura mecânica ou manual, isentando a área de pó e partículas desagregadas;
-só aplicar a camada de C.A.U.Q. após completa pintura em toda área definida pela fiscalização;
-o sistema de apropriação dos serviços executados será por metro quadrado do produto utilizado, tendo como referência a área de aplicação, considerando o volume empregado, além do fornecimento e transporte do material, adicionadas a mão-de-obra de execução;
-não será permitido qualquer execução sem a devida liberação por parte da fiscalização, autorizando cada etapa da aplicação.

6.4.5 Fornecimento de material e serviço para execução de Camada de Concreto o Asfalto Usinado a Quente (C.A.U.Q.).

Objetivo: revestir a base imprimada, protegendo as diversas camadas que compõem o pavimento das intempéries climáticas além de proporcionar conforto e segurança aos transeuntes. É parte integrante da composição final do pavimento e responsável direto pela estabilidade final do leito pavimentado.

Execução:

-após a liberação da base imprimada pela fiscalização, e após aplicação da pintura de ligação nas áreas, será possível iniciar a implantação da camada de C.A.U.Q. (Concreto betuminoso usinado a quente) d=2,50 ton/m3 e teor do asfalto de 6%.
-a camada empregada é resultante da mistura a quente em usina apropriada de agregados minerais, graduado por material de enchimento (filler ou areia) espalhados e comprimidos a quente;

-a camada empregada será de 4cm após a compactação final, a ser aplicada ao longo da área imprimada em todo trecho do projeto geométrico;
-o traço do material deve ser desenvolvido por técnicos da construtora considerando amostras da areia e brita do local de fornecimento, projetada e qualificada conforme especificação do manual de pavimentação do DNIT;
-o cimento asfáltico a ser empregado é o CAP-50-70 especificado na EB-78 da ABNT;
caberá a fiscalização o controle de qualidade e supervisão final do resultado apresentado pela construtora;
-o lançamento da camada deve ser referenciado pela marcação topográfica conforme larguras projetadas, distribuída em acabadora automotriz capaz de espalhar e conformar dentro das especificações pré-estabelecidas;
-a compressão da camada será efetuada por rolos pneumáticos e rolos lisos compressores tipo tandem;
-a densidade e temperatura para execução, transporte, acabamento e compactação será definida no projeto do traço da mistura conforme especificações contidas no manual de pavimentação do DNIT-PRO 13/79;
-a apropriação dos volumes executados será por toneladas, medidos pela seção geométrica dos volumes executados, medidos pela seção geométrica executada de conformidade com os projetos, mais a densidade do material (o valor da densidade será definido pelo traço da mistura).

6.5 OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM

6.5.1 Galerias de Águas Pluviais

Deverão ser obedecidas as Especificações de Serviço DEINFRA-SC-ES-AO-04/92 para os serviços de bueiros.

A escavação da vala será executada pela CONTRATADA DE JUSANTE PARA MONTANTE e o material que não for reutilizado para o reaterro, será transportado para local pré-determinado pela fiscalização.

O fundo da vala deverá ser regularizado, e quando o solo não apresentar suporte suficiente, receberá uma camada de seixo ou outro material similar, para dar sustentação ao tubo, aprovado pela fiscalização.

Os tubos deverão ser assentados em perfeito alinhamento e nivelamento, e rejuntados externamente em argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 desde a base até o topo.

O reaterro deverá ser feito com material de boa qualidade, em camadas de 0,25m compactadas manualmente até a geratriz superior do tubo, podendo o restante da vala ser compactada mecanicamente.

Toda limpeza e sobra de materiais deverá ser transportado para locais previamente determinado e aprovado pela fiscalização.

Todos os problemas que possam ocorrer com as redes de abastecimento de água, energia, telefone e gás, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta a devida recuperação.

6.5.2 Confecção de Caixas Coletoras de Águas Pluviais

Poderão ser executadas com tijolo maciço parede dupla, ou com blocos de concreto estrutural rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6.

O reboco interno das paredes de tijolos maciços deverá ser com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

A laje do fundo deverá ser em concreto com espessura mínima de 0,08m e resistência de 15MPa.

O anel superior da caixa deverá ser em concreto bem nivelado e desempenado, no traço 1:2:2, cimento, areia, brita.

A ligação da caixa com bueiro executado, deverá ser com tubo de concreto no diâmetro de projeto, com acabamento interno e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:6.

A CONTRATADA fornecerá as tampas de concreto conforme o projeto anexo fabricado com resistência de 25MPa aos 28 dias.

6.5.3 Assentamento do Meio Fio em Concreto Pré-Moldado

Os meio fios deverão estar num alinhamento perfeito e assentes sobre uma base regularizada, devendo o espaçamento (junta) entre meio fio não ultrapassar a 0,015m.
O rejuntamento será com cimento e areia no traço 1:4, desde a base até o topo do meio fio, devendo as juntas estarem limpas de impurezas e molhadas.

O meio fio será protegido com encosto de argila, pelo passeio, numa largura mínima de 1,20m e 0,06m abaixo da geratriz superior do meio fio, e nivelado transversalmente com declividade de 2% para a pista e compactado manualmente. O material de aterro para o encosto será fornecido pela CONTRATADA.

6.5.4 Características Técnicas dos Pré-Moldados

Os meio fios serão em concreto pré-moldados com resistência mínima de 18MPa aos 28 dias.

No processo de fabricação deverão ser asseguradas que as peças sejam homogêneas e compactas para obedecerem às exigências previstas, e não possuírem trincas, fraturas ou outros defeitos, que possam prejudicar o assentamento ou mesmo afetar a resistência e durabilidade do pavimento.

As dimensões serão as de projeto quanto à altura e espessura podendo o comprimento ser de 0,80m para facilitar o manuseio.

Os materiais utilizados na fabricação dos pré-moldados deverão satisfazer as seguintes condições:

- cimento – obedecer às exigências da ABNT e ABCP;
- agregados – obedecer às exigências da ABNT-EB-4;
- água – estar isenta de elementos prejudiciais às reações do cimento;
- Atender as Especificações de Serviço para concretos e argamassas DEINFRA-SC-ES-AO-02/92.

6.6 SINALIZAÇÃO

6.6.1 Sinalização horizontal

A pintura das Faixas Horizontais será feita com Tinta Acrílica para demarcação Viária e de acordo com normas do DEINFRA/SC, contidos no Projeto de Sinalização do Projeto Executivo.

As micro Esferas de Vidro Retrorefletivas a serem utilizadas poderão ser de 2 tipos:

Tipo IB - Misturadas à tinta na máquina;
Tipo IIA – Aplicada por aspersão quando da aplicação da tinta.

Para inspeção e amostragem deverá ser obedecidas a EB 2162 para tintas e EB 1241 para micro esferas.

6.6.2- Sinalização Vertical

É a sinalização composta por placas, painéis e dispositivos auxiliares, situados na posição vertical e localizados à margem da via ou suspensa sobre ela, com as seguintes características:

- posicionamento dentro do campo visual do usuário;
- legibilidade das mensagens e símbolos;
- mensagens simples e claras; e,
- padronização.

Como regra geral, para todos os sinais posicionados lateralmente à via, é dada uma pequena deflexão horizontal (± 3º), em relação à direção ortogonal ao trajeto dos veículos que se aproximam de forma a minimizar problemas de reflexo.

Pelo mesmo motivo, os sinais são inclinados em relação à vertical, para frente ou para trás, conforme a rampa seja ascendente ou descendente, também no valor de ± 3 º.

A classificação da sinalização vertical, segundo sua categoria funcional e a padronização por meio de cores é a seguinte:

- Sinais de Regulamentação - vermelho;
- Sinais de Advertência - amarelo;
- Sinais de Indicação - verde;
- Sinais de Serviços Auxiliares - azul; e,
- Sinais de Educação - branco.

As dimensões adotadas no presente Projeto estão indicadas em legendas específicas nas pranchas do Projeto de Sinalização do Projeto Executivo

6.6.3 Sinalização de Obras

A Sinalização das Obras deverá ser fundamentado no Manual de Sinalização de Obras e Emergências do DNIT, publicação esta voltada especificamente para obras rodoviárias onde estão sendo executados pavimentos novos, restauração de pavimentos antigos, reparos em situações de emergência e obras de arte.

A Sinalização das Obras da rua visa a segurança do usuário e do pessoal da obra, quando em serviço, sendo constituída de Sinalização Horizontal, Vertical, bem como, Dispositivos de Canalização e Segurança.

A Sinalização das Obras será constituída basicamente por:

- Placas;
- Cones de borracha ou plásticos;
- Dispositivos de luz intermitente; e,
- Bandeiras.

Os custos serão de responsabilidade da contratada.

6.7 Serviços Complementares

Dos Passeios

Como todo o segmento da rua é urbanizado, foi previsto reaterro com material de Jazida e 1,5 cm de Pó de Pedra.

6.8 MEIO AMBIENTE

6.8.1 Estudos de Impacto Ambiental

Em relação ao impacto ambiental provocado pela execução da obra em questão, avaliamos ser pouco significativo, pois a Rodovia está implantada e hoje utilizada.
Mas alguns cuidados básicos deverão ser tomados:

Limpeza e Desmatamentos

O serviço deverá ser executado somente nas áreas necessárias as obras e indicadas no projeto.

Terraplenagem

É um serviço de movimentação de materiais de cortes, aterros, bota-foras e jazidas.
Quanto a Proteção Ambiental, deverão os locais serem protegidos com leivas ou hidrossemeadura, além da drenagem superficial quando necessário imediatamente após o término destes serviços

Pavimentação

Jazidas de Seixo, Pedreiras, Usinas de Solo e Asfalto.

Será de responsabilidade da Construtora a instalação e operação de equipamentos e a implementação das ações referentes ao auto controle de emissões de poluentes, contaminação do solo e águas e ruídos.

A empresa antes do início dos serviços deverá apresentar as devidas licenças ambientais.

Segurança dos Usuários

Nos locais onde os serviços se desenvolverão sobre a plataforma existente da Rodovia, será necessário tomar cuidados em todas as operações e uso de equipamentos, para proteger o usuário e para facilitar o tráfego.
Deverá ser implantada uma sinalização adequada de responsabilidade e à custa da contratada.

6.8.2 Licenciamento da Obra

Caberá a Contratante obter junto ao Organismo Ambiental o devido Licenciamento da Obra.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

Equipe Mínima de Pessoal

Nº de Ordem	Função	Quantidade
01	Engenheiro Residente	1
02	Encarregado Geral	1
03	Chefe de Escritório	1
04	Laboratorista	1
05	Topógrafo	1
06	Encarregado de Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem.	1
07	Encarregado de Britagem e Usinas de Solos e Asfalto	1
08	Supervisor de Meio Ambiente	1

Equipamento Mínimo

Nº de Ordem	Equipamento	Características (Potência)	Quantidade (Unidades)
01	Trator de Esteiras c/ lâmina	170 hp	1
02	Escavadeira hidráulica capacidade de 1,0 m3	140 hp	1
03	Retroescavadeira sobre pneus	75 hp	1
04	Motoniveladora	125hp	1
05	Carregadeira Frontal	105 hp	1
06	Trator agrícola com grade 24 discos	100 hp	1
07	Caminhão tanque	5000 l	1
08	Vassoura Mecânica		1
09	Caminhão Basculante	10,0 m3	8
10	Caminhão Carroceria	8 ton	1
11	Caminhão Espargidor de Asfalto	4000 l	1
12	Soquete Mecânico		1
13	Rolo Pé de Carneiro	125 hp	1
14	Rolo liso Vibratório	125 hp	1
15	Rolo de Pneus	145 hp	1
16	Vibro Acabadora de Esteira	100 ton/h	1
17	Tanque para depósito de asfaltos	20.000	3
18	Betoneira	320 l	1
19	Vibrador de Concreto de imersão		1
20	Laboratório de Solos e Asfalto		1
21	Equipamento Completo de Topografia e Acessórios		1
22	Viga Benkelmann		1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

A CONTRATADA deverá colocar placas indicativas da obra com os dizeres e logotipos orientados pela Prefeitura de Forquilhinha.

Todos os serviços de topografia, laboratório de solos e asfaltos, serão fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para a contratante.

As obras serão fiscalizadas por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Forquilhinha. Cabe a CONTRATADA facilitar o acesso às informações necessárias ao bom e completo desempenho do fiscal.

Cabe a Prefeitura de Forquilhinha, através de profissional designado, dirimir quaisquer dúvidas do presente Memorial Descritivo, bem como de todo o Projeto Executivo.

8 ORÇAMENTO

BADESC		PLANILHA DE ORÇAMENTO	A 2
GEROE	GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
BADESC CIDADES	PROGRAMA OPERACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	MUNICÍPIO: FORQUILHINHA	FOLHA N° 01
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - RUA MARTINHO FRANCISCO LEANDRO - EXTENSÃO: 118,81m		
LOCALIZAÇÃO: VILA LOURDES		CARACTERÍSTICAS:	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$)	CUSTO SERVIÇO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 1.224,81
1.1	Placa da obra padrão (1,0x3,0m)	m²	3,00	R$ 263,27	R$ 789,81
1.2	Placas de obra e sinalização de segurança	un	3,00	R$ 145,00	R$ 435,00
2	TERRAPLENAGEM				R$ 1.027,31
2.1	Escavacao E Carga Material 1A Categoria, Utilizando Trator De Esteiras M3	m³	65,46	R$ 4,02	R$ 263,14
2.2	Transp. De Mat. De bota Fora Clas. 1A Cat Dmt 6Km	m³	65,46	R$ 7,68	R$ 502,73
2.3	Escavação e Carga Material de Jazida 1ª Cat. SEIXO BRUTO (Aterro de Pista)	m³	8,15	R$ 10,05	R$ 81,90
2.4	Transporte Local de Material de Jazida DMT=12,50Km	m³	8,15	R$ 20,55	R$ 167,48
2.5	Compactação de Aterros em Rocha	m³	8,15	R$ 1,48	R$ 12,06
3	PAVIMENTAÇÃO				R$ 25.741,79
3.1	Camada de Brita Graduada	m³	83,85	R$ 101,97	R$ 8.550,18
3.2	Imprimação	m²	669,07	R$ 3,42	R$ 2.288,21
3.3	Pintura de Ligação	m²	669,07	R$ 1,35	R$ 903,24
3.4	Camada de Concreto Asfáltico Usinado a Quente	Ton	66,90	R$ 209,27	R$ 14.000,16
4	DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES				R$ 6.431,25
4.1	Execução de Caixa Coletora c/Boca de Lobo e tampa de concreto	un	4,00	R$ 639,10	R$ 2.556,40
4.2	Caixa de Passagem	un	3,00	R$ 743,48	R$ 2.230,44
4.3	Esc. Mec. De Valas Para Drenagem- 1A. Categoria	m³	23,40	R$ 5,67	R$ 132,67
4.4	Transp. De Mat. Dmt 6Km (Escavação de Vala) Bota Fora	m³	23,40	R$ 7,68	R$ 179,71
4.5	Escavação e Carga Material de Jazida 1ª Cat. (Reaterro de Galeria)	m³	20,10	R$ 4,55	R$ 91,45
4.6	Transp. De Mat. Reaterro de Galeria. 1A Cat Dmt 6Km	m³	20,10	R$ 7,68	R$ 154,36
4.7	Reaterro E Apiloamento Em Camadas De 20 Cm	m³	20,10	R$ 11,05	R$ 222,10
4.8	Fornecimento e Transp. e Execução De Rede D=30 Cm	m	14,00	R$ 34,66	R$ 485,24
4.9	Fornecimento e Transp. e Execução De Rede D=40 Cm	m	8,00	R$ 47,36	R$ 378,88
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R$ 6.654,83
5.1	Meio Fio de concreto simples	m	237,00	R$ 24,10	R$ 5.711,70
5.2	Camada de Pó de Pedra de 1,50cm de espessura e larg. 1,50 m	m³	5,34	R$ 70,10	R$ 374,33
5.3	Reaterro de calçada compactado incluindo carga e Trans. DMT 1 Km) h=0,20m	m³	71,10	R$ 8,00	R$ 568,80
6	SINALIZAÇÃO				R$ 1.641,70
6.1	Pintura de Faixa Horizontal com tinta acrílica Amarela	m²	17,82	R$ 15,71	R$ 279,95
6.2	Pintura de Travessia de Pedestre com tinta acrílica Branca	m²	18,30	R$ 15,71	R$ 287,49
6.3	Placa 40x40cm	un	2,00	R$ 195,79	R$ 391,58
6.4	Placa R-1	un	2,00	R$ 195,79	R$ 391,58
6.5	Placa de Indicação de Rua 30x60cm	un	2,00	R$ 145,55	R$ 291,10
	TOTAIS R$				R$ 42.721,69

1 - ESTE CUSTO INCLUI RESERVA DE CONTINGÊNCIAS
2 - BDI UTILIZADO: 30,0%

DATA: 20/09/2011	Responsável Técnico: Ramon M. Knabben CREA: 95870-8	ASSINATURA:

Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC
Rua Almirante Alvim, 491 - CP 1521 - CEP 88015-380 - Florianópolis - SC - Fone: (0--48) 3216-5028 3216-5032 - Fax: 3216-5007
Home Page: http://www.badesc.gov.br - http://www.sc.gov.br - E-mail: badesc@badesc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

BADESC

GEROE	GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	A 3
BADESC CIDADES	PROGRAMA OPERACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO: VILA LOURDES	
MUNICÍPIO: FORQUILHINHA		CARACTERÍSTICAS:	FOLHA: 01
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - RUA MARTINHO FRANCISCO LEANDRO - EXTENSÃO: 118,81m			DATA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM (R$)	PERÍODO (MÊS) Mês 01 R$	Mês 01 %	Mês 02 R$	Mês 02 %	Mês 03 R$	Mês 03 %							TOTAL R$	TOTAL %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.224,81	1.224,81	100%	0,00	0%	0,00	0%							1.224,81	100%
2	TERRAPLENAGEM	1.027,31	513,66	50%	513,66	50%	0,00	0%							1.027,31	100%
3	PAVIMENTAÇÃO	25.741,79	0,00	0%	10.296,72	40%	15.445,07	60%							25.741,79	100%
4	DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES	6.431,25	3.215,63	50%	3.215,63	50%	0,00	0%							6.431,25	100%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6.654,83	0,00	0%	0,00	0%	6.654,83	100%							6.654,83	100%
6	SINALIZAÇÃO	1.641,70	0,00	0%	0,00	0%	1.641,70	100%							1.641,70	100%
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		42.721,69	4.954,09	11,60	14.026,00	32,83	23.741,60	55,57							42.721,69	100,00
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)			4.954,09	11,60	18.980,09	44,43	42.721,69	100,00								

DATA: 20/09/2011

Responsável Técnico: Ramon M. Knabben - CREA: 95870-8

ASSINATURA:

Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC

Rua Almirante Alvim, 491 - CP 1521 - CEP 88015-380 - Florianópolis - SC - Fone: (0--48) 3216-5028 3216-5032 - Fax: 3216-5007

Home Page: http://www.badesc.gov.br - http://www.sc.gov.br - E-mail: badesc@badesc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município: FORQUILHINHA
Bairro: VILA LOURDES
Rodovia: RUA MARTINHO FRANCISCO LEANDRO

ESCAVAÇÃO DE VALAS

DIAMETRO	COMP.	LARGURA	ALTURA	VOLUME	REATERRO	AREA DO TUBO	VOLUME
0,30	14,00	0,60	1,50	12,60	11,13	0,11	1,47
0,40	8,00	0,90	1,50	10,80	8,97	0,23	1,83
0,50		1,10	1,50	-	-	0,32	-
0,60		1,20	1,50	-	-	0,45	-
0,8		1,40	2,00	-	-	0,74	-
1,00		1,80	2,20	-	-	1,13	-
1,20		2,00	2,40	-	-	1,53	-
1,20		4,00	2,40	-	-	3,07	-
				-			
Escavação de vala		1,50	1,00	-			
				23,40	**20,10**		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município: FORQUILHINHA
Bairro: VILA LOURDES
Rodovia: RUA MARTINHO FRANCISCO LEANDRO

CÁLCULO DE QUANTIDADES DE PAVIMENTAÇÃO

Discriminação dos Serviços	Extensão	Largura	AREA	Espessura	Volume	densidade	Peso	Undidade	Quantidade
BASE DE BRITA GRADUADA	118,81	5,25	0,120	74,853				M3	74,853
IMPRIMAÇÃO	118,81	5,00	1,000	594,070				M2	594,070
PINTURA DE LIGAÇÃO	118,81	5,00	1,000	594,070				M2	594,070
CONCRETO BETUNINOSO USINADO A QUENTE	118,81	5,00	0,040	23,763	PISTA	2,5	59,407	T	59,407
ACESSO DE RUAS	N.	AREA							
BASE DE BRITA GRADUADA	3,00	25,00	0,120	9,000				M3	9,000
IMPRIMAÇÃO	3,00	25,00	1,000	75,000				M2	75,000
PINTURA DE LIGAÇÃO	3,00	25,00	1,000	75,000				M2	75,000
CONCRETO BETUNINOSO USINADO A QUENTE	3,00	25,00	0,040	3,000	PISTA	2,5	7,500	T	7,500
BASE DE BRITA GRADUADA								M3	83,853
IMPRIMAÇÃO								M2	669,070
PINTURA DE LIGAÇÃO 1 CAMADA								M2	669,070
CONCRETO BETUNINOSO USINADO A QUENTE 4 CM								T	66,907

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERRAPLENAGEM : RUA MARTINHO FRANCISCO LEANDRO

			ESCAVAÇÃO										
Nº	SERVIÇO	LOCALIZAÇÃO		VOLUME	CLASSIF.			DESTINO	LOCALIZAÇÃO				
		EST. INI	EST FIN	m3					ESTACA	ESTACA	1ª CAT	2ª CAT	3ª CAT
1	CORTE DE PÍSTA	O=PP	5+18,81	65,46				BOTA FORA	-	-			
2	ATERRO	O=PP	5+18,81	8,15									
3	CAIXA DE EMPREST (SEIXO BRUTO)			**8,15**				ATERRO					
4	COMPACTAÇÃO			**8,15**									

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

9 PROJETO EXECUTIVO

DOM/SC Assinado Digitalmente

EIXO DA RODOVIA	PAVTO ASFALTO EXISTENTE	CALÇADA EXISTENTE	MURO	CASAN	CAIXA COLETORA
GREIDE DE PAVIMENTAÇÃO	LAJOTA EXISTENTE	CAIXA EXISTENTE	CERCA	ESGOTO	CAIXA PASSAGEM
PERFIL	PARALELEPÍPEDO EXISTENTE	EDIFICAÇÃO	MEIO FIO	BANHADO	GALERIA
90 CURVAS DE NÍVEL	ESTRADA DE CHÃO/Existente	POSTE	PONTE, PASSAGEM	RIO, CÓRREGO, ETC	DRENO TIPO IX
CANAL, VALA EXISTENTE	GALERIA EXISTENTE	MARCO (RN)	CALÇADA	PARADA ÔNIBUS	OP DRENO PROFUNDO

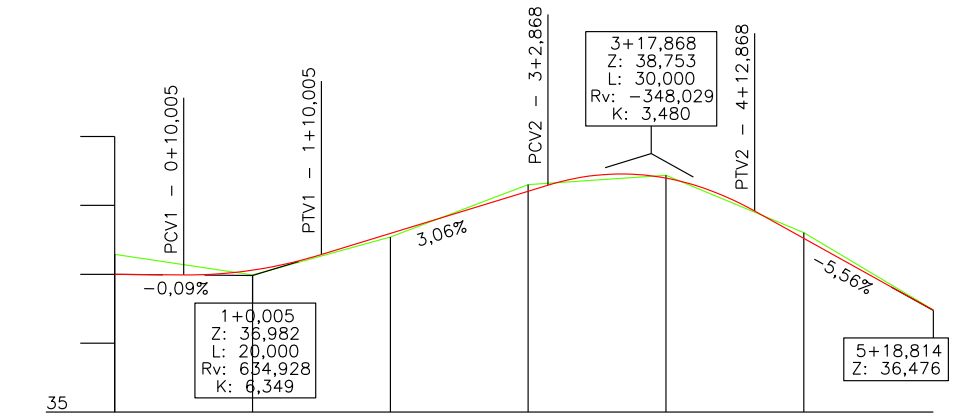

Estaca	0		1		2		3		4		5	
Cotas do Terreno	37,291		36,991		37,542		38,302		38,436		37,605	36,482
Cotas do Projeto	37,000	36,991	37,061	37,288	37,594		38,206	38,294	38,396	37,919	37,522	36,476

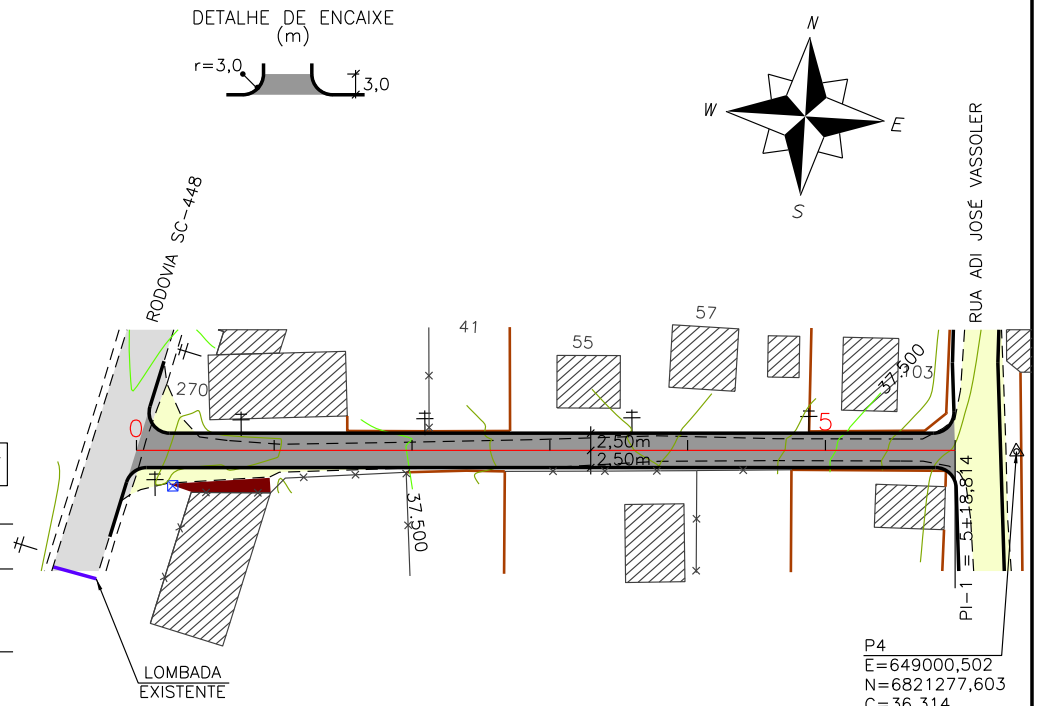

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

LOCAL: RUA MARTINHO FRANCISCO LEANDRO

PROJETO GEOMÉTRICO

ELABORADO POR:

KTOP

CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

ktop@hotmail.com.br

ESCALA:	DATA:	PROJETO:	RESP. TÉCNICO:	N.
1:1000	03/2012			01

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SEÇÃO TIPO TERRAPLENAGEM

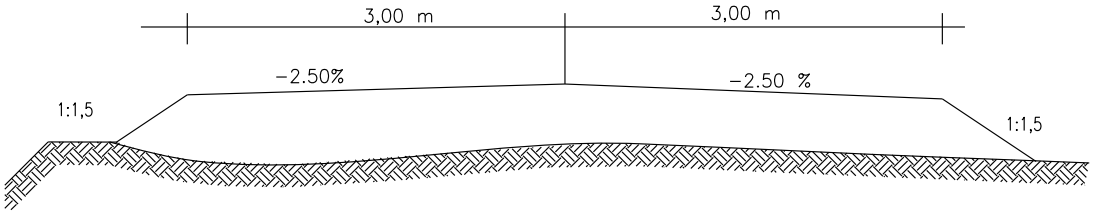

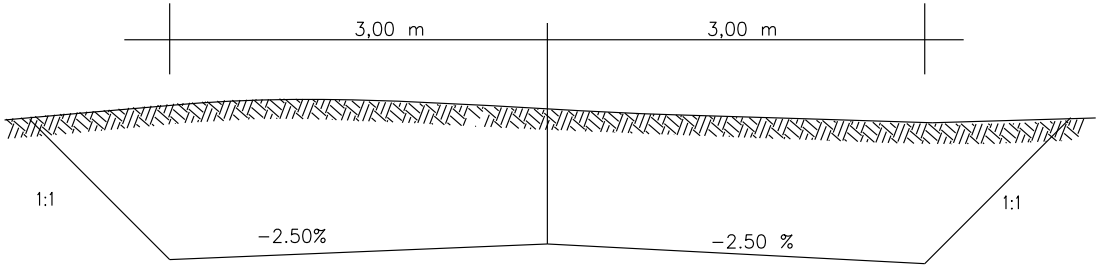

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
LOCAL: RUA MARTINHO FRANCISCO LEANDRO

PROJETO TERRAPLENAGEM

ELABORADO POR:
KTOP
CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
ktop@hotmail.com.br

ESCALA:	DATA:	PROJETO:	RESP. TÉCNICO:	N.
SEM ESCALA	03/2012			01

www.diariomunicipal.sc.gov.br

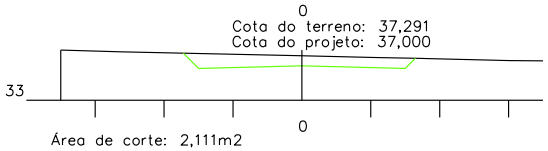

Área de corte: 2,111m2
Volume de corte: 0,000m3

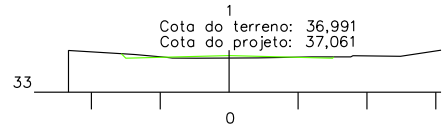

Área de corte: 0,106m2
Volume de corte: 22,170m3
Área de aterro: 0,161m2
Volume de aterro: 1,610m3

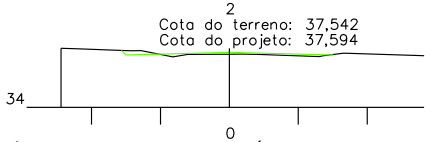

Área de corte: 0,091m2
Volume de corte: 1,970m3
Área de aterro: 0,215m2
Volume de aterro: 3,760m3

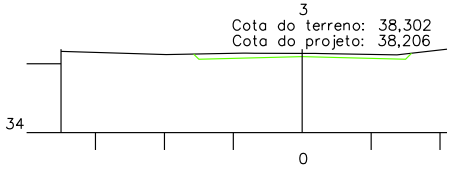

Área de corte: 0,762m2
Volume de corte: 8,530m3
Área de aterro: 0,000m2
Volume de aterro: 2,150m3

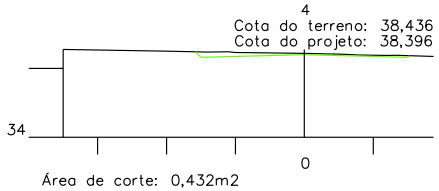

Área de corte: 0,432m2
Volume de corte: 11,940m3

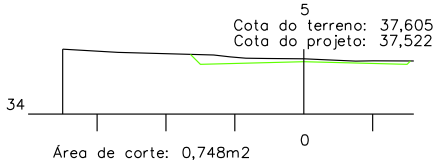

Área de corte: 0,748m2
Volume de corte: 11,800m3

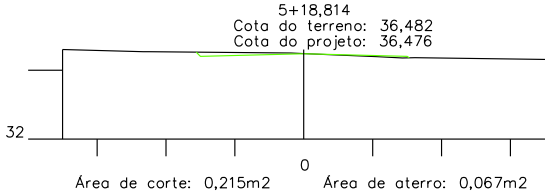

Área de corte: 0,215m2
Volume de corte: 9,059m3
Área de aterro: 0,067m2
Volume de aterro: 0,630m3

ELABORADO POR:

KTOP

CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
ktop@hotmail.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

LOCAL: RUA MARTINHO FRANCISCO LEANDRO

SEÇÃO TRANSVERSAL

ESCALA:	DATA:	PROJETO:	RESP. TÉCNICO:	N.
1:200	03/2012			01

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

KTOP - Consultoria e Engenharia Ltda. **VOLUME**

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
0	2,111	0,000			
			10,000	22,170	1,610
1	0,106	0,161			
			10,000	1,970	3,760
2	0,091	0,215			
			10,000	8,530	2,150
3	0,762	0,000			
			10,000	11,940	0,000
4	0,432	0,000			
			10,000	11,800	0,000
5	0,748	0,000			
			9,407	9,059	0,630
5+18,814	0,215	0,067			

	Corte	Aterro
Áreas	4,4650 m²	0,443 m²
Volumes	65,469 m3	8,150 m3

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

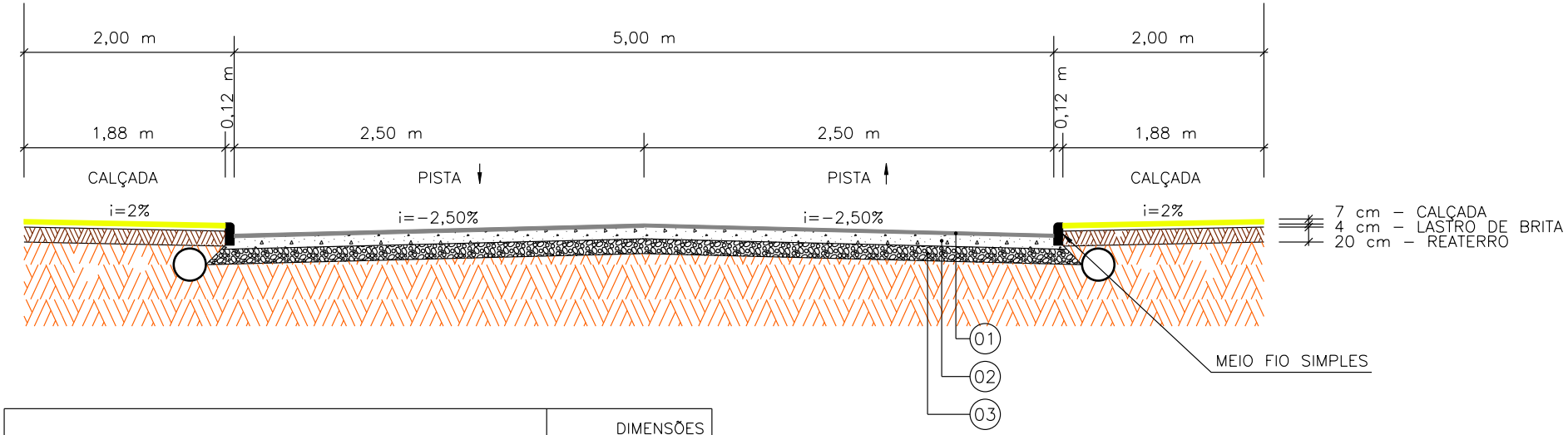

LEGENDA		DIMENSÕES ESPESSURA (m)
01	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ)	0,04
–	PINTURA DE LIGAÇÃO	–
–	IMPRIMAÇÃO	–
02	BASE DE BRITA GRADUADA	0,12
–	SUB-BASE SEIXO BRUTO (MATERIAL EXISTENTE)	

ELABORADO POR:

KTOP

CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
ktop@hotmail.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

LOCAL:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

ESCALA:	DATA:	PROJETO:	RESP. TÉCNICO:	N.
SEM ESCALA	03/2012			01

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

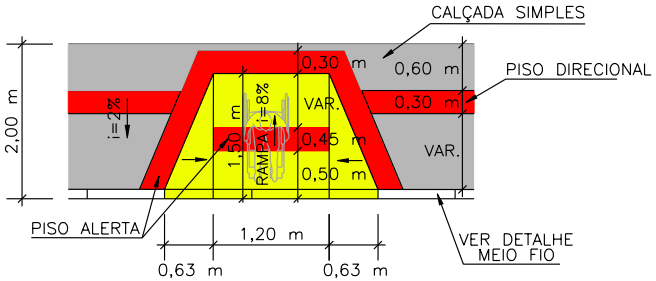

ACESSIBILIDADE (VISTA SUPERIOR)

CALÇADA SIMPLES NO PONTO DE ÔNIBUS

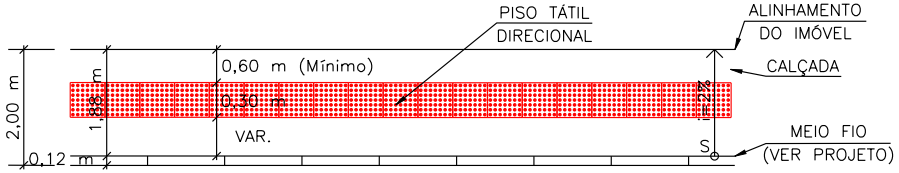

VISTA SUPERIOR

OBS:
1 – JUNTA TRANSVERSAL A CADA 2,00 m COM RIPA DE MADEIRA OU ISOPOR NA ESPESSURA 1 cm
2 – NOS PASSEIOS COM PASSAGEM PARA VEÍCULOS UTILIZAR UMA MALHA QUADRADA COM FERRO DE 5 mm CA-60 E ESPAÇAMENTO DE 15 x 15 cm

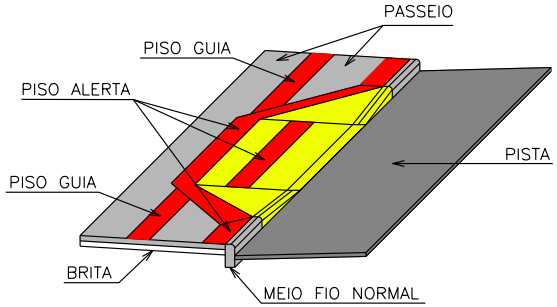

PERSPECTIVA ACESSIBILIDADE

PISO TÁTIL ALERTA (30x30 cm)

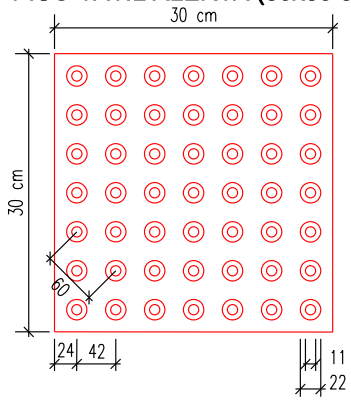

PISO TÁTIL DIRECIONAL (30x30 cm)

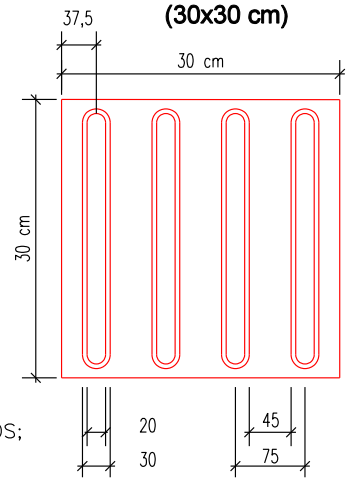

OBS.: –DIMENSÕES DOS PISOS TÁTEIS EM MILIMETROS;
–ALTURA DO RELEVO ENTRE 4 E 5;
–ESPESSURA DO PISO 2,5.

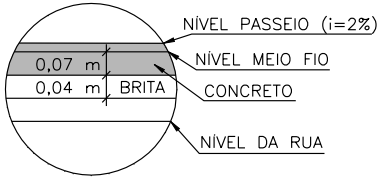

ELABORADO POR:
KTOP
CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
ktop@hotmail.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
LOCAL:

CALÇADA / ACESSIBILIDADE

ESCALA:	DATA:	PROJETO:	RESP. TÉCNICO:	N.
SEM ESCALA	05/2011			01

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EIXO DA RODOVIA	PAVTO ASFALTO EXISTENTE	CALÇADA EXISTENTE	MURO	CASAN	CAIXA COLETORA
GREIDE DE PAVIMENTAÇÃO	LAJOTA EXISTENTE	CAIXA EXISTENTE	CERCA	ESGOTO	CAIXA PASSAGEM
PERFIL	PARALELEPÍPEDO EXISTENTE	EDIFICAÇÃO	MEIO FIO	BANHADO	GALERIA
90 CURVAS DE NÍVEL	ESTRADA DE CHÃO/Existente	POSTE	PONTE, PASSAGEM	RIO, CÓRREGO, ETC	DRENO TIPO IX
CANAL, VALA EXISTENTE	GALERIA EXISTENTE	MARCO (RN)	CALÇADA	PARADA ÔNIBUS	OP DRENO PROFUNDO

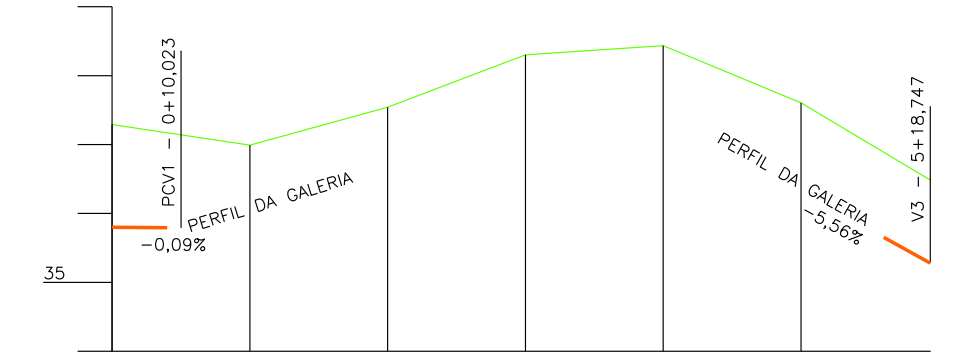

Estaca	0		1		2		3		4		5		
Cotas do Terreno	37,291		36,991		37,542		38,302		38,436		37,605		36,482
Cotas do Projeto	35,800	35,791	35,860	36,088	36,393		37,005	37,093	37,195	36,718	36,320		35,278

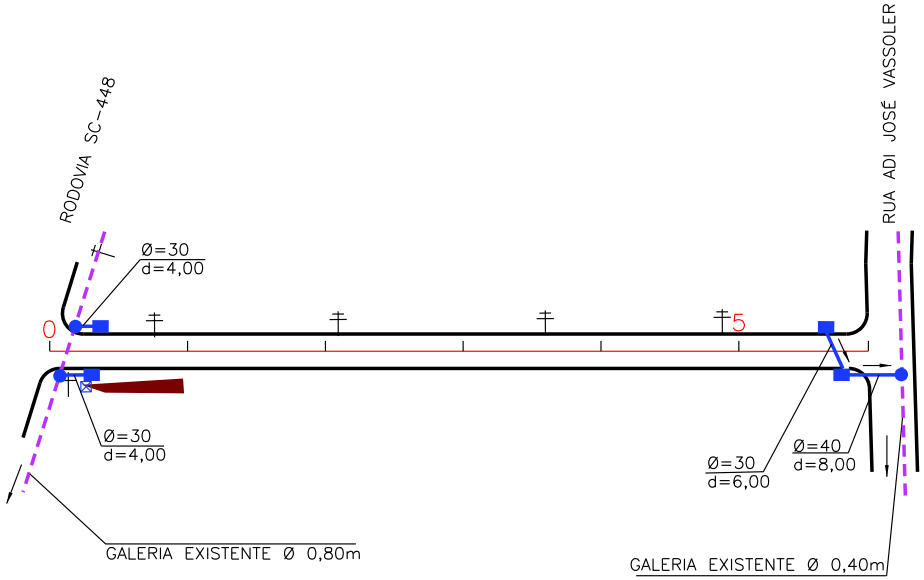

Ø	QUANTIDADE (m)	CAIXA COLETORA UND	CAIXA DE PASSAGEM UND
30	14,00	04	03
40	8,00		

ELABORADO POR:

KTOP

CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

ktop@hotmail.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

LOCAL: RUA MARTINHO FRANCISCO LEANDRO

PROJETO DE DRENAGEM

ESCALA:	DATA:	PROJETO:	RESP. TÉCNICO:	N.
1:1000	03/2012			01

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CAIXA DE CAPTAÇÃO

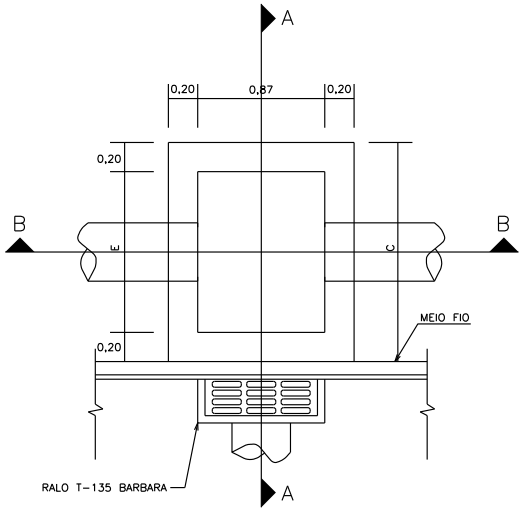

CORTE-AA

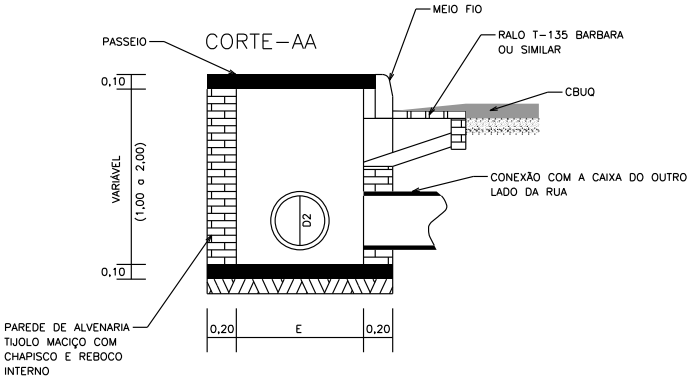

CORTE-BB

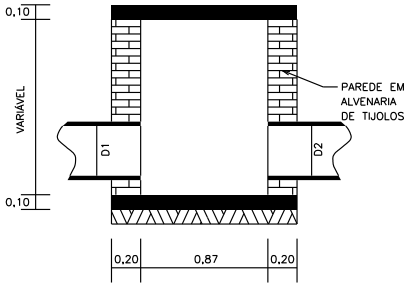

VISTA FRONTAL DO MEIO-FIO COM ENTRADA D'ÁGUA

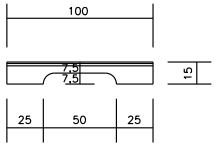

TAMPA MODULAR – 1,27XC

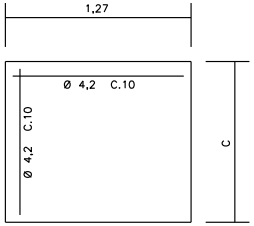

VISTA FRONTAL DA CAIXA DE CAPTAÇÃO

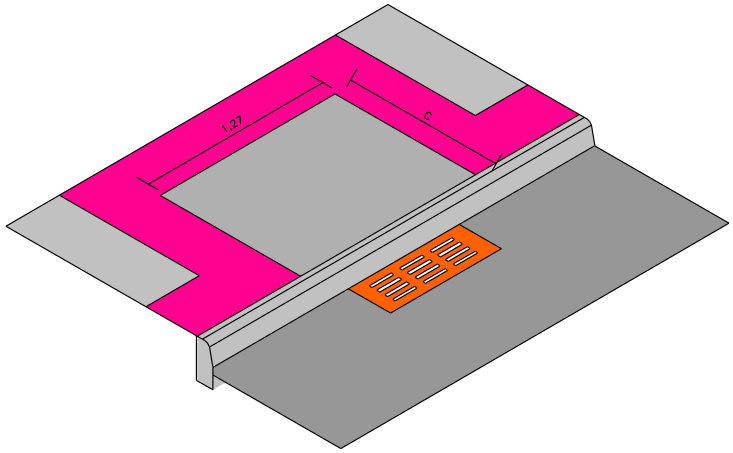

TABELA DE DIMENSÕES			
	D2(SAÍDA)	C	E
SIMPLES	ATÉ 0,50	1,10	0,70
	0,60	1,20	0,80
	0,80	1,50	1,10
	1,00	1,70	1,30
	1,20	2,00	1,60
SAÍDA	1,00	3,20	2,80
	1,20	3,70	3,30

CONSUMO MÉDIO	
ESCAVAÇÃO	≤0,05m3/m
CONCRETO fck 15MPa	0,034m3/m
FORMAS DE MADEIRA COMUM	0,63m2/m

ELABORADO POR:

KTOP

CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
ktop@hotmail.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

LOCAL: RUA MARTINHO FRANCISCO LEANDRO

CAIXA/GRELHA TIPO BOCA DE LOBO

ESCALA:	DATA:	PROJETO:	RESP. TÉCNICO:	N.
SEM ESCALA	03/2012			01

www.diariomunicipal.sc.gov.br

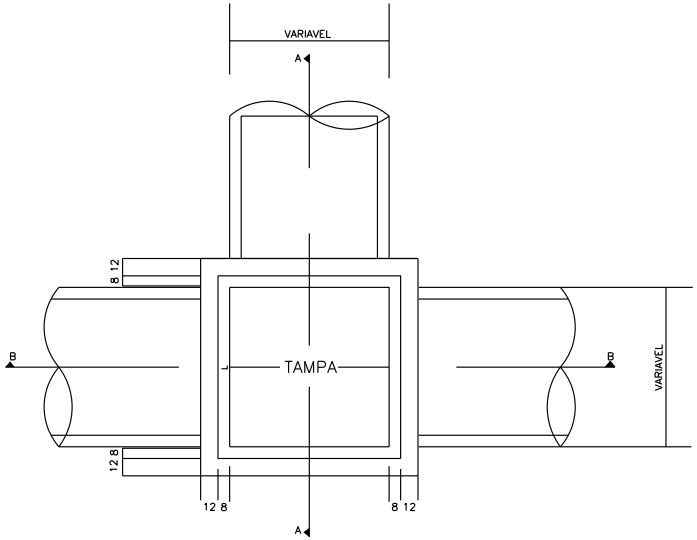

PLANTA

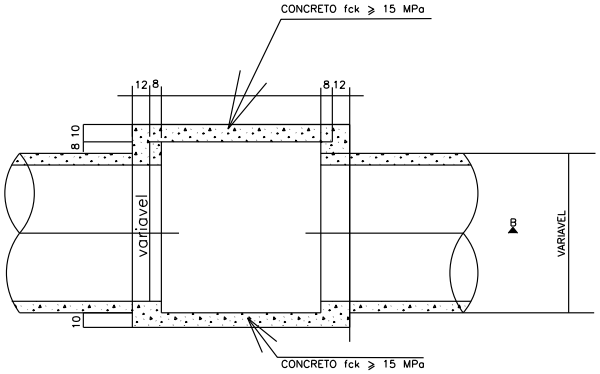

CORTE B–B

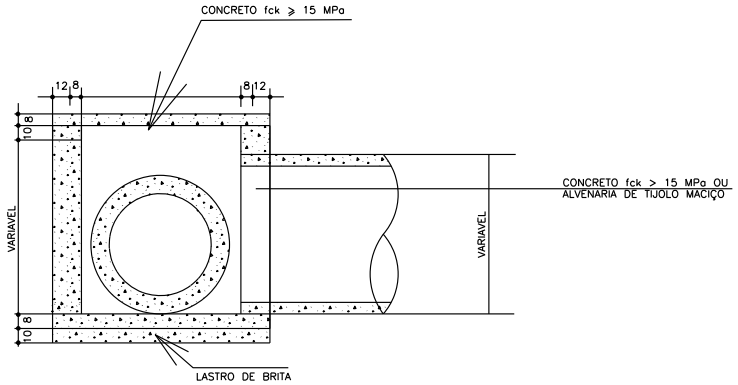

CORTE A–A

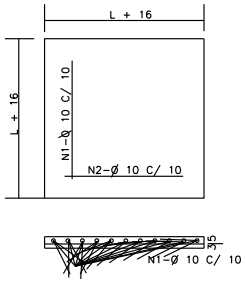

DETALHE DA TAMPA

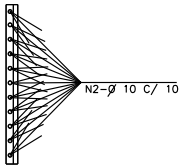

Dimensões básicas			Quantidades de Caixa			Quantiadades de Tampa		
O(M)	H(m)	L(m)	Lastro m3	Formas m2	Concreto m3	Formas m2	Concreto m3	Ferro Kg
0,30	1,00	0,80	0,151	8,489	0,810	1,306	0,077	9,729
	1,50	0,80	0,151	12,889	1,230	1,306	0,077	9,729
	2,00	0,80	0,151	17,289	1,650	1,306	0,077	9,729
	2,50	0,80	0,151	21,689	2,070	1,306	0,077	9,729
0,40	1,00	0,80	0,151	8,247	0,787	1,306	0,077	9,729
	1,50	0,80	0,151	12,647	1,207	1,306	0,077	9,729
	2,00	0,80	0,151	17,047	1,627	1,306	0,077	9,729
	2,50	0,80	0,151	21,447	2,047	1,306	0,077	9,729
0,50	1,00	0,80	0,151	17,936	0,758	1,306	0,077	9,729
	1,50	0,80	0,151	12,336	1,178	1,306	0,077	9,729
	2,00	0,80	0,151	16,738	1,598	1,306	0,077	9,729
	2,50	0,80	0,151	21,136	2,018	1,306	0,077	9,729
0,60	1,00	1,00	0,206	9,316	0,889	1,810	0,113	14,368
	1,50	1,00	0,206	14,596	1,393	1,810	0,113	14,368
	2,00	1,00	0,206	19,876	1,897	1,810	0,113	14,368
	2,50	1,00	0,206	25,156	2,401	1,810	0,113	14,368
0,80	1,00	1,20	0,269	10,108	0,965	2,394	0,155	19,908
	1,50	1,20	0,269	16,268	1,553	2,394	0,155	19,908
	2,00	1,20	0,269	22,428	2,141	2,394	0,155	19,908
	2,50	1,20	0,269	28,588	2,729	2,394	0,155	19,908
1,00	1,00	1,40	0,34	10,624	1,014	3,058	0,204	26,348
	1,50	1,40	0,34	17,664	1,686	3,058	0,204	26,348
	2,00	1,40	0,34	24,704	2,358	3,058	0,204	26,348
	2,50	1,40	0,340	31,744	3,030	3,058	0,204	26,348
1,20	1,50	1,60	0,420	18,784	1,793	3,802	0,260	33,690
	2,00	1,60	0,420	26,704	2,549	3,802	0,260	33,690
	2,50	1,60	0,420	34,624	3,305	3,802	0,260	33,690
	3,00	1,60	0,420	42,544	4,061	3,802	0,260	33,690
1,50	2,00	1,90	0,555	29,185	2,786	5,068	0,356	46,391
	2,50	1,90	0,555	38,425	3,668	5,068	0,356	46,391
	3,00	1,90	0,555	47,665	4,550	5,068	0,356	46,391
	3,50	1,90	0,555	56,905	5,432	5,068	0,356	46,391

ELABORADO POR:

KTOP

CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
ktop@hotmail.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

LOCAL: RUA MARTINHO FRANCISCO LEANDRO

CAIXA DE PASSAGEM

ESCALA:	DATA:	PROJETO:	RESP. TÉCNICO:	N.
SEM ESCALA	03/2012			01

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MEIO – FIO SIMPLES

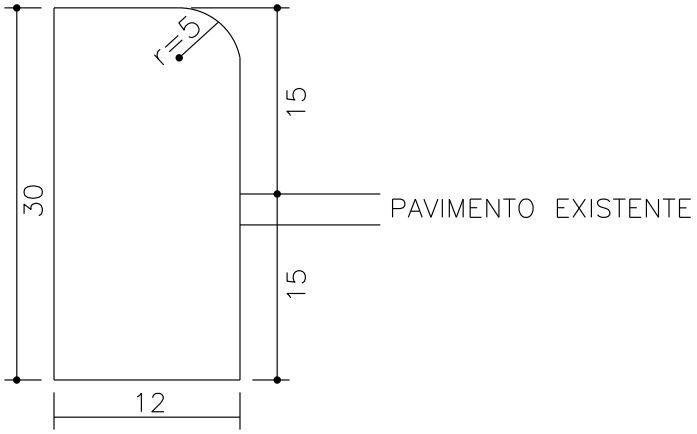

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
LOCAL: RUA MARTINHO FRANCISCO LEANDRO

MEIO FIO DE CONCRETO

ELABORADO POR:
KTOP
CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
ktop@hotmail.com.br

ESCALA:	DATA:	PROJETO:	RESP. TÉCNICO:	N.
SEM ESCALA	03/2012			01

www.diariomunicipal.sc.gov.br

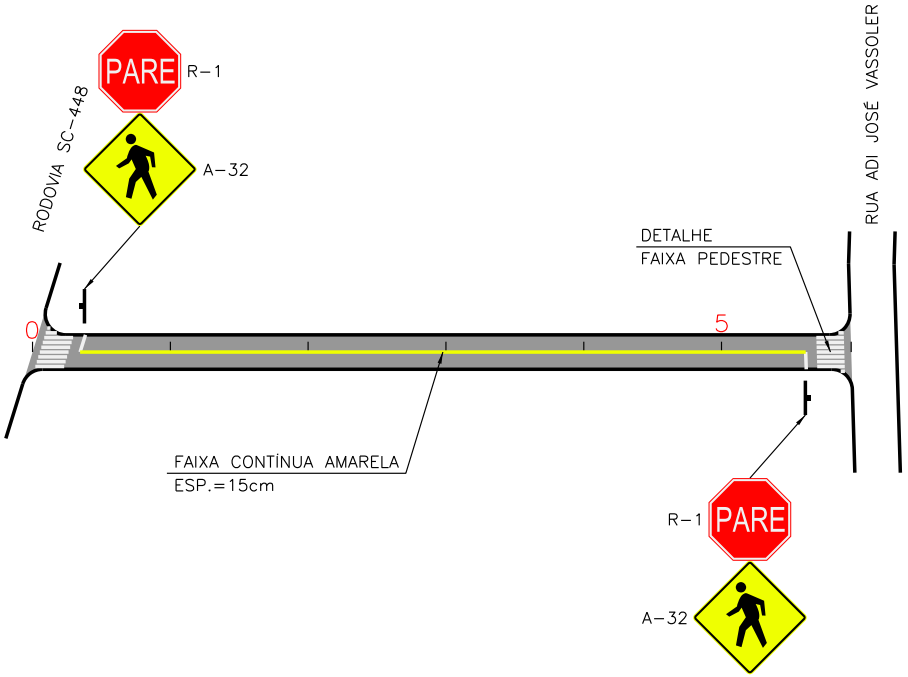

PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO			
MODELO DOS SINAIS	CÓDIGO DIMENSÕES	PINTURAS	QUANTIDADE
PARE	R-1 l=33cm	FUNDO VERMELHO ORLA BRANCA E TEXTO BRANCO	02

PLACAS DE ADVERTÊNCIA			
MODELO DOS SINAIS	CÓDIGO DIMENSÕES	PINTURAS	QUANTIDADE
	R-1 40x40cm	FUNDO AMARELO ORLA PRETA E SÍMBOLO PRETO	02

DETALHE FAIXA PEDESTRE

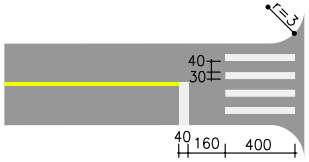

ELABORADO POR:

KTOP

CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

ktop@hotmail.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

LOCAL: RUA MARTINHO FRANCISCO LEANDRO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

ESCALA:	DATA:	PROJETO:	RESP. TÉCNICO:	N.
1:1000	03/2012			01

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

10 NOTA DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM

KTOP - Consultoria e Engenharia Ltda. **COORDENADAS**

Nome	Descrição	Norte	Este	Cota
0	PI-0	6.821.269,8421	648.873,0014	37,291
1		6.821.271,0840	648.892,9628	36,991
2		6.821.272,3260	648.912,9242	37,542
3		6.821.273,5680	648.932,8856	38,302
4		6.821.274,8099	648.952,8470	38,436
5		6.821.276,0519	648.972,8084	37,605
5+18,814	PI-1	6.821.277,2202	648.991,5863	36,482
P4	E	6.821.277,6025	649.000,5024	36,314

KTOP - Consultoria e Engenharia Ltda. **NOTA DE SERVIÇO**

	Lado Esquerdo								Eixo			Lado Direito							
	Offset			Lateral		Bordo			Cota	Cota	Cota	Bordo			Lateral		Offset		
Estaca	Distância	Cota	Altura	Distância	Cota	Distância	Cota	%	Terreno	Projeto	Vermelha	Distância	Cota	%	Distância	Cota	Distância	Cota	Altura
0	3,4432	37,368	0,443	3,0000	36,925	3,0000	36,925	-2,50	37,291	37,000	0,291	3,0000	36,925	-2,50	3,0000	36,925	3,2943	37,219	0,294
1	3,1317	37,118	0,132	3,0000	36,986	3,0000	36,986	-2,50	36,991	37,061	-0,070	3,0000	36,986	-2,50	3,0000	36,986	3,0381	37,024	0,038
2	3,1321	37,651	0,132	3,0000	37,519	3,0000	37,519	-2,50	37,542	37,594	-0,052	3,0000	37,519	-2,50	3,0000	37,519	3,0133	37,532	0,013
3	3,1512	38,282	0,151	3,0000	38,131	3,0000	38,131	-2,50	38,302	38,206	0,096	3,0000	38,131	-2,50	3,0000	38,131	3,1753	38,306	0,175
4	3,1597	38,481	0,160	3,0000	38,321	3,0000	38,321	-2,50	38,436	38,396	0,040	3,0000	38,321	-2,50	3,0000	38,321	3,0470	38,368	0,047
5	3,2879	37,735	0,288	3,0000	37,447	3,0000	37,447	-2,50	37,605	37,522	0,083	3,0000	37,447	-2,50	3,0000	37,447	3,0971	37,544	0,097
5+18,814	3,1217	36,523	0,122	3,0000	36,401	3,0000	36,401	-2,50	36,482	36,476	0,006	3,0000	36,401	-2,50	3,0000	36,401	3,0638	36,358	-0,043

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0389/2013

DECRETO Nº 0389, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012;
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.365.0010.2.021 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0322 (84) R$ 250.000,00

Total R$ 250.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417240100 - Transferência de Recursos do FUNDEB R$ 250.000,00

TOTAL R$ 250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0390/2013

DECRETO Nº 0390, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

DIVULGA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0045, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgado o resultado da prova prática e a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0045, de 05 de novembro de 2013, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0391/2013

DECRETO Nº 0391, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0048, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0048 de 05 de dezembro, conforme lista anexa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0048 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Localidade São Sebastião**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	4	CAMILA SUELEN TIBOLA DO AMARAL	15	1	6	1	0	NÃO	27/1/1995
2	5	JOSIANI TIBOLA	11	1	2	1	1	NÃO	30/6/1979
3	3	DULCINEI RODRIGUES	7	0	0	0	2	NÃO	4/6/1978
4	1	ALCIDA MARIA PRATES	7	0	0	0	0	NÃO	18/12/1974
5	2	JENENI FÁTIMA DE JESUS DE LIMA	1	0	0	1	1	NÃO	20/10/1975

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto Nº 0392/2013

DECRETO Nº 0392, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0046, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0046 de 28 de novembro, conforme lista anexa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0046 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Médico Clínico Geral** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Médico Clínico Geral**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos DST/HIV/AIDS/HV	2º Cursos Área	3º Tempo Serviço	4º Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	1	ALESSANDRO FUSATTO NETO	21	10	6	5	2	NÃO	9/12/1971
2	2	HÉLIO CAMARGO	21	10	6	5	1	NÃO	29/4/1955
3	3	CESAR MINORU KURITA NAGASAWA	19	10	6	3	1	NÃO	3/12/1974

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto Nº 0393/2013

DECRETO Nº 0393, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0047, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0047 de 05 de dezembro de 2013, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0047 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Odontólogo** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Odontólogo**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Especialização	2º Cursos Área	3º Tempo Serviço	4º Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	1	PAULO HENRIQUE MANOEL CHERRI	23	10	10	3	1	NÃO	23/10/1972
2	4	FRANCIANE GOMES	21	10	8	3	0	NÃO	26/3/1987
3	3	ADRYLEINE PATRICIA ABRAMSSON	16	10	6	0	0	NÃO	4/9/1989
4	2	BRUNO GUEDES BERTAIOLLI	4	0	4	0	0	NÃO	5/7/1991

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto Nº 0394/2013

DECRETO Nº 0394, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012;
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0017.2.035 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0400 (43) R$ 15.000,00

Total R$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

4133999 - Outras Receitas de Concessões R$ 15.000,00

TOTAL R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0395/2013

DECRETO Nº 0395, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar, para o exercício de 2013 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.361.0006.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0323 (61) R$ 250.000,00

Total R$ 250.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.361.0006.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0322 (60) R$ 250.000,00

Total R$ 250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0396/2013

DECRETO Nº 0396, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012;
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.361.0006.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (59) R$ 100.000,00

12.365.0010.2.021 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (83) R$ 100.000,00

Total R$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

4133999 - Outras Receitas de Concessões R$ 200.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 26 DE DEZEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2690/2013

PORTARIA N.º 2.690, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010; e alterações posteriores; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2010, homologado pelo decreto 307/2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LURIELLY ANGELICA PINHEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 080.808.339-23, no cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2691/2013

PORTARIA N.º 2.691, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.
Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 5.235, de 23 de dezembro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com conseqüente redução de remuneração, a carga horária da servidora ANDREA APARECIDA REZZADORI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 021.146.879-70, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no período de 02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, a ser cumprida no período vespertino das 13:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2692/2013

PORTARIA Nº 2.692, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.
Atribui Função Pública de Fiscal de Obras.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições;

Considerando que, os Servidores Públicos Municipais efetivos Andréa Savian Matiola e Paulo Davi Lorenzzoni, ocupantes do cargo efetivo de Fiscal de Obras, encontram-se afastados em Auxílio Doença;

Considerando que, não existem mais candidatos aprovados a serem convocados pelo Concurso Público Municipal para o cargo de Fiscal de Obras;

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir ao servidor ADAIR PUTON, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 454.069.879-68, nomeado no cargo de provimento efetivo de FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL, a Função Pública de Fiscal de Obras do Município de Fraiburgo, com todas as atribuições e podendo praticar todos os atos previstos na Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010, para o cargo de Fiscal de Obras, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2693/2013

PORTARIA Nº 2.693, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ADAIR PUTON, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 454.069.879-68, nomeado no cargo de provimento efetivo de FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL, Função Gratificada Nível 5, por ser responsável pela fiscalização das obras do Município de Fraiburgo, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2694/2013

PORTARIA Nº 2.694, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar nº 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar nº 110, de 03 de março de 2010; e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora SIMARA CRISTINA FERREIRA DE DEUS SARTURI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 904.808.569-15, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROCURADOR, no período de 02 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2695/2013

PORTARIA Nº 2.695, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar nº 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar nº 110, de 03 de março de 2010; e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 32 (trinta e duas) horas semanais a carga horária do servidor SILVANO PELISSARO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 737.700.949-72, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROCURADOR, no período de 02 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Republicação do Pregão 0157/2013-PMF

Aviso de republicação do Pregão Presencial nº 0157/2013-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0219/2013 - PMF
PREGÃO PRESENCIAL 0157/2013A - PMF

O Prefeito Municipal, torna público a REPUBLICAÇÃO do certame em epígrafe, cujo objeto é aquisição de pão caseiro diretamente da Agricultura Familiar (Grupos Formais ou Informais) e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, de acordo com o art. 24 da Resolução nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, para preparação de merenda escolar dos alunos que freqüentam os Centros Municipais de Educação. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 09:15 horas do dia 14/01/2014. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br

Fraiburgo(SC), 26 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 189/2013

DECRETO Nº 189, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 2.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação.

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento fiscal vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2.000,00
10301252.073 - Func. E Manutenção Do Setor Saude 2.000,00
3.1.90.0.6.14.000071 - Aplicações Diretas 2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ R$ 2.000,00 (dois mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de dezembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/12/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração Interino

Decreto N.º 190/2013

DECRETO N.º 190, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 5.000,00
10301252.073 - Func. E Manut. Do Setor Saúde 5.000,00
3.1.90.0.2.14.000067 - Aplicações Diretas 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 5.000,00
10301252.073 - Func. E Manut. Do Setor Saúde 5.000,00
4.4.90.0.2.14.000067 - Aplicações Diretas 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de dezembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/12/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração Interino

Decreto N.º 191/2013

DECRETO N.º 191 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 130.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 125.800,00
12361281.014 - Construção, Ampliação e Reforma de Escola Ensino Fundamental 125.800,00
4.4.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas 125.800,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 5.000,00
10301252.073 - Func. E Manutenção Do Setor Saude 5.000,00
3.1.90.0.2.14.000066 - Aplicações Diretas 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de dezembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/12/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração Interino

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº36/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT XIV da Lei nº. 11.947/09 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 224/2013; IL n°. 36/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: ALEMÃO SONORIZAÇÃO LTDA ME; CNPJ nº: 00.814.069/0001-59; Objeto: Contratação de banda para show de Revellion na Praia da Gamboa no Município de Garopaba.; Data da Assinatura: 20/12/2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Garuva

Prefeitura

Decreto Nº 285/2013

DECRETO N º 285, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013
"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída Comissão Permanente de Licitações, abrangendo as modalidades de Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública e Pregão, para o exercício de 2014, composta pelos seguintes servidores:

Pregoeiro e Presidente: Ivandro Sergio Lopes
Secretária: Verônica de Paula Cordeiro Lennertz
Membros: - Luiz Miguel Ferrazza
Marli Grun Parisotto
Elaine Cristina Zietz
Iolando de Assis

§ 1º - Na falta ou impossibilidade do pregoeiro e Presidente Ivandro Sergio Lopes, o mesmo poderá ser substituído pelo membro Iolando de Assis.
§ 2º- Quando da realização dos certames, os Secretários Municipais deverão indicar um servidor para o acompanhamento, de acordo com o objeto licitado.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 614/2013

PORTARIA Nº 614, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ELIS REGINA CIOLA DOS SANTOS, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através da Portaria nº. 142/2013, de 14 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 615/2013

PORTARIA Nº 615, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, FLAVIA VALERIA CANIATTO PEREIRA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através da Portaria nº. 415/2013, de 14 de Junho de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 616/2013

PORTARIA Nº 616, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, JANETE BUCCHOR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através da Portaria nº. 157/2013, de 15 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 617/2013

PORTARIA Nº 617, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, LUCIA DE FÁTIMA PADILHA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através da Portaria nº. 165/2013, de 21 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 618/2013
PORTARIA Nº 618, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, OTILDA IZABEL TONTINI PADILHA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através da Portaria nº. 144/2013, de 14 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 619/2013
PORTARIA Nº 619, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ROSANGELA PIETRZAKA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através da Portaria nº. 141/2013, de 14 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 620/2013
PORTARIA Nº 620, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ROSE CLEIA FERREIRA FRANCO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através da Portaria nº. 151/2013, de 15 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 621/2013
PORTARIA Nº 621, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ROSELI DE OLIVEIRA FELDHAUS, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através da Portaria nº. 460/2013, de 02 de Agosto de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 622/2013
PORTARIA Nº 622, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ROSEMERY FAGUNDES, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através da Portaria nº. 555/2013, de 03 de Outubro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 623/2013
PORTARIA Nº 623, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, SANDRA APARECIDA BUDAL, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através da Portaria nº. 159/2013, de 18 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 624/2013
PORTARIA Nº 624, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, TANIA ERKMANN, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através da Portaria nº. 150/2013, de 15 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 625/2013
PORTARIA Nº 625, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, TEREZINHA BATISTA VELEM, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através da Portaria nº. 143/2013, de 14 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 626/2013
PORTARIA Nº 626, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ALINE STREY DE AMORIM, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 076/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 627/2013
PORTARIA Nº 627, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ALINE STREY DE AMORIM, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 077/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 628/2013
PORTARIA Nº 628, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ALYNE CRISTHINE DE AVELAR, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 088/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 629/203
PORTARIA Nº 629, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ALYNE CRISTHINE DE AVELAR, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 466/2013, de 08 de Agosto de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 630/2013
PORTARIA Nº 630, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ALYNE CRISTHINE DE AVELAR, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 537/2013, de 29 de Setembro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 631/2013
PORTARIA Nº 631, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ARUAN LOPES CONSTANTINO, do cargo de Professor Nível I, admitido através da Portaria nº. 082/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 632/2013
PORTARIA Nº 632, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ARUAN LOPES CONSTANTINO, do cargo de Professor Nível I, admitido através da Portaria nº. 083/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 633/2013
PORTARIA Nº 633, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, CASSIA REGINA DE CASTRO TERLESKI, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 161/2013, de 20 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 634/2013
PORTARIA Nº 634, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, DAIANI JARECKI, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 207/2013, de 08 de Março de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 635/2013
PORTARIA Nº 635, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, DAIANI JARECKI, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 343/2013, de 08 de Maio de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 636/2013
PORTARIA Nº 636, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, DENISE APARECIDA CECCATTO, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 350/2013, de 10 de Maio de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 637/2013
PORTARIA Nº 637, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, DIRCELIA APARECIDA BUENO CHAMPOSKI, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 241/2013, de 05 de Abril de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 638/2013
PORTARIA Nº 638, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, DIRCELIA APARECIDA BUENO CHAMPOSKI, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 428/2013, de 1º de Julho de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 639/2013
PORTARIA Nº 639, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, DOROTEIA NAGEL CARNEIRO, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 101/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 640/2013
PORTARIA Nº 640, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ERICA CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 589/2013, de 19 de Novembro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 641/2013
PORTARIA Nº 641, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, EVERTON TETU ALVES, do cargo de Professor Nível I, admitido através da Portaria nº. 145/2013, de 15 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 642/2013
PORTARIA Nº 642, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, EVERTON TETU ALVES, do cargo de Professor Nível I, admitido através da Portaria nº. 459/2013, de 02 de Agosto de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 643/2013
PORTARIA Nº 643, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, FERNANDA DA VEIGA MAIA, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 326/2013, de 06 de Maio de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 644/2013
PORTARIA Nº 644, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ISTELLA BRENDA HEIN HUBNER, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 318/2013, de 03 de Maio de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 645/2013
PORTARIA Nº 645, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, IVONIR TEREZINHA CARDOSO, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 535/2013, de 27 de Setembro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 646/2013
PORTARIA Nº 646, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, IVONIR TEREZINHA CARDOSO, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 535/2013, de 27 de Setembro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 647/2013
PORTARIA Nº 647, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, JENNIFFER ZWETTLER TEIXEIRA, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 540/2013, de 27 de Setembro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 648/2013
PORTARIA Nº 648, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, JENNIFFER ZWETTLER TEIXEIRA, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 541/2013, de 27 de Setembro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 649/2013
PORTARIA Nº 649, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, JESSICA EVARISTO, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 177/2013, de 04 de Março de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 650/2013
PORTARIA Nº 650, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, JOYCE DELANE DE MELO, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 394/2013, de 07 de Junho de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 651/2013
PORTARIA Nº 651, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, JULIANA NAGEL, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 162/2013, de 20 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 652/2013
PORTARIA Nº 652, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, JULIANA NAGEL, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 163/2013, de 20 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 653/2013
PORTARIA Nº 653, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, JULIANA NAGEL, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 215/2013, de 13 de Março de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 654/2013

PORTARIA Nº 654, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, JULIANA NAGEL, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 216/2013, de 13 de Março de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 655/2013

PORTARIA Nº 655, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, LEVY MULLER JUNIOR, do cargo de Professor Nível I, admitido através da Portaria nº. 256/2013, de 17 de Abril de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 656/2013

PORTARIA Nº 656, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, LILIAN THALITA DIERSCHNABEL, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 206/2013, de 08 de Março de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 657/2013

PORTARIA Nº 657, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARIA ELIZABETE CORRÊA, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 197/2013, de 1º de Março de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 658/2013

PORTARIA Nº 658, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARIA REGINA DA SILVA, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 549/2013, de 30 de Setembro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 659/2013

PORTARIA Nº 659, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARIA RITA DA SILVA, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 335/2013, de 06 de Maio de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 660/2013
PORTARIA Nº 660, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARIA RITA DA SILVA, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 403/2013, de 10 de Junho de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 661/2013
PORTARIA Nº 661, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARIA RITA DA SILVA, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 536/2013, de 27 de Setembro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 662/2013
PORTARIA Nº 662, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARILENE GOMES FERREIRA, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 498/2013, de 28 de Agosto de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 663/2013
PORTARIA Nº 663, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARINILDA DA SILVA MARIAN, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 154/2013, de 15 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 664/2013
PORTARIA Nº 664, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARINILDA DA SILVA MARIAN, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 156/2013, de 15 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 665/2013
PORTARIA Nº 665, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARINILDA DA SILVA MARIAN, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 196/2013, de 1º de Março de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 666/2013
PORTARIA Nº 666, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARINILDA DA SILVA MARIAN, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 324/2013, de 06 de Maio de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 667/2013
PORTARIA Nº 667, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARINILDA DA SILVA MARIAN, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 325/2013, de 06 de Maio de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 668/2013
PORTARIA Nº 668, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARLI DE FÁTIMA BATISTA HIRT, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 188/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 669/2013
PORTARIA Nº 669, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, NAYARA TAINA PETERS, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 506/2013, de 30 de Agosto de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 670/2013
PORTARIA Nº 670, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, OLGA DA SILVA FRANCO, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 254/2013, de 17 de Abril de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 671/2013
PORTARIA Nº 671, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, OLGA DA SILVA FRANCO, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 323/2013, de 06 de Maio de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 672/2013
PORTARIA Nº 672, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, PRISCILA MÜNCH, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 262/2013, de 22 de Abril de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 673/2013
PORTARIA Nº 673, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, PRISCILA MÜNCH, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 329/2013, de 06 de Maio de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 674/2013
PORTARIA Nº 674, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, REGIANE SARAMENTO DOS SANTOS, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 204/2013, de 07 de Março de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 675/2013
PORTARIA Nº 675, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, REGINA MARIA LEGNAGHI, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 180/2013, de 27 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 676/2013
PORTARIA Nº 676, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, REGINA MARIA LEGNAGHI, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 231/2013, de 1º de Abril de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 677/2013
PORTARIA Nº 677, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, REGINA SARAMENTO, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 200/2013, de 1º de Março de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 678/2013
PORTARIA Nº 678, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, RICARDO CAMPOS DA COSTA, do cargo de Professor Nível I, admitido através da Portaria nº. 093/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 679/2013
PORTARIA Nº 679, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, RICARDO CAMPOS DA COSTA, do cargo de Professor Nível I, admitido através da Portaria nº. 094/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 680/2013
PORTARIA Nº 680, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, RICARDO CAMPOS DA COSTA, do cargo de Professor Nível I, admitido através da Portaria nº. 095/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 681/2013
PORTARIA Nº 681, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, SILVANA NAGEL WASEN, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 191/2013, de 1º de Março de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 682/2013
PORTARIA Nº 682, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, SIRLEI LIMA BORGES DE LIMA, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 164/2013, de 21 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 683/2013
PORTARIA Nº 683, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, TANIA MARIA ZANELLA, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 116/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 684/2013
PORTARIA Nº 684, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, TATIANE DE MIRANDA, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 208/2013, de 08 de Março de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 685/2013
PORTARIA Nº 685, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, TATIANE DE MIRANDA, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 505/2013, de 30 de Agosto de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 686/2013
PORTARIA Nº 686, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, VIVIANE GERCKER LEANDRO, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 433/2013, de 11 de Julho de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 687/2013
PORTARIA Nº 687, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, CLENIANE DEODORO LEITE AMARAL, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 131/2013, de 08 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 688/2013
PORTARIA Nº 688, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, CLENIANE DEODORO LEITE AMARAL, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 340/2013, de 06 de Maio de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 689/2013
PORTARIA Nº 689, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, CRISTIANE VIEIRA, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 330/2013, de 06 de Maio de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 690/2013
PORTARIA Nº 690, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, DORVALINA EDNA DE SOUZA NATALLI, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 070/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 691/2013
PORTARIA Nº 691, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ELAINE CRISTINA ZIETZ, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 096/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 692/2013
PORTARIA Nº 692, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ELIZETE MOTA DOS SANTOS, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 043/2013, de 30 de Janeiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 694/2013
PORTARIA Nº 694, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, FABRICIA CRISTINA LOPES, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 132/2013, de 08 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 695/2013
PORTARIA Nº 695, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, FERNANDA MENDES MOTA, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 085/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 696/2013
PORTARIA Nº 696, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, GUIOMAR LEITE, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 071/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 697/2013
PORTARIA Nº 697, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, HELOY TOMAZ SANTOS PEREIRA, do cargo de Professor Nível II, admitido através da Portaria nº. 072/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 698/2013
PORTARIA Nº 698, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, LEVY MULLER JUNIOR, do cargo de Professor Nível II, admitido através da Portaria nº. 073/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 699/2013
PORTARIA Nº 699, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, LUCIANA ROMANZINI, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 061/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 700/2013
PORTARIA Nº 700, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, LUCIANO FELIPPI, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 189/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 701/2013
PORTARIA Nº 701, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, LUCINEIA LEITHOLD, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 120/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 702/2013
PORTARIA Nº 702, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR, do cargo de Professor Nível II, admitida através da Portaria nº. 395/2013, de 07 de Junho de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 703/2013
PORTARIA Nº 703, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARCIA ZIMERMANN DA VEIGA VAGELESKI, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 062/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 704/2013
PORTARIA Nº 704, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARCIO ALVES DA LUZ, do cargo de Professor Nível II, admitido através da Portaria nº. 087/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 705/2013
PORTARIA Nº 705, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARIA CRISTINA SOARES, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 522/2013, de 12 de Setembro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 706/2013
PORTARIA Nº 706, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARIA GLOTILDE GERCKER, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 548/2013, de 30 de Setembro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 707/2013
PORTARIA Nº 707, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARIA GLOTILDE GERCKER, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 245/2013, de 08 de Abril de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 708/2013
PORTARIA Nº 708, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARIA LOURDES JAGIELSKI, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 66/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 709/2013
PORTARIA Nº 709, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARIA LOURDES JAGIELSKI, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 467/2013, de 08 de Agosto de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 710/2013
PORTARIA Nº 710, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARINETTI ESTHER VIEIRA, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 055/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 711/2013
PORTARIA Nº 711, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARLI JANNING POHL, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 321/2013, de 06 de Maio de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 712/2013
PORTARIA Nº 712, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARLI JANNING POHL, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 322/2013, de 06 de Maio de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 713/2013
PORTARIA Nº 713, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MURILO BORGES, do cargo de Professor Nível II, admitido através da Portaria nº. 105/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 714/2013
PORTARIA Nº 714, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MURILO BORGES, do cargo de Professor Nível II, admitido através da Portaria nº. 103/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 715/2013
PORTARIA Nº 715, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, NABIA GABRIELA WILLBORN SELLA, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 339/2013, de 06 de Maio de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 716/2013
PORTARIA Nº 716, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, NEIVA APARECIDA DE CAMARGO BRAMMER, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 110/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 717/2013
PORTARIA Nº 717, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, PATRICIA LEITE, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 114/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 718/2013
PORTARIA Nº 718, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ROSANE KOMINKIEWICZ, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 057/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 719/2013
PORTARIA Nº 719, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ROSELI DA CONCEIÇÃO PEREIRA, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 048/2013, de 30 de Janeiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 720/2013
PORTARIA Nº 720, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ROSIANE HASSELMANN, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 063/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 721/2013
PORTARIA Nº 721, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, SANDRA ELISA SCHLOGL DE OLIVEIRA, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 100/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 722/2013
PORTARIA Nº 722, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, SHANA HELENA PADILHA, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 402/2013, de 10 de Junho de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 723/2013
PORTARIA Nº 723, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, SILMARA SOARES, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 046/2013, de 30 de Janeiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 724/2013
PORTARIA Nº 724, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, TANIA MARA ZANELLA, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 116/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 725/2013
PORTARIA Nº 725, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, THAIS MIRELE SOARES, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 075/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 726/2013
PORTARIA Nº 726, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, THAIS MIRELE SOARES, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 124/2013, de 05 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 727/2013
PORTARIA Nº 727, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, VANESSA PEIXE, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 059/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 728/2013
PORTARIA Nº 728, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, VANUSA MARQUES WIELGOSZ do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 107/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 729/2013
PORTARIA Nº 729, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, VANUSA NAGEL do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 328/2013, de 06 de Maio de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 730/2013
PORTARIA Nº 730, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, VERONICA JAGIELSKI VALIATTI do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 060/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 731/2013
PORTARIA Nº 731, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, VIVIAN LOPES GONÇALVES do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 068/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 732/2013
PORTARIA Nº 732, de 19 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, VIVIAN LOPES GONÇALVES do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 138/2013, de 14 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Aviso de Cancelamento
DESPACHO PREGOEIRO CANCELAMENTO LICITAÇÃO EDITAL 65/2013

Este pregoeiro ao analisar impugnações, ao presente processo licitatório, atentou-se a um fato que merece atenção especial. Antes até da analise das impugnações. Em consulta ao site do CREA/SC constatou-se que o mesmo entra em recesso no dia 20/12 reiniciando suas atividades somente no dia 02 de janeiro, além disto o próprio órgão destaca que os acervos técnicos que forem necessários deveriam ser requisitados até 18/12 do corrente. Entende este pregoeiro que o CREA/SC não funcionando no dia 20 retroagindo o pedido de acervo à 18/12/2013. O edital 65/2013, restringe a participação de empresas que estão com seu acervo pendente de visto ou registro no CREA/SC pois as mesmas ficam sem 4 dias úteis para acervar suas obras junto ao CREA/SC. Por ser o presente processo do ano de 2013 este pregoeiro determina que o presente processo seja cancelado e seja reaberto novo processo, para o ano de 2014 com inicio de contagem de prazo no mínino em 06/01/2014. Em virtude do cancelamento da presente licitação, desnecessário a analise das impugnações. Nada mais havendo a tratar, esta é a decisão. Encaminha-se ao Sr Prefeito e posteriormente a publicação.

Garuva 23 de dezembro de 2013.
IVANDRO SERGIO LOPES
Pregoeiro

Aviso de Dispensa FMS Nº 012/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo FMS nº 012/2013

Objeto: Locação de um imóvel de 284,48m², situado nesta cidade, á Av. Celso Ramos n º 1449, Centro, para a instalação da equipe de Vigilância e Saúde e Rede de Frios.

Locador: Januário da Rocha
CPF: 180.064.509-00
Valor Mensal: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Período: 12 (doze) meses

Garuva, 19 de dezembro de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.724, de 20 de Dezembro de 2013.
DECRETO Nº 5.724, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
NOMEIA A SERVIDORA HELOÍSA SABINO SCHMIDT PARA O CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 2.612/2005,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 02 de janeiro de 2013, a servidora HELOÍSA SABINO SCHMIDT, portadora do CPF nº 078.551.499-61, para exercer o cargo em comissão de Diretora Administrativa da Procuradoria Geral do Município, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.718, de 20 de Dezembro de 2013.
DECRETO Nº 5.718, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, O SERVIDOR SOLY WALTRICK ANTUNES FILHO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 13 de janeiro de 2013, o servidor SOLY WALTRICK ANTUNES FILHO, CPF nº. 289.160.771-68, RG nº. 1175344, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL TRANSPORTES E OBRAS, Nível SEC, com 40 horas semanais, o qual foi nomeado pelo Decreto nº 3.873/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.719, de 20 de Dezembro de 2013.
DECRETO Nº 5.719, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, A SERVIDORA PATRICIA SCHEIDT.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 13 de janeiro de 2014, a servidora PATRICIA SCHEIDT, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Nível SEC, com 40 horas semanais, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 3.891, de 13 de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.720, de 20 de Dezembro de 2013.
DECRETO Nº 5.720, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, O SERVIDOR DAYRO JOSÉ BORNHAUSEN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de

Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 13 de janeiro de 2014, o servidor DAYRO JOSÉ BORNHAUSEN, portador do CPF nº 029.709.909/46, do cargo de Secretário de Turismo, Indústria e Comércio - Nível SEC, com 40 horas semanais, o qual foi nomeado pelo Decreto nº 4.323, de 04 de maio de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.721, de 20 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 5.721, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
EXONERA A SERVIDORA TALITA SHEILA SALINI DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO..

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 13 de janeiro de 2014, a servidora TALITA SHEILA SALINI, inscrita no CPF sob nº 045.663.849-00 e portadora da CI nº 3.637.092-4 SSP/SC, do cargo em comissão de Assessor Administrativo na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, Nível CC, Ref. 64, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.722, de 20 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 5.722, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
EXONERA DO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, O SERVIDOR LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 13 de janeiro de 2014, o servidor LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI, portador do CPF nº 551.343.359-15 e do RG nº 1.034.110-2, do cargo em comissão de Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Nível SEC, com 40 horas semanais, o qual foi nomeado pelo Decreto nº 5.186/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.723, de 20 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 5.723, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE INCUBADORA, O SERVIDOR ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 13 de janeiro de 2014, o servidor ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 382.492.869-87 e RG nº 7276621, do cargo em comissão de Diretor de Incubadora, Nível CC, Ref. 55, com 40h semanais, na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, o qual foi nomeado pelo Decreto nº 5.366/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.725, de 20 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 5.725, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
NOMEIA PATRICIA SCHEIDT PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada PATRICIA SCHEIDT, a partir de 14 de janeiro de 2014, portadora do CPF nº 031.910.669-18 e da CI nº 2.964.375 SSP/SC, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Turismo, Indústria e Comércio - Nível SEC, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.726, de 20 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 5.726, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, O SERVIDOR SOLY WALTRICK ANTUNES FILHO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 14 de janeiro de 2014, o servidor SOLY WALTRICK ANTUNES FILHO, CPF nº. 289.160.771-68, RG nº. 1175344, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, Nível SEC, com 40 horas semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.727, de 20 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 5.727, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
NOMEIA DAYRO JOSÉ BORNHAUSEN PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992, e com base na Lei Municipal nº 3.224 de 09 de junho de 2010

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 14 de janeiro de 2014, DAYRO JOSÉ BORNHAUSEN, portador do CPF nº 029.709.909/46 e da CI nº 3.301.683 SSP/SC, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, Nível CC, Ref. 64, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.728, de 20 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 5.728, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE TURISMO, A SERVIDORA TALITA SHEILA SALINI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 14 de janeiro de 2014, a servidora TALITA SHEILA SALINI, inscrita no CPF sob nº 045.663.849-00 e portadora da CI nº 3.637.092-4 SSP/SC, ao cargo em comissão de Diretora de Turismo - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comercio, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.729, de 20 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 5.729, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, SERVIDOR LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 14 de janeiro de 2014, o servidor LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI, portador do CPF nº 551.343.359-15 e do RG nº 1.034.110-2, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, Nível SEC, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.730, de 20 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 5.730, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, O SERVIDOR ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado a partir de 14 de janeiro de 2014, o servidor ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 382.492.869-87 e RG nº 7276621, para o cargo em comissão de Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Nível SEC, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Dispensa de Licitação Nº 263/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Dispensa de Licitação Nº 263/2013

OBJETO: suporte e locação dos direitos de licença de uso de softwares da Administração Pública Municipal. CONTRATADO: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA. (95.836.771/0001-20). Valor Total Julgado: R$ 81.318,85 (oitenta e um mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos). BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 17 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Dispensa de Licitação Nº 264/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Dispensa de Licitação Nº 264/2013

OBJETO: suporte e locação dos direitos de licença de uso de softwares da Administração Pública Municipal. CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (00.165.960/0001-01). Valor Total Julgado: R$ 32.103,04 (trinta e dois mil, cento e três reais, e quatro centavos). BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 17 de Dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Retificação do Extrato do Quinto Aditivo do Contrato Nº SAF-16/2011

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-16/2011
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2014. VENCTO.: 01/01/2015. Pregão nº.: 3/2011. OBJETO: prestação de serviços de limpeza,

manutenção e conservação de vias, praças e jardins públicos; conforme ATA de Registro de Preços nº 8/2011. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA (03.682.232/0001-65). VALOR TOTAL: R$ 1.095.240,00 (um milhão, noventa e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

Gaspar/SC, 12 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE

Extrato do Aditivo de Contrato Nº 27/2013 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

- EXTRATO CONTRATOS / 2013

Número do contrato: 27/2013 - Credenciamento nº 38/2013.
Data vigência: 01/01/2014
Data vencimento: 31/12/2014
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERV. PÚBLICOS MUNIC. DO VALE ITAJAÍ - CNPJ/CPF do contratado: 03.960.819/0001-99

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SAMAE - Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional..
Valor estimado: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Gaspar (SC), em 20 de dezembro de 2013.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Extrato de Contrato 75/2013

Extrato de Contrato Nº 075/2013
Extrato de Contrato Nº 075/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2013
TOMADA DE PREÇOS 006/2013

EMPRESA CONTRATADA: CAPRIXO CUNSTRUTORA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação da escola municipal prefeito João Baldança sobrinho do município de Governador Celso Ramos/sc.

Governador Celso Ramos, 16 de Dezembro de 2013
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 76/2013

Extrato de Contrato Nº 076/2013
Extrato de Contrato Nº 076/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2013
TOMADA DE PREÇOS 007/2013

EMPRESA CONTRATADA: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em atualização de base cartográfica, levantamento cadastral, implantação de sistema de informações geográficas, dentre outros serviços que visam à modernização da administração tributária e otimização do atendimento ao cidadão do município de governador celso ramos.

Governador Celso Ramos, 16 de Dezembro de 2013
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 77/2013

Extrato de Contrato Nº 077/2013
Extrato de Contrato Nº 077/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2013
CARTA CONVITE 0442013

EMPRESA CONTRATADA: VILMAR MARTINS SONORIZAÇÃO - ME

OBJETO: Contratação de empresa para realização da estrutura do evento de 31 de dezembro de 2013 para comemoração do ano novo incluindo serviços de sonorização, palco e iluminação na localidade de palmas para o município de Governador Celso Ramos/SC

Governador Celso Ramos, 16 de Dezembro de 2013
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 78/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2013
Extrato de Contrato Nº 078/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2013

EMPRESA CONTRATADA: MDR PRODUÇÕES LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da banda Mayk&Rey, para o evento de ano novo, na localidade de palmas no município de Governador Celso Ramos/sc

Governador Celso Ramos, 16 de Dezembro de 2013
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato 45/2012

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Referente ao Contrato Nº 045/13
Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 045/13
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNANDOR CELSO RAMOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 045/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

CONTRATADO: Eletro Comercial Energiluz LTDA ME

OBJETO: O Presente termo tem por objeto aditar o contrato original referente a iluminação do campo de futebol da associação de Palmas, pois existe a necessidade de instalação e adequação de um número maior de refletores para atender de forma satisfatória as atividades esportivas no local.

Governador Celso Ramos, 26 de abril de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

Decreto Nº 000057/13 de 20 de Dezembro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 000057/13 de 20 de Dezembro de 2013

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001898/12 de 18 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
(160)3.1.71.00.00.00.00.00.2.029-0000 - Transferências a Consórcios Públicos 1.000,00
Total Suplementação: 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
(162)4.4.71.00.00.00.00.00.2.029-0000 - Transferências a Consórcios Públicos 1.000,00
Total Anulação: 1.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Dezembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 20 de Dezembro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

1º Termo Aditivo ao Contrato N 23-2013 (Farmácia Oliveira e Souza)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 23/2013, DATADO DE 10 DE JUNHO DE 2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA FARMÁCIA OLIVEIRA E SOUZA LTDA ME, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, DA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

Aos vinte e nove dias do mês de Novembro de 2013, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e FARMÁCIA OLIVEIRA E SOUZA LTDA ME, empresa estabelecida em Rua Nereu Ramos, nº 221, Sala 03, Bairro Centro, Cidade de Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 09.308.869/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, Senhor EDUARDO GALVAN DE OLIVEIRA SOUZA, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF n.051.802.559-45 resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 23/2013, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar a quantidade do item abaixo especificado:
- ITEM 5 - ARCOXIA 90MG = 210 Comprimidos, passando para 262 comprimidos;
- ITEM 12 - CONCOR 2,5MG = 210 Comprimidos, passando para 262 comprimidos;
- ITEM 17 - DIOVAN 360MG = 210 Comprimidos, passando para 262 comprimidos;
- ITEM 32 - INSULINA NOVOROPIAL 100UI/ML- FRS = 7 frascos, passando para 8 frascos;
- ITEM 35 - LAMITOR 50MG = 210 Comprimidos, passando para 262 comprimidos;
- ITEM 38 - LYRICA 75MG = 420 Comprimidos, passando para 525 comprimidos;
- ITEM 51 - PROCIMAX 20MG = 210 Comprimidos, passando para 262 comprimidos;
- ITEM 57 - RIVOTRIL 2 MG = 1470 Comprimidos, passando para 1837 comprimidos;
- ITEM 63 - SOTALOL 160MG = 210 Comprimidos, passando para 262 comprimidos;
- ITEM 73 - VENALOT 90/15MG= 840 Comprimidos, passando para 1050 comprimidos.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 29 de novembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

EDUARDO GALVAN DE OLIVEIRA SOUZA
Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS
_____ _____

2º Termo Aditivo ao Contrato N 1-2013 (Anésio Volpato)
SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 01/2013, DATADO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ANESIO VOLPATO ME, VISANDO À ENTREGA DE MEDICAMENTOS COM VISTAS AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, RELACIONADOS NO "GUIA DA FARMÁCIA", DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO).

Ao segundo dia do mês de Dezembro de 2013, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e ANESIO VOLPATO ME, empresa estabelecida na Rua Nereu Ramos, 61, Centro, Cidade de Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 85.348.514/0001-95, CEP 88.890-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Seu Proprietário, Senhor ANESIO VOLPATO, brasileiro, inscrita no CNPF n. 449.419.519.72, partes integrantes deste Termo, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, reajustando em 8 % o preço global da presente licitação, em razão dos acréscimos quantitativos de medicamentos, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar a Cláusula II, do Contrato n. 1/2013, datado de 13 de fevereiro de 2013, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA II - DO VALOR
O valor do global do contrato passa de R$ 137.612,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e doze reais), para R$ 147.015,00 (cento e quarenta e sete mil, e quinze reais)."

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 2 de dezembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

ANESIO VOLPATO
Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS
_____ _____

9º Termo Aditivo ao Contrato 47-2011 (Construtora Dandolini)-
NONO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 47/2011, DATADO DE 20 DE ABRIL DE 2011, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA DANDOLINI LTDA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e CONSTRUTORA DANDOLINI LTDA, estabelecida na Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 815, Centro, São Ludgero, Santa Catarina, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 04.357.863/0001-71, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, representada, neste ato, pelo Senhor CLÁUDIO DANDOLINI, brasileiro, casado, engenheiro civil, Sócio Administrador, CPF n. 651.514.109-20, CREA/SC 46885-6, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 47/2011, no que diz respeito à alteração da vigência contratual, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorrogar, a partir desta data, por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n. 47/2011, assinado em 20 de abril de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 20 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE	CONTRATADA
AMILTON ASCARI	CLÁUDIO DANDOLINI
Prefeito Municipal	Sócio Administrador da Em presa Contratada

T E S T E M U N H A S
_____
_____

Herval d'Oeste

Prefeitura

Errata
ERRATA

O Prefeito do Município de Herval d`Oeste (SC), no uso de suas atribuições, determina que na Portaria nº 867/2013, onde se encontra o termo: Lei Complementar nº 313/3013, ler-se: Lei Complementar nº 313/2013.

Publique-se

Herval d`Oeste (SC), em 19 de Dezembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Decreto Nº 2578/2013

DECRETO Nº 2578 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0512/2012:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 873,00 (Oitocentos e setenta e três reais), no orçamento de 2013 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 03 FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade: 0301 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2018 MAN.PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Modalidade de Aplicação: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 0364- SUPERÁVIT - ATENÇÃO BÁSICA
Detalhamento: Sem detalhamento
Valor: R$ 873,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
SECRETÁRIO DA ADM. E DA FAZENDA

Decreto Nº 2579/2013

DECRETO Nº 2579, 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 512/2012.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0206 SECR.MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 ENSINO PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2027 MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 31900000 Aplicações Diretas
Fonte: 0118- Transf. FUNDEB (Aplic.Rem.Prof. Magistério)
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito de que trata o artigo anterior fica anulada a importância de R$
10.000,00 (Dez mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0206 SECR.MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 ENSINO PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2027 MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 33900000 Aplicações Diretas
Fonte: 0119- Transf. FUNDEB(Aplic. outras despesas Educ.Básica)
Valor: R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA

Decreto Nº 2580/2013

DECRETO Nº 2580, 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 512/2012.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0207 SECR.MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade: 2008 MANUT. DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação: 33900000 Aplicações Diretas
Fonte: 0100- RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor: R$ 2.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito de que trata o artigo anterior fica anulada a importância de R$
2.000,00 (Dois mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0207 SECR.MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade: 2008 MANUT. DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação: 31900000 Aplicações Diretas
Fonte: 0100- RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor: R$ 2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA

Decreto Nº 2582/2013

DECRETO Nº 2582, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 004, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e, considerando que os candidatos inscritos preencheram os requisitos estabelecidos no Edital,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições do Processo Seletivo, para admissão de pessoal em caráter temporário - Cadastro de Reserva, sob regime administrativo especial para o exercício financeiro de 2014, conforme EDITAL nº 004, de 20 de novembro de 2014, para os seguintes cargos:

Farmacêutico	
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001/2013	Luis Fernando Tragancin Rinaldi
006/2013	Maurício José Goedert
Dentista	
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
002/2013	Bruna Vargas Medeiros
003/2013	Robson Joviano Cagnini
004/2013	Fernanda Aparecida Franciozi de Souza
005/2013	Dieison Luiz Mioranza
Médico Ginecologista	
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Não houve inscrições	
Médico Pediatra	
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Não houve inscrições	

Art. 2º. Os candidatos ficam convocados a realizar a prova escrita que se realizará no dia 10 de janeiro de 2014, conforme ítem 3.2 do Edital nº 004/2013.

Art. 3º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Cadastro Fornecedores/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
CADASTRO DE FORNECEDORES PARA O ANO DE 2014

A Prefeitura Municipal de Ibiam/SC, nos termos dos Artigos 34 a 37 da Lei Federal 8666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições de novos fornecedores e prestadores de serviços, bem como a atualização dos Registros Cadastrais existentes, para efeito de habilitação nas Licitações, Fornecedores ou Contratos para o ano de 2014.
Serão exigidos os seguintes Documentos:

DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMPRESAS:

Contrato Social e Alterações; Cartão do CNPJ; Prova de Inscrição Estadual;
Último Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado;
Certidões Negativas de Débito: Negativa Conjunta Federal e União, Estadual e Municipal; INSS; FGTS; Falência e Concordata, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
Em caso de S.A cópia da Ata da Assembléia que constitui seus Administradores.
Empresas optantes pelo Simples deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de conformidade com o Art. 8º da IN 103/07 do DNRC

DA DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

Identidade; CPF; Certidão Negativas de Débito: Federal, Estadual e Municipal;
Registro no órgão competente da Profissão(conforme o caso).
Folha Criminal Corrida.

Os documentos devem estar autenticados em cartório ou cópias acompanhadas das originais.

Os esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Travessa Leoniza carvalho Agostini, nº 20 ou pelo telefone (0xx49)35340044, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas - Setor de Licitações.

Ibiam, 23 de Dezembro de 2013
Clovis José Busatto
Prefeito Municipal

Dispensa 011/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM
ESTADO DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2013

OBJETO: Contratação de Hospital para prestação de atendimentos de Urgência e Emergência para o ano de 2014.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, CNPJ: 11.250.761/0001-18
CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ: 84.592.369/0001-20
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei 8666/93
VALOR MENSAL: R$ 4500,00(Quatro mil e quinhentos reais).

Ibiam, 20 de Dezembro de 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Pregão Nº 044/2013

MUNICÍPIO DE IBIAM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

O MUNICIPIO DE IBIAM/SC torna publico que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para contratação de pessoa jurídica para manutenção de computadores, redes de internet e afins para o ano de 2014.
Entrega dos envelopes: 10/01/2014 até às 07:45 horas
Abertura dos envelopes: 10/01/2014 às 08:00 horas
Tipo de Avaliação: Menor Preço por Item
Base legal: Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06.
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiam, em dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (0**49)534-0044.

Ibiam, 23 de Dezembro de 2013.
CLOVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal de Ibiam

TA 01/2013 ao Contrato 027/2013

TERMO ADITIVO Nº 001/2013
Contrato nº 027/2013

Chamada Publica nº 002/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2013
Dispensa de Licitação No 006/2013

Termo aditivo ao Contrato nº 027/2013, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro de Ibiam, inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Clovis José Busatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e do outro lado Veronice Marcia Albertti Carlesso, CPF: 756.176.919-87, com sede à Linha São Paulinho, S/N, Tangará/SC, CEP: 89.652-000 de ora em diante denominado de CONTRATADO, pactuam o presente termo aditivo considerando o contido na solicitação da responsável pelo CEET de Ibiam e da Nutricionista, anexo ao respectivo processo, e com amparo no Art. 65, II, § 1º da Lei 8666/93, pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Para atender o cronograma fixado no cardápio da Nutricionista do CEET, ficam a partir desta data ampliado em mais 25% as quantidades inicialmente licitadas, para os itens abaixo descritos, conforme segue:

Item	QUANT. Licitada	UN	Descrição	Valor Unit.	Mais 25% da quant. inicial	Valor do Aditivo
35	50	EMB	DOCE CREMOSO DE FRUTAS. COM POLPA DE FRUTAS NATURAL, SEM CONSERVANTES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE VIDRO OU PLASTICO ATÓXICO DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	11,00	12,5	R$ 137,50
36	300	EMB	SUCO DE UVA, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, SEM CONSERVANTES. FORMA DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1,5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	9,00	75	R$ 675,00
Valor Total do Aditivo: R$ 812,50(Oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).						

Cláusula Segunda – Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

Cláusula Terceira – As demais Cláusulas e condições do contrato 027/2013 permanecem inalteradas.

E por estarem certos, firmam este aditivo, em quatro vias de igual teor e forma, que será assinado na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 20 de Novembro de 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CPF: 756.176.919-87
CONTRATANTE

VERONICE M. A. CARLESSO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
LUCILA D. CIARNOSCHI
CPF: 438.843.349-72

ADRIANA A. S. TAIBA
CPF: 645.608.800-34

MELZI CAVAZZOLA
Advogado-OAB/SC 3.076

TA 04/2013 ao Contrato 06/2013

TERMO ADITIVO Nº 004/2013
CONTRATO Nº 006/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2013
PREGÃO PRESENCIAL No 002/2013

Termo aditivo ao Contrato nº 006/2013, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro de Ibiam, inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. CLOVIS JOSE BUSATTO, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49

de CONTRATANTE e SAFRA DIESEL LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 76.578.202/0001-87, com sede no Acesso SC 480 Nº 941 Chapecó -SC CEP 89.801-970, neste ato representado por seu Gerente o Sr. RENI PERIZZOLO, CPF:097.840.980-91, CI:5.581.909-SSP-SC, de ora em diante denominado de Contratada, celebram o presente, com amparo no Art. 65,"d" da Lei 8666/93, pactuam este Aditivo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira - Conforme solicitação dos Secretários e parte integrante do respectivo processo, torna-se necessário ampliar em mais 25% as quantidades inicialmente licitadas, para os itens abaixo descritos.

Item	Descrição	Und	Quant. Licitada	Valor Unitário	Quantidade de litros aditada em 25%	Valor do aditivo R$
2	Óleo Diesel S10	L	13.000,00	2,32	3.250 L	7.540,00
3	Óleo Diesel comum	L	87.000,00	2,10	21.750 L	45.675,00

Total do aditivo R$ 53.215,00(Cinquenta e três mil, duzentos e quinze reais).

Cláusula Segunda - Este Aditivo terá sua vigência com início em 08/11/2013, e término em 31/12/2013.

Cláusula Terceira - As demais Cláusulas do contrato 006/2013 permanecem inalteradas.
E por estarem certos, firmam este aditivo, em quatro vias de igual teor e forma, que será assinado na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 08 de Novembro de 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ: 76.578.202/0001-87
Gerente: RENI PERIZZOLO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LAELCIO A. GASANIGA
CPF - 807.451.729-20

IRLEY LUIZ LAMPERTI
CPF: 572.241.539-15

MELZI CAVAZZOLA
Advogado- OAB/SC 3.076

TA 05/2013 ao Contrato 06/2013

TERMO ADITIVO Nº 005/2013

CONTRATO Nº 006/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2013
PREGÃO PRESENCIAL No 002/2013

Termo aditivo ao Contrato nº 006/2012, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro de Ibiam, inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. CLOVIS JOSE BUSATTO, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 de CONTRATANTE e SAFRA DIESEL LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 76.578.202/0001-87, com sede no Acesso SC 480 Nº 941 Chapecó -SC CEP 89.801-970, neste ato representado por seu Gerente o Sr. RENI PERIZZOLO, CPF:097.840.980-91, CI:5.581.909-SSP-SC, de ora em diante denominado de Contratada, celebram o presente, com amparo no Art. 65,"d" da Lei 8666/93, pactuam este Aditivo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira - Conforme pedido do contratado com a devida comprovação, e mediante o de acordo do Prefeito Municipal fica reajustado o valor pago por litro do óleo S10 em mais 9,1%, e o diesel comum em mais 8,6%, conforme notas fiscais anexas a solicitação do contratado, conforme segue tabela a baixo.

Item	Objeto	Valor por litro conf. Licitação	Valor com recomposição
2	Óleo diesel S10	R$ 2,32	2,53
3	Óleo Diesel comum	R$ 2,10	2,28

Cláusula Segunda - Este Aditivo terá sua vigência com início em 05/12/2013, e término em 31/12/2013.

Cláusula Terceira - As demais Cláusulas do contrato 006/2013 permanecem inalteradas.
E por estarem certos, firmam este aditivo, em quatro vias de igual teor e forma, que será assinado na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 05 de Dezembro de 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ: 76.578.202/0001-87
Gerente: RENI PERIZZOLO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LAELCIO A. GASANIGA
CPF - 807.451.729-20

GELSON L. TREVISOL
CPF: 674.951.179-15

MELZI CAVAZZOLA
Advogado- OAB/SC 3.076

TA 01/2013 ao Contrato 034/2013

TERMO ADITIVO Nº 001/2013
CONTRATO 034/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2013
PREGÃO PRESENCIAL No 035/2013

Termo aditivo ao contrato público administrativo 034/2013, que celebram, O MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Clovis José Busatto, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GESUL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 14.711.959/0001-40, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 662, Centro, Maravilha/SC, CEP: 89.874-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador a Sra. Geisla Antonelli Rayzer Flach, CPF: 023.355.239-10, CI 2.206.214SSP/SC, pactuam o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato 034/2013, para que se regularizem as pendências encontradas pela comissão de recebimento do mobiliário da Creche, pelas cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira: Fica prorrogada a vigência do contrato 034/2013 da Prefeitura de Ibiam, para o período de 20/12/2013 até 31/12/2014, ou até a regularização das pendencias apontadas, podendo à critério de Administração, ser rescindido antes do

termino da vigência acima estipulada, Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com término previsto para 31/12/2014.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem certos, firmam o presente Aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 19 de Dezembro de 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GESUL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.711.959/0001-40
Sócio Adm. Geisla A. R. Flach
CONTRATADA

Testemunhas:

LAELCIO ANTÔNIO GASANIGA
CPF: 807.451.729-20

GELSON LUIZ TREVISOL
CPF: 674.951.179-15

MELZI CAVAZZOLA
Advogado - OAB/SC 3.076

TA 01/2013 ao Contrato 035/2013

TERMO ADITIVO Nº 001/2013
CONTRATO 035/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2013
PREGÃO PRESENCIAL No 035/2013

Termo aditivo ao contrato público administrativo 035/2013, que celebram, O MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Clovis José Busatto, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIOLA CENTER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 15.593.052/0001-96, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Brigadeiro Faria Lima, 762, Centro, Francisco Alves/PR, CEP: 87.570-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Dailton Alves da Cruz, CPF: 825.152.559-49, CI 5.961.331-6SSP/PR, pactuam o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato 035/2013, para que se regularizem as pendências encontradas pela comissão de recebimento do mobiliário da Creche, pelas cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira: Fica prorrogada a vigência do contrato 035/2013 da Prefeitura de Ibiam, para o período de 20/12/2013 até 31/12/2014, ou até a regularização das pendencias apontadas, podendo à critério de Administração, ser rescindido antes do termino da vigência acima estipulada, Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com término previsto para 31/12/2014.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem certos, firmam o presente Aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 19 de Dezembro de 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VIOLA CENTER MÓV. E EQUIP. LTDA
CNPJ: 15.593.052/0001-96
Sócio Adm. Dailton Alves da Cruz
CONTRATADA

Testemunhas:

LAELCIO ANTÔNIO GASANIGA
CPF: 807.451.729-20

GELSON LUIZ TREVISOL
CPF: 674.951.179-15

MELZI CAVAZZOLA
Advogado - OAB/SC 3.076

TA 01/2013 ao Contrato 037/2013

TERMO ADITIVO Nº 001/2013
CONTRATO 037/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2013
PREGÃO PRESENCIAL No 035/2013

Termo aditivo ao contrato público administrativo 037/2013, que celebram, O MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Clovis José Busatto, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 09.008.570/0001-00, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Irmgard Carl, 225, Sala 1, Asilo, Blumenau/SC, CEP: 89.037,555, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Diego Alessandro Carl, CPF: 048.452.629-78, CI 4514517-2, pactuam o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato 037/2013, para que se regularizem as pendências encontradas pela comissão de recebimento do mobiliário da Creche, pelas cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira: Fica prorrogada a vigência do contrato 037/2013 da Prefeitura de Ibiam, para o período de 20/12/2013 até 31/12/2014, ou até a regularização das pendencias apontadas, podendo à critério de Administração, ser rescindido antes do termino da vigência acima estipulada, Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com término previsto para 31/12/2014.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem certos, firmam o presente Aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 19 de Dezembro de 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal CONTRATANTE

DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 09.008.570/0001-00
Sócio Adm. Diego Alessandro Carl
CONTRATADA

Testemunhas:

LAELCIO ANTÔNIO GASANIGA
CPF: 807.451.729-20

GELSON LUIZ TREVISOL
CPF: 674.951.179-15

MELZI CAVAZZOLA
Advogado - OAB/SC 3.076

Imbituba

Prefeitura

Lei Complementar Nº 4.309.2013

Lei Complementar nº 4.309, de 20 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre a instalação e funcionamento de atividades destinadas a feiras e eventos temporários e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A realização de feiras e eventos comerciais, de caráter temporário, depende de prévia licença do Poder Público Municipal, que será expedida mediante requerimento do interessado, observado o disposto nesta Lei Complementar e demais normas aplicáveis à matéria.
§ 1º Consideram-se feiras e eventos, para efeitos desta Lei Complementar, as instalações destinadas à comercialização de produtos, bens e serviços ao consumidor final, em espaço unitário ou dividido em "stands" individuais, com a participação de um ou mais comerciantes, cujo funcionamento será em caráter eventual, em período previamente determinado, podendo ocorrer em épocas festivas ou não.
§ 2º O disposto nesta Lei Complementar não se aplica às feiras anexas ou realizadas em função de eventos periodicamente realizados ou promovidos no município.
§ 3º Para efeito de enquadramento no parágrafo 2º deste artigo, caracterizam-se como eventos, quaisquer acontecimentos de especial interesse, como os de cunho religioso, espetáculos culturais e artísticos, congressos, convenções, exposições industriais ou comerciais e de negócios, competições, além de outros, considerados de interesse turístico e assim certificado e reconhecido pelo órgão municipal competente.
§ 4º Para efeitos desta Lei Complementar, cada "stand" deverá ter área mínima de 20m2 (vinte metros quadrados), o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de layout e planta do local onde será realizada a feira ou o evento.

Art. 2º Para obter a licença de funcionamento, a empresa interessada deverá apresentar ao poder público, a seguinte documentação:
I - cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou requerimento de firma individual;
II - sendo a empresa constituída sob a modalidade de sociedade anônima, cooperativa, associação, além de outras, cuja legislação exige como documento constitutivo o estatuto social, cópia autenticada e ata da assembleia geral que elegeu a diretoria;
III - comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
IV - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, do domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
V - certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, da empresa e seus representantes legais, comprovando a regularidade fiscal;
VI - comprovante de compra, produção e origem de bens, serviços e produtos a serem comercializados;
VII - o valor da taxa para concessão da licença requerida será o previsto no Art. 349 da LC 3.019/2006/Código Tributário Municipal.
§ 1º Nos casos de feiras e eventos realizados por empresa especializada em promoção destas atividades, exigir-se-á a comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), relativo ao serviço a ser prestado.
§ 2º Toda unidade comercial que pretenda se estabelecer para comercializar seus produtos na feira ou eventos comerciais, deverá obter a competente licença de funcionamento junto à Prefeitura Municipal de Imbituba, independente daquela obtida pela promotora de feira ou evento, a qual será expedida de acordo com as disposições desta Lei Complementar.

Art. 3º Além da documentação arrolada no artigo 2° desta Lei Complementar, o interessado, para obter a licença de funcionamento deverá, em relação ao local onde será realizado o empreendimento, cumprir os seguintes requisitos, a serem vistoriados pelo órgão responsável:
I - instalações de acordo com a legislação em vigor, relativa à segurança, higiene, saúde, meio ambiente e posturas, bem como ao uso do solo quanto à característica do imóvel e sua localização;
II - sanitários, masculino e feminino, em quantidade suficiente para atender a estimativa de frequência da feira ou evento;
III - aprovação prévia dos órgãos municipais competentes, quando à localização, funcionamento, acessos e eventuais interferências na operação do sistema viário local, à ordem, ao sossego e à tranquilidade da vizinhança;
IV - comprovação de disponibilização de estacionamento próprio no local, com área correspondente ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da área edificada;
V - alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros, acompanhado de Laudo Técnico.
VI - alvará expedido pela Polícia Civil e registro da feira ou evento junto à Polícia Militar;
VII - alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;
§ 1º A licença de funcionamento será expedida pelo prazo previsto para a duração do evento;
§ 2º A licença de funcionamento somente poderá ser expedida após vistoria "in loco" das instalações pelos órgãos competentes, com relação às exigências estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 4° No alvará de licença deverá constar, entre outros, o local, período e horário de funcionamento.

Art. 5° Quando da realização de feiras ou eventos comerciais, além das exigências elencadas nos artigos 2° e 3°, as empresas promotoras deverão apresentar:
I - autorização do proprietário do imóvel particular, para a realização da feira ou evento;
II - certidão atualizada da matrícula do imóvel junto ao respectivo cartório de registro de imóveis, para fins de comprovação da propriedade e demais taxas municipais;
III - cópia do contrato de locação da unidade individual da edificação destinada e licenciada para uso da feira ou evento comercial, caso já relação locatícia.

Art. 6° O Município, após satisfeitas todas as exigências de cunho legal. Terá um prazo de até 30 (trinta) dias, para liberar o alvará de funcionamento da feira ou evento comercial.

Art. 7° O funcionamento de feiras ou eventos, sem a licença prevista nos arts. 1°, 2° e 3°, ou realizadas em desacordo com esta Lei Complementar, sujeitará o infrator à imediata interdição do local, apreensão dos bens e pagamento de multa no valor prevista na Lei nº 846, de 02 de Janeiro de 1986.

Art. 8° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Complementar Nº 4.318.2013

Lei Complementar nº 4.318, de 20 de dezembro de 2013.

Altera a redação dos dispositivos da Lei Complementar nº 3.018, de 28 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I - A, previsto no artigo 2º, § 1º da Lei Complementar nº 3.018, de 28 de dezembro de 2006, que dispõem sobre os valores unitários básicos de terrenos, para cada Zona Homogênea dos Distritos Cadastrais do Município, passará a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I – A
Planta de Valores Genéricos

Distrito	Zona Homogênea	Valor/UFM/m²
1	101	10
1	102	47
1	103	32
1	104	16
1	105	17
1	106	29
1	107	32
1	108	24
1	109	30
1	110	22
1	111	68
1	112	46
1	113	47
1	114	87
1	115	196
1	116	53
1	117	28
1	118	38
1	119	30
Distrito	Zona Homogênea	Valor/UFM/m²
2	201	10
2	202	30
2	203	10
2	204	22
2	205	30
2	206	36
2	207	72
2	208	90
2	209	10
2	210	10
2	211	15
Distrito	Zona Homogênea	Valor/UFM/m²
3	301	10
3	302	10
3	303	17
3	304	36
3	305	10
3	306	53
Distrito	Zona Homogênea	Valor/UFM/m²
4	401	24
4	402	32
4	403	16
4	404	51
4	405	96
4	406	10
4	407	10
4	408	10
Distrito	Zona Homogênea	Valor/UFM/m²
5	501	10
5	502	12
5	503	10
Distrito	Zona Homogênea	Valor/UFM/m²
6	601	10
6	602	10
6	603	10
6	604	16
6	605	32
6	606	10
6	607	10
Distrito	Zona Homogênea	Valor/UFM/m²
7	701	10
7	702	10
7	703	24
7	704	10

Art. 2º A Tabela do artigo 4º, da Lei Complementar nº 3.018, de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o valor básico do metro quadrado a ser utilizado na apuração do valor venal da construção e que é fixado em número de unidades fiscais do Município - UFM, por tipo e padrão de construção, passará a vigorar com a seguinte redação:

VALOR BÁSICO DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO EM UFM

PADRÃO DA EDIFICAÇÃO	TIPO DE EDIFICAÇÃO Galpão Garagem Demais Edificações		
Precário	21,05	21,05	42,11
Popular	42,11	42,11	84,21
Médio	63,15	63,15	168,42
Fino			252,65
Luxo			336,86

Art. 3º Ficam revogadas a tabela do Art. 4º da Lei Complementar nº. 3.018, de 28 de dezembro de 2006, e a Lei Complementar nº. 3.822, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, fazendo parte do Código Tributário Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Imbituba, 20 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Complementar Nº 4.323.2013

Lei Complementar nº 4.323, de 26 de dezembro de 2013.
Altera a redação do Artigo 1º e o Anexo I da Lei Complementar nº 3.330, de 30 de abril de 2008.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a redação do Artigo 1º da Lei Complementar nº 3.330, de 30 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica criado o Quadro Suplementar de Empregos Públicos descritos no Anexo A desta Lei, para os respectivos Programas, com as vagas, requisitos e salários correspondentes, objetivando operacionalizar a execução de ações na área de desenvolvimento social.
Parágrafo único. Os Programas abrangidos por esta Lei são:
I – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
II – Programa Sentinela;
III – Programa Acessuas."

Art. 2º Consoante modificação imposta pelo artigo 1º desta Lei , fica alterado o Anexo I, previsto no Art. 1º, da Lei Complementar nº 3.330, de 30 de abril de 2008, conforme especificado no Anexo "A" desta Lei.

Art. 3º Fica revogado o Art. 4º da Lei nº 4.269, de 23 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

ANEXO "A"
QUADRO SUPLEMENTAR DE EMPREGOS PÚBLICOS
(art. 1º da LC nº 3.330, de 30/04/2008)

Programas	Empregos Públicos					
	Categoria Funcional	Especialidade	Jornada	Vagas	Salário (R$)	Requisitos
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	Instrutor –PETI	Marcenaria	20h	2	641,43	Conclusão do Ensino Fundamental e experiência na respectiva área de atuação.
		Artesanato	20h	4		
		Cabeleireiro	20h	2		
		Capoeira	20h	1		
		Padaria/ Confeitaria	20h	2		
		Manicure/ Pedicutre	20h	2		
		Música	20h	2		
		Dança	20h	2		
		Teatro	20h	2		
		Informática	20h	2		
	Recreador – PETI		20h	4	641,00	Conclusão do Ensino Médio.
	Educador – PETI		20h	8	713,00	Conclusão do Ensino Superior, com habilitação legal específica, na modalidade licenciatura plena.
	Servente Merendeira-PETI		40h	5	678,00	Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental
Programa Sentinela	Coordenador-SENT		40h	1	1.200,00	Conclusão do ensino superior, com habilitação legal específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso.
	Assistente Social-SENT		40h	1	1.417,43	
	Psicólogo-SENT		40h	1	1.417,43	
	Agente Administrativo-SENT		40h	1	907,63	Conclusão do Ensino Médio.
	Telefonista Recepcionista – SENT		40h	1	678,00	Conclusão do Ensino Fundamental e experiência na respectiva área de atuação.
	Educador – SENT		40h	2	1.427,10	Conclusão do Ensino Superior, com habilitação legal específica, na modalidade licenciatura plena.
	Servente Merendeira – SENT		40h	1	678,00	Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental

Lei N 4.313.2013

Lei nº 4.313, de 20 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para o Orçamento de 2013 da Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias e adição de novos itens orçamentários, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Manutenção do Ensino Fundamental	
12.361.0009-2.006	
3.1.90.00.00.00.00.00.0112 (0192)	650.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Manutenção da Sesporte	
27.813.0010-1.047	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0154)	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Manutenção da Secult	
13.122.0011-2.139	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0159)	50.000,00
TOTAL	

Art. 2° Os recursos para cobrirem a abertura de Crédito Especial do artigo 1º correrão por conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Saúde no Prato – Aluno Saudável	
12.306.0009-2.103	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0017)	48.000,00
Construção, Reforma, Ampliação Unidades Escolares	
12.361.0009-1.005	
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 (0021)	130.000,00
Construção, Reforma, Ampliação Unidades Escolares - Infantil	
12.365.0009-1.037	
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 (0044)	67.000,00
Reequipamento de CEI's	
12.365.0009-1.004	
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 (0043)	100.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental	
12.361.0009-2.006	
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 (0028)	70.000,00

Manutenção do S.O.M.E.	
12.361.0009-2.009	
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 (0034)	50.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	
12.365.0009-2.104	
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 (0050)	5.000,00
Convênio Escola Balé Bolshoi	
12.366.0009-2.011	
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 (0053)	10.000,00
Implementação do Pro-Jovem	
12.366.0009-2.130	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0054)	50.000,00
Qualificação do Atendimento a Educação Especial	
12.367.0009-2.010	
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 (0056)	20.000,00
Projeto Educa-Ação	
12.361.0009-1.007	
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 (0023)	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	
Pavimentação de Vias Públicas	
15.451.0007-1.010	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0078)	185.000,00
SOMA	750.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.308.2013

Lei nº 4.308, de 20 de dezembro de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a complementar o valor do convênio com a Colônia de Pescadores Z-13 firmado através da Lei nº 4.154, de 31 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o valor do convênio com a Colônia de Pescadores Z-13 firmado através da Lei nº 4.154, de 31 de janeiro de 2013, objetivando a manutenção material e pedagógica da "Creche Ângela Amin".
Art. 2º Para atender o art. 1º será complementado, no exercício de 2013, o valor de até R$ 41.000,00(quarenta e um mil reais), conforme Plano de Aplicação previamente apresentado junto à Secretaria Municipal de Educação, que o analisará e autorizará a sua execução e respectivo pagamento.
Art. 3º Fica a Colônia de Pescadores Z-13 obrigada a prestar contas com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5° O Poder Público Municipal firmará termo aditivo com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de conta.
Art. 6º Fica revogada a Lei nº 4.305, de 18 de dezembro de 2013.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.310.2013

Lei nº 4.310, de 20 de dezembro de 2013.
Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Aquarela do Saber.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Aquarela do Saber, inscrita no CNPJ sob o nº 19.393.862/0001-50, com sede e foro nesta Comarca de Imbituba.
Art. 2º À Associação, referida no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.311.2013

Lei nº 4.311, de 20 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para reforço do item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - SEDES
Condomínio Industrial
22.661.0008-1.045
4.4.90.00.00.00.00.00.0172 (0190) Aplicações Diretas 26.000,00
Total 26.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro de recursos próprios apurados em exercícios anteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.312.2013

Lei nº 4.312, de 20 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, no ano de 2013, a repassar, em uma única parcela, a título de abono, o valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), a cada Agente Comunitário de Saúde com atuação no Município.
Parágrafo único. O abono a que se refere o Art. 1ª, trata-se de um repasse realizado pelo Ministério da Saúde, de uma parcela extra do incentivo financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde, realizado no último trimestre de cada ano.

Art. 2º O referido valor não incorpora para nenhum efeito na remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º O repasse fica condicionado ao recebimento dos recursos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto as disposições contidas na presente Lei para regular a sua execução.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de recursos provenientes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor a partir de janeiro de 2014.

Imbituba, 20 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.314.2013

Lei nº 4.314, de 20 de dezembro de 2013.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina para instalação e Manutenção de um Sistema de Videomonitoramento Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com Estado de Santa Catarina para a instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo no município de Imbituba./SC.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da Legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 20 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.315.2013

Lei nº 4.315, de 20 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar para o Orçamento de 2013 da Prefeitura Municipal de Imbituba, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro, Fundo Municipal Trânsito, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saneamento, Fundo Municipal de Prevenção ao Abuso de Drogas e Fundo Municipal de Habitação de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.717.000,00 (um milhão e setecentos e dezessete mil reais) para reforço de dotações orçamentárias, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SECRETARIA DE GOVERNO		
Manutenção do Gabinete do Prefeito		
04.122.0002-2.002		
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0001)		85.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA		
Apoio Administrativo da SEAGP		
04.122.0003-2.003		
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0006)		140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Manutenção da Secretaria da Fazenda		
04.123.0004-2.004		
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0011)		180.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
Manutenção da Educação Infantil		
12.365.0009-2.008		
3.1.90.00.00.00.00.00.0112 (0046)		390.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 (0048)		200.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental		
12.361.0009-2.006		
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 (0026)		190.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
Manutenção da SEINFRA		
04.122.0007-2.017		
3.1.90.00.00.00.00.00.0080(0073)		260.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Manutenção da Secretaria de Agricultura		
20.122.0006-2.021		
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0089)		35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
Manutenção da Sedtur		
23.122.0008-2.026		
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0103)		22.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		
Manutenção da Sedurb		
15.122.0007-2.031		
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0114)		80.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Manutenção do Fundo de Assistência Social		
08.422.0013-2.078		
3.1.90.00.00.00.00.00.0091 (0016)		125.000,00
TOTAL	1.717.000,00	

Art. 2° Os recursos para cobrirem a abertura de Crédito Suplementar do artigo 1º correrão por conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA	
SECRETARIA DE GOVERNO	
Manutenção do Gabinete do Prefeito	
04.122.0002-2.002	
3.3.90.00.00.00.00.00.0172 (0170)	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Manutenção do Transporte Escolar – Médio	
12.362.0009-2.105	
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 (0039)	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	
Pavimentação de Vias Públicas	
15.451.0007-1.010	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0078)	115.000,00
Humanização de Praças e Vias Públicas	
15.451.0007-1.013	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0080)	25.000,00
Sinalização para o Trânsito Turístico	
23.695.0007-1.014	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0085)	10.000,00
Manutenção da SEINFRA	
04.122.0007-2.017	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0074)	208.000,00
Manutenção da Defesa Civil	
06.182.0007-2.125	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0076)	29.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0077)	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	
Manutenção da Secretaria de Agricultura	
20.122.0006-2.021	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0090)	18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Manutenção da SEDTUR	
23.122.0008-2.026	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0104)	23.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0105)	5.860,00

Promoção e Divulgação de Imbituba		
236.695.0008-2.027		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0113)		23.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL		
Manutenção da SEDURB		
15.122.0007-2.031		
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0116)		46.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL NORTE		
Manutenção da SDR/NORTE		
04.122.0007-2.041		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0129)		20.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0130)		34.000,00
Manutenção das Estradas		
15.451.0007-2.107		
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0132)		18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUL		
Manutenção da SDR/SUL		
04.122.0007-2.042		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0134)		10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0135)		5.140,00
Manutenção das Estradas		
15.451.0007-2.108		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0136)		29.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0137)		3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL OESTE		
Manutenção da SDR/OESTE		
04.122.0007-2.131		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0142)		4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0143)		8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
Manutenção da SEDES		
04.122.0007-2.132		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0145)		15.000,00
Fiscalização Ambiental		
15.451.0007-2.133		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0150)		12.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Encargos Especiais – Dívida Interna		
28.873.000-0.001		
3.2.90.00.00.00.00.00.0080 (0096)		565.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Manutenção do Fundo de Assistência Social		
08.422.0013-2.078		
3.3.90.00.00.00.00.00.0091 (0019)	30.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA		
Manutenção da Atenção Básica		
10.301.0014-2.121		
3.3.90.00.00.00.00.00.0106 (0010)		70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0106 (0017)		30.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Manutenção do FMDCA		
08.243.0015-2.052		
3.3.90.00.00.00.00.00.0091 (0001)		57.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0091 (0002)		8.000,00
Construindo o Futuro		
08.243.0015-2.126		
3.3.90.00.00.00.00.00.0091 (0003)		23.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0091 (0004)		20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS		
Construção e Ampliação do Quartel do Corpo de Bombeiros		
06.182.0012-1.031		
4.4.90.00.00.00.00.00.0101 (0001)		20.000,00
Manutenção das Atividades do Funrebom		
06.182.0012-2.086		
4.4.90.00.00.00.00.00.0101 (0004)		19.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE IMBITUBA		
Manutenção do FUNDETUR		
23.695.0008-2.051		
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 (0001)		10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA		
Água Limpa para Todos		
17.512.0007-1.020		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0001)		10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0002)		50.000,00
Manutenção do Fundo de Saneamento		
17.512.0007-2.050		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0004)		10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA		
Consciência Verde		
18.542.0007-2.032		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0001)		5.000,00
Calendário Atividades Educação Ambiental		
18.541.0007-2.036		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0002)		10.000,00
Manutenção do Fundo Meio Ambiente		
18.541.0018-2.049		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0003)		10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ABUSO DE DROGAS DE IMBITUBA		
Manutenção do FUNPRED		
08.243.0019-2.048		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0001)		5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0002)		1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA		
Viver Bem		
16.482.0020-2.043		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0001)		15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0002)		8.000,00
SOMA		1.717.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.316.2013
Lei nº 4.316, de 20 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
Manutenção da SECULT
13.122.0011-2.139
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0160) Aplicações Diretas 1.000,00
Eventos Culturais
13.392.0011-2.143
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0166) Aplicações Diretas 2.300,00
Vivendo a Melhor Idade
13.392.0011-2.144
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0167) Aplicações Diretas 4.000,00
Total 7.300,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
Resgate da Cultura Imbitubense
13.392.0011-2.140
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0162) Aplicações Diretas 3.300,00
Reequipamento da Biblioteca Municipal
13.392.0011-2.141
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0163) Aplicações Diretas 4.000,00
Total 7.300,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.317.2013
Lei nº 4.317, de 20 de dezembro de 2013.
Declara de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Territorial Costa Catarina - ADTC.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Desenvolvimento Territorial Costa Catarina - ADTC, inscrita no CNPJ sob o nº 19.265.641/0001-04, com sede e foro nesta Comarca de Imbituba.
Art. 2º À Associação, referida no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.319.2013
Lei nº 4.319, de 26 de dezembro de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Clube de Corredores de Rua de Tubarão.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Clube de Corredores de Rua de Tubarão, inscrito no CNPJ sob o n° 80.491.228/0001-60, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se a execução e parte do custeio na realização da Primeira Corrida Rústica de Imbituba realizada no dia 15 de novembro de 2013, na cidade de Imbituba, válida pelo Ranking Catarinense.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal, no prazo de até 30(trinta) dias.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do Município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo, para este determinado fim.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.320.2013
Lei nº 4.320, de 26 de dezembro de 2013.
Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Liga das Escolas de Samba Imbituba - LESI, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros à Liga das Escolas de Samba de Imbituba - LESI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.990/0001-80, no valor de até R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas com a realização do "Carnaval de Rua 2014".

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após do recebimento do mesmo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias do orçamento vigente.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.321.2013

Lei nº 4.321, de 26 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre convênio que celebram entre si o Município de Imbituba e o Governo do Estado de Santa Catarina, através da 19ª Secretaria de Estado do Desenvolvimento regional de Laguna, para fins de construção de um Centro de Educação Infantil - CEI(Creche), no Bairro de Vila Santo Antônio.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da 19ª Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Laguna.

Art. 2º O convênio de que trata o artigo 1º tem como objetivo a construção de um Centro de Educação Infantil - CEI(Creche), no Bairro de Vila Santo Antônio, neste município.

Art. 3º O Governo do Estado de Santa Catarina, através da 19ª Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Laguna, repassará ao município de Imbituba o valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais) para a consecução do objetivo do convênio.

Art. 4º Fica o Município de Imbituba autorizado a receber os valores referidos no artigo 3º e a complementar com recursos próprios, sob título de contrapartida o capital necessário à execução das obras do referido Centro de Educação Infantil.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.322.2013

Lei nº 4.322, de 26 de dezembro de 2013.
Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de convênio com objetivo de repassar recursos financeiros ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termo de convênio com objetivo de repassar recursos financeiros ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Imbituba, inscrito no CNPJ sob o nº 82.539.891/0001-13, no valor de até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura das despesas com a manutenção das atividades da referida entidade.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento do mesmo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.324.2013

Lei nº 4.324, de 26 de dezembro de 2013.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar despesas com o Carnaval 2014, permite firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, para suprir despesas com o "Carnaval 2014" e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) com a infraestrutura do "Carnaval 2014".

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, para suprir despesas com o "Carnaval 2014".

Art. 3º O valor recebido através do convênio disposto no artigo 2° desta Lei, será destinado à compensação da despesa autorizada no artigo 1°.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.325.2013

Lei nº 4.325, de 26 de dezembro de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de área de terra na localidade de Arroio, ao Conselho Comunitário do Arroio, CNPJ n.º 04.946.979/0001-46, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com o Conselho Comunitário do Arroio, inscrito no CNPJ sob n.º 04.946.979/0001-46.

Art. 2º O objeto do Contrato é a Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de (10 dez) anos, de uma área de 6.106,07m², pertencente à Quadra F do loteamento AWIRA, Bairro Arroio, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba, Matrícula n.º 17.125.
§ 1º O Contrato de Concessão de Direito Real de Uso poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, não cabendo ao seu termo indenização por obras ou benfeitorias voluptuárias, úteis ou necessárias efetuadas na área cedida.
§ 2º Todas as despesas, taxas e impostos referentes à área cedida, serão de integral responsabilidade do Cessionário a partir da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, devendo restituí-la ao Município ao termo do contrato livre de quaisquer ônus.

Art. 3º O Conselho utilizará a área cedida ao uso para a construção de sua sede social.

Art. 4º As despesas por ventura decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 2.865, de 29 de março de 2006.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.326.2013

Lei nº 4.326, de 26 de dezembro de 2013.
Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Santa Paulina e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Santa Paulina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.792.955/0001-42, no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura das despesas com a realização do Projeto "Cantando a Esperança", que tem como objetivo atender adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Imbituba.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento do mesmo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 093.2013

DECRETO PMI Nº 093, de 22 de julho de 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.119, de 07 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Manutenção da Procuradoria Geral		
02.062.0005-2.039		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA		
Apoio Administrativo da SEAGP		
04.122.0003-2.003		
3.1.71.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	9.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	6.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Manutenção da Secretaria da Fazenda		
04.123.0004-2.004		
3.3.50.00.00.00.00.00.0080	Trasnf. Inst. Priv. s/ fins lucrativos	200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
Iluminação Pública		
25.752.0007-2.015		
3.3.90.00.00.00.00.00.0128	Aplicações Diretas	200.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Encargos Especiais – Outros		
28.846.0000		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	50.000,00
Soma	485.500,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA		
Agua Limpa para Todos		
17.512.0007-1.020		
3.3.90.00.00.00.00.00.0101	Aplicações Diretas	2.500,00
Soma	2.500,00	
Total	488.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios e recursos de Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) apurados no exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de julho de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 189.2013

DECRETO PMI Nº 189, de 21 de novembro de 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.119, de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais), para reforço dos seguintes itens orçamentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SECRETARIA DE GOVERNO		
Manutenção da Secretaria de Governo		
04.122.0002-2.002		
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0001)	Aplicações Diretas	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA		
Apoio Administrativo da SEAGP		
04.122.0003-2.003		
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0006)	Aplicações Diretas	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Manutenção da Secretaria da Fazenda		
04.123.0004-2.004		
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0011)	Aplicações Diretas	200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Manutenção do FUNDEB		
12.361.0009-2.007		
3.1.90.00.00.00.00.00.0165 (0031)	Aplicações Diretas	300.000,00
Manutenção da Educação Infantil		
12.365.0009-2.008		
3.1.90.00.00.00.00.00.0112 (0046)	Aplicações Diretas	270.000,00
Manutenção do Departamento de Esportes		
27.122.0010-2.088		
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0057)	Aplicações Diretas	30.000,00
Manutenção do Departamento de Cultura		
13.122.0011-2.097		
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0065)	Aplicações Diretas	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
Manutenção da SEINFRA		
04.122.0007-2.017		
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0073)	Aplicações Diretas	160.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
Manutenção da SEDTUR		
23.122.0008-2.026		
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0103)	Aplicações Diretas	10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Manutenção do Fundo de Assistência Social		
08.422.0013-2.078		
3.1.90.00.00.00.00.00.0091 (0016)	Aplicações Diretas	150.000,00
Total		1.320.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios no valor de R$1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil reais) bem como do Excesso de Arrecadação de

Recursos do FUNDEB no valor de R$300.000,00 (Trezentos mil reais) apurados no exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de novembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 190.2013

DECRETO PMI Nº 190, de 21 de novembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.119, de 05 de dezembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para reforço dos seguintes itens orçamentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Iluminação Pública
25.752.0007-2.015
3.3.90.00.00.00.00.00.0128 (0087) Aplicações Diretas60.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA
Manutenção do Fundo de Trânsito
06.182.0017-2.044
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0004) Aplicações Diretas5.000,00
Total 65.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) bem como do Excesso de Arrecadação de Recursos da COSIP no valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais) apurados no exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de novembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 191.2013

DECRETO PMI Nº 191, de 21 de novembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Fundo Municipal de Saneamento de Imbituba dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.119, de 05 de dezembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço e novo item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA
Iluminação Pública
17.512.0007-1.020
3.3.90.00.00.00.00.00.0103 (0006) Aplicações Diretas20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0103 (0007) Aplicações Diretas60.000,00
Total 80.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Convênio CASAN - Gestão Compartilhada, apurados até o exercício de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de novembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 192.2013

DECRETO PMI Nº 192, de 21 de novembro de 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e Fundo Municipal de Saneamento de Imbituba dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.119, de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), para reforço e novos itens orçamentários, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Manutenção da Secretaria da Fazenda	
04.123.0004-2.004	
3.3.50.00.00.00.00.00.0172 (0191)	165.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
Calendário Anual de Eventos	
23.695.0008-2.024	
3.3.90.00.00.00.00.00.0172 (0193)	100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	
Água Limpa para Todos	
17.512.0007-1.020	
4.4.90.00.00.00.00.00.0102 (0008)	50.000,00
Total	

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Próprios apurados até o exercício de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de novembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 208.2013

DECRETO PMI Nº 208, de 19 de dezembro de 2013.

Define o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, em atendimento ao disposto no Artigo 408 da Lei Complementar nº 3.019 de 28 de dezembro 2006, que trata sobre a atualização monetária dos créditos fiscais de qualquer natureza, inclusive, dos valores da Planta de Valores Genéricos constantes na Lei Complementar n° 3.018/2006, 28 de dezembro de 2006 alterado pela Lei Complementar nº 3.598 de 10 de dezembro de 2009 ou outras que venham a substitui-las.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor, a Lei Orgânica do Município de Imbituba e a Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM em R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).
Parágrafo único. O valor fixado no "caput" decorre da atualização em 5,5836%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de dezembro/2012 à novembro/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 209.2013

DECRETO PMI Nº 209, de 19 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.119, de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.907,46 (trinta e nove mil e novecentos e sete reais e quarenta e seis centavos), para novo item orçamentário:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA - FMS
ASSIST. AMBUL. E HOSPITALAR
10.302.0014-2.061
3.3.90.00.00.00.00.00.0207 (0058) Aplicações Diretas 39.907,46
Total 39.907,46

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos do Centro de Especialidade Odontológica - CEO Estado, apurados em exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 210.2013

DECRETO PMI Nº 210 de 19 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.119, de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.300,00 (vinte e mil e trezentos reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA
Convênio Gestão Compartilhada
06.181.0007-2.124
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0002) Aplicações Diretas 28.300,00
Total 28.300,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA
Convênio Gestão Compartilhada
06.181.0007-2.124
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0003) Aplicações Diretas 28.300,00
Total 28.300,00

Imbituba, 19 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 211.2013

DECRETO PMI Nº 211, de 20 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e

nos termos da Lei nº 4.311 de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para reforço do item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - SEDES
Condomínio Industrial
22.661.0008-1.045
4.4.90.00.00.00.00.00.0172 (0190) Aplicações Diretas 26.000,00
Total 26.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro de recursos próprios apurados em exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 212.2013

DECRETO PMI Nº 212, de 20 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para o Orçamento de 2013 da Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atruições legais e nos termos da Lei nº 4.313, de 20 de dezembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias e adição de novos itens orçamentários, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Manutenção do Ensino Fundamental	
12.361.0009-2.006	
3.1.90.00.00.00.00.00.0112 (0192)	650.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Manutenção da Sesporte	
27.813.0010-1.047	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0154)	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Manutenção da Secult	
13.122.0011-2.139	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0159)	50.000,00
TOTAL	

Art. 2° Os recursos para cobrirem a abertura de Crédito Especial do artigo 1º correrão por conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Saúde no Prato – Aluno Saudável	
12.306.0009-2.103	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0017)	48.000,00
Construção, Reforma, Ampliação Unidades Escolares	
12.361.0009-1.005	
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 (0021)	130.000,00
Construção, Reforma, Ampliação Unidades Escolares - Infantil	
12.365.0009-1.037	
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 (0044)	67.000,00
Reequipamento de CEI's	
12.365.0009-1.004	
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 (0043)	100.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental	
12.361.0009-2.006	
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 (0028)	70.000,00

Manutenção do S.O.M.E.	
12.361.0009-2.009	
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 (0034)	50.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	
12.365.0009-2.104	
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 (0050)	5.000,00
Convênio Escola Balé Bolshoi	
12.366.0009-2.011	
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 (0053)	10.000,00
Implementação do Pro-Jovem	
12.366.0009-2.130	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0054)	50.000,00
Qualificação do Atendimento a Educação Especial	
12.367.0009-2.010	
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 (0056)	20.000,00
Projeto Educa-Ação	
12.361.0009-1.007	
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 (0023)	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	
Pavimentação de Vias Públicas	
15.451.0007-1.010	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0078)	185.000,00
SOMA	750.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 213.2013

DECRETO PMI Nº 213, de 20 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar para o Orçamento de 2013 da Prefeitura Municipal de Imbituba, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro, Fundo Municipal Trânsito, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saneamento, Fundo Municipal de Prevenção ao Abuso de Drogas e Fundo Municipal de Habitação de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.315, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.717.000,00 (um milhão e setecentos e dezessete mil reais) para reforço de dotações orçamentárias, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA	
SECRETARIA DE GOVERNO	
Manutenção do Gabinete do Prefeito	
04.122.0002-2.002	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0001)	85.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	
Apoio Administrativo da SEAGP	
04.122.0003-2.003	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0006)	140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Manutenção da Secretaria da Fazenda	
04.123.0004-2.004	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0011)	180.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Manutenção da Educação Infantil	
12.365.0009-2.008	
3.1.90.00.00.00.00.00.0112 (0046)	390.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 (0048)	200.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental	
12.361.0009-2.006	
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 (0026)	190.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	
Manutenção da SEINFRA	
04.122.0007-2.017	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080(0073)	260.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	
Manutenção da Secretaria de Agricultura	
20.122.0006-2.021	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0089)	35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Manutenção da Sedtur	
23.122.0008-2.026	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0103)	22.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	
Manutenção da Sedurb	
15.122.0007-2.031	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0114)	80.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA	
Manutenção do Fundo de Assistência Social	
08.422.0013-2.078	
3.1.90.00.00.00.00.00.0091 (0016)	125.000,00
TOTAL	

Art. 2º Os recursos para cobrirem a abertura de Crédito Suplementar do artigo 1º correrão por conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA	
SECRETARIA DE GOVERNO	
Manutenção do Gabinete do Prefeito	
04.122.0002-2.002	
3.3.90.00.00.00.00.00.0172 (0170)	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Manutenção do Transporte Escolar – Médio	
12.362.0009-2.105	
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 (0039)	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	
Pavimentação de Vias Públicas	
15.451.0007-1.010	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0078)	115.000,00
Humanização de Praças e Vias Públicas	
15.451.0007-1.013	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0080)	25.000,00
Sinalização para o Trânsito Turístico	
23.695.0007-1.014	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0085)	10.000,00
Manutenção da SEINFRA	
04.122.0007-2.017	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0074)	208.000,00
Manutenção da Defesa Civil	
06.182.0007-2.125	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0076)	29.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0077)	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	
Manutenção da Secretaria de Agricultura	
20.122.0006-2.021	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0090)	18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Manutenção da SEDTUR	
23.122.0008-2.026	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0104)	23.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0105)	5.860,00

Promoção e Divulgação de Imbituba		
236.695.0008-2.027		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0113)		23.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL		
Manutenção da SEDURB		
15.122.0007-2.031		
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0116)		46.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL NORTE		
Manutenção da SDR/NORTE		
04.122.0007-2.041		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0129)		20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0130)		34.000,00
Manutenção das Estradas		
15.451.0007-2.107		
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0132)		18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUL		
Manutenção da SDR/SUL		
04.122.0007-2.042		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0134)		10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0135)		5.140,00
Manutenção das Estradas		
15.451.0007-2.108		

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0136)		29.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0137)		3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL OESTE		
Manutenção da SDR/OESTE		
04.122.0007-2.131		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0142)		4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0143)		8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
Manutenção da SEDES		
04.122.0007-2.132		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0145)		15.000,00
Fiscalização Ambiental		
15.451.0007-2.133		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0150)		12.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Encargos Especiais – Dívida Interna		
28.873.000-0.001		
3.2.90.00.00.00.00.00.0080 (0096)		565.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Manutenção do Fundo de Assistência Social		
08.422.0013-2.078		
3.3.90.00.00.00.00.00.0091 (0019)	30.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA		
Manutenção da Atenção Básica		
10.301.0014-2.121		
3.3.90.00.00.00.00.00.0106 (0010)		70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0106 (0017)		30.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Manutenção do FMDCA		
08.243.0015-2.052		
3.3.90.00.00.00.00.00.0091 (0001)		57.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0091 (0002)		8.000,00
Construindo o Futuro		
08.243.0015-2.126		
3.3.90.00.00.00.00.00.0091 (0003)		23.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0091 (0004)		20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS		
Construção e Ampliação do Quartel do Corpo de Bombeiros		
06.182.0012-1.031		
4.4.90.00.00.00.00.00.0101 (0001)		20.000,00
Manutenção das Atividades do Funrebom		
06.182.0012-2.086		
4.4.90.00.00.00.00.00.0101 (0004)		19.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE IMBITUBA		
Manutenção do FUNDETUR		
23.695.0008-2.051		
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 (0001)		10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA		
Água Limpa para Todos		
17.512.0007-1.020		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0001)		10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0002)		50.000,00
Manutenção do Fundo de Saneamento		
17.512.0007-2.050		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0004)		10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA		
Consciência Verde		
18.542.0007-2.032		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0001)		5.000,00
Calendário Atividades Educação Ambiental		
18.541.0007-2.036		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0002)		10.000,00
Manutenção do Fundo Meio Ambiente		
18.541.0018-2.049		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0003)		10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ABUSO DE DROGAS DE IMBITUBA		
Manutenção do FUNPRED		
08.243.0019-2.048		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0001)		5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0002)		1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA		
Viver Bem		
16.482.0020-2.043		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0001)		15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0002)		8.000,00
SOMA		1.717.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 214.2013

DECRETO PMI Nº 214, de 20 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.316, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT		
Manutenção da SECULT		
13.122.0011-2.139		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0160)	Aplicações Diretas	1.000,00
Eventos Culturais		
13.392.0011-2.143		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0166)	Aplicações Diretas	2.300,00
Vivendo a Melhor Idade		
13.392.0011-2.144		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0167)	Aplicações Diretas	4.000,00
Total	7.300,00	

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT		
Resgate da Cultura Imbitubense		
13.392.0011-2.140		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0162)	Aplicações Diretas	3.300,00

Reequipamento da Biblioteca Municipal		
13.392.0011-2.141		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0163)	Aplicações Diretas	4.000,00
Total	7.300,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 215.2013

DECRETO PMI Nº 215, de 20 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Câmara Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.119, de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA		
Manutenção e Modernização Administrativa da Câmara		
01.031.0001-2.001		
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0001)	Aplicações Diretas	50.000,00
Total	50.000,00	

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA		
Manutenção e Modernização Administrativa da Câmara		
01.031.0001-2.001		
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0002)	Aplicações Diretas	50.000,00
Total	50.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 216.2013

DECRETO PMI Nº 216, de 20 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.119, de 05 de dezembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 106.331,59 (cento e seis mil e trezentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) para reforço de dotação, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
Pavimentação de Vias Públicas
15.451.0007-1.010
4.4.90.00.00.00.00.00.0138 (0139) Aplicações Diretas
106.331,59
Total 106.331,59

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de Operação de Crédito em 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 217.2013

DECRETO PMI Nº 217, de 20 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.119, de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA		
Convênio Gestão Compartilhada		
06.181.0007-2.124		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0002)	Aplicações Diretas	6.600,00
Total	6.600,00	

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA		
Convênio Gestão Compartilhada		
06.181.0007-2.124		
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0003)	Aplicações Diretas	6.600,00
Total	6.600,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Errata Decreto PMI Nº 195.2013

ERRATA
Estado de Santa Catarina
Município de Imbituba

Considerando erro de digitação na publicação do Decreto PMI nº 195, de 28 de novembro 2013, realizado no Diário Oficial dos Municípios, publicado na Edição nº 1385 de dezembro/2013, p.154, retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação. Onde se lê:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo os dias 24, 26,27,30,31, de dezembro de 2013 e 2 e 3 de janeiro de 2014, em virtude das festividades de final de ano, nas repartições da Administração do Município de Imbituba.
Parágrafo único. Excetuam-se do ponto facultativo os serviços públicos considerados essenciais, nas Secretarias de Administração, Infraestrutura, e Fazenda(Diretoria de Tributos), à comunidade imbitubense e que pela sua natureza não admitem paralisação, que continuarão com atendimento, cuja programação fica a cargo do Secretário correspondente.

Leia-se:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo:
I - nos dias 24, de dezembro de 2013, para todos os órgãos municipais;
II - nos dias 26 e 27 de dezembro de 2013, para todos os órgãos municipais exceto a Secretaria Municipal de Saúde;
III - nos dias 30 e 31 de dezembro, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. No dia 31 de dezembro de 2013, o expediente dos órgãos municipais será das 7h as 13h.

JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Resolução Ogesfi.SEINFRA Nº 01.2013

RESOLUÇÃO OGESFI/SEINFRA Nº 01, de 29 de maio de 2013.
Fixa preço público dos Serviços Funerários que especifica.

O COORDENADOR DO SERVIÇO PÚBLICO FUNERÁRIO DE IMBITUBA/SC:
No uso da competência atribuída pelo artigo 103 c/c 169, da Lei Municipal nº 3.888, de 28 de abril de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º Fixar, ad referendum do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e do Chefe do Poder Executivo, o preço público dos Serviços Funerários relativos à Concessão e Permissão de Uso de Sepulturas nos Cemitérios Públicos Municipais de Vila Nova e Mirim.

CAPÍTULO I
Da Concessão de Uso de Sepultura

Art. 2º A Concessão de Uso de Sepultura será feita mediante pagamento de preço público, em valor monetário, correspondente a UFM (Unidades Fiscais do Município), conforme Anexo Único desta Resolução.
§1° A Concessão de Uso de Sepultura só será feita para construção tumular destinada a sepultamento de adultos, admitida a inumação de cônjuge ou companheiro e de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau do concessionário, bem como de:
I – qualquer pessoa, mediante autorização do concessionário;
II – sócios, membros, irmãos, confrades ou beneficiários de sociedades, irmandades, instituições governamentais ou confrarias religiosas que detenham a condição de titulares da Concessão de Uso de Sepultura, mediante apresentação de documento hábil que comprove tal qualidade.
§ 2° Admite-se, na Concessão de Uso de Sepultura, o sepultamento de infantes desde que observado o tamanho da sepultura para adulto.

Art. 3º Exclusivamente, na Concessão de Uso de Sepultura, a construção tumular com, no mínimo, 4 (quatro) gavetas, poderá contar com Compartimento para Reverência ao falecido e disposição de objetos e ornamentos, com área correspondente a do espaço ocupado por uma sepultura.
§ 1° O preço público da Concessão de Uso de Sepultura correspondente ao Compartimento para Reverência ao falecido e disposição de objetos e ornamentos será equivalente ao sêxtuplo daquele previsto para a Concessão de Uso de uma sepultura, conforme Anexo Único desta Resolução.
§ 2° O Compartimento para Reverência ao falecido e disposição de objetos e ornamentos poderá ser convertido em gavetas mediante autorização da administração do cemitério e conversão da concessão de uso que o ampara em concessão de uso para cada sepultura, sem pagamento ou ressarcimento de preço público.

Art. 4º Como homenagem pública excepcional, poderá o OGESFI conceder perpetuidade gratuita de construção tumular a cidadão cuja vida pública deva ser rememorada pelo povo, por relevantes serviços prestados à Nação, ao Estado ou ao Município.
Parágrafo único. A concessão excepcional de que trata o caput é adstrita ao cidadão que tenha sido condecorado com a Medalha de Honra ao Mérito ou o Título de Cidadão Imbitubense, outorgados pelo Poder Legislativo Municipal de Imbituba, ou com a Medalha Henrique Lage, concedida pelo Poder Executivo Municipal de Imbituba.

Art. 5º Poderá ser efetuada, antecipadamente, a Concessão de Uso de Sepultura, observadas as seguintes regras:
I – será reservada, no mínimo, 70% (setenta por cento) da capacidade de cada cemitério para atender à demanda corrente;
II – somente poderá ser efetuada a pessoas maiores e capazes;
III – é vedada a concessão de mais de uma sepultura a cada adquirente em locais diferentes;
IV – efetivada a concessão a um dos cônjuges ou companheiros, não poderá o outro obter nova concessão na constância do casamento ou da união estável, qualquer que seja o seu regime de bens.

Art. 5º Na Concessão de Uso de Sepultura, a construção tumular é de responsabilidade única e exclusiva do concessionário ou da família do mesmo quando este tiver falecido, incluindo-se a conservação dos mesmos.
§1º A construção tumular deverá observar rigorosamente o Plano Estético do cemitério e o regulamento estabelecido pelo OGESFI.
§2º Em casos emergenciais, a administração do cemitério fará a restauração da construção tumular cujos gastos serão cobrados dos sujeitos descritos no caput.

Art. 6º A transmissão de direitos das Concessões de Uso de Sepultura opera-se por ocasião da morte e dar-se-á na forma da

sucessão legítima ou testamentária, com fulcro nos ditames do Novo Código Civil.
§1º Os sucessores deverão apresentar documentação comprobatória da relação de parentesco ou o testamento que lhe transmitiu o direito à Concessão de Uso, mediante procedimento administrativo.
§2º Operada a transmissão, o novo titular deve atentar na preservação dos restos mortais das pessoas inumadas na sepultura objeto da transferência, sem prejuízo da observância ao disposto no artigo anterior.

Art. 7º A concessão de uso de sepultura será revogada nos casos de:
I – ruína;
II – abandono; ou
III – ausência do pagamento das taxas e/ou preços públicos correspondentes.

CAPÍTULO I
Da Permissão de Uso de Sepultura

Art. 8º A Permissão de Uso de Sepultura, a título remunerado, será feita:
I – por 3 (três) anos, mediante pagamento de preço público, em valor monetário, correspondente a 50 UFM (Unidades Fiscais do Município), admitida uma prorrogação por igual prazo, sem direito a novas inumações, mediante o pagamento de preço público, em valor monetário, correspondente a 50 UFM (Unidades Fiscais do Município);
II – por 10 (dez) anos, mediante pagamento de preço público, em valor monetário, correspondente a 250 UFM (Unidades Fiscais do Município), admitida uma prorrogação por igual prazo, mediante pagamento de preço público, em valor monetário, correspondente a 250 UFM (Unidades Fiscais do Município), assegurado o direito a inumações de cônjuge ou companheiro, descendente e ascendente, observado o disposto no artigo 88, da Lei Municipal nº 3.888/2011 e desde que os restos mortais contidos na sepultura tenham sido removidos para o ossário, salvo se já tiver sido atingido o último decênio:
a) da permissão original, sem pedido de prorrogação; e
b) da prorrogação concedida.

Art. 9º A Permissão de Uso de Sepultura, a título gratuito, se fará sempre às sepulturas para os destinatários da Assistência Social ou cujos corpos não forem reclamados e, ainda, para sepultamento das vítimas de epidemias, calamidades ou catástrofes, neste caso a critério do OGESFI.
§ 1° A Permissão de Uso de Sepultura se dará pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem direito a prorrogação, após o que os ossos serão transferidos para o ossário.
§ 2° É permitida a conversão da Permissão de Uso de Sepultura, a título gratuito, durante o seu período de vigência, em Permissão de Uso de Sepultura, a título remunerado ou em Concessão de Uso de Sepultura, mediante pagamento dos preços públicos respectivos e dos de conservação da sepultura relativos ao tempo transcorrido desde a inumação.

Art. 10. Os preços públicos estabelecidos nesta Resolução poderão ser pagos de uma só vez antes da prestação do serviço respectivo ou parcelados, a critério da administração do cemitério, observados os critérios definidos pelo OGESFI.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Imbituba, 04 de novembro de 2013.
ARLEI LIMA
Coordenador do Serviço Público Funerário de Imbituba

Portaria SEAGP/GP nº 286, de 07/05/2013

JOSÉ AFONSO DE CARVALHO Secretário de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	JAISON CARDOSO DE SOUZA Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

VANESSA MEYRE NASCIMENTO
Assessora
Portaria SEAGP/GP nº 415, de 12/07/2013

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO OGESFI/SEINFRA Nº 01, de 29 de maio de 2013.

TABELA DE VALORES DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE SEPULTURA

UNIDADE DE REFERÊNCIA: UFM

PERMISSÃO DE USO DE SEPULTURA

Tempo de Permissão: 3 Anos

Gratuito: Art. 115, Lei Complementar 3888/2011, de 24/4/2011.

Remunerado: 50 UFM
A permissão de uso poderá ser renovada por igual período, conforme Art. 114, Inciso I, Lei Complementar 3888/2011, de 24/04/2011.

Tempo de Permissão: 10 anos

Remunerado: 100 UFM
A permissão de uso poderá ser renovada, uma única vez, por igual período, conforme Art. 114, Inciso II, Lei Complementar 3888/2011, de 24/04/2011.

Lei Complementar 3888/2011, de 24/04/2011
Art. 115, § 2º

É permitida a conversão da permissão de uso de sepultura a título gratuito, durante o seu período de vigência, em permissão de uso de sepultura, a título remunerado ou em concessão de uso de sepultura, mediante pagamento das taxas respectivas e dos de conservação da sepultura, relativos ao tempo transcorrido dede a inumação.

CONCESSÃO DE USO DE SEPULTURA PERPÉTUA

Gratuito: Conforme Art. 109, Lei Complementar 3888/2011

Remunerado, conforme tabela abaixo:

Nº DE GAVETAS	PREÇO PÚBLICO EM UFM	Nº DE COMPARTIMENTOS DE REVERÊNCIA	VALOR DO COMPARTIMENTO DE REVERÊNCIA EM UFM	PREÇO PÚBLICO TOTAL EM UFM
01	200			200
02	240			240
03	280			280
04	320	01	1200	1520
05	360	01	1200	1560
06	400	01	1200	1600
07	440	01	1200	1640
08	480	01	1200	1680

09	520	01	1200	1720
10	560	01	1200	1760

Nas concessões de uso de sepultura a título remunerado o concessionário ou sua família são obrigados a recolher, anualmente, valor correspondente à conservação da sepultura, ainda que não tenha havido inumação na mesma, conforme preceitua o Art. 164 e parágrafos da Lei Complementar nº 3888/2011.
A taxa anual de conservação de sepultura fica fixada em 20 UFM, para os espaços correspondentes a uma sepultura e 50 UF para os jazigos simples.

Portaria Nº 037.2013

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 037, de 14 de outubro de 2013.
Dispõe sobre a nomeação da Secretária da Junta de Serviço Militar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta Militar da cidade de Imbituba - SC, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no §5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966(Regulamento da Lei do Serviço Militar)

RESOLVE:
DESIGNAR, a servidora SHIRLEY NASCIMENTO DOS PASSOS DE MATTOS, para a função de Secretária da Junta de Serviços Militar.

Imbituba, 14 de outubro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito
Presidente da 088ªJSM - Imbituba - SC

Portaria PMI Nº 036.2013

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 036, de 14 de outubro de 2013.
Dispõe sobre a exoneração da Secretária da Junta de Serviço Militar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta Militar da cidade de Imbituba - SC, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no §5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966(Regulamento da Lei do Serviço Militar)

RESOLVE:
EXONERAR, a servidora KARENINA SOARES BARRIOS da função de Secretária da Junta de Serviços Militar, nomeada através da Portaria PMI/SEAGP Nº 128, de 06 de setembro de 2012.

Imbituba, 14 de outubro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito
Presidente da 088ªJSM - Imbituba - SC

Portaria PMI Nº 038.2013

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 038, de 14 de outubro de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Supervisora da Secretaria da Junta de Serviço Militar e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 37 da Lei Complementar nº 4.161, de 20 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora SHIRLEY NASCIMENTO DOS PASSOS DE MATTOS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 037.822.599-55, para exercer a função de Supervisora da Secretaria da Junta de Serviços Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Nº 040.2013

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 040, de 19 de novembro de 2013.
Dispõe sobre prorrogação de prazo da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; e

Considerando a solicitação do Presidente, objeto do Processo Administrativo nº 18472/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por igual período, o prazo estabelecido no Art. 3º da Portaria PMI/SEAGP nº 035, de 10 de outubro de 2013, para que a Comissão constituída apresente a Controladoria Geral, relatório dos trabalhos desenvolvidos e parecer conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de novembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Nº 041.2013

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 041, de 20 de novembro de 2013.
Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, do Patrimônio Público Municipal e, dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal N.º 2.483/2003, de 29 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis do Patrimônio Público Municipal, que terá a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública:
Titular - Eraldo Bittencourt Mota
Suplente - Ana Paula Barcelos

II - Secretaria Municipal de Articulação Política:
Titular - Geraldo Flôr Pedro
Suplente - Cadir Garbeloto Cargnin

III - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular - Hellen Monteiro Correa
Suplente - Jane Ramos de Souza

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:
Titular - Gerton Moraes Martins
Suplente - Cleiton da Silva

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Titular - Jarlex Teixeira
Suplente - Vitor Duarte Francisco

VI - Secretaria Municipal de Educação:
Titular - Marlise Antunes de Carvalho
Suplente - Vanderlei de Carvalho

VII - Secretaria Municipal de Des. Econômico e Turístico:
Titular - Neide Maria Vieira
Suplente - Romeu Pires Filho

VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular - Daniel Henrique de Sá
Suplente - Gisele Rocha dos Santos

IX - Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular - Cristiano Abilio João
Suplente - Osmarina Teixeira M. do Carmo
X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação:
Titular - Adriana Pereira Fornasa
Suplente - Leda Borges Martins

XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional/Norte:
Titular - Denise Pacheco Américo Tomaz
Suplente - Nilton Cesar Rocha

XII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional/Sul:
Titular - Marilete Querino
Suplente - João Carlos Bernardo

XIII - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular - Lourival Horácio
Suplente - Omar Pacheco

XIV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Titular - João Borges Moraes Filho
Suplente - Antônio Clesio Costa

XV - Secretaria Municipal de Cultura
Titular - Elisangela Pereira
Suplente - Marcia Aparecida da Silva Luiz

XVI - Procuradoria Geral do Município
Titular - Katia Silva Pires
Suplente - Diego Silveira

XVII - Controladoria Geral do Município
Titular - Simone Hipolito Martins
Suplente - Israel Pedroso Rocha

Art. 2º Os trabalhos ficam sob a coordenação do Chefe do Departamento de Documentação e Patrimônio Sr. Eraldo Bittencourt Mota.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de novembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/Pgm Nº 003, de 27 de Dezembro de 2013.

PORTARIA PMI/PGM Nº 003, de 27 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre a instauração de sindicância, designação dos sindicantes e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 19130/2013 e Ofício n. 0191/2013/02PJ/IMB emitido pelo Ministério Público Estadual;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 29, da Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, Sindicância destinada a apurar possíveis infrações cometidas por agentes públicos que possam ter praticado alguma conduta que deu causa à condenação do Município de Imbituba na ação de cobrança n. 030.07.000275-4, já transitada em julgado.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 3.086, de 18 de abril de 2007, os seguintes servidores para compor a comissão de Sindicância:
I - Luiz Octávio Ribeiro de Castro, Agente Administrativo, matrícula nº 4451, lotado na Procuradoria Geral do Município, que presidirá;
II - Fernando Melo da Silva, matrícula nº 1048, Assistente Administrativo, lotado na Procuradoria Geral do Município; e
III - Claudionor Marcos de Castro, matrícula nº 97, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis na forma da LEI.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de dezembro de 2013.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Procurador Geral do Município

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ISRAEL PEDROSO ROCHA
Controlador Geral do Município

Publicação de Extrato de Cancela de Pregão Presencial Nº 85/2013 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que fica anulado o Processo Licitatório nº 131/2013, na modalidade de Pregão Presencial nº 85/2013, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.

Imbituba, 27 de dezembro de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Dispensa Nº 07/2013 (Saúde)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
PROCESSO Nº 57/2013
DISPENSA Nº 07/2013

Objeto: locação de um imóvel para instalação da unidade de saúde de vila nova alvorada (divinéia).
Empresa: Gercino de Souza.
Valor Mensal: R$ 1.500,00 Prazo: 01 meses
Valor Total: 1.500,00
Fundamento: Artigo 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 27 de dezembro de 2013.
MARIA MARTINS DOS PASSOS SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Ipumirim

Prefeitura

Lei Complementar N° 136
ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 131 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, LEI COMPLEMENTAR 123 DE MARÇO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º. O Artigo 131 da Lei Complementar 123/2013, que Institui o Código de Posturas do Município, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, a saber:

Parágrafo Único: Poderá, contudo, ser concedido mais de um alvará de localização por endereço, quando se tratar de profissionais liberais que exerçam a mesma atividade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 20 de dezembro de 2.013
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Decreto N. 2.024 de 19 de Dezembro de 2.013
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 178.648,00.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.706 de 19 de dezembro de 2.012 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.013 - LDO e dá outras providências e combinado com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I e III do § 4˚ do artigo do artigo 4˚ da Lei Municipal n° 1.703 de 14 de dezembro de 2.012, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.013 - LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 46, Projeto 2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0018, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 38.500,00.
II. Código reduzido 60, Projeto 2.041 - Gestão das Ações do Ensino Infantil, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0018, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 9.000,00.
III. Código reduzido 86, Projeto 2.069 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar e CMDCA, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R$ 700,00.
IV. Código reduzido 20, Projeto 2.085 - Ações de Parceria com o SAMU, elemento 33400000000000, fonte de recursos 0.1.0002, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 448,00.
V. Código reduzido 129, Projeto 2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0081, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R$ 130.000,00.

TOTAL GERAL R$ 178.648,00

Art. 2° Os créditos suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:

I. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0018, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 38.500,00.
II. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0018, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 9.000,00.
III. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0000, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 700,00.
IV. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0002, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 448,00.
V. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0081, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 130.000,00.

TOTAL GERAL R$ 178.648,00
Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 19 de dezembro de 2.013.

Ipumirim-SC, 19 de dezembro de 2.013
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº.525/2013 de 16 de Dezembro de 2.013.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei Complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
Fica concedidas férias coletiva para os Servidores Públicos Municipais da Assistência Social, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CARGO	PERIODO	GOZO
0514	Maria A. Schroder	Zeladora	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
2015	Mirele Frigeri	Aux.Administ.	2013/2014	16/12/2013 a 14/01/2014
1413	Cassia Regina Anater	Comissionada	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
1686	Renato dos Santos	Motorista	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
2062	Jakline Fracasso	Psicologa	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
2014	Gessi A. de Campos	Assist. Social	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
1668	Andressa Lucia Cesco	Assist. Social	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
2084	Márcia Faccin de Conto	Secretaria	2013/2014	16/12/2013 a 14/01/2014

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira
efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2013.

Ipumirim - SC, 16 de Dezembro de 2.013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Reunião de Julgamento do PL 55, PP 29-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2013 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 55/2013 Data do Processo: 03/12/2013

Folha: 1/4

OBJETO DA LICITAÇÃO:

o registro de preço de tubos de concreto, pedra britada mista suja , brita nº 1 e pedrisco para utilização na manutenção da malha viária Municipal e manutenção das vias urbanas, conforme características e quantidades anexadas ao Edital, para o exercício do ano de 2014.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 38/2013 (Sequência: 3)

Ao(s) 17 de Dezembro de 2013, às 08:45 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 55/2013, Licitação nº 29/2013 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos dezessete dias do mês dezembro de 2013, às oito horas e quarenta e cinco minutos, reuniu-se o Pregoeiro Laudecir Francio e sua Equipe de Apoio, constituída pela Servidora Municipal Jucilene Goldoni Caliari, designados pelo Decreto nº 1644/2009, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento dos envelopes de Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação, referentes à licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar desta licitação as empresas: ARTEFATOS DE CIMENTO ALBERTON LTDA ME, LAGE OESTE LTDA ME, PRÉ-FABRICADOS SGANZERLA LTDA ME, ARTEFATOS DE CIMENTO COMÉRCIO E TRANSPORTES ARABUTÃ LTDA EPP e KERBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Sr. ÉRICO JOÃO FERREIRA DA SILVA, representante legal da empresa KERBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, o Srº JEAN CARLOS EINSWEILER representante credenciado da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO COMÉRCIO E TRANSPORTES ARABUTÃ LTDA EPP, o Srº MARCOS FARINELLA representante credenciado da empresa PRÉ- FABRICADOS SGANZERLA LTDA ME, o Srº LÓRIS MORETTI representante credenciado da empresa LAGE OESTE LTDA ME e o Srº DIRCEU ALBERTON sócio proprietário da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO ALBERTON LTDA ME. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa, somente a empresa KERBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP não se credencia como Microempresa as demais são optantes. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, as licitantes apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto os envelopes nº 1 - Propostas Comerciais os quais foram rubricados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e os representantes das empresas presentes. Na análise da proposta constatou-se que as licitantes apresentaram as mesmas conforme os requisitos mínimos fixados no Edital, estando habilitadas para as fases seguinte do certame. Por conseguinte o Pregoeiro deu início assim a fase de lances verbais, os quais estão registrados em planilhas que serão rubricadas pelos presentes e anexadas junto aos autos. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras. Na análise da documentação constatou-se que as licitantes apresentaram a documentação conforme exigência do presente Edital. As empresas denegaram o direito de recorrer das fases dessa licitação. Deixada à palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e os representantes presentes ao final da sessão.

Participante: **7021 - KERBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	Tubos de concreto com 2metro de diâmetro X 1mt de comprimento com 3 armações de ferro, com carga mínima de ruptura kN/m PA3 e de fissura kN/m de PA3 da norma 8890/2003. Obs: Os tubos deverão ser entregues no local onde estiver sendo realizado a obra, a ser designada pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e será comunicada no ato da requisição de entrega.	UN	30,00	KERBER	0,0000	550,00	16.500,00
8	PEDRA BRITADA MISTA -SUJA Obs: As pedras serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante.	Mt³	2.500,00	KERBER	0,0000	28,00	70.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 55/2013
Data do Processo: 03/12/2013

Folha: 2/4

Participante: 7021 - KERBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	Brita nº 1 Obs: As pedras serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante.	Mt³	100,00	KERBER	0,0000	36,00	3.600,00
10	pedrisco Obs: Os pedriscos serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizados pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante.	Mt³	100,00	KERBER	0,0000	36,00	3.600,00
11	Pó de Brita Obs: O pó de brita será retirado pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante.	Mt³	100,00	KERBER	0,0000	36,00	3.600,00

Total do Participante --------> 97.300,00

Participante: 7283 - LAJE OESTE LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Tubos de concreto com 60 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento, com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	500,00	LAGE OESTE	0,0000	42,50	21.250,00
4	Tubos de concreto armado com 1 metro de diâmetro e 1metro de comprimento com 2 armações de ferro, com carga mínima de ruptura kN/m PA3 e de fissura kN/m de PA3 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	40,00	LAGE OESTE	0,0000	180,00	7.200,00
6	Tubos de concreto com 30 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento, com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	700,00	LAGE OESTE	0,0000	16,90	11.830,00
13	Tubo de concreto ARM 80 X100 CM- CA2 Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	120,00	LAGE OESTE	0,0000	145,00	17.400,00

Total do Participante --------> 57.680,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 55/2013
Data do Processo: 03/12/2013

Folha: 3/4

Participante: 8715 - ARTEFATOS DE CIMENTO, COMÉRCIO E TRANSP. ARABUTÃ

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Tubos de concreto com 1,50mt de diâmetro X 1mt de comprimento com armações de ferro dupla, com carga mínima de fissura e de ruptura conforme Classe PA3, definida pela NBR 8890/03. Obs: Os tubos deverão ser entregues no local onde estiver sendo realizado a obra, a ser designada pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e será comunicada no ato da requisição de entrega.	UN	50,00	ART. ARABUTÃ	0,0000	449,00	22.450,00
12	Tubo de comcreto Arm 60 x100- CA1- Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	300,00	ART. ARABUTÃ	0,0000	69,80	20.940,00

Total do Participante --------> 43.390,00

Participante: 8933 - PRÉ- FABRICADOS SGANZERLA LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Tubos de concreto com 20 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento, com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	700,00	PRE FAB. SGANZERLA	0,0000	15,00	10.500,00

Total do Participante --------> 10.500,00

Participante: 9365 - ARTEFATOS DE CIMENTO ALBERTON LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Tubos de concreto com 40 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	800,00	ALBERTON	0,0000	25,40	20.320,00

Total do Participante --------> 20.320,00

Total Geral ----------> 229.190,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2013 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 55/2013 Data do Processo: 03/12/2013

Folha: 4/4

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 17 de Dezembro de 2013

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

Ata de Reunião de Julgamento do PL 56, PP 30-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2013 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 56/2013 Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 1/9

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de gêneros alimentícios para entrega parcelada, destinados ao programa nacional de alimentação escolar,para o ano de 2014, conforme anexos do Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 40/2013 (Sequência: 2)

Ao(s) 19 de Dezembro de 2013, às 08:45 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 56/2013, Licitação nº 30/2013 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de 2013, às oito horas e quarenta e cinco minutos, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 1644/2009, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: JONATAN VIEIRA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS KINE LTDA - EPP e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez, o Srº. GILBERTO LOCATELLI, sócio proprietário da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS KINE LTDA - EPP, a Srª DRIANE MURARO representante credenciado da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA e o Sr. JONATAN VIEIRA sócio proprietário da empresa JONATAN VIEIRA. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de microempresa, somente a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA não se credencia como microempresa, as demais são optantes. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Ante o exposto os representantes legais das licitantes renunciaram expressamente ao direito de recorrer do julgamento das fases desta licitação. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Biscoito doce tipo sortido, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 25g de carboidrato, 2,2g de proteína e 3,8g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	200,00	ISABELA	0,0000	4,49	898,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 56/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 2/9

LOTE: 1

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Biscoito doce tipo "maisena", aromatizado artificialmente, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 23g de carboidrato, 2,2g de proteína e 3g de gorduras totais, menos de 1,65gr de gordura saturada e menos que 150mg de sódio acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370 gr, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	80,00	PARATI	0,0000	3,59	287,20
3	Bolacha Salgada Integral, consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, fibra de trigo, extrato de malte, fosfato monocálcico, glicose, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido lático, contém glúten, valor nutricional na porção de 30g de aproximadamente: mínimo de 22g de carboidrato, 3g de proteína e 4,5g de gorduras totais, menos que 1,65 gr de gordura saturada e menos que 150 mg de Sódio O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 , na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	230,00	ISABELA	0,0000	4,59	1.055,70
55	Macarrão tipo rigatoni, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	250,00	PARATI	0,0000	2,69	672,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 56/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 3/9

LOTE: 1

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
56	Macarrão tipo cabelo de anjo, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	90,00	ISABELA	0,0000	3,89	350,10
61	Biscoito doce maria, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, soro de leite, açúcar invertido, cacau, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g de aproximadamente: 25g de carboidrato, 2,3g de proteína e 2,8g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica (dupla) de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	200,00	PARATI	0,0000	3,70	740,00
62	Biscoito doce maria sem LACTOSE, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 24g de carboidrato, 2,2g de proteína e 2,2g de gorduras totais, menos que 1,65g de gordura saturada e menos que 150g de sódio acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	50,00	NINFA	0,0000	3,69	184,50
63	Biscoito doce tipo rosca, sem lactose : ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico vit.B9, açucar, gordura vegetal hidrogenada, açucar invertido. amido, cacau em pó, sal fermentos quimicos, com valor nutricional aproximado por porção de 30g, 23g de carboidrato, 1,7 g de proteína, 2,6 de gorduras totais, 1 g de gordura saturada, 0 de gordura trans. e menos que 150g de sódio, aocndiconada em emblagens plastica de polipropileno,400 gramas, sem corantes, na embalagens deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote.	UN	50,00	NINFA	0,0000	3,99	199,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 56/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 4/9

LOTE: 1

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
64	Bolacha Salgada Integral, consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, fibra de trigo, extrato de malte, fosfato monocálcico, glicose, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido lático, contém glúten, valor nutricional na porção de 30g de aproximadamente: mínimo de 22g de carboidrato, 3g de proteína, 4,5g de gorduras totais e menos que 1,65g de gordura saturada e menos que 150mg de sódio . O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	50,00	NINFA	0,0000	3,69	184,50

Total do Participante --------> 4.572,00

LOTE: 2

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Carne Bovina Moída magra, de 1ª qualidade (patinho ou coxão mole), congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	220,00	FRIG ANA CAROLINA	0,0000	14,60	3.212,00
5	Carne Bovina tipo músculo com osso, de 1ª qualidade, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	150,00	FRIG ANA CAROLINA	0,0000	5,70	855,00
6	Carne de Frango tipo coxa e sobrecoxa, congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	280,00	AURORA	0,0000	6,20	1.736,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 56/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 5/9

LOTE: 2

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	Carne Suína (iscas), congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 2Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	180,00	FRIG ARABUTA	0,0000	9,00	1.620,00
8	Carne Bovina em cubos tipo patinho ou coxão mole, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	180,00	FRIG ANA CAROLINA	0,0000	14,60	2.628,00

Total do Participante --------> 10.051,00

LOTE: 4

Participante: 9482 - JONATAN VIEIRA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
21	Banana Caturra, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	700,00	JONATAN	0,0000	1,9535	1.367,47
22	Maçã Vermelha, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	600,00	JONATAN	0,0000	5,0066	3.003,96
23	Morgota, in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	300,00	JONATAN	0,0000	3,0923	927,69
24	Mamão formosa, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	130,00	JONATAN	0,0000	3,7206	483,68
25	Alface Verde, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	130,00	JONATAN	0,0000	1,8554	241,20
26	Batata Inglesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	250,00	JONATAN	0,0000	2,9352	733,80
27	Beterraba, sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	100,00	JONATAN	0,0000	3,0432	304,32
28	Cebola, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	140,00	JONATAN	0,0000	2,9352	410,93

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 56/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 6/9

LOTE: 4

Participante: 9482 - JONATAN VIEIRA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
29	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	60,00	JONATAN	0,0000	2,9352	176,11
30	Pepino, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	100,00	JONATAN	0,0000	2,9352	293,52
31	Repolho, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	120,00	JONATAN	0,0000	3,8187	458,24
32	Tomate, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, são, sem rupturas, TOMATE - boa qualidade (que não esteja murcho, estragado e batido) Tomate, semimaduro, 1ª qualidade, classe média ou grande, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	130,00	JONATAN	0,0000	4,4176	574,29
33	VAGEM qualidade e sem defeitos, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos.	KG	40,00	JONATAN	0,0000	7,9516	318,06
34	Brócolis, novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração verde, sem manchas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	50,00	JONATAN	0,0000	4,5059	225,30
35	Mandioca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa e descascada, congelada, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg,	KG	120,00	JONATAN	0,0000	5,4876	658,51
59	Melancia, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	480,00	JONATAN	0,0000	1,4627	702,10
66	Abobrinha Verde, madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	60,00	JONATAN	0,0000	3,9169	235,01
67	MANGA DE BOA QUALIDADE (não esteja murcha, estragada e batida)	KG	100,00	JONATAN	0,0000	4,074	407,40
68	Temperos naturais (salsa e cebolinha), novos, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, limpos, acondicionados em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 maço cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	15,00	JONATAN	0,0000	1,5609	23,41

Total do Participante --------> 11.545,00

LOTE: 6

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
40	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, deverá ser obtido de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau, ou outros detritos vegetais, aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio, com umidade máxima de 3%, ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, aromatizantes, e não deve conter glúten, com valor nutricional para a porção de 100g de aproximadamente: 50,2 g de carboidrato, 19,2g de proteína e 12,7g de lipídio, acondicionado em embalagem de 400 grs aluminizada, ou metalizada ou plástica de polietileno leitoso, original do fabricante, com prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	85,00	APTI	0,0000	3,10	263,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 56/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 7/9

LOTE: 6

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
41	Café granulado solúvel instantâneo, com selo da ABIC, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, não contendo glúten, acondicionado em embalagem aluminizada de 200g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	25,00	AMIGO	0,0000	9,79	244,75
42	Colorífico vermelho, em pó, fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos e livre de umidade, ingredientes: farinha de milho, óleo de soja, sal e pasta de urucum, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de 500g, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	30,00	INCAS	0,0000	3,49	104,70
43	Fermento Químico em pó, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentado-lhes o volume e a porosidade, contendo como ingrediente:amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 41,6g de carboidrato, 0g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem de 250g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE	PCT	15,00	ROYAL	0,0000	5,29	79,35
44	Gelatina em pó, sabores variados, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante, aromatizantes e corantes artificiais, não contendo glúten, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, composição nutricional na porção de 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína e 0g de gorduras totais, acondicionada em embalagem de 1 KG, original do fabricante, enriquecida com vitaminas C, D e E, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	60,00	APTI	0,0000	9,59	575,40
45	Pó para Pudim, com leite, sabor variado, ingredientes: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, sal e aromatizante, não contendo glúten, composição nutricional de 25g: 21g de carboidrato, 1g de proteína e 1g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso de 01 kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	100,00	APTI	0,0000	7,59	759,00
46	Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg, aspecto granuloso de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.	PCT	60,00	MINASÇUCAR	0,0000	7,59	455,40
47	Alho, novo, graúdo, de 1ª qualidade, sem réstia, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 100g, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	PCT	80,00	CHAPECO	0,0000	2,59	207,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 56/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 8/9

LOTE: 6

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
48	Caldo de galinha, caixas de 114grs com 12 tabletes, ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, açúcar, alho, gordura de galinha, salsa, condimento, cisteína, carne de galinha, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corantes naturais.	UN	70,00	APTI	0,0000	2,09	146,30
49	canela em pó, embalagens de 30 grs	Pt	15,00	APTI	0,0000	2,39	35,85
50	Cravo, sem a presença de fungos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 10 a 50g, sem a presença de sujidades ou produtos estranhos.	PCT	15,00	APTI	0,0000	3,99	59,85
51	Feijão preto, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 12,2g de carboidrato, 0g de proteína e 0,3g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	140,00	AMANDY	0,0000	5,69	796,60
52	Ovos de Galinha tipo "grande", casca lisa, limpos, não trincados, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 0,8g de carboidrato, 12,9g de proteína e 11,5g de lipídio, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	DZ	40,00	SERRA ALTA	0,0000	4,29	171,60
53	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por Kg de acordo com a Legislação Federal Específica, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	60,00	APOLO	0,0000	1,25	75,00
54	Vinagre de Vinho Tinto, produto natural, fermentado acético, simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, contém conservantes, não contendo glúten, livre de sujidades, material terroso, detritos animais e vegetais, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	80,00	KOLLER	0,0000	2,59	207,20
58	Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	10,00	VITAO	0,0000	5,29	52,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 56/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 9/9

LOTE: 6

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
60	Doce Cremoso de Frutas tipo "Geléia", com polpa de fruta natural, deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, não poderá conter substância estranhas à sua composição normal, será tolerada a adição de aromatizantes naturais, será proibido adicionar ao doce de frutas corantes artificiais e aromatizantes, ingredientes: polpa de fruta, açúcar, geleificante, acidulante pectina cítrica, ácido láctico, sorbato de potássio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 61,6g de carboidrato, 0,1g de proteína e 0,1g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 900g, á 01 kg. original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	70,00	BOM PRINCIPIO	0,0000	5,79	405,30
69	Azeite de oliva 500ml	UN	5,00	ANDORINHA	0,0000	14,89	74,45

Total do Participante --------> 4.714,35

LOTE: 7

Participante: 6091 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS KINE LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
57	Pão Francês, com 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,4g de carboidrato, 9,3g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	KG	420,00	KATY PÃO	0,0000	7,1429	3.000,00

Total do Participante --------> 3.000,00

Total Geral ----------> 33.882,35

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Ipumirim, 19 de Dezembro de 2013

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

Ata de Reunião de Julgamento do PL 57, PP 31-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2013 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 57/2013 Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 1/23

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades da Creche Municipal Pedacinho do Céu, para o ano de 2014, conforme anexos do Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 19 de Dezembro de 2013, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 57/2013, Licitação nº 31/2013 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de 2013, às duas horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 1644/2009, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: JONATAN VIEIRA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS KINE LTDA - EPP e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez, o Srº. GILBERTO LOCATELLI, sócio proprietário da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS KINE LTDA - EPP, a Srª DRIANE MURARO representante credenciado da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA e o Sr. JONATAN VIEIRA sócio proprietário da empresa JONATAN VIEIRA. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de microempresa, somente a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA não se credencia como microempresa, as demais são optantes. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Porém a empresa JONATAN VIEIRA foi desclassificada no lote 05 por não cotar os itens 41 a 46 conforme anexo II do edital. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Ante o exposto os representantes legais das licitantes renunciaram expressamente ao direito de recorrer do julgamento das fases desta licitação. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 2/23

LOTE: 1

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Biscoito doce maria, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, soro de leite, açúcar invertido, cacau, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g de aproximadamente: 25g de carboidrato, 2,3g de proteína e 2,8g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica (dupla) de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	55,00	PARATI	0,0000	3,89	213,95
2	Biscoito doce sabor leite, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 25g de carboidrato, 2,2g de proteína, 3,8g de gorduras totais, menos que 1,65g de gordura saturada e menos que 150mg de sódio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	40,00	ISABELA	0,0000	3,89	155,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 3/23

LOTE: 1

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Biscoito doce tipo "maisena", aromatizado artificialmente, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 23g de carboidrato, 2,2g de proteína, 3g de gorduras totais e menos que 1,65g de gordura saturada e menos que 150mg de sódio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	50,00	PARATI	0,0000	3,59	179,50
4	Bolacha Salgada tipo "água e sal", consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido lático, contém glúten, valor nutricional na porção de 100g de aproximadamente: mínimo de 70g de carboidrato, 10g de proteína, 12,5g de gorduras totais, menos que 5,5g de gordura saturada e 500mg de sódio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção	UN	30,00	ISABELA	0,0000	3,85	115,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 4/23

LOTE: 1

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Bolacha Salgada Integral, consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, fibra de trigo, extrato de malte, fosfato monocálcico, glicose, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido lático, contém glúten, valor nutricional na porção de 30g de aproximadamente: mínimo de 22g de carboidrato, 3g de proteína e 4,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	30,00	ISABELA	0,0000	4,59	137,70
96	Macarrão tipo cabelo de anjo, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	60,00	ISABELA	0,0000	3,99	239,40
97	Macarrão tipo parafuso, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	60,00	PARATI	0,0000	2,89	173,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 5/23

LOTE: 1

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
98	Macarrão tipo rigatoni, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	70,00	PARATI	0,0000	2,99	209,30
119	Biscoito doce maria sem LACTOSE, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 24g de carboidrato, 2,2g de proteína e 2,2g de gorduras totais, menos que 1,65g de gordura saturada e menos que 150g de sódio acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	25,00	NINFA	0,0000	3,79	94,75
120	Biscoito doce tipo rosca, sem lactose : ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico vit.B9, açucar, gordura vegetal hidrogenada, açucar invertido. amido, cacau em pó, sal fermentos quimicos, com valor nutricional aproximado por porção de 30g, 23g de carboidrato, 1,7 g de proteína, 2,6 de gorduras totais, 1 g de gordura saturada, 0 de gordura trans. e menos que 150g de sódio, aocndiconada em emblagens plastica de polipropileno,400 gramas, sem corantes, na embalagens deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote.	UN	15,00	NINFA	0,0000	3,99	59,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 6/23

LOTE: 1

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
121	Bolacha Salgada Integral, consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, fibra de trigo, extrato de malte, fosfato monocálcico, glicose, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido lático, contém glúten, valor nutricional na porção de 30g de aproximadamente: mínimo de 22g de carboidrato, 3g de proteína, 4,5g de gorduras totais e menos que 1,65g de gordura saturada e menos que 150mg de sódio . O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	15,00	ISABELA	0,0000	3,79	56,85

Total do Participante --------> 1.635,80

LOTE: 2

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	Banha, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente, com data de validade e fabricação, isento de produtos estranhos, odor característico ao produto, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	10,00	AURORA	0,0000	5,30	53,00
7	Carne Bovina em cubos tipo patinho ou coxão mole, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	140,00	FRIG ANA CAROLINA	0,0000	14,60	2.044,00
8	Carne Bovina Moída magra, de 1ª qualidade (patinho ou coxão mole), congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	90,00	FRIG ANA CAROLINA	0,0000	14,60	1.314,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 7/23

LOTE: 2

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	Carne Bovina tipo músculo com osso, de 1ª qualidade, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	50,00	FRIG ANA CAROLINA	0,0000	5,70	285,00
10	Carne de Frango tipo coxa e sobrecoxa, congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	200,00	AURORA	0,0000	6,20	1.240,00
11	Carne de Frango tipo inteiro, congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, , na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	50,00	AURORA	0,0000	7,30	365,00
12	Carne de Peixe tipo filé de tilápia, congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 350 gramas, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses na entrega, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	90,00	DIFEPAL	0,0000	9,99	899,10
13	Carne Suína (iscas), congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 2Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	150,00	FRIG ARABUTA	0,0000	9,00	1.350,00

Total do Participante --------> 7.550,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 8/23

LOTE: 3

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	Amido de Milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, deve estar sob a forma de pó e produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, umidade máxima de 14%, acidez de 2,5%, mínimo de 84% de amido e resíduo mineral fixo de 0,2%, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 87,6g de carboidrato, 0,3g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade, embalagens de 500 grs cada produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	30,00	APTI	0,0000	2,79	83,70
15	Arroz , classe longo fino, polido, tipo 1, subgrupo parboilizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 5 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ser de procedência nacional e ser de safra corrente, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e lote, estampados na embalagem, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 32,3g de carboidratos, 2,3g de proteínas e 2,9 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento	PCT	65,00	KIARROZ	0,0000	9,89	642,85
16	ARROZ LONGO FINO, PARBOILIZADO TIPO 1 DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG PLÁSTICOS ATÓXICO GRÃOS SELECIONADOS ELETRONICAMENTE NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR PARA SUA PREPARAÇÃO. PRODUTO SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, NA ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO.	KG	50,00	AMANDY	0,0000	2,99	149,50
17	Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	10,00	VITAO	0,0000	5,49	54,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 9/23

LOTE: 3

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
18	Cereal Matinal, flocos açucarados de milho com sabor natural, enriquecidos com ferro, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado, extrato de malte, sal refinado, água, adicionados de proteínas, carboidratos, palmitato de retinol (vit. A), mononitrato de tiamina (vit. B1), riboflavina (vit. B2), Niacina (vit. B3), cloridrato de piridoxina (vit. B6), cobalamina (vit. B12), ácido ascórbico (vit. C), Ácido Fólico (vit. B9), Ferro reduzido (ferro) e óxido de zinco, contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 89g de carboidrato, 4g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 300g, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, livre de umidade e fragmentos estranhos, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	40,00	KELLOGS	0,0000	8,50	340,00
19	Farinha láctea enriquecida com ferro e 11 vitaminas, com sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 65g de carboidrato, 13,5g de proteína e 7,8g de lipídio, acondicionado em embalagem aluminizada ou plástica de polietileno leitoso, de 500g ou em latas de 300g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	12,00	NESTLE	0,0000	6,99	83,88
20	Biscoito sortido pct 400 gramas	PCT	35,00	ISABELA	0,0000	4,49	157,15
21	Farinha de Trigo especial, tipo 1, contendo glúten, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,68%, com no mínimo 6% de glúten seco, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 56,7g de carboidrato, 14,5g de proteína e 2,8g de lipídio acondicionada em embalagem de papel de 5Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	50,00	AMANDY	0,0000	11,00	550,00
22	Farinha de Trigo integral, produto obtido a partir de cereal integral, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 71g de carboidrato, 12g de proteína e 3g de lipídio acondicionada em embalagem de papel de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 4 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	10,00	AMANDY	0,0000	3,49	34,90
23	Farelo de Trigo ou Fibra de Trigo acondicionado em embalagens Plástica de 250 gramas, em polipropileno original do fabricante resistente e transparente, isento de matérias teroosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, com validade mínima de 6 meses e lote estampado na embalagen, valor nutricional aproximado por porção de 10 g, 2,2g de carboidrato,1,6g de proteína e 0g de gordura.	UN	5,00	VITAO	0,0000	3,99	19,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 10/23

LOTE: 3

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
24	Feijão preto, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 12,2g de carboidrato, 0g de proteína e 0,3g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	130,00	AMANDY	0,0000	5,69	739,70
25	Fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15%, com acidez máxima de 5%, com no mínimo 7% de proteína, com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, ingredientes: fubá, ferro e ácido fólico, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 77,2g de carboidrato, 9,6g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, pacotes de 01 Kg, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	55,00	AMANDY	0,0000	2,19	120,45
26	Lentilha, tipo 1, classe graúda, nova, de 1ª qualidade, sem grãos mofados e/ou cartuchos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 60,7g de carboidrato, 23,7g de proteína e 1,3g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 400g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	15,00	KERI	0,0000	3,79	56,85
27	Milho para pipoca, classe amarelo, grupo duro, tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, detritos animais ou vegetais, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 27,8g de carboidrato, 3,3g de proteína e 0,8g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, original do fabricante, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	40,00	KERI	0,0000	2,79	111,60
28	Polvilho Azedo, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	5,00	LAGES	0,0000	3,85	19,25
29	Polvilho Doce, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	5,00	LAGES	0,0000	3,35	16,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 11/23

LOTE: 3

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
30	Sagu, tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasito, detrito animai ou vegetai, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 86,4g de carboidrato, 0,6g de proteína e 0,2g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	20,00	LAGES	0,0000	3,49	69,80

Total do Participante --------> 3.251,23

LOTE: 4

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
31	Lingüiça mista tipo toscana, congelada, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo de no máximo 3%, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	30,00	AURORA	0,0000	13,00	390,00
32	Mortadela de carne de frango, magra, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, de 1ª qualidade, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, ingredientes: carne mecanicamente separada de aves, gordura de frango, carne de frango, água, amido, sal, proteína texturizada de soja, açúcar, condimentos naturais, pimenta branca, estabilizante tripolifosfato de sódio, conservadores: nitrito e nitrato de sódio, corante natural carmim, realçador de sabor glutamato monossódico e antioxidante eritorbato de sódio, com valor nutricional para porção de 40g de aproximadamente: 2,5g de carboidrato, 4,8g de proteína e 6,5g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de 500 g, atóxica, resistente, na embalagem deverá constar especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade de 1 mês, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	45,00	AURORA	0,0000	4,39	197,55
33	Presunto de carne de frango ou suína, magro, fatiado cozido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substancia contaminante que possa altera - lá ou encobrir alguma alteração, ingredientes: carne de ave ou suína, água, amido, sal, lactato de sódio, proteína isolada de soja, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio, aromatizante aromas naturais, conservadores nitrito e nitrato de sódio, antioxidante eritorbato de potássio, não contendo glúten, com valor nutricional por porção de 40g: 1g de carboidrato, 8g de proteína e 1 g de gorduras totais, acondicionada em embalagem plástica de 200 gramas, na embalagem deveram constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 1 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	50,00	AURORA	0,0000	5,59	279,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 12/23

LOTE: 4

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
34	Salsicha de carne bovina ou suína tipo "hot dog", congelada, com no máximo 2% de amido, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, ingredientes: carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, polifosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromas: fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idênticos aos naturais de pimentas da Jamaica e preta, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidantes eritorbato de sódio, conservador nitrito de sódio, corante urucum, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 50g: 1,5g de carboidrato, 6,3g de proteína e 1,3g de gorduras totais, acondicionadas em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1 kg, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	70,00	PEPERI	0,0000	9,10	637,00
35	Creme vegetal com sal, com no máximo 20% de lipídios, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, ingredientes: água, óleos vegetais líquidos interesterificados, sal, vitamina A, estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoleico, conservador benzoato de sódio, acidulante, ácido cítrico, aromatizante, antioxidantes BHT e EDTA e corantes urucum e cúrcuma, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 10g: 0g de carboidrato, 0g de proteína e 2g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica de 1kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Pt	30,00	SOYA	0,0000	4,95	148,50
36	Doce Cremoso de Frutas tipo "Geléia", com polpa de fruta natural, deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, não poderá conter substância estranhas à sua composição normal, será tolerada a adição de aromatizantes naturais, será proibido adicionar ao doce de frutas corantes artificiais e aromatizantes, ingredientes: polpa de fruta, açúcar, geleificante, acidulante pectina cítrica, ácido láctico, sorbato de potássio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 61,6g de carboidrato, 0,1g de proteína e 0,1g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 900g, á 01 kg. original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	20,00	BOM PRINCIPIO	0,0000	5,79	115,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 13/23

LOTE: 4

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
37	Ervilha em conserva, de 1ª qualidade, produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriada, os recipientes utilizados devem ser submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados a fim de evitar a sua alteração, ingredientes: ervilha, água e sal, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 10,5g de carboidrato, 2,6g de proteína, 0,1g de lipídio e menos que 500mg de sódio, acondicionadas em latas de 280g, original do fabricante, sem amassados, sem conservantes, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	40,00	QUERO	0,0000	1,89	75,60
38	Extrato de Tomate simples concentrado, com no mínimo 20% de substância seca e de 18 a 20% de brix, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente, o produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, ingredientes: tomate, açúcar e sal, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 8,9g de carboidrato, 1,7g de proteína e 0,2g de lipídio, e menos de 500 mg de Sódio em embalagem tetra pak de 350 gramas, original do fabricante, sem aditivos ou conservantes, na embalagem devem constar as especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	CX	35,00	ARISCO	0,0000	2,49	87,15
39	Milho verde em lata, de 1ª qualidade, produto preparado com milho previamente debulhado, envazado praticamente cru, reidratado ou pré-cozido, imerso ou não em líquido de cobertura apropriada, os recipientes utilizados devem ser submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados a fim de evitar a sua alteração, ingredientes: grão de milho verde in natura, água, açúcar e sal, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 20g de carboidrato, 2,1g de proteína e 0,6g de lipídio,e sódio menor que 500mg acondicionadas em latas de 280g, original do fabricante, sem amassados, sem conservantes, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	LT	35,00	QUERO	0,0000	1,89	66,15
40	Óleo de Soja refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação e não de desodorização, não contendo glúten, acondicionado em embalagem pet de 900ml, original do fabricante, com prazo de validade e lote, especificações do produto e informações do fabricante, produto isento de registro no Ministério da Agricultura -Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	90,00	SOYA	0,0000	2,99	269,10

Total do Participante --------> 2.266,35

LOTE: 5

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
41	Abacaxi Pérola, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	15,00	CANTU	0,0000	4,99	74,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 14/23

LOTE: 5

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
42	Banana Caturra, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	900,00	CANTU	0,0000	1,99	1.791,00
43	Banana Prata, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	200,00	CANTU	0,0000	4,50	900,00
44	Laranja Pêra, in matura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	450,00	CANTU	0,0000	2,89	1.300,50
45	Maçã Argentina, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas,	UN	150,00	CANTU	0,0000	2,39	358,50
46	Maçã Vermelha, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	700,00	CANTU	0,0000	5,10	3.570,00
47	Mamão formosa, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	150,00	CANTU	0,0000	3,80	570,00
48	Mamão Papaia, novo de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas,	UN	100,00	CANTU	0,0000	3,09	309,00
49	Manga rosa, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	250,00	CANTU	0,0000	4,55	1.137,50
50	Melancia, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	450,00	CANTU	0,0000	1,49	670,50
51	Morgota, in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	250,00	CANTU	0,0000	2,99	747,50
52	Pêra, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas,	UN	130,00	CANTU	0,0000	1,89	245,70
53	Abóbora Cabutiá, madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	40,00	CANTU	0,0000	2,69	107,60
54	Abobrinha Verde, madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	60,00	CANTU	0,0000	3,99	239,40
117	Melão, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	20,00	CANTU	0,0000	6,50	130,00
118	Batata Doce, nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto	KG	100,00	CANTU	0,0000	3,99	399,00

Total do Participante --------> 12.551,05

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 15/23

LOTE: 6

Participante: 9482 - JONATAN VIEIRA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
55	Alface Verde, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	80,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	1,89	151,20
56	Batata Inglesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	200,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,89	578,00
57	Beterraba, sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	120,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	3,09	370,80
58	Brócolis, novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração verde, sem manchas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	75,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	4,49	336,75
59	Cebola, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	160,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,99	478,40
60	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	120,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,99	358,80
61	Chuchu, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	120,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,79	334,80
62	Couve-Flor, nova, de 1ª qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	80,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	4,39	351,20
63	Pepino, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	100,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	2,89	289,00
64	Pimentão Verde, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 500g, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	35,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	5,09	178,15
65	Repolho, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	50,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	3,79	189,50
66	Tomate, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, são, sem rupturas, TOMATE - boa qualidade (que não esteja murcho, estragado e batido) Tomate, semimaduro, 1ª qualidade, classe média ou grande, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	160,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	4,50	720,00
67	VAGEM qualidade e sem defeitos, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos.	KG	70,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	8,05	563,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 16/23

LOTE: 6

Participante: 9482 - JONATAN VIEIRA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
115	Mandioca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa e descascada, congelada, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg,	KG	60,00	JONATAN VIEIRA	0,0000	3,89	233,40

Total do Participante --------> 5.133,50

LOTE: 7

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
68	Creme de leite, acondicionado em caixinha, aluminizada por dentro, de 100 a 350g, com prazo de validade, data de fabricação, especificações do produto, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	CX	15,00	ITAMBÉ	0,0000	1,99	29,85
69	Doce de Leite pastoso, deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, o leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco, no preparo do produto o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar, não poderá conter substância estranhas à sua composição normal, além das previstas na NTA 56, como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%, será tolerada a adição de aromatizantes naturais, será proibido adicionar ao doce de leite corantes artificiais e gorduras estranhas, geleificantes ou outras substância, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessárias para a mínima de 60% de carboidrato, 2% de lipídio e 6% de proteína, ingredientes: leite, açúcar, glicose, amido e bicarbonato, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 900g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Pt	30,00	TIROL	0,0000	5,79	173,70
70	Iogurte de soja, sem lactose, ingredientes: extrato de soja, amido modificado, fermentos, aromas idênticos aos naturais de iogurte, corante natural de urucum e conservante sorbato de potássio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de aproximadamente 110g: 18g de carboidrato, 3,2g de proteína e 1,9g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente, tipo pote, com prazo de validade mínima de 1 mês a partir da entrega, especificações do produto, informações do fabricante, registro no Ministério da Saúde. Embalagem bandejas com 04 unidades de 400 gr	UN	30,00	NATURIS SOJA BATAVO	0,0000	5,89	176,70
71	Iogurte parcialmente desnatado com polpa e sucos de fruta, sabor variado, de consistência pastosa, produto obtido através da fermentação do leite, açúcar, fermento lácteo, corante e aroma artificiais, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, o rótulo deverá estar de acordo com e legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 900g cada, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 1 mês e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	500,00	TIROL	0,0000	4,79	2.395,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 17/23

LOTE: 7

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
72	Iogurte de leite padronizado reconstituído, açúcar, água, creme de leite, polpa de frutas, fosfato tricálcico, amido modificado, vitaminas (A, B1, B2, B6, D), lactato de ferro, cloreto de cálcio, fermentos lácteos enzima protease, espessantes goma jataí e goma xantana, corante natural cochonila, acidulante ácido cítrico, aromatizante e conservador sorbato de potássio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de aproximadamente 45g: 8,6g de carboidrato, 2,8g de proteína, 1,4g de lipídio, menos que 2,4g de gordura saturada e menos que 225mg de sódio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente, tipo bandeja c/ 08 unidades, de 360 gramas, com prazo de validade mínima de 1 mês a partir da entrega, especificações do produto, informações do fabricante, registro no Ministério da Saúde.	UN	65,00	BATAVINHO	0,0000	4,79	311,35
73	Leite Condensado, acondicionado em caixinha, aluminizada por dentro, de 100 a 500g, com prazo de validade, data de fabricação, especificações do produto, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	CX	15,00	ITAMBE	0,0000	3,15	47,25
74	Leite de soja em pó, preparado com proteína de soja isolada, sem lactose, ingredientes: de origem vegetal, rico em vitaminas A, B12 e D, fósforo e zinco, acondicionado em embalagem aluminizada ou plástica de polietileno leitoso, de 500g, ou em latas de 300g, com valor nutricional aproximado por porção de 100g: 37g de carboidrato, 27g de proteína, 0g de lactose e 26g de lipídio, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Saúde.	UN	5,00	SUPRA SOY	0,0000	20,10	100,50
75	Leite UHT Integral, ingredientes: leite integral, estabilizante tripolifosfato de sódio, difosfato de sódio e ortofosfato de sódio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 200ml: 9g de carboidrato, 6g de proteína e 6g de gorduras totais, esterilizado, embalagem tetra pak de 1L, original do fabricante, composta de 6 camadas de proteção, 1 de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, 1 de papel que dá resistência a embalagem, 1 de polietileno para dar aderência às camadas internas, 1 de alumínio para evitar a passagem de oxigênio, luz e microorganismos, e por fim 2 camadas de polietileno que evitam todo e qualquer contato do leite com os outros materiais internos da embalagem, deve constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	L	3.600,00	AURORA	0,0000	2,79	10.044,00
76	Manteiga, inspecionada e embalada em embalagem de polipropileno, de 200 gramas, com validade mínima na entrega de 3 meses.	Pt	40,00	TIROL	0,0000	4,99	199,60
77	Nata, ingredientes: creme de leite pasteurizado padronizado a 50% de gordura, com informação nutricional para porção de 25g: 0 de carboidrato, 0 de proteína, 13g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno ou plástico resistente (tipo pote), com prazo de validade, data de fabricação, especificações do produto, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	40,00	TIROL	0,0000	4,59	183,60
78	Ovos de Galinha tipo "grande", casca lisa, limpos, não trincados, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 0,8g de carboidrato, 12,9g de proteína e 11,5g de lipídio, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	DZ	70,00	SERRA ALTA COPERMIRI	0,0000	4,29	300,30
79	Queijo tipo Mussarela- embalagens de 150 gramas	PCT	100,00	AURORA	0,0000	4,59	459,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 18/23

LOTE: 7

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
80	Queijo Parmesão ralado embalagen 40gr	PCT	40,00	TIROL	0,0000	2,10	84,00
116	Leite UHT Semidesnatado sem Lactosel, ingredientes: leite semidesnatado, estabilizante, citrado de sódio,monofosfato e difosfato de sódio , não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 200ml: 9g de carboidrato, 6g de proteína e 2,4g de gorduras totais, esterilizado, embalagem tetra pak de 1L, original do fabricante, composta de 6 camadas de proteção, 1 de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, 1 de papel que dá resistência a embalagem, 1 de polietileno para dar aderência às camadas internas, 1 de alumínio para evitar a passagem de oxigênio, luz e microorganismos, e por fim 2 camadas de polietileno que evitam todo e qualquer contato do leite com os outros materiais internos da embalagem, deve constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	L	100,00	PIRACANJUBA	0,0000	4,35	435,00

Total do Participante --------> 14.939,85

LOTE: 8

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
81	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, deverá ser obtido de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau, ou outros detritos vegetais, aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio, com umidade máxima de 3%, ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, aromatizantes, e não deve conter glúten, com valor nutricional para a porção de 100g de aproximadamente: 50,2 g de carboidrato, 19,2g de proteína e 12,7g de lipídio, acondicionado em embalagem de 400 grs aluminizada, ou metalizada ou plástica de polietileno leitoso, original do fabricante, com prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	80,00	APTI	0,0000	3,10	248,00
82	Amendoim, novo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente, de 500g a 1kg, produto inspecionado.	KG	15,00	YOKI	0,0000	4,29	64,35
83	Café granulado solúvel instantâneo, com selo da ABIC, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, não contendo glúten, acondicionado em embalagem aluminizada de 200g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	40,00	AMIGO	0,0000	10,59	423,60
84	Chá, caixa com 15 unidades de 30g aproximadamente, diversos sabores, sem a presença de fungos e produtos estranhos ao mesmo.	UN	15,00	MATE LEAO	0,0000	4,29	64,35

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 19/23

LOTE: 8

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
85	Coco ralado,desidratado, não acrescido de açúcar, deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros, não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, deve ter aspecto de fragmentos soltos e de cor branco, parcialmente desengordurado, ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurado, desidratado com conservantes, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 23g de carboidrato, 7,2g de proteína e 64,9g de lipídio, acondicionado em embalagem aluminizada de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	10,00	APTI	0,0000	2,89	28,90
86	Colorífico vermelho, em pó, fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos e livre de umidade, ingredientes: farinha de milho, óleo de soja, sal e pasta de urucum, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de 500g, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	25,00	INCAS	0,0000	3,49	87,25
87	Fermento Biológico, granulado, seco, instantâneo, composto de saccharomyces cerevisae, que é um agente de reidratação, acondicionado em embalagem aluminizada de 125g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Saúde - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	10,00	SAF INSTANT	0,0000	4,30	43,00
88	Fermento Químico em pó, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentado-lhes o volume e a porosidade, contendo como ingrediente:amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 41,6g de carboidrato, 0g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem de 250g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE	PCT	18,00	ROYAL	0,0000	5,39	97,02
89	Gelatina em pó, sabores variados, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante, aromatizantes e corantes artificiais, não contendo glúten, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, composição nutricional na porção de 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína e 0g de gorduras totais, acondicionada em embalagem de 1 KG, original do fabricante, enriquecida com vitaminas C, D e E, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	50,00	APTI	0,0000	9,59	479,50
90	Mel de Abelha, elaborado a partir do néctar de flores e/ou exudatos sacarínicos de plantas, isentos de substâncias estranhas, sujidades, parasitas e corretivos de acidez, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 78g de carboidrato, 0,2g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	15,00	SUL MEL	0,0000	13,49	202,35

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 20/23

LOTE: 8

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
91	Melado, obtido do caldo de cana evaporado e concentrado até a consistência de xarope, com cor, odor, sabor e aspecto característicos, isento de sujidades, parasitos, larvas, conservantes químicos, aromatizantes artificiais, ingredientes: melado de cana, sacarose, glicose, acidulante ácido cítrico, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72,6g de carboidrato, 0,5g de proteína e 0,2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 900g, hermeticamente fechada, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura, Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	20,00	COELHO	0,0000	7,20	144,00
92	Mucilon, sabores variados, com sabor natural, ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido,, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, vitaminas (B1, B6, B12, D, C, E, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico), fumarato ferroso e aromatizante vanilina, contendo glúten com valor nutricional para porção de 21g de aproximadamente: 18g de carboidrato, 1,2g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem aluminizada ou plástica de polietileno leitoso, de 500g ou em latas de 300g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Saúde.	LT	15,00	NESTLE	0,0000	5,99	89,85
93	Pó para Pudim, com leite, sabor variado, ingredientes: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, sal e aromatizante, não contendo glúten, composição nutricional de 25g: 21g de carboidrato, 1g de proteína e 1g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso de 01 kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	35,00	APTI	0,0000	7,59	265,65
94	Farinha de Rosca, seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, ingredientes: farinha de trigo, água, sal e fermento, contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 73,6g de carboidrato, 11,4g de proteína e 7,7g de lipídio acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, de 1Kg, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	10,00	BOKITUS	0,0000	6,99	69,90
95	agnoline, ingredientes: farinha azeite, ovos,sal, peito de frango e temperos, embalados em pacotes em perfeito estado de conservação, com peso liquido de 400 gr o pacote, registro no ministério da agricultura- serviço de inspeção federal { SIF} Serviço de Inspeção Estadual [SIE]	PCT	60,00	MI - MASSAS	0,0000	10,20	612,00

Total do Participante --------> 2.919,72

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 21/23

LOTE: 9

Participante: 6091 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS KINE LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
99	Pão Francês, com 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,4g de carboidrato, 9,3g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	KG	300,00	KATI PÃO	0,0000	7,2098	2.162,93
100	Pão Sovado para cachorro quente, tipo bisnaguinha, com aproximadamente 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,4g de carboidrato, 9,3g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registrono Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	KG	100,00	KATI PÃO	0,0000	11,1707	1.117,07

Total do Participante --------> 3.280,00

LOTE: 10

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
101	Açúcar de baunilha, ingredientes: açúcar refinado e aroma idêntico ao natural de baunilha, não contendo glúten, acondicionado em pote plástico resistente ou pacote plástico de polipropileno, com validade mínima na entrega de 4 meses.	PCT	20,00	APTI	0,0000	1,49	29,80
102	Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg, aspecto granuloso de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.	PCT	60,00	MINASÇUCAR	0,0000	7,59	455,40
103	Açúcar mascavo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, com 1Kg, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 90,6% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar, livre de parasitos e de detritos animais ou vegetais, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses e lote estampados na embalagem.	PCT	10,00	SUL MEL	0,0000	6,29	62,90
104	Alho, novo, graúdo, de 1ª qualidade, sem réstia, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 100g, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	PCT	30,00	ALHOS CHAPECO	0,0000	2,59	77,70
105	Caldo de galinha, caixas de 114grs com 12 tabletes, ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, açúcar, alho, gordura de galinha, salsa, condimento, cisteína, carne de galinha, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corantes naturais.	UN	45,00	APTI	0,0000	2,10	94,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 22/23

LOTE: 10

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
106	Canela em ramos, sem a presença de fungos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 10 a 50g, sem a presença de sujidades ou produtos estranhos.	PCT	20,00	INCAS	0,0000	2,10	42,00
107	Cravo, sem a presença de fungos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 10 a 50g, sem a presença de sujidades ou produtos estranhos.	PCT	15,00	APTI	0,0000	3,50	52,50
108	Noz-Moscada, sem a presença de fungos ou substâncias estranhas ao produto, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno.	PCT	5,00	APTI	0,0000	2,78	13,90
109	Orégano, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, de 100gramas, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	20,00	APTI	0,0000	4,79	95,80
110	Salamoníaco, ingredientes: bicarbonato de amônio, não contendo glúten, acondicionado em embalagem de polipropileno, de 100 a 500g com registro no Ministério da Saúde.	PCT	13,00	APTI	0,0000	1,50	19,50
111	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por Kg de acordo com a Legislação Federal Específica, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	55,00	APOLO	0,0000	1,30	71,50
112	Temperos naturais (salsa e cebolinha), novos, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, limpos, acondicionados em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 maço cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	20,00	CANTU	0,0000	1,59	31,80
113	Vinagre de Maçã, ingredientes: fermentado acético de maçã hidratada, sem aditivos essenciais, sem conservantes, não contendo glúten, com acidez mínima de 4%, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	FR	40,00	KOLLER	0,0000	1,99	79,60
114	Vinagre de Vinho Tinto, produto natural, fermentado, acético, simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, contém conservantes, não contendo glúten, livre de sujidades, material terroso, detritos animais e vegetais, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	50,00	KOLLER	0,0000	2,89	144,50
122	Azeite de oliva 500ml	UN	10,00	ANDORINHA	0,0000	14,89	148,90

Total do Participante --------> 1.420,30

Total Geral ----------> 54.947,90

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2013 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 57/2013 Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 23/23

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 19 de Dezembro de 2013

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

Ata de Reunião de Julgamento do PL 58, PP 32-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2013 - PR
CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 58/2013 Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 1/4

OBJETO DA LICITAÇÃO:

registro de preço para aquisição de equipamentos de informática, destinado aos orgãos da Administração Pública.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 42/2013 (Sequência: 3)

Ao(s) 20 de Dezembro de 2013, às 08:45 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 58/2013, Licitação nº 32/2013 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte dias do mês de dezembro de 2013, às oito horas e quarenta e cinco minutos, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari , membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 1644/2009, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: INOVAÇÃO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA EPP, OFICINA DO COMPUTADOR LTDA ME, ANDRADE, PASSINI COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA ME, GUTBIER E COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, MB CATARINENSE LTDA ME, COMERCIO DE LIVROS E JOGOS KLEIN LTDA, CONCORDIA SISTEMAS LTDA EPP e VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertarem lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Porém a empresa GUTBIER E COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME apresentou a Carta de Credenciamento não contendo a autenticação com firma reconhecida, conforme item 3.4.1.2 do edital, estando assim inabilitada em ofertar lances verbais. Assim o fez, o Srº JONATAS DE ANDRADE representante credenciado da empresa ANDRADE, PASSINI COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA ME, o Srº ROBSON LUIS GARBIN representante credenciado da empresa GUTBIER E COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, o Srº VALÉRIO SAMUEL VANCIN sócio proprietário da empresa VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA, a Srª JANAINA KRAKECKER representante credenciada da empresa INOVAÇÃO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA EPP, o Srº LEONARDO BROETTO sócio proprietário da empresa MB CATARINENSE LTDA ME, o Srº SAMUEL LUCAS DONDOERFER ROSSA sócio proprietário da empresa OFICINA DO COMPUTADOR LTDA ME, o Srº PAULO KLEIN sócio proprietário da empresa COMERCIO DE LIVROS E JOGOS KLEIN LTDA e o Srº JEAN CARLO PERIN ZUCCHI representante credenciado da empresa CONCORDIA SISTEMAS LTDA EPP. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa, todas as empresas acima citadas apresentaram a declaração como optantes de Microempresas. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial os quais foram rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame.Porém a empresa CONCORDIA SISTEMAS LTDA EPP pediu desclassificação no item 02 por o preço estar inexequível com o praticado no mercado e foi desclassificado no item 04 por não apresentar modelo/referencia, conforme item 4.2.6 do edital. A empresa OFICINA DO COMPUTADOR LTDA ME foi desclassificada no item 01 por não atender as especificações, conforme anexo III do edital, sendo que a marca cotada é ASUS X550CA e nos itens 02, 04 e 05 pediu desclassificada por o preço estar inexequível com o praticado no mercado. A empresa ANDRADE, PASSINI COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA ME pediu desclassificação nos itens 02 e 03 por o preço estar inexequível com o praticado no mercado. A empresa COMERCIO DE LIVROS E JOGOS KLEIN LTDA foi desclassificado no item 04 por não cotar modelo/referência conforme item 4.2.6 do edital. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Ante o exposto os representantes legais das licitantes renunciaram expressamente ao direito de recorrer do julgamento das fases desta licitação. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 32/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 58/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 2/4

Participante: 8537 - INOVAÇÃO MATERIAIS P/ ESCRITORIO E INFORMATICA LT

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Impressora multifuncional laser monocromática com as seguintes características: - Velocidade mínima de impressão de 40 PPM em tamanho A4 - Impressão duplex automática; - Bandeja de entrada padrão com capacidade para 250 folhas, com suportes aos seguintes tamanhos Carta, Ofício, Carta, A6, B5, A4 (ISO / JIS), A5, A5 (Edge Long), B6 ??(ISO), Executive e peso de 60 a 163 gm² - Resolução mínima de cópia/impresão 1200x1200dpi; - zoom de 25% a 400%; - Velocidade do clock processador de 400 MHZ - Memória mínima de 64 MB - PDL/Emulações: suporte a PCL6 / BR-Script 3 / IBM Proprinter / Epson FX - Fontes: 66 Fontes escaláveis PCL/KPDL, 13 código de barras, 12 Fonte Bitmap; - Conectividade: Interface de Rede Padrão 10/100 Base TX, Wireless 802.11b/g/n, USB 2.0. - Ciclo de impressão mínimo de 50.000 páginas/mês; - Drivers de impressão compatíveis com Microsoft Windows. - Durabilidade dos Consumíveis:cartucho de toner com capacidade para 12.000 páginas medidos em conformidade com a ISO 19752. - Garantia mínima de 1 (um) ano (?) - deverá acompanhar junto com a impressora 04 Cartucho de toner, preto compatível com a impressora que compõe o presente item, com rendimento mínimo de 12.000 páginas, medidos em conformidade com a ISO 19752, admitindo-se apenas cartuchos originais, assim considerados aqueles produzidos pelo próprio fabricante da impressora ou por empresa devidamente credenciada por este.	UN	6,00	BROTHER 8712	0,0000	1.948,00	11.688,00
3	Copiadora, impressora, scanner e fax coloridos com as seguintes características: - Velocidade mínima de impressão de 33 PPM em preto e 15 PPM em cores -Alimentador automático de documentos. - Tamanho da gota de 4 picolitros. - Capacidade de saída de papel 30 folhas. - Bandeja de entrada padrão com capacidade para 100 folhas A4, com suportes aos seguintes tamanhos A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Oficio (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm) - Resolução mínima de impressão 5760x1440dpi; - Resolução máxima scanner 1200x2400, com profundidade de scanner de 48 bits. - Velocidade de escaneamento de 2.2 ms/linha (mono), 7.0 ms/linha (cor). - Conectividade: WiFi, USB 2.0. - Rendimento de impressão de até 4000 cópias em preto e 6500 páginas em cores com alta qualidade. - Drivers de impressão compatíveis com Microsoft Windows. - Kit inicial de tinta contendo 3 garrafas de tinta preta, 1 garrafa ciano, 1 garrafa magenta e 1 amarela. - Cabo USB incluso. - Garantia mínima de 2 (dois) anos ou 30000 páginas. obs: deverá acompanhar junto a impressora os seguintes suprimentos: 06- kit bottela de tinta preta original, 70 ml compatível com o equipamento citado acima. 12-kit bottela de tinta colorida 70 ml nas cores ciano, magenta e amarela original, compatível com o equipamento citado acima.(04 bottela de cada cor).	UN	4,00	EPSON L55	0,0000	1.250,00	5.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 32/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 58/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 3/4

Participante: 8537 - INOVAÇÃO MATERIAIS P/ ESCRITORIO E INFORMATICA LT

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Projetor multimídia com as seguintes características mínimas: - Luminosidade de 2600 ANSI Lumens, - Resolução máxima da tela: UXGA 1600x1200 pontos4, resolução do painel: 1200X768 px. - Distancia focal: 1.47:1 até 1.77:1; - Lâmpada de mercúrio de alta pressão 210W; 3000H, 5000H,7000H - Contraste 2500:1, - Temperatura de operação de 0°C até 35°C, - Voltagem: AC 100-240V, AC, 2.9 até 1.2 AAC, 50 Hz/60 H - Nível de Ruído (Min/Max) 35/41dB, - Sistema de cor: NTSC3.58, PAL, SECAM, NTSC4.43, PAL-M, PAL-N; - Sinal de entrada de vídeo: NTSC, PAL, SECAM, 480/60i, 576/50i, 480/60p, 576/50p, 720/60p, 720/50p, 1080/60i, 1080/50i, 1080/60p, 1080/50p; - Conector de entrada RGB/Y PB PR: Mini D-Sub 15-pinos (fêmea)Conector de entrada de áudio: miniconector estéreo (compartilhado com ENTRADA DE VÍDEO); - Conector de entrada HDMI: HDMI 19-pinos, com suporte a HDCPConector de entrada de áudio: HDMI com suporte de áudio; - Itens que acompanham o produto: Controle remoto, Bateria ou pilha para o controle:, cabo de alimentação AC (1), Manual de Instrução (CD-ROM) (1), Manual de referência rápida (1), cabo Mini D-sub 15-pinos (1); - Garantia de 1 ano para o projetor. (Modelo de Referência NEC V300X, Sony VPL-DX120).	UN	5,00	NEC VE 282BX	0,0000	1.530,00	7.650,00

Total do Participante --------> 24.338,00

Participante: 9585 - MB CATARINENSE LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Notebook com tela de 15.6 polegadas devendo possuir os seguintes itens ou superiores: - Processador Intel® Core™ i5-3230M Processor (3M Cache, 2.6 GHz) - Sistema Operacional Windows® 7 Professional (64-bit) Original com etiqueta de autenticidade. - Memória 6GB Dual-Channel DDR3 1600MHz SDRAM - Mobile Intel® HM77 Express Chipset ou Intel® HM76 Express Chipset - Wireless Network 802.11b/g/n Wi-Fi - Disco rídigo de 500GB 5400 rpm 2.5 SATA - Network 10/100/1000 Gigabit Ethernet LAN (RJ-45 port) - Display 15.6 (1366×768 pixels) HD Active Matrix TFT Color LCD - Intel® HD 4000 DDR3 SDRAM Compartilhado - Optical Drive 8x DVD-Super Multi Double-Layer Drive - Portas Externas 3 USB 2.0, 1 HDMI, 1 VGA 1 RJ45 - Headphone/Speaker/Line-Out - Multi-gesture Touchpad - Leitor de cartão Multi-in-1 Digital Media Card Reader (Memory Stick, Memory Stick Pro, Multi Media Card, Secure Digital, xD-Picture Card) - High-Definition Audio com Auto falantes embutidos - Webcam Crystal Eye HD Webcam (1280 x 720) e microfone embutidos - Bateria 6-Celulas Lithium Ion (4400 mAh) - Garantia mínima de 2 (dois) anos (Material: ?) - Modelo de referencia Acer Aspire E1-571-6854.	UN	25,00	GATEWAY NE 56R22B	0,0000	1.960,00	49.000,00

Total do Participante --------> 49.000,00

Total Geral ----------> 73.338,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2013 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 58/2013 Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 4/4

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

Termo de Homologação do PL 55, Pp29-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2013 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 55/2013 Data do Processo: 03/12/2013

Folha: 1/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Valdir Zanella, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 55/2013
b) Licitação Nr.: 29/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/12/2013
e) Objeto da Licitação o registro de preço de tubos de concreto, pedra britada mista suja , brita nº 1 e pedrisco para utilização na manutenção da malha viária Municipal e manutenção das vias urbanas, conforme características e quantidades anexadas ao Edital, para o exercício do ano de 2014.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ARTEFATOS DE CIMENTO ALBERTON LTDA-ME (9365)						
2	Tubos de concreto com 40 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC. - Marca: ALBERTON	UN	800,00	0,0000	25,40	20.320,00
					Total do Fornecedor:	**20.320,00**

Ipumirim, 19 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 55/2013
Data do Processo: 03/12/2013

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ARTEFATOS DE CIMENTO, COMÉRCIO E TRANSP. ARABUTÃ (8715)

5	Tubos de concreto com 1,50mt de diâmetro X 1mt de comprimento com armações de ferro dupla, com carga mínima de fissura e de ruptura conforme Classe PA3, definida pela NBR 8890/03. Obs: Os tubos deverão ser entregues no local onde estiver sendo realizado a obra, a ser designada pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e será comunicada no ato da requisição de entrega. - Marca: ART. ARABUTÃ	UN	50,00	0,0000	449,00	22.450,00
12	Tubo de comcreto Arm 60 x100- CA1- Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC. - Marca: ART. ARABUTÃ	UN	300,00	0,0000	69,80	20.940,00
					Total do Fornecedor:	**43.390,00**

KERBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (7021)

7	Tubos de concreto com 2metro de diâmetro X 1mt de comprimento com 3 armações de ferro, com carga mínima de ruptura kN/m PA3 e de fissura kN/m de PA3 da norma 8890/2003. Obs: Os tubos deverão ser entregues no local onde estiver sendo realizado a obra, a ser designada pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e será comunicada no ato da requisição de entrega. - Marca: KERBER	UN	30,00	0,0000	550,00	16.500,00
8	PEDRA BRITADA MISTA -SUJA Obs: As pedras serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante. - Marca: KERBER	Mt³	2.500,00	0,0000	28,00	70.000,00
9	Brita nº 1 Obs: As pedras serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante. - Marca: KERBER	Mt³	100,00	0,0000	36,00	3.600,00

Ipumirim, 19 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 55/2013
Data do Processo: 03/12/2013

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

KERBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (7021)

10	pedrisco Obs: Os pedriscos serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizados pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante. - Marca: KERBER	Mt³	100,00	0,0000	36,00	3.600,00
11	Pó de Brita Obs: O pó de brita será retirado pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante. - Marca: KERBER	Mt³	100,00	0,0000	36,00	3.600,00
					Total do Fornecedor:	**97.300,00**

LAJE OESTE LTDA-ME (7283)

1	Tubos de concreto com 60 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento, com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC. - Marca: LAGE OESTE	UN	500,00	0,0000	42,50	21.250,00
4	Tubos de concreto armado com 1 metro de diâmetro e 1metro de comprimento com 2 armações de ferro, com carga mínima de ruptura kN/m PA3 e de fissura kN/m de PA3 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC. - Marca: LAGE OESTE	UN	40,00	0,0000	180,00	7.200,00
6	Tubos de concreto com 30 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento, com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC. - Marca: LAGE OESTE	UN	700,00	0,0000	16,90	11.830,00

Ipumirim, 19 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 55/2013
Data do Processo: 03/12/2013

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LAJE OESTE LTDA-ME (7283)

13	Tubo de concreto ARM 80 X100 CM- CA2	UN	120,00	0,0000	145,00	17.400,00
	Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC. - Marca: LAGE OESTE					
					Total do Fornecedor:	**57.680,00**

PRÉ- FABRICADOS SGANZERLA LTDA ME (8933)

3	Tubos de concreto com 20 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento, com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003.	UN	700,00	0,0000	15,00	10.500,00
	Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC. - Marca: PRE FAB. SGANZERLA					
					Total do Fornecedor:	**10.500,00**
					Total Geral:	**229.190,00**

Ipumirim, 19 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Homologação do PL 56, PP 30-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2013 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 56/2013 Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 1/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Valdir Zanella, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 56/2013
b) Licitação Nr.: 30/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/12/2013
e) Objeto da Licitação aquisição de gêneros alimentícios para entrega parcelada, destinados ao programa nacional de alimentação escolar,para o ano de 2014, conforme anexos do Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 56/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 2/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

1	Biscoito doce tipo sortido, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 25g de carboidrato, 2,2g de proteína e 3,8g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: ISABELA	UN	200,00	0,0000	4,49	898,00
2	Biscoito doce tipo "maisena", aromatizado artificialmente, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 23g de carboidrato, 2,2g de proteína e 3g de gorduras totais, menos de 1,65gr de gordura saturada e menos que 150mg de sódio acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370 gr, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: PARATI	UN	80,00	0,0000	3,59	287,20

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 56/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 3/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

3	Bolacha Salgada Integral, consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, fibra de trigo, extrato de malte, fosfato monocálcico, glicose, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido lático, contém glúten, valor nutricional na porção de 30g de aproximadamente: mínimo de 22g de carboidrato, 3g de proteína e 4,5g de gorduras totais, menos que 1,65 gr de gordura saturada e menos que 150 mg de Sódio O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 , na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: ISABELA	UN	230,00	0,0000	4,59	1.055,70
55	Macarrão tipo rigatoni, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: PARATI	PCT	250,00	0,0000	2,69	672,50

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 56/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 4/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

56	Macarrão tipo cabelo de anjo, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: ISABELA	PCT	90,00	0,0000	3,89	350,10
61	Biscoito doce maria, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, soro de leite, açúcar invertido, cacau, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g de aproximadamente: 25g de carboidrato, 2,3g de proteína e 2,8g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica (dupla) de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: PARATI	PCT	200,00	0,0000	3,70	740,00

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 56/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 5/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

62	Biscoito doce maria sem LACTOSE, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 24g de carboidrato, 2,2g de proteína e 2,2g de gorduras totais, menos que 1,65g de gordura saturada e menos que 150g de sódio acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: NINFA	UN	50,00	0,0000	3,69	184,50
63	Biscoito doce tipo rosca, sem lactose : ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico vit.B9, açucar, gordura vegetal hidrogenada, açucar invertido. amido, cacau em pó, sal fermentos quimicos, com valor nutricional aproximado por porção de 30g, 23g de carboidrato, 1,7 g de proteína, 2,6 de gorduras totais, 1 g de gordura saturada, 0 de gordura trans. e menos que 150g de sódio, aocndiconada em emblagens plastica de polipropileno,400 gramas, sem corantes, na embalagens deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. - Marca: NINFA	UN	50,00	0,0000	3,99	199,50

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 56/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 6/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

64	Bolacha Salgada Integral, consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, fibra de trigo, extrato de malte, fosfato monocálcico, glicose, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido lático, contém glúten, valor nutricional na porção de 30g de aproximadamente: mínimo de 22g de carboidrato, 3g de proteína, 4,5g de gorduras totais e menos que 1,65g de gordura saturada e menos que 150mg de sódio . O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: NINFA	UN	50,00	0,0000	3,69	184,50

Total do Fornecedor: 4.572,00

LOTE: 2

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

4	Carne Bovina Moída magra, de 1ª qualidade (patinho ou coxão mole), congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: FRIG ANA CAROLINA	KG	220,00	0,0000	14,60	3.212,00

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 56/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 7/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

5	Carne Bovina tipo músculo com osso, de 1ª qualidade, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: FRIG ANA CAROLINA	KG	150,00	0,0000	5,70	855,00
6	Carne de Frango tipo coxa e sobrecoxa, congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AURORA	KG	280,00	0,0000	6,20	1.736,00
7	Carne Suína (iscas), congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 2Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: FRIG ARABUTA	KG	180,00	0,0000	9,00	1.620,00

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 56/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 8/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

8	Carne Bovina em cubos tipo patinho ou coxão mole, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: FRIG ANA CAROLINA	KG	180,00	0,0000	14,60	2.628,00

Total do Fornecedor: 10.051,00

LOTE: 4

JONATAN VIEIRA (9482)

21	Banana Caturra, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN	KG	700,00	0,0000	1,9535	1.367,47
22	Maçã Vermelha, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN	KG	600,00	0,0000	5,0066	3.003,96
23	Morgota, in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN	KG	300,00	0,0000	3,0923	927,69
24	Mamão formosa, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN	KG	130,00	0,0000	3,7206	483,68
25	Alface Verde, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN	UN	130,00	0,0000	1,8554	241,20

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 56/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 9/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

JONATAN VIEIRA (9482)

26	Batata Inglesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN	KG	250,00	0,0000	2,9352	733,80
27	Beterraba, sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN	KG	100,00	0,0000	3,0432	304,32
28	Cebola, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN	KG	140,00	0,0000	2,9352	410,93
29	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN	KG	60,00	0,0000	2,9352	176,11
30	Pepino, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN	KG	100,00	0,0000	2,9352	293,52
31	Repolho, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN	UN	120,00	0,0000	3,8187	458,24
32	Tomate, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, são, sem rupturas, TOMATE - boa qualidade (que não esteja murcho, estragado e batido) Tomate, semimaduro, 1ª qualidade, classe média ou grande, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. - Marca: JONATAN	KG	130,00	0,0000	4,4176	574,29
33	VAGEM qualidade e sem defeitos, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. - Marca: JONATAN	KG	40,00	0,0000	7,9516	318,06

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 56/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 10/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

JONATAN VIEIRA (9482)

34	Brócolis, novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração verde, sem manchas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN	UN	50,00	0,0000	4,5059	225,30
35	Mandioca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa e descascada, congelada, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, - Marca: JONATAN	KG	120,00	0,0000	5,4876	658,51
59	Melancia, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN	KG	480,00	0,0000	1,4627	702,10
66	Abobrinha Verde, madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN	KG	60,00	0,0000	3,9169	235,01
67	MANGA DE BOA QUALIDADE (não esteja murcha, estragada e batida) - Marca: JONATAN	KG	100,00	0,0000	4,074	407,40
68	Temperos naturais (salsa e cebolinha), novos, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, limpos, acondicionados em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 maço cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN	UN	15,00	0,0000	1,5609	23,41
					Total do Fornecedor:	**11.545,00**

LOTE: 6

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

40	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, deverá ser obtido de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau, ou outros detritos vegetais, aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio, com umidade máxima de 3%, ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, aromatizantes, e não deve conter glúten, com valor nutricional para a porção de 100g de aproximadamente: 50,2 g de carboidrato, 19,2g de proteína e 12,7g de lipídio, acondicionado em embalagem de 400 grs aluminizada, ou metalizada ou plástica de polietileno leitoso, original do fabricante, com prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: APTI	PCT	85,00	0,0000	3,10	263,50

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 56/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 11/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

41	Café granulado solúvel instantâneo, com selo da ABIC, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, não contendo glúten, acondicionado em embalagem aluminizada de 200g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AMIGO	PCT	25,00	0,0000	9,79	244,75
42	Colorífico vermelho, em pó, fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos e livre de umidade, ingredientes: farinha de milho, óleo de soja, sal e pasta de urucum, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de 500g, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. - Marca: INCAS	PCT	30,00	0,0000	3,49	104,70
43	Fermento Químico em pó, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentado-lhes o volume e a porosidade, contendo como ingrediente:amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 41,6g de carboidrato, 0g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem de 250g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE - Marca: ROYAL	PCT	15,00	0,0000	5,29	79,35
44	Gelatina em pó, sabores variados, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante, aromatizantes e corantes artificiais, não contendo glúten, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, composição nutricional na porção de 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína e 0g de gorduras totais, acondicionada em embalagem de 1 KG, original do fabricante, enriquecida com vitaminas C, D e E, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: APTI	KG	60,00	0,0000	9,59	575,40

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 56/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 12/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

45	Pó para Pudim, com leite, sabor variado, ingredientes: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, sal e aromatizante, não contendo glúten, composição nutricional de 25g: 21g de carboidrato, 1g de proteína e 1g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso de 01 kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: APTI	KG	100,00	0,0000	7,59	759,00
46	Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg, aspecto granuloso de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote. - Marca: MINASÇUCAR	PCT	60,00	0,0000	7,59	455,40
47	Alho, novo, graúdo, de 1ª qualidade, sem réstia, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 100g, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CHAPECO	PCT	80,00	0,0000	2,59	207,20
48	Caldo de galinha, caixas de 114grs com 12 tabletes, ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, açúcar, alho, gordura de galinha, salsa, condimento, cisteína, carne de galinha, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corantes naturais. - Marca: APTI	UN	70,00	0,0000	2,09	146,30
49	canela em pó, embalagens de 30 grs - Marca: APTI	Pt	15,00	0,0000	2,39	35,85
50	Cravo, sem a presença de fungos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 10 a 50g, sem a presença de sujidades ou produtos estranhos. - Marca: APTI	PCT	15,00	0,0000	3,99	59,85
51	Feijão preto, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 12,2g de carboidrato, 0g de proteína e 0,3g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AMANDY	KG	140,00	0,0000	5,69	796,60

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 56/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 13/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

52	Ovos de Galinha tipo "grande", casca lisa, limpos, não trincados, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 0,8g de carboidrato, 12,9g de proteína e 11,5g de lipídio, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: SERRA ALTA	DZ	40,00	0,0000	4,29	171,60
53	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por Kg de acordo com a Legislação Federal Específica, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: APOLO	KG	60,00	0,0000	1,25	75,00
54	Vinagre de Vinho Tinto, produto natural, fermentado, acético, simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, contém conservantes, não contendo glúten, livre de sujidades, material terroso, detritos animais e vegetais, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: KOLLER	UN	80,00	0,0000	2,59	207,20
58	Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: VITAO	PCT	10,00	0,0000	5,29	52,90

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 56/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 14/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

60	Doce Cremoso de Frutas tipo "Geléia", com polpa de fruta natural, deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, não poderá conter substância estranhas à sua composição normal, será tolerada a adição de aromatizantes naturais, será proibido adicionar ao doce de frutas corantes artificiais e aromatizantes, ingredientes: polpa de fruta, açúcar, geleificante, acidulante pectina cítrica, ácido láctico, sorbato de potássio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 61,6g de carboidrato, 0,1g de proteína e 0,1g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 900g, á 01 kg. original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: BOM PRINCIPIO	UN	70,00	0,0000	5,79	405,30
69	Azeite de oliva 500ml - Marca: ANDORINHA	UN	5,00	0,0000	14,89	74,45
					Total do Fornecedor:	**4.714,35**

LOTE: 7

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS KINE LTDA EPP (6091)

57	Pão Francês, com 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,4g de carboidrato, 9,3g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) - Marca: KATY PÃO	KG	420,00	0,0000	7,1429	3.000,00
					Total do Fornecedor:	**3.000,00**
					Total Geral:	**33.882,35**

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Homologação do PL 57, PP 31-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2013 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 57/2013 Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 1/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Valdir Zanella, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 57/2013
b) Licitação Nr.: 31/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/12/2013
e) Objeto da Licitação aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades da Creche Municipal Pedacinho do Céu, para o ano de 2014, conforme anexos do Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 2/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

1	Biscoito doce maria, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, soro de leite, açúcar invertido, cacau, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g de aproximadamente: 25g de carboidrato, 2,3g de proteína e 2,8g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica (dupla) de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: PARATI	PCT	55,00	0,0000	3,89	213,95
2	Biscoito doce sabor leite, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 25g de carboidrato, 2,2g de proteína, 3,8g de gorduras totais, menos que 1,65g de gordura saturada e menos que 150mg de sódio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: ISABELA	UN	40,00	0,0000	3,89	155,60

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 3/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

3	Biscoito doce tipo "maisena", aromatizado artificialmente, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 23g de carboidrato, 2,2g de proteína, 3g de gorduras totais e menos que 1,65g de gordura saturada e menos que 150mg de sódio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: PARATI	UN	50,00	0,0000	3,59	179,50
4	Bolacha Salgada tipo "água e sal", consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido lático, contém glúten, valor nutricional na porção de 100g de aproximadamente: mínimo de 70g de carboidrato, 10g de proteína, 12,5g de gorduras totais, menos que 5,5g de gordura saturada e 500mg de sódio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção - Marca: ISABELA	UN	30,00	0,0000	3,85	115,50

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 4/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

5	Bolacha Salgada Integral, consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, fibra de trigo, extrato de malte, fosfato monocálcico, glicose, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido lático, contém glúten, valor nutricional na porção de 30g de aproximadamente: mínimo de 22g de carboidrato, 3g de proteína e 4,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: ISABELA	PCT	30,00	0,0000	4,59	137,70
96	Macarrão tipo cabelo de anjo, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: ISABELA	PCT	60,00	0,0000	3,99	239,40

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 5/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

97	Macarrão tipo parafuso, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: PARATI	PCT	60,00	0,0000	2,89	173,40
98	Macarrão tipo rigatoni, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: PARATI	PCT	70,00	0,0000	2,99	209,30

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 6/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

119	Biscoito doce maria sem LACTOSE, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 24g de carboidrato, 2,2g de proteína e 2,2g de gorduras totais, menos que 1,65g de gordura saturada e menos que 150g de sódio acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: NINFA	UN	25,00	0,0000	3,79	94,75
120	Biscoito doce tipo rosca, sem lactose : ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico vit.B9, açucar, gordura vegetal hidrogenada, açucar invertido. amido, cacau em pó, sal fermentos quimicos, com valor nutricional aproximado por porção de 30g, 23g de carboidrato, 1,7 g de proteína, 2,6 de gorduras totais, 1 g de gordura saturada, 0 de gordura trans. e menos que 150g de sódio, aocndiconada em emblagens plastica de polipropileno,400 gramas, sem corantes, na embalagens deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. - Marca: NINFA	UN	15,00	0,0000	3,99	59,85

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 7/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

121	Bolacha Salgada Integral, consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, fibra de trigo, extrato de malte, fosfato monocálcico, glicose, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido lático, contém glúten, valor nutricional na porção de 30g de aproximadamente: mínimo de 22g de carboidrato, 3g de proteína, 4,5g de gorduras totais e menos que 1,65g de gordura saturada e menos que 150mg de sódio . O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: ISABELA	UN	15,00	0,0000	3,79	56,85

Total do Fornecedor: 1.635,80

LOTE: 2

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

6	Banha, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente, com data de validade e fabricação, isento de produtos estranhos, odor característico ao produto, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AURORA	KG	10,00	0,0000	5,30	53,00
7	Carne Bovina em cubos tipo patinho ou coxão mole, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: FRIG ANA CAROLINA	KG	140,00	0,0000	14,60	2.044,00

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 8/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

8	Carne Bovina Moída magra, de 1ª qualidade (patinho ou coxão mole), congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: FRIG ANA CAROLINA	KG	90,00	0,0000	14,60	1.314,00
9	Carne Bovina tipo músculo com osso, de 1ª qualidade, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: FRIG ANA CAROLINA	KG	50,00	0,0000	5,70	285,00
10	Carne de Frango tipo coxa e sobrecoxa, congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AURORA	KG	200,00	0,0000	6,20	1.240,00
11	Carne de Frango tipo inteiro, congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, , na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AURORA	KG	50,00	0,0000	7,30	365,00

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 9/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

12	Carne de Peixe tipo filé de tilápia, congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 350 gramas, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses na entrega, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: DIFEPAL	UN	90,00	0,0000	9,99	899,10
13	Carne Suína (iscas), congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 2Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: FRIG ARABUTA	KG	150,00	0,0000	9,00	1.350,00
				Total do Fornecedor:		**7.550,10**

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

14	Amido de Milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, deve estar sob a forma de pó e produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, umidade máxima de 14%, acidez de 2,5%, mínimo de 84% de amido e resíduo mineral fixo de 0,2%, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 87,6g de carboidrato, 0,3g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade, embalagens de 500 grs cada produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: APTI	PCT	30,00	0,0000	2,79	83,70

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 10/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

15	Arroz , classe longo fino, polido, tipo 1, subgrupo parboilizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 5 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ser de procedência nacional e ser de safra corrente, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e lote, estampados na embalagem, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 32,3g de carboidratos, 2,3g de proteínas e 2,9 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento - Marca: KIARROZ	PCT	65,00	0,0000	9,89	642,85
16	ARROZ LONGO FINO, PARBOILIZADO TIPO 1 DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG PLÁSTICOS ATÓXICO GRÃOS SELECIONADOS ELETRONICAMENTE NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR PARA SUA PREPARAÇÃO. PRODUTO SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, NA ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO. - Marca: AMANDY	KG	50,00	0,0000	2,99	149,50
17	Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: VITAO	PCT	10,00	0,0000	5,49	54,90

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 11/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

18	Cereal Matinal, flocos açucarados de milho com sabor natural, enriquecidos com ferro, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado, extrato de malte, sal refinado, água, adicionados de proteínas, carboidratos, palmitato de retinol (vit. A), mononitrato de tiamina (vit. B1), riboflavina (vit. B2), Niacina (vit. B3), cloridrato de piridoxina (vit. B6), cobalamina (vit. B12), ácido ascórbico (vit. C), Ácido Fólico (vit. B9), Ferro reduzido (ferro) e óxido de zinco, contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 89g de carboidrato, 4g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 300g, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, livre de umidade e fragmentos estranhos, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: KELLOGS	PCT	40,00	0,0000	8,50	340,00
19	Farinha láctea enriquecida com ferro e 11 vitaminas, com sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 65g de carboidrato, 13,5g de proteína e 7,8g de lipídio, acondicionado em embalagem aluminizada ou plástica de polietileno leitoso, de 500g ou em latas de 300g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: NESTLE	UN	12,00	0,0000	6,99	83,88
20	Biscoito sortido pct 400 gramas - Marca: ISABELA	PCT	35,00	0,0000	4,49	157,15
21	Farinha de Trigo especial, tipo 1, contendo glúten, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,68%, com no mínimo 6% de glúten seco, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 56,7g de carboidrato, 14,5g de proteína e 2,8g de lipídio acondicionada em embalagem de papel de 5Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AMANDY	PCT	50,00	0,0000	11,00	550,00

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 12/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

22	Farinha de Trigo integral, produto obtido a partir de cereal integral, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 71g de carboidrato, 12g de proteína e 3g de lipídio acondicionada em embalagem de papel de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 4 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AMANDY	PCT	10,00	0,0000	3,49	34,90
23	Farelo de Trigo ou Fibra de Trigo acondicionado em embalagens Plástica de 250 gramas, em polipropileno original do fabricante resistente e transparente, isento de matérias teroosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, com validade mínima de 6 meses e lote estampado na embalagen, valor nutricional aproximado por porção de 10 g, 2,2g de carboidrato,1,6g de proteína e 0g de gordura. - Marca: VITAO	UN	5,00	0,0000	3,99	19,95
24	Feijão preto, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 12,2g de carboidrato, 0g de proteína e 0,3g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AMANDY	KG	130,00	0,0000	5,69	739,70
25	Fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15%, com acidez máxima de 5%, com no mínimo 7% de proteína, com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, ingredientes: fubá, ferro e ácido fólico, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 77,2g de carboidrato, 9,6g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, pacotes de 01 Kg, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AMANDY	KG	55,00	0,0000	2,19	120,45

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 13/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

26	Lentilha, tipo 1, classe graúda, nova, de 1ª qualidade, sem grãos mofados e/ou cartuchos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 60,7g de carboidrato, 23,7g de proteína e 1,3g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 400g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: KERI	PCT	15,00	0,0000	3,79	56,85
27	Milho para pipoca, classe amarelo, grupo duro, tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, detritos animais ou vegetais, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 27,8g de carboidrato, 3,3g de proteína e 0,8g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, original do fabricante, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: KERI	PCT	40,00	0,0000	2,79	111,60
28	Polvilho Azedo, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: LAGES	PCT	5,00	0,0000	3,85	19,25
29	Polvilho Doce, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: LAGES	PCT	5,00	0,0000	3,35	16,75

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 14/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

30	Sagu, tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasito, detrito animai ou vegetai, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 86,4g de carboidrato, 0,6g de proteína e 0,2g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: LAGES	PCT	20,00	0,0000	3,49	69,80

Total do Fornecedor: 3.251,23

LOTE: 4

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

31	Lingüíça mista tipo toscana, congelada, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo de no máximo 3%, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AURORA	KG	30,00	0,0000	13,00	390,00
32	Mortadela de carne de frango, magra, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, de 1ª qualidade, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, ingredientes: carne mecanicamente separada de aves, gordura de frango, carne de frango, água, amido, sal, proteína texturizada de soja, açúcar, condimentos naturais, pimenta branca, estabilizante tripolifosfato de sódio, conservadores: nitrito e nitrato de sódio, corante natural carmim, realçador de sabor glutamato monossódico e antioxidante eritorbato de sódio, com valor nutricional para porção de 40g de aproximadamente: 2,5g de carboidrato, 4,8g de proteína e 6,5g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de 500 g, atóxica, resistente, na embalagem deverá constar especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade de 1 mês, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AURORA	UN	45,00	0,0000	4,39	197,55

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 15/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

33	Presunto de carne de frango ou suína, magro, fatiado cozido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substancia contaminante que possa altera - lá ou encobrir alguma alteração, ingredientes: carne de ave ou suína, água, amido, sal, lactato de sódio, proteína isolada de soja, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio, aromatizante aromas naturais, conservadores nitrito e nitrato de sódio, antioxidante eritorbato de potássio, não contendo glúten, com valor nutricional por porção de 40g: 1g de carboidrato, 8g de proteína e 1 g de gorduras totais, acondicionada em embalagem plástica de 200 gramas, na embalagem deveram constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 1 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AURORA	PCT	50,00	0,0000	5,59	279,50
34	Salsicha de carne bovina ou suína tipo "hot dog", congelada, com no máximo 2% de amido, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, ingredientes: carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, polifosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromas: fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idênticos aos naturais de pimentas da Jamaica e preta, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidantes eritorbato de sódio, conservador nitrito de sódio, corante urucum, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 50g: 1,5g de carboidrato, 6,3g de proteína e 1,3g de gorduras totais, acondicionadas em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1 kg, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: PEPERI	PCT	70,00	0,0000	9,10	637,00

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 16/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

35	Creme vegetal com sal, com no máximo 20% de lipídios, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, ingredientes: água, óleos vegetais líquidos interesterificados, sal, vitamina A, estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoleico, conservador benzoato de sódio, acidulante, ácido cítrico, aromatizante, antioxidantes BHT e EDTA e corantes urucum e cúrcuma, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 10g: 0g de carboidrato, 0g de proteína e 2g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica de 1kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: SOYA	Pt	30,00	0,0000	4,95	148,50
36	Doce Cremoso de Frutas tipo "Geléia", com polpa de fruta natural, deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, não poderá conter substância estranhas à sua composição normal, será tolerada a adição de aromatizantes naturais, será proibido adicionar ao doce de frutas corantes artificiais e aromatizantes, ingredientes: polpa de fruta, açúcar, geleificante, acidulante pectina cítrica, ácido láctico, sorbato de potássio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 61,6g de carboidrato, 0,1g de proteína e 0,1g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 900g, á 01 kg. original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: BOM PRINCIPIO	UN	20,00	0,0000	5,79	115,80
37	Ervilha em conserva, de 1ª qualidade, produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriada, os recipientes utilizados devem ser submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados a fim de evitar a sua alteração, ingredientes: ervilha, água e sal, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 10,5g de carboidrato, 2,6g de proteína, 0,1g de lipídio e menos que 500mg de sódio, acondicionadas em latas de 280g, original do fabricante, sem amassados, sem conservantes, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: QUERO	UN	40,00	0,0000	1,89	75,60

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 17/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

38	Extrato de Tomate simples concentrado, com no mínimo 20% de substância seca e de 18 a 20% de brix, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente, o produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, ingredientes: tomate, açúcar e sal, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 8,9g de carboidrato, 1,7g de proteína e 0,2g de lipídio, e menos de 500 mg de Sódio em embalagem tetra pak de 350 gramas, original do fabricante, sem aditivos ou conservantes, na embalagem devem constar as especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: ARISCO	CX	35,00	0,0000	2,49	87,15
39	Milho verde em lata, de 1ª qualidade, produto preparado com milho previamente debulhado, envazado praticamente cru, reidratado ou pré-cozido, imerso ou não em líquido de cobertura apropriada, os recipientes utilizados devem ser submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados a fim de evitar a sua alteração, ingredientes: grão de milho verde in natura, água, açúcar e sal, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 20g de carboidrato, 2,1g de proteína e 0,6g de lipídio,e sódio menor que 500mg acondicionadas em latas de 280g, original do fabricante, sem amassados, sem conservantes, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: QUERO	LT	35,00	0,0000	1,89	66,15
40	Óleo de Soja refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação e não de desodorização, não contendo glúten, acondicionado em embalagem pet de 900ml, original do fabricante, com prazo de validade e lote, especificações do produto e informações do fabricante, produto isento de registro no Ministério da Agricultura -Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: SOYA	UN	90,00	0,0000	2,99	269,10

Total do Fornecedor: 2.266,35

LOTE: 5

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

41	Abacaxi Pérola, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CANTU	UN	15,00	0,0000	4,99	74,85

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 18/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 5

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

42	Banana Caturra, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CANTU	KG	900,00	0,0000	1,99	1.791,00
43	Banana Prata, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CANTU	KG	200,00	0,0000	4,50	900,00
44	Laranja Pêra, in matura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CANTU	KG	450,00	0,0000	2,89	1.300,50
45	Maçã Argentina, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, - Marca: CANTU	UN	150,00	0,0000	2,39	358,50
46	Maçã Vermelha, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CANTU	KG	700,00	0,0000	5,10	3.570,00
47	Mamão formosa, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CANTU	KG	150,00	0,0000	3,80	570,00
48	Mamão Papaia, novo de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, - Marca: CANTU	UN	100,00	0,0000	3,09	309,00
49	Manga rosa, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CANTU	KG	250,00	0,0000	4,55	1.137,50
50	Melancia, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CANTU	KG	450,00	0,0000	1,49	670,50
51	Morgota, in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CANTU	KG	250,00	0,0000	2,99	747,50
52	Pêra, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, - Marca: CANTU	UN	130,00	0,0000	1,89	245,70

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 19/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 5

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

53	Abóbora Cabutiá, madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CANTU	KG	40,00	0,0000	2,69	107,60
54	Abobrinha Verde, madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CANTU	KG	60,00	0,0000	3,99	239,40
117	Melão, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CANTU	KG	20,00	0,0000	6,50	130,00
118	Batata Doce, nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto - Marca: CANTU	KG	100,00	0,0000	3,99	399,00
					Total do Fornecedor:	**12.551,05**

LOTE: 6

JONATAN VIEIRA (9482)

55	Alface Verde, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	UN	80,00	0,0000	1,89	151,20
56	Batata Inglesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	200,00	0,0000	2,89	578,00
57	Beterraba, sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	120,00	0,0000	3,09	370,80
58	Brócolis, novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração verde, sem manchas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	UN	75,00	0,0000	4,49	336,75
59	Cebola, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	160,00	0,0000	2,99	478,40

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 20/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

JONATAN VIEIRA (9482)

60	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	120,00	0,0000	2,99	358,80
61	Chuchu, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	120,00	0,0000	2,79	334,80
62	Couve-Flor, nova, de 1ª qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	UN	80,00	0,0000	4,39	351,20
63	Pepino, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	100,00	0,0000	2,89	289,00
64	Pimentão Verde, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 500g, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	35,00	0,0000	5,09	178,15
65	Repolho, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: JONATAN VIEIRA	UN	50,00	0,0000	3,79	189,50
66	Tomate, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, são, sem rupturas, TOMATE - boa qualidade (que não esteja murcho, estragado e batido) Tomate, semimaduro, 1ª qualidade, classe média ou grande, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	160,00	0,0000	4,50	720,00
67	VAGEM qualidade e sem defeitos, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	70,00	0,0000	8,05	563,50

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 21/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

JONATAN VIEIRA (9482)

115	Mandioca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa e descascada, congelada, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, - Marca: JONATAN VIEIRA	KG	60,00	0,0000	3,89	233,40

Total do Fornecedor: 5.133,50

LOTE: 7

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

68	Creme de leite, acondicionado em caixinha, aluminizada por dentro, de 100 a 350g, com prazo de validade, data de fabricação, especificações do produto, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: ITAMBÉ	CX	15,00	0,0000	1,99	29,85
69	Doce de Leite pastoso, deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, o leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco, no preparo do produto o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar, não poderá conter substância estranhas à sua composição normal, além das previstas na NTA 56, como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%, será tolerada a adição de aromatizantes naturais, será proibido adicionar ao doce de leite corantes artificiais e gorduras estranhas, geleificantes ou outras substância, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessárias para a mínima de 60% de carboidrato, 2% de lipídio e 6% de proteína, ingredientes: leite, açúcar, glicose, amido e bicarbonato, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 900g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: TIROL	Pt	30,00	0,0000	5,79	173,70
70	Iogurte de soja, sem lactose, ingredientes: extrato de soja, amido modificado, fermentos, aromas idênticos aos naturais de iogurte, corante natural de urucum e conservante sorbato de potássio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de aproximadamente 110g: 18g de carboidrato, 3,2g de proteína e 1,9g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente, tipo pote, com prazo de validade mínima de 1 mês a partir da entrega, especificações do produto, informações do fabricante, registro no Ministério da Saúde. Embalagem bandejas com 04 unidades de 400 gr - Marca: NATURIS SOJA BATAVO	UN	30,00	0,0000	5,89	176,70

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 22/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 7

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

71	Iogurte parcialmente desnatado com polpa e sucos de fruta, sabor variado, de consistência pastosa, produto obtido através da fermentação do leite, açúcar, fermento lácteo, corante e aroma artificiais, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, o rótulo deverá estar de acordo com e legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 900g cada, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 1 mês e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: TIROL	UN	500,00	0,0000	4,79	2.395,00
72	Iogurte de leite padronizado reconstituído, açúcar, água, creme de leite, polpa de frutas, fosfato tricálcico, amido modificado, vitaminas (A, B1, B2, B6, D), lactato de ferro, cloreto de cálcio, fermentos lácteos enzima protease, espessantes goma jataí e goma xantana, corante natural cochonila, acidulante ácido cítrico, aromatizante e conservador sorbato de potássio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de aproximadamente 45g: 8,6g de carboidrato, 2,8g de proteína, 1,4g de lipídio, menos que 2,4g de gordura saturada e menos que 225mg de sódio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente, tipo bandeja c/ 08 unidades, de 360 gramas, com prazo de validade mínima de 1 mês a partir da entrega, especificações do produto, informações do fabricante, registro no Ministério da Saúde. - Marca: BATAVINHO	UN	65,00	0,0000	4,79	311,35
73	Leite Condensado, acondicionado em caixinha, aluminizada por dentro, de 100 a 500g, com prazo de validade, data de fabricação, especificações do produto, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: ITAMBE	CX	15,00	0,0000	3,15	47,25
74	Leite de soja em pó, preparado com proteína de soja isolada, sem lactose, ingredientes: de origem vegetal, rico em vitaminas A, B12 e D, fósforo e zinco, acondicionado em embalagem aluminizada ou plástica de polietileno leitoso, de 500g, ou em latas de 300g, com valor nutricional aproximado por porção de 100g: 37g de carboidrato, 27g de proteína, 0g de lactose e 26g de lipídio, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Saúde. - Marca: SUPRA SOY	UN	5,00	0,0000	20,10	100,50

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 23/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 7

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

75	Leite UHT Integral, ingredientes: leite integral, estabilizante tripolifosfato de sódio, difosfato de sódio e ortofosfato de sódio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 200ml: 9g de carboidrato, 6g de proteína e 6g de gorduras totais, esterilizado, embalagem tetra pak de 1L, original do fabricante, composta de 6 camadas de proteção, 1 de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, 1 de papel que dá resistência a embalagem, 1 de polietileno para dar aderência às camadas internas, 1 de alumínio para evitar a passagem de oxigênio, luz e microorganismos, e por fim 2 camadas de polietileno que evitam todo e qualquer contato do leite com os outros materiais internos da embalagem, deve constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AURORA	L	3.600,00	0,0000	2,79	10.044,00
76	Manteiga, inspecionada e embalada em embalagem de polipropileno, de 200 gramas, com validade mínima na entrega de 3 meses. - Marca: TIROL	Pt	40,00	0,0000	4,99	199,60
77	Nata, ingredientes: creme de leite pasteurizado padronizado a 50% de gordura, com informação nutricional para porção de 25g: 0 de carboidrato, 0 de proteína, 13g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno ou plástico resistente (tipo pote), com prazo de validade, data de fabricação, especificações do produto, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: TIROL	PCT	40,00	0,0000	4,59	183,60
78	Ovos de Galinha tipo "grande", casca lisa, limpos, não trincados, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 0,8g de carboidrato, 12,9g de proteína e 11,5g de lipídio, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: SERRA ALTA COPERMIRI	DZ	70,00	0,0000	4,29	300,30
79	Queijo tipo Mussarela- embalagens de 150 gramas - Marca: AURORA	PCT	100,00	0,0000	4,59	459,00
80	Queijo Parmesão ralado embalagen 40gr - Marca: TIROL	PCT	40,00	0,0000	2,10	84,00

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 24/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 7

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

116	Leite UHT Semidesnatado sem Lactosel, ingredientes: leite semidesnatado, estabilizante, citrado de sódio,monofosfato e difosfato de sódio , não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 200ml: 9g de carboidrato, 6g de proteína e 2,4g de gorduras totais, esterilizado, embalagem tetra pak de 1L, original do fabricante, composta de 6 camadas de proteção, 1 de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, 1 de papel que dá resistência a embalagem, 1 de polietileno para dar aderência às camadas internas, 1 de alumínio para evitar a passagem de oxigênio, luz e microorganismos, e por fim 2 camadas de polietileno que evitam todo e qualquer contato do leite com os outros materiais internos da embalagem, deve constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: PIRACANJUBA	L	100,00	0,0000	4,35	435,00

Total do Fornecedor: 14.939,85

LOTE: 8

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

81	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, deverá ser obtido de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau, ou outros detritos vegetais, aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio, com umidade máxima de 3%, ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, aromatizantes, e não deve conter glúten, com valor nutricional para a porção de 100g de aproximadamente: 50,2 g de carboidrato, 19,2g de proteína e 12,7g de lipídio, acondicionado em embalagem de 400 grs aluminizada, ou metalizada ou plástica de polietileno leitoso, original do fabricante, com prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: APTI	PCT	80,00	0,0000	3,10	248,00
82	Amendoim, novo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente, de 500g a 1kg, produto inspecionado. - Marca: YOKI	KG	15,00	0,0000	4,29	64,35
83	Café granulado solúvel instantâneo, com selo da ABIC, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, não contendo glúten, acondicionado em embalagem aluminizada de 200g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AMIGO	PCT	40,00	0,0000	10,59	423,60

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 25/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 8

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

84	Chá, caixa com 15 unidades de 30g aproximadamente, diversos sabores, sem a presença de fungos e produtos estranhos ao mesmo. - Marca: MATE LEAO	UN	15,00	0,0000	4,29	64,35
85	Coco ralado,desidratado, não acrescido de açúcar, deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros, não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, deve ter aspecto de fragmentos soltos e de cor branco, parcialmente desengordurado, ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurado, desidratado com conservantes, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 23g de carboidrato, 7,2g de proteína e 64,9g de lipídio, acondicionado em embalagem aluminizada de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: APTI	PCT	10,00	0,0000	2,89	28,90
86	Colorífico vermelho, em pó, fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos e livre de umidade, ingredientes: farinha de milho, óleo de soja, sal e pasta de urucum, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de 500g, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. - Marca: INCAS	PCT	25,00	0,0000	3,49	87,25
87	Fermento Biológico, granulado, seco, instantâneo, composto de saccharomyces cerevisae, que é um agente de reidratação, acondicionado em embalagem aluminizada de 125g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Saúde - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: SAF INSTANT	UN	10,00	0,0000	4,30	43,00
88	Fermento Químico em pó, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentado-lhes o volume e a porosidade, contendo como ingrediente:amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 41,6g de carboidrato, 0g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem de 250g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE - Marca: ROYAL	PCT	18,00	0,0000	5,39	97,02

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 26/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 8

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

89	Gelatina em pó, sabores variados, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante, aromatizantes e corantes artificiais, não contendo glúten, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, composição nutricional na porção de 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína e 0g de gorduras totais, acondicionada em embalagem de 1 KG, original do fabricante, enriquecida com vitaminas C, D e E, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: APTI	KG	50,00	0,0000	9,59	479,50
90	Mel de Abelha, elaborado a partir do néctar de flores e/ou exudatos sacarínicos de plantas, isentos de substâncias estranhas, sujidades, parasitas e corretivos de acidez, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 78g de carboidrato, 0,2g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: SUL MEL	KG	15,00	0,0000	13,49	202,35
91	Melado, obtido do caldo de cana evaporado e concentrado até a consistência de xarope, com cor, odor, sabor e aspecto característicos, isento de sujidades, parasitos, larvas, conservantes químicos, aromatizantes artificiais, ingredientes: melado de cana, sacarose, glicose, acidulante ácido cítrico, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72,6g de carboidrato, 0,5g de proteína e 0,2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 900g, hermeticamente fechada, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura, Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: COELHO	UN	20,00	0,0000	7,20	144,00
92	Mucilon, sabores variados, com sabor natural, ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido,, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, vitaminas (B1, B6, B12, D, C, E, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico), fumarato ferroso e aromatizante vanilina, contendo glúten com valor nutricional para porção de 21g de aproximadamente: 18g de carboidrato, 1,2g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem aluminizada ou plástica de polietileno leitoso, de 500g ou em latas de 300g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Saúde. - Marca: NESTLE	LT	15,00	0,0000	5,99	89,85

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 27/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 8

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

93	Pó para Pudim, com leite, sabor variado, ingredientes: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, sal e aromatizante, não contendo glúten, composição nutricional de 25g: 21g de carboidrato, 1g de proteína e 1g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso de 01 kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: APTI	KG	35,00	0,0000	7,59	265,65
94	Farinha de Rosca, seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, ingredientes: farinha de trigo, água, sal e fermento, contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 73,6g de carboidrato, 11,4g de proteína e 7,7g de lipídio acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, de 1Kg, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: BOKITUS	KG	10,00	0,0000	6,99	69,90
95	agnoline, ingredientes: farinha azeite, ovos,sal, peito de frango e temperos, embalados em pacotes em perfeito estado de conservação, com peso liquido de 400 gr o pacote, registro no ministério da agricultura- serviço de inspeção federal { SIF} Serviço de Inspeção Estadual [SIE] - Marca: MI - MASSAS	PCT	60,00	0,0000	10,20	612,00

Total do Fornecedor: 2.919,72

LOTE: 9

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS KINE LTDA EPP (6091)

99	Pão Francês, com 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,4g de carboidrato, 9,3g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) - Marca: KATI PÃO	KG	300,00	0,0000	7,2098	2.162,93

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 28/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 9

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS KINE LTDA EPP (6091)

100	Pão Sovado para cachorro quente, tipo bisnaguinha, com aproximadamente 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,4g de carboidrato, 9,3g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registrono Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) - Marca: KATI PÃO	KG	100,00	0,0000	11,1707	1.117,07

Total do Fornecedor: 3.280,00

LOTE: 10

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

101	Açúcar de baunilha, ingredientes: açúcar refinado e aroma idêntico ao natural de baunilha, não contendo glúten, acondicionado em pote plástico resistente ou pacote plástico de polipropileno, com validade mínima na entrega de 4 meses. - Marca: APTI	PCT	20,00	0,0000	1,49	29,80
102	Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg, aspecto granuloso de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote. - Marca: MINASÇUCAR	PCT	60,00	0,0000	7,59	455,40
103	Açúcar mascavo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, com 1Kg, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 90,6% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar, livre de parasitos e de detritos animais ou vegetais, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses e lote estampados na embalagem. - Marca: SUL MEL	PCT	10,00	0,0000	6,29	62,90
104	Alho, novo, graúdo, de 1ª qualidade, sem réstia, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 100g, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: ALHOS CHAPECO	PCT	30,00	0,0000	2,59	77,70

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 29/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 10

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

105	Caldo de galinha, caixas de 114grs com 12 tabletes, ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, açúcar, alho, gordura de galinha, salsa, condimento, cisteína, carne de galinha, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corantes naturais. - Marca: APTI	UN	45,00	0,0000	2,10	94,50
106	Canela em ramos, sem a presença de fungos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 10 a 50g, sem a presença de sujidades ou produtos estranhos. - Marca: INCAS	PCT	20,00	0,0000	2,10	42,00
107	Cravo, sem a presença de fungos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 10 a 50g, sem a presença de sujidades ou produtos estranhos. - Marca: APTI	PCT	15,00	0,0000	3,50	52,50
108	Noz-Moscada, sem a presença de fungos ou substâncias estranhas ao produto, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno. - Marca: APTI	PCT	5,00	0,0000	2,78	13,90
109	Orégano, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, de 100gramas, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - Marca: APTI	PCT	20,00	0,0000	4,79	95,80
110	Salamoníaco, ingredientes: bicarbonato de amônio, não contendo glúten, acondicionado em embalagem de polipropileno, de 100 a 500g com registro no Ministério da Saúde. - Marca: APTI	PCT	13,00	0,0000	1,50	19,50
111	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por Kg de acordo com a Legislação Federal Específica, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: APOLO	KG	55,00	0,0000	1,30	71,50
112	Temperos naturais (salsa e cebolinha), novos, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, limpos, acondicionados em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 maço cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CANTU	UN	20,00	0,0000	1,59	31,80
113	Vinagre de Maçã, ingredientes: fermentado acético de maçã hidratada, sem aditivos essenciais, sem conservantes, não contendo glúten, com acidez mínima de 4%, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: KOLLER	FR	40,00	0,0000	1,99	79,60

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 30/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 10

COOPERATIVA PRODUCAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

114	Vinagre de Vinho Tinto, produto natural, fermentado, acético, simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, contém conservantes, não contendo glúten, livre de sujidades, material terroso, detritos animais e vegetais, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: KOLLER	UN	50,00	0,0000	2,89	144,50
122	Azeite de oliva 500ml - Marca: ANDORINHA	UN	10,00	0,0000	14,89	148,90
					Total do Fornecedor:	**1.420,30**
					Total Geral:	**54.947,90**

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Homologação do PL 58, PP 32-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2013 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 58/2013 Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Valdir Zanella, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 58/2013
b) Licitação Nr.: 32/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/12/2013
e) Objeto da Licitação registro de preço para aquisição de equipamentos de informática, destinado aos orgãos da Administração Pública.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2013 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 58/2013 Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 2/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INOVAÇÃO MATERIAIS P/ ESCRITORIO E INFORMATICA LT (8537)

2	Impressora multifuncional laser monocromática com as seguintes características: - Velocidade mínima de impressão de 40 PPM em tamanho A4 - Impressão duplex automática; - Bandeja de entrada padrão com capacidade para 250 folhas, com suportes aos seguintes tamanhos Carta, Ofício, Carta, A6, B5, A4 (ISO / JIS), A5, A5 (Edge Long), B6 ??(ISO), Executive e peso de 60 a 163 gm² - Resolução mínima de cópia/impresão 1200x1200dpi; - zoom de 25% a 400%; - Velocidade do clock processador de 400 MHZ - Memória mínima de 64 MB - PDL/Emulações: suporte a PCL6 / BR-Script 3 / IBM Proprinter / Epson FX - Fontes: 66 Fontes escaláveis PCL/KPDL, 13 código de barras, 12 Fonte Bitmap; - Conectividade: Interface de Rede Padrão 10/100 Base TX, Wireless 802.11b/g/n, USB 2.0. - Ciclo de impressão mínimo de 50.000 páginas/mês; - Drivers de impressão compatíveis com Microsoft Windows. - Durabilidade dos Consumíveis:cartucho de toner com capacidade para 12.000 páginas medidos em conformidade com a ISO 19752. - Garantia mínima de 1 (um) ano (?) - deverá acompanhar junto com a impressora 04 Cartucho de toner, preto compatível com a impressora que compõe o presente item, com rendimento mínimo de 12.000 páginas, medidos em conformidade com a ISO 19752, admitindo-se apenas cartuchos originais, assim considerados aqueles produzidos pelo próprio fabricante da impressora ou por empresa devidamente credenciada por este. - Marca: BROTHER 8712	UN	6,00	0,0000	1.948,00	11.688,00

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 32/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 58/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 3/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INOVAÇÃO MATERIAIS P/ ESCRITORIO E INFORMATICA LT (8537)

3	Copiadora, impressora, scanner e fax coloridos com as seguintes características: - Velocidade mínima de impressão de 33 PPM em preto e 15 PPM em cores -Alimentador automático de documentos. - Tamanho da gota de 4 picolitros. - Capacidade de saída de papel 30 folhas. - Bandeja de entrada padrão com capacidade para 100 folhas A4, com suportes aos seguintes tamanhos A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Oficio (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm) - Resolução mínima de impressão 5760x1440dpi; - Resolução máxima scanner 1200x2400, com profundidade de scanner de 48 bits. - Velocidade de escaneamento de 2.2 ms/linha (mono), 7.0 ms/linha (cor). - Conectividade: WiFi, USB 2.0. - Rendimento de impressão de até 4000 cópias em preto e 6500 páginas em cores com alta qualidade. - Drivers de impressão compatíveis com Microsoft Windows. - Kit inicial de tinta contendo 3 garrafas de tinta preta, 1 garrafa ciano, 1 garrafa magenta e 1 amarela. - Cabo USB incluso. - Garantia mínima de 2 (dois) anos ou 30000 páginas. obs: deverá acompanhar junto a impressora os seguintes suprimentos: 06- kit bottela de tinta preta original, 70 ml compatível com o equipamento citado acima. 12-kit bottela de tinta colorida 70 ml nas cores ciano, magenta e amarela original, compatível com o equipamento citado acima.(04 bottela de cada cor). - Marca: EPSON L55	UN	4,00	0,0000	1.250,00	5.000,00

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 32/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 58/2013
Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 4/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INOVAÇÃO MATERIAIS P/ ESCRITORIO E INFORMATICA LT (8537)

5	Projetor multimídia com as seguintes características mínimas: - Luminosidade de 2600 ANSI Lumens, - Resolução máxima da tela: UXGA 1600x1200 pontos4, resolução do painel: 1200X768 px. - Distancia focal: 1.47:1 até 1.77:1; - Lâmpada de mercúrio de alta pressão 210W; 3000H, 5000H,7000H - Contraste 2500:1, - Temperatura de operação de 0°C até 35°C, - Voltagem: AC 100-240V, AC, 2.9 até 1.2 AAC, 50 Hz/60 Hz - Nível de Ruído (Min/Max) 35/41dB, - Sistema de cor: NTSC3.58, PAL, SECAM, NTSC4.43, PAL-M, PAL-N; - Sinal de entrada de vídeo: NTSC, PAL, SECAM, 480/60i, 576/50i, 480/60p, 576/50p, 720/60p, 720/50p, 1080/60i, 1080/50i, 1080/60p, 1080/50p; - Conector de entrada RGB/Y PB PR: Mini D-Sub 15-pinos (fêmea)Conector de entrada de áudio: miniconector estéreo (compartilhado com ENTRADA DE VÍDEO); - Conector de entrada HDMI: HDMI 19-pinos, com suporte a HDCPConector de entrada de áudio: HDMI com suporte de áudio; - Itens que acompanham o produto: Controle remoto, Bateria ou pilha para o controle:, cabo de alimentação AC (1), Manual de Instrução (CD-ROM) (1), Manual de referência rápida (1), cabo Mini D-sub 15-pinos (1); - Garantia de 1 ano para o projetor. (Modelo de Referência NEC V300X, Sony VPL-DX120). - Marca: NEC VE 282BX	UN	5,00	0,0000	1.530,00	7.650,00

Total do Fornecedor: 24.338,00

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2013 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 58/2013 Data do Processo: 04/12/2013

Folha: 5/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MB CATARINENSE LTDA-ME (9585)

1	Notebook com tela de 15.6 polegadas devendo possuir os seguintes itens ou superiores: - Processador Intel® Core™ i5-3230M Processor (3M Cache, 2.6 GHz) - Sistema Operacional Windows® 7 Professional (64-bit) Original com etiqueta de autenticidade. - Memória 6GB Dual-Channel DDR3 1600MHz SDRAM - Mobile Intel® HM77 Express Chipset ou Intel® HM76 Express Chipset - Wireless Network 802.11b/g/n Wi-Fi - Disco rídigo de 500GB 5400 rpm 2.5 SATA - Network 10/100/1000 Gigabit Ethernet LAN (RJ-45 port) - Display 15.6 (1366×768 pixels) HD Active Matrix TFT Color LCD - Intel® HD 4000 DDR3 SDRAM Compartilhado - Optical Drive 8x DVD-Super Multi Double-Layer Drive - Portas Externas 3 USB 2.0, 1 HDMI, 1 VGA 1 RJ45 - Headphone/Speaker/Line-Out - Multi-gesture Touchpad - Leitor de cartão Multi-in-1 Digital Media Card Reader (Memory Stick, Memory Stick Pro, Multi Media Card, Secure Digital, xD-Picture Card) - High-Definition Audio com Auto falantes embutidos - Webcam Crystal Eye HD Webcam (1280 x 720) e microfone embutidos - Bateria 6-Celulas Lithium Ion (4400 mAh) - Garantia mínima de 2 (dois) anos (Material: ?) - Modelo de referencia Acer Aspire E1-571-6854. - Marca: GATEWAY NE 56R22B	UN	25,00	0,0000	1.960,00	49.000,00

Total do Fornecedor: 49.000,00

Total Geral: 73.338,00

Ipumirim, 20 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Homologação do PL 60, Dl 16-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 16/2013 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 60/2013 Data do Processo: 11/12/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Valdir Zanella, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 60/2013
b) Licitação Nr.: 16/2013-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/12/2013
e) Objeto da Licitação aluguel de imóvel para abrigar a Sede do Conselho Tutelar do Municipio de Ipumirim, para o exercício de 2014.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANGELINA TOMASONI BALDISSARELLI (9596)						
1	aluguel de imóvel para abrigar a Sede do Conselho Tutelar do Municipio de Ipumirim.	UN	12,00	0,0000	660,00	7.920,00
					Total do Fornecedor:	**7.920,00**
					Total Geral:	**7.920,00**

Ipumirim, 11 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Homologação do PL 61, Dl 17-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2013 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 61/2013 Data do Processo: 13/12/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Valdir Zanella, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 61/2013
b) Licitação Nr.: 17/2013-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/12/2013
e) Objeto da Licitação contratação de empresa para elaboração de Projeto Técnico de Engenharia Rodoviária, para execução de Pavimentação Asfaltica nas Ruas João Pedro Haas, parte das Ruas Juscelino Kubichek, Rua Celso Ramos e Rua Frei Jordão.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ASSTECA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA (8757)						
2	elaboração de Projeto Técnico de Engenharia Rodoviária, para execução de Pavimentação Asfaltica nas Ruas João Pedro Haas, parte das Ruas Juscelino Kubichek, Rua Celso Ramos e Rua Frei Jordão.	SER	1,00	0,0000	15.000,00	15.000,00
					Total do Fornecedor:	**15.000,00**
					Total Geral:	**15.000,00**

Ipumirim, 13 de Dezembro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Contrato Nº 26/2013/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 26/2013

Objeto: Contratação de Serviços Médicos especializados na área de clínica geral, devido a ausência da profissional médica Andressa Morales Rodrigues, cuja está de atestado médico e sem previsão de retorno, sendo assim, houve a necessidade da contratação de outro profissional para suprir as necessidades da Secretaria.

Valor: R$ 7.900,00 (Sete Mil Novecentos Reais)

Assinatura: 16/12/2013 Vigência: 31/12/2013

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: GERSON LUIS MEIRELLES PEREIRA, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, Bairro CENTRO, cidade de Ipumirim-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 485.425.470-04.

Extrato de Contrato Nº 27/2013/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 27/2013

Objeto: contratação de serviços médicos especializados na área de clínica geral, em função do período de férias dos profissionais de saúde Drª Telma Batista Tavela e Drº Rodrigo Rossato, num período de 30 (trinta) dias, para atendimento a população do Município na Unidade Básica de Saúde.

Valor: R$ 15,00 (Quinze Reais)

Assinatura: 17/12/2013 Vigência: 17/01/2014

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: GM CLINICA MÉDICA S/S LTDA, situada na AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA 01 SALA, Bairro CENTRO, cidade de Balneário Camboriú-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.896.870/0001-56.

Edital Nº 016

PUBLICA O RESULTADO DA ENTREVISTA DOS CONCORRENTES AO CARGO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2013.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, Senhor Valdir Zanella, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o resultado da entrevista dos concorrentes ao cargo do Processo Seletivo nº 003/2013, destinado à seleção pública simplificada para formação de banco de potencial para contratação por tempo determinado de auxiliar de creche.

I – CONCORRÊNCIA GERAL:

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE			
Nº de Ordem	Identificação do (a) candidato (a)	Nº Insc.	Pontuação da Entrevista
01	Adriane Fátima Rech	12	463 pontos
02	Amanda Aparecida Seghetto	08	718 pontos
03	Ana Paula Grave	09	650 pontos
04	Andressa Benelli	50	AUSENTE
05	Angelica Cristina Schutz	49	687 pontos
06	Angélica Priscila Silvestre	17	693 pontos
07	Cleci da Rosa	05	698 pontos
08	Cristiane Aparecida Gonçalves	23	660 pontos
09	Cristiane Rodrigues Galvão de Tomin	56	708 pontos
10	Daiane Letícia Silvestre	10	697 pontos
11	Daniela Rosana Kochenborger	31	654 pontos
12	Danieli Florinda Vortmann	19	702 pontos
13	Ediane Hoffmann	51	686 pontos
14	Elizandra Cristina Haboski	11	685 pontos
15	Eluana Schwertz	42	718 pontos
16	Franciele Hann Pottratz Kleemann	47	667 pontos
17	Franciele Hengen Benini	06	720 pontos
18	Gabriela Luiza Schrammel	22	657 pontos
19	Gabriela Marques	21	639 pontos
20	Gecieli Gonçalves	35	592 pontos
21	Geni Johann	45	640 pontos
22	Jania Raimundi de Mello	39	677 pontos
23	Jessica Malena Ribeiro Machado	46	AUSENTE
24	Juciane Raimundi	34	686 pontos
25	Juciane Salete Soares	53	691pontos
26	Keila Daniela Gonçalves	55	644 pontos
27	Laís Franzon	54	692 pontos
28	Lisandra Biffi	13	708 pontos
29	Liziane Schafer	37	697 pontos
30	Lorinete Rahmeier	52	587 pontos
31	Luana Hoffmann	43	AUSENTE
32	Luciane Andrin	14	AUSENTE
33	Luciane Petry	03	661pontos
34	Lucimara Marchesi	01	718 pontos
35	Márcia Muller	44	633 pontos
36	Marici Venancio Novello	28	709 pontos
37	Marília Franciela Farina	40	707 pontos
38	Marinês Fatima Marques	16	713 pontos
39	Mirian Catia Fister	07	720 pontos
40	Monia Karina Lang	25	699 pontos
41	Morgana Cason Weimer	26	711 pontos
42	Naíza Elizete Haefliger	20	720 pontos
43	Patrícia Regina Maziero	38	609 pontos
44	Raquel Evangelista	36	720 pontos
45	Rosane Patzlaff Eisenhardt	24	692 pontos
46	Roselene Carla Hoffmann Koch	32	718 pontos
47	Rosimar Ferrazzo	15	720 pontos
48	Salete Somariva	27	634 pontos
49	Sheila Spricigo	41	718 pontos
50	Silvane Chiotti	33	662 pontos
51	Silvia Regina Zanluchi	18	674 pontos
52	Solange Cason	30	687pontos
53	Tatiana Aparecida dos Santos	48	703 pontos
54	Tiara Conte	04	720 pontos
55	Viviane Perosin	29	719 pontos

Ipumirim/SC, em 23 de dezembro de 2013.
VALDIR ZANELLA
PREFEITO

Irineópolis

Prefeitura

Decreto Nº 2541/2013

Decreto nº 2.541/2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1663 de 19 de dezembro de 2012, conforme art.13,

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 17.381,26 (Dezessete mil trezentos e oitenta e um mil reais e vinte e seis centavos).

02 - PODER EXECUTIVO			
02.05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.00.00.00.00.0194 (40)	Aplicações Diretas	R$	8.633,17
3.3.90.00.00.00.00.0194 (46)	Aplicações Diretas	R$	8.748,09
T O T A L R$ 17.381,26			

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada que tem previsão de dispêndio no exercício do valor atribuído.

02 - PODER EXECUTIVO			
02.05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.00.00.00.00.0193 (39)	Aplicações Diretas	R$	17.381,26
T O T A L R$ 17.381,26			

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 23 de dezembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatorio 23/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2013

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de janeiro de 2014, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 9.666/93, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de ecografia durante o exercício de 2014. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 18 de dezembro de 2013.
GISELI KEMPINSKI
Gestora do FMS.

Extrato de Contrato 175/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 175/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Jair Muller

Objeto: A presente contratação tem por objeto a locação de um imóvel, de propriedade do locador, sendo uma sala comercial com área de 70 m2, sito à Rua Paraná n.º 676, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, e devidamente matriculado sob o n.º 12.197, no Ofício do Registro de Imóveis de Porto União - SC. A locação do referido imóvel é para funcionamento do Conselho Tutelar de Irineópolis.
Valor: R$ 6.153,00 (seis mil cento e cinqüenta três reais)
Vigência: 01.01.2014 a 31.12.2014
Base Legal - Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Ata de Rp Nº 022/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2013
Contratante - Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
PROMITENTE FORNECEDORA - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Objeto - Aquisição de materiais médico hospitalares para manutenção das atividades desenvolvidas na secretaria municipal de saúde, com entrega parcelada, para o periodo de 12 meses.
Valor - R$ R$ 26,181,89 (Vinte e seis mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)
Vigência - 12/12/2013 a 10/12/2014.
Base Legal - Processo Licitatório nº 20/2013 - Pregão Presencial nº 11/2013
Lei nº 8.666/93 consolidada.

GISELI KEMPINSKI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Ata de Rp Nº 023/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2013
Contratante - Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
PROMITENTE FORNECEDORA - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto - Aquisição de materiais médico hospitalares para manutenção das atividades desenvolvidas na secretaria municipal de saúde, com entrega parcelada, para o período de 12 meses.
Valor - R$ R$ 24.310,03 (Vinte e quatro mil, trezentos e dez reais e três centavos)
Vigência - 12/12/2013 a 10/12/2014.
Base Legal - Processo Licitatório nº 20/2013 - Pregão Presencial nº 11/2013
Lei nº 8.666/93 consolidada.

GISELI KEMPINSKI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Ata de Julgamento das Propostas PL 020/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS CNPJ: 06.089.125/0001-16 AVENIDA 22 DE JULHO, 1070 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2013 - PR Processo Administrativo: 21/2013 Processo de Licitação: 20/2013 Data do Processo: 27/11/2013

Folha: 1/5

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERIODO DE 12 MESES.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 20/2013 (Sequência: 1)

Ao(s) 11 de Dezembro de 2013, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 07/2013, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 20/2013, Licitação nº 11/2013 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 20/2013, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2013, a Sr. José Osnir Cardoso - Pregoeiro, Sr. Lucio Flavio Lima, e Sra. Chaiane Hedivig Boruch e Cicera Angelica de Souza Costa - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2013. Sr. Luiz Carlos da Rosa, representante da empresa Cointer Material Medico Hospitalar Ltda.; Sr. Ramon Francisco Andrade, representante da empresa Metromed Comercial de Material Medico Ltda.; Sr. Fabio Elias Leal, representante da empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.; Sr. London Gilberto Freire, representante da empresa Dimaci Material Cirurgico Ltda.; Sr. Wilmar Cezar Zanchet representante da empresa Cirurgica Santa Cruz Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. e Sr. Elton Rodrigues Borges, representante da empresa Plasmedic Comercio de Materiais para Uso Medico e Laboratorial Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. A empresa Cirurgica JAW Comercio de Material Medico Hospitalar Ltda., encaminhou seus envelopes através da Transportadora Michels, conforme Declaração de envio nº 204/13, de acordo com comprovante em anexo. A empresa Produvale Produtos Hospitalares Ltda. EPP, entregou seus envelopes no dia anterior a licitação. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame: Cointer Material Medico Hospitalar Ltda.; Metromed Comercial de Material Medico Ltda.; Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.; Dimaci Material Cirurgico Ltda.; Cirurgica Santa Cruz Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.; Plasmedic Comercio de Materiais para Uso Medico e Laboratorial Ltda.; Cirurgica JAW Comercio de Material Medico Hospitalar Ltda. e Produvale Produtos Hospitalares Ltda. EPP., as quais seguem classificadas para a fase de lance e julgamento das propostas. Sr. Ramon Francisco Andrade, representante da empresa Metromed Comercial de Material Medico Ltda., pediu a desclassificação do item 98, por cotar diferente do exigido no edital e do item 141 por cotar preço errado. Sr. Elton Rodrigues Borges, representante da empresa Plasmedic Comercio de Materiais para Uso Medico e Laboratorial Ltda., pediu a desclassificação do item 17, por cotar preço muito abaixo, sendo inexeqüível. A empresa Produvale, através de via telefônica, pediu a desistência do item 83, por não atender as especificações exigidas no edital. O Sr. Fabio Elias Leal, representante da empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda., pede a desclassificação do item 32, por ser inexeqüível; do item 35, pois a marca cotada esta em desacordo com o produto solicitado e do item 144, a quantidade esta errada. O Fornecedor PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA é ex-vencedor do Item 9 do Processo 20/2013, o novo vencedor é: PLASMEDIC COM. DE MAT. USO MEDICO E LABORATORIAL L, pelo motivo: empresa vencedora não possui AFE de medicamentos. O Sr. London Gilberto Freire, representante da empresa Dimaci Material Cirurgico Ltda., pede a desclassificação do item 167, preço cotado errado, em descaordo com o edital. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Participante: 6001 - METROMED - COMERCIO MATERIAIS MEDICO HOSPIT. LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO 1,5MM	UN	1.000,00	Biosani	0,0000	0,64	640,00
11	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UN	8.000,00	Embramac	0,0000	0,039	312,00
12	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	UN	5.000,00	Embramac	0,0000	0,045	225,00
14	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	UN	10.000,00	Embramac	0,0000	0,039	390,00
15	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7	UN	3.000,00	Embramac	0,0000	0,04	120,00
23	APARELHO COMPLETO PARA INALAÇÃO ADULTO COM CACHIMBO, MASCARA, EXTENSÃO, 220V	UN	15,00	Daru	0,0000	108,75	1.631,25
25	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 3 M X 8 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	500,00	Biotextil	0,0000	2,48	1.240,00
28	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 3 M X 15 CM - PACOTE COM 12 UNIDAD	PCT	300,00	Biotextil	0,0000	4,67	1.401,00
34	BOLSA MOCHILA SAMU MEDICAMENTOS 717 VERDE FIBRA RESGATE	UN	1,00	Fibra	0,0000	148,77	148,77
36	CABO DE BISTURI 15	UN	5,00	ABC	0,0000	4,90	24,50
37	CABO DE BISTURI 23	UN	5,00	ABC	0,0000	4,90	24,50
45	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UN	50,00	Biosani	0,0000	0,69	34,50
58	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - PACOTE COM 500 UNI - 13 FIOS	PCT	1.000,00	Gazetex	0,0000	7,19	7.190,00
61	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO	UN	500,00	Biosani	0,0000	0,60	300,00
68	ESFIGMOMANOMNETRO INFANTIL COM VELCRO	UN	10,00	Premium	0,0000	44,99	449,90
76	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON C/24 UNIDADES	CX	10,00	Procare	0,0000	18,23	182,30
89	INCENTIVADOR RESPIRATORIO	UN	4,00	NSR	0,0000	19,10	76,40
111	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UN	100,00	MD	0,0000	10,21	1.021,00
112	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UN	50,00	MD	0,0000	10,30	515,00
116	MULETA CANADENSE FIXA 312X500	PAR	3,00	Mecur	0,0000	67,40	202,20
117	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPOS	UN	4,00		0,0000	320,00	1.280,00
118	OTOSCÓPIO	UN	8,00	MD	0,0000	189,90	1.519,20
123	PERA DE BORRACHA PARA ECG (ADULTO)	UN	24,00	Mikatos	0,0000	2,40	57,60
124	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO RETA 12CM	UN	5,00	ABC	0,0000	5,86	29,30
125	PINÇA ANATÔMICA RETA 12CM	UN	5,00	ABC	0,0000	4,99	24,95
129	PINÇA MIXTER BABY 14 CM	UN	5,00	ABC	0,0000	26,10	130,50
135	REFIL SABONETE BICO DE SILICONE 800 ML	UN	50,00	Wirath	0,0000	6,90	345,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2013 - PR

Processo Administrativo: 21/2013
Processo de Licitação: 20/2013
Data do Processo: 27/11/2013

Folha: 2/5

Participante: 6001 - METROMED - COMERCIO MATERIAIS MEDICO HOSPIT. LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
136	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO EMBALAGEM COM 05 LITROS	GL	10,00	Wirath	0,0000	14,50	145,00
138	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL 2000ML	UN	500,00	Mark Med	0,0000	0,38	190,00
140	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 200 LITROS COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO COM 100 UNIDADES	PCT	10,00	Rava	0,0000	37,67	376,70
142	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 60 LITROS COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO COM 100 UNIDADES	PCT	40,00	Rava	0,0000	12,83	513,20
152	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA	UN	5.000,00	Embramac	0,0000	0,20	1.000,00
153	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SEM AGULHA	UN	300,00	RM Desc	0,0000	0,29	87,00
154	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML SEM AGULHA	UN	5.000,00	Embramac	0,0000	0,09	450,00
155	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA	UN	10.000,00	Embramac	0,0000	0,10	1.000,00
156	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UN	50,00	Biosani	0,0000	0,29	14,50
157	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 06	UN	300,00	Biosani	0,0000	0,31	93,00
159	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	50,00	Biosani	0,0000	0,33	16,50
160	SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 12	UN	200,00	Biosani	0,0000	0,34	68,00
161	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	100,00	Biosani	0,0000	0,36	36,00
162	SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 16	UN	100,00	Biosani	0,0000	0,39	39,00
168	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 - LONGA	UN	50,00	Biosani	0,0000	0,40	20,00
169	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 - LONGA	UN	50,00	Biosani	0,0000	0,47	23,50
170	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 - LONGA	UN	100,00	Biosani	0,0000	0,49	49,00
171	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 - LONGA	UN	100,00	Biosani	0,0000	0,57	57,00
173	SONDA RETAL Nº 24	UN	50,00	Biosani	0,0000	0,56	28,00
174	SANDA RETAL Nº 26	UN	50,00	Biosani	0,0000	0,62	31,00
175	SONDA RETAL Nº 30	UN	50,00	Biosani	0,0000	0,73	36,50
176	SONDA URETRAL Nº 6	UN	500,00	Biosani	0,0000	0,289	144,50
177	SONDA URETRAL Nº 08	UN	3.000,00	Biosani	0,0000	0,295	885,00
178	SONDA URETRAL Nº 10	UN	500,00	Biosani	0,0000	0,32	160,00
179	SONDA URETRAL Nº 12	UN	500,00	Biosani	0,0000	0,34	170,00
180	SONDA URETRAL Nº 14	UN	100,00	Biosani	0,0000	0,37	37,00
185	TALA DE PAPELAO G	UN	50,00	Marimar	0,0000	2,07	103,50
187	TALA DE PAPELAO P	UN	50,00	Marimar	0,0000	1,40	70,00
188	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	20,00	MD	0,0000	7,19	143,80
189	TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA COM CABO EXTENSOR	UN	6,00	J. Prolab	0,0000	39,15	234,90
191	TESOURA METZBAUM CURVA 12 CM	UN	5,00	ABC	0,0000	13,49	67,45
192	TESOURA METZBAUM RETA 12 CM	UN	5,00	ABC	0,0000	13,49	67,45
193	TESOURA SPENCER 12 CM	UN	5,00	ABC	0,0000	16,12	80,60
194	TORNOZELEIRA/CANALEIRA 01 KG	PAR	2,00	ISP	0,0000	24,36	48,72
195	TORNOZELEIRA EMBORRACHADA C/ 2 KG	PAR	2,00	ISP	0,0000	28,56	57,12
196	TORNOZELEIRA EMBORRACHADA C/ 3 KG	PAR	2,00	ISP	0,0000	41,32	82,64
197	TORNOZELEIRA/CANALEIRA 500 GR	PAR	2,00	ISP	0,0000	20,22	40,44

Total do Participante ——> 26.181,89

Participante: 6333 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 3 PARA INSULINA	UN	12.000,00	Med Goldman	0,0000	0,08	960,00
17	ÁLCOOL 70% COM 1000 ML	FR	200,00	Flop`s	0,0000	3,28	656,00
18	ALCOOL GEL 70% COM 1000 ML	FR	40,00	Cinord Sudeste	0,0000	6,89	275,60
22	ANDADOR ARTICULADO EM ALUMINIO 702/704	UN	2,00	AG	0,0000	86,02	172,04
27	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 3 M X 12 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	500,00	Andreoni Textil	0,0000	3,73	1.865,00
30	BANDEJA INOX RETANGULAR 37X27X4	UN	1,00	Fami/Luminox	0,0000	102,66	102,66
31	BANDEJA INOX RETANGULAR 42X30X4	UN	1,00	Fami/Luminox	0,0000	102,66	102,66
38	CABO PARA TENS UNIVERSAL - PAR	UN	10,00	Carci	0,0000	38,62	386,20
40	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO 864 X 1299 ATÉ 72KG	UN	4,00	Prolife	0,0000	136,20	544,80
41	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO 18X08X03 EM AÇO INOX CANTO ARREDONDADOS	UN	10,00	Fami/Luminox	0,0000	32,77	327,70
44	CANETA CLINICA TIPO LANTERNA	UN	10,00	Glicomed-Accu	0,0000	11,47	114,70
48	COLAR CERVICAL M	UN	3,00	Marimar	0,0000	18,96	56,88
49	COLAR CERVICAL NEONATAL	UN	2,00	Marimar	0,0000	17,39	34,78
50	COLAR CERVICAL P	UN	5,00	Marimar	0,0000	16,89	84,45
51	COLAR CERVICAL PEDIATRICO	UN	2,00	Marimar	0,0000	17,45	34,90
54	COLETOR PARA PERFUROCORTANTE 07 LITROS - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	30,00	Emballaire	0,0000	16,30	489,00
55	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS - CX COM 10 UNIDADES	CX	30,00	Emballaire	0,0000	22,70	681,00
56	COLETOR URINÁRIO DE PERNA 750ML	UN	100,00	Medsonda	0,0000	15,77	1.577,00
59	COMPRESSA DE GAZE DE VISCOSE ESTÉRIL 7,5X7,5 13 FIOS - COM 05 UNIDADES	PCT	1.000,00	Medi House	0,0000	0,36	360,00
62	ELETRODO ADESIVO 5X5 COM 4 UNIDADE	PCT	30,00	Valutrode	0,0000	27,24	817,20
64	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UN	1.000,00	Biosani	0,0000	0,89	890,00
65	ESCADA 02 DEGRAUS EM AÇO 40X34X40CM	UN	5,00	Marcos Moveis	0,0000	44,94	224,70
75	FIO DE SUTURA 2.0 NYLON C/24 UNIDADES	CX	10,00	Lamedid-Solidc	0,0000	18,20	182,00
78	FIO DE SUTURA 5.0 NYLON C/ 24 UNIDADES	CX	10,00	Lamedid-Solidc	0,0000	18,23	182,30
88	GEL PARA ECG COM 5 LITROS	GL	5,00	Caithec-Dentall	0,0000	13,15	65,75
91	INFUSOR 4 VIAS COM CLAMP	UN	100,00	Biosani	0,0000	1,26	126,00
92	LÂMINA FOSCA 26 X 76 - CAIXA COM 50 UNI	CX	50,00	Global Trade	0,0000	2,49	124,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2013 - PR

Processo Administrativo: 21/2013
Processo de Licitação: 20/2013
Data do Processo: 27/11/2013

Folha: 3/5

Participante: 6333 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
98	LIXEIRA PLÁSTICA 13 LT COM PEDAL COR BRANCA	UN	20,00	Plasvale	0,0000	35,84	716,80
109	MANÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UN	2,00	Unitec	0,0000	114,70	229,40
110	MANTA TERMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40	UN	50,00	Marimar	0,0000	10,03	501,50
113	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO - ADULTO	UN	40,00	Nevoni	0,0000	3,26	130,40
114	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO - INFANTIL	UN	40,00	Nevoni	0,0000	3,18	127,20
115	MULETA AXILAR EM ALUMINIO COM REGULAGEM DE ALTURA - TAMANHO MÉDIO	PAR	3,00	Carci	0,0000	67,02	201,06
121	PAPEL KRAFT 60CM DE LARGURA - ROLO COM 15 KG	RL	20,00	Dumar	0,0000	39,99	799,80
122	PAPEL TOALHA BRANCO 20 X 22,5CM COM 1.000 FOLHAS	PCT	500,00	Damas Pel	0,0000	5,49	2.745,00
127	PINÇA KELLY CURVA 12 CM	UN	5,00	Abc	0,0000	13,00	65,00
128	PINÇA KELLY RETA 12 CM	UN	5,00	Abc	0,0000	13,37	66,85
130	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12CM	UN	5,00	Abc	0,0000	12,38	61,90
131	PORTA LAMINA EM PLASTICO INDIVIDUAL	UN	200,00	Adlin	0,0000	0,50	100,00
132	REANIMADOR MANUAL ADULTO COM MASCARA	UN	2,00	MD Healthcare	0,0000	140,00	280,00
133	REANIMADOR MANUAL NEONATAL COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO	UN	1,00	MD Healthcare	0,0000	140,00	140,00
134	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO	UN	1,00	MD Healthcare	0,0000	140,00	140,00
137	SABONETEIRA 800 ML	UN	20,00	Premisse	0,0000	14,29	285,80
139	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LITROS COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO COM 100 UNIDADES	PCT	10,00	Nekplast	0,0000	21,51	215,10
141	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 40 LITROS COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO COM 100 UNIDADES	PCT	70,00	Nekplast	0,0000	11,55	808,50
143	SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS COM 100 UNIDADES	PCT	10,00	Sacoplast	0,0000	22,00	220,00
146	SCALP Nº 19 RÍGIDO	UN	150,00	Lamedid-Solidc	0,0000	0,139	20,85
147	SCALP Nº 21	UN	150,00	Lamedid-Solidc	0,0000	0,139	20,85
148	SCALP Nº 23	UN	500,00	Lamedid-Solidc	0,0000	0,139	69,50
149	SCALP Nº 25	UN	500,00	Lamedid-Solidc	0,0000	0,139	69,50
150	SCALP Nº 27	UN	300,00	Lamedid-Solidc	0,0000	0,139	41,70
151	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML PARA INSULINA SEM AGULHA	UN	20.000,00	SR	0,0000	0,139	2.780,00
158	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UN	300,00	Biosani	0,0000	0,31	93,00
163	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10	UN	50,00	Lamedid-Solidc	0,0000	2,46	123,00
164	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UN	150,00	Lamedid-Solidc	0,0000	1,95	292,50
165	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UN	100,00	Lamedid-Solidc	0,0000	1,94	194,00
167	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 SILICONADA	UN	50,00	MD	0,0000	17,20	860,00
172	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 - LONGA	UN	100,00	Biosani	0,0000	0,64	64,00
183	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	UN	15,00	Premisse	0,0000	21,94	329,10
190	TESOURA MAYO RETA 12 CM	UN	5,00	Abc	0,0000	15,98	79,90

Total do Participante ——> 24.310,03

Participante: 6495 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
24	APLICADOR DE CREME VAGINAL	UN	3.000,00	LUBRIGEL	0,0000	0,40	1.200,00
93	LÂMINA PARA BISTURI RETA Nº 15 COM 100 UNIDADES	CX	2,00	LABOR	0,0000	15,00	30,00
94	LÂMINA PARA BISTURI RETA Nº 23 COM 100 UNIDADES	CX	2,00	LABOR	0,0000	15,00	30,00
126	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL 15 CM	UN	50,00	KOLPLAST	0,0000	0,75	37,50
181	STOPPER C/500 UNIDADES	CX	15,00	LABOR	0,0000	9,80	147,00

Total do Participante ——> 1.444,50

Participante: 6622 - COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
35	BOLSA PARA COLOSTOMIA 19X64MM TRANSPARENTE	UN	300,00	CONVATEC	0,0000	9,30	2.790,00
83	FITA PARA GLICEMIA APARELHO OPTIUM	UN	24.000,00	OPTIUM ABBOTT	0,0000	1,10	26.400,00

Total do Participante ——> 29.190,00

Participante: 6921 - DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
19	ALGODÃO HIDRÓFILO - ROLO COM 500 GR	RL	200,00	NEVOA	0,0000	7,00	1.400,00
20	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA RETA 500 ML	UN	50,00	J PROLAB	0,0000	2,00	100,00
21	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE RETA 500 ML	UN	50,00	J PROLAB	0,0000	1,98	99,00
33	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO 2000ML	UN	400,00	MED URINE	0,0000	2,49	996,00
67	ESFIGMOMANOMNETRO ADULTO COM VELCRO	UN	10,00	SOLIDOR	0,0000	40,00	400,00
69	ESPARADRAPO 4,5CMX12MM COM 10 METROS E CAPA PROTETORA	RL	200,00	MISSNER	0,0000	4,20	840,00
90	INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP	UN	500,00	DESCARPACK	0,0000	0,49	245,00
99	LUVA ESTÉRIL Nº 07	PAR	100,00	SANRO	0,0000	0,80	80,00
100	LUVA ESTERIL Nº 08	PAR	100,00	SANRO	0,0000	0,80	80,00
101	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	100,00	SANRO	0,0000	0,80	80,00
102	LUVA ESTERIL Nº 7,5	PAR	100,00	SANRO	0,0000	0,80	80,00
103	LUVA ESTERIL Nº 8,5	PAR	100,00	SANRO	0,0000	0,80	80,00
105	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200,00	DESCARPACK	0,0000	11,79	2.358,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2013 - PR

Processo Administrativo: 21/2013
Processo de Licitação: 20/2013
Data do Processo: 27/11/2013

Folha: 4/5

Participante: 6921 - DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
107	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200,00	DESCARPACK	0,0000	11,79	2.358,00
166	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UN	50,00	MED FOLEY	0,0000	2,00	100,00

Total do Participante ——> 9.296,00

Participante: 7111 - PLASMEDIC COM. DE MAT. USO MEDICO E LABORATORIAL L

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100,00	THEOTO	0,0000	2,09	209,00
2	ABOCATH N.º 14	UN	300,00	SOLIDOR	0,0000	0,54	162,00
3	ABOCATH Nº 16	UN	300,00	SOLIDOR	0,0000	0,54	162,00
4	ABOCATH Nº 18	UN	300,00	SOLIDOR	0,0000	0,47	141,00
5	ABOCATH Nº. 20	UN	300,00	SOLIDOR	0,0000	0,47	141,00
6	ABOCATH Nº 22	UN	700,00	SOLIDOR	0,0000	0,47	329,00
7	ABOCATH Nº 24	UN	700,00	SOLIDOR	0,0000	0,54	378,00
9	AGUA OXIGENADA 1000 ML	FR	50,00	VIC PHARMA	0,0000	2,53	126,50
13	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UN	7.000,00	SOLIDOR	0,0000	0,039	273,00
16	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	UN	5.000,00	SOLIDOR	0,0000	0,04	200,00
26	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 3M X 10CM - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	200,00	UNITEX	0,0000	3,11	622,00
29	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 3MX20CM - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100,00	UNITEX	0,0000	6,23	623,00
63	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UN	1.000,00	MEDSONDA	0,0000	0,76	760,00
70	ESPÁTULA DE AYRES COM 100 UNIDADES	PCT	30,00	ESTILO	0,0000	3,79	113,70
71	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO	UN	1.000,00	KOLPLAST	0,0000	0,80	800,00
72	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO	UN	2.000,00	KOLPLAST	0,0000	0,66	1.320,00
73	ESTETOSCÓPIO COM MANGUEIRA SIMPLES	UN	20,00	SOLIDOR	0,0000	7,00	140,00
77	FIO DE SUTURA 4.0 NYLON C/24 UNIDADES	CX	10,00	PROCARE	0,0000	18,24	182,40
79	FITA ADESIVA BRANCA COM 16 X 50 METROS	RL	200,00	CIEX	0,0000	1,50	300,00
80	FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM COM 10 METROS C/ CAPA PROTETORA	RL	200,00	CIEX	0,0000	1,49	298,00
81	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5,0CM COM 10MT C/ CAPA PROTETORA	RL	200,00	CIEX	0,0000	2,89	578,00
82	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 MT	RL	50,00	CIEX	0,0000	2,30	115,00
87	GAZE 91MMX91MT 13 FIOS	RL	50,00	MEDPLUS	0,0000	20,00	1.000,00
96	LENÇOL DE PAPEL BRANCO DESCARTAVEL 70CM - ROLO COM 50 M	RL	400,00	CLEN	0,0000	3,92	1.568,00
104	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA P CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50,00	EMBRAMAC	0,0000	11,79	589,50
106	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300,00	EMBRAMAC	0,0000	11,79	3.537,00
108	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	40,00	LUPLAST	0,0000	4,62	184,80
119	OXIMETRO DE DEDO	UN	6,00	RD	0,0000	263,50	1.581,00
144	SACO PARA LIXO PRETO 40 LITROS COM 100 UNIDADES	PCT	100,00	EREPLAST	0,0000	10,92	1.092,00

Total do Participante ——> 17.525,90

Participante: 7320 - Cirúrgica Santa Cruz Com. de Prod. Hospitalar LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
66	ESCOVA CERVICAL	UN	2.000,00	Kolplast	0,0000	0,119	238,00
85	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	FR	50,00	Adlin	0,0000	4,02	201,00
120	PAPAGAIO EM INOX	UN	2,00	Fami-Ita	0,0000	53,24	106,48

Total do Participante ——> 545,48

Total Geral ————> 108.493,80

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS CNPJ: 06.089.125/0001-16 AVENIDA 22 DE JULHO, 1070 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2013 - PR Processo Administrativo: 21/2013 Processo de Licitação: 20/2013 Data do Processo: 27/11/2013
	Folha: 5/5

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irineópolis, 11 de Dezembro de 2013

COMISSÃO:

JOSÉ OSNIR CARDOSO - ..... - Pregoeiro(a)

LUCIO FLAVIO LIMA - ..... - EQUIPE DE APOIO

ROMULO ANTONIO AZAMBUJA - ..... - EQUIPE DE APOIO

CICERA ANGELICA DE SOUZA E COSTA - ..... - EQUIPE DE APOIO

CHAIANE HEDIVIG BORUCH - ..... - EQUIPE DE APOIO

NILDO JULIANO KRUGER - ..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ELTON RODRIGUES BORGES - ..... - Representante

WILMAR CEZAR ZANCHET - ..... - Representante

LONDON GILBERTO FREIRE - ..... - Representante

LUIZ CARLOS DA ROSA - ..... - Representante

FABIO ELIAS LEAL - ..... - Representante

RAMON FRANCISCO ANDRADE - ..... - Representante

Ata de Rp Nº 024/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013
Contratante - Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
PROMITENTE FORNECEDORA - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Objeto - Aquisição de materiais médico hospitalares para manutenção das atividades desenvolvidas na secretaria municipal de saúde, com entrega parcelada, para o período de 12 meses.
Valor - R$ 1.444,50 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência - 12/12/2013 a 10/12/2014.
Base Legal - Processo Licitatório nº 20/2013 - Pregão Presencial nº 11/2013
Lei nº 8.666/93 consolidada.

GISELI KEMPINSKI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Ata de Rp Nº 025/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013
Contratante - Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
PROMITENTE FORNECEDORA - COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA Objeto - Aquisição de materiais médico hospitalares para manutenção das atividades desenvolvidas na secretaria municipal de saúde, com entrega parcelada, para o período de 12 meses.
Valor - R$ 29.190,00 (Vinte e nove mil, cento e noventa reais).
Vigência - 12/12/2013 a 10/12/2014.
Base Legal - Processo Licitatório nº 20/2013 - Pregão Presencial nº 11/2013
Lei nº 8.666/93 consolidada.

GISELI KEMPINSKI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Ata de Rp Nº 026/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2013
Contratante - Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
PROMITENTE FORNECEDORA - DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA

Objeto - Aquisição de materiais médico hospitalares para manutenção das atividades desenvolvidas na secretaria municipal de saúde, com entrega parcelada, para o período de 12 meses.
Valor - R$ 9.296,00 (Nove mil, duzentos e noventa e seis reais)
Vigência - 12/12/2013 a 10/12/2014.
Base Legal - Processo Licitatório nº 20/2013 - Pregão Presencial nº 11/2013
Lei nº 8.666/93 consolidada.

GISELI KEMPINSKI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Ata de Rp Nº 027/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013
Contratante - Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
PROMITENTE FORNECEDORA - PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA - ME

Objeto - Aquisição de materiais médico hospitalares para manutenção das atividades desenvolvidas na secretaria municipal de saúde, com entrega parcelada, para o período de 12 meses.
Valor - R$ 17.525,90 (Dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).
Vigência - 12/12/2013 a 10/12/2014.
Base Legal - Processo Licitatório nº 20/2013 - Pregão Presencial nº 11/2013
Lei nº 8.666/93 consolidada.

GISELI KEMPINSKI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Ata de Rp Nº 028/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2013
Contratante - Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
PROMITENTE FORNECEDORA - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto - Aquisição de materiais médico hospitalares para manutenção das atividades desenvolvidas na secretaria municipal de saúde, com entrega parcelada, para o período de 12 meses.
Valor - R$ 545,48 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Vigência - 12/12/2013 a 10/12/2014.
Base Legal - Processo Licitatório nº 20/2013 - Pregão Presencial nº 11/2013
Lei nº 8.666/93 consolidada.

GISELI KEMPINSKI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Extrato de Homologação PL Nº 020/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013 - Registro de Preços
Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjucação das empresas: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA; PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA - ME; CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Irineópolis,12 de dezembro de 2013.
GISELI KEMPINSKI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Itapiranga

Prefeitura

Lei Complementar Municipal Nº 69, de 26 de Dezembro de 2013

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 69, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera Lei Complementar nº 51, de 16 de agosto de 2012 que institui a Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Itapiranga, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes artigos da Lei Complementar nº 51, de 16 de agosto de 2012 que institui a Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Itapiranga
Art. 11.
§ 1º

I – Rio Uruguai: nas áreas urbanas consolidadas, preservação de 15 metros;
II – demais rios e córregos: nas áreas urbanas consolidadas, preservação de 5 metros.

Art. 17.

I – quota de 4m² (quatro metros quadrados) por unidade de moradia, nunca menor que 30m² (trinta metros quadrados), podendo ser subdividida em no máximo 02 (duas) áreas;

Art. 21.

até 5 vagas, não é necessário ter vagas demarcadas.
de 6 até 25 vagas: 1 vaga;
de 25 a 50 vagas: 2 vagas;
de 51 a 75 vagas: 3 vagas;
de 76 a 100 vagas: 4 vagas;
de 101 a 150 vagas:5 vagas;
de 151 a 200 vagas:6 vagas;
de 201 a 300 vagas:7 vagas;
mais de 300 vagas: 8 vagas e mais uma para cada 100 (cem) vagas ou fração.

Art. 24.

Parágrafo único. REVOGADO

Art. 25. ...

II – REVOGADO

VII – REVOGADO

Art. 42.

II – o proprietário cederá ao Município, sem ônus para este, uma percentagem de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área à lotear, que correspondem as áreas destinadas à sistemas de circulação, à implantação de equipamento de infraestrutura urbana e comunitária, bem como à espaços livres de uso público, salvo loteamentos destinados ao uso industrial cujos lotes forem maiores que 1.000m² (um mil metros quadrados), caso em que a percentagem poderá ser reduzida, assim distribuídas:

a.

b. as áreas verdes deverão estar em consonância com o estabelecido na legislação ambiental vigente;

c. áreas destinadas ao sistema de circulação.

VI – os projetos de parcelamentos situados ao longo de Rodovias Estaduais e Federais, deverão ter parecer do órgão competente responsável pela rodovia;

§ 1º. O Município para aprovação do loteamento reservará faixas não edificáveis, quando conveniente e necessário na frente, lado ou fundo do lote para rede de água e esgoto e outros equipamentos urbanos.

§ 2° Os lotes de esquina serão:
I – com testada mínima de 15,00m;
II – 20% (vinte por cento) maiores do que a área mínima exigida por lei para os demais lotes;
III - com 4 lados.

Art. 60.

§ 1º. Os parâmetros de que trata este artigo poderão ser alterados em casos de lotes com figura geométrica de forma irregular, desde que:

I – tenham testada não inferior a 12,00m (doze metros);
II – profundidade média de 16,00 m (dezesseis metros).
III – ser possível inscrever um quadrado com lado mínimo de 12m.

§ 2º. Os lotes de esquina terão:
I – Testada mínima de 15,00m;
II – Área mínima de 20% (vinte por cento) maior que a área mínima exigida por lei;
III - Ter 4 lados.

Art. 67.

V – Matrícula atualizada do imóvel objeto do parcelamento.

Art. 74. Será permitida servidão, com largura mínima de 3,0 m (três metros), para o desmembramento de até dois lotes, com um remanescente, desde que atendam a área mínima prevista em Lei.

§ 1º O lote remanescente deverá ter a testada de 12 (doze) metros.

§ 2º A área da servidão integrará um dos lotes desmembrados e não será considerada para compor a área mínima deste lote.

Art. 3º Ficam alterados os Anexos IV e V da Lei Complementar nº 51, de 16 de agosto de 2012, que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO IV - TABELA II – USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ANEXO V

CLASSIFICAÇÃO DE USOS

USO 1 - RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES

USO 2 - RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES

USO 3 - CONJUNTOS HABITACIONAIS DE BAIXA RENDA

USO 4 - COMÉRCIO VICINAL

Açougue
Ateliês Profissionais
Aviamentos
Banca de revista
Bares / Lanchonetes / Sorveterias
Bazar
Escritórios Profissionais
Farmácias
Feiras-Livres
Mercearia
Mini Mercados até 200m2
Padarias
Peixaria e Similares
Quitanda
Salão de Beleza
Sapatarias

USO 5. A - COMÉRCIO VAREJISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1

Academias
Auto Peças
Bancos
Boutiques
Centro de Treinamento de Condutores (Auto escola)
Comércio Varejista de Gás GLP
Confeitarias
Escritórios
Estacionamentos Comércio Varejista de Extintores
Floriculturas
Funerária
Imobiliária
Joalherias
Livrarias
Lojas
Lotéricas / Jogos Eletrônicos / Lan House
Ópticas/Joalherias
Reparo de Eletrodomésticos
Representações Comerciais
Restaurantes
Vídeos Locadoras
Vidraçaria

USO 5. B - COMÉRCIO VAREJISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2

Centros Comerciais
Construtoras
Depósito de materiais (exceto areia, brita, cimento, cal e similares que gerem poluição ou incômodo na vizinhança)
Distribuidora de Peças
Gráfica e Editoras
Lojas de Departamentos
Lojas de Material de Construção
Supermercados

USO 6 - COMÉRCIO ATACADISTA

Armazém de GLP
Armazéns gerais de estocagem
Deposito de Materiais de Construção e Ferragens
Depósito de Plásticos
Distribuidoras

USO 7 - COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIAIS

Depósitos Pesados (sucatas)
Garagens de empresa de ônibus
Guinchos
Lavanderias
Oficinas de Máquinas Pesadas
Postos de Serviços Pesados
Prédio de Garagens
Revenda de Caminhões e Máquinas Pesadas
Terminal Rodoviário
Transportadoras

USO 8 - PARA VEÍCULOS

Postos de Serviços Leves (Abastecimentos, Lubrificação, Borracharia e Lavação)
Chapeação e Pintura
Oficinas Mecânicas Leves
Retifica de automóveis/motores

USO 9 - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES

Agência de Automóveis
Agência de Motocicletas
Revenda de Automóveis
Revenda de Motocicletas

USO 10 - EDUCACIONAL

Centros Comunitários
Creche
Estabelecimento de Ensino (1º / 2º e 3° Graus e Específicos)

USO 11 - INSTITUCIONAL

Correios
Fórum de Justiça
Sede de Órgãos Públicos e Autarquias
Telecomunicações

USO 12.A - INSTITUCIONAIS ESPECIAIS 1

Bombeiros
Delegacias
Quartéis

USO 12.B - INSTITUCIONAIS ESPECIAIS 2

Capela Mortuária
Cemitério

USO 13 - SAÚDE / ASSISTÊNCIA SOCIAL

Abrigos/Albergues
Asilos
Casas de Saúde/Posto de Saúde
Clínicas
Hospitais
Postos Assistenciais / Unidades Sanitárias

USO 14 - RELIGIOSOS

Igreja
Salões Paroquiais
Templos

USO 15 - RECREAÇÃO E LAZER

Auditórios
Cinema
Clubes

Museus
Teatro

USO 16.A - RECREAÇÃO E LAZER ESPECIAL 1

Ginásios
Parques Ambientais
Pequenas Feiras (Eventuais)
Praças e Áreas de Lazer

USO 16.B - RECREAÇÃO E LAZER ESPECIAL 2

Associações de Funcionários (Sede Campestre)
Camping
Circos
Parques de Diversão
Parques de Exposições e Feiras de Evento

USO 17 - ATIVIDADES NOTURNAS

Boates
Casas de Espetáculos
Danceterias
Discotecas
Salões de Bailes e Similares

USO 18 - HOTÉIS E POUSADAS

USO 19 – MOTÉIS

USO 20 - ATIVIDADES DE NÍVEL DE INCÔMODO 1
Fabricação de artefatos de papel ou papelão não associados a produção de papel ou papelão
Fabricação de artigos de madeiras para uso residencial, comercial ou industrial
Fabricação de massas alimentícias, doces em geral, balas, biscoitos e produtos de padaria
Fabricação de Produtos de Perfumaria
Fabricação de Velas
Indústria de materiais elétricos e de comunicações com exceção de pilhas, baterias e acumuladores
Indústrias de artigos do vestuário, artefatos de tecidos e acessórios do vestuários
Indústrias Editoriais e Gráficas

USO 21 - ATIVIDADES DE NÍVEL DE INCÔMODO 2

Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, granito e outras pedras;
Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares;
Desdobramentos de madeiras, inclusive serraria;
Fabricação de artefatos de couro e peles, calçados em geral;
Fabricação de artigos de borracha em geral;
Fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e / ou galvanotécnico e / ou pintura de aspersão e / ou aplicação de verniz e / ou esmaltação;
Fabricação de cerveja , chopes, maltes e bebidas;
Fabricação de madeira aglomerada ou prensada;
Fabricação de máquina sem tratamento galvanotécnico e fundição;
Fabricação de máquinas com tratamento galvanotécnico ou fundição;
Fabricação de máquinas de artigos de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação;
Fabricação de móveis e artigos de mobiliário;
Fabricação de peças, ornamentais e ou estruturais de cimento, gesso e /ou amianto;
Ferro Velho;
Fiação ou tecelagem;
Indústrias que produzem artigos de material plástico, exceto fabricação de resinas plásticas, fibras artificiaise matérias plásticas;
Jato de Areia.
Todas as atividades de extração de produtos vegetais;
Usina de produção de concreto;

USO 22 - ATIVIDADES DE NÍVEL DE INCÔMODO 3

Abate e industrialização de produtos animais;
Britamento de pedra / extração mineral;
Curtimento e outras preparações de couros ou peles;
Fabricação de Baterias;
Fabricação de Carvão Vegetal;
Fabricação de Celulose;
Fabricação de Papel e Pasta Mecânica;
Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais;
Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido;
Frigoríficos e Laticínios.
Metalúrgica dos metais não ferrosos em forma primária;
Produção de formas, moldes e peças de metais não ferrosos, com fusão e tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico;
Produção de fundidos ou forjados de ferro e aço com tratamento superficial e/ou galvanotécnico;
Secagem e salga de couros e pelas;

USO 23 – COMÉRCIO PERIGOSO

Explosivos
Produtos tóxicos e químicos

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 26 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretário Municipal de Administração.

Lei Complementar Municipal Nº 70, de 26 de Dezembro de 2013

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 70, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.
Altera Lei Complementar nº 52, de 16 de agosto de 2012 que dispõe sobre normas relativas às edificações do município de Itapiranga SC - Código de Edificações, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta LEI:
Art. 1º Ficam alterados os seguintes artigos da Lei Complementar nº 52, de 16 de agosto de 2012 que dispõe sobre normas relativas às edificações do município de Itapiranga SC - Código de Edificações:

Art. 9º

§ 3º A Municipalidade, a pedido do interessado, poderá fornecer certidão de aprovação do Projeto Arquitetônico, sendo que esta não dá o direito de executar a obra.

§ 4º A validade do projeto aprovado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de expedição.

Art. 50. São consideradas neste caso as edificações que comportam duas ou mais unidades residenciais autônomas, agrupadas vertical e/ou horizontalmente, com áreas comuns de circulação interna e acesso ao logradouro público e estas possuirão sempre:

V -

a) proporção mínima de 4,00m² (quatro metros quadrados) por unidade habitacional não podendo ter área inferior à 30,00m² (trinta metros quadrados);

Art. 71.

I - para o sexo feminino, em áreas até 100,00m2 (cem metros quadrados), 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório;

II - para o sexo masculino, em áreas até 100,00m2 (cem metros quadrados), 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) mictório e 1 (um) lavatório.

§ 1º Para cada área adicional de 100,00m² (cem metros quadrados) ou fração, deverão acrescer-se os implementos dos itens I e II deste artigo.

§ 2° Considera-se área para calculo dos sanitários àquela destinada para utilização do público.

§ 3º Para estabelecimento com área menor ou igual a 50,00m2 (cinquenta metros quadrados) será admitido um sanitário único com 1(um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório.

Art. 151.

IV - distar no mínimo 100,00m (cem metros) de: escolas, creches, asilos, igrejas, clubes, hospitais e locais de grande concentração de pessoas.

Art. 182. Uma edificação quando construída nas divisas laterais do lote não poderá ocupar com parede cega da edificação mais de 80% (oitenta por cento) do comprimento total da linha divisória.

Parágrafo único. A área restante só poderá ser ocupada com muro, devendo a edificação respeitar o afastamento lateral de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 183. As paredes cegas que constituírem divisões entre habitações distintas e as que estejam nas divisas do lote deverão ter no mínimo 0,15m (quinze centímetros) de espessura.

Art. 234. Compartimentos com outras destinações ou particularidades especiais serão classificados com base na similaridade com os usos listados nos artigos 232 e 233 e observadas às exigências de higiene, salubridade e conforto de cada função e atividade.

Art. 248.

Parágrafo único. Os compartimentos mencionados neste artigo poderão ter iluminação artificial e ventilação indireta ou induzida através de dutos de exaustão ou equipamentos mecânicos, de acordo com as exigências das normas técnicas brasileiras, sob responsabilidade técnica dos profissionais encarregados pela autoria do projeto e pela execução da obra.

Art. 254. A soma total das áreas dos vãos de iluminação e ventilação de um compartimento, assim como a seção dos dutos de ventilação, terão seus valores mínimos expressos em fração da área do compartimento, conforme tabela seguinte:

Parágrafo único. Nenhum vão destinado a iluminar e ventilar um compartimento poderá ter área inferior a 0,20m² (zero vírgula vinte metros quadrados), quaisquer que sejam as características dos prismas de iluminação e ventilação, ou só de ventilação.

Art. 268. Quando não existir rede de abastecimento de água na via pública, a edificação deverá possuir manancial adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas servidas e com tratamento conforme normas e legislação pertinente.

Art. 270.

I - para projetos a serem edificados em locais providos de rede coletora pública de esgoto, deverá o requerente instalar em sua propriedade uma "caixa séptica" dimensionada levando em consideração as seguintes diretrizes:
.
a)

d) no dimensionamento, utilizar o valor per capita de 50,0 (cinquenta) litros/pessoa para projetos com característica residencial / domiciliar;
e) no dimensionamento, utilizar o valor per capita de 25,0 (vinte e cinco) litros/pessoa para projetos com característica comercial e/ou industrial;
f) para ambos os casos descritos nas letras "d" e "e" anteriores, a "caixa séptica" deverá ter um volume mínimo útil de 250,0 litros.

§3º Para projetos unitários de grande porte e elevada geração de efluentes líquidos sanitários, poderão ser alteradas ou modificadas as unidades da estação de tratamento descritas no escopo deste inciso (III), mediante apresentação de justificativa técnica devidamente assinada por responsável técnico habilitado e registrado em respectivo Conselho de Classe, incluindo a apresentação das devidas Licenças Ambientais desta Estação de Tratamento (ETE) expedidas pelo Órgão Ambiental competente, sendo analisadas pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal com emissão de parecer favorável ou desfavorável.

Art. 271. Em qualquer uma das situações previstas no artigo anterior deverá ser instalada caixa de gordura antecedendo ao sistema de tratamento de esgotos e à caixa séptica, dimensionada conforme normas técnicas e legislação vigente.

Art. 272. O projeto hidrossanitário, incluindo o sistema de tratamento e ou ligações, deverá vir acompanhado de memorial descritivo, memorial de cálculo, peças gráficas e documento (ART, RRT, AFT, etc.) de registro de responsabilidade técnica específica de profissional devidamente habilitado junto ao respectivo Conselho de Classe.

Art. 274. Toda unidade residencial deverá possuir, no mínimo, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório, uma pia de cozinha, sendo os efluentes líquidos sanitários encaminhados para tratamento conforme dispõe o artigo 270.

Art. 336. :

XII - Os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:
a. Em paralelo = 3,00m (três metros);
b. Ângulos até 30 graus = 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
c. Ângulos entre 31 e 45 graus = 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
d. Ângulos entre 46 e 90 graus = 5,00m (cinco metros).

§ 2º REVOGADO

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC., 26 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretário Municipal de Administração.

Decreto N° 253, de 18 de Dezembro de 2013

DECRETO N° 253, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
Designa Comissão Especial para realização do Leilão nº 171/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Decreta:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto designados os senhores ALBERTO LENGERT - como Leiloeiro e EGON HAAS, JOÃO CARLOS ENGEL e JANETE FRANTZ BAUMANN para compor a Comissão Especial do Leilão nº 171, de 03 de dezembro de 2013, da Prefeitura Municipal de Itapiranga, conforme Edital.

Parágrafo único. As designações constantes no "caput" do presente artigo não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, 18 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto N° 254, de 18 de Dezembro de 2013

DECRETO N° 254, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
Estabelece Cronograma Mensal de arrecadação e desembolso para o exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Responsabilidade Fiscal 101 de 04 de maio de 2000;

Decreta:

Art. 1° Ficam estabelecidas as metas mensais de arrecadação e cronograma mensal de desembolso para o exercício de 2014, conforme anexos I e II.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA - SC., 18 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado em data supra.

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretario Municipal de Administração

Decreto Nº 255, de 20 de Dezembro de 2013.

Homologa o Resultado Classificatório das provas do Processo Seletivo de Itapiranga/SC, referente ao Edital 02/2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Milton Simon, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 39/2011, Lei Municipal 2.153/2003;

DECRETA
Art. 1º Fica homologado para o conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 02/2013 o resultado finalclassificatório, destinado ao provimento das funções conforme segue:

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
3	CELSI KESSLER	3.575	3,50	7,075	2º
6	ELIEZER PANDOLFO DA SILVA	3.575	3,50	7,075	1º
5	MARLI SCHMITZ SCHOFFEN	2.75	3,50	6,250	3º
7	CRISLEI KESSLER	3.575	1,20	4,775	4º
2	BRUNA REGINA RECKZIEGEL	3.025	1,20	4,225	5º
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
20	GILSON MARCOS ARENS	3,575	2,85	6,425	1º
12	FELIPE JOSE BOZZETTO	4,125	2,12	6,245	2º
15	KARIN SCHOLZ	3,300	2,36	5,660	3º
10	MAIKE STULP	3,575	2,03	5,605	4º
9	JAQUELINE HENTGES THEISEN	3,575	2,02	5,595	5º
17	CLAUDIA P. SCHNEIDER AZEVEDO	4,400	1,03	5,430	6º
19	DIANGELA STRACK	4,400	0,83	5,230	7º
16	CLENI FERNANDES	3,575	1,35	4,925	8º
8	TATIANE VAZ	2,750	2,03	4,780	9º
18	ESTER SCHOENWALD DA SILVA	3,300	1,03	4,330	10º
13	CARINE KAUFMANN	3,300	1,01	4,310	11º
11	ANELISE STULP	3,300	0,84	4,140	12º

21	DENISE DE CASTRO	3,025	0,83	3,855	13º
14	JULIA EICH	3,300	0,20	3,500	14º
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
22	TATIELI CERATTI	3.575	3,50	7,075	1º
23	VAINI KLEIN	4.125	0,88	5,005	2º
24	JAQULINE FERNANDA BARBOZA	3.575	1,20	4,775	3º
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
29	ALINE BERTOL MOREIRA	1.925	3,26	5,185	1º
28	MARIA ELENA PEREIRA	2.2	1,64	3,840	2º
27	MAISA DILL	2.2	1,24	3,440	3º
30	EDIMARA DE MATTOS ZIMMER	1.65	1,24	2,890	4º
31	MAIQUE KESSLER	2.2	0,41	2,610	5º
26	DEBORA FERNANDES VONZ	1.65	0,41	2,060	6º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
36	IVANA RAQUEL KRUG	4.675	3,50	8,175	1º
35	TATIANE SPANIOL WALKER	4.675	3,46	8,135	2º
45	ADEMIR HECK	4.125	3,50	7,625	3º
34	PATRICIA REIMANN	3.85	3,50	7,350	4º
43	VANESSA CRISTINA CORTI STURM	3.575	3,50	7,075	5º
42	ADRIANE REGINA BETTIO VARGAS	3.575	3,26	6,835	6º
48	JULIANO DA ROCHA CASTANHEDE	3.3	3,50	6,800	7º
46	ANDRE VOGT	3.3	3,11	6,410	8º
44	LUIS CARLOS DALL SOTO	2.75	3,50	6,250	9º
47	ELAINE DE VARGAS DA SILVEIRA	3.025	2,70	5,725	10º
40	FABIO OSWALD	4.125	0,40	4,525	11º
41	DANIELI HENSEL	3.575	0,70	4,275	12º
33	TAMARA RAQUEL SCHONS SCHNEIDER	3.85	0,40	4,250	13º
38	RAFAEL SCHNEIDER WELTER	3.575	0,24	3,815	14º
37	JULIANA DE MAMAN	3.575	0,20	3,775	15º
39	HUGO VINICIUS WERLANG	3.025	0,32	3,345	16º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
51	RICARDO ROTHER	1.925	2,66	4,585	1º
54	ADRIANA SOARES NUNES	2.475	2,06	4,535	2º
53	DAIANE ALTENHOFEN	3.575	-	3.575	3º
50	MARCO ANTÔNIO KLEIN	1.925	1,24	3,165	4º
55	ANDREY SOHN	2.75	0,41	3,160	5º
52	ALESSANDRA LUISA SCHNEIDERS	2.2	0,41	2,610	6º
57	LEANDRO CÉSAR DE AMORIN BECHER	1.925	-	1.925	7º
56	NILMAR WAILAND RECKZIEGEL	1.375	0,41	1,785	8º
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL –NÃO HABILITADO					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
136	SIRLENE STUELP GIEHL	4.4	3,26	7,660	1º
93	EDIANE RIPPLINGER	3.575	3,26	6,835	2º
115	JESSICA SIMA RAMOS	4.125	2,66	6,785	3º
103	CRISTIANE WELCHEN	2.475	4,09	6,565	4º
134	MICHELE KAUFMANN	3.3	3,26	6,560	5º
89	DAIANA HOCHSCHEIDT	3.3	3,22	6,520	6º
143	NEIDE SEHN EPPING	3.025	3,26	6,285	7º
116	TATIANE STAUB	3.025	3,06	6,085	8º
59	FRANCIELE HELENA STASIAK	3.575	2,44	6,015	9º
122	TALITA VAZ	2.75	3,26	6,010	10º
118	SIAMARA MEIER	3.025	2,90	5,925	11º
133	LUANA MUELLER	2.75	3,16	5,910	12º
65	FABIANA KRUG	3.025	2,88	5,905	13º
80	LUANA GOULARTE	3.3	2,42	5,720	14º
110	CANDIDA FABIANA DE MOURA	2.75	2,74	5,490	15º
120	TAIS CRISTINE MEURER VOGEL	2.75	2,62	5,370	16º
70	CLAUDIA PADILHA	1.65	3,68	5,330	17º
127	RAFAEL TABORDA DA ROSA	3.85	1,44	5,290	18º
104	DANIELE TERESINHA PREUSS	3.575	1,44	5,015	19º
130	MARILETE STAUB	4.4	0,61	5,010	20º
135	PATRICIA F. FALCADE DA ROSA	3.3	1,68	4,980	21º
86	DANIELE HECK	2.475	2,48	4,955	22º
140	SUSANA MICHELS	3.3	1,64	4,940	23º
96	ELIANE MARTA DEGENHART	2.2	2,73	4,930	24º

139	ROSANE SCHUTZ	2.75	2,12	4,870	25º
74	DIONEIA PEREIRA DA SILVA	2.75	2,06	4,810	26º
71	AUREA KAUFMANN WERLANG	2.475	2,17	4,645	27º
113	KARINE KLEMENT FEYH	1.65	2,98	4,630	28º
117	SOELI KOTHE	3.025	1,56	4,585	29º
114	JANAÍNE ALESSANDRA WEIGNER	2.75	1,80	4,550	30º
88	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	2.475	2,06	4,535	31º
132	MAYLA KARINA DE OLIVEIRA	3.3	1,21	4,510	32º
111	DIONEIA PACHECO DA SILVA	3.3	1,20	4,500	33º
97	GESSICA RENATA SCHUSTER	2.75	1,68	4,430	34º
126	TAINESSA KEIL	2.75	1,64	4,390	35º
112	MÁRCIA BOGORNY	2.75	1,44	4,190	36º
85	LUCIANE FINGER	2.75	1,44	4,190	37º
79	LIANEI NIEDERLE APEL	1.925	2,26	4,185	38º
82	MATIELE KLOH COCZENSKI	2.475	1,64	4,115	40º
98	JANAINA DA SILVA	2.475	1,64	4,115	41º
131	MICHELI HEMSING	3.025	1,09	4,115	39º
87	DAIANE DILL	2.475	1,60	4,075	42º
119	PATRICIA LUISA KLEIN SANTOS	3.025	1,01	4,035	43º
138	ROSIMERI RECH HENTGES	2.75	1,20	3,950	44º
121	TONICO LUIZ WOLFART	2.475	1,44	3,915	45º
141	TATIANE MULLER	3.3	0,61	3,910	46º
90	JOSANE R. ANTUNES DO NASCIMENTO	3.85	-	3.850	47º
69	ANDREIA NEISS	2.2	1,60	3,800	48º
84	MARISTELA INES KOCHHANN	2.475	1,24	3,715	49º
58	JANAINA DEWES	1.65	2,06	3,710	50º
95	GISLAINE S. DOS SANTOS BUCHNER	3.025	0,61	3,635	53º
105	DEBORA ADRIANA DE BRUM	3.025	0,61	3,635	51º
142	THANARA PETRY	3.025	0,61	3,635	52º
78	KARINA LUCIA FLACH EIDT	1.925	1,65	3,575	55º
68	ALINE BRIZZOLLA DOS SANTOS	3.575	-	3.575	54º
67	FRANCIELI EYNG	1.925	1,64	3,565	56º
63	FABIANO SCHWAB WELCHEN	3.025	0,41	3,435	57º
137	SIMARA VARGAS	2.75	0,61	3,360	58º
76	TATIANE SCHNEIDER	2.75	0,40	3,150	59º
109	CAMILA ANSCHAU	2.475	0,61	3,085	60º
128	THAIS REGINA MARASCA	2.475	0,60	3,075	61º
102	ANDREIA REGINA WELFER	2.2	0,83	3,030	62º
100	CLAUNICE INES REICHERT	3.025	-	3.025	63º
81	LARISSA RODRIGUES DE LIMA	3.025	-	3.025	64º
99	CAROLINA HOFER	1.375	1,64	3,015	65º
64	EDUARDA STEIN MELZ	2.475	0,41	2,885	66º
83	KRYSLLEN TAINARA GASS SOARES	2.75	0,00	2,750	67º
72	ARIANE LUIZA FELLINI CONSTANTE	1.1	1,64	2,740	68º
108	SALETE SAUSEN	2.2	0,40	2,600	69º
94	FRANCIELE DENISE KUHLKAMP	2.475	-	2.475	70º
73	DEISE ALINE S WUITSCHIK	1.925	0,10	2,025	71º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
188	FATIMA NELIA FASSBINDER	4.675	3,50	8,175	1º
150	ELISANGELA DA ROSA	4.675	3,50	8,175	2º
169	AURORA GRASIELA MUNEVECK	4.4	3,50	7,900	4º
157	ALINE ELISA SCHNEIDER WEBER	4.4	3,50	7,900	3º
186	NEILISE BEATRIZ MULLER NYLAND	4.125	3,50	7,625	5º
146	RAQUEL APARECIDA CALIARI SPIES	4.125	3,50	7,625	12º
185	MARLI AMES HICKMANN	4.125	3,50	7,625	6º
152	CARMEM BABICK NEISS	4.125	3,50	7,625	14º
181	CLEUSA KAUFMANN	4.125	3,50	7,625	7º
187	MARILENE SEHNEM FERNANDES	4.125	3,50	7,625	8º
158	LOIVA HECK SCHAEFER	4.125	3,50	7,625	9º
160	FABIANE DEWES	4.125	3,50	7,625	13º
162	GABRIELA CASPERS	4.125	3,50	7,625	11º
166	ANGELA SIMONE KUNTZ	4.125	3,50	7,625	10º
161	ROSELI SEHNEM WIRTH	4.125	3,40	7,525	15º
191	ANGELA SACKMANN REIS	3.85	3,50	7,350	16º
163	NELSON DE LIMA	4.125	3,10	7,225	17º
173	TATIANE THOMAS	4.125	3,10	7,225	18º
168	FRANCIELE CRISTINA BRACHT	4.125	3,06	7,185	19º
175	LOVANE MACHADO	3.575	3,50	7,075	21º
192	JULIANA KOSCZINSKI	3.575	3,50	7,075	20º
189	ROSANE BECKER VALK	3.575	3,50	7,075	22º

170	ROSANE MARLI WERLANG	3.3	3,50	6,800	25º
167	MARLENE VALK	3.3	3,50	6,800	26º
190	NOELI NADIR RAIMANN	3.3	3,50	6,800	23º
177	ELIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	3.3	3,50	6,800	24º
155	LUCIA HEMSING	3.3	3,50	6,800	27º
182	VIVIANE KOLH LARA	3.025	3,50	6,525	28º
179	SIMONE DA LUZ REICHERT	4.125	2,30	6,425	29º
145	GICELA LOURDES NUNES	2.75	3,50	6,250	30º
164	VALDETE TERESINHA KOWALSKI	2.75	3,50	6,250	31º
174	ROSE MERE SULZBACHER MATTE	3.85	2,30	6,150	32º
180	JANICE BASSORICI PHILIPPSEN	3.575	2,50	6,075	33º
151	ANELISE STULP	2.475	3,14	5,615	34º
159	RAFAELA THUMS EBELING	4.125	1,12	5,245	35º
147	ANI BEATRIZ OSTGEN KIPPER	4.125	1,00	5,125	36º
183	DIOMARI JACOMINI KLOH	3.85	1,20	5,050	37º
156	LUCIANA FREITAG	1.925	2,62	4,545	38º
149	PATRICIA MALLMANN	3.3	1,20	4,500	39º
172	MICHELE REIMANN	3.3	1,20	4,500	40º
165	DEBORA RASCH	3.575	0,91	4,485	41º
148	LUCIANE DEWES	3.575	0,76	4,335	42º
154	NÁDIA MARA WOLF DOS REIS	2.75	1,10	3,850	43º
171	GRACIELI KRAWCZAK	3.025	0,74	3,765	44º
176	MARIA ZELI FERREIRA	3.025	0,70	3,725	45º
178	CLENICE COSTA	2.75	0,36	3,110	46º
153	ROSILEI FATIMA DE LIMA MARTINS	1.65	1,04	2,690	47º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (SÉRIES INICIAIS)

Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
203	GABRIELA CASPERS	4.95	3,50	8,450	1º
209	AURORA GRASIELA MUNEVECK	4.4	3,50	7,900	2º
204	NELSON DE LIMA	4.675	3,10	7,775	3º
213	FRANCIELE CRISTINA BRACHT	4.675	3,06	7,735	4º
217	ELISANGELA DA ROSA	4.125	3,50	7,625	5º
198	ANGELA SIMONE KUNTZ	4.125	3,50	7,625	6º
220	ALINE ELISA SCHNEIDER WEBER	4.125	3,50	7,625	7º
202	TATIANE THOMAS	4.125	3,10	7,225	8º
231	MARLI LUCIA SCHWENGBER SCHAEFER	3.575	3,50	7,075	9º
223	ROSANE MARLI WERLANG	3.575	3,50	7,075	13º
206	RAQUEL APARECIDA CALIARI SPIES	3.575	3,50	7,075	10º
196	FABIANE DEWES	3.575	3,50	7,075	11º
214	LUCIA HEMSING	3.575	3,50	7,075	12º
235	INÊS CASSOL RUSCHEL	3.3	3,50	6,800	14º
232	TATIANE RODS LEITE HABITZREITER	3.3	3,50	6,800	15º
216	ROSELI SEHNEM WIRTH	3.3	3,40	6,700	16º
237	JOSIANI PAULI	3.3	3,26	6,560	17º
215	GICELA LOURDES NUNES	3.025	3,50	6,525	18º
201	LENI REGINA WESENDONCK	2.75	3,50	6,250	19º
218	CARMEM BABICK NEISS	2.75	3,50	6,250	22º
195	MARLENE VALK	2.75	3,50	6,250	21º
239	LOIVA HECK SCHAEFER	2.75	3,50	6,250	20º
236	JAQUELINE BETTIO	2.75	3,30	6,050	23º
205	VALDETE TERESINHA KOWALSKI	2.475	3,50	5,975	24º
222	LUCIANA FREITAG	3.3	2,62	5,920	25º
230	LUCIMAR TERESINHA SCALON	3.025	2,70	5,725	26º
219	TEODÓSIA SCHAEFER	2.75	2,90	5,650	27º
225	VANEZA MARIA WERLANG GABRIEL	3.3	2,30	5,600	28º
224	MARILENE OSWALD	2.475	2,96	5,435	29º
241	MICHELE REIMANN	3.85	1,20	5,050	30º
227	SUZANE BUSS	3.575	1,20	4,775	31º
197	RAFAELA THUMS EBELING	3.575	1,12	4,695	32º
207	ANI BEATRIZ OSTGEN KIPPER	3.575	1,00	4,575	33º
226	MARCIA CRISTINA PASCOA PREIS	3.3	1,20	4,500	34º
210	ROSILEI FATIMA DE LIMA MARTINS	3.3	1,04	4,340	35º
194	LUCIANE DEWES	3.575	0,76	4,335	36º
228	FRANCINNE ALVES LUTZ	3.85	0,40	4,250	37º
238	DAIANE CRISTINE ANSCHAU	3.025	1,20	4,225	38º
233	EDIANE WEIS	3.025	1,20	4,225	39º
221	NÁDIA MARA WOLF DOS REIS	3.025	1,10	4,125	40º
240	GRACIELI KRAWCZAK	3.3	0,74	4,040	41º
211	PATRICIA MALLMANN	2.2	1,20	3,400	42º
208	DEBORA RASCH	2.475	0,91	3,385	43º
234	MARA TALILA STEFFENON NIGARETTA	2.75	-	2,750	44º

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
243	JAQUELINE HENTGES THEISEN	2.75	1,20	3,950	1º
242	MARLENE TERESINHA GIEHL DA COSTA	2.2	1,00	3,200	2º

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
245	SIMONE IRIA WELTER MOESCH	3.85	0,83	4,680	1º
244	LEILA TERESINHA NECKEL LOGA	3.575	0,83	4,405	2º

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
247	ANTONIO DA COSTA	3.575	2,74	6,315	1º
246	TATIELI ZENI CANOVA	3.85	1,20	5,050	2º
248	JULIANO ANDRE GRUTZMANN	2.475	0,16	2,635	3º

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
253	SIMONE RAMBO GIEHL	3.85	1,65	5,500	1º
249	SALETE SAUSEN	3.3	2,05	5,350	2º
251	DEISE SOEHN	4.125	-	4.125	3º
254	MAIKEL MARCIEL GIEHL	2.75	-	2.750	4º
252	JONAS GIEHL	2.475	-	2.475	6º
255	DANIELI KEIL FERLA	2.475	-	2.475	5º

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (ALEMÃO)					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
256	LEANE BOEBEL	3.575	0,40	3,975	1º
257	IVETE ALTENHOFEN	3.025	0,16	3,185	2º

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
258	JOCIELI APARECIDA MARCONDES	1.925	3,02	4,945	1º
259	IVANICE TERESA RAMBO	1.375	3,40	4,775	2º
260	TEODÓSIA SCHAEFER	1.375	2,90	4,275	3º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
263	MAIKE STULP	4.4	3,50	7,900	1º
269	REJANE HICKMANN BERGHAHN	4.125	3,50	7,625	2º
264	TATIANE VAZ	4.125	3,50	7,625	3º
266	TATIANA MEES	3.85	2,90	6,750	4º
268	EDUARDO HINTERHOLZ	4.4	1,20	5,600	5º
267	MARCIA SIMONE BRUXEL LENHARD	4.125	0,52	4,645	6º
265	PATRICIA MEES	3.025	1,16	4,185	7º
270	ROSELI GASS	2.475	1,20	3,675	8º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
275	MIRNA ANDREA RAMBO SCHMITT	3.85	0,83	4,680	1º
276	MARCIA JORGINA CASAGRANDE	2.75	1,83	4,580	2º
273	ROSANETE DE SOUZA	3.575	0,83	4,405	4º
277	ANDRE TOLEDO DA SILVA	3.575	0,83	4,405	3º

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
278	ALICE RITA STEIN	2.475	3,50	5,975	1º
280	JAIME ANDRE KLEIN	2.75	0,60	3,350	2º

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
281	ARIELE EIDT	3.85	0,20	4,050	1º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 20 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração

Decreto Nº 256 de 23 de Dezembro de 2013.

Retifica o Resultado Classificatório das provas do Processo Seletivo de Itapiranga/SC, referente ao Edital 02/2013, e dá outras providências.

OPrefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Milton Simon, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 39/2011, Lei Municipal 2.153/2003;

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 255 de 20 de dezembro de 2013, que homologa o resultado final classificatório do Processo Seletivo nº 02/2013 que passa a ser o seguinte:

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
3	CELSI KESSLER	3.575	3,50	7,075	1º
6	ELIEZER PANDOLFO DA SILVA	3.575	3,50	7,075	2º
5	MARLI SCHMITZ SCHOFFEN	2.75	3,50	6,250	3º
7	CRISLEI KESSLER	3.575	1,20	4,775	4º
2	BRUNA REGINA RECKZIEGEL	3.025	1,20	4,225	5º

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
20	GILSON MARCOS ARENS	3,575	2,85	6,425	1º
12	FELIPE JOSE BOZZETTO	4,125	2,12	6,245	2º
15	KARIN SCHOLZ	3,300	2,36	5,660	3º
10	MAIKE STULP	3,575	2,03	5,605	4º
9	JAQUELINE HENTGES THEISEN	3,575	2,02	5,595	5º
17	CLAUDIA P. SCHNEIDER AZEVEDO	4,400	1,03	5,430	6º
19	DIANGELA STRACK	4,400	0,83	5,230	7º
16	CLENI FERNANDES	3,575	1,35	4,925	8º
8	TATIANE VAZ	2,750	2,03	4,780	9º
18	ESTER SCHOENWALD DA SILVA	3,300	1,03	4,330	10º
13	CARINE KAUFMANN	3,300	1,01	4,310	11º
11	ANELISE STULP	3,300	0,84	4,140	12º
21	DENISE DE CASTRO	3,025	0,83	3,855	13º
14	JULIA EICH	3,300	0,20	3,500	14º

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
22	TATIELI CERATTI	3.575	3,50	7,075	1º
23	VAINI KLEIN	4.125	0,88	5,005	2º
24	JAQULINE FERNANDA BARBOZA	3.575	1,20	4,775	3º

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
29	ALINE BERTOL MOREIRA	1.925	3,26	5,185	1º
28	MARIA ELENA PEREIRA	2.2	1,64	3,840	2º
27	MAISA DILL	2.2	1,24	3,440	3º
30	EDIMARA DE MATTOS ZIMMER	1.65	1,24	2,890	4º
31	MAIQUE KESSLER	2.2	0,41	2,610	5º
26	DEBORA FERNANDES VONZ	1.65	0,41	2,060	6º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
36	IVANA RAQUEL KRUG	4.675	3,50	8,175	1º
35	TATIANE SPANIOL WALKER	4.675	3,46	8,135	2º
45	ADEMIR HECK	4.125	3,50	7,625	3º
34	PATRICIA REIMANN	3.85	3,50	7,350	4º
43	VANESSA CRISTINA CORTI STURM	3.575	3,50	7,075	5º
42	ADRIANE REGINA BETTIO VARGAS	3.575	3,26	6,835	6º
48	JULIANO DA ROCHA CASTANHEDE	3.3	3,50	6,800	7º
46	ANDRE VOGT	3.3	3,11	6,410	8º
44	LUIS CARLOS DALL SOTO	2.75	3,50	6,250	9º
47	ELAINE DE VARGAS DA SILVEIRA	3.025	2,70	5,725	10º
40	FABIO OSWALD	4.125	0,40	4,525	11º
41	DANIELI HENSEL	3.575	0,70	4,275	12º
33	TAMARA RAQUEL SCHONS SCHNEIDER	3.85	0,40	4,250	13º
38	RAFAEL SCHNEIDER WELTER	3.575	0,24	3,815	14º
37	JULIANA DE MAMAN	3.575	0,20	3,775	15º
39	HUGO VINICIUS WERLANG	3.025	0,32	3,345	16º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
51	RICARDO ROTHER	1.925	2,66	4,585	1º
54	ADRIANA SOARES NUNES	2.475	2,06	4,535	2º
53	DAIANE ALTENHOFEN	3.575	-	3.575	3º
50	MARCO ANTÔNIO KLEIN	1.925	1,24	3,165	4º
55	ANDREY SOHN	2.75	0,41	3,160	5º
52	ALESSANDRA LUISA SCHNEIDERS	2.2	0,41	2,610	6º
57	LEANDRO CÉSAR DE AMORIN BECHER	1.925	-	1.925	7º
56	NILMAR WAILAND RECKZIEGEL	1.375	0,41	1,785	8º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL –NÃO HABILITADO

Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
136	SIRLENE STUELP GIEHL	4.4	3,26	7,660	1º
93	EDIANE RIPPLINGER	3.575	3,26	6,835	2º
115	JESSICA SIMA RAMOS	4.125	2,66	6,785	3º
103	CRISTIANE WELCHEN	2.475	4,09	6,565	4º
134	MICHELE KAUFMANN	3.3	3,26	6,560	5º
89	DAIANA HOCHSCHEIDT	3.3	3,22	6,520	6º
143	NEIDE SEHN EPPING	3.025	3,26	6,285	7º
116	TATIANE STAUB	3.025	3,06	6,085	8º
59	FRANCIELE HELENA STASIAK	3.575	2,44	6,015	9º
122	TALITA VAZ	2.75	3,26	6,010	10º
118	SIAMARA MEIER	3.025	2,90	5,925	11º
133	LUANA MUELLER	2.75	3,16	5,910	12º
65	FABIANA KRUG	3.025	2,88	5,905	13º
80	LUANA GOULARTE	3.3	2,42	5,720	14º
110	CANDIDA FABIANA DE MOURA	2.75	2,74	5,490	15º
120	TAIS CRISTINE MEURER VOGEL	2.75	2,62	5,370	16º
70	CLAUDIA PADILHA	1.65	3,68	5,330	17º
127	RAFAEL TABORDA DA ROSA	3.85	1,44	5,290	18º
104	DANIELE TERESINHA PREUSS	3.575	1,44	5,015	19º
130	MARILETE STAUB	4.4	0,61	5,010	20º
135	PATRICIA F. FALCADE DA ROSA	3.3	1,68	4,980	21º
86	DANIELE HECK	2.475	2,48	4,955	22º
140	SUSANA MICHELS	3.3	1,64	4,940	23º
96	ELIANE MARTA DEGENHART	2.2	2,73	4,930	24º
139	ROSANE SCHUTZ	2.75	2,12	4,870	25º
74	DIONEIA PEREIRA DA SILVA	2.75	2,06	4,810	26º
71	AUREA KAUFMANN WERLANG	2.475	2,17	4,645	27º
113	KARINE KLEMENT FEYH	1.65	2,98	4,630	28º
117	SOELI KOTHE	3.025	1,56	4,585	29º
114	JANAÍNE ALESSANDRA WEIGNER	2.75	1,80	4,550	30º
88	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	2.475	2,06	4,535	31º
132	MAYLA KARINA DE OLIVEIRA	3.3	1,21	4,510	32º
111	DIONEIA PACHECO DA SILVA	3.3	1,20	4,500	33º
97	GESSICA RENATA SCHUSTER	2.75	1,68	4,430	34º
126	TAINESSA KEIL	2.75	1,64	4,390	35º
112	MÁRCIA BOGORNY	2.75	1,44	4,190	36º
85	LUCIANE FINGER	2.75	1,44	4,190	37º
79	LIANEI NIEDERLE APEL	1.925	2,26	4,185	38º
82	MATIELE KLOH COCZENSKI	2.475	1,64	4,115	39º
98	JANAINA DA SILVA	2.475	1,64	4,115	40º
131	MICHELI HEMSING	3.025	1,09	4,115	41º
87	DAIANE DILL	2.475	1,60	4,075	42º
119	PATRICIA LUISA KLEIN SANTOS	3.025	1,01	4,035	43º
138	ROSIMERI RECH HENTGES	2.75	1,20	3,950	44º
121	TONICO LUIZ WOLFART	2.475	1,44	3,915	45º
141	TATIANE MULLER	3.3	0,61	3,910	46º
90	JOSANE R. ANTUNES DO NASCIMENTO	3.85	-	3.850	47º
69	ANDREIA NEISS	2.2	1,60	3,800	48º
84	MARISTELA INES KOCHHANN	2.475	1,24	3,715	49º
58	JANAINA DEWES	1.65	2,06	3,710	50º
95	GISLAINE S. DOS SANTOS BUCHNER	3.025	0,61	3,635	51º
105	DEBORA ADRIANA DE BRUM	3.025	0,61	3,635	52º
142	THANARA PETRY	3.025	0,61	3,635	53º
78	KARINA LUCIA FLACH EIDT	1.925	1,65	3,575	54º
68	ALINE BRIZZOLLA DOS SANTOS	3.575	-	3.575	55º
67	FRANCIELI EYNG	1.925	1,64	3,565	56º
63	FABIANO SCHWAB WELCHEN	3.025	0,41	3,435	57º
137	SIMARA VARGAS	2.75	0,61	3,360	58º
76	TATIANE SCHNEIDER	2.75	0,40	3,150	59º
109	CAMILA ANSCHAU	2.475	0,61	3,085	60º

128	THAIS REGINA MARASCA	2.475	0,60	3,075	61º
102	ANDREIA REGINA WELFER	2.2	0,83	3,030	62º
100	CLAUNICE INES REICHERT	3.025	-	3.025	63º
81	LARISSA RODRIGUES DE LIMA	3.025	-	3.025	64º
99	CAROLINA HOFER	1.375	1,64	3,015	65º
64	EDUARDA STEIN MELZ	2.475	0,41	2,885	66º
83	KRYSLLEN TAINARA GASS SOARES	2.75	0,00	2,750	67º
72	ARIANE LUIZA FELLINI CONSTANTE	1.1	1,64	2,740	68º
108	SALETE SAUSEN	2.2	0,40	2,600	69º
94	FRANCIELE DENISE KUHLKAMP	2.475	-	2.475	70º
73	DEISE ALINE S WUITSCHIK	1.925	0,10	2,025	71º
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL)					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
188	FATIMA NELIA FASSBINDER	4.675	3,50	8,175	1º
150	ELISANGELA DA ROSA	4.675	3,50	8,175	2º
169	AURORA GRASIELA MUNEVECK	4.4	3,50	7,900	3º
157	ALINE ELISA SCHNEIDER WEBER	4.4	3,50	7,900	4º
186	NEILISE BEATRIZ MULLER NYLAND	4.125	3,50	7,625	5º
146	RAQUEL APARECIDA CALIARI SPIES	4.125	3,50	7,625	6º
185	MARLI AMES HICKMANN	4.125	3,50	7,625	7º
152	CARMEM BABICK NEISS	4.125	3,50	7,625	8º
181	CLEUSA KAUFMANN	4.125	3,50	7,625	9º
187	MARILENE SEHNEM FERNANDES	4.125	3,50	7,625	10º
158	LOIVA HECK SCHAEFER	4.125	3,50	7,625	11º
160	FABIANE DEWES	4.125	3,50	7,625	12º
162	GABRIELA CASPERS	4.125	3,50	7,625	13º
166	ANGELA SIMONE KUNTZ	4.125	3,50	7,625	14º
161	ROSELI SEHNEM WIRTH	4.125	3,40	7,525	15º
191	ANGELA SACKMANN REIS	3.85	3,50	7,350	16º
163	NELSON DE LIMA	4.125	3,10	7,225	17º
173	TATIANE THOMAS	4.125	3,10	7,225	18º
168	FRANCIELE CRISTINA BRACHT	4.125	3,06	7,185	19º
175	LOVANE MACHADO	3.575	3,50	7,075	20º
192	JULIANA KOSCZINSKI	3.575	3,50	7,075	21º
189	ROSANE BECKER VALK	3.575	3,50	7,075	22º
170	ROSANE MARLI WERLANG	3.3	3,50	6,800	23º
167	MARLENE VALK	3.3	3,50	6,800	24º
190	NOELI NADIR RAIMANN	3.3	3,50	6,800	25º
177	ELIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	3.3	3,50	6,800	26º
155	LUCIA HEMSING	3.3	3,50	6,800	27º
182	VIVIANE KOLH LARA	3.025	3,50	6,525	28º
179	SIMONE DA LUZ REICHERT	4.125	2,30	6,425	29º
145	GICELA LOURDES NUNES	2.75	3,50	6,250	30º
164	VALDETE TERESINHA KOWALSKI	2.75	3,50	6,250	31º
174	ROSE MERE SULZBACHER MATTE	3.85	2,30	6,150	32º
180	JANICE BASSORICI PHILIPPSEN	3.575	2,50	6,075	33º
151	ANELISE STULP	2.475	3,14	5,615	34º
159	RAFAELA THUMS EBELING	4.125	1,12	5,245	35º
147	ANI BEATRIZ OSTGEN KIPPER	4.125	1,00	5,125	36º
183	DIOMARI JACOMINI KLOH	3.85	1,20	5,050	37º
156	LUCIANA FREITAG	1.925	2,62	4,545	38º
149	PATRICIA MALLMANN	3.3	1,20	4,500	39º
172	MICHELE REIMANN	3.3	1,20	4,500	40º
165	DEBORA RASCH	3.575	0,91	4,485	41º
148	LUCIANE DEWES	3.575	0,76	4,335	42º
154	NÁDIA MARA WOLF DOS REIS	2.75	1,10	3,850	43º
171	GRACIELI KRAWCZAK	3.025	0,74	3,765	44º
176	MARIA ZELI FERREIRA	3.025	0,70	3,725	45º
178	CLENICE COSTA	2.75	0,36	3,110	46º
153	ROSILEI FATIMA DE LIMA MARTINS	1.65	1,04	2,690	47º
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (SÉRIES INICIAIS)					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
203	GABRIELA CASPERS	4.95	3,50	8,450	1º
209	AURORA GRASIELA MUNEVECK	4.4	3,50	7,900	2º
204	NELSON DE LIMA	4.675	3,10	7,775	3º
213	FRANCIELE CRISTINA BRACHT	4.675	3,06	7,735	4º
217	ELISANGELA DA ROSA	4.125	3,50	7,625	5º
198	ANGELA SIMONE KUNTZ	4.125	3,50	7,625	6º
220	ALINE ELISA SCHNEIDER WEBER	4.125	3,50	7,625	7º

202	TATIANE THOMAS	4.125	3,10	7,225	8º
231	MARLI LUCIA SCHWENGBER SCHAEFER	3.575	3,50	7,075	9º
223	ROSANE MARLI WERLANG	3.575	3,50	7,075	10º
206	RAQUEL APARECIDA CALIARI SPIES	3.575	3,50	7,075	11º
196	FABIANE DEWES	3.575	3,50	7,075	12º
214	LUCIA HEMSING	3.575	3,50	7,075	13º
235	INÊS CASSOL RUSCHEL	3.3	3,50	6,800	14º
232	TATIANE RODS LEITE HABITZREITER	3.3	3,50	6,800	15º
216	ROSELI SEHNEM WIRTH	3.3	3,40	6,700	16º
237	JOSIANI PAULI	3.3	3,26	6,560	17º
215	GICELA LOURDES NUNES	3.025	3,50	6,525	18º
201	LENI REGINA WESENDONCK	2.75	3,50	6,250	19º
218	CARMEM BABICK NEISS	2.75	3,50	6,250	20º
195	MARLENE VALK	2.75	3,50	6,250	21º
239	LOIVA HECK SCHAEFER	2.75	3,50	6,250	22º
236	JAQUELINE BETTIO	2.75	3,30	6,050	23º
205	VALDETE TERESINHA KOWALSKI	2.475	3,50	5,975	24º
222	LUCIANA FREITAG	3.3	2,62	5,920	25º
230	LUCIMAR TERESINHA SCALON	3.025	2,70	5,725	26º
219	TEODÓSIA SCHAEFER	2.75	2,90	5,650	27º
225	VANEZA MARIA WERLANG GABRIEL	3.3	2,30	5,600	28º
224	MARILENE OSWALD	2.475	2,96	5,435	29º
241	MICHELE REIMANN	3.85	1,20	5,050	30º
227	SUZANE BUSS	3.575	1,20	4,775	31º
197	RAFAELA THUMS EBELING	3.575	1,12	4,695	32º
207	ANI BEATRIZ OSTGEN KIPPER	3.575	1,00	4,575	33º
226	MARCIA CRISTINA PASCOA PREIS	3.3	1,20	4,500	34º
210	ROSILEI FATIMA DE LIMA MARTINS	3.3	1,04	4,340	35º
194	LUCIANE DEWES	3.575	0,76	4,335	36º
228	FRANCINNE ALVES LUTZ	3.85	0,40	4,250	37º
238	DAIANE CRISTINE ANSCHAU	3.025	1,20	4,225	38º
233	EDIANE WEIS	3.025	1,20	4,225	39º
221	NÁDIA MARA WOLF DOS REIS	3.025	1,10	4,125	40º
240	GRACIELI KRAWCZAK	3.3	0,74	4,040	41º
211	PATRICIA MALLMANN	2.2	1,20	3,400	42º
208	DEBORA RASCH	2.475	0,91	3,385	43º
234	MARA TALILA STEFFENON NIGARETTA	2.75	-	2,750	44º

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
243	JAQUELINE HENTGES THEISEN	2.75	1,20	3,950	1º
242	MARLENE TERESINHA GIEHL DA COSTA	2.2	1,00	3,200	2º

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
245	SIMONE IRIA WELTER MOESCH	3.85	0,83	4,680	1º
244	LEILA TERESINHA NECKEL LOGA	3.575	0,83	4,405	2º

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
247	ANTONIO DA COSTA	3.575	2,74	6,315	1º
246	TATIELI ZENI CANOVA	3.85	1,20	5,050	2º
248	JULIANO ANDRE GRUTZMANN	2.475	0,16	2,635	3º

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
253	SIMONE RAMBO GIEHL	3.85	1,65	5,500	1º
249	SALETE SAUSEN	3.3	2,05	5,350	2º
251	DEISE SOEHN	4.125	-	4.125	3º
254	MAIKEL MARCIEL GIEHL	2.75	-	2.750	4º
252	JONAS GIEHL	2.475	-	2.475	5º
255	DANIELI KEIL FERLA	2.475	-	2.475	6º

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (ALEMÃO)

Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
256	LEANE BOEBEL	3.575	0,40	3,975	1º
257	IVETE ALTENHOFEN	3.025	0,16	3,185	2º

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
258	JOCIELI APARECIDA MARCONDES	1.925	3,02	4,945	1º
259	IVANICE TERESA RAMBO	1.375	3,40	4,775	2º
260	TEODÓSIA SCHAEFER	1.375	2,90	4,275	3º
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
263	MAIKE STULP	4.4	3,50	7,900	1º
269	REJANE HICKMANN BERGHAHN	4.125	3,50	7,625	2º
264	TATIANE VAZ	4.125	3,50	7,625	3º
266	TATIANA MEES	3.85	2,90	6,750	4º
268	EDUARDO HINTERHOLZ	4.4	1,20	5,600	5º
267	MARCIA SIMONE BRUXEL LENHARD	4.125	0,52	4,645	6º
265	PATRICIA MEES	3.025	1,16	4,185	7º
270	ROSELI GASS	2.475	1,20	3,675	8º
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
275	MIRNA ANDREA RAMBO SCHMITT	3.85	0,83	4,680	1º
276	MARCIA JORGINA CASAGRANDE	2.75	1,83	4,580	2º
273	ROSANETE DE SOUZA	3.575	0,83	4,405	3º
277	ANDRE TOLEDO DA SILVA	3.575	0,83	4,405	4º
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
278	ALICE RITA STEIN	2.475	3,50	5,975	1º
280	JAIME ANDRE KLEIN	2.75	0,60	3,350	2º
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO					
Nº Ident.	Candidato	Conhecimentos Específicos e Legislações	Pontuação Títulos	Nota Final	Class.
281	ARIELE EIDT	3.85	0,20	4,050	1º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 23 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração

Decreto Nº 257, de 23 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 257, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803, de 4 de dezembro de 2012:
Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar por conta do "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de recursos: 127 - Convênio SUS - União, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais):

92.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
31.90.00.00.00.00.00.0127 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00
Total R$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 23 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto Nº 258, de 23 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 258, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga, exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803, de 4 de dezembro de 2012:
Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga, exercício de 2013, na seguinte dotação orçamentária:

92.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.2026 - Manut. das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde
31.90.00.00.00.00.00.0126 - Aplicações Diretas
R$ 15.382,00
31.90.00.00.00.00.00.0167 - Aplicações Diretas
R$ 3.831,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação objeto do artigo 1º a anulação parcial das seguintes dotações:

92.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.2026 - Manut. das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde

31.90.00.00.00.00.00.0126 - Aplicações Diretas
R$ 19.213,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC., 23 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto Nº 259, de 23 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 259, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga, exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803, de 4 de dezembro de 2012:
Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga, exercício de 2013, na seguinte dotação orçamentária:

92.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.2026 - Manut. das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação objeto do artigo 1º a anulação parcial das seguintes dotações:

92.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.2026 - Manut. das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde
31.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC., 23 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2013 - FMS

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados para as farmácias das unidades básicas de saúde, para distribuição aos pacientes deste município.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 07:45 do dia 16/01/2014.
Início da Sessão: dia 16/01/2014, às 08:00, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações sobre o edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações ou pelo fone/fax (49) 3678-7714.

Itapiranga - SC., 19 de dezembro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Adm. FMS

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2013

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 183/2013, cujo objeto é aquisição de troféus e medalhas destinadas para premiação dos vencedores dos 17º JAITs - Jogos Abertos de Itapiranga. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2013. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 23 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Extrato dos Contratos - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATOS CONTRATOS - PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Cooper Crédito Livre Admissão Associados Itapiranga.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 170/2013

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pra proceder a arrecadação dos Tributos Municipais, durante o ano de 2014.
VALOR: R$ 96.000,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,18 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2013
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2009
PARTES: Município de Itapiranga e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO: Contratação de prestação dos serviços e venda de produtos dos correios, durante o ano de 2014.
VALOR: R$ 10.000,00
VIGÊNCIA: 21 de julho de 2014.

Itapiranga - SC.,18 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Betha Sistemas Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 186/2012

OBJETO: Aditivo ao contrato da Locação de Sistemas de Gestão Publica, p/ o ano de 2014.
VALOR: R$ 131.086,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC.,18 de dezembro de 2013.
Milton Simon - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Transportes Serni Ltda.
ORIGEM: Tomada de Preços nº 161/2012

OBJETO: Aditivo ao contrato da prestação dos serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos domiciliares.
VALOR: R$ 84.000,00
VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2014.
Itapiranga - SC.,18 de dezembro de 2013.
Milton Simon - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2013
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Inovação Computação Móvel Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 48/2012

OBJETO: Aditivo ao contrato da Cessão Mensal de direito de uso do programa para automação da coleta de leitura com impressão simultânea das faturas de água dos munícipes, p/ o ano de 2014.
VALOR: R$ 8.316,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC.,18 de dezembro de 2013.
Milton Simon - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATOS CONTRATOS - PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2013
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Associação Beneficente Pella Bethânia.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 164/2012

OBJETO: Aditivo a contratação de Instituição para acolhimento de jovem que se encontra em risco pessoal e social, p/ o ano de 2014.
VALOR: R$ 12.720,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC.,18 de dezembro de 2013.
Milton Simon - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2013
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2011
PARTES: Município de Itapiranga e Ivã Rohden.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 216/2011

OBJETO: Aditivo ao contrato da Locação de 01 sala comercial para o funcionamento do Prevcidade no município de Itapiranga, p/ o ano de 2014.
VALOR: R$ 17.640,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC.,18 de dezembro de 2013.
Milton Simon - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2013
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2011
PARTES: Município de Itapiranga e Marlei Rohden.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 216/2011

OBJETO: Aditivo ao contrato da Locação de 01 sala comercial para o funcionamento do Conselho Tutelar no município de Itapiranga, p/ o ano de 2014.
VALOR: R$ 6.108,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC.,18 de dezembro de 2013.
Milton Simon - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2013
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2011
PARTES: Município de Itapiranga e Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 101/2011

OBJETO: Aditivo ao contrato da Locação Hospedagem do Banco de Dados e Aplicativos do Sistema de Gestão da assistência Social, p/ o ano de 2014.
VALOR: R$ 1.800,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC.,18 de dezembro de 2013.
Milton Simon - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATOS CONTRATOS - PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2013
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2011
PARTES: Município de Itapiranga e Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 101/2011

OBJETO: Aditivo ao contrato da Locação do Sistema de Informática para Gestão da Assistência Social, p/ o ano de 2014.
VALOR: R$ 8.437,56
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC.,18 de dezembro de 2013.
Milton Simon - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2013
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2009
PARTES: Município de Itapiranga e Informática Itapiranga Ltda - ME.
ORIGEM: Tomada de Preços nº 150/2009

OBJETO: Aditivo ao contrato da Prestação de serviços de Provedor de Internet via Rádio, para as escolas municipais, p/ o ano de 2014.
VALOR: R$ 8.640,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC.,18 de dezembro de 2013.
Milton Simon - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2013
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2010
PARTES: Município de Itapiranga e Informática Itapiranga Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 167/2010

OBJETO: Aditivo ao contrato da Prestação de serviços de Provedor de Internet com Link Dedicado de 03 mega bits/seg., para as escolas municipais, p/ o ano de 2014.
VALOR: R$ 20.640,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,18 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Atas Registro de Preços - Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2013.
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Transportadora Turística Maravilha Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 43/2012.

OBJETO: Conforme o item 3.2 da Ata e cláusula 16.2 do Edital, o contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93, foi convocado o acréscimo de 25% no item 01, transporte de pacientes a outros municípios.
VALOR: R$ 4.950,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
Itapiranga - SC., 03 de dezembro de 2013.
Luis Carlos Steffenon - Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2013.
5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Cooperativa A1 - Posto de Combustível
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 37/2012.

OBJETO: Com fundamento na Alínea "D", inciso II, objetivando o equilíbrio econômico e financeiro, foi majorado o preço do item de nº 01, Gasolina Comum.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
Itapiranga - SC., 12 de dezembro de 2013.
Luis Carlos Steffenon - Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Abastecedora Líder Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 41/2013.

OBJETO: Aquisição de combustível, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10, destinado para os veículos a disposição do FMS para o ano de 2014.
VALOR: R$ 138.690,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC., 13 de dezembro de 2013.
Luis Carlos Steffenon - Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Cooperativa A1 - Posto de Combustível.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 41/2013.

OBJETO: Aquisição de combustível, Gasolina Comum, destinado para os veículos a disposição do FMS para o ano de 2014.
VALOR: R$ 63.900,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC., 13 de dezembro de 2013.
Luis Carlos Steffenon - Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Sociedade Hospitalar de Itapiranga Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 42/2013.

OBJETO: Contratação de serviços na área da saúde para atendimento á população do município para o ano de 2014.
VALOR: R$ 1.210.784,92
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC., 16 de dezembro de 2013.
Kátia da S. S. Grisotti - Administradora Interina do FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Sociedade Hospitalar de Itapiranga Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 43/2013.

OBJETO: Contratação de serviços de Radiagnostico para pacientes do município para o ano de 2014.
VALOR: R$ 43.677,50
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC., 16 de dezembro de 2013.
Kátia da S. S. Grisotti - Administradora Interina do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Transportadora Turística Maravilha Ltda - me.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 44/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de transporte de pacientes do município para realização de tratamentos e consultas especializadas em outros municípios.
VALOR: R$ 52.000,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC., 20 de dezembro de 2013.
Kátia da S. S. Grisotti - Administradora Interina do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Auto Mecânica Sirimar Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 47/2013.

OBJETO: Contratação de horas de serviços mecânicos, destinados para manutenção corretiva e preventiva dos veículos a disposição do FMS para o ano de 2014.
VALOR: R$ 8.000,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC., 23 de dezembro de 2013.
Kátia da S. S. Grisotti - Administradora Interina do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Auto Mecânica Junior & Cia Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 47/2013.

OBJETO: Contratação de horas de serviços mecânicos, destinados para manutenção corretiva e preventiva dos veículos a disposição do FMS para o ano de 2014.
VALOR: R$ 23.940,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC., 23 de dezembro de 2013.
KÁTIA DA S. S. GRISOTTI
Administradora Interina do FMS

Extratos Atas Registro de Preços - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2013.
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Serviços de Máquinas Kupser Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 40/2013.

OBJETO: Conforme o item 3.2 da Ata e cláusula 16.2 do Edital , o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93, foi convocado o acréscimo de 25% no item de nº 05, serviços de caminhão caçamba.
VALOR: R$ 5.437,50
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
Itapiranga - SC., 25 de novembro de 2013.
Inácio Oswald - Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2013.
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Albater Terraplanagem Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 40/2013.

OBJETO: Conforme o item 3.2 da Ata e cláusula 16.2 do Edital , o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93, foi convocado o acréscimo de 25% no item de nº 03, serviços de caminhão caçamba.
VALOR: R$ 5.748,75
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
Itapiranga - SC., 18 de novembro de 2013.
Inácio Oswald - Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2013.
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Albater Terraplanagem Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 111/2013.

OBJETO: Conforme o item 3.2 da Ata e cláusula 16.2 do Edital , o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93, foi convocado o acréscimo de 25% no item de nº 01, serviços trator de esteiras.
VALOR: R$ 7.480,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
Itapiranga - SC., 18 de novembro de 2013.
Inácio Oswald - Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2013.
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Albater Terraplanagem Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 40/2013.

OBJETO: Conforme o item 3.2 da Ata e cláusula 16.2 do Edital , o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93, foi convocado o acréscimo de 25% no item de nº 05, serviços de escavadeira hidráulica.
VALOR: R$ 8.250,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
Itapiranga - SC., 18 de novembro de 2013.
Inácio Oswald - Prefeito Municipal em Exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2013.
4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Cooperativa A1 - Posto de Combustíveis.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 155/2012.

OBJETO: Com fundamento na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e de acordo com a cláusula 3ª da Ata original, e ainda em conformidade com o item 14.5. do edital, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços fica ajustado o preço do item 01, Gasolina Comum.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
Itapiranga - SC., 12 de dezembro de 2013.
Inácio Oswald - Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Associação Liga Esportiva Oestina
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 167/2013.

OBJETO: Contratação de serviços de Arbitragem para os jogos da 17ª Edição dos JAITS.
VALOR: R$ 48.750,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC., 12 de dezembro de 2013.
Inácio Oswald - Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Auto Posto Fronteira Itapiranga/Tunápolis Ltda-ME
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 168/2013.

OBJETO: Aquisição de combustível para veículos e máquinas da municipalidade.
VALOR: R$ 53.000,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC., 13 de dezembro de 2013.
Inácio Oswald - Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Abastecedora Líder Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 168/2013.

OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel e Óleo Diesel S10, destinado para veículos e máquinas da municipalidade.
VALOR: R$ 1.113.600,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC., 13 de dezembro de 2013.
Inácio Oswald - Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Cooperativa A1 - Posto de Combustível
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 168/2013.

OBJETO: Aquisição de Gasolina Comum, destinado para veículos e máquinas da municipalidade.
VALOR: R$ 239.625,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC., 13 de dezembro de 2013.
Inácio Oswald - Prefeito Municipal em Exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Dedetizadora Brasil Ltda - ME
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 169/2013.

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para execução de serviços de dedetização, desinsetização, antiratização e desratização, na escolas municipais, almoxarifado e prédio da prefeitura.
VALOR: R$ 6.000,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC., 13 de dezembro de 2013.
Inácio Oswald - Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Tracheel Equipamentos Elétricos S.A.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 172/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços para manutenção da iluminação Publica no município para o ano de 2014.
VALOR: R$ 141.750,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC., 20 de dezembro de 2013.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Chico Elétrica Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 173/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção e reparos nas instalações elétricas dos diversos setores da municipalidade para o ano de 2014.
VALOR: R$ 39.182,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC., 20 de dezembro de 2013.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Auto Mecânica Sirimar Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 174/2013.

OBJETO: Contratação de horas de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de veículos de propriedade da municipalidade para o ano de 2014.
VALOR: R$ 49.400,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC., 23 de dezembro de 2013.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Gentil dos Santos - ME
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 174/2013.

OBJETO: Contratação de horas de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de veículos de propriedade da municipalidade para o ano de 2014.
VALOR: R$ 110.000,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC., 23 de dezembro de 2013.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Auto Mecânica Junior & Cia Ltda - ME
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 174/2013.

OBJETO: Contratação de horas de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de veículos de propriedade da municipalidade para o ano de 2014.
VALOR: R$ 59.400,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC., 23 de dezembro de 2013.
Milton Simon - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Auto Mecânica Sirimar Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 175/2013.

OBJETO: Contratação de horas de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de máquinas pesadas e caminhões de propriedade da municipalidade para o ano de 2014.
VALOR: R$ 68.500,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC., 23 de dezembro de 2013.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Auto Mecânica DS Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 175/2013.

OBJETO: Contratação de horas de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de máquinas pesadas e caminhões de propriedade da municipalidade para o ano de 2014.
VALOR: R$ 32.000,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC., 23 de dezembro de 2013.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e ECB Peças e Serviços Mecânicos Ltda - ME
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 175/2013.

OBJETO: Contratação de horas de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de máquinas pesadas e caminhões de propriedade da municipalidade para o ano de 2014.
VALOR: R$ 17.000,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC., 23 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal.

Jacinto Machado

Prefeitura

Lei Nº. 710 de 20 de Dezembro de 2013.
LEI Nº. 710 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
ALTERA A LEI Nº. 035, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do Art. 214, da Lei nº 035, de 30 de dezembro de 1991, passam a ter a seguinte redação:

"I – tratando-se de terreno ou fração, levando-se em consideração as suas medidas, aplicados os parâmetros corretivos na forma indicada nesta Lei, observada a tabela de valores de terreno parte integrante da Planta Genérica de Valores anexa a esta Lei;
II — tratando-se de prédio, pela multiplicação do valor de metro quadrado de cada tipo de edificação, aplicados os parâmetros corretivos na forma indicada nesta Lei, pela metragem da construção, somado o resultado ao valor venal do terreno, observada a tabela de valores de construção parte integrante da Planta Genérica de Valores anexa a esta Lei."

Art. 2º Ficam criados os incisos III, IV e V do Art. 214, da Lei nº 035, de 30 de dezembro de 1991, passam a ter a seguinte redação:

"III - Fração Ideal do terreno – é a parcela do terreno que será atribuída à unidade autônoma de edificação, para efeito de tributação, calculado proporcionalmente à área do terreno conforme fórmula abaixo:
Fi = Au x At / ATC, onde:
Fi – fração ideal;
Au- área quadrada da unidade construída;
At – área total do terreno; e
ATC – área total construída.
IV- terreno encravado – é o terreno sem acesso a logradouros públicos ou servidões particulares, que está ou não escriturado.
V – Gleba - é a área de terras superior a 5.000,00 mts2"

Art. 3º O Art. 215 da Lei 035 de 30 de dezembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 215. Será atualizado, anualmente antes da ocorrência do fator gerador, o valor venal dos imóveis, levando-se em conta a variação do valor de referência municipal indicado no Art. 412 da Lei 035 de 30 de dezembro de 1991."

Art. 4º O Art. 216 da Lei 035 de 30 de dezembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 216. "A base de cálculo dos Valores indicados na Planta Genérica de Valores constante nesta Lei é o valor de referência municipal acima mencionado".

Art. 5º O Art. 217, da Lei 035 de 30 de dezembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 217. No cálculo do Imposto, a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será de:

I – 1,0 % (um por cento) tratando-se de terreno;
II – 0,5 % (meio por cento) tratando-se de imóvel edificado"

Art. 6º O Art. 218 da Lei 035 de 30 de dezembro de 1991, passa à ter a seguinte redação:

"Art. 13. Tratando-se de imóvel cuja área total do terreno seja superior a 18 vezes a área total edificada, aplicarse á, sobre o valor venal, a alíquota de 1,00%. O disposto neste artigo não se aplica aos imóveis definidos como gleba."

Art. 7º O Art. 251 da Lei 035 de 30 de dezembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 251. A base de cálculo do imposto é o valor venal dos Bens ou Direitos, no momento de transmissão ou cessão, estabelecido pelos critérios abaixo, especificados:

I – avaliação fiscal atribuída ao imóvel ou ao direito transmitido, instituída pelo Município, observado a tabela de valores constante na Planta Genérica de Valores e respectivos parâmetros corretivos, parte integrante desta Lei;

II – valor da transferência dos bens ou direitos quando este for maior que o valor indicado no item anterior;

III – estimativa fiscal aceita pelo contribuinte no ato de apresentação da guia de recolhimento, ou no prazo máximo de 48 horas.

§ 1º Na avaliação fiscal dos bens imóveis ou dos direitos reais a eles relativos, ainda poderão ser considerados, dentre outros elementos, os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário, característica do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, pedologia, topografia, localização, estado de conservação, padrão e custo unitário da construção, infra-estrutura urbana e valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes.

§ 2º- Salvo a avaliação judicial o Valor Venal apurado não pode ser inferior ao valor estipulado para o IPTU na data da transmissão

§ 3º- Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago,se este for maior;

§ 4º- Nas tornas ou reposições, a base de cálculo será o valor da fração ideal.

§ 5º- Na instituição de fideicomisso, a base de cálculo será o valor do negocio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor venal do bem imóvel ou do direito transmitido, se maior.

§ 6º- Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, a base de cálculo será o valor do negocio ou 30% (trinta por cento) do valor venal do bem imóvel, se maior.

§ 7º- Na concessão real de uso, a base de cálculo será o valor do negocio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor venal do bem imóvel, se maior.

§ 8º- No caso de cessão de direitos de usufruto, a base de cálculo será o valor do negocio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor venal do bem imóvel, se maior.

§ 9º- No caso de acessão física, a base de cálculo será o valor da indenização ou o valor venal da fração ou acréscimo transmitido, de maior.

§ 10º- Quando a fixação do valor venal do bem imóvel ou transmitido tiver por base o valor da terra-nua estabelecido pelo órgão federal competente, poderá o município atualiza-lo monetariamente.

§ 11º- A impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto será endereçada a repartição municipal que efetuar o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido.

§ 12º Não havendo acordo entre a Fazenda e o contribuinte, o valor será determinado por avaliação contraditória".

Art. 8º O Art. 252 da Lei 035 de 30 de dezembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 252. O imposto será calculado pelas seguintes alíquotas:

I – 0,50 % (um por cento) nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de habitação ou qualquer outro tipo de Financiamento criado pelo Governo Federal".

II – 2,00 % nas demais transmissões "inter-vivos", a titulo oneroso.

§1º Não se considera como parte financiada, para fins de aplicação da alíquota de 0,50 %, o valor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço liberado para aquisição do imóvel.

§2º A alíquota prevista no Inciso I, será aplicado apenas sobre o valor efetivamente financiado, sendo que sobre o valor restante a alíquota será de 2,00 %."

Art. 9º Ficam suprimidos os capítulos II e III, bem como a Tabela XIdo Título IV relativo as Taxas de Limpeza Pública e de Conservação de Vias e Logradouros Públicos parte integrante da Lei 035 de 30 de Dezembro de1991,

Art. 10ºFicam criados os §1º e§2º do Art. 370, parte integrante da Lei 035 de 30 de Dezembro de1991:
" Art., 370.....

§1º – A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos será lançada até o limite máximo de área construída assim discriminada:
I – área residencial até 150,00 mts2, Comercial e Prestador de Serviços até 200,00 mts2, industrial e demais utilizações até 600,00 mts2.

§2º – As construções do tipo galpão garagem com utilização residencial não terão incidência da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos."

Art. 11. A tabela I, parte integrante da Lei 035 de 30 de Dezembro de1991, passa a ter a seguinte redação:

"TABELA:I
Planta Genérica de Valores

I – Terrenos Urbanos:

Valores do metro quadrado:

SETOR: 01
BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO (RUA, AV. TVA, PÇA)	TRECHO	VALOR EM V.R.M.
"03"	Toda a sua extensão	1,2134
"04"	Toda a sua extensão	1,2134
"05"	Toda a sua extensão	1,2134
"06"	Toda a sua extensão	1,0786
"07"	Toda a sua extensão	1,0786
"08"	Toda a sua extensão	1,0786
"09"	Toda a sua extensão	1,0786
ABILIO TOMASI	Av. VerginioVeronez até o limite do Perimetro Urbano	1,0786
ABILIO TOMASI	Av. Afonso Possamai Della e a Av. VerginioVeronez	1,2134
ABILIO TOMASI	Rua Irmãos Trevisol e a Rua Governador Celso Ramos	1,6179
ABILIO TOMASI	Rua Governador Celso Ramos e a Av. Afonso Possamai Della	2,1855
AFONSO POSSAMAI DELLA	Rua Dr.Nereu Ramos e a Rua AnibalPossamai Della	1,3482
AFONSO POSSAMAI DELLA	Rua Abílio Tomasi e a Rua Dr. Nereu Ramos	1,6179
ANGELO FRASSETTO	Toda a sua extensão	6,5285
ANIBAL POSSAMAI DELLA	Rua Ariovaldo Saretto até o limite do Perimetro Urbano	1,0786
ANIBAL POSSAMAI DELLA	Av. Afonso Possamai Della e Rua Ariovaldo Saretto	1,2134
ANIBAL POSSAMAI DELLA	Av. Egidio Tomasi e a Av. Afonso Possamai Della	1,3482
ANIBAL POSSAMAI DELLA	Av. Padre Herval Fontanella e a Av. Egidio Tomasi	6,2447
ANIBAL POSSAMAI DELLA	Rua Irmãos Trevisol e a Av. Padre Herval Fontanella	7,8058
ARIOVALDO SARETTO	Toda a sua extensão	1,2134
BENEDITO DARÉ	Toda a sua extensão	1,6179
DONA HELENA CECHINEL	Av. VerginioVeronez até o limite do Perimetro Urbano	1,0786
DONA HELENA CECHINEL	Av. Afonso Possamai Della e a Av. VerginioVeronez	1,2134
DONA HELENA CECHINEL	Av. Egidio Tomasi e a Av. Afonso Possaemai Della	1,3482
DONA HELENA CECHINEL	Av. Padre Herval Fontanella e a Av. Egidio Tomasi	3,1223
DONA HELENA CECHINEL	Rua Governador Celso Ramos e a Av. Padre Herval Fontanella	6,5285
DONA HELENA CECHINEL	Rua Irmãos Trevisol e a Rua Governador Celso Ramos	8,1606
DR. NEREU RAMOS	Rua "06" até o limite do Perimetro Urbano	1,4689
DR. NEREU RAMOS	Av. VerginioVeronez até a Rua "06"	3,2643
DR. NEREU RAMOS	Av. Egidio Tomasi e a Av. VerginioVeronez	4,8963
DR. NEREU RAMOS	Av. Padre HevalFontanella e a Av. Egidio Tomasi	6,5285
DR. NEREU RAMOS	Eua Irmãos Trevisol e a Av. Padre Herval Fontanella	8,1606
EGIDIO TOMASI	Rua Abílio Tomasi e a Rua Dona Helena Cechinel	3,2643
EGIDIO TOMASI	Rua Dona Helena Cechinel e a Rua AnibalPossamai Della	6,5285
GOVERNADOR CELSO RAMOS	Rua Abílio Tomasi e a Rua Previsio João Savi Mondo	4,8963
GOVERNADOR CELSO RAMOS	Rua Previsio João Savi Mondo e a Rua Dona Helena Cechinel	6,5285
GOVERNADOR CELSO RAMOS	Rua Dona Helena Cechinel e a Rua Irmãos Trevisol	8,1606
GOVERNADOR JORGE LACERDA	Rua AnibalPossamai Della e Av. Angelo Frassetto	6,2447
GOVERNADOR JORGE LACERDA	Rua Dr.Nereu Ramos e a Rua AnibalPossamai Della	8,1606
IRMÃOS TREVISOL	Rua Abílio Tomasi e a Rua Dona Helena Cechinel	1,8875
IRMÃOS TREVISOL	Rua AnibalPossamai Della e Av. Angelo Frassetto	6,5285
IRMÃOS TREVISOL	Rua Dona Helena Cechinel e a Rua AnibalPossamai Della	8,1606
JOSÉ ZANATTA	Av. VerginioVeronez até o limite do Perimetro Urbano	1,0786
JOSÉ ZANATTA	Av. Afonso Possamai Della e a Av. VerginioVeronez	1,2134
JOSÉ ZANATTA	Av. Padre HervalFontanella e a Av. Afonso Possamai Della	1,3482
OUTRAS RUAS COM OUTROS TIPOS DE PAVIMENTAÇÃO	Toda a sua extensão	1,5611
OUTRAS RUAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	Toda a sua extensão	2,2849
OUTRS RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO	Toda a sua extensão	1,0786

PADRE HERVAL FONTANELLA	Av. Egidio Tomasi e a Rua Previsio João Savi Mondo	1,8875
PADRE HERVAL FONTANELLA	Rua Previsio João Savi Mondo e a Rua Dr. Nereu Ramos	6,2447
PADRE HERVAL FONTANELLA	Rua AnibalPossamai Della e Av. Angelo Frassetto	6,2447
PADRE HERVAL FONTANELLA	Rua Dr.Nereu Ramos e a Rua AnibalPossamai Della	7,8058
POOL JORGE ZACCA	Av. VerginioVeronez até o limite do Perimetro Urbano	1,0786
POOL JORGE ZACCA	Rua Ariovaldo Saretto e a Av. VerginioVeronez	1,3482
POOL JORGE ZACCA	Av. Afonso Possamai Della e a Rua ArioviadoSaretto	1,6179
POOL JORGE ZACCA	Av. Egidio Tomasi ea Av. Afonso Possamai Della	3,1223
POOL JORGE ZACCA	Av. Padre Herval Fontanella e a Av. Egidio Tomasi	6,5285
POOL JORGE ZACCA	Rua Irmãos Trevisol e a Av. Padre Herval Fontanella	8,1606
PREFEITO MARIO GOMES COLARES	Rua Abílio Tomasi e a Rua Dona Helena Cechinel	1,3482
PREFEITO MARIO GOMES COLARES	Rua Dona Helena Cechinel e a Rua Pool Jorge Zacca	1,6179
PREVISIO JOÃO SAVI MONDO	Av. VerginioVeronez até o limite do Perimetro Urbano	1,0786
PREVISIO JOÃO SAVI MONDO	Av. Afonso Possamai Della e a Av. VerginioVeronez	1,2134
PREVISIO JOÃO SAVI MONDO	Av. Egidio Tomasi e a Av. Afonso Possamai Della	1,3482
PREVISIO JOÃO SAVI MONDO	Av. Padre HervalFontanella e a Av. Egidio Tomasi	1,6179
PREVISIO JOÃO SAVI MONDO	Rua Governador Celso Ramos e a Av. Padre Herval Fontanella	3,1223
VERGINIO VERONEZ	Rua Dr.Nereu Ramos e a Rua AnibalPossamai Della	1,2134
VERGINIO VERONEZ	Rua Abilio Tomasi e a Rua Dr. Nereu Ramos	1,3482

SETOR: 02
BAIRRO: GAVEA

LOGRADOURO (RUA, AV. TVA, PÇA)	TRECHO ENTRE	VALOR EM V.R.M.
"03"	Toda a sua extensão	0,6741
"05" (Serv.)	Toda a sua extensão	1,2134
"11" (Tva)	Toda a sua extensão	0,8089
"12" (Tva)	Toda a sua extensão	0,6741
"18"	Toda a sua extensão	1,2134
"20"	Rua Eloy Zanatta até o limite do Perimetro Urbano	0,9438
"20"	Rua LenioLeonidas Lopese a Rua Eloy Zanatta	1,0786
"20"	Rua José Recco e aRua LenioLeonidas Lopes	1,6179
"23"	Toda a sua extensão	0,6741
"24"	Toda a sua extensão	0,6741
"25"	Rua Vereador Pedro José Rosso até o limite do Perimetro Urbano	0,9438
"25"	Rua Governador Celso Ramos e a Rua Vereador Pedro José Rosso	1,0786
ABILIO TOMASI	Av. VerginioVeronez até o limite do Perimetro Urbano	1,0786
ABILIO TOMASI	Av. Afonso Possamai Della e a Av. VerginioVeronez	1,2134
ABILIO TOMASI	Rua Irmãos Trevisol e a Rua Governador Celso Ramos	1,6179
ABILIO TOMASI	Rua Governador Celso Ramos e a Av. Afonso Possamai Della	2,1855
ABÍLIO TROMBIM	Rua Vereador Pedro José Rosso até o limite do Perimetro Urbano	0,6741
ABÍLIO TROMBIM	Rua Governador Celso Ramos e a Rua Vereador Pedro José Rosso	1,0786
ABÍLIO ZANATTA	Rua LenioLeonidas Lopes até o limite do Perimetro Urbano	1,8733
ABÍLIO ZANATTA	Rua José Recco e a LenioLeonidas Lopes	2,3417
AFONSO POSSAMAI DELLA	Rua Deputado Ulisses Guimarâes e a Rua Abilio Tomasi	1,4831
AFONSO POSSAMAI DELLA	Rua Governador Celso Ramos e a Rua Deputado Ulisses Guimarães	1,6179
ARI MANOEL GENEROSO	Rua "20"até o limite do Perimetro Urbano	0,9438
ARI MANOEL GENEROSO	Rua Abílio Zanatta e a Rua "20"	1,2134
ARI MANOEL GENEROSO	Rua Governador Celso Ramos e a Rua AlbílioZanatta	1,3482
ARIOVALDO SARETTO	Rua Florindo Saretto e a Rua Sabino Tomasi	0,6741
ARIOVALDO SARETTO	Rua Olimpio Just e a Rua Florindo Saretto	1,0786
ARIOVALDO SARETTO	Rua Sabino Tomasi e a Rua Abilio Tomasi	1,2134
DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES	Av. VerginioVeronez até o limite do Perimetro Urbano	0,8089
DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES	Av. Afonso Possamai Della e a Av. VerginioVeronez	1,0786
DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES	Rua Governador Celso Ramos e a Av. Afonso Possamai Della	1,3482
EDIO JUST	Toda a sua extensão	0,8089
EGIDIO TOMASI	Toda a sua extensão	1,4831
ELOY ZANATTA	Rua "20"até o limite do Perimetro Urbano	0,9438
ELOY ZANATTA	Rua Abílio Zanatta e a Rua "20"	1,2134
ELOY ZANATTA	Rua Governador Celso Ramos e a Rua AlbílioZanatta	1,3482
FLORINDO SARETTO	Av. VerginioVeronez até o limite do Perimetro Urbano	0,8089
FLORINDO SARETTO	Av. Afonso Possamai Della e a Av. VerginioVeronez	1,0786
FLORINDO SARETTO	Rua Governador Celso Ramos e a Av. Afonso Possamai Della	1,3482
GIOVANNI BOZELLO	Rua Projetada "02 - Jardim Azaléia" até o final da Rua	0,9438
GIOVANNI BOZELLO	Rua Projetada "01 - Jardim Azaléia" e a Rua Projetada "02 - Jardim Azaléia"	1,0786
GOVERNADOR CELSO RAMOS	Rua "25" até o limite do Perimetro Urbano	1,2134

GOVERNADOR CELSO RAMOS	Rua Deputado Ulisses Guimarães e a Rua José Recco	2,2849
GOVERNADOR CELSO RAMOS	Rua Abílio Tomasi e a Rua Deputado Ulisses Guimarães	2,4481
GOVERNADOR CELSO RAMOS	Rua José Recco e a Rua "25"	2,6113
HERCÍLIO DARÉ	Rua Projetada "02 - Jardim Azaléia" até o final da Rua	0,9438
HERCÍLIO DARÉ	Rua Projetada "01 - Jardim Azaléia" e a Rua Projetada "02 - Jardim Azaléia"	1,0786
JOÃO ROSSO JUNIOR	Toda a sua extensão	1,6179
JOSÉ D'MARIA ROSSO	Av. VerginioVeronez até o limite do Perimetro Urbano	0,8089
JOSÉ D'MARIA ROSSO	Av. Afonso Possamai Della e a Av. VerginioVeronez	1,0786
JOSÉ D'MARIA ROSSO	Rua Governador Celso Ramos e a Av. Afonso Possamai Della	1,3482
JOSÉ RECCO	Rua LenioLeonidasLopess até o limite do Perimetro Urbano	1,4050
JOSÉ RECCO	Rua Abílio Zanatta e a Rua LenioLeonidas Lopes	2,0294
JOSÉ RECCO	Rua Governador Celso Ramos e a Rua AlbílioZanatta	2,6113
JUVENAL IRENO CARDOSO	Rua Projetada "04" até o limite do Perimetro Urbano	0,6741
JUVENAL IRENO CARDOSO	Rua Projetada "01" e a Rua Projetada "04"	0,8089
LENIO LEONIDAS LOPES	Toda a sua extensão	2,3417
OLIMPIO JUST	Av. VerginioVeronez até o limite do Perimetro Urbano	0,6741
OLIMPIO JUST	Av. Afonso Possamai Della e a Av. VerginioVeronez	1,0786
OUTRAS RUAS COM OUTROS TIPOS DE PAVIMENTAÇÃO	Toda a sua extensão	1,4050
OUTRAS RUAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	Toda a sua extensão	1,7953
OUTRAS RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO	Toda a sua extensão	0,6741
PROJETADA "01 - JARDIM AZALÉIA"	Toda a sua extensão	1,2134
PROJETADA "02 - JARDIM AZALÉIA"	Toda a sua extensão	1,0786
PROJETADA "02"	Rua Projetada "04"até o limite do Perimetro Urbano	0,6741
PROJETADA "02"	Rua Governador Celso Rmos e a Rua Projetada "04"	0,8089
PROJETADA "03"	Toda a sua extensão	0,6741
PROJETADA "04"	Toda a sua extensão	0,8089
PROJETADA "05"	Rua Projetada "04"até Rua Projetada "03"	0,6741
PROJETADA "05"	Rua Governador Celso Ramos e a Rua Projetada "04"	0,8089
PROJETADA "06"	Toda a sua extensão	0,8089
SABINO TOMASI	Av. VerginioVeronez até o limite do Perimetro Urbano	0,8089
SABINO TOMASI	Av. Afonso Possamai Della e a Av. VerginioVeronez	1,0786
SABINO TOMASI	Av. Egidio Tomasi e a Av. Afonso Possamai Della	1,3482
SABINO TOMASI	Rua Governador Celso Ramos e a Av. Egidio Tomasi	1,4831
VEREADOR JOÃO LUIZ RECCO	Toda a sua extensão	1,3482
VEREADOR PEDRO JOSÉ ROSSO	Toda a sua extensão	0,9438
VERGINIO VERONEZ	Rua Governador Celso Ramos e a Rua Olimpio Just	1,0786
VERGINIO VERONEZ	Rua Olimpio Just e a Abílio Tomasi	1,2134

SETOR: 03
BAIRRO: FIGUEIRA, BELA VISTA e LOTEAMENTO ANA PAULA:

LOGRADOURO (RUA, AV. TVA, PÇA)	TRECHO	VALOR EM V.R.M.
"01 - LOTEAMENTO ANA PAULA"	Toda a sua extensão	0,5393
"02 - LOTEAMENTO ANA PAULA"	Toda a sua extensão	0,5393
"03 - LOTEAMENTO ANA PAULA"	Toda a sua extensão	0,5393
"03 - SERV."	Toda a sua extensão	1,0786
"03"	Toda a sua extensão	0,8089
"04 - LOTEAMENTO ANA PAULA	Toda a sua extensão	0,5393
"04 - SERV."	Toda a sua extensão	1,0786
"04|"	Toda a sua extensão	0,8089
"05 - LOTEAMENTO ANA PAULA	Toda a sua extensão	0,4045
"05 - SERV."	Toda a sua extensão	1,0786
"05"	Toda a sua extensão	0,8089
"06 - LOTEAMENTO ANA PAULA	Toda a sua extensão	0,4045
"06 - SERV."	Toda a sua extensão	1,0786
"06"	Toda a sua extensão	0,8089
"07 - LOTEAMENTO ANA PAULA	Toda a sua extensão	0,4045
"08 - LOTEAMENTO ANA PAULA	Toda a sua extensão	0,4045
ABEDENO FRANCISCO GOMES	Início de Loteamento Ana Paula até o final do Perimetro Urbano	1,3057
ABEDENO FRANCISCO GOMES	Rua Birílio Marques aé o inicio do Loteamento Ana Paula	1,6321
ABEDENO FRANCISCO GOMES	Rua Carmelino de Abreu e a RuaBirílio Marques	1,9585
ABEDENO FRANCISCO GOMES	Rua Santos Simão e a Rua Carmelino de Abreu	2,2849
ABEDENO FRANCISCO GOMES	Rua Oscar deOliveira Lopes e a Rua Santos Simão	3,2643
ABEDENO FRANCISCO GOMES	Av. Angelo Frassetto e a Rua Oscar de Oliveira Lopes	4,8963

AFONSO POSSAMAI DELLA	Rua Carmelino de Abreu e a Rua Silvio Possamai Della	1,0786
AFONSO POSSAMAI DELLA	Rua AnibalPossamai Della e a Rua Carmelino de Abreu	1,2134
ANGELO FRASSETTO	Av. VerginioVeronez até o limite do Perimetro Urbano	0,8089
ANGELO FRASSETTO	Av. Afonso Possamai Della ea Av. VerginioVeronez	1,0786
ANGELO FRSSETTO	Av. Egidio Tomasi e a Av. Afonso Possamai Della	1,2134
ANGELO FRASSETTO	Av. Padre Herval Fontanella e a Av. Egidio Tomasi	1,8875
ANGELO FRASSETTO	Rua Irmãos Trevisol e a Av. Padre Herval Fontanella	6,2447
ANIBAL POSSAMAI DELLA	Rua Ariovaldo Saretto até o limite do Perimetro Urbano	1,0786
ANIBAL POSSAMAI DELLA	Av. Afonso Possamai Della e Rua Ariovaldo Saretto	1,2134
ANIBAL POSSAMAI DELLA	Av. Egidio Tomasi e a Av. Afonso Possamai Della	1,3482
ANIBAL POSSAMAI DELLA	Av. Padre Herval Fontanella e a Av. Egidio Tomasi	6,2447
BIRÍLIO MARQUES	Av. Afonso Possamai Della e a Rua Silvio Possamai Della	0,8089
BIRÍLIO MARQUES	Av. Egidio Tomasi e a Av. Afonso Possamai Della	1,0786
BIRÍLIO MARQUES	Rua Abedeno Francisco Gomes e a Av. Egidio Tomasi	1,2134
CARMELINO DE ABREU	Av. VerginioVeronez até o limite do Perimetro Urbano	0,8089
CARMELINO DE ABREU	Av. Egidio Tomasi e a Av. VerginioVeronez	1,0786
CARMELINO DE ABREU	Rua Abedeno Francisco Gomes ea Av. Egidio Tomasi	1,2134
EGIDIO TOMASI	Rua Carmelino de Abreu e a Rua Silvio Possamai Della	1,3482
EGIDIO TOMASI	Rua Santos Simão a Rua Carnelino de Abreu	2,2849
EGIDIO TOMASI	Av. Angelo Frassetto eRua Santos Simão	3,2643
EGIDIO TOMASI	Rua AnibalPossamai Della e a Av. Angelo Frassetto	4,8963
ELVIRA VERONEZ FERREIRA	Rua Governador Jorge Lacerda e a Av. Padre Herval Fontanella	1,2134
ELVIRA VERONEZ FERREIRA	Rua Abedeno Francisco Gomes e a Rua Governador Jorge Lacerda	1,5611
FERNANDO HAHN	Rua Abedeno Francisco Gomes até a margem do Rio da Pedra	0,4896
FERNANDO HAHN	Rua Abedeno Francisco Gomesaté a final da Rua em direção ao Leste	0,5393
GERAL AGUA BRANCA	Toda a sua extensão	0,8089
GOVERNADOR JORGE LACERDA	Rua Elvira Veronez Ferreira e a Rua Silvio Possamai Della	1,2134
GOVERNADOR JORGE LACERDA	Rua Santos Simão e a Rua Elvira Veronez Ferreira	2,2849
GOVERNADOR JORGE LACERDA	Av. Angelo Frassetto e a RuaSantos Simão	3,2643
IRMÃOS TREVISOL	Rua Elvira Veronez Ferreira e a Rua Silvio Possamai Della	1,2134
IRMÃOS TREVISOL	Rua Carmelino de Abreu e a Rua Elvira Veronez Ferreira	1,3482
IRMÃOS TREVISOL	Rua Santos Simão e a Rua Carmelino de Abreu	2,2849
IRMÃOS TREVISOL	Rua Oscar deOliveira Lopes e a Rua Santos Simão	3,2643
IRMÃOS TREVISOL	Av. Angelo Frassetto e a Rua Oscar de Oliveira Lopes	4,8963
OSCAR DE OLIVEIRA LOPES	Av. VerginioVeronez até o limite do Perimetro Urbano	0,8089
OSCAR DE OLIVEIRA LOPES	Av. Afonso Possamai Della e a Av. VerginioVeronez	1,0786
OSCAR DE OLIVEIRA LOPES	Av. Padre Herval Fontanella e a Av.Afonso Possamai Della	2,2849
OSCAR DE OLIVEIRA LOPES	Rua Irmãos Trevisol e a Av. Padre Herval Fontanella	3,2643
OSCAR DE OLIVEIRA LOPES	Rua Abedeno Francisco Gomes e a Rua Irmãos Trevisol	4,8963
OSMAR DE SOUZA (SERV.)	Toda a sua extensão	1,2134
OUTRAS RUAS COM OUTROS TIPOS DE PAVIMENTAÇÃO	Toda a sua extensão	1,4050
OUTRAS RUAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	Toda a sua extensão	2,2849
OUTRAS RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO	Toda a sua extensão	0,8089
PADRE HERVAL FONTANELLA	Rua Carmelino de Abreu e a Rua Silvio Possamai Della	1,3482
PADRE HERVAL FONTANELLA	Rua Santos Simão e a Rua Carmelino de Abreu	3,1223
PADRE HERVAL FONTANELLA	Av. Angelo Frassetto e a Rua Santos Simão	4,6834
PROJETADA - QUADRA 18	Toda a sua extensão	1,0786
SANTOS SIMÃO	Av. VerginioVeronez até o limite do Perimetro Urbano	0,5393
SANTOS SIMÃO	Av. Afonso Possamai Della e a Av. VerginioVeronez	1,0786
SANTOS SIMÃO	Av. Egidio Tomasi e a Av. Afonso Possamai Della	1,2134
SANTOS SIMÃO	Av. Padre |Herval Fontanella e a Av. Egidio Tomasi	1,8875
SANTOS SIMÃO	Rua Abedeno Francisco Gomes e a Av. Padre Herval Fontanella	3,1223
SETE DE SETEMBRO (SERV.)	Toda a sua extensão	1,0786
SILVIO POSSAMAI DELLA	Av. Afonso Possamai Della até o limite do Perimetro Urbano	0,8089
SILVIO POSSAMAI DELLA	Av. Padre Herval Fontanella e a Av. Afonso Possamai Della	1,0786

SILVIO POSSAMAI DELLA	Rua Abedeno Francisco Gomes e a Av.Padre |Herval Fontanella	1,2134
VERGINIO VERONEZ	Toda a sua extensão	1,0786

SETOR: 04
BAIRRO: PARAGUAI e JARDIM ARIZONA

LOGRADOURO (RUA, AV. TVA, PÇA)	TRECHO	VALOR EM V.R.M.
"H - JARDIM ARIZONA"	Toda a sua extensão	1,0786
"I - JARDIM ARIZONA"	Toda a sua extensão	0,9438
"J - JARDIM ARIZONA"	Toda a sua extensão	0,9438
"Z - TVA"	Toda a sua extensão	1,3482
31 DE MAIO - JARDIM ARIZONA	Toda a sua extensão	1,0786
5 DE MAIO	Toda a sua extensão	1,6179
8 DE DEZEMBRO - JARDIM ARIZONA	Toda a sua extensão	1,0786
ABEL PATÉL	Toda a sua extensão	1,0786
ALÁDIO FRASSETTO	Rua Isolino Pizzolotto até o limite do Perímetro Urbano	2,1855
ALÁDIO FRASSETTO	Rua Silvio Boff e a Rua Isolino Pizzolotto	2,4978
ANGELO BURIN	Toda a sua extensão	1,3482
ANTONIO VITTO	Toda a sua extensão	1,0786
AVELINO TRAMONTIN	Toda a sua extensão	1,8733
CARLOS ROVARIS	Rua Natal Tramontin e a Rua |Silvio Tomasi	1,8733
CARLOS ROVARIS	Rua Isolino Pizzolotto até o limite do Perímetro Urbano	2,1855
CARLOS ROVARIS	Rua Silvio Tomasi e a Rua Isolino Pizzolotto	2,4978
DR. JOAQUIM PEDRO COELHO	Rua Silvio Tomasi até o limite do Perímetro Urbano	1,8875
DR. JOAQUIM PEDRO COELHO	Rua Isolino Pizzolottoe a Rua Silvio Tomasi	2,4978
FREDERICO ROVARIS	Rua "H - Jardim Arizona" e a Rua "J - Jardim Arizona"	0,9438
FREDERICO ROVARIS	Do início da Rua até a Rua "H - Jardim Arizona"	1,0786
ISOLINO PIZZOLOTTO	Rua Carlos Rovaris e a Tva João Burin	1,3482
ISOLINO PIZZOLOTTO	Rua Aládio Frassetto e Rua Carlos Rovaris	1,6179
ISOLINO PIZZOLOTTO	Tva João Burin e a Tva "Z"	1,8733
ISOLINO PIZZOLOTTO	Rua Dr. Joaquim Pedro Coelho e a Rua Aládio Frassetto	1,8875
JOÃO BURIN (TVA)	Rua Isolino Pizzolotto até o limite do Perímetro Urbano	1,3482
JOÃO BURIN (TVA)	Rua Silvio Boff e a Rua Isolino Pizzolotto	1,8733
LÍDIO BOZELLO	Rua Isolino Pizzolotto até o limite do Perimetro Urbano	1,3482
LÍDIO BOZELLO	Rua Silvio Boff e a Rua Isolino Pizzolotto	1,8733
MANOEL EMERICH PRESTES	Rua "H - Jardim Arizona" e a Rua "J - Jardim Arizona"	0,9438
MANOEL EMERICH PRESTES	Do início da Rua até a Rua "H - Jardim Arizona"	1,0786
MÁRIO POSSAMAI DELLA	Toda a sua extensão	1,0786
MOISÉS GABRIEL	Rua Silvio Tomasi até o limite do Perímetro Urbano	1,8875
MOISÉS GABRIEL	Rua Silvio Boff e a Rua Silvio Tomasi	2,4978
NATAL TRAMONTIN	Rua Carlos Rovaris até o limite do Perímetro Urbano	0,9438
NATAL TRAMONTIN	Margem do Rio da Pedra e a Rua Dr. Joaquim Pedro Coelho	1,6179
NATAL TRAMONTIN	Rua Moisés Gabriel e a Rua Carlos Rovaris	1,6179
NATAL TRAMONTIN	Rua Dr. Pedro Joaquim Coelho e a Rua Moisés Gabriel	1,8875
OTÁVIO PATEL	Do final do loteamento Jardim Arizona até o limite do Perimetro Urbano	1,1424
OTÁVIO PATEL	Trecho do loteamento Jardim Arizona	1,4689
OTÁVIO PATEL	Rua Silvio Boffaté o início do loteamento Jardim Arizona	1,6321
OUTRAS RUAS COM OUTROS TIPOS DE PAVIMENTAÇÃO	Toda a sua extensão	0,9438
OUTRAS RUAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	Toda a sua extensão	1,9585
OUTRAS RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO	Toda a sua extensão	1,5611
SILVIO BOFF	Rua Otávio Patél atéo limite do Perimetro Urbano	1,3057
SILVIO BOFF	Tva "Z" e a Rua Otávio Patél	1,9585
SILVIO BOFF	Tva João Burin e a Tva "Z"	2,2849
SILVIO BOFF	Rua Carlos Rovaris e a Tva João Burin	2,6113
SILVIO BOFF	Margem do Rio da Pedra e a Rua Carlos Rovaris	3,2643
SILVIO TOMASI	Rua Carlos Rovaris até limite do Perimetro Urbano	0,9438
SILVIO TOMASI	Margem do Rio da Pedra e a Rua Dr.Joaquim Pedro Coelho	1,6179
SILVIO TOMASI	Rua Dr. Joaquim Pedro Coelho e a Rua Carlos Rovaris	2,4978
VEREADOR MARCELINO MAIA (TVA)	Rua Isolino Pizzolotto até o limite do Perimetro Urbano	2,1855
VEREADOR MARCELINO MAIA (TVA)	Rua Silvio Boff e a Rua Isolino Pizzolotto	2,4978
VICTOR TOMASI	Rua "H - Jardim Arizona" e a Rua "J - Jardim Arizona"	0,9438
VICTOR TOMASI	Do início da Rua até a Rua "H - Jardim Arizona"	1,0786

II - Terrenos Rurais:

Valores do metro quadrado:

BAIRRO	VALOR EM V.R.M.
Água Branca	0,03498
Araçá	0,03798
Bairro Arizona	0,03498
Barra do Pinheirinho	0,03798
Bela Vista	0,03798
Centro	0,04494
Corujão	0,03498
Costão da Pedra	0,00348
Costão do Pinheirinho	0,0045
Cotovelo	0,03498
Dois Irmãos	0,03498
Engenho Velho	0,00348
Figueira	0,03798
Gávea	0,03498
Jardim Arizona	0,03498
Jardim Azaleia	0,00498
Jardim Nicolau	0,03498
Linha Patel	0,03498
Linha Rovaris	0,03498
Linha São Pedro	0,03798
Loteamento Ana Paula	0,03996
Morro da Gávea	0,03498
Morro da Pedra	0,0045
Morro da Queimada	0,00378
Morro da Varzea	0,0051
Morro de Fatíma	0,00348
Morro do Fundo	0,0051
Morro do Gamba	0,00348
Morro do Sabão	0,0039
Morro do Tenente	0,0045
Ólaria	0,03798
Paraguai	0,03498
Paredão do Pinheirinho	0,03498
Picadão	0,03498
Pinheirinho Alto	0,0045
Pinheirinho Baixo	0,03498
Pinheirinho do Meio	0,03498
Rio Cará	0,03198
Rio de Dentro	0,03198
Sanga da Curva	0,02796
Sanga da Paca	0,03498
Sanga da Ripa	0,03498
Serra da Pedra	0,03498
Tenente	0,03798
Tigre Preto	0,0045
Ultimo Rio	0,03996
Vista Alegre	0,03498

III – Construções:

Valor do metro quadrado:

TIPO	VALOR EM V.R.M.
ALVENARIA	6,04
MADEIRA	3,63
CONCRETO	3,96
METÁLICA	3,96
MISTA	4,29
FIBRO CIMENTO	4,84

Art. 12. A tabela II, parte integrante da Lei 035 de 30 de Dezembro de1991, passa a ter a seguinte redação:

TABELA II

FORMULAS DE CALCULO E PARÂMETROS CORRETIVOSUTILIZADOS NO CÁLCULO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

I – Calculo do Valor dos Terrenos Urbanos:

Fórmula:

VT = Vm2 x AT x O x L x S x T x C x Pr x P. .
Onde:
VT - Valor venal do terreno;
Vm2 - Valor do metro quadrado do terreno (Planta Genérica de Valores);
AT- Área do terreno;
O - Ocupação
L - Limitação
S - Situação;
T - Topografia;
C - Configuração;
Pr - Profundidade.
P - Pedologia;

Parâmetros Corretivos:

OCUPAÇÃO		LIMITAÇÃO	
Não Construído	1,00	Com Murro e Passeio	0,80
Construído	1,00	Com Murro e Sem Passeio	0,90
Ruínas	1,20	Sem Murro e Passeio	1,00
Improvisado	1,10	Sem Murro e Com Passeio	0,90
Construção em Andamento	0,90		
Construção Paralisada	1,10		

SITUAÇÃO		TOPOGRAFIA	
Meio de Quadra	1,00	Plano	1,00
Esquina com mais de uma frente.	1,20	Aclive	0,90
Encravado	0,50	Declive	0,70
Gleba	0,60	Irregular	0,80
Condomínio Horizontal	0,70	CONFIGURAÇÃO	
Condomínio Popular	0,70	Regular	1,00
Aglomerado	0,80	Irregular	0,80

PROFUNDIDADE		PEDOLOGIA	
Até 15,00 m	0,70	Firme	1,00
15,01 à 25,00 m	0,90	Inundável	0,80
25,01 à 35,00 m	1,00	Alagado	0,60
35,01 à 45,00 m	0,90	Rochoso	0.90
45,01 à 55,00 m	0,80		
55,01 à 75,00 m	0,70		
75,01 à 150,00 m	0,60		
Acima de 150,01 m	0,50		

II – Calculo dos Valores dos Terrenos Rurais:

Fórmula:

VTR = VHc x At x U x P. .

Onde:
VTR - Valor Venal do Terreno;
VHc - Valor do Hectare (Planta Genérica de Valores);
At - Área do Terreno;
U - Utilização,
P - Pedologia.

Parâmetros Corretivos:

Utilização		PEDOLOGIA	
Plantio de arroz .	0,90	Normal	1,00
Plantio de fumo .	0,80	Morro	0,50
Plantio de Banana	0,80	Arenoso	0,80
Área Preservação Permanente....	0,50	Rochoso	0,50
Pastagem	0,90		
Reflorestamento	0,70		
Outros	0,90		

Art. 13. A tabela III, parte integrante da Lei 035 de 30 de Dezembro de1991, passa a ter a seguinte redação:

"TABELA III

FORMULAS DE CALCULO E PARÂMETROS CORRETIVOSUTILIZADOS NO CÁLCULO DO VALOR VENAL DAS CONSTRUÇÕES

I - Cálculo do Valor das Construções:

– Fórmula:

VC = Vm2 x AC x Cop/100 x T x S x A x C x Loc ..

Onde:
VC -Valor venal da construção;
Vm2 - Valor do metro quadrado do tipo deestrutura da construção (Planta Genérica de Valores);
AC - Área da Construção;
Cop - Componentes da construção;
T - Tipo de construção;
S - Situação;
A - Alinhamento;
L - Locação;
C - Conservação;
Loc - Localização.

Parâmetros corretivos:

TIPO:

TIPO	PERCENTUAL
Casa	1,00
Apartamento	1,20
Sala	1,10
Loja	0,80
Galpão ...	0,60
Telheiro	0,50
Pavilhão	0,70

CONSERVAÇÃO:

TIPO	PERCENTUAL
Ótima	0,80
Bom	0,90
Regular ...	1,00
Péssima ..	1,10

LOCAÇÃO:

TIPO	PERCENTUAL
Isolada	1,00
Conjugada	0,90
Germinada	0,80

SITUAÇÃO:

TIPO	PERCENTUAL
Frente	1,00
Fundos ...	0,80
Super Posta Frente .	0,90
Super Posta Fundos	0,80
Sobre Loja	0,90
Sub-Solo .	0,80
Galeria ...	0,90

ALINHAMENTO:

TIPO	PERCENTUAL
Alinhada	1,00
Recuada .	0,80

LOCALIZAÇÃO:

BAIRRO	PERCENTUAL DE CORREÇÃO
Centro	1,00
Gávea	0,70
Jardim Azaléia	0,70
Figueira	0,80
Bela Vista	0,70
Loteamento Ana Paula	0,60
Paraguai	0,80
Jardim Arizona	0,70

Art. 14. A tabela IV, parte integrante da Lei 035 de 30 de Dezembro de1991, passa a ter a seguinte redação:

"TABELA IV

I - FATORES CORRETIVOS dos COMPONENTES da CONSTRUÇÃO:

	UTILIZAÇÃO					
COMPONENTES DA CONSTRUÇÃO	RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	SERVIÇOS	RELIGIOSO	OUTROS
REVESTIMENTO EXTERNO:						
Sem	05	08	10	10	10	10
Emboco/ Reboco	08	15	15	15	15	15
Madeira	12	16	23	23	23	23
Material cerâmico	20	29	27	27	27	27
Pedra Natural	20	27	25	25	25	25
Especial	25	25	25	25	25	25
PAREDES:						
Sem	00	10	00	00	00	00
Alvenaria	13	15	18	18	18	18
Madeira	15	15	18	18	18	18
Refugo	03	08	10	10	10	10
Fibrocimento	05	10	10	10	10	10
ESQUADRIAS:						
Sem	00	05	05	05	05	05
Madeira	05	05	05	05	05	05
Ferro	08	10	10	10	10	10
Alumínio	12	12	12	12	12	12

Especial	15	15	15	15	15	15
COBER-TURA						
Telha de barro	08	12	15	15	15	15
Zinco Metálico	10	10	10	10	10	10
Fibroci-mento	15	18	20	20	20	20
Laje	17	21	20	20	20	20
Especial	20	20	20	20	20	20
PADRÃO						
Luxo	38	33	30	30	30	30
Bom	29	29	35	35	35	35
Regular	25	30	30	30	30	30
Inferior	18	23	25	25	25	25

Art. 15. A tabela XII, parte integrante da Lei 035 de 30 de Dezembro de1991, passa a ter a seguinte redação:

"TABELA XII

I - VALORES PARA A TAXA DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS

a) Imóveis edificados por metro quadrado de construção:

UTILIZAÇÃO	PERCENTUAL DA V.R.M.
Residenciais	0,012
Comerciais	0,015
Industriais	0,005
Serviços	0,005
Agropecuário ..	0,005
Demais	0,005

Art.16. Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2014.

Art.17. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 20 de dezembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Lei Nº. 711 de 20 de Dezembro de 2013.

LEI Nº. 711 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO SAMAE PARA O EXERCÍCIO DE 2013 POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento do SAMAE, abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação, até o limite de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), como segue:

ORGÃO: 13 - SAMAE
UNIDADE: 01 - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Atividade: 2.047 - Manutenção Operacional e Administrativo do Samae
Modalidade de Aplicação: 3.9.90.00.00.0080 (16) - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
TOTAL: R$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 0080 - Recursos Ordinários) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, até o limite de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Parágrafo Único: Os recursos de que trata este artigo serão transferidos pela Prefeitura ao SAMAE na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 20 de dezembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Lei Nº. 712 de 20 de Dezembro de 2013.

LEI Nº. 712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS DE JACINTO MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Esta Lei institui o PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, e atende às determinações constantes da Política Nacional de Resíduos Sódios, conforme determina a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 2°. Este Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Jacinto Machado reger-se-á pelo aqui disposto em observância ao conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com os demais entes federativos, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Art. 3°. As diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei serão de consideração obrigatória nas programações orçamentárias das áreas envolvidas pelo período nele expresso.

Art. 4°. O Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria da Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, ou outro órgão que venha a substituí-la, dará ampla divulgação dos conteúdos deste Plano a toda comunidade.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 20 de dezembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Lei Nº. 713 de 20 de Dezembro de 2013.

LEI Nº. 713 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, para execução de serviços públicos de saneamento básico no âmbito do município de Jacinto Machado, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n.º 11.445/2007.

Parágrafo Único. O Plano estabelecido no presente artigo objetiva obter níveis crescentes de salubridade ambiental.

Art. 2°. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será revisto com periodicidade a cada quatro, anos sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual Municipal.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, órgão de gerenciamento do plano, à Câmara Municipal de Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do Plano vigente.

Art. 3°. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento básico deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços públicos, agência reguladora e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I - da Política Estadual de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente; e

II - do Plano Estadual de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 1º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 2° O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 4°. As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custos, terem a respectiva fonte de custeio e anuência da Agência Reguladora.

Parágrafo Único. O caso de descumprimento do estabelecido no caput, a prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do artigo 19, § 6° da lei federal n° 11.445/2007.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 20 de dezembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Lei Nº. 714 de 20 de Dezembro de 2013.

LEI Nº. 714 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 701 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - O caput do artigo 1º da LEI N.º 701 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a Cessão de Uso de terreno Matrícula n° 7.817(antiga Av.2) do Município de Jacinto Machado, de área do terreno de um mil e quarenta e um metros quadradros (1.041,00m2) localizado no Av. Afonso Possamai Della,SN°, Bairro Bella Vista com a finalidade de construção pela CESSIONÁRIA(ESTADO DE SANTA CATARINA) de 01(um) CRAS, com recursos oriundos de financiamento do Estado com Instituições Financeiras.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 20 de dezembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Lei Nº. 715 de 20 de Dezembro de 2013.

LEI Nº. 715 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS DISPONIBILIZADOS AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO "PROGRAMA MAIS MÉDICOS" PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com auxilio moradia e auxilio alimentação até a importância de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) a cada profissional médico disponibilizado ao município, através do

Programa do Governo Federal "Mais Médicos".
§ 1º A concessão do auxílio referido no caput do artigo 1º, visa atender ao compromisso firmado no TERMO DE ADESÃO efetuado entre o Município e o Ministério da Saúde.
§ 2º A vigência da auxilio será limitada ao período em que o profissional vinculado ao Programa do Governo Federal "Mais Médicos" atuar no município de Jacinto Machado.

Art 2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 20 de dezembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Decreto N°. 124 de 12 de Dezembro de 2013.

DECRETO N°. 124 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR QUE RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64,

- Considerando os benefícios previstos na Lei Federal nº. 12.810/2013.
- Considerando os dispositivos da Lei Municipal nº. 555/2009, que autorizou o parcelamento de dívidas previdenciárias junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento dos Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores, no montante de R$ 268.627,83 (Duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), cujos valores passaram a integrar a Dívida de Parcelamento com a Previdência Social, conforme registros contábeis e valores abaixo relacionados:

I - Da Unidade Prefeitura Municipal:
Empenho nº 134/08: R$ 27.279,51; Empenho nº 277/08: R$ 20.863,29; Empenho nº 285/08: R$ 7.462,24; Empenho nº 289/08: R$ 27.077,65; Empenho nº 621/08: R$ 22.339,44; Empenho nº 998/08: R$ 26.938,15; Empenho nº 1948/08: R$ 7.529,20; Empenho nº 3726/08: R$ 24.251,99; Empenho nº 3727/08: R$ 1.736,70; Empenho nº 3728/08: R$ 1.331,09; Empenho nº 3729/08: R$ 843,02; Empenho nº 3730/08: R$ 166,22; Empenho nº 3731/08: R$ 264,30; Empenho nº 3732/08: R$ 7.174,41; Empenho nº 3733/08: R$ 6.430,50; Empenho nº 3734/08: R$ 4.119,19; Empenho nº 3821/08: R$ 1.495,79; Empenho nº 3822/08: R$ 498,59; Empenho nº 3823/08: R$ 2.497,80; Empenho nº 3824/08: R$ 6.924,12; Empenho nº 3827/08: R$ 166,22 e Empenho nº 3828/08: R$ 720,15.

II - Da Unidade Fundo Municipal de Saúde:
Empenho nº 132/08: R$ 6.829,50; Empenho nº 186/08: R$ 7.201,80; Empenho nº 259/08: R$ 7.740,91; Empenho nº 353/08: R$ 7.619,32; Empenho nº 441/08: R$ 7.558,41; Empenho nº 542/08: R$ 7.461,35; Empenho nº 615/08: R$ 7.750,08; Empenho nº 676/08: R$ 7.691,03; Empenho nº 873/08: R$ 5.389,49 e Empenho nº 887/08: R$ 5.276,37.

Art. 2º - O cancelamento se dará na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e demais normas contábeis pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 12 de dezembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Decreto N°. 125 de 12 de Dezembro de 2013.

DECRETO N°. 125 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10º, inciso Iº, da Lei nº 661 de 19 de dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação orçamentária da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminada, por conta do provável excesso de arrecadação, provenientes de recursos próprios, no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), como segue:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA DA ADM., PLANEJ. E FINANÇAS
UNIDADE: 01 - DIRETORIA GERAL DA ADM. E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE: 2.005 - Manutenção dos Serv., Administrativos e de Planejamento
Modalidade de Aplicação: (12) - 3.3.90.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0080) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 12 de dezembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Decreto N°. 126 de 12 de Dezembro de 2013.

DECRETO N°. 126 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 9º, da Lei nº. 661 de 19 de dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente, com o valor de R$ 927,00 (Novecentos e vinte e sete reais) a saber:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA DA ADM., PLANEJ. E FINANÇAS
UNIDADE: 01 - DIRETORIA GERAL DA ADM. E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE: 2.005 - Manutenção dos Serviços Administrativos e de Planejamento
Modalidade de Aplicação: (08) - 3.1.71.00.00.00.0080 - Transf. a Cons. Públicos R$ 556,00
Modalidade de Aplicação: (11) - 3.1.71.00.00.00.0080 - Transf. a Cons. Públicos R$ 371,00
TOTAL R$ 927,00

Art. 2º- Para suplementar as dotações acima anulan-se as dotações abaixo especificadas nos mesmos valores.

ORGÃO: 03 - SECRETARIA DA ADM., PLANEJ. E FINANÇAS
UNIDADE: 01 - DIRETORIA GERAL DA ADM. E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE: 2.005 - Manutenção dos Serviços Administrativos e de Planejamento
Modalidade de Aplicação: (09) - 3.1.90.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 715,00
Modalidade de Aplicação: (13) - 3.1.71.00.00.00.0080 - Transf. a Cons. Públicos R$ 212,00
TOTAL R$ 927,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 12 de dezembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Portarias Nº. 402 a 410 de 2013

PORTARIA Nº. 402 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor ADEMIR POSSAMAI do cargo em (ACT) de Operador de Equipamentos, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 403 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor LUCCAS SILVESTRE CASSETTARI, portador do CPF nº. 046.826.959-24, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Saneamento e Obras Viárias, nível DAS-2, lotado junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 404 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Público Municipal, abaixo relacionado, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
RONI PEREIRA DOS SANTOS	2497	01/02/10 a 31/01/11	17/12/13 a 16/01/14

PORTARIA Nº. 405 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Art. 1º - Prorroga por igual período a Portaria n°. 001, de 02 de janeiro de 2012, em que concede Licença sem Vencimentos para tratar de Interesses Particulares, ao servidor JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO JULIÃO, matrícula n°. 2597, ocupante do cargo de Vigia, a serem gozadas no período de 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 02/01/2014 à 31/12/2015.

PORTARIA Nº. 406 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Art. 1º - NOMEAR, ALAN DE NONI DOS SANTOS, portador do CPF nº. 062.829.649-54, no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Saneamento e Obras Viárias, nível DAS-2, lotado junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 407 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivos números de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANTONIO ALBERTO DE OLIVEIRA	206	02/02/12 a 01/02/13	02/01/14 a 31/01/14
ANTONIO CARLOS SILVEIRA PAULINO	2230	06/06/12 a 05/06/13	02/01/14 a 31/01/14
ALINE GABRIEL ZANATTA	1532	07/05/12 a 06/05/13	02/01/14 a 31/01/14
ALINE MEZZARI SERAFIM	2694	04/01/13 a 03/01/14	02/01/14 a 31/01/14
ANDREIA REGINA ROSA DA SILVA	2350	08/03/12 a 07/03/13	02/01/14 a 31/01/14
ANDREIA RONCONI	991	09/02/12 a 08/02/13	02/01/14 a 31/01/14
ANITA GONÇALVES POSSAMAI	2509	05/01/13 a 04/01/14	02/01/14 a 31/01/14
ANITA GONÇALVES POSSAMAI	2641	03/11/12 a 02/11/13	02/01/14 a 31/01/14
ARLETE MARIA CARDOSO	127	27/02/12 a 26/02/13	02/01/14 a 31/01/14
ARLETE ZAUER	120	14/08/12 a 13/08/13	02/01/14 a 31/01/14
AUREA HAHN FERNANDES	153	23/03/12 a 22/03/13	02/01/14 a 31/01/14
ALAIDE HENRIQUE BORGES	1121	02/04/12 a 01/04/13	02/01/14 a 31/01/14
BARBARA REGINA NICOLETTI MEZZARI SARTOR	2505	05/01/13 a 04/01/14	02/01/14 a 31/01/14
CARMEN LUCIA WEIS	992	21/03/12 a 20/03/13	02/01/14 a 31/01/14
CLEONICE FONTANA POSSAMAI	2339	08/03/12 a 07/03/13	02/01/14 a 31/01/14

CLEONICE MATEUS DA SILVA	2501	05/01/13 a 04/01/14	02/01/14 a 31/01/14
CLEUSA MARIA ELIAS PADILHA	156	01/06/12 a 31/05/13	02/01/14 a 31/01/14
CRISTIANE MATTOS	2352	15/03/12 a 14/03/13	02/01/14 a 31/01/14
CRISTIANE NICOLETTI MEZARI TONETTO	1464	02/03/12 a 01/03/13	02/01/14 a 31/01/14
CRISLEI FEIJÓ	155	17/04/12 a 16/04/13	02/01/14 a 31/01/14
DANIELA DAGOSTIN RECCO	2358	16/03/12 a 15/03/13	02/01/14 a 31/01/14
DEBORA ABATTI PATRICIO	2504	05/01/13 a 04/01/14	02/01/14 a 31/01/14
DENICE PACHECO	129	30/05/12 a 29/05/13	02/01/14 a 31/01/14
DENISE MARTIGNAGO GUELLERE	2515	05/01/13 a 04/01/14	02/01/14 a 31/01/14
DIAIR GIUSTI PATEL	2340	08/03/12 a 07/03/13	02/01/14 a 31/01/14
DILCEIA PACHECO PAGANINI	157	02/03/12 a 01/03/13	02/01/14 a 31/01/14
DORALICE FABIANA POKOMAIER	1453	09/02/12 a 08/02/13	02/01/14 a 31/01/14
EDNEIA GUETENER	1270	07/10/12 a 06/10/13	02/01/14 a 31/01/14
ELENITA VALDEMAR BORGES	2379	02/04/12 a 01/04/13	02/01/14 a 31/01/14
ELIZANI LENTZ DE CARVALHO HOMEM	1241	05/07/12 a 04/07/13	02/01/14 a 31/01/14
ELIZETE TEREZINHA DE BORBA	274	01/07/11 a 30/06/12	02/01/14 a 31/01/14
ELIZEU DORIVIO DOS SANTOS	258	10/06/12 a 09/06/13	02/01/14 a 31/01/14
ELENISE BARBOSA DE OLIVEIRA	1006	20/03/12 a 19/03/13	02/01/14 a 31/01/14
ELISABETE LUIZ	1310	14/03/12 a 13/03/13	02/01/14 a 31/01/14
ELOISA CECHINEL DA ROSA	1032	20/03/12 a 19/03/13	02/01/14 a 31/01/14
ELZIRA TRAMONTIM CANDIOTTO	180	19/03/12 a 18/03/13	02/01/14 a 31/01/14
ERONI GIUSTI FERREIRA	2559	05/01/13 a 04/01/14	02/01/14 a 31/01/14
FABIANA ANTONELI CASAGRANDE	1237	05/07/12 a 04/07/13	02/01/14 a 31/01/14
FABIANA PICOLO BORGES	1934	09/08/12 a 08/08/13	02/01/14 a 31/01/14
FABIANA PICOLO BORGES	2629	05/01/13 a 04/01/14	02/01/14 a 31/01/14
FERNANDA POKOMAIER DA ROLT PICOLO	2507	05/01/13 a 04/01/14	02/01/14 a 31/01/14
FERNANDA POKOMAIER DA ROLT PICOLO	2508	05/01/13 a 04/01/14	02/01/14 a 31/01/14
FERNANDO MAGGI RAUPP	2345	08/03/12 a 07/03/13	02/01/14 a 31/01/14
GRASIELA DE CARVALHO DAGOSTIN	1001	20/03/12 a 19/03/13	02/01/14 a 31/01/14
GISLENE RECCO DE ARAUJO	2374	02/04/12 a 01/04/13	02/01/14 a 31/01/14
ILIZETE JUST PAULINO	1534	07/05/12 a 06/05/13	02/01/14 a 31/01/14
ISABEL BORGES	2695	09/02/12 a 08/02/13	02/01/14 a 31/01/14
IONE DAS GRAÇAS GUETNER TOMASI	1240	05/07/12 a 04/07/13	02/01/14 a 31/01/14

IVONETE ANGELINA MARTIGNAGO GUELLERE	160	01/03/12 a 28/02/13	02/01/14 a 31/01/14
JANE TEREZINHA POSSAMAI DELLA	2373	02/04/12 a 01/04/13	02/01/14 a 31/01/14
JANETE ANTONIO DE BRITTOS ANTONELLI	2348	08/03/12 a 07/03/13	02/01/14 a 31/01/14
JANICE SPECK DA SILVA RAMOS	2045	24/01/12 a 23/01/13	02/01/14 a 31/01/14
JANICE VALDEMAR BORGES	2343	08/03/12 a 07/03/13	02/01/14 a 31/01/14
JANICE DE FAVERI ELIAS MONTEIRO	1307	25/10/11 a 24/10/12	02/01/14 a 31/01/14
JOEDNA DE ARAUJO CARDOSO	2347	08/03/12 a 07/03/13	02/01/14 a 31/01/14
JORGENY CASTRO POSSAMAI	1040	14/03/12 a 13/03/13	02/01/14 a 31/01/14
JOSÉ ANTONIO DA SILVA	232	01/06/10 a 31/05/11	02/01/14 a 31/01/14
JUCILENE FERNANDES GABRIEL	959	15/10/12 a 14/10/13	02/01/14 a 31/01/14
LEANDRA LAURINDO RECCO	2512	05/01/13 a 04/01/14	02/01/14 a 31/01/14
LEDA TRAMONTIN ZANATTA	2700	09/02/12 a 08/02/13	02/01/14 a 31/01/14
LEONORA MACHADO DE OLIVEIRA POSSAMAI	2510	05/01/13 a 04/01/14	02/01/14 a 31/01/14
LENELCIR PETERLE	164	31/12/11 a 30/12/12	02/01/14 a 31/01/14
LUCIMAR TAVARES LACERDA DA SILVA	2701	09/02/10 a 08/02/11	02/01/14 a 31/01/14
LUCIR DE FÁTIMA PATEL GREGORINI	1037	09/11/12 a 08/11/13	02/01/14 a 31/01/14
LOURDES DE NEZ RECCO	187	01/01/12 a 31/12/13	02/01/14 a 31/01/14
LOURDES POSSAMAI	1343	01/04/12 a 31/03/13	02/01/14 a 31/01/14
LUCIANA CARDOSO DE SOUZA	136	05/03/12 a 04/03/13	02/01/14 a 31/01/14
LUCINEIA ZANATTA	1039	12/06/12 a 11/06/13	02/01/14 a 31/01/14
LUCIR BORGES HILZENDEGER	1535	07/05/12 a 06/05/13	02/01/14 a 31/01/14
LUIZA ALBINO	124	10/08/12 a 09/08/13	02/01/14 a 31/01/14
MANOEL MAGNUS ROQUE	993	21/03/12 a 20/03/13	02/01/14 a 31/01/14
MARIA DE FATIMA BARBOSA DE MELO GOMES	163	16/03/12 a 15/03/13	02/01/14 a 31/01/14
MARIA DE FATIMA VALDATI	167	30/05/12 a 29/05/13	02/01/14 a 31/01/14
MARIA JOANA DOS SANTOS	162	28/02/12 a 27/02/13	02/01/14 a 31/01/14
MARIA SALETE GIASSI FURLANETTO	169	01/09/12 a 31/08/13	02/01/14 a 31/01/14
MARIA SALETE MATIAS MARTIGNAGO	1024	07/04/12 a 06/04/13	02/01/14 a 31/01/14
MARLI BORGES KOINASKI	2400	05/04/12 a 04/04/13	02/01/14 a 31/01/14
MARILEIDE JUST	2513	05/01/13 a 04/01/14	02/01/14 a 31/01/14
MARIBEL HIPOLITO	152	09/03/12 a 08/03/13	02/01/14 a 31/01/14
MARILENE ZINGLER CUNN ROECKER	2513	05/01/13 a 04/01/14	02/01/14 a 31/01/14
MERI TEREZINHA DE SOUZA	2338	08/03/12 a 07/03/13	02/01/14 a 31/01/14

NASILA DOS ANJOS	988	20/03/12 a 19/03/13	02/01/14 a 31/01/14
NAIR BADA TUON	987	20/03/12 a 19/03/13	02/01/14 a 31/01/14
NAIR VIEIRA BRAVO	173	20/03/12 a 19/03/13	02/01/14 a 31/01/14
PATRICIA BOFF GRAEFF	151	01/08/12 a 31/07/13	02/01/14 a 31/01/14
PROTASIA FAGUNDES PIAZZOLI	2499	05/01/13 a 04/01/14	02/01/14 a 31/01/14
REGIANI POSSAMAI DELLA	995	02/04/12 a 01/04/13	02/01/14 a 31/01/14
REJANI SERAFIM SILVESTRE	2554	05/01/13 a 04/01/14	02/01/14 a 31/01/14
ROSANE PIROLA	2562	05/01/13 a 04/01/14	02/01/14 a 31/01/14
ROSANGELA FERREIRA	2349	08/03/12 a 07/03/13	02/01/14 a 31/01/14
ROSANI VOLOSKI APOLINARIO DOS SANTOS	175	01/03/12 a 28/02/13	02/01/14 a 31/01/14
ROSANIA MONTOVANI DOS SANTOS CAMPOS	277	01/07/12 a 30/06/13	02/01/14 a 31/01/14
ROSENI BOZELLO DE VARGAS	142	14/01/12 a 13/01/13	02/01/14 a 31/01/14
ROSILEIA FERREIRA	2335	08/03/12 a 07/03/13	02/01/14 a 31/01/14
ROZIMAR PATRICIO	188	24/02/12 a 23/02/13	02/01/14 a 31/01/14
SANTA CECHINEL BORGES	2337	08/03/12 a 07/03/13	02/01/14 a 31/01/14
SALETE POSSAMAI DELLA FURLANETO	1236	05/07/12 a 04/07/13	02/01/14 a 31/01/14
SANDRA ANTONELLI POSSAMAI DELLA	1238	05/07/12 a 04/07/13	02/01/14 a 31/01/14
SILVANA FURLANETTO PASCOALI	996	20/03/12 a 19/03/13	02/01/14 a 31/01/14
SIMONE CARLESSI ISOPPO	1118	07/03/12 a 06/03/13	02/01/14 a 31/01/14
SIMONETE PATRICIO VALDATI	1004	02/03/13 a 01/03/14	02/01/14 a 31/01/14
SIRLEI ABBATTI	176	01/03/12 a 28/02/13	02/01/14 a 31/01/14
SIRLEI PEDRO	143	30/05/12 a 29/05/13	02/01/14 a 31/01/14
SIRLEIA RECCO BETERLI	2341	08/03/12 a 07/03/13	02/01/14 a 31/01/14
SIRLANE HOMEM DOS SANTOS	1533	12/05/12 a 11/05/13	02/01/14 a 31/01/14
SIRLENE GIUSTI RONÇANI DOS SANTOS	2595	05/01/13 a 04/01/14	02/01/14 a 31/01/14
SONIA BEATRIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	989	20/03/12 a 19/03/13	02/01/14 a 31/01/14
SOLANGELA DE NONI PADILHA POSSAMAI DELLA	2344	08/03/12 a 07/03/13	02/01/14 a 31/01/14
SUSANA MEZZARI	2719	25/02/12 a 24/02/13	02/01/14 a 31/01/14
SUSANA MARIA	2346	08/03/12 a 07/03/13	02/01/14 a 31/01/14
TEREZINHA CLAUDETE ANGELINO	182	26/04/12 a 25/04/13	02/01/14 a 31/01/14
TEREZINHA DA LUZ BORGES	126	01/01/13 a 31/12/13	02/01/14 a 31/01/14
TEREZINHA ROSILETE CARARO CARDOSO	181	03/08/12 a 02/08/13	02/01/14 a 31/01/14
VALDIRENE DE NEZ DOS ANJOS	1088	25/01/12 a 24/01/13	02/01/14 a 31/01/14
VALMOR PAULINO	1246	05/07/11 a 04/04/12	02/01/14 a 31/01/14
VALMIR POSSAMAI	186	12/08/12 a 11/08/13	02/01/14 a 31/01/14
VANILDA ANGELINO BORGES	1243	05/07/12 a 04/07/13	02/01/14 a 31/01/14
ZUE TEREZINHA CARDOSO PATEL	149	11/03/12 a 10/03/13	02/01/14 a 31/01/14

PORTARIA Nº. 408 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Art. 1º - Prorrogar os efeitos das Portarias n°s. 067/2013, 064/2013, 203/2013, 062/2013, 065/2013, 063/2013, 060/2013, 061/2013, 235/2013, 068/2013, 115/2013, 102/2013, 057/2013, 350/2013, 317/2013, 179/2013, 122/2013, 123/2013, 078/2013, 055/2013, 242/2013, 304/2013, 336/2013, 046/2013, 346/2013, 049/2013, 359/2013, 047/2013, 103/2013, 105/2013, 145/2013, 148/2013, 255/2013, 127/2013, 264/2013, 112/2013, 278/2013, 121/2013, 218/2013, 221/2013, 134/2013, período de contratação dos servidores em ACT, até 07/02/2014, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 409 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivos números de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANTONIO CARLOS PATEL	1225	05/07/12 a 04/07/13	02/01/14 a 31/01/14
ELIETE GOMES JUST	2377	02/04/11 a 01/04/12	02/01/14 a 31/01/14
RUI CARLOS GIUSTI	248	02/01/10 a 01/01/11	02/01/14 a 31/01/14
JANICE TEREZINHA CARARO	2998	07/02/12 a 06/02/13	02/01/14 a 31/01/14
FRANCISCO MOLGARO	1226	01/12/11 a 30/11/12	02/01/14 a 31/01/14
CLÉIA BORGES DAL PONT	1542	19/05/11 a 18/05/12	02/01/14 a 31/01/14
EMERSON CECCONELLO BURIN	1558	21/06/11 a 20/06/12	02/01/14 a 31/01/14
ALINI TALAU SARTOR	2796	11/05/11 a 12/05/12	02/01/14 a 31/01/14
ZENILDA SILVEIRA DA COSTA	114	02/01/13 a 01/01/14	02/01/14 a 31/01/14
MARIA DE FATIMA FRAGA BORGES	264	01/11/12 a 31/10/13	02/01/14 a 31/01/14
ADRIANA BORGES DA SILVA	2468	13/08/12 a 12/08/13	02/01/14 a 31/01/14
JANE TEREZINHA PEREIRA POSSAMAI DELLA	2373	02/04/12 a 01/04/13	02/01/14 a 31/01/14
KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI	2819	21/08/11 a 20/08/12	02/01/14 a 31/01/14
SALETE LUCIANO	1449	04/02/12 a 03/02/13	02/01/14 a 31/01/14
ADRIANO GABRIEL	1275	02/11/11 a 01/11/12	02/01/14 a 31/01/14
ALEX SANDRE DE SOUZA	2453	02/08/11 a 01/08/12	02/01/14 a 31/01/14
ANTONIO NICOLAU ANTONIN	956	15/10/07 a 14/10/08	02/01/14 a 31/01/14
JAIR ARCENIO DE SOUZA	255	02/05/11 a 01/05/12	02/01/14 a 31/01/14

LUIZ ANTONIO SCUSSEL	1230	05/07/10 a 04/07/11	02/01/14 a 31/01/14
NAZARENO MEISTER	2579	04/03/11 a 03/03/12	02/01/14 a 31/01/14
ANGELINO LAURINDO BORGES	2333	08/03/11 a 07/03/13	02/01/14 a 31/01/14

PORTARIA Nº. 410 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Art. 1º - Prorroga os efeitos da Portaria n°. 197 de 20 de março de 2013, o período de contratação da servidora LUCILÉIA MATEUS DA SILVA AGUIAR, até 30/12/2013, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Joaçaba

Prefeitura

Lei Complementar Nº 255 de 20 de Dezembro de 2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 255 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2007, QUE DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam alterados o artigo 5º, VIII e §3º; art. 8º, I, II, III, IV e §3º; art. 13, caput; art. 14, III, IV, V, VI, VII e VIII; art. 19, caput; art. 20, II; art. 22, §1º, §2º e §3º e art. 24, §3º, inserido o art. 14A, caput e incisos I, II e III, todos da Lei Complementar nº 162/2007, que trata sobre a exploração de meios de publicidade em vias e logradouros públicos, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

VIII - muros de lotes públicos ou privados, edificados ou não;

(...)

§ 3° Fica vedada a instalação de engenhos de publicidade próximos ou que afetem os aspectos paisagísticos, bem como, patrimônios histórico, cultural e arquitetônico do município.

(...)

Art. 8º (...)

I - Triedros: com dimensão de 4,00 metros de comprimento X 2,00 metros de altura;

II - Outdoors: com dimensão de 9,00 metros de comprimento X 3,00 metros de altura, 9,00 metros de comprimento X 4,00 metros de altura ou 6,00 metros de comprimento X2,50 metros de altura;

III - Minidoor: com dimensão de 1,00 metro de comprimento X 2,00 metros de altura.

IV – Painel digital ou eletrônico: com área de até 18 m².

(...)

(...)
Art. 13 A colocação e exploração de qualquer meio de publicidade e propaganda dependerá de emissão de licença por parte do Município através da Secretaria de Infraetrutura, a ser expedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

(...)

Art. 14 (...)

III – Parecer expedido pela Assessoria do Meio Ambiente Municipal quanto as questões relacionadas ao art. 5º desta Lei Complementar;

IV- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando condições de estabilidade e segurança do engenho publicitário, assinado por profissional com atribuição técnica para esta finalidade.

V – Em caso de Publicidade Eletrônica/Digital apresentar parecer Técnico emitido por profissional habilitado acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), atestando que o engenho publicitário não interfere, ou ainda, não causa insegurança no trânsito de veículos e pedestres que transitam pelo logradouro fronteiriço ou imediações quando couber. Tal documento deverá constar no mínimo 03 (três) fotos demonstrando o imóvel e seu entorno, bem como, elencar os impactos gerados com a instalação da publicidade e as medidas mitigadoras adotadas para coibir tais impactos;

VI – Todo requerimento solicitando autorização para exploração de publicidade através de meio digital deverá ser encaminhado para o COTRAN para apreciação e deliberação.

VII – No caso de imóvel localizado em área de jurisdição estadual ou federal, o interessado deverá apresentar, também, a autorização do órgão competente.

VIII – Cronograma contendo as faixas publicitárias e respectivos horários a serem explorados quando no caso da exploração de publicidade através de instalação de painel digital ou eletrônico.

(...)

Art. 14A Para a renovação da licença de publicidade, o requerimento deverá ser instruído da seguinte maneira:

I - Requerimento padrão acompanhado dos documentos previstos no art. 14 desta lei;
II – Comprovante de pagamento da taxa de exploração de publicidade e propaganda;
III – Foto atualizada do imóvel e do engenho publicitário; A renovação da licença de publicidade deverá ser solicitada exclusivamente pela pessoa física ou jurídica detentora

da licença originária, mantidas as características do meio de publicidade licenciado, sob pena de indeferimento. Qualquer alteração sobre o responsável técnico do interessado ou das características do meio de publicidade licenciado, resulta no imediato cancelamento da licença e na necessidade de novo requerimento para fins de regularização do engenho junto a municipalidade.

Art. 19 Para efeitos desta Lei Complementar são solidariamente responsáveis pelo outdoor, placa, anúncio, cartaz ou

qualquer outro meio de publicidade e propaganda o proprietário do imóvel em que estiverem instalados, a empresa que prestou os serviços de colocação e exploração de publicidade e propaganda e o responsável técnico do engenho publicitário.
Art. 20 (...)

II - manter o engenho de publicidade em mau estado de conservação;

(...)

Art. 22 (...)

§ 1º Caberá recurso contra as multas previstas neste artigo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma, devendo ser analisado pelo Secretário de Infraestrutura.

§ 2º No caso do indeferimento do recurso de que trata o § 1º deste artigo, o interessado será cientificado das decisões e intimado a retirar a publicidade dentro do prazo estipulado na notificação que gerou o processo administrativo, contados a partir da ciência da decisão, sem prejuízo das penalidades previstas no caput.

§ 3ºA apresentação de recurso suspende o cumprimento da decisão recorrida até sua final apreciação.

Art. 24 (...)

§3º Outras medidas não elencadas a presente Lei serão objeto de análise e apreciação ao departamento competente, observadas as exigências cabíveis ao caso.

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 20 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

ANEXO I

TAXA DE EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

TIPO DE PUBLICIDADE.....
VALOR EM UNIDADE DE REFERÊNCIA
TRIEDRO.....
2,0 (duas) UR/ANO

UTDOOR/MINIDOOR.....2,0 (duas) UR/ANO

PUBLICIDADE DIGITAL OU ELETRÔNICA .... 0,5 (50% do valor da UR) UR/ANO por m² PROP. FALADA ATRAVES DE AMPLIFICADOR, AUTOFALANTE. 0,1 (10% do valor da UR) UR/MÊS PANFLETAGEM.....0,1 (10% do valor da UR) UR/MÊS

Os valores mínimos para lançamento serão de 10% (dez por cento) do valor da UR.

Lei Complementar Nº 256 de 20 de Dezembro de 2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 256 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
APROVA PROGRAMA DE PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE SAÚDE - PAAS, DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC).

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica aprovado como Programa a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, o Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde, sob a sigla PAAS, destinado ao atendimento de Urgência em situações onde não há risco de vida, mas que haja necessidade de atendimento imediato.
Parágrafo único - A execução do programa PAAS, encontra-se definido no projeto anexo e parte integrante da presente Lei Complementar.
Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º O prazo de vigência do programa aprovado por esta Lei Complementar é de 06 (seis) meses, considerando-se o programa experimental.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Joaçaba, SC, 20 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

PROTOCOLO BÁSICO PARA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE SAÚDE - PAAS

CAPÍTULO I
DAS JUSTIFICATIVAS E FINALIDADES

Art. 1o - O presente protocolo passa a ser a referência de conduta individual e coletiva no processo de organização e trabalho do conjunto de profissionais que atuam no âmbito do serviço de assistência a saúde da população de Joaçaba.
Parágrafoúnico - As regras do presente protocolo passam a fazer parte das disposições legais que regem o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Joaçaba - SC, incluindo as atribuições e responsabilidades dos trabalhadores.
Art. 2o - As normas de organização e condutas estabelecidas seguem o disposto no art. 4o da Lei Federal 8080/90 que estabeleceu a competência do Gestor Municipal para normatizar complementarmente as ações e serviços de saúde e no Decreto Federal 7508/2011 que regulamentou a Lei 8080/90, estabelecendo o princípio de organização daporta de entrada do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.
Art. 3o - O Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde, denominado PAAS, terá por finalidade servir como porta de entrada dos usuários do SUS, no nível primário de atenção, fora do período normal de atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município, nos casos considerados de urgência.
§ 1o- O PAAS terá como missão básica oferecer serviços de atenção médica em clínica geral (consultas), para os usuários da Rede de Atenção a Saúde, dentro do critério de demanda livre, salvo situações caracterizadas como de emergência que priorizem o atendimento ao juízo do profissional médico.
§ 2o - O PAAS terá por missão resolver apenas ocorrências que não se caracterizem como de EMERGÊNCIA, ficando sua atividade restrita ao atendimento de avaliação clínica (consulta médica), promovendo as referências eletivas para as UBS/ESF e de U/E

para Unidades de Pronto Atendimento de Emergência.
§ 3o - Situações diagnosticadas pelo profissional médico como de Emergência deverão ser encaminhadas para Unidades de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência no Município ou região de referência.

CAPÍTULO II
DA INFRA-ESTRUTURA E CONDIÇOES DE FUNCIONAMENTO
Art. 4o - As unidades de Pronto Atendimento Ambulatorial em Saúde - PAAS terão seu funcionamento no período das 17h30min às 23h30min,de segunda-feira à sexta-feira na Unidade Central.
Art. 5o - A Equipe de Profissionais do PAAS que composta por:
I - Médico Plantonista;
II - Enfermeiro Plantonista;
III - Técnico de Enfermagem Plantonista;
IV - Demais profissionais necessários.
Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir a disponibilidade de veículo para transporte dos usuários que ficará à disposição do PAAS sob forma de plantão para transporte de pacientes em casos de emergências ao plantão de referência.
Art. 6o - A Unidade de Pronto Atendimento em Saúde - PAAS, será instalada no Ambiente da Unidade Básica de Saúde, existente na Rede Básica do Município com população referenciada, a critério do Gestor Municipal.
§ 1º - Na seleção dos profissionais que exijam cargo novo se dará sob forma de processo seletivo, onde a carga horária mínima para contratação será de seis (06) horas semanais e no máximo doze (12) horas semanais, permitindo um número razoável de profissionais não colocando em risco o funcionamento do Programa por falta de profissionais.
§ 2º. O número de profissionais por cargo serão de no máximo 05 (cinco) .
Art. 7oA Secretaria Municipal de Saúde, deverá garantir a disponibilidade de materiais e instrumentais como segue:
I - materiais e instrumentos:
a) estetoscópio adulto/infantil;
b) esfignomanômetro adulto/infantil;
c) otoscópio com espéculos adulto e infantil:
d) oftalmoscópio;
e) bolsa autoinflável (ambú) adulto/infantil;
f) óximetro de pulso;
g) glicosímetro fitas e lancetas;
h) maca com rodas;
i) cadeira de rodas;
II - medicamentos:
a) Adrenalina;
b) Água destilada;
c) Aminofilina;
d) Amiodarona;
e) Amitriptilina;
f) Atropina;
g) Bicarbonato de sódio;
h) Biperideno;
i) Bricanyl;
j) Brometo de Ipratrópio;
k) Bupivacaína;
l) Captopril,
m) Carbamazepina;
n) Carvão ativado;
o) Cetoprofeno injetável;
p) Clister Glicerinado;
q) Clordiazepóxido;
r) Cloridrato de Clonidina;
s) Cloridrato de Hidralazina;
t) Cloreto de potássio;
u) Cloreto de sódio
v) Clorpromazina;
w) Clorafenicol;
x) Codeína;
y) Complexo B injetável;
z) Deslanosídeo;
aa) Dexametasona;
bb) Diazepam injetável e via oral;
cc) Diclofenaco de sódio;
dd) Digoxina;
ee) Dipirona;
ff) Enalapril;
gg) Escopolamina (hioscina);
hh) Fenitoína;
ii) Fenobarbital;
jj) FenoterolBromidrato;
kk) Flumazenil;
ll) Furosemida;
mm) Glicose isotônica;
nn) Glicose hipertônica;
oo) Gluconato de Cálcio;
pp) Haloperidol injetável;
qq) Hidrocortisona injetável;
rr) Isossorbida;
ss) Lidocaína;
tt) Manitol;
uu) Meperidina;
vv) Metildopa;
ww) Metilergometrina;
xx) Metilprednisolona;
yy) Metoclopramida;
zz) Metropolol;
aaa) Midazolan;
bbb) Nifedipina;
ccc) Nitroprussiato de sódio;
ddd) Óleo mineral;
eee) Omeprazol;
fff) Paracetamol;
ggg) Penicilina (Benzetacil);
hhh) Prometazina injetável;
iii) Propranolol;
jjj) Ranitidina;
kkk) Ringer Lactato;
lll) Sais para reidratação oral;
mmm) Salbutamol;
nnn) Soro glico-fisiologico;
ooo) Soro Fisiológico;
ppp) Soro Glicosado;
qqq) Sulfadiazina prata;
rrr) Sulfato de magnésio;
sss) Tiamina (Vit. B1);
ttt) Tramadol;
uuu) Tobramicina Colírio;
vvv) Verapamil;
www) Vitamina K.

Parágrafo único - Considerando que o PAAS, tem por finalidade objetiva o atendimento ambulatorial de avaliação clínica, exclusivamente da consulta médica, a Lista de Medicamentos é exemplificativa, ficando a critério do Gestor sua utilização, assim como sua adequação ao juízo local.
Art. 8º - Os usuários deverão estar munidos, para o atendimento, da carteira nacional do SUS e carteira de agendamento da Atenção Básica de origem.

CAPÍTULO III
DAS ROTINAS DE ATENDIMENTO
Art. 9O - O atendimento dos usuários que procurarem os serviços de atendimento ambulatorial (AVALIAÇÃO CLÍNICA) será recebido pela recepção por um profissional da saúde, que deverá indagar a queixa principal, emitir a ficha de recepção e triagem dos sinais vitais, e posterior encaminhamento.
§ 1o- Os casos considerados suspeitos de Emergência, deverão ser

comunicados ao profissional médico que a seu juízo determinará o encaminhamento do paciente para Unidades de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência e outras providências cabíveis.
§ 2o - Após a recepção inicial os usuários passarão por uma pré-avaliação com o profissional de Enfermagem que fará a classificação de risco conforme critérios do protocolo.
Art. 10 - A avaliação clínica do Profissional Médico, embora dirigida à queixa apresentada, devem observar o princípio da integralidade, sendo o paciente abordado na totalidade e na plenitude de sua condição.
§ 1o - Estabelecido o Diagnóstico Clínico, o profissional médico deverá oferecer ao usuário todos os esclarecimentos relacionados aos passos seguintes do seu tratamento: encaminhamento à sua UBS/ESF de referência com recomendações, utilização dos medicamentos, etc
§ 2o - A prescrever os medicamentos os profissionais médicos deverão obedecer ao disposto no Protocolo Municipal de Assistência Farmacêutica que restringem a lista de medicamentos do REMUME local, conforme disposto na Lei Federal 12401/2011.
§ 3o - Nos casos dos usuários com Diagnóstico que exijam algum tipo de Apoio Laboratorial, será observado o critério pré-estabelecido dos exames específicos: hemograma, EQU, TAP, CK e CKMB.
§ 4º. Os exames de imagens deverão ser encaminhados para atendimento médico da sua UBS/ESF de referência ou serviço de Emergência de referência, ficando vedado ao Profissional Médico do PAAS a solicitação dos mesmos.
§ 5o Quando um membro da Equipe do PASS, ficar impossibilitado de comparecer ao plantão do PAAS para o qual está escalado, o mesmo deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, com pelo menos 24 horas de antecedência e indicar seu substituto, cuja troca de responsabilidade deve ser registrada por escrito, com anuência das duas partes.
§ 6o A equipe do PAAS deverá manter livro de registro das ocorrências, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo guarda ficará sob responsabilidade do profissional de Enfermagem.
§ 7º O controle de horário dos profissionais se dará sob ponto eletrônico, disponibilizado no local do Programa.

CAPITULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DO PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM SAÚDE - PAAS
Art. 11. São atribuições do Médico Plantonista:
I Prestar atendimento passível de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes, tanto adulto quanto pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
II Atender prioritariamente os pacientes identificados de acordo com o protocolo de acolhimento definidas pelas SMS, realizadas pelo enfermeiro classificador de risco;
III Realizar consultas e exames clínicos, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar pacientes e aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
IV Encaminhar pacientes de riscos aos serviços de maior complexidade para tratamento e internação hospitalar, caso indicado e investigação diagnóstica;
V Prestar atendimento a pacientes incluindo procedimentos como: suturas, drenagens, passagens de cateteres;
VI Realizar consultas, solicitar exames laboratoriais conforme protocolo, analisar e interpretar seus resultados e realizar eletrocardiograma e interpretá-lo;
VII Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS;
VIII Dar apoio a atendimentos de Urgência e Emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição;
IX Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
X Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico do Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde - PAAS;
XI Obedecer ao Código de Ética Médica;
XII Executar outras tarefas correlatadas a sua áreas de competência.
Art. 12 - São atribuições do Enfermeiro Plantonista:
I. Realizar classificação de risco em todos os atendimentos;
II. Elaborar escalas de plantão para equipe multidisciplinar;
III. Realizar assistência e procedimentos como: sondagens vesicais, sondagens gástricas, acesso venoso, coleta de sangue para exames de laboratório e outros cuidados diretos da área afim;
IV. Participar das reuniões do Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde - PAAS;
V. Coordenar a equipe e serviços;
VI. Emissão de relatórios e dados estatísticos;
VII. Prestar conta bimestral sobre o atendimento ao Gestor Municipal e Conselho Municipal de Saúde;
VIII. Executar tarefas complementares afins.
Art. 13 - São atribuições do Técnico de Enfermagem Plantonista:
I. Fazer curativos, lavagens estomacais e vesicais, acesso venoso, verificação de pressão, temperatura entre outros serviços de assistência pertinentes a função;
II. Realizar coleta de sangue para realização de exames laboratoriais;
III. Lavar, acondicionar e esterilizar o material, segundo técnicas adequadas;
IV. Realização de eletrocardiograma;
V. Executar outras tarefas afins.

CAPÍTULO V
DAS DEFINIÇÕES CONCEITUAIS DE "URGÊNCIA" E "EMERGÊNCIA"
Art. 14 - Será considerada como de "emergência" qualquer situação que represente risco imediato de vida ou de comprometimento de órgão ou função, exigindo intervenção imediata para que seja preservada a integridade da pessoa afetada.
§ 1o A caracterização de risco imediato é reconhecida ao juízo do Profissional Médico responsável pela avaliação clínica na chegada do paciente e/ou durante a avaliação clínica (consulta).
§ 2o Constatada a situação de risco, a equipe adotará as providencias imediatas de transporte para encaminhamento do usuário as Unidades de Pronto Atendimento de Urgência - UPA, ou qualquer outra existente no âmbito do Município ou referência deste.
Art. 15 - Na condição de "urgência" serão enquadradas as situações de risco de comprometimento de órgão ou função, estabelecido com base em critérios clínicos e no modo de apresentação da queixa, que embora não exija interferência imediata, deve ser abordada no prazo máximo de algumas horas, seja por procedimentos de diagnósticos complementares, seja por intervenção terapêutica.
Art. 16 - Como exemplo de situações de Emergência, relacionam-se as seguintes:
a) Parada Cárdio Respiratória;
b) Alteração aguda do nível de consciência;
c) Desconforto respiratório agudo;
d) Edema agudo de pulmão;
e) Broncoespasmo grave (definido por presença de pulso paradoxal e pelo volume expiratório forçado no primeiro segundo);
f) Dor torácica com irradiação cervical e/ou para membro superior esquerdo e associada a vômitos, sudorese abundante, palidez cutânea e hipotermia;
g) Trauma crânio encefálico;
h) Intoxicação exógena;
i) Trauma torácico com ou sem perfuração;
j) Trauma abdominal com ou sem perfuração;
k) Trauma ocular;
l) Elevação da pressão diastólica acima de 120 mmhg associada

a evidência de comprometimento cardíaco, neurológico ou renal agudo.
m) Estado de mal epilético, etc.

Art. 16 - Como exemplos de situações de Urgência, relacionam-se as seguintes:
a) Cefaleia;
b) Tontura associada a vômitos incoercíveis;
c) Sincope - perda de consciência aguda, de rápida duração;
d) Perda súbita de visão;
e) Dor torácica - "peito";
f) Palpitação;
g) Elevação da pressão arterial diastólica acima de 120 mmHg;
h) Bronco Espasmo leve ou moderado (ausência de pulso paradoxal);
i) Dor abdominal com interrupção da eliminação de fezes e flatos por mais de 24 horas;
j) Cólica Renal;
k) Cólica Biliar;
l) Anúria (interrupção da diurese por mais de 24 horas);
m) Vômitos incoercíveis;
n) Hiperêmese gravídica;
o) Trabalho de parto;
p) Descompensação diabética;
q) Pielonefrite aguda;
r) Estado pós convulsivo;
s) Síndrome de abstinência alcoólica;
t) Lombalgia com limitação de ambulação;
u) Perda aguda da força muscular em um membro ou um hemicorpo;
v) Fraturas.
§ 1º. Esses exemplos pretendem apenas ilustrar as situações mais frequentes e nãoesgotam as possibilidades de situações de emergência ou urgência.
§ 2º.Os casos de febre, como sintoma isolado, não significam urgência e/ouemergência,devendo apenas ser considerado como fator agravante em pacientesque apresentem outros sinais e sintomas, como comprometimento importante doestado geral, alteração do nível de consciência, desconforto respiratório agudo, etc.
§ 3º. Em crianças de até cinco anos de idade a febre pode ocorrer associada a criseconvulsiva (convulsão febril), sendo que toda criança dessa faixa etária que apresentar febre deve necessariamente receber medicação antitérmica e/ou banho com água fresca, e aguardar o atendimento no momento oportuno.
§ 4º. Acima dos cinco anos não háassociação causal entre febre a convulsão, sendo que o paciente febril deve ser medicado acritério da equipe de saúde.
§ 5º. O protocolo de pré atendimento deverá seguir o seguinte modelo:
Proposta de protocolo de pré-atendimento
Atendimento nº: Data: Hora:
1. Nome:
3. Possui cartão? ( ) sim ( ) não
4. Necessita novo cartão? ( ) sim ( ) não
5. Faz seguimento em algum serviço de saúde?
( ) sim ( ) não
( ) SUS ( ) NGA ( ) HOSPITAL DAS CLÍNICAS
( ) UBS - Qual?
( ) U.B.D.S. - Qual ?
( ) CONVÊNIO - Qual? ( ) PARTICULAR
6. Nome do médico responsável pelo atendimento:
7. Data do último atendimento:
ONDE?
8. Data do próximo atendimento agendado, se houver:
ONDE ?
9. Motivo da presença no dia de hoje:

10. A queixa atual está relacionada ao seguimento realizado?
( ) sim ( ) não
11. Encaminhamento dado ao caso:
( ) atenção básica ( ) pronto atendimento ( ) outro
12. Encaminhamento interno (assinalar):
( ) agendamento na recepção
( ) assistente social
( ) consulta enfermagem
( ) consulta médica
( ) curativo
( ) farmácia
( ) odontologia
( ) psicologia
( ) sala de medicação
( ) sala de urgência
( ) saúde do trabalhador
( ) vacina
( ) vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária, controle de vetores, zoonoses)

CAPITULO VI
DO FINANCIAMENTO
Art. 17 - Os recursos destinados para a implementação do programa serão de origem das Ações de Serviços Públicos de Saúde - ASPS (recurso próprio).

CAPITULO VII
CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 19 - O Programa durante seu período de vigência, experimentalmente de 06 (seis) meses, será submetido a avaliação pelo Conselho Municipal de Saúde bimestralmente, considerando o número de atendimento, relevância e resolutividade.
Art. 20 - O Programa de Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde - PAAS, abrangerá apenas o Município de Joaçaba por se tratar de ser um Serviço Municipal.

Joaçaba, 09 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE

MARCOS WEISS
Secretário Municipal de Saúde

QUADRO DE PESSOAL

Cargo	Carga Horária	Habilitação	Valor da remuneração R$ (equivalente à 30h/semanais)
Médico Plantonista	30h	Curso Superior em Medicina com registro no CRM	R$ 14.400,00
Enfermeira Plantonista	30h	Curso Superior em Enfermagem com registro no COREN	R$ 2.880,00
Técnico de Enfermagem Plantão	30h	Curso Técnico de Enfermagem com registro no COREN	R$ 960,00

Lei Nº 4.437 de 20 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 4.437 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º É concedido, aos Servidores Públicos do Município de

Joaçaba (SC), revisão geral anual e reajuste salarial incidente sobre os vencimentos e funções gratificadas, a partir de 01 de janeiro de 2014, na seguinte forma:
I revisão geral anual na ordem de 5,58% (Cinco vírgula cinquenta e oito por cento), conforme variação do INPC do período de dezembro/12 a novembro /13, sobre os vencimentos e funções gratificadas dos servidores de que trata as Leis Complementares nºs 209, 210 e 211/2011, a Lei Complementar nº 80 de 12 de março de 2004 e alterações, inativos e pensionistas regidos pela Lei Complementar nº 099 de 24 de junho de 2005, Lei Complementar 94 de 04 de março de 2005; Lei Complementar 101/2005 e alterações; Lei Complementar 119/2006 e alterações; Lei Complementar 140/2007 e alterações; Lei Complementar 145/2007 e alterações; Lei Complementar 147/2007 e alterações; Lei Complementar 173/2009 e alterações; Lei nº 4.217 de 23 de dezembro de 2011 (Subsídio/legislatura 2013-2016);

II revisão geral anual na ordem de 5,58% (Cinco vírgula cinquenta e oito por cento), sobre os vencimentos dos servidores do SIMAE, regidos pela Lei Complementar nº 193/2010.

III revisão geral anual na ordem de 5,58% (Cinco vírgula cinquenta e oito por cento), sobre os vencimentos dos servidores efetivos, e proventos dos cargos em comissão do Quadro Geral da Câmara de Vereadores;

IV reajuste na ordem de 1,42% (um vírgula quarenta e dois por cento) sobre o vencimento dos servidores públicos municipais da Prefeitura já relacionados no inciso I, SIMAE, inativos e pensionistas com direito à paridade, e servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores, com exceção de agentes políticos de que trata a LC 173/2009 e alterações.

Art. 2º Fica revisado em 7% (sete por cento) o valor da remuneração de referência para concessão do auxílio alimentação de que trata o art. 1º, §2º da Lei nº 4.025/2010 e do Quadro Geral da Câmara de Vereadores.

Art. 3º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Joaçaba (SC), em 20 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.438 de 20 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 4.438 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
"DISPÕE SOBRE AS NORMAS SANITÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º As Normas Sanitárias para a Elaboração e Comercialização de Produtos Comestíveis de Origem Animal no Município de Joaçaba serão regidas e aplicadas de acordo com o disposto na presente LEI.
Art. 2º Entende-se por elaboração de produtos comestíveis de origem animal, o processo utilizado na obtenção de alimentos e elaborados, produzidos, obedecidos aos parâmetros fixados em regulamento.

§ 1º São considerados passíveis de beneficiamento e elaboração de produtos comestíveis de origem animal, as seguintes matérias primas, seus derivados e subprodutos:

I. carnes;
II. leite;
III. ovos;
IV. produtos apícolas;
V. peixes, crustáceos e moluscos;
VI. microorganismos;

§ 2º Os produtos de que trata este artigo poderão ser comercializados no Município de Joaçaba, cumpridos os requisitos desta LEI.
Art. 3° Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação, através do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, a inspeção e fiscalização dos produtos comestíveis, bem como a orientação e treinamento de técnicos e auxiliares, nos termos desta LEI.
Art. 4º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação poderá, através do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, conveniar-se com instituições que possuam ou tenham acesso à estrutura técnica e laboratorial, bem como, com entidades públicas que preencham as condições adequadas à execução das tarefas para a implantação e funcionamento da inspeção e fiscalização dos estabelecimentos, visando a garantia dos aspectos de sanidade e controle de qualidade dos produtos processados nos estabelecimentos abrangidos por esta LEI.
Parágrafo único - Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação através do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, o acompanhamento e a fiscalização das atividades inerentes aos convênios firmados com as instituições e entidades públicas, podendo ser cancelados quando não atenderem os requisitos desta LEI.
Art. 5º O estabelecimento processador de alimentos de origem animal deverá registrar-se no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, mediante formalização de pedido instruído pelos seguintes documentos:

I. requerimento, dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, solicitando o registro e o serviço de inspeção;

II. registro de Cadastro de Contribuinte do ICMS ou Inscrição de Produtor Rural na Secretaria de Estado da Fazenda;

III. outros atestados ou exames a critério do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 6º O estabelecimento processador de alimentos de origem animal manterá livro oficial onde serão registradas as informações, recomendações e visitas do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, objetivando o controle e qualidade da produção.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM poderá estabelecer, a seu critério, as análises rotineiras necessárias para cada produto processado, bem como coletar novas amostras e repetir as análises que julgar conveniente.

Art. 7º O estabelecimento de processamento de alimentos de origem animal manterá em arquivo próprio sistema de controle que permita confrontar, em quantidade e qualidade, o produto processado com o lote que lhe deu origem.

Art. 8º Cada tipo de produto deverá ter registro de fórmula em separado junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, sendo cada qual objeto de norma específica, respeitada a legislação vigente.

Art. 9º As instalações para estabelecimento processador de alimentos de origem animal serão diferenciadas e obedecerão aos preceitos mínimos de construção, equipamentos, higiene e escala

de produção, e sua especificação será estabelecida em regulamento próprio.

Art. 10 O controle sanitário dos rebanhos que geram a matéria prima para a produção de alimentos é obrigatório e deverá seguir orientação dos órgãos oficiais de defesa sanitária animal do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único - O controle de que trata o "caput" deste artigo compreende também a inspeção "ante" e "pós" abate dos animais e demais matérias-primas.

Art. 11 Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua qualidade.

Art. 12 A embalagem do produto de origem animal deverá conter todas as informações preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, com a inscrição do Serviço de Inspeção Municipal- SIM.

Art. 13 As infrações às normas previstas nesta Lei e Regulamento serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo de natureza cível e penal cabível:

I ADVERTÊNCIA quando o infrator for primário ou não tiver agido de má fé;

II MULTA de até 10 (dez) URM`s aos infratores do presente Regulamento e em dobro quando da reincidência;

a) as multas serão elevadas até o máximo de 100 (cem) vezes quando o volume da produção do infrator faça prever que a punição será ineficaz;

III APREENSÃO ou inutilização de matéria-prima, ingredientes e produtos elaborados - quando não se apresentarem dentro dos padrões higiênico-sanitários, físico-químicos e microbiológicos adequados à sua finalidade ou quando forem adulterados;

IV SUSPENSÃO das atividades do estabelecimento - quando causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de o proprietário dificultar a ação fiscalizadora;

V INTERDIÇÃO total ou parcial do estabelecimento - quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sendo que:

a) a interdição poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção;

b) se a interdição não for levantada nos termos do inciso anterior, decorridos seis meses será cancelado o respectivo registro.

Art. 14 As penalidades serão impostas pelo SIM, cabendo recurso à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação na forma regulamentar, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 15 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 2.908 de 10 de julho de 2003.

JOAÇABA (SC), em 20 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.439 de 20 Dezembro 2013.

LEI Nº 4.439 DE 20 DEZEMBRO 2013.
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014."

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Joaçaba para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 102.366.992,82 (cento e dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), sendo R$ 70.884.011,00 (setenta milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e onze reais) do Orçamento Fiscal, e R$ 31.482.981,82 (trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único - Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à saúde, à previdência social e à assistência social, que serão executadas através das entidades abaixo relacionadas e respectivos valores:

ENTIDADE	VALOR ORÇADO
Prefeitura Municipal de Joaçaba	47.000,00
Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS	2.082.598,08
Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA	20.000,00
Instituto de Previdência Servidores Públicos – IMPRES	11.640.491,76
Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos - PLASS	2.976.300,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	14.716.591,98
TOTAL	31.482.981,82

DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

Art. 2º - O Orçamento do Município para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 102.366.992,82 (cento e dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) e fixa a Despesa para a Administração Direta em R$ 71.697.451,06 (setenta e um milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e seis centavos) e para a Administração Indireta em R$ 30.669.541,76 (trinta milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, receita de serviços, transferências e demais receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	90.704.430,73
1.1. Receita Tributária	18.098.415,00
1.2. Receita de Contribuições	4.582.508,36
1.3. Receita Patrimonial	4.893.030,27
1.6. Receita de Serviços	13.082.870,02
1.7. Transferências Correntes	55.287.841,31
1.9. Outras Receitas Correntes	2.390.765,77
9.0. Deduções da Receita Corrente	-7.631.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	4.244.000,00
2.1. Operações de Crédito	0,00
2.2. Alienação de Bens	44.000,00

2.4. Transferências de Capital	4.200.000,00
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.418.562,09
TOTAL	102.366.992,82

§ 2° - As Despesas do Município serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Câmara de Vereadores	3.050.000,00
02. Gabinete do Prefeito	6.078.328,79
03. Gabinete do Vice-Prefeito	178.400,00
04. Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	1.547.100,00
05. Secretaria Municipal de Gestão Financeira	9.299.795,21
06. Secretaria Municipal de Ação Social	7.000,00
07. Secretaria Municipal de Educação	18.936.636,00
09. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	6.996.876,00
10. Conselho Tutelar	125.000,00
11. Procuradoria Geral do Município	703.500,00
12. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	11.640.491,76
13. Fundação Municipal de Cultura e Esporte	2.065.750,00
14. Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto	13.987.000,00
15. Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos	2.976.300,00
16. Fundo Municipal de Assistência Social	3.178.763,08
17. Fundo Municipal de Infância e Adolescência	38.500,00
18. Fundo Municipal de Saúde	16.062.091,98
19. Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militares	507.680,00
20. Secretaria Munic. de Des. Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação	4.844.650,00
21. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	133.130,00
99. Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	102.366.992,82

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	3.050.000,00
04. Administração	9.462.664,79
06. Segurança Pública	1.317.680,00
08. Assistência Social	3.105.963,08
09. Previdência Social	5.261.300,00
10. Saúde	16.062.091,98
11. Trabalho	2.846.300,00
12. Educação	18.936.636,00
13. Cultura	210.700,00
14. Direitos da Cidadania	111.250,00
15. Urbanismo	9.510.290,00
16. Habitação	133.130,00
17. Saneamento	13.617.849,21
18. Gestão Ambiental	148.500,00
19. Ciência e Tecnologia	2.500.000,00
20. Agricultura	1.877.050,00
22. Indústria	422.100,00
23. Comércio e Serviços	45.500,00
24. Comunicações	25.000,00
26. Transporte	610.550,00
27. Desporto e Lazer	1.844.050,00
28. Encargos Especiais	5.234.396,00
99. Reserva de Contingência	1.123.500,00
99. Reserva do RPPS	4.910.491,76
TOTAL	102.366.992,82

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. Legislativo em Ação	3.050.000,00
0002. Gestão Administrativa Financeira	8.131.810,79
0003. Segurança Pública	1.319.180,00
0004. Respeito ao Cidadão	3.349.263,08
0005. Joaçaba com Saúde	16.062.091,98
0006. Educação Básica de Qualidade	17.505.336,00
0007. Apoio ao Consumidor	111.250,00
0008. Alimentação Escolar	606.200,00
0009. Ações Judiciais	592.250,00
0010. Obras e Serviços Públicos	7.977.490,00
0011. Utilidade Pública	190.550,00
0012. Comunicação Social e Eventos	861.360,00
0013. Programa Habitar	133.130,00
0014. Meio Ambiente	148.500,00
0015. Promoção e Extensão Rural	1.877.050,00
0016. Turismo em Potencial	45.500,00
0017. Cultura e Arte	1.803.000,00
0018. Joaçaba Mais Luz	1.472.800,00
0019. Modernização da Frota Municipal	480.000,00
0020. Esporte e Lazer Coletivo	262.750,00
0021. Transporte Escolar	825.100,00
0022. Transferência a Consórcio Público	77.866,41
0023. Cidade Digital	25.000,00
0024. Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor	2.876.300,00
0025. Previdência Social do Servidor	11.640.491,76
0026. Amortização de Dívida	4.220.640,00
0027. Indústria, Comércio e Inovação	2.922.100,00
0029. Saneamento Responsável	13.679.982,80
9999. Reserva de Contingência	120.000,00
TOTAL	102.366.992,82

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES	81.044.598,98
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	45.391.870,64
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida	1.206.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	34.446.728,34
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	15.288.402,08
4.4.00.00 Investimentos	13.822.402,08
4.5.00.00 Inversões Financeiras	5.000,00
4.6.00.00 Amortização da Dívida	1.461.000,00
9.0.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.033.991,76
9.9.00.00 Reserva do RPPS	4.910.491,76
9.9.00.00 Reserva de Contingência	1.123.500,00
TOTAL	102.366.992,82

DO ORÇAMENTO DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3° - O Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2014 estima a receita em R$ 65.541.356,00 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e um mil e trezentos e cinquenta e seis reais) e fixa a despesa em R$ 48.860.416,00 (quarenta e oito milhões oitocentos e sessenta mil e quatrocentos e dezesseis reais) proporcionando um superávit de R$ 16.680.940,00 (dezesseis

milhões, seiscentos e oitenta mil, novecentos e quarenta reais), para cobertura dos déficits Orçamentários das demais entidades da Administração Direta e Indireta.

§ 1° - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, receita de serviços e demais receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	63.041.356,00
1.1. Receita Tributária	17.493.840,00
1.2. Receita de Contribuições	1.468.800,00
1.3. Receita Patrimonial	244.216,00
1.6. Receita de Serviços	137.600,00
1.7. Transferências Correntes	49.522.100,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.805.800,00
(-) Deduções da Receita Corrente	-7.631.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.500.000,00
2.2. Transferência de Capital	2.500.000,00
TOTAL	65.541.356,00

§ 2° - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. Gabinete do Prefeito	6.078.328,79
03. Gabinete do Vice-Prefeito	178.400,00
04. Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	1.547.100,00
05. Secretaria Municipal de Gestão Financeira	9.299.795,21
06. Secretaria de Ação Social	7.000,00
07. Secretaria Municipal de Educação	18.936.636,00
09. Secretaria Municipal de Infraestrutura	6.996.876,00
10. Conselho Tutelar	125.000,00
11. Procuradoria Geral do Municipal	703.500,00
20. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	4.844.650,00
21. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	133.130,00
99. Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	48.860.416,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. Administração	8.952.664,79
06. Segurança Pública	811.500,00
08. Assistência Social	132.000,00
12. Educação	18.936.636,00
14. Direito da Cidadania	111.250,00
15. Urbanismo	9.510.290,00
16. Habitação	133.130,00
17. Saneamento	1.000,00
18. Gestão Ambiental	148.500,00
19. Ciência e Tecnologia	2.500.000,00
20. Agricultura	1.877.050,00
22. Indústria	422.100,00
23. Comércio e Serviços	45.500,00
24. Comunicação	25.000,00
26. Transporte	610.550,00
28. Encargos Especiais	4.633.245,21
99. Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	48.860.416,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	41.020.897,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	7.829.519,00
SUB-TOTAL	48.850.416,00
Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	48.860.416,00

§ 3° - Para a manutenção das demais entidades a Prefeitura Municipal irá conceder e receber Transferências Financeiras, conforme quadro abaixo:

I – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Câmara Municipal	3.050.000,00
Fundação Municipal de Cultura e Esporte	2.055.750,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.551.930,00
Fundo Municipal de Saúde	8.919.580,00
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militares	103.680,00
TOTAL	16.680.940,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 4° - O Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2014 fixa a despesa orçamentária em R$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais), que será coberta com a Transferência Financeira repassada pela Prefeitura.

Parágrafo único - A Despesa da Câmara Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	3.050.000,00
TOTAL	3.050.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	2.745.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	305.000,00
TOTAL	3.050.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5° - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS para o exercício de 2014 estima a receita em R$ 7.142.511,98 (sete milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e onze reais e noventa e oito centavos) e fixa a despesa orçamentária em R$ 16.062.091,98 (dezesseis milhões, sessenta e dois mil, noventa e um reais e noventa e oito centavos), proporcionando um déficit de R$ 8.919.580,00 (oito milhões, novecentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, de receita patrimonial, de transferência da União, do Estado e transferência financeira da Prefeitura, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	5.442.511,98
1.1. Receita Tributária	253.575,00
1.3. Receita Patrimonial	72.828,75
1.7. Transferências Correntes	5.115.108,23
1.9. Outras Receitas Correntes	1.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.700.000,00
2.4. Transferência de Capital	1.700.000,00
TOTAL	7.142.511,98

§ 2° - A Despesa do FMS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. Saúde	16.062.091,98
TOTAL	16.062.091,98

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	13.842.091,98
4.0.00.00 – Despesas de Capital	2.220.000,00
TOTAL	16.062.091,98

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6° - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 626.833,08 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e oito centavos) e fixa a Despesa Orçamentária em R$ 3.178.763,08 (três milhões, cento e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e oito centavos), proporcionando um déficit de R$ 2.551.930,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, transferências correntes e capital e transferência financeira da Prefeitura, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	626.833,08
1.3. Receita Patrimonial	7.700,00
1.7. Transferências Correntes	619.133,08
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.4. Transferência de Capital	0,00
TOTAL	626.833,08

§ 2° - A Despesa do FMAS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08. Assistência Social	2.936.463,08
09. Previdência Social	241.300,00
99. Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL	3.178.763,08

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	2.905.364,08
4.0.00.00 – Despesas de Capital	272.399,00
9.9.00.00 – Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL	3.178.763,08

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCENTE

Art. 7° - O Orçamento do Fundo Municipal de Infância e Adolescente - FIA para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa Orçamentária em igual valor.

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, multas, transferências correntes e de transferência financeira da Prefeitura, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	38.500,00
1.3. Receita Patrimonial	4.000,00
1.7. Transferências Correntes	31.500,00
1.9. Outras Receitas Correntes	3.000,00
TOTAL	38.500,00

§ 2° - A Despesa do FMDCA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08. Assistência Social	37.500,00
9.9.00.00 – Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL	38.500,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	35.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	2.500,00
9.9.00.00 – Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL	38.500,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 8° - O Orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – FUNREBOM para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R$ 507.680,00 (quinhentos e sete mil e seiscentos e oitenta reais), proporcionando um déficit de R$ 103.680,00 (cento e três mil e seiscentos e oitenta reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de receita tributária, patrimonial e de transferência financeira da Prefeitura, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	404.000,00
1.1. Receita Tributária	351.000,00

1.3. Receita Patrimonial	16.000,00
7.9. Receita Corrente Intra-Orçamentária	37.000,00
TOTAL	404.000,00

§ 2° - A Despesa do FUNREBOM será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06. Segurança Pública	507.680,00
TOTAL	507.680,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	120.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	386.180,00
9.9.00.00 – Reserva de Contingência	1.500,00
TOTAL	507.680,00

DO ORÇAMENTO DAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

Art. 9º - O Orçamento da Fundação Municipal de Cultura e Esportes - FMCE para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 10.000,00 (dez mil reais), fixa a Despesa Orçamentária em R$ 2.065.750,00 (dois milhões, sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), proporcionando um déficit de R$ 2.055.750,00 (dois milhões, cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, de capital, outras receitas correntes e de transferência financeira da Prefeitura, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	10.000,00
1.3. Receita Patrimonial	10.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	0,00
TOTAL	10.000,00

§ 2° - A Despesa da FMCE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13. Cultura	210.700,00
27. Desporto e Lazer	1.844.050,00
28. Encargos Especiais	11.000,00
TOTAL	2.065.750,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	2.028.750,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	37.000,00
TOTAL	2.065.750,00

DO ORÇAMENTO DO PLANO DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS - PLASS

Art. 10. - O Orçamento do Plano de Saúde Assistencial Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – PLASS, para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 2.976.300,00 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil e trezentos reais) e fixa a Despesa Orçamentária em igual valor.

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas de contribuições, patrimonial e receitas intra-orçamentárias discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	2.383.598,00
1.2. Receita de Contribuições	1.195.498,00
1.3. Receita Patrimonial	1.188.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	100,00
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	592.702,00
7.2 Receita de Contribuições	592.702,00
TOTAL	2.976.300,00

§ 2° - A Despesa do Plano de Saúde Assistencial Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – PLASS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11. Trabalho	2.846.300,00
28. Encargos Especiais	30.000,00
99. Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	2.976.300,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	2.866.300,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	10.000,00
9.0.00.00 – Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	2.976.300,00

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IMPRES

Art. 11. - O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Joaçaba - IMPRES para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 11.640.491,76 (onze milhões seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) e fixa a Despesa Orçamentária em R$ 5.730.000,00 (cinco milhões, setecentos e trinta mil reais), proporcionando uma reserva para pagamento de benefícios futuros no montante de R$ 5.910.491,76 (cinco milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas de contribuições previdenciárias, patrimoniais, outras receitas correntes e receitas intra-orçamentárias correntes discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	5.022.210,36
1.2. Receita de Contribuições	1.918.210,36
1.3. Receita Patrimonial	3.000.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	104.000,00
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	6.618.281,40
7.2. Receita de Contribuições	5.064.641,40
7.9. Outras Receitas Correntes	1.553.640,00
TOTAL	11.640.491,76

§ 2° - A Despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Joaçaba - IMPRES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. Administração	510.000,00
09. Previdência Social	5.020.000,00
28. Encargos Especiais	200.000,00
99. Reserva de Contingência RPPS	5.910.491,76
TOTAL	11.640.491,76

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	5.690.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	40.000,00
SUB-TOTAL	5.730.000,00
Reserva do RPPS	4.910.491,76
Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL	11.640.491,76

DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL
SIMAE

Art. 12. - O Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – JHL SIMAE para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 13.987.000,00 (treze milhões, novecentos e oitenta e sete mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária em igual valor.
§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, de serviços, outras receitas correntes e receitas intra-orçamentárias, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	13.772.421,31
1.3. Receita Patrimonial	350.285,52
1.6. Receita de Serviços	12.945.270,02
1.9. Outras Receitas Correntes	476.865,77
2. RECEITAS DE CAPITAL	44.000,00
2.4. Alienação de bens	44.000,00
7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	170.578,69
7.6. Receita de Serviços	167.677,22
7.9. Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.901,47
TOTAL	13.987.000,00

§ 2° - A Despesa do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – JHL SIMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17. Saneamento	13.616.849,21
28. Encargos Especiais	360.150,79
99. Reserva de Contingência SIMAE	10.000,00
TOTAL	13.987.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	9.791.195,92
4.0.00.00 – Despesas de Capital	4.185.804,08
Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	13.987.000,00

Art. 13. - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos fiscais, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art 5º, Portaria STN nº 163/2001, art 8º e demonstrativo de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 4.271 de 09 de outubro de 2012, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Passivos Contingentes – PREFEITURA	10.000,00
Passivos Contingentes – FUNDOS E FUNDAÇÃO	3.500,00
Passivos Contingentes – SIMAE	10.000,00
Eventos Fiscais Imprevistos – PLASS	100.000,00
Passivos Contingentes – RPPS	1.000.000,00
Eventos Fiscais Imprevistos – RPPS	4.910.491,76
TOTAL	6.033.991,76

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais, especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2014 os passivos contingentes previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender os demais riscos fiscais passivos, desde que tenha reserva de recursos financeiros para os mesmos.

Art. 14. - Os recursos da Reserva da Unidade Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Joaçaba - IMPRES, não tratados no artigo anterior, serão destinados à formação de reservas matemáticas, visando garantir o pagamento dos benefícios previdenciários futuros.

Art. 15. - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência

contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

§ 3º - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro, não contarão para apuração do limite disposto no artigo anterior.

Art. 17. - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

Art. 18. - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

Art. 19. - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 20. - Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 21. - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Poder Executivo ou para os créditos especiais através de autorização legislativa específica.

Art. 22. - Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal esta autorizado a:

I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 23. - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 24. - Fica o Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estaduais e Municipais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, bem como, UNOESC, UFSC, UDESC, EPAGRI, CIASC, FUNSET, IBAM, FECAM, CNM e AMMOC.

Art. 25. - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos Orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo, demonstrando o montante máximo dos repasses.

Parágrafo Único - A transferência de recursos financeiros ás instituições privadas sem fins lucrativos está condicionada a observância do Artigo 32 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 26. - A presente Lei irá vigorar durante o exercício de 2014, com vigência a partir de 1° de janeiro de 2014.

JOAÇABA (SC), em 20 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto 4.504

DECRETO N° 4.504 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, II DA LEI MUNICIPAL 4.290 DE 21/12/12 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 41.072,00 (quarenta e um mil e setenta e dois reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Vigente do Município de Joaçaba:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.002.0
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.010 – BLATB - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.002.0
Valor: R$ 9.500,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.014 – MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.002.0
Valor: R$ 3.572,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.075 – BLAFB - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.002.0
Valor: R$ 18.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação das dotações apontadas no artigo 1º, são provenientes das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.002.0
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.010 – BLATB - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.002.0
Valor: R$ 9.500,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.014 – MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.002.0
Valor: R$ 3.572,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.075 – BLAFB - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.3.002.0
Valor: R$ 18.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 19 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto Nº 4.505 de 19 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 4.505 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
EDITA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2014 PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º Fica editado o CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2014, para as repartições públicas municipais de Joaçaba-SC:

I - 01 de janeiro, quarta-feira, confraternização universal (Feriado Nacional)
II - 03 e 04 de março, segunda e terça-feira de Carnaval (Ponto Facultativo);
III - 05 de março, quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo período da manhã);
IV - 18 de abril, sexta-feira, Sexta-Feira Santa (Feriado Nacional);
V - 20 de abril, domingo, Páscoa (Feriado Nacional);
VI - 21 de abril, segunda-feira, Tiradentes (Feriado Nacional);
VII - 01 de maio, quinta-feira (Feriado Nacional);
VIII - 19 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (Lei Municipal N° 817/76);
IX - 20 de junho, sexta-feira, após feriado de Corpus Christi (Ponto Facultativo);
X - 25 de agosto, segunda-feira, Emancipação Político-Administrativa (Feriado Municipal);
XI - 07 de setembro, domingo, Independência do Brasil (Feriado Nacional);
XII - 12 de outubro, sábado, Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);
XIII - 27 de outubro, segunda-feira, antecipação do dia do funcionário público: 28 de outubro (Ponto Facultativo - Lei Complementar N° 76/03);
XIV - 02 de novembro, domingo, Finados (Feriado Nacional);
XV - 15 de novembro, sábado, Proclamação da República (Feriado Nacional);
XVI - 24 de dezembro, quarta-feira, Véspera de Natal (Ponto Facultativo);
XVII - 25 de dezembro, quinta-feira, Natal (Feriado Nacional);
XVIII - 31 de dezembro, quarta-feira, Véspera de Ano Novo (Ponto Facultativo).

Parágrafo único - O Ponto Facultativo de que trata este Decreto, não será considerado para os serviços de caráter essencial.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 19 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto Nº 4.508 de 20 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 4.508 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
FIXA PRAZOS PARA O RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS DO CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CATRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Complementar nº 31/97 e alterações,

DECRETA:
Art. 1º Ficam fixados os prazos para o recolhimento de Impostos e Taxas do CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CATRIM a vigorar para o exercício de 2014 a seguir discriminados:

CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CATRIM

FEVEREIRO

ISS FIXO - Autônomos e Profissionais Liberais
Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto 15/02/2014
1ª Parcela 15/02/2014

Renovação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento (art.180, parágrafo 2º, Decreto-Lei 1948/99).....20/02/2014

MARÇO
ISS FIXO
2ª Parcela 15/03/2014

ABRIL
IPTU/COLETA DE LIXO
1ª Cota Única com 15% (quinze por cento) de desconto no IPTU) art. 31, Lei Complementar 031/97).....13/04/2014
1ª Parcela.....13/04/2014

ISS FIXO
3ª Parcela 15/04/2014

MAIO
IPTU/ COLETA DE LIXO- 2ª Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto IPTU.....13/05/2014

2ª Parcela.....13/05/2014
ISS FIXO
4ª Parcela 15/05/2014

JUNHO
IPTU/ COLETA DE LIXO
3ª Parcela.....13/06/2014

ISS FIXO
5ª Parcela 15/06/2014

JULHO
IPTU/ COLETA DE LIXO
4ª Parcela 13/07/2014

ISS FIXO
6ª Parcela 15/07/2014

AGOSTO
IPTU/ COLETA DE LIXO
5ª Parcela 13/08/2014

ISS FIXO
7ª Parcela 15/08/2014

SETEMBRO
IPTU/ COLETA DE LIXO
6ª Parcela 13/09/2014

ISS FIXO
8ª Parcela 15/09/2014

OUTUBRO
IPTU/ COLETA DE LIXO
7ª Parcela 13/10/2014
ISS FIXO
9ª Parcela 15/10/2014

NOVEMBRO
IPTU/ COLETA DE LIXO
8ª Parcela 13/11/2014
ISS FIXO
10ª Parcela 15/11/2014

DEZEMBRO

ISS FIXO
11ª Parcela 15/12/2014

MENSAL: ISS HOMOLOGADO - Recolhimento até o dia 15 do mês subsequente as operações realizadas.

Art. 2º No caso de descumprimento dos prazos fixados no CATRIM serão aplicados encargos de acordo com o disposto no Art. 226 da Lei Complementar 31/97 e suas alterações.

Art. 3º Fica fixado o valor de R$ 32,55 como parcela mínima, para efeito de pagamento de IPTU.

Art. 4º Para efeito do disposto no art. 17 da Lei Complementar 31/97 e suas alterações , a atualização monetária do IPTU para o exercício de 2014, fica fixada em 5,58% o que corresponde à variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos últimos 12 meses.

Art. 5º Para efeito do disposto no art. 340 da Lei Complementar 31/97 e suas alterações o valor da UR, para o exercício de 2014, fica fixado em R$ 81,38.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014.

JOAÇABA (SC), em 20 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PL 132/2013/PMJ - PP 73/2013/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2013/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2013/PMJ

Objeto: Contratação de serviços radiofônicos, em emissora(s), com cobertura e abrangência comprovadas na região de Joaçaba, visando à veiculação de campanhas de utilidade pública emanadas das Secretarias de Gestão Administrativa e Financeira, bem como, dos eventos e atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações do objeto, durante o exercício financeiro de 2014. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 17h, do dia 14/01/2013. Processamento do Pregão: às 17h do dia 14/01/2013, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 20 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PL 44/2013/FMS - PP 36/2013/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2013/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013/FMS

Objeto: Contratação de serviços radiofônicos, em emissora(s) com cobertura e abrangência comprovadas na região de Joaçaba, visando à veiculação de quadros informativos de utilidade pública, bem como de inserções diárias de 45 segundos cada, para divulgação de matérias de utilidade pública emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2014. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 15/01/2014, a partir das 17 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 17 horas do dia 15/01/2014, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 20 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Homologação CC 6/2013/PMJ - PL 96/2013/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA** **CNPJ: 82.939.380/0001-99** **AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**CONCORRÊNCIA** **Nr.: 6/2013 - CC** **Processo Administrativo: 96/2013** **Processo de Licitação: 96/2013** **Data do Processo: 11/09/2013**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 96/2013
b) Licitação Nr.: 6/2013-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 20/12/2013
e) Data da Adjudicação: 20/12/2013 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) EQUIPE PARA OS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (LIXO INORGÂNICO/SECO) NA ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

			Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (7859)							
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) EQUIPE PARA OS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (LIXO INORGÂNICO/SECO) NA ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.	VM	12	-	32.074,96	384.899,52	
					Total do Fornecedor:		**384.899,52**
					Total Geral:		**384.899,52**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (39)

Joaçaba, 20 de Dezembro de 2013.

RAFAEL LASKE - PREFEITO

Extrato Contrato 139/2013/PMJ
EXTRATO CONTRATO Nº 139/2013/PMJ
PL 96/2013/PMJ - CC 6/2013/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - 72.332.778/0001-09

OBJETO: Execução pela CONTRATADA, pelo regime de empreitada global, dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública, compreendendo o fornecimento de 01 (uma) Equipe para os Serviços de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis (lixo inorgânico/seco) na área do perímetro urbano do Município de Joaçaba.
VALOR CONTRATADO: R$ 384.899,52 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), considerando o valor mensal de R$ 32.074,96 (trinta e dois mil, setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), consignado na proposta apresentada e declarada como vencedora no Processo de Licitação, sendo R$ 21.916,05 correspondentes ao material e meio mecânico e R$ 10.158,91 correspondentes aos serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.004 - CONSERVAÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO
39 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas.
VIGÊNCIA: 12 meses do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Ordem de Serviço Nº 216/2013 - Recebida Em 20/12/2013
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 216/2013

Autorizo por meio desta, a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 03.377.072/0001-40 a execução dos serviços com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a demolição de arquibancada do Estádio Municipal Oscar Rodrigues da Nova e da estrutura do Ginásio Ivo Silveira, neste Município, de acordo com o Processo de Licitação nº 122/2013/PMJ - Edital TP n°23/2013/PMJ, homologado no dia 13/12/2013. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R$ 138.900,61 (cento e trinta e oito mil, novecentos reais e sessenta e um centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato nº 138/2013/PMJ, de 13 de dezembro de 2013. O prazo de início é de até 15 (quinze) dias do recebimento da presente ordem de serviço e a vigência é de até 90 (noventa) dias contados da mesma data.

Joaçaba (SC), 18 de dezembro de 2013.

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo: _____

RAFAEL LASKE
Prefeito

Contratada: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA

Representante: SIMAR JOSÉ ROSA

Assinatura e carimbo _____
CPF: 437.061.009-59

RECEBI EM _____/ _____/ _____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.
a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

Câmara Municipal

Resolução 042/2013 - Progressão Claudino
RESOLUÇÃO Nº 042/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito ao Servidor CLAUDINO MORANDINI, Oficial Administrativo (Médio), Classe "C-1", para o cargo de Oficial Administrativo (Médio), Classe "D-1", de acordo com os anexos VI e VII da Lei Complementar 209 de 24 de outubro de 2011.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Joaçaba, 20 de dezembro de 2013.
ELOI HOFFELDER
Presidente

Resolução 043/2013 - Progressão Márcio
RESOLUÇÃO Nº 043/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito ao Servidor MÁRCIO ROBERTO PICCOLI, Contador (Especialização), Classe "C-2", para o cargo de Contador (Especialização), Classe "D-2", de acordo com os anexos VI e VII da Lei Complementar 209 de 24 de outubro de 2011.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Joaçaba, 20 de dezembro de 2013.
ELOI HOFFELDER
Presidente

Resolução 044/2013 - Progressao Elisabeth
RESOLUÇÃO Nº 044/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito a Servidora ELISABETH LUZ, Auxiliar Administrativo (Médio), Classe "C-2", para o cargo de Auxiliar Administrativo (Médio), Classe "D-2", de acordo com os anexos VI e VII da Lei Complementar 209 de 24 de outubro de 2011.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de

2014.

Joaçaba, 20 de dezembro de 2013.
ELOI HOFFELDER
Presidente

PLASS

Aviso de Homologação PL 05/2013 PP 01/2013/PLASS

PLANO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-PLASS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2013/PLASS

O Diretor-executivo do PLASS, JULIO CESAR BISSANI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 05/2013, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2013.
- Objeto: Fornecimento de medicamentos, conforme o interesse dos segurados do PLASS para o exercício de 2014, mediante desconto em folha de pagamento.
- Empresa Vencedora:
- FARMÁCIA JOAÇABA LTDA.
- Desconto total: 76,5%
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013.
JULIO CESAR BISSANI
Diretor-executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 02/2012

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 02/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: CENTRO DE RADIODIAGNÓSTICO SÃO MIGUEL LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 02/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 01/2012, homologado no dia 27 de agosto de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços da tabela AMB 1992, e, não possuindo código na referida tabela, sua lacuna será preenchida pela CBHPM 5ª Edição, correspondentes a sua especialidade de: SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RAIO-X, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor-executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 03/2012

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 03/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: NADIA APARECIDA LORENCETTE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 03/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 01/2012, homologado no dia 27 de agosto de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços da tabela AMB 1992, e, não possuindo código na referida tabela, sua lacuna será preenchida pela CBHPM 5ª Edição, correspondentes a sua especialidade de: CITOPATOLOGIA, ANATOMOPATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 04/2012

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 04/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: LABORATÓRIO SÃO MIGUEL S/S LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 04/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 01/2012, homologado no dia 27 de agosto de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços da tabela AMB 1992, e, não possuindo código na referida tabela, sua lacuna será preenchida pela CBHPM 5ª Edição, correspondentes a sua especialidade de: CITOPATOLOGIA, ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 05/2012

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 05/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS LTDA. OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 05/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 01/2012,

homologado no dia 27 de agosto de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços da tabela AMB 1992, e, não possuindo código na referida tabela, sua lacuna será preenchida pela CBHPM 5ª Edição, correspondentes a sua especialidade de: ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 06/2012
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 06/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: SIIM - SERVIÇO INTEGRADO DE IMAGEM S/S LTDA.
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 06/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 01/2012, homologado no dia 27 de agosto de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços da tabela AMB 1992, e, não possuindo código na referida tabela, sua lacuna será preenchida pela CBHPM 5ª Edição, correspondentes a sua especialidade de: SERVIÇO DE IMAGEM, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 07/2012
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 07/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: SERVITOM - SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORPO INTEIRO JOAÇABENSE S/S LTDA.
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 07/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 01/2012, homologado no dia 27 de agosto de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços da tabela AMB 1992, e, não possuindo código na referida tabela, sua lacuna será preenchida pela CBHPM 5ª Edição, correspondentes a sua especialidade de: SERVIÇO DE IMAGEM - TOMOGRAFIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 08/2012
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 08/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: SERVIÇO DE MAMOGRAFIA DE JOAÇABA S/C LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 08/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 01/2012, homologado no dia 27 de agosto de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços da tabela AMB 1992, e, não possuindo código na referida tabela, sua lacuna será preenchida pela CBHPM 5ª Edição, correspondentes a sua especialidade de SERVIÇO DE IMAGEM - MAMOGRAFIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 09/2012
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 09/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: ULTRASSONOGRAFIA E RADIOLOGIA GUTTIERREZ LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 09/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 01/2012, homologado no dia 27 de agosto de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços da tabela AMB 1992, e, não possuindo código na referida tabela, sua lacuna será preenchida pela CBHPM 5ª Edição, correspondentes a sua especialidade de SERVIÇO DE IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 10/2012
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 10/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: UNIMED JOAÇABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 10/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 01/2012, homologado no dia 27 de agosto de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços da Tabela do Anexo I do presente instrumento, correspondentes a sua especialidade de ANÁLISES CLÍNICAS, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 11/2012
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 11/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: CLÍNICA WESOLOSKI LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 11/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 01/2012, homologado no dia 27 de agosto de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços da Tabela do Anexo II, da lei Complementar N.º 205 de 16 de setembro de 2011, correspondentes a sua especialidade de: SERVIÇOS DE IMAGEM DE RAIO-X ODONTOLÓGICO E ORTODÔNTICO, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 12/2012
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 12/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: SENDIG - SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA S/S LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 12/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 01/2012, homologado no dia 27 de agosto de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços constantes Tabela CBHPM 5ª Edição, correspondentes a sua especialidade de: SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 13/2012
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 13/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: LUIZ FERNANDO GONÇALVES & CIA.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 13/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 01/2012, homologado no dia 27 de agosto de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços da Tabela CBHPM 5ª Edição, correspondentes a sua especialidade de: GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor-executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 14/2012
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 14/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: VITA SAÚDE SEGURANÇA DO TRABALHO EPP.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 14/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 01/2012, homologado no dia 27 de agosto de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços da Tabela CBHPM 5ª Edição, correspondentes a sua especialidade de: PEDIATRIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor-executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 15/2012
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 15/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: CARDIOLIFE CLÍNICA CARDIOLOGICA S/S LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 15/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 01/2012, homologado no dia 27 de agosto de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços da Tabela CBHPM 5ª Edição, correspondentes a sua especialidade de: CARDIOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 18/2012
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 18/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: VITAL CLÍNICA DO CORAÇÃO S/S LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 18/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 01/2012, homologado no dia 27 de agosto de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços da Tabela CBHPM 5ª Edição, correspondentes a sua especialidade de: CARDIOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 19/2012
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 19/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: A.J. ANESTESIA LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 19/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 01/2012, homologado no dia 27 de agosto de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços da Tabela CBHPM 5ª Edição, correspondentes a sua especialidade de: ANESTESIOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 20/2012
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 20/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: CLÍNICA DASSI LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 20/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 01/2012, homologado no dia 27 de agosto de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços da Tabela CBHPM 5ª Edição, correspondentes a sua especialidade de: PEDIATRIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 21/2012
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 21/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: ZILIO E SARTORI S/S LTDA ME

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 21/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 02/2012, homologado no dia 04 de setembro de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços da Tabela CBHPM 5ª Edição, correspondentes a sua especialidade de: GASTROENTEROLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 22/2012
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 22/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: CLÍNICA LORASCHI S/S LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 22/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 02/2012, homologado no dia 04 de setembro de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços da Tabela CBHPM 5ª Edição, correspondentes a sua especialidade de: UROLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 23/2012
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 23/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: PROCTOCLÍNICA JOAÇABA LTDA ME.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 23/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 02/2012, homologado no dia 04 de setembro de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços da Tabela CBHPM 5ª Edição, correspondentes a sua especialidade de: PROCTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 24/2012
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 24/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: RRR - SERVIÇO DE NUTRIÇÃO S/S LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 24/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 02/2012, homologado no dia 04 de setembro de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços da Tabela CBHPM 5ª Edição, correspondentes a sua especialidade de: NUTRIÇÃO, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 25/2012
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 25/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: RUGGERO CARON & CIA LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 25/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 02/2012, homologado no dia 04 de setembro de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços da Tabela CBHPM 5ª Edição, correspondentes a sua especialidade de: ONCOLOGIA E PSICOTERAPIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 26/2013
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 26/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: BB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 26/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 02/2012, homologado no dia 04 de setembro de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços da Tabela CBHPM 5ª Edição, correspondentes a sua especialidade de: ONCOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 27/2012
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 27/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: CLÍNICA ALUAR DE OLIVEIRA PINTO SC LTDA - ME.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 27/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 02/2012, homologado no dia 04 de setembro de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços da Tabela CBHPM 5ª Edição, correspondentes a sua especialidade de: CLÍNICA GERAL, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 28/2012
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 28/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: ENEMARA CRISTIANE PRETTO & CIA LTDA ME.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 28/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 02/2012, homologado no dia 04 de setembro de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços da Tabela CBHPM 5ª Edição, correspondentes a sua especialidade de: PNEUMOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 29/2012
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 29/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: CENTRO DE FISIOTERAPIA E TRAUMATOLOGIA ORTOPÉDICA CEFITO LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 29/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 02/2012, homologado no dia 04 de setembro de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços da tabela AMB 1992, e, não possuindo código na referida tabela, sua lacuna será preenchida pela CBHPM 5ª Edição, correspondentes a sua especialidade de: FISIOTERAPIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

Extrato Termo Aditivo 02 Contrato 30/2012
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 30/2012/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS.
CONTRATADO: J. E. CURSOS E ASSESSORIA EM ORTODONTIA LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 30/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 02/2012, homologado no dia 04 de setembro de 2012, que tem como objeto a prestação dos serviços da Tabela do Anexo II, da lei Complementar N.º 205 de 16 de setembro de 2011, correspondentes a sua especialidade de: ODONTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

SIMAE

Tomada de Preços JHL 0008/2013 - SIMAE
Licitação nº 0051/2013
Modalidade Tomada de Preços JHL nº 0008/2013
Protocolo JHL 2661/2013

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Tomada de Preços JHL 0008/2013 - Licitação 0051/2013, tipo Menor Preço Global- Empreitada Por Preço Unitário, que trata do Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução dos serviços com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para implantação de rede coletora de esgoto e Ligações domiciliares na Vila Pedrini no munícipio de Joaçaba-SC.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 17/01/2014 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba-SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 17/01/2014 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba - SC. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do SIMAE na Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba - SC.

Joaçaba (SC), 27 de Dezembro de 2013.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Portaria JHL 194/2013
PORTARIA SIMAE JHL - Nº 194/13 DE 26.12.2013

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Designar: Nilson Araújo, Auxiliar de Operação, P-2, N-2, Ref.E-4, para responder pela Função de Gerente do Setor de Perdas, Cadastro e Infraestrutura do SIMAE, no período de 02 de

Janeiro à 21 de janeiro de 2014, por motivo de Férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º Suspender a designação do servidor como condutor de viatura conforme Portaria JHL 013/2002 de 19/04/2002 para o período em que estiver respondendo pela função de Gerência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 26 de dezembro de 2013.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Portaria JHL 195/2013

PORTARIA SIMAE JHL -Nº 195/2013 DE 26/12/2013

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Designar: Jorge Enderle, Encanador, P-4, N-3, Ref.E-8, para responder pela Função de Gerente do Setor de Manutenção e Operação de Água, no período de 02 de Janeiro de 2014 à 21 de Janeiro de 2014, por motivo de Férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.
Art. 2º Suspender a designação do servidor como condutor de viatura conforme Portaria JHL 105/93 de 25/11/93 para o período em que estiver respondendo pela função de Gerência.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 26 de Dezembro de 2013.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Portaria JHL 196/2013

PORTARIA SIMAE JHL - Nº 196/2013 DE 26/12/2013

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar: Lígia Adriane Darold da Silva, Escriturário, P-5, N-1, Ref. G-2, para responder pela Função de Gerente do Setor de Materiais, Transportes e Patrimônio do SIMAE, no período de 06 de Janeiro à 25 de Janeiro de 2014, por motivo de Férias da titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de Janeiro de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 26 de dezembro de 2013.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Portaria JHL 197/2013

PORTARIA SIMAE JHL -Nº 197/2013 DE 26.12.2013

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba , Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor Edson Rodrigo Besbati, Mecânico de Manutenção, P-4, N-1, Ref.A, para responder pela Função de Gerente do Setor de Manutenção Eletromecânica, no período de 06 de janeiro de 2014 à 25 de janeiro de 2014, por motivo de Férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.
Art. 2º Suspender a designação do servidor como condutor de viatura conforme Portaria JHL 108/2013 de 01/07/2013 para o período em que estiver respondendo pela função de Gerência.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 26 de dezembro de 2013.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Portaria JHL 198/2013

PORTARIA SIMAE JHL -Nº 198/2013 DE 26/12/2013

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba , Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar: o servidor Paulo César Lamin, Químico, P-8, N-1, Ref. F-1, para responder pela Função de Diretor Técnico, no período de 06 de Janeiro de 2014 à 25 de Janeiro de 2014, por motivo de Férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-3, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.
Art. 2º Suspender a designação do servidor como Gerente do Setor de Tratamento de Água e Tratamento de Esgoto do SIMAE conforme Portaria 77/2010 de 13/10/2010 para o período em que estiver respondendo pela função de Direção.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de Janeiro de 2014.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 26 de dezembro de 2013.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Portaria JHL 199/2013

PORTARIA SIMAE JHL -Nº 199/2013 DE 26/12/2013

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar: Glaucia Meri Lohmann, Operadora de ETA, P-6, N-1, Ref.I-2, para responder pela Função de Gerente do Setor de Tratamento de Água e Tratamento de Esgoto do SIMAE, no período de 06 de janeiro de 2014 à 25 de janeiro de 2014, e que será exercido cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, com direito a percepção da Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com o índice estabelecido pelo ANEXO IV da LC nº 193/10, por motivo do titular estar exercendo a função de Diretor Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2014, obedecido disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 26 de dezembro de 2013.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Portaria JHL 200/2013

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 200/2013 DE 26/12/2013

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Hélio dos Santos, ocupante do cargo de Encanador, enquadrado no P-4, N-2, Ref. D-4, sob n° da CNH 02448738298 , para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veículo Fiat Doblo Placa MCI 9034, no período de 02 de janeiro de 2014 à 05 de fevereiro de 2014, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 26 de dezembro de 2013.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Portaria JHL 201/2013

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 201/2013 DE 26.12.2013

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Murilo Girardi, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, enquadrado no P-2, N-1, Ref. D-1, sob n° da CNH 04239218608, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veiculo Ranger Placa LZW 4084, no período de 02 de Janeiro de 2014 à 21 de Janeiro de 2014, por motivo de férias do titular, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 26 de Dezembro de 2013.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Inexigibilidade 03/13

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0003/2013
PROCESSO LICITATÓRIO 0080/2013
PROTOCOLO Nº3667/2013

O SIMAE DE JOAÇABA, HERVAL D' OESTE E LUZERNA, ATRAVÉS DE SUA DIRETORA PRESIDENTE, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, TORNA PÚBLICO A INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

JUSTIFICATIVA: INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT DO ART.25, LEI 8666/93.

JOAÇABA/SC, 26 DE DEZEMBRO DE 2013.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
DIRETORA PRESIDENTE DO SIMAE

Inexigibilidade 04/13

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0004/2013
PROCESSO LICITATÓRIO 0081/2013
PROTOCOLO Nº3668/2013

O SIMAE DE JOAÇABA, HERVAL D' OESTE E LUZERNA, ATRAVÉS DE SUA DIRETORA PRESIDENTE, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, TORNA PÚBLICO A INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO PARA TELEFONIA FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

JUSTIFICATIVA: INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT DO ART.25, LEI 8666/93.

JOAÇABA/SC, 26 DE DEZEMBRO DE 2013.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
DIRETORA PRESIDENTE DO SIMAE

Lauro Muller

Prefeitura

Decreto N° 079/2013'

DECRETO Nº 079/2013.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.738/2012, de 19 de Novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04.06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.06 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.062 - Manutenção da Secretaria de Educação
DOTAÇÃO 60
3.1.90.00.00.117 - Aplicação Direta R$ 10.000,00

Total: R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

04.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.06 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.062 - Manutenção da Secretaria de Educação
DOTAÇÃO 61
3.3.90.00.00.117 - Aplicação Direta R$ 10.000,00

Total: R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Decreto N° 088/2013

DECRETO Nº 088/2013.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.738/2012, de 19 de Novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 131,000,00 (Cento e Trinta e Um Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.039 -Gerenciamento e Manut. Dos Serv. De Saúde
DOTAÇÃO 02
3.1.90.00.00.003 - Aplicação Direta R$ 131.000,00

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.037 - Programa do PAB - Atenção Básica
DOTAÇÃO 20
3.1.90.00.00.003 - Aplicação Direta R$ 70.000,00

Total: R$ 201.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.039 -Gerenciamento e Manut. Dos Serv. De Saúde
DOTAÇÃO 06
3.3.90.00.00.003 - Aplicação Direta R$ 131.000,00

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.037 -Programa do PAB - Atenção Básica
DOTAÇÃO 25
4.4.90.00.00.003 - Aplicação Direta R$ 70.000,00

Total: R$ 201.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Decreto N° 090/2013

DECRETO Nº 090/2013.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.738/2012, de 19 de Novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 150.763,60 (Cento e Cinquenta Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais, e Sessenta Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:

04.06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.06 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental

DOTAÇÃO 46
3.1.90.00.00.117 - Aplicação Direta R$ 98.128,94

04.06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.06 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.013 - Manutenção da Educação Infantil
DOTAÇÃO 67
3.1.90.00.00.117 - Aplicação Direta R$ 52.634,66
Total: R$ 150.763,60

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

04.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.06 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO 49
3.1.90.00.00.117 - Aplicação Direta R$ 10.000,00
DOTAÇÃO 50
3.1.90.00.00.117 - Aplicação Direta R$ 78.375,00
DOTAÇÃO 53
3.1.90.00.00.117 - Aplicação Direta R$ 9.753,94

04.06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.06 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.013 - Manutenção da Educação Infantil
DOTAÇÃO 70
3.1.90.00.00.117 - Aplicação Direta R$ 32.634,66
DOTAÇÃO 72
3.1.90.00.00.117 - Aplicação Direta R$ 20.000,00
Total: R$ 150.763,60
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE DEZEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Decreto N° 091/2013
DECRETO Nº 091/2013.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.738/2012, de 19 de Novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUC. E DOS ESPORTES
04.06 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.013 - Manutenção do Ensino Infantil
DOTAÇÃO 68
3.1.90.00.00.134 - Aplicação Direta R$ 100.000,00

04.06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.06 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO 47
3.1.90.00.00.134 - Aplicação Direta R$ 100.000,00
Total: R$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 134.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE DEZEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Lebon Regis

Prefeitura

Decreto Nº 115/2013
Decreto Nº 115/2013, de 20 de Dezembro de 2013.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1455/2013.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento geral do município de Lebon Régis no valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias.

		CHEFIA DO EXECUTIVO	
		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
	Proj./Ativ.	2.003-Pagamento da Divida Interna Fundada	
43	4.6.90.00.00.00.00.00 00.01.0000	Aplicações Diretas	32.000,00
	Proj./Ativ.	Contribuições em Geral	
32	3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	2.000,00
	Proj./Ativ.	2.010-Manutenção da Secretaria de Administração e Finan	
25	3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.0000	Aplicações Diretas	48.000,00
27	3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000	Aplicações Diretas	60.000,00
		SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO	
	Proj./Ativ.	2.057-Aplicação Recursos FUNDEB	

76	3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.0018		Aplicações Diretas	100.000,00
		SECRET. JUVENTUDE LAZER E ESPORTES		
	Proj./Ativ.	2.014-Festividades do Município		
119	3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000		Aplicações Diretas	16.000,00
		SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS		
	Proj./Ativ.	2.025-Manutenção da Limpeza Publica e Coleta de Lixo		
157	3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000		Aplicações Diretas	40.000,00
	Proj./Ativ.	2.026-Manutenção da Iluminação Publica		
128	3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0017		Aplicações Diretas	45.000,00
	Proj./Ativ.	2.032-Manutenção dos Serviços Urbanos		
159	3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.0000		Aplicações Diretas	5.000,00
	Proj./Ativ.	2.034-Manutenção da Malha Rodoviária Municipal		
174	3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.0000		Aplicações Diretas	10.000,00
		FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS		
	Proj./Ativ.	2.041-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
12	3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002		Aplicações Diretas	25.000,00
	Proj./Ativ.	2.043-Aplicação Recursos do PACS		
22	3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.0064		Aplicações Diretas	7.000,00
		FUNDO MUN. CRIANCA E ADOLESCENTE		
	Proj./Ativ.	2.082-Transferencias a Casa Lar		
5	3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0000		Transferências a Instituições	15.000,00
		TOTAL R$.		405.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$. 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentarias:

CHEFIA DO EXECUTIVO				
SECRETARIA INDÚSTRIA E COMERCIO				
	Proj./Ativ.	2.038	Manutenção da Secretaria de Indústria e Comercio	
9	3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.0000		Aplicações Diretas	10.000,00
			GABINETE DO PREFEITO	
	Proj./Ativ.	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
19	4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000		Aplicações Diretas	1.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
	Proj./Ativ.	2.035	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
46	3.1.71.00.00.00.00.00 00.01.0000		Transferencias a Consórcios Públicos	2.000,00
47	3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.0000		Aplicações Diretas	5.000,00
48	3.3.71.00.00.00.00.00 00.01.0000		Transferências a Consórcios Públicos	2.000,00
51	4.4.71.00.00.00.00.00 00.01.0000		Transferências a Consórcios Públicos	1.000,00
53	4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000		Aplicações Diretas	2.000,00
SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO				
	Proj./Ativ.	2.015	Programa de Alimentação Escolar	
55	3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001		Aplicações Diretas	20.000,00
57	3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001		Aplicações Diretas	43.000,00
	Proj./Ativ.	2.016	Manutenção da Educação Básica	
65	3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001		Aplicações Diretas	138.000,00
66	4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0001		Aplicações Diretas	40.000,00
	Proj./Ativ.	2.018	Manutenção do Desporto Estudantil	
82	3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001		Aplicações Diretas	10.000,00
	Proj./Ativ.	2.021	Manutenção da Educação Infantil	
94	3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001		Aplicações Diretas	30.000,00
	Proj./Ativ.	2.055	Aplicação Recursos Salario Educação	
223	3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0022		Aplicações Diretas	20.000,00
	Proj./Ativ.	2.062	Programa Segundo Tempo	
85	3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000		Aplicações Diretas	5.000,00
SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS				
	Proj./Ativ.	1.018	Programa de Saneamento Básico	
153	4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000		Aplicações Diretas	4.000,00
SECRETARIA AGRIC. PECUARIA				
	Proj./Ativ.	1.023	Construção, Instalação e Manutenção do Horto Municipal	
214	3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000		Aplicações Diretas	4.000,00
	Proj./Ativ.	2.036	Manutenção da Secretaria de Agricultura	
207	3.3.93.00.00.00.00.00 00.01.0000		Transferencias a Consórcios Públicos	20.000,00
			FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS	
	Proj./Ativ.	1.040	Ampliação e Reforma de Postos de Saúde	
1	4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0002		Aplicações Diretas	10.000,00
	Proj./Ativ.	1.042	Construção de Unidades de Saúde	
5	4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0002		Aplicações Diretas	10.000,00
	Proj./Ativ.	2.043	Aplicação Recursos do PACS	
23	3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0064		Aplicações Diretas	28.000,00
TOTAL R$.				405.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 20 de Dezembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 116/2013

DECRETO Nº 116/2013, de 20 de Dezembro de 2013.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 1455/213.

DECRETA.
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento geral do município de Lebon Régis no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) com a seguinte classificação orçamentaria.

PODER LEGISLATIVO					
CAMARA DE VEREADORES					
	Proj./Ativ.	2.001	Manutenção das Ativ. Da Câmara Municipal		
3	3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.0000			Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$. 15.000,00 (quinze mil reais) fica anulada parcialmente a seguinte dotaçao orçamentaria:

PODER LEGISLATIVO				
CAMARA DE VEREADORES				
	Proj./Ativ.	2.001	Manutenção das Ativ. Da Câmara Municipal	
4	3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000		Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 20 de Dezembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 112/2013

DECRETO Nº 112, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013
"Homologa a Relação de Servidores em Estágio Probatório"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 418/90, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica Homologada a relação de servidores públicos municipais constante do Anexo I, que é parte integrante deste Decreto, aprovados na avaliação referente ao Estágio Probatório, pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto Municipal nº 031, de 16 de Junho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Leoberto Leal, 26 de dezembro de 2013
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato Nº 050/2013 - PMLL

CONTRATO Nº 050/2013 - PMLL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 034/2013 - Aditivo de Prazo.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrita no CNPJ nº 82.924.390/000l-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa SJR ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA ME, situada a Rua Jardim Esperança, nº 55, Bairro Centro, Município de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, com CNPJ nº 12.730.429/0001-13, representada neste ato pelo Senhor SÁLVIO JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA:

Considerando que, o Diretor Esportivo, na data de 27 de novembro de 2013, solicitou elaboração de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 034/2013, através da CI nº 012/2013, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 490/2013, em virtude das fortes chuvas ocorridas nos dias que estava previsto as rodadas do campeonato, bem como os eventos religiosos que ocorreram nos locais em que seriam realizadas as rodadas;

Considerando, o parecer da Assessoria Jurídica, na data de 16 de dezembro de 2013, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 490/2013, aprovando a prorrogação de prazo ao Contrato nº 034/2013, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação n° 045/2013, homologado em 03/07/2013, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 034/2013 - Aditivo de Prazo, com fulcro no art. 65 da Lei n° 8.666/93, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 034/2013, passa a vigorar com o acréscimo do inciso I, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
I- "Fica o Contrato nº 034/2013 prorrogado até o dia 30 de abril de 2014, a partir de 02 de janeiro de 2014, através do aditivo de Contrato nº 050/2013, em virtude dos apontamentos já mencionados".

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 034/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor

na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 26 de dezembro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

SÁLVIO JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR
SJR ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF Nº005.166.179-90

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09

Contrato Nº 051/2013 - PMLL

CONTRATO Nº 051/2013 - PMLL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2013 - Aditivo de Prazo.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrita no CNPJ nº 82.924.390/000l-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e JACKSON MARCONDES CALBUSCH, pessoa física, sito a Rua Felix Zimermann, nº 397, Bairro Centro, Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 018.035.559-71, neste ato representado pelo Senhor JACKSON MARCONDES CALBUSCH, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO:

Considerando que, o Secretário Municipal da Administração, Contabilidade e Finanças, na data de 16 de dezembro de 2013, solicitou elaboração de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 004/2013, através da CI nº 093/2013, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 494/2013, em virtude de o Município não possuir em seus quadros de servidores efetivos um engenheiro civil para responder tecnicamente sobre as obras municipais;

Considerando que, o Município possui no momento vários convênios em andamento, como por exemplo o FUNDAM e o SIGEF que necessitam ser coordenados por um engenheiro civil;

Considerando que, é o setor de engenharia o responsável pela avaliação dos projetos de construção civil para aprovação de alvará e habite-se;

Considerando, o parecer da Assessoria Jurídica, na data de 16 de dezembro de 2013, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 494/2013, aprovando a prorrogação de prazo ao Contrato nº 004/2013, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação n° 003/2013, homologado em 1º/02/2013, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2013 - Aditivo de Prazo, com fulcro no art. 65 da Lei n° 8.666/93, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 004/2013, passa a vigorar com o acréscimo do inciso I, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
I- "Fica o Contrato nº 004/2013 prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2014, a partir de 02 de janeiro de 2014, através do aditivo de Contrato nº 051/2013, em virtude dos apontamentos já mencionados".

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 004/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratado assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 26 de dezembro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

JACKSON MARCONDES CALBUSCH
Engenheiro Civil
CREA/SC 55.384-3
Contratado

Testemunhas:
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF Nº005.166.179-90

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09

Contrato Nº 052/2013 - PMLL

CONTRATO Nº 052/2013 - PMLL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 007/2013 - Aditivo de Prazo.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrita no CNPJ nº 82.924.390/000l-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e ALORI MARIAN, sito a Avenida Adolfo Scheidt, nº 458, Bairro Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 543.553.469-00, neste ato representado pelo Senhor ALORI MARIAN, doravante denominado simplesmente de LOCADOR:

Considerando que, a Coordenadora do CRAS, na data de 13 de dezembro de 2013, solicitou elaboração de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 007/2013, através da CI nº 097/2013, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 495/2013, em virtude de o Município não possuir espaço próprio para o funcionamento adequado do CRAS;

Considerando que, compete ao órgão a oferta do Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF, o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e demais atendimentos com famílias que estão em vulnerabilidade social e com laços familiares fragilizados;

Considerando que, o valor do aluguel é o praticado no mercado;

Considerando, o parecer da Assessoria Jurídica, na data de 16 de dezembro de 2013, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 495/2013, aprovando a prorrogação de prazo ao Contrato nº 007/2013, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação n° 012/2013, homologado em 26/02/2013, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 007/2013 - Aditivo de Prazo, com fulcro no art. 65 da Lei n° 8.666/93, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 007/2013, passa a vigorar com o acréscimo do inciso I, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
I- "Fica o Contrato nº 007/2013 prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2014, a partir de 02 de janeiro de 2014, através do aditivo de Contrato nº 052/2013, em virtude dos apontamentos já mencionados".

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 007/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 26 de dezembro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Locatário

ALORI MARIAN
Locador

Testemunhas:
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF Nº005.166.179-90

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09

Contrato Nº 053/2013 - PMLL

CONTRATO Nº 053/2013

Contrato de Rateio relativo ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina celebrado entre o Município de Leoberto Leal e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para o exercício de 2014.

Pelo presente instrumento de contrato de rateio, relativo à prestação de serviços de tecnologia da informação que celebram entre si o Município de Leoberto Leal/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.924.390/0001-50, com sede administrativa na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Tatiane Dutra Alves Da Cunha, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Estreito, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo do CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino.
Das disposições gerais.
Cláusula primeira - Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 790 de 08/02/2011, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CIGA nº 050/2011.
Cláusula segunda - É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
Do objeto.
Cláusula terceira - Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Leoberto Leal ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 050/2011.
Do rateio.
Cláusula quarta - Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará mensalmente ao consórcio a importância de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando o valor de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).
Cláusula quinta - Fica o CIGA autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no último dia útil de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
Da rubrica orçamentária.
Cláusula sexta - A despesa decorrente deste contrato de rateio correrá de acordo com as dotações orçamentárias nº 3.1.71.70 (transferência a consórcio público para suporte a despesas correntes com pessoal e encargos sociais), nº 3.3.71.70 (transferência a consórcio intermunicipal para suporte a outras despesas correntes) e 4.4.71.70 (transferência a consórcio público para investimentos), previstas no orçamento do Município para o exercício de 2014, nos termos da Lei Municipal nº 1.005/2013 (Lei Orçamentária Anual).
Parágrafo único. A despesa total deverá ser alocada nas dotações orçamentárias informadas no caput na seguinte razão:
Despesas correntes:
60% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.1.71.70
30% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.3.71.70
Despesas de capital:
10% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 4.4.71.70
Da prestação de contas.
Cláusula sétima - Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
Cláusula oitava - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Das penalidades.
Cláusula nona - O consorciado inadimplente com o CIGA será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
Cláusula décima - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
Cláusula décima primeira - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.
Da vigência.

Cláusula décima segunda - O presente contrato de rateio entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2014 e vigorará até 31 de dezembro de 2014.
Do foro.
Cláusula décima terceira - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato
Das disposições finais.
Cláusula décima quarta - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Publicação.

Cláusula décima quinta - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 26 de dezembro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo
Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)
Contratada

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Lindóia do Sul

Prefeitura

Decreto N.º 2.510/2013, de 19 de Dezembro de 2013

DECRETO N.º 2.510/2013, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, Lei Ordinária N° 1.117/2012 de 14 de Dezembro de 2012:

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL
Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.026 - Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0073 - Aplicações Diretas
R$ 9.500,00

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 01 - Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
R$ 13.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerão por conta excesso de arrecadação do Programa PACS e por conta da anulação da seguinte dotação.

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 01 - Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
R$ 13.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, Em, 19 de Dezembro de 2013

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Analista Administrativo

Decreto N.º 2.511/2013, de 23 de Dezembro de 2013

DECRETO N.º 2.511/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA
Art. 1° Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

I. Leonardo Junior Cavallier, como Presidente;;
II. Marcelo Diogo Colossi, como Vice - Presidente
III. Antônio Carlos Vicente, como Secretário;
IV. Janaina Dalla Vechia, como membro;
V. Diego Frare, membro;
VI. Josemar Tecchio, membro;
VII. Loiri Rech, membro;
VIII. Geneci Dellai Mingotti, membro;
IX. Jucie Gugel, membro;
X. Marciane Agustini, membro;
XI. Edison Domingos Giron, membro;
XII. Orvane Gherke Zanatta, membro;
XIII. Neiva Lucia Pereira Chaves Von Dentz, membro;
XIV. Sandra Regina Zuanazzi, membro;
XV. Gabriela Fernanda Grisa, membro;
XVI. Joana Caroline Spricigo, membro;
XVII. Fernanda Ramos, membro;
XVIII. Sandra Pereira, membro.

Art. 2° A Atuação da Comissão Permanente de Licitações, suas atribuições e impedimentos são os definidos no art. 6º, XVI, com o artigo 9º, § 4º e com o art. 51, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que, além de atuarem nas licitações da Administração Municipal (direta e indireta), atuarão em licitações dos consórcios públicos em que o município de Lindóia do Sul for integrante, quando necessário.

Art. 3° Os integrantes da Comissão não terão direito a qualquer remuneração, vantagem pecuniária ou gratificação, pelo desempenho do presente mandato, por se tratar de serviços de relevante interesse público.

Art. 4° Na ausência do Presidente o certame licitatório será presidido pelo Vice-presidente.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 2.389/2013, de 31 de janeiro de 2013.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado.
Em 23 de Dezembro de 2013

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Analista Administrativo

Extrato Pregão 69/2013
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2013

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para contratação de Transporte Escolar em Linha do Interior do Município para o ano letivo de 2014, no dia 14 de janeiro de 2014 as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, na Secretaria Geral de Governo, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.1177.

Lindóia do Sul - SC, 23 de dezembro de 2013.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1730
DECRETO Nº 1730 de 13 de dezembro de 2013.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei nº 1076 de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art.1º- Fica anulada parcialmente, na Atividade Discriminada abaixo, a Modalidade de Aplicação da despesa:

ASSESSORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Aplicações Diretas - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00

TOTAL ANULADO R$ 1.000,00

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída à Atividade abaixo relacionada:

ASSESSORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 de dezembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1731
DECRETO Nº 1731 de 13 de dezembro de 2013.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2013".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22, da Lei nº 1.076 de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2012, apurado na Fonte 300 - Recursos Ordinários, criando a Fonte de Recursos e Valor no Orçamento do Município para 2013, atribuído à Atividade e Projeto abaixo relacionados:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 300 - Recursos Ordinários R$ 6.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 6.000,00

Art. 2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 de dezembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1733
DECRETO Nº 1733 de 13 de dezembro de 2013.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso

de atribuições que lhe são conferidas pelo art.21 da Lei nº 1076 de 05 de dezembro de 2012,
DECRETA:
Art.1º- Ficam anuladas parcialmente, nas Atividades abaixo discriminadas, as Modalidades de Aplicação das despesas:

Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R$ 2.000,00
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R$ 600,00

TOTAL ANULADO R$ 2.600,00

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas as Modalidades de Aplicação das despesas atribuídas às respectivas Atividades abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R$ 2.000,00
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R$ 600,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 2.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 de dezembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1735

DECRETO Nº 1735 de 19 de dezembro de 2013.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei nº 1.076, de 05 de dezembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada parcialmente, na Atividade abaixo discriminada, a Modalidade de Aplicação da despesa:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência social Geral
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 780,00

TOTAL ANULADO R$ 780,00

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída à respectiva Atividade abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência social Geral
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 780,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 780,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de dezembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1736

DECRETO Nº 1736 de 19 de dezembro de 2013.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2013".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22, da Lei nº 1.076 de 05 de dezembro de 2012,
DECRETA:
Art.1º - Ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR ES no valor de R$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2012, apurado na Fonte 300 - Recursos Ordinários, criando a Fonte de Recursos e Valor no Orçamento do Município para 2013, atribuído à Atividade e Projeto abaixo relacionados:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento da Fazenda
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 300 - Recursos Ordinários R$ 3.050,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Fundamental
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 300 - Recursos Ordinários R$ 15.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 18.050,00

Art. 2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de dezembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Portaria 225/13
Portaria nº 225/13 de 26/12/13 - "ATRIBUI ADICIONAL À SERVIDORES QUE ESPECIFICA" - Atribuir adicional por grau de instrução superior à exigida para o ingresso no seu emprego no serviço público municipal, AOS servidores: Ana Paula Souza Spier, Auxiliar de Sala, Classe "A" - 15% (Pós-Graduação - Especialização); Bernardete Costa Beber, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A"- 05% (Ensino Médio); Cristina Rafaela Ludwig, Auxiliar de Sala, Classe "A" - 10% (Graduação); Dirce Aparecida Dalla Costa Ribeiro da Silva; Auxiliar de Sala, Classe "A" - 15% (Pós-Graduação - Especialização); Elenice Carloh Hoffmann, Auxiliar de Sala, Classe "A" - 15% (Pós-Graduação - Especialização); Gelize Sernajotto Jorge, Auxiliar de Sala, Classe "A" - 15% (Pós-Graduação - Especialização); Joviane Colombelli, Assistente Social, Classe "A" - 15% (Pós-Graduação - Especialização); Luiz Carlos Costa, Motorista I, Classe "B" - 10% (Graduação); Sandra Aparecida Ferreira Vivan, Auxiliar de Sala, Classe "A" - 15% (Pós-Graduação - Especialização), a partir de 01 de janeiro de 2014.

Portaria 226/13
Portaria nº 226/13 de 26/12/13 - "ELEVA A CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA" - Elevar a Categoria Funcional, pela comprovação de nova habilitação profissional, conforme dispõe os art.s 26, 27 e 28 da Lei Complementar n° 033/03 de 08 de dezembro de 2003, dos Professores: CAMILA HARDT TREVISOL, de Professor II, "B" para Professor III, "B" e SABRINA ROVER, de Professor II, "A" para Professor III, "B", a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Portaria 227/13
Portaria nº 227/13 de 26/12/13 - "PROMOVE SERVIDORES QUE ESPECIFICA" - PROMOVER, pela comprovação da participação em cursos, com fulcro no art. 21, inciso I e art.s 22, 23, 24 e 25 da Lei Complementar n° 033/03 de 08 de dezembro de 2003, permanecendo no mesmo nível da categoria funcional que se encontram, os Professores: Adriana Elisabeth Bier, da Classe "F" para a Classe "G"; Andrea Dalla Lana Vieira, da Classe "D" para a Classe "E"; Anelize Santanna Simon, da Classe "K" para a Classe "L"; Camila Hardt Trevisol, da Classe "B" para a Classe "C", Clair Terezinha Bender Machado, da Classe "E" para a Classe "F"; Elisângela Brandini, da Classe "F" para a Classe "G", Evaine Célia Desidério, da Classe "L" para a Classe "M"; Everton Krug, da Classe "B" para a Classe "C"; Ingrid Buchweitz Stobbe, da Classe "E" para a Classe "F"; Iria Pauli, da Classe "C" para a Classe "D"; Maria Assunta Klein Fiorentin, da Classe "B" para a Classe "C"; Márcia Maria Graef, da Classe "E" para a Classe "F"; Maristela Gomes, da Classe "F" para a Classe "G"; Marlise Spier Debus, da Classe "C" para a Classe "D"; Nádia Regina Perochini, da Classe "E" para a Classe "F"; Renan Clodoaldo Tesser, da Classe "D" para a Classe "E", Roseli Otto Meisterlin, da Classe "D" para a Classe "E"; Silvana Trevisol Gab, da Classe "E" para a Classe "F"; Valadir Terezinha De Vargas, da Classe "E" para a Classe "F"; Viviane Cristina Dellai, da Classe "F" para a Classe "G", a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Aviso de Dispensa de Licitação - PL 086.2013 - Dl 009.2013 - Consórcio de Informática Na Gestão Pública Municipal - CIGA- PML
MUNICIPIO DE LUZERNA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 086/2013
Dispensa nº 009/2013

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente à Contratação, do CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Estreito, Florianópolis/SC, para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pela Unidade Gestora Central - Prefeitura Municipal de Luzerna e seus Fundos Especiais no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Valor homologado: R$ 3.360,00
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 24, inciso XXVI

Luzerna (SC), 20 de dezembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Aviso de Dispensa de Licitação - PL 087.2013 - Dl 010.2013 - Doação de Terreno ao Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna - PML
MUNICIPIO DE LUZERNA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 087/2013
Dispensa nº 010/2013

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente à doação com encargos ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA, autarquia federal, de caráter educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0008-52, com sede na Rua São Roque, 41, Município de Luzerna (SC) de terreno urbano destinado à ampliação do Campus Luzerna.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 17, I, "b".

Luzerna (SC), 23 de dezembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Aviso de Dispensa de Licitação - PL 089.2013 - Dl 011.2013 - Segurança do Trabalho - PML
MUNICIPIO DE LUZERNA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 089/2013
Dispensa nº 0011/2013

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente à Contratação, da empresa contratação, a preço de mercado, com a empresa BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.665.295/0001-79, situada na Av. XV de novembro, 530, sala 09, Centro, no Município de Joaçaba(SC), para a prestação de serviços de orientação técnica e serviço de medicina do trabalho, consubstanciado me elaboração de prevenção de riscos ambientais, laudo técnico das condições ambientais do trabalhado e perfil profissiografico previdenciário a servidores do Município de Luzerna, durante o ano de 2014.
Valor homologado: R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 24, inciso II.

Luzerna (SC), 23 de dezembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Aviso de Dispensa de Licitação - PL 090.2013 - DI 012.2013 - Medicina do Trabalho - PML
MUNICIPIO DE LUZERNA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 090/2013
Dispensa nº 0012/2013

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente à Contratação, da empresa contratação, a preço de mercado, com a empresa CLINICA VIECELI S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.276.455/0001-60, com endereço na Av. Santa Terezinha, 243, Centro, sala 204, no Município de Joaçaba SC), para prestação de serviços de medicina do trabalho consubstanciado em elaboração de programa de controle médico de saúde ocupacional e atestado de saúde ocupacional (admissional, periódico, demissional, mudança de função e retorno ao trabalho) aos servidores do município de Luzerna (SC), durante o ano de 2014.
Valor homologado: R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 24, inciso II.

Luzerna (SC), 23 de dezembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Aviso de Dispensa de Licitação - PL 091.2013 - DI 013.2013 - Audiometria Ocupacional- PML
MUNICIPIO DE LUZERNA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 091/2013
Dispensa nº 0013/2013

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente à Contratação, da empresa contratação, a preço de mercado, com a empresa CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA ADOLFO FELIX MARCA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.828.936.0001-17, com endereço na Rua Carlos Gomes, 247, Centro, no Município de Jaborá (SC), para a prestação de serviços de audiometria ocupacional consubstanciado na realização de exame de audiometria (admissional, periódico, demissional, mudança de função e retorno ao trabalho) a servidores do município de Luzerna (SC), durante o ano de 2014.
Valor homologado: R$ 1.750,00
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 24, inciso II.

Luzerna (SC), 23 de dezembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Aviso de Dispensa de Licitação - PL 092.2013 - II 005.2013 - Hust - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Aviso de Inexigibilidade de Licitação
Processo Licitatório 0088/2013
Inexigibilidade 005/2013

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à "Contratação do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA, para prestação dos serviços de urgência e emergência, no importe mensal de R$ 7.722,00(sete mil, setecentos e vinte e dois reais).

Valor contratado: R$ 92.664,00
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Luzerna (SC), 23 de dezembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação - PL 076.2013 - PP 054.2013 - Consultoria e Capacitação do Sistema Único de Saúde - FMS
MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 0076/2013 - PML
Pregão nº 0054/2013 - PML

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0076/2013, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço.

- Objeto: A presente Licitação tem por objeto a contratação temporária, de caráter excepcional e não continuada, de empresa especializada em consultoria na área da saúde para serviços de assessoramento de gestão, capacitação e fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna - SC.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* GESTÃO SAÚDE LTDA - ME

- Valor total: R$ 40.500,00

Luzerna (SC), 23 de dezembro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna

Extrato de Homologação - PL 080.2013 - TP 002.2013 - Reforma da Escola São Francisco - PML
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 080.2013
Tomada de Preço nº 002.2013

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 080.2013, nos seguintes termos:

- Modalidade: Tomada de Preço para Obras e Serviço de Engenharia.

- Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma de 95,00m² (noventa e cinco metros quadrados) correspondentes à reforma de cobertura, rampas de acesso, escadas de acesso, banheiros e esquadrias, na Escola Municipal São Francisco, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma em anexo.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* CONSTRUÇÕES HERVAL

- Valor total: R$ 45.314,37

Luzerna (SC), 23 de dezembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação - Pregão - PML - PL 081/2013 - PP 57/2013 - Combustível, Óleo Lubrificantes e Serviço de Lavagem - PML
MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 0081/2013 - PML
Pregão Presencial nº 0057/2013 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0081/2013, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial

- Objeto: A presente licitação tem por objeto o fornecimento de combustíveis, óleo lubrificante e serviço de lavagem para manutenção de veículos oficiais das diversas Secretarias do Município de Luzerna/SC e Fundos Especiais.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* SIGA BEM FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
* REDE PORTAL DE COMBUSTIVEL LTDA
* AUTO POSTO LUZERNA LTDA

- Valor total: R$ 641.413,29
Luzerna (SC), 23 de dezembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Extrato 1º Termo Aditivo Contrato PML.079.12
EXTRATO DE CONTRATO
PML 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.079.12 - Primeiro Termo Aditivo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)
CONTRATADA: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME

OBJETO: com a concordância de ambas as partes, prorrogar o prazo de vigência do contrato pml.079.12, por tratar-se de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, visando obter preço e condições mais vantajosas para a Administração, passando a vigência de 31 de dezembro de 2013 para 31 de dezembro de 2014, consequentemente, também alterando a Cláusula Terceira do Contrato pml.079.12.

Luzerna(SC), 23 de dezembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDSON ANTÔNIO VALGOI
FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME
CONTRATADA

Extrato de Contrato FMS Nº 40.13
EXTRATO DE CONTRATO 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.40.13
MODALIDADE: PREGÃO nº 56/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos de forma parcelada, destinados a manutenção da Farmácia dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC.
VALOR: R$ 62.357,60 (sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos);
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico
Elemento - 3.3.90.32.02 - Medicamentos
Empenhamento Ordinário.
FUNDO MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017- Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 1301.10.301.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica.

Luzerna/SC, 18 de dezembro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

ADEMIR GERALDO KIENEN
AG KIENEN & CIA LTDA
FORNECEDOR 1

Extrato de Contrato FMS Nº 41.13
EXTRATO DE CONTRATO 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms. 41.13
MODALIDADE: PREGÃO nº 56/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
FORNECEDOR: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos de forma parcelada, destinados a manutenção da Farmácia dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC.
VALOR: R$ 34.490,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico
Elemento - 3.3.90.32.02 - Medicamentos
Empenhamento Ordinário.
FUNDO MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017- Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 1301.10.301.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica.

Luzerna/SC, 18 de dezembro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

GRAZIELA GANEO TONOLI CARDOSO
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
FORNECEDOR 2

Extrato de Contrato FMS Nº 42.13
EXTRATO DE CONTRATO 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.42.13
MODALIDADE: PREGÃO nº 56/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos de forma parcelada, destinados a manutenção da Farmácia dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC.
VALOR: R$ 50.019,60 (cinquenta mil e dezenove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico
Elemento - 3.3.90.32.02 - Medicamentos
Empenhamento Ordinário.
FUNDO MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017- Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 1301.10.301.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica.

Luzerna/SC, 18 de dezembro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

MAICON CÓRDOVA PEREIRA
ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA
FORNECEDOR 3

Extrato de Contrato FMS Nº 43.13
EXTRATO DE CONTRATO 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.43.13
MODALIDADE: PREGÃO nº 56/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
FORNECEDOR: ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos de forma parcelada, destinados a manutenção da Farmácia dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC.
VALOR: R$ 10.311,00 (dez mil trezentos e onze reais)
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico
Elemento - 3.3.90.32.02 - Medicamentos
Empenhamento Ordinário.
FUNDO MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017- Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 1301.10.301.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica.

Luzerna/SC, 18 de dezembro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

JUNIOR TORTELLI
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
FORNECEDOR 4

Extrato de Contrato FMS Nº 44.13
EXTRATO DE CONTRATO 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.44.13
MODALIDADE: PREGÃO nº 56/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos de forma parcelada, destinados a manutenção da Farmácia dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC.
VALOR: R$ 28.994,00 (vinte e oito mil e novecentos e noventa e quaro reais)
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico
Elemento - 3.3.90.32.02 - Medicamentos
Empenhamento Ordinário.
FUNDO MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017- Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 1301.10.301.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica.

Luzerna/SC, 18 de dezembro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
FORNECEDOR 5

Extrato de Contrato FMS Nº 45.13
EXTRATO DE CONTRATO 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.45.13
MODALIDADE: PREGÃO nº 56/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

- FMS
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos de forma parcelada, destinados a manutenção da Farmácia dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC.
VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico
Elemento - 3.3.90.32.02 - Medicamentos
Empenhamento Ordinário.
FUNDO MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017- Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 1301.10.301.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica.

Luzerna/SC, 18 de dezembro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
CIAMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA
FORNECEDOR 6

Extrato de Contrato FMS Nº 46.13
EXTRATO DE CONTRATO 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.46.13
MODALIDADE: PREGÃO nº 56/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
FORNECEDOR: CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,

OBJETO: aquisição de medicamentos de forma parcelada, destinados a manutenção da Farmácia dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC.
VALOR: R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais)
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico
Elemento - 3.3.90.32.02 - Medicamentos
Empenhamento Ordinário.
FUNDO MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017- Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 1301.10.301.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica.

Luzerna/SC, 18 de dezembro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

SHIRLEY CORRÊA PEIXOTO GERSHENSON
CIRÚRGICA JAW COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR
FORNECEDOR 7

Extrato de Contrato FMS Nº 47.13
EXTRATO DE CONTRATO 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.47.13
MODALIDADE: PREGÃO nº 56/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos de forma parcelada, destinados a manutenção da Farmácia dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC.
VALOR: R$ 15.392,50 (quinze mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico
Elemento - 3.3.90.32.02 - Medicamentos
Empenhamento Ordinário.
FUNDO MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017- Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 1301.10.301.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica.

Luzerna/SC, 18 de dezembro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

CRISTALIA PROD. QUIM FARMACEUTICOS LTDA
SÉRGIO LUIZ BEVILAQUA
FORNECEDOR 9

Extrato de Contrato FMS Nº 48.13
EXTRATO DE CONTRATO 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.48.13
MODALIDADE: PREGÃO nº 56/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos de forma parcelada, destinados a manutenção da Farmácia dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC.
VALOR: R$ 28.918,90 (vinte e oito mil e novecentos e dezoito reais e noventa centavos);
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico
Elemento - 3.3.90.32.02 - Medicamentos

Empenhamento Ordinário.
FUNDO MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017- Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 1301.10.301.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica.

Luzerna/SC, 18 de dezembro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

CRISTALIA PROD. QUIM FARMACÊUTICOS LTDA
SÉRGIO LUIZ BEVILAQUA
FORNECEDOR 9

Extrato de Contrato FMS Nº 49.13

EXTRATO DE CONTRATO 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.49.13
MODALIDADE: PREGÃO nº 56/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
FORNECEDOR: DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos de forma parcelada, destinados a manutenção da Farmácia dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC.
VALOR: R$ 63.850,00 (sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico
Elemento - 3.3.90.32.02 - Medicamentos
Empenhamento Ordinário.
FUNDO MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017- Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 1301.10.301.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica.

Luzerna/SC, 18 de dezembro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

JULIO CESAR MAFACIOLI
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA
FORNECEDOR 10

Extrato de Contrato FMS Nº 50.13

EXTRATO DE CONTRATO 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.50.13
MODALIDADE: PREGÃO nº 56/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
FORNECEDOR: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos de forma parcelada, destinados a manutenção da Farmácia dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC.
VALOR: R$ 57.126,00 (cinquenta e sete mil e cento e vinte e seis reais)
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico
Elemento - 3.3.90.32.02 - Medicamentos
Empenhamento Ordinário.
FUNDO MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017- Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 1301.10.301.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica.

Luzerna/SC, 18 de dezembro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

ALEXANDRE LUIS GUARNIERI
DIMASTER - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FORNECEDOR 11

Extrato de Contrato FMS Nº 51.13

EXTRATO DE CONTRATO 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.51.13
MODALIDADE: PREGÃO nº 56/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos de forma parcelada, destinados a manutenção da Farmácia dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC.
VALOR: R$ 95.188,10 (noventa e cinco mil e cento e oitenta e oito reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico
Elemento - 3.3.90.32.02 - Medicamentos
Empenhamento Ordinário.
FUNDO MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017- Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 1301.10.301.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica.

Luzerna/SC, 18 de dezembro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

MAURO MARCIANO GRACIA DE FREITAS
MAURO MARCIANO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
FORNECEDOR 12

Extrato de Contrato FMS Nº 52.13
EXTRATO DE CONTRATO 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.52.13
MODALIDADE: PREGÃO nº 56/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos de forma parcelada, destinados a manutenção da Farmácia dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC.
VALOR: R$ 55.791,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos noventa e um reais)
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico
Elemento - 3.3.90.32.02 - Medicamentos
Empenhamento Ordinário.
FUNDO MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017- Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 1301.10.301.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica.

Luzerna/SC, 18 de dezembro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

LUIZ ANDRÉ BIRCK
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
FORNECEDOR 13

Extrato de Contrato FMS Nº 53.13
EXTRATO DE CONTRATO 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.53.13
MODALIDADE: PREGÃO nº 56/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos de forma parcelada, destinados a manutenção da Farmácia dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC.
VALOR: R$ 13.267,00 (treze mil e duzentos e sessenta e sete reais)
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico
Elemento - 3.3.90.32.02 - Medicamentos
Empenhamento Ordinário.
FUNDO MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017- Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 1301.10.301.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica.

Luzerna/SC, 18 de dezembro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

ELCIO LUIS BORDIGNON
PROMEFARMA REP. COMERCIAIS LTDA
FORNECEDOR 14

Extrato de Contrato FMS Nº 54.13
EXTRATO DE CONTRATO 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.54.13
MODALIDADE: PREGÃO nº 56/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
FORNECEDOR: PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos de forma parcelada, destinados a manutenção da Farmácia dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC.
VALOR: R$ 33.606,00 (trinta e três mil e seiscentos e seis reais)
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico
Elemento - 3.3.90.32.02 - Medicamentos
Empenhamento Ordinário.
FUNDO MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017- Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 1301.10.301.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica.

Luzerna/SC, 18 de dezembro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
FORNECEDOR 15

Extrato de Contrato FMS Nº 55.13
EXTRATO DE CONTRATO 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.55.13
MODALIDADE: PREGÃO nº 56/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos de forma parcelada, destinados a manutenção da Farmácia dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC.
VALOR: R$ 33.229.20 (trinta e três mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços:

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico
Elemento - 3.3.90.32.02 - Medicamentos
Empenhamento Ordinário.
FUNDO MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017- Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 1301.10.301.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica.

Luzerna/SC, 18 de dezembro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

FÁBIO FILIPETTO
S & R DISTRIBUIDORA LTDA
FORNECEDOR 16

Extrato de Contrato FMS Nº 56.13

EXTRATO DE CONTRATO 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.56.13
MODALIDADE: PREGÃO nº 56/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos de forma parcelada, destinados a manutenção da Farmácia dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC.
VALOR: R$ 36.250,00(trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico
Elemento - 3.3.90.32.02 - Medicamentos
Empenhamento Ordinário.
FUNDO MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017- Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 1301.10.301.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica.

Luzerna/SC, 18 de dezembro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

NILTON RENATO GONÇALVES ALVES
VICTORIA COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA
FORNECEDOR 17

Extrato de Contrato FMS Nº 57.13

EXTRATO DE CONTRATO 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.57.13
MODALIDADE: PREGÃO nº 054/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
FORNECEDOR: GESTÃO SAÚDE LTDA ME

OBJETO: contratação temporária de caráter excepcional e não continuada, de empresa especializada em consultoria na área da saúde para serviços de assessoramento de gestão, capacitação e fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC.
VALOR: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Investimentos
Elemento - 3.390.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais
Empenhamento Ordinário.
Fundo Municipal de Saúde de Luzerna
Atividade - 1301.10.301.0016.2017- Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Orçamento 2013
Reduzido: 006
Fonte 64 - Co-financiamento
Orçamento 2014
As despesas correrão pelo orçamento vigente naquele exercício.

Luzerna/SC, 18 de dezembro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

NORIVAL RAULINO DA SILVA JUNIOR
GESTÃO SAÚDE LTDA ME
FORNECEDOR 1

Extrato de Contrato PML Nº 137.13

EXTRATO DE CONTRATO
PML 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: PML.137.13
MODALIDADE: PREGÃO PML Nº 055/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: DIGIMAQ MULTIMARCAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA EPP

OBJETO: contrato de locação de 10 (dez) máquinas copiadoras e 03 (três) impressoras coloridas, para serviços reprográficos com fornecimento de equipamentos digitais, com todos os suprimentos originais e manutenção, exceto papel, equipamento novo, sem franquia mínima de impressão, para atendimento à Unidade Gestora - Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
VALOR: R$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais)
DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Investimentos
Elemento - 3.3.90.39.83 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Empenhamento Ordinário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02. Gabinete do Prefeito
Atividade - 0201.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito.
05. ASSESSORIADE PLANEJAMENTO
Atividade - 0501.04.122.0004.2005 - Manutenção do da Assessoria e Planejamento
06. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração.
07. SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade - 0701.08.243.0022.2081 - Manutenção do Conselho Tutelar
08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade - 0801.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
10. ASSESSORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade - 1001.22.661.0058.2046 - Manutenção dos Serviços de Incentivo a Indústria.
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017- Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 1301.10.301.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Atividade - 1301.10.301.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Atividade -1401.08.243.0022.2025 -Manutenção das Atividades de Amparo e Assistência a Criança e Adolescente e Contribuições.

Luzerna/SC, 18 de dezembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RUI TAETI LAMAISON
DIGIMAQ MULTIMARCAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA EPP
FORNECEDOR 1

Extrato de Contrato PML Nº 138.13

EXTRATO DE CONTRATO
PML 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: PML.138.13
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 009/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

OBJETO: prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pela Unidade Gestora Central - Prefeitura Municipal de Luzerna e seus Fundos Especiais no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.
VALOR: R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Despesas correntes:
60% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.1.71.70
30% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.3.71.70
Despesas de capital:
10% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 4.4.71.70

Luzerna/SC, 19 de dezembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADO

Extrato de Contrato PML Nº 139.13

EXTRATO DE CONTRATO
PML 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: PML.139.13
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REFORMA DE 95,00m² (NOVENTA E CINCO METROS QUADRADOS) CORRESPONDENTES À REFORMA DE COBERTURA, RAMPAS DE ACESSO, ESCADAS DE ACESSO, BANHEIROS E ESQUADRIAS, NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, CONFORME PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO MÁXIMO E CRONOGRAMA EM ANEXO..
VALOR: R$ 45.314,37 (quarenta e cinco mil trezentos e quatorze reais e trinta e sete centavos);
DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna/SC e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência:

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Investimentos
Elemento: 4.4.90.51.07 - Reforma
Prefeitura Municipal de Luzerna
08 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Projeto - 0801.12.361.0031.1032 - Aquisição de Imóveis, Construção e Reforma de Prédios Escolares.

Luzerna/SC, 23 de dezembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JUNIOR DE MATTOS
CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA
CONTRATADA

Extrato de Contrato PML Nº 140.13

EXTRATO DE CONTRATO
PML 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: PML.140.13
MODALIDADE: PREGÃO PML. Nº 057.2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR AUTO POSTO LUZERNA LTDA:

OBJETO: fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e serviço de lavagem para manutenção de veículos oficiais das diversas Secretarias do Município de Luzerna/SC e Fundos Especiais
VALOR: R$ 58.050,00(cinquenta e oito mil e cinquenta reais);
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
ORÇAMENTO-PROGRAMA 2014
EMPENHAMENTO POR ESTIMATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02 - Gabinete do Prefeito
Atividade - 0201.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Reduzido: 003
Fonte 00 - Recursos Ordinários
06 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Reduzido: 018
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Reduzido: 025
Fonte 00 - Recursos Ordinários
07 - SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade - 0701.08.243.0022.2081 - Manutenção do Conselho Tutelar
Reduzido: 041
Fonte 00 - Recursos Ordinários
08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental
Reduzido: 061
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
Atividade - 0801.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar
Reduzido: 067
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 070
Fonte 58 - Salário Educação
09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Reduzido: 106
Fonte 00 - Recursos Ordinários
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Reduzido: 115
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 1101.26.782.0067.2060 - Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município
Reduzido: 135
Fonte 00 - Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Reduzido: 009
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Reduzido: 013
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Reduzido: 012
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica
Reduzido: 015
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Reduzido: 008
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Reduzido: 014
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Luzerna/SC, 23 de dezembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VALDEMIR LAMP
AUTO POSTO LUZERNA LTDA
FORNECEDOR 1

Extrato de Contrato PML Nº 141.13

EXTRATO DE CONTRATO Nº: PML.141.13
MODALIDADE: PREGÃO PML. Nº 057.2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR AUTO POSTO LUZERNA LTDA

OBJETO: fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e serviço de lavagem para manutenção de veículos oficiais das diversas Secretarias do Município de Luzerna/SC e Fundos Especiais
VALOR: R$ 511.750,00 (quinhentos e onze mil setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
ORÇAMENTO-PROGRAMA 2014
EMPENHAMENTO POR ESTIMATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02 - Gabinete do Prefeito
Atividade - 0201.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Reduzido: 003
Fonte 00 - Recursos Ordinários
06 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Reduzido: 018
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Reduzido: 025
Fonte 00 - Recursos Ordinários
07 - SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade - 0701.08.243.0022.2081 - Manutenção do Conselho Tutelar
Reduzido: 041
Fonte 00 - Recursos Ordinários
08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental
Reduzido: 061
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
Atividade - 0801.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar
Reduzido: 067
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 070
Fonte 58 - Salário Educação
09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Reduzido: 106
Fonte 00 - Recursos Ordinários
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Reduzido: 115

Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 1101.26.782.0067.2060 - Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município
Reduzido: 135
Fonte 00 - Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Reduzido: 009
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Reduzido: 013
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Reduzido: 012
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica
Reduzido: 015
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Reduzido: 008
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Reduzido: 014
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Luzerna/SC, 23 de dezembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA
LAURI NITZ
FORNECEDOR 2

Extrato de Contrato PML Nº 142.13

EXTRATO DE CONTRATO Nº: PML.142.13
MODALIDADE: PREGÃO PML. Nº 057.2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e serviço de lavagem para manutenção de veículos oficiais das diversas Secretarias do Município de Luzerna/SC e Fundos Especiais
VALOR: R$ 71.613,29 (setenta e um mil seiscentos e treze reais e vinte e nove centavos);
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
ORÇAMENTO-PROGRAMA 2014
EMPENHAMENTO POR ESTIMATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02 - Gabinete do Prefeito
Atividade - 0201.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Reduzido: 003
Fonte 00 - Recursos Ordinários
06 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Reduzido: 018
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Reduzido: 025
Fonte 00 - Recursos Ordinários
07 - SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade - 0701.08.243.0022.2081 - Manutenção do Conselho Tutelar
Reduzido: 041
Fonte 00 - Recursos Ordinários
08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental
Reduzido: 061
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
Atividade - 0801.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar
Reduzido: 067
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 070
Fonte 58 - Salário Educação
09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Reduzido: 106
Fonte 00 - Recursos Ordinários
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Reduzido: 115
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 1101.26.782.0067.2060 - Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município
Reduzido: 135
Fonte 00 - Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Reduzido: 009
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Reduzido: 013
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Reduzido: 012
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica
Reduzido: 015
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Reduzido: 008
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Reduzido: 014
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Luzerna/SC, 23 de dezembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SIGA BEM DISTRIB. DE LUBRIFICANTES LTDA
OSNEI RAHMEIER
FORNECEDOR 3

Extrato do 10º Termo Aditivo ao Contrato PML.001.10

EXTRATO DE CONTRATO
PML 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.001.10 - Décimo Termo Aditivo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)
CONTRATADA: MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA

OBJETO: com a concordância de ambas as partes, prorrogar o prazo de vigência do contrato pml.001.10, por tratar-se de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, visando obter preço e condições mais vantajosas para a Administração, passando a vigência de 31 de dezembro de 2013 para 31 de dezembro de 2014, bem como, alterando o item 06 de seguro contra terceiros do veículo placa MIA 9055 para seguro total do veículo MIA 9055, reajustando os valores pactuados conforme tabela abaixo, passando o valor total de R$ 30.005,09 (trinta mil, cinco reais e nove centavos) para R$ 30.839,16 (trinta mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) consequentemente, também alterando o item 1.1. da Cláusula Primeira e item 2.1. da Cláusula Segunda e a Cláusula Oitava do Contrato pml.001.10.

Luzerna(SC), 20 de dezembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SHEILA MANTOANI
MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CONTRATADA

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato FMS.001.10

EXTRATO DE CONTRATO
FMS 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.001.10 - Oitavo Termo Aditivo
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
CONTRATADA: MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA

OBJETO: com a concordância de ambas as partes, prorrogar o prazo de vigência do contrato fms.001.10, por tratar-se de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, visando obter preço e condições mais vantajosas para a Administração, passando a vigência de 31 de dezembro de 2013 para 31 de dezembro de 2014, bem como, alterando o item 03 de seguro contra terceiros do veículo placa MIF 5626 para seguro total do veículo MIF 5626, reajustando os valores pactuados conforme tabela abaixo, passando o valor total de R$ 18.358,16 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) para R$ 21.082,39 (vinte e um mil, oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) consequentemente, também alterando o item 1.1. da Cláusula Primeira e item 2.1. da Cláusula Segunda e a Cláusula Oitava do Contrato fms.001.10.

Luzerna(SC), 20 de dezembro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
Gestor do FMS
CONTRATANTE

SHEILA MANTOANI
MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CONTRATADA

Edital de Audiência Pública 0022013

EDITAL DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS Nº 002/2013 de 23 de dezembro de 2013.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 10.257/01, Estatuto da Cidade e Lei Complementar nº 050 de 07 de dezembro de 2006, CONVOCA a população para participar das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, para apresentação e debate de propostas objetivando a ampliação do perímetro urbano do Município de Luzerna a serem realizadas nos seguintes dias e horários:

- Dia 23 de janeiro de 2014, quinta-feira, às 19h00, nas dependências do Clube Juventude em Vila Kennedy, neste Município de Luzerna;
- Dia 30 de janeiro de 2014, quinta-feira, às 19h00, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso, sito na Av. 16 de fevereiro, 151, fundos da Prefeitura Municipal de Luzerna, nesta cidade.

Luzerna(SC), 23 de dezembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

1º Ato de Apostilamento ao Contrato PML.073.12

Contrato pml.073.12
1º Ato de Apostilamento

APOSTILA de REAJUSTE do Contrato nº pml.073.12 de 13/12/2012, proveniente do Processo Licitatório nº 0092/2012, Tomada de Preços 0013/2012, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato nº pml. 073.12 de 13/12/2012, proveniente do Processo Licitatório nº 0092/2012, Tomada de Preços nº 0013/2012, reajustando os valores pactuados em 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento), conforme Cláusula Segunda, item 2.8 do Contrato pml.073.12 referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos últimos 12 meses (dez/12 a Nov/13), passando os valores anteriormente praticados a vigorarem conforme Tabela discriminativa abaixo:

LOTE 01:

1. SISTEMAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Valor unitário	Reajuste INPC Dez/12 a Nov/13	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
01	Contabilidade Pública com até 04 usuários	1.130,00	+ 5,58%	1.193,05	14.316,60
02	Planejamento Municipal com 01 usuário	236,00	+ 5,58%	249,17	2.990,04
03	Compras e Licitações com até 04 usuários	641,00	+ 5,58%	676,76	8.121,12
04	Folha de Pagamento com até 04 usuários	1.200,00	+ 5,58%	1.266,96	15.203,52
05	Tributação Municipal com até 02 usuários	680,00	+ 5,58%	717,94	8.615,28
06	Patrimônio Público com até 02 usuários	270,00	+ 5,58%	285,06	3.420,72
07	Portal Transparência com usuários ilimitados	170,00	+ 5,58%	179,48	2.153,76

08	Atendimento ao Cidadão via internet com usuários ilimitados	255,00	+ 5,58%	269,22	3.230,64
09	Nota Fiscal Eletrônica com usuários ilimitados	680,00	+ 5,58%	717,94	8.615,28
10	Escrituração Eletrônica do ISS via internet com usuários ilimitados	350,00	+ 5,58%	369,53	4.434,36
11	Frotas com 01 usuário	202,00	+ 5,58%	213,27	2.559,24
12	Protocolo via internet com até 04 usuários	136,00	+ 5,58%	143,58	1.722,96
13	Atendimento ao Servidor Público	180,00	+ 5,58%	190,04	2.280,48
14	Almoxarifado com até 02 usuários	270,00	+ 5,58%	285,06	3.420,72
15	Tesouraria com 01 usuário	170,00	+ 5,58%	179,48	2.153,76
16	Ponto Eletrônico com 01 usuário	440,00	+ 5,58%	464,55	5.574,60
17	Recursos Humanos com 01 usuário	310,00	+ 5,58%	327,29	3.927,48

2. SISTEMAS PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Valor unitário	Reajuste INPC Dez/12 a Nov/13	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
01	Contabilidade Pública com até 03 usuários	302,00	+ 5,58%	318,85	3.826,20
02	Compras e Licitações com até 02 usuários	136,00	+ 5,58%	143,58	1.722,96
03	Gestão Saúde com até 29 usuários	1.462,00	+ 5,58%	1.543,57	18.522,84

3. SISTEMAS PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Descrição	Valor unitário	Reajuste INPC Dez/12 a Nov/13	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
01	Contabilidade Pública com até 03 usuários	302,00	+ 5,58%	318,85	3.826,20
02	Compras e Licitações com até 02 usuários	136,00	+ 5,58%	143,58	1.722,96

4. SISTEMAS PARA FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Item	Descrição	Valor unitário	Reajuste INPC Dez/12 a Nov/13	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
01	Contabilidade Pública com até 03 usuários	302,00	+ 5,58%	318,85	3.826,20
02	Compras e Licitações com até 02 usuários	136,00	+ 5,58%	143,58	1.722,96

5. SISTEMAS PARA CÂMARA MUNICIPAL

Item	Descrição	Valor unitário	Reajuste INPC Dez/12 a Nov/13	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
01	Contabilidade Pública com 01 usuário	240,00	+ 5,58%	253,39	3.040,68
02	Compras e Licitações com 01 usuário	170,00	+ 5,58%	179,48	2.153,76
03	Folha de Pagamento com 01 usuário	240,00	+ 5,58%	253,39	3.040,68
04	Patrimônio para a Câmara de Vereadores com 01 usuário	170,00	+ 5,58%	179,48	2.153,76

6. SERVIÇOS TÉCNICOS

6.1. Serviços técnicos para Prefeitura Municipal

Item	Descrição	Valor unitário	Reajuste INPC Dez/12 a Nov/13	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
01	Serviços de Implantação dos sistemas, conversão dos dados, e treinamento para os usuários	32.695,80	+ 5,58%	34.520,22	34.520,22
02	Implantação de sistema gerenciador de bancos de dados para Prefeitura Municipal	4.000,00	+ 5,58%	4223,20	4.223,20
03	Suporte técnico após implantação dos sistemas	60,00	+ 5,58%	63,34	4.433,80
04	Reembolso das despesas de estada e alimentação no suporte técnico, quando exigida a presença do técnico	110,00	+ 5,58%	116,13	1.161,30
05	Reembolso das despesas de deslocamento no suporte técnico, quando exigida a presença do técnico	0,60	+ 5,58%	0,63	1.260,00

6.2. Serviços técnicos para Fundo Municipal de Saúde

Item	Descrição	Valor unitário	Reajuste INPC Dez/12 a Nov/13	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
01	Serviços de Implantação dos sistemas, conversão dos dados, e treinamento para os usuários	9.384,00	+ 5,58%	9.907,62	9.907,62

6.3. Serviços técnicos para Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Descrição	Valor unitário	Reajuste INPC Dez/12 a Nov/13	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
01	Serviços de Implantação dos sistemas, conversão dos dados, e treinamento para os usuários	630,00	+ 5,58%	665,15	665,15

6.4. Serviços técnicos para Fundo Municipal de Direitos Criança e Adolescência

Item	Descrição	Valor unitário	Reajuste INPC Dez/12 a Nov/13	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
01	Serviços de Implantação dos sistemas, conversão dos dados, e treinamento para os usuários.	630,00	+ 5,58%	665,15	665,15

6.5. Serviços técnicos para Câmara Municipal

Item	Descrição	Valor unitário	Reajuste INPC Dez/12 a Nov/13	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
01	Serviços de Implantação dos sistemas, conversão dos dados, e treinamento para os usuários	5.477,00	+ 5,58%	5.782,61	5.782,61
02	Implantação de sistema gerenciador de bancos de dados para Câmara Municipal	236,00	+ 5,58%	249,16	249,16
03	Suporte técnico após implantação dos sistemas	60,00	+ 5,58%	63,34	1.266,80
04	Reembolso das despesas de estada e alimentação no suporte técnico, quando exigida a presença do técnico	110,00	+ 5,58%	116,13	580,65
05	Reembolso das despesas de deslocamento no suporte técnico, quando exigida a presença do técnico	0,60	+ 5,58%	0,63	315,00

LOTE 02:

1. SISTEMAS PARA PREFEITURA MUNICPAL

Item	Descrição	Valor unitário	Reajuste INPC Dez/12 a Nov/13	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
1	Biblioteca com 01 usuário	202,00	+ 5,58%	213,27	2.559,24

2. SERVIÇOS TÉCNICOS

Item	Descrição	Valor unitário	Reajuste INPC Dez/12 a Nov/13	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
1	Serviços de Implantação dos sistemas, conversão dos dados, e treinamento para os usuários	2.560,20	+ 5,58%	2.703,05	2.703,05
2	Suporte técnico após implantação dos sistemas	60,00	+ 5,58%	63,34	633,40
3	Reembolso das despesas de estada e alimentação no suporte técnico, quando exigida a presença do técnico	110,00	+ 5,58%	116,13	464,52
4	Reembolso das despesas de deslocamento no suporte técnico, quando exigida a presença do técnico	0,60	+ 5,58%	0,63	756,00

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Macieira

Prefeitura

Abre Credito Suplementa
LEI Nº682, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.
Abre Credito Suplementar alterando
A Lei nº. 622/12 de 11/12/2012 que
Estima a Receita e Fixa Despesa
para o exercício de 2013.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme abaixo:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.03 Séc. de Adm e Fazenda
40.04 Manutenção das Atividades de Adm.
31.91 Aplicações Diretas - Oper. Intraorçamentaria
R$ 500,00

02.06 Sec. Mun. de Infraestrutura e Desenv. Urbana
40.46 Manutenção da Malha Rodoviária
31.91 Aplicações Diretas - Oper. Intraorçamentaria
R$ 5.500,00

02.07 Sec.

Abre Credito Suplementar

LEI Nº681, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.
Abre Credito Suplementar alterando
A Lei nº. 622/12 de 11/12/2012 que
Estima a Receita e Fixa Despesa
para o exercício de 2013.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme abaixo:

13.00 Fundo de Prev. Social dos Serv. Públicos
13.01 Fundo de Prev. Social dos Serv. Públicos
40.13 Manutenção do FUPEM
31.91 Aplicações Diretas
R$ 14.000,00

Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

13.00 Fundo de Prev. Social dos Serv. Públicos
13.01 Fundo de Prev. Social dos Serv. Públicos
40.52 Reserva RPPS
99.99 Reserva de contingência
R$ 14.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Altera o Artigo 5º da Lei Nº 622 de 11 de Dezembro de 2012

LEI Nº683, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.
Altera o Artigo 5º da Lei nº 622 de 11 de dezembro de 2012, que estima receita e fixa despesa para o exercício de 2013.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI
Art. 1º Fica alterado o artigo 4º, parágrafo 1º da Lei nº 622 de 11 de dezembro de 2012, que estima receita e fixa despesa para o exercício de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - ( )
Art. 2º - ( )
Art. 3º - ( )
Art. 4º - ( )
§ 1º - A utilização dos recursos da reserve de contingencia será feita por ato próprio, observando-se o limite para cada evento
Art. 5º - O poder executivo poderá suplementar receitas oriundas de convenio, remanejar dotações faltantes no orçamento através de ato próprio, dando de imediato conhecimento ao legislativo.
Art. 6º - ( )
Art. 7º - ( )
Art. 8º - ( )
Art. 9º - ( )

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio

LEI Nº 686, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTA CATARINA - AGESAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, submete a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTA CATARINA - AGESAN, em consonância com as Leis Federais 11.445/07, 12.305/10 e com o art. 241, da Constituição Federal de 1988, com vistas a delegar as questões afetas a regulação dos serviços públicos de saneamento básico do Município;

Art. 2º. Deverá ser delegadas mediante convênio com a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTA CATARINA - AGESAN, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de saneamento básico:

I - supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação específica relativa ao saneamento básico;
II - fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, incluídos os aspectos contábeis e financeiros e os relativos ao desempenho técnico-operacional;

III - expedir regulamentos de ordem técnica e econômica, visando ao estabelecimento de padrões de qualidade para:

a) prestação dos serviços;
b) otimização dos custos;
c) segurança das instalações; e
d) atendimento aos usuários.

IV - estabelecer o regime tarifário, de forma a garantir a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

V - analisar os custos e o desempenho econômico-financeiro da prestação dos serviços;

VI - aplicar sanções e penalidades ao prestador do serviço, quando, sem motivo justificado, houver descumprimento das diretrizes técnicas e econômicas expedidas pela Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN;

Art. 3º. Os recursos necessários à execução de regulação e fiscalização, delegados à Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN, relativo às atribuições de que trata o art. 2º supra, proverão da cobrança da Taxa de Fiscalização a ser estabelecida no convênio, sendo de responsabilidade das entidades públicas ou privadas que prestem serviços públicos de saneamento básico o seu pagamento;

Art. 4º. O Município exigirá a ligação obrigatória de toda construção e prédios considerados habitáveis, situados em logradouros que disponham dos serviços, às redes públicas de abastecimento de água potável e de coleta de esgoto, excetuando-se da

obrigatoriedade prevista apenas as situações de impossibilidade técnica, que deverão ser justificadas perante os órgãos competentes, sendo que as ligações correrão às expensas dos usuários, nos termos do inciso II, do art. 14, da Lei Estadual n.º 13.517/05.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Dispõe Sobre Atualização da Planta de Valores

LEI COMPLEMENTAR Nº56, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre atualização da Planta de Valores Genéricos do Município de MACIEIRA - SC (PVGMA).conforme Lei Complementar Nº 007/96, para o exercício de 2014, e dá outras providências.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, submete a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Ficam atualizadas em 60% para o exercício de 2014 a listagem de valores unitários por metro quadrado de terreno e a Tabela do Tipo, Padrão e Valor Unitário de metro quadrado de construção previsto na conforme Lei Complementar Nº 007/96.

Art. 2º. Em decorrência da atualização estabelecida no artigo 1º desta Lei Complementar, a listagem e a tabela nele referidas passam a vigorar na forma do disposto no Anexo 1, e a atualização dos setores na forma do disposto no A nexo 2, inclusos, que são partes integrantes desta LEI.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Macieira, 24 de Dezembro de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal.

Estima a Receita e Fixa a Despesa

LEI Nº 684, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Macieira para o Exercício de 2014.

EMERSON ZANELLA, Prefeito municipal de Macieira – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Macieira SC, para exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 10.500.418,00 (Dez milhões, quinhentos mil e quatrocentos e dezoito reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 9.050.016,00 (Nove milhões, cinqüenta mil, dezesseis reais) e a Despesa Orçamentária em R$ 6.577.766,00 (Seis milhões, quinhentos e setenta e sete mil e setecentos e sessenta e seis reais), e Despesa Financeira de R$ 2.472.250,00 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e duzentos e cinqüenta reais).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	9.050.000,00
1.1- Receita Tributária	310.000,00
1.2- Receitas de Contribuições	30.000,00
1.3- Receita Patrimonial	43.000,00
1.4- Receita Agropecuária	3.000,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	29.000,00
17-Transferências Correntes	10.394.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	1.813.400,00
1.9- Outras Receitas Correntes	54.400,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	16,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	16,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	9.050.016,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	6.225.450,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	3.508.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	43.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	2.674.450,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	347.316,00
4.4- Investimentos	101.116,00
4.5- Inversões Financeiras	16.200,00
4.6- Amortização da Dívida	230.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
9.9- Reserva de Contingência	5.000,00
– TRANSF. FINANCEIRAS A FUNDOS MUNICIPAIS	2.472.250,00
- Fundo Municipal da Saúde	1.823.250,00
- Fundo M. Assistência Social	60.000,00
- Fundo M. da Criança e adolescente	9.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	580.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	9.050.016,00

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais e Poder Legislativo para o exercício de 2014 estimam a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	527.900,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	12.900,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	513.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	2.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2,00
2.1- Operações de Crédito	0,00

2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	2,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.823.250,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	1.823.250,00
TOTAL	2.351.152,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	2.272.550,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.613.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	659.550,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	78.602,00
4.4- Investimentos	78.602,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	2.351.152,00

II – FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	107.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	106.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	1.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00
7.2- Receita de Contribuições	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	60.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	60.000,00
TOTAL	167.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	164.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	164.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
4.4- Investimentos	3.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	167.000,00

III – FUNDO M. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	500,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	500,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00
7.2- Receita de Contribuições	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	9.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	9.000,00
TOTAL	9.500,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	7.500,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	7.500,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4- Investimentos	2.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	9.500,00

IV – FUNDO M. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	538.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	138.000,00
1.3- Receita Patrimonial	400.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
7 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	277.000,00
7.2 – Receitas de Contribuições	277.000,00
TOTAL	815.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$

3– DESPESAS CORRENTES	135.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	80.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	55.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4- Investimentos	0,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	680.000,00
9.9- Reserva de Contingência	680.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	815.000,00

V – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	
- Transferências financeiras da Prefeitura	580.000,00
TOTAL	580.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	570.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	445.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	125.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4- Investimentos	10.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	580.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	5.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	5.000,00

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

I – Passivo Contingente	680.000,00
II – Intempéries	0,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	680.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por lei específica, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá suplementar receitas, desde que contenha prévia autorização legislativa.

Art. 6º - As despesas por conta de dotação vinculada a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados neste lei, respeitando a autorização legislativa.

Art. 8º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, desde que, com prévia autorização legislativa.

Art. 9º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014 a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Macieira – SC, 24 de dezembro de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Para Alterar a Organização

LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013
PARA ALTERAR A ORGANIZAÇÃO, CRIAR CARGO, PREVISTO PELA LEI COMPLEMENTARE 36/2009.

Emerson Zanella, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, submete à Câmara de Vereadores para aprovação a seguinte lei, com base no que dispõe o art. 7º, XXV - h, e 38 da Lei Orgânica do Município:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. - Fica alterado o Anexo I da LEI COMPLEMENTAR Nº 36, de 18 de Junho de 2009, dos Cargos de Provimento em Comissão, acrescendo-se novo cargo visando suprir às necessidades de atendimento do serviço público, conforme segue abaixo:

I - Fica criado o Cargo de Diretor de Esportes, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e a esta subordinado, com uma vaga e com vencimento de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

Art. 2º. - As demais disposições legais pertinentes à LEI COMPLEMENTARE 36 DE 2009, ficam inalteradas.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de 02/01/2014.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Abre Credito Suplementar

DECRETO Nº 1342 de 17 de Dezembro de 2013.
Abre Credito Suplementar por conta do Convenio
Nº. 20130009872 - Processo nr ER10/2025132

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 58, VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 41 da Lei nº 4.320/64, e lei Municipal 683/2013

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do Convenio supra citado celebrado com Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Caçador.

10.0 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
40.16 Manutenção das Atividades de Saúde
44.90.23.55 Aplicações Diretas
R$ 45.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Abre Credito Suplementar

DECRETO Nº 1342 de 17 de Dezembro de 2013.
Abre Credito Suplementar por conta do Convenio
Nº. 20130009872 - Processo nr ER10/2025132

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 58, VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 41 da Lei nº 4.320/64, e lei Municipal 683/2013

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do Convenio supra citado celebrado com Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Caçador.

10.0 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
40.16 Manutenção das Atividades de Saúde
44.90.23.55 Aplicações Diretas

R$ 45.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Abre Credito Suplementar

DECRETO Nº 1341, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.
Abre Credito Suplementar por conta do provável excesso
De arrecadação do Exercício de 2013 - CRAS

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 683 de 17/12/2013.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no orçamento vigente, por conta do provável excesso de arrecadação do exercício de 2013 do CRAS.

11.00 Fundo Municipal de Assistência Social
11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
40.10 Manutenção das Atividades da A. Social Geral
33.90.52 Aplicações Diretas
R$ 6.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Abre Credito Suplementar

DECRETO Nº1340, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.
Abre Credito Suplementar alterando
A Lei nº. 622/12 de 11/12/2012 que
Estima a Receita e Fixa Despesa
para o exercício de 2013.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 682 de 17/12/2013.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme abaixo:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.03 Séc. de Adm e Fazenda
40.04 Manutenção das Atividades de Adm.
31.91 Aplicações Diretas - Oper. Intraorçamentaria
R$ 500,00

02.06 Sec. Mun. de Infraestrutura e Desenv. Urbana
40.46 Manutenção da Malha Rodoviária
31.91 Aplicações Diretas - Oper. Intraorçamentaria
R$ 5.500,00

02.07 Sec.

Abre Credito Suplementar

DECRETO Nº1339, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.
Abre Credito Suplementar alterando
A Lei nº. 622/12 de 11/12/2012 que
Estima a Receita e Fixa Despesa
para o exercício de 2013.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 681 de 17/12/2013.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme abaixo:

13.00 Fundo de Prev. Social dos Serv. Públicos
13.01 Fundo de Prev. Social dos Serv. Públicos
40.13 Manutenção do FUPEM
31.91 Aplicações Diretas
R$ 14.000,00

Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

13.00 Fundo de Prev. Social dos Serv. Públicos
13.01 Fundo de Prev. Social dos Serv. Públicos
40.52 Reserva RPPS
99.99 Reserva de contingência
R$ 14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Homologa a Diretoria do Conselho do Fundo de Previdência Social

DECRETO Nº 1345, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Homologa a Diretoria do Conselho do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Macieira _ FUPEM .

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos Art. 22, da Lei Complementar nº 050, de 01/04/2013 (Institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, e cria o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Macieira - FUPEM).

DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado conforme Art 22 da Lei Complementar n º50, que Iana Spanholi Abraão será Presidente do Conselho do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Macieira - FUPEM, e terá mandato de 02(dois) anos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 16 de dezembro de 2011.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Concede Licença Para Tratamento de Saúde

PORTARIA N. º 3099/2013
"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Lucilene Perego, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, no período de 03/12/2013 a 01/02/2014, conforme atestado medico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 10 de dezembro de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Designa Servidor Que Especifica

PORTARIA N.º 3096/2013
"Designa Servidor que especifica."

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 38, de 28/12/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Macieira,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor Fermino Jose de Oliveira, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de Motorista, CPF nº033.366.859-66 e RG nº39865944, para retirar o carro ganho junto ao Governo Estadual, em Florianópolis no dia 10/12/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 06 de dezembro de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Designa Servidor Que Especifica

PORTARIA N.º 3097/2013
"Designa servidor que especifica para fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do Processo nº , Pregão Presencial nº , respectivamente, e dá outras providências."

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
DESIGNAR, os servidores Almir Jose Rossi Arconti, ocupante do cargo público de Secretario de Saúde e a ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, lotados na Secretaria de Saúde, para acompanhar e fiscalizar e ser responsáveis pelo recebimento da aquisição de móveis e equipamentos para fisioterapia, contratado através do Processo nº , Pregão nº , respectivamente.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 10 de dezembro de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Nomear Os Membros

PORTARIA Nº 3098, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 39, de 28/12/2009, e Decreto nº 1332, de 19/11/2013,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho, conforme Decreto 1332, de 19/11/2013:

Ariane Spanholi Vigolo	presidente
Ana Claudia Cerry	membro
Claudia Paula Aiolfi	membro
Michele Citadin	membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 10 de dezembro de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação _ Aquisição de Mobília e Equipamentos de Fisioterapia
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2013
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2013

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede administrativa à Rua Dona Maria Mendes, 153, Centro, através do Sr. Almir José Rossi Arconti, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 0010/2013, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0007/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e que até 09h00min, do dia 09 de janeiro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3082, de 05 de novembro de 2013, estará recebendo propostas para a aquisição de mobília e equipamentos para clínica de fisioterapia, adquiridos através de recursos do Convênio n° 20130009872 firmado entre o Município de Macieira e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme especificações do anexo I do Edital.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 09/01/2014 no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como o Edital na íntegra poderão se obtidas diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão, ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 07h00m ás 13h00m.

Macieira - SC, 20 dezembro de 2013.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

Cronologia de Pagamento
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos, a saber;
CNPJ: 04.724.865/0001-05
MORRO REDONDO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.
Nota Fiscal nº. 16116 R$ 2.385,45
Nota Fiscal nº. 16110 R$ 2.311,20
Nota Fiscal nº. 17013 R$ 2.254,50
Nota Fiscal nº. 17017 R$ 2.188,35
Nota Fiscal nº. 17020 R$ 2.235,60
Nota Fiscal nº. 17120 R$ 2.339,55
Nota Fiscal nº. 17122 R$ 2.674,35
Nota Fiscal nº. 17123 R$ 2.192,40
Nota Fiscal nº. 17125 R$ 2.303,10
Nota Fiscal nº. 17178 R$ 2.297,70
Nota Fiscal nº. 17089 R$ 1.474,20
Nota Fiscal nº. 17095 R$ 2.158,65
Nota Fiscal nº. 17101 R$ 2.193,75
Nota Fiscal nº. 17124 R$ 1.607,85
Nota Fiscal nº. 17167 R$ 1.634,85
Nota Fiscal nº. 17169 R$ 2.262,60
Nota Fiscal nº. 17181 R$ 2.288,25
Nota Fiscal nº. 17185 R$ 2.274,75
Nota Fiscal nº. 17283 R$ 2.292,30
Nota Fiscal nº. 17284 R$ 2.274,75
Nota Fiscal nº. 17285 R$ 2.377,35
Nota Fiscal nº. 17268 R$ 1.544,40
Valor Total: 47.565,90

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente à Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 27 de dezembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

DOUGLAS RAMOS
Secretario Municipal da Fazenda e Planejamento

Marema

Prefeitura

Portaria Nº 407/2013
Portaria nº407/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE BEZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal ELIANE BEZ cód. 506 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01/10/2012 A 30/09/2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 408/2013
Portaria nº408/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVERTON LUIZ ZILLI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal EVERTON LUIZ ZILLI cód. 533 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 03/11/2012 A 02/11/2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 409/2013
Portaria nº409/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS PROPORCIONAIS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIANO VIACELLI DALLA BETHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias proporcionais ao Servidor Público Municipal FABIANO VIACELLI DALLA BETHA cód. 595 por um período de 27 dias, de 06 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01/02/2013 a 31/12/2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 410/2013
Portaria nº410/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS PROPORCIONAIS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GESICA CRISTINA NOSSAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias proporcionais a Servidora Pública Municipal GESICA CRISTINA NOSSAL cód. 597 por um período de 27 dias, de 06 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01/02/2013 a 31/12/2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 411/2013
Portaria nº411/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IARA MENDES DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal IARA MENDES DOS SANTOS cód. 357 por um período de 30 dias, de 15 de janeiro a 14 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01/01/2013 A 31/12/2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 412/2013
Portaria nº412/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONIR BISON E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal LEONIR BISON cód. 366 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 07/11/2012 A 06/11/2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 413/2013
Portaria nº413/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLETE TEREZINHA LUNARDI CERATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal MARLETE TEREZINHA LUNARDI CERATTO - Cód: 355, por um período de 30 dias, de 06 de janeiro de 2014 a 04 de fevereiro de 2014.
Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.
§ ÚNICO - Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos, considerando o interesse e bem do serviço público, mediante requerimento do servidor, fica convertido um terço das férias em abono pecuniário, no período de 26/01/2014 a 04/02/2014.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Portaria Nº 414/2013
Portaria nº414/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILVANO CIRO PIASESKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal SILVANO CIRO PIASESKI, por um período de 30 dias, de 06 de janeiro de 2014 a 04 de fevereiro de 2014.
Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.
§ ÚNICO - Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos, considerando o interesse e bem do serviço público, mediante requerimento do servidor, fica convertido um terço das férias em abono pecuniário, no período de 26/01/2014 a 04/02/2014.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 09 de janeiro de 2013 a 08 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Portaria Nº 415/2013

Portaria nº415/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE LUNARDI BARELLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal SIMONE LUNARDI BARELLA cód. 553 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01/04/2012 a 31/03/2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 416/2013

Portaria nº416/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS PROPORCIONAIS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDIMARA REGINATTOE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias proporcionais a Servidora Pública Municipal SIDIMARA REGINATTO cód. 602 por um período de 25 dias, de 06 de janeiro a 30 de janeiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 11/03/2013 a 31/12/2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 417/2013

Portaria nº417/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VOLMIR SIMONETTI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal VOLMIR SIMONETTI cód. 57 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01/12/2012 A 30/11/2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 418/2013

Portaria nº418/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDERLEI RIZZI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal VANDERLEI RIZZI cód. 340 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01/01/2013 A 31/12/2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 419/2013
Portaria nº419/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZINETE MARIA GARDA MORESCHI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal ZINETE MARIA GARDA MORESCHI cód. 473 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 02/06/2012 a 01/06/2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 420/2013
Portaria nº420/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSON KUBIAK E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal NELSON KUBIAK cód. 210 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 02/01/2013 A 02/01/2014.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 421/2013
Portaria nº421/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JUCIMAR PAULO RAMPAZZO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal JUCIMAR PAULO RAMPAZZO , por um período de 30 dias, de 06 de janeiro de 2014 a 04 de fevereiro de 2014.
Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.
§ ÚNICO - Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos, considerando o interesse e bem do serviço público, mediante requerimento do servidor, fica convertido um terço das férias em abono pecuniário, no período de 26/01/2014 a 04/02/2014.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 05 de março de 2012 a 04 de março de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Portaria Nº 422/2013
Portaria nº422/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LAIRES ROSSONI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal LAIRES ROSSONI cód. 124 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a

04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 06/10/2012 A 05/10/2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 423/2013
Portaria nº423/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS PROPORCIONAIS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARI BISON E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias proporcionais ao Servidor Público Municipal ARI BISON cód. 600 por um período de 25 dias, de 06 de janeiro a 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01/03/2013 a 31/12/2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 424/2013
Portaria nº424/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS PROPORCIONAIS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROBERTO XAVIERN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias proporcionais ao Servidor Público Municipal ROBERTO XAVIER cód. 433 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 02/05/2012 a 01/05/2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 425/2013
Portaria nº425/2013
De 0/12/2013
CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VALMOR MOACIR DONZELLI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 126 do Estatuto dos Servidores Municipais.

DECIDE

Art. 1º - Conceder licença Prêmio ao Servidor Público Municipal VALMOR MOACIR DONZELLI, de 06 de janeiro de 2014 a 04 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único: O período de aquisição da licença prêmio é 04/07/2005 A 03/07/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº 426/2013
Portaria nº426/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS PROPORCIONAIS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NIZIO DUZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias proporcionais ao Servidor Público Municipal NIZIO DUZ cód. 266 por um período de 25 dias, de 06 de janeiro a 31 de janeiro 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 06/03/2013 a 31/12/2013

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Massaranduba

Prefeitura

Lei Nº 1569/2013

LEI Nº 1569/2013
"Dispõe sobre o recuo no plantio e cultivo de arvores exóticas de grande porte de qualquer espécie nas margens de vias públicas e imóveis vizinhos no Município de Massaranduba (SC) e dá outras providencias"

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1 Fica estabelecido que a partir da publicação da presente Lei, a distância mínima para o plantio de eucaliptos de qualquer espécie ou pinus de qualquer espécie e outras árvores que atinjam grande porte será de:
I. quando confronte em vias públicas municipais rurais, o recuo será de 10,00 metros a partir da margem da via;
II. quando em confrontação com vias públicas em área de perímetro urbano, não será permitido sobre qualquer hipótese o cultivo ou plantio destas espécies; ou será permitido o plantio destas espécies em área do perímetro urbano na seguinte situação: o imóvel está sobre o perímetro urbano mas predomina uso rural e não oferece risco de qualquer natureza;
III. da rede de distribuição de energia elétrica deverá respeitar o recuo da faixa de passagem determinado conforme estabelece o manual de procedimentos da empresa concessionária responsável pela rede local;
IV. o proprietário poderá nesta área determinada de recuo, mediante consulta prévia e liberação dos órgãos municipais competentes, plantar vegetação rasteira ou pastagens; árvores frutíferas e outras culturas de 2,00 até 4,00 metros de altura (Banana e Palmáceas de cultivo), excluindo destas, Palmáceas Ornamentais;

Art. 2º As árvores mencionadas no Artigo anterior que estiverem plantadas e não obedecerem aos critérios e recuo mínimo estabelecido, deverão ser cortadas por seus proprietários, sob pena de responderem civil e criminalmente pelas ocorrências oriundas do desrespeito as orientações contidas na presente Lei e estarem sujeitos mediante isso às demais disposições da legislação municipal, estadual ou federal por ventura incidentes.

Parágrafo Único As árvores nativas existentes que estiverem dentro dos limites estabelecidos da presente Lei, e que ofereçam risco iminente a vidas, bens públicos ou bens de terceiros, poderão ser cortadas mediante análise "in loco" e autorização do órgão ambiental competente.

Art. 3º O desrespeito à presente Lei acarretará aos responsáveis pelo plantio (proprietário ou arrendatário) das árvores, o pagamento por todo e qualquer dano que por ventura ocorrer devido a queda ou outro problema ocasionado pela árvore plantada em inconformidade.

Art. 4º O proprietário que, após notificação prévia ser determinado infrator, fica sujeito a multa de 100 (cem) Unidade Fiscal Municipal, caso não atenda ao disposto contido na presente LEI.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 20 de Dezembro de 2013
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÙBLICA

Mario Fernando Reinke, Prefeito Municipal de Massaranduba - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e de seu Decreto nº 7.404/2010, que regulamenta a PNRS, faz saber a quem interessar possa, que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e apreciação do PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS do Município de Massaranduba.

Data da Audiência: 26/02/2014
Início: 19h00min
Local: Câmara de Vereadores de Massaranduba. Rua Paulo Cardoso, nº 166 - Centro - Massaranduba - SC

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se expede o presente Edital.

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Massaranduba, 20 de dezembro de 2013.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

Decreto N.º 079/2013.

DECRETO n.º 079/2013.
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.561/2012, de 13 de Novembro de 2012

DECRETA
Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 9.460,00 (Nove mil, quatrocentos e sessenta reais), nestes termos:

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

130110301.2023 - Manutenção do Programa ESF/PACS
3.1.90.00.00.00.00.00.02.0108.0 - Aplicações Diretas (24)
R$ 9.460,00
Total R$ 9.460,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada do orçamento.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Dezembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

Decreto N.º 080/2013

DECRETO n.º 080/2013
ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 51, inciso VI da lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETAR
Art. 1.º Fica estabelecido o novo horário de expediente nas Unidades de Saúde do Município de Meleiro (Posto de Saúde e E.S.F), das 07:00 horas às 13:00 horas, a partir do dia 02/01/2014, de Segunda à Sexta-feira.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as demais disposições em contrário, em especial o Decreto n° 067/2013.

Meleiro, 09 de Dezembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 472/2013

PORTARIA n.º 472/2013
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n° 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da Licença saúde, a servidora MARLENE ALÉSSIO ZANELATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26/12/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 374/2013.

Meleiro, 26 de Dezembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Aditivo N.º 001/2013 - Contrato Nº. 006/2013

Estado de Santa Catarina
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO

Aditivo n.º 001/2013 (Prorrogação de Prazo)
Contrato nº. 006/2013
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO
Contratado: EZIO PELEGRINI

Objeto: Locação de uma sala comercial situado na rua sete de setembro nº. 193, na cidade de Meleiro/SC, para fins de estabelecimento e funcionamento da SEDE DA SAMAE.
Vigência: Inicio: 01/01/2014 até 31/12/2014.
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2013.

Aditivo N.º 001/2013 - Contrato Nº. 009/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Aditivo n.º 001/2013 (ACRESCIMO VALOR)
Contrato nº. 009/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ELOSUL MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2013.
Valor: R$ 24.610,70
Data da assinatura: 16 de dezembro de 2013.

Aditivo N.º 001/2013 - Contrato Nº. 026/2013
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Aditivo n.º 001/2013 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA)
Contrato nº. 026/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SANTECH SANEAMENTO & TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO DA DESTINAÇÃO FINAL DE ATÉ 500 TONELADAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE MELEIRO.
Vigência: Início: 01/01/2014 Término: 31/12/2014
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2013.

Aditivo N.º 001/2013 - Contrato Nº. 042/2013
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Aditivo n.º 001/2013 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA)
Contrato nº. 042/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA

Objeto: Locação de sistemas integrados de gestão pública, para a Administração direta e indireta, com acesso simultâneo de usuários, conforme anexo I do edital.
Vigência: Início: 01/01/2014 Término: 31/12/2014
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2013.

Aditivo N.º 001/2013 - Contrato Nº. 046/2013
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Aditivo n.º 001/2013 (Prorrogação de Prazo)
Contrato nº. 046/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria e suporte técnico ao setor de arrecadação, disponibilizando sistemas de informática e profissionais com conhecimento em Legislação Tributária, Coleta de dados, Software de apoio a Recuperação fiscal e Informática, visando a recuperação de créditos tributários e incremento de arrecadação de Receita Tributária.

Vigência: Inicio: 01/01/2014 até 31/12/2014.
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2013.

Aditivo N.º 001/2013 - Contrato Nº. 075/2013
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Aditivo n.º 001/2013 (Prorrogação de Prazo)
Contrato nº. 075/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PÚBLICO DE GESTÃO ESCOLAR.
Vigência: Inicio: 01/01/2014 até 31/12/2014.
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2013.

Aditivo N.º 001/2013 - Contrato Nº. 098/2013
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Aditivo n.º 001/2013 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA)
Contrato nº. 098/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: A.R CONSULTORIA E SANEAMENTO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA REALIZAÇÃO DE 02 (dois) PROJETOS EXECUTIVOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.
Vigência: Início: 01/01/2014 Término: 01/04/2014
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2013.

Aditivo N.º 001/2013 - Contrato Nº. 112/2012
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Aditivo n.º 001/2013 (ACRESCIMO VALOR)
Contrato nº. 112/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MG COMÉRCIO E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME

Objeto: Aquisição para entregas futuras de sub-base de seixo rolado para base, para uso no revestimento e manutenção de estradas do município.
Valor: R$ 26.910,00
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2013.

Aditivo N.º 006/2013 - Contrato Nº. 078/2010
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 006/2013 (Prorrogação do Prazo de Vigência)
Contrato nº. 078/2010
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: CARLESSI ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Construção do sistema de esgotamento sanitário de Meleiro, compreendendo rede coletora de esgoto, ligações domiciliares, estação de recalque e estação de tratamento sanitário, tudo de conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares.
Vigência: Início: 19/11/2013 Término: 19/03/2014
Data da assinatura: 14 de novembro de 2013.

Modelo

Prefeitura

Decreto Nº 252/2013

DECRETO Nº 252/2013 de 16.12.2013
DISPÕE SOBRE TURNO ÚNICO NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, em especial as de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes.
Considerando em especial as disposições dos art. 53, 54, 55 parágrafo único, e 56 da Lei Municipal 1.513/2002,
Considerando o encerramento das atividades do calendário escolar e das atividades com os alunos, considerando igualmente o encerramento do ano letivo e atividades integradas e concentradas de planejamento e organização do espaço escolar,
Considerando em especial as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a jornada de trabalho, para os servidores com lotação no Departamento de Educação do Município de Modelo - SC, no período de 16.12.2013 a 31.12.2013, em Turno Único das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 16 de dezembro de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

GILDO BATTISTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Decreto Nº 253/2013

DECRETO Nº 253/2013 de 17.12.2013.
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Reforma Administrativa e demais normas legais pertinentes
CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 3/2013, de 03 de janeiro de 2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal que estabelece feriados e pontos facultativos de 2013,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.663/2006 que fixa feriados municipais,
CONSIDERANDO a véspera das festividades do Natal e Ano Novo,

DECRETA:
Art.1º - Fica estabelecido que não haverá expediente de atendimento ao público nas repartições públicas do Município de Modelo - SC, nos dias a seguir relacionados:

24 de Dezembro - Véspera de Natal;
30 de Dezembro - Emancipação Política Administrativa do Município de Modelo/SC - Feriado ;
31 de Dezembro - Véspera de Ano Novo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 17 de dezembro de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra:

GILDO BATTISTI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 254/2013

DECRETO Nº 254/2013 de 19.12.2013
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, em especial as de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes.
Considerando a proximidade do final do ano e, tendo em vista a necessidade da tomada de providências relacionadas com o encerramento do exercício financeiro de 2013, objetivando atender aos preceitos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e,
Considerando por fim que as referidas providências possibilitem aos servidores da área administrativa a elaboração dos trabalhos de encerramento do ano de 2013 e abertura das atividades do ano de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido, no período de 23/12/2013 a 10/01/2014, que o expediente interno e externo dos setores com funcionamento na Sede da Prefeitura Municipal, obedecerá aos seguintes horários:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
I - das 07:30 às 11:30 horas - expediente interno;
II - das 13:30 às 17:30 horas - expediente aberto ao público em geral.

Art. 2º - Para os demais Departamentos o expediente será normal, observada programação de atividades e férias de cada Departamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 19 de dezembro de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

GILDO BATTISTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Portaria Nº 120/2013

PORTARIA Nº 120/2013 de 18.12.2013
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA RAGAZZON, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com a Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido à Servidora Pública Municipal relacionada abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

NOME PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE CONCESSÃO
Katia Ragazzon 02.02.2012 a 01.02.2013 06.01.2014 a 25.01.2014 (20 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 18 de dezembro de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

GILDO BATTISTI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Ciente e de acordo:
KATIA RAGAZZON

Portaria Nº 121/2013

PORTARIA Nº 121/2013 de 18.12.2013
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com a Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, férias a que fazem jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Danieli Cristina Metdler	09.10.2012 a 08.10.2013	02.01.2014 a 31.01.2014 (30 dias)
Elizabete Cristina Borre	01.08.2012 a 31.07.2013	02.01.2014 a 21.01.2014 (20 dias)
Loraci Maura da Silva Bellaver	12.04.2011 a 11.04.2012	02.01.2014 a 31.01.2014 (30 dias)
Marizete Maria Floss	24.04.2012 a 23.04.2013	22.01.2014 a 31.01.2014 (10 dias)
Patricia Jomertz	02.03.2012 a 01.03.2013	16.01.2014 a 14.02.2014 (30 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 18 de dezembro de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

GILDO BATTISTI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria Nº 124/2013

PORTARIA Nº 124/2013 de 19.12.2013
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DA SERVIDORA DANIELI CRISTINA METDLER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a Servidora DANIELI CRISTINA METDLER, nomeada através do Decreto nº 198/2012, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor, para atuar no desenvolvimento das atividades, juntamente com os demais membros da equipe de referência, no desenvolvimento dos Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais, no CRAS de Modelo/SC.

Parágrafo Único: A Servidora designada no caput deste artigo desempenhará suas funções, com carga horária de 40 horas semanais, sendo Nível CC-04 do quadro de vencimentos, fixada a sua lotação no Departamento Municipal de Assistência Social - Manutenção das atividades do CRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 119/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 19 de dezembro de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

GILDO BATTISTI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria Nº 125/2013

PORTARIA Nº 125/2013 de 20.12.2013
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ DIRETOR LOCAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Reforma Administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo qualificados, para compor o Comitê Diretor Local, na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, através da SDS e convênio firmado com a SDR/MH:

- Kátia Ragazzon - Arquiteta e Urbanista
- Marcia Wendling Rudiger - Secretária Municipal do Depto de Agricultura
- Alsedir Francisco de Souza - Diretor Municipal do Depto de Obras, Estradas e Rodagens
- Janice Martini Muller - Contadora
- Andreia Kath - Agente de Vigilância Epidemiológica e Sanitária

Art. 2º - O serviço da comissão designada no Art. 1º desta Portaria será considerado de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 20 de dezembro de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

GILDO BATTISTI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria Nº 126/2013

PORTARIA Nº 126/2013 de 23.12.2013
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com a Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, férias a que fazem jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Cleto Schuster	06.07.2012 a 05.07.2013	02.01.2014 a 31.01.2014 (30 dias)
Eloir Rucks	01.04.2012 a 31.03.2013	02.01.2014 a 31.01.2014 (30 dias)
Milton Simão	01.02.2013 a 31.01.2014	02.01.2014 a 31.01.2014 (30 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 23 de dezembro de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

GILDO BATTISTI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Extrato de Licitação

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 203/2013 - Modalidade Pregão Presencial n. 021/2013

A Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, SC, MARCIA TERESINHA JACOBY, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Pregão Presencial n. 021/2013, para aquisição de medicamentos para atendimento aos programas de farmácia básica, dispensação controlada e hipertensos da Secretaria Municipal de Saúde do Município, para o primeiro semestre de 2014. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93 e Lei 10520/2002, e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 16/01/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 23 de Dezembro de 2013.
MARCIA TERESINHA JACOBY
Gestora FMS

Extrato de Licitação

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 204/2013 - Modalidade Pregão Presencial n. 022/2013

A Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, SC, MARCIA TERESINHA JACOBY, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Pregão Presencial n. 022/2013, para contratação de serviços técnicos profissionais de nutricionista, com registro na entidade profissional competente, carga horária de 30 horas semanais, para atendimento clinico e acompanhamento dos programas de saúde no período de fevereiro à dezembro de 2014. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93 e Lei 10520/2002, e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 13/01/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 23 de Dezembro de 2013.
MARCIA TERESINHA JACOBY
Gestora FMS

Extrato de Licitação

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 942/2013 - Modalidade Pregão Presencial n. 022/2013

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Pregão

Presencial n. 022/2013, para serviço terceirizado de maquinas, para corte e transporte de silagem para agricultores do Município de Modelo SC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93 e Lei 10520/2002, e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 08:00 do dia 14/01/2013, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 23 de Dezembro de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Licitação
Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 944/2013 - Modalidade Pregão Presencial n. 023/2013

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Pregão Presencial n. 023/2013, para aquisição de sêmen e materiais de trabalho para manutenção do programa de inseminação artificial e melhoramento genético bovino do Município para o ano de 2014. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93 e Lei 10520/2002, e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 09:30 do dia 14/01/2013, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 23 de Dezembro de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Licitação
Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 967/2013 - Modalidade Pregão Presencial n. 025/2013

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Pregão Presencial n. 025/2013, para contratação de serviços técnicos profissionais de nutricionista, com registro na entidade profissional competente, carga horária de 24 horas semanais, para elaboração de cardápios e acompanhamento do programa de alimentação escolar. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93 e Lei 10520/2002, e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 15:30 do dia 13/01/2013, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 23 de Dezembro de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato
Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Termo Aditivo n. 001/2013
Contrato Administrativo n. 010/2013
Contratada: Alexandro Riedi - ME - Inviolável Monitoramento

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER torna público para conhecimento dos interessados, que realizou termo aditivo referente ao contrato administrativo n.010/2013, objetivando a alteração da clausula primeira, clausula terceira e clausula quinta do contrato supra citado, prorrogando o prazo de vigência por mais 02(dois)meses e alterando o preço do contrato. Mantendo-se as demais clausulas contratuais.
Prazo de Vigência: 30 de janeiro de 2013 e término no dia 28 de fevereiro de 2014.

Modelo (SC), 26 de Dezembro de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

Prorrogação de Contratação de Acts
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 2872 DE 16 DE JULHO DE 2013

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR, através do Processo Seletivo 004/2012, a senhora SALETE CARVALHO CARDOSO para exercer a função de Agente de Serviços Gerais ACT no período de 15/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 15/7/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 16 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 2906 DE 22 DE JULHO DE 2013
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR a senhora INEZ DOMINGUES ANDRADE da função de Agente Comunitária de Saúde ESF ACT, A PEDIDO, a partir de 22/7/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 22 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3630 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de MARIA DAS GRAÇAS SILVA, ROSÂNGELA DA SILVA WOLFF, ALINE TATIANE ROSA, ANDREA ELOISE DANIEL PINHO DE SOUZA, ANDREIA MACHADO, ANGELA DO CARMO PEREIRA IEGLI, ANGELIDA DE FÁTIMA BEZERRA, CARIN SIMONI FRITZKE, CARLA SACAVEM ALVES, DANIELE DE ALENCAR DE LIMA, EDILAMAR APARECIDA DA SILVA, HELOISA DE SOUZA GARCIA, IRANI BORGES CARDOSO, JOANA APARECIDA CAMPOS, KELLY SILVA DA ROSA, KELTON HANSEN, MARIA AUDENORA DA SILVA CARNEIRO, MARIA JÚLIA PLOTEGHER, MIRIAM APARECIDA DA SILVA, PATRÍCIA DOS SANTOS, SUSANA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, TEREZA SCHROEDER, VERA LÚCIA DA SILVA LIMA e ZILMA CÓRDOVA na função de Agente Comunitário de Saúde ACT no período de 1º/1/2014 a 30/6/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3631 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de CÁTIA MAGALI DOS PASSOS, DARLI FERREIRA DOS SANTOS, MARIA APARECIDA JUSTINO, MARIA ZENILDA DE OLIVEIRA, SALETE CARVALHO CARDOSO e SUZANA MARIA NUNES SOUZA na função de Agente de Serviços Gerais ACT no período de 1º/1/2014 a 30/6/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3632 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de ADORY CESAR DA SILVA na função de Agente de Serviços Especiais ACT no período de 1º/1/2014

a 19/4/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3633 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de LIRES CAMPOS DE DEUS na função de Agente de Faturamento do DAE ACT no período de 1º/1/2014 a 30/6/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3634 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de VILMARA ROCHA DOS SANTOS na função de Enfermeira ACT no período de 1º/1/2014 a 30/6/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3635 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de ANDREZZA MARTINHA NICOLAU na função de Enfermeira ESF ACT no período de 1º/1/2014 a 30/6/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3636 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de ÂNGELA BASTIANELLO HORVATH na função de Enfermeira PSF ACT no período de 1º/1/2014 a 30/3/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3637 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de MIRELA MÁRCIA DE AZEVEDO na função de Enfermeira PSF ACT no período de 1º/1/2014 a 30/6/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3638 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de LUIZA DA CONCEIÇÃO PIERRE na função de Instrutora de Corte de Cabelo ACT no período de 1º/1/2014 a 30/6/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3639 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de LEILA REGINA REIS FAVARO e MARIA APARECIDA LEMOS na função de Instrutora de Pintura ACT no período de 1º/1/2014 a 30/6/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3640 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de ANELISE CORREIA, EMERSON LUIZ NARDES, JOELMA ANDERCIA PATRICIO e PEDRO PAULO DA COSTA na função de Instrutora de Leiturista do DAE ACT no período de 1º/1/2014 a 30/6/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3641 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de EDUARDO MEISSNER GUEDES PINTO, GILBERTO SILVA, GUSTAVO SOARES DRUMOND e MARCIO KANAMARU na função de Médico Clínico Geral ACT com 40 horas semanais no período de 1º/1/2014 a 30/6/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3642 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de GERALDO GALINDO FILHO na função de Médico Dermatologista ACT com 20 horas semanais no período de 1º/1/2014 a 30/6/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3643 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de ARIANE DE ALMEIDA, GIOVANA MÜLLER ROSSATO DA FONSECA e REBECA MAIOLINO PEDRO na função de Médico ESF ACT no período de 1º/1/2014 a 30/6/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3644 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de ALEX FÁBIO DA FONSECA na função de Médico Ginecologista ACT com 20 horas semanais no período de 1º/1/2014 a 30/6/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3645 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de RICARDO FIAD PASINI na função de Médico Oftalmologista ACT com 20 horas semanais no período de 1º/1/2014 a 30/6/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3646 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de JAU NOÉ GAYA FILHO na função de Médico Ortopedista ACT com 10 horas semanais no período de 1º/1/2014 a 30/6/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3647 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de MARCELO BORGES DE ABREU na função de Médico Vascular ACT com 10 horas semanais no período de 1º/1/2014 a 30/6/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3648 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de ALEXANDER ROSA RUDOLPH e ODIRLEI JOANIR BRANDT na função de Médico PSF ACT no período de 1º/1/2014 a 30/6/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3649 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de JHEFFERSON CARLOS COSTA DE AZEVEDO e ROBSON LUIZ GASTALDI na função de Motorista Socorrista do SAMU ACT no período de 1º/1/2014 a 30/6/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3650 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de JULIA GRAZIELA BITTENCOURT LEDRA na função de Nutricionista ACT no período de 1º/1/2014 a 16/5/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3651 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de ROBSON LUIZ SOARES na função de Odontólogo ESF ACT no período de 1º/1/2014 a 30/6/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3652 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de SANDRA REGINA SARMENTO na função de Técnica de Enfermagem PSF ACT no período de 1º/1/2014 a 30/6/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3653 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de APOLO MARQUES DE AMORIM, CASTURINA APARECIDA PAULISTA BRYK, DOMINGOS PEDRO DA SILVA, GILMAR CHAGAS DE CHAGAS, IRANI DOS SANTOS, JOÃO ALDAIR DE SOUZA, NEIDE DA SILVA, MATILDE APARECIDA COLLA DA COSTA, NERI PEREIRA DE CAMPOS, OSNI FLORÊNCIO ROSA, PEDRO GRECO e VANDERLEI BOLKE na função Vigia ACT no período de 1º/1/2014 a 30/6/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3654 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de GERALDO JORGE DA CRUZ na função Vigia ACT no período de 1º/1/2014 a 17/1/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3655 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de JUSSARA MARIA GUIMARES DA SILVA na função Vigia ACT no período de 1º/1/2014 a 26/4/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3656 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de ACIOLI VILMA LEITE na função Monitora de Área Azul ACT no período de 1º/1/2014 a 18/4/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3657 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de JUSSARA CRISTINA LEITE e LINDSEI DE FÁTIMA REBELLO na função Monitora de Área Azul ACT no período de 1º/1/2014 a 18/4/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3658 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de ROSINEIDE OLIVEIRA COSTA SANTOS na função Monitora de Área Azul ACT no período de 1º/1/2014 a 30/6/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3660 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PRORROGAR a contratação de ANNA AMANDA KRAUSS na função Instrutora de Culinária ACT no período de 1º/1/2014 a 30/6/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nomeação e Exoneração Em Função de Confiança

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1170 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Agente Pública Municipal I a senhora ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de dezembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1171 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA função de confiança de Secretaria de Escola CEI EJA (SESC-2), A PEDIDO, a senhora KETILI DOS SANTOS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 4/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de dezembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1173 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gerente de Competição de Rendimento o senhor GEOVANO GONZAGA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 13/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de dezembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1174 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais

e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gestor Público Municipal II o senhor ADÃO GOULART.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 16/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de dezembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1175 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 08/03/2010

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Diretora de Escola CEI EJA (DESC-5) a senhora OLGA HENRIQUETA FURTADO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 20/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de dezembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1176 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gerente de Projetos e Programas da Juventude o senhor ENIVALDO CARVALHO DOS SANTOS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de dezembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1177 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Agente Público Municipal III o senhor BRUNO FERNANDO ARAÚJO DA SILVA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de dezembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1179 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Diretora de Escola CEI EJA (DESC-3) a senhora SILVIA HELENA

MAÇANEIRO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 20/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 5 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 5 de dezembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1181 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Gestora Pública Municipal III a senhora ENI EDINA DA SILVA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 20/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1182 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Gestora Pública Municipal III a senhora JOSIANE MARIA INOCÊNCIO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 20/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1184 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Gestora Pública Municipal III a senhora SUZANA DENISE ZEN.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 20/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1185 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Gestora Pública Municipal III a senhora TEREZINHA MARQUES PONTIOLI.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 20/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1186 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Gestora Pública Municipal III a senhora VALDENICE DA COSTA FELÍCIO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 20/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1187 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Gestora Pública Municipal III a senhora VALENTINA VALT BENTO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 20/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1188 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Gestora Pública Municipal III a senhora VILMA HELI DE SOUZA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 9/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1189 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Gestora Pública Municipal III a senhora ECLAIR CORDEIRO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 20/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1190 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Gestora Pública Municipal III a senhora LUCIANA HELOISA HASS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 20/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1191 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Agente Pública Municipal III a senhora MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 20/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1192 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Agente Pública Municipal III a senhora ROSANE DE FÁTIMA ANTUNES DE CAMPOS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 20/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1194 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Agente Pública Municipal III a senhora MARIA EVANDETE CORRÊA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 20/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 9 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 9 de dezembro de 2013.

BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1197 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Gestora Pública Municipal I a senhora FRANCIELI APARECIDA NERLING.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 10 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1198 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gerente de Projetos e Programas da Criança e do Adolescente a senhora FRANCIELI APARECIDA NERLING.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 3/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 10 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1210 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gestor Público Municipal I o senhor AGENOR NASCIMENTO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 11/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1213 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER INTERINAMENTE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada INTERINAMENTE para exercer a função de confiança de Secretária Municipal da Educação a senhora NEROZILDA PINHEIRO FERREIRA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 17/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1214 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestora Pública Municipal III a senhora ROBERTA RONCÁLIO ALVES DA SILVA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 23/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 17 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1215 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestora Pública Municipal II a senhora JUSSARA CRISTINA DA SILVA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 3/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1219 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gestor Público Municipal I o senhor MANOEL GERÔNIMO NETO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 2/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1220 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestora Pública Municipal II a senhora ELIZABETH ARRUDA BATISTA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 2/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Errata Portaria Nº 3553 de 25 de Novembro de 2013

PORTARIA Nº. 3553 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
"EXONERA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2399 de 14/02/2011.

RESOLVE:
I - EXONERAR, do cargo de Monitor Educação Infantil, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, atuando na Secretaria Municipal de Educação, os funcionários abaixo relacionados a partir de 13/12/2013.

Nº	SERVIDOR	MATRICULA
1.	ANA CAROLINA ROSA	6291801
2.	CLAUDIVANE PEDROZO EBERTE	6296601
3.	LUCILEIA MARLETE CUSTODIO	1678607
4.	MARILENE CLAUDINO	6242804
5.	NATALI COSTA DE SOUZA	6246003
6.	TAISA RUSSI SILVA DALCOQUIO	6293901
7.	VERA LUCIA DA SILVA	6293701

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de NOVEMBRO de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de novembro de 2013.

Exoneração de Servidores Efetivos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3583 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, incisos I, III e VI, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I. EXONERAR a servidora LAURA PEIXOTO DE ARRUDA do cargo de Veterinária do quadro de servidores efetivos da municipalidade a partir de 3/12/2013, A PEDIDO.

II. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de dezembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3661 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, incisos I, III e VI, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I. EXONERAR o servidor ELTON SATORU OSHIRO BANSHO do cargo de Médico Gastroenterologista com 10 horas semanais do quadro de servidores efetivos da municipalidade a partir de 31/12/2013, A PEDIDO.

II. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 31/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Licença Para Tratamento de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3626 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora LORENI DE FÁTIMA CARDOSO ocupante do cargo de Assessora Técnica III do quadro de servidores da Municipalidade, no período de

15/9/2013 a 4/12/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1592013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3627 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora ODETE MARSANGO ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 22/8/2011 a 19/11/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 22/8/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3670 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor ADALBERTO DA SILVA ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 3/10/2013 a 4/12/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 3/10/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3671 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora NIARA MARIA LACERDA FEIJÓ, ocupante do cargo de Médica Pediatra com 20 horas semanais do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 9/6/2013 a 10/12/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 9/6/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Licença-Maternidade

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 1853 DE 26 DE MARÇO DE 2013

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora NATHIELE MOREIRA CRUXEN, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, no período de 21/3/2013 a 16/9/2013.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 21/3/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 26 de Março de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 2149 DE 11 DE ABRIL DE 2013
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora JAQUELINE GABRIELA DE JESUS, ocupante da função de Auxiliar de Consultório Dentário PSF, no período de 2/4/2013 a 28/9/2013.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/4/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 11 DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de abril de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 2288 DE 30 DE ABRIL DE 2013
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora ANA PAULA MARCHESAN DA SILVA, ocupante da função de Conselheira Titular, no período de 23/4/2013 a 19/10/2013.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 23/4/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 30 DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de abril de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 2444 DE 21 DE MAIO DE 2013
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora SINAIR FALCADE, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, no período de 20/5/2013 a 15/11/2013.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com

efeito retroativo a 20/5/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 21 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 2857 DE 12 DE JULHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora SHEILA MARIA SAGAZ, ocupante da função de Oficial Administrativo, no período de 1º/7/2013 a 27/12/2013.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/7/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 12 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 2858 DE 12 DE JULHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora ANDREZZA MARTINHA NICOLAU, ocupante da função de Enfermeira ACT, no período de 15/7/2013 a 10/1/2013.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 15/7/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 12 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 2878 DE 16 DE JULHO DE 2013
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora JULIANA PRAUSO, ocupante do cargo de Analista Administrativo no período de 1º/8/2013 a 27/1/2014.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 16 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50

Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3063 DE 14 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora ROSANI SMOELLER, ocupante do cargo de Enfermeira no período de 12/8/2013 a 7/2/2014.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 12/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3106 DE 20 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora FERNANDA SOUTO PADRON FIGUEIREDO VIEIRA DA CUNHA, ocupante do cargo de Médica Proctologista, no período de 7/8/2013 a 2/2/2014.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 7/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 20 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3364 DE 4 DE OUTUBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora ÂNGELA BASTIANELLO HORVATH, ocupante da função de Enfermeira ACT, no período de 2/10/2013 a 30/3/2014.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/10/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE OUTUBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de outubro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3328 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora LORENI DE FÁTIMA CARDOSO, ocupante da função de Assessora Técnica III, no período de 5/12/2013 a 2/6/2014.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei

municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 5/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nomeação e Exoneração de Acts

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3600 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR o senhor EMERSON CLAUDIONOR DA SILVA da função de Vigia a partir de 31/12/2013 por término de contrato.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 31/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3601 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR a senhora LUCIANA GALVÃO da função de Vigia a partir de 31/12/2013 por término de contrato.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 31/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3602 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR o senhor MARCELO JUNKES da função de Vigia a partir de 31/12/2013 por término de contrato.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 31/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3603 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR o senhor MAURO WALTRICK ROSA da função de Vigia a partir de 31/12/2013 por término de contrato.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 31/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3604 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR o senhor EDEVANDRO VICENTE da função de Leiturista ACT DAE a partir de 31/12/2013 por término de contrato.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 31/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3608 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR, pelo Processo Seletivo 003/2013, a senhora LETÍCIA ELIAS CASAGRANDE FLORES para exercer a função de Farmacêutica ACT com 40 horas semanais no período de 25/11/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 25/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 10 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3616 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR pelo Processo Seletivo 004/2012 a senhora ANTÔNIA LUÍZA SANTANA para exercer a função de Agente de Serviços Gerais ACT com 40 horas semanais no período de 10/12/2013 a 30/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 10/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 3617 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR pelo Processo Seletivo 002/2012 a senhora MAYARA OLIVEIRA DE SOUZA para exercer a função de Enfermeira ESF com 40 horas semanais no período de 9/12/2013 a 30/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 9/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3659 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR o servidor JAU NOÉ GAYA FILHO da função de Médico Ortopedista ACT com 10 horas semanais a partir de 10/12/2013, A PEDIDO.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 10/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3682 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR a servidora JUSSARA CRISTINA DA SILVA da função de Monitora de Área Azul ACT a partir de 2/1/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 2/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Portaria Exoneração

PORTARIA Nº. 3555 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
"EXONERA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2399 de 14/02/2011.

RESOLVE:
I - EXONERAR, do cargo de Monitores de Educação Especial, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, atuando na Secretaria Municipal de Educação, os funcionários abaixo relacionados a partir de 20/12/2013.

Nº	SERVIDOR	MATRICULA
1.	ALESSANDRA VIVIANE DA SILVA VEDANA	1348005
2.	ALEXSSANDRA LUCZYSZYN	6259202
3.	ANA PAULA DE OLIVEIRA	6260003
4.	ANDREA RAMOS	1516107
5.	CAMILA SABEL	6271703
6.	CELSO ZAMPARONI	6282201
7.	DEVANIR MARIA ZAMARIOLA	6289001
8.	EDINETE DE SANTANA	6280901
9.	EDNILCA PAULO DA SILVA VICENTE	1680106
10.	ELENI LUZIA AUGUSTO MACIEL	6280701
11.	ELISANDRA PAULINA	6290301
12.	ELISANE SILVA LINALDI	6292901
13.	FERNANDA SILVIA DOS SANTOS	1742907
14.	GRACIERICA APARECIDA ROSA	6208006
15.	JANAINA MUNIZ	6292602
16.	JANAINA MUNIZ	6292601
17.	JEANNINE FERREIRA BOING DA SILVA	6257502

18.	JOSIANE RITA CELISTA	2000506
19.	LAURA NAIR DOS SANTOS GONÇALVES	6260104
20.	LAURA NAIR DOS SANTOS GONÇALVES	6260103
21.	LILIAN MAURICIO SCHWERTZ	6205704
22.	LUCILENE CARDOSO	6303601
23.	MARIANA MAZILDA ANACLETO DA GRAÇA	215909
24.	MARISTELA TEREZINHA BRAGA	6280102
25.	NORAIDES JUSTINO DE FREITAS	265204
26.	PRISCILA ALINE PICOTI DA SILVA	6259302
27.	ROSA MARIA DA SILVA	1828609
28.	ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	6251103
29.	RUBIA CRISTINA DOS SANTOS	6251803
30.	THAIS COSTA DE MAGALHAES	6205105

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de NOVEMBRO de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de novembro de 2013.

Portaria Exoneração

PORTARIA Nº. 3556 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
"EXONERA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2399 de 14/02/2011.

RESOLVE:
I - EXONERAR, do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, atuando na Secretaria Municipal de Educação, os funcionários abaixo relacionados a partir de 20/12/2013.

Nº	SERVIDOR	MATRICULA
1.	ANA MARIA CAVA	6274402
2.	BRUNA ROBERTA FRITZKE	370105
3.	CLAUDETE DOS PASSOS ALVES	6274002
4.	CLEIA APARECIDA MUELLER	6272402
5.	CRISTIANE SOUSA SANTOS	6271302
6.	EDINEIA KISLIKOSKI MACHADO	6295601
7.	ELISABETH ARRUDA BATISTA	5291705
8.	ELIZABETH DA SILVA	6295201
9.	EVANDILMA DA SILVA CAMARGO ROMÃO	6298401
10.	FABIA INOCENCIO	6285301
11.	JAQUEL DA SILVA	6201403
12.	JOSIANE WOSNIAK	6273102
13.	LUCIANE CANDIDO HARTCOPH DA SILVA	6251502
14.	MAIARA DANIELE FELICIO	6195302
15.	MARCIA PIRES DOS SANTOS	6304001
16.	MARIA CRISTINA DA SILVA KRAEMER	6305601
17.	MARILDA FRANCO	176902
18.	MARISE APARECIDA BRTTONI QUEIROZ	6295401
19.	PATRICIA LAMIM	6287801
20.	ROSANE AUGUSTA SOUZA DE MENDONÇA	409102
21.	RUTE ALAIDE TABALIPA AMORIM	6244702
22.	SHIRLEY MARA SCHWARZ	6273502
23.	SILVIA RENATA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	6286201
24.	TÂNIA MARI PASSOS DA LUZ	6296301
25.	VALDENICE PARAIBA LIMA	6281302

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de NOVEMBRO de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de novembro de 2013.

Portaria Exoneração

PORTARIA Nº. 3557 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
"EXONERA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 1429 de 20/08/2001.

RESOLVE:
I - EXONERAR, do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, atuando na Secretaria Municipal de Educação, os funcionários abaixo relacionados a partir de 20/12/2013.

Nº	SERVIDOR	MATRICULA
1.	ADRIANA LIBERATO SOUZA	6269602
2.	ADRIANA PINTO PACHECO	6226003
3.	ADRIANA SIMOES DE SOUZA COELHO	6272702
4.	ADRIANI MEDEIROS DA SILVA	66002
5.	ALESSANDRA CORREA	6223104
6.	AMANDA NAYRA PEREIRA	6269502
7.	ANA CRISTINA BARBOSA GUERRA	6208904
8.	ANA CRISTINA SERPA	6263702
9.	ANA MARIA OKER	1976303
10.	ANA PAULA BRECKENBROCK	6291701
11.	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS ROMANO	6302701
12.	ANALICE PEREIRA QUEIROZ	6251903
13.	ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE	476307
14.	ANDRIELI GRITTENS	1999906

15.	ANE KAROLINE PORTELLA	1822507
16.	ARIANE ZILZ DE SOUSA	6223204
17.	BIANCA KAROLINE LOPES GOOSSEN	6281501
18.	BRUNA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	6294801
19.	BRUNA REGINA PEREIRA	6300301
20.	BRUNA THAIS PINHEIRO FERREIRA	6296201
21.	CAMILA DE SOUZA NUNES	507702
22.	CARINE BORECK RODRIGUES	6295501
23.	CARLA DOLORES DA SILVA FERREIRA NUNES	6273602
24.	CARLA ELIDIANE CORDEIRO	6250403
25.	CARULINI ALEXANDRINA	6305901
26.	CELIA REGINA LIBORIO	6292501
27.	CLAUDETE ALVES BARBOSA MAFRA	6208403
28.	CLAUDINEIA VARGAS	1788903
29.	CRISTIANA PEREIRA DE SOUSA	6298801
30.	DANIELA APARECIDA MOROSKI	6247502
31.	DANIELA CIRINEIA DE FREITAS	6301701
32.	DEYSE DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA	6305001
33.	EDILAINE ABREU GAUTERIO	6287401
34.	EDINEIA WACHHOLZ BORGES	6258702
35.	ELISANDRA MACHADO DE BORBA COSTA	6270202
36.	ELIZIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	6183004
37.	EROTIDES DA SILVA MARTINS	6257902
38.	FLAVIA LETICIA MARTINS OTTOBONI	1679607
39.	GABRIELA BATISTA MACHADO	6252903
40.	GABRIELA MARQUES BATISTA	6299601
41.	GABRIELLE CAMILA DOS SANTOS	6251403
42.	GERUZA DARCI FRANCISCO	6294101
43.	GISELE CRISTINA FORMENTO	6298301
44.	GISELE CRISTINA LOURENÇO DO NASCIMENTO	6246303
45.	GISELE FERNANDES INACIO	6313501
46.	GLEICIANE DAVILA MACHADO	6280601
47.	GRASIELE GOMES SANTIAGO	6250103
48.	ILCA ARAUJO HARBS	6250203
49.	ISABEL DOS SANTOS DEMETRIO	6309601
50.	JANAINA CORREA	6305101
51.	JANAINA DIAS DA SILVA	408906
52.	JANAINA IRENE PATRICIO DA ROCHA	6303501
53.	JANASELLA RANNY AUGUSTA DE SOUZA	6299201
54.	JANETE AGOSTINHO DOS SANTOS ROMÃO	6258002
55.	JANISE INACIO DOS SANTOS CONCEIÇÃO	6296801
56.	JESSICA DOS SANTOS	6294601
57.	JOSIANE MAIA	6207404
58.	JOYCE ADRIANE FRANZ	6296501
59.	JULIA GRASIELE COSTA BRUM	1975404
60.	JULIANA DE ARAUJO CORREA DA SILVA	6270302
61.	JULIANA LUCIA VIEIRA	391611
62.	JULIANA PATRÍCIA DELFINO	1689102
63.	JULIANE ROMÃO	6306301
64.	KARINA CRUZ	6206802
65.	KARLA DENISE BUENO COLLA	6294301
66.	KEILA PATRICIA RODRIGUES	6286901
67.	LAILA CAROLINE DE BRITO GIRENZ	6305501
68.	LETICIA DE PAULA ALMEIDA	6294201
69.	LETICIA NALDI RAFAEL	6299301
70.	LICIA DE FATIMA SENABIO	6298601
71.	LIDIANA SILVA DOS SANTOS	6250803
72.	LIGIA MARIA DE MIRANDA SILVA	6314001
73.	LISLIE DA COSTA DOS SANTOS	6282001
74.	LORECI TEREZINHA TEIXEIRA BARBOSA DA SILVA	6310001
75.	LUCIANE CORDEIRO DE LIMA SILVA	6242503
76.	MAGDA ANGELITA DE FREITAS SOARES DE ANDRADE	6294901
77.	MAINGRA REGINA FAUSTO	6242103
78.	MARIA CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CHAVES	6301501
79.	MARIA DE FATIMA GERALDINO DE OLIVEIRA	6313901
80.	MARIA IOLANDA DA COSTA	6285901
81.	MARIANA RIBEIRO CORDOVA PEREIRA	6284201
82.	MARIELE ALVES DE MIRANDA	6267502
83.	MARLI MALGRETI MARX MENDES	6314601
84.	MICHELE REGINA SERRANO DOS SANTOS	6258502
85.	MIRIAM VIEIRA A.	343811
86.	MIRIAN CRISTINA DA SILVA	631101
87.	NATALIA DA SILVA COSTA DE OLIVEIRA	6285101
88.	NAYARA DOS SANTOS	6294501
89.	PAMELA CRISTINA INACIO	6312201
90.	PAMELA RODRIGUES CHAGAS	6252403
91.	PATRICIA DERMINA DA SILVA	6223704
92.	PRISCILA CRISTINA EMMERENCIANO	6306201
93.	PRISCILA SILVA SOUZA DO VALE	1884602
94.	RAQUEL DE OLIVEIRA	6227304
95.	REGINA FERNANDES DE OLIVEIRA	6304201
96.	ROBERTA RONCALIO ALVES DA SILVA	6302801
97.	ROSANGELA ULLIRSCH	415307
98.	ROSEMERI BERNARDES DE SOUZA	6269802
99.	ROSIMERI PEREIRA	1822407
100.	RUTE CORDEIRO	1587606
101.	RUTE GARCIA BARBERO	6285801
102.	RUTE MERI FERREIRA DA LUZ	6300201
103.	SABRINA DA SILVA MANGRICH	6310301
104.	SAMARA DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS	6253903
105.	SATIE ANDREIA ODAWARA FUSINATO	6279801
106.	SILVANA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	6214504
107.	SIMONE CARDOSO ESTEVES	6285001
108.	SIMONE RUBIA CABRAL FREITAS	6299401
109.	SOLANGE FAGUNDES SIMIONATO	6301801
110.	SOLANGE KOLLN	6299501
111.	SOLIANE LUIZA COSTA	6244503
112.	SUELEN STEPHANIE ROSA	6294001
113.	SUSANA DA PIEDADE GOMES CORREA	6293801
114.	TAINARA KREFF	6274602
115.	TAMIRES DAIANI VIEIRA	6284501
116.	THAIS CAROLINE SOBON	6305301
117.	THAIS STEFANI COUTO	6223306
118.	VANESSA APARECIDA MENDES MADUREIRA	6301401
119.	VANESSA CRISTINA DIAN	1594203
120.	VANESSA DA SILVA GODINHO	6243903
121.	VANESSA FARIAS BATISTA DE OLIVEIRA	6306101
122.	VANIA CRISTINA RAMOS	423003
123.	VIVIANE ALVES FERNANDES PEREIRA	6294701
124.	VIVIANE BENTA DA CRUZ	6242403

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de novembro de 2013.

Portaria Exoneração

PORTARIA Nº. 3561 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
"EXONERA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 1429 de 20/08/2001.

RESOLVE:
I - EXONERAR, do cargo de Professor, atuando na Secretaria Municipal de Educação, os funcionários abaixo relacionados a partir de 20/12/2013.

Nº	SERVIDOR	MATRICULA
1.	ADRIANA CRISTINI DE SOUZA	1706706
2.	ADRIANA DAMBROS MARCHETTI	6212104
3.	ADRIANA DAMBROS MARCHETTI	6212107
4.	ADRIANA ERBS	267210
5.	ADRIANA PRESTES FURTADO	491610
6.	ADRIANA PRESTES FURTADO	491611
7.	ALESSANDRO ROBERTO FERNANDES	108922
8.	ALEXANDRA ARLINDA DA SILVA	6300601
9.	ALEXANDRA ARLINDA DA SILVA	6300603
10.	ALEXSANDRA BRAZ DE MORAIS SCHULZ	483005
11.	ALINE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	6290701
12.	ALINE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	6290702
13.	ALINE GONDO URBANO	6212603
14.	ALINE GONDO URBANO	6212602
15.	ALZENIRA GERALDO DA SILVA	327709
16.	AMANDA FELICIO DOS SANTOS	100619
17.	AMANDA FELICIO DOS SANTOS	100620
18.	ANA CANDIDA NOCETTI CASTRO RODRIGUES	6284901
19.	ANA CANDIDA NOCETTI CASTRO RODRIGUES	6284902
20.	ANA CAROLINA DA SILVA	6254303
21.	ANA CAROLINA DA SILVA	6254304
22.	ANA MARIA ANGIOLETTI	60318
23.	ANA PAULA DA SILVA I	1980004
24.	ANA PAULA TUROS	6254503
25.	ANA RUBIA DO AMARAL ROSA	291114
26.	ANDRÉ LUIZ CARDOSO	6291002
27.	ANDRÉ LUIZ CARDOSO	6291001
28.	ANDRÉ LUIZ DA LUZ	173327
29.	ANDREA APARECIDA GRITTENS	1698208
30.	ANDREA CURSEL	372717
31.	ANDREA DE CASSIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	6240804
32.	ANDREA DE CASSIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	6240803
33.	ANDREA MARLI DOS SANTOS	6305201
34.	ANDREIA GERALDO	185212
35.	ANGELA RAMOS LIMA	170817
36.	ANGELA RIBEIRO MACHADO LOPES	1997704
37.	ANTONIA ISMENIA FREIRE PINHEIRO	1699014
38.	ANTONIO EDUARDO PINHEIRO	1818708
39.	ARIANE CAROLINA DA CRUZ	418907
40.	ARIANE CAROLINA DA CRUZ	418908
41.	ARIANE SOARES ALVES	6287501
42.	BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA	431316
43.	BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA	431315
44.	BEATRIZ PERÃO	100118
45.	BIANCA MARTINS	1735905
46.	BRIGITE HEMMER	6291102
47.	BRIGITE HEMMER	6291101
48.	CAMILA LEAL	505912
49.	CAMILA LEAL	505913
50.	CARINA KAMMER DOS SANTOS	1673406
51.	CARLA DE SOUZA	434210
52.	CARLA FELIPE DE JESUS ALVES PINTO	203814
53.	CARLA FELIPE DE JESUS ALVES PINTO	203815
54.	CARLA GOMES DE OLIVEIRA	1672508
55.	CARLOS ALBERTO MEDEIROS	408807
56.	CARMEN CLEIDI SCHWERTZ ALVES	447414
57.	CARMEN CLEIDI SCHWERTZ ALVES	447413
58.	CAROLINA MAMBRINI MONTEIRO	6241404
59.	CAROLINA MAMBRINI MONTEIRO	6241405
60.	CAROLINA MARONE ADAMCZYK	6261304
61.	CAROLINA MARONE ADAMCZYK	6261302
62.	CAROLINE MENDES BORTOLATO MODOLON	6183303
63.	CASSANDRA DA SILVA CAMPOS	341411
64.	CASSANDRA DA SILVA CAMPOS	341410
65.	CELIA DZIN OLEGARIO	1981205
66.	CELIA REGINA DE ANDRADE PEREIRA	6262302
67.	CELIANA FRITZ	372621
68.	CHARLENE OLIVEIRA BRAZ	1679705
69.	CHARLENE OLIVEIRA BRAZ	1679706
70.	CIBELE DAVILA VIEIRA	226214
71.	CINARA ROCHA SANTOS	117122
72.	CINARA ROCHA SANTOS	117121
73.	CINTIA RENATA CABRAL	324614
74.	CINTIA RENATA CABRAL	324613
75.	CINTIA SOARES	383219
76.	CLAUDETE TERESINHA DA ROSA	6252803
77.	CLAUDIA TAIARA PEREIRA GOMES	6264203
78.	CLAUDIA TAIARA PEREIRA GOMES	6264204
79.	CLAUDIANE PIERRE	66718
80.	CLAUDINEIA PEDRO	492102
81.	CONCECA MARIA DA COSTA NETA	46210
82.	CRISTIANA DE SOUZA D OLIVEIRA	273009
83.	CRISTIANE MENDES DA SILVA	425210
84.	CRISTIANE PEREIRA DE ARAUJO	6261803
85.	CRISTIANE SEVERINO DA COSTA	52917
86.	CRISTINA FARIAS DOS SANTOS MAFRA	507807
87.	CRISTINA PAULO MONTEIRO	263909
88.	DAIANE DE JESUS	6240203
89.	DAMARIS BEUTER DO PRADO	1754505
90.	DANIELA BARON KOELHER	245706
91.	DANIELA CRIVELETTO MARINS	6245903
92.	DANIELA RAMOS URBANETTI	1531813
93.	DANIELA RAMOS URBANETTI	1531812
94.	DANIELE CAROLINA DE OLIVEIRA ROSA	426814
95.	DANIELE CAROLINA DE OLIVEIRA ROSA	426813
96.	DAYANE LESAN MEYER	6192003
97.	DAYANE LESAN MEYER	6192004
98.	DENISE REGINA COSTA DA SILVA	238610
99.	DIOGO SANTOS QUEIROZ	355610
100.	DIOGO SANTOS QUEIROZ	355609
101.	DILZA DE FATIMA NODA SERRANO	476905
102.	EDNALVA SILVA FRANCA	375308
103.	EDSON FABRICIO DE SOUZA	2007306
104.	ELAINE CARTELL PATRICIO	6288901
105.	ELIANE DA SILVA I	255821
106.	ELIANE DA SILVA UESLER	1683604
107.	ELIANE HASSE	503410
108.	ELIANE MARISA MONERETTO	6279701
109.	ELIETE AMARO	142617

110.	ELISANE ANGIOLETT ALTINI	6292101
111.	ELISANGELA SILVA LINALDI	508318
112.	ELISEU GOMES ISRAEL	6288801
113.	ELIZABETE KLIMKE DO NASCIMENTO	2005604
114.	EMERSON JOSE DA SILVA	2011508
115.	EMERSON JOSE DA SILVA	2011509
116.	ÉRICA SUZANA PEDROZZO SOETH	6289802
117.	ERIKA MICHELLE GRANJA BARRETO	6239404
118.	ESTER CORDEIRO	272011
119.	EVELYN KLINKE NAZARIO	226823
120.	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS LOPES	1978403
121.	FABIANA DE QUEIROZ BORGES RODRIGUES	244120
122.	FABIANA DE QUEIROZ BORGES RODRIGUES	244121
123.	FABIANA REGINA SOUZA SANTOS	132416
124.	FABIANA REGINA SOUZA SANTOS	132415
125.	FABIANA VENTURI	6225104
126.	FABIANE DALLAGO	1777212
127.	FABRICIA INOCENCIO	274206
128.	FERNANDA MICHAELI DE SOUZA	1973206
129.	FLAVIA MARQUES DA SILVA	450302
130.	FLAVIA REGINA FERREIRA	351804
131.	FLAVIA REGINA FERREIRA	351805
132.	FRANCIELE CANDIDO	1977802
133.	FRANCIELE CRISTINA SCHMITT	6201105
134.	FRANCIELE CRISTINA SCHMITT	6201106
135.	FRANCIELI CAROLINE CABRAL	6196806
136.	FRANCIELI CAROLINE CABRAL	6196807
137.	FRANCISLAINE CRISTINA DA SILVA	1678504
138.	GABRIELA CRISTINA PALMEIRA	6196705
139.	GABRIELA CRISTINA PALMEIRA	6196704
140.	GABRIELA REINERT	6260302
141.	GEISA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS	6202204
142.	GERMOCI VAILATTE DE OLIVEIRA	1706313
143.	GILBERTO DA ROSA JUNIOR	6283901
144.	GILMARA ROCHA	116811
145.	GILMARA ROCHA	116810
146.	GISELE DA SILVA COUTO	6239102
147.	GISELE DE FATIMA BALDO	1708307
148.	GRAZIELA DA SILVA FLORES	1688706
149.	GRAZIELE LOURENÇO FERREIRA	1510903
150.	HADWIG VOSS	496314
151.	HADWIG VOSS	496315
152.	HELENA LOHMANN AMARANTE	1767012
153.	HELENA LOHMANN AMARANTE	1767013
154.	HELOISA GRAF LENOIR	6239604
155.	HELOISA GRAF LENOIR	6239605
156.	HILAIRE MOURA RODRIGUES MARTINS	6195904
157.	INDIANARA DOS SANTOS	373007
158.	ISABELA MONTE CRISTO LOPES	365510
159.	JANAINA BEATRIZ ROCHA DA LUZ	429106
160.	JANAINA CARDOSO BIANCHI	1742008
161.	JANAINA CARDOSO BIANCHI	1742009
162.	JANAINA FORLIM DE SOUZA	384214
163.	JEAN CARLOS RIBEIRO	1290106
164.	JEFERSON WILLIAM MUELLER	6225707
165.	JEFERSON WILLIAM MUELLER	6225706
166.	JOICE CARDOSO	2003607
167.	JONAS WALTRIK	6281601
168.	JORGE BARGORDAKIS JUNIOR	6242203
169.	JORGE BARGORDAKIS JUNIOR	6242204
170.	JORGE DOS SANTOS	6313401
171.	JOSE ELIAS DE JESUS	6271202
172.	JOSIANE DOS SANTOS VICTOR	343411
173.	JOSIANE PEZENTI ALBUQUERQUE	6257605
174.	JOSIANE PEZENTI ALBUQUERQUE	6257604
175.	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	343013
176.	JOYCE KARINA BALERA	2008704
177.	JUCINEIA MARTINS NAZARIO	1536206
178.	JULIANA ARDIGO	500707
179.	JULIANA GARCIA MASCARENHAS	6314501
180.	JUSSARA MACHADO GARCIA	476005
181.	JUSSARA MARIA THEISS	362512
182.	KENIA CRISTINA RUDOLFO DA CRUZ	378911
183.	LAURA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	80619
184.	LEDINEIA CORREIA BURCKHART	497208
185.	LIDIANE SANTOS ISENSEE	506109
186.	LIGIA MARA EVARISTO	344214
187.	LILIANNE RIBEIRO BURLIER DA SILVEIRA	6203505
188.	LUCIANA ASSUMPÇÃO DE CARVALHO DOS SANTOS	6277602
189.	LUCIANA MARGI DA SILVA	502907
190.	LUCIANA MARGI DA SILVA	502908
191.	LUCIANA TRAMONTIN NOLLI	124610
192.	LUCIMARA PEREIRA MANCIO	412513
193.	MAILA ANACLETO	6243503
194.	MARCIA ANDREA GERVASIO	1876208
195.	MARCIA DA SILVA	338810
196.	MARCIA DE OLIVEIRA STEFFEN	47810
197.	MARCIA DENYSE MACEDO DA SILVA	6292201
198.	MARCIA RODRIGUES CARDOSO	411515
199.	MARCIA RODRIGUES CARDOSO	411514
200.	MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA	6218906
201.	MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA	6218907
202.	MARIA APARECIDA SERAFIM	111125
203.	MARIA APARECIDA SILVA VIANNA	6289501
204.	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	6283101
205.	MARIA FATIMA DA SILVA RIBEIRO	236620
206.	MARIANA BERNARDETE ARAGÃO	1687707
207.	MARIANGELA COGO DA SILVA	6290101
208.	MARIANGELA PEDROZO DE OLIVEIRA	1975005
209.	MARILDA PEREIRA	6211603
210.	MARILIA MARIA DE SOUZA	247908
211.	MARILIA ROSA MUSSO	6221504
212.	MARISA CORREA	286714
213.	MARISTELA CAMILO DA SILVA	492006
214.	MARISTELA COELHO GALVEZ	268204
215.	MARISTELA COELHO GALVEZ	268205
216.	MARLENE CARNEIRO DE OLIVEIRA	440407
217.	MARLI DOMINGUES DE ARAUJO MARTINS	1706407
218.	MARLI REGINA PACHECO FAUSTO	376416
219.	MARY CLEIA MADZGALA PRZYWITOWSKI	6200304
220.	MATHEUS CAMARGO MARTINS	401304
221.	MAURICIO VALPIR DA SILVA	494412
222.	MAURICIO VALPIR DA SILVA	494411
223.	MICHELE PARIZOTTO DAVILA	6212704
224.	MIRELLA SHELLIGAN MAIA RIBEIRO	359009
225.	NADIR BETT JANUARIO	6284601
226.	NAZARETH BODART DOS SANTOS	509606
227.	NEUSA LUZIA DA ROCHA COSTA	6257102
228.	NEUZA MARIA DE SOUZA	6257202
229.	NEUZA MARIA DE SOUZA	6257203
230.	OSVALDO CORREA DE MELO JUNIOR	6239702
231.	OSVALDO CORREA DE MELO JUNIOR	6239703
232.	PATRICIA COELHO MARTINS PEREIRA	266911
233.	PATRICIA COELHO MARTINS PEREIRA	266913
234.	PATRICIA HERING DOS SANTOS	93221
235.	PATRICIA JACINTO	480511
236.	PATRICIA LUCIANO KAFKA	1999805

237.	PATRICIA ONDINA COELHO	156206
238.	PAULA RUBIA GAYA	351910
239.	PAULO ROBERTO KUSTER	6219706
240.	PAULO ROBERTO KUSTER	6219707
241.	PRISCILA ALVES	1706804
242.	RAFAEL DOS SANTOS	464607
243.	RAQUEL PALOMA DA SILVA	1737812
244.	RAQUEL PALOMA DA SILVA	1737813
245.	REGIANE DA SILVA ROMAO	478310
246.	REGINA MARIA DA SILVA	6201305
247.	RENATA CIPRIANO	494106
248.	RENATA LUIZ	324007
249.	RENATA LUIZ	324008
250.	RITA DE CASSIA DA CUNHA BITTENCOURT	101514
251.	RITA ROSE KORMANN	380815
252.	ROANA REBELO LEITE	6311601
253.	ROANA REBELO LEITE	6311602
254.	RODRIGO HOGENDOORN HAIMANN	2005409
255.	RODRIGO HOGENDOORN HAIMANN	2005411
256.	RODRIGO LIMA MOTHE	6261703
257.	RODRIGO LIMA MOTHE	6261704
258.	ROSANGELA APARECIDA ROTERS	6221107
259.	ROSANGELA CHIMKA	1497809
260.	ROSANGELA CHIMKA	1497810
261.	ROSANGELEI POSSAMAI DOS SANTOS	1823106
262.	ROSELI CUNHA	171822
263.	ROSELI CUNHA	171821
264.	SAIONARA DA SILVA EMILIO	446706
265.	SAMARA NASATO	6252104
266.	SAMIA HASSAN RESLAN	485611
267.	SAMIA HASSAN RESLAN	485613
268.	SANDRA DE MELLO DE LIMA	1993405
269.	SANDRA ELIZABETH LIMA GUIMARAES NAVARRET	421509
270.	SELONI APARECIDA RAMOS	294114
271.	SHEILA BEATRIZ DE OLIVEIRA BISSOLI	450814
272.	SILVANA LETICIA DUMKE	1981907
273.	SINUEH WOLFF	6283401
274.	SIRLEI TEREZINHA WOLFART	1675206
275.	SIRLEY CRISTINE MEDEIROS	1683307
276.	SONILDA CORREA DOS SANTOS	344508
277.	SUELI MARIA TRIMMER S. CUNHA	106719
278.	SUELI MARIA TRIMMER S. CUNHA	106720
279.	SUSANA MARIA FRANCISCO DESPESELL	1671504
280.	SUZAN CRISTINA LEAL	6278101
281.	SUZAN CRISTINA LEAL	6278102
282.	SUZANA JOSE DA SILVA	1562909
283.	SUZANA JOSE DA SILVA	1562910
284.	TAMARA APARECIDA DOS SANTOS	401005
285.	TANIA REGINA GALVEZ PINTO	145616
286.	TANIA REGINA GALVEZ PINTO	145615
287.	TATHIANA CRISTINE PEREIRA	6280201
288.	TATHIANA CRISTINE PEREIRA	6280202
289.	TATIANE ROBERTA VIEIRA CORREA	494613
290.	TATIANE ROBERTA VIEIRA CORREA	494614
291.	TAYANA VIEIRA DA COSTA	2069206
292.	TEREZA DOS SANTOS INACIO	155818
293.	TEREZA DOS SANTOS INACIO	155819
294.	TEREZINHA DE JESUS VALENTIM DE OLIVEIRA	224407
295.	TEREZINHA DE JESUS VALENTIM DE OLIVEIRA	224408
296.	TEREZINHA FEUSER STASUN	1974704
297.	THAIS APARECIDA FELICIANO LIMA	6228405
298.	THAIS CATTAR DA COSTA	6288701
299.	THAIS MEDEIROS	6240103
300.	VANDERLEIA BONA TRENTINI	1983305
301.	VANI FRANCISCA INACIO	63117
302.	VANIA DE SOUSA GONÇALVES	6277402
303.	VISANGELA SAGAS	1699208
304.	VISANGELA SAGAS	1699209
305.	VIVIAN CARDOSO DA SILVA	465412
306.	VIVIANE DOS SANTOS SIMÃO	356518
307.	VIVIANE VALMIRA SAGAS NOLLI	467208
308.	WILLIANS CORREA	1998208
309.	WILSON DE JESUS GUICHABEIRA	6297001
310.	WILSON DE JESUS GUICHABEIRA	6297002
311.	ZAIRA IRIAS DA SILVA	6260403
312.	ZORAIDE WALDETE DA SILVA	476512

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de novembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de novembro de 2013.

Progressão Funcional

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3581 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013
DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PROMOVER VOLNEI JOSÉ BENTO no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Oficial Administrativo, posicionando para a referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2011 a 2013.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/12/1013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de dezembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3582 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013
DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PROMOVER VALDÉA DE OLIVEIRA MELLO no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, posicionando para a referência "F".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2011 a 2013.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/12/1013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de dezembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3606 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013
DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PROMOVER SHEILA MARIA SAGÁS MACHADO no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Oficial Administrativo, posicionando para a referência "L".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2011 a 2013.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/12/1013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 9 DE DEZEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 9 de dezembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Extrato Contrato 267/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 267/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LTDA.
Valor: 68.750,00 (sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência : Início: 12/12/2013 Término: 12/12/2014.
Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 167/2013.
Recursos: Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSES DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE USUFRUEM DO BENEFÍCIO DO VALE TRANSPORTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2576, DE 02 DE MARÇO DE 2012, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 167/2013.

Navegantes, 12 de dezembro de 2013.

Extrato Contrato Nº 270/2013

EXTRATO CONTRATUAL N° 270/2013.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2013.
VIGÊNCIA: 20/12/2013 - 20/03/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: SONIA APARECIDA PUCCI CEREGATTI.
VALOR: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).
RECURSOS: 2.060 3.3.90.00.00.00.00.00.00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL "SEVEN" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE JANEIRO, NAS FESTIVIDADES DO PROJETO VERÃO 2014, MUNICIPIO DE NAVEGANTES S/C, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 199/2013.

Navegantes, 20 de dezembro de 2013.

Extrato Termo Aditivo Contrato 264/2013
Prefeitura de 264/2013
Contratante. : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratado.: Manoel Luiz Ferreira
Licitação: Dispensa 15/2012
Período: 01/01/2014 a 31/12/2014
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0135

Objeto.: Terceiro Termo Aditivo tem por objeto, promover o prazo pactuado no contrato original.

Navegantes, 20 de dezembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Extrato Homologação T.P 151/2013
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 151/2013.
TOMADA DE PREÇO Nº 151/2013
PROCESSO Nº 151/2013.
HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO STA TEREZINHA LTDA-EPP.

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO COM PAVER E DRENAGEM (PATIO INTERNO) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS "CAIC" PROFESSORA MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL, ESCOLA MUNICIPAL GIOVANA SOARES DA CUNHA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ANTUNES, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 123.425,14 (cento e vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

Navegantes, 18 de dezembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Extrato Ata Registro de Preço 171/2013 PMN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMN 171/2013.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 171/2013, relativa ao Pregão Presencial n° 171/2013 - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Empresa: OPTITEL REDES E TELECOMUNICACOES LTDA.
Valor: R$ 1.182.000,00 (um milhão cento e oitenta e dois mil reais)
Vigência: 16/12/2014.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 16 de dezembro de 2013.
CARLA CLAUDINO
Pregoeira

Extrato Ata Registro de Preço Nº 166/2013
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMN 166/2013
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 166/2013, relativa ao Pregão Presencial n° 166/2013 - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Empresa: Companhia dos Fogos 5 Cinco Estrelas Ltda.
Valor: R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 16/12/2014.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 16 de dezembro de 2013.
CARLA CLAUDINO
Pregoeira

NavegantesPREV

Extrato do Termo Aditivo N° 09/2013Ipp
NAVEGANTESPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Extrato Termo Aditivo nº 09/2013IPP
Contratante. : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Contratada : CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN
Licitação: Dispensa de Licitação n° 09/2012
Vigência: Início: 01/01/2014 Término: 31/12/2014.
Dotação: 29.01.2116.3.3.90.00.00.00.00

Objeto : SEGUNDO TERMO ADITIVO, CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL N° 03/2013IPP.

Navegantes, 20 de dezembro de 2013.
ARILSON LUIZ MORAES
Diretor Presidente

Nova Trento

Prefeitura

Decreto Nº 190/2013
DECRETO Nº 190 / 2013
Dispõe sobre a Atualização Monetária da Unidade Fiscal Municipal - UFM, e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Sr. Gian Francesco Voltolini, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, VIII da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e tendo em vista o disposto no Parágrafo 2º do Art. 2º da Lei nº 1.799/2001 e art. 2º da Lei Complementar nº 098/2005,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente, a Unidade Fiscal Municipal - UFM e demais valores utilizados como base de cálculo de tributos instituídos pelo Município de Nova Trento, em 5,583 % (cinco vírgula, quinhentos e oitenta e três por cento), de acordo com a variação de preços do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, acumulado no exercício de 2013 e apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando as disposições contrarias.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de dezembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Complementar Nº 625/2013

Lei Complementar nº 625/2013
Dispõe sobre a alienação de Bens Móveis Inservíveis à Administração Municipal, através da modalidade Leilão Público.

O Senhor Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Art. 12 e § Único da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar alienação de bens móveis inservíveis à Administração Municipal, mediante Edital de Leilão Público, dos bens descritos e avaliados no Anexo I, parte integrante da presente LEI.
Art. 2º. O pagamento dos bens móveis será feito a vista, em moeda vigente no país, e, em hipótese alguma será admitida outra modalidade.

Art. 3º. O Leilão Público será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Setor de Licitações, de acordo com a Legislação Vigente, em data a ser designada pela mesma, com ampla publicidade, através da publicação do Edital de Leilão Público.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 23 de dezembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Nº 2.519/2013

LEI N° 2.519/2013.
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Trento para o Exercício de 2014.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° O Orçamento do Município de Nova Trento para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 29.619.000,00 (vinte e nove milhões seiscentos e dezenove mil reais) e fixa a Despesa em R$ 29.619.000,00 (vinte e nove milhões seiscentos e dezenove mil reais), sendo R$ 20.019.000,00 do Orçamento Fiscal e R$ 9.600.000,00 do Orçamento da Seguridade Social, conforme discriminação nos anexos e quadros exigidos no artigo 7° da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

§ 1° A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos a esta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	31.705.000,00
1.1. Receita Tributária	3.320.000,00
1.2. Receita de Contribuições	1.068.000,00
1.3. Receita Patrimonial	1.471.000,00
1.4. Receita de Serviços	1.172.000,00
1.5. Transferências Correntes	24.225.000,00
1.6. Outras Receitas Correntes	449.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	637.000,00
2.1. Alienação de Bens	50.000,00
2.2. Amortização de Empréstimos	2.000,00
2.3. Transferências de Capital	585.000,00
3. RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	717.000,00
3.1. Receita de Contribuições - Intra-Orçamentária	717.000,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.440.000,00
TOTAL DA RECEITA EFETIVA	29.619.000,00

§ 2° A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CAMARA MUNICIPAL	1.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	586.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.245.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.806.000,00
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	644.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	465.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	620.000,00
SECRETARIA DOS TRANSP., OBRAS , SERVIÇOS URBANOS E PLAN.	4.222.000,00
ENCARGOS GERAIS	623.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
IPREVENT	1.455.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.146.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.615.000,00
SAMAE	1.142.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	29.619.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.000.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	2.894.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	149.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	620.000,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.365.000,00
10. SAÚDE	7.615.000,00
12. EDUCAÇÃO	7.750.000,00
13. CULTURA	181.000,00
15. URBANISMO	3.487.000,00
17. SANEAMENTO	1.605.000,00
20. AGRICULTURA	445.000,00
22. INDUSTRIA	20.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	205.000,00
26. TRANSPORTE	135.000,00
27. DESPORTO E LAZER	329.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	623.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.196.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	29.619.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. ENCARGOS GERAIS	1.988.000,00
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.485.000,00
0002. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.409.000,00
0003. EDUCAÇÃO PARA TODOS	7.806.000,00
0004. SAÚDE PARA TODOS	8.757.000,00
0005. DESCOBRINDO TALENTOS	364.000,00
0006. SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS	647.000,00
0007. GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	880.000,00
0008. REVITALIZANDO A CIDADE DE NOVA TRENTO	4.087.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.196.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	29.619.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.626.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	15.409.000,00
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos	3.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	14.698.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas	708.000,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	114.000,00
3.2.90.00	Aplicações Diretas	114.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.103.000,00
3.3.20.00	Transferências da União	1.000,00
3.3.30.00	Transferência a Estados e ao Distrito Federal	1.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	418.000,00
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos	4.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	9.679.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.797.000,00
4.4.00.00	Investimentos	2.601.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.601.000,00
4.5.00.00	Inversões Financeiras	20.000,00
4.5.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	176.000,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas	176.000,00
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.196.000,00
	TOTAL DA DESPESA EFETIVA	29.619.000,00

DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2° O Orçamento da Unidade Gestora Câmara Municipal de Nova Trento para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Câmara Municipal de Nova Trento será realizada mediante o recebimento de Transferências Financeiras repassadas pelo Tesouro Municipal em cotas mensais estabelecidas na Programação Financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o artigo 8° da Lei complementar n° 101/2000.

§ 2° A Despesa da Câmara Municipal de Nova Trento será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	1.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.000.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.000.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	990.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	734.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	256.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
	SOMA (I)	1.000.000,00

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3° O Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 22.778.000,00 (vinte e dois milhões, setecentos e setenta e oito mil reais) e fixa a Despesa em R$ 17.261.000,00 (dezessete milhões duzentos e sessenta e um mil reais) e em R$ 5.517.000,00 (cinco milhões quinhentos e dezessete mil reais) o valor das Transferências Financeiras a Conceder ás demais Unidades Gestoras.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	26.076.000,00
1.1. Receita Tributária	3.272.000,00
1.2. Receita de Contribuições	778.000,00
1.3. Receita Patrimonial	112.000,00
1.4. Receita de Serviços	82.000,00
1.5. Transferências Correntes	21.424.000,00
1.6. Outras Receitas Correntes	408.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	142.000,00
2.1. Alienação de Bens	50.000,00
2.2. Amortização de Empréstimos	2.000,00
2.3. Transferências de Capital	90.000,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.440.000,00
SOMA	22.778.000,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
GABINETE DO PREFEITO	586.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.245.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.806.000,00

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	644.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	465.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	620.000,00
SECRETARIA DOS TRANSP., OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLAN.	4.222.000,00
ENCARGOS GERAIS	623.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
SOMA	17.261.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	4.252.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPREVENT	265.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Nova Trento	1.000.000,00
SOMA	5.517.000,00
TOTAL	22.778.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	2.804.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	149.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	620.000,00
12. EDUCAÇÃO	7.750.000,00
13. CULTURA	181.000,00
15. URBANISMO	3.487.000,00
17. SANEAMENTO	463.000,00
20. AGRICULTURA	445.000,00
22. INDUSTRIA	20.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	205.000,00
26. TRANSPORTE	135.000,00
27. DESPORTO E LAZER	329.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	623.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
SOMA	17.261.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	4.252.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPREVENT	265.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Nova Trento	1.000.000,00
SOMA	5.517.000,00
TOTAL	22.778.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. ENCARGOS GERAIS	623.000,00
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	395.000,00
0002. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.409.000,00
0003. EDUCAÇÃO PARA TODOS	7.806.000,00
0005. DESCOBRINDO TALENTOS	364.000,00
0006. SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS	647.000,00
0007. GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	880.000,00
0008. REVITALIZANDO A CIDADE DE NOVA TRENTO	4.087.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
SOMA	17.261.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	4.252.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPREVENT	265.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Nova Trento	1.000.000,00
SOMA	5.517.000,00
TOTAL	22.778.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.382.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	8.689.000,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	114.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	6.579.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.829.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.633.000,00
4.5.00.00	Inversões Financeiras	20.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	176.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
	SOMA	17.261.000,00
	Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	4.252.000,00
	Transferências Financeiras a Conceder ao IPREVENT	265.000,00
	Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Nova Trento	1.000.000,00
	SOMA	5.517.000,00
	TOTAL	22.778.000,00

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: IPREVENT

Art. 4° O Orçamento da Unidade Gestora IPREVENT para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 2.601.000,00 (dois milhões seiscentos e um mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora IPREVENT será realizada mediante a arrecadação de contribuições, rendas, outras Receitas Correntes e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.619.000,00
1.1. Receita de Contribuições	290.000,00
1.2. Receita Patrimonial	1.325.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	4.000,00
2. RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	717.000,00
2.1. Receita de Contribuições – Intra-Orçamentária	717.000,00
3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER	265.000,00
SOMA	2.601.000,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora IPREVENT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
IPREVENT	2.601.000,00
TOTAL	2.601.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	90.000,00
09. PREVIDENCIA SOCIAL	1.365.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.146.000,00
TOTAL	2.601.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. ENCARGOS GERAIS	1.365.000,00
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	90.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.146.000,00
TOTAL	2.601.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.450.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	1.411.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	39.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00	Investimentos	5.000,00
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.146.000,00
	TOTAL	2.601.000,00

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4° O Orçamento da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 7.615.000,00 (sete milhões seiscentos e quinze mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras Receitas Correntes e de Capital e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	2.868.000,00
1.1. Receita Tributária	48.000,00
1.2. Receita Patrimonial	9.000,00
1.3. Transferências Correntes	2.801.000,00
1.4. Outras Receitas Correntes	10.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	495.000,00
2.1. Transferências de Capital	495.000,00
3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER	4.252.000,00
SOMA	7.615.000,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.615.000,00
TOTAL	7.615.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. SAÚDE	7.615.000,00
TOTAL	7.615.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0004. SAÚDE PARA TODOS	7.615.000,00
TOTAL	7.615.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.861.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	4.038.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	2.823.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	754.000,00
4.4.00.00	Investimentos	754.000,00
	TOTAL	7.615.000,00

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: SAMAE

Art. 5° O Orçamento da Unidade Gestora SAMAE para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 1.142.000,00 (um milhão cento e quarenta e dois mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora SAMAE será realizada mediante a arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.142.000,00
1.1. Receita Patrimonial	25.000,00
1.2. Receita de Serviços	1.090.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	27.000,00
SOMA	1.142.000,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora SAMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
SAMAE	1.142.000,00
TOTAL	1.142.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17. SANEAMENTO	1.142.000,00
TOTAL	1.142.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0004. SAÚDE PARA TODOS	1.142.000,00
TOTAL	1.142.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	943.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	537.000,00

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	406.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	199.000,00
4.4.00.00	Investimentos	199.000,00
	TOTAL	1.142.000,00

Art. 6° A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação da despesa no respectivo elemento de que trata a Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores, no momento do empenho da despesa.

Art. 7° Os recursos da Reserva de Contingência constante do Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura serão destinados ao atendimento de riscos fiscais, conforme Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, admitida a sua utilização para outra finalidade por ato do Chefe do Poder Executivo, no final do respectivo exercício, justificadamente, desde que atendidos os passivos contingentes confirmados e não houver resíduos a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários reservados no anexo de riscos fiscais no evento ¨Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor¨ constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais durante a execução orçamentária, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos orçamentários de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, assim como, incluir na ação de Governo, novo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para atender aos objetivos e metas nela estabelecidas.

Art. 9° O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico, com remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, com ações e serviços públicos de saúde e os gastos com recursos do FUNDEB serão apurados no mínimo bimestralmente para avaliação do cumprimento do percentual mínimo estabelecido na norma constitucional e legal na forma dos demonstrativos indicados nos incisos VI e VII, do artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

§1º Para efeito de cálculo dos gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico - MDEB será considerado o valor das despesas empenhadas ou liquidadas na fonte de recursos 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para MDEB em relação ás receitas resultantes de impostos arrecadadas.

§2º Para efeito de cálculo dos gastos mínimos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício será considerado o valor das despesas empenhadas ou liquidadas na fonte de recursos 0.1.12.000000 – Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo Exercício em relação ás receitas arrecadadas a título de FUNDEB e seus rendimentos.

§3º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com ações e serviços públicos de saúde - ASPS será considerado o valor das despesas empenhadas e liquidadas na fonte de recursos 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde em relação às receitas produto de impostos arrecadadas.

§4º Para efeito de apuração do gasto mínimo de 95% dos recursos recebidos a título de FUNDEB no exercício de 2014 será considerado o valor total das despesas empenhadas ou liquidadas nas fontes de recursos: 0.1.12.000000 – Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício; 0.1.13.000000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico; e 0.1.81.000001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico em relação ás receitas arrecadadas a título de FUNDEB e seus rendimentos.

Art. 11 Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais sem comprometer o limite previsto no artigo 32, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art. 12 Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 13 A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2014.

Nova Trento, 23 de dezembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei na Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Nº 2.520/2013

LEI N° 2.520 /2013
Autoriza a concessão de abono aos profissionais do magistério em efetivo exercício e dá outras providências.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) aos profissionais do magistério em efetivo exercício, a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2013 e não servirá de base para o cálculo das contribuições previdenciárias.

Art. 2º O valor do abono poderá ser fixado por ato do Chefe do Poder Executivo de acordo com a necessidade para cumprimento ao gasto mínimo de 60% dos recursos recebidos a título de Fundeb em 2013 na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, conforme estabelece o artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual de 2013, financiada com recursos da fonte 0.1.18.000000 - Transferências do Fundeb.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 23 de dezembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Nº 2.521/2013
Lei nº 2.521 / 2013
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DENTRO
DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar nº 610, de 19/12/2012 (Lei Orçamentária),
Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), para reforço de dotação, conforme identificação abaixo:

04 - Secretaria Municipal da Educação
01 - Secretaria Municipal da Educação

Proj/Ativ.: 2.006 - Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil
Elemento: (38)3.1.90.00.00.00.00.01.0018 - Aplicações Diretas
R$ 53.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender o crédito acima especificado, decorrerá da anulação parcial dentro
do orçamento fiscal vigente, do Município, conforme identificação abaixo:

04 - Secretaria Municipal da Educação
01 - Secretaria Municipal da Educação

Proj/Ativ.: 2.007 - Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
Elemento: (28)3.1.90.00.00.00.00.01.0019 - Aplicações Diretas
R$ 21.000,00
Elemento: (33)3.3.90.00.00.00.00.01.0019 - Aplicações Diretas
R$ 32.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de dezembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Decreto Nº 187/2013
DECRETO Nº 187 / 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pelo Art.94, inciso VIII , da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 2.521,
de 23/12/2013, DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), para reforço de dotação, conforme identificação abaixo:

04 - Secretaria Municipal da Educação
01 - Secretaria Municipal da Educação

Proj/Ativ.: 2.006 - Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil
Elemento: (38)3.1.90.00.00.00.00.01.0018 - Aplicações Diretas
R$ 53.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender o crédito acima especificado, decorrerá da anulação parcial dentro
do orçamento fiscal vigente, do Município, conforme identificação abaixo:

04 - Secretaria Municipal da Educação
01 - Secretaria Municipal da Educação

Proj/Ativ.: 2.007 - Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
Elemento: (28)3.1.90.00.00.00.00.01.0019 - Aplicações Diretas
R$ 21.000,00
Elemento: (33)3.3.90.00.00.00.00.01.0019 - Aplicações Diretas
R$ 32.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de dezembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

Aviso de Resultado do Pregão Presencial Nº 020/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 020/2013, cujo objeto é a seleção de propostas para: aquisição de combustíveis e prestação de serviços de lavagens, consertos e montagens de pneus e lubrificação, para os veículos, máquinas, caminhões e equipamentos da municipalidade para o exercício de 2014, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos. Que na data de sua realização: Dia 23/12/2013 às 09:00 hs, que teve como única empresa participante: FELIPE B. BOTTEGA ME, que foi vencedora dos itens 01 a 18, com valor total de R$ 594.090,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil e noventa reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: A proposta da empresa vencedora satisfaz as exigências do edital; a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados

estão dentro dos limites estabelecido no edital, sendo portanto vencedora do itens à empresa FELIPE B. BOTTEGA ME.

Novo Horizonte/SC, em 23 de Dezembro de 2013.
ARNO GOLDSCHMIDT
Pregoeiro

Aviso do Resultado do Pregão Presencial FMS Nº 009/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 018/2013
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 009/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial FMS n° 009/2013, cujo objeto é a seleção de propostas para: aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2014, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos. Que na data de sua realização: Dia 23/12/2013 às 14:00 hs, que teve como única empresa participante: FELIPE B. BOTTEGA ME, que foi vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: A proposta da empresa vencedora satisfaz as exigências do edital; a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecido no edital, sendo portanto vencedora do itens à empresa FELIPE B. BOTTEGA ME.

Novo Horizonte/SC, em 23 de Dezembro de 2013.
ARNO GOLDSCHMIDTD
Pregoeiro

Aviso Resultado Julgamento Habilitação e Propostas PL Nº 073/2013

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2013 - CONVITE Nº 028-2013-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto é a contratação de empresa técnico-especializada para a coordenação e operacionalização de todas as fases do Processo Seletivo, destinado ao provimento, em caráter temporário, para atender excepcional necessidade de interesse público em cargos do quadro de pessoal do magistério público municipal, do quadro de Pessoal e de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde do Município de Novo Horizonte/SC. QUE houve a participação das seguintes empresas convidadas: ICAP INSTITUTO DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃ PUBLICA LTDA; ALTERNATIVE CONCURSOS LTDA; FOCO PESQUISAS E SERVIÇOS LTDA. Sendo que as empresas restaram HABILITADAS pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, passando para a fase subseqüente, qual seja julgamento das propostas, a qual se dará nesta mesma data, pela desistência de recursos desta fase, por parte das licitantes presentes no certame.

Novo Horizonte (SC), em 20 de Dezembro de 2013
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2013 - CONVITE Nº 028/2013-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.
A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto é a contratação de empresa técnico-especializada para a coordenação e operacionalização de todas as fases do Processo Seletivo, destinado ao provimento, em caráter temporário, para atender excepcional necessidade de interesse público em cargos do quadro de pessoal do magistério público municipal, do quadro de Pessoal e de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde do Município de Novo Horizonte/SC. QUE quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, restou classificada pela Comissão, apresentando a menor proposta, sagrando-se VENCEDORA a Empresa: ICAP INSTITUTO DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃ PUBLICA LTDA, com valor total de R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais), estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura.

Novo Horizonte (SC), 20 de Dezembro de 2013
Comissão Permanente de Licitação

Extrato de Homologação e Adjudicação PL Nº 073/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2013
CONVITE Nº 028/2013
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 20/12/2013
CONTRATADO: ICAP INSTITUTO DE CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na seleção de propostas para contratação de empresa técnico-especializada para a coordenação e operacionalização de todas as fases do Processo Seletivo, destinado ao provimento, em caráter temporário, para atender excepcional necessidade de interesse público em cargos do quadro de pessoal do magistério público municipal, do quadro de Pessoal e de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde do Município de Novo Horizonte/SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

DATA: 20/12/13
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Extrato Contratual Nº 079/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 079/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada: ICAP INSTITUTO DE CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUB
Valor: 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)
Vigência : Início: 20/12/2013 Término: 20/03/2014
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 28/2013
Recursos: Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (113), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (127)

Objeto: O objeto do presente contrato, contratação de empresa técnico-especializada para a coordenação e operacionalização de todas as fases do processo, referente ao Processo Seletivo, destinado ao provimento, em caráter temporário, para atender excepcional necessidade de interesse público em cargos do quadro de pessoal do magistério público municipal, do quadro de Pessoal e de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde do Município de Novo Horizonte/SC.

Novo Horizonte, 20 de Dezembro de 2013

Extrato Termos Aditivos 2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Administrativo Nº..: 013/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Valor: 75.315,00 (setenta e cinco mil trezentos e quinze reais)
Vigência : Início: 27/12/2013 Término: 31/12/2014
Licitação : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2013
Recursos: Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (117) Saldo: 500.000,00

Objeto : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, do Contrato para a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de lixo domiciliar, comercial e de lixo proveniente dos serviços de saúde, no perímetro urbano de Novo Horizonte - Contrato Administrativo Nº 013 de 04 de fevereiro de 2013, do Processo Licitatório Nº 004/2013 - Tomada de Preços Nº 001/2013- DO PRAZO- 5.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Administrativo Nº..: 026/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada: D.G. LAZARIN - EPP/HELP INFORMATICA
Valor: 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)
Vigência : Início: 27/12/2013 Término: 31/12/2014
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2013
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (117)

Objeto : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO para a prestação de serviços de impressão, c/ fornecimento de Impressoras c/ tecnologia de impressão a laser e manutenção relativa aos mesmos - Contrato Administrativo Nº 026 de 05 de Março de 2013, do Processo Licitatório Nº 025/2013 - Convite Nº 007/2013. O presente instrumento terá vigência de 01/01/2014 até 31/12/2014.

Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Administrativo Nº..:037/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada: SETEMBRINO CARNEIRO 54724724900
Valor: 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)
Vigência : Início: 27/12/2013 Término: 31/12/2014
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2013
Recursos: Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (39) Saldo: 250.000,00

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E TERRENOS MUNICIPAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - Contrato Administrativo Nº 037/13, do PL Nº 035/2013 - Convite Nº 012/13-O presente instrumento terá vigência de 01/01/2014 até 31/12/2014.

Novo Horizonte, 27 de Dezembro de 2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Administrativo Nº..:039/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada: GUSTA SOMARIVA 07302521913
Valor: 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência : Início: 27/12/2013 Término: 31/12/2014
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2013
Recursos: Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (93) Saldo: 546.787,00

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E TERRENOS MUNICIPAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - Contrato Administrativo Nº 039/13, do PL Nº 035/13 - Convite Nº 012/13-O presente instrumento terá vigência de 01/01/2014 até 31/12/2014.

Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Administrativo Nº..: 038/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada: CLOVIS ZANKOSKI 69444498972
Valor: 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais)
Vigência : Início: 27/12/2013 Término: 31/12/2014
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2013
Recursos: Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (93) Saldo: 546.787,00

Objeto : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E TERRENOS MUNICIPAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - CA Nº 039 /13, do PL Nº 035/13 - Convite Nº 012/13-O presente instrumento terá vigência de 01/01/2014 até 31/12/2014.

Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Administrativo Nº..:020/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada: CENTRO DE INTEG. EMP/ESCOLA DO ESTADO DE SC - CIEE
Valor: 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)
Vigência : Início: 27/12/2013 Término: 31/12/2014
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2013
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.50.00.00.00.00.00 (10), 2.011.3.3.50.00.00.00.00.00 (38), 2.030.3.3.50.00.00.00.00.00 (127)

Objeto : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEXTA -PRAZO, do Contrato para Contratação do Centro Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 - LDB-CA Nº 020/13, do PL Nº 021/13 - DL Nº 006/13-O presente instrumento terá vigência de 01/01/2014 até 31/12/2014.

Novo Horizonte, 27 de Dezembro de 2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Administrativo Nº..: 061/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada: C.A.S. TRANSPORTES LTDA ME
Valor: 573.059,13 (quinhentos e setenta e três mil e cinqüenta e nove reais e treze centavos)
Vigência : Início: 27/12/2013 Término: 31/12/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2013

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA para serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte, - Contrato

Administrativo Nº 061 de 12 de Agosto de 2013, do Processo Licitatório Nº 054/2013 - Pregão Presencial Nº 013/2013-O presente instrumento terá vigência de 01/01/2014 até 31/12/2014.

Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Administrativo Nº..: 041/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada: OLANI FATIMA ROVARIS & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Valor: 11.967,00 (onze mil novecentos e sessenta e sete reais)
Vigência : Início: 27/12/2013 Término: 31/03/2014
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2013
Recursos: Dotação: 2.003.3.1.90.00.00.00.00.00 (7) Saldo: 450.000,00

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO para a prestação de serviços de assessoria jurídica na sede do Município de Novo Horizonte, em outras Comarcas, Tribunal de Justiça e Superiores bem como tribunal de contas do Estado de Santa Catarina - Contrato Administrativo Nº 041 de 10 de Abril de 2013, do Processo Licitatório Nº 037/2013 - Convite Nº 014/2013-O presente instrumento terá vigência de 01/01/2014 até 31/03/2014.

Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Administrativo Nº..: 018/2011
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT
Valor: 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência : Início: 27/12/2013 Término: 31/12/2014
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2011
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (12) Saldo: 185.000,00

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 01/01/2014 a 31/12/2014-Serviço de Correio.

Novo Horizonte, 27 de Dezembro de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Administrativo Nº..: 065/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada: RAFAEL SILVESTRE DE VARGAS ME
Valor: 48.150,00 (quarenta e oito mil cento e cinqüenta reais)
Vigência : Início: 27/12/2013 Término: 31/12/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2013
Recursos: Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (56) Saldo: 100.000,00

Objeto : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO VISANDO ATENDER O PROGRAMA CULTURAL "DESPERTAR NOVOS TALENTOS" , COMPREENDENDO AULAS DE ACORDEOM (GAITA), VIOLINO, VIOLA E VIOLÃO, REGÊNCIA PARA O CORAL ADULTO E INFANTIL, PARA OS MUNÍCIPES DE NOVO HORIZONTE/SC - CA Nº065/13, PL Nº 58/13-PP Nº 15/13-O presente instrumento terá vigência de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Administrativo Nº..:014/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada: EPAGRI-EMPRESA PESQ.AGROP.EXT.RURAL DE SC S/A
Valor: 19.000,00 (dezenove mil reais)
Vigência : Início: 27/12/2013 Término: 31/12/2014
Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2013
Recursos: Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (117) Saldo: 500.000,00

Objeto: O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho (PAT), que desde já integra este instrumento, fica prorrogado o presente contrato de prestação de serviços de ATER até 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Novo Horizonte, 27 de Dezembro de 2013

Extrato Termos Aditivos FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Administrativo FMS Nº..: 013/2013
Contratante..: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
Contratada: ADRIANE MORONA ME
Valor: 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Vigência : Início: 27/12/2013 Término: 31/12/2014
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2013
Recursos: Dotação: 2.031.3.1.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 727.500,00

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO para Prestação de Serviços na área de Fisioterapia, para atuar na Unidade Sanitária de Saúde do município - Contrato Administrativo FMS Nº 013 de 09 de Julho de 2013, do Processo Licitatório FMS Nº 013/2013 - Convite FMS Nº 004/2013, passa a ter a seguinte redação: Cláusula Sétima: DO PRAZO -7.1 - O presente instrumento
terá vigência de 01/01/2014 até 31/12/2014.

Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Administrativo FMS Nº..:014/2013
Contratante..: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
Contratada: FUNDACAO HOSP. DE ASSIST.TRAB.RURAL S.L. D´OESTE
Valor: 49.892,50 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência : Início: 27/12/2013 Término: 28/02/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2013
Recursos: Dotação: 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (11) Saldo: 480.830,00

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEXTA - PRAZO para prestação de serviço hospitalar de plantão e emergência médica no âmbito das especialidades da instituição, incluindo os serviços de plantão em obstetrícia.- Cláusula Sexta: PRAZO - 6.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2014 até 28/02/2014.

Novo Horizonte, 27 de Dezembro de 2013

Palhoça

Prefeitura

Dispensa de Licitação N.º056/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2013. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA. OBJETO: locação, em caráter emergencial, da licença de uso dos sistemas de gestão pública. VALOR R$ R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "55"-17.01.2.145.3.3.90.36.15.00.00. Data: 23/12/2013.

Extrato Dispensa de Licitação N. 252/2013

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA A AUTARQUIA ÁGUAS DE PALHOÇA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATADO: : BETHA SISTEMAS LTDA.

OBJETO: locação, em caráter emergencial, da licença de uso dos sistemas de gestão pública adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:

Entidade	Sistema	Usuários	Valor R$
Águas de Palhoça	Compras e Licitações	6	750,00
	Estoque	2	250,00
	Frotas	1	160,00
	Patrimônio	2	250,00
	Contabilidade Pública	3	500,00
	Tesouraria	2	250,00
Faculdade Municipal	Compras e Licitações	2	220,00
	Patrimônio	2	250,00
	Contabilidade Pública	2	300,00
	Tesouraria	2	200,00
F.D. Meio Ambiente	Compras e Licitações	2	220,00
	Patrimônio	2	250,00
	Contabilidade Pública	2	250,00
	Tesouraria	2	200,00
F.M. Assist. Social	Compras e Licitações	2	130,00
	Patrimônio	2	250,00
	Contabilidade Pública	2	250,00
	Tesouraria	2	200,00
F.M. Infância/Adolescência	Compras e Licitações	2	130,00
	Patrimônio	2	200,00
	Contabilidade Pública	2	250,00
	Tesouraria	2	200,00
F.M. Reeq. Bombeiro	Compras e Licitações	2	130,00
	Patrimônio	2	200,00
	Contabilidade Pública	2	250,00
	Tesouraria	2	130,00
Prefeitura	Compras e Licitações	12	1.500,00
	Contas Públicas / Fly Transparência	999	150,00
	Educação	4	1.000,00
	Escola (15 escolas)	43	5.000,00
	Estoque	6	500,00
	Folha	15	3.000,00
	Frotas	3	310,00
	Livro Eletrônico	100	6.900,00
	Patrimônio	4	380,00
	Planejamento	2	350,00
	Ponto Eletrônico	1	300,00
	Procuradoria	5	1.250,00
	Protocolo	100	5.500,00
	RH	9	3.500,00
	Contabilidade Pública	12	3.000,00
	Servidor Público	999	1.150,00
	Tesouraria	4	350,00
	Tributos	60	20.500,00
	CW Protocolo	999	300,00
	CW Tributos	100	2.100,00
	Fly e-Nota	999	17.100,00
	Fly Protocolo	120	5.250,00

VALOR: R$ 625.260,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos e sessenta reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 104.210,00 (cento e quatro mil e duzentos e dez reais)

O preço para serviços técnicos é de R$ 60,00 (sessenta reais) a hora, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$0,60 (sessenta centavos) bem como de R$ 110,00 (cento e dez reais) ao dia referente a hospedagem e alimentação do técnico, quando exigida sua presença.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:
- Secretaria de Administração: 2.066.3.3.90.39.11.00.
- Secretaria de Receita: 2.064.3.3.90.39.11.00.
- Secretaria de Educação e Cultura: 2.021.3.3.90.39.11.
- Procuradoria Geral do Município: 2.051.3.3.90.39.11.
- Fundo Municipal de Assistência Social: 2.039.3.3.90.39.11.00.
-Fundo Municipal da Infância e Adolescência: 2.077.3.3.90.39.11.00.
- Fundação Municipal do Meio Ambiente: 2.016.3.3.90.39.11.00.
- Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros: 2.018.3.3.90.39.11.
- Faculdade Municipal de Palhoça: 2.078.3.3.90.39.11.
- Águas de Palhoça: 2.135.3.3.90.39.11.

FUNDAMENTO: Art. 24, da IV, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 23/12/2013

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MARCOS CARDOSO CANTO
Secretário de Receita

ÍTALO AUGUSTO MOSIMANN
Procurador Geral do Município

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo da Infância e Adolescência

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Faculdade Municipal de Palhoça

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

FERNANDO IRENO VIEIRA
Tenente do Corpo de Bombeiros

GEOVANE PROBST
Superintendente da Águas de Palhoça

Resultado Pregão 217-2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
217/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de aquisição de dois veículos zero km, para uso do Corpo de Bombeiros de Palhoça, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

SEKAI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ficou classificada em 1° lugar no item 01, totalizando R$ 122.495,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

O item 02 não foi adquirido por não haver nenhuma empresa apresentando propostas para o mesmo.

Palhoça, 16 de dezembro de 2013.

Câmara Municipal

Contrato N° 29/2013 da Tomada de Preço N°003/2013 Aquisição de Um Veiculo Automotivo Ano 2013/2014.
CONTRATO Nº 29/2013 - AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO, TIPO AUTOMÓVEL.

PREÂMBULO
Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, com sede na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Rua Joci José Martins, n°101, inscrita no CNPJ/MF, sob n° 75.813.675/0001-59, neste ato representada por seu Presidente NIRDO ARTUR LUZ, nos termos do Processo nº. 18/2013, resultante da Licitação TOMADA DE PREÇO nº. 003/2013, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa HAI Toyota, inscrita no CNPJ n°05.481.897/0001-36, com sede na Marginal de acesso a BR 282 Via Expressa n° 2005 - Abrão, Florianópolis-SC, representada por seu Norberto Piva Junior, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições espe-cificadas em seguida, sob a égide da Lei n° 8.666, de 21.06.1993, e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE UM (1) VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO AUTOMÓVEL, conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº. 03/2013.
PARÁGRAFO ÚNICO - As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital da Tomada de Preços n° 003/2013 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA
O objeto deste contrato será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato tem a mesma vigência da garantia oferecida pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
O preço pelo fornecimento do objeto pela Contratada é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) efetuar o pagamento ajustado; b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento do objeto deste contrato.
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto, de acordo com as especificações da Tomada de Preços nº 03/2013, no local e data estabelecidos pela Câmara Municipal de Palhoça;
b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes ao fornecimento tais como transporte, seguros, carga e descarga, e encargos sociais, tributos, e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) atender aos encargos de lei;
d) assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, pela inadimplência do objeto deste Contrato;
g) manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2013, durante a vigência do Contrato;
i) responsabilizar-se por eventuais danos causados à Câmara Municipal de Palhoça, seus servidores ou terceiros, obrigando-se ainda a substituir imediatamente o veículo se apresentar defeitos ou quaisquer espécies de vício, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da aprovação do requerimento de pagamento, acompanhado da respectiva nota fiscal.
PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, devendo a mesma

protocolar o requerimento na Câmara Municipal de Palhoça, juntando cópia da Nota de Empenho, emitida pelo Setor de Contabilidade da CONTRATANTE e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pela Divisão de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária 4.4.90.52.52.00.00.00, do Orçamento da Câmara Municipal de Palhoça.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO.
Havendo razões e fundamento em fatores que levem o contrato de fornecimento objeto desta licitação a desequilíbrio, será processado a requerimento e comprovação da empresa fornecedora, o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato nos termos do disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE
INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante na Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor remanescente do contrato a ser fornecido considerando-se em inadimplemento a falta da entrega do objeto após 05 (cinco) dias do pedido
formalizado.
PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a Câmara Municipal, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº. 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas. Palhoça, 20 de dezembro de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ NORBERTO PIVA JUNIOR
PRESIDENTE REPRESENTANTE LEGAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Contrato Nº30/2013 -Prestação de Serviço da Betha Sistemas

DISPENSA DE URGENCIA Nº 009/2013
CONTRATO 30/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, E A BETHA SISTEMA.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Joci José Martins, nº. 101 Loteamentos Pagani, Bairro Passa Vinte, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.813.675/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, Senhor NIRDO ARTUR LUZ, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, registrada no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, domiciliada na Rua: João Pessoa 134, 10° Andar Centro, Criciúma -SC, CEP 88801530, neste ato representado por seu representante legal S.r. GUILHERME KAASTRUP BALSINI, CPF 846.503.469.91, residente na Rua Alameda dos Namorados, n°20 Apart 01 Centro - Criciúma -SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação nº.20 /2013 - DISPENSA DE URGENCIA Nº 09/2013, homologado em 19 de dezembro de 2013, mediante sujeição mútua às normas constantes: da Lei N° 8.666, de 21/06/93, com suas respectivas, ao edital antes citado, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e sua Execução:
Constitui objeto do presente Contrato a dispensa de urgência para o serviço do BETHA SISTEMA para apoio administrativo, para o ano de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor:
O valor a ser pago pela aquisição do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento importa em R$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os pagamentos deste contrato correrão por conta da dotação:
3.3.90.39.11.00.00 - Locação de Softwares.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
A Contratante fará o pagamento da seguinte forma:
1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da porta eletrônica, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
1.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor e no Banco de sua escolha.
1.2. Por ocasião da apresentação da fatura, contratada deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento até regularização.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições De Pagamento
A CMP pagará a CONTRATADA o valor mencionado em parcelas mensais conforme nota fiscal.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas partes contratantes e vigorará até 30/04/2014.

CLÁUSULA NONA - Do Foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir questões oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Palhoça, 19 de dezembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Câmara Municipal de Palhoça
CONTRATANTE

GUILHERME KAASTRUP BALSINI
CONTRATADO

TESTEMUNHA:
Nome: _____
Assinatura: _____
CPF/MF: _____
RG: _____

TESTEMUNHA:
Nome: _____
Assinatura: _____
CPF/MF: _____
RG: _____

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº100/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º100/2013 - Pregão Presencial 29/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ONCOLINE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município.
DATA: 02/09/2013 à 01/09/2014.

Item	Qtd	Un.	Descrição do objeto licitado	Marca	Preço Unitário	Preço total
31	100	lata	Pregestimil, fórmula infantil, lata com 454 gramas.	PREGESTIMIL - MEAD	R$56,00	R$5.600,00
32	100	lata	Supra Soy sem Lactose, natural, lata com 300 gramas.	SUPRASOY - JOSAPAR	R$18,50	R$1.850,00
33	50	lata	Supra Soy sem Lactose, sabor de banana, lata com 300 gramas.	SUPRASOY - JOSAPAR	R$17,50	R$875,00
34	60	lata	Supra Soy sem Lactose, sabor iogurte, lata com 300 gramas.	SUPRASOY - JOSAPAR	R$17,50	R$1.050,00
R$9.375,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº86/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º086/2013 – Pregão Presencial 28/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALIANÇA HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem.
DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
24	200	uni	Almotolia cor marrom, frasco com 100ml.	J.PRO LAB	R$0,93	R$186,00
25	200	uni	Almotolia cor marrom, frasco com 250ml.	J.PRO LAB	R$1,35	R$270,00
26	200	uni	Almotolia transparente, frasco com 100ml.	J.PRO LAB	R$0,93	R$186,00
27	200	uni	Almotolia transparente, frasco com 250ml.	J.PRO LAB	R$1,35	R$270,00
100	400	cx	Fio de nylon 5-0, com agulha, monoilamento preto estéril, não absorvível, classe I, corpo circular 3/8, cisc. 2,0cm, 45cm, caixa com 24 unidades.	PROCARE	R$15,35	R$6.140,00
101	300	cx	Fio de nylon 6-0, com agulha monoilamento preto estéril, não absorvível, classe I, corpo circular 3/8, cisc. 2,0cm, 45cm, caixa com 24 unidades.	PROCARE	R$15,35	R$4.605,00
102	700	cx	Fio de sutura nylon 3-0 c/agulha 3/8 cm, caixa com 24 env.	PROCARE	R$15,35	R$10.745,00
103	500	cx	Fio de sutura nylon 4-0 c/agulha 3/8 cm, caixa com 24 env.	PROCARE	R$15,35	R$7.675,00
108	200	uni	Fita métrica de 1,5m para avaliação de medidas. Em plástico, flexível e graduada nos dois lados.	CORRENT	R$1,50	R$300,00
165	30	uni	Meia elásticaSigvaris ¾ de alta compressão, tamanho médio curto - Ação Judicial	SIGVARIS	R$135,00	R$4.050,00
204	200	uni	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 14 Marcas aprovadas: Markmed, Biosani, Medsonda	BIOSANI	R$0,36	R$72,00
205	200	uni	Sonda de Aspiração traqueal nº. 04 Marcas aprovadas: Markmed, Biosani, Medsonda	BIOSANI	R$0,25	R$50,00
206	200	uni	Sonda de Aspiração traqueal nº. 06. Marcas aprovadas: Markmed, Biosani, Medsonda	BIOSANI	R$0,26	R$52,00
208	2.000	uni	Sonda de aspiração traqueal nº. 10 Marcas aprovadas: Markmed, Biosani, Medsonda	BIOSANI	R$0,30	R$600,00
248	8.000	uni	Sonda uretral nº 08. Marcas aprovadas:Markmed, Biosani, Medsonda, Embramed.	BIOSANI	R$0,29	R$2.320,00

251	5.000	uni	Sonda uretral nº 14. Marcas aprovadas:Markmed, Biosani, Medsonda, Embramed.	BIOSA-NI	R$0,349	R$1.745,00
265	200	uni	Tala de papelão e E.V.A para imobilização provisória, tamanho grande, medindo aproximadamente 60x10 cm. Marcas aprovadas:Marimar, Ortopratika	MARI-MAR	R$1,79	R$358,00
266	200	uni	Tala de papelão e E.V.A para imobilização provisória, tamanho médio, medindo aproximadamente 45x10 cm. Marcas aprovadas:Marimar, Ortopratika	MARI-MAR	R$1,54	R$308,00
267	300	uni	Tala de papelão e E.V.A para imobilização provisória, tamanho pequena, medindo aproximadamente 30x10 cm. Marcas aprovadas:Marimar, Ortopratika	MARI-MAR	R$1,18	R$354,00
273	2.500	uni	Termômetro digital clínico, ponta flexível emborrachada, resistente a água, indicador de bateria, bateria de longa duração, com alarme. Marcas aprovadas: Bell´S, Bd, Med Care, Incoterm, G. Tech	G.TECH	R$8,30	R$20.750,00
R$61.036,00						

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº87/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º087/2013 – Pregão Presencial 28/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem.
DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
2	100	frs	Ácido acético solução a 3%, frs. c/ 1000 ml.	MIYAKO	R$17,00	R$1.700,00
4	30	unid.	Adaptador em plástico rígido, não estéril, para agulha múltipla de sangue a vácuo e tubos de 13mm e 16mm. Possuir flange e marca guia. Registro no Ministério da Saúde.	LABORIMPORT	R$0,31	R$9,30
20	2.000	frs	Álcool líquido 70%, frasco com 50 ml.	RIOQUIMICA	R$1,02	R$2.040,00
38	50	uni	Bateria de 9 V para detector fetal,	VINNIC	R$10,00	R$500,00
40	150	frs	Benzina retificada, frs c/1000 ml.	VIC PHARMA	R$13,70	R$2.055,00
45	20	rolo	Cadarço Sarjado 100% Algodão Cru 15mm Rolo c/ 50mts	TECENIL	R$13,50	R$270,00
47	1.500	uni	Campo Cirúrgico fenestrado com as seguintes especificações mínimas: estéril, não tecido SMS, com fenestra de 10 cm, com dobras cirurgicas, embalados individualmente, atoxico e hipoalergico, descartável, medidas minimas 0,30cm X 0,30cm.	PROTDESC	R$3,50	R$5.250,00
74	1.500	pct	Coletor de urina infantil (Unissex), estéril, pct com 10 unidades.	MEDSONDA	R$4,60	R$6.900,00
85	500	frs	Detergente enzimático desincrostante, com no mínimo 03 enzimas na formulação, frasco com 1000 ml.	COSMODERDA	R$11,79	R$5.895,00
88	160	unid.	Eletrôdos precordiais adulto e infantil com pera de silicone. (completo).	ECAFIX	R$19,00	R$3.040,00
110	4.000	pct	Fralda descartável tamanho juvenil, com as seguintes especifícações mínimas: quatro fitas adesivas reposicionáveis, com flocos gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras ativasamento, hipoalergica, indicador de umidade, para pessoas com peso de 20 a 33 Kg e cintura com 42 a 72 cm. pacotes com 11 unidades.	BIGFRAL	R$19,60	R$78.400,00
112	20.000	pct	Fralda Geriatrica tamanho "G". Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento, formato anatômico, flocos de gel superabsorventes, que garantem maior absorção e retenção de líquidos, difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote com 8 unidades.	MASTERFRAL	R$7,63	R$152.600,00
114	350	pct	Fralda tamanho Médio, adulto, marca Bigfral plus, pacote com 09 unidades, Ação Judicial.	BIGFRAL	R$19,80	R$6.930,00
119	200	gl	Gel condutor para uso em ultra-sonografia, eletrocardiograma, entre outros procedimentos que necessitam de gel como meio de contato. Deve proporcionar boa condutibilidade e facilitar o uso dos equipamentos, por ser altamente deslizante. Consistente, incolor, PH neutro, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico e isento de substâncias tóxicas. Apresentação em galão de 05 litros.	DENTALTEC	R$13,06	R$2.612,00
122	3.000	frs	Glutaraldeido 2%, com duração de 14 dias esterilizante e desinfetante, frs. c/ 1000 ml	CINORD 28 DIAS	R$8,17	R$24.510,00
124	2.300	cx	Haste em polipropileno flexível, com algodão algodão hidrófilo tratado com carboximetilcelulose e bactericida em suas pontas, caixa com 75 unidades.	HIGIE TOPP	R$0,74	R$1.702,00
127	5	cx	Indicador biológico a vapor caixa com 100 ampolas, com as seguintes específicações mínimas: di tipo auto-cuidado, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mínimade 100.000 (cem mil) esporos secos e caqlibrados de Bacillus Stearothermophillus, para controle biológico dos processos de espterelização à vapor saturado. A tira contendo esporos deve estar armazenada em uma ampola plástica que também acondiciona uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. A ampola plástica deve estar fechada com tampa perfurada e protejida por papel de filtro hidrofóbico. A ampola deve conter um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não-processadas.	SIEGER	R$820,00	R$4.100,00
130	800	frs	Iodopovidona degermante anti-sepcia da pele, mãos e ante-braços, solução degermante contendo 1% de iodo ativo, frs com 1.000 ml.	RIOQUIMICA	R$11,19	R$8.952,00

131	15	kit	Kit de parto de emergência, maleta com no mínimo: - 01 absorvente hospitalar; - 01 bisturi descartável n.° 21; - 01 campo cirúrgico, tam. aprox. 45x50cm; - 01 compressa tipo zoobec, tam. aprox. 10x15cm; - 01 compressa tipo zoobec, tam. aprox. 30x15cm; - 01 luva cirúrgica n.° 7,5; - 01 luva cirúrgica n.° 8,5; - 02 prendedores umbilicais; - 02 pulseiras identificadoras; - 01 saco de expurgo hospitalar; - 02 compressas estéril 7,5x7,5cm, pcte c/ 05 unid.; - 01 avental descartável de TNT; - 01 fralda descartável infentil, tam. P; - 01 álcool gel, frs. c/ 100 ml; - 01 máscara cirúrgica.	MARIMAR	R$45,90	R$688,50
158	800	cx	Luva de Vinil para Procedimentos, sem talco (Anti-Alérgica), tamanho P; transparente; cor transparente; sem pulverização interna com pó bioabsorvível (sem talco); ambidestra; caixa com 100 unidades.	EMBRAMAC	R$9,40	R$7.520,00
159	2.000	cx	Luva de Vinil para Procedimentos, sem talco (Anti-Alérgica), tamanho M; transparente; cor transparente; sem pulverização interna com pó bioabsorvível (sem talco); ambidestra; caixa com 100 unidades. Marcas aprovadas:	EMBRAMAC	R$9,40	R$18.800,00
160	2.000	cx	Luva de Vinil para Procedimentos, sem talco (Anti-Alérgica), tamanho G; transparente; cor transparente; sem 6,47pulverização interna com15,00 pó bioabsorvível (sem ta1,70lco); ambidestra; caixa com 100 unidades. Marcas aprovadas:	EMBRAMAC	R$9,40	R$18.800,00
166	1.000	uni	Micronebulizador com máscara, extensão e copinho para medicamentos, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexoes soldadas para evitar vazamento, tamanho adulto. Marcas aprovadas: Ns, Protec, Nevoni, Daru	PROTEC	R$6,47	R$6.470,00
168	400	uni	Óculos de protenção, com lente incolor de policarbonato, para proteção aos olhos contra partículas volantes, produtos químicos e fluidos corpóreos e contra raios UVA/UVB. Lentes com tratamento anti-embaçante nos lados interno e externo. Ponte nasal de policarbonato injetada na mesma peça da lente, com escudo lateral de policarbonato, ángulo das lentes ajustável e com cordão de segurança. Embalados individualmente em saco plástico. Produto registrado no Ministério da Saúde. Marcas aprovadas: 3M	3.M	R$15,00	R$6.000,00
171	100	rl	Papel para eletrocardiograma 48mmx30mt.(rolo)	BIOMED	R$1,70	R$170,00
195	1.000	cx	Seringa descartável 20ml sem agulha, caixa com 100 unidades. Marcas aprovadas: Bd, Sr, Med Inject, Unijet, Descarpack, Plascalp, Rm Desc, Injex.	INJEX	R$29,90	R$29.900,00
196	800	uni	Seringa descartável 60 ml, sem agulha com bico cateter indicada para cateteres e sondas de alimentação, aspiração, sonda foley e nasogástrica com as seguines específicações mínimas: cilindro transparente e com anel de retenção que evita o desprendimento do êmbolo, confeccionada em TPE, atóxica, escala de graduação,embalagens com apropriada que garantam a inegralidade e esterilidade do produto. Marcas aprovadas:	TKL	R$1,36	R$1.088,00
256	10.000	frs	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 100 ml. Marcas aprovadas:Basa, Glicolabor, Jp, Fresenius, Equiplex, Segmenta	BASA	R$1,50	R$15.000,00
257	1.000	frs	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 1000 ml. Marcas aprovadas:Basa, Glicolabor, Jp, Fresenius, Equiplex, Segmenta	BASA	R$3,01	R$3.010,00
258	7.000	frs	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 150 ml. Marcas aprovadas:Basa, Glicolabor, Jp, Fresenius, Equiplex, Segmenta	BASA	R$1,71	R$11.970,00
260	10.000	frs	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 500 ml. Marcas aprovadas:Basa, Glicolabor, Jp, Segmenta, Fresenius, Kabi, Texon, Equiplex,	BASA	R$1,67	R$16.700,00
261	5.000	frs	Soro Glicofisiologico 1000ml - Solução de Glicose a 5% + Cloreto de Sódio a 0,9% - Sistema Fechado. Marcas aprovadas:Basa, Segmenta, Fresenius, Equiplex,	BASA	R$3,00	R$15.000,00
262	3.000	frs	Soro Glicofisiologico 500ml - Solução de Glicose a 5% + Cloreto de Sódio a 0,9% - Sistema Fechado. Marcas aprovadas:Basa, Segmenta, Fresenius, Equiplex,	BASA	R$1,80	R$5.400,00
263	10.000	frs	Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado. Marcas aprovadas:Basa, Glicolabor, Jp, Segmenta, Fresenius, Kabi, Texon, Equiplex,	BASA	R$1,62	R$16.200,00
264	3.000	frs	Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado. Marcas aprovadas:Basa, Glicolabor, Jp, Segmenta, Fresenius, Kabi, Texon, Equiplex,	BASA	R$1,80	R$5.400,00

268	150	uni	Tecido em brim para campo cirúrgico tam. 50X50 cm, fechado, cor caqui. Marcas aprovadas: Santé, Ld, Assad, Tereza	TEREZA	R$14,70	R$2.205,00
278	50	uni	Tubo Endotraqueal com Balão 3,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos. Marcas aprovadas: Med Tracheal, Med Goldman, Solidor	MED GOLDMAN	R$2,17	R$108,50
279	50	uni	Tubo Endotraqueal com Balão 3,5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos. Marcas aprovadas: Med Tracheal, Med Goldman, Solidor	MED GOLDMAN	R$2,17	R$108,50
280	100	uni	Tubo Endotraqueal com Balão 4,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos. Marcas aprovadas: Med Tracheal, Med Goldman, Solidor	MED GOLDMAN	R$2,17	R$217,00
281	200	uni	Tubo Endotraqueal com Balão 5,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos. Marcas aprovadas: Med Tracheal, Med Goldman, Solidor	MED GOLDMAN	R$2,17	R$434,00
282	300	uni	Tubo Endotraqueal com Balão 6,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos. Marcas aprovadas: Med Tracheal, Med Goldman, Solidor	MED GOLDMAN	R$2,17	R$651,00
283	200	uni	Tubo Endotraqueal com Balão 6,5 mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	MED GOLDMAN	R$2,17	R$434,00
284	300	uni	Tubo Endotraqueal com Balão 7,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	MED GOLDMAN	R$2,17	R$651,00
285	300	uni	Tubo Endotraqueal com Balão 7,5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	MED GOLDMAN	R$2,17	R$651,00

286	300	uni	Tubo Endotraqueal com Balão 8,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	MED GOLDMAN	R$2,17	R$651,00
287	300	uni	Tubo Endotraqueal com Balão 8,5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	MED GOLDMAN	R$2,17	R$651,00
288	300		Tubo Endotraqueal com Balão 9,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	MED GOLDMAN	R$2,17	R$651,00
289	300	uni	Tubo Endotraqueal com Balão 9,5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	MED GOLDMAN	R$2,17	R$651,00
290	100	uni	Tubo Endotraqueal com Balão 10,00mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	MED GOLDMAN	R$2,17	R$217,00
291	50	uni	Tubo Endotraqueal sem Balão 2,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	MED GOLDMAN	R$1,54	R$77,00
292	50	uni	Tubo Endotraqueal sem Balão 2,5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	MED GOLDMAN	R$1,54	R$77,00
						R$494.016,80

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº88/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º088/2013 – Pregão Presencial 28/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRURGICA BELA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem. DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	1.500	pct	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 unidades.	THEOTO	R$1,90	R$2.850,00
6	600	cx	Agulha hipodérmica des 25x7, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	MEDNEDNEEDLE	R$3,86	R$2.316,00
7	800	cx	Agulha hipodérmica des. 25x6, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	MEDNEDNEEDLE	R$3,48	R$2.784,00
9	800	cx	Agulha hipodérmica des. 30x7, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	MEDNEDNEEDLE	R$3,86	R$3.088,00
15	200	cx	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo para analise clinica, canhão de cor preta com biseltrifacetado, siliconizado, esterilizada a óxido de etileno. Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, contendo o calibre de agulha. Medidas 25x7xmm. Caixa 100 unidades, com validade acima de 3 anos.	MEDMULTIPLA	R$17,60	R$3.520,00
33	1.500	pct	Atadura de Crepon com 13 fios, com 4cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.	PEROLA	R$1,92	R$2.880,00
34	1.000	pct	Atadura de Crepon com 13 fios, com 6cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.	PEROLA	R$2,86	R$2.860,00
41	3.000	uni	Bolsa Coletora de urina, sistema fechado com capacidade para 2000 ml e escala graduada a cada 100 ml. Características minimas: Frente transparente com escala de volume impressa de forma legível; parte de trás leitosa; ponto de coleta; pinça ou Clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame; tubo extensor flexível permite a passagem da secreção; tira de deambulação; alça de sustentação rígida dupla "U" para fixação ao leito; válvula anti-refluxo, tipo membrana evita retorno de urina; bolsa coletora em PVC flexível.	MED URINE	R$1,90	R$5.700,00
69	10	uni	Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Extra Grande.	MARIMAR	R$13,95	R$139,50
70	20	uni	Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Médio.	MARIMAR	R$13,95	R$279,00
71	15	uni	Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele 13,95do paciente, e dotada de apoio13,95 para a mandíbula. Tamanho: Pequeno.	MARIMAR	R$13,95	R$209,25
72	15	uni	Colar cervical 12,00específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Extra pequeno.	MARIMAR	R$13,95	R$209,25

73	20	uni	Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janelatraquealextra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Grande.	MARIMAR	R$13,95	R$279,00
77	1.500	pct	Coletor universal 60ML para coleta de exames, translúcido, com pá, em polipropileno com tampa de rosca, pacote com 100 unidades.	J.PROLAB	R$16,99	R$25.485,00
79	13.000	pct	Compressa de gaze hidrófila em algodão puro, 11 fios/cm² (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5 cm, medindo 30x15 cm quando aberta, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, alcalis e ácidos, fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 500 unidades. Registro no Ministério da Saúde.	MB TEXTIL	R$12,00	R$156.000,00
81	3.000	pct	Compressa de gaze hidrófila em algodão puro, 13 fios/cm² (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5cm, medindo 30x15 cm quando aberta, estéril, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, alcalis e ácidos, fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 10 unidades. Registro no Ministério da Saúde.	BIOTEXTIL	R$0,38	R$1.140,00
82	1.000	uni	Compressa gaze hidrófila, tipo queijo, 91m x 91cm, 13 fios, com 4 dobras, 8 camadas, confeccionadas em tecido 100% algodão, tipo tela, com alto poder de absorção, macio, neutro, branqueadas, isentas de amido, dextrita, alvejante óptico e possuir PH de 5,0 a 8,0 impurezas, dobras confeccionadas todas para dentro, não apresentando fios soltos e fiapos, embaladas individualmente em pacotes com 01 unidade.	MB TEXTIL	R$46,40	R$46.400,00
105	10.000	rl	Fita cirúrgica (tipo micropore) 2,5x 4,50 metros. A fita deve ser hipoalergênica e indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, deve permitir que a pele respire livremente.	MISSNER	R$1,29	R$12.900,00
133	300	cx	Lâmina para bisturi nº. 10, cx com 50 unidades.	SOLIDOR	R$6,99	R$2.097,00
135	200	cx	Lâmina para bisturi nº. 12, cx com 50 unidades.	SOLIDOR	R$6,99	R$1.398,00
137	200	cx	Lâmina para bisturi nº. 21, cx com 50 unidades.	SOLIDOR	R$6,99	R$1.398,00
138	500	cx	Lâmina ponta fosca para preventivo 26x76cm, c/ 50.	SOLIDOR	R$2,50	R$1.250,00
147	600	rolo	Lençol descatávelde papel para maca (50mx50cm).	CLEAN	R$3,90	R$2.340,00
161	5.000	par	Luva ginecológica estéril para toque	PLASTLUVA/LUPLAST	R$0,087	R$435,00
162	200	uni	Manta cobertor térmica alumizada, confeccionada em poliester metalizada com aprox. 23 à 27 microns, indicada para resgate de emergência, produto inflamável, tam. aprox. 0,78 x 0,45cm. Neonatal.	MARIMAR	R$4,90	R$980,00
163	200	uni	Manta cobertor térmica alumizada, confeccionada em poliester metalizada com aprox. 23 à 27 microns, indicada para resgate de emergência, produto inflamável, tam. aprox. 2,10x1,40cm. Adulto		R$4,90	R$980,00
182	12.000	uni	Scalp n° 19 - dispositivo intravenoso scalp, para puncao venosa, curta duracao, descartavel, esteril, haste em acoinoxidavel, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com facilintroducao, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atoxico e apirogenico, flexivel, com protetor rigido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexivel, com identificacao do calibre na asa, protecaoluer na porcao distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia, tipo e data de esterilizacao, validade, numero do lote, isencao/registro no m.s./anvisa	LAMIDID/SOLIDOR	R$0,116	R$1.392,00
183	30.000	uni	Scalp n° 21 - dispositivo intravenoso scalp, para puncao venosa, curta duracao, descartavel, esteril, haste em acoinoxidavel, arede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com facilintroducao, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atoxico e apirogenico, flexivel, com protetor rigido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexivel, com identificacao do calibre na asa, protecaoluer na porcao distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia, tipo e data de esterilizacao, validade, numero do lote, isencao/registro no m.s./anvisa.	LAMIDID/SOLIDOR	R$0,116	R$3.480,00
184	7.000	uni	Scalp n° 27 - dispositivo intravenoso scalp, para puncao venosa, curta duracao, descartavel, esteril, haste em acoinoxidavel, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com facilintroducao, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atoxico e apirogenico, flexivel, com protetor rigido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexivel, com identificacao do calibre na asa, protecaoluer na porcao distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia, tipo e data de esterilizacao, validade, numero do lote, isencao/registro no m.s./anvisa.	LAMIDID/SOLIDOR	R$0,116	R$812,00

185	30.000	uni	Scalp nº 23 - dispositivo intravenoso scalp, para puncao venosa, curta duracao, descartavel, esteril, haste em acoinoxidavel, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com facilintroducao, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atoxico e apirogenico, flexivel, com protetor rigido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexivel, com identificacao do calibre na asa, protecaoluer na porcao distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia, tipo e data de esterilizacao, validade, numero do lote, isencao/registro no m.s./anvisa.	LAMIDID/SOLIDOR	R$0,12	R$3.600,00
186	15.000	uni	Scalp nº 25 - dispositivo intravenoso scalp, para puncao venosa, curta duracao, descartavel, esteril, haste em acoinoxidavel, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com facilintroducao, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atoxico e apirogenico, flexivel, com protetor rigido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexivel, com identificacao do calibre na asa, protecaoluer na porcao distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia, tipo e data de esterilizacao, validade, numero do lote, isencao/registro no m.s./anvisa.	LAMIDID/SOLIDOR	R$0,116	R$1.740,00
199	200	uni	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 04	BIOSANI	R$0,28	R$56,00
200	200	uni	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 06	BIOSANI	R$0,30	R$60,00
202	300	uni	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 10	BIOSANI	R$0,32	R$96,00
207	2.000	uni	Sonda de aspiração traqueal nº. 08	BIOSANI	R$0,29	R$580,00
210	500	uni	Sonda de aspiração traqueal nº. 14	BIOSANI	R$0,34	R$170,00
211	200	uni	Sonda de aspiração traqueal nº. 16	BIOSANI	R$0,37	R$74,00
216	200	uni	Sonda de foley2 vias n.º 22 com balão 5cc	SOLIDOR	R$1,68	R$336,00
217	1.000	uni	Sonda gástrica levine nº. 08.	BIOSANI	R$0,43	R$430,00
218	200	uni	Sonda gástrica levine nº. 10.	BIOSANI	R$0,45	R$90,00
223	200	uni	Sonda gástrica levine nº. 20.	BIOSANI	R$0,77	R$154,00
224	200	uni	Sonda nasogastrica curta nº 04	BIOSANI	R$0,27	R$54,00
226	250	uni	Sonda nasogastrica curta nº 08.	BIOSANI	R$0,29	R$72,50
228	200	uni	Sonda nasogastrica curta nº 12.	BIOSANI	R$0,325	R$65,000
229	200	uni	Sonda nasogastrica curta nº 14.	BIOSANI	R$0,36	R$72,00
231	200	uni	Sonda nasogástrica longa nº 08.	BIOSANI	R$0,43	R$86,00
232	200	uni	Sonda nasogástrica longa nº 10.	BIOSANI	R$0,45	R$90,00
233	1.200	uni	Sonda nasogástrica longa nº 12.	BIOSANI	R$0,47	R$564,00
240	50	uni	Sonda retal nº 04.	BIOSANI	R$0,275	R$13,75
241	100	uni	Sonda retal nº 08.	BIOSANI	R$0,30	R$30,00
242	100	uni	Sonda retal nº 12.	BIOSANI	R$0,32	R$32,00
243	100	uni	Sonda retal nº 24.	BIOSANI	R$0,54	R$54,00
245	100	uni	Sonda retal nº 30.	BIOSANI	R$0,71	R$71,00
246	50	uni	Sonda uretral nº 04.	BIOSANI	R$0,27	R$13,50
247	200	uni	Sonda Uretral nº 06. (01-05-0234)	BIOSANI	R$0,29	R$58,00
250	40.000	uni	Sonda uretral nº 12..	BIOSANI	R$0,319	R$12.760,00
252	500	uni	Sonda uretral nº 16	BIOSANI	R$0,37	R$185,00
						R$307.207,75

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº89/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º089/2013 – Pregão Presencial 28/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem.
DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
22	2.500	rl	Algodão Hidrófilo em camadas (manta) contínuas em forma de rolo- Aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca (mínimo 80% de brancura), rolo com 500g.	NÉVOA	R$7,15	R$17.875,00
48	1.000	cx	Campo operatório de gase hidrófila 45 x 50 cm, com cadarço, pacote com 50 unidades.	AMÉRICA	R$26,90	R$26.900,00
86	100.000	uni	Dispositivo perfuro cortantepara punção de sangue, (lanceta), mantido com a agulha protegida e esteril, acoplada a lancetador descartável, de uso único, agulha com profundidade de penetração de no mínimo dois tamanhos, retraindo automaticamente após o uso. O fornecedor das lancetas deverá disponibillizar 1.500 lancetador, em regime de comodato.	ROCHE	R$0,28	R$28.000,00
90	20.000	uni	Equipo para soro 2 vias	DESCARPACK	R$0,48	R$9.600,00
96	800	pct	Espátula de ayres de madeira, resistente, pontas arredondadas, descartável, utilizada para coleta de exames ginecológicos, embalagem contendo 100 unidades.	THEOTO	R$3,89	R$3.112,00
115	10.000	pct	Fralda Geriatrica tamanho "P". Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento, formato anatômico, flocos de gel superabsorventes, que garantem maior absorção e retenção de líquidos, difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote com 8 unidades.	MASTER FRAL	R$7,62	R$76.200,00
132	400	cx	Lâmina fosca para coleta de preventivo 26x76cm, cx c/50 unid.	ADLIN	R$2,15	R$860,00
149	3.000	par	Luva cirúrgica látex estéril n° 6,5	SANRO	R$0,82	R$2.460,00
150	6.000	par	Luva cirúrgica látex estéril n° 7	SANRO	R$0,82	R$4.920,00
151	5.000	par	Luva cirúrgica látex estéril n° 8,0	SANRO	R$0,82	R$4.10,00
152	7.000	par	Luva cirúrgica látex estéril n° 8,5	SANRO	R$0,82	R$5.740,00
153	5.000	par	Luva cirúrgica latex estéril, nº7,5.	SANRO	R$0,82	R$4.100,00
177	4.000	uni	Respirador dobravel (mascara bico de pato), recomendado para proteção das vias respiratórias e redução da exposição contra certos aerodispersóides em uma faixa de tamanho de particulosde 0,1 micra (diametroaerodinamicomedio) ou maiores, incluindo as geradas por eletrocautério, ciirurgia a laser, e outros instrumentos médicos elétricos. Recomendado tabémpelo CDC (centers for diseasecontrolandprevention) dos EUA para controle da exposição ocupacional á tuberculose TB (mycobacteriumtuberculosis); filtro para particulados: classe PFF-2, eficiência mínima de filtragem de 94% BFE> 99% aproximadamente (eficiencia de filtração bacteriologica) cor branca, tamanho retangular, formato dobrável, fabricado, testado e aprovado no Brasil, aprovado pelo Ministério do Trabalho e emprego-certificado de aprovação CA: 17611, registro no Ministério da saúde.	3M	R$1,98	R$7.920,00
180	1.000	pct	Saco de lixo hospitalares/infectantes, 30 litros nas medidas aproximada 59 x 62 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades.	RAVA	R$9,90	R$9.900,00
181	1.000	pct	Saco de lixo hospitalares/infectantes, 50 litros nas medidas aproximada 63 x 80 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades.	RAVA	R$11,90	R$11.900,00
187	20	cx	Seringa BD ultrafine curta 50U c/ 10. Ação Judicial	BD	R$4,90	R$4.900,00
189	1.100	cx	Seringa desc. 3 ml, sem agulha,cx. c/ 100 unid.	BD	R$9,80	R$10.780,00
190	1.000	cx	Seringa desc. 5 ml, sem agulha, cx. c/ 100 unid.	BD	R$10,30	R$10.300,00
191	1.500	cx	Seringa desc.10 ml, sem agulha cx c/ 100 unid.:	BD	R$13,00	R$19.500,00
193	150.000	uni	Seringa descartáveis de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidade, capacidade de 100 unidades, agulha de 0,8mm de comprimento e 0,30mm de calibre. Para crianças, adolescentes e adultos magros.	BD	R$0,38	R$57.000,00

198	200	frs	Solução spray para fixação de esfregaços vaginais (fixador citológico) frasco com 100 ml.	ADLIN	R$3,75	R$750,00
212	300	uni	Sonda de foley2 vias n.º 10 com balão 5cc	SOLIDOR	R$2,28	R$684,00
213	400	uni	Sonda de foley2 vias n.º 12 com balão 5cc	WELL LEAD	R$1,65	R$660,00
214	200	uni	Sonda de foley2 vias n.º 14 com balão 5cc	WELL LEAD	R$1,65	R$330,00
215	200	uni	Sonda de foley2 vias n.º 18 com balão 5cc	WELL LEAD	R$1,65	R$330,00
220	200	uni	Sonda gástrica levine nº. 14.	MARK MED	R$0,54	R$108,00
221	200	uni	Sonda gástrica levine nº. 16.	MARK MED	R$0,062	R$12,40
234	1.100	uni	Sonda nasogástrica longa nº 14.	MARK MED	R$0,52	R$572,00
235	500	uni	Sonda nasogástrica longa nº 16.	MARK MED	R$0,61	R$305,00
237	300	uni	Sonda Nutrição enteral com guia nº 08.	SOLUMED	R$6,94	R$2.082,00
238	300	uni	Sonda Nutrição enteral com guia nº 10.	SOLUMED	R$6,94	R$2.082,00
239	350	uni	Sonda Nutrição enteral com guia nº 12.	SOLUMED	R$6,94	R$2.429,00
276	20	cx	Tiras accucheckperforma, caixa com 50 unidades, AçãoJudicial	ROCHE	R$88,00	R$1.760,00
						R$328.171,40

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº90/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º090/2013 - Pregão Presencial 28/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GILMED SUL COMERCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem.
DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
169	100	cx	Papel crepado 30x30 cm, na cor verde, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades.	AMCOR	R$47,00	R$4.700,00
170	400	cx	Papel crepado 50x50 cm, na cor verde, embalagem descartável para esterilização de material, crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades.	AMCOR	R$126,00	R$50.400,00
						R$55.100,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº91/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º091/2013 - Pregão Presencial 28/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LUIZ FERNANDO SEBOLD ME. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem.
DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
21	5.000	frs	Alcool líquido 96%, frs com 1000 ml.	MEGA	R$3,26	R$16.300,00
94	2.000	uni	Escova dental massageadora de silicone infantil de dedo, extra macio, 100% silicone anti-alérgico, totalmente atóxico. Para escovar suavemente os dentinhos ou massagear a gengiva do bebê, o formato dedal facilita o uso do produto.	SAUBA	R$3,75	R$7.500,00
110	4.000	pct	Fralda descartável tamanho juvenil, com as seguintes especifícações mínimas: quatro fitas adesivas reposicionáveis, com flocos gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras ativasamento, hipoalergica, indicador de umidade, para pessoas com peso de 20 a 33 Kg e cintura com 42 a 72 cm. pacotes com 11 unidades.	FERINHA	R$3,59	R$14.360,00
113	20.000	pct	Fralda Geriatrica tamanho "M". Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento, formato anatômico, flocos de gel superabsorventes, que garantem maior absorção e retenção de líquidos, difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote com 8 unidades.	MEDFRAL	R$7,62	R$152.400,00

125	4.000	frs	Hipoclorito de sódio 1%, altamente bactericida, frasco com 1 litro.	HOSPCLEAN	R$1,43	R$5.720,00
178	2.000	uni	Sabonete para uso infantil, em tablete. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	123 BABY	R$1,40	R$2.800,00
						R$199.080,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº92/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º092/2013 - Pregão Presencial 28/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MDIAS COMÉRCIO DE PRODUTO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem.
DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
28	500	pct	Atadura de crepon com 13 fios, com 30cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.	BIOTEXTIL	R$14,37	R$7.185,00
29	5.500	pct	Atadura de Crepon com 13 fios, com 10cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.	BIOTEXTIL	R$4,78	R$26.290,00
30	7.000	pct	Atadura de Crepon com 13 fios, com 12cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.	BIOTEXTIL	R$5,74	R$40.180,00
31	6.000	pct	Atadura de Crepon com 13 fios, com 15cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.	BIOTEXTIL	R$7,18	R$43.080,00
32	3.000	pct	Atadura de Crepon com 13 fios, com 20cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.	BIOTEXTIL	R$9,54	R$26.620,00
35	5.500	pct	Atadura de Crepon com 13 fios, com 8cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.	BIOTEXTIL	R$3,79	R$20.845,00
80	13.000	pct	Compressa de gaze hidrófila em algodão puro, 13 fios/cm² (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5 cm, medindo 30x15 cm quando aberta, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, alcalis e ácidos, fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 500 unidades. Registro no Ministério da Saúde.	HEMOGAZE	R$13,67	R$177.710,00
						R$343.910,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº93/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º093/2013 – Pregão Presencial 28/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresaMETROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem.
DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
3	2.500	frs	Ácidos Graxos Essenciais, tratamento oleoso para curativo, para uso em pele lesionada, restaurador do epitélio, composto de óleos vegetais polisaturados, ácido linoleico, ácidos cáprico, caprílico, láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, para uso em qualquer tipo de ferida limpa, embalagem com identificação do produto, marca, lote de fabricação, procedência e registro no MS, conteúdo 200ml.	AGE DERM	R$6,49	R$16.225,00
44	15	unid.	Cabos para eletrôdos para o aparelho eletrocardiógrafo da marca CardioTouch	CARDIO TOUCH	R$650,00	R$9.750,00
53	40	uni	Cânula de Guedel calibre 04, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, eacompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PROTEC	R$3,87	R$154,80

54	40	uni	Cânula de Guedel calibre 05, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, eacompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PROTEC	R$3,87	R$154,80
76	12.000	uni	Coletor para perfurocortantes 13 litros, com alça dupla para transporte. Contra-trava de segurança. Produzido de acordo com NBR 13853. Fácil montagem, possuir bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa. Acompanhar saco plástico para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, devem formar um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra-trava de segurança devem garantir que, após o fechamento do coletor , a tampa não se abra durante o transporte.	CARTOON BOX	R$1,95	R$23.400,00
87	10	unid.	Eletrôdos de membro tipo clips reutilizáveis adulto periférico para o aparelho eletrocardiógrafo da marca CardioTouch	CARDIO TOUCH	R$65,10	R$651,00
175	2.500	uni	Preservativo não lubrificado masculino 52mm.	MADEITEX	R$0,239	R$597,50
201	300	uni	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 08	BIOSANI	R$0,309	R$92,70
203	200	uni	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 12	BIOSANI	R$0,3309	R$66,18
209	2.000	uni	Sonda de aspiração traqueal nº. 12	BIOSANI	R$0,319	R$63,80
219	1.000	uni	Sonda gástrica levine nº. 12.	BIOSANI	R$0,469	R$469,00
222	200	uni	Sonda gástrica levine nº. 18.	BIOSANI	R$0,687	R$137,40
225	200	uni	Sonda nasogastrica curta nº 06.	BIOSANI	R$0,279	R$55,80
227	250	uni	Sonda nasogastrica curta nº 10.	BIOSANI	R$0,309	R$77,25
230	300	uni	Sonda nasogástrica longa nº 06.	BIOSANI	R$0,384	R$115,20
236	1.000	uni	Sonda nasogástrica longa nº 18.	BIOSANI	R$0,65	R$650,00
244	100	uni	Sonda retal nº 26.	BIOSANI	R$0,594	R$59,40
249	80.000	uni	Sonda uretral nº 10.	BIOSANI	R$0,309	R$24.720,00
259	5.000	frs	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 250 ml.	BASA	R$1,737	R$8.685,00
						R$86.124,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº94/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º094/2013 – Pregão Presencial 28/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresaO-LIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem.
DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
8	1.200	cx	Agulha hipodérmica des. 25x8, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	EMBRAMAC/25X8	R$3,85	R$4.620,00
10	3.000	cx	Agulha hipodérmica des. 40x12, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; caapa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	EMBRAMAC/40X12	R$3,79	R$11.370,00
11	4.000	cx	Agulha hipodermica desc. 13x4,5, caixa com 100 unidades. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	EMBRAMAC/13X4,5	R$3,75	R$15.000,00
39	100	uni	Bateria para termômetro digital	BELLS/PQ	R$2,33	R$233,00
42	1.000	pct	Bolsa de colostomia de 30 mm descartável em PVC estéril com adesivo hipoalérgico, pacote com 10 unidades.	MARK MED/30MM	R$2,75	R$2.750,00
43	700	pct	Bolsa de colostomia de 50mm descartável em PVC estéril com adesivo hipoalérgico, pacote com 10 unidades.	MARK MED/50MM	R$2,90	R$2.030,00
46	400	uni	Camisola/Avental em tergal para preventivo, cor branco, tamanho único.	LD/BRANCO	R$16,90	R$6.760,00

49	40	unid.	Cânula de Guedel calibre 00, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, eacompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PROTEC/00	R$2,35	R$94,00
50	40	uni	Cânula de Guedel calibre 01, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, eacompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PROTEC/01	R$2,32	R$92,80
51	40	uni	Cânula de Guedel calibre 02, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, eacompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PROTEC/02	R$2,42	R$96,80
52	20	uni	Cânula de Guedel calibre 03, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, eacompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PROTEC/03	R$3,55	R$71,00
68	20	uni	Cobertor Microfibra, 100% poliéster, Medindo aproximadamente 150x220cm, cores claras.	ETRURIA/150X220MM	R$28,00	R$560,00
75	2.000	unid.	Coletor de urina sistema aberto 1200ml, com as especificações minimas: de forma cilindrica, de polietileno de alta densidade, com 200mm de altura e 9 cm dediametro, escala de volume com marcacoes em tracos horizontais. O tubo extensor com 1200mm de extensão.	MED SONDA/SIST AB	R$1,95	R$3.900,00
83	150	cx	Curativo redondo branco para punção(composto por fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva, papel siliconado e poliéster), caixa com 240 unidades.	CIEX/BRANCO	R$5,95	R$892,50
89	50.000	uni	Equipo Macrogotas câmara flexível, esteril, com injetor lateral e válvula de ar.	MED EQUIPO/MACRO	R$0,45	R$22.500,00
95	20.000	rl	Esparadrapo comum 10x4,5 cm, alta aderência, em rolo com tampa protetora. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme normas daRDC vigente.	MISSNER/10X4,5	R$3,74	R$74.800,00
109	8.000	uni	Fita para autoclave 19mm x 30metros em papel crepe a base de fibras e celulose e tinta termoativa externa resinas acrílicas e adesivas a base de borracha natural.	CIEX	R$1,53	R$12.240,00
116	7.000	uni	Frasco-diet para dieta enteral, transparente, capacidade 500ml, graduado nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente, atóxico, de uso único, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, registro no MS, identificação do fabricante e farmacêutico responsável.	BIOBASE	R$0,62	R$4.340,00
117	50	uni	Fronha hospitalar, composição aprox. 65% algodão e 35% poliester, com aprox. 107 fios, medindo aprox. 0,50 x 0,70m, na cor branco.	LD	R$9,49	R$474,50
118	600	uni	Garrote com tubo látex nº 200 em pequena base de pvc branco.	ACCUMED	R$4,00	R$2.400,00
123	200	pct	Gorro para cirurgia com elástico, descartável. Deve moldar-se confortavelmente à cabeça e cabelo.Elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização.Cor branca. Pacote com 100 unidades.	OLIMED	R$4,20	R$840,00
126	1	un	Incubador biológico, com as seguintes especificações mínimas: capacidades de 4 indicadores biológicos, ciclo de 24 ou 48 horas (vapor) 48 horas (óxido de etileno), voltagem de 90-253V~monofásico. Frequência 50-60Hz. Potência: 10w. Consumo de energia: 10 watts/hora. Temperatura de trabalho adequada: 15º s 40º C.	CRISTOFOLI	R$295,00	R$295,00
128	500	uni	Intermediários de silicone 204 de 6 x 12mm..	H2N HUBER	R$6,75	R$3.375,00

139	30	uni	Lâmpada de emissão de infra-vermelho de 150W/127V.	NARDS	R$59,50	R$1.785,00
140	50	uni	Lâmpada fria de 16 w, para foco clínico.	PHILIPS	R$20,50	R$1.025,00
141	30	uni	Lâmpada halogênia 2,5v para laringoscópio.	MISSOURI	R$20,50	R$615,00
143	50	uni	Lâmpada paraotoscópio.	PHILIPS	R$20,50	R$1.025,00
144	80	uni	Lanterna clínica de bolso, confeccionada em duro alumínio, com lâmpada de 2,2 volts de alta luminosidade. Acionamento: através do contato do clip no corpo da caneta. Funcionamento com duas pilhas palito. Garantia de 01 ano.	PRESS CONTROL	R$12,50	R$1.000,00
146	1.000	uni	Lençol para maca ou leito, composição aprox. 65% algodão e 35% poliester, com aprox. 107 fios, medindo aprox. 0,90x2,00m, com elástico, na cor branco.	LD	R$16,20	R$16.200,00
154	3.000	cx	Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. G,caixa com 100 unidades cada.	NUGARD	R$11,58	R$34.740,00
155	8.000	cx	Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. M,caixa com 100 unidades cada.	NUGARD	R$11,58	R$92.640,00
156	7.000	cx	Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. P,caixa com 100 unidades cada.	NUGARD	R$11,58	R$81.060,00
157	7.000	cx	Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. PP,caixa com 100 unidades cada.	NUGARD	R$11,58	R$81.060,00
164	3.000	cx	Máscara descartável simples confeccionada em TNT, tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, confeccionada no estilo retangular, tamanho único, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Caixa com 50 unidades. Marcas aprovadas: Descarpak, Embramac, Olimed	OLIMED	R$3,49	R$10.470,00
167	400	uni	Micronebulizador com máscara, extensão e copinho para medicamentos, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexoes soldadas para evitar vazamento, tamanho infantil. Marcas aprovadas: Ns, Protec, Nevoni, Daru	PROTEC	R$6,46	R$6,46
173	100	rl	Papel para eletrocardiograma, rolo com 58mmx30m.	DARU	R$2,83	R$2,83
253	20.000	frs	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 100 ml.	LBS	R$0,60	R$0,60
254	15.000	frs	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 250 ml.	LBS	R$0,65	R$0,65
255	15.000	frs	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 500 ml.	LBS	R$0,79	R$0,79
269	300	uni	Tecido em Brim para campo cirúrgico Tam. aprox. 40x40, Fenestrado, cor caqui.	LD	R$4,80	R$4,80
270	300	uni	Tecido em Brim para campo cirúrgico Tam. aprox. 60x60, fechado, cor caqui.	LD	R$5,90	R$5,90
271	300	uni	Tecido em brim para campo cirúrgico, tam. 50X50 cm, fenestrado, com diâmetro de 8 cm, cor caqui.	LD	R$5,90	R$5,90
272	300	uni	Tecido em Brim para campo cirúrgico, tamanho aprox. 40x40 cm, fechado, cor caqui.	LD	R$3,90	R$3,90
277	40	cj	Travesseiros 100% fibra siliconizada, revestido em tecido 100% algodão, percal com aprox. 235 fios, com capa impermeável, confeccionada em plastico com reforço em malha de poliester, é totalmente impermeavel, lavavel e antialergica, podendo ser utilizado produtos de limpeza inclusive alcool, com ziper para facil colocação. Medindo aprox. 50 x 70 cm.	ALTENBURG	R$35,00	R$35,00
						R$535.371,60

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº95/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º095/2013 – Pregão Presencial 28/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa-PRODUVALE – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem.
DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
5	5.000	frs	Água Oxigenada Volume 10, frasco com 100 ml.	VIC PHARMA	R$1,00	R$5.000,00
12	1.000	cx	Agulha hipodérmica descartável 20x5,5 caixa com 100 unidades. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	EMBRAMAC	R$3,30	R$3.300,00
16	6.000	unid.	Agulha estéril 30 x 0,7 mm, para coleta de sangue a vácuo, com dispositivo de segurança em plástico, esterilização por radiação gama.	BD	R$0,90	R$5.400,00

17	1.000	frs	Álcool 70% em gel, glicerinado. Gel anti-séptico a base de álcool etílico 70%, com agentes umectantes e emolientes; frs com 5000 ml.	RICIE	R$23,00	R$23.000,00
18	1.000	frs	Álcool Iodado 1%, frs com 1000 ml.	RIOQUIMICA	R$5,90	R$5.900,00
19	5.000	frs	Alcool líquido 70%, frs com 1000 ml.	RICIE	R$3,10	R$15.500,00
36	5.000	uni	Avental descartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno (tecido não tecido), tiras de ajuste internas e externas para amarrar no dorso e na cintura, gramatura 30 gr, tamanho único.	SKY	R$0,90	R$4.500,00
56	8.000	uni	Cateter intravenoso nº 14 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 14, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facilintroducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector lueradaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados deidentificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme nr32, isencao/registro no m.s./anvisa.	LABOR IMPORT	R$1,38	R$11.040,00
57	8.000	uni	Cateter intravenoso nº 16 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 14, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facilintroducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector lueradaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados deidentificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme nr32, isencao/registro no m.s./anvisa. Validade minima 20 meses após emissao da nf de entrega.	LABOR IMPORT	R$1,38	R$11.040,00
58	9.000	uni	Cateter intravenoso nº 18 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 14, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facilintroducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector lueradaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados deidentificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme nr32, isencao/registro no m.s./anvisa.	LABOR IMPORT	R$1,38	R$124.200,00
59	20.000	uni	Cateter intravenoso nº 20 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 14, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facilintroducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector lueradaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados deidentificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme nr32, isencao/registro no m.s./anvisa.	LABOR IMPORT	R$1,38	R$27.600,00
60	45.000	uni	Cateter intravenoso nº 22 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 14, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facilintroducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector lueradaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados deidentificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme nr32, isencao/registro no m.s./anvisa.	LABOR IMPORT	R$1,38	R$62.100,00
61	12.000	uni	Cateter intravenoso nº 24 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 14, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facilintroducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector lueradaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados deidentificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme nr32, isencao/registro no m.s./anvisa.	LABOR IMPORT	R$1,38	R$16.560,00
62	30.000	uni	Catéter para oxigênio nasal tipo óculos.	MEDSONDA	R$0,52	R$15.600,00
65	2.000	frs	Clorexidinagliconato, dosagem 2%, aplicação solução tópica.	VIC PHARMA	R$8,67	R$17.340,00
66	1.200	frs	Clorexidinagliconato, dosagem 0,5%, aplicação solução alcoólica.	VIC PHARMA	R$5,90	R$7.080,00
67	2.000	frs	Clorexidinagliconato, dosagem 2%, aplicação degermante.	VIC PHARMA	R$8,67	R$17.340,00
78	2.000	pct	Coletor universal 60ML para coleta de exames, translúcido, graduado, sem pá, em polipropileno com tampa de rosca, pacote com100 unidades.	J PROLAB	R$17,00	R$34.000,00

84	1.500	frs	Detergente enzimático desincrostante, com no mínimo 03 enzimas na formulação, frasco com 05 litros	ENZITEC	R$59,50	R$89.250,00
91	15.000	uni	Equipo utilizado para nutrição enteral. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor; Câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada; Tubo flexível em P.V.C. de no mínimo 1,2m de comprimento. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança, conector escalonadopara diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor.Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	COMPOJET	R$0,75	R$11.250,00
93	2.000	uni	Escova cervical estéril descartável. Eixo de sustentação em aço inoxidável, cabo emoliestireno (PS), atóxico; Cerdas de nylon macias em formato cônico. Pacote estéril (embalado individualmente) com 100 unidades.	KOLPLAST	R$15,00	R$30.000,00
97	8.000	uni	Espéculo descartável, tam. G, esterilizado, embalado individualmente.	GYNUS/KOL-PLASTIC	R$0,95	R$7.600,00
98	17.000	uni	Espéculo descartável, tam. M, esterilizado, embalado indivialmente.	GYNUS/KOL-PLASTIC	R$0,78	R$13.260,00
99	15.000	uni	Espéculo descartável, tam. P, esterilizado, embalado individualmente.	GYNUS/KOL-PLASTIC	R$0,70	R$10.500,00
106	12.000	rl	Fita cirúrgica (tipo micropore) 5,0x 4,50 metros. A fita deve ser hipoalergênica e indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, deve permitir que a pele respire livremente.	MISSNER	R$1,89	R$22.680,00
107	6.000	uni	Fita hipoalergenica corte reto transparente 100 mm x 4,5 m	RIASA	R$8,50	R$51.000,00
120	1.000	frs	Gel para sonar frasco com 100 ml. Deve proporcionar boa condutibilidade e facilitar o uso do equipamento, por ser altamente deslizante. Consistente, incolor, PH neutro, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico e isento de substâncias tóxicas. Apresentação em frasco de 100ml.	HALL	R$0,95	R$950,00
121	100	frs	Glicerina líquida, PA, frasco com 1.000 ml	RICIE	R$10,00	R$1.000,00
129	800	frs	Iodopovidona 10% (PVP-I Tópico), à base de iodopovidona em solução aquosa, anti-séptico hospitalar indicado para curativos em geral, queimaduras, traumatismos, ferimentos superficiais da pele e na anti-sepsia complementar do campo operatório, frasco com 1.000 ml.	VIC PHARMA	R$11,20	R$8.960,00
134	400	cx	Lâmina para bisturi nº. 11, cx com 50 unidades.	LAMEDID	R$6,99	R$2.796,00
136	200	cx	Lâmina para bisturi nº. 15, cx com 50 unidades.	LAMEDID	R$6,99	R$1.398,00
145	12.000	pct	Lençol com elástico descartável, fabricado em 100% polipropileno (TNT) em material 30grs/m², na cor branca, medidas aprox. 2,10 x 0,90 cm, pcte c/ 10 unid.	ANADONA	R$6,39	R$76.680,00
148	300	frs	Lugol 2% embalagem com 1000 ml.	MIYAKO	R$70,00	R$21.000,00
172	2.000	rl	Papel para eletrocardiograma compatível com modelo Cardiotouch 3.000, tamanho A4.. 210 mm ou 8,5 polegadas, comprimento 300 mm ou 11 polegadas, largura de 204 mm, resolução de 8./mm, horizontal de 16./mm, papel térmico, rolo de papel com capacidade mínima de 100 exames	TECNOPRINT	R$22,00	R$44.000,00
179	1.500	pct	Saco de lixo hospitalares/infectantes, 100 litros nas medidas aproximada 75 x 105 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades.	POCOS PEL	R$20,00	R$30.000,00
188	800	cx	Seringa desc. 1 ml, sem agulha,cx. c/ 100 unid.	SR	R$12,30	R$9.840,00
192	50.000	uni	Seringa descartáveis de 0,5ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidade, capacidade de 50 unidades, agulha de 0,8mm de comprimento e 0,30mm de calibre. Para crianças e adolescentes.	INJEX	R$0,34	R$17.000,00
194	80.000	uni	Seringa descartáveis de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidade, capacidade de 100 unidades, agulha de 12,7mm de comprimento e 0,33mm de calibre. Para adultos obesos.	INJEX	R$0,33	R$26.400,00
293	300	cx	Tubo para coleta de sangue a vácuo em plastico, transparente, incolor, siliconizado, estéril, com gel, separador inerte, para soro ativador de coágulo, volume de aspiração de 5mlcom tampa plástica protetora hemogard. Medindo aprox. 13 x 100mm. Caixa com 100 unidades. Com validade acima de 3 anos.	LABOR IMPORT	R$48,00	R$14.400,00
294	100	frs	Vaselina líquida, uso hospitalar, frs c/ 1000 ml.	RICIE	R$12,20	R$1.220,00
						R$897.684,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº96/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º096/2013 – Pregão Presencial 29/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa-DIMACI SC MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA. OBJETO:Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município.
DATA: 02/09/2013 à 01/09/2014.

Item	Qtd	Un.	Descrição do objeto licitado	Marca	Preço Unitário	Preço total
3	60	lata	Fiber Mais, suplemento alimentar, nestlé, lata com 260 gramas.	NESTLÉ	R$73,00	R$4.380,00
10	100	lata	Leite em pó Alfaré, fórmula infantil , lata com 400 gramas.	NESTLÉ	R$137,00	R$13.700,00
18	200	lata	Leite em pó NutrenActiva, sabor banana, lata com 400 gramas.	NESTLÉ	R$23,70	R$4.740,00
19	200	lata	Leite em pó NutrenActiva, sabor baunilha,lata com 400 gramas.	NESTLÉ	R$23,70	R$4.740,00
20	300	lata	Leite em pó Nutren Jr, lata com 400 gramas.	NESTLÉ	R$40,90	R$12.270,00
21	600	lata	Leite em pó Peptamen Junior,lata com 430 gramas.	NESTLÉ	R$156,10	R$96.660,00
						R$133.490,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº97/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º097/2013 – Pregão Presencial 29/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresaME-DIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO:Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município.
DATA: 02/09/2013 à 01/09/2014.

Item	Qtd	Un.	Descrição do objeto licitado	Marca	Preço Unitário	Preço total
11	600	lata	Leite em pó Nan1, fórmula infantil , lata com 400 gramas.	NAN 1 PRÓ/NESTLE	R$20,00	R$12.000,00
12	300	lata	Leite em pó Nan2, fórmula infantil , lata com 400 gramas.	NAN 2 PRÓ/NESTLE	R$19,00	R$5.700,00
13	300	lata	Leite em pó Nan sem Lactose, fórmula infantil , lata com 400 gramas.	NAN SEM LACTOSE/NES-TLE	R$28,50	R$8.550,00
14	800	lata	Leite em pó NanSoy, fórmula infantil,lata com 400 gramas.	NAN SOY/NESTLÉ	R$24,00	R$19.200,00
15	150	lata	Leite em pó NanAR , fórmula infantil, lata com 400 gramas.	NAN AR/NESTLÉ	R$16,00	R$2.400,00
24	30	lata	Mucilon de Arroz com Aveia, cereal Infantil para complementar a alimentação, latacom 400 gramas.	MUCILON/NESTLÉ	R$6,50	R$195,00
25	30	lata	Mucilon de Arroz, cereal infantil para complementar a alimentação, lata com 400 gramas.	MUCILON/NESTLÉ	R$6,50	R$195,00
26	60	lata	Mucilon de Milho, é o cereal infantil para complementar a alimentação, lata com 400 gramas.	MUCILON/NESTLÉ	R$6,50	R$390,00
27	60	lata	MucilonMulticereais,cereal infantil para complementar a alimentação , lata com 400 gr.	MUCILON/NESTLÉ	R$6,50	R$390,00
28	200	lata	Nestogeno1, fórmula infantil, lata com 400 gramas.	NESTOGENO1/NESTLÉ	R$12,00	R$2.400,00
29	150	lata	Nestogeno2, fórmula infantil, lata com 400 gramas.	NESTOGENO2/NESTLÉ	R$12,00	R$1.800,00
35	600.000	gr.	Fórmula infantil para crianças de 0 a 06 meses, contendo: soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, fibras alimentares, óleo de palma, coco e canola, concentrado protéico de soro de leite, óleo de milho, carbonato de cálcio, citrato de potássio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, vitamina C, citrato de sódio, taurina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, vitaminas A e E, niacina, gluconato de cobre, sulfato de cobre, pantotenato de cálcio, beta caroteno, vitaminas B6 e B1, iodeto de potássio, ácido fólico, sulfato de manganês, selenito de sódio, vitamina D, biotina, vitamina K. Atendendo aos padrões do CodexAlimentarius FAO/OMS, embalagem deverá vir no mínimo com 400 gramas, prazo de validade mínima de 02 anos.	NAN COMFOR 1/NESTLÉ	R$0,03	R$18.000,00
						R$71.220,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº98/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º098/2013 – Pregão Presencial 29/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresaNUTRIPORT COMERCIAL LTDA. OBJETO:Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município.
DATA: 02/09/2013 à 01/09/2014.

Item	Qtd	Un.	Descrição do objeto licitado	Marca	Preço Unitário	Preço total
1	200	lata	Bebelac2, em pó, fórmula infantil, lata com 400 gramas.	MILUPA 2	R$10,50	R$2.100,00
4	500	lata	Leite Aptamil1em pó, fórmula infantil lata, com 400 gramas.	APTAMIL 1	R$12,95	R$6.475,00
5	300	lata	Leite Aptamil2 em pó, fórmula infantil, lata com 400 gramas.	APTAMIL 2	R$12,85	R$3.855,00
6	200	lata	Leite AptamilPepti em pó, fórmula infantillata com 400 gramas.	APTAMIL PEPTI	R$31,50	R$6.300,00
7	300	lata	Leite Aptamil AR, em pó, fórmula infantil,lata com 400 gramas.	APTAMIL AR	R$18,56	R$5.568,00
8	200	lata	Leite Aptamil sem lactose, em pó,fórmula infantil, lata com 400 gramas.	APTAMIL SEM LASOJA 2	R$23,80	R$4.760,00
9	400	lata	Leite Aptamil de Soja 2, fórmula infantil , lata com 400 gramas.	APTAMIL SOJA 2	R$15,30	R$6.120,00
22	400	lata	Leite em pó PregominPepti, lata com 400 gramas.	PREGOMIM PEP	R$80,96	R$32.384,00
23	200	lata	Milupa1, formúla, infantil, lata com 400 gramas.	MILUPA 1	R$10,68	R$2.136,00
						R$69.698,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº99/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º099/2013 – Pregão Presencial 29/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresaNUTROSUL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. OBJETO:Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município.
DATA: 02/09/2013 à 01/09/2014.

Item	Qtd	Un.	Descrição do objeto licitado	Marca	Preço Unitário	Preço total
2	600	lata	Fortini em pó, sem sabor, suplemento infantil, lata com 400 gramas.	DANONE/FORTINI PÓ	R$32,58	R$19.548,00
16	700	lata	Leite em pó Neocate, lata com 400 gramas.	SUPPORT/NEOCATE	R$150,00	R$105.000,00
17	120	lata	Leite em pó Neocateadvanced,lata com 400 gramas.	SUPPORT/NEOCATE ADV	R$150,00	R$18.000,00
						R$142.548,00

IPPA

Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça - IPPA
CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda.

OBJETO: Locação, em caráter emergencial, da licença de uso dos sistemas compras e licitações, folha de pagamento, recursos huma-nos, patrimônio e contabilidade pública, bem como suporte técnico na operacionalização desses sistemas.
FIM QUE SE DESTINA: Manutenção dos sistemas de informáti-ca necessários ao perfeito funcionamento do IPPA.
VIGÊNCIA: 01/01/2014 à 01/05/2014
FUNDAMENTO: Art, 24, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.
VALOR: R$ 1.115,00 (hum mil, cento e quinze reais) mensais.

DATA: 23/12/2013
GUSTAVO HAEMIN GERENT
Diretor Executivo do IPPA

Passo de Torres

Prefeitura

Decreto Nº 204/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
DECRETO Nº. 204, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PASSO DE TORRES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o
Art. 53, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Passo de Torres, o dia 24 de dezembro de 2013, (Terça- Feira) e o dia 31 de dezembro de 2013 (Terça- Feira).

Art. 2º - Os serviços Públicos Municipais não funcionarão na data referida acima, ficando os servidores dispensados de suas atividades, sem prejuízos de salários.
Parágrafo - Único - Os serviços municipais: coleta de lixo e saúde permanecerão em atividade pelo regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 19 de dezembro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de dezembro de 2013.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Edital CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PASSO DE TORRES - SC
EDITAL Nº 09/2013

DIVULGA OS CINCO ELEITOS E SUPLENTES PARA
O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PASSO DE TORRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente -Lei Federal 8069/90 e pela Lei Municipal 451/03 e suas alterações, DIVULGA A NOMINATA DOS ELEITOS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E SUPLENTES PARA A GESTÃO 2014/2016 e o NÚMERO DE VOTOS recebidos no processo eleitoral ocorrido no dia 18 de dezembro de 2013, que ocorreu em duas instâncias:

1- ELEITOS NO PROCESSO INICIAL - DEFINIU A ORDEM DE CHAMADA
1. Rosa Maria Saldanha Mattos - 89 votos
2. Alessandra Rosa da Silva Bueno - 83 votos
3. Ramon Ramos Pereira - 62 votos
2- ELEITOS NO PROCESSO COMPLEMENTAR
2.1- PARA OCUPAÇÃO DE DUAS VAGAS DE TITULARES
1. Fátima Maria Toss de Oliveira - 115 votos
2. Gédson Goudinho Hespanhol - 88 votos
2.2- PARA VAGAS DE SUPLENTES
1. Rosilei de Souza Moreira - 73 votos
2. Erotilde de Freitas Becker - 69 votos

Os cinco eleitos para o Conselho Tutelar serão empossados no dia 10 de janeiro de 2014 e desempenharão a função até 10 de janeiro de 2016.

Passo de Torres, 18 de dezembro de 2013.
EDENISE DE SOUZA CARDOSO
Presidente do CMDCA de Passo de Torres

Passos Maia

Prefeitura

Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO nº 0002/2014
Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Passos Maia e o Consórcio de Informática na Gestão Publica Municipal (CIGA) para o exercício de 2013.
Valor: Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará mensalmente ao consórcio a importância de R$ 280,00, totalizando 3.360,00.
Vigência: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Passos Maia - SC, 23 de dezembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO 0104/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA.
Contratada: LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PASSOS MAIA LTDA - ME

Objeto: Aquisição de próteses dentarias fixas e moveis .
Valor: R$ 130.500,00(centro e trinta mil e quinhentos reais).
Vigência: O Presente contrato terá sua vigência a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2014.

Passos Maia, SC, 18 de dezembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO nº 87/2013
Contrato de Rateiro é assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Passos Maia, integrante da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, em conformidade com as diretrizes do SUS, Assegurando o estabelecimento de um sistema de referencia e contra referência.
Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014.

Passos Maia - SC, 13 de dezembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO nº 0001/2014
Contrato de programa celebrado entre o Município de Passos Maia e o Consórcio de Informática na Gestão Publica Municipal (CIGA).
Vigência: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o Município de Passos Maia for consorciado ao CIGA, ou enquanto este existir.

Passos Maia - SC, 23 de dezembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Termo Aditivo
TERMO ADITIVO 0007/2013 AO CONTRATO 0012/2009
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
CONTRATADO: CRI - Coleta Reciclagem e Incineração de Lixo Ltda

OBJETO: Execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e hospitalares da área urbana(sede e bairros) no Município de Passos Maia.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada vigência do contrato administrativo em epígrafe pelo período de 02 (dois) meses, sendo assim, vigerá até 28 de fevereiro de 2014 ou até a abertura e homologação de novo processo licitatório, o que se faz nos termos do art.57, II da Lei 8.666/93.

Passos Maia - SC, 19 de dezembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Termo Aditivo
TERMO ADITIVO 0002/2013 AO CONTRATO 0017/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
CONTRATADO: RCST LTDA ME

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar para alunos do ensino infantil, fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, no Município de Passos Maia/SC.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada vigência do Contrato Administrativo em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses, sendo assim, vigerá até 31 de dezembro de 2014, o que se faz nos termos do art.57, II da Lei 8.666/93.

Passos Maia - SC, 23 de dezembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Termo Aditivo
TERMO ADITIVO 0003/2013 AO CONTRATO 0003/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
CONTRATADO: POSTO PASSOS MAIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de combustível (óleo diesel comum, gasolina comum), de forma parcelada.
REAJUSTE: Fica reajustado o preço do óleo diesel em 6,313%, passando de R$ 2,23 para R$ 2,37.
Fica reajustado o preço da gasolina em 2,118%, passando de R$ 3,026 para R$ 3,09.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada vigência do contrato administrativo em epígrafe pelo período de 03 (três) meses, sendo assim, vigerá até 31 de março de 2014 ou até a abertura e homologação de novo processo licitatório, o que se faz nos termos do art.57, II da Lei 8.666/93.

Passos Maia - SC, 23 de dezembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Termo Aditivo
TERMO ADITIVO 0001/2013 AO CONTRATO 0097/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
CONTRATADO: CLINICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de consultas médicas especializadas nas áreas de ginecologia e obstetrícia e consultas médicas para avaliação de cirurgias gerais; (estando inclusos nestes

serviços a realização de exames de ultrassonografia, radiografia e colposcopia que forem necessários), realizar todos os procedimentos cirúrgicos e clínicos de pequeno porte como: partos/cesárias, laqueaduras, histerectomia, hérnias, vasectomia, apendicectomia, fimose entre outras cirurgias afins pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá atender toda demanda do Município de Passos Maia/SC, mediante cronograma de atendimento estabelecido entre as partes.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada vigência do contrato administrativo em epígrafe para o período de 12 (doze) meses, sendo assim, vigerá até 31 de dezembro de 2014, o que se faz nos termos do art.57, II da Lei 8.666/93.

Passos Maia - SC, 23 de dezembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 6.281,25 (seis mil duzentos e oitenta e um reais vinte cinco centavos).
Destinação: PRÓ-JOVEM
Data liberação: 18/12/2013

Passos Maia – SC, 23 de dezembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

Lei N° 1596/2013

LEI N° 1596/2013.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar convênio e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SAÚDE INTEGRADA DE PAULO LOPES - ASSIPA, entidade civil, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 95.887.188/0001-48, com sede na Rua José Pereira da Silva, s/nº, Centro, Paulo Lopes/SC, objetivando o cumprimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 2º - O Termo de Convênio fixará, entre outras obrigações, obediência ao que determina a Instrução Normativa TC 14/2012 do TCE/SC.

Art. 3º - A despesa desta Lei correrá por conta de dotações no Orçamento Fiscal de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 27 de dezembro de 2013.
ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

Decreto N°63/2013

DECRETO N°63/2013.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, de acordo com a Lei 1.482/11 de 20 de dezembro de 2011, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, no orçamento fiscal vigente, para suplementação da dotação abaixo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 100.000,00
12.365.0018.1.006 - Aquisição de Veículo Escolar R$ 100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação fonte 0.1.19.00000 - FUNDEB - no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 27 de dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Decreto N°64/2013

DECRETO N°64/2013.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, de acordo com a Lei 1.482/11 de 20 de dezembro de 2011, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, no orçamento fiscal vigente, para suplementação da dotação abaixo, no valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), de acordo com as especificações seguintes:

0801 - SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 8.700,00
15.452.0031.2.026 - Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública R$ 8.700,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas R$ 8.700,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação fonte 0.1.17.00000 - COSIP - no valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios,

em 27 de dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 525/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 525/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

COLOCAR A DISPOSIÇÃO, da Secretaria Municipal de Saúde, o Servidor Público Municipal efetivo e estável, José Lourenço de Jesus, nomeado pela portaria nº 003/2012, brasileiro, portador do CPF n° 560.328.469-20, matrícula nº 10723, ocupante do Cargo de Motorista, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 09 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 526/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 526/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei municipal Vigente, resolve:
CONSIDERANDO: As atribuições previstas pela Lei nº 1213/2007 de 15 de maio de 2007 e suas alterações posteriores.
CONSIDERANDO: A necessidade de se regularizar o Cadastro dos Conselheiros do Fundeb junto ao sistema CACSFUNDEB.
CONSIDERANDO: Que a Portaria 329/2009 de 19 de novembro 2009, designou membros para serem conselheiros sem que os segmentos estivessem aprovados em legislação municipal.
CONSIDERANDO: Que a Lei nº 1381/2010 de 29 de abril de 2010, reorganiza os segmentos com base na Portaria 430/2008 de 10 de dezembro de 2008 do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.
RESOLVE: Designar os membros abaixo especificados para comporem alguns segmentos do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, do Município de Paulo Lopes - SC, como segue:
1 - Um representante do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Wildimar Vales Durans Cabral
Suplente: Luciana Santos Virgilio dos Santos
2 - Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Osnilda Rodrigues Vieira
Suplente: Denize Aparecida da Rosa
Titular: Janaína Florinda da Silveira de Jesus
Suplente: Daniela Nelza Cizino

Município de Paulo Lopes-SC, em 09 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 527/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 527/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve.

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Jade Maria Gomes Bitencourt da Silveira, portadora do CPF nº 664.628.789-91 matrícula nº 10865, ocupante do cargo de Professora - ACT, contratada pela portaria nº 079/2013, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 13 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 528/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 528/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve.

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Marli Borges Carboni, portadora do CPF nº 520.632.839-15, matrícula nº 10866, ocupante do cargo de Professora - ACT, contratada pela portaria nº 080/2013, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 13 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 529/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 529/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve.

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Silvana Rita Zucchi dos Anjos, portadora do CPF nº 916.114.079-15, matrícula nº 10867, ocupante do cargo de Professora - ACT, contratada pela portaria nº 081/2013, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 13 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 530/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 530/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve.

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Laurimar da Silva Santos, portadora do CPF nº 376.461.689-04 matrícula nº 10869, ocupante do cargo de Professora - ACT, contratada pela portaria nº 083/2013, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 13 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 531/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 531/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve.

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Daiane Maria Gonçalves Silva, portadora do CPF nº 074.786.179-05 matrícula nº 10871, ocupante do cargo de Professora - ACT, contratada pela portaria nº 085/2013, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 13 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 532/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 532/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, Resolve.

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Kelli Rodrigues Cabral, portadora do CPF nº 046.657.029-50 matrícula nº 10872, ocupante do cargo de Professora - ACT, contratada pela portaria nº 086/2013, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 13 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 533/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 533/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve.

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Kellen Cristina Dantas, portadora do CPF nº 007.944.089-40 matrícula nº 10889, ocupante do cargo de Professora - ACT, contratada pela portaria nº 118/2013, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 13 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 534/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 534/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve.

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Márcia Cargnin da Rocha, portadora do CPF nº 015.577.569-37 matrícula nº 10903, ocupante do cargo de Professora - ACT, contratada pela portaria nº 148/2013, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 13 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 535/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 535/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve.

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Kelli Rodrigues Cabral, portadora do CPF nº 046.657.029-50 matrícula nº 10920, ocupante do cargo de Professora - ACT, contratada pela portaria nº 229/2013, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 13 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 536/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 536/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve.

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Ariana Marilene Fortunato Alexandre, portadora do CPF nº 055.872.229-69 matrícula nº 10933, ocupante do cargo de Professora - ACT, contratada pela portaria nº 324/2013, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 13 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 5372013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 537/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve.

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Maria Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 837.405.115-91 matrícula nº 10938, ocupante do cargo de Professora - ACT, contratada pela portaria nº 334/2013, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 13 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 538/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 538/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve.

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Letícia Viana Cardoso, portadora do CPF nº 072.718.629-94 matrícula nº 10954, ocupante do cargo de Professora - ACT, contratada pela portaria nº 334/2013, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 13 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada

sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 539/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 539/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal De Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve.

EXONERAR a Servidora Pública Municipal, brasileira, Claudia Aparecida Pierri, portadora do CPF nº 560.797.379-49, matrícula nº 10912, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora de Erradicação do Trabalho Infantil, nomeada pela portaria nº 200/2013, a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 13 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 540/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 540/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto Legislação Municipal Vigente, resolve:

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Rosimeri Pedro Apolinário, portadora do CPF nº 060.749.399-26, matrícula nº 10901, ocupante do cargo de Monitor I, ¬ contratada pela portaria nº 142/2013, a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 13 de dezembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 541/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 541/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Leigislação Municipal Vigente, resolve.

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Claudia Cardamone, portadora do CPF nº 111.615.108-18, matrícula nº 10900, ocupante do Cargo de Monitor I, contratada temporariamente pela portaria nº 141/2013, a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 13 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 542/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 542/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve.

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Rosilene Botega Fernandes, portadora do CPF nº 664.896.799-49, matrícula nº 10916, ocupante do Cargo de Monitor II, ¬ contratada pela portaria nº 209/2013, a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 13 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 543/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 543/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve.

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Julie Graziela Costa Correa, portadora do CPF nº 038.895.119-29, matrícula nº 10892, ocupante do Cargo de Monitor II, ¬ contratada pela portaria nº 121/2013, a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 13 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 544/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 544/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Orlando lima, brasileiro, portador do CPF n° 664.629.599-91, matrícula nº 999, ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, à disposição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, até 10/01/2014 conforme benefício n° 6044831942 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 17 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 545/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 545/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

COLOCAR A DISPOSIÇÃO, da Secretaria Municipal de Saúde, a Servidora Pública Municipal efetiva e não estável, Terezinha Dionel Cardoso, nomeada pela portaria nº 476/2013, brasileira, portadora do CPF n° 744.004.609-91, matrícula nº 10967, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 17 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 546/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 546/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve:

COLOCAR A DISPOSIÇÃO, da Secretaria Municipal de Saúde, o Servidor Público Municipal efetivo e não estável, Hamilton da Conceição, nomeado pela portaria nº 329/2013, brasileiro, portador do CPF n° 056.172.939-58, matrícula nº 10936, ocupante do Cargo de Motorista, com vinculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 18 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 547/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 547/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve:

COLOCAR A DISPOSIÇÃO, da Secretaria Municipal de Saúde, o Servidor Público Municipal efetivo e não estável, Lamartine Rocha Junior, nomeado pela portaria nº 001/2012, brasileiro, portador do CPF n° 045.735.929-38, matrícula nº 10721, ocupante do Cargo de Motorista, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 20 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Aviso de Licitação Pe 63/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 063/2013

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda das escolas municipais da Rede de Ensino de Paulo Lopes. As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio

www.cidadecompras.com.br até as 09h00min do dia 13/01/2013. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 13/01/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 27 de dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 81/2013

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2013, de 12/06/2013 conforme Processo Licitatório 42/2013.
Tendo como contratante o Município de Paulo Lopes e contratado a Betha Sistemas LTDA CNPJ n° 00.456.865/0001-67, Objeto: disponibilização do sistema FLY TRANSPARENCIA, na modalidade Software como Serviço, por meio de conexão via internet. Finalidade: Prorroga o contrato primitivo até a data de 31/12/2014, nos termo da Lei 8.666/93 Artigo nº 57 item IV.

26 de dezembro de 2013
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 119/2012

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2012, de 05/12/2012 conforme Processo Licitatório 70/2012.
Tendo como contratante a Município de Paulo Lopes e contratado a Betha Sistemas LTDA CNPJ n° 00.456.865/0001-67, Objeto: Fornecimento de licença de uso dos sistemas: Módulo Web de Atendimento ao Servidor Público. Finalidade: Prorroga o contrato primitivo até a data de 31/12/2014, nos termo da Lei 8.666/93 Artigo nº 57 item IV.

26 de dezembro de 2013
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 70/2011

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2011, de 28/03/2011 conforme Processo Licitatório 21/2011.
Tendo como contratante a Prefeitura Municipal de Paulo Lopes e contratado Maria De Lourdes Back a CPF n° 898.674.409-00, Objeto: locação de uma sala para funcionamento das atividades do Posto da Polícia Militar na localidade da Penha . Finalidade: Prorrogação do Contrato até 31/12/2014.

26 de dezembro de 2013
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 100/2012

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2012, de 17/05/2012 conforme Processo Licitatório 39/2012.
Tendo como contratante o Município de Paulo Lopes e contratado a Betha Sistemas LTDA CNPJ n° 00.456.865/0001-67, Objeto: Fornecimento de licença de uso de sistemas para a gestão pública municipal, juntamente com a contratação de serviços de implantação, migração de dados, treinamento e capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa, e evolutiva, nos termos deste edital e seus anexos, para Administração Municipal de Paulo Lopes. Finalidade: Prorroga o contrato primitivo, nos termo da Lei 8.666/93 Artigo nº 57 item IV, até a data de 31 de dezembro de 2014.

26 de dezembro de 2013
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 089/2013

Extrato do contrato n° 089/2013 conforme Dispensa de Licitação n.º056/2013 .
Contratante: Município de Paulo Lopes.
Contratado: PONTO UM COMÉRCIO DE VEICULOS TTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 3.341.777/0001-08 . Objeto a aquisição de veículo tipo pick-up para uso da Secretaria de Educação. O valor total estimado deste contrato é de R$ 33.000,00(Trinta e três mil reais).

Extrato do Contrato Nº 092/2013

Extrato do contrato n° 92/2013 conforme Processo Licitatório nº 054/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes. Contratado: JL Construtora Ltda Me . Objeto Contratação de empresa especializada para executar a obra de pavimentação e drenagem da Rua José Inácio da Silveira. Valor do Contrato R$ 119.870,83 (Cento e dezenove mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e três centavos) Vigência: 23/05/2014.

Extrato do Contrato Nº 093/2013

Extrato do contrato n° 93/2013 conforme Processo Licitatório nº 055/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes. Contratado: Apoio Serviços de Manutenção Ltda Me . Objeto Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de abrigos para usuários do sistema de transporte coletivo do município de Paulo Lopes. Valor do Contrato: 122.807,00 (Cento e vinte e dois mil oitocentos e sete reais). Vigência: 23/03/2014

Extrato do Contrato Nº 90/2013

Extrato do contrato n° 090/2013 conforme Pregão Eletrônico n.º 50 /2012- FNDE.
Contratante: Município de Paulo Lopes.
Contratado: Mercedes-Benz do Brasil Ltda, CNPJ n° 59.104.273/0001-29. Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.
Valor total: R$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais).

Edital Processo Seletivo Nº 008/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2013

Evandro João Santos, Prefeito Municipal de Paulo Lopes no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições no período de 02/01/2014 à 10/01/2014 para o Processo Seletivo para a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO para ocupar vagas que surgirão durante o ano de 2014. EDITAL COMPLETO: encontra-se à disposição no Mural da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes e no site www.paulolopes.sc.gov.br.

Paulo Lopes, 26 de dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Aviso Licitação 044/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 17 de janeiro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial n. 044/2013, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA EXERCICIO DE 2014.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 17/01/2014, até às 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC,
23 DE DEZEMBRO DE 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Leilão 004/2013

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2013 -MODALIDADE LEILÃO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 17 de janeiro de 2014, licitação modalidade leilão nº 004/2013, tendo como objeto a VENDA DOS SEGUINTES BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS: I - Quatro postes de concreto, avaliados em R$ 200,00 (duzentos reais) por unidade, totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais); II - UM EQUIPAMENTO ENSILADEIRA, MARCA NOGUEIRA, MANUAL, ANO 1987, avaliado em R$ 1.000,00 (mil reais); III - UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, MARCA IPACOL, ANO 2006, avaliado em R$ 200,00 (duzentos reais); IV - UM EQUIPAMENTO ENSILADEIRA MARCA JUMIL, ANO 2006, avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais); V - UMA RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80, ANO 1996, avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); VI - COMPUTADORES, MESAS, IMPRESSORAS, ARQUIVOS DE AÇO, DESFRAGMENTADORAS DE PAPEL, BOTIJÃO DE NITROGÊNIO, CALCULADORA, BEBEDOURO, conforme descrição no anexo I do edital, totalizando R$ 93,00; V - UMA CARRETA AGRICOLA, avaliada em R$ 500,00. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 17/01/2014, até as 10:00 hs, com abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e julgamento dos lances no mesmo dia às 10:15 hs. Maiores informações, bem como a leitura e obtenção da integra do edital, poderão ser feitas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC,
16 DE DEZEMBRO DE 2013
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

Suplementacao

DECRETO Nº 826/2013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "I" do art. 7º da Lei Municipal nº. 2.163, de 04 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:
03 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
03.0301 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
03.0301.12 - Educação
03.0301.12.368 - Educação Básica
03.0301.12.368.1201 - Educação para Todos
03.0301.12.368.1201.2030 - Manutenção da Educação Básica
03.0301.12.368.1201.2030.33900000 - 00.01.0001.0 - 18 - Aplicações diretas - R$ 50.000,00
Art. 2º. Para cobertura da suplementação de que trata o art. 1º serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação no exercício de 2013 de Recursos Ordinários 00.01.0001.0..

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA,
ESTADO DE SANTA CATARINA,
EM 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

Decreto Nº 1.160/2013

DECRETO Nº 1.160/2013
NOMEIA PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NA REALIZAÇÃO DE PREGÃO DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 3º, inciso IV da Lei 10.520/2002 e com o disposto no Decreto Municipal nº 244/2007,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para exercer a função de Pregoeira, na realização de Pregão Presencial ou Eletrônico, a Servidora em cargo de Comissão, Julia Bazzo Candido da Silva.
Art. 2º Fica nomeada como suplente de Pregoeira a Servidora

Lisiane Dutra Glavam e constituída a equipe de apoio pelas servidoras Isabel Cristina Monteiro e Cintia Rael dos Santos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 1.147/2013.

Porto Belo - SC, aos 12 dias do mês de novembro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Aviso de Dispensa de Licitação N° 007/2013 - Fmeduca

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2013 FMEDUCA

O Município de Porto Belo (SC), torna pública a dispensa de licitação nº 007/2013-FMEDUCA em conformidade com o Inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Processo nº. 043/2013 - FMEDUCA

Objeto: Locação de Imóvel, para utilização da equipe de apoio pedagógico do Município de Porto Belo.
Contratado: Eliana Maria da Silva
CNPJ: 10.721.783/0001-56
Valor: R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais)
Homologado: 11/12/2013

Porto Belo / SC, 11 de Dezembro de 2013.
DÓRIS HELENA SERPA FERREIRA
Secretaria de Educação

Porto União

Prefeitura

Decreto N° 367/2013

DECRETO Nº 367, de 20 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.956, de 20 de setembro de 1993, com redação dada pelas Leis Municipais nºs 2.611, de 09 de maio de 2001, e 3.136, de 22 de dezembro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados até a data de 16 de setembro de 2014, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, criado pela Lei Municipal nº 1.956, de 20 de setembro de 1993, com redação dada pelas Leis Municipais nºs 2.611, de 09 de maio de 2001, e 3.136, de 22 de dezembro de 2005:

I - Representantes dos Prestadores de Serviços Públicos (2)			
Titular	Entidade	Suplente	Entidade
Mariangela Pereima	INSS Porto União	Gláucia Foggiatto Calistro	Secretaria Municipal de Educação
Jair Giraldi	Secretaria Municipal de Saúde	Eveli da Costa e Silva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

II - Representantes dos Prestadores de Serviços Privados (2)			
Titular	Entidade	Suplente	Entidade
Darci Ferreira da Costa Filho	Hospital de Caridade São Braz	Vânia Aparecida Sebben Rhinow	Hospital de Caridade São Braz
Luiz Olavo Contim	APAE Porto União	Tatiane Ferreira dos Santos	Clínica Terapêutica Fundação Hermon

III - Representantes dos Profissionais de Saúde (4)			
Titular	Entidade	Suplente	Entidade
Carlos Augusto Sacomori Ferreira	Medicina	Maria Cristina Gan	Enfermagem
Deisi Dembiski	Psicologia	Lubina Oleinik	Serviço Social
Maria Cristina Haneiko	Fisioterapia	Alice Christiane do Nascimento Sczemberg	Nutrição
Leonardo Jorge Iwanko	Odontologia	Odete Roiek	Terapia Ocupacional

IV - Representantes dos Usuários (8)			
Titular	Entidade	Suplente	Entidade
João Celso Alves	UNICOM – Conjunto Porto União	Ester Santos de Paula	UNICOM – Conjunto Porto União
Adenir Marek	UNICOM – Jardim Bela Vista	Janete Levandoski dos Santos	UNICOM – Jardim Bela Vista
Luiz Kotarski	UNICOM – Vice King	Anésio Orth	UNICOM – Vice King
Alvir Manoel da Mota	UNICOM – Jardim Oliveira	Leoni dos Santos	UNICOM – Jardim Oliveira
Elvira Silvia Moraes	UNICOM – Conjunto São João Maria	Valter Alves da Silva	UNICOM – Conjunto São João Maria
Celso Dionízio Drosdoski	UNICOM	Roger Luis Coquerel	UNICOM
Sérgio Dimas de Paula	Universidade do Contestado – UNC	Alfredo Koch	UNICOM – São Miguel da Serra
Carlos Roberto Neris	Associação dos Usuários do CAPS I	Cláudia de Fátima da Silva	Rede Feminina de Combate ao Câncer
Ilse Simioni Mibach	COREN/SC	Marlize Jacoboski Rodrigues Batili	COREN/SC

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2012.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 368/2013

DECRETO Nº368, de 20de dezembro de 2013.

Determina a data de vencimento das parcelas e descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, TFR – Taxa de Funcionamento Regular, TOS – Taxa de Ocupação de Solo, TCL – Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2014, de acordo com a Lei Complementar nº 005, de 22 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade

com o disposto nos Artigos 28, 69 e 249 da Lei Complementar nº 005, de 22 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Faculta aos contribuintes as seguintes opções para a quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU,referente ao exercício de 2014:

à vista, até 17 de março de 2014, com 10 % (dez por cento) de desconto;

a prazo, sem descontos, em até 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	17 de março de 2014
2ª	15 de abril de 2014
3ª	15 de maio de 2014
4ª	16 de junho de 2014
5ª	15 de julho de 2014
6ª	15 de agosto de 2014
7ª	15 de setembro de 2014
8ª	15 de outubro de 2014
9ª	17 de novembro de 2014

Art. 2º Os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (por homologação) deverão efetuar o pagamento do referido tributo no mês imediatamente posterior ao do fato gerador, de acordo com a seguinte tabela:

FATO GERADOR	VENCIMENTO
Janeiro	17 de fevereiro de 2014
Fevereiro	17 de março de 2014
Março	15 de abril de 2014
Abril	15 de maio de 2014
Maio	16 de junho de 2014
Junho	15 de julho de 2014
Julho	15 de agosto de 2014
Agosto	15 de setembro de 2014
Setembro	15 de outubro de 2014
Outubro	17 de novembro de 2014
Novembro	15 de dezembro de 2014
Dezembro	15 de janeiro de 2015

Art. 3º Faculta aos contribuintes as seguintes opções para a quitação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (base fixa) referente ao exercício de 2014:

à vista, até 31 de março de 2014, com 10 % (dez por cento) de desconto;

a prazo, sem descontos, em até 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	31 de março de 2014
2ª	30 de abril de 2014
3ª	30 de maio de 2014
4ª	30 de junho de 2014

Art. 4º Faculta aos contribuintes as seguintes opções para a quitação da Taxa de Funcionamento Regular – TFR,referente ao exercício de 2014:

à vista, até 25 de junho de 2014, com 10% (dez por cento) de desconto;

a prazo, sem descontos, em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	25 de junho de 2014
2ª	25 de julho de 2014
3ª	25 de agosto de 2014

Art. 5º A Taxa de Ocupação de Solo – TOS,referente ao exercício de 2014 deverá ser quitada em parcela única, com vencimento em 25 de junho de 2014, sem descontos.

Art. 6º Os vencimentos para a TAXA DE COLETA DE LIXO, aos contribuintes que optarem pelo pagamento via prefeitura Municipal, serão:

MÊS GERADOR	PARCELA	VENCIMENTO
JANEIRO	1ª PARCELA	10/02/14
FEVEREIRO	2ªPARCELA	10/03/14
MARÇO	3ª PARCELA	10/04/14
ABRIL	4ª PARCELA	12/05/14
MAIO	5ª PARCELA	10/06/14
JUNHO	6ª PARCELA	10/07/14
JULHO	7ª PARCELA	11/08/14
AGOSTO	8ª PARCELA	10/09/14
SETEMBRO	9ª PARCELA	10/10/14
OUTUBRO	10ª PARCELA	10/11/14
NOVEMBRO	11ª PARCELA	10/12/14
DEZEMBRO	12ª PARCELA	12/01/15

I-facultado aos contribuintes que desejarem efetuar o pagamento através de COTA ÚNICA da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício 2014, via Prefeitura Municipal, o vencimento será em 10/02/2014; em não se manifestando, considera-se a opção para pagamento via fatura da Sanepar, de acordo com a Lei Municipal nº 3.940, de 30 de novembro de 2011.

II- a opção para pagamento via Prefeitura Municipal deverá ser feito até 25/01/2013, junto ao Setor de Tributação.

Art. 7º Para fins do parcelamento das taxas e impostos dispostos nos Artigos 1º, 3º, 4º e 5º do presente decreto, levar-se-á em conta o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) como valor mínimo permitido para cada parcela.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria Nº 914/2013 - RH

PORTARIA Nº 914, de 20 de dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 31 de março de 2014, o Contrato de Trabalho nº 112/2013, de Bernard Michael Damasceno, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nivel 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei

Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver servidores efetivos para o cargo e até que os candidatos aprovados em concurso público em andamento, assumam a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exerce suas atividades junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de dezembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Rio do Sul

Prefeitura

Lei 5.432

LEI Nº 5.432, de 20 de dezembro de 2013.
"ALTERA A LEI Nº 3.609, DE 21 DE MAIO DE 2001, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º- Fica alterada a sigla do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA da Lei nº 3.609, de 21 de maio de 2001, que "cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Art. 2º- Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei nº 3.609, de 21 de maio de 2001, que "cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, como órgão deliberativo, normativo e recursal, com a finalidade de assessorar o Governo Municipal, em questões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate as agressões ambientais, em toda a área do Município, competindo-lhe especificamente:
" (NR)

Art. 3º- Ficam acrescentados os incisos XVIII a XXXVI e alterados os §§ 5º e 6º e caput do art. 2º da Lei n° 3.609 de 21 de maio de 2011, que cria o Conselho Municipal Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA - e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA terá a seguinte composição, de forma paritária:

XVIII - Representante do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI;
XIX - Representante da Associação Catarinense de Engenheiros Florestais - ACEF;
XX - Representante da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI;
XXI - Representante da Associação das Micro e Pequenas Empresas do Alto Vale - AMPE - Rio do Sul (SC);
XXII - Representante do Colégio Sinodal Ruy Barbosa;
XXIII - Representante do Colégio Dom Bosco;
XXIV - Representante do Instituto Federal Catarinense - IFC;
XXV - Representante da Polícia Civil;
XXVI - Representante do Rotary Club Rio do Sul;
XXVII - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação;
XXVIII - Representante do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Rio do Sul - SIMMMERS;
XXIX - Representante do Sindicato das Indústrias da Fiação, Tecelagem, Confecção e do Vestuário do Alto Vale do Itajaí - SINFIATEC;
XXX - Representante do Instituto Educacional do Alto Vale do Itajaí;
XXXI - Representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico;
XXXII - Representante da Fundação Cultural de Rio do Sul;
XXXIII - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
XXXIV - Representante da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN - Vale do Itajaí;
XXXV - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo;
XXXVI - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio do Sul.

§5º- O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA -, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou com solicitação de pelo menos um terço de seus membros efetivos, sempre com a presença de pelo menos metade de seus membros representando a sociedade civil e metade de seus membros representando os órgãos públicos.
§6º- Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas." (NR)

Art. 4º- Fica acrescentado o parágrafo único e alterado o caput do art. 5º da Lei nº 3609, de 21 de maio de 2001, que cria o Conselho Municipal Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA - e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, as quais deverão constar em ata, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
Parágrafo único. A ata da reunião deverá ser lida, votada para sua aprovação ou rejeição e assinada ao final de cada reunião." (NR)

Art. 5º- Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º e alterado o caput do art. 8º da Lei nº 3609, de 21 de maio de 2001, que cria o Conselho Municipal Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA - e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º O COMDEMA promoverá a ampla divulgação da política de ação a ser desenvolvida e sugerirá providências relativas à conservação e recuperação do patrimônio ambiental.
§1º As divulgações deverão ser realizada também nos portais de informações da rede mundial de computadores mantidos pelo município e pela câmara de vereadores.
§2º A divulgação incluirá a cópia da ata das reuniões." (NR)

Gabinete do Prefeito
20 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.437

LEI Nº 5.437, de 20 de dezembro de 2013.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º- Fica suplementada até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

40.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
40.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.078 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
00.00.002 Recursos Saúde R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

Art. 2º- Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00 GABINETE DO PREFEITO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
1.079 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
20 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.438

LEI Nº 5.438, de 20 de dezembro de 2013.
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º- Fica aberto o crédito especial no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), por conta do repasse do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Defesa Civil, para Drenagem e Contenção de Encostas, em virtude do Desastre ocorrido em Setembro/2013, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
05.05 Departamento de Projetos
1.413 Drenagem e Contenção de Encostas
4.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
4.4.00.00 Outras Despesas Correntes
4.4.90.00 Aplicações Diretas
0120055 Convênio Estado R$ 650.000,00
TOTAL R$ 650.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
20 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.439

LEI Nº 5.439, de 20 de dezembro de 2013.
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º- Fica aberto o crédito especial no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), por conta do repasse do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul, para manutenção e recuperação das estradas vicinais, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
05.05 Departamento de Projetos
1.414 Manutenção e Recuperação da Malha Viária
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
01240055 Convênio Estado R$ 1.500.000,00
TOTAL R$ 1.500.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
20 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.440

LEI Nº 5.440, de 20 de dezembro de 2013.
"DISCIPLINA A CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE NA CIDADE DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas para trânsito de veículos de grande porte no município.

Art. 2º- O trânsito de veículos de grande porte nas vias do município, deverá estar condicionado a horários pré-estabelecidos pela Administração Municipal por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º- Caberá ao Poder Executivo estabelecer critérios para a realização de operação de carga e descarga de material através de caminhões que abastecem os comércios locais.

Art. 4º- Caberá ao Poder Executivo adotar placas de sinalização, disponibilizando signos de proibição e informação, em lugar visível, nos diversos pontos de entrada do município, estabelecendo a conduta de trânsito dos veículos de grande porte com PBT acima de 23 toneladas e de carga com PBT até 3,5 toneladas.

Art. 5º- Fica a cargo do Poder Executivo a realização de estudos e definição da rota de veículos de grande porte em circulação pela cidade.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a emitir Autorização Especial de Circulação e Estacionamento (AECE), nos termos desta Lei, mediante o recolhimento de taxa para sua emissão, devendo a sua arrecadação, ser revertida na integralidade, para subsidiar as despesas de fiscalização e manutenção dos equipamentos de sinalização e orientação.

Art. 7º- A circulação de veículos de grande porte, nas áreas, nos dias e horários determinados, bem como as operações de carga e descarga deverão obedecer ao disposto nesta Lei e regulamentados por Decreto.
Parágrafo único - Considerar-se-á, para fins desta Lei, a demarcação das áreas do sistema viário público restritas à circulação de veículos de grande porte, com Peso Bruto Total (PBT) destes veículos, os dias e horários desta restrição à circulação, como também a demarcação do local das vagas de estacionamento destinadas às operações de carga e descarga.

Art. 8º- Estará restrita a circulação de qualquer veículo de grande porte, com PBT acima de 23 toneladas, no perímetro urbano do município, exceto naquelas vias que levam a locais onde exerçam atividades comerciais e/ou industriais devidamente identificadas por Decreto do Poder Executivo do município, regulamentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta LEI.
Art. 9º- Estará permitida a circulação de qualquer veículo de grande porte com PBT até 23 toneladas, no perímetro urbano do município nos seguintes horários: das 06h30min às 08h30min e das 16h30min às 19h30min.

Art. 10- Não se aplica os termos desta Lei, ficando excluídos das restrições de circulação, estacionamento e parada:
I - aos veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, nos precisos termos do art. 29, inciso VII do Código de Trânsito Brasileiro;
II - aos veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, desde que devidamente sinalizados, nos precisos termos do art. 29, inciso VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 11- Não se aplica os termos desta Lei, ficando excluídos, tão somente, das restrições de circulação:
I - aos veículos com PBT de até 3,5 toneladas;
II - aos veículos destinados a formação de condutores, identificados com a inscrição "Auto Escola" nos termos do artigo 154 do Código de Trânsito Brasileiro, no perímetro urbano do município.

Art. 12- Não se aplica os termos desta Lei aos veículos de grande porte que portarem Autorização Especial de Circulação (AEC) e a Autorização Especial de Circulação e Estacionamento (AECE), ficando excluídos das restrições de circulação, estacionamento e parada, desde que no horário previsto no art. 9º e que prestem os seguintes serviços:
I - de concretagem e concretagem bomba;
II - de mudanças;
III - de transporte de alimentos perecíveis;
IV - de imprensa.

Art. 13- Compete à Guarda Municipal de Rio do Sul, a concessão da Autorização Especial de Circulação e Estacionamento (AECE).
§1º- A Autorização Especial de Circulação e Estacionamento (AECE) deve ser pedida por meio de requerimento protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
§2º- Para a concessão de Autorização Especial de Circulação e Estacionamento (AECE), o interessado deve informar a data, o horário e as vias públicas nas quais será efetuada a circulação, bem como o local exato onde efetuar-se-á o estacionamento para carga e/ou descarga e a duração aproximada da operação e recolhimento de taxa para expedição da autorização.

Art. 14- Os veículos portadores de autorização, que trata o art. 12 devem mantê-la sobre o painel do veículo ou em local visível para efeito de fiscalização, assim como devem apresentá-la ao agente de trânsito quando solicitada.

Art. 15- Os veículos de que trata o art. 11, bem como os veículos de grande porte citados no art. 12, devem estacionar unicamente nas vagas específicas para operação de carga e descarga, nos horários descritos no art. 9º da presente Lei ou na vaga anteriormente reservada quando do requerimento da Autorização Especial de Circulação e Estacionamento.

Art. 16- As vagas específicas para operação de carga e descarga devem ser utilizadas por veículos automotores, que não ultrapasse PBT de 3,5 toneladas, respeitando-se as condições de uso regulamentadas pela sinalização viária, sobretudo quanto às restrições de horário, se houver.

Art. 17- As vagas específicas para operações de carga e descarga não estão vinculadas a qualquer estabelecimento em particular, por sua natureza pública.

Art. 18- As vagas específicas para operações de carga e descarga serão regulamentadas posteriormente por Decreto do Poder Executivo.

Art. 19- Fica permitido a utilização das vagas regulamentadas pelo sistema de estacionamento rotativo do município para operações de carga e descarga, nos termos do art. 16 da presente LEI.
Art. 20- Fica proibida a realização de operações de carga e descarga nas áreas de circulação exclusiva de pedestres.

Art. 21- As empresas e condutores de veículos de grande porte terão 30 (trinta) dias a partir da publicação para se adequarem.

Art. 22- O não cumprimento do disposto no texto desta Lei ensejará as penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente aqueles de que trata o art. 181, XVII, o art. 182, X e ainda o art. 187, sem prejuízo da autuação pela ocorrência de outras infrações de trânsito.

Art. 23- A Assessoria Especial de Defesa do Cidadão, através do Departamento de Trânsito e da Guarda Municipal de Rio do Sul, adotará as medidas necessárias para a implantação de sinalização, divulgação, monitoramento e orientação aos motoristas, empresas e cidadãos em geral, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta LEI.
Art. 24- Cessado o prazo previsto no art. 21, constatado o descumprimento desta normatização, o Departamento de Trânsito aplicará o previsto no art. 22, em consonância com o CTB.

Art. 25- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.033, de 11 de setembro de 1995 alterada pelas Leis nº 3.127, 26 de setembro de 1996, nº 3.138, 11 de novembro de1996 e nº 3.354, de 29 de abril de 1999.

Gabinete do Prefeito
20 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.442

LEI Nº 5.442, de 20 de dezembro de 2013.
"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO LIONS CLUBE RIO DO SUL - BELA ALIANÇA"

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um repasse financeiro ao Lions Clube Rio do Sul - Bela Aliança, inscrita no CNPJ nº 83.499.319/0001-30, entidade declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 1.925, de 1º de julho de 1986.
Parágrafo único - O valor total do repasse financeiro referido no artigo primeiro, será de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) e será pago à Entidade da seguinte forma:
I - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), em até o 5º (quinto) dia útil do mês de janeiro de 2014;
II - O restante em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), até o dia 15 de cada mês a partir do mês de fevereiro do ano de 2014.

Art. 2º- Os recursos necessários à aplicação desta Lei, terão origem na seguinte dotação consignada no orçamento municipal em vigor:
02.01.2002.3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferência à instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º- O repasse objeto da presente Lei destina-se ao pagamento de parte das despesas de energia elétrica.

Art. 4º- A entidade fica obrigada a apresentar as respectivas prestações de contas dos recursos repassados na forma da LEI.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
20 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.443

LEI Nº 5.443, de 20 de dezembro de 2013.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL À COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno situado no perímetro urbano desta cidade, no Bairro Budag, representado pelo Lote nº 2, da Quadra I, do Loteamento DEEKE, com área de 2.448,11 m2 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados e onze decímetros quadrados), de propriedade do município de Rio do Sul, matriculado no Cartório sob o nº 36621, de conformidade com o Convênio de Cooperação nº 009/2008:
I - a presente doação será recepcionada pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, inscrita no CNPJ sob o nº 82.508.433/0077-15.

Art. 2º- A área doada destina-se exclusivamente a construção de um reservatório de água para suprir as necessidades de abastecimento de água, do Bairro Budag.

Art. 3º- Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano para o início das obras a serem executadas nos termos do art. 2º desta Lei.
Parágrafo único - O descumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo enseja a devolução imediata do imóvel objeto desta Lei, independente de notificação prévia ou interpelação judicial.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
20 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.444

LEI Nº 5.444, de 20 de dezembro de 2013.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de um terreno situado na Estrada Boa Esperança, bairro Fundo Canoas, nesta cidade, com área de 1.377,40m2 (mil trezentos e setenta e sete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), matriculado sob nº 29231, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, cedendo para o Estado de Santa Catarina, para construção de uma Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, de conformidade com Termo a ser celebrado.

Art. 2º- Fica igualmente, o Poder Executivo, a ceder um terreno situado na Estrada Boa Esperança, bairro Fundo Canoas, nesta cidade, com área de 1.377,40m2 (mil trezentos e setenta e sete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), matriculado sob nº 29231, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, para a construção de uma Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, de conformidade com Termo a ser celebrado.

Art. 3º- O prazo da cessão de uso é de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser revogada por ato unilateral e/ou prorrogado o prazo mediante Termo Aditivo.

Art. 4º- A cessionária fica responsável pela ocupação das áreas exclusivamente para os fins estabelecidos no Termo, e devolverá os imóveis em perfeito estado de conservação, assim como todos os equipamentos e mobiliários, transferindo a posse dos bens ao Município.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
20 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.445

LEI Nº 5.445, de 20 de dezembro de 2013.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 9.815/2012-9 COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio nº 9.815/2012-9 com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Rio do Sul, alterando a Cláusula Segunda - De Valor e dos Recursos, conforme minuta em anexo.

Art. 2º- A presente autorização vincula a destinação dos recursos conveniados e aditados ao pagamento das obras executadas e contratadas no período compreendido entre 18 de junho de 2012 à 29 de julho de 2013.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
20 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei Complementar Nº 271

LEI COMPLEMENTAR Nº 271, de 20 de dezembro de 2013.
"ACRESCENTA, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003 QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-	Altera o parágrafo único criando o § 1º e § 2º ao art. 75-A, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 75-A - ... § 1º Na hipótese de atraso no pagamento, sobre as parcelas vencidas de que trata o inciso II deste artigo incidirão os acréscimos legais, previstos no artigo 81 desta Lei Complementar. § 2º O contribuinte impedido de comparecer pessoalmente para requerer o parcelamento e assinar o acordo poderá fazê-lo mediante procuração com firma reconhecida."

Art. 2º-	Acrescenta o § 8º ao art. 272-A, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 272-A - ... § 8º - Os profissionais liberais mencionados na tabela do § 7º do presente artigo terão isenção de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto a título de ISSQN Fixo nos primeiros doze meses de atividade, contados a partir do registro no órgão de classe, e 25% (vinte e cinco por cento) no segundo ano."

Art. 3º-	Acrescenta o inciso V e altera o inciso IV do art. 276, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 276 - ... IV - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 10.01, 10.04, 11.01, 11.02, 11.04, 12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 16.01, 17.05 e 17.10 da lista; V - O proprietário e/ou dono da obra de construção civil, pessoa física ou jurídica, pelo ISSQN dos serviços tomados na execução da mesma."

Art. 4º-	Acrescenta o § 9º ao art. 297, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 297 - ... § 9º- O Executivo Municipal poderá instituir e fornecer Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa, para grupos de contribuintes específicos, cujo modelo, forma de utilização e preenchimento serão determinados através de regulamente editado por Decreto municipal."

Art. 5º-	Acrescenta o § 4º ao art. 368, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 368 - ... § 4º- O pagamento integral da taxa de segurança contra incêndio, juntamente com o IPTU, até a data do vencimento, prevista em Decreto Regulamentador, assegurará ao contribuinte o direito a um desconto de até 20% (vinte por cento)."

Art. 6º-	Acrescenta o código 26 da tabela constante do art. 419, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 419 - ... Código Descrição do Serviço Valor/UFM 26 Expedição de notas de serviços avulsa; 5,2000

Art. 7º-	Altera o inciso VI do art. 81, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 81 - ... VI - Será aplicada redução de 50% (cinquenta por cento) sobre os juros e a multa inflacionária prevista nos artigos 305, 306 e 307 aos contribuintes que quitarem seus débitos para com a Fazenda Municipal em uma única parcela, desde que pagos dentro do prazo previsto na respectiva Notificação Fiscal."

Art. 8º-	Altera o § 1º do art. 177, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 177 - ... § 1º- Nenhum recurso interposto pelo contribuinte será recebido sem o comprovante de pagamento do preço público do protocolo."

Art. 9º-	Altera o § 4º do art. 205, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 205 - ... § 4º- Os lotes cujo processo de parcelamento de solo foi aprovado através de projeto de condomínio fechado, terão sua testada considerada, para efeito de cálculo, de forma integral, com base na rua particular do condomínio."

Art. 10-	Altera os incisos I, II e III do art. 207, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 207 - ... I - Imóvel edificado: 0,41% (zero vírgula quarenta e um por cento) do valor venal predial e 0,18% (zero vírgula dezoito por cento) do valor venal territorial; II - Imóvel não edificado, localizado em via não pavimentada 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) do valor venal; III - Imóvel não edificado, localizado em via pavimentada 1,15% (um vírgula quinze por cento) do valor venal."

Art. 11-	Altera o inciso II do art. 213, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 213 - ... II - Excetuam-se do disposto no § 1º os contribuintes que estiverem inadimplentes com a Fazenda Municipal na data da ocorrência do fato gerador do IPTU e que não regularizarem os débitos pendentes até a data de vencimento do imposto em referência, para os quais o desconto para pagamento integral a data do vencimento será de 10% (dez por cento)."

Art. 12-	Altera o inciso IV do art. 259, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 259 - ... IV - de edificações residenciais unifamiliares de até 70,00 (setenta metros quadrados), construídas em regime de mutirão ou constantes de programas sócio-econômicos mantidos ou subsidiados por órgãos oficiais."

Art. 13-	Altera a redação do caput do art. 304, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 304 - Sempre que forem extraviados, perdidos, furtados, roubados ou, por qualquer forma, danificados ou destruídos livros, documentos fiscais ou quaisquer outros documentos relacionados direta ou indiretamente com o imposto, o contribuinte deverá: ..."

Art. 14-	Altera o código 3 da tabela constante do art. 408, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 408 - ... Código Descrição do Serviço Valor/UFM Valor/UFM/m2 3 Reanálise de projetos de edificação - 0,5000 "

Art. 15-	Altera o código 6 da tabela constante do art. 410, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 410 - ... Código Descrição do Serviço Valor/UFM 6 Reanálise de projetos de parcelamento, loteamento, desmembramento, remembramento, condomínio fechado por lote 15,0000 + 5,0000 por lote "

Art. 16-	Altera o código 1 da tabela constante do art. 412, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 412 - ... Código Descrição do Serviço Valor/UFM 1 Alvará de licença para a execução de edificações, demolições e reformas; 100,00 "

Art. 17-	Altera o Anexo I (Pauta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204) e Tabela VII (Valor Básico do Metro Quadrado) no tocante ao IPTU e Anexo IV - Tabela I (Tabela do ITBI), da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul.
Art. 18-	Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, salvo os incisos I e XVI do art. 198 que passam a vigorar a partir de 1º de agosto de 2014.
Art. 19-	Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 2º do art. 177, o art. 277 e os códigos 1 e 25 da tabela constante do art. 419, todos da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul.

GABINETE DO PREFEITO
20 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei Complementar Nº 272

LEI COMPLEMENTAR Nº 272, de 20 de dezembro de 2013.
"ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º- Acrescenta o inciso IX ao art. 132, da Lei Complementar n° 207, de 28 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 132

IX - licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais." (NR)

Art. 2º- Acrescenta o art. 147-A a Lei Complementar n° 207, de 28 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"SEÇÃO IX
DA LICENÇA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Art. 147-A. Ao Servidor ocupante de cargo efetivo é facultado gozar licença especial, com remuneração, para atender, em parte da sua jornada de trabalho, ao portador de necessidades especiais, pelo prazo de um ano, podendo ser renovada.
Parágrafo único. O afastamento previsto neste artigo é privativo de servidores que detenham a guarda do portador de necessidades especiais." (NR)

Art. 3º- Esta Lei Complementar entra em vigora na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
20 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei Complementar Nº 273

LEI COMPLEMENTAR Nº 273, de 20 de dezembro de 2013.
"ACRESCENTA INCISO XVIII AO ARTIGO 96, ACRESCENTA NO TÍTULO IV, CAPÍTULO II, SEÇÃO III, A SUBSEÇÃO XVII COM O RESPECTIVO ARTIGO 107-F E ALTERA O ARTIGO 97, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º- Acrescenta o inciso XVIII ao art. 96 da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 96.
[ ]
XVIII - gratificação para participação na Junta Médica Oficial do município." (NR)

Art. 2º- Acrescenta no Título IV, Capítulo II, Seção III, a Subseção XVII com o respectivo art. 107-F, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Subseção XVII
Da Gratificação por Participação na Junta Médica Oficial do Município
Art. 107-F. Ao servidor designado para integrar como membro da Junta Médica Oficial do município de Rio do Sul será concedida gratificação por perícia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do piso mínimo dos servidores públicos municipais.
§1º A gratificação prevista no caput será devida por processo de perícia e será paga após encaminhamento do Relatório Final ao setor competente, e não será incorporada ao vencimento do servidor, nem tampouco incidirá qualquer contribuição previdenciária.
§2º Fica vedada a acumulação desta gratificação com outra paga a qualquer título, bem como o seu pagamento durante o período de afastamento das atividades decorrentes de férias ou licenças." (NR)

Art. 3º- Altera o §7º, do art. 97, da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 97.
[ ]
§7º Excetua-se a gratificação natalina, das demais vedações de acumulação de gratificações previstas no § 2º, do art. 100, § 2º, do art. 101, § 2º, do art. 102, § 2º, do art. 103, § 2º, do art. 104, § 2º, do art. 105, § 2º, do art. 106, § 2º, do art. 107-A, § 2º, do art. 107-B, § 2º, do art. 107-C, § 2º, do art. 107-D, § 2º, do art. 107-E e § 2º, do art. 107-F, todas da presente Lei Complementar." (NR)

Art. 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
20 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei Complementar Nº 274

LEI COMPLEMENTAR Nº 274, de 20 de dezembro de 2013.
"ALTERA O § 1º DO ART. 127 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º- Fica alterado o § 1° do art. 127 da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2010, que "dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos municipais de Rio do Sul e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 127.
§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício, exceto para o magistério, cujas férias devem ser gozadas no período de recesso escolar, bem como para o cargo de Assessor Parlamentar do Poder Legislativo, cujas férias serão gozadas preferencialmente durante o recesso parlamentar." (NR)

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
20 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Decrero 3805

DECRETO Nº 3805, 20 de dezembro de 2013.
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.358, de 13/12/2012 e Lei nº 5.438, de 20/12/2013.
DECRETA:
Art. 1º-
Fica aberto o crédito especial no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), por conta do repasse do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Defesa Civil, para Drenagem e Contenção de Encostas, em virtude do Desastre ocorrido em Setembro/2013, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
05.05 Departamento de Projetos

1.413 Drenagem e Contenção de Encostas

4.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

4.4.00.00 Outras Despesas Correntes

4.4.90.00 Aplicações Diretas

0120055 Convênio Estado R$ 650.000,00

TOTAL R$ 650.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
20 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3808

DECRETO Nº 3808,de 20 de dezembro de 2013.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.358 de 13/12/12
DECRETA
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 1.016.650,00 (hum milhão, dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais), por conta do excesso de arrecadação de Recurso da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - SDR, para Construção de uma ponte ligando os bairros Jardim América e Canta Galo, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MELHORIAS VIÁRIAS

1.014 Pontes, Viadutos e Passarelas

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

1240055 Convênios do Estado R$ 1.016.650,00

TOTAL R$ 1.016.650,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
20 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3308

DECRETO Nº 3308, de 27 de março de 2013
"HOMOLOGA PROGRAMA ANUAL DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do Art. 37, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 7º da Lei Complementar nº 246, de 19 de abril de 2012,
DECRETA
Art.1º - Fica homologado o Programa Anual de Qualidade de Vida no Trabalho para o exercício de 2013, destinado aos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art.2º - As ações e eventos do anexo deste Decreto serão realizados por linhas de desenvolvimento.

Art.3º - As ações para promoção de Qualidade de Vida no Trabalho para o exercício 2013 descritas no anexo deste Decreto, bem como a inclusão de novas ações, serão viabilizadas desde que

exista dotação orçamentária e venham ao encontro das necessidades da Administração Pública.

Art.4º - As ações previstas no Anexo deste Decreto e o calendário de atividades, serão publicados no Portal do Servidor www.riodosul.sc.gov.br/rh

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
27 de março de 2013
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO - 2013

EIXO I

PREVENÇÃO E PROMOÇÃO Á SAÚDE DO SERVIDOR

I - CUIDADOS COM A SAÚDE DO SERVIDOR

Objetivo Geral: promover avaliação e controle da saúde do servidor, visando preservar a saúde física e mental e promover melhorias nas condições de trabalho.

Garantir a realização de exames médicos periódicos, anual;
Realizar o controle médico dos servidores a fim de preservar a saúde física e mental, contribuindo para melhora do desempenho profissional;
Reconhecer os riscos ocupacionais a que estão expostos os servidores e elencar medidas para reduzi-los, neutralizá-los ou eliminá-los;
Promover eventos informativos e orientativos aos servidores referentes a medidas preventivas relativas a saúde ocupacional e geral;
Desenvolver ações conjuntas com demais áreas para implemento da saúde ocupacional e geral dos servidores;
Atualizar constantemente as atividades em Medicina de acordo com o desenvolvimento científico e legislação pertinente.
Promover Cuidados a Saúde; coletas de exames de sangue (Colesterol Total, Colesterol HDL, Triglicerídeos, Glicemia, Hemograma, Tipagem Sanguínea/ABO-RH, PSA - para homens com 50 anos ou mais). Preventivo do Câncer de Colo Uterino, Exame Clínico de Mamas - ECM. Imunizações, conforme Calendário Nacional do Ministério da Saúde.
Promover ações de orientação sobre a importância de cuidados a imagem corporal;
Promover a melhoria das condições de trabalho dos servidores da PMRS.
Identificar os fatores de riscos nos ambientes de trabalho que possam afetar a saúde física e mental do servidor;
Identificar as medidas necessárias para a proteção coletiva e individual;
Detectar precocemente as anomalias clínicas e pré-clínicas, no momento em que a intervenção possa ser benéfica para a saúde do servidor;
Atuar de forma integrada e sistêmica no âmbito psicológico e social para desenvolvimento de programas de atenção e promoção da saúde.
Promover encontro com atividades Educativas de Cuidado a Saúde;
Promover a realização do Café de Integração;
Promover Atividades Físicas;
Promover Sorteios de brindes e premiações por concursos a serem definidos anualmente.
Aproximar os colaboradores dos diversos setores.
Aumentar o grau de satisfação dos usuários, internos e externos do serviço público municipal.

Público Alvo: Servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul Ativos e Inativos.

§ 1º Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade da equipe do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM.

§ 2º O programa deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo ser objeto de relatório anual a ser apresentado e discutido por equipe de Recursos Humanos.

IA- ACOMPANHAMENTO MÉDICO CLINICO GERAL

Objetivo Geral: promover acompanhamento médico com Clínico Geral e detectar precocemente as anomalias clínicas e pré-clínicas, no momento em que a intervenção possa ser benéfica para a saúde do servidor;

Público Alvo: Servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul Ativos e Inativos.

Recursos: Um Médico - Clínico Geral - 10 horas semanais. (Descrição Sumária das Atribuições: Realizar assistência médica, implementar ações e coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas. Adotar medidas de precaução padrão de biossegurança. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.)

IB -CAMPANHA DE VACINA CONTRA A GRIPE

Objetivo Geral: promover a campanha de vacinação contra a gripe para imunizar os servidores municipais contra a influenza.

Público Alvo: Servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul Ativos e Inativos.

IC - PASSOS PARA UMA VIDA SAUDÁVEL

Objetivo Geral: Promover eventos informativos e orientativos aos servidores referentes a medidas preventivas relativas à saúde ocupacional e geral;

Público Alvo: Servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul Ativos e Inativos.

ID-AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL

Objetivo Geral: promover avaliação e controle da saúde do servidor, visando preservar a saúde física e mental, garantindo acompanhamento nutricional e avaliação periódica;

Público Alvo: Servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul Ativos e Inativos.

Recursos: Um Nutricionista (Descrição Sumária das atribuições: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades. Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. Efetuar controle higiênico-sanitário. Participar de programas de educação nutricional.)

IE- VERIFICAÇÃO PERIODICA DE PRESSÃO ARTERIAL

Objetivo Geral: garantir a realização de verificação e controle da pressão arterial para os servidores que apresentam alterações;

Público Alvo: Servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul Ativos e Inativos.

IF-GINÁSTICA LABORAL

Objetivo Geral: Promover o bem-estar físico, psíquico e mental, a descontração, o relaxamento e a socialização entre os servidores do poder executivo municipal de Rio do Sul - SC, bem como incentivá-los a uma rotina profissional e pessoal de atividades físicas, o que pode melhorar a sua qualidade de vida.

§ 1º A ginástica laboral deverá ser executada por todos os servidores que exerçam atividades que envolvam qualquer tipo de esforço físico repetitivo, salvo os impossibilitados por lesões.

§ 2º Os exercícios de alongamento, específicos para cada tipo de atividade, deverão ser executados por um período mínimo de dez minutos, uma vez por semana.

§ 3º As pausas para realização da ginástica laboral serão contadas como tempo efetivamente trabalhado, vedada a prorrogação não remunerada da jornada de trabalho sob esse pretexto.

Público Alvo: Servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul Ativos e Inativos.

Recursos: Um Profissional de Educação Física - 40 horas semanais.

Descrição Sumária das atribuições: Prescrever, orientar, ministrar, dinamizar e avaliar procedimentos e a prática de exercícios ginásticos preparatórios e compensatórios às atividades laborais e do cotidiano;)

IG-LOCAL DE TRABALHO SEM FUMAÇA

Objetivo Geral; Desenvolver ações de sensibilização, educação, prevenção, controle do tabagismo e eliminar a poluição tabagística nos ambientes de trabalho do Poder Executivo Municipal.

Objetivos Específicos;
Reduzir a prevalência de fumantes nos ambientes de trabalho;
Informar os servidores quanto aos malefícios do tabaco e os agravos á saúde;
Identificar e sensibilizar os servidores, fumantes e não fumantes quanto á importância; de manter ambientes de trabalho 100% livres de poluição tabagística;
Estimular uma mudança comportamental e cultural nos fumantes ativos e passivos quanto á responsabilidade pela melhoria da sua qualidade de vida;
Realizar eventos /campanhas educativas destinadas á prevenção quanto aos malefícios do tabaco;

IH-PREVENÇÃO DO ESTRESSE

Objetivo Geral
Proporcionar aos servidores e chefias o reconhecimento dos sintomas e fontes de estresse no trabalho e na vida pessoal, indicar elementos para redução do estresse por meio de mudanças de atitudes, crenças e estilo de vida, bem como análise dos riscos psicossociais nos ambientes de trabalho e recomendações de melhoria.

Objetivos Específicos
Fornecer informações sobre o estresse;
Propiciar a identificação dos sintomas e das fontes estressoras;
Promover o reconhecimento das estratégias de enfrentamento.
Encaminhar as situações de risco psicossocial para orientação específica.

II- SEMANA DE PROMOÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR.

Objetivo Geral
Disseminar informações e troca de experiências sobre saúde e segurança no trabalho, no sentido de prevenir acidentes e doenças, promovendo a qualidade de vida dos servidores municipais.

Objetivos Específicos
Disseminar informações sobre saúde e segurança no trabalho;

Conscientizar sensibilizar as chefias quanto às responsabilidades pela prevenção de aciden tes, doenças ocupacionais ou do trabalho;
Estimular o servidor a adotar um estilo de vida saudável;
Promover a satisfação e o bem estar no ambiente de trabalho;
Sensibilizar os servidores a assumirem o compromisso com a própria qualidade de Vida.

IJ - SAÚDE VOCAL

Objetivo Geral
Prevenir, tratar as disfonias e manter a qualidade funcional do aparelho fonador dos profissionais que utilizam a voz como ferramenta de trabalho, melhorando a sua qualidade de vida.

Objetivos Específicos
Valorizar, prevenir e melhorar a qualidade de vida dos profissionais do magistério e educadores;
Reduzir o número de laudos médicos e afastamentos de sala de aula.

IL- CONSERVAÇÃO AUDITIVA

Objetivo Geral: Promover, manter e conservar a saúde auditiva do servidor exposto ao risco ocupacional ruído.

Objetivos Específicos
Estabelecer diretrizes e parâmetros mínimos para a avaliação e o acompanhamento da audição do servidor;
Fornecer subsídios para a adoção de medidas que visem à prevenção, conservação da saúde auditiva induzida por níveis de pressão sonora elevados;
Estabelecer o diagnóstico precoce das perdas auditivas ocupacionais, utilizando medidas eficazes que preservem a saúde dos servidores;
Identificar trabalhadores com patologias do ouvido e audição não relacionadas ao trabalho, encaminhando-os para tratamento adequado.
Verificar a possibilidade da presença concomitante de mais de um tipo de agressão ao sistema auditivo e monitorá-la;
Orientar e encaminhar o servidor para avaliação especializada;
Participar da implantação, aprimoramento, e controle de programas que visem a prevenção, conservação auditiva e inibição da progressão da perda auditiva do servidor expostos ao risco ocupacional ruído.

IN-ERGONOMIA

Objetivo Geral: Estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho ás características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e melhorias no processo de trabalho.

Público Alvo: Servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul Ativos.

IO-A3P- AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo Geral: estimular os gestores públicos a incorporar princípios e critérios socioambientais em suas atividades rotineiras, levando à economia de recursos naturais e à redução de gastos institucionais por meio do uso racional dos bens públicos e da gestão adequada dos resíduos.

Público Alvo: Servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul Ativos.

EIXO II

VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES

I-INTEGRAÇÃO INTERNA

Objetivo: Promover a Integração Interna uniformizando processo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul em datas comemorativas.
Dia da Mulher;
Páscoa;
Dia do trabalho;
Dia das mães;
Festa Junina;
Dia dos Pais;
Dia do Servidor Publico;
Dia da Criança;
Confraternização de Final de Ano;
Aniversários dos servidores;

Publico Alvo: Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos.

II- PRÉ- APOSENTADORIA

Objetivo Geral: Preparar os servidores públicos ante as mudanças ocorridas com a chegada da aposentadoria, visando manter a qualidade de vida nesta etapa.

Público Alvo: Servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul em tempos de preparação de pré-aposentadoria.

III- CORAL DE SERVIDOR MUNICIPAL

Objetivo Geral: Oportunizar aos servidores públicos municipais o desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus talentos musicais.

Objetivos Específicos:
Estimular os servidores a desenvolverem talentos ou habilidades;
Despertar a liderança, comunicação, apresentação em Público e trabalho em equipe;
Promover a melhoria na qualidade de vida dos servidores;
Promover a socialização e a integração entre os servidores;
Proporcionar atividade de lazer e descontração através do canto;
Elevar a auto-estima do servidor, contribuindo para maior valorização e satisfação no trabalho;
Participar em eventos internos da Administração Direta, Indireta quando solicitado;
Representar a PMRS em eventos externos quando solicitado.

Publico Alvo: Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos voluntário interessado em participar do coral.

V-CONFERÊNCIA DO SERVIDOR

Objetivo Geral: realizar o levantamento das necessidades dos servidores públicos municipais e conscientizar acerca dos seus interesses pelo desenvolvimento na carreira profissional, na melhoria em
qualidade de vida no local de trabalho, na melhoria em capacitação e aperfeiçoamento profissional e melhor atendimento á sociedade.

Público Alvo: Servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.

Decreto 3795

DECRETO Nº 3795 de 18 de dezembro de 2013.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária nº 5.358 de 13/12/12.
DECRETA
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

12.02 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

2.065 Manutenção do Fundo de Habitação

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

TOTAL R$ 10.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

12.02 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

2.065 Manutenção do Fundo de Habitação

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

TOTAL R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul.

Decreto 3796

DECRETO N° 3796, de 18 de dezembro de 2013.
"REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2013."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1° - Fica revogado o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial nº 113/2013 de 05.12.2013.

Parágrafo Único: A revogação decidida no "caput" deste artigo, se dá em razão de não haver interessado em participar do certame licitatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
18 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3797

DECRETO N° 3797, de 18 de dezembro de 2013.
"REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2013."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1° - Fica revogado o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 096/2013 de 18.11.2013.

Parágrafo Único: A revogação decidida no "caput" deste artigo, se dá em razão de não haver interessado em participar do certame licitatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
18 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3798

DECRETO N° 3798, de 18 de dezembro de 2013.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2013 FMS"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 10.520/02.

DECRETA
Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3234/2013, o resultado do Pregão Presencial nº 50/2013FMS, de 29.11.2013, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

- NELO SLOMP & CIA LTDA ME;
- GF CONFECÇÕES LTDA ME;
- ANILDO ANTUNES ME.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul.

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde.

ANEXO AO DECRETO N° 3798/2013

Pregão Presencial Nº 50/2013 de 29.11.2013.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E GARRAFAS TÉRMICAS PARA AEGNTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE AJUSTES SANITÁRIOS Nº 234, CONFORME ESESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2013.

Participantes: - NELO SLOMP & CIA LTDA ME;
- GF CONFECÇÕES LTDA ME;
- ANILDO ANTUNES ME.

Decisão: Pelo critério menor preço global, a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedores os licitantes:

- NELO SLOMP & CIA LTDA ME;
- GF CONFECÇÕES LTDA ME;
- ANILDO ANTUNES ME.

Decreto 3799

DECRETO N° 3799, de 19 dezembro de 2013.
"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO - GERAL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e da Lei nº. 3.796 de 26/06/2002,

DECRETA:
Art.1º- Fica homologado o resultado final do Concurso Interno de Remoção - Geral, em conformidade com o disposto no respectivo Edital de Concurso Interno de Remoção.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito do Município de Rio de Sul.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração.

Decreto 3800

DECRETO N° 3800, de 19 de dezembro de 2013.
"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO – MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e da Lei nº. 3.796 de 26/06/2002,

DECRETA:
Art.1º- Fica homologado o resultado final do Concurso Interno de Remoção – Magistério Público Municipal, em conformidade com o disposto no respectivo Edital de Concurso Interno de Remoção.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

RESULTADO FINAL CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO POR CONCURSO E POR PERMUTA
ANO LETIVO 2014 – MAGISTÉRIO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, neste ato representado pelo Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, Prefeito do Município, Sr. Givanildo Silva, Secretário Municipal de Administração e Regina Garcia Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Art. 41 da Lei Complementar 207/2010 e alterações posteriores, Art. 20-B, da Lei Complementar nº 075 de 20/11/2001 e suas alterações posteriores e, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO (POR CONCURSO E POR PERMUTA) – ANO LETIVO 2014 do Magistério Público Municipal.

Educação Infantil

Nome	Pós-graduação	Habilitação	Tempo Serviço	Horas Aperfeiçoamento
SANDRA FIGUEREDO	Específica	Pedagogia	11a 8m 6d	216 horas
NEVANIR CORREIA MALHEIROS	Específica	Pedagogia	11a 8m 6d	100 horas
WILMARA ADRIANA STADNIK BUBLITZ	Específica	Pedagogia	11a 4m 28d	804 horas
LENIR APARECIDA COSTA ANDRADE	Específica	Pedagogia	9a 8m 29d	198 horas
ROSELI STREY	Específica	Pedagogia	9a 4m 7d	360 horas
SENELI FERREIRA DA SILVA ZONTA	Específica	Pedagogia	8a 5m 27d	358 horas
DANIELA APARECIDA RODRIGUES DONNER CLAUDINO	Específica	Pedagogia	7a 5m 23d	518 horas
CARLA APARECIDA COELHO	Específica	Pedagogia	1a 3m	567 horas
SOLANGE REGINA ROSSETTI MERIZ	Específica	Pedagogia	1a 3m	413 horas
ROZANI CAMARGO	Específica	Pedagogia	1a 3m	387 horas
ELISANA CAPISTRANO SERRÃO MENDES	Específica	Pedagogia	1a 3m	318 horas
FERNANDA STRINGARI	-	Pedagogia	8a 3m	300 horas
ELAINE CRISTINA BUDAG	-	Pedagogia	6a 8m 26d	247 horas
JOICE MARA GASTÃO FERREIRA	-	Pedagogia	1a 3m	267 horas
ADRIANA CASAGRANDE	-	Pedagogia	1a 3m	180 horas
ELIZA CRISTINE MARTINS	-	Pedagogia	1a 2m 25d	443 horas
PATRICIA REGINA MENDES	-	Magistério	9a 4m 27d	300 horas
MARIA SALETE CAVALCANTE CENSI	-	Magistério	8a 8m 9d	432 horas

Anos Iniciais

Nome	Pós-graduação	Habilitação	Tempo Serviço	Horas Aperfeiçoamento
ALAIDE FERNANDES	Específica	Pedagogia	12a 2m 29d	240 horas
NEVANIR CORREIA MALHEIROS	Específica	Pedagogia	11a 8m 6d	100 horas
GLÓRIA JANAINA MERIZ AVI	Específica	Pedagogia	11a 8m 6d	94 horas
WILMARA ADRIANA STADNIK BUBLITZ	Específica	Pedagogia	11a 4m 28d	804 horas
FERNANDA STRINGARI	-	Pedagogia	8a 3m	300 horas

Pedagogo

Nome	Pós-graduação	Habilitação	Tempo Serviço	Horas Aperfeiçoamento
ADRIANA MARTINS DA SILVA SOARES	Específica	Pedagogia	6a 3m	83 horas

Ciências

Nome	Pós-graduação	Habilitação	Tempo Serviço	Horas Aperfeiçoamento
MATEUS DE ANDRADE	Mestrado	Ciências Biológicas	10a 7m 7d	151 horas
MARISTELA LUIZA FRONZA MARCONSINI	Especifica	Ciências	22a 7m	94 horas

Geografia

Nome	Pós-graduação	Habilitação	Tempo Serviço	Horas Aperfeiçoamento
ARLETE DE SOUZA	Gestão Escolar	Ciências Sociais	9a 8m 21d	-

História

Nome	Pós-graduação	Habilitação	Tempo Serviço	Horas Aperfeiçoamento
VLADEMIR LUIZ BRASIL JUNIOR	Específica	História	1a 1m 21d	468 horas
MARCIA ELIANA CHIQUETTI	Violência Doméstica	História	19a 4m	90 horas

Língua Portuguesa

Nome	Pós-graduação	Habilitação	Tempo Serviço	Horas Aperfeiçoamento
VALMIRA ROHLING LEDRA	Específica	Letras	22a 2m 22d	-
NATALIA WEISE SCHETINGER	Específica	Letras	1a 2m 10d	386 horas

Inglês

Nome	Pós-graduação	Habilitação	Tempo Serviço	Horas Aperfeiçoamento
JANE FRONZA	Específica	Letras	1a 3m	20 horas

Matemática

Nome	Pós-graduação	Habilitação	Tempo Serviço	Horas Aperfeiçoamento
MARGATERE POFFO NAU	Metodologia da Alfabetização	Matemática	23a 8m	200 horas

Educação Física

Nome	Pós-graduação	Habilitação	Tempo Serviço	Horas Aperfeiçoamento
ELISIANA KNOPF	Específica	Educação Física	11a 5m 18d	338 horas
TIARA CAROLINA KOERICH	Específica	Educação Física	1a 3m	425 horas

Artes

Nome	Pós-graduação	Habilitação	Tempo Serviço	Horas Aperfeiçoamento
DANIELY DEMARCHI	-	Artes Visuais	1a 2m 18d	280 horas

Rio do Sul (SC), 19 de dezembro de 2013.

GIVANILDO SILVA	REGINA GARCIA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação
GARIBALDI ANTONIO AYROSO	
Prefeito de Rio do Sul	

Decreto 3802

DECRETO Nº 3802, de 19 de dezembro de 2013.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária nº 5.358 de 13/12/12.
DECRETA
Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

40.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.078 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.91.00 Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos

00.00.002 Recursos Saúde R$ 75.000,00

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações diretas

00.00.002 Recursos Saúde R$ 45.000,00

TOTAL R$ 120.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

40.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.078 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00

DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações diretas

00.00.002 Recursos Saúde R$ 120.000,00

TOTAL R$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3803

DECRETO Nº 3803, de 20 de dezembro de 2013.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.358, de 13/12/2012 e Lei nº 5.437, de 20/12/2013 DECRETA:
Art. 1º-
Fica suplementada até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

40.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

40.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.078 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.50.00 Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

00.00.002 Recursos Saúde R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 2º-
Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00 Gabinete do Prefeito

02.01 Gabinete do Prefeito

1.079 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
20 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3804

DECRETO Nº 3804, de 20 de dezembro de 2013.
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.358, de 13/12/2012 e Lei nº 5.439, de 20/12/2013.
DECRETA:
Art. 1º-
Fica aberto o crédito especial no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), por conta do repasse do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul, para manutenção e recuperação das estradas vicinais, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
05.05 Departamento de Projetos

1.414 Manutenção e Recuperação da Malha Viária

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

01240055 Convênio Estado R$ 1.500.000,00

TOTAL R$ 1.500.000,00

Art. 2º-
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-
Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
20 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3806

DECRETO Nº 3808,de 20 de dezembro de 2013.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.358 de 13/12/12 DECRETA
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 1.016.650,00 (hum milhão, dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais), por conta do excesso de arrecadação de Recurso da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - SDR, para Construção de uma ponte ligando os bairros Jardim América e Canta Galo, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MELHORIAS VIÁRIAS

1.014 Pontes, Viadutos e Passarelas

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

1240055 Convênios do Estado R$ 1.016.650,00

TOTAL R$ 1.016.650,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
20 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3807

DECRETO Nº 3807, de 20 de dezembro de 2013.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária nº 5.358 de 13/12/12.
DECRETA
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 29.000,00 (vinte e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desporto de Rio do Sul:

30.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

30.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

2.073 Manutenção da Fundação Municipal de Esportes

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 29.000,00

TOTAL R$ 29.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desporto de Rio do Sul:

30.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

30.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

2.073 Manutenção da Fundação Municipal de Esportes

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00

Aplicações Diretas R$ 29.000,00

TOTAL R$ 29.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
20 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3809

DECRETO Nº 3809, 23 de dezembro de 2013.
"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N. 005/2013."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo n. 005/2013, destinado ao preenchimento de vaga para a função de PROFESSOR E PEDAGOGO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
23 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3810

DECRETO N° 3810, de 23 de dezembro de 2013.
"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO INTERNO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e da Lei nº. 3.796 de 26/06/2002,

DECRETA:
Art.1º- Fica homologado o resultado final do Concurso Interno para Ampliação de Carga Horária - Magistério Público Municipal, em conformidade com o disposto no respectivo Edital de Concurso Interno de Ampliação.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
23 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3811

DECRETO Nº 3811, de 23 de dezembro de 2013.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.358 de 13/12/12.
DECRETA
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), por conta da tendência de excesso de arrecadação nos Recursos da União, para realização da programação cultural do Natal Mágico 2013, a seguinte dotação do orçamento

vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul:

20.00 FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

20.01 FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

1.038 Projetos Culturais - Federal

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 99.000,00

TOTAL R$ 99.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
23 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito Município de Rio do Sul

Portaria N. 1499/RH

PORTARIA N. 1499/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender por 30 (trinta) dias, contados a partir de 23 de dezembro de 2013, os trabalhos das comissões de processos administrativos disciplinares, sindicâncias administrativas, processos administrativos de estágio probatório e processos administrativos de licitação em andamento, em virtude do período de recesso.

Art. 2º Os trabalhos das comissões citadas acima deverão reiniciar-se em 22 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de dezembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1500/RH

PORTARIA N. 1500/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a prorrogação pelo prazo de 30(trinta) dias, contados a partir de 14/12/2013 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 022/2013, designada pela Portaria n. 1345/RH de 06/11/2013 (publicada em 13/11/2013), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 022/2013.

Art. 2º A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 216, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 004/P.A./022/2013, de 13/12/2013, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de dezembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1502/RH

PORTARIA N. 1502/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho e qualificação à servidora MARISTELA LUIZA MARCONSINI, matrícula n. 18317/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "C", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "D", com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar nº 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar nº 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 109/2003 e Decreto nº 446/2004.
Art.2º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional serão devidos a partir de outubro de 2013, conforme o disposto no Art. 10º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de dezembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1503/RH

PORTARIA N. 1503/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho e qualificação à servidora CRISTIANE LESSA CORREA, matrícula n. 23256/07, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível II, classe "A", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "B", com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar nº 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar nº 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 109/2003 e Decreto nº 446/2004.
Art.2º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional serão devidos a partir de outubro de 2013, conforme o disposto no Art. 10º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de dezembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1504/RH
PORTARIA N. 1504/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor MARCELO CRISTIANO SLOMP, matrícula n. 35137/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010 e Protocolo n. 141677/2013.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de fevereiro de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de dezembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1516/RH
PORTARIA N. 1516/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção Funcional sem mudança de área, à servidora DAIZE GIOVANELLA, matrícula n. 98094/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível II, Classe "A", promovendo-o para o Nível III, Classe "A", mediante apresentação do certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação Especialização em Educação Infantil, Inclusiva e Anos Iniciais, através do protocolo n. 143642/2013, com fundamento no Art. 13 "A", da Lei Complementar n. 159/2006.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da Promoção Funcional serão devidos a partir de 11 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de dezembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

Portaria N. 1517/RH
PORTARIA N. 1517/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção Funcional sem mudança de área, à servidora RUBIA MARIA KNUPFER, matrícula n. 96288/2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível II, Classe "B", promovendo-o para o Nível III, Classe "A", mediante apresentação do certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais, através do protocolo n. 143335/2013, com fundamento no Art. 13 "A", da Lei Complementar n. 159/2006.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da Promoção Funcional serão devidos a partir de 28 de novembro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de dezembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

Portaria N. 1518/RH
PORTARIA N. 1518/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder a servidora CRISTIANA ROPELATTO CAETANO, matrícula n. 104400/2, ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutico, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 142704/2013 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de novembro de 2013, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de dezembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

Portaria Nº 1498/RH
PORTARIA Nº 1498/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010, instituir Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da Guarda Municipal, do Gabinete do Prefeito e, designar como membros:

PAULO EVANDRO SOARES RODRIGUES, matrícula 171310/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal e designado para exercer as funções do cargo de Guarda Municipal Inspetor, LUCIMERI BERNARDES, matrícula n. 171395/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal e EDER KREUSCH, matrícula n. 171417/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal e, designar como seus respectivos suplentes: ROBSON RASSINI, matrícula 113085/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal e MARIANA CONINCK, matrícula 171565/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos servidores lotados na Guarda Municipal, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, no período de 18/12/2013 a 18/12/2016.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a comissão ora instituída, deve o secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Portaria n. 1574/RH de 27/12/2010.

Rio do Sul, 18 de dezembro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

Portaria Nº. 1.505/RH

PORTARIA Nº. 1.505/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar, a partir de 19/12/2013, a Portaria nº 1.417/RH de 28 de novembro de 2013, que suspendia a remuneração do servidor municipal LUIZ CARLOS MAURICIO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento Pintor, letra "C", conforme o Termo de Audiência dos Autos nº 054.10.002918-7 de 18/12/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de dezembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Jhc

Termo de Posse e Exercício - Luis Alberto Blogoslowoski

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LUIS ALBERTO BLOGOSLOWOSKI, nomeado (a) pela Portaria n. 1389/RH, de 22/11/2013, publicada no DOM na data de 29/11/2013, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, Nível A, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 02/01/2014.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 20 de dezembro de 2013.

_____
Assinatura do (a) Empossado (a)

_____
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Termo de Posse e Exercício - Luis Savio Semiano

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LUIS SAVIO SEMIANO, nomeado (a) pela Portaria n. 1391/RH, de 22/11/2013, publicada no DOM na data de 29/11/2013, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, Nível A, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 02/01/2014.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 20 de dezembro de 2013.

_____
Assinatura do (a) Empossado (a)

_____
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

Decreto Municipal Nº. 101/2013

DECRETO Nº. 101/2013, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.470/2013 de 13/12/2012;
Decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme descriminação abaixo:
Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.035 - MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS
Categoria Econômica: 4.0 - INVESTIMENTOS
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
RED: 107
Fonte: 01.00.00000

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias das seguintes programações de despesas:
Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.035 - MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS
Categoria Econômica: 3.0 - DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
RED: 101
Fonte: 01.00.00000

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 18 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº. 102/2013

DECRETO Nº 102, DE 20 DEZEMBRO DE 2013.
Aprova parcelamento de solo urbano.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 23, alínea h, da Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o parcelamento de imóvel de propriedade de Comavel Comercio de Materiais de Construção LTDA, conforme Termo de Verificação nº. 010/2013 e Autorização de Desmembramento nº. 010/2013, constantes do Processo Administrativo nº. 238/2013.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Salto Veloso - SC, 20 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS ONEDA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Municipal Nº. 103/2013

DECRETO Nº. 103/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.470/2013 de 13/12/2012;
Decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 2.389,43 (Dois Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos), conforme descriminação abaixo:
Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.004 - MANUT. DO Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica: 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 2.389,43
RED: 1
Fonte: 01.00.00000

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias das seguintes programações de despesas:
Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.004 - MANUT. DO Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica: 3.3 - DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 2.389,43
RED: 2
Fonte: 01.00.00000

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 20 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº. 104/2013

DECRETO Nº. 104/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.470/2013 de 13/12/2012;
Decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 26.821,41 (Vinte e Seis Mil Oitocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e um Centavos), conforme

descriminação abaixo:
Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.039 - MANUT. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Categoria Econômica: 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 26.821,41
RED: 82
Fonte: 01.00.00000

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias das seguintes programações de despesas:
Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.039 - MANUT. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Categoria Econômica: 3.3 - DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 26.821,41
RED: 84
Fonte: 01.00.00000

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 20 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº. 105/2013

DECRETO Nº. 105/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.470/2013 de 13/12/2012;
Decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 4.762,14 (Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Quatorze Centavos), conforme descriminação abaixo:
Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.007 - MANUT. FUNDO ASSIST. SOCIAL
Categoria Econômica: 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 4.762,14
RED: 62
Fonte: 01.00.00000

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias das seguintes programações de despesas:
Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.007 - MANUT. FUNDO ASSIST. SOCIAL
Categoria Econômica: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 4.762,14
RED: 66
Fonte: 01.00.00000

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 20 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº. 106/2013

DECRETO Nº. 106/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.470/2013 de 13/12/2012;
Decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 2.626,63 (Dois Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos), conforme descriminação abaixo:
Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.005 - MANUT. SEC. ADM. E FINANÇAS
Categoria Econômica: 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 2.626,63
RED: 4
Fonte: 01.00.00000

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias das seguintes programações de despesas:
Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.005 - MANUT. SEC. ADM. E FINANÇAS
Categoria Econômica: 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 2.626,63
RED: 5
Fonte: 01.00.00000

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 20 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº. 107/2013

DECRETO Nº. 107/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.470/2013 de 13/12/2012;
Decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 23.073,19 (Vinte e Três Mil Setenta e Três Reais e Dezenove Centavos), conforme descriminação abaixo:
Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.028 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Categoria Econômica: 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 23.073,19

RED: 48
Fonte: 01.18.00000

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias das seguintes programações de despesas:
Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.028 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Categoria Econômica: 3.3 - DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 23.073,19
RED: 51
Fonte: 01.18.00000

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 20 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº. 108/2013

DECRETO Nº. 108/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.470/2013 de 13/12/2012;
Decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 6.940,23 (Seis Mil Novecentos e Quarenta Reais e Vinte e Três Centavos), conforme descriminação abaixo:
Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.025 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria Econômica: 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 6.940,23
RED: 35
Fonte: 01.19.00000

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias das seguintes programações de despesas:
Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.028 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Categoria Econômica: 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 6.940,23
RED: 34
Fonte: 01.18.00000

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 20 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº. 109/2013

DECRETO Nº. 109/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.470/2013 de 13/12/2012;
Decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), conforme descriminação abaixo:
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 4.014 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE
Categoria Econômica: 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 8.000,00
RED: 6
Fonte: 02.01.00000

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias das seguintes programações de despesas:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 4.014 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE
Categoria Econômica: 3.3 - DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 8.000,00
RED: 9
Fonte: 02.01.00000

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 20 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº. 110/2013

DECRETO N. 110/2013, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

ATUALIZA O VALOR DE REFERÊNCIA FISCAL.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e art. 200 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica reajustado o valor da VRF (Valor de Referência Fiscal), para o exercício de 2014, no percentual de 5,54% (variação do INPC), passando a ser de R$ 148,41 (cento e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 26 de dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº. 111/2013

DECRETO N. 111/2013, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.
ATUALIZA O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS PARA FINS DE INCIDÊNCIA DO IPTU.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 18 do Código Tributário Municipal e Súmula 160 do STJ,

DECRETA:
Art. 1º. Fica reajustado o valor venal dos imóveis em relação ao Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2014, em 5,54% (cinco vírgula cinquenta e quatro por cento), representado pela variação do INPC entre os meses de dezembro de 2012 a novembro de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 26 de dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº. 112/2013

DECRETO N.º 112/2013, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.
Fixa taxa de expediente de Serviços Municipais.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 104 da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso-SC,

Decreta:
Art. 1º. Fixa taxa de expediente para os serviços prestados pela Prefeitura de Salto Veloso, que serão taxados com referência no Valor de Referência Fiscal –VRF, fixado pelo Decreto n.º 110/2013, de 26 de Dezembro de 2013, de acordo com a seguinte tabela:

TABELA DE PREÇOS		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VRF (R$148,41)	VALOR EM R$
Expedição de Alvará de Construção	31,20%	46,30
Expedição de Habite-se	22,69%	33,67
Expedição de Histórico Escolar (2ª via)	5,67%	8,41
Expedição de Autorização para Desmembramento de Imóvel	31,20%	46,30

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 26 de dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº. 113/2013

Decreto n.º 113/2013 de 26 DE DEZEMBRO de 2013.
Altera Tabela de Serviços Municipais, autorizados pela Lei nº 650/93 de 28 de fevereiro de 1993.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições do inciso I, do art. 23, combinado com o art. 38 da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso-SC, e em conformidade com a Lei nº 650/93 de 28 de fevereiro de 1993;

Decreta:
Art. 1º Fica alterada a tabela de serviços de máquinas e outros prestados pela Prefeitura de Salto Veloso, de acordo com o que segue:

TABELA DE SERVIÇOS		
DESCRIÇÃO	UND	VALOR EM R$
Trator de esteira FD-9	H	69,50
Carregadeira	H	48,53
Motoniveladora	H	48,53
Escavadeira hidráulica	H	96,33
Retroescavadeira traçada	H	48,97
Trator de pneu serviço geral	H	33,49
Trator traçado distribuidor adubo	H	30,65
Trator traçado distribuidor de adubo 5.000l	H	38,30
Caminhão distribuidor adubo 12.000l	carga	29,90
Caminhão distribuidor adubo traçado	Km	1,60
Forrageira estacionária	H	18,00
Forrageira de linha	H	22,74
Caminhão Caçamba 10 tn	H	26,54
Caminhão Caçamba 6 tn	H	19,95
Secagem de fossa	carga	18,95
Inseminação artificial	un	21,33
Taxa Capela Mortuária	un	42,20

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 012/2013 de 1º de fevereiro de 2013.

Salto Veloso (SC), 26 de dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria N.º 020/2013

PORTARIA N.º 020/2013, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 1.282/2008 de 25 de março de 2008:

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para compor o Conselho Municipal de Educação, os membros representantes das seguintes instituições conforme segue:

I - MEMBROS DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
a) Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cíntia Cristiany Périco Farenzena
Suplente: Miguel Carlos Cornelli
b) Representante do Magistério Público Municipal
Titular: Kátia Raquel Dotta
Suplente: Soeli Schaedler Neuhaus Zanatto
c) Representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal
Titular: Rosana de Bortoli Gaio
Suplente: Helene de Bortoli Soldi

d) Representante dos Conselhos Escolares Municipais
Titular: Nailde Hauwetter
Suplente: Pedro Zamboni
e) Representante das Escolas Privadas
Titular: Lourdes de Bortoli Webber
Suplente: Irene Tomazi Tineli

II - CÂMARA DO FUNDEB
a) Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular I: José Carlos Oneda
Suplente I: Débora Baronchello
Titular II: Arnaldo Elói Benvegnú Júnior
Suplente II: Paulo Hoffelder
b) Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal
Titular: Aline Bazzo
Suplente: Marina Abati
c) Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Mônica Giacomin
Suplente: Simone Carrilho Tavares Borga
d) Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Tatiane Nezi
Suplente: Elaine Conte Biscaro
e) Representante do Conselho Tutelar
Titular: Marli Angélica Borges
Suplente: Lucimara Carneiro
f) Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal
Titular I: Bernardete Serigueli Zapelini
Suplente I: Eli Maria Zamboni
Titular II: Conceição Solange Bondaruk Mendes
Suplente II: Orlando Abati
g) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular I: Gilson Garcia da Silva
Suplente I: Tainara Aparecida Fidencio
Titular II: Dirnei Perão
Suplente II: Maria Catarina dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos imediatos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 26 de dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS ONEDA
Secretário de Administração

Portaria Nº. Dp425/2013
PORTARIA Nº. DP425/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 26 de Dezembro de 2013 a 24 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor CLAUDETE TEREZINHA BRUNETTO NEZZI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 02/01/2012 a 01/01/2013, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 26 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp426/2013
PORTARIA Nº. DP426/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 26 de Dezembro de 2013 a 24 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor RENATA DONADEL, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 02/01/2013 a 01/01/2014, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 26 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp427/2013
PORTARIA Nº. DP427/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 26 de Dezembro de 2013 a 24 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor NELSO JOSÉ DE CEZARO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 30/06/2007 a 29/06/2008, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 26 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Retificação N° 001 - Concurso Público N° 001/2013
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013
RETIFICAÇÃO N°001

O Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, de acordo com a Lei Complementar nº 016/2010 e Alterações e Lei Complementar nº

003/2005, torna público a retificação do edital conforme segue:

1. Fica alterada a quantidade de vagas do cargo de 01. Atendente de Creche, reduzindo-se de 18 (dezoito) para 12 (doze) vagas.

2. Os demais itens do edital permanecem inalterados, sendo o mesmo retificado e republicado sem que isso altere o cronograma de atividades do certame.

Salto Veloso (SC), 19 de dezembro de 2013.
Claudemir Cesca
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 074, de 18 de Dezembro de 2013.

ESTADO DO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
DECRETO Nº 074, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
Suplementa e anula dotações do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 916, de 04 de Dezembro de 2013:
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.01 - SAMAE - SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO
6.001 - Manutenção dos Serviços do SAMAE
5-3.3.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2° Para suplementar as dotações acima, anula-se parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

10.01 - SAMAE - SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO
6.001 -Manutenção dos Serviços do SAMAE
4-3.1.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Dezembro de 2013.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Decreto 281/2013

DECRETO Nº 281/2013
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei n° 1093 de 12 de Dezembro de 2012 e Decreto n° 250/2013 de 21 de Setembro de 2013;

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012, no valor de até R$ 65.577,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:
06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.01 Depto de Obras
267820040.2.032000 Manutenção das atividades de estradas de rodagem
400 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 65.577,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012, no valor de R$ 65.577,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais), a seguir especificados:

08.00 Reserva de Contingência
08.01 Reserva de Contingência
999990999.1.022000 Reserva de Contingência
474 0100 9.9.99.00.00.0000 Reserva de Contingência 65.577,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 22 de Novembro de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 309/2013

DECRETO Nº 309 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 .
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório n. 321 /2013
Modalidade: Convite n. 7/2013.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas que lhe confere a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações:

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n. , de, sobre o Processo de Licitação N° 321/2013, Convite N°7/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEICULO PASSEIO NOVO MOTOR 1.4 8V FLEX (GASOLINA E ETANOL) NA COR VERMENHA, 5 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS, PARABRISA DEGRADE, PORTA MALAS ILUMINADO, RODA LIGA LEVE R15, FREIO ABS, AIRBAG DUPLO, TRAVAS ELETRICAS, FAROIS DE NEBLINA, COMPUTADOR DE BORDO, ALERTA LIMITE VELOCIDADE, CONTA GIRO, CINTO SEGURANÇA 3 PONTOS, ENCOSTO CABEÇA NOS BANCOS COM REGULAGEM PARA O CRAS (CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL).. .

Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada (s):

Empresa	Itens	Descrição do Item	Qtde	Valor homologado
GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	1	AQUISIÇÃO DE VEICULO PASSEIO NOVO MOTOR 1.4 8V BICOMBUSTIVEL, POTENCIA MINIMA DE 85 CV, NA COR VERMENHA, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS, PARABRISA DEGRADE, PORTA MALAS ILUMINADO, RODA LIGA LEVE R15, FREIO ABS, AIRBAG DUPLO, TRAVAS ELETRICAS, FAROIS DENEBRINA, COMP. DE BORDO, ALERTA LIMITE VELOCIDADE, CONTA GIRO, CINTO SEGURANÇA 3 PONTOS, ENCOSTO CABEÇA NOS BANCOS COM REGULAGEM, COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA.	01	47.000,00

°Valores expressos em reais

Nome do Fornecedor	Valor Total	
GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	47.000,00	quarenta e sete mil reais

°Valores expressos em reais

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, em 18/12/13.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Decreto 310/2013

DECRETO Nº310, DE 18 DE DEZEMBRO 2013.
HOMOLOGA JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 927 /2013
MODALIDADE: Convite N. 24/2013.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas que lhe confere a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações:

HOMOLOGA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n. , de , sobre o Processo de Licitação n. 927/2013, Convite N.24/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO MOTOR NO MINIMO 1.0 FLEX (GASOLINA E ETANOL), 04 PORTAS TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA..

Art. 2°. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada (s):

Empresa	Itens	Descrição do Item	Qtde	Valor homologado
GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA	1	AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO MOTOR NO MINIMO 1.0 FLEX (GASOLINA E ETANOL), 04 PORTAS TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA.	1,00	28.060,00

°Valores expressos em reais

Nome do Fornecedor	Valor Total	
GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA	28.060,00	vinte e oito mil e sessenta reais

°Valores expressos em reais

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso em, 18 de dezembro de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Assessor de Projetos
Matricula n° 1157/6

Decreto 312/2013

DECRETO Nº 312/2013 de 20 de Dezembro de 2013.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO
DOS PRAZOS ADMINISTRATIVOS
DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
DO PROGRESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o encerramento do ano em curso;

Considerando que a maioria das repartições públicas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário entram em recesso durante este período;

Considerando as dificuldades encontradas em se prosseguir com atos administrativos durante este período;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensos todos os prazos administrativos, especialmente os constantes do Código Tributário Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha do Progresso, durante o período de 23 de dezembro de 2013 a 26 de janeiro de 2014, inclusive.

Art. 2°. Os atos considerados urgentes serão encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC

Registrado e publicado em 20 de Dezembro de 2013.

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico
Matricula 1157/6

São Bento do Sul

Prefeitura

Lei Nº 3310/2013

LEI Nº 3310, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013
DISPÕE AOS ESTABELECIMENTOS ONDE HÁ CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A EXIBIREM, EM LOCAL VISÍVEL, PLACA COM CONTEÚDO SOBRE A PROIBIÇÃO DE DIRIGIR APÓS O CONSUMO DE ALCOOL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos onde há consumo de bebida alcoólica ficam obrigados a exibirem, em local visível aos freqüentadores, placa com conteúdo sobre a proibição de dirigir veículo automotor após o consumo de álcool.

§ 1º. O Poder Público definirá as dimensões das letras e da placa.

§ 2º. A mensagem deverá ser explícita sobre a proibição de dirigir sob o efeito de álcool.

§ 3º. O Poder Público poderá sugerir aos estabelecimentos opções de texto com apelo à conscientização do consumidor.

Art. 2º. O descumprimento do disposto na presente Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de R$ 1.000,00 aplicada em dobro no caso de reincidência;

III - cassação da licença de funcionamento, para o caso da infração persistir.

Parágrafo único - A multa de que trata o inciso II deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisição da moeda.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, para os agentes envolvidos se adaptarem a esta norma.

São Bento do Sul, 19 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3311/2013

LEI Nº 3311, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013
"Altera o Art. 7º da Lei Municipal nº 772, de 09 de Dezembro de 2003, que cria a junta administrativa de recursos de infrações de trânsito - JARI - e dá outras providências".

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 7º, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 7º - Os recursos apresentados à JARI serão distribuídos, alternadamente, aos seus membros, como relatores, e, salvo motivo justo, julgados na ordem cronológica de suas interposição, assegurada preferência aos que discutam cassação ou apreensão do documento de habilitação.
Paragrafo Único - Todas as decisões de recursos serão públicas, fundamentadas e apresentadas ao recorrente juntamente com a resposta da interposição."
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sul, 19 de dezembro de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3312/2013

LEI Nº 3312, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013
Altera os incisos III, IV, VI e IX do Art. 1º, da Lei Nº. 2571 de 25 de maio de 2010

A Câmara Municipal de São Bento do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Ficam alterados os incisos III, IV, VI e IX do artigo 1º da Lei nº 2571, de 25 de maio de 2010, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º-

I -
II -
III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda com no mínimo um ano de inscrição.
IV - Atestado de pessoa idônea, estranha ao quadro social da entidade candidata, comprovando o funcionamento e os serviços de caráter social que a entidade prestou no último ano.
V -
VI - Relatórios minuciosos das atividades realizadas pela entidade candidata no último ano, discriminando-se os serviços prestados gratuitamente daqueles efetuados mediante remuneração.
VII
VIII -
IX - Quadro demonstrativo da receita e despesa da entidade candidata assinado por seu presidente e tesoureiro, relativos ao último ano.
X -
XI -

Parágrafo único -

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 395/2013

DECRETO Nº 0395, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 055, de 05 de dezembro de 2013, do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 055, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013
ALTERA O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO/CME Nº 054/2013 QUE DEFINE DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 43 da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011, faz saber que, em sessão plenária ocorrida no dia 04 de dezembro de 2013,

RESOLVEU:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Resolução/CME nº 054, de 08 de novembro de 2013 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Para o ingresso na Pré-Escola, a criança deverá ter 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em curso, não eliminando a possibilidade da matrícula de quem completar 4 anos após esta data, em caráter excepcional.

§ 1º - A excepcionalidade do usufruto do direito à matrícula na Pré Escola, de crianças que completarem 4 anos após 31 de março é possível, desde que, avaliada a conveniência pedagógica - a qual será verificada por meio de relatório fornecido pela Unidade Escolar de Educação Infantil em que o aluno frequentou até o momento - e resulte da decisão conjunta dos pais e da escola, devidamente formalizada em Ata assinada pelas partes.

§ 2º - A excepcionalidade deve respeitar a existência de vaga e se a demanda for expressiva, respeitar a cronologia de nascimentos."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de dezembro de 2013.
Sueli dos Santos Lima
Presidente

Decreto Nº 396/2013

DECRETO Nº 0396, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
ALTERA O DECRETO Nº 306 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE DESPESA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL 2013, CONSTANTES DA LEI Nº 3106, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 306 de 30 de setembro de 2013 na forma que segue:
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.029- Manutenção da Secretaria de Obras
(235) 3.1.91.13.00.00.00.0100 - Obrig. Patron. Inst. Previd. Próprio R$ 54.000,00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Resolução Nº 42/2013 - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 042/2013.
CONSTITUIR O GRUPO GESTOR DO BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL E REVOGAR A RESOLUÇÃO Nº 32/2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 20 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1° Constituir o Grupo Gestor do Beneficio de Prestação Continuada - BPC na Escola do Município de São Bento do Sul, sendo:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

V - Representante da 25ª Gerência Regional de Educação; e

VI - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Parágrafo único: Os representantes de cada seguimento serão nomeados por Decreto Municipal.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 032/2013, de 21 de agosto de 2013 deste Conselho;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de novembro de 2013
SILVIA SANTIAGO MARTINS
Secretária do CMAS

Portaria Nº 3917/2013

PORTARIA Nº 3917, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores MARISA DO AMARAL, ANDRIGO CARVALHO e JUDITE MORINI, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os seguintes veículos oficiais:
- Uno, placas MBF 7792
- Celta, placas MES 5242
- Gol, placas MHQ 7082
- Fiesta, placas MAT 6442
- Gol, placas MER 9736
- Corsa, placas MDV 1453
- Peugeot 207, placas MJZ 8202
- Ágile, placas MKZ 8988

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3918/2013

PORTARIA Nº 3918, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
REVOGA PORTARIA Nº 1295/2013

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 1295/2013 que designou o servidor MAURO FERNANDES BACSFALUSI, ocupante do cargo de Médico Veterinário, como responsável pelas atividades de orientação e supervisão do Serviço de Inspeção Municipal.

São Bento do Sul, 19 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3919/2013

PORTARIA Nº 3919, DE 19 DEDEZEMBRO DE 2013.
DESIGNA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, da Lei nº 724/1996,

RESOLVE:
Designar o servidor JACKSON BAIA LOPES, ocupante do cargo de Médico Veterinário, como responsável pelas atividades de orientação e supervisão do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

São Bento do Sul, 19 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

2ª Retificação do Edital de Concorrência Pública Nº 316/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 316/2013

NOS ITENS 2.1 E 2.2 DA 1ª RETIFICAÇÃO DESTE EDITAL, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - DOM/SC NO DIA 20/12/2013, PÁGINA 500, EDIÇÃO 1393, ONDE SE LÊ 23 DE JANEIRO DE 2014, LEIA-SE 31 DE JANEIRO DE 2014.

São Bento do Sul, 26 DE DEZEMBRO DE 2013.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edital Nº 13/2013

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2013

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, atendendo a Administração Direta e Indireta, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, art. 61 Inciso VII e Lei Complementar nº 2.397 de 09 de Setembro de 2009, para o ano letivo de 2014, com inscrições abertas no período das 12h de 16/12//2013 às 23h59 do dia 05/01/2014. As provas estão previstas para o dia 19/01/2014. Informações detalhadas sobre as vagas, atribuições dos cargos, cronograma completo e regras do seletivo, constam do inteiro teor deste edital que encontra-se publicado no mural e site oficial da Prefeitura www.saobentodosul.sc.gov.br e no site www.iobv.com.br. São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2013.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Edital Nº 14/2013

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 014/2013

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, abre inscrição para o Processo Seletivo de Formação de Cadastro Reserva para eventual contratação temporária, conforme dispõem o art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.397, de 09 de setembro de 2009 e legislação vigente.

1. DOS CARGOS
O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento do cargo de:

Cargo	Carga Horária	Vencimento	Requisitos
Médico Clínico Geral	20/30/40	R$ 9.351,80	Ensino Superior no curso específico e inscrição no Órgão de Classe da Região e conhecimento básico em informática.
Médico Angiologista	20/30/40	R$ 9.351,80	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no Órgão de Classe da Região e conhecimento básico em informática
Médico Cardiologista	20/30/40	R$ 9.351,80	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no Órgão de Classe da Região e conhecimento básico em informática.
Médico Generalista ESF	40	R$ 9.351,80	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no Órgão de Classe da Região e conhecimento básico em informática.
Médico Auditor	20	R$ 4.675,90	Ensino Superior no curso de especialização na área de auditoria em saúde, inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
Médico do Trabalho	40	R$ 9.351,80	Ensino Superior no curso específico com titulo de especialização em medicina do trabalho e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática

*Vencimento referente a 40 horas semanais ou proporcional a carga horária.

Para o preenchimento da ficha de inscrição será necessário anexar as seguintes fotocópias:
Cédula de Identidade;
C.P.F;
Diploma de Habilitação;
Fotocópia da Carteira expedida pelo conselho profissional;
Comprovante de tempo de serviço na área, se houver;
Certidão Casamento e nascimento filhos ou comprovante de adoção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 27 de dezembro de 2013 a 21 de janeiro de 2014, no Departamento de Recursos Humanos, Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC, no horário de expediente da Prefeitura das 8h00min às 12h00min e das 13h e 30min às 17h00min.
O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e verificar a exatidão das declarações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações prestadas;
Em hipótese alguma será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento procuratório com fins específicos.
Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição for deferida pela Comissão do Processo Seletivo, considerando-se os critérios exigidos neste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
Serão aprovados os candidatos que apresentarem os documentos requeridos neste edital e estes serão classificados na ordem da pontuação obtida segundo os critérios abaixo:
4.1 Tempo de inscrição no CRM:
a) De 01 ano a 05 anos: 05 pontos
b) De 06 anos e 11 anos: 10 pontos
c) De 12 anos e 17 anos: 15 pontos
d) De 18 anos e 22 anos: 20 pontos
e) De 23 anos e 28 anos: 25 pontos
f) Acima de 28 anos: 30 pontos

4.2 Tempo de serviço médico no exercício de cargo público ou emprego público:
a) Até 05 anos: 2,5 pontos
b) De 06 anos e 10 anos: 5,0 pontos
c) Acima de 10 anos: 7,5 pontos
4.3 Aprovação em concursos públicos ou testes seletivos: 2,0 pontos, em cada processo ou concurso aprovado.
4.4 A ordem classificatória se dará pela somatória dos pontos, com desempate a favor do candidato mais idoso;
4.5 Os candidatos classificados serão, pela ordem, oportunamente chamados para confirmar sua intenção de ingressar no emprego do quadro para o qual se inscreveram;
4.6 Do resultado da aprovação e da classificação, os recursos deverão ser através de requerimento, que deverá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, no horário de expediente, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados, através de requerimento fundamentado, indicando com precisão os pontos de objeto da revisão.
4.7 Não serão admitidos pedidos de recurso interposto por via postal, fax ou internet.
4.8 A classificação do candidato no Processo Seletivo não assegura o direito ao ingresso automático no cargo ou emprego, apenas a expectativa de ser admitido, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância de disposições legais.

5. 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo;
5.2 O candidato que no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes;

5.3 O presente Processo Seletivo, com a respectiva classificação, terá a validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação;
5.4 As publicações estarão no quadro de Editais da Prefeitura Municipal e na página de internet do Município:www.saobentodosul.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
5.5 A aprovação e classificação no certame não garante a contratação do profissional, vez que a seleção prestada é para preenchimento de cadastro de reserva. Ocorrendo alguma das hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público previstas na Lei Municipal 2.397/2009 o candidato aprovado será chamado para contratação temporária consoante a ordem de classificação e validade do Processo Seletivo.
5.6 Na hipótese do item anterior, o candidato será notificado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação exigida no item 5.10, assinar o contrato de trabalho temporário e dar início ao exercício profissional.
5.7 O não comparecimento no prazo acima é desistência tácita, acarretando a convocação do próximo candidato, segundo a ordem de classificação, sendo vedado à Administração Municipal alterar a ordem de classificação, incluindo o chamado "reposicionamento para final de lista".
5.8 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo serão admitidos no regime da Consolidação das Leis do Trabalho e sob as regras da Lei Municipal 2.397/2009
5.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.
5.10 A documentação exigida do candidato, que deverá ser apresentada no prazo do item 5.6 sob pena de desistência tácita:
* 01 foto 3x4;
* Carteira de trabalho;
* Exame pré-admissional que comprove a capacidade física e mental para o exercício das funções (A critério do Médico do Trabalho responsável pelo exame pré-admissional, poderão ser requisitados exames complementares);
* declaração negativa de que não exerce cargo ou emprego público, desde que compatíveis com a carga horária;
* declaração de que não percebe aposentadoria ou benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a emprego público;
* declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;
* declaração de bens que constituem o seu patrimônio;
* Certidões negativas Crime e Fiscal – acessar o site www.tj.sc.gov.br;
* Comprovação da Regularidade com o Conselho da Classe (autenticado).
* Registro no Conselho da Classe da Região (autenticado).
* fotocópia cédula de identidade;
* fotocópia do C.P.F.;
* fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
* fotocópia da certidão de nascimento, e ou, casamento;
* fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes e da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
* fotocópia do atestado de freqüência escolar dos filhos entre 06 e 14 anos;
* fotocópia do certificado de alistamento militar;
* fotocópia do comprovante de residência do MÊS ATUAL;
* fotocópia autenticada (ou cópia com apresentação do original no ato da posse) do diploma de conclusão de curso (conforme o nível de ensino exigido para o cargo);
* fotocópia da carteira de vacina contra Rubéola;
* fotocópia do cartão PIS/PASEP e sua data de cadastro;
* fotocópia da carteira de trabalho onde constam a foto e os dados pessoais;
* fotocópia dos documentos que comprovem o atendimento aos pré-requisitos exigidos para cada cargo.

São Bento do Sul, 19 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

São Domingos

Prefeitura

Decreto Nº 1395, de 18 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 1395, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a extinção de vínculo de servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; pela Lei 1.132/1998, pelas Leis Complementares Municipais nº 0017 de 21/12/07; nº 0018 de 28/01/08 atualizada, n° 0042 de 04/04/2012, n° 0043, de 26/07/12 e n° 0045, de 06/11/2012; e:
*Considerando o término do ano letivo escolar de 2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o vínculo dos servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter temporário no serviço público municipal, pelo encerramento do contrato, a partir de 20 de dezembro de 2013:

Nome	Cargo	Carga Horária
Adaiane Quadri	Professora PD/B-II	20 horas
Alexsandra Basso	Professora PD/D-IV	40 horas
Andrea de Fátima dos Santos Peruzzo	Agente Educativo	40 horas
Caren Foss Casagrande	Professora PD/C-III	40 horas
Catia Scheffer	Professora PD/D-IV	40 horas
Celi Terezinha Anghinoni	Professora PD/A-I	40 horas
Chaiane Grosseli Prates	Agente Educativo	40 horas
Cledineia Picchi de Souza	Professora PD/B-II	20 horas
Gilse Maria Sbardelotto Marmentini	Professora PD/D-IV	20 horas
Giziéli Valgoi Gustmann	Professora PD/B-II	20 horas
Joseane Quevedo Pereira	Agente Educativo	40 horas
Jucele dos Santos Grosbelli	Professora PD/B-II	20 horas
Jucimara Campana	Agente Educativo	40 horas
Luana Costa Marin	Professor PD/B-II	20 horas
Margarete Francisca Carvalho Angeli	Professor PD/C-III	40 horas
Maria Elizabete Aiolfi	Professora PD/D-IV	40 horas
Marilene Santina Pantano	Professora PD/D-IV	20 horas
Marilussi Marmentini	Professora PD/D-IV	20 horas
Mirian Cúnico Figueiró	Professora PD/D-IV	40 horas
Mirtes Cúnico	Professora PD/B-II	30 horas
Natalia Augusta Teixeira Peruzzo	Professora PD/B-II	20 horas
Noeli Pereira	Agente Educativo	40 horas
Salete Lurdes dos Santos Pinheiro	Professora PD/D-IV	20 horas
Vagner Alberto Pase	Professor PD/D-IV	20 horas
Vanda Aparecida de Quadros Kohl	Professor PD/C-III	40 horas

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art.3º Ficam extintos os contratos nºs 036/2013, 011/2013, 004/2013, 010/2013, 022/2013, 021/2013, 002/2013, 019/2013, 025/2013, 034/2013, 003/2013, 020/2013, 007/2013, 028/2013, 006/2013, 009/2013, 017/2013, 016/2013, 005/2013, 030/2013, 015/2013, 008/2013, 018/2013, 023/2013, 029/2013, firmado entre o Município de São Domingos e servidores admitidos em caráter temporário, até o término do ano letivo escolar de 2013.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1417, de 06 de março de 2013.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de dezembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 1396, de 19 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 1396, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.706, de 17/12/12 e pela Lei Municipal nº 1.710 de 22/01/13;

DECRETA:
Art. 1º Ficam criadas as modalidade de aplicação e adicionado o valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) no Orçamento do da entidade Prefeitura, pelo excesso de arrecadação, nas seguintes modalidades de aplicação e fontes de recursos:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.368.1005.2.042 – Manutenção das Atividades da Educação Básica

Para Classificação Orçamentária:

Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	21	01.0001.00	52.000,00
31900000	Aplicações Diretas	22	01.0018.00	64.000,00

Art. 2º Para suprir a demanda desta suplementação, serão utilizados os recursos da fonte 0.1.0001.00 - Recursos Ordinários - 25% Educação e, 0.1.0018.00 - Recursos do Fundeb 60% Magistério, dos quais, ocorreu excesso de arrecadação no exercício.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De Brasília (DF) para São Domingos (SC),
19 de dezembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária de Administração e Fazenda

Decreto Nº 1397, de 19 de Dezembro de 2013.

Dispõe sobre a demissão de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pelas Leis Complementares Municipais nº 0017, de 21/12/07, nº 0018, de 28/01/08 atualizada, pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/12, pela Lei 1.132/1998; Pela Lei Complementar nº 045 de 06/11/12 e pela lei Complementar nº 043 de 26/07/12 e:
*Considerando requerimento apresentado no setor de pessoal, solicitando a demissão do cargo.

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a pedido a servidora Maura Bortolini, do cargo público de Professora PD/C-III (ACT) deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º Fica extinto o Contrato nº 035/2013, firmado entre o Município de São Domingos e Maura Bortolini, a pedido da servidora.
Art. 3° Fica revogada a Portaria n.º 1446, de 06 de maio de 2013, no que diz respeito a servidora.
Art. 4º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De Brasília (DF) para São Domingos (SC),
19 de dezembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 1398, de 19 de Dezembro de 2013.

Designa temporariamente servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08; pela Lei complementar nº 042 de 04/04/12 e pela Lei Complementar 045 de 06/11/12; e:
*Considerando as férias regulares da Secretária Municipal de Saúde Eliéze Comachio.

DECRETA:
Art. 1° Fica designado temporariamente o servidor Gilmar Antonio Brandalize, ocupante do cargo de Consultor Técnico, para responder cumulativamente e sem acréscimo da remuneração pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23 de dezembro de 2013 ao dia 11 de janeiro de 2014, podendo para tanto praticar todos os atos inerentes ao cargo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De Brasília (DF) para São Domingos (SC),
19 de dezembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 1399, de 19 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 1399, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a extinção de vínculo de servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; pela Lei 1.132/1998, pelas Leis Complementares Municipais nº 0017 de 21/12/07; nº 0018 de 28/01/08 atualizada, n° 0042 de 04/04/2012, n° 0043, de 26/07/12 e n° 0045, de 06/11/2012; e:
*Considerando o término do ano de 2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o vínculo dos servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter temporário do serviço público municipal, pelo encerramento do contrato, a partir de 30 de dezembro de 2012:

Nome	Cargo	Carga Horária
Paulo Endrigo Handke	Professor PD/D-IV	40 horas
Carlos Gregório Cardoso	Professor PD/C-III	30 horas

Art. 2º Ficam extintos os contratos nºs 024/2013 e 031/2013 firmado entre o Município de São Domingos e Professores acima admitidos em caráter temporário, até o término do ano de 2013.

Art. 3º Ficam revogadas as Portaria nºs 1446, de 06 de maio de 2013 e 1417, de 06 de março de 2013.

Art. 4º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2013.

De Brasília (DF) para São Domingos (SC),
19 de dezembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 1400, de 20 de Dezembro de 2013.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada ; pela Lei complementar nº 042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar 045, de 06/11/12; e:
Considerando requerimento apresentado no Setor de Pessoal.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Wagner Martins de Mello, do cargo de Assessor de Imprensa e Relações Públicas, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 31 de dezembro de 2013.
Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nºs 1141, de 01 de março de 2013 e 1268, de 14 de maio de 2012.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2013.

De Brasília (DF) para São Domingos (SC),
20 de dezembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Portaria Nº 1528, de 05 de Dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 1528, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.
Concede férias a servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90; pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº 017 de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/12 e:
Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR (A)	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Odete Zarembski Granzotto	Auxiliar de Serviços Gerais	24/06/11-12	30	09/12/13 a 07/01/14
Antonio Luiz Flizikowski	Assistente Administrativo	01/06/12-13	30	09/12/13 a 07/01/14
Dileto Styburski	Motorista	01/08/11-12	30	02/12/13 a 31/12/13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do de 02/12/2013.

São Domingos (SC), 05 de dezembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Portaria Nº 1529, de 16 de Dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 1529, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Concede férias a servidoras públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90; pela Lei Municipal nº

1.132, de 11/12/98; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº 017 de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/12 e:
Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS as servidoras públicas municipais, conforme segue:

SERVIDOR (A)	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Caciana Borges	Assessor de Secretaria	09/07/12-13	10	11/12/13 a 20/12/13
Ivanete Solange Antunes Paz Bilibio	Agente Comunitário de Saúde	02/06/12-13	30	16/12/13 a 14/01/14

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2013.

São Domingos (SC), 16 de dezembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Extrato de Edital Nº 002/2013
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC
EXTRATO DE EDITAL Nº 002/2013
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Enfermagem. INSCRIÇÕES: de 26/12/2013 a 14/01/2014, pelo site www.objetivas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Mural Público Municipal e nos sites www.objetivas.com.br e www.saodomingos.sc.gov.br, a partir da data de abertura das inscrições.

De Brasilia (DF) para São Domingos/SC, 24 de dezembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Extrato de Edital Nº 003/2013
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC
EXTRATO DE EDITAL Nº 003/2013
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental Séries Iniciais, Professor Ensino Fundamental - Educação Física e Professor de Inglês. INSCRIÇÕES: de 26/12/2013 a 14/01/2014, pelo site www.objetivas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Mural Público Municipal e nos sites www.objetivas.com.br e www.saodomingos.sc.gov.br, a partir da data de abertura das inscrições.

De Brasilia (DF) para São Domingos/SC, 24 de dezembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

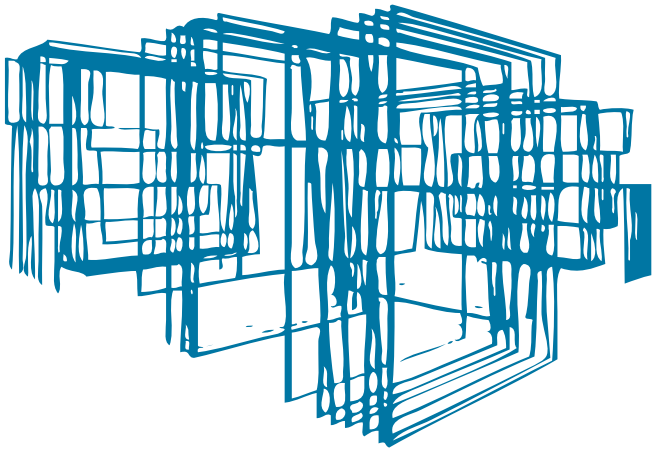

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

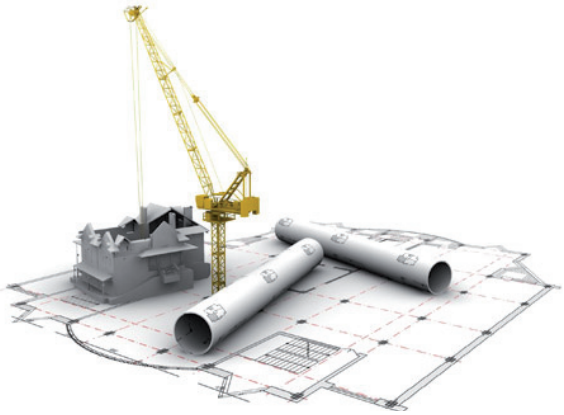

Programa de Gestão de Obras: um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Notificação de Recebimentos de Recursos Federais No Período Compreendido Entre Os Dias 12 e 20 de Dezembro de 2013

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 23/12/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		180.040,84
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	202.748,88
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	113.540,25
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	113.532,66
4.1.7.2.1.01.02.01.00	FPM - Ordinario	68.119,59
4.1.7.2.1.01.02.02.00	FPM - Educação	28.383,17
4.1.7.2.1.01.02.03.00	FPM - Saude	17.029,90
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	7,59
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte IPTR - Ordinario	4,55
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte IPTR - Educação	1,90
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte IPTR - Saude	1,14
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	49.072,88
4.1.7.2.1.33.01.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB	20.342,83
4.1.7.2.1.33.06.00.00	Programa De Assistência Farmacêutica Básica	4.084,68
4.1.7.2.1.33.10.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC	24.645,37
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	24.363,75
4.1.7.2.1.34.06.00.00	PVMC - PETI	6.000,00
4.1.7.2.1.34.07.00.00	IGDBF - IGD	2.163,75
4.1.7.2.1.34.09.00.00	Outros Recursos - FNAS	16.200,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	15.772,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	6.774,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	8.998,00
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução de Receita	-22.708,04
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-22.708,04
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-22.706,53
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR	-1,51

SAO DOMINGOS, 23/12/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

São José

Prefeitura

Decreto Nº 1.757/2013
DECRETO Nº 1.757/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandato de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e,

De acordo com o Termo de Ajuste de Conduta nº 368/2007 firmado pelo Município de São José e o Ministério Público (MPU/MPT/PRT da 12ª Região);

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
Aline Alves	Professor-M	30/12/2013
Aline Scherer	Professor-H	30/12/2013
Helena Maria Schmitt Filippus	Professor-M	03/12/2013
Kamila Fernandes Sagas Canela	Professor-M	04/12/2013
Sabrina Vicente de Medeiros	Professor-H	26/12/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 1.759/2013
DECRETO Nº 1.759/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas, a pedido, os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Everton Waltrich dos Santos	Agente de Serviços Gerais	06/12/2013
Lígia Beltrame da Silva	Agente de Serviços Gerais	03/12/2013
Solange de Fátima Marangoni Novelleto	Agente de Serviços Gerais	02/12/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 1.755/2013
DECRETO Nº 1.755/2013
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora MARIA DE LOURDES RABELO SCHULTER, portadora do CPF nº 455.249.989-00, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-M, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto a Escola Profissional Municipal de Campinas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/12/2013.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 1.756/2013
DECRETO Nº 1.756/2013

PROMOVE, POR NOVA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.422/2006 E ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 4.676/2008 E DO DECRETO Nº 21.820/2006.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, II e IV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 20 da Lei nº 4.422/2006 e suas alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676/2008 e o artigo 2º do Decreto nº 21.820/2006,

DECRETA:
Art. 1º - Fica promovida por nova habilitação profissional, nos termos dos artigos 16, III, e 20 da Lei nº 4.422/2006 e alterações conforme Lei Municipal nº 4.676/2008 e do Decreto nº 21.820/2006, a servidora ANA PAULA EZEQUIEL VICENTE, lotada no Centro de Educação Infantil Jardim Pinheiros, com a carga horária de 30 horas, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, passando para a situação funcional MAG-APG-AES-10A do anexo XXII da Lei nº 4.422/2006, sendo mantida a mesma lotação, função, período e carga horária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2013.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 1.758/2013

DECRETO Nº 1.758/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas, a pedido, os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Agnes Miharu Yokota	Professor-M	02/12/2013
Aline Rosa Ceci	Auxiliar de Ensino	02/12/2013
Ana Paula Crozeta da Luz	Professor-M	02/12/2013
Elayne Cristina Santos Cunha	Auxiliar de Ensino	02/12/2013
Eliete Vieira Dias	Professor-M	02/12/2013
Jeniffer Heiri Fernandes	Auxiliar de Ensino	02/12/2013
Marcelo Silva Rocha	Professor-H	02/12/2013
Maria Aparecida Manoel Rodriguês	Auxiliar de Ensino	02/12/2013
Valdirene Vera de Amorim Hering	Auxiliar de Sala	09/12/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 1.761/2013

DECRETO Nº 1761/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. LUIZ FERNANDO SOTOPIETRA NOLASCO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 10 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.762/2013

DECRETO Nº 1762/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeada, FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS, para exercer o cargo de Coordenador de Análise Técnica - CCM5, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Lei Complementar nº 014/2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.767/2013

DECRETO Nº 1767/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, MARIA SALETE NAZÁRIO ARCENO, para exercer o cargo de Assessor I Escolar - CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2004 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.770/2013

DECRETO Nº 1.770/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Francielly Martins	Auxiliar de Ensino	02/12/2013
Júlio Dalla Vecchia	Professor-M	16/12/2013
Shirlaine Ana de Souza da Silva	Professor-M	17/12/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 1.771/2013

DECRETO Nº 1.771/2013
DETERMINA PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital n° 005/2012, datado de 29/10/2012 e o Edital nº 001/2013 datado de 02/05/2013 e;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandato de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam prorrogados os contratos, para o ano letivo de 2014, até cessados os direitos conferidos em Lei para as seguintes servidoras gestantes ou de licença maternidade:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Ana Lucélia Teixeira Cabeleira Balestra	Professor-H	40 horas aulas
Bianca Paula Vieira	Professor-M	40 horas
Camila Bianchini dos Santos	Auxiliar de Sala	30 horas
Carmen Fátima de Prá Kolln	Professor-M	40 horas
Claúdia Zimmer	Professor-M	30 horas
Daiane Catarina Cipolato Gomes	Auxiliar de Sala	30 horas
Daniela Nascimento da Silva	Professor-H	26 horas aulas
Elaine de Moraes	Professor-M	40 horas
Elenice Fernandes Camargo	Professor-H	30 horas aulas
Fabrícia Florentina de Oliveira Jutel	Professor-M	30 horas
Fernanda Cristina Melo	Professor-H	30 horas aulas
Gabriela Pires	Auxiliar de Sala	30 horas
Gerusa de Amorim Martins	Professor-M	50 horas
Gizeli Marina Porto	Professor-M	30 horas
Graziela Bauer Vermohler	Auxiliar de Ensino	30 horas
Joice Carla Pereira	Professor-H	40 horas aulas
Magali Crispim	Professor-M	30 horas
Maite Lopes Kretzer	Auxiliar de Sala	30 horas
Manoela Silva Bittencourt	Professor-M	40 horas
Mayra Aparecida de Mattos	Professor-M	30 horas
Michelli Buzzi	Professor-H	15 horas aulas
Monica Oliveira de Souza	Professor-M	40 horas

DECRETO Nº 1.771/2013 – (continuação)

Paola Lise Piserchia	Professor-H	40 horas aulas
Paola Silveira Sampaio	Professor-M	40 horas
Patrícia Maria da Silva	Professor-M	30 horas
Patrícia Maiara Nunes Lira	Professor-M	20 horas
Patrícia Teodoro dos Santos	Professor-M	40 horas
Paula Alves Zanon	Professor-H	40 horas aulas
Prescila Michele de Mello Rodriguês	Auxiliar de Sala	30 horas
Priscila Vicente	Auxiliar de Ensino	40 horas
Raquel Nascimento Pereira	Auxiliar de Sala	30 horas
Ritchelly Weber da Silva	Auxiliar de Ensino	30 horas
Rosane Carvalho Luiz de Miranda	Auxiliar de Sala	30 horas
Rosimar Martinovski	Auxiliar de Ensino	30 horas
Silvia Cristina Pereira Souza	Auxiliar de Ensino	30 horas
Tatiane Mariano	Auxiliar de Sala	30 horas
Tatiane Sewald da Silva	Professor-M	20 horas
Yara Elias Roeder Benazzi	Professor-M	20 horas

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 1.772/2013

DECRETO Nº 1.772/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ADAILTON PIRES COSTA	Professor-H	20/12/2013
ADELANIA FATIMA PEDROSO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ADELIDIO NAZARENO DA CUNHA	Professor-H	20/12/2013
ADELMO SILVEIRA SARTORI	Professor-H	20/12/2013
ADERIVANIA MARIA DA SILVA MENDES	Professor-M	20/12/2013
ADMAR RIBEIRO PEREIRA	Professor-H	20/12/2013
ADRIANA ALVES CAVALHEIRO DEGRANDIS	Professor-M	20/12/2013
ADRIANA BOTELHO GONÇALVES BROERING	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ADRIANA DOS SANTOS LOURENÇO DE SOUSA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013

ADRIANA FARIAS GREGORIO	Professor-M	20/12/2013
ADRIANA FRANCISCO MEDEIROS DE PINHO	Professor-H	20/12/2013
ADRIANA HERMENEGILDO	Professor-M	20/12/2013
ADRIANA JULIETA VIEIRA	Professor-H	20/12/2013
ADRIANA KAMMERS GOULART	Professor-H	20/12/2013
ADRIANA KARLA SCHUTZ DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ADRIANA KOERICH COSTA	Professor-M	20/12/2013
ADRIANA LEIA JUNCKES	Professor-M	20/12/2013
ADRIANA MARA DE JESUS KAMERS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ADRIANA MARA FREIBERGER	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ADRIANA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ADRIANA PRUDENCIO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ADRIANA ROMAO SCHEIBE	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ADRIANA SOARES DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
ADRIANA TELLES RIBEIRO DORNELLES	Professor-H	20/12/2013
ADRIANO MARTINS PEDRO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ADRIELE DE SOUZA TABORDA	Professor-M	20/12/2013
AILTON DE SOUZA JUNIOR	Professor-H	20/12/2013
ALANNA ROSLINDO DE SIMAS	Professor-H	20/12/2013
ALBERTO CORSO	Professor-H	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

ALBINA VIEIRA DO NASCIMENTO	Professor-M	20/12/2013
ALCIONEI NACIR FERNANDES GUIMARAES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ALENCAR TRISTAO DA ROSA	Professor-H	20/12/2013
ALESSANDRA DUWE GARCIA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ALESSANDRA MARIA CARDOSO DE ANDRADE	Professor-H	20/12/2013
ALESSANDRA MINA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ALESSANDRA OURIQUES NARDI	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ALESSANDRA STENGER BURIGO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ALEX SANDER BORGES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ALEXANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA KAMINSKI	Professor-H	20/12/2013
ALEXANDRA SAMARA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
ALEXANDRE ALVES	Professor-H	20/12/2013
ALEXANDRE CESCONETTO FERREIRA	Professor-H	20/12/2013
ALEXANDRE SOUZA DE JESUS SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ALEXSANDRA DA SILVA II	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ALFONSO STRUCK NETO	Professor-H	20/12/2013
ALICE DE SOUZA ARANTES	Professor-H	20/12/2013
ALINE DA SILVA MEYER	Professor-H	20/12/2013
ALINE DA SILVA SCHMITT	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ALINE FELICIANO MARQUES	Professor-H	20/12/2013
ALINE GABRIELA KARKOW	Professor-H	20/12/2013
ALINE HOFFMANN	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ALINE JOSE XAVIER	Professor-M	20/12/2013
ALINE LUCHINI IMHOF	Professor-H	20/12/2013
ALINE MARIA LAURINDO DE FRANCA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ALINE MARIA LIMA	Professor-H	20/12/2013
ALINE REGINA PORTELINHA	Professor-H	20/12/2013
ALINE SCHWEITZER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ALINE THAIS DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ALINY DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ALISSON AIRAM CASTRO DOS SANTOS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ALISSON MARIANO	Professor-H	20/12/2013
ALUDE ZEFERINO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
AMABILE ALMAGRO CRESTANI	Auxiliar de Sala	20/12/2013
AMABILE FARIA	Professor-M	20/12/2013
AMANDA DA SILVA LUTZ	Auxiliar de Sala	20/12/2013
AMANDA DA SILVA VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
AMANDA DOS PASSOS DA ROSA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
AMANDA SEWALD	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANA BEATRIZ DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
ANA CAROLINA VICENZI FRANCO	Professor-H	20/12/2013
ANA CATARINA MARINHO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

ANA CLARA ARRUDA DIAS	Professor-M	20/12/2013
ANA CLAUDIA CAMARGO DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANA CLAUDIA CORREA	Professor-H	20/12/2013
ANA CLAUDIA EGER	Professor-M	20/12/2013
ANA CLAUDIA FEIJO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANA CLAUDIA GASPAR DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANA CRISTINA RADTKE VARGAS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANA DAS GRACAS MARTINS	Professor-M	20/12/2013

ANA GABRIELA SCHUTZ	Professor-H	20/12/2013
ANA LETICIA LADIK	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANA LUCELIA TEIXEIRA CABELEIRA BALESTRA	Professor-H	20/12/2013
ANA LUCIA COSTA DO AMARAL	Professor-H	20/12/2013
ANA LUCIA DE ARAUJO E SILVA	Professor-M	20/12/2013
ANA LUCIA DE SOUZA II	Professor-M	20/12/2013
ANA LUCIA GERLACH	Professor-H	20/12/2013
ANA LUCIA GORGES	Professor-M	20/12/2013
ANA LUCIA MACHADO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANA LUCIA SILVA COSTA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANA MARIA DE MELO BLOOT	Professor-M	20/12/2013
ANA MARIA NEVES FAUST	Professor-M	20/12/2013
ANA NELIA HUGEN	Professor-M	20/12/2013
ANA PAULA BARRETO SILVA DE SOUSA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANA PAULA DE SOUSA	Professor-M	20/12/2013
ANA PAULA E SILVA	Professor-H	20/12/2013
ANA PAULA LIMA	Professor-H	20/12/2013
ANA PAULA MANOEL VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANA PAULA MARTINS DA COSTA	Professor-M	20/12/2013
ANA PAULA SILVA E COSTA	Professor-H	20/12/2013
ANA RUTE DA SILVA COSTA OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013
ANDERSON FERREIRA ROSA	Professor-H	20/12/2013
ANDRE DANIEL DA CRUZ	Professor-H	20/12/2013
ANDRE FREITAS FONSECA	Professor-H	20/12/2013
ANDREA CARDOSO MENEZES	Professor-M	20/12/2013
ANDREA CARMINATTI DE AQUINO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANDREA CRISTINA DA ROSA	Professor-M	20/12/2013
ANDREA DA ROCHA VIANA	Professor-H	20/12/2013
ANDREA DE FATIMA PEDROSO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANDREA ELIZETE VENTURA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANDREIA SILVA BENKENDORF	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANDREIA VALDA DIAS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANDRESSA AMARAL MACHADO	Professor-M	20/12/2013
ANDRESSA SOUZA DE ALMEIDA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

ANDREZA PERES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANDREZA TERESINHA MARTINS	Professor-M	20/12/2013
ANDRIA FURTADO GARCIA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANGELA APARECIDA HAMMES BRANCO	Professor-M	20/12/2013
ANGELA CARVALHO DE SOUSA MORAES	Professor-M	20/12/2013
ANGELA CRISTINY FABER	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANGELA MARIA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
ANGELA MARIA PEREIRA GHIZONI	Professor-M	20/12/2013
ANGELA TEREZINHA DE FARIAS VIRGILIO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANGELICA DEYSE DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANGELITA MARIA HAMES COELHO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANTONIA NUBIA DE OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013
ANTONIO BURIGO FILHO	Professor-H	20/12/2013
ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR	Professor-H	20/12/2013
ANTONIO CLAUDIO BORGES DIAS	Professor-H	20/12/2013
ANTONIO DE ASSIS POLEZA	Professor-H	20/12/2013
ANTONIO RICARDO SILVA FERREIRA	Professor-H	20/12/2013
ARIANE DAVILA HENRIQUE	Professor-H	20/12/2013
ARIELLA DE OLIVEIRA BORGES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ARMANDO DE BONA	Professor-H	20/12/2013
AROLDO STRAUBEL MOTA	Professor-H	20/12/2013
ARYANA VIEIRA SCOTTI	Professor-H	20/12/2013
ATTAHUALPA CESAR MACHADO NETO	Professor-H	20/12/2013
AUREA SCHMITZ LOPES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
BARBARA CRISTINA LEMOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
BARBARA LIANDRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
BARBARA LUIZA LUDWIG RODRIGUES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
BARBARA ONDINA MONTEIRO DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
BARBARA REGIS DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
BEATRIZ BERNARDETE WOISZCYK BELTRAO	Professor-H	20/12/2013
BEATRIZ GESSER TRINDADE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
BEATRIZ REGINA OLIZ BOTELHO	Professor-H	20/12/2013
BEATRIZ SCHMITT	Professor-M	20/12/2013
BELINDA MARIA VIEIRA DE ARAUJO	Auxiliar de Sala	20/12/2013

BENICIA MARIA TERNUS	Professor-H	20/12/2013
BERNADETE MACHRI ALMEIDA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
BIANCA DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
BIANCA OSCARINA ESPINDOLA	Professor-M	20/12/2013
BIANCA PAULA VIEIRA	Professor-M	20/12/2013
BRAZ DA SILVA FILHO	Professor-H	20/12/2013
BRIGITE DE LIMA GOULART	Professor-H	20/12/2013
BRUNA ALINE FARIA	Professor-M	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

BRUNA CAROLINE FERREIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
BRUNA OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
BRUNA TEREZINHA SELL	Professor-H	20/12/2013
BRUNO SOARES	Professor-H	20/12/2013
CAMILA BIANCHINI DOS SANTOS MAIA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CAMILA DA COSTA BERTASSO COSTA	Professor-H	20/12/2013
CAMILA MARTINS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CAMILA REGIS DE SOUZA BITTENCOURT	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CARINA LOSS PACHECO	Professor-H	20/12/2013
CARINE CORREA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CARLA CRISTINA FARIAS	Professor-H	20/12/2013
CARLA DOS SANTOS SILVA	Professor-H	20/12/2013
CARLA EGIDIA BOERES	Professor-M	20/12/2013
CARLA PEREIRA ELIAS	Professor-M	20/12/2013
CARLA REJANE SILVA DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
CARLOS ADRIANO OLIVEIRA DA CUNHA FROTA	Professor-H	20/12/2013
CARLOS ALBERTO NACHTIGALL BACCI	Professor-H	20/12/2013
CARLOS EDUARDO RADTKE	Professor-H	20/12/2013
CARLOS FABIANO ROSA	Professor-H	20/12/2013
CARLOS FERNANDO REIS SILVA	Professor-M	20/12/2013
CARLOS HENRIQUE BURQUE	Professor-H	20/12/2013
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
CARLOS JORGE ARNAUT SICILIANO	Professor-H	20/12/2013
CARLOS ROBERTO MARTINS	Professor-H	20/12/2013
CARMELINA CIRIMBELLI BITTENCOURT	Professor-M	20/12/2013
CARMEM APARECIDA DE MATTOS SOARES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CARMEM LUCIA CESCONETTO	Professor-M	20/12/2013
CARMEM LUCIA VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CARMEM SABINO MEURER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CARMEN FATIMA DE PRA KOLLN	Professor-M	20/12/2013
CAROLINA ALVES DA ROCHA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CAROLINA DE MATTOS VAZ	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CAROLINA GIROLA	Professor-H	20/12/2013
CAROLINA GOMES SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CAROLINA ISABEL VIEIRA	Professor-H	20/12/2013
CAROLINE ABBADIE NACHTIGALL	Professor-M	20/12/2013
CAROLINE DO AMARANTE SILVEIRA	Professor-H	20/12/2013
CAROLINE REGIS DE SOUZA KRUSCINSKI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CASSIA ALMIRA COELHO DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
CASSIANA MARGARIDA DE MELO	Professor-M	20/12/2013
CASSIANY ADRIANO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CATIA IVONE KLAUSEN DA SILVEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CENIRA PEREIRA RAMOS DA SILVA	Professor-M	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

CESAR AUGUSTO FRITZ BUENO	Professor-H	20/12/2013
CHARLENY TAISA COELHO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CHRISTIAN ZLUHAN	Professor-H	20/12/2013
CHRISTIANI REGINA BROGNOLI	Professor-H	20/12/2013
CHRYSTIAN RODRIGO SARMENTO	Professor-H	20/12/2013
CINTHIA MILENA BENITES DE LOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013
CINTIA PATRICIO TORRES	Professor-M	20/12/2013
CINTIA VIEIRA	Professor-H	20/12/2013
CINTYA REGINA LENTZ DE MACHADO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CLARA REGINA DE FIGUEIREDO B. DOS SANTOS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CLARICE CORREA	Professor-H	20/12/2013
CLARICE FLEIGER	Professor-M	20/12/2013
CLARISSA DA CUNHA	Professor-M	20/12/2013
CLARISSA PETRY CASTRO	Professor-H	20/12/2013
CLAUDETE EROTILDES DIAS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CLAUDETE GOMES	Professor-M	20/12/2013
CLAUDETE SOARES ALEXANDRE	Professor-M	20/12/2013
CLAUDIA DA MOTTA REYS	Professor-H	20/12/2013

CLAUDIA ISMENIA DE ARRUDA MONICO	Professor-M	20/12/2013
CLAUDIA MARIA COELHO BELMONT	Professor-M	20/12/2013
CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CLAUDIA REGINA FARIA	Professor-H	20/12/2013
CLAUDIA ROBERTA MINATI	Professor-H	20/12/2013
CLAUDIA ROSANA VIEIRA	Professor-M	20/12/2013
CLAUDINEIA BRAULINA FRAGA	Professor-M	20/12/2013
CLAUDIO JOAO DE MIRANDA	Professor-H	20/12/2013
CLAUDIO SABINO SOARES	Professor-H	20/12/2013
CLEBER FERNANDO REBELATTO	Professor-H	20/12/2013
CLEIDE BEZ BATTI	Professor-M	20/12/2013
CLEIDE GRANDMAISON MENEGAZ	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CLEIDE IRACEMA PEREIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CLEUNICE SOMMER DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CLEUSI DOS SANTOS MARIA ARENT	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CLEUSI MARIA FAGUNDES PEREIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CLEUZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
CLEYTON MEDEIROS	Professor-H	20/12/2013
CORACI BISPO DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CREUZA JERONIMA DA COSTA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CRISTHIANE THAIS FREITAS FURTADO	Professor-H	20/12/2013
CRISTIAN ROLIN DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
CRISTIANE ALVES	Professor-M	20/12/2013
CRISTIANE BARROS DE PAULA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

CRISTIANE BORGES AUGUSTO	Professor-M	20/12/2013
CRISTIANE COELHO	Professor-M	20/12/2013
CRISTIANE DA SILVA I	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CRISTIANE LEANDRO LUIZ	Professor-M	20/12/2013
CRISTIANE MARIA MEURER	Professor-H	20/12/2013
CRISTIANE SILVA GASPAR	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CRISTIANE TEREZINHA DA ROSA BERNES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CRISTIANI PIANEZZER MATOS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CRISTINA DA SILVA JUNCKES	Professor-M	20/12/2013
CRISTINNI DJULIA ANDRETT	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CYMARA CRISTINA DE S. AGUIAR PACHECO	Professor-M	20/12/2013
DAIANA CAROLINA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DAIANA MORGANA GONZAGA VENTURA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DAIANA PFLEGER KREMER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DAIANE PERETTI	Professor-H	20/12/2013
DAIANE REGINA PEREIRA	Professor-M	20/12/2013
DAIANY DE OLIVEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DAILI BONA	Professor-H	20/12/2013
DANIEL CRISTIANO SAVENHACO	Professor-H	20/12/2013
DANIEL DOS SANTOS MACHADO	Professor-H	20/12/2013
DANIEL SIMAS	Professor-H	20/12/2013
DANIEL TRAPANI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DANIELA APARECIDA HOFFMANN	Professor-M	20/12/2013
DANIELA DE ALMEIDA	Professor-H	20/12/2013
DANIELA DE SIQUEIRA	Professor-H	20/12/2013
DANIELA LUZ ANDRADE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DANIELA MONTEIRO LEBARBENCHON	Professor-H	20/12/2013
DANIELA NASCIMENTO DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
DANIELA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DANIELE RAQUEL DAL FORNO SIQUEIRA	Professor-H	20/12/2013
DANIELLA NASCIMENTO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DANY ANDREI SOAR	Professor-H	20/12/2013
DARCI CARDOSO PEREIRA MARTINS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DARCILA ROSANGELA MARTINS DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DARCINARA DA SILVA LIMA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DAVID MACHADO NETO	Professor-H	20/12/2013
DAYANA AMORIM PEDRO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DAYANE ALINE FARIAS	Professor-M	20/12/2013
DAYANE MAGALI LEITE LEMONIE PLATEN	Professor-M	20/12/2013
DEBORA CRISTINA MARTINS DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
DEBORA CRISTINE TONN	Professor-H	20/12/2013
DEBORA GRASSANO SOARES	Professor-H	20/12/2013
DEBORA REGINA ARCENIO	Auxiliar de Sala	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

DEBORA RODRIGUES BACH	Professor-H	20/12/2013
DEISE ANA RIOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DEISE ASSING	Professor-H	20/12/2013
DEISE CORDOVA PEREIRA	Professor-M	20/12/2013
DENAIR PEREIRA SOTERO	Professor-M	20/12/2013
DENANCI LUIZA DO PRADO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DENILZE TRENTINI XAVIER	Professor-H	20/12/2013
DENISE CARRE SCHWERZ	Professor-H	20/12/2013
DENISE CUSTODIO DOS SANTOS ABREU	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DENISE ELGA ACKERMANN	Professor-M	20/12/2013
DENISE FELIPE DA SILVA NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DENISE MAXIMIANO	Professor-H	20/12/2013
DENISE REGINA FRITZEN SCHEID	Professor-H	20/12/2013
DENISE SEEMANN	Professor-M	20/12/2013
DENIZE FERNANDES DA ROSA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DENIZE MEDEIROS CARDOSO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DIANA PAULA WILL	Professor-M	20/12/2013
DIEGO GRASEL BARBOSA	Professor-H	20/12/2013
DILMA ADELINA ARAGAO DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DIORGENES DEGON MACHADO	Professor-H	20/12/2013
DIOVANINA MARIA VIEIRA	Professor-M	20/12/2013
DOLORES TERESINHA HEIL FAGUNDES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DORACI VASCONCELOS DE JESUS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DYONATA LUIZ PEDROZO	Professor-H	20/12/2013
EDER SUMARIVA RODRIGUES	Professor-H	20/12/2013
EDEZIA KOERICH	Professor-M	20/12/2013
EDI SILVA FOPPA	Professor-M	20/12/2013
EDINEUSA MARIA SAGAZ OLIVEIRA CARDOSO	Professor-M	20/12/2013
EDIR DE LOURDES DA SILVA ROSA DUARTE	Professor-H	20/12/2013
EDITE BRAULIA NASCIMENTO	Professor-M	20/12/2013
EDNA APARECIDA RUTZ	Professor-M	20/12/2013
EDNA CRISTIANA KUNZ ROSA	Professor-H	20/12/2013
EDNA DUTRA AMORIM DE SOUSA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
EDNA LILIAN ORENHA	Professor-H	20/12/2013
EDNA SZUMANSKI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
EDSON LUIZ BARBIERI	Professor-H	20/12/2013
EDUARDA DE SOUZA SILVEIRA	Professor-M	20/12/2013
EDUARDA SANTOS COSTA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
EDUARDA SOUZA GAUDIO	Professor-M	20/12/2013
EDUARDO MARCEL VIDILI	Professor-H	20/12/2013
ELAINE DE MORAES	Professor-M	20/12/2013
ELAINE DELATORRE	Professor-H	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

ELAINE MARIA MARTINS	Professor-H	20/12/2013
ELAINE PEREIRA LARANJEIRA	Professor-M	20/12/2013
ELBA ALVES DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
ELCIONE ANTUNES PINTO	Professor-H	20/12/2013
ELENICE FERNANDES CAMARGO	Professor-H	20/12/2013
ELENICE SERAFIM	Professor-M	20/12/2013
ELIANA DE ANDRADE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ELIANE DA SILVA MASSING	Professor-M	20/12/2013
ELIANE MARGARETH SCHAEFFER QUINT	Professor-H	20/12/2013
ELIANE SILVA PEREIRA	Professor-M	20/12/2013
ELIANI MARCHINHAKI	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ELIAS RICARDO SANTOS DO ESPIRITO SANTOS	Professor-H	20/12/2013
ELIERSE APARECIDA BRAZ KUHL	Professor-H	20/12/2013
ELIETE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
ELIETE VIEIRA MATHIAS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ELIS REGINA PETRY MARTINS	Professor-M	20/12/2013
ELIS TATIANE PEREIRA	Professor-M	20/12/2013
ELISABETE LAURECI SENHORINHO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ELISABETE MARIA GIL ALBERTINI	Professor-M	20/12/2013
ELISANGELA DE ASSIS VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ELISETE MARIA DA LUZ	Professor-M	20/12/2013
ELIZA COSTA PACHECO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ELIZABETE DE QUADROS ESPINDOLA	Professor-M	20/12/2013
ELIZABETE ZANLUCA DE MATOS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ELIZABETH NOCETI PEREIRA	Professor-H	20/12/2013
ELIZANDRA BERNARDO DA ROSA BATISTA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ELIZANDRA NILZETE DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ELIZANDRA ROQUE CARDOSO	Auxiliar de Sala	20/12/2013

ELIZANGELA SONIA GALLIZA	Professor-H	20/12/2013
ELIZETE MARIA WAGNER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ELIZIANE FRANCISCO	Professor-M	20/12/2013
ELLEN LUCIA GONCALVES DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ELMI INES GOMES VIEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ELMIRA TERESINHA GULLICH CAETANO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ELOISA HELENA DE OLIVEIRA E. GIACOMOZZI	Professor-M	20/12/2013
ELZA MARIA PINTO CARMINATTI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ELZA VIEIRA BARBOSA CABRAL	Auxiliar de Sala	20/12/2013
EMANUELA DA SILVA STRUNCK	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
EMANUELA FERREIRA	Professor-H	20/12/2013
EMANUELLA BATISTA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
EMERSON JOSE MACHADO	Professor-H	20/12/2013
EMILIANA HILLESHEIM PATRICIO	Professor-M	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

ENI APARECIDA BITTENCOURT PRATES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ERCI LUIZ DE LIZ	Professor-M	20/12/2013
ERICA DA SILVA CALDEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ERICA FERNANDA LOPES	Professor-H	20/12/2013
ERICA FRANCIELLE SILVA FARIAS	Professor-M	20/12/2013
ERICA ZACARIAS FLORIANO	Professor-M	20/12/2013
ERIDA LUISA PERFEITO DA CRUZ	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ERLI TEREZINHA BREMER	Professor-M	20/12/2013
ESLANDIA GURGEL DE LIMA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ESTHER DA ROSA DE OLIVEIRA	Professor-M	20/12/2013
ETIENE DE ANDRADE BEZERRA	Professor-H	20/12/2013
EULINA LUIZA BELTRAMI	Professor-M	20/12/2013
EUNICE ELIZANA DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
EVELI CARLA VARGAS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
EVELISE DANIELA LINO	Professor-M	20/12/2013
EVELISE GAROFALO PINTO	Professor-H	20/12/2013
EVERALDO PEREIRA DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
FABIA BENEDITA DE ALMEIDA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
FABIANA BRANCO DE ALMEIDA	Professor-H	20/12/2013
FABIANA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
FABIANA LOURDES MARIA BENTO VERMOHLER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
FABIANA MARIA NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
FABIANA MARY TONELLI	Professor-M	20/12/2013
FABIANA NOGUEIRA CAETANO MINA	Professor-H	20/12/2013
FABIANE DOS SANTOS LOPES	Professor-H	20/12/2013
FABIANI DIOGO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
FABIANO BOECK SANTOS	Professor-H	20/12/2013
FABIO ALEXANDRE FRUTUOSO	Professor-H	20/12/2013
FABIO MARINHO	Professor-M	20/12/2013
FABIOLA DA SILVA AGUIAR DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
FABIOLA HORACIO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
FABIOLA JULIETA MARIA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
FABIOLA VIEIRA DA ROSA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
FABRICIA FLORENTINA DE OLIVEIRA JUTTEL	Professor-M	20/12/2013
FABRICIO PRONER	Professor-H	20/12/2013
FELIPE JAKUBIAK	Professor-H	20/12/2013
FERNANDA BITENCOURT DE FREITAS	Professor-M	20/12/2013
FERNANDA CIDRAL MULLER	Professor-M	20/12/2013
FERNANDA CRISTINA MELO	Professor-H	20/12/2013
FERNANDA DA SILVA AMARAL	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
FERNANDA DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
FERNANDA DOS SANTOS FUCHS	Professor-H	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

FERNANDA FERNANDES MADEIRA DIAS	Professor-M	20/12/2013
FERNANDA GABRIELA RATEKE	Professor-H	20/12/2013
FERNANDA HAMMES JARACESCKI	Professor-M	20/12/2013
FERNANDA KROTH MEDEIROS	Professor-H	20/12/2013
FERNANDA LEAL KRETZER	Professor-H	20/12/2013
FERNANDA LOPES KRETZER	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
FERNANDA MAGALHAES PINHEIRO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
FERNANDA ODETE DE SOUZA MACHADO	Professor-M	20/12/2013
FERNANDA SILVA ROSA	Professor-H	20/12/2013
FERNANDA XAVIER DE AMORIM	Auxiliar de Sala	20/12/2013
FERNANDO BARTHOLOMAY FILHO	Professor-H	20/12/2013

FERNANDO DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
FERNANDO DA SILVA DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
FERNANDO KAMERS	Professor-H	20/12/2013
FERNANDO MARIA DE AGOSTINHO	Professor-H	20/12/2013
FERNANDO STROS-CHEIN	Professor-H	20/12/2013
FILIPE SCARPATO POSSENTI	Professor-H	20/12/2013
FLAVIA CRISTINA SEBOLD	Professor-H	20/12/2013
FLAVIA DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
FLAVIO MARINHO CEO	Professor-H	20/12/2013
FLAVIO THEODOSIO JUNCKES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
FRANCIELI FOLSTER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
FRANCIELLE CATARINA STEIN	Professor-H	20/12/2013
FRANCIELLY MARTINS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
FRANCINE FERNANDA HECK DE N. GENOVEZ	Professor-M	20/12/2013
FRANCINE HUBERT DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
FRANCISCA DO NASCI-MENTO FREITAS	Professor-M	20/12/2013
GABRIEL SOUZA	Professor-H	20/12/2013
GABRIELA ALEXANDRE	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GABRIELA MARTINS GODENY	Professor-H	20/12/2013
GABRIELA PIRES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GEISICLEIA DE ASSIS VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GEISON ANTUNES BRANCO KOEPP	Professor-H	20/12/2013
GENOVEVA JOVINA TORQUATO	Professor-M	20/12/2013
GERALDO LUIZ MEYER	Professor-H	20/12/2013
GERSON LUIZ DOS ANJOS	Professor-H	20/12/2013
GERUSA DE AMORIM	Professor-M	20/12/2013
GILIANE GUANABARA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GILSEMARA SILVA DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GILSOM JOSE FERNAN-DES	Professor-H	20/12/2013
GILSON DIAS PEREIRA	Professor-H	20/12/2013
GIOVANA DE OLIVEIRA QUADROS	Professor-H	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

GIOVANA GIANNEC-CHINI	Professor-H	20/12/2013
GIOVANO DA CRUZ BALESTRA	Professor-H	20/12/2013
GISABELLE DE OLIVEI-RA BRANCO	Professor-H	20/12/2013
GISELE EVAIR DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GISELE FATIMA DOS SANTOS DE ABREU	Professor-M	20/12/2013
GISELE FERNANDES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GISELE MARIA DA LUZ	Professor-M	20/12/2013
GISELE VALMIRA DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
GISELLE DINIZ SILVA	Professor-M	20/12/2013
GISELLE VIDAL DOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013
GISELLI OSTROSKI DE SOUZA FERREIRA	Professor-M	20/12/2013
GISLAYNE ROBERTA COELHO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GIZELI MARINA PORTO	Professor-M	20/12/2013
GIZEUDA ALEXANDRE DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
GIZIANE SIGALES	Professor-H	20/12/2013
GLAUCIA APARECIDA DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
GLAUCIA CLASEN	Professor-M	20/12/2013
GLAUCIA CRISTINA VIEIRA	Professor-M	20/12/2013
GLEYSE EDNA CARDO-SO DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GORETE DE MELO BOR-GES MICHETTE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
GRACIELI FERNANDA GIRARDI	Professor-M	20/12/2013
GRAICIELLEN MELLO DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
GRASIELA MARIA COSSA	Professor-H	20/12/2013
GRASIELA MARIA GARCIA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
GRASIELLE CORREA FLORENCIO	Professor-M	20/12/2013
GRAZIELA BAUER VER-MOHLER	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
GRAZIELA ZENITE DA SILVEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GRAZIELE MACHADO RIBEIRO DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
GRAZIELLA CAROLINA DE CAMPOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
GRAZIELLA SETUBAL	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GUINTER RAFAEL HAMES	Professor-H	20/12/2013
GUSTAVO LAZZAROTTO DEMARCO	Professor-H	20/12/2013
HAMILTON DA SILVA FERREIRA	Professor-M	20/12/2013
HELENA MARTA GOU-LART MARTINS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
HELOISA HELENA DA SILVA DE OLIVEIRA	Professor-M	20/12/2013
HENDEL LIMA DE OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013
HENRIQUE BALDRANI SILVEIRA	Professor-H	20/12/2013
HILNAR FERREIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
HONORATA CAROLINA SOMBRIO	Professor-H	20/12/2013
IARA CRISTINA MARI-NHO SCHEIDT	Professor-M	20/12/2013
IARA DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013

IARA FORMENTIN DA SILVA	Professor-H	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

IDAYANE SALETE CORDOVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ILONI INES MEOTTI DO VALE REGO	Professor-H	20/12/2013
ILSA RAIMUNDO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ILSON VANDERLEI FURTADO	Professor-H	20/12/2013
INARA PONCIANO DE SOUZA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
INES COLETTO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
INEZ MARIA MARCONDES DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
IOLI FATIMA DE OLIVEIRA TERNES	Professor-M	20/12/2013
IONE VALENTE VIEIRA FIGUEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
IRAMAIA LARROYD BONNASSIS CAVALCANTE	Professor-H	20/12/2013
IRENE DE LOURDES PEREIRA LIMA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
IRENE DE SOUZA AUGUSTO	Professor-M	20/12/2013
IRIS GUALDI	Professor-H	20/12/2013
IRONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
ISABEL CLAUDIR DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ISABEL CRISTINA OURIQUES	Professor-H	20/12/2013
ISABEL SILVEIRA NAU VIEIRA	Professor-M	20/12/2013
ISABELLE DUTRA CARDOSO	Professor-M	20/12/2013
ISADORA DUWE CORIA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ISAURA DOS ANJOS	Professor-M	20/12/2013
ISRAEL DE BRITO BENTO	Professor-H	20/12/2013
IVANETE HILHA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
IVANICE ALVES DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
IVANILDA DE ALCANTARA	Professor-M	20/12/2013
IVETE LUCIA BEDIN DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
IVONE SCHULTES SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
IVONEIDE GOMES DE MELLO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
IVONETE FERREIRA LESSA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
IVONETE VOLKMANN FARIAS ZITKOSKI	Professor-M	20/12/2013
IZABEL CRISTINA QUINTINO	Professor-M	20/12/2013
IZELANDIA ALAIDE DOS SANTOS LOBO	Professor-M	20/12/2013
IZOLETE EULALIA SILVA	Professor-M	20/12/2013
IZOLETE SILVEIRA SILVA	Professor-M	20/12/2013

JACIARA ODETE VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JAELICE APARECIDA MONTEIRO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JAILSON RODRIGUES BEZERRA	Professor-H	20/12/2013
JAISON GASPERI	Professor-H	20/12/2013
JANAINA ALVES DE LIMA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JANAINA DE SOUSA LESSA	Professor-M	20/12/2013
JANAINA FRAGA VIRICIMO	Professor-M	20/12/2013
JANAINA GERUSA SILVA	Professor-M	20/12/2013
JANAINA KASSIE MENDES MARIN	Professor-M	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

JANAINA TEREZINHA CUNHA FRANCISCO	Professor-M	20/12/2013
JANE DAS DORES DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
JANE JORGE TAVARES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JANE MARQUES DUARTE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JANE OLIVEIRA PEREIRA	Professor-H	20/12/2013
JANETE DE SOUSA MARQUES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JANETE LAURECI MARQUES HAMES	Professor-M	20/12/2013
JANICE MARIA MAZZOLA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JANICE VIEIRA	Professor-M	20/12/2013
JANICE ZAWASKI PAZETTO DAMASIO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JANILDA ARCINILHA DE SOUZA HEMSING	Professor-H	20/12/2013
JAQUELINE AMARAL	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JAQUELINE NUNES	Professor-M	20/12/2013
JAQUELINE NUNES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JAQUELINE SILVEIRA TRINDADE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JAQUELINE ZUCCO	Professor-H	20/12/2013
JARCI ANTONIO AMBROSIO	Professor-H	20/12/2013
JEAN CARLOS ANTONIO	Professor-H	20/12/2013
JEAN KINDERMANN	Professor-H	20/12/2013
JEAN LEIRIA	Professor-H	20/12/2013
JEANE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JEFERSON COUTINHO DE SOUSA	Professor-H	20/12/2013
JEFERSON JANUARIO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JEFERSON MAGNUS DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
JEFFERSON DA ROSA	Professor-H	20/12/2013
JEFFERSON GREYCO CAMARGO	Professor-H	20/12/2013
JENECI SALETE VERUS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JENIFER RITA VOOS GONÇALVES	Professor-M	20/12/2013

JENIFER SOTERO DE SOUZA CARDOSO	Professor-M	20/12/2013
JESSIA RAQUEL DE OLIVEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JESSICA FLOR	Professor-M	20/12/2013
JESSICA HELENA DUARTE	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JESSIKA DE AMORIM	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JETER RAMIRO GOULART	Professor-H	20/12/2013
JHENIFFER CRUMMENAUER	Professor-H	20/12/2013
JOAO BATISTA WOLFE GOULART	Professor-H	20/12/2013
JOAO MARIA DA COSTA	Professor-H	20/12/2013
JOAO PAULO TRIERWALLER	Professor-H	20/12/2013
JOCELITA DAL FORNO SIQUEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JOCELY KLERING	Professor-M	20/12/2013
JOEL SCHERDIEN	Professor-H	20/12/2013
JOELMA BOPPRE DA SILVA	Professor-H	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

JOHNNY SARAIVA	Professor-H	20/12/2013
JOICE CARLA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JOICE CARLA PEREIRA	Professor-H	20/12/2013
JOICE DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
JOICE GONCALVES DA COSTA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JOICE JORDELINA FERNANDES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JOICE MARA DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JOICEMARA DE BARBARA FLORES	Professor-H	20/12/2013
JOMAR WILLIAM ADAMI	Professor-H	20/12/2013
JORGE LUIZ GONCALVES	Professor-M	20/12/2013
JORGE RICARDO JARDIM FLOR	Professor-H	20/12/2013
JOSE EMILIO DE MEDEIROS FILHO	Professor-H	20/12/2013
JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA GATTIBONI	Professor-H	20/12/2013
JOSEANE DELFINO KOERICH	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JOSEANE GASPAR DE BRITO	Professor-M	20/12/2013
JOSELI MARIA MARTINS BRUCH	Professor-M	20/12/2013
JOSIANE BORGES OURIQUES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JOSIANE CALSEM DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JOSIANE PEREIRA DE FREITAS	Professor-M	20/12/2013
JOSIANE TEREZINHA DE LIMA FLORES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JOSIANE VILL	Professor-H	20/12/2013
JOSUE KALEB CAMPOS BRANCO	Professor-H	20/12/2013
JUANILDA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
JUCARA FERNANDES LIMA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JUCELI VENTURA PEREIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JUCELINO SALVADOR	Professor-H	20/12/2013
JUCIELI MORIEL DE OLIVEIRA	Professor-M	20/12/2013
JUDITE DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JULIA FERNANDES LACERDA	Professor-H	20/12/2013
JULIANA DAROCESKI GUEDES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JULIANA DE ARAUJO HOFFMANN	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JULIANA DE CARVALHO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JULIANA HAMES GELSLEUSTER	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JULIANA ISABELLA DA SILVA ESPINDOLA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JULIANA SIMOES LAUTERT DOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013
JULIANA TEREZA DA ROSA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JULIANA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JULIANE CRISTINE DOS SANTOS DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JULIANE DA CRUZ DE CASTRO	Professor-M	20/12/2013
JULIANO FABIO FLORENCIO DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
JULIO CESAR GENTIL DE MELLO	Professor-H	20/12/2013
JULIO CESAR GONDIN	Professor-H	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

JULIO CESAR MANOEL	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JULIO DALLA VECCHIA	Professor-M	20/12/2013
JUSELIO MATTOS DO AMARAL	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
KAMILLA SILVEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
KAMILLA SOUZA SCHNEIDER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
KAREN CAROLLO DE OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013
KARINA MONTEIRO CORREA	Professor-H	20/12/2013
KARINA PEREIRA NOCETI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
KARINA RADTKE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
KARINE ALBA MACHADO LOPES VIEIRA	Professor-H	20/12/2013
KARINE ALVES PESSOA KRIECK	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
KARINY SOUZA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
KARIZE REGINA CALAZANS	Professor-M	20/12/2013

KARLA ELENA NORONHA	Professor-H	20/12/2013
KARLA VIVIANE MULLER	Professor-M	20/12/2013
KAROLINE KAHL MOMM	Professor-H	20/12/2013
KATHERINE SIMONE DREISSIG AGUIRRE	Professor-H	20/12/2013
KATHIANA CRIS SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
KATIA APARECIDA DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
KATIA SILVANA MEDEIROS	Professor-M	20/12/2013
KATIANE DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
KATIANE SIEGEL	Professor-M	20/12/2013
KATIUCIA METZNER	Professor-M	20/12/2013
KATTY RODRIGUES VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
KELLE DOS SANTOS FERMIANO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
KELLI ROBERTA GOMES	Professor-M	20/12/2013
KELLY SIEGEL	Professor-M	20/12/2013
KELLY SILVEIRA	Professor-M	20/12/2013
KELLY THAIS COSTA	Professor-M	20/12/2013
KRYSLAINE DE MORAIS VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LACI ANDREIA NUNES DO CARMO	Professor-M	20/12/2013
LAERCIO LUIZ VIEIRA	Professor-H	20/12/2013
LAISE DAIANE MAGALHAES DE LARA FARIAS	Professor-H	20/12/2013
LARA AMORIM NETTO	Professor-M	20/12/2013
LARA VANESSA SCHREIBER	Professor-M	20/12/2013
LAURECI OLIVIA LEITE DE SOUSA	Professor-M	20/12/2013
LAURO LUIZ CLASEN	Professor-H	20/12/2013
LEANDRO CESAR DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
LEANDRO CESAR DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
LEANDRO DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LEDA LUCIA DE ARAUJO E SILVA	Professor-M	20/12/2013
LEILANE STEFFENS	Professor-M	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

LENIR TORQUATO JUSTEN	Professor-M	20/12/2013
LENISE TERESINHA MULLER MARQUES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LEOCLESIA DOS SANTOS BISCAINO	Professor-H	20/12/2013
LEONARDO LEODORO MEDEIROS BARBOSA	Professor-H	20/12/2013
LEONARDO PADILHA DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
LEONIR MAIA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LETICIA MARIA DE OLIVEIRA SIMAS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LIA MARA BLEYER DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LIDIANE FAGUNDES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013
LILIAN FERNANDA FIAMONCINI	Professor-M	20/12/2013
LILIAN FERNANDA ROCHA GOULART GASPERINI	Professor-M	20/12/2013
LILIANE RAMOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LIS RAQUEL ALVES DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
LIZANDRA MARTINS	Professor-M	20/12/2013
LIZZIANE GOEDERT FACCIN	Professor-M	20/12/2013
LORENA HELENA DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
LORENZO GOTTFRIED SACCHIS	Professor-H	20/12/2013
LOURDES APARECIDA SCHELL	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LOURDES BROLESI	Professor-M	20/12/2013
LOURDES CECILIA WEBER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LOURDES ESPINDOLA CORREA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LOURDES PIRES FERRAZZA	Professor-M	20/12/2013
LOURENA APARECIDA RIBEIRO MACHADO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LUANA DIAS ALBERTON	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LUANA PRICILA PACHECO KEMPFER	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LUBNA CHAGAS PEIXER	Professor-H	20/12/2013
LUCERIA APARECIDA PINTO DE ARRUDA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LUCI NERI HOOD NEVES	Professor-M	20/12/2013
LUCIA APARECIDA ALBINO BEIRO	Professor-M	20/12/2013
LUCIA DE FATIMA SILVA	Professor-M	20/12/2013
LUCIA GARCIA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
LUCIA HELENA DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LUCIANA ALVES DA SILVA ZANIN	Professor-M	20/12/2013
LUCIANA DE BRITO DE ARAUJO	Professor-M	20/12/2013
LUCIANA MARIA CARDOSO II	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LUCIANA PAULA BONETTI SILVA	Professor-H	20/12/2013
LUCIANA RIZZO	Professor-M	20/12/2013
LUCIANA ROHDEN DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
LUCIANE ALVES DA SILVA FAGUNDES	Professor-M	20/12/2013
LUCIANE ALVES DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
LUCIANE DA SILVA MADALENA	Professor-M	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

LUCIANE DE SOUZA LOCH	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LUCIANE MATIAS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LUCIDIA MARIA FARIAS MARANHO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LUCIELE DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
LUCIENE MATTOS RODRIGUES MIETZSCH	Professor-M	20/12/2013
LUCILENE SOUZA SAGAS	Professor-M	20/12/2013
LUCILIE JURACY DOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013
LUCIMARA ANDRADE MARTINS ARCANJO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LUCIMARA MARIA DA ROSA TASIOR	Professor-M	20/12/2013
LUCIMARA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Professor-M	20/12/2013
LUIS ANTONIO NOVATZKI	Professor-H	20/12/2013
LUIS FERNANDO CARDOSO MARTINS	Professor-H	20/12/2013
LUIZ FERNANDO ANICETO DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
LUIZ FERNANDO VIEIRA	Professor-H	20/12/2013
LUIZ HENRIQUE CARTAPATI	Professor-H	20/12/2013
LUIZ ROBERTO RIBEIRO JUNIOR	Professor-H	20/12/2013
LUIZA MAGALI SILVEIRA DO AMARAL	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LURDES HELENA KUNZLER GIRARDELLO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LUSICLER DE SOUZA MOLON	Professor-H	20/12/2013
LUZIANA CAVALLI DE OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013
LUZIANA IZABEL MULLER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LYSANDRA CRISPIM SILVY	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MABEL CRISTINA ROSA	Professor-H	20/12/2013
MAEVE FERNANDA KUHNEN	Professor-H	20/12/2013
MAGALI CRISPIM	Professor-M	20/12/2013
MAITE LOPES KRETZER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MANOELA SILVA BITTENCOURT	Professor-M	20/12/2013
MANUELA QUADROS DE A. BAUNGARTEN	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARA GONÇALVES MARTINS	Professor-M	20/12/2013
MARA LUCIA QUINT	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARA POLATO SIQUEIRA	Professor-H	20/12/2013
MARCELA CARONIN ELIAS	Professor-M	20/12/2013
MARCELA DA ROCHA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARCELO ARAUJO FIGUEIREDO	Professor-H	20/12/2013
MARCELO DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
MARCELO FLORES FORBICI	Professor-H	20/12/2013
MARCELO LOPES DE LIMA	Professor-H	20/12/2013
MARCELO MARCOS MALYSZ	Professor-H	20/12/2013
MARCELO PORTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARCELO RIVADAVIA TROGLIA PERES	Professor-H	20/12/2013
MARCIA CRISTINE ALTHOFF	Professor-H	20/12/2013
MARCIA DA ROSA LUZ STEIL	Professor-H	20/12/2013
MARCIA ELIANE TRICHES	Professor-H	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

MARCIA EMILIA BOENG WIGGERS	Professor-M	20/12/2013
MARCIA HELENA DA SILVA PAULI	Professor-M	20/12/2013
MARCIA LEANDRO	Professor-M	20/12/2013
MARCIA MARIA DUTRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARCIA MARIA DUTRA	Professor-H	20/12/2013
MARCIA MENDES MARCELINO	Professor-M	20/12/2013
MARCIA PARECIDA MADRUGA	Professor-M	20/12/2013
MARCIA REGINA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARCIA REGINA DE MELO DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARCIA REGINA DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARCILEIA IZABEL PEREIRA SANTOS	Professor-H	20/12/2013
MARCIO ANTONIO LACERDA	Professor-H	20/12/2013
MARCIO AURELIO VIEIRA	Professor-H	20/12/2013
MARCIO JOSE SCHITZ	Professor-H	20/12/2013
MARCO ANDRE MARTINI	Professor-H	20/12/2013
MARCO ANTONIO DO AMARAL	Professor-H	20/12/2013
MARCO ANTONIO DUTRA SCHMITZ	Professor-H	20/12/2013
MARCONDES FREIBERGER	Professor-H	20/12/2013
MARCOS ANTONIO DE MATOS	Professor-H	20/12/2013
MARCOS AURELIO HEINZELMANN	Professor-H	20/12/2013
MARCOS AURELIO MACHADO	Professor-H	20/12/2013
MARCOS LEANDRO ESPINDULA	Professor-H	20/12/2013
MARCOS LUIZ DE MELLO	Professor-H	20/12/2013
MARCOS LUIZ DOS SANTOS BRABO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARCUS VINICIUS CIPRIANI DA COSTA	Professor-H	20/12/2013

MARCUS VINICIUS FERREIRA SIQUEIRA	Professor-H	20/12/2013
MARGARETE MARIA ESPINDOLA VECCHIETTI	Professor-M	20/12/2013
MARGARETE VANIN	Professor-H	20/12/2013
MARGARETH MARIA DA SILVA LEMOS	Professor-M	20/12/2013
MARGARIDA MARIA RODEN MATOS	Professor-M	20/12/2013
MARIA AMALIA CAMILO DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA AMELIA CAMARGO	Professor-H	20/12/2013
MARIA AMELIA DE JESUS FREIRE NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA AMELIA TESTA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA ANGELICA ALBINO	Professor-M	20/12/2013
MARIA ANGELICA PRIM HOFFMANN	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARIA ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
MARIA APARECIDA ANA GESSER TRINDADE	Professor-H	20/12/2013
MARIA APARECIDA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
MARIA APARECIDA DA SILVA PACHECO	Professor-M	20/12/2013
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
MARIA APARECIDA FAVARIN RODRIGUES RITA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

MARIA APARECIDA MACHADO HAMES	Professor-M	20/12/2013
MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
MARIA APARECIDA SOARES TEIXEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA	Professor-M	20/12/2013
MARIA AUGUSTA OURIQUES DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA AUREA HAMES	Professor-M	20/12/2013
MARIA BERNADETE DE SOUSA	Professor-M	20/12/2013
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CONRADO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA DA GLORIA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA DAS GRACAS GODINHO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA DAS GRACAS HEIDEMANN DA COSTA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA DAS GRACAS MARCONDES BOMBILIO	Professor-M	20/12/2013
MARIA DE FATIMA BORGES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARIA DE FATIMA BRINHOSA	Professor-M	20/12/2013
MARIA DE FATIMA CARDOSO	Professor-M	20/12/2013
MARIA DE FATIMA DE SOUZA ARRUDA	Professor-M	20/12/2013
MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA DE LOURDES COELHO	Professor-H	20/12/2013
MARIA DE LOURDES DE BORBA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA DE LOURDES GONCALVES GUANABARA	Professor-M	20/12/2013
MARIA DE LOURDES LUZ BORGONOVO	Professor-M	20/12/2013
MARIA ELIANE RIOS DE ABREU	Professor-M	20/12/2013
MARIA ELIVANIA DE SOUZA ARAUJO	Professor-H	20/12/2013
MARIA ELIZABET SCHILLER BUNN	Professor-M	20/12/2013
MARIA ELIZETH RAMPA DA SILVEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARIA GENY GOMES DE FRANÇA	Professor-M	20/12/2013
MARIA GORETE LIVRAMENTO	Professor-H	20/12/2013
MARIA GORETH MICHETTE	Professor-M	20/12/2013
MARIA GORETI OURIQUES OGIONI	Professor-H	20/12/2013
MARIA HELENA DA SILVA NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA ISABEL SCHMITT DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	Professor-M	20/12/2013
MARIA JOSE MELO REGO BURLE	Professor-H	20/12/2013
MARIA JOSE SIQUEIRA	Professor-M	20/12/2013
MARIA JULIETA DE SOUZA SOGABE	Professor-M	20/12/2013
MARIA LETICIA DUARTE MONTIBELER	Professor-H	20/12/2013
MARIA LUCIA DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
MARIA LUISA SILVEIRA GEVAERD	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA MUSSAK CASAGRANDE	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARIA REGINA DOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013
MARIA ROSIMAR FIRMIANO AMERICO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA SALETE DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARIA TATIANA ALVES DE CASTRO	Auxiliar de Sala	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

MARIA TEREZA CONTE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIANA RAMOS SCHUTZ	Professor-H	20/12/2013
MARIANA SILVEIRA DANIEL	Professor-H	20/12/2013

MARIANE KARINE ALTHOFF	Professor-H	20/12/2013
MARIANGELA VILELA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIANGELA VILELA	Professor-M	20/12/2013
MARIANNE SANTOS SANDIN	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARILDA VANINI GUIMARAES	Professor-H	20/12/2013
MARILEI INES JAHNEL	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARILEIA DE SOUZA CARDOSO	Professor-M	20/12/2013
MARILENE PRATES DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
MARILEUZA PASSIG DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
MARILUCIA STEINBACH	Professor-M	20/12/2013
MARINA DA CRUZ BALESTRA	Professor-H	20/12/2013
MARINA KOERICH	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARINA PERES PIONER	Professor-M	20/12/2013
MARINEIDE SEMEAO PINHEIRO DIAS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARINES BALBINOT DYSARZ	Professor-H	20/12/2013
MARINES CONCEIÇAO DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARINES ESMERALDO DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARINES JAQUILINE SCHNORRENBERGER	Professor-M	20/12/2013
MARINEZ WILK	Professor-H	20/12/2013
MARISA DA GLORIA DOS SANTOS DIAS	Professor-M	20/12/2013
MARISANE SEVERGNINI PEDROSO FERNANDES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARISE EDI DOS SANTOS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARISTELA ALVES DE LIMA	Professor-M	20/12/2013
MARISTELA DUTRA	Professor-H	20/12/2013
MARISTELA FRANCISCA DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
MARISTELA SILVA DA CONCEICAO	Professor-M	20/12/2013
MARIVONE MACEDO PETERSEN	Professor-M	20/12/2013
MARIVONE SA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIVONE TEREZINHA TEIXEIRA NUNES	Professor-M	20/12/2013
MARIZETE DRACHINSKI	Professor-M	20/12/2013
MARLEI MACIEL BAGESTON	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARLENE DA SILVA JUTTEL	Professor-M	20/12/2013
MARLENE DE LOURDES THOMAS HERZL	Professor-H	20/12/2013
MARLENE DE SOUZA RODRIGUES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARLENE RAMOS FIDELIS DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
MARLETE CARDOSO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARLETE SILVEIRA DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
MARLI APARECIDA FERNANDES ROSA	Professor-M	20/12/2013
MARLI DA SILVA DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

MARLI DA SILVEIRA SANTANA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARLI FILOMENA MARTINS SOUZA	Professor-M	20/12/2013
MARLI JUDITE DE MELO	Professor-M	20/12/2013
MARLI LUZ SCHEIBEL	Professor-M	20/12/2013
MARLI MARIA FURTADO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARLI SALETE TASCA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARLI VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARLINDA VIERO SOUZA	Professor-H	20/12/2013
MARLON HENRIQUE MACHADO	Professor-H	20/12/2013
MARLOVA DE VARGAS MINATO	Professor-H	20/12/2013
MARLUS HENRIQUE TANNER	Professor-H	20/12/2013
MARLY ROSSETTO	Professor-H	20/12/2013
MAROLI MERENCIA RODRIGUES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARRUBIA APARECIDA RAMOS	Professor-M	20/12/2013
MARTA DA SILVA NUNES DA ROSA	Professor-M	20/12/2013
MARTA VIRGINIA BORGES CAPISTRANO	Professor-M	20/12/2013
MATEUS GAIO TEIXEIRA	Professor-H	20/12/2013
MAURICIO JOAO DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
MAURILIO BERTINO DO NASCIMENTO	Professor-H	20/12/2013
MAXILENE DOS SANTOS M. DO NASCIMENTO	Professor-M	20/12/2013
MAYARA REGINA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MAYCON CLAUDINO BARRETO	Professor-H	20/12/2013
MAYKON LEANDRO DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
MAYRA APARECIDA DE MATTOS	Professor-M	20/12/2013
MHENNIX BATISTA MARTINS	Professor-H	20/12/2013
MICHELE GOLO	Professor-M	20/12/2013
MICHELE TAVARES DE OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013
MICHELLE CARNEIRO DE ANDRADE DE FREITAS	Professor-H	20/12/2013
MICHELLE PEREIRA	Professor-M	20/12/2013
MICHELLE ROCHA RIBEIRO	Professor-H	20/12/2013
MICHELLI BUZZI	Professor-H	20/12/2013

MICHELLI LESSA	Professor-H	20/12/2013
MIGUEL CARDOZO	Professor-H	20/12/2013
MILTON TRAPANI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MIRELA SCHMITT DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MIRIAM HORST DO NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MIRIAN KATIA MARTINS DE OLIVEIRA	Professor-M	20/12/2013
MISLENE CRISTINA CARDOSO DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MISLENE DA ROSA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MONICA BATISTA CANUTO DOS S. MATOS	Professor-H	20/12/2013
MONICA DE OLIVEIRA BRUNO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MONICA OLIVEIRA DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

MONICA REGINA SELL	Professor-M	20/12/2013
MONICA RITA GUERREIRO GOMES	Professor-M	20/12/2013
MORGANY BARRETO FERNANDES	Professor-M	20/12/2013
MYLENE SILVA PONTES	Professor-H	20/12/2013
NADIA APARECIDA FRAGA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
NADIR RODRIGUES NAZARIO	Professor-M	20/12/2013
NAIARA IRACEMA ARENDARTCHUK	Professor-H	20/12/2013
NANCI NUNES DO NASCIMENTO	Professor-M	20/12/2013
NARA BEATRIZ GOMES OCANA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
NARIDISIA SILVEIRA DA ROSA	Professor-M	20/12/2013
NATALIA FERRONATO DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
NATALIA SILVA LEITE FERNANDES	Professor-M	20/12/2013
NECI DE ROCCO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
NEIDE CATARINA MONZON DE LOURENCO	Professor-H	20/12/2013
NELIZE DE ROCCO PAIVA	Professor-H	20/12/2013
NERZI MARIA DE SOUZA RODRIGUES	Professor-M	20/12/2013
NEUMAR ESTHER BEZERRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
NEUSETE TERESINHA ROSA	Professor-M	20/12/2013
NEUZA MARIA GENI DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
NEY PLATT	Professor-H	20/12/2013
NICOLE DA SILVA FREITAS RODRIGUES ALVES	Professor-H	20/12/2013
NILTON DIAS	Professor-M	20/12/2013
NILZA DE CASSIA LIMA	Professor-H	20/12/2013
NIVEA MARIA DE OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013

NOEMI DE FATIMA BRANCO	Professor-M	20/12/2013
NOEMY CRUZ DE ALMEIDA	Professor-M	20/12/2013
NORMA FERNANDA BONGIOLO	Professor-M	20/12/2013
OCEANIA JEAN ELIAS RODRIGUES	Professor-M	20/12/2013
OLENCA MARIA STRINGHINI	Professor-M	20/12/2013
ORISTELA DIAS PEREIRA COPETTI	Professor-M	20/12/2013
OSNILDA KUHN HASKEL	Professor-M	20/12/2013
OSVALDO RICARDO DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
OTACILIO PAULO DA COSTA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
OTAVIO BAGGIOTTO BETTEGA	Professor-H	20/12/2013
PABLO MONANI AMORIM	Professor-H	20/12/2013
PAMELA MACHADO	Professor-M	20/12/2013
PAOLA LISE PISERCHIA	Professor-H	20/12/2013
PAOLA SILVEIRA SAMPAIO	Professor-M	20/12/2013
PATRICIA APARECIDA VOLPATO	Professor-H	20/12/2013
PATRICIA BRUNING REITZ SARMENTO	Professor-H	20/12/2013
PATRICIA DE ANDRADE	Auxiliar de Sala	20/12/2013
PATRICIA FERNANDES	Professor-M	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

PATRICIA HIPOLITO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
PATRICIA KARLA JALES LOPES	Professor-M	20/12/2013
PATRICIA MAFRA DE FARIAS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
PATRICIA MAIARA NUNES LIRA	Professor-M	20/12/2013
PATRICIA MAURILIA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
PATRICIA ROSA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
PATRICIA TEODORO DOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013
PATRICIA VELEDA RUBILAR DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
PAULA ALVES ZANON	Professor-H	20/12/2013
PAULA DAURA DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
PAULA FERNANDA PILLE DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
PAULA FURLANI CALDEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
PAULA MELLO BARCELOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
PAULA RAFAELA DA ROSA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
PAULO CESAR AVILA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
PAULO CESAR PIRES	Professor-H	20/12/2013
PAULO SELL FILHO	Professor-H	20/12/2013

PEDRO IGGOR DOS SANTOS ROCHA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
PRESCILA MICHELE DE MELLO RODRIGUES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
PRICILA ODETE MULLER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
PRISCILA ALVES	Professor-H	20/12/2013
PRISCILA DO CARMO RIOS SOARES DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
PRISCILA LUCKEMEYER	Professor-H	20/12/2013
PRISCILA NEIS	Professor-M	20/12/2013
PRISCILA VICENTE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
PRISCILLA AMORIM FERREIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
PRISCYLA KELLY PEREIRA GONCALVES	Professor-M	20/12/2013
QUEILA BERNARDO MARTINS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
RAFAEL BARCELOS MARTINS	Professor-H	20/12/2013
RAFAEL DE JESUS LIMA	Professor-H	20/12/2013
RAFAEL PHILIPPE CORREA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
RAFAELA GOULART KUHN	Auxiliar de Sala	20/12/2013
RAFAELA PAMELA FERREIRA	Professor-M	20/12/2013
RAQUEL MACHADO MARCELINO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
RAQUEL MADEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
RAQUEL NASCIMENTO PEREIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
RAQUEL NUNES ALONSO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
RAQUEL SANTOS DE MORAIS	Professor-M	20/12/2013
REBECKA DA SILVA MARTINS	Professor-M	20/12/2013
REGIANE GESSER	Professor-M	20/12/2013
REGIANI RAYMUNDO MACHADO DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
REGINA RODRIGUES CAMARGO	Professor-H	20/12/2013
REGINALDO MAURICIO FERREIRA	Professor-H	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

RENATA APARECIDA BURATTI BORGES	Professor-M	20/12/2013
RENATA DE MEDEIROS	Professor-M	20/12/2013
RENATA DE SOUZA VIEIRA	Professor-M	20/12/2013
RENATA HOBALD LOCH	Auxiliar de Sala	20/12/2013
RENATA RODRIGUES SANTIAGO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
RENATA SILVIA MORAES DA FONSECA	Professor-H	20/12/2013
RENATO DE LIMA LOURENCO	Professor-H	20/12/2013
RENATO GOMES FONTOURA	Professor-H	20/12/2013
RENETE MULLER	Professor-M	20/12/2013
RHAMSES DHATAN NASSAR CAMISAO	Professor-H	20/12/2013
RICARDO ALVES I	Professor-H	20/12/2013
RICARDO DE ALMEIDA	Professor-M	20/12/2013
RICARDO PIRES MERLIN	Professor-H	20/12/2013
RITA APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA	Professor-H	20/12/2013
RITCHELLY WEBER DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ROBERTA MARQUES DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013
ROBERTO ELIAS DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
ROBSON PIACENTE ALVES	Professor-H	20/12/2013
RODRIGO ADRIANO DE FREITAS	Professor-H	20/12/2013
RODRIGO BRANDES DE AZEVEDO FERREIRA	Professor-H	20/12/2013
RODRIGO DE CARVALHO ALVES SANTOS	Professor-H	20/12/2013
RODRIGO DE RODRIGUES	Professor-H	20/12/2013
RODRIGO DOS SANTOS JESUS	Professor-H	20/12/2013
RODRIGO GIOVANO DEMARTINI	Professor-H	20/12/2013
RODRIGO LUIS DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
RODRIGO PLATEN	Professor-M	20/12/2013
RODRIGO RODRIGUES RIBEIRO	Professor-H	20/12/2013
RODRIGO WOITILA FERREIRA	Professor-H	20/12/2013
ROJIANA MILIOLI	Professor-M	20/12/2013
ROMOALDO MULLER	Professor-H	20/12/2013
RONALDO VALIM FARIAS	Professor-M	20/12/2013
ROSA DE LIMA SILVA	Professor-M	20/12/2013
ROSANA ALBA BARAO RODRIGUES	Professor-M	20/12/2013
ROSANA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
ROSANA ISABEL LIMA	Professor-H	20/12/2013
ROSANE CARVALHO LUIZ DE MIRANDA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ROSANGELA DA LUZ HERNANDES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ROSANGELA ELIZABETH DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ROSANGELA MACHADO	Professor-M	20/12/2013
ROSANGELA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ROSANGELA MARIA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

ROSANGELA RESNER CONSTANTE	Professor-M	20/12/2013
ROSANGELA SCHMITZ XAVIER	Professor-M	20/12/2013
ROSE ALVES RIBEIRO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ROSE MERI DAS NEVES	Professor-H	20/12/2013
ROSELANE LAURECI VIEIRA MELLO	Professor-H	20/12/2013
ROSELANIA MARIA PEREIRA ZIMMERMANN	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ROSELEI REGINA TITON ROGALSKI	Professor-M	20/12/2013
ROSELI FARIAS	Professor-M	20/12/2013
ROSELI LOURDES MACARIO	Professor-M	20/12/2013
ROSELI SIMAO CAVALCANTE	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ROSELY SCHEIDT GARCIA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ROSEMARY VILAIN DOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013
ROSEMERI AZEVEDO DAS NEVES	Professor-M	20/12/2013
ROSEMERI LIDIA CABRAL DUARTE	Professor-M	20/12/2013
ROSEMERY ALVACIR LEITE	Professor-M	20/12/2013
ROSENILDA HAMES BOELL	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ROSILDE RIBEIRO BRANCO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ROSILEIA DA SILVA RAMOS DA CRUZ	Professor-M	20/12/2013
ROSIMAR MARTINOVSKI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ROSIMERI DA SILVA PETRY	Professor-M	20/12/2013
ROSINA PRIM DE ANDRADE	Professor-M	20/12/2013
ROSINETE MACHADO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ROSSANO PAULO SCANDOLARA JUNIOR	Professor-H	20/12/2013
ROZALI MARIA WEBER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ROZANE GENY DOS SANTOS ALVES	Professor-M	20/12/2013
ROZEMERE ZIZA QUINTINO	Professor-M	20/12/2013
ROZIVANE APARECIDA OLIARI	Professor-M	20/12/2013
RUBENS ROZSA NETO	Professor-H	20/12/2013
RUBIA FRANCISCA ROYER DA SILVA CORREA	Professor-M	20/12/2013
RUBIA MARA LEMONIE JOSE	Professor-M	20/12/2013
RUDIMAR VERONA	Professor-H	20/12/2013
RUDMAR DA SILVA MARCOS	Professor-H	20/12/2013
RUI ANDRADE DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
RUTE JURACI DA SILVEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
RUTI GORETI GERBER DALMEDICO	Professor-M	20/12/2013
SABRINA ALVES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SABRINA ALVES	Professor-M	20/12/2013
SABRINA ELIAS FERREIRA ELIAS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SABRINA LUCAS DE FREITAS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SABRINA PILAR DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SABRINA PRAZERES MARTINS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SABRINA SCHMITT	Auxiliar de Sala	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

SALETE VIEIRA PADILHA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SAMARA ANDRESSA VALENTE	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SAMARA ROSA CIBILS DE ALBUQUERQUE	Professor-M	20/12/2013
SAMUEL ARLINDO GOES	Professor-H	20/12/2013
SANDRA APARECIDA MUNIZ	Professor-H	20/12/2013
SANDRA CRISTINA CLARINDO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SANDRA FARIAS PEREIRA BARBOSA	Professor-M	20/12/2013
SANDRA LUCIANA OLIVEIRA	Professor-M	20/12/2013
SANDRA MARA DE S M FERNANDES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SANDRA MARTINS FROES BENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SANDRA MURITA PAGANI	Professor-H	20/12/2013
SANDRA REGINA COSTA DA ROCHA	Professor-M	20/12/2013
SANDRA REGINA MINONO DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SANDRA REGINA SILVEIRA DE SOUZA CARDOSO	Professor-M	20/12/2013
SANDRA WILDNER DE MEDEIROS	Professor-M	20/12/2013
SANDRO CARDOSO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SANDRO LUIS DE OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013
SANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO LIMA	Professor-H	20/12/2013
SANTANA JOVINA TORQUATO ALBINO	Professor-M	20/12/2013
SANTINHA VIEIRA SEBERINO DE MELO	Professor-M	20/12/2013
SARA DOROTI ZORAIDE MARTINS	Professor-H	20/12/2013
SARAH DE SOUSA SILVESTRE	Professor-H	20/12/2013
SAULO ROBERTO LEAL DA CRUZ O. GOMES	Professor-H	20/12/2013
SAVIO LOPES PAVANELLO	Professor-H	20/12/2013

SAYONARA ALVES MACHADO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SCHANAMARA TEIXEIRA	Professor-M	20/12/2013
SCHAYANY LUMA ROSA MACHADO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SCHEILA ALESSANDRA DE MATTOS	Professor-M	20/12/2013
SCHEILA APARECIDA SOARES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SCHEILA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SCHEILA DUTRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SCHEILA VILMA DA ROSA MONTEIRO	Professor-M	20/12/2013
SCHEILA XAVIER DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SEBASTIAO MIGUEL SCHMITZ	Professor-H	20/12/2013
SELMA SENA ZANGARI-NI DE CAMPOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SHEILA LOPES DE ARAUJO	Professor-H	20/12/2013
SHIRLAINE ANA DE SOUZA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
SHIRLEY CRISTINA ASSUNÇAO DIAS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SILVANA APARECIDA DE CAMPOS	Professor-H	20/12/2013
SILVANA CARDOSO DE SOUSA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SILVANA LAURECI CHA-VES DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SILVANA MARIA DE LOURDES NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

SILVANE SILVEIRA	Professor-M	20/12/2013
SILVANIA BORBA ROSA	Professor-M	20/12/2013
SILVANIA REGINA DE CAMPOS MAYER	Professor-H	20/12/2013
SILVIA ANDREA BOGAS DE OLIVEIRA HENTGES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SILVIA CRISTINA PE-REIRA SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SILVIA FLOR	Professor-M	20/12/2013
SILVIA JUCELIA DIAS	Professor-M	20/12/2013
SILVIA LAIS OLIVEIRA AZEVEDO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SILVIA MARA DEODATO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SIMONE COSTA ABREU	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SIMONE CRISTINA DA LUZ	Professor-H	20/12/2013
SIMONE CRISTINA VOIGT DE FREITAS CRUZ	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SIMONE DO AMARAL	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SIMONE DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SIMONE GUILHERME LUBI	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SIMONE STEIN PIRES	Professor-M	20/12/2013
SIMONE VALMIRA MARIANO	Professor-H	20/12/2013

SOELI TERESINHA ELI MARTINS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SOLANGE MARIA COELHO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SOLANGE REGINA MORAIS	Professor-M	20/12/2013
SONIA FLICIDADE DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SONIA GERLI QUINT	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SONIA NELITA LEITE	Professor-M	20/12/2013
SONIA RAMPA PEREIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SONIA REGINA DO NASCIMENTO TEODO-RO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SONIA REGINA LEITES DOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013
SONIA TERESINHA MARTINS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SOZI MERI VOGEL	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
STEFANNI CABRAL	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
STELAMAR APARECIDA BRAGA	Professor-H	20/12/2013
STIVES LENNON DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SUELEN PIRES ANJOS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SUELEN SILVEIRA BURIGO	Professor-H	20/12/2013
SUELI NORMELIA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SUELY MARIA SAGAS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SUELY SERAFIM	Professor-H	20/12/2013
SUELYN ROSA DA CUNHA	Professor-H	20/12/2013
SUIAN CAMILE VENAN-CIO	Professor-M	20/12/2013
SUZANA DE LOURDES AMARAL BERNES	Professor-M	20/12/2013
SUZANY APARECIDA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SUZI MACHADO FARIA	Professor-M	20/12/2013
TACILDA DE FREITAS DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

TAIMARA ROSEMAR DE ABREU	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TAIZE ELENA SCHVEIT-ZER	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TALLES ROBERTO MACHADO	Professor-H	20/12/2013
TAMIRES REGINA PEDROSO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TAMIRIS CELIA FER-NANDES GARCIA	Professor-M	20/12/2013
TANIA ALVES BARCELOS	Professor-H	20/12/2013
TANIA CLEUSA SONN-TAG	Professor-H	20/12/2013
TANIA ELOI DA SILVA NORONHA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TANIA MARA UMBELINO	Professor-M	20/12/2013
TANIA MARTINS SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013

TANIA MORAES DE SOUSA	Professor-M	20/12/2013
TANIA TEREZINHA SCHWEITZER SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TASSIA JAMILE MANENTE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TATIANA CARLA CORREIA	Professor-H	20/12/2013
TATIANA GICELI NASCIMENTO DE ESPINDOLA	Professor-M	20/12/2013
TATIANA GONCALVES ZAMPIERI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TATIANA LAO SPINDOLA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
TATIANA PEREIRA ROSA	Professor-M	20/12/2013
TATIANE DA CUNHA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
TATIANE DA ROSA DE LIMA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
TATIANE MARIANO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
TATIANE MENDES	Professor-M	20/12/2013
TATIANE SEWALD DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
TATIANI CASTRO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TATIANO LOPES DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
TERESA CRISTINA COELHO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TERESINHA ALAIDE SIEGEL	Professor-M	20/12/2013
TEREZINHA BURATTI DA SILVA BORGES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TEREZINHA ELEOTERO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TEREZINHA ROSIMERE BACCA	Professor-M	20/12/2013
THABATA DE MATTOS MACEDO BARCELOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
THAIANA EHRHARDT DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
THAIS PEREIRA CARDOSO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
THAYANA VIRTUOSO MAFRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
THAYNARA CRISTINA NUNES	Professor-H	20/12/2013
THIAGO MENDES OLIVIO	Professor-H	20/12/2013
VALCI TERESINHA DEMMER	Professor-H	20/12/2013
VALDETE SOUZA BEZ FONTANA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VALDINEIA DE SOUZA ANACLETO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
VALDIR SOARES FILHO	Professor-H	20/12/2013
VALDIRENE FERREIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VALDIRENE TEIXEIRA	Professor-M	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

VALDONIR PEDRO DE ABREU	Professor-H	20/12/2013
VALERIA ROMANCINI PACHECO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VALQUIRIA MACEDO DE SOUSA	Professor-M	20/12/2013
VALQUIRIA PONCZKO FERREIRA	Professor-H	20/12/2013
VANDERLEIA DA APARECIDA CARDOZO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VANDERLEIA MARIA GUESSER DA ROSA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
VANDERLEIA PANDINI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VANESCA CABRAL CORREA	Professor-H	20/12/2013
VANESSA APARECIDA STAROSKY	Auxiliar de Sala	20/12/2013
VANESSA BITTENCOURT ROSA	Professor-M	20/12/2013
VANESSA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VANESSA FREIBERGER MULLER	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VANESSA HUGEN	Auxiliar de Sala	20/12/2013
VANESSA JULIANA SOUZA	Professor-H	20/12/2013
VANESSA PIRES DE MELO	Professor-H	20/12/2013
VANESSA REGINA FERNANDES BERNARDINO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VANESSA SHIKANAI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VANESSA STAHELIN	Professor-H	20/12/2013
VANUSA MARLENE COELHO DA COSTA	Professor-M	20/12/2013
VANUZA DA SILVEIRA FARIAS	Professor-M	20/12/2013
VATUZA VENANCIO DE ALMEIDA	Professor-M	20/12/2013
VERA LUCIA MANSANI DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
VERA LUCIA MEDEIROS	Professor-H	20/12/2013
VERA LUCIA MORAES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
VERA LUCIA RODRIGUES MARQUES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
VERA LUCIA SILVA SILVEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
VERGINIA WEINGARTNER RODRIGUES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VERONICA SILVEIRA NAU	Professor-M	20/12/2013
VERUSKA COSTA HABER	Professor-H	20/12/2013
VICTOR LIVRAMENTO	Professor-H	20/12/2013
VICTOR WORNER LEITE	Professor-H	20/12/2013
VIVIANE FRANCOSI	Professor-M	20/12/2013
VIVIANE HAUPTLI	Professor-M	20/12/2013
VIVIANE MARIA OLINDA AMARAL	Professor-H	20/12/2013
VIVIANI DOS SANTOS DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VLADIMIR SILVA DA CUNHA	Professor-H	20/12/2013
VOLNEI VIEIRA	Professor-H	20/12/2013
WELITON LUIZ TORRENS	Professor-H	20/12/2013
WELLINGTON MAR DORVAL	Professor-H	20/12/2013

WESLEY OLIVEIRA DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
WILLIAM FEDRIZZI LIMA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
WILLIAN CANOSSA DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

WILLIAN FARIAS	Professor-H	20/12/2013
WILLIAN LUZ DE AMORIM	Professor-H	20/12/2013
WORDZA MARIA DO CARMO GONZAGA	Professor-M	20/12/2013
YARA ELIAS ROEDER BENAZZI	Professor-M	20/12/2013
ZELI REGINA DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
ZELIA MARIA DA SILVA FELIPE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ZENAIR DE OLIVEIRA ALVES	Professor-M	20/12/2013
ZERIKY DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
ZILMA DA ROSA LIMA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ZILMA TEREZINHA BALDI	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ZITA ELZA SERAFIM	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ZULMA TOMAZ MARCOS	Professor-H	20/12/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 1.783/2013

DECRETO Nº 1783/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. TATIANE DAS NEVES ROSA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria da Receita.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 17 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.785/2013

DECRETO Nº 1785/2013
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, "a pedido", o servidor SAMUEL JOSIAS BEZERRA CALDERON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Cirurgião Geral, matrícula nº 30684, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2014.

Paço Municipal, em São José (SC), 17 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.787/2013

DECRETO Nº 1787/2013
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, "a pedido", a servidora NADJA MARGOTTI MENDONÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assis, matrícula nº 30842, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2013.

Paço Municipal, em São José (SC), 17 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.788 /2013

DECRETO Nº 1788 /2013
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS - COMAD, NO PERÍODO DE 2013 a 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c o §1º da Lei Municipal nº. 4.047, de 17 de novembro de 2003;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal Anti Drogas - COMAD, no período de 2013 a 2015, os membros abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
a) Titular: RODRIGO DE OLIVEIRA;
b) Suplente: ANA PAULA HORSTMANN;
c) Titular: CINTHIA REGINA BARROSO;
d) Suplente: IDVÂNIA SILVEIRA.

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
a) Titular: ANA BRASIL DE OLIVEIRA;
b) Suplente: CLAUDIA BARBATO DE VIEIRA.

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Titular: LUCIANA PEREIRA DA SILVA;
b) Suplente: CLEIDE LIBARDI TIENGO PONTES.

IV - REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
a) Titular: CLEBER DE OLIVEIRA RODRIGUES;
b) Suplente: EM TRAMITAÇÃO.

V - REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS
a) Titular: JOSE VITOR DA SILVA FILHO;
b) Suplente: EDENILSON TADEU DE MENEZES.

VI - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Titular: CESAR MAXIMILIANO SIMÕES;
b) Suplente: VILSON SIMAS.

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
a) Titular: ELIANE MAGALHÃES ROSA;
b) Suplente: GREYCE ELAINE CORONETTI.

VIII - REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
a) Titular: MARIA DE FATIMA MACHADO;
b) Suplente: WILLIAM RAMOS MOREIRA.

IX - REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS
a) Titular: RUBENS FEIJÓ;
b) Suplente: EM TRAMITAÇÃO.

X - REPRESENTANTE DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
a) Titular: ELÁDIO JOSÉ DE SOUZA;
b) Suplente: IVONE SCHAEFER.

XI - REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
a) Titular: TAMMY FORTUNATO;
b) Suplente: MADILEINE FACCHINI.

XII - REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR
a) Titular: MARCUS VINICIUS BEDRETCHUK;
b) Suplente: KAROLYNE MELO DA CUNHA.

XIII - REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL
a) Titular: MARIA APARECIDA DE SOUZA MACEDO;
b) Suplente: ELEIDE ELI BRITO.

XIV - REPRESENTANTE DA POLÍCIA FEDERAL
a) Titular: ILDO RAIMUNDO ROSA;
b) Suplente: ROGÉRIO CAMPOS GALIAZZI PASTRO.

XV - REPRESENTANTE DE ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES OU ONGS QUE TRABALHAM COM FAMILIARES DE DEPENDENTES QUÍMICOS
a) Titular: ROSELI MARIA DUARTE;
b) Suplente: JOSE BENJAMIM DA SILVA JUNIOR.

XVI - REPRESENTANTE DA AEMFLO
a) Titular: RODRIGO SCHMITT;
b) Suplente: ZAMIR PEDRO PEREIRA.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal de São José

Decreto Nº 1.789/2013

DECRETO Nº 1789/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. IGOR SCHUTZ DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 18 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.794/2013

DECRETO Nº 1.772/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ADAILTON PIRES COSTA	Professor-H	20/12/2013
ADELANIA FATIMA PEDROSO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ADELIDIO NAZARENO DA CUNHA	Professor-H	20/12/2013
ADELMO SILVEIRA SARTORI	Professor-H	20/12/2013
ADERIVANIA MARIA DA SILVA MENDES	Professor-M	20/12/2013
ADMAR RIBEIRO PEREIRA	Professor-H	20/12/2013
ADRIANA ALVES CAVALHEIRO DEGRANDIS	Professor-M	20/12/2013
ADRIANA BOTELHO GONÇALVES BROERING	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ADRIANA DOS SANTOS LOURENÇO DE SOUSA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ADRIANA FARIAS GREGORIO	Professor-M	20/12/2013
ADRIANA FRANCISCO MEDEIROS DE PINHO	Professor-H	20/12/2013
ADRIANA HERMENEGILDO	Professor-M	20/12/2013
ADRIANA JULIETA VIEIRA	Professor-H	20/12/2013
ADRIANA KAMMERS GOULART	Professor-H	20/12/2013
ADRIANA KARLA SCHUTZ DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ADRIANA KOERICH COSTA	Professor-M	20/12/2013

ADRIANA LEIA JUNCKES	Professor-M	20/12/2013
ADRIANA MARA DE JESUS KAMERS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ADRIANA MARA FREIBERGER	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ADRIANA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ADRIANA PRUDENCIO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ADRIANA ROMAO SCHEIBE	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ADRIANA SOARES DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
ADRIANA TELLES RIBEIRO DORNELLES	Professor-H	20/12/2013
ADRIANO MARTINS PEDRO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ADRIELE DE SOUZA TABORDA	Professor-M	20/12/2013
AILTON DE SOUZA JUNIOR	Professor-H	20/12/2013
ALANNA ROSLINDO DE SIMAS	Professor-H	20/12/2013
ALBERTO CORSO	Professor-H	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

ALBINA VIEIRA DO NASCIMENTO	Professor-M	20/12/2013
ALCIONEI NACIR FERNANDES GUIMARAES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ALENCAR TRISTAO DA ROSA	Professor-H	20/12/2013
ALESSANDRA DUWE GARCIA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ALESSANDRA MARIA CARDOSO DE ANDRADE	Professor-H	20/12/2013
ALESSANDRA MINA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ALESSANDRA OURIQUES NARDI	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ALESSANDRA STENGER BURIGO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ALEX SANDER BORGES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ALEXANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA KAMINSKI	Professor-H	20/12/2013
ALEXANDRA SAMARA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
ALEXANDRE ALVES	Professor-H	20/12/2013
ALEXANDRE CESCONETTO FERREIRA	Professor-H	20/12/2013
ALEXANDRE SOUZA DE JESUS SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ALEXSANDRA DA SILVA II	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ALFONSO STRUCK NETO	Professor-H	20/12/2013
ALICE DE SOUZA ARANTES	Professor-H	20/12/2013
ALINE DA SILVA MEYER	Professor-H	20/12/2013
ALINE DA SILVA SCHMITT	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ALINE FELICIANO MARQUES	Professor-H	20/12/2013

ALINE GABRIELA KARKOW	Professor-H	20/12/2013
ALINE HOFFMANN	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ALINE JOSE XAVIER	Professor-M	20/12/2013
ALINE LUCHINI IMHOF	Professor-H	20/12/2013
ALINE MARIA LAURINDO DE FRANCA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ALINE MARIA LIMA	Professor-H	20/12/2013
ALINE REGINA PORTELINHA	Professor-H	20/12/2013
ALINE SCHWEITZER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ALINE THAIS DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ALINY DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ALISSON AIRAM CASTRO DOS SANTOS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ALISSON MARIANO	Professor-H	20/12/2013
ALUDE ZEFERINO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
AMABILE ALMAGRO CRESTANI	Auxiliar de Sala	20/12/2013
AMABILE FARIA	Professor-M	20/12/2013
AMANDA DA SILVA LUTZ	Auxiliar de Sala	20/12/2013
AMANDA DA SILVA VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
AMANDA DOS PASSOS DA ROSA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
AMANDA SEWALD	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANA BEATRIZ DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
ANA CAROLINA VICENZI FRANCO	Professor-H	20/12/2013
ANA CATARINA MARINHO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

ANA CLARA ARRUDA DIAS	Professor-M	20/12/2013
ANA CLAUDIA CAMARGO DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANA CLAUDIA CORREA	Professor-H	20/12/2013
ANA CLAUDIA EGER	Professor-M	20/12/2013
ANA CLAUDIA FEIJO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANA CLAUDIA GASPAR DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANA CRISTINA RADTKE VARGAS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANA DAS GRACAS MARTINS	Professor-M	20/12/2013
ANA GABRIELA SCHUTZ	Professor-H	20/12/2013
ANA LETICIA LADIK	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANA LUCELIA TEIXEIRA CABELEIRA BALESTRA	Professor-H	20/12/2013
ANA LUCIA COSTA DO AMARAL	Professor-H	20/12/2013
ANA LUCIA DE ARAUJO E SILVA	Professor-M	20/12/2013
ANA LUCIA DE SOUZA II	Professor-M	20/12/2013
ANA LUCIA GERLACH	Professor-H	20/12/2013
ANA LUCIA GORGES	Professor-M	20/12/2013

ANA LUCIA MACHADO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANA LUCIA SILVA COSTA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANA MARIA DE MELO BLOOT	Professor-M	20/12/2013
ANA MARIA NEVES FAUST	Professor-M	20/12/2013
ANA NELIA HUGEN	Professor-M	20/12/2013
ANA PAULA BARRETO SILVA DE SOUSA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANA PAULA DE SOUSA	Professor-M	20/12/2013
ANA PAULA E SILVA	Professor-H	20/12/2013
ANA PAULA LIMA	Professor-H	20/12/2013
ANA PAULA MANOEL VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANA PAULA MARTINS DA COSTA	Professor-M	20/12/2013
ANA PAULA SILVA E COSTA	Professor-H	20/12/2013
ANA RUTE DA SILVA COSTA OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013
ANDERSON FERREIRA ROSA	Professor-H	20/12/2013
ANDRE DANIEL DA CRUZ	Professor-H	20/12/2013
ANDRE FREITAS FONSECA	Professor-H	20/12/2013
ANDREA CARDOSO MENEZES	Professor-M	20/12/2013
ANDREA CARMINATTI DE AQUINO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANDREA CRISTINA DA ROSA	Professor-M	20/12/2013
ANDREA DA ROCHA VIANA	Professor-H	20/12/2013
ANDREA DE FATIMA PEDROSO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANDREA ELIZETE VENTURA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANDREIA SILVA BENKENDORF	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANDREIA VALDA DIAS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANDRESSA AMARAL MACHADO	Professor-M	20/12/2013
ANDRESSA SOUZA DE ALMEIDA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

ANDREZA PERES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANDREZA TERESINHA MARTINS	Professor-M	20/12/2013
ANDRIA FURTADO GARCIA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANGELA APARECIDA HAMMES BRANCO	Professor-M	20/12/2013
ANGELA CARVALHO DE SOUSA MORAES	Professor-M	20/12/2013
ANGELA CRISTINY FABER	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANGELA MARIA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
ANGELA MARIA PEREIRA GHIZONI	Professor-M	20/12/2013
ANGELA TEREZINHA DE FARIAS VIRGILIO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANGELICA DEYSE DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANGELITA MARIA HAMES COELHO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANTONIA NUBIA DE OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013
ANTONIO BURIGO FILHO	Professor-H	20/12/2013
ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR	Professor-H	20/12/2013
ANTONIO CLAUDIO BORGES DIAS	Professor-H	20/12/2013
ANTONIO DE ASSIS POLEZA	Professor-H	20/12/2013
ANTONIO RICARDO SILVA FERREIRA	Professor-H	20/12/2013
ARIANE DAVILA HENRIQUE	Professor-H	20/12/2013
ARIELLA DE OLIVEIRA BORGES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ARMANDO DE BONA	Professor-H	20/12/2013
AROLDO STRAUBEL MOTA	Professor-H	20/12/2013
ARYANA VIEIRA SCOTTI	Professor-H	20/12/2013
ATTAHUALPA CESAR MACHADO NETO	Professor-H	20/12/2013
AUREA SCHMITZ LOPES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
BARBARA CRISTINA LEMOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
BARBARA LIANDRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
BARBARA LUIZA LUDWIG RODRIGUES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
BARBARA ONDINA MONTEIRO DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
BARBARA REGIS DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
BEATRIZ BERNARDETE WOISZCYK BELTRAO	Professor-H	20/12/2013
BEATRIZ GESSER TRINDADE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
BEATRIZ REGINA OLIZ BOTELHO	Professor-H	20/12/2013
BEATRIZ SCHMITT	Professor-M	20/12/2013
BELINDA MARIA VIEIRA DE ARAUJO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
BENICIA MARIA TERNUS	Professor-H	20/12/2013
BERNADETE MACHRI ALMEIDA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
BIANCA DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
BIANCA OSCARINA ESPINDOLA	Professor-M	20/12/2013
BIANCA PAULA VIEIRA	Professor-M	20/12/2013
BRAZ DA SILVA FILHO	Professor-H	20/12/2013
BRIGITE DE LIMA GOULART	Professor-H	20/12/2013
BRUNA ALINE FARIA	Professor-M	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

BRUNA CAROLINE FERREIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
BRUNA OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
BRUNA TEREZINHA SELL	Professor-H	20/12/2013
BRUNO SOARES	Professor-H	20/12/2013
CAMILA BIANCHINI DOS SANTOS MAIA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CAMILA DA COSTA BERTASSO COSTA	Professor-H	20/12/2013
CAMILA MARTINS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CAMILA REGIS DE SOUZA BITTENCOURT	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CARINA LOSS PACHECO	Professor-H	20/12/2013
CARINE CORREA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CARLA CRISTINA FARIAS	Professor-H	20/12/2013
CARLA DOS SANTOS SILVA	Professor-H	20/12/2013
CARLA EGIDIA BOERES	Professor-M	20/12/2013
CARLA PEREIRA ELIAS	Professor-M	20/12/2013
CARLA REJANE SILVA DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
CARLOS ADRIANO OLIVEIRA DA CUNHA FROTA	Professor-H	20/12/2013
CARLOS ALBERTO NACHTIGALL BACCI	Professor-H	20/12/2013
CARLOS EDUARDO RADTKE	Professor-H	20/12/2013
CARLOS FABIANO ROSA	Professor-H	20/12/2013
CARLOS FERNANDO REIS SILVA	Professor-M	20/12/2013
CARLOS HENRIQUE BURQUE	Professor-H	20/12/2013
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
CARLOS JORGE ARNAUT SICILIANO	Professor-H	20/12/2013
CARLOS ROBERTO MARTINS	Professor-H	20/12/2013
CARMELINA CIRIMBELLI BITTENCOURT	Professor-M	20/12/2013
CARMEM APARECIDA DE MATTOS SOARES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CARMEM LUCIA CESCONETTO	Professor-M	20/12/2013
CARMEM LUCIA VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CARMEM SABINO MEURER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CARMEN FATIMA DE PRA KOLLN	Professor-M	20/12/2013
CAROLINA ALVES DA ROCHA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CAROLINA DE MATTOS VAZ	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CAROLINA GIROLA	Professor-H	20/12/2013
CAROLINA GOMES SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CAROLINA ISABEL VIEIRA	Professor-H	20/12/2013
CAROLINE ABBADIE NACHTIGALL	Professor-M	20/12/2013
CAROLINE DO AMARANTE SILVEIRA	Professor-H	20/12/2013
CAROLINE REGIS DE SOUZA KRUSCINSKI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CASSIA ALMIRA COELHO DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
CASSIANA MARGARIDA DE MELO	Professor-M	20/12/2013
CASSIANY ADRIANO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CATIA IVONE KLAUSEN DA SILVEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CENIRA PEREIRA RAMOS DA SILVA	Professor-M	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

CESAR AUGUSTO FRITZ BUENO	Professor-H	20/12/2013
CHARLENY TAISA COELHO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CHRISTIAN ZLUHAN	Professor-H	20/12/2013
CHRISTIANI REGINA BROGNOLI	Professor-H	20/12/2013
CHRYSTIAN RODRIGO SARMENTO	Professor-H	20/12/2013
CINTHIA MILENA BENITES DE LOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013
CINTIA PATRICIO TORRES	Professor-M	20/12/2013
CINTIA VIEIRA	Professor-H	20/12/2013
CINTYA REGINA LENTZ DE MACHADO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CLARA REGINA DE FIGUEIREDO B. DOS SANTOS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CLARICE CORREA	Professor-H	20/12/2013
CLARICE FLEIGER	Professor-M	20/12/2013
CLARISSA DA CUNHA	Professor-M	20/12/2013
CLARISSA PETRY CASTRO	Professor-H	20/12/2013
CLAUDETE EROTILDES DIAS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CLAUDETE GOMES	Professor-M	20/12/2013
CLAUDETE SOARES ALEXANDRE	Professor-M	20/12/2013
CLAUDIA DA MOTTA REYS	Professor-H	20/12/2013
CLAUDIA ISMENIA DE ARRUDA MONICO	Professor-M	20/12/2013
CLAUDIA MARIA COELHO BELMONT	Professor-M	20/12/2013
CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CLAUDIA REGINA FARIA	Professor-H	20/12/2013
CLAUDIA ROBERTA MINATI	Professor-H	20/12/2013
CLAUDIA ROSANA VIEIRA	Professor-M	20/12/2013
CLAUDINEIA BRAULINA FRAGA	Professor-M	20/12/2013
CLAUDIO JOAO DE MIRANDA	Professor-H	20/12/2013
CLAUDIO SABINO SOARES	Professor-H	20/12/2013

CLEBER FERNANDO REBELATTO	Professor-H	20/12/2013
CLEIDE BEZ BATTI	Professor-M	20/12/2013
CLEIDE GRANDMAISON MENEGAZ	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CLEIDE IRACEMA PEREIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CLEUNICE SOMMER DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CLEUSI DOS SANTOS MARIA ARENT	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CLEUSI MARIA FAGUN-DES PEREIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CLEUZA CRISTINA CAR-DOSO DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
CLEYTON MEDEIROS	Professor-H	20/12/2013
CORACI BISPO DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CREUZA JERONIMA DA COSTA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CRISTHIANE THAIS FREITAS FURTADO	Professor-H	20/12/2013
CRISTIAN ROLIN DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
CRISTIANE ALVES	Professor-M	20/12/2013
CRISTIANE BARROS DE PAULA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

CRISTIANE BORGES AUGUSTO	Professor-M	20/12/2013
CRISTIANE COELHO	Professor-M	20/12/2013
CRISTIANE DA SILVA I	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CRISTIANE LEANDRO LUIZ	Professor-M	20/12/2013
CRISTIANE MARIA MEURER	Professor-H	20/12/2013
CRISTIANE SILVA GASPAR	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CRISTIANE TEREZINHA DA ROSA BERNES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CRISTIANI PIANEZZER MATOS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CRISTINA DA SILVA JUNCKES	Professor-M	20/12/2013
CRISTINNI DJULIA ANDRETT	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CYMARA CRISTINA DE S. AGUIAR PACHECO	Professor-M	20/12/2013
DAIANA CAROLINA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DAIANA MORGANA GONZAGA VENTURA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DAIANA PFLEGER KREMER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DAIANE PERETTI	Professor-H	20/12/2013
DAIANE REGINA PE-REIRA	Professor-M	20/12/2013
DAIANY DE OLIVEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DAILI BONA	Professor-H	20/12/2013
DANIEL CRISTIANO SAVENHACO	Professor-H	20/12/2013

DANIEL DOS SANTOS MACHADO	Professor-H	20/12/2013
DANIEL SIMAS	Professor-H	20/12/2013
DANIEL TRAPANI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DANIELA APARECIDA HOFFMANN	Professor-M	20/12/2013
DANIELA DE ALMEIDA	Professor-H	20/12/2013
DANIELA DE SIQUEIRA	Professor-H	20/12/2013
DANIELA LUZ ANDRADE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DANIELA MONTEIRO LEBARBENCHON	Professor-H	20/12/2013
DANIELA NASCIMENTO DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
DANIELA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DANIELE RAQUEL DAL FORNO SIQUEIRA	Professor-H	20/12/2013
DANIELLA NASCIMENTO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DANY ANDREI SOAR	Professor-H	20/12/2013
DARCI CARDOSO PE-REIRA MARTINS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DARCILA ROSANGELA MARTINS DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DARCINARA DA SILVA LIMA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DAVID MACHADO NETO	Professor-H	20/12/2013
DAYANA AMORIM PEDRO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DAYANE ALINE FARIAS	Professor-M	20/12/2013
DAYANE MAGALI LEITE LEMONIE PLATEN	Professor-M	20/12/2013
DEBORA CRISTINA MARTINS DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
DEBORA CRISTINE TONN	Professor-H	20/12/2013
DEBORA GRASSANO SOARES	Professor-H	20/12/2013
DEBORA REGINA AR-CENIO	Auxiliar de Sala	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

DEBORA RODRIGUES BACH	Professor-H	20/12/2013
DEISE ANA RIOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DEISE ASSING	Professor-H	20/12/2013
DEISE CORDOVA PEREIRA	Professor-M	20/12/2013
DENAIR PEREIRA SOTERO	Professor-M	20/12/2013
DENANCI LUIZA DO PRADO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DENILZE TRENTINI XAVIER	Professor-H	20/12/2013
DENISE CARRE SCHWERZ	Professor-H	20/12/2013
DENISE CUSTODIO DOS SANTOS ABREU	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DENISE ELGA ACKER-MANN	Professor-M	20/12/2013
DENISE FELIPE DA SILVA NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013

DENISE MAXIMIANO	Professor-H	20/12/2013
DENISE REGINA FRITZEN SCHEID	Professor-H	20/12/2013
DENISE SEEMANN	Professor-M	20/12/2013
DENIZE FERNANDES DA ROSA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DENIZE MEDEIROS CARDOSO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DIANA PAULA WILL	Professor-M	20/12/2013
DIEGO GRASEL BARBOSA	Professor-H	20/12/2013
DILMA ADELINA ARAGAO DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DIORGENES DEGON MACHADO	Professor-H	20/12/2013
DIOVANINA MARIA VIEIRA	Professor-M	20/12/2013
DOLORES TERESINHA HEIL FAGUNDES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DORACI VASCONCELOS DE JESUS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DYONATA LUIZ PEDROZO	Professor-H	20/12/2013
EDER SUMARIVA RODRIGUES	Professor-H	20/12/2013
EDEZIA KOERICH	Professor-M	20/12/2013
EDI SILVA FOPPA	Professor-M	20/12/2013
EDINEUSA MARIA SAGAZ OLIVEIRA CARDOSO	Professor-M	20/12/2013
EDIR DE LOURDES DA SILVA ROSA DUARTE	Professor-H	20/12/2013
EDITE BRAULIA NASCIMENTO	Professor-M	20/12/2013
EDNA APARECIDA RUTZ	Professor-M	20/12/2013
EDNA CRISTIANA KUNZ ROSA	Professor-H	20/12/2013
EDNA DUTRA AMORIM DE SOUSA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
EDNA LILIAN ORENHA	Professor-H	20/12/2013
EDNA SZUMANSKI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
EDSON LUIZ BARBIERI	Professor-H	20/12/2013
EDUARDA DE SOUZA SILVEIRA	Professor-M	20/12/2013
EDUARDA SANTOS COSTA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
EDUARDA SOUZA GAUDIO	Professor-M	20/12/2013
EDUARDO MARCEL VIDILI	Professor-H	20/12/2013
ELAINE DE MORAES	Professor-M	20/12/2013
ELAINE DELATORRE	Professor-H	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

ELAINE MARIA MARTINS	Professor-H	20/12/2013
ELAINE PEREIRA LARANJEIRA	Professor-M	20/12/2013
ELBA ALVES DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
ELCIONE ANTUNES PINTO	Professor-H	20/12/2013
ELENICE FERNANDES CAMARGO	Professor-H	20/12/2013
ELENICE SERAFIM	Professor-M	20/12/2013
ELIANA DE ANDRADE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ELIANE DA SILVA MASSING	Professor-M	20/12/2013
ELIANE MARGARETH SCHAEFFER QUINT	Professor-H	20/12/2013
ELIANE SILVA PEREIRA	Professor-M	20/12/2013
ELIANI MARCHINHAKI	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ELIAS RICARDO SANTOS DO ESPIRITO SANTOS	Professor-H	20/12/2013
ELIERSE APARECIDA BRAZ KUHL	Professor-H	20/12/2013
ELIETE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
ELIETE VIEIRA MATHIAS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ELIS REGINA PETRY MARTINS	Professor-M	20/12/2013
ELIS TATIANE PEREIRA	Professor-M	20/12/2013
ELISABETE LAURECI SENHORINHO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ELISABETE MARIA GIL ALBERTINI	Professor-M	20/12/2013
ELISANGELA DE ASSIS VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ELISETE MARIA DA LUZ	Professor-M	20/12/2013
ELIZA COSTA PACHECO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ELIZABETE DE QUADROS ESPINDOLA	Professor-M	20/12/2013
ELIZABETE ZANLUCA DE MATOS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ELIZABETH NOCETI PEREIRA	Professor-H	20/12/2013
ELIZANDRA BERNARDO DA ROSA BATISTA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ELIZANDRA NILZETE DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ELIZANDRA ROQUE CARDOSO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ELIZANGELA SONIA GALLIZA	Professor-H	20/12/2013
ELIZETE MARIA WAGNER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ELIZIANE FRANCISCO	Professor-M	20/12/2013
ELLEN LUCIA GONCALVES DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ELMI INES GOMES VIEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ELMIRA TERESINHA GULLICH CAETANO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ELOISA HELENA DE OLIVEIRA E. GIACOMOZZI	Professor-M	20/12/2013
ELZA MARIA PINTO CARMINATTI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ELZA VIEIRA BARBOSA CABRAL	Auxiliar de Sala	20/12/2013
EMANUELA DA SILVA STRUNCK	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
EMANUELA FERREIRA	Professor-H	20/12/2013

EMANUELLA BATISTA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
EMERSON JOSE MACHADO	Professor-H	20/12/2013
EMILIANA HILLESHEIM PATRICIO	Professor-M	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

ENI APARECIDA BITTENCOURT PRATES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ERCI LUIZ DE LIZ	Professor-M	20/12/2013
ERICA DA SILVA CALDEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ERICA FERNANDA LOPES	Professor-H	20/12/2013
ERICA FRANCIELLE SILVA FARIAS	Professor-M	20/12/2013
ERICA ZACARIAS FLORIANO	Professor-M	20/12/2013
ERIDA LUISA PERFEITO DA CRUZ	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ERLI TEREZINHA BREMER	Professor-M	20/12/2013
ESLANDIA GURGEL DE LIMA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ESTHER DA ROSA DE OLIVEIRA	Professor-M	20/12/2013
ETIENE DE ANDRADE BEZERRA	Professor-H	20/12/2013
EULINA LUIZA BELTRAMI	Professor-M	20/12/2013
EUNICE ELIZANA DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
EVELI CARLA VARGAS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
EVELISE DANIELA LINO	Professor-M	20/12/2013
EVELISE GAROFALO PINTO	Professor-H	20/12/2013
EVERALDO PEREIRA DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
FABIA BENEDITA DE ALMEIDA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
FABIANA BRANCO DE ALMEIDA	Professor-H	20/12/2013
FABIANA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
FABIANA LOURDES MARIA BENTO VERMOHLER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
FABIANA MARIA NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
FABIANA MARY TONELLI	Professor-M	20/12/2013
FABIANA NOGUEIRA CAETANO MINA	Professor-H	20/12/2013
FABIANE DOS SANTOS LOPES	Professor-H	20/12/2013
FABIANI DIOGO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
FABIANO BOECK SANTOS	Professor-H	20/12/2013
FABIO ALEXANDRE FRUTUOSO	Professor-H	20/12/2013
FABIO MARINHO	Professor-M	20/12/2013
FABIOLA DA SILVA AGUIAR DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
FABIOLA HORACIO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
FABIOLA JULIETA MARIA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
FABIOLA VIEIRA DA ROSA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
FABRICIA FLORENTINA DE OLIVEIRA JUTTEL	Professor-M	20/12/2013
FABRICIO PRONER	Professor-H	20/12/2013
FELIPE JAKUBIAK	Professor-H	20/12/2013
FERNANDA BITENCOURT DE FREITAS	Professor-M	20/12/2013
FERNANDA CIDRAL MULLER	Professor-M	20/12/2013
FERNANDA CRISTINA MELO	Professor-H	20/12/2013
FERNANDA DA SILVA AMARAL	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
FERNANDA DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
FERNANDA DOS SANTOS FUCHS	Professor-H	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

FERNANDA FERNANDES MADEIRA DIAS	Professor-M	20/12/2013
FERNANDA GABRIELA RATEKE	Professor-H	20/12/2013
FERNANDA HAMMES JARACESCKI	Professor-M	20/12/2013
FERNANDA KROTH MEDEIROS	Professor-H	20/12/2013
FERNANDA LEAL KRETZER	Professor-H	20/12/2013
FERNANDA LOPES KRETZER	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
FERNANDA MAGALHAES PINHEIRO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
FERNANDA ODETE DE SOUZA MACHADO	Professor-M	20/12/2013
FERNANDA SILVA ROSA	Professor-H	20/12/2013
FERNANDA XAVIER DE AMORIM	Auxiliar de Sala	20/12/2013
FERNANDO BARTHOLOMAY FILHO	Professor-H	20/12/2013
FERNANDO DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
FERNANDO DA SILVA DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
FERNANDO KAMERS	Professor-H	20/12/2013
FERNANDO MARIA DE AGOSTINHO	Professor-H	20/12/2013
FERNANDO STROSCHEIN	Professor-H	20/12/2013
FILIPE SCARPATO POSSENTI	Professor-H	20/12/2013
FLAVIA CRISTINA SEBOLD	Professor-H	20/12/2013
FLAVIA DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
FLAVIO MARINHO CEO	Professor-H	20/12/2013
FLAVIO THEODOSIO JUNCKES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
FRANCIELI FOLSTER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
FRANCIELLE CATARINA STEIN	Professor-H	20/12/2013
FRANCIELLY MARTINS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013

FRANCINE FERNANDA HECK DE N. GENOVEZ	Professor-M	20/12/2013
FRANCINE HUBERT DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
FRANCISCA DO NASCIMENTO FREITAS	Professor-M	20/12/2013
GABRIEL SOUZA	Professor-H	20/12/2013
GABRIELA ALEXANDRE	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GABRIELA MARTINS GODENY	Professor-H	20/12/2013
GABRIELA PIRES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GEISICLEIA DE ASSIS VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GEISON ANTUNES BRANCO KOEPP	Professor-H	20/12/2013
GENOVEVA JOVINA TORQUATO	Professor-M	20/12/2013
GERALDO LUIZ MEYER	Professor-H	20/12/2013
GERSON LUIZ DOS ANJOS	Professor-H	20/12/2013
GERUSA DE AMORIM	Professor-M	20/12/2013
GILIANE GUANABARA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GILSEMARA SILVA DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GILSOM JOSE FERNANDES	Professor-H	20/12/2013
GILSON DIAS PEREIRA	Professor-H	20/12/2013
GIOVANA DE OLIVEIRA QUADROS	Professor-H	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

GIOVANA GIANNECCHINI	Professor-H	20/12/2013
GIOVANO DA CRUZ BALESTRA	Professor-H	20/12/2013
GISABELLE DE OLIVEIRA BRANCO	Professor-H	20/12/2013
GISELE EVAIR DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GISELE FATIMA DOS SANTOS DE ABREU	Professor-M	20/12/2013
GISELE FERNANDES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GISELE MARIA DA LUZ	Professor-M	20/12/2013
GISELE VALMIRA DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
GISELLE DINIZ SILVA	Professor-M	20/12/2013
GISELLE VIDAL DOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013
GISELLI OSTROSKI DE SOUZA FERREIRA	Professor-M	20/12/2013
GISLAYNE ROBERTA COELHO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GIZELI MARINA PORTO	Professor-M	20/12/2013
GIZEUDA ALEXANDRE DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
GIZIANE SIGALES	Professor-H	20/12/2013
GLAUCIA APARECIDA DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
GLAUCIA CLASEN	Professor-M	20/12/2013
GLAUCIA CRISTINA VIEIRA	Professor-M	20/12/2013

GLEYSE EDNA CARDOSO DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GORETE DE MELO BORGES MICHETTE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
GRACIELI FERNANDA GIRARDI	Professor-M	20/12/2013
GRAICIELLEN MELLO DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
GRASIELA MARIA COSSA	Professor-H	20/12/2013
GRASIELA MARIA GARCIA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
GRASIELLE CORREA FLORENCIO	Professor-M	20/12/2013
GRAZIELA BAUER VERMOHLER	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
GRAZIELA ZENITE DA SILVEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GRAZIELE MACHADO RIBEIRO DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
GRAZIELLA CAROLINA DE CAMPOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
GRAZIELLA SETUBAL	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GUINTER RAFAEL HAMES	Professor-H	20/12/2013
GUSTAVO LAZZAROTTO DEMARCO	Professor-H	20/12/2013
HAMILTON DA SILVA FERREIRA	Professor-M	20/12/2013
HELENA MARTA GOULART MARTINS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
HELOISA HELENA DA SILVA DE OLIVEIRA	Professor-M	20/12/2013
HENDEL LIMA DE OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013
HENRIQUE BALDRANI SILVEIRA	Professor-H	20/12/2013
HILNAR FERREIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
HONORATA CAROLINA SOMBRIO	Professor-H	20/12/2013
IARA CRISTINA MARINHO SCHEIDT	Professor-M	20/12/2013
IARA DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
IARA FORMENTIN DA SILVA	Professor-H	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

IDAYANE SALETE CORDOVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ILONI INES MEOTTI DO VALE REGO	Professor-H	20/12/2013
ILSA RAIMUNDO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ILSON VANDERLEI FURTADO	Professor-H	20/12/2013
INARA PONCIANO DE SOUZA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
INES COLETTO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
INEZ MARIA MARCONDES DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
IOLI FATIMA DE OLIVEIRA TERNES	Professor-M	20/12/2013
IONE VALENTE VIEIRA FIGUEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013

IRAMAIA LARROYD BONNASSIS CAVALCANTE	Professor-H	20/12/2013
IRENE DE LOURDES PEREIRA LIMA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
IRENE DE SOUZA AUGUSTO	Professor-M	20/12/2013
IRIS GUALDI	Professor-H	20/12/2013
IRONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
ISABEL CLAUDIR DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ISABEL CRISTINA OURIQUES	Professor-H	20/12/2013
ISABEL SILVEIRA NAU VIEIRA	Professor-M	20/12/2013
ISABELLE DUTRA CARDOSO	Professor-M	20/12/2013
ISADORA DUWE CORIA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ISAURA DOS ANJOS	Professor-M	20/12/2013
ISRAEL DE BRITO BENTO	Professor-H	20/12/2013
IVANETE HILHA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
IVANICE ALVES DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
IVANILDA DE ALCANTARA	Professor-M	20/12/2013
IVETE LUCIA BEDIN DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
IVONE SCHULTES SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
IVONEIDE GOMES DE MELLO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
IVONETE FERREIRA LESSA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
IVONETE VOLKMANN FARIAS ZITKOSKI	Professor-M	20/12/2013
IZABEL CRISTINA QUINTINO	Professor-M	20/12/2013
IZELANDIA ALAIDE DOS SANTOS LOBO	Professor-M	20/12/2013
IZOLETE EULALIA SILVA	Professor-M	20/12/2013
IZOLETE SILVEIRA SILVA	Professor-M	20/12/2013
JACIARA ODETE VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JAELICE APARECIDA MONTEIRO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JAILSON RODRIGUES BEZERRA	Professor-H	20/12/2013
JAISON GASPERI	Professor-H	20/12/2013
JANAINA ALVES DE LIMA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JANAINA DE SOUSA LESSA	Professor-M	20/12/2013
JANAINA FRAGA VIRICIMO	Professor-M	20/12/2013
JANAINA GERUSA SILVA	Professor-M	20/12/2013
JANAINA KASSIE MENDES MARIN	Professor-M	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

JANAINA TEREZINHA CUNHA FRANCISCO	Professor-M	20/12/2013
JANE DAS DORES DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
JANE JORGE TAVARES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JANE MARQUES DUARTE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JANE OLIVEIRA PEREIRA	Professor-H	20/12/2013
JANETE DE SOUSA MARQUES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JANETE LAURECI MARQUES HAMES	Professor-M	20/12/2013
JANICE MARIA MAZZOLA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JANICE VIEIRA	Professor-M	20/12/2013
JANICE ZAWASKI PAZETTO DAMASIO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JANILDA ARCINILHA DE SOUZA HEMSING	Professor-H	20/12/2013
JAQUELINE AMARAL	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JAQUELINE NUNES	Professor-M	20/12/2013
JAQUELINE NUNES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JAQUELINE SILVEIRA TRINDADE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JAQUELINE ZUCCO	Professor-H	20/12/2013
JARCI ANTONIO AMBROSIO	Professor-H	20/12/2013
JEAN CARLOS ANTONIO	Professor-H	20/12/2013
JEAN KINDERMANN	Professor-H	20/12/2013
JEAN LEIRIA	Professor-H	20/12/2013
JEANE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JEFERSON COUTINHO DE SOUSA	Professor-H	20/12/2013
JEFERSON JANUARIO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JEFERSON MAGNUS DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
JEFFERSON DA ROSA	Professor-H	20/12/2013
JEFFERSON GREYCO CAMARGO	Professor-H	20/12/2013
JENECI SALETE VERUS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JENIFER RITA VOOS GONÇALVES	Professor-M	20/12/2013
JENIFER SOTERO DE SOUZA CARDOSO	Professor-M	20/12/2013
JESSIA RAQUEL DE OLIVEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JESSICA FLOR	Professor-M	20/12/2013
JESSICA HELENA DUARTE	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JESSIKA DE AMORIM	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JETER RAMIRO GOULART	Professor-H	20/12/2013
JHENIFFER CRUMMENAUER	Professor-H	20/12/2013
JOAO BATISTA WOLFE GOULART	Professor-H	20/12/2013
JOAO MARIA DA COSTA	Professor-H	20/12/2013
JOAO PAULO TRIERWALLER	Professor-H	20/12/2013
JOCELITA DAL FORNO SIQUEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JOCELY KLERING	Professor-M	20/12/2013

JOEL SCHERDIEN	Professor-H	20/12/2013
JOELMA BOPPRE DA SILVA	Professor-H	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

JOHNNY SARAIVA	Professor-H	20/12/2013
JOICE CARLA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JOICE CARLA PEREIRA	Professor-H	20/12/2013
JOICE DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
JOICE GONCALVES DA COSTA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JOICE JORDELINA FERNANDES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JOICE MARA DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JOICEMARA DE BARBARA FLORES	Professor-H	20/12/2013
JOMAR WILLIAM ADAMI	Professor-H	20/12/2013
JORGE LUIZ GONCALVES	Professor-M	20/12/2013
JORGE RICARDO JARDIM FLOR	Professor-H	20/12/2013
JOSE EMILIO DE MEDEIROS FILHO	Professor-H	20/12/2013
JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA GATTIBONI	Professor-H	20/12/2013
JOSEANE DELFINO KOERICH	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JOSEANE GASPAR DE BRITO	Professor-M	20/12/2013
JOSELI MARIA MARTINS BRUCH	Professor-M	20/12/2013
JOSIANE BORGES OURIQUES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JOSIANE CALSEM DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JOSIANE PEREIRA DE FREITAS	Professor-M	20/12/2013
JOSIANE TEREZINHA DE LIMA FLORES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JOSIANE VILL	Professor-H	20/12/2013
JOSUE KALEB CAMPOS BRANCO	Professor-H	20/12/2013
JUANILDA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
JUCARA FERNANDES LIMA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JUCELI VENTURA PEREIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JUCELINO SALVADOR	Professor-H	20/12/2013
JUCIELI MORIEL DE OLIVEIRA	Professor-M	20/12/2013
JUDITE DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JULIA FERNANDES LACERDA	Professor-H	20/12/2013
JULIANA DAROCESKI GUEDES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JULIANA DE ARAUJO HOFFMANN	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JULIANA DE CARVALHO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JULIANA HAMES GELSLEUSTER	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JULIANA ISABELLA DA SILVA ESPINDOLA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JULIANA SIMOES LAUTERT DOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013
JULIANA TEREZA DA ROSA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JULIANA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JULIANE CRISTINE DOS SANTOS DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JULIANE DA CRUZ DE CASTRO	Professor-M	20/12/2013
JULIANO FABIO FLORENCIO DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
JULIO CESAR GENTIL DE MELLO	Professor-H	20/12/2013
JULIO CESAR GONDIN	Professor-H	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

JULIO CESAR MANOEL	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JULIO DALLA VECCHIA	Professor-M	20/12/2013
JUSELIO MATTOS DO AMARAL	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
KAMILLA SILVEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
KAMILLA SOUZA SCHNEIDER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
KAREN CAROLLO DE OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013
KARINA MONTEIRO CORREA	Professor-H	20/12/2013
KARINA PEREIRA NOCETI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
KARINA RADTKE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
KARINE ALBA MACHADO LOPES VIEIRA	Professor-H	20/12/2013
KARINE ALVES PESSOA KRIECK	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
KARINY SOUZA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
KARIZE REGINA CALAZANS	Professor-M	20/12/2013
KARLA ELENA NORONHA	Professor-H	20/12/2013
KARLA VIVIANE MULLER	Professor-M	20/12/2013
KAROLINE KAHL MOMM	Professor-H	20/12/2013
KATHERINE SIMONE DREISSIG AGUIRRE	Professor-H	20/12/2013
KATHIANA CRIS SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
KATIA APARECIDA DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
KATIA SILVANA MEDEIROS	Professor-M	20/12/2013
KATIANE DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
KATIANE SIEGEL	Professor-M	20/12/2013
KATIUCIA METZNER	Professor-M	20/12/2013
KATTY RODRIGUES VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
KELLE DOS SANTOS FERMIANO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
KELLI ROBERTA GOMES	Professor-M	20/12/2013
KELLY SIEGEL	Professor-M	20/12/2013

KELLY SILVEIRA	Professor-M	20/12/2013
KELLY THAIS COSTA	Professor-M	20/12/2013
KRYSLAINE DE MORAIS VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LACI ANDREIA NUNES DO CARMO	Professor-M	20/12/2013
LAERCIO LUIZ VIEIRA	Professor-H	20/12/2013
LAISE DAIANE MAGALHAES DE LARA FARIAS	Professor-H	20/12/2013
LARA AMORIM NETTO	Professor-M	20/12/2013
LARA VANESSA SCHREIBER	Professor-M	20/12/2013
LAURECI OLIVIA LEITE DE SOUSA	Professor-M	20/12/2013
LAURO LUIZ CLASEN	Professor-H	20/12/2013
LEANDRO CESAR DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
LEANDRO CESAR DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
LEANDRO DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LEDA LUCIA DE ARAUJO E SILVA	Professor-M	20/12/2013
LEILANE STEFFENS	Professor-M	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

LENIR TORQUATO JUSTEN	Professor-M	20/12/2013
LENISE TERESINHA MULLER MARQUES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LEOCLESIA DOS SANTOS BISCAINO	Professor-H	20/12/2013
LEONARDO LEODORO MEDEIROS BARBOSA	Professor-H	20/12/2013
LEONARDO PADILHA DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
LEONIR MAIA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LETICIA MARIA DE OLIVEIRA SIMAS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LIA MARA BLEYER DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LIDIANE FAGUNDES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013
LILIAN FERNANDA FIAMONCINI	Professor-M	20/12/2013
LILIAN FERNANDA ROCHA GOULART GASPERINI	Professor-M	20/12/2013
LILIANE RAMOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LIS RAQUEL ALVES DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
LIZANDRA MARTINS	Professor-M	20/12/2013
LIZZIANE GOEDERT FACCIN	Professor-M	20/12/2013
LORENA HELENA DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
LORENZO GOTTFRIED SACCHIS	Professor-H	20/12/2013
LOURDES APARECIDA SCHELL	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LOURDES BROLESI	Professor-M	20/12/2013
LOURDES CECILIA WEBER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LOURDES ESPINDOLA CORREA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LOURDES PIRES FERRAZZA	Professor-M	20/12/2013
LOURENA APARECIDA RIBEIRO MACHADO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LUANA DIAS ALBERTON	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LUANA PRICILA PACHECO KEMPFER	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LUBNA CHAGAS PEIXER	Professor-H	20/12/2013
LUCERIA APARECIDA PINTO DE ARRUDA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LUCI NERI HOOD NEVES	Professor-M	20/12/2013
LUCIA APARECIDA ALBINO BEIRO	Professor-M	20/12/2013
LUCIA DE FATIMA SILVA	Professor-M	20/12/2013
LUCIA GARCIA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
LUCIA HELENA DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LUCIANA ALVES DA SILVA ZANIN	Professor-M	20/12/2013
LUCIANA DE BRITO DE ARAUJO	Professor-M	20/12/2013
LUCIANA MARIA CARDOSO II	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LUCIANA PAULA BONETTI SILVA	Professor-H	20/12/2013
LUCIANA RIZZO	Professor-M	20/12/2013
LUCIANA ROHDEN DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
LUCIANE ALVES DA SILVA FAGUNDES	Professor-M	20/12/2013
LUCIANE ALVES DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
LUCIANE DA SILVA MADALENA	Professor-M	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

LUCIANE DE SOUZA LOCH	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LUCIANE MATIAS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LUCIDIA MARIA FARIAS MARANHO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LUCIELE DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
LUCIENE MATTOS RODRIGUES MIETZSCH	Professor-M	20/12/2013
LUCILENE SOUZA SAGAS	Professor-M	20/12/2013
LUCILIE JURACY DOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013
LUCIMARA ANDRADE MARTINS ARCANJO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LUCIMARA MARIA DA ROSA TASIOR	Professor-M	20/12/2013
LUCIMARA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Professor-M	20/12/2013
LUIS ANTONIO NOVATZKI	Professor-H	20/12/2013

LUIS FERNANDO CARDOSO MARTINS	Professor-H	20/12/2013
LUIZ FERNANDO ANICETO DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
LUIZ FERNANDO VIEIRA	Professor-H	20/12/2013
LUIZ HENRIQUE CARTAPATI	Professor-H	20/12/2013
LUIZ ROBERTO RIBEIRO JUNIOR	Professor-H	20/12/2013
LUIZA MAGALI SILVEIRA DO AMARAL	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LURDES HELENA KUNZLER GIRARDELLO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LUSICLER DE SOUZA MOLON	Professor-H	20/12/2013
LUZIANA CAVALLI DE OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013
LUZIANA IZABEL MULLER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LYSANDRA CRISPIM SILVY	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MABEL CRISTINA ROSA	Professor-H	20/12/2013
MAEVE FERNANDA KUHNEN	Professor-H	20/12/2013
MAGALI CRISPIM	Professor-M	20/12/2013
MAITE LOPES KRETZER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MANOELA SILVA BITTENCOURT	Professor-M	20/12/2013
MANUELA QUADROS DE A. BAUNGARTEN	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARA GONÇALVES MARTINS	Professor-M	20/12/2013
MARA LUCIA QUINT	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARA POLATO SIQUEIRA	Professor-H	20/12/2013
MARCELA CARONIN ELIAS	Professor-M	20/12/2013
MARCELA DA ROCHA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARCELO ARAUJO FIGUEIREDO	Professor-H	20/12/2013
MARCELO DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
MARCELO FLORES FORBICI	Professor-H	20/12/2013
MARCELO LOPES DE LIMA	Professor-H	20/12/2013
MARCELO MARCOS MALYSZ	Professor-H	20/12/2013
MARCELO PORTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARCELO RIVADAVIA TROGLIA PERES	Professor-H	20/12/2013
MARCIA CRISTINE ALTHOFF	Professor-H	20/12/2013
MARCIA DA ROSA LUZ STEIL	Professor-H	20/12/2013
MARCIA ELIANE TRICHES	Professor-H	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

MARCIA EMILIA BOENG WIGGERS	Professor-M	20/12/2013
MARCIA HELENA DA SILVA PAULI	Professor-M	20/12/2013
MARCIA LEANDRO	Professor-M	20/12/2013
MARCIA MARIA DUTRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARCIA MARIA DUTRA	Professor-H	20/12/2013
MARCIA MENDES MARCELINO	Professor-M	20/12/2013
MARCIA PARECIDA MADRUGA	Professor-M	20/12/2013
MARCIA REGINA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARCIA REGINA DE MELO DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARCIA REGINA DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARCILEIA IZABEL PEREIRA SANTOS	Professor-H	20/12/2013
MARCIO ANTONIO LACERDA	Professor-H	20/12/2013
MARCIO AURELIO VIEIRA	Professor-H	20/12/2013
MARCIO JOSE SCHITZ	Professor-H	20/12/2013
MARCO ANDRE MARTINI	Professor-H	20/12/2013
MARCO ANTONIO DO AMARAL	Professor-H	20/12/2013
MARCO ANTONIO DUTRA SCHMITZ	Professor-H	20/12/2013
MARCONDES FREIBERGER	Professor-H	20/12/2013
MARCOS ANTONIO DE MATOS	Professor-H	20/12/2013
MARCOS AURELIO HEINZELMANN	Professor-H	20/12/2013
MARCOS AURELIO MACHADO	Professor-H	20/12/2013
MARCOS LEANDRO ESPINDULA	Professor-H	20/12/2013
MARCOS LUIZ DE MELLO	Professor-H	20/12/2013
MARCOS LUIZ DOS SANTOS BRABO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARCUS VINICIUS CIPRIANI DA COSTA	Professor-H	20/12/2013
MARCUS VINICIUS FERREIRA SIQUEIRA	Professor-H	20/12/2013
MARGARETE MARIA ESPINDOLA VECCHIETTI	Professor-M	20/12/2013
MARGARETE VANIN	Professor-H	20/12/2013
MARGARETH MARIA DA SILVA LEMOS	Professor-M	20/12/2013
MARGARIDA MARIA RODEN MATOS	Professor-M	20/12/2013
MARIA AMALIA CAMILO DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA AMELIA CAMARGO	Professor-H	20/12/2013
MARIA AMELIA DE JESUS FREIRE NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA AMELIA TESTA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA ANGELICA ALBINO	Professor-M	20/12/2013
MARIA ANGELICA PRIM HOFFMANN	Auxiliar de Sala	20/12/2013

MARIA ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
MARIA APARECIDA ANA GESSER TRINDADE	Professor-H	20/12/2013
MARIA APARECIDA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
MARIA APARECIDA DA SILVA PACHECO	Professor-M	20/12/2013
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
MARIA APARECIDA FAVARIN RODRIGUES RITA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

MARIA APARECIDA MACHADO HAMES	Professor-M	20/12/2013
MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
MARIA APARECIDA SOARES TEIXEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA	Professor-M	20/12/2013
MARIA AUGUSTA OURIQUES DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA AUREA HAMES	Professor-M	20/12/2013
MARIA BERNADETE DE SOUSA	Professor-M	20/12/2013
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CONRADO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA DA GLORIA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA DAS GRACAS GODINHO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA DAS GRACAS HEIDEMANN DA COSTA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA DAS GRACAS MARCONDES BOMBILIO	Professor-M	20/12/2013
MARIA DE FATIMA BORGES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARIA DE FATIMA BRINHOSA	Professor-M	20/12/2013
MARIA DE FATIMA CARDOSO	Professor-M	20/12/2013
MARIA DE FATIMA DE SOUZA ARRUDA	Professor-M	20/12/2013
MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA DE LOURDES COELHO	Professor-H	20/12/2013
MARIA DE LOURDES DE BORBA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA DE LOURDES GONCALVES GUANABARA	Professor-M	20/12/2013
MARIA DE LOURDES LUZ BORGONOVO	Professor-M	20/12/2013
MARIA ELIANE RIOS DE ABREU	Professor-M	20/12/2013
MARIA ELIVANIA DE SOUZA ARAUJO	Professor-H	20/12/2013
MARIA ELIZABET SCHILLER BUNN	Professor-M	20/12/2013
MARIA ELIZETH RAMPA DA SILVEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013

MARIA GENY GOMES DE FRANÇA	Professor-M	20/12/2013
MARIA GORETE LIVRAMENTO	Professor-H	20/12/2013
MARIA GORETH MICHETTE	Professor-M	20/12/2013
MARIA GORETI OURIQUES OGIONI	Professor-H	20/12/2013
MARIA HELENA DA SILVA NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA ISABEL SCHMITT DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	Professor-M	20/12/2013
MARIA JOSE MELO REGO BURLE	Professor-H	20/12/2013
MARIA JOSE SIQUEIRA	Professor-M	20/12/2013
MARIA JULIETA DE SOUZA SOGABE	Professor-M	20/12/2013
MARIA LETICIA DUARTE MONTIBELER	Professor-H	20/12/2013
MARIA LUCIA DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
MARIA LUISA SILVEIRA GEVAERD	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA MUSSAK CASAGRANDE	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARIA REGINA DOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013
MARIA ROSIMAR FIRMIANO AMERICO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA SALETE DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARIA TATIANA ALVES DE CASTRO	Auxiliar de Sala	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

MARIA TEREZA CONTE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIANA RAMOS SCHUTZ	Professor-H	20/12/2013
MARIANA SILVEIRA DANIEL	Professor-H	20/12/2013
MARIANE KARINE ALTHOFF	Professor-H	20/12/2013
MARIANGELA VILELA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIANGELA VILELA	Professor-M	20/12/2013
MARIANNE SANTOS SANDIN	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARILDA VANINI GUIMARAES	Professor-H	20/12/2013
MARILEI INES JAHNEL	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARILEIA DE SOUZA CARDOSO	Professor-M	20/12/2013
MARILENE PRATES DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
MARILEUZA PASSIG DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
MARILUCIA STEINBACH	Professor-M	20/12/2013
MARINA DA CRUZ BALESTRA	Professor-H	20/12/2013
MARINA KOERICH	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARINA PERES PIONER	Professor-M	20/12/2013

MARINEIDE SEMEAO PINHEIRO DIAS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARINES BALBINOT DYSARZ	Professor-H	20/12/2013
MARINES CONCEIÇAO DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARINES ESMERALDO DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARINES JAQUILINE SCHNORRENBERGER	Professor-M	20/12/2013
MARINEZ WILK	Professor-H	20/12/2013
MARISA DA GLORIA DOS SANTOS DIAS	Professor-M	20/12/2013
MARISANE SEVERGNINI PEDROSO FERNANDES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARISE EDI DOS SANTOS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARISTELA ALVES DE LIMA	Professor-M	20/12/2013
MARISTELA DUTRA	Professor-H	20/12/2013
MARISTELA FRANCISCA DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
MARISTELA SILVA DA CONCEICAO	Professor-M	20/12/2013
MARIVONE MACEDO PETERSEN	Professor-M	20/12/2013
MARIVONE SA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIVONE TEREZINHA TEIXEIRA NUNES	Professor-M	20/12/2013
MARIZETE DRACHINSKI	Professor-M	20/12/2013
MARLEI MACIEL BAGESTON	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARLENE DA SILVA JUTTEL	Professor-M	20/12/2013
MARLENE DE LOURDES THOMAS HERZL	Professor-H	20/12/2013
MARLENE DE SOUZA RODRIGUES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARLENE RAMOS FIDELIS DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
MARLETE CARDOSO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARLETE SILVEIRA DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
MARLI APARECIDA FERNANDES ROSA	Professor-M	20/12/2013
MARLI DA SILVA DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

MARLI DA SILVEIRA SANTANA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARLI FILOMENA MARTINS SOUZA	Professor-M	20/12/2013
MARLI JUDITE DE MELO	Professor-M	20/12/2013
MARLI LUZ SCHEIBEL	Professor-M	20/12/2013
MARLI MARIA FURTADO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARLI SALETE TASCA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARLI VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARLINDA VIERO SOUZA	Professor-H	20/12/2013
MARLON HENRIQUE MACHADO	Professor-H	20/12/2013
MARLOVA DE VARGAS MINATO	Professor-H	20/12/2013
MARLUS HENRIQUE TANNER	Professor-H	20/12/2013
MARLY ROSSETTO	Professor-H	20/12/2013
MAROLI MERENCIA RODRIGUES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARRUBIA APARECIDA RAMOS	Professor-M	20/12/2013
MARTA DA SILVA NUNES DA ROSA	Professor-M	20/12/2013
MARTA VIRGINIA BORGES CAPISTRANO	Professor-M	20/12/2013
MATEUS GAIO TEIXEIRA	Professor-H	20/12/2013
MAURICIO JOAO DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
MAURILIO BERTINO DO NASCIMENTO	Professor-H	20/12/2013
MAXILENE DOS SANTOS M. DO NASCIMENTO	Professor-M	20/12/2013
MAYARA REGINA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MAYCON CLAUDINO BARRETO	Professor-H	20/12/2013
MAYKON LEANDRO DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
MAYRA APARECIDA DE MATTOS	Professor-M	20/12/2013
MHENNIX BATISTA MARTINS	Professor-H	20/12/2013
MICHELE GOLO	Professor-M	20/12/2013
MICHELE TAVARES DE OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013
MICHELLE CARNEIRO DE ANDRADE DE FREITAS	Professor-H	20/12/2013
MICHELLE PEREIRA	Professor-M	20/12/2013
MICHELLE ROCHA RIBEIRO	Professor-H	20/12/2013
MICHELLI BUZZI	Professor-H	20/12/2013
MICHELLI LESSA	Professor-H	20/12/2013
MIGUEL CARDOZO	Professor-H	20/12/2013
MILTON TRAPANI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MIRELA SCHMITT DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MIRIAM HORST DO NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MIRIAN KATIA MARTINS DE OLIVEIRA	Professor-M	20/12/2013
MISLENE CRISTINA CARDOSO DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MISLENE DA ROSA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MONICA BATISTA CANUTO DOS S. MATOS	Professor-H	20/12/2013
MONICA DE OLIVEIRA BRUNO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MONICA OLIVEIRA DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

MONICA REGINA SELL	Professor-M	20/12/2013
MONICA RITA GUERREIRO GOMES	Professor-M	20/12/2013
MORGANY BARRETO FERNANDES	Professor-M	20/12/2013
MYLENE SILVA PONTES	Professor-H	20/12/2013
NADIA APARECIDA FRAGA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
NADIR RODRIGUES NAZARIO	Professor-M	20/12/2013
NAIARA IRACEMA ARENDARTCHUK	Professor-H	20/12/2013
NANCI NUNES DO NASCIMENTO	Professor-M	20/12/2013
NARA BEATRIZ GOMES OCANA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
NARIDISIA SILVEIRA DA ROSA	Professor-M	20/12/2013
NATALIA FERRONATO DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
NATALIA SILVA LEITE FERNANDES	Professor-M	20/12/2013
NECI DE ROCCO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
NEIDE CATARINA MONZON DE LOURENCO	Professor-H	20/12/2013
NELIZE DE ROCCO PAIVA	Professor-H	20/12/2013
NERZI MARIA DE SOUZA RODRIGUES	Professor-M	20/12/2013
NEUMAR ESTHER BEZERRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
NEUSETE TERESINHA ROSA	Professor-M	20/12/2013
NEUZA MARIA GENI DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
NEY PLATT	Professor-H	20/12/2013
NICOLE DA SILVA FREITAS RODRIGUES ALVES	Professor-H	20/12/2013
NILTON DIAS	Professor-M	20/12/2013
NILZA DE CASSIA LIMA	Professor-H	20/12/2013
NIVEA MARIA DE OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013
NOEMI DE FATIMA BRANCO	Professor-M	20/12/2013
NOEMY CRUZ DE ALMEIDA	Professor-M	20/12/2013
NORMA FERNANDA BONGIOLO	Professor-M	20/12/2013
OCEANIA JEAN ELIAS RODRIGUES	Professor-M	20/12/2013
OLENCA MARIA STRINGHINI	Professor-M	20/12/2013
ORISTELA DIAS PEREIRA COPETTI	Professor-M	20/12/2013
OSNILDA KUHN HASKEL	Professor-M	20/12/2013
OSVALDO RICARDO DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
OTACILIO PAULO DA COSTA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
OTAVIO BAGGIOTTO BETTEGA	Professor-H	20/12/2013
PABLO MONANI AMORIM	Professor-H	20/12/2013
PAMELA MACHADO	Professor-M	20/12/2013
PAOLA LISE PISERCHIA	Professor-H	20/12/2013
PAOLA SILVEIRA SAMPAIO	Professor-M	20/12/2013
PATRICIA APARECIDA VOLPATO	Professor-H	20/12/2013
PATRICIA BRUNING REITZ SARMENTO	Professor-H	20/12/2013
PATRICIA DE ANDRADE	Auxiliar de Sala	20/12/2013
PATRICIA FERNANDES	Professor-M	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

PATRICIA HIPOLITO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
PATRICIA KARLA JALES LOPES	Professor-M	20/12/2013
PATRICIA MAFRA DE FARIAS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
PATRICIA MAIARA NUNES LIRA	Professor-M	20/12/2013
PATRICIA MAURILIA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
PATRICIA ROSA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
PATRICIA TEODORO DOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013
PATRICIA VELEDA RUBILAR DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
PAULA ALVES ZANON	Professor-H	20/12/2013
PAULA DAURA DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
PAULA FERNANDA PILLE DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
PAULA FURLANI CALDEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
PAULA MELLO BARCELOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
PAULA RAFAELA DA ROSA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
PAULO CESAR AVILA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
PAULO CESAR PIRES	Professor-H	20/12/2013
PAULO SELL FILHO	Professor-H	20/12/2013
PEDRO IGGOR DOS SANTOS ROCHA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
PRESCILA MICHELE DE MELLO RODRIGUES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
PRICILA ODETE MULLER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
PRISCILA ALVES	Professor-H	20/12/2013
PRISCILA DO CARMO RIOS SOARES DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
PRISCILA LUCKEMEYER	Professor-H	20/12/2013
PRISCILA NEIS	Professor-M	20/12/2013
PRISCILA VICENTE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
PRISCILLA AMORIM FERREIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
PRISCYLA KELLY PEREIRA GONCALVES	Professor-M	20/12/2013
QUEILA BERNARDO MARTINS	Auxiliar de Sala	20/12/2013

RAFAEL BARCELOS MARTINS	Professor-H	20/12/2013
RAFAEL DE JESUS LIMA	Professor-H	20/12/2013
RAFAEL PHILIPPE CORREA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
RAFAELA GOULART KUHN	Auxiliar de Sala	20/12/2013
RAFAELA PAMELA FERREIRA	Professor-M	20/12/2013
RAQUEL MACHADO MARCELINO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
RAQUEL MADEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
RAQUEL NASCIMENTO PEREIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
RAQUEL NUNES ALONSO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
RAQUEL SANTOS DE MORAIS	Professor-M	20/12/2013
REBECKA DA SILVA MARTINS	Professor-M	20/12/2013
REGIANE GESSER	Professor-M	20/12/2013
REGIANI RAYMUNDO MACHADO DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
REGINA RODRIGUES CAMARGO	Professor-H	20/12/2013
REGINALDO MAURICIO FERREIRA	Professor-H	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

RENATA APARECIDA BURATTI BORGES	Professor-M	20/12/2013
RENATA DE MEDEIROS	Professor-M	20/12/2013
RENATA DE SOUZA VIEIRA	Professor-M	20/12/2013
RENATA HOBALD LOCH	Auxiliar de Sala	20/12/2013
RENATA RODRIGUES SANTIAGO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
RENATA SILVIA MORAES DA FONSECA	Professor-H	20/12/2013
RENATO DE LIMA LOURENCO	Professor-H	20/12/2013
RENATO GOMES FONTOURA	Professor-H	20/12/2013
RENETE MULLER	Professor-M	20/12/2013
RHAMSES DHATAN NASSAR CAMISAO	Professor-H	20/12/2013
RICARDO ALVES I	Professor-H	20/12/2013
RICARDO DE ALMEIDA	Professor-M	20/12/2013
RICARDO PIRES MERLIN	Professor-H	20/12/2013
RITA APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA	Professor-H	20/12/2013
RITCHELLY WEBER DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ROBERTA MARQUES DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013
ROBERTO ELIAS DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
ROBSON PIACENTE ALVES	Professor-H	20/12/2013

RODRIGO ADRIANO DE FREITAS	Professor-H	20/12/2013
RODRIGO BRANDES DE AZEVEDO FERREIRA	Professor-H	20/12/2013
RODRIGO DE CARVALHO ALVES SANTOS	Professor-H	20/12/2013
RODRIGO DE RODRIGUES	Professor-H	20/12/2013
RODRIGO DOS SANTOS JESUS	Professor-H	20/12/2013
RODRIGO GIOVANO DEMARTINI	Professor-H	20/12/2013
RODRIGO LUIS DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
RODRIGO PLATEN	Professor-M	20/12/2013
RODRIGO RODRIGUES RIBEIRO	Professor-H	20/12/2013
RODRIGO WOITILA FERREIRA	Professor-H	20/12/2013
ROJIANA MILIOLI	Professor-M	20/12/2013
ROMOALDO MULLER	Professor-H	20/12/2013
RONALDO VALIM FARIAS	Professor-M	20/12/2013
ROSA DE LIMA SILVA	Professor-M	20/12/2013
ROSANA ALBA BARAO RODRIGUES	Professor-M	20/12/2013
ROSANA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
ROSANA ISABEL LIMA	Professor-H	20/12/2013
ROSANE CARVALHO LUIZ DE MIRANDA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ROSANGELA DA LUZ HERNANDES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ROSANGELA ELIZABETH DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ROSANGELA MACHADO	Professor-M	20/12/2013
ROSANGELA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ROSANGELA MARIA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

ROSANGELA RESNER CONSTANTE	Professor-M	20/12/2013
ROSANGELA SCHMITZ XAVIER	Professor-M	20/12/2013
ROSE ALVES RIBEIRO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ROSE MERI DAS NEVES	Professor-H	20/12/2013
ROSELANE LAURECI VIEIRA MELLO	Professor-H	20/12/2013
ROSELANIA MARIA PEREIRA ZIMMERMANN	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ROSELEI REGINA TITON ROGALSKI	Professor-M	20/12/2013
ROSELI FARIAS	Professor-M	20/12/2013
ROSELI LOURDES MACARIO	Professor-M	20/12/2013
ROSELI SIMAO CAVALCANTE	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ROSELY SCHEIDT GARCIA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ROSEMARY VILAIN DOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013

ROSEMERI AZEVEDO DAS NEVES	Professor-M	20/12/2013
ROSEMERI LIDIA CABRAL DUARTE	Professor-M	20/12/2013
ROSEMERY ALVACIR LEITE	Professor-M	20/12/2013
ROSENILDA HAMES BOELL	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ROSILDE RIBEIRO BRANCO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ROSILEIA DA SILVA RAMOS DA CRUZ	Professor-M	20/12/2013
ROSIMAR MARTINOVSKI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ROSIMERI DA SILVA PETRY	Professor-M	20/12/2013
ROSINA PRIM DE ANDRADE	Professor-M	20/12/2013
ROSINETE MACHADO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ROSSANO PAULO SCANDOLARA JUNIOR	Professor-H	20/12/2013
ROZALI MARIA WEBER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ROZANE GENY DOS SANTOS ALVES	Professor-M	20/12/2013
ROZEMERE ZIZA QUINTINO	Professor-M	20/12/2013
ROZIVANE APARECIDA OLIARI	Professor-M	20/12/2013
RUBENS ROZSA NETO	Professor-H	20/12/2013
RUBIA FRANCISCA ROYER DA SILVA CORREA	Professor-M	20/12/2013
RUBIA MARA LEMONIE JOSE	Professor-M	20/12/2013
RUDIMAR VERONA	Professor-H	20/12/2013
RUDMAR DA SILVA MARCOS	Professor-H	20/12/2013
RUI ANDRADE DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
RUTE JURACI DA SILVEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
RUTI GORETI GERBER DALMEDICO	Professor-M	20/12/2013
SABRINA ALVES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SABRINA ALVES	Professor-M	20/12/2013
SABRINA ELIAS FERREIRA ELIAS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SABRINA LUCAS DE FREITAS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SABRINA PILAR DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SABRINA PRAZERES MARTINS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SABRINA SCHMITT	Auxiliar de Sala	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

SALETE VIEIRA PADILHA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SAMARA ANDRESSA VALENTE	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SAMARA ROSA CIBILS DE ALBUQUERQUE	Professor-M	20/12/2013
SAMUEL ARLINDO GOES	Professor-H	20/12/2013
SANDRA APARECIDA MUNIZ	Professor-H	20/12/2013
SANDRA CRISTINA CLARINDO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SANDRA FARIAS PEREIRA BARBOSA	Professor-M	20/12/2013
SANDRA LUCIANA OLIVEIRA	Professor-M	20/12/2013
SANDRA MARA DE S M FERNANDES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SANDRA MARTINS FROES BENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SANDRA MURITA PAGANI	Professor-H	20/12/2013
SANDRA REGINA COSTA DA ROCHA	Professor-M	20/12/2013
SANDRA REGINA MINONO DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SANDRA REGINA SILVEIRA DE SOUZA CARDOSO	Professor-M	20/12/2013
SANDRA WILDNER DE MEDEIROS	Professor-M	20/12/2013
SANDRO CARDOSO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SANDRO LUIS DE OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013
SANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO LIMA	Professor-H	20/12/2013
SANTANA JOVINA TORQUATO ALBINO	Professor-M	20/12/2013
SANTINHA VIEIRA SEBERINO DE MELO	Professor-M	20/12/2013
SARA DOROTI ZORAIDE MARTINS	Professor-H	20/12/2013
SARAH DE SOUSA SILVESTRE	Professor-H	20/12/2013
SAULO ROBERTO LEAL DA CRUZ O. GOMES	Professor-H	20/12/2013
SAVIO LOPES PAVANELLO	Professor-H	20/12/2013
SAYONARA ALVES MACHADO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SCHANAMARA TEIXEIRA	Professor-M	20/12/2013
SCHAYANY LUMA ROSA MACHADO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SCHEILA ALESSANDRA DE MATTOS	Professor-M	20/12/2013
SCHEILA APARECIDA SOARES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SCHEILA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SCHEILA DUTRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SCHEILA VILMA DA ROSA MONTEIRO	Professor-M	20/12/2013
SCHEILA XAVIER DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SEBASTIAO MIGUEL SCHMITZ	Professor-H	20/12/2013
SELMA SENA ZANGARINI DE CAMPOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SHEILA LOPES DE ARAUJO	Professor-H	20/12/2013
SHIRLAINE ANA DE SOUZA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013

SHIRLEY CRISTINA ASSUNÇAO DIAS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SILVANA APARECIDA DE CAMPOS	Professor-H	20/12/2013
SILVANA CARDOSO DE SOUSA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SILVANA LAURECI CHAVES DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SILVANA MARIA DE LOURDES NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

SILVANE SILVEIRA	Professor-M	20/12/2013
SILVANIA BORBA ROSA	Professor-M	20/12/2013
SILVANIA REGINA DE CAMPOS MAYER	Professor-H	20/12/2013
SILVIA ANDREA BOGAS DE OLIVEIRA HENTGES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SILVIA CRISTINA PEREIRA SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SILVIA FLOR	Professor-M	20/12/2013
SILVIA JUCELIA DIAS	Professor-M	20/12/2013
SILVIA LAIS OLIVEIRA AZEVEDO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SILVIA MARA DEODATO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SIMONE COSTA ABREU	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SIMONE CRISTINA DA LUZ	Professor-H	20/12/2013
SIMONE CRISTINA VOIGT DE FREITAS CRUZ	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SIMONE DO AMARAL	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SIMONE DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SIMONE GUILHERME LUBI	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SIMONE STEIN PIRES	Professor-M	20/12/2013
SIMONE VALMIRA MARIANO	Professor-H	20/12/2013
SOELI TERESINHA ELI MARTINS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SOLANGE MARIA COELHO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SOLANGE REGINA MORAIS	Professor-M	20/12/2013
SONIA FLICIDADE DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SONIA GERLI QUINT	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SONIA NELITA LEITE	Professor-M	20/12/2013
SONIA RAMPA PEREIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SONIA REGINA DO NASCIMENTO TEODORO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SONIA REGINA LEITES DOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013
SONIA TERESINHA MARTINS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SOZI MERI VOGEL	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
STEFANNI CABRAL	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
STELAMAR APARECIDA BRAGA	Professor-H	20/12/2013
STIVES LENNON DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SUELEN PIRES ANJOS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SUELEN SILVEIRA BURIGO	Professor-H	20/12/2013
SUELI NORMELIA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SUELY MARIA SAGAS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SUELY SERAFIM	Professor-H	20/12/2013
SUELYN ROSA DA CUNHA	Professor-H	20/12/2013
SUIAN CAMILE VENANCIO	Professor-M	20/12/2013
SUZANA DE LOURDES AMARAL BERNES	Professor-M	20/12/2013
SUZANY APARECIDA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SUZI MACHADO FARIA	Professor-M	20/12/2013
TACILDA DE FREITAS DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

TAIMARA ROSEMAR DE ABREU	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TAIZE ELENA SCHVEITZER	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TALLES ROBERTO MACHADO	Professor-H	20/12/2013
TAMIRES REGINA PEDROSO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TAMIRIS CELIA FERNANDES GARCIA	Professor-M	20/12/2013
TANIA ALVES BARCELOS	Professor-H	20/12/2013
TANIA CLEUSA SONNTAG	Professor-H	20/12/2013
TANIA ELOI DA SILVA NORONHA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TANIA MARA UMBELINO	Professor-M	20/12/2013
TANIA MARTINS SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TANIA MORAES DE SOUSA	Professor-M	20/12/2013
TANIA TEREZINHA SCHWEITZER SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TASSIA JAMILE MANENTE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TATIANA CARLA CORREIA	Professor-H	20/12/2013
TATIANA GICELI NASCIMENTO DE ESPINDOLA	Professor-M	20/12/2013
TATIANA GONCALVES ZAMPIERI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TATIANA LAO SPINDOLA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
TATIANA PEREIRA ROSA	Professor-M	20/12/2013
TATIANE DA CUNHA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
TATIANE DA ROSA DE LIMA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
TATIANE MARIANO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
TATIANE MENDES	Professor-M	20/12/2013
TATIANE SEWALD DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
TATIANI CASTRO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013

TATIANO LOPES DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
TERESA CRISTINA COELHO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TERESINHA ALAIDE SIEGEL	Professor-M	20/12/2013
TEREZINHA BURATTI DA SILVA BORGES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TEREZINHA ELEOTERO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TEREZINHA ROSIMERE BACCA	Professor-M	20/12/2013
THABATA DE MATTOS MACEDO BARCELOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
THAIANA EHRHARDT DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
THAIS PEREIRA CARDOSO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
THAYANA VIRTUOSO MAFRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
THAYNARA CRISTINA NUNES	Professor-H	20/12/2013
THIAGO MENDES OLIVIO	Professor-H	20/12/2013
VALCI TERESINHA DEMMER	Professor-H	20/12/2013
VALDETE SOUZA BEZ FONTANA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VALDINEIA DE SOUZA ANACLETO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
VALDIR SOARES FILHO	Professor-H	20/12/2013
VALDIRENE FERREIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VALDIRENE TEIXEIRA	Professor-M	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

VALDONIR PEDRO DE ABREU	Professor-H	20/12/2013
VALERIA ROMANCINI PACHECO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VALQUIRIA MACEDO DE SOUSA	Professor-M	20/12/2013
VALQUIRIA PONCZKO FERREIRA	Professor-H	20/12/2013
VANDERLEIA DA APARECIDA CARDOZO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VANDERLEIA MARIA GUESSER DA ROSA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
VANDERLEIA PANDINI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VANESCA CABRAL CORREA	Professor-H	20/12/2013
VANESSA APARECIDA STAROSKY	Auxiliar de Sala	20/12/2013
VANESSA BITTENCOURT ROSA	Professor-M	20/12/2013
VANESSA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VANESSA FREIBERGER MULLER	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VANESSA HUGEN	Auxiliar de Sala	20/12/2013
VANESSA JULIANA SOUZA	Professor-H	20/12/2013
VANESSA PIRES DE MELO	Professor-H	20/12/2013
VANESSA REGINA FERNANDES BERNARDINO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013

VANESSA SHIKANAI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VANESSA STAHELIN	Professor-H	20/12/2013
VANUSA MARLENE COELHO DA COSTA	Professor-M	20/12/2013
VANUZA DA SILVEIRA FARIAS	Professor-M	20/12/2013
VATUZA VENANCIO DE ALMEIDA	Professor-M	20/12/2013
VERA LUCIA MANSANI DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
VERA LUCIA MEDEIROS	Professor-H	20/12/2013
VERA LUCIA MORAES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
VERA LUCIA RODRIGUES MARQUES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
VERA LUCIA SILVA SILVEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
VERGINIA WEINGARTNER RODRIGUES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VERONICA SILVEIRA NAU	Professor-M	20/12/2013
VERUSKA COSTA HABER	Professor-H	20/12/2013
VICTOR LIVRAMENTO	Professor-H	20/12/2013
VICTOR WORNER LEITE	Professor-H	20/12/2013
VIVIANE FRANCOSI	Professor-M	20/12/2013
VIVIANE HAUPTLI	Professor-M	20/12/2013
VIVIANE MARIA OLINDA AMARAL	Professor-H	20/12/2013
VIVIANI DOS SANTOS DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VLADIMIR SILVA DA CUNHA	Professor-H	20/12/2013
VOLNEI VIEIRA	Professor-H	20/12/2013
WELITON LUIZ TORRENS	Professor-H	20/12/2013
WELLINGTON MAR DORVAL	Professor-H	20/12/2013
WESLEY OLIVEIRA DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
WILLIAM FEDRIZZI LIMA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
WILLIAN CANOSSA DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013

DECRETO Nº 1772/52013 – (continuação)

WILLIAN FARIAS	Professor-H	20/12/2013
WILLIAN LUZ DE AMORIM	Professor-H	20/12/2013
WORDZA MARIA DO CARMO GONZAGA	Professor-M	20/12/2013
YARA ELIAS ROEDER BENAZZI	Professor-M	20/12/2013
ZELI REGINA DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
ZELIA MARIA DA SILVA FELIPE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ZENAIR DE OLIVEIRA ALVES	Professor-M	20/12/2013
ZERIKY DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
ZILMA DA ROSA LIMA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ZILMA TEREZINHA BALDI	Auxiliar de Sala	20/12/2013

ZITA ELZA SERAFIM	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ZULMA TOMAZ MARCOS	Professor-H	20/12/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 1784/2013

DECRETO Nº 1784/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ANDREA MARIA FERREIRA SERPA para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 17 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1786/2013

DECRETO Nº 1786/2013
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, "a pedido", a servidora SENILDE BRAGA GURJÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista, matrícula nº 22518, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2014.

Paço Municipal, em São José (SC), 17 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1791/2013

DECRETO Nº 1791/2013
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 001/2013;

DECRETA:
Art.1º- Ficam admitidos(as), os(as) seguintes servidores(as) contratados por processo seletivo, exercentes de funções temporárias:

Nome	Função	Lotação	Data Admissão	CARGA HORÁRIA
ARY ALVES SOARES	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	02/01/2013	40H/S
HUDSON ROBERTO MACHADO	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	02/01/2013	40H/S
SANDRO RICARDO VARGAS	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	02/01/2013	40H/S
PAULO ODÍLIO FORTES	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	02/01/2013	40H/S
CIRLEY APARECIDA DE ALMEIDA PADILHA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE SAÚDE	02/01/2013	40H/S
EDNEI MENDES	MOTORISTA	FUND. DO MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL	02/01/2013	40H/S

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de dezembro de 2013.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1793/2013

DECRETO Nº 1793/2013
ALTERA O ART. 3º DO DECRETO 222/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º do decreto nº 222/2013, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 3º - A CGTS será composta pelos seguintes membros, com as respectivas atribuições:
Presidente: Jéferson Castilhos - Matrícula: 31120;
1º Vice-Presidente: Ricardo Ramos - Matrícula: 33214;
2º Vice-Presidente: Erick Rolim - Matrícula: 33106
Membro: Diego Nunes - Matrícula: 33093
Membro: Deivid Frederico - Matrícula: 33152
Membro: Célio dos Santos - Matrícula: 23562
Membro: Marcos André Scheffer Bedin - Matrícula: 34448
Membro: Willian Quadros - Matrícula: 33064."

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 19 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Lei Complementar Nº 156, de 23 de Dezembro de 2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
Institui o Abono Especial FUNDEB II aos servidores do magistério público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Abono Especial FUNDEB II, no valor de até 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que será concedido aos servidores efetivos do magistério público municipal, em efetivo exercício, até a data de 30 de dezembro de 2013, conforme o art. 22, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
Parágrafo único. Os referidos recursos serão rateados proporcionalmente, seguindo os critérios: número de servidores efetivos do magistério público municipal em efetivo exercício, carga horária, tempo de efetivo exercício ininterrupto no ano de 2013.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de dezembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 157, de 23 de Dezembro de 2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
Altera a Lei Complementar nº 123, de 19 de novembro de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 123, de 19 de novembro de 2010, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 2º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão utilizados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de dezembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei Complementar nº 157, de 23 de dezembro de 2013)

"ANEXO I
(Lei Complementar nº 123, de 19 de novembro de 2010)

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO
01	Educador Social I	Ensino Superior na área de Pedagogia
01	Educador Social II	Especialização em Psicopedagogia
02	Educador Social III	Ensino Superior na área de Ciências Humanas
01	Educador Social IV	Licenciatura na área de Arte
01	Educador Social V	Ensino Superior na área de Educação Física
01	Educador Social VI	Ensino Superior na área de Educação Física
01	Educador Social VII	Ensino Superior na área de Informática
01	Instrutor Social I	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" com habilidades práticas em artesanato e costura
01	Instrutor Social II	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" e conhecimento em informática básica.
01	Instrutor Social III	Ensino Fundamental Completo e conhecimento na área de Panificação
01	Instrutor Social IV	REVOGADO

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de dezembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei Complementar nº 157, de 23 de dezembro de 2013)

"ANEXO II
(Lei Complementar nº 123, de 19 de novembro de 2010)

QUADRO DE VENCIMENTOS

CARGO	VENCIMENTO	VENCIMENTO ATUALIZADO
Educador Social I	R$ 1.573,96	R$ 1.668,40
Educador Social II	R$ 2.006,79	R$ 2.127,20
Educador Social III	R$ 1.573,96	R$ 1.668,40
Educador Social IV	R$ 1.573,96	R$ 1.668,40
Educador Social V	R$ 1.573,96	R$ 1.668,40
Educador Social VI	R$ 1.573,96	R$ 1.668,40
Educador Social VII	R$ 1.668,40	R$ 1.668,40
Instrutor Social I	R$ 1.024,97	R$ 1.086,47
Instrutor Social II	R$ 1.024,97	R$ 1.086,47
Instrutor Social III	R$ 1.024,97	R$ 1.086,47
Instrutor Social IV	REVOGADO	REVOGADO

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de dezembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO III
(Lei Complementar nº 157, de 23 de dezembro de 2013)
"ANEXO III
(Lei Complementar nº 123, de 19 de novembro de 2010)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS

1. Cargo: EDUCADOR SOCIAL I
1.1. Descrição das atribuições:
Trabalhar de forma diferenciada enfatizando o lúdico com contação de histórias, com o uso de fantoche, reprodução de leituras. Evidenciar a educação ambiental o desenvolvimento sustentável, entre outras atividades, importantes para o desenvolvimento dos participantes.

2. Cargo: EDUCADOR SOCIAL II
2.1. Descrição das atribuições:
Atuar junto ao CRAS e CREAS com o s diferentes grupos organizados, de acordo com definição da SDS.

3. Cargo: EDUCADOR SOCIAL III
3.1. Descrição das atribuições:
Trabalhar de forma diferenciada enfatizando o lúdico com contação de histórias, com o uso de fantoche, reprodução de leituras. Evidenciar a educação ambiental o desenvolvimento sustentável, entre outras atividades, importantes para o desenvolvimento dos participantes.

4. Cargo: EDUCADOR SOCIAL IV
4.1. Descrição das atribuições:
Trabalhar de forma a contemplar todas as atividades inerentes a Arte/Artesanato.

5. Cargo: EDUCADOR SOCIAL V
5.1. Descrição das atribuições:
Trabalhar todas as atividades inerentes a Educação Física, inclusive dança, com crianças e adolescentes e outras atividades conforme a necessidade dos Programas implementados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

6. Cargo: EDUCADOR SOCIAL VI
6.1. Descrição das atribuições:
Trabalhar ginástica para a terceira idade promovendo atividades de integração; atuar em outros programas implementados pela Secretaria.
7. Cargo: INSTRUTOR SOCIAL I
7.1. Descrição das atribuições:
Trabalhar com as participantes e suas famílias nos diversos Programas e projetos (produção de alimentos, artesanato, transformação caseira de alimentos, organização do lar) acompanhando sua execução no que for necessário, na orientação espiritual, cultural e de acesso aos direitos sociais, bem como, na geração de renda através da utilização de materiais recicláveis, entre outros.

8. Cargo: INSTRUTOR SOCIAL II
8.1. Descrição das atribuições:
Acompanhar a execução dos programas ao qual for designado, em todos os aspectos visando a implementação e controle efetivos dos mesmos.

9. Cargo: INSTRUTOR SOCIAL III
9.1. Descrição das atribuições:
Trabalhar enfatizando a aprendizagem na área de panificação, destacando os aspectos de higiene, limpeza e conservação dos alimentos, bem como o reaproveitamento dos mesmos; organização e demais aspectos relacionados à Economia Doméstica.

10. Cargo: INSTRUTOR SOCIAL IV - REVOGADO.
10.1. Descrição das atribuições: REVOGADO.

11. Cargo: EDUCADOR SOCIAL VII
11.1. Descrição das atribuições:
Trabalhar noções de informática básica com as crianças e adolescentes que frequentam o Núcleo de Atendimento à Criança ao Adolescente.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de dezembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.138, de 23 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 2.138, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral Consolidado do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R$ 51.820.832,00 (cinquenta e um milhões, oitocentos e vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais).
§ 1º As Transferências Financeiras totalizam R$ 9.390.699,00 (nove milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e noventa e nove reais), as quais serão repassadas para o Fundo Municipal de Saúde, Instituto Cultural de São Lourenco, Comitê Desportivo Municipal e Câmara Municipal de Vereadores.
§ 2º Integram a consolidação do Orçamento Geral do Município as entidades: Prefeitura Municipal, Comitê Desportivo Municipal, Instituto Cultural de São Lourenço, Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores, e na forma de Unidades Orçamentárias também integram o Orçamento Geral do Município, os Fundos Municipais de Assistência Social, da Infância e Adolescência, de Habitação e de Saneamento.
§ 3º A receita do Município de São Lourenço do Oeste será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§ 4º A despesa do Município de São Lourenço do Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesa, distribuídas da seguinte forma:

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2014 estima a receita em 47.679.980,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), e fixa a despesa em R$ 38.289.281,00 (trinta e oito milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais) e de Transferências Financeiras para as demais entidades, no valor de R$ 9.390.699,00 (nove milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e noventa e nove reais).
§ 1º A receita do Município de São Lourenço do Oeste será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§ 2º A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesa, distribuídas da seguinte forma:

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2014 estima a receita em R$ 4.085.852,00 (quatro milhões, oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) e de transferências financeiras recebidas do Município em R$ 6.695.699,00 (seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais); e fixa a despesa em R$ 10.781.551,00 (dez milhões, setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais).
§ 1º A receita do Fundo Municipal de Saúde será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesa, distribuídas da seguinte forma:

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO

Art. 4º O orçamento do Instituto Cultural de São Lourenço para o exercício de 2014 estima a receita em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), transferências financeiras recebidas da Prefeitura em R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) e fixa a despesa em R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

Parágrafo único. A despesa do Instituto Cultural de São Lourenço será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesa, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
a) Instituto Cultural de São Lourenço	R$	560.000,00
TOTAL GERAL	R$	560.000,00

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA - COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL

Art. 5º O orçamento do Comitê Desportivo Municipal para o exercício de 2014 estima a receita em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), transferências financeiras recebidas da Prefeitura em R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), e fixa a despesa em R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

Parágrafo único. A despesa do Comitê Desportivo Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesa, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
a) Comitê Desportivo Municipal	R$	620.000,00
TOTAL GERAL	R$	620.000,00

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO DA ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 6º O orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2014 fixa a despesa e transferências financeiras da Prefeitura em R$ 1.570.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil reais).

Transferências Financeiras	R$	1.570.000,00

Parágrafo único. A despesa da Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesa, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
a) Câmara Municipal de Vereadores	R$	1.570.000,00
TOTAL GERAL	R$	1.570.000,00

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência da unidade gestora não orçada ou orçada à menor.

Art. 8º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Durante o exercício de 2014 o Poder Executivo poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos termos da legislação aplicável, mediante autorização legislativa através de lei específica.

Art. 11. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
Art. 12. Na elaboração do Cronograma de Metas Bimestrais de Arrecadação, não serão consideradas as receitas correntes decorrentes de convênios, acordos ou ajustes e as receitas de capital previstas, tendo em vista serem recursos vinculados a convênios e operações de crédito com fim específico.

Art. 13. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 14. O excesso de arrecadação será apurado em cada fonte de recurso, observada a tendência do exercício.

Art. 15. Os anexos da despesa que integram a presente Lei foram elaborados até o nível de Modalidade de Aplicação, sendo que a execução orçamentária será realizada em nível de Elemento de Despesa.

Art. 16. O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da receita estimada para o exercício de 2014, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso de arrecadação verificado na forma dos §§ 1º, 3º e 4º, do art. 43, da Lei nº 4.320/1964, apurado em cada fonte de recurso;
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, observada a fonte de recursos na forma do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/1964;
III - o superávit financeiro do exercício anterior, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 43, da Lei nº 4.320/1964;
IV - a receita de operações de crédito.
Parágrafo único. Exclui-se do limite previsto no caput deste o artigo as autorizações realizadas mediante leis específicas.

Art. 17. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de dezembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.139, de 23 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 2.139, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
Altera o PPA 2014/2017 e a LDO 2014, do município de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída na Lei nº 2.127, de 29 de outubro de 2013 (Plano Plurianual - PPA 2014/2017) e na Lei nº 2.134, de 22 de novembro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014) a rubrica de receita orçamentária como se especifica:

Rubrica	Especificação	Fonte de Recurso	R$
2.1.1.4.99.00.00	Outras Operações de Crédito	0.1.0083	2.000.000,00

Art. 2º Fica incluída na Lei nº 2.127, de 29 de outubro de 2013 (Plano Plurianual - PPA 2014/2017) e na Lei nº 2.134, de 22 de novembro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014), dentro de projetos/atividades, as modalidades de aplicação e fonte de recursos como se especifica:

09.00 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SPDU:

Projeto/Atividade: 1.063	Pavimentação e Qualificação de Vias Públicas	
Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	R$
4.4.90.00.00.00	0.1.0083	1.300.000,00

10.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura - SAA:

Projeto/Atividade: 1.048	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Parque de Máquinas da Secretaria	
Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	R$
4.4.90.00.00.00	0.1.0083	700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de dezembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.140, de 23 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 2.140, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a aquisição de bem imóvel que identifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o lote urbano número 01 (um) e parte do lote urbano número 07 (sete), com área de 800m² (oitocentos metros quadrados), com benfeitoria de 02 pavimentos, com área total de 570,07 m2 (quinhentos e setenta vírgula sete metros quadrados), situado na Avenida Brasil, esquina com a Rua Nereu Ramos, em São Lourenço do Oeste - SC, de propriedade do Banco do Brasil S/A, com matrícula nº 5.699, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, constante do Anexo Único desta Lei, no valor de até R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), mediante avaliação prévia e dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo único. O valor constante de caput poderá variar para menos, de acordo com prévia avaliação de mercado, e poderá ser pago em até 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivas, no valor de até R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) cada uma, para pagamento até a data de 31/12/2013 e 31/01/2014, sucessivamente.

Art. 2º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos dos respectivos orçamentos municipais em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de dezembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.140, de 23 de dezembro de 2013)

CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 5.699, DO C.R.I. DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de dezembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.141, de 23 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 2.141, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a instituição e regulamentação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de São Lourenço do Oeste, SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de São Lourenço do Oeste - SC, na forma de órgão deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo.
Parágrafo único. O Conselho exerce a prerrogativa de deliberar acerca da política municipal de ações voltadas ao Plano de

Desenvolvimento Rural do Município, participando da definição das políticas prioritárias.

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável tem por finalidades:
I - participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;
II - participar na definição das políticas prioritárias para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;
III - promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;
IV - promover a articulação e compatibilização entre as políticas públicas municipais, estaduais e federais relativas ao setor agropecuário;
V - sugerir políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal, visando o desenvolvimento rural sustentável;
VI - buscar novas alternativas para viabilizar as propriedades agrícolas.

Art. 3º O apoio técnico e administrativo necessário ao Conselho será prestado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.

Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será constituído pelo Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura, além de membros titulares e suplentes indicados pelas comunidades e entidades ligadas ao setor agropecuário.

§ 1º A representação dos produtores rurais, juntamente com a dos representantes das entidades produtoras e dos trabalhadores rurais não será inferior a 50% (cinquenta por cento) mais um, do total de membros que compõe o Conselho.
§ 2º As entidades a que se refere o caput deste artigo deverão ter atuação neste Município.
§ 3º O representante titular e o suplente eleitos por cada comunidade deverão ser escolhidos em assembleia local, através de votação, cuja escolha recairá em agricultores - que comprovarão esta condição mediante a apresentação de inscrição e de blocos de notas - residentes e atuantes nas comunidades que representem.

Art. 5º Serão membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, com direito à palavra e voto:
I - o Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura;
II - um representante titular e um suplente de cada uma das seguintes entidades:
a) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri;
b) Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc;
c) Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária - Cresol;
d) Sicredi, agência de São Lourenço do Oeste;
e) Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - Sicoob Noroeste;
f) Banco do Brasil;
g) Caixa Econômica Federal;
h) Sindicato dos Produtores Rurais de São Lourenço do Oeste;
i) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Lourenço do Oeste;
j) Cooperativa Agroindustrial Alfa - Cooperalfa;
k) Cooperativa Agropecuária São Lourenço - Cooper Caslo;
l) Cooperativa dos Agricultores Familiares de São Lourenço do Oeste.

III - um representante titular e um suplente de cada uma das comunidades a seguir mencionadas, pertencentes aos seguintes distritos:
a) Distrito de Presidente Juscelino:
1. Presidente Juscelino;
2. Alvorada;
3. Bela Vista;
4. Farroupilha;
5. Novo Guaporé;
6. Lajeado Antunes;
7. Limoeiro;
8. Filipini;
9. São Sebastião;
10. Jacutinga;
11. Bessegato;
12. Santo Antônio;
13. Sentinela;
14. São Paulinho;
15. São Roquinho;
16. Três Voltas;
17. Turvo Baixo;
18. Linha Costa e Linha Gramadino.

b) Distrito de Frederico Wastner:
1. Frederico Wastner;
2. Santa Clara;
3. São João;
4. São Caetano;
5. Lajeado Raul;
6. Taquari;
7. São Miguel;
8. Santa Terezinha;
9. Lajeado Grande.

c) Distrito de São Roque:
1. São Roque;
2. Planalto;
3. Santa Inês;
4. Belvedere;
5. Giordani;
6. Prata;
7. Santos Dumont;
8. Sant'Ana da Bela Vista;
9. Ouro Verde.

Art. 6º Cada uma das entidades e comunidades descritas no art. 5º indicará por escrito como conselheiro um representante titular e o respectivo suplente, que posteriormente serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.
§ 1º Os membros do Conselho terão mandato com duração de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução por iguais períodos sucessivos, mediante confirmação da entidade ou comunidade que representam.
§ 2º Terá direito ao voto o representante titular, cabendo ao suplente este direito somente no caso de impossibilidade do primeiro comparecer à reunião, sendo que na presença do representante titular, o suplente - optando pela sua apresentação - somente terá direito à palavra.
Art. 7º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável terá uma Diretoria constituída por três membros:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário.
Parágrafo único. O Conselho será obrigatoriamente presidido pelo Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura, sendo que os demais componentes da Diretoria serão eleitos pelo voto dos Conselheiros.

Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho, na condição de seu representante:
I - convocar as reuniões ordinárias do Conselho com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e as reuniões extraordinárias com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;
II - coordenar as suas reuniões, presidindo-as, anunciando a

ordem do dia e submetendo à discussão e votação a matéria dela constante;
III - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo e demais órgãos do Governo Municipal exposições de motivos e informações sobre as matérias de competência do Conselho;
IV - delegar competências quando necessário;
V - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamentos sobre temas de relevante interesse público;
VI - cumprir e fazer cumprir as normas desta Lei, do Regimento Interno, as deliberações do Conselho, bem como garantir a execução dos Planos de Trabalho.

Art. 9º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente do Conselho em suas faltas e impedimentos, fazendo o uso, neste caso, das competências descritas no Art. 8º, além de prestar assistência direta e desempenhar as demais funções necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 10. Caberá ao Secretário realizar as atividades do Conselho na área de comunicação e documentação, auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente, além de lavrar as atas das reuniões e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 11. Aos Conselheiros caberá:
I - cumprir as finalidades do Conselho;
II - acatar as decisões proferidas pelo Presidente;
III - participar ativamente das reuniões com direito ao voto e a palavra;
IV - escolher os membros da Diretoria, com exceção do Presidente;
V - propor, analisar e alterar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras alterações;
VI - zelar pela coordenação e integração dos órgãos públicos e entidades, direta ou indiretamente envolvidas com o desenvolvimento rural sustentável do Município.

Art. 12. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada quadrimestre e, extraordinariamente na forma que dispuser seu Regimento Interno.
§ 1º As reuniões do Conselho serão instaladas em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos da primeira com a presença de, pelo menos, 10 (dez) membros.
§ 2º As decisões do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
§ 3º Os assuntos e deliberações, fruto das reuniões do Conselho, serão registrados em ata que será lida e aprovada em cada reunião posterior, sendo as deliberações publicadas por instrumento administrativo denominado de Resolução.
§ 4º As pautas das reuniões ordinárias deverão ser divulgadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e as pautas das reuniões extraordinárias, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
§ 5º Sempre que houver necessidade, poderão participar das reuniões do Conselho demais pessoas convidadas, além de líderes, dirigentes e técnicos, com direito à palavra.

Art. 13. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar Conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

Art. 14. A ausência do Conselheiro e de seu suplente, no caso de impossibilidade da presença do primeiro, por 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas no período de um ano, implicará na comunicação à entidade ou à comunidade para substituição destes.
§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, não será computada a falta devidamente justificada, desde que acatada pelo Conselho.
§ 2º No caso do afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente do setor representado no Conselho.

Art. 15. A função de Conselheiro, considerada de serviço público relevante ao Município, não será remunerada.

Art. 16. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável elaborará no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua instalação, o seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno de que trata o caput deste artigo deverá contemplar o funcionamento do Conselho e de sua Diretoria, além da duração, representação, objetivos e demais assuntos pertinentes não tratados na presente LEI.
Art. 17. Fica autorizado o ressarcimento de eventuais despesas (deslocamento, hospedagem, alimentação) efetuadas pelos membros do Conselho no exercício de suas funções fora do Município, desde que previamente autorizadas pelo Presidente do Conselho e pelo Chefe do Poder Executivo e mediante efetiva comprovação das despesas.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.070, de 25 de abril de 1997.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de dezembro 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.142, de 23 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 2.142, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Atribui denominação às vias públicas do Loteamento Jardim Borges, localizado no bairro Santa Catarina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Ficam atribuídas as seguintes denominações às vias públicas do Loteamento Jardim Borges, localizado no bairro Santa Catarina:
I - A rua "A" passa denominar-se Rua Joaquim Borges;
II - A rua "B" passa denominar-se Rua Hermes Gabriel Ioris;
III - A rua "C" passa denominar-se Rua Fiorindo Benedet;
IV - A rua "D" passa denominar-se Rua Evanir Borges Viero;
V - A rua "E" passa denominar-se Rua Macimiliano Molon;
VI - A rua "F" passa denominar-se Rua Soldado Francisco Adroes Soster;
VII - A rua "G" passa denominar-se Rua João Carlos Silveira;
VIII - A rua "H" passa denominar-se Rua Olivo Riva;
IX - A rua "I" passa denominar-se Rua José Luiz Perazoli;
X - A rua "J" passa denominar-se Rua Luíza Pianta Cesca; e,
XI - A rua "L" passa denominar-se Rua Pedro Riter.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de dezembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.786, de 23 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 4.786, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.137, de 20 de dezembro de 2013, e de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 291.300,00 (duzentos e noventa e um mil e trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
08-01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.365.4505.2.015 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0001 54
Aplicação Direta R$ 130.300,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01.02.182.0000.0.003 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 131
Aplicação Direta R$ 161.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.137, de 20 de dezembro de 2013, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM
03.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM
03.01.02.062.4513.2.004 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 04
Aplicação Direta R$ 9.000,00
03.01.02.062.4513.2.004 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 06
Aplicação Direta R$ 1.300,00

04.00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
04.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
04.01.04.124.4512.2.005 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 08
Aplicação Direta R$ 4.000,00

05.00
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGP
05.01 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGP
04.01.04.122.4514.2.010 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 10
Aplicação Direta R$ 10.000,00

06.00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01.04.122.4503.2.006 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 13
Aplicação Direta R$ 25.000,00
06.01.04.122.4503.2.006 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 15
Aplicação Direta R$ 3.000,00
06.00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01.04.845.4503.2.007 3.3.7.1.00.00.00.00.00.0.1.0000 20
Aplicação Direta R$ 5.000,00
06.01.04.845.4503.2.007 4.4.7.1.00.00.00.00.00.0.1.0000 21
Aplicação Direta R$ 1.500,00

07.00
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
07.01 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
07.01.04.123.4504.2.011 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 25
Aplicação Direta R$ 10.000,00

09.00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.392.4511.2.056 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 64
Aplicação Direta R$ 5.500,00

09.00
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.1.039 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 71
Aplicação Direta R$ 6.500,00

09.00
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.034 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 87
Aplicação Direta R$ 30.000,00

09.00
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
09.02.16.482.4511.2.040 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 96
Aplicação Direta R$ 2.000,00
09.00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
09.02.17.512.4511.2.032 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 98
Aplicação Direta R$ 2.500,00

11.00 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01.08.243.4509.2.053 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 116
Aplicação Direta R$ 5.000,00
11.01.08.243.4509.2.053 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 118
Aplicação Direta R$ 3.000,00

11.00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01.08.244.4509.2.029 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 119
Aplicação Direta R$ 80.000,00
11.01.08.244.4509.2.029 3.3.5.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 120
Aplicação Direta R$ 28.000,00

11.00 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.02 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
11.02.08.243.4509.2.030 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 125
Aplicação Direta R$ 10.000,00
11.02.08.243.4509.2.030 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 126
Aplicação Direta R$ 5.000,00

16.00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01.28.846.0000.0.001 3.2.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 133
Aplicação Direta R$ 10.000,00
16.01.28.846.0000.0.001 4.6.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 134
Aplicação Direta R$ 20.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01.28.846.0000.0.004 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 135 Aplicação Direta R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de dezembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 177/2013 - Dispensa de Licitação Nº 007/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 177/2013
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2013
Contratante: MUNÍCIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CNPJ: 83.021.873/0001-08
Contratada: DISTRIBUIDORA REI DE FOGOS TIRO E COR LTDA ME
CNPJ: 73.222.952/0001-23.
Fundamento Legal: Lei n. 8. 666/93, Art. 24, Inciso V.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA O RÉVEILLON 2013/2014.
Valor Total: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
Pagamento: será efetuado pelo CONTRATANTE, na data de 31 de dezembro de 2013.
Recursos Orçamentários: 06.01.2.003.3.3.90.39.99.00.00.00 (17/2013).
Vigência: Da data da assinatura do contrato até 01 de janeiro de 2014.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de dezembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo ao Processo Licitatório Nº 004/2013, Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2013 - Cdm

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

O COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO,pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.806.026/0001-33, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 759, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Sr. Adirlei Carlos Santian,brasileiro, casado, portador do RG nº 2.853.166, inscrito no CPF sob o nº 938.392.009-20, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TRANSLOVERA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.445.505/0001-07, com sede na Rodovia SC 468, Km 01, S/N, Área Industrial, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC, CEP: 89990-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Celso Pedro Lovera, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.074.860, inscrito no CPF sob o nº 372.209.779-72, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste - SC, denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem:

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 004/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2013, expedida pelo Comitê Desportivo Municipal - CDM, para que se faça o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário a fim de complementar a quantidade de quilômetros para realização de viagem à Balneário Camboriú/SC, para participação na 13ª Copa Sulbrasileira de Futebol de Salão nas categorias sub 11 masculino e sub 13 masculino, que será disputada nos dias 05 a 08 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é deR$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) o que perfaz aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 004/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2013, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DOS ATLETAS DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL PARA PARTICIPAÇÃO NAS COMPETIÇÕES FORA DO MUNICÍPIO, os seguintes itens:

Contratada: TRANSLOVERA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/KM	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Micro-ônibus, a partir de 22 lugares, ar condicionado e toalete. Ano de fabricação a partir de 2002.	1.500	R$ 2,56	R$ 3.840,00
TOTAL				R$ 3.840,00

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2013.

ADIRLEI CARLOS SANTIAN Gerente Executivo do Comitê Desportivo Municipal	CELSO PEDRO LOVERA Translovera Transporte e Turismo Ltda

1º Termo Aditivo ao Processo Licitatório Nº 005/2013, Modalidade Convite Para Compras e Serviços Nº 001/2013 - Cdm

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2013, MODALIDADE CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2013

O COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO,pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.806.026/0001-33, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 759, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Sr. Adirlei Carlos Santian,brasileiro, casado, portador do RG nº 2.853.166, inscrito no CPF sob o nº 938.392.009-20, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RÁDIO DOZE DE MAIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.522.136/0001-99, com sede na Rua João Beux Sobrinho, 350, Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC, CEP: 89990-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr.Círio Hippler, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 352.419-1, inscrito no CPF sob o nº 031.882.729-87, residente e domiciliado em São Lourenço do

Oeste - SC, denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem:

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 005/2013, Modalidade Convite para Compras e Serviços nº 001/2013, expedida pelo Comitê Desportivo Municipal - CDM, para que se faça o acréscimo de aproximadamente 12,5% (doze vírgula cinco por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário para transmissão do jogo final do primeiro Campeonato Municipal de Futebol Suíço, que será realizado no dia 14 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é de R$ 1.000,00 (um mil reais) o que perfaz aproximadamente 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 005/2013, Modalidade Convite para Compras e Serviços nº 001/2013, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL E TRANSMISSÃO DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO E FUTEBOL DE SALÃO PARA O ANO DE 2013, o seguinte item:

Contratada: RÁDIO DOZE DE MAIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa de radiodifusão AM para divulgação das atividades do Comitê Desportivo e transmissão de jogos de futebol de campo amador, futebol suíço e futebol de salão para o ano de 2013.	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
TOTAL				R$ 1.000,00

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 1.000,00 (um mil reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de dezembro de 2013.

ADIRLEI CARLOS SANTIAN Gerente Executivo do Comitê Desportivo Municipal	CIRIO HIPPLER Rádio Doze de MaioLtda

2º Termo Aditivo ao Processo Licitatório Nº 097/2013, Modalidade Pregão Presencial Nº 068/2013

2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Geraldino Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG nº 12/R-1.272.260, inscrito no CPF sob o nº 460.328.009-20; e Secretária Municipal de Educação, Sra. Lúcia Iliane da Costa, brasileira, portadora do RG nº 2.039.498-5 e inscrita no CPF nº 693.306.119-15, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente-CONTRATANTE, e a empresa LAIR PAULO REMUS 83857109904 pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Armando Pagani, n. 22, Bairro São Francisco, no Município de São Lourenço do Oeste - SC, CEP: 89.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.199.171/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Lair Paulo Remus, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 838.571.099-04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 3.121.219, residente e domiciliado no Município de São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 097/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 068/2013, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, para que se faça o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário para que se possa finalizar o trabalho de reforma do CEIM Mundo Colorido.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 4.214,37 (quatro mil duzentos e quatorze reais e trinta e sete centavos) o que perfaz 25% (vinte e cinco por cento)do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 097/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 068/2013, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS, CONSERTOS E PINTURA DO CEIM MUNDO COLORIDO, os seguintes itens:

Contratada: LAIR PAULO REMUS 83857109904;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mão-de-obra para colocação de cerâmica.	122,5	R$ 13,50	R$ 1.653,75
02	Mão-de-obra para instalação de 2 caixas de água e demais instalações para o bom funcionamento da rede hidráulica	01	R$ 137,50	R$ 137,50
03	Mão-de-obra para substituição/colocação de telhas no acesso da escola à quadra de esporte	01	R$325,00	R$ 325,00
08	Mão-de-obra reparos em concreto no piso da quadra de esporte	01	R$97,50	R$ 97,50
09	Mão-de-obra colocação de bloco intertravados de concretos (tipo "paver")	121,25	R$ 16,50	R$ 2.000,62
TOTAL				R$ 4.214,37

O valor do presente Termo aditivo é de R$ 4.214,37 (quatro mil duzentos e quatorze reais e trinta e sete centavos).

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de dezembro de 2013.

GERALDINO CARDOSO Prefeito Municipal	LAIR PAULO REMUS Lair Paulo Remus 83857109904
CIA ILIANE DA COSTA Secretária Municipal de Educação	

3º Termo Aditivo ao Processo Licitatório Nº 097/2013, Modalidade Pregão Presencial Nº 068/2013

3º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Geraldino Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG nº 12/R-1.272.260, inscrito no CPF sob o nº 460.328.009-20; e Secretária Municipal de Educação, Sra. Lúcia Iliane da Costa, brasileira, portadora do RG nº 2.039.498-5 e inscrita no CPF nº 693.306.119-15, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmenteCONTRATANTE, e a empresa ZILLI PISOS E REVESTIMENTOS LTDA MEpessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ernesto Beuter, n. 1308, Sala 02 e 03, Bairro Centro, no Município de São Lourenço do Oeste - SC, CEP: 89.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.199.171/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sabino Zilli, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 546726.609-82 e portador da Cédula de Identidade sob nº 17R/1.785.309, residente e domiciliado no Município de São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 097/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 068/2013, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, para que se faça o acréscimo de aproximadamente perfaz 24,9% (vinte e quatro vírgula nove por cento)ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário para que se possa finalizar o trabalho de reforma do CEIM Mundo Colorido.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 2.261,80 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)o que perfaz 24,9% (vinte e quatro vírgula nove por cento)do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 097/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 068/2013, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS, CONSERTOS E PINTURA DO CEIM MUNDO COLORIDO, os seguintes itens:

Contratada: ZILLI PISOS E REVESTIMENTOS LTDA ME;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Cerâmica antiderrapante 40x40cm, PEI 5, de 1º qualidade, em tons de marrom, com amostra.	100	R$ 21,50	R$ 2.150,00
15	Argamassa ACII de uso externo 20 kg	6	R$ 15,00	R$ 90,00
21	Tubo 25mm Pvc Soldavel	10	R$ 1,90	R$ 19,00
23	JOELHO 25MM	2	R$ 1,40	R$ 2,80
TOTAL				R$ 2.261,80

O valor do presente Termo aditivo é de R$ 2.261,80 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de dezembro de 2013.

GERALDINO CARDOSO Prefeito Municipal	SABINO ZILLI Zilli Pisos e Revestimentos Ltda Me
LÚCIA ILIANE DA COSTA Secretária Municipal de Educação	

4º Termo Aditivo ao Processo Licitatório Nº 097/2013, Modalidade Pregão Presencial Nº 068/2013

4º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Geraldino Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG nº 12/R-1.272.260, inscrito no CPF sob o nº 460.328.009-20; e Secretária Municipal de Educação, Sra. Lúcia Iliane da Costa, brasileira, portadora do RG nº 2.039.498-5 e inscrita no CPF nº 693.306.119-15, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmenteCONTRATANTE, e a empresa METALURGICA GRACIOLLI LTDA MEpessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ernesto Beuter, n. 643, Bairro Brasília, no Município de São Lourenço do Oeste - SC, CEP: 89.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.199.171/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Odimar Antoninho Graciolli, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 604.950.659-00 e portador da Cédula de Identidade sob nº 12R-2.036.937, residente e domiciliado no Município de São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 097/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 068/2013, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, para que se faça o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário para que se possa finalizar o trabalho de reforma do CEIM Mundo Colorido.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 4.025,50 (quatro mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)o que perfaz 25% (vinte e cinco por cento)do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 097/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 068/2013, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS, CONSERTOS E PINTURA DO CEIM MUNDO COLORIDO, os seguintes itens:

Contratada: METALURGICA GRACIOLLI LTDA ME;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Mão-de-Obra colocação tela	157,5	R$ 5,30	R$ 834,75
11	Mão-de-Obra p/ mudar de local portão principal de acesso a escola, possibilitando a entrada de veículos, retirada do portão menor do prédio e recolocação do mesmo, avançando aproximadamente 4 metros até porta da sala de aula, instalando grades de ferro no espaço entre o novo e o antigo local do portão, permitindo maior segurança aos alunos.	1	R$ 337,50	R$ 337,50
34	TELA MALHA Nº 6	72,5	R$ 7,10	R$ 514,75
35	ARAME 14	150	R$ 0,48	R$ 72,00
37	TELA SOLDADA	85	R$ 13,30	R$ 1.130,50
40	CALHA CORTE 0,30	13,25	R$ 24,00	R$ 318,00
41	GRADE DE FERRO 3/8 P/ PORTÃO	3,25	R$ 88,00	R$ 286,00
42	GUARDA CORPO DE FERRO P/ ESCADA	0,75	R$ 98,00	R$ 73,50
43	CORRIMÃO DE FERRO – TUBO 8MM	6,5	R$ 38,00	R$ 247,00
45	ALGEROSA 20 CM	11,25	R$ 18,80	R$ 211,50
TOTAL				R$ 4.025,50

O valor do presente Termo aditivo é de R$ 4.025,50 (quatro mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de dezembro de 2013.

GERALDINO CARDOSO Prefeito Municipal	ODIMAR ANTONINHO GRACIOLLI Metalurgica Graciolli Ltda Me
LÚCIA ILIANE DA COSTA Secretária Municipal de Educação	

5º Termo Aditivo ao Processo Licitatório Nº 097/2013, Modalidade Pregão Presencial Nº 068/2013

5º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Geraldino Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG nº 12/R-1.272.260, inscrito no CPF sob o nº 460.328.009-20; e Secretária Municipal de Educação, Sra. Lúcia Iliane da Costa, brasileira, portadora do RG nº 2.039.498-5 e inscrita no CPF nº 693.306.119-15, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmenteCONTRATANTE, e a empresa ALEXANDRE PANSERA CIA LTDA EPPpessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Travessa Tiradentes, n. 320, no Município de São Lourenço do Oeste - SC, CEP: 89.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.199.171/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alexandre Pansera, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 009.040.119-09 e portador da Cédula de Identidade sob nº 4.041.138, residente e domiciliado no Município de São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 097/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 068/2013, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, para que se faça o acréscimo de aproximadamente 24% (vinte e quatro por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário para que se possa finalizar o trabalho de reforma do CEIM Mundo Colorido.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 7.365,25 (sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)o que perfaz 24% (vinte e quatro por cento)do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 097/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 068/2013, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS, CONSERTOS E PINTURA DO CEIM MUNDO COLORIDO, os seguintes itens:

Contratada: ALEXANDRE PANSERA CIA LTDA EPP;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Cerâmica para parede 30x54cm, de 1º qualidade, em tons de azul, com amostra.	22,5	R$ 16,00	R$ 360,00
14	Argamassa ACIII de uso externo 20 kg	27	R$ 24,50	R$ 661,50
16	Rejunte 1 kg	41	R$ 2,25	R$ 92,25
17	Telha Ondulada 2,44m x 0,50m x 4mm	18	R$ 10,25	R$ 184,50
18	PARAFUSO PARA TELHA ONDULADA COM SUPORTE PARA ESTRUTURA METÁLICA 1,8" x 1/2"	50	R$ 3,00	R$ 150,00
19	Caixa d´água de polietileno com capacidade para 3.000 litros	1	R$ 200,00	R$ 200,00
20	Flange Para Caixa Dágua 25mm X 3/4"	1	R$ 8,50	R$ 8,50
22	TORNEIRA BOIA 3/4 HASTE METAL	1	R$ 14,00	R$ 14,00
25	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, GALÃO 18 LITROS, COR DE REFERÊNCIA: AZUL.	11	R$ 80,00	R$ 880,00
26	TINTA ESMALTE, LATA 3,6 LITROS, COR DE REFERÊNCIA: AZUL.	10	R$ 29,00	R$ 290,00
29	Pó de pedra	7,5	R$ 60,00	R$ 450,00
30	Areia média	1,5	R$ 120,00	R$ 180,00
31	Blocos intertravados de concreto (tipo 'paver'), nas dimensões de 10 x 20cm, com espessura de 4cm. Deve ser de concreto vibro-prensado, com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 35MPa, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Os blocos sem relevo (lisos) deverão ser na cor cinza, e os blocos táteis (direcional e alerta) deverão ser na cor vermelha.	121,25	R$30,00	R$ 3.637,50
32	TUBO PVC ESGOTO 100MM, BARRA COM 6MTS	1	R$ 38,00	R$ 38,00
33	JOELHO ESGOTO 90 100MM	6	R$3,50	R$ 21,00
36	CATRACAS	7	R$ 5,00	R$ 35,00
38	Silicone incolor 280 gr	2	R$13,00	R$ 26,00
39	Junção 25mm	5	R$ 1,90	R$ 9,50
44	GRADE DE FERRO 10MM - P/ CHÃO QUADRA DE ESPORTE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 200CMX900CM	1	R$ 127,50	R$ 127,50
TOTAL				R$ 7.365,25

O valor do presente Termo aditivo é de R$ 7.365,25 (sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de dezembro de 2013.

GERALDINO CARDOSO Prefeito Municipal	ALEXANDRE PANSERA Alexandre Pansera Cia Ltda Epp
LÚCIA ILIANE DA COSTA Secretária Municipal de Educação	

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 2.849/2013 de 19 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 2.849/2013 de 19 de dezembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01.08.244.0018.2.057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01.08.244.0018.2.057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 19 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.340/2013, de 23 de Dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 5.340/2013, de 23 de dezembro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária Sra. Patricia Konrad, com efeitos a partir de 27/12/2013.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 23 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.341/2013, de 23 de Dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 5.341/2013, de 23 de dezembro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária Sra. Larissa Cristiane Vaz, com efeitos a partir de 28/12/2013.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 23 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.342/2013, de 23 de Dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 5.342/2013, de 23 de dezembro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária Sra. Roberta Danusa Dias, com efeitos a partir de 30/12/2013.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 23 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Errata do Edital de Convocação de Audiência Pública
Errata do Edital de Convocação de Audiência Pública sobre Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

CONSIDERANDO o equívoco publicado no DOM/SC Edição 1394, do dia 23/12/2013, Osvaldo Jurck, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, altera:

Onde se lê: Data da audiência: 26/02/2014.
Leia-se: Data da audiência: 20/02/2014.

Prefeitura Municipal de Schroeder, 23 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

Decreto Nº 167/2013
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº167/2013 de 04/12/2013
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legaise de conformidade com o inciso II do Art. 5º, parágrafo único daLei nº 943/2012 de 04/12/2012 e em especial a Lei nº 975/2013 de 04/12/2013,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 179.970,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e setenta reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº Lei nº 943/2012 de 04/12/2012,a saber:

Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.800 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.02 - Receita de Impostos e Transferências
Despesa: 03 R$ 150.000,00

Projeto/Atividade: 2.990 - Contribuição para o CIS-AMOSC
Natureza da Despesa: 3.3.71.00 - Transferência a Consórcios Públicos
Fonte: 0.1.0002 - Receita de Impostos e Transferências
Despesa: 12 R$ 29.970,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 179.970,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e setenta reais).

Art. 2º -Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 179.970,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e setenta reais)serão anulados da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 1.510 - Construção do Centro de Eventos de Novo Horizonte
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 38 R$ 25.209,25

Projeto/Atividade: 1.906 - Implantação de Rede Internet
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 41 R$ 20.000,00

Projeto/Atividade: 2.880 -Transferência a Consórcios Públicos
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 - Transferência a Consórcios Públicos
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 33 R$ 5.142,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Transferência a Consórcios Públicos
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 34 R$ 2.310,24

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Transferência a Consórcios Públicos
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 35 R$ 1.016,00

Unidade Orçamentária: 05.02 - Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 1.700 - Implantação do Museu e Casa da Cultura
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 64 R$ 2.970,00

Projeto/Atividade: 2.700 - Manutenção das Atividades Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 66 R$ 20.000,00

Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06.02 - Departamento de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.900 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 76 - R$ 9.804,00

Projeto/Atividade: 2.903 - Manutenção dos AAs
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 80 R$ 8.621,33

Projeto/Atividade: 2.920 - Manutenção do PETI
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 81 R$ 20.000,00

Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 07.01 - Departamento de Agricultura
Projeto/Atividade: 1.011 - Construção da Unidade de Abate de Suínos e Bovinos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 88 R$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 2.102 -Programa de Adubação Verde
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 97 R$ 2.675,00

Unidade Orçamentária: 07.02 - Departamento de Meio Ambiente e Saneamento
Projeto/Atividade: 1.006 - Implantação de Redes de Água
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 99 R$ 5.000,00

Órgão: 08.00 - SECRETARIA DOSTRANSPORTES , OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.01 - Departamento dos Transportes
Projeto/Atividade: 2.110 - Manutenção da Secretaria dos Transportes
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 102 R$ 14.520,87

Unidade Orçamentária: 08.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.120 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 119 R$ 4.749,31

Projeto/Atividade: 1.121 - Saneamento Básico/Plano de Habitação
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 116 R$ 10.000,00

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 117 R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 2.880 - Transferência a Consórcios Públicos
Natureza da Despesa: 3.1.71.00 - Transferência a Consórcios Públicos
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 128 R$3.000,00

Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.810 - Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.02 - Receita de Impostos e Transferências
Despesa: 14 R$4.952,00

Projeto/Atividade: 2.820 - Vigilância Epidemiológica
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.02 - Receita de Impostos e Transferências
Despesa: 16 R$5.000,00

TOTAL ANULADO: R$ 179.970,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e setenta reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta/SC, 04 de Dezembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta
Registrado e publicado em data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto Nº 168/2013

DECRETO Nº 168/2013
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 943/2012 de 04/12/2012,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.420,77 (um mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e sete reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 943/2012 de 04/12/2012 a saber:

Órgão: 02.00 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.200 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 3 R$ 1.420,77

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.420,77 (um mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e sete centavos), serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.00 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.200 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 2 R$ 1.420,77

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 1.420,77 (um mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e sete centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta/SC, 04 de Dezembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta
Registrado e publicado em data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto Nº 169/2013

DECRETO Nº 169/2013
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 943/2012 de 04/12/2012 em especial a Lei nº 976/2013 de 04/12/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 321.035,19 (trezentos e vinte e um mil, trinta e cinco reais e dezenove centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 943/2012 de 04/12/2012 a saber:

Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 04.03 - Departamento de Finanças
Projeto/Atividade: 2.400 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 23 R$ 10.000,00

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.500 - Manutenção do Ensino Básico
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0001 - Recursos ordinários
Despesa: 43 R$ 102.501,14

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0001 - Recursos ordinários
Despesa: 46 R$ 153.534,05

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0001 - Recursos ordinários
Despesa: 50 R$55.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 321.035,19 (trezentos e vinte e um mil, trinta e cinco reais e dezenove centavos), serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.00 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.200 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 1 R$ 25.000,00

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 3 R$ 13.300,00

Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE ADM E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 03.01 - Departamento de Pessoal e Serviços Gerais
Projeto/Atividade: 2.300- Manutenção da Administração Geral
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 6 R$ 50.000,00

Unidade Orçamentária: 03.03 - Departamento de Indústria e Comércio
Projeto/Atividade: 1.310 - Programa PROINDUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 18 R$ 5.000,00

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 19 R$ 5.000,00

Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 04.03 - Departamento de Finanças
Projeto/Atividade: 1.410 - Programa de Habitação
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 28 R$ 5.000,00

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 1.003 - Reforma e Ampliação de Centros Esportivos Educacionais
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0001 - Recursos ordinários
Despesa: 36 R$ 17.735,19

Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06.02 - Departamento de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.900 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 73 R$ 20.000,00

Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 07.01 - Departamento de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.010 - Assistência ao Produtor Rural
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 92 R$ 50.000,00

Órgão: 08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.01 - Departamento de Transportes
Projeto/Atividade: 2.110 - Manutenção da Secretaria dos Transportes
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 101 R$ 130.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 321.035,19 (trezentos e vinte e um mil, trinta e cinco reais e dezenove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta/SC, 04 de Dezembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto Nº 170/2013

DECRETO Nº 170/2013 DE 04/12/2013
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 943/2012 de 04/12/2012 em especial a Lei nº 976/2013 de 04/12/2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 366.279,61 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante

dos anexos da Lei Municipal nº 943/2012 de 04/12/2012 a saber:

Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 03.01 - Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.300 - Manutenção da Administração Geral
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 7 R$ 9.869,61

Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 04.03 - Departamento de Finanças
Projeto/Atividade: 2.400 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 24 R$ 410,00

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.500 - Manutenção do Ensino Básico
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0018 - Transferência de Recursos do FUNDEB
Despesa: 44 R$ 356.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 366.279,61 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 03.01 - Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.300 - Manutenção da Administração Geral
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 8 R$ 9.869,61

Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 04.03 - Departamento de Finanças
Projeto/Atividade: 2.400 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos ordinários
Despesa: 25 R$ 410,00

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.500 - Manutenção do Ensino Básico
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0019 - Transferência de Recursos do FUNDEB
Despesa: 45 R$ 356.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 366.279,61 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta/SC, 04 de Dezembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto Nº 171/2013

DECRETO Nº 171/2013 DE 04/12/2013
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 943/2012 de 04/12/2012,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.559,73 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 943/2012 de 04/12/2012,a saber:

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.540 - Manutenção do Transporte Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0010 - Transferência de Recursos do FUNDEB
Despesa: 148 R$ 1.559,73

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.559,73 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos),são provenientes do excesso de arrecadação de convênio com o Governo do Estado, para manutenção do Transporte Escolar.

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 1.559,73 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta/SC, 04 de Dezembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto Nº 172/2013

DECRETO Nº 172 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
"Dispõe sobre exoneração do Servidor CLÉDER ANTÔNIO JOHANN para o Cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a as Leis Municipais n.º 692/2006 de 13/04/2006 e 684/2005 de 13/12/2005,

DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerado o Servidor CLÉDER ANTÔNIO JOHANN, para o cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental, Nível 32 do grupo 2- SOP, com lotação na Secretaria de Saúde e Assistência Social, percebendo o vencimento constante na lei nº684/2005 de 13/12/2005.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando o Decreto nº 047 de 19 de Março de 2007 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta, 11 de Dezembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto Nº 173/2013

DECRETO Nº 173 de 11de dezembro de 2013.
"Dispõe sobre a Atualização Monetária dos Tributos Fiscais para com a Fazenda Municipal e dá outras providências."

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 405/98 de 21/12/1998 e nº 678/2005 de 09/12/2005,

DECRETA:
Art. 1º A Planta Genérica de Valores para fins de cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ITBI (Imposto sobre Transmissão Intervivos por Ato Oneroso de Bens Imóveis), será o seguinte:

IPTU

I - Edificações:
a) Edificações em Alvenaria R$ 263,20
b) Edificações Mistas R$ 226,70
c) Edificações em Madeira R$ 174,84
d) Barracões em Alvenaria R$ 194,38
e) Barracões Mistos R$ 157,78
f) Barracões em Madeira R$ 101,12

II - Terrenos - Zona 1
a) Setor 1 R$ 15,27
b) Setor 2 R$ 12,33
c) Setor 3 R$ 10,97
d) Setor 4 R$ 8,53

ITBI

I - Edificações:

a) Edificações em Alvenaria R$ 263,20
b) Edificações Mistas R$ 226,70
c) Edificações em Madeira R$ 174,84
d) Galpões R$ 114,66
e) Pocilgas e Estábulos R$ 80,01

II - Terrenos - Zona 1
a) Setor 1 R$ 15,27
b) Setor 2 R$ 12,33
c) Setor 3 R$ 10,97
d) Setor 4 R$ 8,53

III - Chácaras
a) Mecanizada R$ 2,17
b) Mista R$ 0,97

IV - Área Rural
a) Mecanizada R$ 0,97
b) Mista R$ 0,64
c) Não Mecanizada R$ 0,31
d) Dobrada R$ 0,23

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º/01/2014, revogando o Decreto nº 170/2012 de 19/12/2012 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto Nº 175/2013

DECRETO N°175 /2013 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
"Dispõe sobre Lotação e transferência de lotação de Equipamento rodoviário e dá outras providências".

FRANCISCO ARTUR BOTH , Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, no Art. 40, VII;

DECRETA:
Art. 1º. Os equipamentos rodoviários de propriedade da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, ficam lotados, conforme relação a seguir:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA CAT 416 E
ANO 2013
MODELO 2013
CHASSI CAT0416ECMFG08509
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 4419
COR AMARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEÍCULO CORSA/CHEVROLET
PLACA MLL 1426
RENAVAN 586883347
ANO 2013
MODELO CLASSIC LS
CHASSI 9BGSU19FOEB195914
COMBUSTÍVEL GASOLINA
PATRIMONIAL SST 19094
COR BRANCA

Art. 2º - Fica transferida a lotação do veículo FIAT/UNO MILLE WAY ECON, relacionado abaixo, que atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Saúde para o Conselho Tutelar .

CONSELHO TUTELAR

VEÍCULO FIAT/UNO MILLE WAY ECON
PLACA MGL9827
CHASSI 9BD15844AA6365318
RENAVAN 178650129
ANO 2009
MODELO 2010
COMBUSTÍVEL ALCO/GASOLINA

COR BRANCA
PATRIMONIAL 2724

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Dezembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretario de Administração

Decreto Nº 177/2013

DECRETO Nº 177/2013 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
"Concede Cancelamento de e concede férias a AUREA PERUZZO e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1°. Fica cancelado as férias da Servidora Público Municipal AUREA PERUZZO conforme escala do Decreto 162/2013 do dia 19 de dezembro de 2013 devido laudo Pericial do INSS.
Art. 2º. Fica concedida férias do dia 02/01/2014 a 31/01/2014 a Servidora Pública Municipal AUREA PERUZZO ocupante do Cargo de Professora III, nível 62 do grupo 6-MAG, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, 20 horas semanais, conforme Plano de Cargos e Remunerações da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando as demais disposições em contrários

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto Nº 178/2013

DECRETO Nº 178/2013 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Atualização dos Valores de Hora Máquina, do Anexo Único da Lei Municipal nº 465/2001 e dá outras providências.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 465/2001 e de acordo com a Lei nº 452/2000:

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizados os valores do Anexo Único, parte integrante da Lei Municipal nº 465/2001, conforme relação a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR HORA MÁQ. R$
Trator de esteira e escavadeira hidráulica	190,00
Trator de Pneu com Implementos	106,00
Trator de Pneu com ensiladeira 1 linha E plantadeira	106,00
Trator de Pneu com ensiladeira 2 linha	123,00
Moto-niveladora E rolo compactador cem	180,00
Pá Carregadeira	150,00
Retro Escavadeira	110,00
Rolo Compactador Dinopac	100,00
Mini Carregadeira	50,00
Caminhão Basculante	100,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 089/2013 de 24/05/2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Portaria Nº 072/2013

PORTARIA Nº 072/2013 DE 19/12/2013.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005; Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006, Lei Complementar nº 007/2010 de 14/12/2010.

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público de ELAINE SALETE JUNG em caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, para o Cargo de Servente de Escola, nível 11 do Grupo 1 - SEG, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo o vencimento constante na Lei complementar 684/2005 de 13/12/2005 da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º. Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando a PORTARIA Nº 014/2013 DE 25/02/2013. E demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Portaria Nº 071/2013

PORTARIA Nº 071/2013 DE 18/12/2013.

FRANCISCOA ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005; Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006 e de acordo com o Edital nº 001/2013 de 25/07/2013,

Considerando:
- Necessidade de admissão para desenvolvimento de atividades de interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogação da contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, JUCELENE SCHIMTZ para o Cargo de Agente Comunitária de Saúde, nível 11 do Grupo 1 - SEG, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o constante na Lei complementar 684/2005 de 13/12/2005 da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º. Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no contrato administrativo de trabalho por prazo determinado, assinado entre as partes.

Art. 3º. Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando a PORTARIA Nº 041/2013 DE 12/09/2013. e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 Dezembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Extrato 5º Termo Aditivo ao Contrato 41-2013

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS Nº 50/2012
EXTRATO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL
Quinto Aditivo
Contratual Nº.: 41/2012
Contratante MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada
Empresa: MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LTDA ME.

Objeto Fica alterado o Item "3.1 da Cláusula Terceira - Dos Prazos de Execução e Vigência" do contrato n° 41/2012, com fundamento no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"

"3.1 - O prazo de execução para a prestação dos serviços fica readitivado tendo o acréscimo de (sessenta) dias, ficando com a vigência de 30/12/2013 á 28/02/2014, podendo ser prorrogado, mediante novo termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94".

Justificativa:
Justifica-se o acréscimo do prazo na execução de serviços de Pavimentação com pedras de basalto irregulares (calçamento), nas seguintes Ruas pertencentes ao Loteamento São Miguel localizado no Município de Serra Alta: Rua A, Rua B, Rua C e Rua D, compreendendo uma área total de 6.381,50m² a ser pavimentada, em decorrência de adequações que se fizeram necessárias no Projeto de Engenharia.

SERRA ALTA, 27 de dezembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

Contrato FMS Nº 62/2013
Contrato FMS n°62/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
10/10/2013	Processo de Licitação nº 30/2013– Modalidade: CONVITE nº 8/2013.	Municio de Sideróp-olis, através do Fundo Municipal de Saúde	SIDER AUTO PEÇAS LTDA	Contratação de empresa especializada para manutenção mecânica de veículos, pertencente à frota municipal do Fundo Municipal de Saúde.	R$ 32.569,48 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).	vigerá até o adimplemento da obrigação

Contrato FMS Nº 63/2013
Contrato FMS n°63/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
20/11/2013	Processo de Licitação - Modalidade: CV Nº 9/2013.	Municio de Sideróp-olis, através do Fundo Municipal de Saúde	NYCE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	A presente licitação destina-se a colher propostas para o fornecimento de material de expediente durante o exercício de 2013, de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria de Saúde.	R$ 19.864,78 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)	31/12/2013

Contrato FMS Nº 64/2013
Contrato FMS n°64/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
05/12/2013	Pregão Presencial nº. 18/2013 homologado em 28/11/2013	Municio de Sideróp-olis, através do Fundo Municipal de Saúde	METROMED – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Aquisição de materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município, conforme diretrizes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e qualidade de Atenção Básica (PMAQ).	R$ 7.221,40 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos).	Até o adimplemento da obrigação.

Contrato FMS Nº 65/2013

Contrato FMS n°65/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
05/12/2013	Pregão Presencial nº. 18/2013 homologado em 28/11/2013	Municio de Siderópolis, através do Fundo Municipal de Saúde	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	Aquisição de materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município, conforme diretrizes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e qualidade de Atenção Básica (PMAQ).	R$ 9.405,39 (nove mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e nove centavos).	Até o adimplemento da obrigação.

Contrato FMS Nº 66/2013

Contrato FMS n°66/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
05/12/2013	Pregão Presencial nº. 18/2013 homologado em 28/11/2013	Municio de Siderópolis, através do Fundo Municipal de Saúde	TEIXEIRA ALAMINI & CARARA LTDA	Aquisição de materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município, conforme diretrizes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e qualidade de Atenção Básica (PMAQ).	R$ 17.736,00 (dezessete mil setecentos e trinta e seis reais).	Até o adimplemento da obrigação.

Contrato FMS Nº 67/2013

Contrato FMS n°67/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
05/12/2013	Pregão Presencial nº. 18/2013 homologado em 28/11/2013	Municio de Siderópolis, através do Fundo Municipal de Saúde	MARCELLA RICKEN DE MATTIA ME	Aquisição de materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município, conforme diretrizes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e qualidade de Atenção Básica (PMAQ).	R$ 4.162,00 (quatro mil cento e sessenta e dois reais).	Até o adimplemento da obrigação.

Contrato FMS Nº 68/2013

Contrato FMS n°68/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
05/12/2013	Pregão Presencial nº. 18/2013 homologado em 28/11/2013	Municio de Sideró-polis, através do Fundo Municipal de Saúde	QUALYMEDIC – CO-MÉRCIO E ASSISTÊN-CIA TÉCNICA LTDA	Aquisição de mate-riais permanentes para as Unidades de Saúde do Município, conforme diretrizes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e qualidade de Atenção Básica (PMAQ).	R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinqüenta reais).	Até o adimplemento da obrigação.

Contrato FMS Nº 69/2013

Contrato FMS n°69/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
05/12/2013	Pregão Presencial nº. 18/2013 homologado em 28/11/2013	Municio de Sideró-polis, através do Fundo Municipal de Saúde	COMUNICAÇÃO VISUAL LONGARETTI LTDA ME	Aquisição de mate-riais permanentes para as Unidades de Saúde do Município, conforme diretrizes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e qualidade de Atenção Básica (PMAQ).	R$ 3.093,00 (três mil e noventa e três reais).	Até o adimplemento da obrigação.

Contrato FMS Nº 70/2013

Contrato FMS n°70/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
05/12/2013	Pregão Presencial nº. 18/2013 homologado em 28/11/2013	Municio de Sideró-polis, através do Fundo Municipal de Saúde	BMR CONDICIONA-DORES DE AR LTDA ME	Aquisição de mate-riais permanentes para as Unidades de Saúde do Município, conforme diretrizes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e qualidade de Atenção Básica (PMAQ).	R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais).	Até o adimplemento da obrigação.

Contrato FMS Nº 71/2013

Contrato FMS n°71/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
05/12/2013	Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 33/2013	Municio de Sideró-polis, através do Fundo Municipal de Saúde	AUTO POSTO FÓR-MULA UM LTDA,	Aquisição de mate-riais permanentes para as Unidades de Saúde do Município, conforme diretrizes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e qualidade de Atenção Básica (PMAQ).		Até o adimplemento da obrigação.

Contrato Nº 77/2013

Extrato do Contrato n°77/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
21/08/2013	Processo dispensa de Licitação n°67/2013 - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 67/2013.	Município de Sideró-polis	JANUÁRIO MORO	É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme ANEXO I deste instrumento, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2013, de acordo com a chamada pública n.º 01/2013 e processo de dispensa de licitação nº67/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.	R$ 1.750,00 (Hum mil e setecentos e cinqüenta reais	31/12/2013

Contrato Nº 88/2013

Extrato do Contrato n°88/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
19/09/2013	Processo de Licitação – Modalidade: Pregão Presencial n.º 72/2013, homologado em 17/09/2013. . . .	Município de Sideró-polis	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	Aquisição de Materiais de higiene e limpeza para uso nas Secretarias Municipais de Siderópolis	R R$3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais).	31/12/2013

Contrato Nº 100/2013

Extrato do Contrato n°100/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
05/12/2013	Pregão Presencial nº. 79/2013 homologado em 22/11/2013. . .	Município de Sideró-polis	SEVRAGLA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LT	aquisição de uma unidade de britagem semimóvel, para produção de 50 à 70 tonelada hora de base.	R$ 283.996,00 (duzentos e oitenta e três reais, novecentos e noventa e seis reais).	Até o adimplemento da obrigação.

Contrato Nº 101/2013

Extrato do Contrato n°101/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
05/12/2013	Processo de Licitação - Modalidade: PR nº 80/2013. . . .	Município de Sideró-polis	RG & RG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA – ME	Fornecimento de camada de sub-base ou base de bica corrida, para manutenção das estradas e demais serviços correlatos no município	R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)	Até o adimplemento da obrigação.

Contrato Nº 102/2013

Extrato do Contrato n°102/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
11/11/2013	Processo de Dispensa de Licitação nº 81/2013. . .	Município de Sideró-polis	RECICLE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO LTDA ME	O presente contrato por objeto a contratação de empresa especializada em coleta regular, transporte e descarga de resíduos sólidos e outros compactáveis.	R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)	Até 31/12/2013

Contrato Nº 103/2013

Extrato do Contrato n°103/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
03/12/2013	PREGÃO ELETRÔNICO 16/2013, para Registro de Preços. .	Município de Sideró-polis	CEQUIPEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA	O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital.	R$ 34.760,00.	Até 03/12/2014

Contrato Nº 104/2013

Extrato do Contrato n°104/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
03/12/2013	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2012, para Registro de Preços.	Município de Sideró-polis	MARCOPOLO S/A	a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.	R$ 196.500,00	Até 03/12/2014

Contrato Nº 105/2013

Extrato do Contrato n°105/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
03/12/2013	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2012, para Registro de Preços.	Município de Sideró-polis	MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.	R$ 227.780,00	Até 03/12/2014

Contrato Nº 69/2013

Extrato do Contrato n°69/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
23/08/2013	Processo de Dispensa de Licitação	Município de Sideró-polis	FEY PROBST & BRUS-TOLIN ADVOCACIA	Contratação de serviços técnicos especializados advocatícios, voltados a análise e alteração do Regime Jurídico Administrativo do Município de Siderópolis.	R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).	31/12/2013

Contrato Nº 70/2013

Extrato do Contrato n°70/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
21/08/2013	Processo dispensa de Licitação n°60/2013 - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 60/2013	Município de Sideró-polis	LENON PAGANI ZA-NELATTO	É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme ANEXO I deste instrumento, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2013, de acordo com a chamada pública n.º 01/2013 e processo de dispensa de licitação nº60/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição	R$ 7.908,00 (sete mil, novecentos e oito reais),	31/12/2013

Contrato Nº 71/2013

Extrato do Contrato n°71/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência

21/08/2013	Processo dispensa de Licitação n°61/2013 - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 61/2013.	Município de Sideró-polis	ANDREZA DE BONA SCARMAGNANI	É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme ANEXO I deste instrumento, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2013, de acordo com a chamada pública n.º 01/2013 e processo de dispensa de licitação nº61/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.	R$ 6.260,00 (seis mil, duzentos e sessenta reais)	31/12/2013

Contrato Nº 72/2013

Extrato do Contrato n°72/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
21/08/2013	Processo dispensa de Licitação n°62/2013 - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 62/2013	Município de Sideró-polis	LEONIR ALBÔNICO OLIVO	É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme ANEXO I deste instrumento, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2013, de acordo com a chamada pública n.º 01/2013 e processo de dispensa de licitação nº62/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.	R$ 9.050,00 (nove mil e cinqüenta reais)	31/12/2013

Contrato Nº 73/2013

Extrato do Contrato n°73/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
21/08/2013	Processo dispensa de Licitação n°63/2013 - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 63/2013.	Município de Sideró-polis	IVAN ANTÔNIO RIBEIRO	É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme ANEXO I deste instrumento, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2013, de acordo com a chamada pública n.º 01/2013 e processo de dispensa de licitação nº63/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.	R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)	31/12/2013

Contrato Nº 74/2013

Extrato do Contrato n°74/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
21/08/2013	Processo dispensa de Licitação n°64/2013 - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 64/2013.	Município de Sideró-polis	RITA MARIA ZANELATTO COMIN	É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme ANEXO I deste instrumento, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2013, de acordo com a chamada pública n.º 01/2013 e processo de dispensa de licitação nº64/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.	R$ 1,000,00 (Hum mil reais)	31/12/2013

Contrato Nº 75/2013

Extrato do Contrato n°75/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
21/08/2013	Processo dispensa de Licitação N°65/2013 - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 65/2013	Município de Sideró-polis	VALDETE DUMINELLI DE NEZ	É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme ANEXO I deste instrumento, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2013, de acordo com a chamada pública n.º 01/2013 e processo de dispensa de licitação nº65/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.	R$ 3.315,00 (três mil, trezentos e quinze reais)	31/12/2013

Contrato Nº 76/2013

Extrato do Contrato n°76/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
21/08/2013	O presente contrato decorre do Processo dispensa de Licitação n°66/2013 - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 66/2013.	Município de Sideró-polis	VALMIR DE MATTIA	É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme ANEXO I deste instrumento, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2013, de acordo com a chamada pública n.º 01/2013 e processo de dispensa de licitação nº66/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.	R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais),	31/12/2013

Contrato Nº 76/2013

Extrato do Contrato n°76/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
21/08/2013	O presente contrato decorre do Processo dispensa de Licitação n°66/2013 - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 66/2013.	Município de Sideró-polis	VALMIR DE MATTIA	É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme ANEXO I deste instrumento, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2013, de acordo com a chamada pública n.º 01/2013 e processo de dispensa de licitação nº66/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.	R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais),	31/12/2013

Contrato Nº 78/2013

Extrato do Contrato n°78/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
21/08/2013	Processo dispensa de Licitação n°68/2013 - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 68/2013..	Município de Sideró-polis	PAULO OLIVO	É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme ANEXO I deste instrumento, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2013, de acordo com a chamada pública n.º 01/2013 e processo de dispensa de licitação nº68/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.	R$ 1.170,00 (Hum mil cento e setenta reais)	31/12/2013

Contrato Nº 79/2013

Extrato do Contrato n°79/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
21/08/2013	Processo dispensa de Licitação n°69/2013 - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 69/2013.	Município de Sideró-polis	GIOVANI LUIZ DE MENECH	É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme ANEXO I deste instrumento, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2013, de acordo com a chamada pública n.º 01/2013 e processo de dispensa de licitação nº69/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição	R$ 1.792,00 (Hum mil, setecentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos)	31/12/2013

Contrato Nº 80/2013

Extrato do Contrato n°80/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
27/08/2013	Processo de Licitação n°55/2013 - Modalidade: Convite nº 55/2013. .	Município de Sideró-polis	HÉLIA DA SILVA BROGNI ME	Contratação de empresa especializada em serviços de plotagem, comunicação visual e encadernação, dentre outros serviços da mesma categoria especificados no ANEXO I deste instrumento, durante o exercício de 2013.	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).	31/12/2013

Contrato Nº 81/2013

Extrato do Contrato n°81/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
30/08/2013	Processo de Licitação nº 71/2013, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 71/2013, homologado em 27/08/2013.	Município de Sideró-polis	NIVALDA TOMAZ ME	O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades das Secretarias do município até o período de preparação e homologação do processo licitatório, conforme ANEXO ÚNICO deste instrumento.	R$6.922,30 (seis mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).	vigência do contrato será até a homologação do Processo Licitatório Pregão Presencial 72/2013, em andamento.

Contrato Nº 82/2013

Extrato do Contrato n°82/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
30/08/2013	Processo de Licitação nº 57/2013 - Modalidade: Convite 57/2013. . .	Município de Sideró-polis	METALÚRGICA METAL. OLIVO LTDA ME	Reforma geral do equipamento peneira vibratória, usado na separação de base e seixo, para utilização da Secretaria de Obras e Serviços Municipais na manutenção das vias municipais, conforme especificado no anexo único deste instrumento.	R$ 37.861,00 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais).	Até o adimplemento da obrigação.

Contrato Nº 83/2013

Extrato do Contrato n°82/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
30/08/2013	Processo de Licitação nº 57/2013 - Modalidade: Convite 57/2013. . .	Município de Sideró-polis	METALÚRGICA METAL. OLIVO LTDA ME	Reforma geral do equipamento peneira vibratória, usado na separação de base e seixo, para utilização da Secretaria de Obras e Serviços Municipais na manutenção das vias municipais, conforme especificado no anexo único deste instrumento.	R$ 37.861,00 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais).	Até o adimplemento da obrigação.

Contrato Nº 84/2013

Extrato do Contrato n°84/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
10/09/2013	Processo de Licitação nº 59/2013, - Convite nº 59/2013 - Homologado em 03/09/2013. . .	Município de Sideró-polis	SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Aquisição de um equipamento topográfico eletrônico incluindo o software com módulos topografia mais volumes e demais assessórios para perfeita utilização do equipamento	R$ 14.825,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).	Até o adimplemento da obrigação.

Contrato Nº 85/2013

Extrato do Contrato n°85/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
19/09/2013	Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial n.73/2013. . .	Município de Sideró-polis	COPOL DISTRIBUI-DORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP	O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda es-colar e Secretaria de Administração	R$ 24.084,00 (vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais).	31/12/2013

Contrato Nº 86/2013

Extrato do Contrato n°86/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
19/09/2013	Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial n.73/2013. . . .	Município de Sideró-polis	BARFE DISTRIBUIDO-RA DE ALIMENTOS LTDA - EPP	O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar e Secretaria de Administração, especificados no Anexo Único deste Instrumento.	R$ 76.424,20 (setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).	31/12/2013

Contrato Nº 87/2013

Extrato do Contrato n°87/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
19/09/2013	Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial n.73/2013. . . .	Município de Sideró-polis	SUPER LIDER ALI-MENTOS LTDA	O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar e Secretaria de Administração, especificados no Anexo Único deste Instrumento.	R$ 28.430,50 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais e cin-qüenta centavos).	31/12/2013

Contrato Nº 89/2013

Extrato do Contrato n°89/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
19/09/2013	Processo de Licita-ção – Modalidade: Pregão Presencial n.º 72/2013, homologado em 17/09/2013. . . .	Município de Sideró-polis	SUPER LIDER ALI-MENTOS LTDA	Aquisição de Materiais de higiene e limpeza para uso nas Secre-tarias Municipais de Siderópolis	R$1.359,20 (Hum mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos).	31/12/2013

Contrato Nº 90/2013

Extrato do Contrato n°90/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
19/09/2013	Processo de Licitação – Modalidade: Pregão Presencial n.º 72/2013, homologado em 17/09/2013. . . .	Município de Sideró-polis	ANCS DISTRIBUIDO-RA LTDA EPP	Aquisição de Materiais de higiene e limpeza para uso nas Secre-tarias Municipais de Siderópolis	R$1.227,30 (Hum mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos)	31/12/2013

Contrato Nº 91/2013

Extrato do Contrato n°91/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
19/09/2013	Processo de Licitação – Modalidade: Pregão Presencial n.º 72/2013, homologado em 17/09/2013. . . .	Município de Sideró-polis	NIVALDA TOMAZ ME	Aquisição de Materiais de higiene e limpeza para uso nas Secre-tarias Municipais de Siderópolis	R$15.851,11 (quinze mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e onze centavos).	31/12/2013

Contrato Nº 92/2013

Extrato do Contrato n°92/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
19/09/2013	Processo de Licitação – Modalidade: Pregão Presencial n.º 72/2013, homologado em 17/09/2013. . . .	Município de Sideró-polis	DICRIL – PROD. E EQUIP. PARA LIMPE-ZA E HIGIENE LTDA	Aquisição de Materiais de higiene e limpeza para uso nas Secre-tarias Municipais de Siderópolis	R$21.346,05 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).	31/12/2013

Contrato Nº 93/2013

Extrato do Contrato n°93/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
19/09/2013	Processo de Licitação – Modalidade: Pregão Presencial n.º 72/2013, homologado em 17/09/2013. . . .	Município de Sideró-polis	PEREIRA COMÉR-CIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA - EP	Aquisição de Materiais de higiene e limpeza para uso nas Secre-tarias Municipais de Siderópolis	R$3.091,35 (três mil, noventa e um reais e trinta e cinco centavos).	31/12/2013

Contrato Nº 94/2013

Extrato do Contrato n°94/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
19/09/2013	Processo de Licitação nº74/2013 - Convite n°74/2013 – homologado em 13/09/2013. . . .	Município de Sideró-polis	F. AGUIAR CONSTRU-ÇÕES E TERRAPLA-NAGEM LTDA	Contratação de horas/máquinas para execução de serviços de recuperação e de manutenção de estradas vicinais e serviços correlatos, nas zonas urbanas e rurais do município de Siderópolis	R$78.517,50 (setenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e cinqüenta centavos)	31/12/2013

Contrato Nº 95/2013

Extrato do Contrato n°95/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
20/11/203	Processo de Licitação Convite n.°75/2013. . . .	Município de Sideró-polis	ITECC CONSULTORIA E GESTÃO DO CO-NHECIMENTO LTDA	Contratação de Asses-soria, sob o regime de empreitada por preço global, de em-presa para realização de serviços técnicos especializados para diagnóstico admi-nistrativo, organiza-cional, econômico e financeiro visando a elaboração de projeto de financiamento dentro das diretrizes do PMAT	R$ 44.930,00 (qua-renta e quatro mil, novecentos e trinta reais).	Até o adimplemento da obrigação.

Contrato Nº 96/2013

Extrato do Contrato n°96/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
20/09/2013	Processo de Licitação Pregão Presencial n.°70/2013. . . .	Município de Sideró-polis	TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFOR-MÁTICA	Contratação na quantidade de até 200(duzentas) horas de empresa especiali-zada para assessoria e suporte técnico ao setor de arrecada-ção, disponibilizando profissionais com conhecimento em Legislação Tributária, Coleta de dados, Software de apoio a Recuperação fiscal e Informática, visando a recuperação de créditos tributários e incremento de arre-cadação de Receita Tributária.	R$44.000,00 (quaren-ta e quatro mil reais)	31/12/2013.

Contrato Nº 97/2013

Extrato do Contrato n°97/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
10/10/2013	Processo de Dispen-sa de Licitação nº 70/2013. . .	Município de Sideró-polis	FEY PROBST & BRUS-TOLIN ADVOCACIA	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços advocatícios para ajuizamento de ação judicial, com vistas ao ressarcimento dos valores da cota-parte do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) a que tem direito o Contratan-te em face da não destinação da parcela da arrecadação dos fundos do SEITEC, do FundoSocial e do FADESC ao FUNDEB.		

Contrato Nº 99/2013
Extrato do Contrato n°99/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
20/11/2013	Processo de licitação Convite n°77/2013 . . .	Município de Sideró-polis	VC CONSTRUÇÕES ME	Constitui o objeto do presente licitação a REFORMA das seguintes escolas e creches: a) Escola Miguel Lazzarin (Rio Jordão); b) Creche Olívio Cesa; c) Escola Aurora Peterle; d) Creche Vila São Jorge.	R$ 78.916,53 (setenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e cinqüenta e três centavos.	Até o adimplemento da obrigação.

Sombrio

Prefeitura

Lei 2117/2013
LEI Nº. 2117, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.
DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS IV E V DA LEI MUNICIPAL Nº 1.415, DE 20 DE MAIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Os Anexos IV e V de que trata o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.415/2003, passam ter a redação dos Anexos IV e V, parte integrantes da presente Lei.

Art. 2º. Será concedido "Adicional de Interinidade", ao ocupante de Cargo Comissionado designado para o exercício de atividade complementar ou exercício interino concomitante com outro cargo em comissão, correspondente a 15% (quinze por cento) da remuneração do cargo que originalmente ocupa, enquanto perdurar a interinidade.

Art. 3º - As atribuições dos Cargos em Comissão de que trata a Lei Municipal nº 1.415/2003 e alterações posteriores estão relacionadas nos Anexos IV, V, VI, da presente Lei, que passa a integrar a Lei Municipal nº 1.415/2003.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2014.

Município de Sombrio - SC, 17 de dezembro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

ANEXO IV

NOMINATA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPOS:
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - CÓDIGO: DAS
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - CÓDIGO: DAI

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
GABINETE DO PREFEITO		
01 (*)	Chefe de Gabinete	DAS - 04
02	Assessor Especial	DAS - 01
01	Procurador	DAS - 02
01	Assessor Jurídico	DAS - 01
01	Assessor de Comunicação Social	DAS - 01
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno(Cargo incluído pela Lei 1445, de 03/12/2003)	DAS - 01
(*) Cargo de Chefe de Gabinete alterado pela Lei nº 1984/2012		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
01	Secretário de Administração e Planejamento	DAS - 02
01 01 01	Supervisor de Administração e Planejamento Gerente de Administração Diretor de Recursos Humanos	DAS – 04 DAS - 03 DAI - 02
01	Diretor de Serviços Administrativos	DAÍ - 02
01	Chefe de Secretaria Geral	DAÍ - 01
01 01	Chefe de Controle e Patrimônio Gerente de Planejamento	DAÍ – 01 DAS - 03
01	Diretor de Planejamento	DAÍ - 02
01	Diretor de Compras (incluído pela Lei 1648/2007)	DAÍ - 02
01	Chefe de Licitações e Contratos (incluído pela Lei 1648/2007)	DAÍ - 01
SECRETARIA DE FINANÇAS		
01	Secretário de Finanças	DAS - 02
01	Supervisor de finanças	DAS - 04
01	Diretor de Arrecadação e Tributação	DAÍ - 02
01	Diretor de Fiscalização	DAÍ - 02
01	Chefe de Cadastro	DAÍ - 01
01	Diretor de Finanças	DAÍ - 02
SECRETRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
01	Secretário de Obras e Serviços Urbanos	DAS - 02
01	Supervisor de Obras e Serviços Urbanos	DAS - 04
01	Gerente de Obras	DAS – 03
01	Diretor Executivo	DAÍ – 03
01	Diretor de Obras	DAÍ – 02
01	Diretor de Serviços Urbanos	DAÍ – 02
01	Diretor de Estradas e Rodagens	DAÍ – 02
01	Chefe do Setor de Serviços Gerais	DAÍ – 01
01	Chefe do Setor de Manutenção Veículos	DAÍ – 01
SECRETARIA DE EDUCAÇAO		
01	Secretário de Educação	DAS – 02
01	Supervisor de Educação	DAS - 04
01	Gerente de Educação	DAS - 03
01	Diretor Executivo	DAI - 03
01	Chefe de Assessoramento de Informática	DAÍ - 01
01	Chefe de Administração de Educação Infantil	DAÍ - 01
01	Chefe de Administração do Ensino Fundamental	DAI - 01
01	Diretor de Orientação Pedagógica	DAI - 02
01	Chefe de Assessoramento Pedagógico	DAÍ - 01
01 01 01	Diretor de Assessoria Técnica Administrativa Diretor de Transporte Escolar Diretor da Merenda Escolar	DAÍ – 01 DAI – 02 DAI - 02
01	Diretor Administrativo de Educação Infantil (Lei 1517, 24/05/2005)	DAÍ - 02
01	Chefe de Transporte Escolar (Lei 1517, 24/05/2005)	DAÍ - 01

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E MEIO AMBIENTE

01

Secretário de Esporte, Cultura e Meio Ambiente

DAS - 02

01
01
Gerente de Esporte
Diretor de Esporte
DAS - 03
DAÍ - 02

01
01
Gerente de Cultura
Diretor de Cultura
DAS - 03
DAÍ - 02

01
Diretor de Meio Ambiente
DAÍ - 02

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇAO COMUNITÁRIA

01	Secretário do Desenvolvimento Social e Ação Comunitária	DAS - 02
01	Gerente do Desenvolvimento Social e Ação Comunitária	DAS – 03
01	Diretor da Criança e do Adolescente	DAÍ – 02
01	Chefe Administrativo da Criança e do Adolescente	DAÍ – 01
01	Diretor de Grupos Sociais e Ação Comunitária	DAÍ – 02
01	Diretor de Assessoria Técnica	DAÍ – 02
01	Coordenador do CEAC (Lei nº 1685, de 07/08/2007)	DAÍ – 02
01	Coordenador do Cadastro Único (Lei 1984/2012)	DAÍ – 01

SECRETARIA DE SAÚDE

01	Secretário Municipal de Saúde	DAS – 02
01	Gerente de Saúde	DAS - 03
01	Diretor Administrativo	DAÍ - 02
01	Diretor de Vigilância Sanitária	DAÍ - 02
01	Chefe de Inspeção Sanitária	DAI - 01
01	Diretor de Prevenção, Erradicação de Doenças Infecto-Contagiosas	DAÍ - 02
01	Diretor Materno Infantil	DAI - 02
01	Chefe de Serviços Administrativos (alterada Lei 1517, 24/05/2005)	DAÍ - 01
01	Chefe de Atendimento e Protocolo (alterada Lei 1517, 24/05/2005)	DAÍ - 01

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

01	Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	DAS - 02
01	Gerente de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	DAS - 03
01	Diretor de Agricultura e Pesca	DAÍ - 02
01	Diretor de Extensão Rural	DAÍ - 02

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

01	Secretário do Desenvolvimento Econômico	DAS - 02
01	Gerente do Desenvolvimento Econômico	DAS - 03
01	Diretor de Indústria e Comércio	DAI - 02
01	Diretor de Turismo	DAI - 02

ANEXO V

TABELA DE SUBSÍDIOS/VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO R$
09	Secretário	DAS -02	Lei de Iniciativa da Câmara
04(****)	Supervisor	DAS - 04	4.200,00
01(***)	Chefe de Gabinete	DAS - 04	4.200,00
11 (****)	Gerente	DAS - 03	3.360,00
01	Procurador Jurídico	DAS - 02	5.573,75
04	Assessores	DAS - 01	3.150,00
02	Diretor Executivo	DAI - 03	2.592,00
30 (*)	Diretor	DAI - 02	2.150,00
16	Chefe	DAI - 01	1.400,00
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno (Lei 1445/2003)	DAS -01	3.150,00
01 (**)	Coordenador do Cadastro Único	DAÍ - 01	1.400,00
01	Coordenador do CEAC (Lei nº 1685/2007)	DAÍ - 03	2.592,00

(*) Quantidade de vagas e remuneração alterados pela Lei nº 1782, de 18 de março de 2009
(**) Coordenador do Cadastro Único Incluso pela Lei nº 1984/2012)
(***) Chefe de Gabinete incluso pela Lei nº 1984/2012.

OBS: Valores atualizados até novembro/2012.
Subsídio Secretário R$ 5.573,75

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS
Valores praticados em novembro/2013

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	NIVEL	VALOR R$	ATRIBUIÇÕES
04	Supervisor	DAS – 04	4.200,00	Supervisionamento de procedimentos administrativos atinentes a área de atuação, inclusive responsabilidade técnica, quando exigida; Gerenciamento funcional e hierárquico dos servidores lotados no departamento, se for o caso; Execução de atribuições designadas pelo Secretário Municipal da pasta e prestar-lhe contas; Requisição de suprimento de materiais e serviços para o departamento; Zelar pelo patrimônio público disponibilizado à secretaria correspondente.
01	Chefe de Gabinete	DAS – 04	4.200,00	Coordenação de procedimentos administrativos atinentes ao Gabinete do Prefeito e suas assessorias; Operacionalizar a captura e remessa de informações gerenciais solicitadas pelo Chefe do Poder Executivo; Informar os órgãos da Administração Municipal acerca de decisões administrativas, agendamentos e atos de ordem institucional; Gerir os processos de agendamento das atividades do Gabinete do Prefeito e cumprir com as atribuições previstas em leis e regulamentos atinentes ao setor; Registrar requerimentos e solicitações de pessoas físicas e jurídicas, de interesse social e institucional; Zelar pelo patrimônio público disponibilizado ao Gabinete do Prefeito.
09	Gerente	DAS – 03	3.360,00	Coordenação gerencial de procedimentos administrativos e operacionais da área de atuação; Gerenciamento funcional e hierárquico dos servidores lotados na secretaria pertinente; Execução de atribuições designadas pelo secretário da pasta e prestar-lhe contas; Responder técnica e administrativamente pelos processos atinentes; Zelar pelo patrimônio público disponibilizado à sua área de atuação.
01	Procurador Jurídico	DAS – 02	5.573,75	Representação do município judicial e extrajudicial, na forma da legislação pertinente; Assessoramento Jurídico dos órgãos municipais, dos assuntos do Gabinete do Prefeito e dos Secretários Municipais sobre assuntos de interesse público; Gerenciamento funcional e hierárquico dos servidores lotados na Procuradoria; Controle de processos judiciais e execuções de qualquer natureza de interesse do Município

04	Assessor	DAS – 01	3.150,00	Assessoramento em atividades específicas das áreas de Comunicação Social, Assessoria Jurídica e Assessoria Especial dos assuntos do Gabinete do Prefeito; Programação e execução de serviços e atividades de interesse público em conjunto com os órgãos de governo; Coordenação funcional de procedimentos operacionais atinentes a sua área de assessoramento;
02	Diretor Executivo	DAÍ – 03	2.592,00	Execução das atividades administrativas e operacionais designadas pela chefia superior; Coordenação e execução de atividades operacionais, além da atribuição funcional do cargo ou atribuição interina de atividade administrativa/operacional. Gerenciamento funcional e hierárquico dos servidores lotados na sua área de atuação.
30	Diretor	DAÍ – 02	2.150,00	Coordenação funcional de procedimentos administrativos e operacionais do departamento de sua atuação; Gerenciamento funcional e hierárquico dos servidores lotados no departamento; Execução de atribuições designadas pelo superior hierárquico e prestar-lhe contas; Responder técnica e administrativamente pelos processos atinentes; Zelar pelo patrimônio público disponibilizado ao departamento.
16	Chefe	DAÍ – 01	1.400,00	Coordenação funcional de procedimentos administrativos e operacionais da Seção; Gerenciamento funcional e hierárquico dos servidores lotados na seção; Execução de atribuições designadas pela Chefia de Departamento ou superior hierárquico e prestar-lhe contas; Responder técnica e administrativamente pelos processos atinentes; Zelar pelo patrimônio público disponibilizado à seção.
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno	DAS – 01	3.150,00	Coordenação e supervisionamento do sistema de controle geral da execução orçamentário-financeira da administração direta e indireta do Município; Acompanhamento com serviços de auditoria em todos os processos licitatórios e contratos administrativos; Controla a emissão de notas de empenho e sua liquidação examinado todas as mutações financeiras da municipalidade. Responsabiliza-se para relação Município-Tribunal de Contas do Estado e com outros organismos aos quais o Município deva informações, dentro dos prazos exigidos; Outras tarefas inerentes à função e ao atendimento do sistema de informações.
01	Coordenador do Cadastro Único	DAÍ – 01	1.400,00	Coordenação funcional de procedimentos administrativos e operacionais dos cadastros do sistema de proteção social do município; Execução de atribuições designadas pela Chefia de Departamento ou da diretoria correspondente e prestar-lhe contas; Responder técnica e administrativamente pelos processos atinentes; Zelar pelo patrimônio público disponibilizado aos serviços de sua atribuição.
01	Coordenados do CEAC	DAÍ – 03	2.592,00	Coordenação funcional de procedimentos administrativos e operacionais dos serviços de atendimento à criança; Gerenciamento funcional e hierárquico dos servidores lotados no CEAC; Execução de atribuições designadas pelo superior hierárquico e prestar-lhe contas; Responder técnica e administrativamente pelos processos atinentes; Zelar pelo patrimônio público disponibilizado aos serviços do CEAC.

Lei 2118/2013

LEI Nº. 2118, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM AUXILIO ALIMENTAÇÃO E AUXILIO MORADIA AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS DISPONIBILIZADOS AO MUNICIPIO ATRAVÉS DO "PROGRAMA MAIS MÉDICOS" PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI.
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com auxilio moradia e auxilio alimentação até a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) a cada profissional médico disponibilizado ao Município, através do Programa do Governo Federal "Mais Médicos".

I - Auxílio Moradia R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
II - Auxílio Alimentação R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º. A concessão do auxilio referido no artigo 1º, visa atender ao compromisso firmado no Termo de Adesão efetuado entre o Município de Sombrio - SC e o Ministério da Saúde.

§ 2º. A vigência do auxilio será limitado ao período em que os profissionais vinculados ao Programa do Governo Federal "Mais Médicos" atuar no Município de Sombrio - SC.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria inserida no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 17 de dezembro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 230/2013
DECRETO Nº 230 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.
"FIXA OS VALORES DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no inciso VI e VIII, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal de 06 de Abril de 1990, e Art. 218-A, da Lei nº 780, de 28/12/1990 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:
Art. 1º - Os valores das tarifas dos serviços públicos concedidos, permitidos, autorizados e realizados pelo Município de Sombrio, obedecerão a seguinte tabela:

DISCRIMINAÇÃO:

I - Tarifas de Expediente:

1 - Atestado, Declaração e Certidão

a)Negativas de Tributos R$ 10.00 b)Habite-se R$ 27.00
b) Quaisquer outros, por lauda R$ 10.00

2 - Protocolização de requerimentos dirigidos a qualquer autoridade Municipal, para os demais fins R$ 0,00

3 - Emissão, Carnês ou guias de Arrecadação R$ 3,30
II - Preços Públicos:

1 - De numeração e renumeração de prédios:

a) Pela numeração além de placas R$ 10.00
b) Pela renumeração além de placas R$ 10.00

2 - De alinhamento no perímetro Urbano:

a) Em terrenos meio de quadra R$ 31.00
b) Terrenos de esquina R$ 39.00

3 - Da liberação de bens apreendidos ou depositados:

a) De bens e mercadorias, por dia de fração R$ 15.50
b) De cães, por cabeça, por dia ou fração R$ 15.50
c) Outros animais, por cabeça e por dia de fração R$ 15.50

4 - Remoções especiais de lixo, compreendendo entulho, detritos industriais, galhos de árvores, etc e ainda a remoção de lixo domiciliar quando realizado em horários especiais conforme previsto no artigo 79, § 1º da Lei nº 780 de 28 de Dezembro de 1990 (Código Tributário Municipal), por m3 R$ 15.80

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a tartir de 01 de janeiro de 2014.

Município de Sombrio-SC, 17 de dezembro de 2013
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Timbó

Prefeitura

Extrato Contrato 2013.178 FMS
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/178
AUTORIZANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
AUTORIZADO: Vilson Vansuiten ME.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de adequação da Unidade de Saúde das Nações e Unidade de Saúde Vila Germer.
VALOR: R$ 19.985,98 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.
ALFREDO JOAO BERRI
Secretário Municipal da Saúde

Extrato Contrato 2013.179 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/179
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Postmix Soluções Gráficas LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e impressão de carnês de tributos municipais para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda e Administração (Divisão de Tributação e Fiscalização).
VALOR: R$ 9.034,50 (nove mil trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 2013.35 SAMAE
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº. 2013/35
LOCATÁRIO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
LOCADOR: Jurandir Arthur Bonin.

OBJETO: Locação de dois imóveis, que consistem em dois galpões de alvenaria para o armazenamento das peças artísticas produzidas a partir de material reciclável, pelo projeto Natal Mais Encantado.
PRAZO: Prorrogado até 31/12/2014.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2013.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 2013.53 FIA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/53
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo de Atendimento a Criança e ao Adolescente.
CONTRATADO: G.C Escola de Informática e Idiomas LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços na área de educação e qualificação profissional e na área de informática, em atendimento à promoção, defesa de direitos e garantia da proteção integral à crianças e adolescentes, assegurados pelo Estatuto da Criança e Adolescente - Lei Federal nº. 8.069/1993.
PRAZO: Prorrogado até 31/12/2014.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2013.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 2013.64 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/64
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Guarani Serviços de Ronaldo Gehrcke FI.

OBJETO: Prestação de serviços de jardinagem, limpeza e manutenção nos imóveis das diversas Unidades de Saúde.
PRAZO: Prorrogado até 04/04/2014.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2013.
ALFREDO JOAO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 2013.78 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/78
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Trânsito e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
CONTRATADO: Direta Telecomunicações LTDA.

OBJETO: Locação, instalação, habilitação, manutenção e SME (Serviço Móvel Especializado) de rádios de comunicação.
PRAZO: prorrogado até 31/12/2014.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2013.
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 2013.83 Fumtran
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/83
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Trânsito.
CONTRATADO: More Sinalização e Construção LTDA.

OBJETO: Sinalização horizontal e vertical com fornecimento de material em diversas vias que compõem a malha viária do município de Timbó.
PRAZO: prorrogado até 31/12/2014.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2013.
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

Extrato Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 2010.161 FMS
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2010/161
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde.
LOCADORES: Haroldo Duwe e Mariana Duwe.

OBJETO: Locação de imóvel com benfeitorias (sala de alvenaria com 249,01m²), localizado na Rua Pomeranos, 1963, Bairro Pomeranos, Timbó/SC, que tem por finalidade a instalação e funcionamento da Unidade de Saúde da Família Pomeranos.
PRAZO: Prorrogado até 31/12/2014.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2013.
ALFREDO JOAO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Extrato Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 2011.69 FMS
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/69
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Análise Laboratório Clínico LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços em exames laboratoriais de pré-natal.
PRAZO: prorrogado até 28/02/2014,

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2013.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal da Saúde

Primeiro Termo de Apostilamento Ata de Registro 42-2012 - FMS Promefarma
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2012
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Promefarma Representações Comerciais LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo da área de enfermagem/hospitalar.
ACRÉSCIMO: 50 (cinquenta) pacotes ao item 01 - abaixador de língua; 250 (duzentos e cinquenta) frascos ao item 11 - álcool 70%.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2013.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal da Saúde

Segundo Termo de Apostilamento Ata de Registro 42-2012 - FMS Dimaci
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2012
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Dimaci/SC Material Cirúrgico LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo da área de enfermagem/hospitalar.
ACRÉSCIMO: 2.500 (duas mil e quinhentas) peças ao item 08 - agulha hipodérmica; 7 (sete) unidades ao item 60 - fixador celular 100ml; 125 (cento e vinte e cinco) peças ao item 71 - lamina de bisturi nº.11; 50 (cinquenta) peças ao item 73 - lamina de bisturi nº. 15.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2013.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal da Saúde

Segundo Termo de Apostilamento Ata de Registro 42-2012 - FMS Produvale
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2012
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Produvale Produtos Hospitalares LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo da área de enfermagem/hospitalar.
ACRÉSCIMO: 625 (seiscentos e vinte e cinco) peças ao item 18 - atadura de crepom 6cm de largura; 1.250 (mil duzentos e cinquenta) peças ao item 19 - atadura de crepom 10cm de largura; 1.500 (mil e quinhentas) peças ao item 21 - atadura de crepom 15cm de largura; 1.250 (mil duzentos e cinquenta) peças ao item 22 - atadura de crepom 20cm de largura; 250 (duzentos e cinquenta) peças ao item 44 - compressa cirúrgica de gaze hidrófila 10x10 cm.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2013.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal da Saúde

Câmara Municipal

Extrato Contrato 01/2014
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato - 01/2014
Dispensa de Licitação 01/2014
Contratante: Câmara Municipal de Timbó
Contratado: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.,

Objeto:. Este contrato tem por objeto a cessão do direito de uso, a manutenção, a atualização e suporte técnico dos programas de computador LEGISLADOR e LEGISLADOR MIRIM, produzido pela empresa Lancer Soluções em Informática Ltda.

Valor: Pelo uso do programa LEGISLADOR, como previsto na cláusula primeira, a contratante pagará o valor mensal de R$ 480,20 (quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).
Pelo uso do programa LEGISLADOR MIRIM, como previsto na cláusula primeira, a contratante pagará o valor mensal de R$ 46,20 (quarenta e seis reais e vinte centavos).

Assinado: Timbó, 17 de dezembro de 2013 pela Câmara Municipal de Timbó (Rubens Borchardt- Presidente) e Lancer Soluções em Informática Ltda. (Jeser Mauri Alvarenga)

Extrato Contrato 02/2014
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato - 02/2014
Dispensa de Licitação 02/2014
Contratante: Câmara Municipal de Timbó
Contratado: S.O.S. SOLUÇÕES EM TENOLOGIA LTDA -ME

Objeto:. Prestação de serviço de impressão com tiragem mínima de 5.000 páginas mensais, mediante o comodato de duas impressoras multifuncionais (copiadora, fax, scaner e impressora) com suprimento de toner, manutenção preventiva, equipamento de suporte (back up) quando necessário, suporte técnico, instalação e configuração.
Valor: O preço mensal dos serviços objeto deste contrato é de R$ 200,00 (duzentos reais), com franquia de 5.000 cópias, acrescido de R$ 0,04 (quatro centavos) por cópia que exceder a franquia.

Assinado: 20 de Dezembro de 2013 pela Câmara Municipal de Timbó (Rubens Borchardt- Presidente) e S.O.S. Soluções em Tecnologia Ltda - ME (Leandro Izidoro)

Extrato Contrato 19/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato - 19/2013
Processo Licitatório 17/2013
Pregão Presencial 09/2013
Contratante: Câmara Municipal de Timbó
Contratado: ADS SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e limpeza do prédio da nova sede da Câmara Municipal de Timbó, situado na Rua Inglaterra, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC). As atividades a serem desenvolvidas consistem na limpeza de todos os ambientes do prédio. A limpeza a ser realizada compreende a varrição, passar pano no pisos cerâmicos e aspirador de pó nos pisos acarpetados; limpeza interna e externa dos painéis e janelas de vidro, limpeza dos sanitários; limpeza do auditório compreendendo as mesas e cadeiras; limpeza das salas e gabinetes compreendendo as mesas e armários, de modo a manter os ambientes limpos e organizados. Varrer calçadas e estacionamento, lavar quando necessário e manter sempre limpo o epelho d'água com o uso de 01 aspirador. A empresa deverá fornecer os equipamentos para acesso às partes altas, tais como escadas, andaimes ou plataformas elevatórias para realizar os trabalhos com agilidade e sem danos às paredes e ao acabamento do prédio, além de garantir a segurança dos trabalhadores. Se necessário a empresa poderá utilizar máquinas para lavação de ambientes também. Os materiais de limpeza como vassouras, baldes, produtos limpeza e higiene serão fornecidos pela Câmara Municipal de Timbó. Os equipamentos para limpeza do espelho d'água serão fornecidos pela Câmara Municipal. Quando necessário a empresa contratada fornecerá máquina lava-jato para lavação de calçadas. Para lavação de janelas não será permitido acesso ou apoio em painéis ou em quaisquer elementos que estão instalados nas janelas das fachadas. A Empresa contratada também deverá fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual em qualquer trabalho a ser executado. A empresa contratada deverá manter pelo menos duas pessoas desempenhando as atividades de limpeza interna no horário das 7h e 12 min as 12 horas e das 13 horas as 17 horas de segunda à sexta-feira, com jornada para os trabalhadores de 44 horas por semana. A empresa deverá ainda providenciar a substituição de pessoal sem custos extras à Câmara, quando houver necessidade motivada por faltas, férias ou outra motivação, de modo que a Câmara sempre tenha a disposição pessoas executando as atividades objeto desta licitação. Os períodos em que a empresa não manter trabalhadores para as atividades contratadas deverão ser descontados proporcionalmente na fatura emitida contra a Câmara Municipal.
Valor: O valor total do contrato é de R$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais)

Assinado: 3 de Dezembro de 2013 pela Câmara Municipal de Timbó (Rubens Borchardt- Presidente) e ADS SERVIÇOS LDTA ME - (Murilo Silveira Fleischmann)

Extrato Contrato 21/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato - 21/2013
Dispensa de Licitação 09/2013
Contratante: Câmara Municipal de Timbó
Contratado: MAIKON DE SOUZA - MEI

Objeto:. Prestação de serviço de Mudança de móveis e equipamentos de escritório, do local da Sede atual que fica na Rua Germano Brandes Sênior, 711 - Centro, para a nova Sede da Câmara Municipal que fica na Rua Inglaterra SN Bairro das Nações.
Os serviços incluem desmontar, embalar, encaixotar, catalogar caixas, carregar, transportar, descarregar, montar os móveis e equipamentos no local de destino. Fornecer caixas para embalagem de computadores, eletrodomésticos, documentos pessoais, livros, louças e roupas.Desmontar, embalar, encaixotar, catalogar caixas, carregar, transportar, descarregar, montar os móveis e equipamentos no local de destino. Desmontar todas divisórias e um tablado com 20m² e retirar 10 persianas. Desinstalar 11 aparelhos de ar condicionado tipo split , compostos de condensadora, evaporadora e rede frigorígena. As divisórias, o tablado, as persianas, os aparelhos de ar condicionado e todo o material retirado deverão ser transportados para o seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas - Sede da Prefeitura Municipal, ou outro local a ser definido pela Prefeitura, desde que situado no município de Timbó.
Valor: R$ 7.898,50 (sete mil e oitocentos e noventa e oito reais) conforme orçamento apresentado.
Assinado: 19 de Dezembro de 2013 pela Câmara Municipal de Timbó (Rubens Borchardt- Presidente) e MAIKON DE SOUZA - MEI (Maikon de Souza)

Primeiro Aditivo ao Contrato 17/2013

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO 17/2013

Pregão Presencial 08/2013:
Contratante: Câmara Municipal de Timbó
Contratado: Escobrinq LTDA - EPP

Objeto: Prorrogar o prazo de entrega e instalação dos móveis no edifício da nova Sede da Câmara Municipal de Timbó, previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 17/2013 para até o dia 15/01/2014.

Assinado: 10 de Dezembro de 2013 pela Câmara Municipal de Timbó (Rubens Borchardt - Presidente) e Escobrinq LTDA - EPP - (Jonas Todt).

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 05/2013

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO 05/2013

Contratante: Câmara Municipal de Timbó
Pregão Presencial 01/2013
Contratado: Jailson Roberto Vailatti - ME

Objeto: Prorrogar o prazo de entrega do contrato 05/2013 pelo período de doze meses até 31/12/2014 podendo ser tal prazo prorrogado até o limite legal, de acordo com as necessidades da Contratante

Assinado: 17 de Dezembro de 2013 pela Câmara Municipal de Timbó (Rubens Borchardt - Presidente) e Jailson Roberto Vailatti - ME
(Jailson Roberto Vailatti).

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Ect

1º (PRIMEIRO) TERMOADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912318889, QUE ENTRE SI FAZEM TIMBÓ CÂMARA DE VEREADORES E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: TIMBÓ CÂMARA DE VEREADORES			
CNPJ/MF: 83.497.594/0001-15	Inscrição Estadual: ISENTO		
SIGLA/Nome resumido: CÂMARA DE VEREADORES	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL		
Endereço: RUA GERMANO BRANDES SENIOR, Nº 711 – SALA 11 – EDIFÍCIO D'MOMM - CENTRO			
Cidade: TIMBÓ	UF: SC	CEP: 89120-000	
Telefone:: (47) 3382-2177	FAX: (47) 3382-2177		
Endereço Eletrônico: administrativo@camaratimbo.sc.gov.br			
Nome do Responsável: RUBENS BORCHARDT			
Cargo: PRESIDENTE	RG: 1.046.506-5 SSP/SC	CPF: 381.777.579-20	

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.			
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0028-23		
Endereço: RUA ROMEU JOSE VIEIRA Nº90			
Cidade: SÃO JOSÉ	UF: SC	CEP: 88110-906	
Telefone: (48) – 3954-4011	FAX: (48) – 3954-4084		
Endereço Eletrônico: scgeven1@correios.com.br			
GerentedeVendas: LILIAN PLACHI FERREIRA			
RG: 5.152.719-7 – SSP/SC	CPF: 908.887.829-34		
GerentedeSuporteaVendas: SIMONEREGINAZANGDESOUZACALDERA			
RG: 2.780.573-5SSP/SC	CPF: 018.138.849-94		

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 20/03/2014 até 19/03/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ __3.000_____ (____TRÊS MIL REAIS_____).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 33.90.39.47000000

Projeto/Atividade: 2.000

Nº do Empenho: 01/2014

Data do Empenho: 02/01/2014

Valor: R$. 3.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Timbó, 20de dezembro de 20_13_.

PelaCONTRATANTE: PelaECT:

RUBENS BORCHARDTLILIAN PLACHIFERREIRA
PRESIDENTEGERENTEDEVENDAS

SIMONE REGINA ZANG DE S. CALDERA
GERENTE DE SUPORTE A VENDAS

TESTEMUNHAS:

_____
NOME
CPF:

_____
NOME
CPF:

Três Barras

Prefeitura

Lei Nº 3.087 de 28 de Outubro de 2013

LEI Nº 3.087 DE 28 DE OUTUBRO DE 2013
LEI Nº 3.087 DE 28 DE OUTUBRO DE 2013
ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÌCIO FINANCEIRO DE 2014 DO MUNICÍPIO.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Três Barras, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2014/2017;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VII - as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2014 e 2015, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos Anexos de nº 01 a 11 com a seguinte denominação:

I - Anexo 01 - Metas Anuais;

II - Anexo 02 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Anexo 03 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Anexo 04 - Evolução do Patrimônio Líquido;

VIII - Anexo 05 - Estimativas e Compensação da Renuncia de Receitas;

IX - Anexo 06 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado;

X - Anexo 07 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;

XI - Anexo 08 - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

XII - Anexo 09 - Metodologia Memória de Cálculo das Metas Anuais para a Despesa;

XIII - Anexo 10 - Metodologia Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIV - Anexo 11 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, são aquelas definidas e demonstradas nos anexos de que trata o artigo 2° e nos anexos de nºs 12 a 19 desta lei, com a seguinte identificação:

Anexo 12 - Demonstrativo de Compatibilização dos Programas e Ações com o Plano Plurianual por Fonte de Recursos;

Anexo 13 - Prioridades e Metas;
Anexo 14 - Demonstrativo das Aplicações no Ensino;

Anexo 15 - Demonstrativo das Aplicações em Saúde;

Anexo 16 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

Anexo 17 - Fontes de Receita para Destinação de Recursos;

Anexo 18 - Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público;

Anexo 19 - Relatório sobre Projetos em Execução e Obras com Necessidade de Conservação.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN.

§ 2° A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias do STN, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);

XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);

XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por

Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);

XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);

XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para X1. (Art. 5º, III);

XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);

XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2012. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

XX - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para x1. (Art. 8° e 50, I da LRF);

XXI - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

XXII - Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até X-1, identificando o estoque da Dívida Ativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

XXIII - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa, (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

XXIV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

XXV - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento (Art. 20 e 48 da LRF);

XXVI - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT);XXVII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde; (Art. 77 dos ADCT);

XXVIII - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/2013; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

XXIX - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

§ 1º O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8° A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação 0.1.00 - Ordinários do orçamento fiscal até o limite de 2% sobre as Receitas Correntes. (ART. 5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo 14 da presente lei. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º Os Orçamentos para o exercício de 2014 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10. Os Fundos Municipais e Autarquia terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta lei (QDD).

Art. 11. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)

Art. 12. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a

vinculação da destinação de recursos.

Art. 13. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo 09, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 14. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo 11 desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro dos exercícios anteriores.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF)

Art. 17. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

Art. 18. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2014 constantes do Anexo 08 desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.(ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF)

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 20. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 21. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - Anexo 18, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no Anexo 19 desta lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF)

Art. 22. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 23. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 24. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2014, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 26. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 27. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano

Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - Anexo 12, e contemplados na Lei Orçamentária para 2014, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 28. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.
Art. 29 - O Executivo fica autorizado, nos termos do artigo 167, V e VI, da Constituição Federal e 7º da Lei n 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Fixada, utilizando como fonte de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do Exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - superávit financeiro do exercício anterior.

§ 1°. - Exclui-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
§ 2°. - Aplica-se este artigo as atividades constantes do Orçamento.

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 31. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 32. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 29 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 12 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

§ 1º. Fica fixado a data-base de 01 de maio para a revisão geral anual de salários dos servidores públicos de todas as categorias, ativos e inativos, atendendo assim o item X do artigo 37 da Constituição Federal. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014 ou em créditos adicionais.

Art. 34. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 35. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Três Barras, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 39. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 40. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção também no prazo

estabelecido pela Lei Orgânica.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 3º A receita e a despesa podem sofrer alterações, no entanto, tanto as despesas mínimas como o limite máximo de gastos deverão seguir as normas previstas na legislação em vigor.

Art. 41. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 42. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2014.

Art. 44. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 45. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC,
em 28 de outubro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

F. DA CRIANCA DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 15 - ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Diagnóstico: O município mantém uma estrutura de assistência com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Diretrizes: Atendimento à Criança e ao Adolescente
Objetivo: Atender aos jovens em situação de risco para cumprimento dos seus direitos de integração à sociedade, aprimorar o atendimento à criança e ao adolescente, celebrar convênios com entidades afins para apoio na reeducação de crianças e adolescentes.

Ação: 2025 - Atendimento à Criança e ao Adolescente Valor: 4.412,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	4.412,00
Total		4.412,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. MUN. DA AGRICULTURA DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 7 - APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

Diagnóstico: A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente possui atualmente máquinas e equipamentos agrícolas: 02 (dois) tratores, grade aradora, niveladora, roçadeira e calcareadeira, 01 (uma) retroescavadeira, 01 (uma) escavadeira hidráulica e um caminhão basculante que atendem o meio rural, mas devido a demanda do número de serviços solicitados, principalmente na área da agricultura familiar, faz-se necessário novas aquisições dos seguintes equipamentos: 01 (um) caminhão basculante, 01 (um) trator agrícola, 01 (uma) plaina niveladora, 01 (uma) roçadeira lateral, (01) carreta agrícola, 01(uma) ensiladeira/forrageira, 01(um) subsolador com disco de corte , 01 (uma) motoniveladora e 01(um) veiculo para assistência técnica.
Através de levantamento, além dos equipamentos, faz-se necessário a aquisição de materiais para recuperação de, aproximadamente, 200 (duzentos) km de estradas vicinais e acessos às propriedades rurais.

Diretrizes: Manutenção da Secretaria

Objetivo: Com o objetivo de atender o homem do campo, promover o desenvolvimento sustentável e dar ênfase ao fomento da diversificação da produção agrícola, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural- CMDR, busca desenvolver um trabalho de base na área da produção agrícola e orgânica, piscicultura, pecuária, contemplando os acessos ás propriedades rurais e abrangendo todas as estradas do interior do município e também disponibilizando máquinas e equipamentos agrícolas como forma de incentivo ao produtor rural. Criar incentivo a Silvicultura identificando as potencialidades do município, criar programa de aquisição de peixe produzido pelos produtores/psicultores cadastrados na Secretaria de Agricultura, criar programa para a doação de até 10 ton. de calcáreo por ano aos pequenos produtores, incentivar a exploração de gado leiteiro, fruticultura e outras atividades do meio rural.

Ação: 2013 - Fundo de Desenvolvimento Rural Valor: 55.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	53.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	2.000,00
Total		55.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. ROTAT. HABITAC. DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 31 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Diagnóstico: O município apresenta um grande número de pessoas que não possuem residencia e nem condições financeiras para alugar ou manter a compra de uma casa, porém, foram construídas 97 novas casas, diminuindo assim, o déficit habitacional.
Diretrizes: Construção de casas populares
Objetivo: Construir casas populares e contratação de novos convênios para diminuir o Déficit de moradia.

Ação: 1046 - Construção de casas populares Valor: 10.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Construção.		PERCENT.	25,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	1.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	9.000,00
Total		10.000,00

F. MUN. DE SAUDE DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Diagnóstico: Todas as ações de Saúde são executadas pelo Fundo Municipal de Saúde com gastos próprios. As Equipes de PSF, se encontram nas Unidades de Saúde do município, têm um espaço muito reduzido, com necessidade de espaços maiores. As Unidades Sanitárias têm um espaço físico que não atende as necessidades da população. São Cristóvão não possui um Pronto Atendimento, no final de semana a
população têm que se deslocar até o Pronto Atendimento da cidade que se encontra no bairro Km2. A Secretaria de Saúde se encontra em um prédio junto à Secretaria de Educação, também com seu
espaço muito reduzido. O município possui somente 02 servidores que executam trabalhos da Vigilância Sanitária. As unidades Sanitárias dos bairros São Cristóvão e João Paulo II não estão atendendo a demanda populacional devido o aumento da população. As famílias apresentam soluções individuais inadequadas para destino de dejetos.

Diretrizes: Construção e Reformas de Unidades Sanitárias de Saúde

Objetivo: Construir Postos/Unidades de Sáude no bairro Bom Jesus e no centro, reformar e ampliar Unidade de Saúde na Campininha, promover encontros e palestras com temas de Saúde. Fiscalizar com a Vigilância Sanitária estabelecimentos comerciais, aquisição de veículos conforme a necessidade das operações e contratação de profissionais para atuarem nessa e demais áreas que se façam necessários, prevenir doenças e epidemias através de promoção de campanhas de vacinação. Equipar unidades de Saúde já existentes, modernizar o atendimento móvel. Implantar nas áreas rurais rede hidro-sanitária com tratamento biológico individual e domiciliar.
Implementação e/ou implantação de novos programas, tais como Programa Saúde Bucal, Programa Tabagismo/Hanseníase/Tubérculos/DST/AIDS, Programa Olhar Brasil, Programa Brasil Sorridente, Programa Saúde na Escola, Programa (MAC) Rede de Urgência/Emergência (Hospital Retaguarda/Sala Estabilização), Rede Cegonha, Programa Suplemento Alimentar, PMAQ - Programa de Melhorias e Qualidades de Serviços. Implantar/construir Clínica da Mulher e da Criança, criar auxílio financeiro para os pacientes e acompanhantes que viajam para fora do município para tratamento de saúde.

Ação: 1008 - Construção e Reformas de Unidades Sanitárias de Sa — Valor: 125.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Construção e Reformas de Unidades Sanitárias		UNIDADE	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	50.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	12301 - Conv. União p/ Sala de Estabilização	75.000,00
Total		125.000,00

Ação: 1009 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Sanitárias — Valor: 205.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Aquisição de Equipamentos para Unidades Sanitárias		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	50.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	12304 - Conv. União p/Equipamentos e Acad./Saúde	100.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	12355 - Transf. Conv. Est. Saude p/Equipamentos	55.000,00
Total		205.000,00

Ação: 1010 - Aquisição de Veículos para Serviços da Saúde — Valor: 135.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Aquisição de Veículos.		UNIDADE	1,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. MUN. DE SAUDE DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Diagnóstico: Todas as ações de Saúde são executadas pelo Fundo Municipal de Saúde com gastos próprios. As Equipes de PSF, se encontram nas Unidades de Saúde do município, têm um espaço muito reduzido, com necessidade de espaços maiores. As Unidades Sanitárias têm um espaço físico que não atende as necessidades da população. São Cristóvão não possui um Pronto Atendimento, no final de semana a
população têm que se deslocar até o Pronto Atendimento da cidade que se encontra no bairro Km2. A Secretaria de Saúde se encontra em um prédio junto à Secretaria de Educação, também com seu
espaço muito reduzido. O município possui somente 02 servidores que executam trabalhos da Vigilância Sanitária. As unidades Sanitárias dos bairros São Cristóvão e João Paulo II não estão atendendo a demanda populacional devido o aumento da população. As famílias apresentam soluções individuais inadequadas para destino de dejetos.

Diretrizes: Aquisição de veículos para manutenção dos serviços.

Objetivo: Construir Postos/Unidades de Sáude no bairro Bom Jesus e no centro, reformar e ampliar Unidade de Saúde na Campininha, promover encontros e palestras com temas de Saúde. Fiscalizar com a Vigilância Sanitária estabelecimentos comerciais, aquisição de veículos conforme a necessidade das operações e contratação de profissionais para atuarem nessa e demais áreas que se façam necessários, prevenir doenças e epidemias através de promoção de campanhas de vacinação. Equipar unidades de Saúde já existentes, modernizar o atendimento móvel. Implantar nas áreas rurais rede hidro-sanitária com tratamento biológico individual e domiciliar.
Implementação e/ou implantação de novos programas, tais como Programa Saúde Bucal, Programa Tabagismo/Hanseníase/Tubérculos/DST/AIDS, Programa Olhar Brasil, Programa Brasil Sorridente, Programa Saúde na Escola, Programa (MAC) Rede de Urgência/Emergência (Hospital Retaguarda/Sala Estabilização), Rede Cegonha, Programa Suplemento Alimentar, PMAQ - Programa de Melhorias e Qualidades de Serviços. Implantar/construir Clínica da Mulher e da Criança, criar auxílio financeiro para os pacientes e acompanhantes que viajam para fora do município para tratamento de saúde.

Ação: 1010 - Aquisição de Veículos para Serviços da Saúde — Valor: 135.000,00

Elemento	Vínculo	Valor
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	35.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	12306 - Transf. Conv. União p/Veículos Saúde	100.000,00
Total		135.000,00

Ação: 1013 - Construção da Unidade do CAPS. — Valor: 200.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Construção.		PERCENT.	25,00

Elemento	Vínculo	Valor
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	12309 - Conv. União - Constr. Unidade CAPS	200.000,00
Total		200.000,00

Ação: 1020 - Constr. Posto de Saúde (Centro) — Valor: 102.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Construção e Reformas de Unidades Sanitárias		PERCENT.	25,00

Elemento	Vínculo	Valor
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	12302 - Constr. U.B. Saúde e Vig. San.-Centro	102.000,00
Total		102.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. MUN. DE SAUDE DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Diagnóstico: Todas as ações de Saúde são executadas pelo Fundo Municipal de Saúde com gastos próprios. As Equipes de PSF, se encontram nas Unidades de Saúde do município, têm um espaço muito reduzido, com necessidade de espaços maiores. As Unidades Sanitárias têm um espaço físico que não atende as necessidades da população. São Cristóvão não possui um Pronto Atendimento, no final de semana a
população têm que se deslocar até o Pronto Atendimento da cidade que se encontra no bairro Km2. A Secretaria de Saúde se encontra em um prédio junto à Secretaria de Educação, também com seu
espaço muito reduzido. O município possui somente 02 servidores que executam trabalhos da Vigilância Sanitária. As unidades Sanitárias dos bairros São Cristóvão e João Paulo II não estão atendendo a demanda populacional devido o aumento da população. As famílias apresentam soluções individuais inadequadas para destino de dejetos.

Diretrizes: Construção Posto de Saúde para atender o bairro Bom Jesus.

Objetivo: Construir Postos/Unidades de Sáude no bairro Bom Jesus e no centro, reformar e ampliar Unidade de Saúde na Campininha, promover encontros e palestras com temas de Saúde. Fiscalizar com a Vigilância Sanitária estabelecimentos comerciais, aquisição de veículos conforme a necessidade das operações e contratação de profissionais para atuarem nessa e demais áreas que se façam necessários, prevenir doenças e epidemias através de promoção de campanhas de vacinação. Equipar unidades de Saúde já existentes, modernizar o atendimento móvel. Implantar nas áreas rurais rede hidro-sanitária com tratamento biológico individual e domiciliar.
Implementação e/ou implantação de novos programas, tais como Programa Saúde Bucal, Programa Tabagismo/Hanseníase/Tubérculos/DST/AIDS, Programa Olhar Brasil, Programa Brasil Sorridente, Programa Saúde na Escola, Programa (MAC) Rede de Urgência/Emergência (Hospital Retaguarda/Sala Estabilização), Rede Cegonha, Programa Suplemento Alimentar, PMAQ - Programa de Melhorias e Qualidades de Serviços. Implantar/construir Clínica da Mulher e da Criança, criar auxílio financeiro para os pacientes e acompanhantes que viajam para fora do município para tratamento de saúde.

Ação: 1021 - Construção Posto de Saúde Bom Jesus. Valor: 102.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Construção e Reformas de Unidades Sanitárias		PERCENT.	25,00

Elemento	Vínculo	Valor
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	12308 - Conv. União - Unidade Vila Nova	102.000,00
Total		102.000,00

Ação: 1026 - Reforma e Ampl. Posto de Saúde Campininha. Valor: 102.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Construção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	12307 - Conv. União - Unidade João Paulo II	102.000,00
Total		102.000,00

Ação: 2017 - Farmácia Básica Valor: 409.200,36

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10200 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	230.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	16701 - Farmácia Básica - União	96.510,80

F. MUN. DE SAUDE DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Diagnóstico: Todas as ações de Saúde são executadas pelo Fundo Municipal de Saúde com gastos próprios. As Equipes de PSF, se encontram nas Unidades de Saúde do município, têm um espaço muito reduzido, com necessidade de espaços maiores. As Unidades Sanitárias têm um espaço físico que não atende as necessidades da população. São Cristóvão não possui um Pronto Atendimento, no final de semana a
população têm que se deslocar até o Pronto Atendimento da cidade que se encontra no bairro Km2. A Secretaria de Saúde se encontra em um prédio junto à Secretaria de Educação, também com seu
espaço muito reduzido. O município possui somente 02 servidores que executam trabalhos da Vigilância Sanitária. As unidades Sanitárias dos bairros São Cristóvão e João Paulo II não estão atendendo a demanda populacional devido o aumento da população. As famílias apresentam soluções individuais inadequadas para destino de dejetos.

Diretrizes: Manutenção da farmácia básica.

Objetivo: Construir Postos/Unidades de Sáude no bairro Bom Jesus e no centro, reformar e ampliar Unidade de Saúde na Campininha, promover encontros e palestras com temas de Saúde. Fiscalizar com a Vigilância Sanitária estabelecimentos comerciais, aquisição de veículos conforme a necessidade das operações e contratação de profissionais para atuarem nessa e demais áreas que se façam necessários, prevenir doenças e epidemias através de promoção de campanhas de vacinação. Equipar unidades de Saúde já existentes, modernizar o atendimento móvel. Implantar nas áreas rurais rede hidro-sanitária com tratamento biológico individual e domiciliar.
Implementação e/ou implantação de novos programas, tais como Programa Saúde Bucal, Programa Tabagismo/Hanseníase/Tubérculos/DST/AIDS, Programa Olhar Brasil, Programa Brasil Sorridente, Programa Saúde na Escola, Programa (MAC) Rede de Urgência/Emergência (Hospital Retaguarda/Sala Estabilização), Rede Cegonha, Programa Suplemento Alimentar, PMAQ - Programa de Melhorias e Qualidades de Serviços. Implantar/construir Clínica da Mulher e da Criança, criar auxílio financeiro para os pacientes e acompanhantes que viajam para fora do município para tratamento de saúde.

Ação: 2017 - Farmácia Básica — Valor: 409.200,36

33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	16760 - Farmacia Básica-Estado	82.689,56
Total		409.200,36

Ação: 2019 - Vigilância em Saúde — Valor: 105.357,57

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10200 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	15.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	11215 - Taxas Vigilância Sanitária	23.807,57
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	16601 - Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde	40.550,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	16615 - Vigilância Sanitaria uniao	5.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	11215 - Taxas Vigilância Sanitária	1.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	16601 - Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde	20.000,00
Total		105.357,57

Ação: 2060 - Atenção Básica — Valor: 8.384.901,10

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. MUN. DE SAUDE DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Diagnóstico: Todas as ações de Saúde são executadas pelo Fundo Municipal de Saúde com gastos próprios. As Equipes de PSF, se encontram nas Unidades de Saúde do município, têm um espaço muito reduzido, com necessidade de espaços maiores. As Unidades Sanitárias têm um espaço físico que não atende as necessidades da população. São Cristóvão não possui um Pronto Atendimento, no final de semana a
população têm que se deslocar até o Pronto Atendimento da cidade que se encontra no bairro Km2. A Secretaria de Saúde se encontra em um prédio junto à Secretaria de Educação, também com seu
espaço muito reduzido. O município possui somente 02 servidores que executam trabalhos da Vigilância Sanitária. As unidades Sanitárias dos bairros São Cristóvão e João Paulo II não estão atendendo a demanda populacional devido o aumento da população. As famílias apresentam soluções individuais inadequadas para destino de dejetos.

Diretrizes: Manutenção da Secretaria.

Objetivo: Construir Postos/Unidades de Sáude no bairro Bom Jesus e no centro, reformar e ampliar Unidade de Saúde na Campininha, promover encontros e palestras com temas de Saúde. Fiscalizar com a Vigilância Sanitária estabelecimentos comerciais, aquisição de veículos conforme a necessidade das operações e contratação de profissionais para atuarem nessa e demais áreas que se façam necessários, prevenir doenças e epidemias através de promoção de campanhas de vacinação. Equipar unidades de Saúde já existentes, modernizar o atendimento móvel. Implantar nas áreas rurais rede hidro-sanitária com tratamento biológico individual e domiciliar.
Implementação e/ou implantação de novos programas, tais como Programa Saúde Bucal, Programa Tabagismo/Hanseníase/Tubérculos/DST/AIDS, Programa Olhar Brasil, Programa Brasil Sorridente, Programa Saúde na Escola, Programa (MAC) Rede de Urgência/Emergência (Hospital Retaguarda/Sala Estabilização), Rede Cegonha, Programa Suplemento Alimentar, PMAQ - Programa de Melhorias e Qualidades de Serviços. Implantar/construir Clínica da Mulher e da Criança, criar auxílio financeiro para os pacientes e acompanhantes que viajam para fora do município para tratamento de saúde.

Ação: 2060 - Atenção Básica — Valor: 8.384.901,10

31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000	- Recursos Ordinários	2.500.000,00
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10200	- Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	2.630.000,00
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	16402	- Programa de Saúde da Família - PSF	684.480,00
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	16404	- Agentes Comunitários de Saude - PACS	528.871,20
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	16408	- Nucleo Apoio Saude Familia - NASF	240.000,00
33500000000000 - TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR	10200	- Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10200	- Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	635.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	16401	- Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	423.179,90
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	16403	- Saúde Bucal - PSF Odonto Federal	53.520,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	16405	- Prog. Melhoria Acesso e Qualidade - PMAQ	300.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	16406	- Compensação Especificidades Regionais	192.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	16460	- ESF - Transf. Estado p/Saúde da Família	152.850,00
33910000000000 - APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.	10200	- Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	24.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10200	- Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	10.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	16406	- Compensação Especificidades Regionais	10.000,00
Total			8.384.901,10

Ação: 2078 - MAC- Média e Alta Complexidade — Valor: 3.944.239,87

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. MUN. DE SAUDE DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Diagnóstico: Todas as ações de Saúde são executadas pelo Fundo Municipal de Saúde com gastos próprios. As Equipes de PSF, se encontram nas Unidades de Saúde do município, têm um espaço muito reduzido, com necessidade de espaços maiores. As Unidades Sanitárias têm um espaço físico que não atende as necessidades da população. São Cristóvão não possui um Pronto Atendimento, no final de semana a
população têm que se deslocar até o Pronto Atendimento da cidade que se encontra no bairro Km2. A Secretaria de Saúde se encontra em um prédio junto à Secretaria de Educação, também com seu
espaço muito reduzido. O município possui somente 02 servidores que executam trabalhos da Vigilância Sanitária. As unidades Sanitárias dos bairros São Cristóvão e João Paulo II não estão atendendo a demanda populacional devido o aumento da população. As famílias apresentam soluções individuais inadequadas para destino de dejetos.

Diretrizes: MAC - Média e Alta Complexidade.

Objetivo: Construir Postos/Unidades de Sáude no bairro Bom Jesus e no centro, reformar e ampliar Unidade de Saúde na Campininha, promover encontros e palestras com temas de Saúde. Fiscalizar com a Vigilância Sanitária estabelecimentos comerciais, aquisição de veículos conforme a necessidade das operações e contratação de profissionais para atuarem nessa e demais áreas que se façam necessários, prevenir doenças e epidemias através de promoção de campanhas de vacinação. Equipar unidades de Saúde já existentes, modernizar o atendimento móvel. Implantar nas áreas rurais rede hidro-sanitária com tratamento biológico individual e domiciliar.
Implementação e/ou implantação de novos programas, tais como Programa Saúde Bucal, Programa Tabagismo/Hanseníase/Tubérculos/DST/AIDS, Programa Olhar Brasil, Programa Brasil Sorridente, Programa Saúde na Escola, Programa (MAC) Rede de Urgência/Emergência (Hospital Retaguarda/Sala Estabilização), Rede Cegonha, Programa Suplemento Alimentar, PMAQ - Programa de Melhorias e Qualidades de Serviços. Implantar/construir Clínica da Mulher e da Criança, criar auxílio financeiro para os pacientes e acompanhantes que viajam para fora do município para tratamento de saúde.

Ação: 2078 - MAC- Média e Alta Complexidade Valor: 3.944.239,87

Elemento	Vínculo	Valor
31710000000000 - TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	16501 - Média Alta Complexibilidade - MAC	24.373,28
33500000000000 - TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR	10200 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	50.000,00
33500000000000 - TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR	16501 - Média Alta Complexibilidade - MAC	100.000,00
33500000000000 - TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR	16502 - MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	100.000,00
33710000000000 - TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	16501 - Média Alta Complexibilidade - MAC	195.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10200 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	918.846,83
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	16501 - Média Alta Complexibilidade - MAC	1.100.669,80
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	16502 - MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	1.453.349,96
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10200 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	16502 - MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	1.000,00
Total		3.944.239,87

Ação: 2079 - Auxilio Sociais Valor: 42.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10200 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	42.000,00
Total		42.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO
Diagnóstico: O Poder Legislativo Municipál é exercido pela Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras, composta por onze vereadores e dez servidores. Cabe a Câmara com a sanção do Prefeito legislar sobre a matéria de competência do Município e exercer o Controle Externo sobre as contas municipais. Reunem-se ordináriamente na sede do Muinicípio em prédio da Prefeitura Municipal, de 2 de fevereiro à 22 de dezembro e extraordináriamente na forma estabelecida no regimento interno. As sessões ordinárias serão realizadas em número de 06 (seis) por mês às segundas e quartas-feiras com início às 19:00 horas.
Diretrizes: Construcao da sede propria da Câmara de Vereadores.
Objetivo: Manutençao das Atividades Legislativas da Câmara Municipal de Três Barras. Ampliar a participação em entidades municipalistas de apoio e suporte técnico ao Poder Legislativo.

Ação: 1001 - Construcao da sede propria Valor: 100.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Construção.		PERCENT.	25,00

Elemento	Vínculo	Valor
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	12400 - Transferências de Convênios - Outros	100.000,00
Total		100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 2 - PROCESSO JUDICIAL
Diagnóstico: O Município possui um Programa, um procurador jurídico e dois assessores jurídicos lotado na Secretaria de Administarção, Possui ainda precatórios a serem liquidados com pessoas juridicas e pessoas física.
Diretrizes: Defesa do Interesse Público no Judiciário.
Objetivo: Representar os interesses do município perante a justiça, emitir pareceres no sentido de realizar o atendimento as normas de direito administrativo, administrar os processos judiciais, modernizar software, fazer convênios com empresas judiciarias e liquidar as pendências de pagamento referentes a precatórios e ações judiciais aos beneficiados.

Ação: 2002 - Defesa do Interesse Público no Judciário Valor: 16.500,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	16.500,00
Total		16.500,00

Ação: 2003 - Pagamento de Ações Judiciárias e Precatórios Valor: 88.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Ações Judiciais		DESPESAS	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	17.600,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	70.400,00
Total		88.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
Diagnóstico: O Gabinete do Prefeito é órgão responsável pela coordenação do Poder Executivo.
Diretrizes: Manutenção do Gabinete do Prefeito
Objetivo: Manutenção das Atividades de Administração, dar prosseguimento as atividades inerentes ao gabinete da administração superior, dando condições adequadas ao andamento dos trabalhos.

Ação: 2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Valor: 690.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção do Gabinete		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	560.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	125.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	5.000,00
Total		690.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 4 - GESTÃO FISCAL

Diagnóstico: O município realizou a Modernização Tributária da seguinte forma, Criação de Cartografia Georreferenciada de Precisão que defina Logradouros, Quadras, Lotes, Edificações, Hidrografia, Posteamento, Vegetação e Curvas-de-nível, ainda Capacitação de Recursos Humanos, Aquisição e Implantação de Sistema de Coleta de Dados, Aquisição e Implantação de Sistema de Cadastro Imobiliário, Levantamento Aerofotométrico, Construção de Base Cartográfica Digital, Levantamento Cadastral Imobiliário e Equipamentos de Apoio à Operação e Fiscalização. Com a modernização do Sistema de Tributação, foram realizadas algumas melhorias na Estrutura Física do Paço Municipal, para melhorar o acesso e atendimento ao Público. A Divida Interna é originária de financiamento efetivados junto à COHAB, BADESC, BRDE, parcelamento de PASEP.

Diretrizes: Administração de Receitas.

Objetivo: Ampliar e modernizar os equipamentos de informática, oferecer cursos de reciclagem ao pessoal , amortizar o principal e de encargos e atender a Legislação vigente.

Ação: 2006 - Administração de Receitas — Valor: 540.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Apoio à Secretaria de Finanças		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	450.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	85.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	5.000,00
Total		540.000,00

Ação: 2007 - Amortização da Dívida — Valor: 1.390.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
32900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	420.000,00
46900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	970.000,00
Total		1.390.000,00

Ação: 2008 - Pagamento do PASEP — Valor: 341.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Previdência Social		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	341.000,00
Total		341.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Diagnóstico: Gerenciamento de recursos humanos, patrimônio, processos e licitações, o Município é associado à AMPLANORTE - Associação dos Municípios do Planalto Norte, AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado, à FECAM- Federação catarinense de Municípios, à CNM- Confederação Nacional de Municípios e ao IBAM- Instituto Brasileiro de Administração Municipal. Precisa ser ajustado o sistema de arquivamento, pois há clara deficiência no no modo utilizado atualmente, tanto em espaço físico como eficiência no sistema de informações, tendo a possibilidade de construção de um novo almoxarifado.A falta de espaço físico para o Setor de Administração foi corrigido com a reforma efetuada no Paço Municipal. A Secretaria não possui veículo para seus serviços.

Diretrizes: Manutenção das Atividades da Administração

Objetivo: Ampliar e modernizar os equipamentos de informática, dispor de assesoria técnica e fortalecer a participação do município em âmbito Regional e Federal, garantir o controle e a conservação do patrimônio público, recuperar crédito da Dívida Ativa, Modernização Tributária com Melhorias na Estrutura física do Paço Municipal, adquirir um veículo novo para Secretaria de Administração, criar mecanismo e meios para desenvolver e otimizar os trabalhos da secretaria de Administração.

Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Administração Valor: 1.650.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Apoio à Secretaria da Administração		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
31710000000000 - TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10000 - Recursos Ordinários	3.000,00
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	830.000,00
33500000000000 - TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR	10000 - Recursos Ordinários	87.400,00
33710000000000 - TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10000 - Recursos Ordinários	3.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	535.600,00
33910000000000 - APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.	10000 - Recursos Ordinários	41.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	150.000,00
Total		1.650.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 6 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Diagnóstico: A Secretaria de Administração é responsável pelo pagamento de funcionários inativos e pensionistas.
Diretrizes: Encargos com Inativos e Pensionistas
Objetivo: Assegurar aos pencionistas e inativos a sua remuneração mensal conforme determinado em lei.

Ação: 2011 - Encargos com Inativos e Pensionistas Valor: 1.190.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Previdência Social		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	1.190.000,00
Total		1.190.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 7 - APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

Diagnóstico: A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente possui atualmente máquinas e equipamentos agrícolas: 02 (dois) tratores, grade aradora, niveladora, roçadeira e calcareadeira, 01 (uma) retroescavadeira, 01 (uma) escavadeira hidráulica e um caminhão basculante que atendem o meio rural, mas devido a demanda do número de serviços solicitados, principalmente na área da agricultura familiar, faz-se necessário novas aquisições dos seguintes equipamentos: 01 (um) caminhão basculante, 01 (um) trator agrícola, 01 (uma) plaina niveladora, 01 (uma) roçadeira lateral, (01) carreta agrícola, 01(uma) ensiladeira/forrageira, 01(um) subsolador com disco de corte , 01 (uma) motoniveladora e 01(um) veiculo para assistência técnica.
Através de levantamento, além dos equipamentos, faz-se necessário a aquisição de materiais para recuperação de, aproximadamente, 200 (duzentos) km de estradas vicinais e acessos às propriedades rurais.

Diretrizes: Manutenção da Secretaria

Objetivo: Com o objetivo de atender o homem do campo, promover o desenvolvimento sustentável e dar ênfase ao fomento da diversificação da produção agrícola, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural- CMDR, busca desenvolver um trabalho de base na área da produção agrícola e orgânica, piscicultura, pecuária, contemplando os acessos ás propriedades rurais e abrangendo todas as estradas do interior do município e também disponibilizando máquinas e equipamentos agrícolas como forma de incentivo ao produtor rural. Criar incentivo a Silvicultura identificando as potencialidades do município, criar programa de aquisição de peixe produzido pelos produtores/psicultores cadastrados na Secretaria de Agricultura, criar programa para a doação de até 10 ton. de calcáreo por ano aos pequenos produtores, incentivar a exploração de gado leiteiro, fruticultura e outras atividades do meio rural.

Ação: 2012 - Manutenção da Secretaria de Agricultura. Valor: 540.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Apoio Secretaria da Agricultura		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	230.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	300.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	10.000,00
Total		540.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 8 - ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO

Diagnóstico: Possui uma área industrial entorno de 16 alqueires, onde está instalado a Incubadora Industrial. Há empresas instaladas com espaço para que outras empresas se instalem. Foi implantado a Tecplan com espaço para empresas de Tecnologia, o qual exigirá manutenção e incentivo para implantação de novas empresas da área. A Rodoviária também se encontra em mal estado, não tem estrura para receber a população e passageiros. O museu foi reformado, sendo necessário a sua manutenção. Foram desenvolvidas atividades de apoio e divulgação do turismo, tais como natal mágico e portais municipais, com perspectiva de manutenção dos mesmos.

Diretrizes: Manutenção das atividades do Turismo.

Objetivo: Buscar instalações de novas industrias, oferecer cursos aos munícipes de acordo com a necessidade das empresas, celebrar convênios com Estado e União para projetos voltados ao desenvolvimento, reformar o terminal rodovário e desenvolver atividades correlacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico, reforma da Casa do Papai Noel, existente anexo ao Museu.realizar o natal mágico/luz com entrega de brinquedos a crianças abaixo de 13 anos e sorteio de brindes a comunidade. implantação de um parque de eventos/exposições municipal, ampliação da área industrial.

Ação: 1007 - Apoio as Atividades de Turismo — Valor: 22.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	21.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	1.000,00
Total		22.000,00

Ação: 2015 - Promoção da Atividade Industrial, Comercial e Serv — Valor: 27.500,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	26.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	1.500,00
Total		27.500,00

Ação: 2059 - Manutenção da Secret. de Desenv. Econ. e Turismo — Valor: 292.980,86

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Apoio à Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	200.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	87.980,86
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	5.000,00
Total		292.980,86

Ação: 2092 - Manutenção do Programa Natal Mágico — Valor: 55.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 8 - ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO

Diagnóstico: Possui uma área industrial entorno de 16 alqueires, onde está instalado a Incubadora Industrial. Há empresas instaladas com espaço para que outras empresas se instalem. Foi implantado a Tecplan com espaço para empresas de Tecnologia, o qual exigirá manutenção e incentivo para implantação de novas empresas da área. A Rodoviária também se encontra em mal estado, não tem estrura para receber a população e passageiros. O museu foi reformado, sendo necessário a sua manutenção. Foram desenvolvidas atividades de apoio e divulgação do turismo, tais como natal mágico e portais municipais, com perspectiva de manutenção dos mesmos.

Diretrizes: Manutenção das despesas do Programa Natal Mágico.

Objetivo: Buscar instalações de novas industrias, oferecer cursos aos munícipes de acordo com a necessidade das empresas, celebrar convênios com Estado e União para projetos voltados ao desenvolvimento, reformar o terminal rodovário e desenvolver atividades correlacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico, reforma da Casa do Papai Noel, existente anexo ao Museu.realizar o natal mágico/luz com entrega de brinquedos a crianças abaixo de 13 anos e sorteio de brindes a comunidade. implantação de um parque de eventos/exposições municipal, ampliação da área industrial.

Ação: 2092 - Manutenção do Programa Natal Mágico Valor: 55.000,00

Manutenção das Festividades do Natal Mágico		DESPESAS	0,25
Elemento	Vínculo		Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários		54.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários		1.000,00
Total			55.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 12 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL REFORMA E AMPLIAÇÃO

Diagnóstico: O município investiu em melhorias, ampliações e reformas dos C.M.E.I.S Tia Maria e Mery Bechara Seleme, além de investimento em uma nova Creche através de Convênio FNDE Pró Infância e conta atualmente com CMEIS.

Diretrizes: Construção, Ampliação e Reformas dos C.M.E.I's

Objetivo: Apoiar as crianças de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, para que isso aconteça adquirir equipamentos para salas de aula, cozinha e parque infantil, ampliar as salas de aulas e contratar mais funcionários, enfim promover o desenvolvimento social, físico e intelectual das crianças, ampliação/modernização do CMEI Cléia Trela Casa, construir um CMEI no bairro Bom Jesus .

Ação: 1012 - Construção, Ampliação e Reformas dos C.M.E.I's Valor: 330.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Reforma, Construção e ampliação de C.M.E.I's		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	99.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	11900 - Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	150.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	15800 - Salário Educação	80.000,00
Total		330.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 13 - ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL
Diagnóstico: A aplicação constitucional de 25% na educação é formada basicamente pelas ações no ensino fundamental e educação infantil. Porém algumas das ações são concomitantes aos dois níveis, não sendo correto imputa-las somente a um deles. Também está sendo criado mecanismos para apoio ao estudante do ensino médio e superior, além da modalidade EJA.
Diretrizes: Coordenação Geral da Educação
Objetivo: Manutenção dos serviços de Educação com apoio administrativo em nível de coordenação superior aos órgãos de educação municipais, oferecer oportunidades aos jovens para cursar ensino profissional evitandoo êxodo estudantil. Fornecer uniforme completo a todos os estudantes das escolas e CMEIS da rede municipal de ensino, fornecer (desenvolver programas) através de incentivo à informatização para distribuição de Tblets para alunos das escolas da rede pública municipal.

Ação: 2026 - Coordenação Geral da Educação Valor: 656.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção da Secretaria de Educação e Escolas		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	114.200,00
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	125.000,00
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	11900 - Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	150.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	91.800,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	60.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	11900 - Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	50.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	15800 - Salário Educação	40.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	15.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	15800 - Salário Educação	10.000,00
Total		656.000,00

Ação: 2027 - Apoio ao Ensino Profissional Valor: 55.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	55.000,00
Total		55.000,00

Ação: 2058 - Apoio ao Ensino Superior Valor: 165.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	165.000,00
Total		165.000,00

Ação: 2062 - Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental Valor: 6.140.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 13 - ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL
Diagnóstico: A aplicação constitucional de 25% na educação é formada basicamente pelas ações no ensino fundamental e educação infantil. Porém algumas das ações são concomitantes aos dois níveis, não sendo correto imputa-las somente a um deles. Também está sendo criado mecanismos para apoio ao estudante do ensino médio e superior, além da modalidade EJA.
Diretrizes: Manutenção geral das escolas de ensino fundamental.
Objetivo: Manutenção dos serviços de Educação com apoio administrativo em nível de coordenação superior aos órgãos de educação municipais, oferecer oportunidades aos jovens para cursar ensino profissional evitandoo êxodo estudantil. Fornecer uniforme completo a todos os estudantes das escolas e CMEIS da rede municipal de ensino, fornecer (desenvolver programas) através de incentivo à informatização para distribuição de Tblets para alunos das escolas da rede pública municipal.

Ação: 2062 - Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental Valor: 6.140.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	495.000,00
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	11800 - Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	3.750.000,00
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	11900 - Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	862.500,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	539.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	11900 - Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	271.500,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	15800 - Salário Educação	120.000,00
33910000000000 - APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	11.000,00
33910000000000 - APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.	11900 - Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	16.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	55.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	15800 - Salário Educação	20.000,00
Total		6.140.000,00

Ação: 2063 - Manutenção dos CMEIS - Educação Infantil. Valor: 5.007.630,68

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	382.500,00
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	11800 - Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	3.067.630,68
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	11900 - Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	710.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	417.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	11900 - Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	230.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	15800 - Salário Educação	120.000,00
33910000000000 - APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	8.000,00
33910000000000 - APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.	11900 - Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	10.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	42.500,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	15800 - Salário Educação	20.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 13 - ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL
Diagnóstico: A aplicação constitucional de 25% na educação é formada basicamente pelas ações no ensino fundamental e educação infantil. Porém algumas das ações são concomitantes aos dois níveis, não sendo correto imputa-las somente a um deles. Também está sendo criado mecanismos para apoio ao estudante do ensino médio e superior, além da modalidade EJA.
Diretrizes: Manutenção geral dos Cmeis (creches).
Objetivo: Manutenção dos serviços de Educação com apoio administrativo em nível de coordenação superior aos órgãos de educação municipais, oferecer oportunidades aos jovens para cursar ensino profissional evitandoo êxodo estudantil. Fornecer uniforme completo a todos os estudantes das escolas e CMEIS da rede municipal de ensino, fornecer (desenvolver programas) através de incentivo à informatização para distribuição de Tblets para alunos das escolas da rede pública municipal.

Ação: 2063 - Manutenção dos CMEIS - Educação Infantil. Valor: 5.007.630,68

Total		5.007.630,68

Ação: 2068 - Núcleo Avançado de Ensino Supletivo Valor: 110.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	110.000,00
Total		110.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 14 - DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Diagnóstico: As atividades voltadadas para o resgate e manutanção do patrimônio histórico e cultural do Municipio sob responsabilidade direto do "Museu do Contestado". A Biblioteca Municipal está localizada na antiga estação ferroviária junto ao Museu, onde seu espaço físico é insuficiente. O Município possui o Festival da Canção, Festival de Dança, grupo de Axé, Fanfarra entre outros.
Diretrizes: Manutenção as atividades de Apoio à Cultura
Objetivo: Manutenção das atividades de Difusão Cultural no âmbito do Município, ampliar número de pessoas atendidas, desenvolver projetos para cultura musical, celebrar convênios com entidades para desenvolver Grupos de Dança e Teatro.

Ação: 2029 - Atividades de Apoio à Cultura Valor: 110.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Apoio a Cultura		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	80.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	30.000,00
Total		110.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 16 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Diagnóstico: O Município está inserido no Programa Nacional de Merenda escolar (PNAE) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE. Além da contrapartida nos programas federais, o município participa com 50% das despesas com merenda.
Diretrizes: Manutenção da Merenda Escolar das Escolas Municipais.
Objetivo: Melhorar qualidade de vida dos estudantes para melhor desenvolvimento social, físico e intelectual.

Ação: 2031 - Merenda Escolar - Escolas Valor: 690.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Merenda Escolar		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	560.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	16000 - Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE	130.000,00
Total		690.000,00

Ação: 2061 - Merenda Escolar CMEIS. Valor: 460.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	380.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	16000 - Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE	80.000,00
Total		460.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 17 - ATIVIDADES DA SECRETARIA

Diagnóstico: A secretaria de Viação e Obras, executa a gestão dos veículos, motoristas, recursos, materiais e maquinários ligados a manutenção de vias e estradas do município, manutenção das obras executadas diretamente pela prefeitura municipal. Possui hoje maquinário e veículos suficientes para manutenção das estradas, sendo necessário apenas aquisição para manutenção e complemento de frota.

Diretrizes: Desapropriação de Imóveis.

Objetivo: Manter em ordem os serviços de competência da secretaria, aquisição de novos veículos e equipamentos para agilizar e melhorar os serviços. Construção de rampas de acesso em todos os prédios públicos municipais.

Ação: 1068 - Desapropriaçao de Imoveis — Valor: 100.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	100.000,00
Total		100.000,00

Ação: 2066 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública. — Valor: 180.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	160.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	19.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	1.000,00
Total		180.000,00

Ação: 2074 - Apoio a Secretaria de Viação e Obras — Valor: 1.720.390,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Apoio à Secretaria de Viação Obras e Serviços		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	895.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	545.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	11600 - Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	20.250,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	14300 - Aux. Fin. Fomento Exp. - FEX	46.640,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	14400 - Fundo Especial do Petróleo FEP	166.100,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	14500 - Exploracao Recursos Min. CFM	25.740,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	15600 - Convênio Trânsito - Prefeitura	11.660,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 17 - ATIVIDADES DA SECRETARIA

Diagnóstico: A secretaria de Viação e Obras, executa a gestão dos veículos, motoristas, recursos, materiais e maquinários ligados a manutenção de vias e estradas do município, manutenção das obras executadas diretamente pela prefeitura municipal. Possui hoje maquinário e veículos suficientes para manutenção das estradas, sendo necessário apenas aquisição para manutenção e complemento de frota.

Diretrizes: Manutenção da secretaria de Viação e Obras.

Objetivo: Manter em ordem os serviços de competência da secretaria, aquisição de novos veículos e equipamentos para agilizar e melhorar os serviços. Construção de rampas de acesso em todos os prédios públicos municipais.

Ação: 2074 - Apoio a Secretaria de Viação e Obras Valor: 1.720.390,00

44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	10.000,00
Total		1.720.390,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 20 - SERVIÇOS ESSENCIAIS

Diagnóstico: A Prefeitura mantém um Convênio de Trânsito para arrecadação de multas cujo valor é rateado entre a Polícia Militar (35%), Polícia Civil (35%) e Prefeitura Municipal (30%). Há um Convênio com o FUNREBOM que é utilizado para manutenção do corpo de bombeiros. Foi implantado a cobrança da Taxa de Lixo para melhorar e cobrir os custos do serviço atrelado ao Samasa. É mantido os serviços de melhoria da iluminação pública.

Diretrizes: Manutenção da iluuminação Pública

Objetivo: Oferecer condições de segurança em deslocamento noturno aos usuários da vias públicas, apoiar os serviços de segurança realizados pela Polícia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros, manter em ordem as obrigações e honrar os compromissos de natureza essencial, proceder a troca de todas as luminárias (lâmpadas) por um modelo mais eficiente energeticamente e que proporcione uma melhor luminosidade.

Ação: 2033 - Iluminação Pública Valor: 578.330,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	23.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	11700 - Contribuição para o COSIP	475.330,00
33910000000000 - APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.	11700 - Contribuição para o COSIP	60.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	10.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	11700 - Contribuição para o COSIP	10.000,00
Total		578.330,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 21 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Diagnóstico: O departamento não possui Plano Diretor, o perímetro urbano conta com novas, más ainda poucas ruas pavimentadas, a rede de esgoto não supre as necessidades mínimas para o padrão de qualidade de vida ideal à população.
Diretrizes: Macrodrenagem do Canal São Cristóvão (valetão).
Objetivo: Implatação do Plano Diretor, ampliar número de ruas pavimentadas, sendo elas: Osório de Lima, Rua Travessa Bem-te-vi, Rua Abrahão Adur, Rua Cidade de Valinhos, Rua Augusto Stocloska, Rua Sigmont Wogeinaki, Abertura e pavimentação da Rua Francisco Sudoski, Rua Augusto Kornatski, Rua Athanázio João Braz, Rua Antonio Costa Gomes, Rua Eudorico Bueno, Rua Carlos Cornlsen, Rua Salim Zattar, Rua Cornélio G. Busmann, Rua Dorival Mayer, Rua Paul Harris, Rua Paulo Olsen, Rua Arthur Olsen, Rua Miguel Horski, implementar calçadas de pedestres nas ruas asfaltadas do centro e bairros, colocação de meio fio nas ruas onde existe asfalto no centro e nos bairros, implantar redes de esgoto, celebrar Convênios com a FUNASA. Reduzir o déficit habitacional melhorando as condições de moradia para população de baixa renda.

Ação: 1004 - Macrodrenagem Canal São Cristóvão. Valor: 600.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
SANEAMENTO		PERCENT.	100,00

Elemento	Vínculo	Valor
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	12402 - Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico	600.000,00
Total		600.000,00

Ação: 1015 - Ampliação da Pavimentação, Urbanização e Infraestrutura Urbana Valor: 2.100.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Infra Estrutura Urbana		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	500.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	12454 - Conv. União Min. Cidades - Pavimentações	400.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	12457 - Transf. Conv. Estado SDR- Pavimentações	200.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	18300 - Oper. Créd. Internas Outros Programas	1.000.000,00
Total		2.100.000,00

Ação: 1016 - Ampliação do Saneamento Básico Valor: 1.000.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		PERCENT.	50,00

Elemento	Vínculo	Valor
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	12402 - Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico	1.000.000,00
Total		1.000.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 22 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

Diagnóstico: A Intendência Distrital, executa a gestão dos veículos, motoristas, recursos, materiais e maquinários ligados a manutenção de vias e estradas do distrito de São Cristóvão, manutenção das obras executadas diretamente pela prefeitura municipal. Possui hoje maquinário e veículos utilizados em conjunto com a Secretaria de Viação e Obras para manutenção das estradas, sendo necessário apenas aquisição para manutenção e complemento de frota, a Intendencia está localizada em prédio próprio da Prefeitura Municipal e necessita de melhorias para melhor atender a população.

Diretrizes: Manutenção da Intendência

Objetivo: Melhorar o atendimento a população do distrito do São Cristóvão. Manter os serviços e investir em Infraestrutura de estradas e serviços essenciais a população. Aquisição de terreno para implantação de um cemitério no distrito de São Cristóvão, construção de uma Casa do Papai Noel no distrito de São Cristóvão.

Ação: 2036 - Manutenção da Intendência Valor: 950.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	550.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	380.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	20.000,00
Total		950.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 23 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Diagnóstico: A Prefeitura Municipal não possui setor de planejamento específico, com possibilidade de falhas na projeção e também distorsões na Política sócio-econômica do município.
Diretrizes: Reserva de Contigência
Objetivo: Os recursos de Reserva de Contigência serão destinados ao atendimento de possíveis contigentes, recuperação de obras danificadas por interpéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e economia orçamentária para obtenção de resultado primário positivo.

Ação: 2037 - Reserva de Contigência Valor: 45.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
99900000000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10000 - Recursos Ordinários	45.000,00
Total		45.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 25 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
Diagnóstico: O transporte escolar está sendo estruturado, com a aquisição de novos veículos através de convênios, a defasagem diminuiu significativamente, porém, aquém ainda da real necessidade de veículos.
Diretrizes: Manutenção Transporte Escolar
Objetivo: Ampliar e modernizar o transporte escolar nas escolar para atender ao número de alunos e auxiliar no transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos, que frequentam estabelecimentos de ensino sediados na região.

Ação: 2041 - Manutenção Transporte Escolar Valor: 1.151.929,30

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção Transporte Escolar		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	229.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	11900 - Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	404.841,72
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	12255 - Transf. Convênio Estado- Transp. Escolar	167.930,77
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	15800 - Salário Educação	300.249,42
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	16100 - Prog. Nac. de Apoio Tran. Escolar PNATE	48.907,39
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.000,00
Total		1.151.929,30

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 26 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Diagnóstico: A Escola João Pacheco de Miranda Lima, encontra-se, sua sede nas dependências do CAIC e atende a grande população do bairro de São Cristóvão, mas se encontra em situações precárias. Não somente no CAIC mas em outras escolas, os espaços esportivos são reduzidos ou não se encontram em bons estados, necessitando de reformas e ampliações. Várias escolas tiveram ampliações e investimentos.

Diretrizes: Ampliação, reforma e revitalização das escolas.

Objetivo: Reformar o CAIC, construir e ampliar espaços esportivos, entre eles, a Construção de Quadra Esportiva Coberta, reformar e ampliar escolas, renovar os equipamentos e mobiliários nas escolas, reforma/ampliação da escola Francisco Rocha, reforma e ampliação da escola Ciryaco Felício de Sousa e da escola João Pedro de Oliveira, construir/implantar um PETI no bairro Bom Jesus.

Ação: 2042 - Ampliações e Reformas das Escolas do Ensino Fundamental. Valor: 500.365,95

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	12256 - Conv. Estado p/Revitalização do CAIC	1.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	87.990,66
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	12256 - Conv. Estado p/Revitalização do CAIC	299.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	15800 - Salário Educação	111.375,29
Total		500.365,95

Ação: 2043 - Equipamentos e mobiliarios escolares Valor: 250.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Móveis e equipamentos.		UNIDADE	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	15800 - Salário Educação	1.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	49.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	11900 - Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	100.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	15800 - Salário Educação	99.000,00
Total		250.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 27 - CONSTRUÇÃO ÁREAS ESPORTIVAS E LAZER
Diagnóstico: O município não possui uma área própria para praticar esportes ou para oferecer bem estar aos moradores. Porém, foram implantadas academias ao ar livre para uso de toda a população.
Diretrizes: Apoio e manutenção do Deporto Amador
Objetivo: Promover bem estar e melhoria na Saúde da população, através da construção e implantação de Quadra poliesportiva no bairro Bom Jesus, construção de área esportiva no bairro João Paulo II, construção de área esportiva no bairro Zilda Pacheco, construção área esportiva no bairro Vila Nova.

Ação: 2030 - Apoio ao Deporto Amador Valor: 77.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	77.000,00
Total		77.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 31 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Diagnóstico: O município apresenta um grande número de pessoas que não possuem residencia e nem condições financeiras para alugar ou manter a compra de uma casa, porém, foram construídas 97 novas casas, diminuindo assim, o déficit habitacional.
Diretrizes: Manutenção da Secretaria.
Objetivo: Construir casas populares e contratação de novos convênios para diminuir o Déficit de moradia.

Ação: 2004 - Manutenção da Secretaria de Habitação. Valor: 220.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	198.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	20.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	2.000,00
Total		220.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 32 - PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA
Diagnóstico: Atualmente, a patrulha agrícola encontra-se em bom estado, contudo, sempre se fáz necessário a aquisição de novos equipamentos e veículos para atender a demanda.
Diretrizes: Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos agricolas.
Objetivo: Adquirir máquinas agrícolas, caminhões e equipamentos para atender os serviços da secretaria.

Ação: 1052 - Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos ag Valor: 11.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Aquisição de Veículos e Equipamentos para Agricultura		UNIDADE	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	11.000,00
Total		11.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 33 - PATRULHA URBANA MECANIZADA
Diagnóstico: As condições estão melhores, novos caminhões, maquinários e equipamentos foram adquiridos. Ao adquirir máquinas e equipamentos o município irá atender suas necessidades, além de economizar por ter seus próprios equipamentos dispensando serviços terceirizados e outros
Diretrizes: Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos para manutenção da frota veicular municipal.
Objetivo: Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos.

Ação: 1053 - Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos. Valor: 50.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Aquisição de Veículos e Equipamentos Patrulha Urbana		UNIDADE	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	5.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	45.000,00
Total		50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 34 - AMPLIAÇÃO SEGURANÇA PUBLICA
Diagnóstico: Atualmente a polícia militar mantém uma unidade anexo ao CAIC, através do CONSEG. Também estão mantidos as parcerias através do convênio Funrebon e convênios de trânsito com polícia militar e civil.
Diretrizes: Apoio a Segurança Pública, através do convênios de trânsito com as Polícias Militar e Civil e o Covênio Funrebon com o Corpo de Bombeiros.
Objetivo: Implementar projeto Bem-Te-Vi com câmeras de monitoramento.

Ação: 2075 - Apoio a Segurança Pública Valor: 155.061,28

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Segurança Pública		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	20.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10001 - Rec. Vinc. FUNREBOM	90.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	15400 - Convênio Trânsito - Militar	10.500,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	15500 - Convênio Trânsito - Civil	10.500,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10001 - Rec. Vinc. FUNREBOM	21.466,28
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	15400 - Convênio Trânsito - Militar	1.270,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	15500 - Convênio Trânsito - Civil	1.325,00
Total		155.061,28

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO
Diagnóstico: O Poder Legislativo Municipál é exercido pela Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras, composta por onze vereadores e dez servidores. Cabe a Câmara com a sanção do Prefeito legislar sobre a matéria de competência do Município e exercer o Controle Externo sobre as contas municipais. Reunem-se ordináriamente na sede do Muinicípio em prédio da Prefeitura Municipal, de 2 de fevereiro à 22 de dezembro e extraordináriamente na forma estabelecida no regimento interno. As sessões ordinárias serão realizadas em número de 06 (seis) por mês às segundas e quartas-feiras com início às 19:00 horas.
Diretrizes: Construcao da sede propria
Objetivo: Manutençao das Atividades Legislativas da Câmara Municipal de Três Barras. Ampliar a participação em entidades municipalistas de apoio e suporte técnico ao Poder Legislativo.

Ação: 1003 - Aquisiçaõ de Mobiliário e Equipamentos de Informát — Valor: 25.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Móveis e equipamentos.		UNIDADE	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	25.000,00
Total		25.000,00

Ação: 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas — Valor: 1.900.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	1.540.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	350.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	10.000,00
Total		1.900.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. MUN. DE ASSIST. SOC. DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diagnóstico: As Ações de Assistência Social são executadas conforme legislação federal e municipal com o Conselho Nacional de Assistência Social e diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Assistência Social. As fontes de financiamento provém do Programa de Atenção à criança do Fundo Nacional de Assistência Social e Secretaria Estadual de Assistência Social. O município conta com os serviços de atendimento aos idosos, aluga salas para promover a integração efetiva com a sociedade, pois não possuem um espaço físico adequado.

Diretrizes: Manutenção da Secretaria.

Objetivo: Construção sede Própria CRAS São Cristóvão e Centro, qualificar profissionais, Contratação equipe mínima para o CRAS, aquiisção de veículos para o CRAS, inplantar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 06 anos, 14 a 15anos, 15 a 17anos e para pessoas idosas, alcançar 100% Programa BPC na Escola, Fortalecer os trabalhos na Proteção Social Especial, Proteção Social de Alta Complexidade, custeio dos pagamentos de auxílios natalidade e funeral, executar projetos de enfrentamento a pobreza como distribuição de cestas básicas, continuar desenvolvendo Clube de Mães e Terceira Idade, assegurar o atendimento integral às crianças em cheches e organizaçõe não governamentais junto ao FNAS, SEDSF e PETI, assegurar o direito social aos idosos conforme a Lei Orgânica de assistência Social (LOAS) e a Política Nacional do Idosos (PNI). Implantar cesta natalina para funcionários e os participantes do programa sacolão e cconstrução/implantação da Creche dos Idosos.

Ação: 2016 - Assistência Comunitária Valor: 1.033.595,38

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
31710000000000 - TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10000 - Recursos Ordinários	1.000,00
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	599.000,00
33500000000000 - TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR	14900 - PTMC - Progr. Pessoa Port. Defic. Física	16.199,64
33710000000000 - TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10000 - Recursos Ordinários	60.580,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	318.420,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	15202 - Transf. FNAS - IGD - SUAS	6.710,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	15300 - Transf. Conv. Estado FMAS- Benef. Event.	10.685,74
33910000000000 - APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.	10000 - Recursos Ordinários	10.000,00
44710000000000 - TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10000 - Recursos Ordinários	1.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	10.000,00
Total		1.033.595,38

Ação: 2023 - Atenção à Criança e ao Adolescente Valor: 143.860,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
31710000000000 - TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10000 - Recursos Ordinários	500,00
33500000000000 - TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR	10000 - Recursos Ordinários	500,00
33500000000000 - TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR	15201 - Transf. União FNAS p/Programas FMAS	500,00
33710000000000 - TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10000 - Recursos Ordinários	93.000,00
33710000000000 - TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	15201 - Transf. União FNAS p/Programas FMAS	24.500,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	5.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. MUN. DE ASSIST. SOC. DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diagnóstico: As Ações de Assistência Social são executadas conforme legislação federal e municipal com o Conselho Nacional de Assistência Social e diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Assistência Social. As fontes de financiamento provém do Programa de Atenção à criança do Fundo Nacional de Assistência Social e Secretaria Estadual de Assistência Social. O município conta com os serviços de atendimento aos idosos, aluga salas para promover a integração efetiva com a sociedade, pois não possuem um espaço físico adequado.

Diretrizes: Atenção à Terceira Idade

Objetivo: Construção sede Própria CRAS São Cristóvão e Centro, qualificar profissionais, Contratação equipe mínima para o CRAS, aquiisção de veículos para o CRAS, inplantar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 06 anos, 14 a 15anos, 15 a 17anos e para pessoas idosas, alcançar 100% Programa BPC na Escola, Fortalecer os trabalhos na Proteção Social Especial, Proteção Social de Alta Complexidade, custeio dos pagamentos de auxílios natalidade e funeral, executar projetos de enfrentamento a pobreza como distribuição de cestas básicas, continuar desenvolvendo Clube de Mães e Terceira Idade, assegurar o atendimento integral às crianças em cheches e organizaçõe não governamentais junto ao FNAS, SEDSF e PETI, assegurar o direito social aos idosos conforme a Lei Orgânica de assistência Social (LOAS) e a Política Nacional do Idosos (PNI). Implantar cesta natalina para funcionários e os participantes do programa sacolão e cconstrução/implantação da Creche dos Idosos.

Ação: 2023 - Atenção à Criança e ao Adolescente — Valor: 143.860,00

33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	15201 - Transf. União FNAS p/Programas FMAS	5.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	15301 - Transf. Conv. Estado FMAS- Alta Complex.	13.860,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	1.000,00
Total		143.860,00

Ação: 2024 - Atenção à Terceira Idade — Valor: 65.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	49.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	15201 - Transf. União FNAS p/Programas FMAS	15.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	1.000,00
Total		65.000,00

Ação: 2085 - Manutencao Programa CRAS — Valor: 70.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	14.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	15200 - PBF - Transf. do FNAS - PROGRAMA CRAS	55.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	1.000,00
Total		70.000,00

Ação: 2086 - Manutencao Programa Bolsa Familia — Valor: 52.888,44

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista

F. MUN. DE ASSIST. SOC. DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diagnóstico: As Ações de Assistência Social são executadas conforme legislação federal e municipal com o Conselho Nacional de Assistência Social e diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Assistência Social. As fontes de financiamento provém do Programa de Atenção à criança do Fundo Nacional de Assistência Social e Secretaria Estadual de Assistência Social. O município conta com os serviços de atendimento aos idosos, aluga salas para promover a integração efetiva com a sociedade, pois não possuem um espaço físico adequado.

Diretrizes: Manutenção do Programa do Bolsa Família.

Objetivo: Construção sede Própria CRAS São Cristóvão e Centro, qualificar profissionais, Contratação equipe mínima para o CRAS, aquiisção de veículos para o CRAS, inplantar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 06 anos, 14 a 15anos, 15 a 17anos e para pessoas idosas, alcançar 100% Programa BPC na Escola, Fortalecer os trabalhos na Proteção Social Especial, Proteção Social de Alta Complexidade, custeio dos pagamentos de auxílios natalidade e funeral, executar projetos de enfrentamento a pobreza como distribuição de cestas básicas, continuar desenvolvendo Clube de Mães e Terceira Idade, assegurar o atendimento integral às crianças em cheches e organização não governamentais junto ao FNAS, SEDSF e PETI, assegurar o direito social aos idosos conforme a Lei Orgânica de assistência Social (LOAS) e a Política Nacional do Idosos (PNI). Implantar cesta natalina para funcionários e os participantes do programa sacolão e cconstrução/implantação da Creche dos Idosos.

Ação: 2086 - Manutencao Programa Bolsa Familia — Valor: 52.888,44

Manutenção.		MESES	12,00
Elemento	Vínculo		Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	16300 - IGD-PBF - Bolsa Família		51.888,44
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	16300 - IGD-PBF - Bolsa Família		1.000,00
Total			52.888,44

Ação: 2087 - Manutencao Programa Sacolao — Valor: 550.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00
Elemento	Vínculo		Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários		550.000,00
Total			550.000,00

Ação: 2089 - Manutencao Conselho Tutelar — Valor: 85.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00
Elemento	Vínculo		Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários		80.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários		5.000,00
Total			85.000,00

Ação: 2090 - Manutencao do Programa PETI — Valor: 169.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00
Elemento	Vínculo		Valor

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. MUN. DE ASSIST. SOC. DE TRES BARRAS
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diagnóstico: As Ações de Assistência Social são executadas conforme legislação federal e municipal com o Conselho Nacional de Assistência Social e diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Assistência Social. As fontes de financiamento provém do Programa de Atenção à criança do Fundo Nacional de Assistência Social e Secretaria Estadual de Assistência Social. O município conta com os serviços de atendimento aos idosos, aluga salas para promover a integração efetiva com a sociedade, pois não possuem um espaço físico adequado.

Diretrizes: Manutenção Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Objetivo: Construção sede Própria CRAS São Cristóvão e Centro, qualificar profissionais, Contratação equipe mínima para o CRAS, aquiisção de veículos para o CRAS, inplantar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 06 anos, 14 a 15anos, 15 a 17anos e para pessoas idosas, alcançar 100% Programa BPC na Escola, Fortalecer os trabalhos na Proteção Social Especial, Proteção Social de Alta Complexidade, custeio dos pagamentos de auxílios natalidade e funeral, executar projetos de enfrentamento a pobreza como distribuição de cestas básicas, continuar desenvolvendo Clube de Mães e Terceira Idade, assegurar o atendimento integral às crianças em cheches e organizaçõe não governamentais junto ao FNAS, SEDSF e PETI, assegurar o direito social aos idosos conforme a Lei Orgânica de assistência Social (LOAS) e a Política Nacional do Idosos (PNI). Implantar cesta natalina para funcionários e os participantes do programa sacolão e cconstrução/implantação da Creche dos Idosos.

Ação: 2090 - Manutencao do Programa PETI Valor: 169.000,00

33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	65.000,00
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	15201 - Transf. União FNAS p/Programas FMAS	99.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	5.000,00
Total		169.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

SERV AUTOM MUNIC AGUA E ESGOTO SAMASA
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 4 - GESTÃO FISCAL

Diagnóstico: O município realizou a Modernização Tributária da seguinte forma, Criação de Cartografia Georreferenciada de Precisão que defina Logradouros, Quadras, Lotes, Edificações, Hidrografia, Posteamento, Vegetação e Curvas-de-nível, ainda Capacitação de Recursos Humanos, Aquisição e Implantação de Sistema de Coleta de Dados, Aquisição e Implantação de Sistema de Cadastro Imobiliário, Levantamento Aerofotométrico, Construção de Base Cartográfica Digital, Levantamento Cadastral Imobiliário e Equipamentos de Apoio à Operação e Fiscalização. Com a modernização do Sistema de Tributação, foram realizadas algumas melhorias na Estrutura Física do Paço Municipal, para melhorar o acesso e atendimento ao Público. A Divida Interna é originária de financiamento efetivados junto à COHAB, BADESC, BRDE, parcelamento de PASEP.

Diretrizes: Amortização e encargos da dívida contratada.

Objetivo: Ampliar e modernizar os equipamentos de informática, oferecer cursos de reciclagem ao pessoal , amortizar o principal e de encargos e atender a Legislação vigente.

Ação: 2083 - Amortização e Encargos da Dívida Valor: 150.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
32900000000000 - APLICACOES DIRETAS	20000 - Recursos Ordinários - SAMASA	30.000,00
46900000000000 - APLICACOES DIRETAS	20000 - Recursos Ordinários - SAMASA	120.000,00
Total		150.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

SERV AUTOM MUNIC AGUA E ESGOTO SAMASA
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 36 - SAMASA- SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEA
Diagnóstico: Atualmente, o abastecimento de água no município, está sob o poder do Samasa, que regula e controla o serviço, tendo sido feito investimentos na captação e na distribuição, porém necessita novas melhorias para atender a toda população do município.
Diretrizes: Ampliacao do Sistema de Tratamento de Agua e Esgoto
Objetivo: Implementar e gerenciar obras e projetos inerentes ao saneamento básico do município. Implantar melhorias e novas tecnologias na captação e na distribuição de água aos munícipes. Regularizar a situação do abastecimento de água no distrito do São Cristóvão.

Ação: 2047 - Tubulção águas pluviais Valor: 100.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	20000 - Recursos Ordinários - SAMASA	3.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	20000 - Recursos Ordinários - SAMASA	97.000,00
Total		100.000,00

Ação: 2081 - Manutencao da Administracao SAMASA Valor: 2.817.410,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
31900000000000 - APLICACOES DIRETAS	20000 - Recursos Ordinários - SAMASA	172.619,99
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	20000 - Recursos Ordinários - SAMASA	2.600.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	20000 - Recursos Ordinários - SAMASA	44.790,01
Total		2.817.410,00

Ação: 2084 - Reserva de Contingencia Valor: 20.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
99900000000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	20000 - Recursos Ordinários - SAMASA	20.000,00
Total		20.000,00

Ação: 1059 - Ampliacao do Sistema de Tratamento de Agua e Esgot Valor: 100.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	20000 - Recursos Ordinários - SAMASA	1.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	20000 - Recursos Ordinários - SAMASA	99.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE TRES BARRAS

Lei das Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 36 - SAMASA- SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEA

Diagnóstico: Atualmente, o abastecimento de água no município, está sob o poder do Samasa, que regula e controla o serviço, tendo sido feito investimentos na captação e na distribuição, porém necessita novas melhorias para atender a toda população do município.

Diretrizes: Ampliacao do Sistema de Tratamento de Agua e Esgoto

Objetivo: Implementar e gerenciar obras e projetos inerentes ao saneamento básico do município. Implantar melhorias e novas tecnologias na captação e na distribuição de água aos munícipes. Regularizar a situação do abastecimento de água no distrito do São Cristóvão.

Ação:	1059 - Ampliacao do Sistema de Tratamento de Agua e Esgot	Valor:	100.000,00
Total			100.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE TRES BARRAS

Lei das Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

Programa: 37 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB

Diagnóstico: O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO FOI IMPLANTADO COM BASE NA LEI Nº 3.009 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012 COM A FINALIDADE DE CRIAR CONDIÇOES FINANCEIRAS E DE GERENCIA DE RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO DE TRES BARRAS.

Diretrizes: Manutencao das atividades de carater continuada que envolve o Fundo e gerencia de recursos de investimentos destinados ao desenvolvimento do Saneamento Basico do Municipio de Tres Barras.

Objetivo: INSTITUIDO COM A FINALIDADE ESPECIFICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO DE TRES BARRAS VINCULADO A SAMASA.

Ação: 2093 - Manutençao das Atividades do Fundo Municipal de Sa Valor: 80.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Manutenção.		MESES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33900000000000 - APLICACOES DIRETAS	20000 - Recursos Ordinários - SAMASA	10.000,00
44900000000000 - APLICACOES DIRETAS	20000 - Recursos Ordinários - SAMASA	70.000,00
Total		80.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

Ano LDO: 2014

Consolidado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

		Receita Arrecadada			Receita Prevista	
Código	Especificação	2010	2011	2012	2013	2014
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	32.759.296,79	41.221.319,08	41.000.534,49	44.588.194,62	52.003.306,88
1.1.1.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	2.879.999,20	4.192.004,21	3.335.926,37	3.869.897,74	5.648.907,51
1.1.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	2.664.749,56	3.851.800,98	2.823.429,18	3.356.224,82	4.665.367,30
1.1.1.1.20.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E	1.025.992,39	996.356,14	902.098,89	956.224,82	1.165.367,30
1.1.1.1.20.20.00.00.00	IMP. S/ PROP. PREDIAL TERRITORIA	538.994,90	426.492,68	490.000,00	519.400,00	571.340,00
1.1.1.1.20.40.00.00.00	IMP.S/ A RENDA E PROV. QUALQUE	393.942,39	464.693,51	305.000,00	323.300,00	469.150,00
1.1.1.1.20.43.10.00.00	I.R.R.F. RETIDO NAS FONTES - TRAB	361.394,51	413.218,36	280.000,00	296.800,00	440.000,00
1.1.1.1.20.43.10.10.00	I.R.R.F. RETIDO NAS FONTES - TRAB	309.916,36	413.218,36	280.000,00	296.800,00	440.000,00
1.1.1.1.20.43.10.20.00	I.R.R.F. - CAMARA MUNICIPAL	51.478,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.20.43.40.00.00	I.R.RETIDO NAS FONTES - OUTROS	32.547,88	51.475,15	25.000,00	26.500,00	29.150,00
1.1.1.1.20.80.00.00.00	IMP. S/TRANS.INTER VIVOS DE BEN	93.055,10	105.169,95	107.098,89	113.524,82	124.877,30
1.1.1.1.30.00.00.00.00	IMPOSTOS S/ A PRODUCAO E A CI	1.638.757,17	2.855.444,84	1.921.330,29	2.400.000,00	3.500.000,00
1.1.1.1.30.50.00.00.00	IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUE	1.638.757,17	2.855.444,84	1.921.330,29	2.400.000,00	3.500.000,00
1.1.1.1.30.50.10.00.00	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUE	1.638.757,17	2.855.444,84	1.921.330,29	2.400.000,00	3.500.000,00
1.1.1.2.00.00.00.00.00	TAXAS	214.031,79	319.961,15	481.326,30	480.631,78	947.194,96
1.1.1.2.10.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER	198.490,50	197.067,85	304.479,47	308.666,56	339.533,21
1.1.1.2.11.70.00.00.00	TAXA FISCALIZACAO VIGILANCIA SA	11.199,73	15.119,76	20.992,77	22.252,34	24.477,57
1.1.1.2.12.50.00.00.00	TX.LIC.FUNC.ESTAB.COM.IND.PRES	98.158,26	98.419,30	164.228,01	160.000,00	176.000,00
1.1.1.2.12.90.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO	27.155,87	17.588,26	15.004,94	15.905,24	17.495,76
1.1.1.2.13.10.00.00.00	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE D	0,00	1.569,36	9.600,00	10.176,00	11.193,60
1.1.1.2.13.10.00.10.00	TAXA DE UTILIZACAO DA TECPLAN	0,00	1.569,36	9.600,00	10.176,00	11.193,60
1.1.1.2.19.90.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERC. DE PO	61.976,64	64.371,17	94.653,75	100.332,98	110.366,28
1.1.1.2.19.90.00.10.00	REC. VINC. BOMBEIROS - FUNREB	0,00	64.371,17	94.653,75	100.332,98	110.366,28
1.1.1.2.20.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVI	15.541,29	122.893,30	176.846,83	171.965,22	607.661,75
1.1.1.2.22.80.00.00.00	TAXA DE CEMITERIOS	1.583,04	3.644,55	2.499,12	2.649,07	2.913,98
1.1.1.2.29.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	4.435,82	114.610,26	170.275,87	165.000,00	600.000,00
1.1.1.2.29.90.00.00.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE	9.522,43	4.638,49	4.071,84	4.316,15	4.747,77
1.1.1.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES DE MELHORIAS	1.217,85	20.242,08	31.170,89	33.041,14	36.345,25
1.1.1.3.00.20.00.00.00	CONTRIB. MELHORIA P/ EXP. RDE IL	640,42	10.366,27	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.40.00.00.00	CONT.MELH. PAVIMTAR OBRAS CO	577,43	9.875,81	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.09.90.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELH	0,00	0,00	31.170,89	33.041,14	36.345,25
1.1.2.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	471.106,40	472.506,05	491.124,34	520.591,80	489.412,00
1.1.2.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	20.600,00	0,00	4.000,00	4.240,00	4.412,00
1.1.2.1.09.90.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	20.600,00	0,00	4.000,00	4.240,00	4.412,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00	CONTRIB. DE INTERV. NO DOMINI	450.506,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.00.00.00.00.00	CONTRIB. P/ CUSTEIO SERV. ILUM.	0,00	472.506,05	487.124,34	516.351,80	485.000,00
1.1.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	318.953,92	196.254,28	201.907,21	106.830,00	118.315,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

Ano LDO: 2014

Consolidado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

		Receita Arrecadada			Receita Prevista	
Código	Especificação	2010	2011	2012	2013	2014
1.1.3.2.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIO	318.953,92	196.254,28	201.907,21	106.830,00	118.315,00
1.1.3.2.50.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BA	318.953,92	196.254,28	201.907,21	106.830,00	118.315,00
1.1.3.2.50.10.00.00.00	REMUN.DEPOSITOS DE RECURSOS	254.582,13	133.785,22	69.663,61	55.830,00	62.215,00
1.1.3.2.50.10.10.00.00	REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-	2.161,16	1.693,84	0,00	1.400,00	1.540,00
1.1.3.2.50.10.10.10.00	REC. REMUN. DEP. BANC.REC.VINC	2.161,16	1.365,97	0,00	1.000,00	1.100,00
1.1.3.2.50.10.10.20.00	REM. DEP. BANC. EXPL. REC. MIN. -	0,00	327,87	0,00	400,00	440,00
1.1.3.2.50.10.20.00.00	REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-	44.651,94	29.035,94	59.663,61	30.000,00	33.000,00
1.1.3.2.50.10.20.10.00	REM. DEP. BANC. REC. VINC. - FUN	0,00	14.737,71	0,00	0,00	0,00
1.1.3.2.50.10.20.20.00	REM. DEP. BANC. REC. VINC. - FUN	0,00	14.298,23	59.663,61	30.000,00	33.000,00
1.1.3.2.50.10.30.00.00	REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-	13.514,71	21.841,17	0,00	10.000,00	14.100,00
1.1.3.2.50.10.30.10.00	REC. REM. DEP. BANC. REC. ORD.	13.514,71	2.760,85	0,00	0,00	0,00
1.1.3.2.50.10.30.20.00	REC. REM. DEP. BANC. FARM. BASIC	0,00	2.924,27	0,00	1.000,00	1.100,00
1.1.3.2.50.10.30.30.00	REC. REM. DEP. BANC. TRANSF. ES	0,00	3.533,30	0,00	1.500,00	1.650,00
1.1.3.2.50.10.30.40.00	REC. REM. DEP. BANC. FARMACIA B	0,00	3.795,93	0,00	1.000,00	1.100,00
1.1.3.2.50.10.30.50.00	REC. REM. DEP. BANC. VINC. PAB-F	0,00	5.034,00	0,00	4.000,00	4.400,00
1.1.3.2.50.10.30.70.00	REC. REM. DEP. BANC. MAC	0,00	0,00	0,00	2.000,00	5.300,00
1.1.3.2.50.10.30.80.00	REC. REM. DEP. BANC. VIGILANCIA	0,00	0,00	0,00	500,00	550,00
1.1.3.2.50.10.50.00.00	REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-	0,00	49.607,19	0,00	6.200,00	7.760,00
1.1.3.2.50.10.50.10.00	REM. DEP. BANC. VINC. FNDE - SAL	0,00	10.457,09	0,00	5.000,00	6.390,00
1.1.3.2.50.10.50.20.00	REM. DEP. BANC. VINC. FNDE - PNA	0,00	7.700,11	0,00	1.000,00	1.150,00
1.1.3.2.50.10.50.30.00	REM. DEP. BANC. VINC. FNDE - PNA	0,00	544,17	0,00	200,00	220,00
1.1.3.2.50.10.50.40.00	REM.DEP.BANC.OUTROS REC. VINC.	0,00	30.905,82	0,00	0,00	0,00
1.1.3.2.50.10.90.00.00	REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-C	522,13	897,56	0,00	800,00	250,00
1.1.3.2.50.10.90.10.00	REM DEP. BANC. VINC. AO CIDE	522,13	897,56	0,00	800,00	250,00
1.1.3.2.50.11.00.00.00	REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-	0,00	5.239,43	10.000,00	4.880,00	2.760,00
1.1.3.2.50.11.00.10.00	REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-A	0,00	151,37	500,00	200,00	0,00
1.1.3.2.50.11.00.20.00	REC. REM. DEP. BANC. VINC. - PETI	0,00	2.131,03	3.300,00	1.500,00	0,00
1.1.3.2.50.11.00.30.00	REC. REM. DEP. BANC. VINC.-BOLSA	0,00	732,17	500,00	1.500,00	1.650,00
1.1.3.2.50.11.00.40.00	REC. REM. DEP. BANC. VINC. - CRA	0,00	2.224,86	5.500,00	1.500,00	1.000,00
1.1.3.2.50.11.00.60.00	REC. REM. DEP. BANC. VINC.-BPC	0,00	0,00	200,00	80,00	0,00
1.1.3.2.50.11.00.70.00	REC. REM. DEP. BANC. IGD - SUAS	0,00	0,00	0,00	100,00	110,00
1.1.3.2.50.19.90.00.00	REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-	193.732,19	25.470,09	0,00	2.550,00	2.805,00
1.1.3.2.50.19.90.10.00	REM. DEP.BANC. REC. TRANSP. ESC	193.732,19	4.509,83	0,00	1.000,00	1.100,00
1.1.3.2.50.19.90.20.00	REM. DEP. BANC. VINC. COSIP	0,00	1.018,56	0,00	300,00	330,00
1.1.3.2.50.19.90.30.00	REMUN.DEP BANCARIOS DE OUTROS	0,00	8.230,14	0,00	1.250,00	1.375,00
1.1.3.2.50.19.90.30.10	REMUN.DEP BANC. FUNREBOM	0,00	7.972,26	0,00	1.000,00	1.100,00
1.1.3.2.50.19.90.30.20	REM. DEP. BANC. CONV. - POLICIA M	0,00	94,39	0,00	100,00	110,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

Ano LDO: 2014

Consolidado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

		Receita Arrecadada			Receita Prevista	
Código	Especificação	2010	2011	2012	2013	2014
1.1.3.2.50.19.90.30.30	REM. DEP. BANC. CONV. - POLICIA C	0,00	163,49	0,00	150,00	165,00
1.1.3.2.50.19.90.40.00	REM. DEP.BANC.DE OUTROS REC.	0,00	11.711,56	0,00	0,00	0,00
1.1.3.2.50.20.00.00.00	REMUN.DEPOSITO DE RECUR. NAO	64.371,79	62.469,06	132.243,60	51.000,00	56.100,00
1.1.3.2.50.20.10.00.00	RECEITA REMUN. DE DEPOSITO DE	0,00	61.415,44	132.243,60	51.000,00	56.100,00
1.1.3.2.50.20.10.10.00	REM. DEP. BANC. REC. NAO VINCU	0,00	61.415,44	132.243,60	51.000,00	56.100,00
1.1.3.2.50.29.90.00.00	REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCUL	57.214,90	1.053,62	0,00	0,00	0,00
1.1.6.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	0,00	791.715,37	2.120.000,00	2.491.200,00	2.523.320,00
1.1.6.0.04.10.00.00.00	SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO	0,00	791.715,37	2.100.000,00	2.470.000,00	2.500.000,00
1.1.6.0.04.10.00.70.00	TARIFA DE AGUA POR m3	0,00	791.715,37	2.100.000,00	2.470.000,00	2.500.000,00
1.1.6.0.04.80.00.00.00	SERVICOS DE RELIGAMENTO DE A	0,00	0,00	10.000,00	10.600,00	11.660,00
1.1.6.0.09.90.00.00.00	OUTROS RECEITAS DE SERVICOS	0,00	0,00	10.000,00	10.600,00	11.660,00
1.1.6.0.09.90.00.70.00	DIVERSOS- SAMASA	0,00	0,00	10.000,00	10.600,00	11.660,00
1.1.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.717.195,91	35.274.266,41	34.560.076,57	37.297.275,08	42.890.712,37
1.1.7.2.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAM	28.575.438,91	35.069.573,13	34.416.997,00	37.145.610,74	42.723.881,60
1.1.7.2.10.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	12.212.982,39	15.158.500,45	15.321.530,38	16.512.388,64	18.974.545,96
1.1.7.2.10.10.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNI	8.235.735,28	10.013.653,14	9.875.298,19	10.651.900,54	11.665.590,59
1.1.7.2.10.10.20.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC MUNIC	8.197.485,75	9.984.649,32	9.776.516,30	10.565.700,54	11.622.270,59
1.1.7.2.10.10.50.00.00	COTA-PARTE DO IMP S/ PROP TERRI	38.249,53	29.003,82	20.000,00	21.200,00	23.320,00
1.1.7.2.10.10.50.10.00	COTA PARTE IMP. S/PROP. TERRIT.	38.249,53	29.003,82	20.000,00	21.200,00	23.320,00
1.1.7.2.10.11.30.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTER	0,00	0,00	78.781,89	65.000,00	20.000,00
1.1.7.2.12.20.00.00.00	TRANFER. DA COMP. FINANC. EXPL.	126.692,35	147.362,06	149.134,67	150.094,33	190.300,00
1.1.7.2.12.22.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FIN	29.473,53	21.650,79	29.234,36	23.000,00	25.300,00
1.1.7.2.12.27.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESP. DO P	97.218,82	125.711,27	119.900,31	127.094,33	165.000,00
1.1.7.2.13.30.00.00.00	TRANSF. RECURSOS SISTEMA UNIC	2.626.956,46	3.643.690,54	4.043.220,39	4.381.794,15	5.557.154,94
1.1.7.2.13.30.00.10.00	PISO DE ATENCAO BASICA FIXO (PA	334.764,00	362.984,25	380.709,00	380.709,00	418.779,90
1.1.7.2.13.30.00.20.00	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA (	815.200,00	875.900,00	928.800,00	1.058.880,00	1.224.480,00
1.1.7.2.13.30.00.20.10	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA (	715.200,00	604.700,00	688.800,00	684.480,00	684.480,00
1.1.7.2.13.30.00.20.20	NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMIL	100.000,00	260.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
1.1.7.2.13.30.00.20.30	PROGR. MELHORIA ACESSO/QUALID	0,00	11.200,00	0,00	134.400,00	300.000,00
1.1.7.2.13.30.00.30.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	52.899,95	50.941,61	71.896,23	71.896,23	65.000,00
1.1.7.2.13.30.00.30.10	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	41.864,83	40.783,06	60.861,15	60.861,15	60.000,00
1.1.7.2.13.30.00.30.20	VIGILANCIA SANITARIA	11.035,12	10.158,55	11.035,08	11.035,08	5.000,00
1.1.7.2.13.30.00.40.00	PACS - AGENTES COMUNITARIOS D	354.081,00	464.409,00	426.972,00	480.792,00	528.871,20
1.1.7.2.13.30.00.50.00	FARMACIA BASICA - UNIAO	85.648,97	103.360,80	95.410,80	95.410,80	95.410,80
1.1.7.2.13.30.00.60.00	CAPS	35.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.7.2.13.30.00.70.00	SAUDE BUCAL	42.000,00	51.300,00	50.400,00	50.400,00	53.520,00
1.1.7.2.13.30.00.80.00	TRANSFERENCIAS - UNIAO CARENC	27.977,51	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

Ano LDO: 2014

Consolidado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

		Receita Arrecadada			Receita Prevista	
Código	Especificação	2010	2011	2012	2013	2014
1.1.7.2.13.30.01.10.00	GESTÃO SUS/GESTÃO POLITICAS D	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.7.2.13.30.01.20.00	COMPENSACOES ESPECIVIDADES	208.427,03	255.646,35	236.374,44	244.036,32	202.000,00
1.1.7.2.13.30.01.40.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC	670.159,00	1.429.148,53	1.852.657,92	1.999.669,80	2.969.093,04
1.1.7.2.13.30.01.40.10	MÉDIA E ALTA COMPLEX.- MAC- AMB	0,00	0,00	0,00	1.399.669,80	1.417.843,08
1.1.7.2.13.30.01.40.20	MAC - REDES URG./EMERG.-HOSP.	0,00	0,00	0,00	600.000,00	1.551.249,96
1.1.7.2.13.40.00.00.00	TRANSF.REC.F.N.ASSIST.SOCIAL-FN	190.344,45	205.920,06	206.877,52	218.780,04	272.038,08
1.1.7.2.13.40.00.10.00	TRANSF. DO FNAS P/PROGRAMAS D	10.195,20	0,00	0,00	0,00	144.000,00
1.1.7.2.13.40.00.20.00	PROGRAMA DE ATENCAO A PESSOA	13.125,80	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00
1.1.7.2.13.40.00.30.00	PROGR. ERRADICACAO TRABALHO IN	84.000,00	92.500,00	98.571,43	84.000,00	0,00
1.1.7.2.13.40.00.40.00	PROGRAMA A PESSOA PORTADOR A	18.325,44	17.549,61	18.513,87	16.199,64	16.199,64
1.1.7.2.13.40.00.50.00	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	37.698,01	20.910,45	16.077,93	46.580,40	51.238,44
1.1.7.2.13.40.00.60.00	CRAS- CENTRO REFERENCIA ASSIS	27.000,00	54.000,00	61.714,29	54.000,00	54.000,00
1.1.7.2.13.40.00.70.00	TRANSF. FNAS - IGD - SUAS	0,00	8.960,00	0,00	6.000,00	6.600,00
1.1.7.2.13.50.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS D	876.287,20	975.248,87	946.922,21	1.003.737,53	1.172.772,10
1.1.7.2.13.50.10.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-ED	606.769,71	724.237,23	726.428,91	770.014,64	915.234,71
1.1.7.2.13.50.30.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FND	209.557,94	206.353,48	178.737,39	189.461,63	208.850,00
1.1.7.2.13.50.40.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FND	58.196,35	44.658,16	41.755,91	44.261,26	48.687,39
1.1.7.2.13.59.90.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS	1.763,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.7.2.13.60.00.00.00	TRANSF FINANC ICMS-DESONERACAO	54.661,20	60.077,40	60.077,40	63.682,05	70.050,25
1.1.7.2.13.60.00.10.00	TRANSF FINANC ICMS-DESONERACAO	54.661,20	60.077,40	60.077,40	63.682,05	70.050,25
1.1.7.2.19.90.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNI	102.305,45	112.548,38	40.000,00	42.400,00	46.640,00
1.1.7.2.19.90.00.10.00	FEX - AUX. FINANC. FOMENTO EXP	46.758,25	62.548,38	40.000,00	42.400,00	46.640,00
1.1.7.2.19.90.00.20.00	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIO	55.547,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.7.2.20.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	9.759.400,35	12.270.654,72	11.660.783,20	12.755.877,68	14.009.863,24
1.1.7.2.20.10.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS E	9.442.288,11	11.979.011,08	11.480.259,16	12.502.298,12	13.752.527,94
1.1.7.2.20.10.10.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.591.311,58	10.955.781,69	10.576.959,45	11.544.800,43	12.699.280,48
1.1.7.2.20.10.20.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	612.285,71	746.605,53	704.310,96	746.569,61	821.226,57
1.1.7.2.20.10.40.00.00	COTA-PARTE DO IPI S/ EXPORTACAO	183.815,94	213.026,18	198.988,75	210.928,08	232.020,89
1.1.7.2.20.11.30.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIB. INTERV.	54.874,88	63.597,68	0,00	0,00	0,00
1.1.7.2.23.30.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO ESTADO P/ P	219.243,33	273.643,64	180.524,04	232.789,56	232.789,56
1.1.7.2.23.30.00.10.00	FARMÁCIA BASICA- ESTADO	84.192,00	81.599,69	72.524,04	81.589,56	81.589,56
1.1.7.2.23.30.00.20.00	TRANSFERêNCIA DO ESTADO - ESF	135.051,33	117.000,00	108.000,00	151.200,00	151.200,00
1.1.7.2.29.90.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ES	97.868,91	18.000,00	0,00	20.790,00	24.545,74
1.1.7.2.29.90.00.10.00	TRANSF. EST. P/ALTA COMPLEX. P/ F	97.868,91	18.000,00	0,00	20.790,00	13.860,00
1.1.7.2.29.90.00.20.00	TRANSF. EST. P/FMAS - BENEF. EVE	0,00	0,00	0,00	0,00	10.685,74
1.1.7.2.30.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIO	30.000,00	33.250,00	57.000,00	57.000,00	0,00
1.1.7.2.39.90.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MU	30.000,00	33.250,00	57.000,00	57.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

Ano LDO: 2014

Consolidado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

		Receita Arrecadada			Receita Prevista	
Código	Especificação	2010	2011	2012	2013	2014
1.1.7.2.39.90.00.10.00	TRANSF. CONV. SAUDE MUN. S.MA	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00	0,00
1.1.7.2.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAM	6.573.056,17	7.607.167,96	7.377.683,42	7.820.344,42	9.739.472,40
1.1.7.2.40.10.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECURSOS DO	6.573.056,17	7.607.167,96	7.377.683,42	7.820.344,42	9.739.472,40
1.1.7.6.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	141.757,00	204.693,28	143.079,57	151.664,34	166.830,77
1.1.7.6.20.00.00.00.00	TRANSF.DOS ESTADOS DF E SUAS E	141.757,00	204.693,28	143.079,57	151.664,34	166.830,77
1.1.7.6.20.20.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIO DOS EST. P	137.277,00	204.693,28	143.079,57	151.664,34	166.830,77
1.1.7.6.20.20.00.20.00	TRANSF. DO ESTADO P/ TRANSPOR	137.277,00	204.693,28	143.079,57	151.664,34	166.830,77
1.1.7.6.29.90.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DO	4.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.7.6.29.90.00.10.00	CONVENIO SSPDC FMDCA	4.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	372.041,36	294.572,76	291.500,00	302.400,00	332.640,00
1.1.9.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	108.975,87	96.019,58	106.500,00	122.630,00	134.893,00
1.1.9.1.10.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TR	22.446,13	25.620,07	26.000,00	27.130,00	29.843,00
1.1.9.1.13.50.00.00.00	MUL.JUR.MORA TX FISC.VIGILANCIA	28,15	82,41	500,00	100,00	110,00
1.1.9.1.13.80.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMP.	4.605,22	3.069,66	10.000,00	10.600,00	11.660,00
1.1.9.1.13.90.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA - ITBI	0,00	0,00	500,00	530,00	583,00
1.1.9.1.14.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA - ISS	6.618,29	16.130,99	10.000,00	10.600,00	11.660,00
1.1.9.1.19.90.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUT	11.194,47	6.337,01	5.000,00	5.300,00	5.830,00
1.1.9.1.19.90.10.00.00	MULTAS E JUROS MORA DE OUTROS	11.194,47	6.337,01	5.000,00	5.300,00	5.830,00
1.1.9.1.30.00.00.00.00	MULT JUROS MORA DIV ATIVA DOS	61.204,85	47.078,74	45.500,00	47.800,00	52.580,00
1.1.9.1.31.10.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU	35.795,68	30.129,91	30.000,00	31.800,00	34.980,00
1.1.9.1.31.30.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - ISS	2.749,21	4.254,47	5.000,00	5.300,00	5.830,00
1.1.9.1.33.50.00.00.00	MULT JUR MORA DIV ATIV-TX FISC V	125,61	49,54	500,00	100,00	110,00
1.1.9.1.39.90.00.00.00	MULT JUR MORA DIV ATIVA - OUTR.	22.534,35	12.644,82	10.000,00	10.600,00	11.660,00
1.1.9.1.80.00.00.00.00	MULT E JUROS DE MORA DE OUTRA	0,00	14,85	15.000,00	15.900,00	17.490,00
1.1.9.1.89.90.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	14,85	15.000,00	15.900,00	17.490,00
1.1.9.1.89.90.00.10.00	MULTAS E JUROS DE MORA SERVI	0,00	0,00	15.000,00	15.900,00	17.490,00
1.1.9.1.89.90.00.20.00	MULTAS E JUROS TXS TECPLAN	0,00	14,85	0,00	0,00	0,00
1.1.9.1.90.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	25.324,89	23.305,92	20.000,00	31.800,00	34.980,00
1.1.9.1.91.50.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISL. DE	25.324,89	23.305,92	20.000,00	31.800,00	34.980,00
1.1.9.1.91.50.00.10.00	CONV. TRANSITO - POLICIA MILITAR	0,00	8.157,08	10.000,00	10.600,00	11.660,00
1.1.9.1.91.50.00.20.00	CONV. TRANSITO - POLICIA CIVIL	0,00	8.157,08	5.000,00	10.600,00	11.660,00
1.1.9.1.91.50.00.30.00	CONV. TRANSITO - PREFEITURA	0,00	6.991,76	5.000,00	10.600,00	11.660,00
1.1.9.2.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.258,05	4.126,63	4.500,00	4.770,00	5.247,00
1.1.9.2.10.00.00.00.00	INDENIZACOES	0,00	0,00	1.500,00	1.590,00	1.749,00
1.1.9.2.19.90.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	0,00	0,00	1.500,00	1.590,00	1.749,00
1.1.9.2.20.00.00.00.00	RESTITUICOES	2.258,05	4.126,63	3.000,00	3.180,00	3.498,00
1.1.9.2.29.90.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	2.258,05	4.126,63	3.000,00	3.180,00	3.498,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

Ano LDO: 2014

Consolidado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

		Receita Arrecadada			Receita Prevista	
Código	Especificação	2010	2011	2012	2013	2014
1.1.9.3.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	200.475,82	172.965,79	170.500,00	164.400,00	180.840,00
1.1.9.3.10.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTAR	200.475,82	172.965,79	170.500,00	164.400,00	180.840,00
1.1.9.3.11.10.00.00.00	RECEITA DA DA A PROP. PRED. E TER	162.941,65	114.400,87	120.000,00	127.200,00	139.920,00
1.1.9.3.11.30.00.00.00	RECEITA DA DIVIA ATIVA - ISS	7.182,28	43.042,94	30.000,00	31.800,00	34.980,00
1.1.9.3.11.40.00.00.00	RECEITA DA DA IMP. S/ PROP. VEIC.	22.484,37	11.096,68	15.000,00	0,00	0,00
1.1.9.3.13.50.00.00.00	RECEITA DA D. A. TX VIGILANCIA SA	324,20	163,50	500,00	100,00	110,00
1.1.9.3.19.90.00.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS	7.543,32	4.261,80	5.000,00	5.300,00	5.830,00
1.1.9.3.19.90.10.00.00	REC DIV ATIV OUTROS TRIBUTOS - P	7.543,32	4.261,80	5.000,00	5.300,00	5.830,00
1.1.9.9.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	60.331,62	21.460,76	10.000,00	10.600,00	11.660,00
1.1.9.9.00.10.00.00.00	RECEITA DE PARCELAMENTOS - OU	0,00	0,00	10.000,00	10.600,00	11.660,00
1.1.9.9.09.90.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	60.331,62	21.460,76	0,00	0,00	0,00
1.1.9.9.09.90.00.10.00	OUTRAS RECEITAS	60.331,62	15.485,16	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.086.704,40	1.172.832,87	5.187.500,00	4.757.500,00	4.436.000,00
2.2.1.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITOS	0,00	252.699,00	4.500.000,00	2.500.000,00	1.000.000,00
2.2.1.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNA	0,00	252.699,00	4.500.000,00	2.500.000,00	1.000.000,00
2.2.1.1.40.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNA	0,00	252.699,00	4.500.000,00	2.500.000,00	1.000.000,00
2.2.1.1.40.50.00.00.00	OPER. CRED. INT. P/ PROG. MODERN	0,00	252.699,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.40.50.00.10.00	BRDE/PMAT-E P/ SETOR TRIBUT./REF	0,00	252.699,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.49.90.00.00.00	OUTRAS OPER. CRED. INT. P/ PRO	0,00	0,00	4.500.000,00	2.500.000,00	1.000.000,00
2.2.1.1.49.90.00.10.00	OP.CRED. BADESC P/AMPL. PAVIME	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00	0,00
2.2.1.1.49.90.00.20.00	OP. CRED. BADESC P/AQUIS. EQUIP.	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00
2.2.1.1.49.90.00.30.00	OP.CRED. P/PAVIMENTAÇÕES	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	1.000.000,00
2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	244.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	244.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.90.00.00.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOV	244.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.90.00.00.10.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVE	86.667,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.90.00.00.10.10	ALIENACAO DE OUTROS BENS REC.	33.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.90.00.00.10.20	ALIENACAO DE OUTROS BENS REC.	53.317,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.90.00.00.20.00	ALIEN. DE OUTROS BENS MOV. REC	157.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.90.00.00.20.10	ALIEN. DE OUTROS BENS MOV. REC	157.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.842.414,40	920.126,66	687.500,00	2.257.500,00	3.436.000,00
2.2.4.2.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAM	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.2.10.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.7.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	2.842.414,40	910.126,66	687.500,00	2.257.500,00	3.436.000,00
2.2.4.7.10.00.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIAO E SUAS ENT	865.717,14	712.616,66	687.500,00	2.057.500,00	2.781.000,00
2.2.4.7.10.10.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UN	0,00	0,00	687.500,00	707.500,00	781.000,00
2.2.4.7.10.10.00.10.00	CONSTR. POSTO SAUDE E VIG. SAN	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

Ano LDO: 2014

Consolidado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

		Receita Arrecadada			Receita Prevista	
Código	Especificação	2010	2011	2012	2013	2014
2.2.4.7.10.10.00.20.00	CONSTR. UNIDADE SAÚDE B. JOÃO P	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
2.2.4.7.10.10.00.30.00	CONSTR. UNIDADE DE SAÚDE B. VI	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
2.2.4.7.10.10.00.40.00	CONV. UNIAO PARA SALA DE ESTAB	0,00	0,00	77.500,00	77.500,00	75.000,00
2.2.4.7.10.10.00.50.00	CONV. UNIAO AQUIS. EQUIPAMENT	0,00	0,00	200.000,00	100.000,00	50.000,00
2.2.4.7.10.10.00.60.00	CONSTRUÇÃO UNIDADE DO CAPS	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	200.000,00
2.2.4.7.10.10.00.70.00	CONV. UNIAO P/ACADEMIAS DE SA	0,00	0,00	160.000,00	180.000,00	50.000,00
2.2.4.7.10.10.00.80.00	TRANSF. CONV. UNIÃO P/AQUIS. V	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
2.2.4.7.10.20.00.00.00	TRANS.CONVENIOS UNIAO DEST.P	728.361,40	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.7.10.20.00.10.00	CONSTRUÇÃO CRECHE PROINFÂNC	592.582,90	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.7.10.20.00.20.00	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA EDU	135.778,50	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.7.10.30.00.00.00	TRANS.CONV. UNIAO DEST.PROG.	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.600.000,00
2.2.4.7.19.90.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CON	137.355,74	712.616,66	0,00	350.000,00	400.000,00
2.2.4.7.19.90.00.60.00	CONVÊNIO APOIO A CULTURA	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
2.2.4.7.19.90.01.30.00	PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA	0,00	243.750,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.7.19.90.01.30.10	AQUISICAO TRATOR AGRICOLA	0,00	97.500,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.7.19.90.01.30.20	AQUISICAO DE RETROESCAVADEIR	0,00	146.250,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.7.19.90.01.50.00	INFRAESTRUTURA URBANA	23.509,87	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.7.19.90.01.50.10	CONV. DNIT - DEP. NAC. INFRAEST.	23.509,87	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.7.19.90.01.60.00	PAVIMENTACAO	113.845,87	320.016,85	0,00	200.000,00	400.000,00
2.2.4.7.19.90.01.60.10	CONV. UNIÃO - REDUR- MINISTERIO	113.845,87	320.016,85	0,00	200.000,00	400.000,00
2.2.4.7.19.90.02.10.00	CONV. UNIAO - MINIST. AGRICULTU	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.7.19.90.02.10.10	CONV. ESCAVADEIRA HID. E CALC	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.7.19.90.02.20.00	CONSTR. CASA DO PRODUTOR RUR	0,00	48.849,81	0,00	0,00	0,00
2.2.4.7.20.00.00.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS E DIST.F	1.826.990,00	185.510,00	0,00	200.000,00	655.000,00
2.2.4.7.20.10.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO ES	300.000,00	0,00	0,00	100.000,00	55.000,00
2.2.4.7.20.10.00.20.00	CONSTRUCAO PRONTO ATEND. SAO	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.7.20.10.00.30.00	TRANSF. CONV. EST. P/AQUIS. EQU	0,00	0,00	0,00	100.000,00	55.000,00
2.2.4.7.20.20.00.00.00	TRANS.CONVENIO ESTADO DEST.P	0,00	0,00	0,00	100.000,00	300.000,00
2.2.4.7.20.20.00.10.00	CONV. ESTAD0 P/RECUP. MOD. ESP	0,00	0,00	0,00	100.000,00	300.000,00
2.2.4.7.20.50.00.00.00	TRANS.CONV. EST. DEST.PROG.INFR	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.7.29.90.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DO	1.466.990,00	185.510,00	0,00	0,00	300.000,00
2.2.4.7.29.90.00.20.00	CONV. SDR N. 4425/2012-3- ILUMIN.	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.7.29.90.00.30.00	CONVÊNIO APOIO A CULTURA E TU	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.7.29.90.00.30.10	CONTRUCAO TERMINAL DE EMBAR	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.7.29.90.00.60.00	CONV. PROM. ATIV. IND. COM. E S	69.990,00	60.510,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.7.29.90.00.60.10	CONVENIO FAPESC - REESTR. INC	69.990,00	60.510,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.7.29.90.00.70.00	REUBANIZACAO DE AVENIDAS	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

Ano LDO: 2014

Consolidado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

		Receita Arrecadada			Receita Prevista	
Código	Especificação	2010	2011	2012	2013	2014
2.2.4.7.29.90.00.70.10	CONSTRUCAO ABRIGOS DE PASSA	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.7.29.90.00.80.00	CONV.ESTADO P/ACADEMIA SAUDE-	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.7.29.90.00.90.00	CONSTRUÇÃO AGRIGO LAR SÃO FR	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.7.29.90.01.00.00	CONV. SDR 25778 - PROJETO TECN	0,00	125.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.4.7.29.90.01.10.00	CONV. ESTADO/SDR P/ PAVIMENTA	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.2.4.7.30.00.00.00.00	TRANSF.DE CONV.DOS MUNICIPIOS	149.707,26	12.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.7.39.90.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DOS MU	149.707,26	12.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.7.39.90.00.10.00	CONSTR. PONTE MARC. DIAS - CON	149.707,26	12.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	7,21	0,00	0,00	0,00
2.2.5.4.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DAS DISPONIBILIDA	0,00	7,21	0,00	0,00	0,00
2.2.5.4.00.00.00.30.00	REM. DEP. BANC. VINC. CONV. MUN	0,00	7,21	0,00	0,00	0,00
7.7.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORC	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
7.7.6.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
7.7.6.0.01.30.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
7.7.6.0.01.39.90.00.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
7.7.6.0.01.39.90.10.00	TARIFA DE ÁGUA POR M³ (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
7.7.6.0.01.39.90.20.00	SERVIÇOS DA COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
9.9.1.0.00.00.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA CORREN	(3.479.449,76)	(4.333.512,95)	(4.267.370,57)	(4.523.412,81)	(4.975.754,09)
9.9.1.1.00.00.00.00.00	(R)RECEITA TRIBUTARIA	(195,50)	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.1.1.10.00.00.00.00	(R)IMPOSTOS	(195,50)	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.1.1.13.00.00.00.00	(R)IMPOSTOS S/ A PRODUCAO E A C	(195,50)	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.1.1.13.05.00.00.00	(R)IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUAL	(195,50)	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.1.1.13.05.01.00.00	(R)IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUAL	(195,50)	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.1.3.00.00.00.00.00	(R)RECEITA PATRIMONAL	(4.363,62)	(22.680,36)	0,00	0,00	0,00
9.9.1.3.20.00.00.00.00	(R)RECEITAS DE VALORES MOBILIAR	(4.363,62)	(22.680,36)	0,00	0,00	0,00
9.9.1.3.25.00.00.00.00	(R)REMUNERACAO DE DEPOSITOS	(4.363,62)	(22.680,36)	0,00	0,00	0,00
9.9.1.3.25.01.00.00.00	(R)REMUN.DEPOSITOS DE RECURSO	(4.363,62)	(22.680,36)	0,00	0,00	0,00
9.9.1.3.25.01.99.00.00	(R)REC.REM. DEP. BANC. REC. VIN	(4.363,62)	(19.353,71)	0,00	0,00	0,00
9.9.1.3.25.01.99.01.00	REM. DEP.BANC. REC. TRANSP. ESC	(4.363,62)	(7.961,86)	0,00	0,00	0,00
9.9.1.3.25.01.99.04.00	REM. DEP.BANC.DE OUTROS REC.	0,00	(11.391,85)	0,00	0,00	0,00
9.9.1.7.00.00.00.00.00	(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRAN	(3.474.004,38)	(4.310.832,59)	(4.267.370,57)	(4.523.412,81)	(4.975.754,09)
9.9.1.7.20.00.00.00.00	(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANS	(3.466.867,19)	(4.310.832,59)	(4.267.370,57)	(4.523.412,81)	(4.975.754,09)
9.9.1.7.21.00.00.00.00	(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANS	(1.588.047,41)	(1.929.866,30)	(1.971.318,74)	(2.089.597,87)	(2.298.557,66)
9.9.1.7.21.01.00.00.00	(R)DEDUCAO DA REC.DE PART. REC	(1.577.115,17)	(1.917.850,82)	(1.959.303,26)	(2.076.861,46)	(2.284.547,61)
9.9.1.7.21.01.02.00.00	(R)DED. DA REC.DO F.DE PART.DOS	(1.570.882,34)	(1.912.053,76)	(1.955.303,26)	(2.072.621,46)	(2.279.883,61)
9.9.1.7.21.01.05.00.00	(R)DED. DA REC.DO IMP.S.A PROP.TE	(6.232,83)	(5.797,06)	(4.000,00)	(4.240,00)	(4.664,00)
9.9.1.7.21.36.00.00.00	(R)DEDUCAO DA REC. DO ICMS DES.-	(10.932,24)	(12.015,48)	(12.015,48)	(12.736,41)	(14.010,05)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

Ano LDO: 2014

Consolidado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

		Receita Arrecadada			Receita Prevista	
Código	Especificação	2010	2011	2012	2013	2014
9.9.1.7.22.00.00.00.00	(R)DED RECEITA DE TRANSFERENCI	(1.878.819,78)	(2.380.966,29)	(2.296.051,83)	(2.433.814,94)	(2.677.196,43)
9.9.1.7.22.01.00.00.00	(R)DED REC DE TRANSFERENCIA D	(1.877.484,99)	(2.380.966,29)	(2.296.051,83)	(2.433.814,94)	(2.677.196,43)
9.9.1.7.22.01.01.00.00	(R)DEDUCAO DA RECEITA DO ICMS	(1.718.271,39)	(2.189.040,87)	(2.115.391,89)	(2.242.315,40)	(2.466.546,94)
9.9.1.7.22.01.02.00.00	(R)DEDUCAO DA REC. DA COTA-PAR	(122.456,22)	(149.320,09)	(140.862,19)	(149.313,92)	(164.245,31)
9.9.1.7.22.01.04.00.00	(R)DEDUCAO DA RECEITA DO IPI/E	(36.757,38)	(42.605,33)	(39.797,75)	(42.185,62)	(46.404,18)
9.9.1.9.00.00.00.00.00	(R)OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(886,26)	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.1.9.30.00.00.00.00	(R)RECEITA DA DIVIDA ATIVA	(36,74)	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.1.9.31.00.00.00.00	(R)RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUT	(36,74)	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.1.9.31.11.00.00.00	(R)RECEITA DA DA A PROP. PRED. E	(36,74)	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.1.9.90.00.00.00.00	(R)RECEITAS CORRENTES DIVERSA	(849,52)	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.1.9.90.99.00.00.00	(R)OUTRAS RECEITAS	(849,52)	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.1.9.90.99.00.01.00	OUTRAS RECEITAS	(849,52)	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.2.0.00.00.00.00.00	(R)RECEITAS DE CAPITAL	(60.640,00)	(1.655,15)	0,00	0,00	0,00
9.9.2.4.00.00.00.00.00	(R)TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	(60.640,00)	(1.647,94)	0,00	0,00	0,00
9.9.2.4.70.00.00.00.00	(R)TRANSFERENCIAS DE CONVENIO	(60.640,00)	(1.647,94)	0,00	0,00	0,00
9.9.2.4.71.00.00.00.00	(R)TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIA	0,00	(1.647,94)	0,00	0,00	0,00
9.9.2.4.71.99.00.00.00	(R)OUTRAS TRANSFERENCIAS DE C	0,00	(1.647,94)	0,00	0,00	0,00
9.9.2.4.71.99.00.21.01	CONV. P/AQUISIÇAO VEICULO VAN	0,00	(1.647,94)	0,00	0,00	0,00
9.9.2.4.72.00.00.00.00	(R)TRANSF.DE CONV.DOS ESTADOS,	(60.640,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.2.4.72.05.00.00.00	(R)TRANS.CONV. EST. DEST.PROG.IN	(60.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.2.4.72.99.00.00.00	(R)OUTRAS TRANSFERENCIAS DE C	(640,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.2.4.72.99.00.06.01	CONVENIO FAPESC - REESTR. INC	(640,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.2.5.00.00.00.00.00	(R)OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	(7,21)	0,00	0,00	0,00
9.9.2.5.40.00.00.00.00	(R)REMUNERACAO DAS DISPONIBILI	0,00	(7,21)	0,00	0,00	0,00
9.9.2.5.40.00.00.03.00	REM. DEP. BANC. VINC. CONV. MUN	0,00	(7,21)	0,00	0,00	0,00
Total Receita		32.305.911,43	38.058.983,85	41.920.663,92	44.822.281,81	51.643.552,79

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

Ano LDO: 2014

Consolidado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada	Despesa Prevista	
		2012	2013	2014
3.3.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	37.401.681,81	43.612.335,55
3.3.1.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	18.551.665,41	23.861.275,15
3.3.1.7.10.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS	0,00	28.772,00	28.873,28
3.3.1.9.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	18.522.893,41	23.832.401,87
3.3.2.0.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	360.000,00	450.000,00
3.3.2.9.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	360.000,00	450.000,00
3.3.3.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	18.490.016,40	19.301.060,40
3.3.3.5.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ F	0,00	1.286.989,64	355.599,64
3.3.3.7.10.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS	0,00	192.268,00	376.080,00
3.3.3.9.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	17.010.758,76	18.389.380,76
3.3.3.9.10.00.00.00.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE	0,00	0,00	180.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	7.370.600,00	7.966.217,24
4.4.4.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	6.837.600,00	6.876.217,24
4.4.4.7.10.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS	0,00	0,00	1.000,00
4.4.4.9.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	6.837.600,00	6.875.217,24
4.4.6.0.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	533.000,00	1.090.000,00
4.4.6.9.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	533.000,00	1.090.000,00
9.9.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	50.000,00	65.000,00
9.9.9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	50.000,00	65.000,00
9.9.9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	50.000,00	65.000,00
Total Despesa		0,00	44.822.281,81	51.643.552,79

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

Ano LDO: 2014

Consolidado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

ELOI JOSE QUEGE
PRESIDENTE

CRISTIAN ROBERTO TODT
Controlador Interno
CPNJ/CPF: 039.439.979-01
Portaria: 270/2009

JOSE CARLOS HERBST
Contador
CPNJ/CPF: 638.504.609-59
CRC: 031639/P /SC

ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN ROBERTO TODT
Gestor Responsável pelo Controle Interno
CPNJ/CPF: 039.439.979-01

JOSE CARLOS HERBST
Contador
CPNJ/CPF: 638.504.609-59
CRC: SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Evolução da Receita

LDO 2014

Consolidado

		Realizada		Estimada	Projetada		
Conta	Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	41.221.319,08	47.256.794,66	44.588.194,62	52.003.306,88	54.384.530,01	56.889.831,13
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	4.192.004,21	6.080.217,95	3.869.897,74	5.648.907,51	5.931.352,89	6.227.920,52
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	3.851.800,98	5.689.348,41	3.356.224,82	4.665.367,30	4.898.635,68	5.143.567,47
1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	996.356,14	1.105.711,36	956.224,82	1.165.367,30	1.223.635,68	1.284.817,47
1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMP. S/ PROP. PREDIAL TERRITORIAL URBANA	426.492,68	458.791,11	519.400,00	571.340,00	599.907,00	629.902,35
1.1.1.2.04.00.00.00.00	IMP.S/ A RENDA E PROV. QUALQUER NATURE	464.693,51	513.028,27	323.300,00	469.150,00	492.607,51	517.237,89
1.1.1.2.04.31.00.00.00	I.R.R.F. RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	413.218,36	460.076,71	296.800,00	440.000,00	462.000,00	485.100,00
1.1.1.2.04.31.01.00.00	I.R.R.F. RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	413.218,36	460.076,71	296.800,00	440.000,00	462.000,00	485.100,00
1.1.1.2.04.34.00.00.00	I.R.RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMEN	51.475,15	52.951,56	26.500,00	29.150,00	30.607,51	32.137,89
1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMP. S/TRANS.INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS	105.169,95	133.891,98	113.524,82	124.877,30	131.121,17	137.677,23
1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTOS S/ A PRODUCAO E A CIRCULACAO	2.855.444,84	4.583.637,05	2.400.000,00	3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00
1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATURE	2.855.444,84	4.583.637,05	2.400.000,00	3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00
1.1.1.3.05.01.00.00.00	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NAT.	2.855.444,84	4.583.637,05	2.400.000,00	3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	319.961,15	367.527,65	480.631,78	947.194,96	994.554,70	1.044.282,41
1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	197.067,85	226.943,91	308.666,56	339.533,21	356.509,86	374.335,33
1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA FISCALIZACAO VIGILANCIA SANITARIA	15.119,76	14.616,19	22.252,34	24.477,57	25.701,44	26.986,49
1.1.2.1.25.00.00.00.00	TX.LIC.FUNC.ESTAB.COM.IND.PREST.SERVICO	98.419,30	106.873,97	160.000,00	176.000,00	184.800,00	194.040,00
1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRA	17.588,26	30.348,09	15.905,24	17.495,76	18.370,55	19.289,08
1.1.2.1.31.00.00.00.00	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOM.PUBLIC	1.569,36	8.785,51	10.176,00	11.193,60	11.753,28	12.340,94
1.1.2.1.31.00.01.00.00	TAXA DE UTILIZACAO DA TECPLAN	1.569,36	8.785,51	10.176,00	11.193,60	11.753,28	12.340,94
1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERC. DE PODER POLIC	64.371,17	66.320,15	100.332,98	110.366,28	115.884,59	121.678,82
1.1.2.1.99.00.01.00.00	REC. VINC. BOMBEIROS - FUNREBOM	64.371,17	66.320,15	100.332,98	110.366,28	115.884,59	121.678,82
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	122.893,30	140.583,74	171.965,22	607.661,75	638.044,84	669.947,08
1.1.2.2.28.00.00.00.00	TAXA DE CEMITERIOS	3.644,55	2.873,46	2.649,07	2.913,98	3.059,68	3.212,66
1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	114.610,26	125.884,80	165.000,00	600.000,00	630.000,00	661.500,00
1.1.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	4.638,49	11.825,48	4.316,15	4.747,77	4.985,16	5.234,42
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES DE MELHORIAS	20.242,08	23.341,89	33.041,14	36.345,25	38.162,51	40.070,64
1.1.3.0.02.00.00.00.00	CONTRIB. MELHORIA P/ EXP. RDE ILUM.P.CID	10.366,27	11.726,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.04.00.00.00.00	CONT.MELH. PAVIMTAR OBRAS COMPLEMENT	9.875,81	11.615,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.99.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00	33.041,14	36.345,25	38.162,51	40.070,64
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	472.506,05	478.994,75	520.591,80	489.412,00	511.882,60	539.726,73
1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	0,00	0,00	4.240,00	4.412,00	4.632,60	4.864,23
1.2.1.0.99.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	0,00	0,00	4.240,00	4.412,00	4.632,60	4.864,23
1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB. P/ CUSTEIO SERV. ILUM. PUBLICA	472.506,05	478.994,75	516.351,80	485.000,00	507.250,00	534.862,50
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	196.254,28	376.789,47	106.830,00	118.315,00	123.660,75	129.326,31
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	196.254,28	126.789,46	106.830,00	118.315,00	123.660,75	129.326,31
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	196.254,28	126.789,46	106.830,00	118.315,00	123.660,75	129.326,31
1.3.2.5.01.00.00.00.00	REMUN.DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULAD	133.785,22	84.886,61	55.830,00	62.215,00	64.755,75	67.476,06

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Evolução da Receita

LDO 2014

Consolidado

		Realizada		Estimada	Projetada		
Conta	Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.3.2.5.01.01.00.00.00	REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-ROYALTIES	1.693,84	1.564,12	1.400,00	1.540,00	1.617,00	1.697,85
1.3.2.5.01.01.01.00.00	REC. REMUN. DEP. BANC.REC.VINC-FEP	1.365,97	1.153,87	1.000,00	1.100,00	1.155,00	1.212,75
1.3.2.5.01.01.02.00.00	REM. DEP. BANC. EXPL. REC. MIN. - CFM	327,87	410,25	400,00	440,00	462,00	485,10
1.3.2.5.01.02.00.00.00	REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-FUNDEB	29.035,94	20.110,27	30.000,00	33.000,00	34.650,00	36.382,50
1.3.2.5.01.02.01.00.00	REM. DEP. BANC. REC. VINC. - FUNDEB 60%	14.737,71	2.951,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.02.02.00.00	REM. DEP. BANC. REC. VINC. - FUNDEB 40%	14.298,23	17.159,21	30.000,00	33.000,00	34.650,00	36.382,50
1.3.2.5.01.03.00.00.00	REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-SAUDE	21.841,17	18.965,51	10.000,00	14.100,00	14.347,50	14.607,38
1.3.2.5.01.03.01.00.00	REC. REM. DEP. BANC. REC. ORD. DA SAUDE	2.760,85	53,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.02.00.00	REC. REM. DEP. BANC. FARM. BASICA EST.	2.924,27	1.246,26	1.000,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
1.3.2.5.01.03.03.00.00	REC. REM. DEP. BANC. TRANSF. ESTADO ESF	3.533,30	796,65	1.500,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00
1.3.2.5.01.03.04.00.00	REC. REM. DEP. BANC. FARMACIA BAS. UNIÃO	3.795,93	917,18	1.000,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
1.3.2.5.01.03.05.00.00	REC. REM. DEP. BANC. VINC. PAB-FIXO	5.034,00	2.068,10	4.000,00	4.400,00	4.620,00	4.851,00
1.3.2.5.01.03.06.00.00	REC. REM. DEP. BANC. PROG. S. FAM.- PSF	0,00	2.994,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.07.00.00	REC. REM. DEP. BANC. MAC	0,00	2.423,72	2.000,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00
1.3.2.5.01.03.08.00.00	REC. REM. DEP. BANC. VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	735,94	500,00	550,00	577,50	606,38
1.3.2.5.01.05.00.00.00	REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-MDE	49.607,19	20.729,93	6.200,00	7.760,00	8.091,00	8.491,05
1.3.2.5.01.05.01.00.00	REM. DEP. BANC. VINC. FNDE - SAL. EDUC.	10.457,09	4.756,40	5.000,00	6.390,00	6.705,00	7.035,75
1.3.2.5.01.05.02.00.00	REM. DEP. BANC. VINC. FNDE - PNAE	7.700,11	1.663,95	1.000,00	1.150,00	1.155,00	1.212,75
1.3.2.5.01.05.03.00.00	REM. DEP. BANC. VINC. FNDE - PNATE	544,17	316,75	200,00	220,00	231,00	242,55
1.3.2.5.01.05.04.00.00	REM.DEP.BANC.OUTROS REC. VINC. DA UNIA	30.905,82	13.992,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.06.00.00.00	REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-ASPS	0,00	277,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.09.00.00.00	REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-CIDE	897,56	758,85	800,00	250,00	262,50	275,63
1.3.2.5.01.09.01.00.00	REM DEP. BANC. VINC. AO CIDE	897,56	758,85	800,00	250,00	262,50	275,63
1.3.2.5.01.10.00.00.00	REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-FNAS	5.239,43	4.424,85	4.880,00	2.760,00	2.842,50	2.929,13
1.3.2.5.01.10.01.00.00	REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-API	151,37	143,14	200,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.02.00.00	REC. REM. DEP. BANC. VINC. - PETI	2.131,03	1.085,73	1.500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.03.00.00	REC. REM. DEP. BANC. VINC.-BOLSA FAMILIA	732,17	1.512,95	1.500,00	1.650,00	1.732,50	1.819,13
1.3.2.5.01.10.04.00.00	REC. REM. DEP. BANC. VINC. - CRAS	2.224,86	945,08	1.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.10.06.00.00	REC. REM. DEP. BANC. VINC.-BPC NA ESCOLA	0,00	66,76	80,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.07.00.00	REC. REM. DEP. BANC. IGD - SUAS	0,00	125,42	100,00	110,00	110,00	110,00
1.3.2.5.01.99.00.00.00	REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-OUTROS	25.470,09	18.055,57	2.550,00	2.805,00	2.945,25	3.092,52
1.3.2.5.01.99.01.00.00	REM. DEP.BANC. REC. TRANSP. ESC. ESTAD0	4.509,83	1.793,37	1.000,00	1.100,00	1.155,00	1.212,75
1.3.2.5.01.99.02.00.00	REM. DEP. BANC. VINC. COSIP	1.018,56	276,07	300,00	330,00	346,50	363,83
1.3.2.5.01.99.03.00.00	REMUN.DEP BANCARIOS DE OUTROS REC. VIN	8.230,14	1.471,86	1.250,00	1.375,00	1.443,75	1.515,94
1.3.2.5.01.99.03.01.00	REMUN.DEP BANC. FUNREBOM	7.972,26	1.159,72	1.000,00	1.100,00	1.155,00	1.212,75
1.3.2.5.01.99.03.02.00	REM. DEP. BANC. CONV. - POLICIA MILITAR	94,39	96,62	100,00	110,00	115,50	121,28
1.3.2.5.01.99.03.03.00	REM. DEP. BANC. CONV. - POLICIA CIVIL	163,49	215,52	150,00	165,00	173,25	181,91
1.3.2.5.01.99.04.00.00	REM. DEP.BANC.DE OUTROS REC. DO ESTADO	11.711,56	12.793,66	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Evolução da Receita

LDO 2014

Consolidado

		Realizada		Estimada	Projetada		
Conta	Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.3.2.5.01.99.05.00.00	REM.DEP. CONV. EST.P/REC. MOD. ESP. CAIC	0,00	827,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.06.00.00	REM. DEP. BANC. OPERACAO CREDITO - PMAT	0,00	865,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.07.00.00	REM. DEP. CONV. EST. SDR - EQUIP. SAUDE	0,00	27,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.00.00.00	REMUN.DEPOSITO DE RECUR. NAO VINCULAD	62.469,06	41.902,85	51.000,00	56.100,00	58.905,00	61.850,25
1.3.2.5.02.01.00.00.00	RECEITA REMUN. DE DEPOSITO DE POUPANC	61.415,44	39.814,04	51.000,00	56.100,00	58.905,00	61.850,25
1.3.2.5.02.01.01.00.00	REM. DEP. BANC. REC. NAO VINCULADOS	61.415,44	39.814,04	51.000,00	56.100,00	58.905,00	61.850,25
1.3.2.5.02.99.00.00.00	REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADO-OUTR	1.053,62	2.088,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	250.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PER	0,00	250.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.00.00.01.00.00	OUTRAS REC DE CONCESSOES E PERMISSOE	0,00	250.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.00.00.01.01.00	RECEITA CONCESSAO USO FOLHA PAGAMENT	0,00	250.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	791.715,37	2.373.287,19	2.491.200,00	2.523.320,00	2.650.486,00	2.784.260,30
1.6.0.0.41.00.00.00.00	SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRATAME	791.715,37	2.373.287,19	2.470.000,00	2.500.000,00	2.626.000,00	2.758.550,00
1.6.0.0.41.00.07.00.00	TARIFA DE AGUA POR m3	791.715,37	2.373.287,19	2.470.000,00	2.500.000,00	2.626.000,00	2.758.550,00
1.6.0.0.48.00.00.00.00	SERVICOS DE RELIGAMENTO DE AGUA	0,00	0,00	10.600,00	11.660,00	12.243,00	12.855,15
1.6.0.0.99.00.00.00.00	OUTROS RECEITAS DE SERVICOS	0,00	0,00	10.600,00	11.660,00	12.243,00	12.855,15
1.6.0.0.99.00.07.00.00	DIVERSOS- SAMASA	0,00	0,00	10.600,00	11.660,00	12.243,00	12.855,15
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.274.266,41	37.385.302,67	37.297.275,08	42.890.712,37	44.817.875,75	46.841.861,62
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	35.069.573,13	37.216.954,67	37.145.610,74	42.723.881,60	44.642.703,44	46.657.930,69
1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	15.158.500,45	16.127.530,93	16.512.388,64	18.974.545,96	19.718.767,78	20.500.665,01
1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	10.013.653,14	10.337.449,29	10.651.900,54	11.665.590,59	12.248.870,12	12.861.313,63
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC MUNICIPIOS-FPM	9.984.649,32	10.273.341,86	10.565.700,54	11.622.270,59	12.203.384,12	12.813.553,32
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP S/ PROP TERRIT RURAL	29.003,82	30.791,66	21.200,00	23.320,00	24.486,00	25.710,31
1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA PARTE IMP. S/PROP. TERRIT. RURAL	29.003,82	30.791,66	21.200,00	23.320,00	24.486,00	25.710,31
1.7.2.1.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTERV. NO D.E	0,00	33.315,77	65.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANFER. DA COMP. FINANC. EXPL.REC. NAT	147.362,06	168.749,62	150.094,33	190.300,00	199.815,00	209.805,75
1.7.2.1.22.20.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FIN. DE REC.	21.650,79	17.582,24	23.000,00	25.300,00	26.565,00	27.893,25
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESP. DO PETROLEO F	125.711,27	151.167,38	127.094,33	165.000,00	173.250,00	181.912,50
1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSF. RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAU	3.643.690,54	4.189.504,92	4.381.794,15	5.557.154,94	5.642.011,50	5.731.110,89
1.7.2.1.33.00.01.00.00	PISO DE ATENCAO BASICA FIXO (PABA FIXO)	362.984,25	444.144,75	380.709,00	418.779,90	439.718,90	461.704,85
1.7.2.1.33.00.02.00.00	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA (PSF)	875.900,00	1.283.660,00	1.058.880,00	1.224.480,00	1.258.704,00	1.294.639,20
1.7.2.1.33.00.02.01.00	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA (PSF)	604.700,00	700.860,00	684.480,00	684.480,00	718.704,00	754.639,20
1.7.2.1.33.00.02.02.00	NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF	260.000,00	200.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
1.7.2.1.33.00.02.03.00	PROGR. MELHORIA ACESSO/QUALIDADE - PMA	11.200,00	382.800,00	134.400,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.2.1.33.00.03.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	50.941,61	65.036,53	71.896,23	65.000,00	68.250,00	71.662,50
1.7.2.1.33.00.03.01.00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	40.783,06	61.358,15	60.861,15	60.000,00	63.000,00	66.150,00
1.7.2.1.33.00.03.02.00	VIGILANCIA SANITARIA	10.158,55	3.678,38	11.035,08	5.000,00	5.250,00	5.512,50
1.7.2.1.33.00.04.00.00	PACS - AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE	464.409,00	516.550,00	480.792,00	528.871,20	555.314,76	583.080,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Evolução da Receita

LDO 2014

Consolidado

		Realizada		Estimada	Projetada		
Conta	Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.7.2.1.33.00.05.00.00	FARMACIA BASICA - UNIAO	103.360,80	95.410,80	95.410,80	95.410,80	95.410,80	95.410,80
1.7.2.1.33.00.07.00.00	SAUDE BUCAL	51.300,00	57.200,00	50.400,00	53.520,00	53.520,00	53.520,00
1.7.2.1.33.00.11.00.00	GESTÃO SUS/GESTÃO POLITICAS DE SAUDE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.00.12.00.00	COMPENSACOES ESPECIVIDADES REGIONAIS	255.646,35	202.150,21	244.036,32	202.000,00	202.000,00	202.000,00
1.7.2.1.33.00.14.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC	1.429.148,53	1.525.352,63	1.999.669,80	2.969.093,04	2.969.093,04	2.969.093,04
1.7.2.1.33.00.14.01.00	MÉDIA E ALTA COMPLEX.- MAC- AMBUL./HOSP.	0,00	0,00	1.399.669,80	1.417.843,08	1.417.843,08	1.417.843,08
1.7.2.1.33.00.14.02.00	MAC - REDES URG./EMERG.-HOSP. RETAGUAR	0,00	0,00	600.000,00	1.551.249,96	1.551.249,96	1.551.249,96
1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSF.REC.F.N.ASSIST.SOCIAL-FNAS	205.920,06	250.186,04	218.780,04	272.038,08	274.600,00	277.290,02
1.7.2.1.34.00.01.00.00	TRANSF. DO FNAS P/PROGRAMAS DO FMAS	0,00	0,00	0,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00
1.7.2.1.34.00.02.00.00	PROGRAMA DE ATENCAO A PESSOA IDOSA - AP	12.000,00	13.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.03.00.00	PROGR. ERRADICACAO TRABALHO INF. -PETI	92.500,00	91.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.04.00.00	PROGRAMA A PESSOA PORTADOR A DE DEFIC	17.549,61	35.549,61	16.199,64	16.199,64	16.199,64	16.199,64
1.7.2.1.34.00.05.00.00	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	20.910,45	55.968,45	46.580,40	51.238,44	53.800,36	56.490,38
1.7.2.1.34.00.06.00.00	CRAS- CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIA SO	54.000,00	45.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00
1.7.2.1.34.00.07.00.00	TRANSF. FNAS - IGD - SUAS	8.960,00	9.667,98	6.000,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00
1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	975.248,87	1.071.837,98	1.003.737,53	1.172.772,10	1.230.946,39	1.292.493,71
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	724.237,23	792.411,34	770.014,64	915.234,71	960.996,45	1.009.046,27
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF.PN	206.353,48	221.472,00	189.461,63	208.850,00	218.828,18	229.769,59
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF.PN	44.658,16	57.954,64	44.261,26	48.687,39	51.121,76	53.677,85
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSF FINANC ICMS-DESONERACAO LC 87/9	60.077,40	59.582,18	63.682,05	70.050,25	73.552,77	77.230,41
1.7.2.1.36.00.01.00.00	TRANSF FINANC ICMS-DESONERACAO LC 87/9	60.077,40	59.582,18	63.682,05	70.050,25	73.552,77	77.230,41
1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	112.548,38	50.220,90	42.400,00	46.640,00	48.972,00	51.420,60
1.7.2.1.99.00.01.00.00	FEX - AUX. FINANC. FOMENTO EXPORTAÇOES	62.548,38	50.220,90	42.400,00	46.640,00	48.972,00	51.420,60
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	12.270.654,72	13.032.063,76	12.755.877,68	14.009.863,24	14.697.489,64	15.419.497,36
1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	11.979.011,08	12.688.176,11	12.502.298,12	13.752.527,94	14.440.154,34	15.162.162,06
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	10.955.781,69	11.658.880,59	11.544.800,43	12.699.280,48	13.334.244,50	14.000.956,73
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	746.605,53	842.818,46	746.569,61	821.226,57	862.287,90	905.402,30
1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI S/ EXPORTACAO	213.026,18	186.477,06	210.928,08	232.020,89	243.621,94	255.803,03
1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIB. INTERV. DOM.ECON	63.597,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.00.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO ESTADO P/ PROG.SAUDE	273.643,64	316.167,65	232.789,56	232.789,56	232.789,56	232.789,56
1.7.2.2.33.00.01.00.00	FARMÁCIA BASICA- ESTADO	81.599,69	82.405,46	81.589,56	81.589,56	81.589,56	81.589,56
1.7.2.2.33.00.02.00.00	TRANSFERêNCIA DO ESTADO - ESF	117.000,00	166.500,00	151.200,00	151.200,00	151.200,00	151.200,00
1.7.2.2.33.00.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS ETADUAIS PSF	0,00	12.616,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	18.000,00	27.720,00	20.790,00	24.545,74	24.545,74	24.545,74
1.7.2.2.99.00.01.00.00	TRANSF. EST. P/ALTA COMPLEX. P/ F.M.A.S.	18.000,00	27.720,00	20.790,00	13.860,00	13.860,00	13.860,00
1.7.2.2.99.00.02.00.00	TRANSF. EST. P/FMAS - BENEF. EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	10.685,74	10.685,74	10.685,74
1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	33.250,00	79.250,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	33.250,00	79.250,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Evolução da Receita

LDO 2014

Consolidado

		Realizada		Estimada	Projetada		
Conta	Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.7.2.3.99.00.01.00.00	TRANSF. CONV. SAUDE MUN. S.MATEUS DO S	0,00	23.750,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	7.607.167,96	7.978.109,98	7.820.344,42	9.739.472,40	10.226.446,02	10.737.768,32
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECURSOS DO FUNDEB	7.607.167,96	7.978.109,98	7.820.344,42	9.739.472,40	10.226.446,02	10.737.768,32
1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	204.693,28	168.348,00	151.664,34	166.830,77	175.172,31	183.930,93
1.7.6.2.00.00.00.00.00	TRANSF.DOS ESTADOS DF E SUAS ENTIDA	204.693,28	168.348,00	151.664,34	166.830,77	175.172,31	183.930,93
1.7.6.2.02.00.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIO DOS EST. PROG. EDU.	204.693,28	153.348,00	151.664,34	166.830,77	175.172,31	183.930,93
1.7.6.2.02.00.02.00.00	TRANSF. DO ESTADO P/ TRANSPORTE ESCOL	204.693,28	153.348,00	151.664,34	166.830,77	175.172,31	183.930,93
1.7.6.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADO	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.00.02.00.00	CONVENIO ESTADO P/MANUTENCAO ESTRADA	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	294.572,76	562.202,63	302.400,00	332.640,00	349.272,02	366.735,65
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	96.019,58	187.398,78	122.630,00	134.893,00	141.637,67	148.719,57
1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTO	25.620,07	70.334,20	27.130,00	29.843,00	31.335,16	32.901,92
1.9.1.1.35.00.00.00.00	MUL.JUR.MORA TX FISC.VIGILANCIA SANIT	82,41	138,77	100,00	110,00	115,50	121,28
1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMP. S/ IPTU	3.069,66	3.457,54	10.600,00	11.660,00	12.243,00	12.855,15
1.9.1.1.39.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA - ITBI	0,00	0,00	530,00	583,00	612,15	642,75
1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA - ISS	16.130,99	57.286,50	10.600,00	11.660,00	12.243,00	12.855,15
1.9.1.1.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIB	6.337,01	9.451,39	5.300,00	5.830,00	6.121,51	6.427,59
1.9.1.1.99.01.00.00.00	MULTAS E JUROS MORA DE OUTROS TRIBUT	6.337,01	9.451,39	5.300,00	5.830,00	6.121,51	6.427,59
1.9.1.3.00.00.00.00.00	MULT JUROS MORA DIV ATIVA DOS TRIBUTOS	47.078,74	77.454,70	47.800,00	52.580,00	55.209,01	57.969,47
1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU	30.129,91	59.078,25	31.800,00	34.980,00	36.729,00	38.565,45
1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - ISS	4.254,47	4.009,58	5.300,00	5.830,00	6.121,51	6.427,59
1.9.1.3.35.00.00.00.00	MULT JUR MORA DIV ATIV-TX FISC VIG SANIT	49,54	1,90	100,00	110,00	115,50	121,28
1.9.1.3.99.00.00.00.00	MULT JUR MORA DIV ATIVA - OUTR. TRIBUTOS	12.644,82	14.364,97	10.600,00	11.660,00	12.243,00	12.855,15
1.9.1.8.00.00.00.00.00	MULT E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEIT	14,85	53,10	15.900,00	17.490,00	18.364,50	19.282,73
1.9.1.8.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	14,85	53,10	15.900,00	17.490,00	18.364,50	19.282,73
1.9.1.8.99.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA SERVIÇOS SAMAS	0,00	0,00	15.900,00	17.490,00	18.364,50	19.282,73
1.9.1.8.99.00.02.00.00	MULTAS E JUROS TXS TECPLAN	14,85	53,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.00.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	23.305,92	39.556,78	31.800,00	34.980,00	36.729,00	38.565,45
1.9.1.9.15.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISL. DE TRANSITO	23.305,92	39.556,78	31.800,00	34.980,00	36.729,00	38.565,45
1.9.1.9.15.00.01.00.00	CONV. TRANSITO - POLICIA MILITAR	8.157,08	14.532,37	10.600,00	11.660,00	12.243,00	12.855,15
1.9.1.9.15.00.02.00.00	CONV. TRANSITO - POLICIA CIVIL	8.157,08	12.762,00	10.600,00	11.660,00	12.243,00	12.855,15
1.9.1.9.15.00.03.00.00	CONV. TRANSITO - PREFEITURA	6.991,76	12.262,41	10.600,00	11.660,00	12.243,00	12.855,15
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.126,63	2.370,82	4.770,00	5.247,00	5.509,35	5.784,82
1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES	0,00	0,00	1.590,00	1.749,00	1.836,45	1.928,27
1.9.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	0,00	0,00	1.590,00	1.749,00	1.836,45	1.928,27
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUICOES	4.126,63	2.370,82	3.180,00	3.498,00	3.672,90	3.856,55
1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	4.126,63	2.370,82	3.180,00	3.498,00	3.672,90	3.856,55
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	172.965,79	248.805,50	164.400,00	180.840,00	189.882,00	199.376,11

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Evolução da Receita

LDO 2014

Consolidado

		Realizada		Estimada	Projetada		
Conta	Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	172.965,79	248.805,50	164.400,00	180.840,00	189.882,00	199.376,11
1.9.3.1.03.00.00.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA DO IOF	0,00	3,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.03.01.00.00.00	REC.DIVIDA ATIVA IOF - PRINCIPAL	0,00	3,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DA A PROP. PRED. E TER. IPTU	114.400,87	110.210,80	127.200,00	139.920,00	146.916,00	154.261,80
1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIA ATIVA - ISS	43.042,94	19.588,73	31.800,00	34.980,00	36.729,00	38.565,45
1.9.3.1.14.00.00.00.00	RECEITA DA DA IMP. S/ PROP. VEIC. IPVA	11.096,68	10.330,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.35.00.00.00.00	RECEITA DA D. A. TX VIGILANCIA SANITARIA	163,50	57,12	100,00	110,00	115,50	121,28
1.9.3.1.99.00.00.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	4.261,80	108.615,25	5.300,00	5.830,00	6.121,50	6.427,58
1.9.3.1.99.01.00.00.00	REC DIV ATIV OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	4.261,80	108.615,25	5.300,00	5.830,00	6.121,50	6.427,58
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	21.460,76	123.627,53	10.600,00	11.660,00	12.243,00	12.855,15
1.9.9.0.01.00.00.00.00	RECEITA DE PARCELAMENTOS - OUTRAS RECE	0,00	0,00	10.600,00	11.660,00	12.243,00	12.855,15
1.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	21.460,76	123.627,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.00.01.00.00	OUTRAS RECEITAS	15.485,16	108.218,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.00.02.00.00	TERMO ACORDO CELESC - GIN. ESPORTE GUI	0,00	15.409,31	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.172.832,87	3.745.905,45	4.757.500,00	4.436.000,00	3.461.000,00	2.461.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITOS	252.699,00	1.482.000,00	2.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	252.699,00	1.482.000,00	2.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.1.1.4.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNA CONTRATU	252.699,00	1.482.000,00	2.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.1.1.4.05.00.00.00.00	OPER. CRED. INT. P/ PROG. MODERN. ADMINI	252.699,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.05.00.01.00.00	BRDE/PMAT-E P/ SETOR TRIBUT./REF. PREF.	252.699,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.99.00.00.00.00	OUTRAS OPER. CRED. INT. P/ PROG. GOVERN	0,00	1.300.000,00	2.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.1.1.4.99.00.02.00.00	OP. CRED. BADESC P/AQUIS. EQUIP. E VEIC.	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.99.00.03.00.00	OP.CRED. P/PAVIMENTAÇÕES	0,00	0,00	2.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	0,00	405.262,79	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	206.067,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.9.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	0,00	206.067,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.9.00.00.01.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS VINC.	0,00	81.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.9.00.00.01.02.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS REC. VINC SAU	0,00	81.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.9.00.00.02.00.00	ALIEN. DE OUTROS BENS MOV. REC. NAO VIN	0,00	124.207,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.9.00.00.02.01.00	ALIEN. DE OUTROS BENS MOV. REC. NAO VIN	0,00	124.207,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	199.195,79	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.9.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS	0,00	199.195,79	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	920.126,66	1.858.642,66	2.257.500,00	3.436.000,00	2.461.000,00	1.461.000,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	910.126,66	1.858.642,66	2.257.500,00	3.436.000,00	2.461.000,00	1.461.000,00
2.4.7.1.00.00.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIAO E SUAS ENTIDADES	712.616,66	1.341.361,48	2.057.500,00	2.781.000,00	2.106.000,00	1.106.000,00
2.4.7.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO SUS	0,00	244.532,80	707.500,00	781.000,00	706.000,00	706.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Evolução da Receita

LDO 2014

Consolidado

		Realizada		Estimada	Projetada		
Conta	Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
2.4.7.1.01.00.01.00.00	CONSTR. POSTO SAUDE E VIG. SANIT.-CENTR	0,00	0,00	0,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00
2.4.7.1.01.00.02.00.00	CONSTR. UNIDADE SAÚDE B. JOÃO PAULO II	0,00	0,00	0,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00
2.4.7.1.01.00.03.00.00	CONSTR. UNIDADE DE SAÚDE B. VILA NOVA	0,00	0,00	0,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00
2.4.7.1.01.00.04.00.00	CONV. UNIAO PARA SALA DE ESTABILIZAÇAO	0,00	0,00	77.500,00	75.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.05.00.00	CONV. UNIAO AQUIS. EQUIPAMENTOS PARA U	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
2.4.7.1.01.00.06.00.00	CONSTRUÇÃO UNIDADE DO CAPS	0,00	143.264,80	250.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.7.1.01.00.07.00.00	CONV. UNIAO P/ACADEMIAS DE SAUDE	0,00	36.000,00	180.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
2.4.7.1.01.00.08.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO P/AQUIS. VEÍCULOS	0,00	65.268,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.7.1.02.00.00.00.00	TRANS.CONVENIOS UNIAO DEST.PROG.EDUC	0,00	592.582,90	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.00.01.00.00	CONSTRUÇÃO CRECHE PROINFÂNCIA	0,00	592.582,90	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.03.00.00.00.00	TRANS.CONV. UNIAO DEST.PROG.SANEAMEN	0,00	0,00	1.000.000,00	1.600.000,00	1.000.000,00	0,00
2.4.7.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNI	712.616,66	504.245,78	350.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2.4.7.1.99.00.06.00.00	CONVÊNIO APOIO A CULTURA	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.00.13.00.00	PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA E OBRAS	243.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.00.13.01.00	AQUISICAO TRATOR AGRICOLA	97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.00.13.02.00	AQUISICAO DE RETROESCAVADEIRA	146.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.00.16.00.00	PAVIMENTACAO	320.016,85	160.173,48	200.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2.4.7.1.99.00.16.01.00	CONV. UNIÃO - REDUR- MINISTERIO CIDADES	320.016,85	160.173,48	200.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2.4.7.1.99.00.21.00.00	CONV. UNIAO - MINIST. AGRICULTURA	100.000,00	332.718,75	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.00.21.01.00	CONV. ESCAVADEIRA HID. E CALCAREADEIRA	100.000,00	332.718,75	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.00.22.00.00	CONSTR. CASA DO PRODUTOR RURAL	48.849,81	11.353,55	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.00.00.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS E DIST.FEDERAL	185.510,00	517.281,18	200.000,00	655.000,00	355.000,00	355.000,00
2.4.7.2.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO EST.SUS	0,00	300.000,00	100.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
2.4.7.2.01.00.01.00.00	TRANSF. CONV. EST. P/EQUIP. POSTO SAUDE	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.03.00.00	TRANSF. CONV. EST. P/AQUIS. EQUIP. SAÚDE	0,00	0,00	100.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
2.4.7.2.02.00.00.00.00	TRANS.CONVENIO ESTADO DEST.PROG.EDUC	0,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.02.00.01.00.00	CONV. ESTAD0 P/RECUP. MOD. ESPORT. CAI	0,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADO	185.510,00	117.281,18	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.7.2.99.00.02.00.00	CONV. SDR N. 4425/2012-3- ILUMIN. QUADRA	0,00	15.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.00.06.00.00	CONV. PROM. ATIV. IND. COM. E SERVICOS	60.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.00.06.01.00	CONVENIO FAPESC - REESTR. INCUBADORA	60.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.00.09.00.00	CONSTRUÇÃO AGRIGO LAR SÃO FRANCISCO	0,00	47.139,13	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.00.10.00.00	CONV. EST. CONSTR. SEDE PROPRIA CAMARA	125.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.7.2.99.00.11.00.00	CONV. ESTADO/SDR P/ PAVIMENTACOES	0,00	54.417,05	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.7.3.00.00.00.00.00	TRANSF.DE CONV.DOS MUNICIPIOS E S/EN	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.3.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DOS MUNICIPIOS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.3.99.00.01.00.00	CONSTR. PONTE MARC. DIAS - CONV. CNHAS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	7,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Evolução da Receita

LDO 2014

Consolidado

		Realizada		Estimada	Projetada		
Conta	Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
2.5.4.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DAS DISPONIBILIDADES TES.	7,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00.03.00.00	REM. DEP. BANC. VINC. CONV. MUNICIPIOS	7,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARI	0,00	0,00	0,00	180.000,00	188.000,00	196.000,00
7.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	180.000,00	188.000,00	196.000,00
7.6.0.0.13.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	180.000,00	188.000,00	196.000,00
7.6.0.0.13.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	180.000,00	188.000,00	196.000,00
7.6.0.0.13.99.01.00.00	TARIFA DE ÁGUA POR M³ (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
7.6.0.0.13.99.02.00.00	SERVIÇOS DA COSIP	0,00	0,00	0,00	60.000,00	63.000,00	66.000,00
1.0.0.0.00.00.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	(4.333.512,95)	(4.533.652,66)	(4.523.412,81)	(4.975.754,09)	(5.224.541,80)	(5.485.768,89)
1.3.0.0.00.00.00.00.00	(R)RECEITA PATRIMONAL	(22.680,36)	(7.113,67)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00	(R)RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	(22.680,36)	(7.113,67)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.00.00.00.00.00	(R)REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	(22.680,36)	(7.113,67)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.00.00.00.00	(R)REMUN.DEPOSITOS DE RECURSOS VINCUL.	(22.680,36)	(7.113,67)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.00.00.00	(R)REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-OUTROS	(19.353,71)	(7.113,67)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.01.00.00	REM. DEP.BANC. REC. TRANSP. ESC. ESTAD0	(7.961,86)	(743,11)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.04.00.00	REM. DEP.BANC.DE OUTROS REC. DO ESTADO	(11.391,85)	(6.370,56)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF.CORRE	(4.310.832,59)	(4.526.038,99)	(4.523.412,81)	(4.975.754,09)	(5.224.541,80)	(5.485.768,89)
1.7.2.0.00.00.00.00.00	(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF.INTERG	(4.310.832,59)	(4.526.038,99)	(4.523.412,81)	(4.975.754,09)	(5.224.541,80)	(5.485.768,89)
1.7.2.1.00.00.00.00.00	(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF.DA UNIA	(1.929.866,30)	(1.985.444,19)	(2.089.597,87)	(2.298.557,66)	(2.413.485,54)	(2.534.159,82)
1.7.2.1.01.00.00.00.00	(R)DEDUCAO DA REC.DE PART. REC.DA UNIAO	(1.917.850,82)	(1.973.527,83)	(2.076.861,46)	(2.284.547,61)	(2.398.774,99)	(2.518.713,74)
1.7.2.1.01.02.00.00.00	(R)DED. DA REC.DO F.DE PART.DOS MUN-FPM	(1.912.053,76)	(1.967.369,60)	(2.072.621,46)	(2.279.883,61)	(2.393.877,79)	(2.513.571,68)
1.7.2.1.01.05.00.00.00	(R)DED. DA REC.DO IMP.S.A PROP.TER.R.ITR	(5.797,06)	(6.158,23)	(4.240,00)	(4.664,00)	(4.897,20)	(5.142,06)
1.7.2.1.36.00.00.00.00	(R)DEDUCAO DA REC. DO ICMS DES.-LC87/96	(12.015,48)	(11.916,36)	(12.736,41)	(14.010,05)	(14.710,55)	(15.446,08)
1.7.2.2.00.00.00.00.00	(R)DED RECEITA DE TRANSFERENCIA DO ESTA	(2.380.966,29)	(2.540.594,80)	(2.433.814,94)	(2.677.196,43)	(2.811.056,26)	(2.951.609,07)
1.7.2.2.01.00.00.00.00	(R)DED REC DE TRANSFERENCIA DOS ESTADO	(2.380.966,29)	(2.540.594,80)	(2.433.814,94)	(2.677.196,43)	(2.811.056,26)	(2.951.609,07)
1.7.2.2.01.01.00.00.00	(R)DEDUCAO DA RECEITA DO ICMS	(2.189.040,87)	(2.334.736,64)	(2.242.315,40)	(2.466.546,94)	(2.589.874,29)	(2.719.368,00)
1.7.2.2.01.02.00.00.00	(R)DEDUCAO DA REC. DA COTA-PARTE DO IPV	(149.320,09)	(168.562,67)	(149.313,92)	(164.245,31)	(172.457,58)	(181.080,46)
1.7.2.2.01.04.00.00.00	(R)DEDUCAO DA RECEITA DO IPI/EXPORTACAO	(42.605,33)	(37.295,49)	(42.185,62)	(46.404,18)	(48.724,39)	(51.160,61)
1.9.0.0.00.00.00.00.00	(R)OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	(500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00	(R)RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	0,00	(500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.00.00.00.00	(R)OUTRAS RECEITAS	0,00	(500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.00.01.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	(500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	(R)RECEITAS DE CAPITAL	(1.655,15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	(R)TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	(1.647,94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00.00.00.00	(R)TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	(1.647,94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00.00.00	(R)TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO DE S/E	(1.647,94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.00.00.00.00	(R)OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO U	(1.647,94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.00.21.01.00	CONV. P/AQUISIÇAO VEICULO VAN P/AGRIC.	(1.647,94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Evolução da Receita

LDO 2014

Consolidado

		Realizada		Estimada	Projetada		
Conta	Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
2.5.0.0.00.00.00.00.00	(R)OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	(7,21)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00.00.00.00	(R)REMUNERACAO DAS DISPONIBILIDADES TES	(7,21)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00.03.00.00	REM. DEP. BANC. VINC. CONV. MUNICIPIOS	(7,21)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		38.058.983,85	46.469.047,45	44.822.281,81	51.643.552,79	52.808.988,21	54.061.062,24

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

LDO por Órgão e Unidade

Órgão/Unidade	Valor	%
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.925.000,00	3,73
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.925.000,00	3,73
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	104.500,00	0,20
02.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL	104.500,00	0,20
03 - GABINETE DO PREFEITO	690.000,00	1,34
03.001 - GABINETE DO PREFEITO	690.000,00	1,34
04 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO	2.940.000,00	5,69
04.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.940.000,00	5,69
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.271.000,00	4,40
05.001 - SECRETARIA DE FINANCAS	2.271.000,00	4,40
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	551.000,00	1,07
06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTRUA	551.000,00	1,07
07 - SECRET. MUNIC.DE DESENV.ECON. E TURISMO	397.480,86	0,77
07.001 - SECRETARIA DE DESENV. EC. E TURISMO	397.480,86	0,77
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	15.702.925,93	30,41
08.001 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	15.702.925,93	30,41
09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS	6.303.781,28	12,21
09.001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS	6.303.781,28	12,21
10 - ADMINISTRACAO DISTRITAL DE SAO CRISTOVAO	950.000,00	1,84
10.001 - INTENDENCIA DISTRITAL	950.000,00	1,84
11 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	55.000,00	0,11
11.001 - FUNDO MUN. DA AGRICULTURA	55.000,00	0,11
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.856.698,90	26,83
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.856.698,90	26,83
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.169.343,82	4,20
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL	2.169.343,82	4,20
14 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	10.000,00	0,02
14.001 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	10.000,00	0,02
15 - FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	4.412,00	0,01
15.001 - F I A	4.412,00	0,01
16 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA	3.187.410,00	6,17
16.001 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMA	3.087.410,00	5,98
16.001 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMA	100.000,00	0,19
17 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO -TRES BARRAS	80.000,00	0,15
17.001 - Fundo Municipal de Saneamento Basico - Tres Barras	80.000,00	0,15
18 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA	180.000,00	0,35
18.001 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA	180.000,00	0,35
19 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	220.000,00	0,43
19.001 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	220.000,00	0,43
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	45.000,00	0,09
90.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	45.000,00	0,09
TOTAL	51.643.552,79	

ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN ROBERTO TODT
Gestor Responsável pelo Controle Interno
CPNJ/CPF: 039.439.979-01

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Ano LDO: 2014 Versão LDO: 3

LDO por Órgão e Unidade

Órgão/Unidade	Valor	%

JOSE CARLOS HERBST
Contador
CPNJ/CPF: 638.504.609-59
CRC: SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 3.087 DE 28 DE OUTUBRO DE 2013

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÌCIO FINANCEIRO DE 2014 DO MUNICÍPIO.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Três Barras, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2014/2017;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2014 e 2015, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos Anexos de nº 01 a 11 com a seguinte denominação:

I - Anexo 01 – Metas Anuais;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

II - Anexo 02 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Anexo 03 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Anexo 04 - Evolução do Patrimônio Líquido;

VIII - Anexo 05 - Estimativas e Compensação da Renuncia de Receitas;

IX - Anexo 06 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado;

X - Anexo 07 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;

XI - Anexo 08 - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

XII - Anexo 09 - Metodologia Memória de Cálculo das Metas Anuais para a Despesa;

XIII - Anexo 10 - Metodologia Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIV - Anexo 11 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, são aquelas definidas e demonstradas nos anexos de que trata o artigo 2° e nos anexos de nºs 12 a 19 desta lei, com a seguinte identificação:

Anexo 12 - Demonstrativo de Compatibilização dos Programas e Ações com o Plano Plurianual por Fonte de Recursos;

Anexo 13 - Prioridades e Metas;

Anexo 14 - Demonstrativo das Aplicações no Ensino;

Anexo 15 - Demonstrativo das Aplicações em Saúde;

Anexo 16 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

Anexo 17 - Fontes de Receita para Destinação de Recursos;

Anexo 18 - Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 19 - Relatório sobre Projetos em Execução e Obras com Necessidade de Conservação.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN.

§ 2° A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias do STN, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;

XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);

XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);

XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);

XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para X1. (Art. 5º, III);

XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);

XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2012. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para x1. (Art. 8° e 50, I da LRF);

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

XXI - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

XXII - Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até X-1, identificando o estoque da Dívida Ativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

XXIII - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa, (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

XXIV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

XXV - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento (Art. 20 e 48 da LRF);

XXVI - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT);XXVII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde; (Art. 77 dos ADCT);

XXVIII - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/2013; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

XXIX - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

§ 1º O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8° A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação 0.1.00 - Ordinários do orçamento fiscal até o limite de 2% sobre as Receitas Correntes. (ART. 5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo 14 da presente lei. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º Os Orçamentos para o exercício de 2014 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10. Os Fundos Municipais e Autarquia terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta lei (QDD).

Art. 11. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)

Art. 12. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 13. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo 09, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 14. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo 11 desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro dos exercícios anteriores.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF)

Art. 17. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

Art. 18. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2014 constantes do Anexo 08 desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.(ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF)

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 20. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 21. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar – Anexo 18**,** de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no Anexo 19 desta lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art. 22. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 23. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 24. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2014, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 26. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 27. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – Anexo 12, e contemplados na Lei Orçamentária para 2014, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 28. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art. 29 - O Executivo fica autorizado, nos termos do artigo 167, V e VI, da Constituição Federal e 7º da Lei n 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Fixada, utilizando como fonte de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do Exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – superávit financeiro do exercício anterior.

§ 1°. - Exclui-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
§ 2°. – Aplica-se este artigo as atividades constantes do Orçamento.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 31. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 32. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 29 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 12 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

V– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

§ 1º. Fica fixado a data-base de 01 de maio para a revisão geral anual de salários dos servidores públicos de todas as categorias, ativos e inativos, atendendo assim o item X do artigo 37 da Constituição Federal. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014 ou em créditos adicionais.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art. 34. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 35. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras.

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Três Barras, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art. 39. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 40. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção também no prazo estabelecido pela Lei Orgânica.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 3º A receita e a despesa podem sofrer alterações, no entanto, tanto as despesas mínimas como o limite máximo de gastos deverão seguir as normas previstas na legislação em vigor.

Art. 41. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 42. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2014.

Art. 44. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 45. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, em 28 de outubro de 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Poder Legislativo Municipál é exercido pela Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras, composta por onze vereadores e dez servidores. Cabe a Câmara com a sanção do Prefeito legislar sobre a matéria de competência do Município e exercer o Controle Externo sobre as contas municipais. Reunem-se ordináriamente na sede do Muinicípio em prédio da Prefeitura Municipal, de 2 de fevereiro à 22 de dezembro e extraordináriamente na forma estabelecida no regimento interno. As sessões ordinárias serão realizadas em número de 06 (seis) por mês às segundas e quartas-feiras com início às 19:00 horas.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Manutençao das Atividades Legislativas da Câmara Municipal de Três Barras. Ampliar a participação em entidades municipalistas de apoio e suporte técnico ao Poder Legislativo.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 1001 Construcao da sede propria				
Construção.	PERCENT.	25,0000	100.000,00	12400 Transferências de Convênios - Outros
Ação: 1003 Aquisiçaõ de Mobiliário e Equipamentos de Informát				
Móveis e equipamentos.	UNIDADE	0,2500	25.000,00	10000 Recursos Ordinários
Ação: 2001 Manutenção das Atividades Legislativas				
Manutenção.	MES	12,0000	1.900.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0001			2.025.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0001

AÇÃO: 1001
Construcao da sede propria
AÇÃO: 1002
Não contemplado em 2014
AÇÃO: 1003
Aquisiçaõ de Mobiliário e Equipamentos de Informática
AÇÃO: 2001
Manutenção das Atividades Legislativas

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0002 - PROCESSO JUDICIAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui um Programa, um procurador jurídico e dois assessores jurídicos lotado na Secretaria de Administarção, Possui ainda precatórios a serem liquidados com pessoas juridicas e pessoas física.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Representar os interesses do município perante a justiça, emitir pareceres no sentido de realizar o atendimento as normas de direito administrativo, administrar os processos judiciais, modernizar software, fazer convênios com empresas judiciarias e liquidar as pendências de pagamento referentes a precatórios e ações judiciais aos beneficiados.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 2002 Defesa do Interesse Público no Judciário				
Manutenção.	MESES	12,0000	16.500,00	10000 Recursos Ordinários
Ação: 2003 Pagamento de Ações Judiciárias e Precatórios				
Ações Judiciais	DESPESAS	12,0000	88.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0002			104.500,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0002

AÇÃO: 2002
Defesa do Interesse Público no judiciário.

AÇÃO: 2003

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

Pagamento de Ações Judiciárias e Precatórios

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0003 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Gabinete do Prefeito é órgão responsável pela coordenação do Poder Executivo.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Manutenção das Atividades de Administração, dar prosseguimento as atividades inerentes ao gabinete da administração superior, dando condições adequadas ao andamento dos trabalhos.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 2005 Manutenção do Gabinete do Prefeito				
Manutenção do Gabinete	MESES	12,0000	690.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA		0003	690.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0003

AÇÃO: 2005
Manutenção do Gabinete do Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0004 - GESTÃO FISCAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O município realizou a Modernização Tributária da seguinte forma, Criação de Cartografia Georreferenciada de Precisão que defina Logradouros, Quadras, Lotes, Edificações, Hidrografia, Posteamento, Vegetação e Curvas-de-nível, ainda Capacitação de Recursos Humanos, Aquisição e Implantação de Sistema de Coleta de Dados, Aquisição e Implantação de Sistema de Cadastro Imobiliário, Levantamento Aerofotométrico, Construção de Base Cartográfica Digital, Levantamento Cadastral Imobiliário e Equipamentos de Apoio à Operação e Fiscalização. Com a modernização do Sistema de Tributação, foram realizadas algumas melhorias na Estrutura Física do Paço Municipal, para melhorar o acesso e atendimento ao Público. A Divida Interna é originária de financiamento efetivados junto à COHAB, BADESC, BRDE, parcelamento de PASEP.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Ampliar e modernizar os equipamentos de informática, oferecer cursos de reciclagem ao pessoal , amortizar o principal e de encargos e atender a Legislação vigente.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 2006 Administração de Receitas				
Apoio à Secretaria de Finanças	MESES	12,0000	540.000,00	10000 Recursos Ordinários
Ação: 2007 Amortização da Dívida				
Manutenção.	MESES	12,0000	1.390.000,00	10000 Recursos Ordinários
Ação: 2008 Pagamento do PASEP				
Previdência Social	MESES	12,0000	341.000,00	10000 Recursos Ordinários
Ação: 2083 Amortização e Encargos da Dívida				
Manutenção.	MESES	12,0000	150.000,00	20000 Recursos Ordinários - SAMASA
TOTAL DO PROGRAMA		0004	2.421.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0004

AÇÃO: 2006
Administração de Receitas.

AÇÃO: 2007
Amortização da Dívida
AÇÃO: 2008

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

AÇÃO: 2083
Amortização e Encargos da Divida

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0005 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Gerenciamento de recursos humanos, patrimônio, processos e licitações, o Município é associado à AMPLANORTE - Associação dos Municípios do Planalto Norte, AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado, à FECAM- Federação catarinense de Municípios, à CNM- Confederação Nacional de Municípios e ao IBAM- Instituto Brasileiro de Administração Municipal. Precisa ser ajustado o sistema de arquivamento, pois há clara deficiência no no modo utilizado atualmente, tanto em espaço físico como eficiência no sistema de informações, tendo a possibilidade de construção de um novo almoxarifado.A falta de espaço físico para o Setor de Administração foi corrigido com a reforma efetuada no Paço Municipal. A Secretaria não possui veículo para seus serviços.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Ampliar e modernizar os equipamentos de informática, dispor de assesoria técnica e fortalecer a participação do município em âmbito Regional e Federal, garantir o controle e a conservação do patrimônio público, recuperar crédito da Dívida Ativa, Modernização Tributária com Melhorias na Estrutura física do Paço Municipal, adquirir um veículo novo para Secretaria de Administração, criar mecanismo e meios para desenvolver e otimizar os trabalhos da secretaria de Administração.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 2009 Manutenção das Atividades da Administração				
Apoio à Secretaria da Administração	MESES	12,0000	1.650.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0005			1.650.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0005

AÇÃO: 2009
Manutenção das Atividades da Administração

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0006 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
A Secretaria de Administração é responsável pelo pagamento de funcionários inativos e pensionistas.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Assegurar aos pencionistas e inativos a sua remuneração mensal conforme determinado em lei.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 2011 Encargos com Inativos e Pensionistas				
Previdência Social	MESES	12,0000	1.190.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0006			1.190.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0006

AÇÃO: 2011
Encargos com Inativos e Pensionistas

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0007 - APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente possui atualmente máquinas e equipamentos agrícolas: 02 (dois) tratores, grade aradora, niveladora, roçadeira e calcareadeira, 01 (uma) retroescavadeira, 01 (uma) escavadeira hidráulica e um caminhão basculante que atendem o meio rural, mas devido a demanda do número de serviços solicitados, principalmente na área da agricultura familiar, faz-se necessário novas aquisições dos seguintes equipamentos: 01 (um) caminhão basculante, 01 (um) trator agrícola, 01 (uma) plaina niveladora, 01 (uma) roçadeira lateral, (01) carreta agrícola, 01(uma) ensiladeira/forrageira, 01(um) subsolador com disco de corte , 01 (uma) motoniveladora e 01(um) veiculo para assistência técnica.
Através de levantamento, além dos equipamentos, faz-se necessário a aquisição de materiais para recuperação de, aproximadamente, 200 (duzentos) km de estradas vicinais e acessos às propriedades rurais.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Com o objetivo de atender o homem do campo, promover o desenvolvimento sustentável e dar ênfase ao fomento da diversificação da produção agrícola, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural- CMDR, busca desenvolver um trabalho de base na área da produção agrícola e orgânica, piscicultura, pecuária, contemplando os acessos ás propriedades rurais e abrangendo todas as estradas do interior do município e também disponibilizando máquinas e equipamentos agrícolas como forma de incentivo ao produtor rural. Criar incentivo a Silvicultura

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
ton. de calcáreo por ano aos pequenos produtores, incentivar a exploração de gado leiteiro, fruticultura e outras atividades do meio rural.				
Ação: 2012 Manutenção da Secretaria de Agricultura.				
Apoio Secretaria da Agricultura	MESES	12,0000	540.000,00	10000 Recursos Ordinários
Ação: 2013 Fundo de Desenvolvimento Rural				
Manutenção.	MESES	12,0000	55.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0007			595.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0007

AÇÃO: 2012
Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura.
AÇÃO: 2013
Fundo de Desenvolvimento Rural

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0008 - ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Possui uma área industrial entorno de 16 alqueires, onde está instalado a Incubadora Industrial. Há empresas instaladas com espaço para que outras empresas se instalem. Foi implantado a Tecplan com espaço para empresas de Tecnologia, o qual exigirá manutenção e incentivo para implantação de novas empresas da área. A Rodoviária também se encontra em mal estado, não tem estrura para receber a população e passageiros. O museu foi reformado, sendo necessário a sua manutenção. Foram desenvolvidas atividades de apoio e divulgação do turismo, tais como natal mágico e portais municipais, com perspectiva de manutenção dos mesmos.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Buscar instalações de novas industrias, oferecer cursos aos munícipes de acordo com a necessidade das empresas, celebrar convênios com Estado e União para projetos voltados ao desenvolvimento, reformar o terminal rodovário e desenvolver atividades correlacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico, reforma da Casa do Papai Noel, existente anexo ao Museu.realizar o natal mágico/luz com entrega de brinquedos a crianças abaixo de 13 anos e sorteio de brindes a comunidade. implantação de um parque de eventos/exposições municipal, ampliação da área industrial.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 1007 Apoio as Atividades de Turismo				
Manutenção.	MESES	12,0000	22.000,00	10000 Recursos Ordinários
Ação: 2015 Promoção da Atividade Industrial, Comercial e Serv				
Manutenção.	MESES	12,0000	27.500,00	10000 Recursos Ordinários
Ação: 2059 Manutenção da Secret. de Desenv. Econ. e Turismo				
Apoio à Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo	MESES	12,0000	292.980,86	10000 Recursos Ordinários
Ação: 2092 Manutenção do Programa Natal Mágico				
Manutenção das Festividades do Natal Mágico	DESPESAS	0,2500	55.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0008			397.480,86	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0008

AÇÃO: 1007
Apoio as Atividades de Turismo
AÇÃO: 2015
Promoção da Atividade Industrial, Comercial e Serviços
AÇÃO: 2059
Manutenção das despesas com a Secrtaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
AÇÃO: 2092
Programa para desenvolvimento das atividades relacionadas as festividades do Natal no Municipio.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:

0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Todas as ações de Saúde são executadas pelo Fundo Municipal de Saúde com gastos próprios. As Equipes de PSF, se encontram nas Unidades de Saúde do município, têm um espaço muito reduzido, com necessidade de espaços maiores. As Unidades Sanitárias têm um espaço físico que não atende as necessidades da população. São Cristóvão não possui um Pronto Atendimento, no final de semana a população têm que se deslocar até o Pronto Atendimento da cidade que se encontra no bairro Km2. A Secretaria de Saúde se encontra em um prédio junto à Secretaria de Educação, também com seu espaço muito reduzido. O município possui somente 02 servidores que executam trabalhos da Vigilância Sanitária. As unidades Sanitárias dos bairros São Cristóvão e João Paulo II não estão atendendo a demanda populacional devido o aumento da população. As famílias apresentam soluções individuais inadequadas para destino de dejetos.

CANCELAMENTO:

OBJETIVOS:

Construir Postos/Unidades de Sáude no bairro Bom Jesus e no centro, reformar e ampliar Unidade de Saúde na Campininha, promover encontros e palestras com temas de Saúde. Fiscalizar com a Vigilância Sanitária estabelecimentos comerciais, aquisição de veículos conforme a necessidade das operações e contratação de profissionais para atuarem nessa e demais áreas que se façam necessários, prevenir doenças e epidemias através de promoção de campanhas de vacinação. Equipar unidades de Saúde já existentes, modernizar o atendimento móvel. Implantar nas áreas rurais rede hidro-sanitária com tratamento biológico individual e domiciliar.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS

Programa Saúde na Escola, Programa (MAC) Rede de Urgência/Emergência (Hospital Retaguarda/Sala Estabilização), Rede Cegonha, Programa Suplemento Alimentar, PMAQ - Programa de Melhorias e Qualidades de Serviços. Implantar/construir Clínica da Mulher e da Criança, criar auxílio financeiro para os pacientes e acompanhantes que viajam para fora do município para tratamento de saúde.

Ação: 1008 Construção e Reformas de Unidades Sanitárias de Sa				
Construção e Reformas de Unidades Sanitárias	UNIDADE	0,2500	50.000,00	10000 Recursos Ordinários
			75.000,00	12301 Conv. União p/ Sala de Estabilização
Ação: 1009 Aquisição de Equipamentos para Unidades Sanitárias				
Aquisição de Equipamentos para Unidades Sanitárias	MESES	12,0000	50.000,00	10000 Recursos Ordinários
			100.000,00	12304 Conv. União p/Equipamentos e Acad./Saúde
			55.000,00	12355 Transf. Conv. Est. Saude p/Equipamentos
Ação: 1010 Aquisição de Veículos para Serviços da Saúde				
Aquisição de Veículos.	UNIDADE	1,0000	35.000,00	10000 Recursos Ordinários
			100.000,00	12306 Transf. Conv. União p/Veículos Saúde
Ação: 1013 Construção da Unidade do CAPS.				
Construção.	PERCENT.	25,0000	200.000,00	12309 Conv. União - Constr. Unidade CAPS
Ação: 1020 Constr. Posto de Saúde (Centro)				
Construção e Reformas de Unidades Sanitárias	PERCENT.	25,0000	102.000,00	12302 Constr. U.B. Saúde e Vig. San.-Centro
Ação: 1021 Construção Posto de Saúde Bom Jesus.				
Construção e Reformas de Unidades Sanitárias	PERCENT.	25,0000	102.000,00	12308 Conv. União - Unidade Vila Nova
Ação: 1026 Reforma e Ampl. Posto de Saúde Campininha.				
Construção.	MESES	12,0000	102.000,00	12307 Conv. União - Unidade João Paulo II
Ação: 2017 Farmácia Básica				

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

Ação: 2017 Farmácia Básica				
Manutenção.	MESES	12,0000	230.000,00	10200 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
			96.510,80	16701 Farmácia Básica - União
			82.689,56	16760 Farmacia Básica-Estado
Ação: 2019 Vigilância em Saúde				
Manutenção.	MESES	12,0000	15.000,00	10200 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
			24.807,57	11215 Taxas Vigilância Sanitária
			60.550,00	16601 Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde
			5.000,00	16615 Vigilância Sanitaria uniao
Ação: 2060 Atenção Básica				
Manutenção.	MESES	12,0000	2.500.000,00	10000 Recursos Ordinários
			3.300.000,00	10200 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
			423.179,90	16401 Piso de Atenção Básica - PAB FIXO
			684.480,00	16402 Programa de Saúde da Família - PSF
			53.520,00	16403 Saúde Bucal - PSF Odonto Federal
			528.871,20	16404 Agentes Comunitários de Saude - PACS
			300.000,00	16405 Prog. Melhoria Acesso e Qualidade - PMAQ
			202.000,00	16406 Compensação Especificidades Regionais
			240.000,00	16408 Nucleo Apoio Saude Familia - NASF
			152.850,00	16460 ESF - Transf. Estado p/Saúde da Família
Ação: 2078 MAC- Média e Alta Complexidade				
Manutenção.	MESES	12,0000	969.846,83	10200 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
			1.420.043,08	16501 Média Alta Complexibilidade - MAC
			1.554.349,96	16502 MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.
Ação: 2079 Auxilio Sociais				
Manutenção.	MESES	12,0000	42.000,00	10200 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
TOTAL DO PROGRAMA		0009	13.856.698,90	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0009

AÇÃO: 1008
Construção e Reformas de Unidades Sanitárias de Saúde
AÇÃO: 1009
Aquisição de Equipamentos para Unidades Sanitárias de Saúde
AÇÃO: 1010
Aquisição de Veículos para Serviços da Saúde
AÇÃO: 1013

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Construção da Unidade Básica do CAPS, localizada no distrito de São Cristóvão.
AÇÃO: 1020
Construção Unidade de Vigilância Sanitária.

AÇÃO: 1021
Construção Posto de Saúde Vila Nova.
AÇÃO: 1026
Convênio com a União/Saúde para Construção de Posto de Saúde no Município de Três Barras
AÇÃO: 2017
Farmácia Básica
AÇÃO: 2019
Vigilância em Saúde
AÇÃO: 2060
Atenção Báscia
AÇÃO: 2078
MAC- Média e Alta Complexidade
AÇÃO: 2079
Auxilio Sociais a Pessoas carentes, conforme cadastro social da secretaria. Incluindo também os programas. Olhar Brasil e Programa Brasil Sorridente.

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:

0010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

As Ações de Assistência Social são executadas conforme legislação federal e municipal com o Conselho Nacional de Assistência Social e diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Assistência Social. As fontes de financiamento provém do Programa de Atenção à criança do Fundo Nacional de Assistência Social e Secretaria Estadual de Assistência Social. O município conta com os serviços de atendimento aos idosos, aluga salas para promover a integração efetiva com a sociedade, pois não possuem um espaço físico adequado.

CANCELAMENTO:

OBJETIVOS:

Construção sede Própria CRAS São Cristóvão e Centro, qualificar profissionais, Contratação equipe mínima para o CRAS, aquiisção de veículos para o CRAS, inplantar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 06 anos, 14 a 15anos, 15 a 17anos e para pessoas idosas, alcançar 100% Programa BPC na Escola, Fortalecer os trabalhos na Proteção Social Especial, Proteção Social de Alta Complexidade, custeio dos pagamentos de auxílios natalidade e funeral, executar projetos de enfrentamento a pobreza como distribuição de cestas básicas, continuar desenvolvendo Clube de Mães e Terceira Idade, assegurar o atendimento integral às crianças em cheches e organizaçõe não governamentais junto ao FNAS, SEDSF e PETI, assegurar o direito social aos idosos conforme a Lei Orgânica de assistência Social (LOAS) e a Política Nacional do Idosos (PNI). Implantar cesta natalina para funcionários e os participantes do programa sacolão e cconstrução/implantação da Creche dos Idosos.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 2016 Assistência Comunitária				
Manutenção.	MESES	12,0000	1.000.000,00	10000 Recursos Ordinários
			16.199,64	14900 PTMC - Progr. Pessoa Port. Defic. Física
			6.710,00	15202 Transf. FNAS - IGD - SUAS
			10.685,74	15300 Transf. Conv. Estado FMAS- Benef. Event.
Ação: 2023 Atenção à Criança e ao Adolescente				
Manutenção.	MESES	12,0000	100.000,00	10000 Recursos Ordinários
			30.000,00	15201 Transf. União FNAS p/Programas FMAS
			13.860,00	15301 Transf. Conv. Estado FMAS- Alta Complex.
Ação: 2024 Atenção à Terceira Idade				
Manutenção.	MESES	12,0000	50.000,00	10000 Recursos Ordinários
			15.000,00	15201 Transf. União FNAS p/Programas FMAS
Ação: 2085 Manutencao Programa CRAS				
Manutenção.	MESES	12,0000	15.000,00	10000 Recursos Ordinários
			55.000,00	15200 PBF - Transf. do FNAS - PROGRAMA CRAS
Ação: 2086 Manutencao Programa Bolsa Familia				
Manutenção.	MESES	12,0000	52.888,44	16300 IGD-PBF - Bolsa Família
Ação: 2087 Manutencao Programa Sacolao				
Manutenção.	MESES	12,0000	550.000,00	10000 Recursos Ordinários
Ação: 2089 Manutencao Conselho Tutelar				
Manutenção.	MESES	12,0000	85.000,00	10000 Recursos Ordinários

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

Ação: 2090 Manutencao do Programa PETI				
Manutenção.	MESES	12,0000	70.000,00	10000 Recursos Ordinários
			99.000,00	15201 Transf. União FNAS p/Programas FMAS
TOTAL DO PROGRAMA		0010	2.169.343,82	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0010

AÇÃO: 2016
Assistência Comunitária
AÇÃO: 2023
Atenção à Criança e ao Adolescente
AÇÃO: 2024
Atenção à Terceira Idade
AÇÃO: 2085
Manutenção Programa CRAS

AÇÃO: 2086
Manutenção Programa Bolsa Familia

AÇÃO: 2087
Manutencao Programa Sacolao
AÇÃO: 2089
Manutencao Conselho Tutelar
AÇÃO: 2090
Manutencao do Programa PETI

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0012 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL REFORMA E AMPLIAÇÃO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O município investiu em melhorias, ampliações e reformas dos C.M.E.I.S Tia Maria e Mery Bechara Seleme, além de investimento em uma nova Creche através de Convênio FNDE Pró Infância e conta atualmente com CMEIS.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Apoiar as crianças de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, para que isso aconteça adquirir equipamentos para salas de aula, cozinha e parque infantil, ampliar as salas de aulas e contratar mais funcionários, enfim promover o desenvolvimento social, físico e intelectual das crianças, ampliação/modernização do CMEI Cléia Trela Casa, construir um CMEI no bairro Bom Jesus .

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 1012 Construção, Ampliação e Reformas dos C.M.E.I's				
Reforma, Construção e ampliação de C.M.E.I's	MESES	12,0000	100.000,00 150.000,00 80.000,00	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ 11900 Transferências do FUNDEB-(aplic.outras) 15800 Salário Educação
TOTAL DO PROGRAMA 0012			330.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0012

AÇÃO: 1012
Construção, Ampliação e Reformas dos C.M.E.I's

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0013 - ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
A aplicação constitucional de 25% na educação é formada basicamente pelas ações no ensino fundamental e educação infantil. Porém algumas das ações são concomitantes aos dois níveis, não sendo correto imputa-las somente a um deles. Também está sendo criado mecanismos para apoio ao estudante do ensino médio e superior, além da modalidade EJA.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Manutenção dos serviços de Educação com apoio administrativo em nível de coordenação superior aos órgãos de educação municipais, oferecer oportunidades aos jovens para cursar ensino profissional evitandoo êxodo estudantil. Fornecer uniforme completo a todos os estudantes das escolas e CMEIS da rede municipal de ensino, fornecer (desenvolver programas) através de incentivo à informatização para distribuição de Tblets para alunos das escolas da rede pública municipal.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 2026 Coordenação Geral da Educação				
Manutenção da Secretaria de Educação e Escolas	MESES	12,0000	206.000,00	10000 Recursos Ordinários
			200.000,00	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
			200.000,00	11900 Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)
			50.000,00	15800 Salário Educação
Ação: 2027 Apoio ao Ensino Profissional				
Manutenção.	MESES	12,0000	55.000,00	10000 Recursos Ordinários
Ação: 2058 Apoio ao Ensino Superior				
Manutenção.	MESES	12,0000	165.000,00	10000 Recursos Ordinários
Ação: 2062 Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental				
Manutenção.	MESES	12,0000	1.100.000,00	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
			3.750.000,00	11800 Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)
			1.150.000,00	11900 Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)
			140.000,00	15800 Salário Educação
Ação: 2063 Manutenção dos CMEIS - Educação Infantil.				
Manutenção.	MESES	12,0000	850.000,00	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
			3.067.630,68	11800 Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)
			950.000,00	11900 Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)
			140.000,00	15800 Salário Educação
Ação: 2068 Núcleo Avançado de Ensino Supletivo				
Manutenção.	MESES	12,0000	110.000,00	10000 Recursos Ordinários

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

TOTAL DO PROGRAMA 0013	12.133.630,68	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0013

AÇÃO: 2026
Coordenação Geral da Educação
AÇÃO: 2027
Apoio ao Ensino Profissional
AÇÃO: 2058
Apoio ao Ensino Superior
AÇÃO: 2062
Manutenção das atividades do Ensino Fundamental, (escolas).
AÇÃO: 2063
Manutenção das atividades e despesas com Ensino Infantil, (CMEIS).
AÇÃO: 2068
Núcleo Avançado de Ensino Supletivo

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0014 - DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
As atividades voltadadas para o resgate e manutanção do patrimônio histórico e cultural do Municipio sob responsabilidade direto do "Museu do Contestado". A Biblioteca Municipal está localizada na antiga estação ferroviária junto ao Museu, onde seu espaço físico é insuficiente. O Município possui o Festival da Canção, Festival de Dança, grupo de Axé, Fanfarra entre outros.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Manutenção das atividades de Difusão Cultural no âmbito do Município, ampliar número de pessoas atendidas, desenvolver projetos para cultura musical, celebrar convênios com entidades para desenvolver Grupos de Dança e Teatro.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 2029 Atividades de Apoio à Cultura				
Apoio a Cultura	MESES	12,0000	110.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0014			110.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0014

AÇÃO: 2029
Atividades de Apoio à Cultura

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0015 - ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O município mantém uma estrutura de assistência com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Atender aos jovens em situação de risco para cumprimento dos seus direitos de integração à sociedade, aprimorar o atendimento à criança e ao adolescente, celebrar convênios com entidades afins para apoio na reeducação de crianças e adolescentes.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 2025 Atendimento à Criança e ao Adolescente				
Manutenção.	MESES	12,0000	4.412,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0015			4.412,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0015

AÇÃO: 2025
Atendimento à Criança e ao Adolescente

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município está inserido no Programa Nacional de Merenda escolar (PNAE) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE. Além da contrapartida nos programas federais, o município participa com 50% das despesas com merenda.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Melhorar qualidade de vida dos estudantes para melhor desenvolvimento social, físico e intelectual.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 2031 Merenda Escolar - Escolas				
Merenda Escolar	MESES	12,0000	560.000,00 130.000,00	10000 Recursos Ordinários 16000 Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE
Ação: 2061 Merenda Escolar CMEIS.				
Manutenção.	MESES	12,0000	380.000,00 80.000,00	10000 Recursos Ordinários 16000 Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE
TOTAL DO PROGRAMA		0016	1.150.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0016

AÇÃO: 2031
Manutenção da Merenda Escolar das Escolas.
AÇÃO: 2061
Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0017 - ATIVIDADES DA SECRETARIA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
A secretaria de Viação e Obras, executa a gestão dos veículos, motoristas, recursos, materiais e maquinários ligados a manutenção de vias e estradas do município, manutenção das obras executadas diretamente pela prefeitura municipal. Possui hoje maquinário e veículos suficientes para manutenção das estradas, sendo necessário apenas aquisição para manutenção e complemento de frota.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Manter em ordem os serviços de competência da secretaria, aquisição de novos veículos e equipamentos para agilizar e melhorar os serviços. Construção de rampas de acesso em todos os prédios públicos municipais.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 1068 Desapropriaçao de Imoveis				
Manutenção.	MESES	12,0000	100.000,00	10000 Recursos Ordinários
Ação: 2066 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública.				
Manutenção.	MESES	12,0000	180.000,00	10000 Recursos Ordinários
Ação: 2074 Apoio a Secretaria de Viação e Obras				
Apoio à Secretaria de Viação Obras e Serviços	MESES	12,0000	1.450.000,00	10000 Recursos Ordinários
			20.250,00	11600 Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE
			46.640,00	14300 Aux. Fin. Fomento Exp. - FEX
			166.100,00	14400 Fundo Especial do Petróleo FEP
			25.740,00	14500 Exploracao Recursos Min. CFM
			11.660,00	15600 Convênio Trânsito - Prefeitura
TOTAL DO PROGRAMA		0017	2.000.390,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0017

AÇÃO: 1068
Desapropriação de Imóveis
AÇÃO: 2066
Manutenção das atividades que envolvem a Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública.
AÇÃO: 2074
Apoio a Secretaria de Viação e Obras

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0020 - SERVIÇOS ESSENCIAIS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
A Prefeitura mantém um Convênio de Trânsito para arrecadação de multas cujo valor é rateado entre a Polícia Militar (35%), Polícia Civil (35%) e Prefeitura Municipal (30%). Há um Convênio com o FUNREBOM que é utilizado para manutenção do corpo de bombeiros. Foi implantado a cobrança da Taxa de Lixo para melhorar e cobrir os custos do serviço atrelado ao Samasa. É mantido os serviços de melhoria da iluminação pública.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Oferecer condições de segurança em deslocamento noturno aos usuários da vias públicas, apoiar os serviços de segurança realizados pela Polícia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros, manter em ordem as obrigações e honrar os compromissos de natureza essencial, proceder a troca de todas as luminárias (lâmpadas) por um modelo mais eficiente energeticamente e que proporcione uma melhor luminosidade.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 2033 Iluminação Pública				
Manutenção.	MESES	12,0000	33.000,00 545.330,00	10000 Recursos Ordinários 11700 Contribuição para o COSIP
TOTAL DO PROGRAMA 0020			578.330,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0020

AÇÃO: 2033
Iluminação Pública

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0021 - INFRA ESTRUTURA URBANA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O departamento não possui Plano Diretor, o perímetro urbano conta com novas, más ainda poucas ruas pavimentadas, a rede de esgoto não supre as necessidades mínimas para o padrão de qualidade de vida ideal à população.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Implatação do Plano Diretor, ampliar número de ruas pavimentadas, sendo elas: Osório de Lima, Rua Travessa Bem-te-vi, Rua Abrahão Adur, Rua Cidade de Valinhos, Rua Augusto Stocloska, Rua Sigmont Wogeinaki, Abertura e pavimentação da Rua Francisco Sudoski, Rua Augusto Kornatski, Rua Athanázio João Braz, Rua Antonio Costa Gomes, Rua Eudorico Bueno, Rua Carlos Cornlsen, Rua Salim Zattar, Rua Cornélio G. Busmann, Rua Dorival Mayer, Rua Paul Harris, Rua Paulo Olsen, Rua Arthur Olsen, Rua Miguel Horski, implementar calçadas de pedestres nas ruas asfaltadas do centro e bairros, colocação de meio fio nas ruas onde existe asfalto no centro e nos bairros, implantar redes de esgoto, celebrar Convênios com a FUNASA. Reduzir o déficit habitacional melhorando as condições de moradia para população de baixa renda.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 1004 Macrodrenagem Canal São Cristóvão.				
SANEAMENTO	PERCENT.	100,0000	600.000,00	12402 Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico
Ação: 1015 Ampliação da Pavimentação, Urbanização e Infraestrutura Urbana				
Infra Estrutura Urbana	MESES	12,0000	500.000,00	10000 Recursos Ordinários
			400.000,00	12454 Conv. União Min. Cidades - Pavimentações
			200.000,00	12457 Transf. Conv. Estado SDR- Pavimentações
			1.000.000,00	18300 Oper. Créd. Internas Outros Programas
Ação: 1016 Ampliação do Saneamento Básico				
Manutenção.	PERCENT.	50,0000	1.000.000,00	12402 Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico
TOTAL DO PROGRAMA 0021			3.700.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0021

AÇÃO: 1004
Macrodrenagem e manutenção do Canal São Cristóvão, incluindo limpeza e urbanização do valetão, que corta o distrito de São Cristóvão ao longo da Rua Francisco de Paula e Silva.
AÇÃO: 1015
Ampliação dos serviços de Pavimentação, Urbanização e Infraestrutura Urbana.
AÇÃO: 1016
Ampliação do Saneamento Básico

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0022 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
A Intendência Distrital, executa a gestão dos veículos, motoristas, recursos, materiais e maquinários ligados a manutenção de vias e estradas do distrito de São Cristóvão, manutenção das obras executadas diretamente pela prefeitura municipal. Possui hoje maquinário e veículos utilizados em conjunto com a Secretaria de Viação e Obras para manutenção das estradas, sendo necessário apenas aquisição para manutenção e complemento de frota, a Intendencia está localizada em prédio próprio da Prefeitura Municipal e necessita de melhorias para melhor atender a população.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Melhorar o atendimento a população do distrito do São Cristóvão. Manter os serviços e investir em Infraestrutura de estradas e serviços essenciais a população. Aquisição de terreno para implantação de um cemitério no distrito de São Cristóvão, construção de uma Casa do Papai Noel no distrito de São Cristóvão.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 2036 Manutenção da Intendência				
Manutenção.	MESES	12,0000	950.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0022			950.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0022

AÇÃO: 2036
Manutenção da Intendência

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0023 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
A Prefeitura Municipal não possui setor de planejamento específico, com possibilidade de falhas na projeção e também distorsões na Política sócio-econômica do município.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Os recursos de Reserva de Contigência serão destinados ao atendimento de possíveis contigentes, recuperação de obras danificadas por interpéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e economia orçamentária para obtenção de resultado primário positivo.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 2037 Reserva de Contigência				
Manutenção.	MESES	12,0000	45.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0023			45.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0023

AÇÃO: 2037
Reserva de Contigência

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0025 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O transporte escolar está sendo estruturado, com a aquisição de novos veículos através de convênios, a defasagem diminuiu significativamente, porém, aquém ainda da real necessidade de veículos.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Ampliar e modernizar o transporte escolar nas escolar para atender ao número de alunos e auxiliar no transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos, que frequentam estabelecimentos de ensino sediados na região.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 2041 Manutenção Transporte Escolar				
Manutenção Transporte Escolar	MESES	12,0000	230.000,00	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
			404.841,72	11900 Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)
			167.930,77	12255 Transf. Convênio Estado- Transp. Escolar
			300.249,42	15800 Salário Educação
			48.907,39	16100 Prog. Nac. de Apoio Tran. Escolar PNATE
TOTAL DO PROGRAMA		0025	1.151.929,30	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0025

AÇÃO: 2041
Manutenção Transporte Escolar

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0026 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
A Escola João Pacheco de Miranda Lima, encontra-se, sua sede nas dependências do CAIC e atende a grande população do bairro de São Cristóvão, mas se encontra em situações precárias. Não somente no CAIC mas em outras escolas, os espaços esportivos são reduzidos ou não se encontram em bons estados, necessitando de reformas e ampliações. Várias escolas tiveram ampliações e investimentos.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Reformar o CAIC, construir e ampliar espaços esportivos, entre eles, a Construção de Quadra Esportiva Coberta, reformar e ampliar escolas, renovar os equipamentos e mobiliários nas escolas, reforma/ampliação da escola Francisco Rocha, reforma e ampliação da escola Ciryaco Felício de Sousa e da escola João Pedro de Oliveira, construir/implantar um PETI no bairro Bom Jesus.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 2042 Ampliações e Reformas das Escolas do Ensino Fundamental.				
Manutenção.	MESES	12,0000	88.990,66	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
			300.000,00	12256 Conv. Estado p/Revitalização do CAIC
			111.375,29	15800 Salário Educação
Ação: 2043 Equipamentos e mobiliarios escolares				
Móveis e equipamentos.	UNIDADE	0,2500	50.000,00	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
			100.000,00	11900 Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)
			100.000,00	15800 Salário Educação
TOTAL DO PROGRAMA		0026	750.365,95	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0026

AÇÃO: 2042
Construção, Manutenção, Ampliação e Reformas das Escolas do Ensino Fundamental.
AÇÃO: 2043
Equipamentos e mobiliarios escolares

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0027 - CONSTRUÇÃO ÁREAS ESPORTIVAS E LAZER
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O munícipio não possui uma área própria para praticar esportes ou para oferecer bem estar aos moradores. Porém, foram implantadas academias ao ar livre para uso de toda a população.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Promover bem estar e melhoria na Saúde da população, através da construção e implantação de Quadra poliesportiva no bairro Bom Jesus, construção de área esportiva no bairro João Paulo II, construção de área esportiva no bairro Zilda Pacheco, construção área esportiva no bairro Vila Nova.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 2030 Apoio ao Deporto Amador				
Manutenção.	MESES	12,0000	77.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0027			77.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0027

AÇÃO: 2030
Apoio ao Deporto Amador

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0031 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O município apresenta um grande número de pessoas que não possuem residencia e nem condições financeiras para alugar ou manter a compra de uma casa, porém, foram construídas 97 novas casas, diminuindo assim, o déficit habitacional.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Construir casas populares e contratação de novos convênios para diminuir o Déficit de moradia.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 1046 Construção de casas populares				
Construção.	PERCENT.	25,0000	10.000,00	10000 Recursos Ordinários
Ação: 2004 Manutenção da Secretaria de Habitação.				
Manutenção.	MESES	12,0000	220.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0031			230.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0031

AÇÃO: 1046
Construção de casas populares
AÇÃO: 2004
Manutenção das atividades que envolvem a Secretaria de Habitação.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0032 - PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Atualmente, a patrulha agrícola encontra-se em bom estado, contudo, sempre se fáz necessário a aquisição de novos equipamentos e veículos para atender a demanda.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Adquirir máquinas agrícolas, caminhões e equipamentos para atender os serviços da secretaria.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 1052 Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos ag				
Aquisição de Veículos e Equipamentos para Agricultura	UNIDADE	0,2500	11.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0032			11.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0032

AÇÃO: 1052
Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos agricolas.

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0033 - PATRULHA URBANA MECANIZADA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
As condições estão melhores, novos caminhões, maquinários e equipamentos foram adquiridos. Ao adquirir máquinas e equipamentos o município irá atender suas necessidades, além de economizar por ter seus próprios equipamentos dispensando serviços terceirizados e outros
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 1053 Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos.				
Aquisição de Veículos e Equipamentos Patrulha Urbana	UNIDADE	0,2500	50.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0033			50.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0033

AÇÃO: 1053
Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0034 - AMPLIAÇÃO SEGURANÇA PUBLICA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Atualmente a polícia militar mantém uma unidade anexo ao CAIC, através do CONSEG. Também estão mantidos as parcerias através do convênio Funrebon e convênios de trânsito com polícia militar e civíl.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Implementar projeto Bem-Te-Vi com câmeras de monitoramento.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 2075 Apoio a Segurança Pública				
Segurança Pública	MESES	12,0000	20.000,00	10000 Recursos Ordinários
			111.466,28	10001 Rec. Vinc. FUNREBOM
			11.770,00	15400 Convênio Trânsito - Militar
			11.825,00	15500 Convênio Trânsito - Civil
TOTAL DO PROGRAMA		0034	155.061,28	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0034

AÇÃO: 2075
Apoio a Segurança Pública

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0036 - SAMASA- SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Atualmente, o abastecimento de água no município, está sob o poder do Samasa, que regula e controla o serviço, tendo sido feito investimentos na captação e na distribuição, porém necessita novas melhorias para atender a toda população do município.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Implementar e gerenciar obras e projetos inerentes ao saneamento básico do município. Implantar melhorias e novas tecnologias na captação e na distribuição de água aos munícipes. Regularizar a situação do abastecimento de água no distrito do São Cristóvão.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 1059 Ampliacao do Sistema de Tratamento de Agua e Esgot				
Manutenção.	MESES	12,0000	100.000,00	20000 Recursos Ordinários - SAMASA
Ação: 2047 Tubulção águas pluviais				
Manutenção.	MESES	12,0000	100.000,00	20000 Recursos Ordinários - SAMASA
Ação: 2081 Manutencao da Administracao SAMASA				
Manutenção.	MESES	12,0000	2.817.410,00	20000 Recursos Ordinários - SAMASA
Ação: 2084 Reserva de Contingencia				
Manutenção.	MESES	12,0000	20.000,00	20000 Recursos Ordinários - SAMASA
TOTAL DO PROGRAMA 0036			3.037.410,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0036

AÇÃO: 1059
Ampliacao do Sistema de Tratamento de Agua e Esgoto
AÇÃO: 2047
Tubulção águas pluviais
AÇÃO: 2081
Manutenção da Administração SAMASA
AÇÃO: 2084
Reserva de Contingencia

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0037 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO FOI IMPLANTADO COM BASE NA LEI Nº 3.009 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012 COM A FINALIDADE DE CRIAR CONDIÇOES FINANCEIRAS E DE GERENCIA DE RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO DE TRES BARRAS.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
INSTITUIDO COM A FINALIDADE ESPECIFICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO DE TRES BARRAS VINCULADO A SAMASA.

PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Ação: 2093 Manutençao das Atividades do Fundo Municipal de Sa				
Manutenção.	MESES	12,0000	80.000,00	20000 Recursos Ordinários - SAMASA
TOTAL DO PROGRAMA 0037			80.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0037

AÇÃO: 2093
Manutencao das atividades de carater continuada que envolve o Fundo e gerencia de recursos de investimentos destinados ao desenvolvimento do Saneamento Basico do Municipio de Tres Barras.

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FUNÇÃO: 1 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 31 - ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Poder Legislativo Municipál é exercido pela Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras, composta por onze vereadores e dez servidores. Cabe a Câmara com a sanção do Prefeito legislar sobre a matéria de competência do Município e exercer o Controle Externo sobre as contas municipais. Reunem-se ordináriamente na sede do Muinicípio em prédio da Prefeitura Municipal, de 2 de fevereiro à 22 de dezembro e extraordináriamente na forma estabelecida no regimento interno. As sessões ordinárias serão realizadas em número de 06 (seis) por mês às segundas e quartas-feiras com início às 19:00 horas.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Manutençao das Atividades Legislativas da Câmara Municipal de Três Barras. Ampliar a participação em entidades municipalistas de apoio e suporte técnico ao Poder Legislativo.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1003	Aquisiçaõ de Mobiliário e Equipamentos de Informát	Móveis e equipamentos.	UNIDADE	0,2500	25.000,00	10000 Recursos Ordinários
2001	Manutenção das Atividades Legislativas	Manutenção.	MES	12,0000	1.900.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0001					**1.925.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0001

AÇÃO: 1001
Construcao da sede propria
AÇÃO: 1002
Não contemplado em 2014
AÇÃO: 1003
Aquisiçaõ de Mobiliário e Equipamentos de Informática
AÇÃO: 2001
Manutenção das Atividades Legislativas

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNIDADE: 1 - PROCURADORIA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 2 - JUDICIARIA
SUBFUNÇÃO: 62 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO
PROGRAMA DE GOVERNO:
0002 - PROCESSO JUDICIAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui um Programa, um procurador jurídico e dois assessores jurídicos lotado na Secretaria de Administarção, Possui ainda precatórios a serem liquidados com pessoas juridicas e pessoas física.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Representar os interesses do município perante a justiça, emitir pareceres no sentido de realizar o atendimento as normas de direito administrativo, administrar os processos judiciais, modernizar software, fazer convênios com empresas judiciarias e liquidar as pendências de pagamento referentes a precatórios e ações judiciais aos beneficiados.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2002	Defesa do Interesse Público no Judciário	Manutenção.	MESES	12,0000	16.500,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0002					**16.500,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0002

AÇÃO: 2002
Defesa do Interesse Público no judiciário.

AÇÃO: 2003
Pagamento de Ações Judiciárias e Precatórios

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNIDADE: 1 - PROCURADORIA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA DE GOVERNO:
0002 - PROCESSO JUDICIAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui um Programa, um procurador jurídico e dois assessores jurídicos lotado na Secretaria de Administarção, Possui ainda precatórios a serem liquidados com pessoas juridicas e pessoas física.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Representar os interesses do município perante a justiça, emitir pareceres no sentido de realizar o atendimento as normas de direito administrativo, administrar os processos judiciais, modernizar software, fazer convênios com empresas judiciarias e liquidar as pendências de pagamento referentes a precatórios e ações judiciais aos beneficiados.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2003	Pagamento de Ações Judiciárias e Precatórios	Ações Judiciais	DESPESAS	12,0000	88.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0002					**88.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0002

AÇÃO: 2002
Defesa do Interesse Público no judiciário.

AÇÃO: 2003
Pagamento de Ações Judiciárias e Precatórios

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 3 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0003 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Gabinete do Prefeito é órgão responsável pela coordenação do Poder Executivo.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Manutenção das Atividades de Administração, dar prosseguimento as atividades inerentes ao gabinete da administração superior, dando condições adequadas ao andamento dos trabalhos.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Manutenção do Gabinete	MESES	12,0000	690.000,00	10000 Recursos Ordinários
		TOTAL DO PROGRAMA		0003	**690.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0003

AÇÃO: 2005
Manutenção do Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 4 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
FUNÇÃO: 1 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 31 - ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Poder Legislativo Municipál é exercido pela Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras, composta por onze vereadores e dez servidores. Cabe a Câmara com a sanção do Prefeito legislar sobre a matéria de competência do Município e exercer o Controle Externo sobre as contas municipais. Reunem-se ordináriamente na sede do Muinicípio em prédio da Prefeitura Municipal, de 2 de fevereiro à 22 de dezembro e extraordináriamente na forma estabelecida no regimento interno. As sessões ordinárias serão realizadas em número de 06 (seis) por mês às segundas e quartas-feiras com início às 19:00 horas.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Manutençao das Atividades Legislativas da Câmara Municipal de Três Barras. Ampliar a participação em entidades municipalistas de apoio e suporte técnico ao Poder Legislativo.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1001	Construcao da sede propria	Construção.	PERCENT.	25,0000	100.000,00	12400 Transferências de Convênios - Outros
TOTAL DO PROGRAMA 0001					**100.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0001

AÇÃO: 1001
Construcao da sede propria
AÇÃO: 1002
Não contemplado em 2014
AÇÃO: 1003
Aquisiçaõ de Mobiliário e Equipamentos de Informática
AÇÃO: 2001
Manutenção das Atividades Legislativas

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 4 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0005 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Gerenciamento de recursos humanos, patrimônio, processos e licitações, o Município é associado à AMPLANORTE - Associação dos Municípios do Planalto Norte, AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado, à FECAM- Federação catarinense de Municípios, à CNM- Confederação Nacional de Municípios e ao IBAM- Instituto Brasileiro de Administração Municipal. Precisa ser ajustado o sistema de arquivamento, pois há clara deficiência no no modo utilizado atualmente, tanto em espaço físico como eficiência no sistema de informações, tendo a possibilidade de construção de um novo almoxarifado.A falta de espaço físico para o Setor de Administração foi corrigido com a reforma efetuada no Paço Municipal. A Secretaria não possui veículo para seus serviços.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Ampliar e modernizar os equipamentos de informática, dispor de assesoria técnica e fortalecer a participação do município em âmbito Regional e Federal, garantir o controle e a conservação do patrimônio público, recuperar crédito da Dívida Ativa, Modernização Tributária com Melhorias na Estrutura física do Paço Municipal, adquirir um veículo novo para Secretaria de Administração, criar mecanismo e meios para desenvolver e otimizar os trabalhos da secretaria de Administração.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2009	Manutenção das Atividades da Administração	Apoio à Secretaria da Administração	MESES	12,0000	1.650.000,00	10000 Recursos Ordinários
			TOTAL DO PROGRAMA	0005	**1.650.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0005

AÇÃO: 2009
Manutenção das Atividades da Administração

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 4 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
FUNÇÃO: 9 - PREVIDENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
PROGRAMA DE GOVERNO:
0006 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
A Secretaria de Administração é responsável pelo pagamento de funcionários inativos e pensionistas.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Assegurar aos pencionistas e inativos a sua remuneração mensal conforme determinado em lei.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2011	Encargos com Inativos e Pensionistas	Previdência Social	MESES	12,0000	1.190.000,00	10000 Recursos Ordinários
		TOTAL DO PROGRAMA		0006	**1.190.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0006

AÇÃO: 2011
Encargos com Inativos e Pensionistas

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE FINANCAS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0004 - GESTÃO FISCAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O município realizou a Modernização Tributária da seguinte forma, Criação de Cartografia Georreferenciada de Precisão que defina Logradouros, Quadras, Lotes, Edificações, Hidrografia, Posteamento, Vegetação e Curvas-de-nível, ainda Capacitação de Recursos Humanos, Aquisição e Implantação de Sistema de Coleta de Dados, Aquisição e Implantação de Sistema de Cadastro Imobiliário, Levantamento Aerofotométrico, Construção de Base Cartográfica Digital, Levantamento Cadastral Imobiliário e Equipamentos de Apoio à Operação e Fiscalização. Com a modernização do Sistema de Tributação, foram realizadas algumas melhorias na Estrutura Física do Paço Municipal, para melhorar o acesso e atendimento ao Público. A Divida Interna é originária de financiamento efetivados junto à COHAB, BADESC, BRDE, parcelamento de PASEP.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Ampliar e modernizar os equipamentos de informática, oferecer cursos de reciclagem ao pessoal , amortizar o principal e de encargos e atender a Legislação vigente.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2006	Administração de Receitas	Apoio à Secretaria de Finanças	MESES	12,0000	540.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA				0004	**540.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0004

AÇÃO: 2006
Administração de Receitas.

AÇÃO: 2007
Amortização da Dívida
AÇÃO: 2008

AÇÃO: 2083
Amortização e Encargos da Divida

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE FINANCAS
FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0004 - GESTÃO FISCAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O município realizou a Modernização Tributária da seguinte forma, Criação de Cartografia Georreferenciada de Precisão que defina Logradouros, Quadras, Lotes, Edificações, Hidrografia, Posteamento, Vegetação e Curvas-de-nível, ainda Capacitação de Recursos Humanos, Aquisição e Implantação de Sistema de Coleta de Dados, Aquisição e Implantação de Sistema de Cadastro Imobiliário, Levantamento Aerofotométrico, Construção de Base Cartográfica Digital, Levantamento Cadastral Imobiliário e Equipamentos de Apoio à Operação e Fiscalização. Com a modernização do Sistema de Tributação, foram realizadas algumas melhorias na Estrutura Física do Paço Municipal, para melhorar o acesso e atendimento ao Público. A Divida Interna é originária de financiamento efetivados junto à COHAB, BADESC, BRDE, parcelamento de PASEP.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Ampliar e modernizar os equipamentos de informática, oferecer cursos de reciclagem ao pessoal , amortizar o principal e de encargos e atender a Legislação vigente.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2007	Amortização da Dívida	Manutenção.	MESES	12,0000	1.390.000,00	10000 Recursos Ordinários
		TOTAL DO PROGRAMA		0004	**1.390.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0004

AÇÃO: 2006
Administração de Receitas.

AÇÃO: 2007
Amortização da Dívida
AÇÃO: 2008

AÇÃO: 2083
Amortização e Encargos da Divida

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE FINANCAS
FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO: 845 - TRANSFERENCIAS
PROGRAMA DE GOVERNO:
0004 - GESTÃO FISCAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O município realizou a Modernização Tributária da seguinte forma, Criação de Cartografia Georreferenciada de Precisão que defina Logradouros, Quadras, Lotes, Edificações, Hidrografia, Posteamento, Vegetação e Curvas-de-nível, ainda Capacitação de Recursos Humanos, Aquisição e Implantação de Sistema de Coleta de Dados, Aquisição e Implantação de Sistema de Cadastro Imobiliário, Levantamento Aerofotométrico, Construção de Base Cartográfica Digital, Levantamento Cadastral Imobiliário e Equipamentos de Apoio à Operação e Fiscalização. Com a modernização do Sistema de Tributação, foram realizadas algumas melhorias na Estrutura Física do Paço Municipal, para melhorar o acesso e atendimento ao Público. A Divida Interna é originária de financiamento efetivados junto à COHAB, BADESC, BRDE, parcelamento de PASEP.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Ampliar e modernizar os equipamentos de informática, oferecer cursos de reciclagem ao pessoal , amortizar o principal e de encargos e atender a Legislação vigente.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2008	Pagamento do PASEP	Previdência Social	MESES	12,0000	341.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA				0004	**341.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0004

AÇÃO: 2006
Administração de Receitas.

AÇÃO: 2007
Amortização da Dívida
AÇÃO: 2008

AÇÃO: 2083
Amortização e Encargos da Divida

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE AGRICULTRUA
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0007 - APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente possui atualmente máquinas e equipamentos agrícolas: 02 (dois) tratores, grade aradora, niveladora, roçadeira e calcareadeira, 01 (uma) retroescavadeira, 01 (uma) escavadeira hidráulica e um caminhão basculante que atendem o meio rural, mas devido a demanda do número de serviços solicitados, principalmente na área da agricultura familiar, faz-se necessário novas aquisições dos seguintes equipamentos: 01 (um) caminhão basculante, 01 (um) trator agrícola, 01 (uma) plaina niveladora, 01 (uma) roçadeira lateral, (01) carreta agrícola, 01(uma) ensiladeira/forrageira, 01(um) subsolador com disco de corte , 01 (uma) motoniveladora e 01(um) veiculo para assistência técnica.
Através de levantamento, além dos equipamentos, faz-se necessário a aquisição de materiais para recuperação de, aproximadamente, 200 (duzentos) km de estradas vicinais e acessos às propriedades rurais.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Com o objetivo de atender o homem do campo, promover o desenvolvimento sustentável e dar ênfase ao fomento da diversificação da produção agrícola, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural- CMDR, busca desenvolver um trabalho de base na área da produção agrícola e orgânica, piscicultura, pecuária, contemplando os acessos ás propriedades rurais e abrangendo todas as estradas do interior do município e também disponibilizando máquinas e equipamentos agrícolas como forma de incentivo ao produtor rural. Criar incentivo a Silvicultura identificando as potencialidades do município, criar programa de aquisição de peixe produzido pelos produtores/psicultores cadastrados na Secretaria de Agricultura, criar programa para a doação de até 10 ton. de calcáreo por ano aos pequenos produtores, incentivar a exploração de gado leiteiro, fruticultura e outras atividades do meio rural.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2012	Manutenção da Secretaria de Agricultura.	Apoio Secretaria da Agricultura	MESES	12,0000	540.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA				0007	**540.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0007

AÇÃO: 2012
Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura.
AÇÃO: 2013
Fundo de Desenvolvimento Rural

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE AGRICULTRUA
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0032 - PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Atualmente, a patrulha agrícola encontra-se em bom estado, contudo, sempre se fáz necessário a aquisição de novos equipamentos e veículos para atender a demanda.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Adquirir máquinas agrícolas, caminhões e equipamentos para atender os serviços da secretaria.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1052	Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos ag	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Agricultura	UNIDADE	0,2500	11.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA				0032	**11.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0032

AÇÃO: 1052
Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos agricolas.

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 7 - SECRET. MUNIC.DE DESENV.ECON. E TURISMO
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE DESENV. EC. E TURISMO
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0008 - ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Possui uma área industrial entorno de 16 alqueires, onde está instalado a Incubadora Industrial. Há empresas instaladas com espaço para que outras empresas se instalem. Foi implantado a Tecplan com espaço para empresas de Tecnologia, o qual exigirá manutenção e incentivo para implantação de novas empresas da área. A Rodoviária também se encontra em mal estado, não tem estrura para receber a população e passageiros. O museu foi reformado, sendo necessário a sua manutenção. Foram desenvolvidas atividades de apoio e divulgação do turismo, tais como natal mágico e portais municipais, com perspectiva de manutenção dos mesmos.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Buscar instalações de novas industrias, oferecer cursos aos munícipes de acordo com a necessidade das empresas, celebrar convênios com Estado e União para projetos voltados ao desenvolvimento, reformar o terminal rodovário e desenvolver atividades correlacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico, reforma da Casa do Papai Noel, existente anexo ao Museu.realizar o natal mágico/luz com entrega de brinquedos a crianças abaixo de 13 anos e sorteio de brindes a comunidade. implantação de um parque de eventos/exposições municipal, ampliação da área industrial.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2059	Manutenção da Secret. de Desenv. Econ. e Turismo	Apoio à Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo	MESES	12,0000	292.980,86	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA				0008	**292.980,86**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0008

AÇÃO: 1007
Apoio as Atividades de Turismo
AÇÃO: 2015
Promoção da Atividade Industrial, Comercial e Serviços
AÇÃO: 2059
Manutenção das despesas com a Secrtaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
AÇÃO: 2092
Programa para desenvolvimento das atividades relacionadas as festividades do Natal no Municipio.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 7 - SECRET. MUNIC.DE DESENV.ECON. E TURISMO
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE DESENV. EC. E TURISMO
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA DE GOVERNO:
0008 - ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Possui uma área industrial entorno de 16 alqueires, onde está instalado a Incubadora Industrial. Há empresas instaladas com espaço para que outras empresas se instalem. Foi implantado a Tecplan com espaço para empresas de Tecnologia, o qual exigirá manutenção e incentivo para implantação de novas empresas da área. A Rodoviária também se encontra em mal estado, não tem estrura para receber a população e passageiros. O museu foi reformado, sendo necessário a sua manutenção. Foram desenvolvidas atividades de apoio e divulgação do turismo, tais como natal mágico e portais municipais, com perspectiva de manutenção dos mesmos.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Buscar instalações de novas industrias, oferecer cursos aos munícipes de acordo com a necessidade das empresas, celebrar convênios com Estado e União para projetos voltados ao desenvolvimento, reformar o terminal rodovário e desenvolver atividades correlacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico, reforma da Casa do Papai Noel, existente anexo ao Museu.realizar o natal mágico/luz com entrega de brinquedos a crianças abaixo de 13 anos e sorteio de brindes a comunidade. implantação de um parque de eventos/exposições municipal, ampliação da área industrial.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2092	Manutenção do Programa Natal Mágico	Manutenção das Festividades do Natal Mágico	DESPESAS	0,2500	55.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA				0008	**55.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0008

AÇÃO: 1007
Apoio as Atividades de Turismo
AÇÃO: 2015
Promoção da Atividade Industrial, Comercial e Serviços
AÇÃO: 2059
Manutenção das despesas com a Secrtaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
AÇÃO: 2092
Programa para desenvolvimento das atividades relacionadas as festividades do Natal no Municipio.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 7 - SECRET. MUNIC.DE DESENV.ECON. E TURISMO
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE DESENV. EC. E TURISMO
FUNÇÃO: 22 - INDUSTRIA
SUBFUNÇÃO: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0008 - ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Possui uma área industrial entorno de 16 alqueires, onde está instalado a Incubadora Industrial. Há empresas instaladas com espaço para que outras empresas se instalem. Foi implantado a Tecplan com espaço para empresas de Tecnologia, o qual exigirá manutenção e incentivo para implantação de novas empresas da área. A Rodoviária também se encontra em mal estado, não tem estrura para receber a população e passageiros. O museu foi reformado, sendo necessário a sua manutenção. Foram desenvolvidas atividades de apoio e divulgação do turismo, tais como natal mágico e portais municipais, com perspectiva de manutenção dos mesmos.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Buscar instalações de novas industrias, oferecer cursos aos munícipes de acordo com a necessidade das empresas, celebrar convênios com Estado e União para projetos voltados ao desenvolvimento, reformar o terminal rodovário e desenvolver atividades correlacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico, reforma da Casa do Papai Noel, existente anexo ao Museu.realizar o natal mágico/luz com entrega de brinquedos a crianças abaixo de 13 anos e sorteio de brindes a comunidade. implantação de um parque de eventos/exposições municipal, ampliação da área industrial.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2015	Promoção da Atividade Industrial, Comercial e Serv	Manutenção.	MESES	12,0000	27.500,00	10000 Recursos Ordinários
		TOTAL DO PROGRAMA		0008	**27.500,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0008

AÇÃO: 1007
Apoio as Atividades de Turismo
AÇÃO: 2015
Promoção da Atividade Industrial, Comercial e Serviços
AÇÃO: 2059
Manutenção das despesas com a Secrtaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
AÇÃO: 2092
Programa para desenvolvimento das atividades relacionadas as festividades do Natal no Municipio.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 7 - SECRET. MUNIC.DE DESENV.ECON. E TURISMO
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE DESENV. EC. E TURISMO
FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA DE GOVERNO:
0008 - ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Possui uma área industrial entorno de 16 alqueires, onde está instalado a Incubadora Industrial. Há empresas instaladas com espaço para que outras empresas se instalem. Foi implantado a Tecplan com espaço para empresas de Tecnologia, o qual exigirá manutenção e incentivo para implantação de novas empresas da área. A Rodoviária também se encontra em mal estado, não tem estrura para receber a população e passageiros. O museu foi reformado, sendo necessário a sua manutenção. Foram desenvolvidas atividades de apoio e divulgação do turismo, tais como natal mágico e portais municipais, com perspectiva de manutenção dos mesmos.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Buscar instalações de novas industrias, oferecer cursos aos munícipes de acordo com a necessidade das empresas, celebrar convênios com Estado e União para projetos voltados ao desenvolvimento, reformar o terminal rodovário e desenvolver atividades correlacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico, reforma da Casa do Papai Noel, existente anexo ao Museu.realizar o natal mágico/luz com entrega de brinquedos a crianças abaixo de 13 anos e sorteio de brindes a comunidade. implantação de um parque de eventos/exposições municipal, ampliação da área industrial.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1007	Apoio as Atividades de Turismo	Manutenção.	MESES	12,0000	22.000,00	10000 Recursos Ordinários
		TOTAL DO PROGRAMA		0008	**22.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0008

AÇÃO: 1007
Apoio as Atividades de Turismo
AÇÃO: 2015
Promoção da Atividade Industrial, Comercial e Serviços
AÇÃO: 2059
Manutenção das despesas com a Secrtaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
AÇÃO: 2092
Programa para desenvolvimento das atividades relacionadas as festividades do Natal no Municipio.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 1 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
PROGRAMA DE GOVERNO:
0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município está inserido no Programa Nacional de Merenda escolar (PNAE) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE. Além da contrapartida nos programas federais, o município participa com 50% das despesas com merenda.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Melhorar qualidade de vida dos estudantes para melhor desenvolvimento social, físico e intelectual.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2031	Merenda Escolar - Escolas	Merenda Escolar	MESES	12,0000	560.000,00	10000 Recursos Ordinários
					130.000,00	16000 Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE
2061	Merenda Escolar CMEIS.	Manutenção.	MESES	12,0000	380.000,00	10000 Recursos Ordinários
					80.000,00	16000 Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE
TOTAL DO PROGRAMA				0016	**1.150.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0016

AÇÃO: 2031
Manutenção da Merenda Escolar das Escolas.
AÇÃO: 2061
Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 1 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0013 - ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
A aplicação constitucional de 25% na educação é formada basicamente pelas ações no ensino fundamental e educação infantil. Porém algumas das ações são concomitantes aos dois níveis, não sendo correto imputa-las somente a um deles. Também está sendo criado mecanismos para apoio ao estudante do ensino médio e superior, além da modalidade EJA.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Manutenção dos serviços de Educação com apoio administrativo em nível de coordenação superior aos órgãos de educação municipais, oferecer oportunidades aos jovens para cursar ensino profissional evitandoo êxodo estudantil. Fornecer uniforme completo a todos os estudantes das escolas e CMEIS da rede municipal de ensino, fornecer (desenvolver programas) através de incentivo à informatização para distribuição de Tblets para alunos das escolas da rede pública municipal.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2026	Coordenação Geral da Educação	Manutenção da Secretaria de Educação e Escolas	MESES	12,0000	206.000,00	10000 Recursos Ordinários
					200.000,00	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
					200.000,00	11900 Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)
					50.000,00	15800 Salário Educação
2062	Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental	Manutenção.	MESES	12,0000	1.100.000,00	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
					3.750.000,00	11800 Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)
					1.150.000,00	11900 Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)
					140.000,00	15800 Salário Educação
2068	Núcleo Avançado de Ensino Supletivo	Manutenção.	MESES	12,0000	110.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA				0013	**6.906.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0013

AÇÃO: 2026
Coordenação Geral da Educação
AÇÃO: 2027
Apoio ao Ensino Profissional
AÇÃO: 2058
Apoio ao Ensino Superior
AÇÃO: 2062

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 1 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0013 - ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
A aplicação constitucional de 25% na educação é formada basicamente pelas ações no ensino fundamental e educação infantil. Porém algumas das ações são concomitantes aos dois níveis, não sendo correto imputa-las somente a um deles. Também está sendo criado mecanismos para apoio ao estudante do ensino médio e superior, além da modalidade EJA.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Manutenção dos serviços de Educação com apoio administrativo em nível de coordenação superior aos órgãos de educação municipais, oferecer oportunidades aos jovens para cursar ensino profissional evitandoo êxodo estudantil. Fornecer uniforme completo a todos os estudantes das escolas e CMEIS da rede municipal de ensino, fornecer (desenvolver programas) através de incentivo à informatização para distribuição de Tblets para alunos das escolas da rede pública municipal.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Manutenção das atividades do Ensino Fundamental, (escolas). AÇÃO: 2063 Manutenção das atividades e despesas com Ensino Infantil, (CMEIS). AÇÃO: 2068 Núcleo Avançado de Ensino Supletivo					

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 1 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0025 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O transporte escolar está sendo estruturado, com a aquisição de novos veículos através de convênios, a defasagem diminuiu significativamente, porém, aquém ainda da real necessidade de veículos.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Ampliar e modernizar o transporte escolar nas escolar para atender ao número de alunos e auxiliar no transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos, que frequentam estabelecimentos de ensino sediados na região.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2041	Manutenção Transporte Escolar	Manutenção Transporte Escolar	MESES	12,0000	230.000,00	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
					404.841,72	11900 Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)
					167.930,77	12255 Transf. Convênio Estado- Transp. Escolar
					300.249,42	15800 Salário Educação
					48.907,39	16100 Prog. Nac. de Apoio Tran. Escolar PNATE
		TOTAL DO PROGRAMA		0025	**1.151.929,30**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0025

AÇÃO: 2041
Manutenção Transporte Escolar

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 1 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0026 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
A Escola João Pacheco de Miranda Lima, encontra-se, sua sede nas dependências do CAIC e atende a grande população do bairro de São Cristóvão, mas se encontra em situações precárias. Não somente no CAIC mas em outras escolas, os espaços esportivos são reduzidos ou não se encontram em bons estados, necessitando de reformas e ampliações. Várias escolas tiveram ampliações e investimentos.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Reformar o CAIC, construir e ampliar espaços esportivos, entre eles, a Construção de Quadra Esportiva Coberta, reformar e ampliar escolas, renovar os equipamentos e mobiliários nas escolas, reforma/ampliação da escola Francisco Rocha, reforma e ampliação da escola Ciryaco Felício de Sousa e da escola João Pedro de Oliveira, construir/implantar um PETI no bairro Bom Jesus.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2042	Ampliações e Reformas das Escolas do Ensino Fundamental.	Manutenção.	MESES	12,0000	88.990,66 300.000,00 111.375,29	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ 12256 Conv. Estado p/Revitalização do CAIC 15800 Salário Educação
2043	Equipamentos e mobiliarios escolares	Móveis e equipamentos.	UNIDADE	0,2500	50.000,00 100.000,00 100.000,00	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ 11900 Transferências do FUNDEB-(aplic.outras) 15800 Salário Educação
		TOTAL DO PROGRAMA		0026	**750.365,95**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0026

AÇÃO: 2042
Construção, Manutenção, Ampliação e Reformas das Escolas do Ensino Fundamental.
AÇÃO: 2043
Equipamentos e mobiliarios escolares

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 1 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 363 - ENSINO PROFISSIONAL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0013 - ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
A aplicação constitucional de 25% na educação é formada basicamente pelas ações no ensino fundamental e educação infantil. Porém algumas das ações são concomitantes aos dois níveis, não sendo correto imputa-las somente a um deles. Também está sendo criado mecanismos para apoio ao estudante do ensino médio e superior, além da modalidade EJA.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Manutenção dos serviços de Educação com apoio administrativo em nível de coordenação superior aos órgãos de educação municipais, oferecer oportunidades aos jovens para cursar ensino profissional evitandoo êxodo estudantil. Fornecer uniforme completo a todos os estudantes das escolas e CMEIS da rede municipal de ensino, fornecer (desenvolver programas) através de incentivo à informatização para distribuição de Tblets para alunos das escolas da rede pública municipal.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2027	Apoio ao Ensino Profissional	Manutenção.	MESES	12,0000	55.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0013					**55.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0013

AÇÃO: 2026
Coordenação Geral da Educação
AÇÃO: 2027
Apoio ao Ensino Profissional
AÇÃO: 2058
Apoio ao Ensino Superior
AÇÃO: 2062
Manutenção das atividades do Ensino Fundamental, (escolas).
AÇÃO: 2063
Manutenção das atividades e despesas com Ensino Infantil, (CMEIS).
AÇÃO: 2068
Núcleo Avançado de Ensino Supletivo

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 1 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA DE GOVERNO:
0013 - ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
A aplicação constitucional de 25% na educação é formada basicamente pelas ações no ensino fundamental e educação infantil. Porém algumas das ações são concomitantes aos dois níveis, não sendo correto imputa-las somente a um deles. Também está sendo criado mecanismos para apoio ao estudante do ensino médio e superior, além da modalidade EJA.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Manutenção dos serviços de Educação com apoio administrativo em nível de coordenação superior aos órgãos de educação municipais, oferecer oportunidades aos jovens para cursar ensino profissional evitandoo êxodo estudantil. Fornecer uniforme completo a todos os estudantes das escolas e CMEIS da rede municipal de ensino, fornecer (desenvolver programas) através de incentivo à informatização para distribuição de Tblets para alunos das escolas da rede pública municipal.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2058	Apoio ao Ensino Superior	Manutenção.	MESES	12,0000	165.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA				0013	**165.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0013

AÇÃO: 2026
Coordenação Geral da Educação
AÇÃO: 2027
Apoio ao Ensino Profissional
AÇÃO: 2058
Apoio ao Ensino Superior
AÇÃO: 2062
Manutenção das atividades do Ensino Fundamental, (escolas).
AÇÃO: 2063
Manutenção das atividades e despesas com Ensino Infantil, (CMEIS).
AÇÃO: 2068
Núcleo Avançado de Ensino Supletivo

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 1 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0012 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL REFORMA E AMPLIAÇÃO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O município investiu em melhorias, ampliações e reformas dos C.M.E.I.S Tia Maria e Mery Bechara Seleme, além de investimento em uma nova Creche através de Convênio FNDE Pró Infância e conta atualmente com CMEIS.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Apoiar as crianças de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, para que isso aconteça adquirir equipamentos para salas de aula, cozinha e parque infantil, ampliar as salas de aulas e contratar mais funcionários, enfim promover o desenvolvimento social, físico e intelectual das crianças, ampliação/modernização do CMEI Cléia Trela Casa, construir um CMEI no bairro Bom Jesus .

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1012	Construção, Ampliação e Reformas dos C.M.E.I's	Reforma, Construção e ampliação de C.M.E.I's	MESES	12,0000	100.000,00 150.000,00 80.000,00	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ 11900 Transferências do FUNDEB-(aplic.outras) 15800 Salário Educação
		TOTAL DO PROGRAMA		0012	**330.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0012

AÇÃO: 1012
Construção, Ampliação e Reformas dos C.M.E.I's

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 1 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0013 - ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
A aplicação constitucional de 25% na educação é formada basicamente pelas ações no ensino fundamental e educação infantil. Porém algumas das ações são concomitantes aos dois níveis, não sendo correto imputa-las somente a um deles. Também está sendo criado mecanismos para apoio ao estudante do ensino médio e superior, além da modalidade EJA.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Manutenção dos serviços de Educação com apoio administrativo em nível de coordenação superior aos órgãos de educação municipais, oferecer oportunidades aos jovens para cursar ensino profissional evitandoo êxodo estudantil. Fornecer uniforme completo a todos os estudantes das escolas e CMEIS da rede municipal de ensino, fornecer (desenvolver programas) através de incentivo à informatização para distribuição de Tblets para alunos das escolas da rede pública municipal.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2063	Manutenção dos CMEIS - Educação Infantil.	Manutenção.	MESES	12,0000	850.000,00	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
					3.067.630,68	11800 Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)
					950.000,00	11900 Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)
					140.000,00	15800 Salário Educação
		TOTAL DO PROGRAMA		0013	**5.007.630,68**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0013

AÇÃO: 2026
Coordenação Geral da Educação
AÇÃO: 2027
Apoio ao Ensino Profissional
AÇÃO: 2058
Apoio ao Ensino Superior
AÇÃO: 2062
Manutenção das atividades do Ensino Fundamental, (escolas).
AÇÃO: 2063
Manutenção das atividades e despesas com Ensino Infantil, (CMEIS).
AÇÃO: 2068
Núcleo Avançado de Ensino Supletivo

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 1 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0027 - CONSTRUÇÃO ÁREAS ESPORTIVAS E LAZER
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O munícipio não possui uma área própria para praticar esportes ou para oferecer bem estar aos moradores. Porém, foram implantadas academias ao ar livre para uso de toda a população.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Promover bem estar e melhoria na Saúde da população, através da construção e implantação de Quadra poliesportiva no bairro Bom Jesus, construção de área esportiva no bairro João Paulo II, construção de área esportiva no bairro Zilda Pacheco, construção área esportiva no bairro Vila Nova.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2030	Apoio ao Deporto Amador	Manutenção.	MESES	12,0000	77.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0027					**77.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0027

AÇÃO: 2030
Apoio ao Deporto Amador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 1 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0014 - DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
As atividades voltadadas para o resgate e manutanção do patrimônio histórico e cultural do Municipio sob responsabilidade direto do "Museu do Contestado". A Biblioteca Municipal está localizada na antiga estação ferroviária junto ao Museu, onde seu espaço físico é insuficiente. O Município possui o Festival da Canção, Festival de Dança, grupo de Axé, Fanfarra entre outros.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Manutenção das atividades de Difusão Cultural no âmbito do Município, ampliar número de pessoas atendidas, desenvolver projetos para cultura musical, celebrar convênios com entidades para desenvolver Grupos de Dança e Teatro.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2029	Atividades de Apoio à Cultura	Apoio a Cultura	MESES	12,0000	110.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA				0014	**110.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0014

AÇÃO: 2029
Atividades de Apoio à Cultura

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 9 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0017 - ATIVIDADES DA SECRETARIA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
A secretaria de Viação e Obras, executa a gestão dos veículos, motoristas, recursos, materiais e maquinários ligados a manutenção de vias e estradas do município, manutenção das obras executadas diretamente pela prefeitura municipal. Possui hoje maquinário e veículos suficientes para manutenção das estradas, sendo necessário apenas aquisição para manutenção e complemento de frota.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Manter em ordem os serviços de competência da secretaria, aquisição de novos veículos e equipamentos para agilizar e melhorar os serviços. Construção de rampas de acesso em todos os prédios públicos municipais.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1068	Desapropriaçao de Imoveis	Manutenção.	MESES	12,0000	100.000,00	10000 Recursos Ordinários
2074	Apoio a Secretaria de Viação e Obras	Apoio à Secretaria de Viação Obras e Serviços	MESES	12,0000	1.450.000,00	10000 Recursos Ordinários
					20.250,00	11600 Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE
					46.640,00	14300 Aux. Fin. Fomento Exp. - FEX
					166.100,00	14400 Fundo Especial do Petróleo FEP
					25.740,00	14500 Exploracao Recursos Min. CFM
					11.660,00	15600 Convênio Trânsito - Prefeitura
		TOTAL DO PROGRAMA		0017	**1.820.390,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0017

AÇÃO: 1068
Desapropriação de Imóveis
AÇÃO: 2066
Manutenção das atividades que envolvem a Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública.
AÇÃO: 2074
Apoio a Secretaria de Viação e Obras

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 9 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS
FUNÇÃO: 6 - SEGURANCA PUBLICA
SUBFUNÇÃO: 181 - POLICIAMENTO
PROGRAMA DE GOVERNO:
0034 - AMPLIAÇÃO SEGURANÇA PUBLICA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Atualmente a polícia militar mantém uma unidade anexo ao CAIC, através do CONSEG. Também estão mantidos as parcerias através do convênio Funrebon e convênios de trânsito com polícia militar e civíl.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Implementar projeto Bem-Te-Vi com câmeras de monitoramento.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2075	Apoio a Segurança Pública	Segurança Pública	MESES	12,0000	20.000,00	10000 Recursos Ordinários
					111.466,28	10001 Rec. Vinc. FUNREBOM
					11.770,00	15400 Convênio Trânsito - Militar
					11.825,00	15500 Convênio Trânsito - Civil
		TOTAL DO PROGRAMA		0034	**155.061,28**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0034

AÇÃO: 2075
Apoio a Segurança Pública

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 9 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0021 - INFRA ESTRUTURA URBANA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O departamento não possui Plano Diretor, o perímetro urbano conta com novas, más ainda poucas ruas pavimentadas, a rede de esgoto não supre as necessidades mínimas para o padrão de qualidade de vida ideal à população.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Implatação do Plano Diretor, ampliar número de ruas pavimentadas, sendo elas: Osório de Lima, Rua Travessa Bem-te-vi, Rua Abrahão Adur, Rua Cidade de Valinhos, Rua Augusto Stocloska, Rua Sigmont Wogeinaki, Abertura e pavimentação da Rua Francisco Sudoski, Rua Augusto Kornatski, Rua Athanázio João Braz, Rua Antonio Costa Gomes, Rua Eudorico Bueno, Rua Carlos Cornlsen, Rua Salim Zattar, Rua Cornélio G. Busmann, Rua Dorival Mayer, Rua Paul Harris, Rua Paulo Olsen, Rua Arthur Olsen, Rua Miguel Horski, implementar calçadas de pedestres nas ruas asfaltadas do centro e bairros, colocação de meio fio nas ruas onde existe asfalto no centro e nos bairros, implantar redes de esgoto, celebrar Convênios com a FUNASA. Reduzir o déficit habitacional melhorando as condições de moradia para população de baixa renda.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1015	Ampliação da Pavimentação, Urbanização e Infraestrutura Urbana	Infra Estrutura Urbana	MESES	12,0000	500.000,00	10000 Recursos Ordinários
					400.000,00	12454 Conv. União Min. Cidades - Pavimentações
					200.000,00	12457 Transf. Conv. Estado SDR- Pavimentações
					1.000.000,00	18300 Oper. Créd. Internas Outros Programas
		TOTAL DO PROGRAMA		0021	**2.100.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0021

AÇÃO: 1004
Macrodrenagem e manutenção do Canal São Cristóvão, incluindo limpeza e urbanização do valetão, que corta o distrito de São Cristóvão ao longo da Rua Francisco de Paula e Silva.
AÇÃO: 1015
Ampliação dos serviços de Pavimentação, Urbanização e Infraestrutura Urbana.
AÇÃO: 1016
Ampliação do Saneamento Básico

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 9 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS
PROGRAMA DE GOVERNO:
0020 - SERVIÇOS ESSENCIAIS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
A Prefeitura mantém um Convênio de Trânsito para arrecadação de multas cujo valor é rateado entre a Polícia Militar (35%), Polícia Civil (35%) e Prefeitura Municipal (30%). Há um Convênio com o FUNREBOM que é utilizado para manutenção do corpo de bombeiros. Foi implantado a cobrança da Taxa de Lixo para melhorar e cobrir os custos do serviço atrelado ao Samasa. É mantido os serviços de melhoria da iluminação pública.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Oferecer condições de segurança em deslocamento noturno aos usuários da vias públicas, apoiar os serviços de segurança realizados pela Polícia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros, manter em ordem as obrigações e honrar os compromissos de natureza essencial, proceder a troca de todas as luminárias (lâmpadas) por um modelo mais eficiente energeticamente e que proporcione uma melhor luminosidade.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2033	Iluminação Pública	Manutenção.	MESES	12,0000	33.000,00	10000 Recursos Ordinários
					545.330,00	11700 Contribuição para o COSIP
TOTAL DO PROGRAMA				0020	**578.330,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0020

AÇÃO: 2033
Iluminação Pública

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 9 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS
PROGRAMA DE GOVERNO:
0033 - PATRULHA URBANA MECANIZADA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
As condições estão melhores, novos caminhões, maquinários e equipamentos foram adquiridos. Ao adquirir máquinas e equipamentos o município irá atender suas necessidades, além de economizar por ter seus próprios equipamentos dispensando serviços terceirizados e outros
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1053	Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos.	Aquisição de Veículos e Equipamentos Patrulha Urbana	UNIDADE	0,2500	50.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA				0033	**50.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0033

AÇÃO: 1053
Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 9 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA DE GOVERNO:
0021 - INFRA ESTRUTURA URBANA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O departamento não possui Plano Diretor, o perímetro urbano conta com novas, más ainda poucas ruas pavimentadas, a rede de esgoto não supre as necessidades mínimas para o padrão de qualidade de vida ideal à população.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Implatação do Plano Diretor, ampliar número de ruas pavimentadas, sendo elas: Osório de Lima, Rua Travessa Bem-te-vi, Rua Abrahão Adur, Rua Cidade de Valinhos, Rua Augusto Stocloska, Rua Sigmont Wogeinaki, Abertura e pavimentação da Rua Francisco Sudoski, Rua Augusto Kornatski, Rua Athanázio João Braz, Rua Antonio Costa Gomes, Rua Eudorico Bueno, Rua Carlos Cornlsen, Rua Salim Zattar, Rua Cornélio G. Busmann, Rua Dorival Mayer, Rua Paul Harris, Rua Paulo Olsen, Rua Arthur Olsen, Rua Miguel Horski, implementar calçadas de pedestres nas ruas asfaltadas do centro e bairros, colocação de meio fio nas ruas onde existe asfalto no centro e nos bairros, implantar redes de esgoto, celebrar Convênios com a FUNASA. Reduzir o déficit habitacional melhorando as condições de moradia para população de baixa renda.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1004	Macrodrenagem Canal São Cristóvão.	SANEAMENTO	PERCENT.	100,0000	600.000,00	12402 Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico
1016	Ampliação do Saneamento Básico	Manutenção.	PERCENT.	50,0000	1.000.000,00	12402 Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico
TOTAL DO PROGRAMA 0021					**1.600.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0021

AÇÃO: 1004
Macrodrenagem e manutenção do Canal São Cristóvão, incluindo limpeza e urbanização do valetão, que corta o distrito de São Cristóvão ao longo da Rua Francisco de Paula e Silva.
AÇÃO: 1015
Ampliação dos serviços de Pavimentação, Urbanização e Infraestrutura Urbana.
AÇÃO: 1016
Ampliação do Saneamento Básico

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 10 - ADMINISTRACAO DISTRITAL DE SAO CRISTOVAO
UNIDADE: 1 - INTENDENCIA DISTRITAL
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0022 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
A Intendência Distrital, executa a gestão dos veículos, motoristas, recursos, materiais e maquinários ligados a manutenção de vias e estradas do distrito de São Cristóvão, manutenção das obras executadas diretamente pela prefeitura municipal. Possui hoje maquinário e veículos utilizados em conjunto com a Secretaria de Viação e Obras para manutenção das estradas, sendo necessário apenas aquisição para manutenção e complemento de frota, a Intendencia está localizada em prédio próprio da Prefeitura Municipal e necessita de melhorias para melhor atender a população.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Melhorar o atendimento a população do distrito do São Cristóvão. Manter os serviços e investir em Infraestrutura de estradas e serviços essenciais a população. Aquisição de terreno para implantação de um cemitério no distrito de São Cristóvão, construção de uma Casa do Papai Noel no distrito de São Cristóvão.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2036	Manutenção da Intendência	Manutenção.	MESES	12,0000	950.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA				0022	**950.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0022

AÇÃO: 2036
Manutenção da Intendência

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 11 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 1 - FUNDO MUN. DA AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0007 - APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente possui atualmente máquinas e equipamentos agrícolas: 02 (dois) tratores, grade aradora, niveladora, roçadeira e calcareadeira, 01 (uma) retroescavadeira, 01 (uma) escavadeira hidráulica e um caminhão basculante que atendem o meio rural, mas devido a demanda do número de serviços solicitados, principalmente na área da agricultura familiar, faz-se necessário novas aquisições dos seguintes equipamentos: 01 (um) caminhão basculante, 01 (um) trator agrícola, 01 (uma) plaina niveladora, 01 (uma) roçadeira lateral, (01) carreta agrícola, 01(uma) ensiladeira/forrageira, 01(um) subsolador com disco de corte , 01 (uma) motoniveladora e 01(um) veiculo para assistência técnica.
Através de levantamento, além dos equipamentos, faz-se necessário a aquisição de materiais para recuperação de, aproximadamente, 200 (duzentos) km de estradas vicinais e acessos às propriedades rurais.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Com o objetivo de atender o homem do campo, promover o desenvolvimento sustentável e dar ênfase ao fomento da diversificação da produção agrícola, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural- CMDR, busca desenvolver um trabalho de base na área da produção agrícola e orgânica, piscicultura, pecuária, contemplando os acessos ás propriedades rurais e abrangendo todas as estradas do interior do município e também disponibilizando máquinas e equipamentos agrícolas como forma de incentivo ao produtor rural. Criar incentivo a Silvicultura identificando as potencialidades do município, criar programa de aquisição de peixe produzido pelos produtores/psicultores cadastrados na Secretaria de Agricultura, criar programa para a doação de até 10 ton. de calcáreo por ano aos pequenos produtores, incentivar a exploração de gado leiteiro, fruticultura e outras atividades do meio rural.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2013	Fundo de Desenvolvimento Rural	Manutenção.	MESES	12,0000	55.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA				0007	**55.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0007

AÇÃO: 2012
Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura.
AÇÃO: 2013
Fundo de Desenvolvimento Rural

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Todas as ações de Saúde são executadas pelo Fundo Municipal de Saúde com gastos próprios. As Equipes de PSF, se encontram nas Unidades de Saúde do município, têm um espaço muito reduzido, com necessidade de espaços maiores. As Unidades Sanitárias têm um espaço físico que não atende as necessidades da população. São Cristóvão não possui um Pronto Atendimento, no final de semana a população têm que se deslocar até o Pronto Atendimento da cidade que se encontra no bairro Km2. A Secretaria de Saúde se encontra em um prédio junto à Secretaria de Educação, também com seu espaço muito reduzido. O município possui somente 02 servidores que executam trabalhos da Vigilância Sanitária. As unidades Sanitárias dos bairros São Cristóvão e João Paulo II não estão atendendo a demanda populacional devido o aumento da população. As famílias apresentam soluções individuais inadequadas para destino de dejetos.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Construir Postos/Unidades de Sáude no bairro Bom Jesus e no centro, reformar e ampliar Unidade de Saúde na Campininha, promover encontros e palestras com temas de Saúde. Fiscalizar com a Vigilância Sanitária estabelecimentos comerciais, aquisição de veículos conforme a necessidade das operações e contratação de profissionais para atuarem nessa e demais áreas que se façam necessários, prevenir doenças e epidemias através de promoção de campanhas de vacinação. Equipar unidades de Saúde já existentes, modernizar o atendimento móvel. Implantar nas áreas rurais rede hidro-sanitária com tratamento biológico individual e domiciliar.
Implementação e/ou implantação de novos programas, tais como Programa Saúde Bucal, Programa Tabagismo/Hanseníase/Tubérculos/DST/AIDS, Programa Olhar Brasil, Programa Brasil Sorridente, Programa Saúde na Escola, Programa (MAC) Rede de Urgência/Emergência (Hospital Retaguarda/Sala Estabilização), Rede Cegonha, Programa Suplemento Alimentar, PMAQ - Programa de Melhorias e Qualidades de Serviços. Implantar/construir Clínica da Mulher e da Criança, criar auxílio financeiro para os pacientes e acompanhantes que viajam para fora do município para tratamento de saúde.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1008	Construção e Reformas de Unidades Sanitárias de Sa	Construção e Reformas de Unidades Sanitárias	UNIDADE	0,2500	50.000,00 75.000,00	10000 Recursos Ordinários 12301 Conv. União p/ Sala de Estabilização
1009	Aquisição de Equipamentos para Unidades Sanitárias	Aquisição de Equipamentos para Unidades Sanitárias	MESES	12,0000	50.000,00 100.000,00 55.000,00	10000 Recursos Ordinários 12304 Conv. União p/Equipamentos e Acad./Saúde 12355 Transf. Conv. Est. Saude p/Equipamentos
1010	Aquisição de Veículos para Serviços da Saúde	Aquisição de Veículos.	UNIDADE	1,0000	35.000,00 100.000,00	10000 Recursos Ordinários 12306 Transf. Conv. União p/Veículos Saúde
1020	Constr. Posto de Saúde (Centro)	Construção e Reformas de Unidades Sanitárias	PERCENT.	25,0000	102.000,00	12302 Constr. U.B. Saúde e Vig. San.-Centro
1021	Construção Posto de Saúde Bom Jesus.	Construção e Reformas de Unidades Sanitárias	PERCENT.	25,0000	102.000,00	12308 Conv. União - Unidade Vila Nova
1026	Reforma e Ampl. Posto de Saúde Campininha.	Construção.	MESES	12,0000	102.000,00	12307 Conv. União - Unidade João Paulo II
2017	Farmácia Básica	Manutenção.	MESES	12,0000	230.000,00 96.510,80	10200 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde 16701 Farmácia Básica - União

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Todas as ações de Saúde são executadas pelo Fundo Municipal de Saúde com gastos próprios. As Equipes de PSF, se encontram nas Unidades de Saúde do município, têm um espaço muito reduzido, com necessidade de espaços maiores. As Unidades Sanitárias têm um espaço físico que não atende as necessidades da população. São Cristóvão não possui um Pronto Atendimento, no final de semana a população têm que se deslocar até o Pronto Atendimento da cidade que se encontra no bairro Km2. A Secretaria de Saúde se encontra em um prédio junto à Secretaria de Educação, também com seu espaço muito reduzido. O município possui somente 02 servidores que executam trabalhos da Vigilância Sanitária. As unidades Sanitárias dos bairros São Cristóvão e João Paulo II não estão atendendo a demanda populacional devido o aumento da população. As famílias apresentam soluções individuais inadequadas para destino de dejetos.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Construir Postos/Unidades de Sáude no bairro Bom Jesus e no centro, reformar e ampliar Unidade de Saúde na Campininha, promover encontros e palestras com temas de Saúde. Fiscalizar com a Vigilância Sanitária estabelecimentos comerciais, aquisição de veículos conforme a necessidade das operações e contratação de profissionais para atuarem nessa e demais áreas que se façam necessários, prevenir doenças e epidemias através de promoção de campanhas de vacinação. Equipar unidades de Saúde já existentes, modernizar o atendimento móvel. Implantar nas áreas rurais rede hidro-sanitária com tratamento biológico individual e domiciliar.
Implementação e/ou implantação de novos programas, tais como Programa Saúde Bucal, Programa Tabagismo/Hanseníase/Tubérculos/DST/AIDS, Programa Olhar Brasil, Programa Brasil Sorridente, Programa Saúde na Escola, Programa (MAC) Rede de Urgência/Emergência (Hospital Retaguarda/Sala Estabilização), Rede Cegonha, Programa Suplemento Alimentar, PMAQ - Programa de Melhorias e Qualidades de Serviços. Implantar/construir Clínica da Mulher e da Criança, criar auxílio financeiro para os pacientes e acompanhantes que viajam para fora do município para tratamento de saúde.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
					82.689,56	16760 Farmacia Básica-Estado
2060	Atenção Básica	Manutenção.	MESES	12,0000	2.500.000,00	10000 Recursos Ordinários
					3.300.000,00	10200 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
					423.179,90	16401 Piso de Atenção Básica - PAB FIXO
					684.480,00	16402 Programa de Saúde da Família - PSF
					53.520,00	16403 Saúde Bucal - PSF Odonto Federal
					528.871,20	16404 Agentes Comunitários de Saude - PACS
					300.000,00	16405 Prog. Melhoria Acesso e Qualidade - PMAQ
					202.000,00	16406 Compensação Especificidades Regionais
					240.000,00	16408 Nucleo Apoio Saude Familia - NASF
					152.850,00	16460 ESF - Transf. Estado p/Saúde da Família
2079	Auxilio Sociais	Manutenção.	MESES	12,0000	42.000,00	10200 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
		TOTAL DO PROGRAMA		0009	**9.607.101,46**	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Todas as ações de Saúde são executadas pelo Fundo Municipal de Saúde com gastos próprios. As Equipes de PSF, se encontram nas Unidades de Saúde do município, têm um espaço muito reduzido, com necessidade de espaços maiores. As Unidades Sanitárias têm um espaço físico que não atende as necessidades da população. São Cristóvão não possui um Pronto Atendimento, no final de semana a população têm que se deslocar até o Pronto Atendimento da cidade que se encontra no bairro Km2. A Secretaria de Saúde se encontra em um prédio junto à Secretaria de Educação, também com seu espaço muito reduzido. O município possui somente 02 servidores que executam trabalhos da Vigilância Sanitária. As unidades Sanitárias dos bairros São Cristóvão e João Paulo II não estão atendendo a demanda populacional devido o aumento da população. As famílias apresentam soluções individuais inadequadas para destino de dejetos.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Construir Postos/Unidades de Sáude no bairro Bom Jesus e no centro, reformar e ampliar Unidade de Saúde na Campininha, promover encontros e palestras com temas de Saúde. Fiscalizar com a Vigilância Sanitária estabelecimentos comerciais, aquisição de veículos conforme a necessidade das operações e contratação de profissionais para atuarem nessa e demais áreas que se façam necessários, prevenir doenças e epidemias através de promoção de campanhas de vacinação. Equipar unidades de Saúde já existentes, modernizar o atendimento móvel. Implantar nas áreas rurais rede hidro-sanitária com tratamento biológico individual e domiciliar.
Implementação e/ou implantação de novos programas, tais como Programa Saúde Bucal, Programa Tabagismo/Hanseníase/Tubérculos/DST/AIDS, Programa Olhar Brasil, Programa Brasil Sorridente, Programa Saúde na Escola, Programa (MAC) Rede de Urgência/Emergência (Hospital Retaguarda/Sala Estabilização), Rede Cegonha, Programa Suplemento Alimentar, PMAQ - Programa de Melhorias e Qualidades de Serviços. Implantar/construir Clínica da Mulher e da Criança, criar auxílio financeiro para os pacientes e acompanhantes que viajam para fora do município para tratamento de saúde.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0009					
AÇÃO: 1008 Construção e Reformas de Unidades Sanitárias de Saúde					
AÇÃO: 1009 Aquisição de Equipamentos para Unidades Sanitárias de Saúde					
AÇÃO: 1010 Aquisição de Veículos para Serviços da Saúde					
AÇÃO: 1013 Construção da Unidade Básica do CAPS, localizada no distrito de São Cristóvão.					
AÇÃO: 1020 Construção Unidade de Vigilância Sanitária.					

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Todas as ações de Saúde são executadas pelo Fundo Municipal de Saúde com gastos próprios. As Equipes de PSF, se encontram nas Unidades de Saúde do município, têm um espaço muito reduzido, com necessidade de espaços maiores. As Unidades Sanitárias têm um espaço físico que não atende as necessidades da população. São Cristóvão não possui um Pronto Atendimento, no final de semana a população têm que se deslocar até o Pronto Atendimento da cidade que se encontra no bairro Km2. A Secretaria de Saúde se encontra em um prédio junto à Secretaria de Educação, também com seu espaço muito reduzido. O município possui somente 02 servidores que executam trabalhos da Vigilância Sanitária. As unidades Sanitárias dos bairros São Cristóvão e João Paulo II não estão atendendo a demanda populacional devido o aumento da população. As famílias apresentam soluções individuais inadequadas para destino de dejetos.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Construir Postos/Unidades de Sáude no bairro Bom Jesus e no centro, reformar e ampliar Unidade de Saúde na Campininha, promover encontros e palestras com temas de Saúde. Fiscalizar com a Vigilância Sanitária estabelecimentos comerciais, aquisição de veículos conforme a necessidade das operações e contratação de profissionais para atuarem nessa e demais áreas que se façam necessários, prevenir doenças e epidemias através de promoção de campanhas de vacinação. Equipar unidades de Saúde já existentes, modernizar o atendimento móvel. Implantar nas áreas rurais rede hidro-sanitária com tratamento biológico individual e domiciliar.
Implementação e/ou implantação de novos programas, tais como Programa Saúde Bucal, Programa Tabagismo/Hanseníase/Tubérculos/DST/AIDS, Programa Olhar Brasil, Programa Brasil Sorridente, Programa Saúde na Escola, Programa (MAC) Rede de Urgência/Emergência (Hospital Retaguarda/Sala Estabilização), Rede Cegonha, Programa Suplemento Alimentar, PMAQ - Programa de Melhorias e Qualidades de Serviços. Implantar/construir Clínica da Mulher e da Criança, criar auxílio financeiro para os pacientes e acompanhantes que viajam para fora do município para tratamento de saúde.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
AÇÃO: 1021 Construção Posto de Saúde Vila Nova. AÇÃO: 1026 Convênio com a União/Saúde para Construção de Posto de Saúde no Município de Três Barras AÇÃO: 2017 Farmácia Básica AÇÃO: 2019 Vigilância em Saúde AÇÃO: 2060 Atenção Báscia AÇÃO: 2078 MAC- Média e Alta Complexidade					

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Todas as ações de Saúde são executadas pelo Fundo Municipal de Saúde com gastos próprios. As Equipes de PSF, se encontram nas Unidades de Saúde do município, têm um espaço muito reduzido, com necessidade de espaços maiores. As Unidades Sanitárias têm um espaço físico que não atende as necessidades da população. São Cristóvão não possui um Pronto Atendimento, no final de semana a população têm que se deslocar até o Pronto Atendimento da cidade que se encontra no bairro Km2. A Secretaria de Saúde se encontra em um prédio junto à Secretaria de Educação, também com seu espaço muito reduzido. O município possui somente 02 servidores que executam trabalhos da Vigilância Sanitária. As unidades Sanitárias dos bairros São Cristóvão e João Paulo II não estão atendendo a demanda populacional devido o aumento da população. As famílias apresentam soluções individuais inadequadas para destino de dejetos.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Construir Postos/Unidades de Sáude no bairro Bom Jesus e no centro, reformar e ampliar Unidade de Saúde na Campininha, promover encontros e palestras com temas de Saúde. Fiscalizar com a Vigilância Sanitária estabelecimentos comerciais, aquisição de veículos conforme a necessidade das operações e contratação de profissionais para atuarem nessa e demais áreas que se façam necessários, prevenir doenças e epidemias através de promoção de campanhas de vacinação. Equipar unidades de Saúde já existentes, modernizar o atendimento móvel. Implantar nas áreas rurais rede hidro-sanitária com tratamento biológico individual e domiciliar.
Implementação e/ou implantação de novos programas, tais como Programa Saúde Bucal, Programa Tabagismo/Hanseníase/Tubérculos/DST/AIDS, Programa Olhar Brasil, Programa Brasil Sorridente, Programa Saúde na Escola, Programa (MAC) Rede de Urgência/Emergência (Hospital Retaguarda/Sala Estabilização), Rede Cegonha, Programa Suplemento Alimentar, PMAQ - Programa de Melhorias e Qualidades de Serviços. Implantar/construir Clínica da Mulher e da Criança, criar auxílio financeiro para os pacientes e acompanhantes que viajam para fora do município para tratamento de saúde.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
AÇÃO: 2079 Auxilio Sociais a Pessoas carentes, conforme cadastro social da secretaria. Incluindo também os programas. Olhar Brasil e Programa Brasil Sorridente.					

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA DE GOVERNO:
0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Todas as ações de Saúde são executadas pelo Fundo Municipal de Saúde com gastos próprios. As Equipes de PSF, se encontram nas Unidades de Saúde do município, têm um espaço muito reduzido, com necessidade de espaços maiores. As Unidades Sanitárias têm um espaço físico que não atende as necessidades da população. São Cristóvão não possui um Pronto Atendimento, no final de semana a população têm que se deslocar até o Pronto Atendimento da cidade que se encontra no bairro Km2. A Secretaria de Saúde se encontra em um prédio junto à Secretaria de Educação, também com seu espaço muito reduzido. O município possui somente 02 servidores que executam trabalhos da Vigilância Sanitária. As unidades Sanitárias dos bairros São Cristóvão e João Paulo II não estão atendendo a demanda populacional devido o aumento da população. As famílias apresentam soluções individuais inadequadas para destino de dejetos.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Construir Postos/Unidades de Sáude no bairro Bom Jesus e no centro, reformar e ampliar Unidade de Saúde na Campininha, promover encontros e palestras com temas de Saúde. Fiscalizar com a Vigilância Sanitária estabelecimentos comerciais, aquisição de veículos conforme a necessidade das operações e contratação de profissionais para atuarem nessa e demais áreas que se façam necessários, prevenir doenças e epidemias através de promoção de campanhas de vacinação. Equipar unidades de Saúde já existentes, modernizar o atendimento móvel. Implantar nas áreas rurais rede hidro-sanitária com tratamento biológico individual e domiciliar.
Implementação e/ou implantação de novos programas, tais como Programa Saúde Bucal, Programa Tabagismo/Hanseníase/Tubérculos/DST/AIDS, Programa Olhar Brasil, Programa Brasil Sorridente, Programa Saúde na Escola, Programa (MAC) Rede de Urgência/Emergência (Hospital Retaguarda/Sala Estabilização), Rede Cegonha, Programa Suplemento Alimentar, PMAQ - Programa de Melhorias e Qualidades de Serviços. Implantar/construir Clínica da Mulher e da Criança, criar auxílio financeiro para os pacientes e acompanhantes que viajam para fora do município para tratamento de saúde.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1013	Construção da Unidade do CAPS.	Construção.	PERCENT.	25,0000	200.000,00	12309 Conv. União - Constr. Unidade CAPS
2078	MAC- Média e Alta Complexidade	Manutenção.	MESES	12,0000	969.846,83	10200 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
					1.420.043,08	16501 Média Alta Complexibilidade - MAC
					1.554.349,96	16502 MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.
		TOTAL DO PROGRAMA		0009	**4.144.239,87**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0009

AÇÃO: 1008
Construção e Reformas de Unidades Sanitárias de Saúde
AÇÃO: 1009
Aquisição de Equipamentos para Unidades Sanitárias de Saúde
AÇÃO: 1010
Aquisição de Veículos para Serviços da Saúde

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA DE GOVERNO:
0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Todas as ações de Saúde são executadas pelo Fundo Municipal de Saúde com gastos próprios. As Equipes de PSF, se encontram nas Unidades de Saúde do município, têm um espaço muito reduzido, com necessidade de espaços maiores. As Unidades Sanitárias têm um espaço físico que não atende as necessidades da população. São Cristóvão não possui um Pronto Atendimento, no final de semana a população têm que se deslocar até o Pronto Atendimento da cidade que se encontra no bairro Km2. A Secretaria de Saúde se encontra em um prédio junto à Secretaria de Educação, também com seu espaço muito reduzido. O município possui somente 02 servidores que executam trabalhos da Vigilância Sanitária. As unidades Sanitárias dos bairros São Cristóvão e João Paulo II não estão atendendo a demanda populacional devido o aumento da população. As famílias apresentam soluções individuais inadequadas para destino de dejetos.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Construir Postos/Unidades de Sáude no bairro Bom Jesus e no centro, reformar e ampliar Unidade de Saúde na Campininha, promover encontros e palestras com temas de Saúde. Fiscalizar com a Vigilância Sanitária estabelecimentos comerciais, aquisição de veículos conforme a necessidade das operações e contratação de profissionais para atuarem nessa e demais áreas que se façam necessários, prevenir doenças e epidemias através de promoção de campanhas de vacinação. Equipar unidades de Saúde já existentes, modernizar o atendimento móvel. Implantar nas áreas rurais rede hidro-sanitária com tratamento biológico individual e domiciliar.
Implementação e/ou implantação de novos programas, tais como Programa Saúde Bucal, Programa Tabagismo/Hanseníase/Tubérculos/DST/AIDS, Programa Olhar Brasil, Programa Brasil Sorridente, Programa Saúde na Escola, Programa (MAC) Rede de Urgência/Emergência (Hospital Retaguarda/Sala Estabilização), Rede Cegonha, Programa Suplemento Alimentar, PMAQ - Programa de Melhorias e Qualidades de Serviços. Implantar/construir Clínica da Mulher e da Criança, criar auxílio financeiro para os pacientes e acompanhantes que viajam para fora do município para tratamento de saúde.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
AÇÃO: 1013 Construção da Unidade Básica do CAPS, localizada no distrito de São Cristóvão. AÇÃO: 1020 Construção Unidade de Vigilância Sanitária. AÇÃO: 1021 Construção Posto de Saúde Vila Nova. AÇÃO: 1026 Convênio com a União/Saúde para Construção de Posto de Saúde no Município de Três Barras AÇÃO: 2017 Farmácia Básica					

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA DE GOVERNO:
0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Todas as ações de Saúde são executadas pelo Fundo Municipal de Saúde com gastos próprios. As Equipes de PSF, se encontram nas Unidades de Saúde do município, têm um espaço muito reduzido, com necessidade de espaços maiores. As Unidades Sanitárias têm um espaço físico que não atende as necessidades da população. São Cristóvão não possui um Pronto Atendimento, no final de semana a população têm que se deslocar até o Pronto Atendimento da cidade que se encontra no bairro Km2. A Secretaria de Saúde se encontra em um prédio junto à Secretaria de Educação, também com seu espaço muito reduzido. O município possui somente 02 servidores que executam trabalhos da Vigilância Sanitária. As unidades Sanitárias dos bairros São Cristóvão e João Paulo II não estão atendendo a demanda populacional devido o aumento da população. As famílias apresentam soluções individuais inadequadas para destino de dejetos.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Construir Postos/Unidades de Sáude no bairro Bom Jesus e no centro, reformar e ampliar Unidade de Saúde na Campininha, promover encontros e palestras com temas de Saúde. Fiscalizar com a Vigilância Sanitária estabelecimentos comerciais, aquisição de veículos conforme a necessidade das operações e contratação de profissionais para atuarem nessa e demais áreas que se façam necessários, prevenir doenças e epidemias através de promoção de campanhas de vacinação. Equipar unidades de Saúde já existentes, modernizar o atendimento móvel. Implantar nas áreas rurais rede hidro-sanitária com tratamento biológico individual e domiciliar.
Implementação e/ou implantação de novos programas, tais como Programa Saúde Bucal, Programa Tabagismo/Hanseníase/Tubérculos/DST/AIDS, Programa Olhar Brasil, Programa Brasil Sorridente, Programa Saúde na Escola, Programa (MAC) Rede de Urgência/Emergência (Hospital Retaguarda/Sala Estabilização), Rede Cegonha, Programa Suplemento Alimentar, PMAQ - Programa de Melhorias e Qualidades de Serviços. Implantar/construir Clínica da Mulher e da Criança, criar auxílio financeiro para os pacientes e acompanhantes que viajam para fora do município para tratamento de saúde.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
AÇÃO: 2019 Vigilância em Saúde AÇÃO: 2060 Atenção Báscia AÇÃO: 2078 MAC- Média e Alta Complexidade AÇÃO: 2079 Auxilio Sociais a Pessoas carentes, conforme cadastro social da secretaria. Incluindo também os programas. Olhar Brasil e Programa Brasil Sorridente.					

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Todas as ações de Saúde são executadas pelo Fundo Municipal de Saúde com gastos próprios. As Equipes de PSF, se encontram nas Unidades de Saúde do município, têm um espaço muito reduzido, com necessidade de espaços maiores. As Unidades Sanitárias têm um espaço físico que não atende as necessidades da população. São Cristóvão não possui um Pronto Atendimento, no final de semana a população têm que se deslocar até o Pronto Atendimento da cidade que se encontra no bairro Km2. A Secretaria de Saúde se encontra em um prédio junto à Secretaria de Educação, também com seu espaço muito reduzido. O município possui somente 02 servidores que executam trabalhos da Vigilância Sanitária. As unidades Sanitárias dos bairros São Cristóvão e João Paulo II não estão atendendo a demanda populacional devido o aumento da população. As famílias apresentam soluções individuais inadequadas para destino de dejetos.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Construir Postos/Unidades de Sáude no bairro Bom Jesus e no centro, reformar e ampliar Unidade de Saúde na Campininha, promover encontros e palestras com temas de Saúde. Fiscalizar com a Vigilância Sanitária estabelecimentos comerciais, aquisição de veículos conforme a necessidade das operações e contratação de profissionais para atuarem nessa e demais áreas que se façam necessários, prevenir doenças e epidemias através de promoção de campanhas de vacinação. Equipar unidades de Saúde já existentes, modernizar o atendimento móvel. Implantar nas áreas rurais rede hidro-sanitária com tratamento biológico individual e domiciliar.
Implementação e/ou implantação de novos programas, tais como Programa Saúde Bucal, Programa Tabagismo/Hanseníase/Tubérculos/DST/AIDS, Programa Olhar Brasil, Programa Brasil Sorridente, Programa Saúde na Escola, Programa (MAC) Rede de Urgência/Emergência (Hospital Retaguarda/Sala Estabilização), Rede Cegonha, Programa Suplemento Alimentar, PMAQ - Programa de Melhorias e Qualidades de Serviços. Implantar/construir Clínica da Mulher e da Criança, criar auxílio financeiro para os pacientes e acompanhantes que viajam para fora do município para tratamento de saúde.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2019	Vigilância em Saúde	Manutenção.	MESES	12,0000	15.000,00	10200 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
					24.807,57	11215 Taxas Vigilância Sanitária
					60.550,00	16601 Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde
					5.000,00	16615 Vigilância Sanitaria uniao
		TOTAL DO PROGRAMA		0009	**105.357,57**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0009

AÇÃO: 1008
Construção e Reformas de Unidades Sanitárias de Saúde
AÇÃO: 1009
Aquisição de Equipamentos para Unidades Sanitárias de Saúde
AÇÃO: 1010
Aquisição de Veículos para Serviços da Saúde

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Todas as ações de Saúde são executadas pelo Fundo Municipal de Saúde com gastos próprios. As Equipes de PSF, se encontram nas Unidades de Saúde do município, têm um espaço muito reduzido, com necessidade de espaços maiores. As Unidades Sanitárias têm um espaço físico que não atende as necessidades da população. São Cristóvão não possui um Pronto Atendimento, no final de semana a população têm que se deslocar até o Pronto Atendimento da cidade que se encontra no bairro Km2. A Secretaria de Saúde se encontra em um prédio junto à Secretaria de Educação, também com seu espaço muito reduzido. O município possui somente 02 servidores que executam trabalhos da Vigilância Sanitária. As unidades Sanitárias dos bairros São Cristóvão e João Paulo II não estão atendendo a demanda populacional devido o aumento da população. As famílias apresentam soluções individuais inadequadas para destino de dejetos.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Construir Postos/Unidades de Sáude no bairro Bom Jesus e no centro, reformar e ampliar Unidade de Saúde na Campininha, promover encontros e palestras com temas de Saúde. Fiscalizar com a Vigilância Sanitária estabelecimentos comerciais, aquisição de veículos conforme a necessidade das operações e contratação de profissionais para atuarem nessa e demais áreas que se façam necessários, prevenir doenças e epidemias através de promoção de campanhas de vacinação. Equipar unidades de Saúde já existentes, modernizar o atendimento móvel. Implantar nas áreas rurais rede hidro-sanitária com tratamento biológico individual e domiciliar.
Implementação e/ou implantação de novos programas, tais como Programa Saúde Bucal, Programa Tabagismo/Hanseníase/Tubérculos/DST/AIDS, Programa Olhar Brasil, Programa Brasil Sorridente, Programa Saúde na Escola, Programa (MAC) Rede de Urgência/Emergência (Hospital Retaguarda/Sala Estabilização), Rede Cegonha, Programa Suplemento Alimentar, PMAQ - Programa de Melhorias e Qualidades de Serviços. Implantar/construir Clínica da Mulher e da Criança, criar auxílio financeiro para os pacientes e acompanhantes que viajam para fora do município para tratamento de saúde.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
AÇÃO: 1013 Construção da Unidade Básica do CAPS, localizada no distrito de São Cristóvão. AÇÃO: 1020 Construção Unidade de Vigilância Sanitária. AÇÃO: 1021 Construção Posto de Saúde Vila Nova. AÇÃO: 1026 Convênio com a União/Saúde para Construção de Posto de Saúde no Município de Três Barras AÇÃO: 2017 Farmácia Básica					

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Todas as ações de Saúde são executadas pelo Fundo Municipal de Saúde com gastos próprios. As Equipes de PSF, se encontram nas Unidades de Saúde do município, têm um espaço muito reduzido, com necessidade de espaços maiores. As Unidades Sanitárias têm um espaço físico que não atende as necessidades da população. São Cristóvão não possui um Pronto Atendimento, no final de semana a população têm que se deslocar até o Pronto Atendimento da cidade que se encontra no bairro Km2. A Secretaria de Saúde se encontra em um prédio junto à Secretaria de Educação, também com seu espaço muito reduzido. O município possui somente 02 servidores que executam trabalhos da Vigilância Sanitária. As unidades Sanitárias dos bairros São Cristóvão e João Paulo II não estão atendendo a demanda populacional devido o aumento da população. As famílias apresentam soluções individuais inadequadas para destino de dejetos.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Construir Postos/Unidades de Sáude no bairro Bom Jesus e no centro, reformar e ampliar Unidade de Saúde na Campininha, promover encontros e palestras com temas de Saúde. Fiscalizar com a Vigilância Sanitária estabelecimentos comerciais, aquisição de veículos conforme a necessidade das operações e contratação de profissionais para atuarem nessa e demais áreas que se façam necessários, prevenir doenças e epidemias através de promoção de campanhas de vacinação. Equipar unidades de Saúde já existentes, modernizar o atendimento móvel. Implantar nas áreas rurais rede hidro-sanitária com tratamento biológico individual e domiciliar.
Implementação e/ou implantação de novos programas, tais como Programa Saúde Bucal, Programa Tabagismo/Hanseníase/Tubérculos/DST/AIDS, Programa Olhar Brasil, Programa Brasil Sorridente, Programa Saúde na Escola, Programa (MAC) Rede de Urgência/Emergência (Hospital Retaguarda/Sala Estabilização), Rede Cegonha, Programa Suplemento Alimentar, PMAQ - Programa de Melhorias e Qualidades de Serviços. Implantar/construir Clínica da Mulher e da Criança, criar auxílio financeiro para os pacientes e acompanhantes que viajam para fora do município para tratamento de saúde.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
AÇÃO: 2019 Vigilância em Saúde AÇÃO: 2060 Atenção Báscia AÇÃO: 2078 MAC- Média e Alta Complexidade AÇÃO: 2079 Auxilio Sociais a Pessoas carentes, conforme cadastro social da secretaria. Incluindo também os programas. Olhar Brasil e Programa Brasil Sorridente.					

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 8 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
PROGRAMA DE GOVERNO:
0010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
As Ações de Assistência Social são executadas conforme legislação federal e municipal com o Conselho Nacional de Assistência Social e diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Assistência Social. As fontes de financiamento provém do Programa de Atenção à criança do Fundo Nacional de Assistência Social e Secretaria Estadual de Assistência Social. O município conta com os serviços de atendimento aos idosos, aluga salas para promover a integração efetiva com a sociedade, pois não possuem um espaço físico adequado.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Construção sede Própria CRAS São Cristóvão e Centro, qualificar profissionais, Contratação equipe mínima para o CRAS, aquiisção de veículos para o CRAS, inplantar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 06 anos, 14 a 15anos, 15 a 17anos e para pessoas idosas, alcançar 100% Programa BPC na Escola, Fortalecer os trabalhos na Proteção Social Especial, Proteção Social de Alta Complexidade, custeio dos pagamentos de auxílios natalidade e funeral, executar projetos de enfrentamento a pobreza como distribuição de cestas básicas, continuar desenvolvendo Clube de Mães e Terceira Idade, assegurar o atendimento integral às crianças em cheches e organizaçõe não governamentais junto ao FNAS, SEDSF e PETI, assegurar o direito social aos idosos conforme a Lei Orgânica de assistência Social (LOAS) e a Política Nacional do Idosos (PNI). Implantar cesta natalina para funcionários e os participantes do programa sacolão e cconstrução/implantação da Creche dos Idosos.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2024	Atenção à Terceira Idade	Manutenção.	MESES	12,0000	50.000,00 15.000,00	10000 Recursos Ordinários 15201 Transf. União FNAS p/Programas FMAS
		TOTAL DO PROGRAMA		0010	**65.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0010

AÇÃO: 2016
Assistência Comunitária
AÇÃO: 2023
Atenção à Criança e ao Adolescente
AÇÃO: 2024
Atenção à Terceira Idade
AÇÃO: 2085
Manutenção Programa CRAS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 8 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
PROGRAMA DE GOVERNO:
0010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
As Ações de Assistência Social são executadas conforme legislação federal e municipal com o Conselho Nacional de Assistência Social e diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Assistência Social. As fontes de financiamento provém do Programa de Atenção à criança do Fundo Nacional de Assistência Social e Secretaria Estadual de Assistência Social. O município conta com os serviços de atendimento aos idosos, aluga salas para promover a integração efetiva com a sociedade, pois não possuem um espaço físico adequado.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Construção sede Própria CRAS São Cristóvão e Centro, qualificar profissionais, Contratação equipe mínima para o CRAS, aquiisção de veículos para o CRAS, inplantar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 06 anos, 14 a 15anos, 15 a 17anos e para pessoas idosas, alcançar 100% Programa BPC na Escola, Fortalecer os trabalhos na Proteção Social Especial, Proteção Social de Alta Complexidade, custeio dos pagamentos de auxílios natalidade e funeral, executar projetos de enfrentamento a pobreza como distribuição de cestas básicas, continuar desenvolvendo Clube de Mães e Terceira Idade, assegurar o atendimento integral às crianças em cheches e organizaçõe não governamentais junto ao FNAS, SEDSF e PETI, assegurar o direito social aos idosos conforme a Lei Orgânica de assistência Social (LOAS) e a Política Nacional do Idosos (PNI). Implantar cesta natalina para funcionários e os participantes do programa sacolão e cconstrução/implantação da Creche dos Idosos.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
AÇÃO: 2086 Manutencao Programa Bolsa Familia AÇÃO: 2087 Manutencao Programa Sacolao AÇÃO: 2089 Manutencao Conselho Tutelar AÇÃO: 2090 Manutencao do Programa PETI					

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 8 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA DE GOVERNO:
0010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
As Ações de Assistência Social são executadas conforme legislação federal e municipal com o Conselho Nacional de Assistência Social e diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Assistência Social. As fontes de financiamento provém do Programa de Atenção à criança do Fundo Nacional de Assistência Social e Secretaria Estadual de Assistência Social. O município conta com os serviços de atendimento aos idosos, aluga salas para promover a integração efetiva com a sociedade, pois não possuem um espaço físico adequado.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Construção sede Própria CRAS São Cristóvão e Centro, qualificar profissionais, Contratação equipe mínima para o CRAS, aquiisção de veículos para o CRAS, inplantar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 06 anos, 14 a 15anos, 15 a 17anos e para pessoas idosas, alcançar 100% Programa BPC na Escola, Fortalecer os trabalhos na Proteção Social Especial, Proteção Social de Alta Complexidade, custeio dos pagamentos de auxílios natalidade e funeral, executar projetos de enfrentamento a pobreza como distribuição de cestas básicas, continuar desenvolvendo Clube de Mães e Terceira Idade, assegurar o atendimento integral às crianças em cheches e organizaçõe não governamentais junto ao FNAS, SEDSF e PETI, assegurar o direito social aos idosos conforme a Lei Orgânica de assistência Social (LOAS) e a Política Nacional do Idosos (PNI). Implantar cesta natalina para funcionários e os participantes do programa sacolão e cconstrução/implantação da Creche dos Idosos.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2023	Atenção à Criança e ao Adolescente	Manutenção.	MESES	12,0000	100.000,00	10000 Recursos Ordinários
					30.000,00	15201 Transf. União FNAS p/Programas FMAS
					13.860,00	15301 Transf. Conv. Estado FMAS- Alta Complex.
2089	Manutencao Conselho Tutelar	Manutenção.	MESES	12,0000	85.000,00	10000 Recursos Ordinários
2090	Manutencao do Programa PETI	Manutenção.	MESES	12,0000	70.000,00	10000 Recursos Ordinários
					99.000,00	15201 Transf. União FNAS p/Programas FMAS
		TOTAL DO PROGRAMA		0010	**397.860,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0010

AÇÃO: 2016
Assistência Comunitária
AÇÃO: 2023
Atenção à Criança e ao Adolescente
AÇÃO: 2024
Atenção à Terceira Idade
AÇÃO: 2085

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 8 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA DE GOVERNO:
0010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
As Ações de Assistência Social são executadas conforme legislação federal e municipal com o Conselho Nacional de Assistência Social e diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Assistência Social. As fontes de financiamento provém do Programa de Atenção à criança do Fundo Nacional de Assistência Social e Secretaria Estadual de Assistência Social. O município conta com os serviços de atendimento aos idosos, aluga salas para promover a integração efetiva com a sociedade, pois não possuem um espaço físico adequado.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Construção sede Própria CRAS São Cristóvão e Centro, qualificar profissionais, Contratação equipe mínima para o CRAS, aquiisção de veículos para o CRAS, inplantar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 06 anos, 14 a 15anos, 15 a 17anos e para pessoas idosas, alcançar 100% Programa BPC na Escola, Fortalecer os trabalhos na Proteção Social Especial, Proteção Social de Alta Complexidade, custeio dos pagamentos de auxílios natalidade e funeral, executar projetos de enfrentamento a pobreza como distribuição de cestas básicas, continuar desenvolvendo Clube de Mães e Terceira Idade, assegurar o atendimento integral às crianças em cheches e organizaçõe não governamentais junto ao FNAS, SEDSF e PETI, assegurar o direito social aos idosos conforme a Lei Orgânica de assistência Social (LOAS) e a Política Nacional do Idosos (PNI). Implantar cesta natalina para funcionários e os participantes do programa sacolão e cconstrução/implantação da Creche dos Idosos.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Manutenção Programa CRAS					
AÇÃO: 2086 Manutenção Programa Bolsa Família					
AÇÃO: 2087 Manutencao Programa Sacolao					
AÇÃO: 2089 Manutencao Conselho Tutelar					
AÇÃO: 2090 Manutencao do Programa PETI					

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 8 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
As Ações de Assistência Social são executadas conforme legislação federal e municipal com o Conselho Nacional de Assistência Social e diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Assistência Social. As fontes de financiamento provém do Programa de Atenção à criança do Fundo Nacional de Assistência Social e Secretaria Estadual de Assistência Social. O município conta com os serviços de atendimento aos idosos, aluga salas para promover a integração efetiva com a sociedade, pois não possuem um espaço físico adequado.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Construção sede Própria CRAS São Cristóvão e Centro, qualificar profissionais, Contratação equipe mínima para o CRAS, aquiisção de veículos para o CRAS, inplantar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 06 anos, 14 a 15anos, 15 a 17anos e para pessoas idosas, alcançar 100% Programa BPC na Escola, Fortalecer os trabalhos na Proteção Social Especial, Proteção Social de Alta Complexidade, custeio dos pagamentos de auxílios natalidade e funeral, executar projetos de enfrentamento a pobreza como distribuição de cestas básicas, continuar desenvolvendo Clube de Mães e Terceira Idade, assegurar o atendimento integral às crianças em cheches e organizaçõe não governamentais junto ao FNAS, SEDSF e PETI, assegurar o direito social aos idosos conforme a Lei Orgânica de assistência Social (LOAS) e a Política Nacional do Idosos (PNI). Implantar cesta natalina para funcionários e os participantes do programa sacolão e cconstrução/implantação da Creche dos Idosos.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2016	Assistência Comunitária	Manutenção.	MESES	12,0000	1.000.000,00	10000 Recursos Ordinários
					16.199,64	14900 PTMC - Progr. Pessoa Port. Defic. Física
					6.710,00	15202 Transf. FNAS - IGD - SUAS
					10.685,74	15300 Transf. Conv. Estado FMAS- Benef. Event.
2085	Manutencao Programa CRAS	Manutenção.	MESES	12,0000	15.000,00	10000 Recursos Ordinários
					55.000,00	15200 PBF - Transf. do FNAS - PROGRAMA CRAS
2086	Manutencao Programa Bolsa Familia	Manutenção.	MESES	12,0000	52.888,44	16300 IGD-PBF - Bolsa Família
2087	Manutencao Programa Sacolao	Manutenção.	MESES	12,0000	550.000,00	10000 Recursos Ordinários
		TOTAL DO PROGRAMA		0010	**1.706.483,82**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0010

AÇÃO: 2016
Assistência Comunitária
AÇÃO: 2023
Atenção à Criança e ao Adolescente
AÇÃO: 2024

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 8 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
As Ações de Assistência Social são executadas conforme legislação federal e municipal com o Conselho Nacional de Assistência Social e diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Assistência Social. As fontes de financiamento provém do Programa de Atenção à criança do Fundo Nacional de Assistência Social e Secretaria Estadual de Assistência Social. O município conta com os serviços de atendimento aos idosos, aluga salas para promover a integração efetiva com a sociedade, pois não possuem um espaço físico adequado.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Construção sede Própria CRAS São Cristóvão e Centro, qualificar profissionais, Contratação equipe mínima para o CRAS, aquiisção de veículos para o CRAS, inplantar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 06 anos, 14 a 15anos, 15 a 17anos e para pessoas idosas, alcançar 100% Programa BPC na Escola, Fortalecer os trabalhos na Proteção Social Especial, Proteção Social de Alta Complexidade, custeio dos pagamentos de auxílios natalidade e funeral, executar projetos de enfrentamento a pobreza como distribuição de cestas básicas, continuar desenvolvendo Clube de Mães e Terceira Idade, assegurar o atendimento integral às crianças em cheches e organizaçõe não governamentais junto ao FNAS, SEDSF e PETI, assegurar o direito social aos idosos conforme a Lei Orgânica de assistência Social (LOAS) e a Política Nacional do Idosos (PNI). Implantar cesta natalina para funcionários e os participantes do programa sacolão e cconstrução/implantação da Creche dos Idosos.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
Atenção à Terceira Idade					
AÇÃO: 2085					
Manutenção Programa CRAS					
AÇÃO: 2086					
Manutenção Programa Bolsa Familia					
AÇÃO: 2087					
Manutencao Programa Sacolao					
AÇÃO: 2089					
Manutencao Conselho Tutelar					
AÇÃO: 2090					
Manutencao do Programa PETI					

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 14 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
UNIDADE: 1 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
FUNÇÃO: 16 - HABITACAO
SUBFUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0031 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O município apresenta um grande número de pessoas que não possuem residencia e nem condições financeiras para alugar ou manter a compra de uma casa, porém, foram construídas 97 novas casas, diminuindo assim, o déficit habitacional.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Construir casas populares e contratação de novos convênios para diminuir o Déficit de moradia.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1046	Construção de casas populares	Construção.	PERCENT.	25,0000	10.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0031					**10.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0031

AÇÃO: 1046
Construção de casas populares
AÇÃO: 2004
Manutenção das atividades que envolvem a Secretaria de Habitação.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 15 - FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA
UNIDADE: 1 - F I A
FUNÇÃO: 8 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA DE GOVERNO:
0015 - ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O município mantém uma estrutura de assistência com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Atender aos jovens em situação de risco para cumprimento dos seus direitos de integração à sociedade, aprimorar o atendimento à criança e ao adolescente, celebrar convênios com entidades afins para apoio na reeducação de crianças e adolescentes.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2025	Atendimento à Criança e ao Adolescente	Manutenção.	MESES	12,0000	4.412,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0015					**4.412,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0015

AÇÃO: 2025
Atendimento à Criança e ao Adolescente

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 16 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA
UNIDADE: 1 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA DE GOVERNO:
0036 - SAMASA- SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Atualmente, o abastecimento de água no município, está sob o poder do Samasa, que regula e controla o serviço, tendo sido feito investimentos na captação e na distribuição, porém necessita novas melhorias para atender a toda população do município.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Implementar e gerenciar obras e projetos inerentes ao saneamento básico do município. Implantar melhorias e novas tecnologias na captação e na distribuição de água aos munícipes. Regularizar a situação do abastecimento de água no distrito do São Cristóvão.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1059	Ampliacao do Sistema de Tratamento de Agua e Esgot	Manutenção.	MESES	12,0000	100.000,00	20000 Recursos Ordinários - SAMASA
2047	Tubulção águas pluviais	Manutenção.	MESES	12,0000	100.000,00	20000 Recursos Ordinários - SAMASA
2081	Manutencao da Administracao SAMASA	Manutenção.	MESES	12,0000	2.817.410,00	20000 Recursos Ordinários - SAMASA
2084	Reserva de Contingencia	Manutenção.	MESES	12,0000	20.000,00	20000 Recursos Ordinários - SAMASA
		TOTAL DO PROGRAMA		0036	**3.037.410,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0036

AÇÃO: 1059
Ampliacao do Sistema de Tratamento de Agua e Esgoto
AÇÃO: 2047
Tubulção águas pluviais
AÇÃO: 2081
Manutenção da Administração SAMASA
AÇÃO: 2084
Reserva de Contingencia

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 16 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA
UNIDADE: 1 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA
FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0004 - GESTÃO FISCAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O município realizou a Modernização Tributária da seguinte forma, Criação de Cartografia Georreferenciada de Precisão que defina Logradouros, Quadras, Lotes, Edificações, Hidrografia, Posteamento, Vegetação e Curvas-de-nível, ainda Capacitação de Recursos Humanos, Aquisição e Implantação de Sistema de Coleta de Dados, Aquisição e Implantação de Sistema de Cadastro Imobiliário, Levantamento Aerofotométrico, Construção de Base Cartográfica Digital, Levantamento Cadastral Imobiliário e Equipamentos de Apoio à Operação e Fiscalização. Com a modernização do Sistema de Tributação, foram realizadas algumas melhorias na Estrutura Física do Paço Municipal, para melhorar o acesso e atendimento ao Público. A Divida Interna é originária de financiamento efetivados junto à COHAB, BADESC, BRDE, parcelamento de PASEP.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Ampliar e modernizar os equipamentos de informática, oferecer cursos de reciclagem ao pessoal , amortizar o principal e de encargos e atender a Legislação vigente.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2083	Amortização e Encargos da Dívida	Manutenção.	MESES	12,0000	150.000,00	20000 Recursos Ordinários - SAMASA
		TOTAL DO PROGRAMA		0004	**150.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0004

AÇÃO: 2006
Administração de Receitas.

AÇÃO: 2007
Amortização da Dívida
AÇÃO: 2008

AÇÃO: 2083
Amortização e Encargos da Divida

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO -TRES BARRAS
UNIDADE: 1 - Fundo Municipal de Saneamento Basico - Tres Barras
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA DE GOVERNO:
0037 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO FOI IMPLANTADO COM BASE NA LEI Nº 3.009 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012 COM A FINALIDADE DE CRIAR CONDIÇOES FINANCEIRAS E DE GERENCIA DE RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO DE TRES BARRAS.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
INSTITUIDO COM A FINALIDADE ESPECIFICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO DE TRES BARRAS VINCULADO A SAMASA.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2093	Manutençao das Atividades do Fundo Municipal de Sa	Manutenção.	MESES	12,0000	80.000,00	20000 Recursos Ordinários - SAMASA
TOTAL DO PROGRAMA				0037	**80.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0037

AÇÃO: 2093
Manutencao das atividades de carater continuada que envolve o Fundo e gerencia de recursos de investimentos destinados ao desenvolvimento do Saneamento Basico do Municipio de Tres Barras.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 18 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS
PROGRAMA DE GOVERNO:
0017 - ATIVIDADES DA SECRETARIA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
A secretaria de Viação e Obras, executa a gestão dos veículos, motoristas, recursos, materiais e maquinários ligados a manutenção de vias e estradas do município, manutenção das obras executadas diretamente pela prefeitura municipal. Possui hoje maquinário e veículos suficientes para manutenção das estradas, sendo necessário apenas aquisição para manutenção e complemento de frota.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Manter em ordem os serviços de competência da secretaria, aquisição de novos veículos e equipamentos para agilizar e melhorar os serviços. Construção de rampas de acesso em todos os prédios públicos municipais.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2066	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública.	Manutenção.	MESES	12,0000	180.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA				0017	**180.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0017

AÇÃO: 1068
Desapropriação de Imóveis
AÇÃO: 2066
Manutenção das atividades que envolvem a Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública.
AÇÃO: 2074
Apoio a Secretaria de Viação e Obras

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 19 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
FUNÇÃO: 16 - HABITACAO
SUBFUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0031 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O município apresenta um grande número de pessoas que não possuem residencia e nem condições financeiras para alugar ou manter a compra de uma casa, porém, foram construídas 97 novas casas, diminuindo assim, o déficit habitacional.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Construir casas populares e contratação de novos convênios para diminuir o Déficit de moradia.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2004	Manutenção da Secretaria de Habitação.	Manutenção.	MESES	12,0000	220.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0031					**220.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0031

AÇÃO: 1046
Construção de casas populares
AÇÃO: 2004
Manutenção das atividades que envolvem a Secretaria de Habitação.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 3

ORGÃO: 90 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
FUNÇÃO: 99 - RESARVA DE CONTINGENCIA
SUBFUNÇÃO: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0023 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
A Prefeitura Municipal não possui setor de planejamento específico, com possibilidade de falhas na projeção e também distorsões na Política sócio-econômica do município.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Os recursos de Reserva de Contigência serão destinados ao atendimento de possíveis contigentes, recuperação de obras danificadas por interpéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e economia orçamentária para obtenção de resultado primário positivo.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2037	Reserva de Contigência	Manutenção.	MESES	12,0000	45.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA				0023	**45.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0023

AÇÃO: 2037
Reserva de Contigência

Total Geral	**51.643.552,79**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Programas
Ano LDO: 2014 Versão: 3
Consolidado

Ação	Descrição	Objetivo	Valor
15	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Atender aos jovens em situação de risco para cumprimento dos seus direitos de integração à sociedade, aprimorar o atendimento à criança e ao adolescente, celebrar convênios com entidades afins para apoio na	4.412,00
7	APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	Com o objetivo de atender o homem do campo, promover o desenvolvimento sustentável e dar ênfase ao fomento da diversificação da produção agrícola, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural- CMDR, busca desenvolver um trabalho de base na área da produção agrícola e orgânica, piscicultura, pecuária, contemplando os acessos ás propriedades rurais e abrangendo todas as estradas do interior do município e também disponibilizando máquinas e equipamentos agrícolas como forma de incentivo ao produtor rural. Criar incentivo a Silvicultura identificando as potencialidades do município, criar programa de aquisição de peixe produzido pelos produtores/psicultores cadastrados na Secretaria de Agricultura, criar programa para a doação de até 10 ton. de calcáreo por ano aos pequenos produtores, incentivar a exploração de gado leiteiro, fruticultura e outras	55.000,00
31	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	Construir casas populares e contratação de novos convênios para diminuir o Déficit de moradia.	10.000,00
9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Construir Postos/Unidades de Sáude no bairro Bom Jesus e no centro, reformar e ampliar Unidade de Saúde na Campininha, promover encontros e palestras com temas de Saúde. Fiscalizar com a Vigilância Sanitária estabelecimentos comerciais, aquisição de veículos conforme a necessidade das operações e contratação de profissionais para atuarem nessa e demais áreas que se façam necessários, prevenir doenças e epidemias através de promoção de campanhas de vacinação. Equipar unidades de Saúde já existentes, modernizar o atendimento móvel. Implantar nas áreas rurais rede hidro-sanitária com tratamento biológico individual e domiciliar. Implementação e/ou implantação de novos programas, tais como Programa Saúde Bucal, Programa Tabagismo/Hanseníase/Tubérculos/DST/AIDS, Programa Olhar Brasil, Programa Brasil Sorridente, Programa Saúde na Escola, Programa (MAC) Rede de Urgência/Emergência (Hospital Retaguarda/Sala Estabilização), Rede Cegonha, Programa Suplemento Alimentar, PMAQ - Programa de Melhorias e Qualidades de Serviços. Implantar/construir Clínica da Mulher e da Criança, criar auxílio financeiro para os pacientes e acompanhantes que viajam para fora do município para	13.856.698,90
1	PROCESSO LEGISLATIVO	Manutençao das Atividades Legislativas da Câmara Municipal de Três Barras. Ampliar a participação em entidades municipalistas de apoio e suporte técnico ao Poder Legislativo.	100.000,00
2	PROCESSO JUDICIAL	Representar os interesses do município perante a justiça, emitir pareceres no sentido de realizar o atendimento as normas de direito administrativo, administrar os processos judiciais, modernizar software, fazer convênios com empresas judiciarias e liquidar as pendências de pagamento referentes a precatórios e ações judiciais aos	104.500,00
3	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	Manutenção das Atividades de Administração, dar prosseguimento as atividades inerentes ao gabinete da administração superior, dando condições adequadas ao andamento dos trabalhos.	690.000,00
4	GESTÃO FISCAL	Ampliar e modernizar os equipamentos de informática, oferecer cursos de reciclagem ao pessoal , amortizar o	2.271.000,00
5	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.650.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Programas
Ano LDO: 2014 Versão: 3
Consolidado

Ação	Descrição	Objetivo	Valor
		Ampliar e modernizar os equipamentos de informática, dispor de assesoria técnica e fortalecer a participação do município em âmbito Regional e Federal, garantir o controle e a conservação do patrimônio público, recuperar crédito da Dívida Ativa, Modernização Tributária com Melhorias na Estrutura física do Paço Municipal, adquirir um veículo novo para Secretaria de Administração, criar mecanismo e meios para desenvolver e otimizar os trabalhos da secretaria de Administração.	
6	PREVIDÊNCIA SOCIAL	Assegurar aos pencionistas e inativos a sua remuneração mensal conforme determinado em lei.	1.190.000,00
7	APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	Com o objetivo de atender o homem do campo, promover o desenvolvimento sustentável e dar ênfase ao fomento da diversificação da produção agrícola, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural- CMDR, busca desenvolver um trabalho de base na área da produção agrícola e orgânica, piscicultura, pecuária, contemplando os acessos ás propriedades rurais e abrangendo todas as estradas do interior do município e também disponibilizando máquinas e equipamentos agrícolas como forma de incentivo ao produtor rural. Criar incentivo a Silvicultura identificando as potencialidades do município, criar programa de aquisição de peixe produzido pelos produtores/psicultores cadastrados na Secretaria de Agricultura, criar programa para a doação de até 10 ton. de calcáreo por ano aos pequenos produtores, incentivar a exploração de gado leiteiro, fruticultura e outras	540.000,00
8	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO	Buscar instalações de novas industrias, oferecer cursos aos munícipes de acordo com a necessidade das empresas, celebrar convênios com Estado e União para projetos voltados ao desenvolvimento, reformar o terminal rodovário e desenvolver atividades correlacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico, reforma da Casa do Papai Noel, existente anexo ao Museu.realizar o natal mágico/luz com entrega de brinquedos a crianças abaixo de 13 anos e sorteio de brindes a comunidade. implantação de um parque de eventos/exposições municipal, ampliação da área industrial.	397.480,86
12	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL REFORMA E AMPLIAÇÃO	Apoiar as crianças de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, para que isso aconteça adquirir equipamentos para salas de aula, cozinha e parque infantil, ampliar as salas de aulas e contratar mais funcionários, enfim promover o desenvolvimento social, físico e intelectual das crianças, ampliação/modernização do CMEI Cléia Trela Casa, construir um CMEI no bairro	330.000,00
13	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL	Manutenção dos serviços de Educação com apoio administrativo em nível de coordenação superior aos órgãos de educação municipais, oferecer oportunidades aos jovens para cursar ensino profissional evitandoo êxodo estudantil. Fornecer uniforme completo a todos os estudantes das escolas e CMEIS da rede municipal de ensino, fornecer (desenvolver programas) através de incentivo à informatização para distribuição de Tblets para	12.133.630,68
14	DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA DE APOIO A CULTURA	Manutenção das atividades de Difusão Cultural no âmbito do Município, ampliar número de pessoas atendidas, desenvolver projetos para cultura musical, celebrar convênios com entidades para desenvolver Grupos de Dança e Teatro.	110.000,00
16	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Melhorar qualidade de vida dos estudantes para melhor desenvolvimento social, físico e intelectual.	1.150.000,00
17	ATIVIDADES DA SECRETARIA	Manter em ordem os serviços de competência da secretaria, aquisição de novos veículos e equipamentos para agilizar e melhorar os serviços. Construção de rampas de acesso em todos os prédios públicos municipais.	2.000.390,00
	SERVIÇOS ESSENCIAIS		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Programas
Ano LDO: 2014 Versão: 3
Consolidado

Ação	Descrição	Objetivo	Valor
20		Oferecer condições de segurança em deslocamento noturno aos usuários da vias públicas, apoiar os serviços de segurança realizados pela Polícia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros, manter em ordem as obrigações e honrar os compromissos de natureza essencial, proceder a troca de todas as luminárias (lâmpadas) por um modelo mais eficiente energeticamente e que proporcione uma melhor	578.330,00
21	INFRA ESTRUTURA URBANA	Implatação do Plano Diretor, ampliar número de ruas pavimentadas, sendo elas: Osório de Lima, Rua Travessa Bem-te-vi, Rua Abrahão Adur, Rua Cidade de Valinhos, Rua Augusto Stocloska, Rua Sigmont Wogeinaki, Abertura e pavimentação da Rua Francisco Sudoski, Rua Augusto Kornatski, Rua Athanázio João Braz, Rua Antonio Costa Gomes, Rua Eudorico Bueno, Rua Carlos Cornlsen, Rua Salim Zattar, Rua Cornélio G. Busmann, Rua Dorival Mayer, Rua Paul Harris, Rua Paulo Olsen, Rua Arthur Olsen, Rua Miguel Horski, implementar calçadas de pedestres nas ruas asfaltadas do centro e bairros, colocação de meio fio nas ruas onde existe asfalto no centro e nos bairros, implantar redes de esgoto, celebrar Convênios com a FUNASA. Reduzir o déficit habitacional melhorando as condições de moradia para	3.700.000,00
22	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	Melhorar o atendimento a população do distrito do São Cristóvão. Manter os serviços e investir em Infraestrutura de estradas e serviços essenciais a população. Aquisição de terreno para implantação de um cemitério no distrito de São Cristóvão, construção de uma Casa do Papai Noel no	950.000,00
23	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Os recursos de Reserva de Contigência serão destinados ao atendimento de possíveis contigentes, recuperação de obras danificadas por interpéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e economia orçamentária para obtenção de resultado primário positivo.	45.000,00
25	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	Ampliar e modernizar o transporte escolar nas escolar para atender ao número de alunos e auxiliar no transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos, que frequentam estabelecimentos de ensino sediados na região.	1.151.929,30
26	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	Reformar o CAIC, construir e ampliar espaços esportivos, entre eles, a Construção de Quadra Esportiva Coberta, reformar e ampliar escolas, renovar os equipamentos e mobiliários nas escolas, reforma/ampliação da escola Francisco Rocha, reforma e ampliação da escola Ciryaco Felício de Sousa e da escola João Pedro de Oliveira, construir/implantar um PETI no bairro Bom Jesus.	750.365,95
27	CONSTRUÇÃO ÁREAS ESPORTIVAS E LAZER	Promover bem estar e melhoria na Saúde da população, através da construção e implantação de Quadra poliesportiva no bairro Bom Jesus, construção de área esportiva no bairro João Paulo II, construção de área esportiva no bairro Zilda Pacheco, construção área esportiva no bairro Vila Nova.	77.000,00
31	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	Construir casas populares e contratação de novos convênios para diminuir o Déficit de moradia.	220.000,00
32	PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA	Adquirir máquinas agrícolas, caminhões e equipamentos para atender os serviços da secretaria.	11.000,00
33	PATRULHA URBANA MECANIZADA	Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos.	50.000,00
34	AMPLIAÇÃO SEGURANÇA PUBLICA	Implementar projeto Bem-Te-Vi com câmeras de monitoramento.	155.061,28
1	PROCESSO LEGISLATIVO	Manutençao das Atividades Legislativas da Câmara Municipal de Três Barras. Ampliar a participação em entidades municipalistas de apoio e suporte técnico ao	1.925.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.169.343,82

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Programas
Ano LDO: 2014 Versão: 3
Consolidado

Ação	Descrição	Objetivo	Valor
		Construção sede Própria CRAS São Cristóvão e Centro, qualificar profissionais, Contratação equipe mínima para o CRAS, aquiisção de veículos para o CRAS, inplantar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 06 anos, 14 a 15anos, 15 a 17anos e para pessoas idosas, alcançar 100% Programa BPC na Escola, Fortalecer os trabalhos na Proteção Social Especial, Proteção Social de Alta Complexidade, custeio dos pagamentos de auxílios natalidade e funeral, executar projetos de enfrentamento a pobreza como distribuição de cestas básicas, continuar desenvolvendo Clube de Mães e Terceira Idade, assegurar o atendimento integral às crianças em cheches e organizaçõe não governamentais junto ao FNAS, SEDSF e PETI, assegurar o direito social aos idosos conforme a Lei Orgânica de assistência Social (LOAS) e a Política Nacional do Idosos (PNI). Implantar cesta natalina para funcionários e os participantes do	
4	GESTÃO FISCAL	Ampliar e modernizar os equipamentos de informática, oferecer cursos de reciclagem ao pessoal , amortizar o principal e de encargos e atender a Legislação vigente.	150.000,00
36	SAMASA- SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEA	Implementar e gerenciar obras e projetos inerentes ao saneamento básico do município. Implantar melhorias e novas tecnologias na captação e na distribuição de água aos munícipes. Regularizar a situação do abastecimento	2.937.410,00
36	SAMASA- SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEA	Implementar e gerenciar obras e projetos inerentes ao saneamento básico do município. Implantar melhorias e novas tecnologias na captação e na distribuição de água aos munícipes. Regularizar a situação do abastecimento de água no distrito do São Cristóvão.	100.000,00
37	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB	INSTITUIDO COM A FINALIDADE ESPECIFICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO DE TRES BARRAS VINCULADO A	80.000,00
Total			51.643.552,79

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Receitas (LDO)
Ano LDO: 2014 Versão: 3

10000000000000		RECEITAS CORRENTES	52.003.306,88
11000000000000		RECEITA TRIBUTARIA	5.648.907,51
11100000000000		IMPOSTOS	4.665.367,30
11120000000000		IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	1.165.367,30
11120200000000		IMP. S/ PROP. PREDIAL TERRITORIAL URBANA	571.340,00
	10000	Recursos Ordinários	342.804,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	142.835,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	85.701,00
11120400000000		IMP.S/ A RENDA E PROV. QUALQUER NATUREZA	469.150,00
11120431000000		I.R.R.F. RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	440.000,00
11120431010000		I.R.R.F. RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	440.000,00
	10000	Recursos Ordinários	264.000,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	110.000,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	66.000,00
11120434000000		I.R.RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENT	29.150,00
	10000	Recursos Ordinários	17.490,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	7.287,50
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	4.372,50
11120800000000		IMP. S/TRANS.INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS	124.877,30
	10000	Recursos Ordinários	74.926,39
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	31.219,32
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	18.731,59
11130000000000		IMPOSTOS S/ A PRODUCAO E A CIRCULACAO	3.500.000,00
11130500000000		IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	3.500.000,00
11130501000000		IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NAT.	3.500.000,00
	10000	Recursos Ordinários	2.100.000,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	875.000,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	525.000,00
11200000000000		TAXAS	947.194,96
11210000000000		TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	339.533,21
11211700000000		TAXA FISCALIZACAO VIGILANCIA SANITARIA	24.477,57
	11215	Taxas Vigilância Sanitária	24.477,57
11212500000000		TX.LIC.FUNC.ESTAB.COM.IND.PREST.SERVICOS	176.000,00
	10000	Recursos Ordinários	176.000,00
11212900000000		TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	17.495,76
	10000	Recursos Ordinários	17.495,76
11213100000000		TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOM.PUBLIC	11.193,60
11213100010000		TAXA DE UTILIZACAO DA TECPLAN	11.193,60
	10000	Recursos Ordinários	11.193,60
11219900000000		OUTRAS TAXAS PELO EXERC. DE PODER POLICI	110.366,28
11219900010000		REC. VINC. BOMBEIROS - FUNREBOM	110.366,28
	10001	Rec. Vinc. FUNREBOM	110.366,28
11220000000000		TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	607.661,75
11222800000000		TAXA DE CEMITERIOS	2.913,98
	10000	Recursos Ordinários	2.913,98
11229000000000		TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	600.000,00
	20000	Recursos Ordinários - SAMASA	600.000,00
11229900000000		OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	4.747,77
	10000	Recursos Ordinários	4.747,77
11300000000000		CONTRIBUICOES DE MELHORIAS	36.345,25
11309900000000		OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	36.345,25
	10000	Recursos Ordinários	36.345,25
12000000000000		RECEITA DE CONTRIBUICOES	489.412,00
12100000000000		CONTRIBUICOES SOCIAIS	4.412,00
12109900000000		OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	4.412,00
	10000	Recursos Ordinários	4.412,00
12300000000000		CONTRIB. P/ CUSTEIO SERV. ILUM. PUBLICA	485.000,00
	11700	Contribuição para o COSIP	485.000,00
13000000000000		RECEITA PATRIMONIAL	118.315,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Receitas (LDO)
Ano LDO: 2014 Versão: 3

13200000000000		RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	118.315,00
13250000000000		REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	118.315,00
13250100000000		REMUN.DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	62.215,00
13250101000000		REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-ROYALTIES	1.540,00
13250101010000		REC. REMUN. DEP. BANC.REC.VINC-FEP	1.100,00
	14400	Fundo Especial do Petróleo FEP	1.100,00
13250101020000		REM. DEP. BANC. EXPL. REC. MIN. - CFM	440,00
	14500	Exploracao Recursos Min. CFM	440,00
13250102000000		REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-FUNDEB	33.000,00
13250102020000		REM. DEP. BANC. REC. VINC. - FUNDEB 40%	33.000,00
	11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	33.000,00
13250103000000		REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-SAUDE	14.100,00
13250103020000		REC. REM. DEP. BANC. FARM. BASICA EST.	1.100,00
	16760	Farmacia Básica-Estado	1.100,00
13250103030000		REC. REM. DEP. BANC. TRANSF. ESTADO ESF	1.650,00
	16460	ESF - Transf. Estado p/Saúde da Família	1.650,00
13250103040000		REC. REM. DEP. BANC. FARMACIA BAS. UNIÃO	1.100,00
	16701	Farmácia Básica - União	1.100,00
13250103050000		REC. REM. DEP. BANC. VINC. PAB-FIXO	4.400,00
	16401	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	4.400,00
13250103070000		REC. REM. DEP. BANC. MAC	5.300,00
	16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	2.200,00
	16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	3.100,00
13250103080000		REC. REM. DEP. BANC. VIGILANCIA EM SAUDE	550,00
	16601	Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde	550,00
13250105000000		REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-MDE	7.760,00
13250105010000		REM. DEP. BANC. VINC. FNDE - SAL. EDUC.	6.390,00
	15800	Salário Educação	6.390,00
13250105020000		REM. DEP. BANC. VINC. FNDE - PNAE	1.150,00
	16000	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE	1.150,00
13250105030000		REM. DEP. BANC. VINC. FNDE - PNATE	220,00
	16100	Prog. Nac. de Apoio Tran. Escolar PNATE	220,00
13250109000000		REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-CIDE	250,00
13250109010000		REM DEP. BANC. VINC. AO CIDE	250,00
	11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	250,00
13250110000000		REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-FNAS	2.760,00
13250110030000		REC. REM. DEP. BANC. VINC.-BOLSA FAMILIA	1.650,00
	16300	IGD-PBF - Bolsa Família	1.650,00
13250110040000		REC. REM. DEP. BANC. VINC. - CRAS	1.000,00
	15200	PBF - Transf. do FNAS - PROGRAMA CRAS	1.000,00
13250110070000		REC. REM. DEP. BANC. IGD - SUAS	110,00
	15202	Transf. FNAS - IGD - SUAS	110,00
13250199000000		REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-OUTROS	2.805,00
13250199010000		REM. DEP.BANC. REC. TRANSP. ESC. ESTAD0	1.100,00
	12255	Transf. Convênio Estado- Transp. Escolar	1.100,00
13250199020000		REM. DEP. BANC. VINC. COSIP	330,00
	11700	Contribuição para o COSIP	330,00
13250199030000		REMUN.DEP BANCARIOS DE OUTROS REC. VINC.	1.375,00
13250199030100		REMUN.DEP BANC. FUNREBOM	1.100,00
	10001	Rec. Vinc. FUNREBOM	1.100,00
13250199030200		REM. DEP. BANC. CONV. - POLICIA MILITAR	110,00
	15400	Convênio Trânsito - Militar	110,00
13250199030300		REM. DEP. BANC. CONV. - POLICIA CIVIL	165,00
	15500	Convênio Trânsito - Civil	165,00
13250200000000		REMUN.DEPOSITO DE RECUR. NAO VINCULADOS	56.100,00
13250201000000		RECEITA REMUN. DE DEPOSITO DE POUPANCA	56.100,00
13250201010000		REM. DEP. BANC. REC. NAO VINCULADOS	56.100,00
	10000	Recursos Ordinários	49.500,00
	20000	Recursos Ordinários - SAMASA	6.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Receitas (LDO)
Ano LDO: 2014 Versão: 3

16000000000000		RECEITA DE SERVICOS	2.523.320,00
16004100000000		SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO	2.500.000,00
16004100070000		TARIFA DE AGUA POR m3	2.500.000,00
	20000	Recursos Ordinários - SAMASA	2.500.000,00
16004800000000		SERVICOS DE RELIGAMENTO DE AGUA	11.660,00
	20000	Recursos Ordinários - SAMASA	11.660,00
16009900000000		OUTROS RECEITAS DE SERVICOS	11.660,00
16009900070000		DIVERSOS- SAMASA	11.660,00
	20000	Recursos Ordinários - SAMASA	11.660,00
17000000000000		TRANSFERENCIAS CORRENTES	42.890.712,37
17200000000000		TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	42.723.881,60
17210000000000		TRANSFERENCIAS DA UNIAO	18.974.545,96
17210100000000		PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	11.665.590,59
17210102000000		COTA-PARTE FUNDO PARTIC MUNICIPIOS-FPM	11.622.270,59
	10000	Recursos Ordinários	6.973.362,37
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	2.905.567,64
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.743.340,58
17210105000000		COTA-PARTE DO IMP S/ PROP TERRIT RURAL	23.320,00
17210105010000		COTA PARTE IMP. S/PROP. TERRIT. RURAL	23.320,00
	10000	Recursos Ordinários	13.992,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	5.830,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	3.498,00
17210113000000		COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTERV. NO D.E	20.000,00
	11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	20.000,00
17212200000000		TRANFER. DA COMP. FINANC. EXPL.REC. NAT.	190.300,00
17212220000000		COTA-PARTE DA COMPENSACAO FIN. DE REC.MI	25.300,00
	14500	Exploracao Recursos Min. CFM	25.300,00
17212270000000		COTA-PARTE DO FUNDO ESP. DO PETROLEO FEP	165.000,00
	14400	Fundo Especial do Petróleo FEP	165.000,00
17213300000000		TRANSF. RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE	5.557.154,94
17213300010000		PISO DE ATENCAO BASICA FIXO (PABA FIXO)	418.779,90
	16401	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	418.779,90
17213300020000		PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA (PSF)	1.224.480,00
17213300020100		PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA (PSF)	684.480,00
	16402	Programa de Saúde da Família - PSF	684.480,00
17213300020200		NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF	240.000,00
	16408	Nucleo Apoio Saude Familia - NASF	240.000,00
17213300020300		PROGR. MELHORIA ACESSO/QUALIDADE - PMAQ	300.000,00
	16405	Prog. Melhoria Acesso e Qualidade - PMAQ	300.000,00
17213300030000		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	65.000,00
17213300030100		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	60.000,00
	16601	Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde	60.000,00
17213300030200		VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00
	16615	Vigilância Sanitaria uniao	5.000,00
17213300040000		PACS - AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE	528.871,20
	16404	Agentes Comunitários de Saude - PACS	528.871,20
17213300050000		FARMACIA BASICA - UNIAO	95.410,80
	16701	Farmácia Básica - União	95.410,80
17213300070000		SAUDE BUCAL	53.520,00
	16403	Saúde Bucal - PSF Odonto Federal	53.520,00
17213300120000		COMPENSACOES ESPECIVIDADES REGIONAIS	202.000,00
	16406	Compensação Especificidades Regionais	202.000,00
17213300140000		MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC	2.969.093,04
17213300140100		MÉDIA E ALTA COMPLEX.- MAC- AMBUL./HOSP.	1.417.843,08
	16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	1.417.843,08
17213300140200		MAC - REDES URG./EMERG.-HOSP. RETAGUARDA	1.551.249,96
	16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	1.551.249,96
17213400000000		TRANSF.REC.F.N.ASSIST.SOCIAL-FNAS	272.038,08

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Receitas (LDO)
Ano LDO: 2014 Versão: 3

17213400010000		TRANSF. DO FNAS P/PROGRAMAS DO FMAS	144.000,00
	15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS	144.000,00
17213400040000		PROGRAMA A PESSOA PORTADOR A DE DEFICIEN	16.199,64
	14900	PTMC - Progr. Pessoa Port. Defic. Física	16.199,64
17213400050000		PROGRAMA BOLSA FAMILIA	51.238,44
	16300	IGD-PBF - Bolsa Família	51.238,44
17213400060000		CRAS- CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIA SOCI	54.000,00
	15200	PBF - Transf. do FNAS - PROGRAMA CRAS	54.000,00
17213400070000		TRANSF. FNAS - IGD - SUAS	6.600,00
	15202	Transf. FNAS - IGD - SUAS	6.600,00
17213500000000		TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.172.772,10
17213501000000		TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	915.234,71
	15800	Salário Educação	915.234,71
17213503000000		TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF.PNAE	208.850,00
	16000	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE	208.850,00
17213504000000		TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF.PNATE	48.687,39
	16100	Prog. Nac. de Apoio Tran. Escolar PNATE	48.687,39
17213600000000		TRANSF FINANC ICMS-DESONERACAO LC 87/96	70.050,25
17213600010000		TRANSF FINANC ICMS-DESONERACAO LC 87/96	70.050,25
	10000	Recursos Ordinários	42.030,16
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	17.512,56
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	10.507,53
17219900000000		OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	46.640,00
17219900010000		FEX - AUX. FINANC. FOMENTO EXPORTAÇOES	46.640,00
	14300	Aux. Fin. Fomento Exp. - FEX	46.640,00
17220000000000		TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	14.009.863,24
17220100000000		PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	13.752.527,94
17220101000000		COTA-PARTE DO ICMS	12.699.280,48
	10000	Recursos Ordinários	7.619.568,29
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	3.174.820,12
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.904.892,07
17220102000000		COTA-PARTE DO IPVA	821.226,57
	10000	Recursos Ordinários	492.735,95
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	205.306,64
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	123.183,98
17220104000000		COTA-PARTE DO IPI S/ EXPORTACAO	232.020,89
	10000	Recursos Ordinários	139.212,54
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	58.005,22
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	34.803,13
17223300000000		TRANSF. DE REC. DO ESTADO P/ PROG.SAUDE	232.789,56
17223300010000		FARMÁCIA BASICA- ESTADO	81.589,56
	16760	Farmacia Básica-Estado	81.589,56
17223300020000		TRANSFERêNCIA DO ESTADO - ESF	151.200,00
	16460	ESF - Transf. Estado p/Saúde da Família	151.200,00
17229900000000		OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	24.545,74
17229900010000		TRANSF. EST. P/ALTA COMPLEX. P/ F.M.A.S.	13.860,00
	15301	Transf. Conv. Estado FMAS- Alta Complex.	13.860,00
17229900020000		TRANSF. EST. P/FMAS - BENEF. EVENTUAIS	10.685,74
	15300	Transf. Conv. Estado FMAS- Benef. Event.	10.685,74
17240000000000		TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	9.739.472,40
17240100000000		TRANSFERENCIAS RECURSOS DO FUNDEB	9.739.472,40
	11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	6.817.630,68
	11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	2.921.841,72
17600000000000		TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	166.830,77
17620000000000		TRANSF.DOS ESTADOS DF E SUAS ENTIDA	166.830,77
17620200000000		TRANSF. DE CONVENIO DOS EST. PROG. EDU.	166.830,77
17620200020000		TRANSF. DO ESTADO P/ TRANSPORTE ESCOLAR	166.830,77
	12255	Transf. Convênio Estado- Transp. Escolar	166.830,77
19000000000000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	332.640,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Receitas (LDO)
Ano LDO: 2014 Versão: 3

19100000000000		MULTAS E JUROS DE MORA	134.893,00
19110000000000		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTO	29.843,00
19113500000000		MUL.JUR.MORA TX FISC.VIGILANCIA SANIT	110,00
	11215	Taxas Vigilância Sanitária	110,00
19113800000000		MULTAS E JUROS DE MORA DO IMP. S/ IPTU	11.660,00
	10000	Recursos Ordinários	6.996,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	2.915,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.749,00
19113900000000		MULTA E JUROS DE MORA - ITBI	583,00
	10000	Recursos Ordinários	349,80
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	145,75
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	87,45
19114000000000		MULTA E JUROS DE MORA - ISS	11.660,00
	10000	Recursos Ordinários	6.996,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	2.915,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.749,00
19119900000000		MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTO	5.830,00
19119901000000		MULTAS E JUROS MORA DE OUTROS TRIBUTOS	5.830,00
	10000	Recursos Ordinários	3.498,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.457,50
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	874,50
19130000000000		MULT JUROS MORA DIV ATIVA DOS TRIBUTOS	52.580,00
19131100000000		MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU	34.980,00
	10000	Recursos Ordinários	20.988,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	8.745,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	5.247,00
19131300000000		MULTAS E JUROS DE MORA - ISS	5.830,00
	10000	Recursos Ordinários	3.498,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.457,50
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	874,50
19133500000000		MULT JUR MORA DIV ATIV-TX FISC VIG SANIT	110,00
	11215	Taxas Vigilância Sanitária	110,00
19139900000000		MULT JUR MORA DIV ATIVA - OUTR. TRIBUTOS	11.660,00
	10000	Recursos Ordinários	11.660,00
19180000000000		MULT E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	17.490,00
19189900000000		OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	17.490,00
19189900010000		MULTAS E JUROS DE MORA SERVIÇOS SAMASA	17.490,00
	20000	Recursos Ordinários - SAMASA	17.490,00
19190000000000		MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	34.980,00
19191500000000		MULTAS PREVISTAS NA LEGISL. DE TRANSITO	34.980,00
19191500010000		CONV. TRANSITO - POLICIA MILITAR	11.660,00
	15400	Convênio Trânsito - Militar	11.660,00
19191500020000		CONV. TRANSITO - POLICIA CIVIL	11.660,00
	15500	Convênio Trânsito - Civil	11.660,00
19191500030000		CONV. TRANSITO - PREFEITURA	11.660,00
	15600	Convênio Trânsito - Prefeitura	11.660,00
19200000000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.247,00
19210000000000		INDENIZACOES	1.749,00
19219900000000		OUTRAS INDENIZACOES	1.749,00
	10000	Recursos Ordinários	1.749,00
19220000000000		RESTITUICOES	3.498,00
19229900000000		OUTRAS RESTITUICOES	3.498,00
	10000	Recursos Ordinários	3.498,00
19300000000000		RECEITA DA DIVIDA ATIVA	180.840,00
19310000000000		RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	180.840,00
19311100000000		RECEITA DA DA A PROP. PRED. E TER. IPTU	139.920,00
	10000	Recursos Ordinários	83.952,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	34.980,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	20.988,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Receitas (LDO)
Ano LDO: 2014 Versão: 3

19311300000000		RECEITA DA DIVIA ATIVA - ISS	34.980,00
	10000	Recursos Ordinários	20.988,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	8.745,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	5.247,00
19313500000000		RECEITA DA D. A. TX VIGILANCIA SANITARIA	110,00
	11215	Taxas Vigilância Sanitária	110,00
19319900000000		RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	5.830,00
19319901000000		REC DIV ATIV OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	5.830,00
	10000	Recursos Ordinários	5.830,00
19900000000000		RECEITAS DIVERSAS	11.660,00
19900100000000		RECEITA DE PARCELAMENTOS - OUTRAS RECEIT	11.660,00
	10000	Recursos Ordinários	11.660,00
20000000000000		RECEITAS DE CAPITAL	4.436.000,00
21000000000000		OPERACOES DE CREDITOS	1.000.000,00
21100000000000		OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	1.000.000,00
21140000000000		OPERACOES DE CREDITO INTERNA CONTRATUAIS	1.000.000,00
21149900000000		OUTRAS OPER. CRED. INT. P/ PROG. GOVERNO	1.000.000,00
21149900030000		OP.CRED. P/PAVIMENTAÇÕES	1.000.000,00
	18300	Oper. Créd. Internas Outros Programas	1.000.000,00
24000000000000		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.436.000,00
24700000000000		TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	3.436.000,00
24710000000000		TRANSF. CONV. UNIAO E SUAS ENTIDADES	2.781.000,00
24710100000000		TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO SUS	781.000,00
24710100010000		CONSTR. POSTO SAUDE E VIG. SANIT.-CENTRO	102.000,00
	12302	Constr. U.B. Saúde e Vig. San.-Centro	102.000,00
24710100020000		CONSTR. UNIDADE SAÚDE B. JOÃO PAULO II	102.000,00
	12307	Conv. União - Unidade João Paulo II	102.000,00
24710100030000		CONSTR. UNIDADE DE SAÚDE B. VILA NOVA	102.000,00
	12308	Conv. União - Unidade Vila Nova	102.000,00
24710100040000		CONV. UNIAO PARA SALA DE ESTABILIZAÇAO	75.000,00
	12301	Conv. União p/ Sala de Estabilização	75.000,00
24710100050000		CONV. UNIAO AQUIS. EQUIPAMENTOS PARA US	50.000,00
	12304	Conv. União p/Equipamentos e Acad./Saúde	50.000,00
24710100060000		CONSTRUÇÃO UNIDADE DO CAPS	200.000,00
	12309	Conv. União - Constr. Unidade CAPS	200.000,00
24710100070000		CONV. UNIAO P/ACADEMIAS DE SAUDE	50.000,00
	12304	Conv. União p/Equipamentos e Acad./Saúde	50.000,00
24710100080000		TRANSF. CONV. UNIÃO P/AQUIS. VEÍCULOS	100.000,00
	12306	Transf. Conv. União p/Veículos Saúde	100.000,00
24710300000000		TRANS.CONV. UNIAO DEST.PROG.SANEAMENTO	1.600.000,00
	12402	Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico	1.600.000,00
24719900000000		OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO	400.000,00
24719900160000		PAVIMENTACAO	400.000,00
24719900160100		CONV. UNIÃO - REDUR- MINISTERIO CIDADES	400.000,00
	12454	Conv. União Min. Cidades - Pavimentações	400.000,00
24720000000000		TRANSF. CONV. ESTADOS E DIST.FEDERAL	655.000,00
24720100000000		TRANSFERENCIAS DE CONV. DO EST.SUS	55.000,00
24720100030000		TRANSF. CONV. EST. P/AQUIS. EQUIP. SAÚDE	55.000,00
	12355	Transf. Conv. Est. Saude p/Equipamentos	55.000,00
24720200000000		TRANS.CONVENIO ESTADO DEST.PROG.EDUCACAO	300.000,00
24720200010000		CONV. ESTAD0 P/RECUP. MOD. ESPORT. CAIC	300.000,00
	12256	Conv. Estado p/Revitalização do CAIC	300.000,00
24729900000000		OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS	300.000,00
24729900100000		CONV. EST. CONSTR. SEDE PROPRIA CAMARA	100.000,00
	12400	Transferências de Convênios - Outros	100.000,00
24729900110000		CONV. ESTADO/SDR P/ PAVIMENTACOES	200.000,00
	12457	Transf. Conv. Estado SDR- Pavimentações	200.000,00
70000000000000		RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	180.000,00
76000000000000		RECEITA DE SERVICOS	180.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Receitas (LDO)
Ano LDO: 2014 Versão: 3

76001300000000		SERVICOS ADMINISTRATIVOS	180.000,00
76001399000000		OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	180.000,00
76001399010000		TARIFA DE ÁGUA POR M³ (PREFEITURA)	120.000,00
	20000	Recursos Ordinários - SAMASA	120.000,00
76001399020000		SERVIÇOS DA COSIP	60.000,00
	11700	Contribuição para o COSIP	60.000,00
10000000000000		(R)DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-4.975.754,09
17000000000000		(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF.CORRENTE	-4.975.754,09
17200000000000		(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF.INTERGOV	-4.975.754,09
17210000000000		(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF.DA UNIAO	-2.298.557,66
17210100000000		(R)DEDUCAO DA REC.DE PART. REC.DA UNIAO	-2.284.547,61
17210102000000		(R)DED. DA REC.DO F.DE PART.DOS MUN-FPM	-2.279.883,61
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	-2.279.883,61
17210105000000		(R)DED. DA REC.DO IMP.S.A PROP.TER.R.ITR	-4.664,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	-4.664,00
17213600000000		(R)DEDUCAO DA REC. DO ICMS DES.-LC87/96	-14.010,05
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	-14.010,05
17220000000000		(R)DED RECEITA DE TRANSFERENCIA DO ESTAD	-2.677.196,43
17220100000000		(R)DED REC DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS	-2.677.196,43
17220101000000		(R)DEDUCAO DA RECEITA DO ICMS	-2.466.546,94
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	-2.466.546,94
17220102000000		(R)DEDUCAO DA REC. DA COTA-PARTE DO IPVA	-164.245,31
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	-164.245,31
17220104000000		(R)DEDUCAO DA RECEITA DO IPI/EXPORTACAO	-46.404,18
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	-46.404,18
Total			51.643.552,79

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Receitas (LDO)
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Fonte: Digite Aqui...

Resumo por Vínculo

10000	Recursos Ordinários	18.564.392,86
10001	Rec. Vinc. FUNREBOM	111.466,28
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	2.618.990,66
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	4.556.846,83
11215	Taxas Vigilância Sanitária	24.807,57
11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	20.250,00
11700	Contribuição para o COSIP	545.330,00
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	6.817.630,68
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	2.954.841,72
12255	Transf. Convênio Estado- Transp. Escolar	167.930,77
12256	Conv. Estado p/Revitalização do CAIC	300.000,00
12301	Conv. União p/ Sala de Estabilização	75.000,00
12302	Constr. U.B. Saúde e Vig. San.-Centro	102.000,00
12304	Conv. União p/Equipamentos e Acad./Saúde	100.000,00
12306	Transf. Conv. União p/Veículos Saúde	100.000,00
12307	Conv. União - Unidade João Paulo II	102.000,00
12308	Conv. União - Unidade Vila Nova	102.000,00
12309	Conv. União - Constr. Unidade CAPS	200.000,00
12355	Transf. Conv. Est. Saude p/Equipamentos	55.000,00
12400	Transferências de Convênios - Outros	100.000,00
12402	Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico	1.600.000,00
12454	Conv. União Min. Cidades - Pavimentações	400.000,00
12457	Transf. Conv. Estado SDR- Pavimentações	200.000,00
14300	Aux. Fin. Fomento Exp. - FEX	46.640,00
14400	Fundo Especial do Petróleo FEP	166.100,00
14500	Exploracao Recursos Min. CFM	25.740,00
14900	PTMC - Progr. Pessoa Port. Defic. Física	16.199,64
15200	PBF - Transf. do FNAS - PROGRAMA CRAS	55.000,00
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS	144.000,00
15202	Transf. FNAS - IGD - SUAS	6.710,00
15300	Transf. Conv. Estado FMAS- Benef. Event.	10.685,74
15301	Transf. Conv. Estado FMAS- Alta Complex.	13.860,00
15400	Convênio Trânsito - Militar	11.770,00
15500	Convênio Trânsito - Civil	11.825,00
15600	Convênio Trânsito - Prefeitura	11.660,00
15800	Salário Educação	921.624,71
16000	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE	210.000,00
16100	Prog. Nac. de Apoio Tran. Escolar PNATE	48.907,39
16300	IGD-PBF - Bolsa Família	52.888,44
16401	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	423.179,90
16402	Programa de Saúde da Família - PSF	684.480,00
16403	Saúde Bucal - PSF Odonto Federal	53.520,00
16404	Agentes Comunitários de Saude - PACS	528.871,20
16405	Prog. Melhoria Acesso e Qualidade - PMAQ	300.000,00
16406	Compensação Especificidades Regionais	202.000,00
16408	Nucleo Apoio Saude Familia - NASF	240.000,00
16460	ESF - Transf. Estado p/Saúde da Família	152.850,00
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	1.420.043,08
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	1.554.349,96
16601	Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde	60.550,00
16615	Vigilância Sanitaria uniao	5.000,00
16701	Farmácia Básica - União	96.510,80
16760	Farmacia Básica-Estado	82.689,56
18300	Oper. Créd. Internas Outros Programas	1.000.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	3.267.410,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Receitas (LDO)
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Total	51.643.552,79

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	1-	**PROCESSO LEGISLATIVO**			
Projeto	1001	Construcao da sede propria	1	31	100.000,00
Projeto	1003	Aquisiçaõ de Mobiliário e Equipamentos de Informát	1	31	25.000,00
Atividade	2001	Manutenção das Atividades Legislativas	1	31	1.900.000,00
Total do Programa					2.025.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	2-	**PROCESSO JUDICIAL**			
Atividade	2002	Defesa do Interesse Público no Judciário	2	62	16.500,00
Atividade	2003	Pagamento de Ações Judiciárias e Precatórios	28	846	88.000,00
Total do Programa					104.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	3-	**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**			
Atividade	2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	4	122	690.000,00
Total do Programa					690.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	4-	**GESTÃO FISCAL**			
Atividade	2006	Administração de Receitas	4	122	540.000,00
Atividade	2007	Amortização da Dívida	28	843	1.390.000,00
Atividade	2008	Pagamento do PASEP	28	845	341.000,00
Atividade	2083	Amortização e Encargos da Dívida	28	843	150.000,00
Total do Programa					2.421.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	5-	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
Atividade	2009	Manutenção das Atividades da Administração	4	122	1.650.000,00
Total do Programa					1.650.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	6-	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**			
Atividade	2011	Encargos com Inativos e Pensionistas	9	272	1.190.000,00
Total do Programa					1.190.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	7-	**APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**			
Atividade	2012	Manutenção da Secretaria de Agricultura.	4	122	540.000,00
Atividade	2013	Fundo de Desenvolvimento Rural	20	606	55.000,00
Total do Programa					595.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	8-	**ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO**			
Projeto	1007	Apoio as Atividades de Turismo	23	695	22.000,00
Atividade	2015	Promoção da Atividade Industrial, Comercial e Serv	22	661	27.500,00
Atividade	2059	Manutenção da Secret. de Desenv. Econ. e Turismo	4	122	292.980,86
Atividade	2092	Manutenção do Programa Natal Mágico	13	695	55.000,00
Total do Programa					397.480,86

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	9-	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
Projeto	1008	Construção e Reformas de Unidades Sanitárias de Sa	10	301	125.000,00
Projeto	1009	Aquisição de Equipamentos para Unidades Sanitárias	10	301	205.000,00
Projeto	1010	Aquisição de Veículos para Serviços da Saúde	10	301	135.000,00
Projeto	1013	Construção da Unidade do CAPS.	10	303	200.000,00
Projeto	1020	Constr. Posto de Saúde (Centro)	10	301	102.000,00
Projeto	1021	Construção Posto de Saúde Bom Jesus.	10	301	102.000,00
Projeto	1026	Reforma e Ampl. Posto de Saúde Campininha.	10	301	102.000,00
Atividade	2017	Farmácia Básica	10	301	409.200,36
Atividade	2019	Vigilância em Saúde	10	304	105.357,57
Atividade	2060	Atenção Básica	10	301	8.384.901,10
Atividade	2078	MAC- Média e Alta Complexidade	10	303	3.944.239,87
Atividade	2079	Auxilio Sociais	10	301	42.000,00
Total do Programa					13.856.698,90

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	10-	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Atividade	2016	Assistência Comunitária	8	244	1.033.595,38
Atividade	2023	Atenção à Criança e ao Adolescente	8	243	143.860,00
Atividade	2024	Atenção à Terceira Idade	8	241	65.000,00
Atividade	2085	Manutencao Programa CRAS	8	244	70.000,00
Atividade	2086	Manutencao Programa Bolsa Familia	8	244	52.888,44
Atividade	2087	Manutencao Programa Sacolao	8	244	550.000,00
Atividade	2089	Manutencao Conselho Tutelar	8	243	85.000,00
Atividade	2090	Manutencao do Programa PETI	8	243	169.000,00
Total do Programa					2.169.343,82

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	12-	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL REFORMA E AMPLIAÇÃO			
Projeto	1012	Construção, Ampliação e Reformas dos C.M.E.I's	12	365	330.000,00
Total do Programa					330.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	13-	**ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL**			
Atividade	2026	Coordenação Geral da Educação	12	361	656.000,00
Atividade	2027	Apoio ao Ensino Profissional	12	363	55.000,00
Atividade	2058	Apoio ao Ensino Superior	12	364	165.000,00
Atividade	2062	Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental	12	361	6.140.000,00
Atividade	2063	Manutenção dos CMEIS - Educação Infantil.	12	365	5.007.630,68
Atividade	2068	Núcleo Avançado de Ensino Supletivo	12	361	110.000,00
Total do Programa					12.133.630,68

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	14-	DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA DE APOIO A CULTURA			
Atividade	2029	Atividades de Apoio à Cultura	13	392	110.000,00
Total do Programa					110.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	15-	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Atividade	2025	Atendimento à Criança e ao Adolescente	8	243	4.412,00
Total do Programa					4.412,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	16-	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**			
Atividade	2031	Merenda Escolar - Escolas	10	306	690.000,00
Atividade	2061	Merenda Escolar CMEIS.	10	306	460.000,00
Total do Programa					1.150.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	17-	**ATIVIDADES DA SECRETARIA**			
Projeto	1068	Desapropriaçao de Imoveis	4	122	100.000,00
Atividade	2066	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública.	15	452	180.000,00
Atividade	2074	Apoio a Secretaria de Viação e Obras	4	122	1.720.390,00
Total do Programa					2.000.390,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	20-	**SERVIÇOS ESSENCIAIS**			
Atividade	2033	Iluminação Pública	15	452	578.330,00
Total do Programa					578.330,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	21-	**INFRA ESTRUTURA URBANA**			
Projeto	1004	Macrodrenagem Canal São Cristóvão.	17	512	600.000,00
Projeto	1015	Ampliação da Pavimentação, Urbanização e Infraestrutura Urbana	15	451	2.100.000,00
Projeto	1016	Ampliação do Saneamento Básico	17	512	1.000.000,00
Total do Programa					3.700.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	22-	**ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**			
Atividade	2036	Manutenção da Intendência	4	122	950.000,00
Total do Programa					950.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	23-	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**			
Atividade	2037	Reserva de Contigência	99	999	45.000,00
Total do Programa					45.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	25-	**MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR**			
Atividade	2041	Manutenção Transporte Escolar	12	361	1.151.929,30
Total do Programa					1.151.929,30

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	26-	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**			
Atividade	2042	Ampliações e Reformas das Escolas do Ensino Fundamental.	12	361	500.365,95
Atividade	2043	Equipamentos e mobiliarios escolares	12	361	250.000,00
Total do Programa					750.365,95

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	27-	CONSTRUÇÃO ÁREAS ESPORTIVAS E LAZER			
Atividade	2030	Apoio ao Deporto Amador	12	392	77.000,00
Total do Programa					77.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	31-	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**			
Projeto	1046	Construção de casas populares	16	482	10.000,00
Atividade	2004	Manutenção da Secretaria de Habitação.	16	482	220.000,00
Total do Programa					230.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	32-	**PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA**			
Projeto	1052	Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos ag	4	122	11.000,00
Total do Programa					11.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	33-	**PATRULHA URBANA MECANIZADA**			
Projeto	1053	Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos.	15	452	50.000,00
Total do Programa					50.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	34-	**AMPLIAÇÃO SEGURANÇA PUBLICA**			
Atividade	2075	Apoio a Segurança Pública	6	181	155.061,28
Total do Programa					155.061,28

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	36-	**SAMASA- SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEA**			
Projeto	1059	Ampliacao do Sistema de Tratamento de Agua e Esgot	17	512	100.000,00
Atividade	2047	Tubulção águas pluviais	17	512	100.000,00
Atividade	2081	Manutencao da Administracao SAMASA	17	512	2.817.410,00
Atividade	2084	Reserva de Contingencia	17	512	20.000,00
Total do Programa					3.037.410,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Planilhas Planejamento
Valores de Ações por Programa
Ano LDO: 2014 Versão: 3

Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Função	Sub-Função	Valor
Programa:	37-	**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB**			
Atividade	2093	Manutençao das Atividades do Fundo Municipal de Sa	17	512	80.000,00
Total do Programa					80.000,00
Total Geral					51.643.552,79

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lei Nº 3.105 de 20 de Dezembro de 2013

LEI Nº 3.105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. O orçamento geral do Município de Três Barras - SC para o exercício de 2014, estima à receita e fixa a despesa em R$ 51.643.552,79 (cinquenta e um milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, setenta e nove centavos).

§ 1°. - A receita estimada está distribuída, como segue:

Entidade	Valor R$
PREFEITURA MUNICIPAL	41.407.534,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	299.343,82
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	4.412,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.664.852,07
SAMASA	3.267.410,00
TOTAL	51.643.552,79

§ 2°. - A despesa fixada está distribuída, como segue:

Órgão/Entidade	Valor R$
Gabinete do Prefeito	690.000,00
Procuradoria Jurídica	104.500,00
Secretaria Municipal de Administração	2.940.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.271.000,00
Secretaria Mun. De Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo	397.480,86
Secretaria Municipal de Agricultura	551.000,00
Secretaria Municipal de Obras	6.403.781,28
Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	180.000,00
Secretaria de Habitação	220.000,00
Intendência São Cristóvão	950.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	15.702.925,93
Fundo de Desenvolvimento Rural	55.000,00
Fundo Rotativo Habitacional	10.000,00
Fundo para Infância e Adolescência	4.412,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.169.343,82
Fundo Municipal de Saúde	13.856.698,90
SAMASA	3.187.410,00
Fundo Municipal de Saneamento Básico - Três Barras	80.000,00
Câmara Municipal	1.825.000,00
Reserva de Contingência	45.000,00
TOTAL	51.643.552,79

Art. 2º. A execução orçamentária do exercício financeiro de 2014 seguirá o disposto no Plano Plurianual 2014/2017 e o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. Os recursos oriundos de convênio e operação de créditos não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo poderá movimentar dotações orçamentárias na forma que dispõe o artigo 29 da Lei de Diretrizes para o exercício de 2014.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 7º. Fica alterada a Lei do Plano Plurianual 2014/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas para o exercício de 2014.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC,
em 20 de dezembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Página: 1

Demonstrativo Geral da Receita por fontes e da Despesa por Funções do Governo

Exercício: 2014

Consolidado

Art. 2º, Par. 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Especificação de Receitas	Fonte	Total	Especificação de Despesas	Cat. Econômica
RECEITAS CORRENTES		52.003.306,88	LEGISLATIVA	2.025.000,00
RECEITA TRIBUTARIA		5.648.907,51	JUDICIARIA	16.500,00
IMPOSTOS	4.665.367,30		ESSENCIAL A JUSTICA	
IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	1.165.367,30		ADMINISTRACAO	6.494.370,86
IMP. S/ PROP. PREDIAL TERRITORIAL URBANA	571.340,00		DEFESA NACIONAL	
IMP.S/ A RENDA E PROV. QUALQUER NATUREZA	469.150,00		SEGURANCA PUBLICA	155.061,28
I.R.R.F. RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	440.000,00		RELACOES EXTERIORES	
I.R.R.F. RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	440.000,00		ASSISTENCIA SOCIAL	2.173.755,82
I.R.RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENT	29.150,00		PREVIDENCIA SOCIAL	1.190.000,00
IMP. S/TRANS.INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS	124.877,30		SAUDE	15.006.698,90
IMPOSTOS S/ A PRODUCAO E A CIRCULACAO	3.500.000,00		TRABALHO	
IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	3.500.000,00		EDUCACAO	14.442.925,93
IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NAT.	3.500.000,00		CULTURA	165.000,00
TAXAS	947.194,96		DIREITOS DA CIDADANIA	
TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	339.533,21		URBANISMO	2.908.330,00
TAXA FISCALIZACAO VIGILANCIA SANITARIA	24.477,57		HABITACAO	230.000,00
TX.LIC.FUNC.ESTAB.COM.IND.PREST.SERVICOS	176.000,00		SANEAMENTO	4.717.410,00
TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	17.495,76		GESTAO AMBIENTAL	
TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOM.PUBLIC	11.193,60		CIENCIA E TECNOLOGIA	
TAXA DE UTILIZACAO DA TECPLAN	11.193,60		AGRICULTURA	55.000,00
OUTRAS TAXAS PELO EXERC. DE PODER POLICI	110.366,28		ORGANIZACAO AGRARIA	
REC. VINC. BOMBEIROS - FUNREBOM	110.366,28		INDUSTRIA	27.500,00
TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	607.661,75		COMERCIO E SERVICOS	22.000,00
TAXA DE CEMITERIOS	2.913,98		COMUNICACOES	
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	600.000,00		ENERGIA	
OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	4.747,77		TRANSPORTE	
CONTRIBUICOES DE MELHORIAS	36.345,25		DESPORTO E LAZER	
OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	36.345,25		ENCARGOS ESPECIAIS	1.969.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES		489.412,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
CONTRIBUICOES SOCIAIS	4.412,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00
OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	4.412,00			
CONTRIB. P/ CUSTEIO SERV. ILUM. PUBLICA	485.000,00			
RECEITA PATRIMONIAL		118.315,00		
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	118.315,00			
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	118.315,00			
REMUN.DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	62.215,00			
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-ROYALTIES	1.540,00			
REC. REMUN. DEP. BANC.REC.VINC-FEP	1.100,00			
REM. DEP. BANC. EXPL. REC. MIN. - CFM	440,00			
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-FUNDEB	33.000,00			
REM. DEP. BANC. REC. VINC. - FUNDEB 40%	33.000,00			
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-SAUDE	14.100,00			
REC. REM. DEP. BANC. FARM. BASICA EST.	1.100,00			
REC. REM. DEP. BANC. TRANSF. ESTADO ESF	1.650,00			
REC. REM. DEP. BANC. FARMACIA BAS. UNIÃO	1.100,00			
REC. REM. DEP. BANC. VINC. PAB-FIXO	4.400,00			
REC. REM. DEP. BANC. MAC	5.300,00			
REC. REM. DEP. BANC. VIGILANCIA EM SAUDE	550,00			
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-MDE	7.760,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo Geral da Receita por fontes e da Despesa por Funções do Governo

Exercício: 2014

Consolidado

Página: 2

Art. 2º, Par. 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Especificação de Receitas	Fonte	Total	Especificação de Despesas	Cat. Econômica
REM. DEP. BANC. VINC. FNDE - SAL. EDUC.	6.390,00			
REM. DEP. BANC. VINC. FNDE - PNAE	1.150,00			
REM. DEP. BANC. VINC. FNDE - PNATE	220,00			
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-CIDE	250,00			
REM DEP. BANC. VINC. AO CIDE	250,00			
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-FNAS	2.760,00			
REC. REM. DEP. BANC. VINC.-BOLSA FAMILIA	1.650,00			
REC. REM. DEP. BANC. VINC. - CRAS	1.000,00			
REC. REM. DEP. BANC. IGD - SUAS	110,00			
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-OUTROS	2.805,00			
REM. DEP.BANC. REC. TRANSP. ESC. ESTAD0	1.100,00			
REM. DEP. BANC. VINC. COSIP	330,00			
REMUN.DEP BANCARIOS DE OUTROS REC. VINC.	1.375,00			
REMUN.DEPOSITO DE RECUR. NAO VINCULADOS	56.100,00			
RECEITA REMUN. DE DEPOSITO DE POUPANCA	56.100,00			
REM. DEP. BANC. REC. NAO VINCULADOS	56.100,00			
RECEITA DE SERVICOS		2.523.320,00		
SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO	2.500.000,00			
TARIFA DE AGUA POR m3	2.500.000,00			
SERVICOS DE RELIGAMENTO DE AGUA	11.660,00			
OUTROS RECEITAS DE SERVICOS	11.660,00			
DIVERSOS- SAMASA	11.660,00			
TRANSFERENCIAS CORRENTES		42.890.712,37		
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	42.723.881,60			
TRANSFERENCIAS DA UNIAO	18.974.545,96			
PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	11.665.590,59			
COTA-PARTE FUNDO PARTIC MUNICIPIOS-FPM	11.622.270,59			
COTA-PARTE DO IMP S/ PROP TERRIT RURAL	23.320,00			
COTA PARTE IMP. S/PROP. TERRIT. RURAL	23.320,00			
COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTERV. NO D.E	20.000,00			
TRANFER. DA COMP. FINANC. EXPL.REC. NAT.	190.300,00			
COTA-PARTE DA COMPENSACAO FIN. DE REC.MI	25.300,00			
COTA-PARTE DO FUNDO ESP. DO PETROLEO FEP	165.000,00			
TRANSF. RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE	5.557.154,94			
PISO DE ATENCAO BASICA FIXO (PABA FIXO)	418.779,90			
PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA (PSF)	1.224.480,00			
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	65.000,00			
PACS - AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE	528.871,20			
FARMACIA BASICA - UNIAO	95.410,80			
SAUDE BUCAL	53.520,00			
COMPENSACOES ESPECIVIDADES REGIONAIS	202.000,00			
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC	2.969.093,04			
TRANSF.REC.F.N.ASSIST.SOCIAL-FNAS	272.038,08			
TRANSF. DO FNAS P/PROGRAMAS DO FMAS	144.000,00			
PROGRAMA A PESSOA PORTADOR A DE DEFICIEN	16.199,64			
PROGRAMA BOLSA FAMILIA	51.238,44			
CRAS- CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIA SOCI	54.000,00			
TRANSF. FNAS - IGD - SUAS	6.600,00			
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.172.772,10			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo Geral da Receita por fontes e da Despesa por Funções do Governo

Exercício: 2014

Consolidado

Página: 3

Art. 2º, Par. 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Especificação de Receitas	Fonte	Total	Especificação de Despesas	Cat. Econômica
TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	915.234,71			
TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF.PNAE	208.850,00			
TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF.PNATE	48.687,39			
TRANSF FINANC ICMS-DESONERACAO LC 87/96	70.050,25			
TRANSF FINANC ICMS-DESONERACAO LC 87/96	70.050,25			
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	46.640,00			
FEX - AUX. FINANC. FOMENTO EXPORTAÇOES	46.640,00			
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	14.009.863,24			
PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	13.752.527,94			
COTA-PARTE DO ICMS	12.699.280,48			
COTA-PARTE DO IPVA	821.226,57			
COTA-PARTE DO IPI S/ EXPORTACAO	232.020,89			
TRANSF. DE REC. DO ESTADO P/ PROG.SAUDE	232.789,56			
FARMÁCIA BASICA- ESTADO	81.589,56			
TRANSFERêNCIA DO ESTADO - ESF	151.200,00			
OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	24.545,74			
TRANSF. EST. P/ALTA COMPLEX. P/ F.M.A.S.	13.860,00			
TRANSF. EST. P/FMAS - BENEF. EVENTUAIS	10.685,74			
TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	9.739.472,40			
TRANSFERENCIAS RECURSOS DO FUNDEB	9.739.472,40			
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	166.830,77			
TRANSF.DOS ESTADOS DF E SUAS ENTIDA	166.830,77			
TRANSF. DE CONVENIO DOS EST. PROG. EDU.	166.830,77			
TRANSF. DO ESTADO P/ TRANSPORTE ESCOLAR	166.830,77			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		332.640,00		
MULTAS E JUROS DE MORA	134.893,00			
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTO	29.843,00			
MUL.JUR.MORA TX FISC.VIGILANCIA SANIT	110,00			
MULTAS E JUROS DE MORA DO IMP. S/ IPTU	11.660,00			
MULTA E JUROS DE MORA - ITBI	583,00			
MULTA E JUROS DE MORA - ISS	11.660,00			
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTO	5.830,00			
MULTAS E JUROS MORA DE OUTROS TRIBUTOS	5.830,00			
MULT JUROS MORA DIV ATIVA DOS TRIBUTOS	52.580,00			
MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU	34.980,00			
MULTAS E JUROS DE MORA - ISS	5.830,00			
MULT JUR MORA DIV ATIV-TX FISC VIG SANIT	110,00			
MULT JUR MORA DIV ATIVA - OUTR. TRIBUTOS	11.660,00			
MULT E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	17.490,00			
OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	17.490,00			
MULTAS E JUROS DE MORA SERVIÇOS SAMASA	17.490,00			
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	34.980,00			
MULTAS PREVISTAS NA LEGISL. DE TRANSITO	34.980,00			
CONV. TRANSITO - POLICIA MILITAR	11.660,00			
CONV. TRANSITO - POLICIA CIVIL	11.660,00			
CONV. TRANSITO - PREFEITURA	11.660,00			
INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.247,00			
INDENIZACOES	1.749,00			
OUTRAS INDENIZACOES	1.749,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Página: 4

Demonstrativo Geral da Receita por fontes e da Despesa por Funções do Governo

Exercício: 2014

Consolidado

Art. 2º, Par. 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Especificação de Receitas	Fonte	Total	Especificação de Despesas	Cat. Econômica
RESTITUICOES	3.498,00			
OUTRAS RESTITUICOES	3.498,00			
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	180.840,00			
RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	180.840,00			
RECEITA DA DA A PROP. PRED. E TER. IPTU	139.920,00			
RECEITA DA DIVIA ATIVA - ISS	34.980,00			
RECEITA DA D. A. TX VIGILANCIA SANITARIA	110,00			
RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	5.830,00			
REC DIV ATIV OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	5.830,00			
RECEITAS DIVERSAS	11.660,00			
RECEITA DE PARCELAMENTOS - OUTRAS RECEIT	11.660,00			
RECEITAS DE CAPITAL		4.436.000,00		
OPERACOES DE CREDITOS		1.000.000,00		
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	1.000.000,00			
OPERACOES DE CREDITO INTERNA CONTRATUAIS	1.000.000,00			
OUTRAS OPER. CRED. INT. P/ PROG. GOVERNO	1.000.000,00			
OP.CRED. P/PAVIMENTAÇÕES	1.000.000,00			
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		3.436.000,00		
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	3.436.000,00			
TRANSF. CONV. UNIAO E SUAS ENTIDADES	2.781.000,00			
TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO SUS	781.000,00			
CONSTR. POSTO SAUDE E VIG. SANIT.-CENTRO	102.000,00			
CONSTR. UNIDADE SAÚDE B. JOÃO PAULO II	102.000,00			
CONSTR. UNIDADE DE SAÚDE B. VILA NOVA	102.000,00			
CONV. UNIAO PARA SALA DE ESTABILIZAÇAO	75.000,00			
CONV. UNIAO AQUIS. EQUIPAMENTOS PARA US	50.000,00			
CONSTRUÇÃO UNIDADE DO CAPS	200.000,00			
CONV. UNIAO P/ACADEMIAS DE SAUDE	50.000,00			
TRANSF. CONV. UNIÃO P/AQUIS. VEÍCULOS	100.000,00			
TRANS.CONV. UNIAO DEST.PROG.SANEAMENTO	1.600.000,00			
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO	400.000,00			
PAVIMENTACAO	400.000,00			
TRANSF. CONV. ESTADOS E DIST.FEDERAL	655.000,00			
TRANSFERENCIAS DE CONV. DO EST.SUS	55.000,00			
TRANSF. CONV. EST. P/AQUIS. EQUIP. SAÚDE	55.000,00			
TRANS.CONVENIO ESTADO DEST.PROG.EDUCACAO	300.000,00			
CONV. ESTAD0 P/RECUP. MOD. ESPORT. CAIC	300.000,00			
OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS	300.000,00			
CONV. EST. CONSTR. SEDE PROPRIA CAMARA	100.000,00			
CONV. ESTADO/SDR P/ PAVIMENTACOES	200.000,00			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS		180.000,00		
RECEITA DE SERVICOS		180.000,00		
SERVICOS ADMINISTRATIVOS	180.000,00			
OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	180.000,00			
TARIFA DE ÁGUA POR M³ (PREFEITURA)	120.000,00			
SERVIÇOS DA COSIP	60.000,00			
(R)DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE		-4.975.754,09		
(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF.CORRENTE		-4.975.754,09		
(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF.INTERGOV	-4.975.754,09			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Página: 5

Demonstrativo Geral da Receita por fontes e da Despesa por Funções do Governo

Exercício: 2014

Consolidado

Art. 2º, Par. 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Especificação de Receitas	Fonte	Total	Especificação de Despesas	Cat. Econômica
(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF.DA UNIAO	-2.298.557,66			
(R)DEDUCAO DA REC.DE PART. REC.DA UNIAO	-2.284.547,61			
(R)DED. DA REC.DO F.DE PART.DOS MUN-FPM	-2.279.883,61			
(R)DED. DA REC.DO IMP.S.A PROP.TER.R.ITR	-4.664,00			
(R)DEDUCAO DA REC. DO ICMS DES.-LC87/96	-14.010,05			
(R)DED RECEITA DE TRANSFERENCIA DO ESTAD	-2.677.196,43			
(R)DED REC DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS	-2.677.196,43			
(R)DEDUCAO DA RECEITA DO ICMS	-2.466.546,94			
(R)DEDUCAO DA REC. DA COTA-PARTE DO IPVA	-164.245,31			
(R)DEDUCAO DA RECEITA DO IPI/EXPORTACAO	-46.404,18			
SubTotal		51.643.552,79	SubTotal	51.643.552,79
Transferências Financeiras		0,00	Transferências Financeiras	0,00
Total		51.643.552,79	Total	51.643.552,79

TRES BARRAS, 20 de Dezembro de 2013.

ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN ROBERTO TODT
Gestor Responsável pelo Controle Interno
CPNJ/CPF: 039.439.979-01

JOSE CARLOS HERBST
Contador
CPNJ/CPF: 638.504.609-59
CRC: SC 031639/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade) Página: 1

Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA		25.000,00	1.900.000,00	1.925.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA		25.000,00	1.900.000,00	1.925.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		25.000,00	1.900.000,00	1.925.000,00
01.031.0001.1003	Aquisiçaõ de Mobiliário e Equipamentos de Informát		25.000,00		25.000,00
10000	Recursos Ordinários		25.000,00		25.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas			1.900.000,00	1.900.000,00
10000	Recursos Ordinários			1.900.000,00	1.900.000,00
Total Unidade		**0,00**	**25.000,00**	**1.900.000,00**	**1.925.000,00**
Subtotal Órgão		**0,00**	**25.000,00**	**1.900.000,00**	**1.925.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**25.000,00**	**1.900.000,00**	**1.925.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade) Página: 2

Órgão.....: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade Orçamentária: 001 - PROCURADORIA MUNICIPAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
02	JUDICIARIA			16.500,00	16.500,00
02.062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARI			16.500,00	16.500,00
02.062.0002	PROCESSO JUDICIAL			16.500,00	16.500,00
02.062.0002.2002	Defesa do Interesse Público no Judciário			16.500,00	16.500,00
10000	Recursos Ordinários			16.500,00	16.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			88.000,00	88.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			88.000,00	88.000,00
28.846.0002	PROCESSO JUDICIAL			88.000,00	88.000,00
28.846.0002.2003	Pagamento de Ações Judiciárias e Precatórios			88.000,00	88.000,00
10000	Recursos Ordinários			88.000,00	88.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**104.500,00**	**104.500,00**
Subtotal Órgão		**0,00**	**0,00**	**104.500,00**	**104.500,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**104.500,00**	**104.500,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade) Página: 3

Órgão.....: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRACAO			690.000,00	690.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL			690.000,00	690.000,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			690.000,00	690.000,00
04.122.0003.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito			690.000,00	690.000,00
10000	Recursos Ordinários			690.000,00	690.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**690.000,00**	**690.000,00**
Subtotal Órgão		**0,00**	**0,00**	**690.000,00**	**690.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**690.000,00**	**690.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade) Página: 4

Órgão.....: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA		100.000,00		100.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA		100.000,00		100.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		100.000,00		100.000,00
01.031.0001.1001	Construcao da sede propria		100.000,00		100.000,00
12400	Transferências de Convênios - Outros		100.000,00		100.000,00
04	ADMINISTRACAO			1.650.000,00	1.650.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL			1.650.000,00	1.650.000,00
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.650.000,00	1.650.000,00
04.122.0005.2009	Manutenção das Atividades da Administração			1.650.000,00	1.650.000,00
10000	Recursos Ordinários			1.650.000,00	1.650.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL			1.190.000,00	1.190.000,00
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			1.190.000,00	1.190.000,00
09.272.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL			1.190.000,00	1.190.000,00
09.272.0006.2011	Encargos com Inativos e Pensionistas			1.190.000,00	1.190.000,00
10000	Recursos Ordinários			1.190.000,00	1.190.000,00
Total Unidade		**0,00**	**100.000,00**	**2.840.000,00**	**2.940.000,00**
Subtotal Órgão		**0,00**	**100.000,00**	**2.840.000,00**	**2.940.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**100.000,00**	**2.840.000,00**	**2.940.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade) Página: 5

Órgão.....: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE FINANCAS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRACAO			540.000,00	540.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL			540.000,00	540.000,00
04.122.0004	GESTÃO FISCAL			540.000,00	540.000,00
04.122.0004.2006	Administração de Receitas			540.000,00	540.000,00
10000	Recursos Ordinários			540.000,00	540.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			1.731.000,00	1.731.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			1.390.000,00	1.390.000,00
28.843.0004	GESTÃO FISCAL			1.390.000,00	1.390.000,00
28.843.0004.2007	Amortização da Dívida			1.390.000,00	1.390.000,00
10000	Recursos Ordinários			1.390.000,00	1.390.000,00
28.845	TRANSFERENCIAS			341.000,00	341.000,00
28.845.0004	GESTÃO FISCAL			341.000,00	341.000,00
28.845.0004.2008	Pagamento do PASEP			341.000,00	341.000,00
10000	Recursos Ordinários			341.000,00	341.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.271.000,00**	**2.271.000,00**
Subtotal Órgão		**0,00**	**0,00**	**2.271.000,00**	**2.271.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**2.271.000,00**	**2.271.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade) Página: 6

Órgão.....: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTRUA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRACAO		11.000,00	540.000,00	551.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		11.000,00	540.000,00	551.000,00
04.122.0007	APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS			540.000,00	540.000,00
04.122.0007.2012	Manutenção da Secretaria de Agricultura.			540.000,00	540.000,00
10000	Recursos Ordinários			540.000,00	540.000,00
04.122.0032	PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA		11.000,00		11.000,00
04.122.0032.1052	Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos ag		11.000,00		11.000,00
10000	Recursos Ordinários		11.000,00		11.000,00
Total Unidade		**0,00**	**11.000,00**	**540.000,00**	**551.000,00**
Subtotal Órgão		**0,00**	**11.000,00**	**540.000,00**	**551.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**11.000,00**	**540.000,00**	**551.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade) Página: 7

Órgão.....: 07 - SECRET. MUNIC.DE DESENV.ECON. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE DESENV. EC. E TURISMO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRACAO			292.980,86	292.980,86
04.122	ADMINISTRACAO GERAL			292.980,86	292.980,86
04.122.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO			292.980,86	292.980,86
04.122.0008.2059	Manutenção da Secret. de Desenv. Econ. e Turismo			292.980,86	292.980,86
10000	Recursos Ordinários			292.980,86	292.980,86
13	CULTURA			55.000,00	55.000,00
13.695	TURISMO			55.000,00	55.000,00
13.695.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO			55.000,00	55.000,00
13.695.0008.2092	Manutenção do Programa Natal Mágico			55.000,00	55.000,00
10000	Recursos Ordinários			55.000,00	55.000,00
22	INDUSTRIA			27.500,00	27.500,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL			27.500,00	27.500,00
22.661.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO			27.500,00	27.500,00
22.661.0008.2015	Promoção da Atividade Industrial, Comercial e Serv			27.500,00	27.500,00
10000	Recursos Ordinários			27.500,00	27.500,00
23	COMERCIO E SERVICOS		22.000,00		22.000,00
23.695	TURISMO		22.000,00		22.000,00
23.695.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO		22.000,00		22.000,00
23.695.0008.1007	Apoio as Atividades de Turismo		22.000,00		22.000,00
10000	Recursos Ordinários		22.000,00		22.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**22.000,00**	**375.480,86**	**397.480,86**
	Subtotal Órgão	**0,00**	**22.000,00**	**375.480,86**	**397.480,86**
	Total Órgão	**0,00**	**22.000,00**	**375.480,86**	**397.480,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade) Página: 8

Órgão.....: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 001 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAUDE			1.150.000,00	1.150.000,00
10.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			1.150.000,00	1.150.000,00
10.306.0016	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			1.150.000,00	1.150.000,00
10.306.0016.2031	Merenda Escolar - Escolas			690.000,00	690.000,00
10000	Recursos Ordinários			560.000,00	560.000,00
16000	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE			130.000,00	130.000,00
10.306.0016.2061	Merenda Escolar CMEIS.			460.000,00	460.000,00
10000	Recursos Ordinários			380.000,00	380.000,00
16000	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE			80.000,00	80.000,00
12	EDUCACAO		330.000,00	14.112.925,93	14.442.925,93
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			8.808.295,25	8.808.295,25
12.361.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL			6.906.000,00	6.906.000,00
12.361.0013.2026	Coordenação Geral da Educação			656.000,00	656.000,00
10000	Recursos Ordinários			206.000,00	206.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ			200.000,00	200.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)			200.000,00	200.000,00
15800	Salário Educação			50.000,00	50.000,00
12.361.0013.2062	Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental			6.140.000,00	6.140.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ			1.100.000,00	1.100.000,00
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)			3.750.000,00	3.750.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)			1.150.000,00	1.150.000,00
15800	Salário Educação			140.000,00	140.000,00
12.361.0013.2068	Núcleo Avançado de Ensino Supletivo			110.000,00	110.000,00
10000	Recursos Ordinários			110.000,00	110.000,00
12.361.0025	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR			1.151.929,30	1.151.929,30
12.361.0025.2041	Manutenção Transporte Escolar			1.151.929,30	1.151.929,30
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ			230.000,00	230.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)			404.841,72	404.841,72
12255	Transf. Convênio Estado- Transp. Escolar			167.930,77	167.930,77
15800	Salário Educação			300.249,42	300.249,42
16100	Prog. Nac. de Apoio Tran. Escolar PNATE			48.907,39	48.907,39
12.361.0026	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES			750.365,95	750.365,95
12.361.0026.2042	Ampliações e Reformas das Escolas do Ensino Fundamental.			500.365,95	500.365,95
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ			88.990,66	88.990,66
12256	Conv. Estado p/Revitalização do CAIC			300.000,00	300.000,00
15800	Salário Educação			111.375,29	111.375,29
12.361.0026.2043	Equipamentos e mobiliarios escolares			250.000,00	250.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ			50.000,00	50.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)			100.000,00	100.000,00
15800	Salário Educação			100.000,00	100.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL			55.000,00	55.000,00
12.363.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL			55.000,00	55.000,00
12.363.0013.2027	Apoio ao Ensino Profissional			55.000,00	55.000,00
10000	Recursos Ordinários			55.000,00	55.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR			165.000,00	165.000,00
12.364.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL			165.000,00	165.000,00
12.364.0013.2058	Apoio ao Ensino Superior			165.000,00	165.000,00
10000	Recursos Ordinários			165.000,00	165.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL		330.000,00	5.007.630,68	5.337.630,68
12.365.0012	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL REFORMA E AMPLIAÇÃ		330.000,00		330.000,00
12.365.0012.1012	Construção, Ampliação e Reformas dos C.M.E.I's		330.000,00		330.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ		100.000,00		100.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)		150.000,00		150.000,00
15800	Salário Educação		80.000,00		80.000,00
12.365.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL			5.007.630,68	5.007.630,68
12.365.0013.2063	Manutenção dos CMEIS - Educação Infantil.			5.007.630,68	5.007.630,68
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ			850.000,00	850.000,00
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)			3.067.630,68	3.067.630,68
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)			950.000,00	950.000,00
15800	Salário Educação			140.000,00	140.000,00
12.392	DIFUSAO CULTURAL			77.000,00	77.000,00
12.392.0027	CONSTRUÇÃO ÁREAS ESPORTIVAS E LAZER			77.000,00	77.000,00
12.392.0027.2030	Apoio ao Deporto Amador			77.000,00	77.000,00
10000	Recursos Ordinários			77.000,00	77.000,00
13	CULTURA			110.000,00	110.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL			110.000,00	110.000,00
13.392.0014	DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA DE APOIO A CULTURA			110.000,00	110.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade) Página: 9

Órgão.....: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 001 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13.392.0014.2029	Atividades de Apoio à Cultura			110.000,00	110.000,00
10000	Recursos Ordinários			110.000,00	110.000,00
Total Unidade		**0,00**	**330.000,00**	**15.372.925,93**	**15.702.925,93**
Subtotal Órgão		**0,00**	**330.000,00**	**15.372.925,93**	**15.702.925,93**
Total Órgão		**0,00**	**330.000,00**	**15.372.925,93**	**15.702.925,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade) Página: 10

Órgão.....: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRACAO		100.000,00	1.720.390,00	1.820.390,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		100.000,00	1.720.390,00	1.820.390,00
04.122.0017	ATIVIDADES DA SECRETARIA		100.000,00	1.720.390,00	1.820.390,00
04.122.0017.1068	Desapropriaçao de Imoveis		100.000,00		100.000,00
10000	Recursos Ordinários		100.000,00		100.000,00
04.122.0017.2074	Apoio a Secretaria de Viação e Obras			1.720.390,00	1.720.390,00
10000	Recursos Ordinários			1.450.000,00	1.450.000,00
11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE			20.250,00	20.250,00
14300	Aux. Fin. Fomento Exp. - FEX			46.640,00	46.640,00
14400	Fundo Especial do Petróleo FEP			166.100,00	166.100,00
14500	Exploracao Recursos Min. CFM			25.740,00	25.740,00
15600	Convênio Trânsito - Prefeitura			11.660,00	11.660,00
06	SEGURANCA PUBLICA			155.061,28	155.061,28
06.181	POLICIAMENTO			155.061,28	155.061,28
06.181.0034	AMPLIAÇÃO SEGURANÇA PUBLICA			155.061,28	155.061,28
06.181.0034.2075	Apoio a Segurança Pública			155.061,28	155.061,28
10000	Recursos Ordinários			20.000,00	20.000,00
10001	Rec. Vinc. FUNREBOM			111.466,28	111.466,28
15400	Convênio Trânsito - Militar			11.770,00	11.770,00
15500	Convênio Trânsito - Civil			11.825,00	11.825,00
15	URBANISMO		2.150.000,00	578.330,00	2.728.330,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.100.000,00		2.100.000,00
15.451.0021	INFRA ESTRUTURA URBANA		2.100.000,00		2.100.000,00
15.451.0021.1015	Ampliação da Pavimentação, Urbanização e Infraestrutura Urbana		2.100.000,00		2.100.000,00
10000	Recursos Ordinários		500.000,00		500.000,00
12454	Conv. União Min. Cidades - Pavimentações		400.000,00		400.000,00
12457	Transf. Conv. Estado SDR- Pavimentações		200.000,00		200.000,00
18300	Oper. Créd. Internas Outros Programas		1.000.000,00		1.000.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS		50.000,00	578.330,00	628.330,00
15.452.0020	SERVIÇOS ESSENCIAIS			578.330,00	578.330,00
15.452.0020.2033	Iluminação Pública			578.330,00	578.330,00
10000	Recursos Ordinários			33.000,00	33.000,00
11700	Contribuição para o COSIP			545.330,00	545.330,00
15.452.0033	PATRULHA URBANA MECANIZADA		50.000,00		50.000,00
15.452.0033.1053	Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos.		50.000,00		50.000,00
10000	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
17	SANEAMENTO		1.600.000,00		1.600.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO		1.600.000,00		1.600.000,00
17.512.0021	INFRA ESTRUTURA URBANA		1.600.000,00		1.600.000,00
17.512.0021.1004	Macrodrenagem Canal São Cristóvão.		600.000,00		600.000,00
12402	Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico		600.000,00		600.000,00
17.512.0021.1016	Ampliação do Saneamento Básico		1.000.000,00		1.000.000,00
12402	Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico		1.000.000,00		1.000.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**3.850.000,00**	**2.453.781,28**	**6.303.781,28**
	Subtotal Órgão	**0,00**	**3.850.000,00**	**2.453.781,28**	**6.303.781,28**
	Total Órgão	**0,00**	**3.850.000,00**	**2.453.781,28**	**6.303.781,28**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade) Página: 11

Órgão.....: 10 - ADMINISTRACAO DISTRITAL DE SAO CRISTOVAO
Unidade Orçamentária: 001 - INTENDENCIA DISTRITAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRACAO			950.000,00	950.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL			950.000,00	950.000,00
04.122.0022	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL			950.000,00	950.000,00
04.122.0022.2036	Manutenção da Intendência			950.000,00	950.000,00
10000	Recursos Ordinários			950.000,00	950.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**950.000,00**	**950.000,00**
Subtotal Órgão		**0,00**	**0,00**	**950.000,00**	**950.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**950.000,00**	**950.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade) Página: 12

Órgão.....: 11 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUN. DA AGRICULTURA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	AGRICULTURA			55.000,00	55.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL			55.000,00	55.000,00
20.606.0007	APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS			55.000,00	55.000,00
20.606.0007.2013	Fundo de Desenvolvimento Rural			55.000,00	55.000,00
10000	Recursos Ordinários			55.000,00	55.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**55.000,00**	**55.000,00**
Subtotal Órgão		**0,00**	**0,00**	**55.000,00**	**55.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**55.000,00**	**55.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade) Página: 13

Órgão.....: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAUDE		971.000,00	12.885.698,90	13.856.698,90
10.301	ATENCAO BASICA		771.000,00	8.836.101,46	9.607.101,46
10.301.0009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		771.000,00	8.836.101,46	9.607.101,46
10.301.0009.1008	Construção e Reformas de Unidades Sanitárias de Sa		125.000,00		125.000,00
10000	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
12301	Conv. União p/ Sala de Estabilização		75.000,00		75.000,00
10.301.0009.1009	Aquisição de Equipamentos para Unidades Sanitárias		205.000,00		205.000,00
10000	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
12304	Conv. União p/Equipamentos e Acad./Saúde		100.000,00		100.000,00
12355	Transf. Conv. Est. Saude p/Equipamentos		55.000,00		55.000,00
10.301.0009.1010	Aquisição de Veículos para Serviços da Saúde		135.000,00		135.000,00
10000	Recursos Ordinários		35.000,00		35.000,00
12306	Transf. Conv. União p/Veículos Saúde		100.000,00		100.000,00
10.301.0009.1020	Constr. Posto de Saúde (Centro)		102.000,00		102.000,00
12302	Constr. U.B. Saúde e Vig. San.-Centro		102.000,00		102.000,00
10.301.0009.1021	Construção Posto de Saúde Bom Jesus.		102.000,00		102.000,00
12308	Conv. União - Unidade Vila Nova		102.000,00		102.000,00
10.301.0009.1026	Reforma e Ampl. Posto de Saúde Campininha.		102.000,00		102.000,00
12307	Conv. União - Unidade João Paulo II		102.000,00		102.000,00
10.301.0009.2017	Farmácia Básica			409.200,36	409.200,36
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde			230.000,00	230.000,00
16701	Farmácia Básica - União			96.510,80	96.510,80
16760	Farmacia Básica-Estado			82.689,56	82.689,56
10.301.0009.2060	Atenção Básica			8.384.901,10	8.384.901,10
10000	Recursos Ordinários			2.500.000,00	2.500.000,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde			3.300.000,00	3.300.000,00
16401	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO			423.179,90	423.179,90
16402	Programa de Saúde da Família - PSF			684.480,00	684.480,00
16403	Saúde Bucal - PSF Odonto Federal			53.520,00	53.520,00
16404	Agentes Comunitários de Saude - PACS			528.871,20	528.871,20
16405	Prog. Melhoria Acesso e Qualidade - PMAQ			300.000,00	300.000,00
16406	Compensação Especificidades Regionais			202.000,00	202.000,00
16408	Nucleo Apoio Saude Familia - NASF			240.000,00	240.000,00
16460	ESF - Transf. Estado p/Saúde da Família			152.850,00	152.850,00
10.301.0009.2079	Auxilio Sociais			42.000,00	42.000,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde			42.000,00	42.000,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		200.000,00	3.944.239,87	4.144.239,87
10.303.0009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		200.000,00	3.944.239,87	4.144.239,87
10.303.0009.1013	Construção da Unidade do CAPS.		200.000,00		200.000,00
12309	Conv. União - Constr. Unidade CAPS		200.000,00		200.000,00
10.303.0009.2078	MAC- Média e Alta Complexidade			3.944.239,87	3.944.239,87
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde			969.846,83	969.846,83
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC			1.420.043,08	1.420.043,08
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.			1.554.349,96	1.554.349,96
10.304	VIGILANCIA SANITARIA			105.357,57	105.357,57
10.304.0009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			105.357,57	105.357,57
10.304.0009.2019	Vigilância em Saúde			105.357,57	105.357,57
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde			15.000,00	15.000,00
11215	Taxas Vigilância Sanitária			24.807,57	24.807,57
16601	Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde			60.550,00	60.550,00
16615	Vigilância Sanitaria uniao			5.000,00	5.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**971.000,00**	**12.885.698,90**	**13.856.698,90**
	Subtotal Órgão	**0,00**	**971.000,00**	**12.885.698,90**	**13.856.698,90**
	Total Órgão	**0,00**	**971.000,00**	**12.885.698,90**	**13.856.698,90**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade) Página: 14

Órgão.....: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			2.169.343,82	2.169.343,82
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO			65.000,00	65.000,00
08.241.0010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			65.000,00	65.000,00
08.241.0010.2024	Atenção à Terceira Idade			65.000,00	65.000,00
10000	Recursos Ordinários			50.000,00	50.000,00
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS			15.000,00	15.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			397.860,00	397.860,00
08.243.0010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			397.860,00	397.860,00
08.243.0010.2023	Atenção à Criança e ao Adolescente			143.860,00	143.860,00
10000	Recursos Ordinários			100.000,00	100.000,00
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS			30.000,00	30.000,00
15301	Transf. Conv. Estado FMAS- Alta Complex.			13.860,00	13.860,00
08.243.0010.2089	Manutencao Conselho Tutelar			85.000,00	85.000,00
10000	Recursos Ordinários			85.000,00	85.000,00
08.243.0010.2090	Manutencao do Programa PETI			169.000,00	169.000,00
10000	Recursos Ordinários			70.000,00	70.000,00
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS			99.000,00	99.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			1.706.483,82	1.706.483,82
08.244.0010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.706.483,82	1.706.483,82
08.244.0010.2016	Assistência Comunitária			1.033.595,38	1.033.595,38
10000	Recursos Ordinários			1.000.000,00	1.000.000,00
14900	PTMC - Progr. Pessoa Port. Defic. Física			16.199,64	16.199,64
15202	Transf. FNAS - IGD - SUAS			6.710,00	6.710,00
15300	Transf. Conv. Estado FMAS- Benef. Event.			10.685,74	10.685,74
08.244.0010.2085	Manutencao Programa CRAS			70.000,00	70.000,00
10000	Recursos Ordinários			15.000,00	15.000,00
15200	PBF - Transf. do FNAS - PROGRAMA CRAS			55.000,00	55.000,00
08.244.0010.2086	Manutencao Programa Bolsa Familia			52.888,44	52.888,44
16300	IGD-PBF - Bolsa Família			52.888,44	52.888,44
08.244.0010.2087	Manutencao Programa Sacolao			550.000,00	550.000,00
10000	Recursos Ordinários			550.000,00	550.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.169.343,82**	**2.169.343,82**
	Subtotal Órgão	**0,00**	**0,00**	**2.169.343,82**	**2.169.343,82**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**2.169.343,82**	**2.169.343,82**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade) Página: 15

Órgão.....: 14 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	HABITACAO		10.000,00		10.000,00
16.482	HABITACAO URBANA		10.000,00		10.000,00
16.482.0031	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		10.000,00		10.000,00
16.482.0031.1046	Construção de casas populares		10.000,00		10.000,00
10000	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
Total Unidade		**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
Subtotal Órgão		**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade) Página: 16

Órgão.....: 15 - FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA
Unidade Orçamentária: 001 - F I A

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			4.412,00	4.412,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			4.412,00	4.412,00
08.243.0015	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			4.412,00	4.412,00
08.243.0015.2025	Atendimento à Criança e ao Adolescente			4.412,00	4.412,00
10000	Recursos Ordinários			4.412,00	4.412,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**4.412,00**	**4.412,00**
Subtotal Órgão		**0,00**	**0,00**	**4.412,00**	**4.412,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**4.412,00**	**4.412,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade) Página: 17

Órgão.....: 16 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA
Unidade Orçamentária: 001 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	SANEAMENTO		100.000,00	2.937.410,00	3.037.410,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO		100.000,00	2.937.410,00	3.037.410,00
17.512.0036	SAMASA- SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANE		100.000,00	2.937.410,00	3.037.410,00
17.512.0036.1059	Ampliacao do Sistema de Tratamento de Agua e Esgot		100.000,00		100.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA		100.000,00		100.000,00
17.512.0036.2047	Tubulção águas pluviais			100.000,00	100.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA			100.000,00	100.000,00
17.512.0036.2081	Manutencao da Administracao SAMASA			2.817.410,00	2.817.410,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA			2.817.410,00	2.817.410,00
17.512.0036.2084	Reserva de Contingencia			20.000,00	20.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA			20.000,00	20.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			150.000,00	150.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			150.000,00	150.000,00
28.843.0004	GESTÃO FISCAL			150.000,00	150.000,00
28.843.0004.2083	Amortização e Encargos da Dívida			150.000,00	150.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA			150.000,00	150.000,00
Total Unidade		**0,00**	**100.000,00**	**3.087.410,00**	**3.187.410,00**
Subtotal Órgão		**0,00**	**100.000,00**	**3.087.410,00**	**3.187.410,00**
Total Órgão		**0,00**	**100.000,00**	**3.087.410,00**	**3.187.410,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade) Página: 18

Órgão.....: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO -TRES BARRAS

Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saneamento Basico - Tres Barras

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	SANEAMENTO			80.000,00	80.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO			80.000,00	80.000,00
17.512.0037	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB			80.000,00	80.000,00
17.512.0037.2093	Manutençao das Atividades do Fundo Municipal de Sa			80.000,00	80.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA			80.000,00	80.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
Subtotal Órgão		**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade) Página: 19

Órgão.....: 18 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	URBANISMO			180.000,00	180.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS			180.000,00	180.000,00
15.452.0017	ATIVIDADES DA SECRETARIA			180.000,00	180.000,00
15.452.0017.2066	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública.			180.000,00	180.000,00
10000	Recursos Ordinários			180.000,00	180.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**
Subtotal Órgão		**0,00**	**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade) Página: 20

Órgão.....: 19 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	HABITACAO			220.000,00	220.000,00
16.482	HABITACAO URBANA			220.000,00	220.000,00
16.482.0031	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS			220.000,00	220.000,00
16.482.0031.2004	Manutenção da Secretaria de Habitação.			220.000,00	220.000,00
10000	Recursos Ordinários			220.000,00	220.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**220.000,00**	**220.000,00**
Subtotal Órgão		**0,00**	**0,00**	**220.000,00**	**220.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**220.000,00**	**220.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade) Página: 21

Órgão.....: 90 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade Orçamentária: 099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	RESARVA DE CONTINGENCIA			45.000,00	45.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			45.000,00	45.000,00
99.999.0023	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			45.000,00	45.000,00
99.999.0023.2037	Reserva de Contigência			45.000,00	45.000,00
10000	Recursos Ordinários			45.000,00	45.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**45.000,00**
Subtotal Órgão		**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**45.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**45.000,00**
Total Geral		**0,00**	**5.419.000,00**	**46.224.552,79**	**51.643.552,79**

TRES BARRAS, 20 de Dezembro de 2013.

ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN ROBERTO TODT
Gestor Responsável pelo Controle Interno
CPNJ/CPF: 039.439.979-01

JOSE CARLOS HERBST
Contador
CPNJ/CPF: 638.504.609-59
CRC: SC 031639/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projeto Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Proj/Ativ) Página: 1

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA		125.000,00	1.900.000,00	2.025.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA		125.000,00	1.900.000,00	2.025.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		125.000,00	1.900.000,00	2.025.000,00
10000	Recursos Ordinários		25.000,00	1.900.000,00	1.925.000,00
12400	Transferências de Convênios - Outros		100.000,00		100.000,00
02	JUDICIARIA			16.500,00	16.500,00
02.062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO			16.500,00	16.500,00
02.062.0002	PROCESSO JUDICIAL			16.500,00	16.500,00
10000	Recursos Ordinários			16.500,00	16.500,00
04	ADMINISTRACAO		111.000,00	6.383.370,86	6.494.370,86
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		111.000,00	6.383.370,86	6.494.370,86
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			690.000,00	690.000,00
10000	Recursos Ordinários			690.000,00	690.000,00
04.122.0004	GESTÃO FISCAL			540.000,00	540.000,00
10000	Recursos Ordinários			540.000,00	540.000,00
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.650.000,00	1.650.000,00
10000	Recursos Ordinários			1.650.000,00	1.650.000,00
04.122.0007	APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS			540.000,00	540.000,00
10000	Recursos Ordinários			540.000,00	540.000,00
04.122.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO			292.980,86	292.980,86
10000	Recursos Ordinários			292.980,86	292.980,86
04.122.0017	ATIVIDADES DA SECRETARIA		100.000,00	1.720.390,00	1.820.390,00
10000	Recursos Ordinários		100.000,00	1.450.000,00	1.550.000,00
11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE			20.250,00	20.250,00
14300	Aux. Fin. Fomento Exp. - FEX			46.640,00	46.640,00
14400	Fundo Especial do Petróleo FEP			166.100,00	166.100,00
14500	Exploracao Recursos Min. CFM			25.740,00	25.740,00
15600	Convênio Trânsito - Prefeitura			11.660,00	11.660,00
04.122.0022	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL			950.000,00	950.000,00
10000	Recursos Ordinários			950.000,00	950.000,00
04.122.0032	PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA		11.000,00		11.000,00
10000	Recursos Ordinários		11.000,00		11.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA			155.061,28	155.061,28
06.181	POLICIAMENTO			155.061,28	155.061,28
06.181.0034	AMPLIAÇÃO SEGURANÇA PUBLICA			155.061,28	155.061,28
10000	Recursos Ordinários			20.000,00	20.000,00
10001	Rec. Vinc. FUNREBOM			111.466,28	111.466,28
15400	Convênio Trânsito - Militar			11.770,00	11.770,00
15500	Convênio Trânsito - Civil			11.825,00	11.825,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			2.173.755,82	2.173.755,82
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO			65.000,00	65.000,00
08.241.0010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			65.000,00	65.000,00
10000	Recursos Ordinários			50.000,00	50.000,00
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS			15.000,00	15.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			402.272,00	402.272,00
08.243.0010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			397.860,00	397.860,00
10000	Recursos Ordinários			255.000,00	255.000,00
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS			129.000,00	129.000,00
15301	Transf. Conv. Estado FMAS- Alta Complex.			13.860,00	13.860,00
08.243.0015	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			4.412,00	4.412,00
10000	Recursos Ordinários			4.412,00	4.412,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			1.706.483,82	1.706.483,82
08.244.0010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.706.483,82	1.706.483,82
10000	Recursos Ordinários			1.565.000,00	1.565.000,00
14900	PTMC - Progr. Pessoa Port. Defic. Física			16.199,64	16.199,64
15200	PBF - Transf. do FNAS - PROGRAMA CRAS			55.000,00	55.000,00
15202	Transf. FNAS - IGD - SUAS			6.710,00	6.710,00
15300	Transf. Conv. Estado FMAS- Benef. Event.			10.685,74	10.685,74
16300	IGD-PBF - Bolsa Família			52.888,44	52.888,44
09	PREVIDENCIA SOCIAL			1.190.000,00	1.190.000,00
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			1.190.000,00	1.190.000,00
09.272.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL			1.190.000,00	1.190.000,00
10000	Recursos Ordinários			1.190.000,00	1.190.000,00
10	SAUDE		971.000,00	14.035.698,90	15.006.698,90
10.301	ATENCAO BASICA		771.000,00	8.836.101,46	9.607.101,46
10.301.0009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		771.000,00	8.836.101,46	9.607.101,46
10000	Recursos Ordinários		135.000,00	2.500.000,00	2.635.000,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde			3.572.000,00	3.572.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projeto Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Proj/Ativ) Página: 2

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12301	Conv. União p/ Sala de Estabilização		75.000,00		75.000,00
12302	Constr. U.B. Saúde e Vig. San.-Centro		102.000,00		102.000,00
12304	Conv. União p/Equipamentos e Acad./Saúde		100.000,00		100.000,00
12306	Transf. Conv. União p/Veículos Saúde		100.000,00		100.000,00
12307	Conv. União - Unidade João Paulo II		102.000,00		102.000,00
12308	Conv. União - Unidade Vila Nova		102.000,00		102.000,00
12355	Transf. Conv. Est. Saude p/Equipamentos		55.000,00		55.000,00
16401	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO			423.179,90	423.179,90
16402	Programa de Saúde da Família - PSF			684.480,00	684.480,00
16403	Saúde Bucal - PSF Odonto Federal			53.520,00	53.520,00
16404	Agentes Comunitários de Saude - PACS			528.871,20	528.871,20
16405	Prog. Melhoria Acesso e Qualidade - PMAQ			300.000,00	300.000,00
16406	Compensação Especificidades Regionais			202.000,00	202.000,00
16408	Nucleo Apoio Saude Familia - NASF			240.000,00	240.000,00
16460	ESF - Transf. Estado p/Saúde da Família			152.850,00	152.850,00
16701	Farmácia Básica - União			96.510,80	96.510,80
16760	Farmacia Básica-Estado			82.689,56	82.689,56
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		200.000,00	3.944.239,87	4.144.239,87
10.303.0009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		200.000,00	3.944.239,87	4.144.239,87
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde			969.846,83	969.846,83
12309	Conv. União - Constr. Unidade CAPS		200.000,00		200.000,00
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC			1.420.043,08	1.420.043,08
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.			1.554.349,96	1.554.349,96
10.304	VIGILANCIA SANITARIA			105.357,57	105.357,57
10.304.0009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			105.357,57	105.357,57
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde			15.000,00	15.000,00
11215	Taxas Vigilância Sanitária			24.807,57	24.807,57
16601	Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde			60.550,00	60.550,00
16615	Vigilância Sanitaria uniao			5.000,00	5.000,00
10.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			1.150.000,00	1.150.000,00
10.306.0016	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			1.150.000,00	1.150.000,00
10000	Recursos Ordinários			940.000,00	940.000,00
16000	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE			210.000,00	210.000,00
12	EDUCACAO		330.000,00	14.112.925,93	14.442.925,93
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			8.808.295,25	8.808.295,25
12.361.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL			6.906.000,00	6.906.000,00
10000	Recursos Ordinários			316.000,00	316.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ			1.300.000,00	1.300.000,00
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)			3.750.000,00	3.750.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)			1.350.000,00	1.350.000,00
15800	Salário Educação			190.000,00	190.000,00
12.361.0025	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR			1.151.929,30	1.151.929,30
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ			230.000,00	230.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)			404.841,72	404.841,72
12255	Transf. Convênio Estado- Transp. Escolar			167.930,77	167.930,77
15800	Salário Educação			300.249,42	300.249,42
16100	Prog. Nac. de Apoio Tran. Escolar PNATE			48.907,39	48.907,39
12.361.0026	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES			750.365,95	750.365,95
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ			138.990,66	138.990,66
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)			100.000,00	100.000,00
12256	Conv. Estado p/Revitalização do CAIC			300.000,00	300.000,00
15800	Salário Educação			211.375,29	211.375,29
12.363	ENSINO PROFISSIONAL			55.000,00	55.000,00
12.363.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL			55.000,00	55.000,00
10000	Recursos Ordinários			55.000,00	55.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR			165.000,00	165.000,00
12.364.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL			165.000,00	165.000,00
10000	Recursos Ordinários			165.000,00	165.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL		330.000,00	5.007.630,68	5.337.630,68
12.365.0012	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL REFORMA E AMPLIAÇÃ		330.000,00		330.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ		100.000,00		100.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)		150.000,00		150.000,00
15800	Salário Educação		80.000,00		80.000,00
12.365.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL			5.007.630,68	5.007.630,68
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ			850.000,00	850.000,00
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)			3.067.630,68	3.067.630,68
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)			950.000,00	950.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projeto Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Proj/Ativ) Página: 3

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15800	Salário Educação			140.000,00	140.000,00
12.392	DIFUSAO CULTURAL			77.000,00	77.000,00
12.392.0027	CONSTRUÇÃO ÁREAS ESPORTIVAS E LAZER			77.000,00	77.000,00
10000	Recursos Ordinários			77.000,00	77.000,00
13	CULTURA			165.000,00	165.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL			110.000,00	110.000,00
13.392.0014	DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA DE APOIO A CULTURA			110.000,00	110.000,00
10000	Recursos Ordinários			110.000,00	110.000,00
13.695	TURISMO			55.000,00	55.000,00
13.695.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO			55.000,00	55.000,00
10000	Recursos Ordinários			55.000,00	55.000,00
15	URBANISMO		2.150.000,00	758.330,00	2.908.330,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.100.000,00		2.100.000,00
15.451.0021	INFRA ESTRUTURA URBANA		2.100.000,00		2.100.000,00
10000	Recursos Ordinários		500.000,00		500.000,00
12454	Conv. União Min. Cidades - Pavimentações		400.000,00		400.000,00
12457	Transf. Conv. Estado SDR- Pavimentações		200.000,00		200.000,00
18300	Oper. Créd. Internas Outros Programas		1.000.000,00		1.000.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS		50.000,00	758.330,00	808.330,00
15.452.0017	ATIVIDADES DA SECRETARIA			180.000,00	180.000,00
10000	Recursos Ordinários			180.000,00	180.000,00
15.452.0020	SERVIÇOS ESSENCIAIS			578.330,00	578.330,00
10000	Recursos Ordinários			33.000,00	33.000,00
11700	Contribuição para o COSIP			545.330,00	545.330,00
15.452.0033	PATRULHA URBANA MECANIZADA		50.000,00		50.000,00
10000	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
16	HABITACAO		10.000,00	220.000,00	230.000,00
16.482	HABITACAO URBANA		10.000,00	220.000,00	230.000,00
16.482.0031	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		10.000,00	220.000,00	230.000,00
10000	Recursos Ordinários		10.000,00	220.000,00	230.000,00
17	SANEAMENTO		1.700.000,00	3.017.410,00	4.717.410,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO		1.700.000,00	3.017.410,00	4.717.410,00
17.512.0021	INFRA ESTRUTURA URBANA		1.600.000,00		1.600.000,00
12402	Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico		1.600.000,00		1.600.000,00
17.512.0036	SAMASA- SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEA		100.000,00	2.937.410,00	3.037.410,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA		100.000,00	2.937.410,00	3.037.410,00
17.512.0037	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB			80.000,00	80.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA			80.000,00	80.000,00
20	AGRICULTURA			55.000,00	55.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL			55.000,00	55.000,00
20.606.0007	APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS			55.000,00	55.000,00
10000	Recursos Ordinários			55.000,00	55.000,00
22	INDUSTRIA			27.500,00	27.500,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL			27.500,00	27.500,00
22.661.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO			27.500,00	27.500,00
10000	Recursos Ordinários			27.500,00	27.500,00
23	COMERCIO E SERVICOS		22.000,00		22.000,00
23.695	TURISMO		22.000,00		22.000,00
23.695.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO		22.000,00		22.000,00
10000	Recursos Ordinários		22.000,00		22.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			1.969.000,00	1.969.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			1.540.000,00	1.540.000,00
28.843.0004	GESTÃO FISCAL			1.540.000,00	1.540.000,00
10000	Recursos Ordinários			1.390.000,00	1.390.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA			150.000,00	150.000,00
28.845	TRANSFERENCIAS			341.000,00	341.000,00
28.845.0004	GESTÃO FISCAL			341.000,00	341.000,00
10000	Recursos Ordinários			341.000,00	341.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			88.000,00	88.000,00
28.846.0002	PROCESSO JUDICIAL			88.000,00	88.000,00
10000	Recursos Ordinários			88.000,00	88.000,00
99	RESARVA DE CONTINGENCIA			45.000,00	45.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			45.000,00	45.000,00
99.999.0023	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			45.000,00	45.000,00
10000	Recursos Ordinários			45.000,00	45.000,00
	Total Geral	**0,00**	**5.419.000,00**	**46.224.552,79**	**51.643.552,79**

TRES BARRAS, 20 de Dezembro de 2013.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projeto Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Proj/Ativ) Página: 4

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total

ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN ROBERTO TODT
Gestor Responsável pelo Controle Interno
CPNJ/CPF: 039.439.979-01

JOSE CARLOS HERBST
Contador
CPNJ/CPF: 638.504.609-59
CRC: SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

AN7 - AD VI - Func. Prog. (Órgão/Unida)

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Órgão/Unidade) Página: 1

Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA		25.000,00	1.900.000,00	1.925.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA		25.000,00	1.900.000,00	1.925.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		25.000,00	1.900.000,00	1.925.000,00
10000	Recursos Ordinários		25.000,00	1.900.000,00	1.925.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**25.000,00**	**1.900.000,00**	**1.925.000,00**

Total Órgão	**0,00**	**25.000,00**	**1.900.000,00**	**1.925.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

AN7 - AD VI - Func. Prog. (Órgão/Unida)

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Órgão/Unidade) Página: 2

Órgão.....: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade Orçamentária: 001 - PROCURADORIA MUNICIPAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
02	JUDICIARIA			16.500,00	16.500,00
02.062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO			16.500,00	16.500,00
02.062.0002	PROCESSO JUDICIAL			16.500,00	16.500,00
10000	Recursos Ordinários			16.500,00	16.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			88.000,00	88.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			88.000,00	88.000,00
28.846.0002	PROCESSO JUDICIAL			88.000,00	88.000,00
10000	Recursos Ordinários			88.000,00	88.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**104.500,00**	**104.500,00**

Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**104.500,00**	**104.500,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

AN7 - AD VI - Func. Prog. (Órgão/Unida)

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Órgão/Unidade) Página: 3

Órgão.....: 03 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRACAO			690.000,00	690.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL			690.000,00	690.000,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			690.000,00	690.000,00
10000	Recursos Ordinários			690.000,00	690.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**690.000,00**	**690.000,00**

Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**690.000,00**	**690.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

AN7 - AD VI - Func. Prog. (Órgão/Unida)

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Órgão/Unidade) Página: 4

Órgão.....: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA		100.000,00		100.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA		100.000,00		100.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		100.000,00		100.000,00
12400	Transferências de Convênios - Outros		100.000,00		100.000,00
04	ADMINISTRACAO			1.650.000,00	1.650.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL			1.650.000,00	1.650.000,00
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.650.000,00	1.650.000,00
10000	Recursos Ordinários			1.650.000,00	1.650.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL			1.190.000,00	1.190.000,00
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			1.190.000,00	1.190.000,00
09.272.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL			1.190.000,00	1.190.000,00
10000	Recursos Ordinários			1.190.000,00	1.190.000,00
Total Unidade		**0,00**	**100.000,00**	**2.840.000,00**	**2.940.000,00**

Total Órgão	**0,00**	**100.000,00**	**2.840.000,00**	**2.940.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

AN7 - AD VI - Func. Prog. (Órgão/Unida)

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Órgão/Unidade) Página: 5

Órgão.....: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE FINANCAS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRACAO			540.000,00	540.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL			540.000,00	540.000,00
04.122.0004	GESTÃO FISCAL			540.000,00	540.000,00
10000	Recursos Ordinários			540.000,00	540.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			1.731.000,00	1.731.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			1.390.000,00	1.390.000,00
28.843.0004	GESTÃO FISCAL			1.390.000,00	1.390.000,00
10000	Recursos Ordinários			1.390.000,00	1.390.000,00
28.845	TRANSFERENCIAS			341.000,00	341.000,00
28.845.0004	GESTÃO FISCAL			341.000,00	341.000,00
10000	Recursos Ordinários			341.000,00	341.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.271.000,00**	**2.271.000,00**

Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**2.271.000,00**	**2.271.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

AN7 - AD VI - Func. Prog. (Órgão/Unida)

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Órgão/Unidade) Página: 6

Órgão.....: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTRUA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRACAO		11.000,00	540.000,00	551.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		11.000,00	540.000,00	551.000,00
04.122.0007	APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS			540.000,00	540.000,00
10000	Recursos Ordinários			540.000,00	540.000,00
04.122.0032	PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA		11.000,00		11.000,00
10000	Recursos Ordinários		11.000,00		11.000,00
Total Unidade		**0,00**	**11.000,00**	**540.000,00**	**551.000,00**

Total Órgão	**0,00**	**11.000,00**	**540.000,00**	**551.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

AN7 - AD VI - Func. Prog. (Órgão/Unida)

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Órgão/Unidade) Página: 7

Órgão.....: 07 - SECRET. MUNIC.DE DESENV.ECON. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE DESENV. EC. E TURISMO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRACAO			292.980,86	292.980,86
04.122	ADMINISTRACAO GERAL			292.980,86	292.980,86
04.122.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO			292.980,86	292.980,86
10000	Recursos Ordinários			292.980,86	292.980,86
13	CULTURA			55.000,00	55.000,00
13.695	TURISMO			55.000,00	55.000,00
13.695.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO			55.000,00	55.000,00
10000	Recursos Ordinários			55.000,00	55.000,00
22	INDUSTRIA			27.500,00	27.500,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL			27.500,00	27.500,00
22.661.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO			27.500,00	27.500,00
10000	Recursos Ordinários			27.500,00	27.500,00
23	COMERCIO E SERVICOS		22.000,00		22.000,00
23.695	TURISMO		22.000,00		22.000,00
23.695.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO		22.000,00		22.000,00
10000	Recursos Ordinários		22.000,00		22.000,00
Total Unidade		**0,00**	**22.000,00**	**375.480,86**	**397.480,86**

Total Órgão	**0,00**	**22.000,00**	**375.480,86**	**397.480,86**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

AN7 - AD VI - Func. Prog. (Órgão/Unida)

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Órgão/Unidade) Página: 8

Órgão.....: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAUDE			1.150.000,00	1.150.000,00
10.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			1.150.000,00	1.150.000,00
10.306.0016	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			1.150.000,00	1.150.000,00
10000	Recursos Ordinários			560.000,00	560.000,00
16000	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE			130.000,00	130.000,00
10000	Recursos Ordinários			380.000,00	380.000,00
16000	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE			80.000,00	80.000,00
12	EDUCACAO		330.000,00	14.112.925,93	14.442.925,93
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			8.808.295,25	8.808.295,25
12.361.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL			6.906.000,00	6.906.000,00
10000	Recursos Ordinários			206.000,00	206.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ			200.000,00	200.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)			200.000,00	200.000,00
15800	Salário Educação			50.000,00	50.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ			1.100.000,00	1.100.000,00
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)			3.750.000,00	3.750.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)			1.150.000,00	1.150.000,00
15800	Salário Educação			140.000,00	140.000,00
10000	Recursos Ordinários			110.000,00	110.000,00
12.361.0025	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR			1.151.929,30	1.151.929,30
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ			230.000,00	230.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)			404.841,72	404.841,72
12255	Transf. Convênio Estado- Transp. Escolar			167.930,77	167.930,77
15800	Salário Educação			300.249,42	300.249,42
16100	Prog. Nac. de Apoio Tran. Escolar PNATE			48.907,39	48.907,39
12.361.0026	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES			750.365,95	750.365,95
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ			88.990,66	88.990,66
12256	Conv. Estado p/Revitalização do CAIC			300.000,00	300.000,00
15800	Salário Educação			111.375,29	111.375,29
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ			50.000,00	50.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)			100.000,00	100.000,00
15800	Salário Educação			100.000,00	100.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL			55.000,00	55.000,00
12.363.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL			55.000,00	55.000,00
10000	Recursos Ordinários			55.000,00	55.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR			165.000,00	165.000,00
12.364.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL			165.000,00	165.000,00
10000	Recursos Ordinários			165.000,00	165.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL		330.000,00	5.007.630,68	5.337.630,68
12.365.0012	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL REFORMA E AMPLIAÇÃ		330.000,00		330.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ		100.000,00		100.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)		150.000,00		150.000,00
15800	Salário Educação		80.000,00		80.000,00
12.365.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL			5.007.630,68	5.007.630,68
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ			850.000,00	850.000,00
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)			3.067.630,68	3.067.630,68
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)			950.000,00	950.000,00
15800	Salário Educação			140.000,00	140.000,00
12.392	DIFUSAO CULTURAL			77.000,00	77.000,00
12.392.0027	CONSTRUÇÃO ÁREAS ESPORTIVAS E LAZER			77.000,00	77.000,00
10000	Recursos Ordinários			77.000,00	77.000,00
13	CULTURA			110.000,00	110.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL			110.000,00	110.000,00
13.392.0014	DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA DE APOIO A CULTURA			110.000,00	110.000,00
10000	Recursos Ordinários			110.000,00	110.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**330.000,00**	**15.372.925,93**	**15.702.925,93**

Total Órgão	**0,00**	**330.000,00**	**15.372.925,93**	**15.702.925,93**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

AN7 - AD VI - Func. Prog. (Órgão/Unida)

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Órgão/Unidade) Página: 9

Órgão.....: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRACAO		100.000,00	1.720.390,00	1.820.390,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		100.000,00	1.720.390,00	1.820.390,00
04.122.0017	ATIVIDADES DA SECRETARIA		100.000,00	1.720.390,00	1.820.390,00
10000	Recursos Ordinários		100.000,00	1.450.000,00	1.550.000,00
11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE			20.250,00	20.250,00
14300	Aux. Fin. Fomento Exp. - FEX			46.640,00	46.640,00
14400	Fundo Especial do Petróleo FEP			166.100,00	166.100,00
14500	Exploracao Recursos Min. CFM			25.740,00	25.740,00
15600	Convênio Trânsito - Prefeitura			11.660,00	11.660,00
06	SEGURANCA PUBLICA			155.061,28	155.061,28
06.181	POLICIAMENTO			155.061,28	155.061,28
06.181.0034	AMPLIAÇÃO SEGURANÇA PUBLICA			155.061,28	155.061,28
10000	Recursos Ordinários			20.000,00	20.000,00
10001	Rec. Vinc. FUNREBOM			111.466,28	111.466,28
15400	Convênio Trânsito - Militar			11.770,00	11.770,00
15500	Convênio Trânsito - Civil			11.825,00	11.825,00
15	URBANISMO		2.150.000,00	578.330,00	2.728.330,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.100.000,00		2.100.000,00
15.451.0021	INFRA ESTRUTURA URBANA		2.100.000,00		2.100.000,00
10000	Recursos Ordinários		500.000,00		500.000,00
12454	Conv. União Min. Cidades - Pavimentações		400.000,00		400.000,00
12457	Transf. Conv. Estado SDR- Pavimentações		200.000,00		200.000,00
18300	Oper. Créd. Internas Outros Programas		1.000.000,00		1.000.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS		50.000,00	578.330,00	628.330,00
15.452.0020	SERVIÇOS ESSENCIAIS			578.330,00	578.330,00
10000	Recursos Ordinários			33.000,00	33.000,00
11700	Contribuição para o COSIP			545.330,00	545.330,00
15.452.0033	PATRULHA URBANA MECANIZADA		50.000,00		50.000,00
10000	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
17	SANEAMENTO		1.600.000,00		1.600.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO		1.600.000,00		1.600.000,00
17.512.0021	INFRA ESTRUTURA URBANA		1.600.000,00		1.600.000,00
12402	Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico		1.600.000,00		1.600.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**3.850.000,00**	**2.453.781,28**	**6.303.781,28**

Total Órgão	**0,00**	**3.850.000,00**	**2.453.781,28**	**6.303.781,28**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

AN7 - AD VI - Func. Prog. (Órgão/Unida)

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Órgão/Unidade) Página: 10

Órgão.....: 10 - ADMINISTRACAO DISTRITAL DE SAO CRISTOVAO

Unidade Orçamentária: 001 - INTENDENCIA DISTRITAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRACAO			950.000,00	950.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL			950.000,00	950.000,00
04.122.0022	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL			950.000,00	950.000,00
10000	Recursos Ordinários			950.000,00	950.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**950.000,00**	**950.000,00**

Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**950.000,00**	**950.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

AN7 - AD VI - Func. Prog. (Órgão/Unida)

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Órgão/Unidade) Página: 11

Órgão.....: 11 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUN. DA AGRICULTURA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	AGRICULTURA			55.000,00	55.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL			55.000,00	55.000,00
20.606.0007	APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS			55.000,00	55.000,00
10000	Recursos Ordinários			55.000,00	55.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**55.000,00**	**55.000,00**

Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**55.000,00**	**55.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

AN7 - AD VI - Func. Prog. (Órgão/Unida)

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Órgão/Unidade) Página: 12

Órgão.....: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAUDE		971.000,00	12.885.698,90	13.856.698,90
10.301	ATENCAO BASICA		771.000,00	8.836.101,46	9.607.101,46
10.301.0009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		771.000,00	8.836.101,46	9.607.101,46
10000	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
12301	Conv. União p/ Sala de Estabilização		75.000,00		75.000,00
10000	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
12304	Conv. União p/Equipamentos e Acad./Saúde		100.000,00		100.000,00
12355	Transf. Conv. Est. Saude p/Equipamentos		55.000,00		55.000,00
10000	Recursos Ordinários		35.000,00		35.000,00
12306	Transf. Conv. União p/Veículos Saúde		100.000,00		100.000,00
12302	Constr. U.B. Saúde e Vig. San.-Centro		102.000,00		102.000,00
12308	Conv. União - Unidade Vila Nova		102.000,00		102.000,00
12307	Conv. União - Unidade João Paulo II		102.000,00		102.000,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde			230.000,00	230.000,00
16701	Farmácia Básica - União			96.510,80	96.510,80
16760	Farmacia Básica-Estado			82.689,56	82.689,56
10000	Recursos Ordinários			2.500.000,00	2.500.000,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde			3.300.000,00	3.300.000,00
16401	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO			423.179,90	423.179,90
16402	Programa de Saúde da Família - PSF			684.480,00	684.480,00
16403	Saúde Bucal - PSF Odonto Federal			53.520,00	53.520,00
16404	Agentes Comunitários de Saude - PACS			528.871,20	528.871,20
16405	Prog. Melhoria Acesso e Qualidade - PMAQ			300.000,00	300.000,00
16406	Compensação Especificidades Regionais			202.000,00	202.000,00
16408	Nucleo Apoio Saude Familia - NASF			240.000,00	240.000,00
16460	ESF - Transf. Estado p/Saúde da Família			152.850,00	152.850,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde			42.000,00	42.000,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		200.000,00	3.944.239,87	4.144.239,87
10.303.0009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		200.000,00	3.944.239,87	4.144.239,87
12309	Conv. União - Constr. Unidade CAPS		200.000,00		200.000,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde			969.846,83	969.846,83
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC			1.420.043,08	1.420.043,08
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.			1.554.349,96	1.554.349,96
10.304	VIGILANCIA SANITARIA			105.357,57	105.357,57
10.304.0009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			105.357,57	105.357,57
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde			15.000,00	15.000,00
11215	Taxas Vigilância Sanitária			24.807,57	24.807,57
16601	Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde			60.550,00	60.550,00
16615	Vigilância Sanitaria uniao			5.000,00	5.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**971.000,00**	**12.885.698,90**	**13.856.698,90**

Total Órgão	**0,00**	**971.000,00**	**12.885.698,90**	**13.856.698,90**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

AN7 - AD VI - Func. Prog. (Órgão/Unida)

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Órgão/Unidade) Página: 13

Órgão.....: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			2.169.343,82	2.169.343,82
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO			65.000,00	65.000,00
08.241.0010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			65.000,00	65.000,00
10000	Recursos Ordinários			50.000,00	50.000,00
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS			15.000,00	15.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			397.860,00	397.860,00
08.243.0010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			397.860,00	397.860,00
10000	Recursos Ordinários			100.000,00	100.000,00
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS			30.000,00	30.000,00
15301	Transf. Conv. Estado FMAS- Alta Complex.			13.860,00	13.860,00
10000	Recursos Ordinários			155.000,00	155.000,00
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS			99.000,00	99.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			1.706.483,82	1.706.483,82
08.244.0010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.706.483,82	1.706.483,82
10000	Recursos Ordinários			1.000.000,00	1.000.000,00
14900	PTMC - Progr. Pessoa Port. Defic. Física			16.199,64	16.199,64
15202	Transf. FNAS - IGD - SUAS			6.710,00	6.710,00
15300	Transf. Conv. Estado FMAS- Benef. Event.			10.685,74	10.685,74
10000	Recursos Ordinários			15.000,00	15.000,00
15200	PBF - Transf. do FNAS - PROGRAMA CRAS			55.000,00	55.000,00
16300	IGD-PBF - Bolsa Família			52.888,44	52.888,44
10000	Recursos Ordinários			550.000,00	550.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.169.343,82**	**2.169.343,82**

Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**2.169.343,82**	**2.169.343,82**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

AN7 - AD VI - Func. Prog. (Órgão/Unida)

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Órgão/Unidade) Página: 14

Órgão.....: 14 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	HABITACAO		10.000,00		10.000,00
16.482	HABITACAO URBANA		10.000,00		10.000,00
16.482.0031	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		10.000,00		10.000,00
10000	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Total Órgão	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

AN7 - AD VI - Func. Prog. (Órgão/Unida)

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Órgão/Unidade) Página: 15

Órgão.....: 15 - FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA
Unidade Orçamentária: 001 - F I A

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			4.412,00	4.412,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			4.412,00	4.412,00
08.243.0015	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			4.412,00	4.412,00
10000	Recursos Ordinários			4.412,00	4.412,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**4.412,00**	**4.412,00**

Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**4.412,00**	**4.412,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

AN7 - AD VI - Func. Prog. (Órgão/Unida)

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Órgão/Unidade) Página: 16

Órgão.....: 16 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA

Unidade Orçamentária: 001 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	SANEAMENTO		100.000,00	2.937.410,00	3.037.410,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO		100.000,00	2.937.410,00	3.037.410,00
17.512.0036	SAMASA- SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEA		100.000,00	2.937.410,00	3.037.410,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA		100.000,00	2.937.410,00	3.037.410,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			150.000,00	150.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			150.000,00	150.000,00
28.843.0004	GESTÃO FISCAL			150.000,00	150.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA			150.000,00	150.000,00
Total Unidade		**0,00**	**100.000,00**	**3.087.410,00**	**3.187.410,00**

Total Órgão	**0,00**	**100.000,00**	**3.087.410,00**	**3.187.410,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

AN7 - AD VI - Func. Prog. (Órgão/Unida)

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Órgão/Unidade) Página: 17

Órgão.....: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO -TRES BARRAS

Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saneamento Basico - Tres Barras

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	SANEAMENTO			80.000,00	80.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO			80.000,00	80.000,00
17.512.0037	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB			80.000,00	80.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA			80.000,00	80.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**

Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

AN7 - AD VI - Func. Prog. (Órgão/Unida)

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Órgão/Unidade) Página: 18

Órgão.....: 18 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	URBANISMO			180.000,00	180.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS			180.000,00	180.000,00
15.452.0017	ATIVIDADES DA SECRETARIA			180.000,00	180.000,00
10000	Recursos Ordinários			180.000,00	180.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**

Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

AN7 - AD VI - Func. Prog. (Órgão/Unida)

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Órgão/Unidade) Página: 19

Órgão.....: 19 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	HABITACAO			220.000,00	220.000,00
16.482	HABITACAO URBANA			220.000,00	220.000,00
16.482.0031	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS			220.000,00	220.000,00
10000	Recursos Ordinários			220.000,00	220.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**220.000,00**	**220.000,00**

Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**220.000,00**	**220.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

AN7 - AD VI - Func. Prog. (Órgão/Unida)

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Órgão/Unidade) Página: 20

Órgão.....: 90 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade Orçamentária: 099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	RESARVA DE CONTINGENCIA			45.000,00	45.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			45.000,00	45.000,00
99.999.0023	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			45.000,00	45.000,00
10000	Recursos Ordinários			45.000,00	45.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**45.000,00**

Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**45.000,00**

Total Geral	**0,00**	**5.419.000,00**	**46.224.552,79**	**51.643.552,79**

TRES BARRAS, 20 de Dezembro de 2013.

ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN ROBERTO TODT
Gestor Responsável pelo Controle Interno
CPNJ/CPF: 039.439.979-01

JOSE CARLOS HERBST
Contador
CPNJ/CPF: 638.504.609-59
CRC: SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Categoria Econômica

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Categoria Econômica) Página: 1

Código	Especificação	Corrente	Capital	Total
01.001	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.890.000,00	35.000,00	1.925.000,00
01	LEGISLATIVA	1.890.000,00	35.000,00	1.925.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	1.890.000,00	35.000,00	1.925.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.890.000,00	35.000,00	1.925.000,00
10000	Recursos Ordinários	1.890.000,00	35.000,00	1.925.000,00
02.001	PROCURADORIA MUNICIPAL	104.500,00		104.500,00
02	JUDICIARIA	16.500,00		16.500,00
02.062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	16.500,00		16.500,00
02.062.0002	PROCESSO JUDICIAL	16.500,00		16.500,00
10000	Recursos Ordinários	16.500,00		16.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	88.000,00		88.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	88.000,00		88.000,00
28.846.0002	PROCESSO JUDICIAL	88.000,00		88.000,00
10000	Recursos Ordinários	88.000,00		88.000,00
03.001	GABINETE DO PREFEITO	685.000,00	5.000,00	690.000,00
04	ADMINISTRACAO	685.000,00	5.000,00	690.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	685.000,00	5.000,00	690.000,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	685.000,00	5.000,00	690.000,00
10000	Recursos Ordinários	685.000,00	5.000,00	690.000,00
04.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.690.000,00	250.000,00	2.940.000,00
01	LEGISLATIVA		100.000,00	100.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA		100.000,00	100.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		100.000,00	100.000,00
12400	Transferências de Convênios - Outros		100.000,00	100.000,00
04	ADMINISTRACAO	1.500.000,00	150.000,00	1.650.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.500.000,00	150.000,00	1.650.000,00
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500.000,00	150.000,00	1.650.000,00
10000	Recursos Ordinários	1.500.000,00	150.000,00	1.650.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	1.190.000,00		1.190.000,00
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.190.000,00		1.190.000,00
09.272.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.190.000,00		1.190.000,00
10000	Recursos Ordinários	1.190.000,00		1.190.000,00
05.001	SECRETARIA DE FINANCAS	1.296.000,00	975.000,00	2.271.000,00
04	ADMINISTRACAO	535.000,00	5.000,00	540.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	535.000,00	5.000,00	540.000,00
04.122.0004	GESTÃO FISCAL	535.000,00	5.000,00	540.000,00
10000	Recursos Ordinários	535.000,00	5.000,00	540.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	761.000,00	970.000,00	1.731.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	420.000,00	970.000,00	1.390.000,00
28.843.0004	GESTÃO FISCAL	420.000,00	970.000,00	1.390.000,00
10000	Recursos Ordinários	420.000,00	970.000,00	1.390.000,00
28.845	TRANSFERENCIAS	341.000,00		341.000,00
28.845.0004	GESTÃO FISCAL	341.000,00		341.000,00
10000	Recursos Ordinários	341.000,00		341.000,00
06.001	SECRETARIA DE AGRICULTRUA	530.000,00	21.000,00	551.000,00
04	ADMINISTRACAO	530.000,00	21.000,00	551.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	530.000,00	21.000,00	551.000,00
04.122.0007	APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	530.000,00	10.000,00	540.000,00
10000	Recursos Ordinários	530.000,00	10.000,00	540.000,00
04.122.0032	PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA		11.000,00	11.000,00
10000	Recursos Ordinários		11.000,00	11.000,00
07.001	SECRETARIA DE DESENV. EC. E TURISMO	388.980,86	8.500,00	397.480,86
04	ADMINISTRACAO	287.980,86	5.000,00	292.980,86
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	287.980,86	5.000,00	292.980,86
04.122.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO	287.980,86	5.000,00	292.980,86
10000	Recursos Ordinários	287.980,86	5.000,00	292.980,86
13	CULTURA	54.000,00	1.000,00	55.000,00
13.695	TURISMO	54.000,00	1.000,00	55.000,00
13.695.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO	54.000,00	1.000,00	55.000,00
10000	Recursos Ordinários	54.000,00	1.000,00	55.000,00
22	INDUSTRIA	26.000,00	1.500,00	27.500,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	26.000,00	1.500,00	27.500,00
22.661.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO	26.000,00	1.500,00	27.500,00
10000	Recursos Ordinários	26.000,00	1.500,00	27.500,00
23	COMERCIO E SERVICOS	21.000,00	1.000,00	22.000,00
23.695	TURISMO	21.000,00	1.000,00	22.000,00
23.695.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO	21.000,00	1.000,00	22.000,00
10000	Recursos Ordinários	21.000,00	1.000,00	22.000,00
08.001	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	14.434.059,98	1.268.865,95	15.702.925,93

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Categoria Econômica

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Categoria Econômica) Página: 2

Código	Especificação	Corrente	Capital	Total
10	SAUDE	1.150.000,00		1.150.000,00
10.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.150.000,00		1.150.000,00
10.306.0016	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.150.000,00		1.150.000,00
10000	Recursos Ordinários	940.000,00		940.000,00
16000	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE	210.000,00		210.000,00
12	EDUCACAO	13.204.059,98	1.238.865,95	14.442.925,93
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.960.929,30	847.365,95	8.808.295,25
12.361.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL	6.806.000,00	100.000,00	6.906.000,00
10000	Recursos Ordinários	316.000,00		316.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.230.000,00	70.000,00	1.300.000,00
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	3.750.000,00		3.750.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	1.350.000,00		1.350.000,00
15800	Salário Educação	160.000,00	30.000,00	190.000,00
12.361.0025	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	1.150.929,30	1.000,00	1.151.929,30
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	229.000,00	1.000,00	230.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	404.841,72		404.841,72
12255	Transf. Convênio Estado- Transp. Escolar	167.930,77		167.930,77
15800	Salário Educação	300.249,42		300.249,42
16100	Prog. Nac. de Apoio Tran. Escolar PNATE	48.907,39		48.907,39
12.361.0026	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	4.000,00	746.365,95	750.365,95
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	2.000,00	136.990,66	138.990,66
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)		100.000,00	100.000,00
12256	Conv. Estado p/Revitalização do CAIC	1.000,00	299.000,00	300.000,00
15800	Salário Educação	1.000,00	210.375,29	211.375,29
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	55.000,00		55.000,00
12.363.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL	55.000,00		55.000,00
10000	Recursos Ordinários	55.000,00		55.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	165.000,00		165.000,00
12.364.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL	165.000,00		165.000,00
10000	Recursos Ordinários	165.000,00		165.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	4.946.130,68	391.500,00	5.337.630,68
12.365.0012	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL REFORMA E AMPLIAÇÃ	1.000,00	329.000,00	330.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.000,00	99.000,00	100.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)		150.000,00	150.000,00
15800	Salário Educação		80.000,00	80.000,00
12.365.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL	4.945.130,68	62.500,00	5.007.630,68
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	807.500,00	42.500,00	850.000,00
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	3.067.630,68		3.067.630,68
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	950.000,00		950.000,00
15800	Salário Educação	120.000,00	20.000,00	140.000,00
12.392	DIFUSAO CULTURAL	77.000,00		77.000,00
12.392.0027	CONSTRUÇÃO ÁREAS ESPORTIVAS E LAZER	77.000,00		77.000,00
10000	Recursos Ordinários	77.000,00		77.000,00
13	CULTURA	80.000,00	30.000,00	110.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	80.000,00	30.000,00	110.000,00
13.392.0014	DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA DE APOIO A CULTURA	80.000,00	30.000,00	110.000,00
10000	Recursos Ordinários	80.000,00	30.000,00	110.000,00
09.001	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS	2.404.720,00	3.899.061,28	6.303.781,28
04	ADMINISTRACAO	1.710.390,00	110.000,00	1.820.390,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.710.390,00	110.000,00	1.820.390,00
04.122.0017	ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.710.390,00	110.000,00	1.820.390,00
10000	Recursos Ordinários	1.440.000,00	110.000,00	1.550.000,00
11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	20.250,00		20.250,00
14300	Aux. Fin. Fomento Exp. - FEX	46.640,00		46.640,00
14400	Fundo Especial do Petróleo FEP	166.100,00		166.100,00
14500	Exploracao Recursos Min. CFM	25.740,00		25.740,00
15600	Convênio Trânsito - Prefeitura	11.660,00		11.660,00
06	SEGURANCA PUBLICA	131.000,00	24.061,28	155.061,28
06.181	POLICIAMENTO	131.000,00	24.061,28	155.061,28
06.181.0034	AMPLIAÇÃO SEGURANÇA PUBLICA	131.000,00	24.061,28	155.061,28
10000	Recursos Ordinários	20.000,00		20.000,00
10001	Rec. Vinc. FUNREBOM	90.000,00	21.466,28	111.466,28
15400	Convênio Trânsito - Militar	10.500,00	1.270,00	11.770,00
15500	Convênio Trânsito - Civil	10.500,00	1.325,00	11.825,00
15	URBANISMO	563.330,00	2.165.000,00	2.728.330,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.100.000,00	2.100.000,00
15.451.0021	INFRA ESTRUTURA URBANA		2.100.000,00	2.100.000,00
10000	Recursos Ordinários		500.000,00	500.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Categoria Econômica

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Categoria Econômica) Página: 3

Código	Especificação	Corrente	Capital	Total
12454	Conv. União Min. Cidades - Pavimentações		400.000,00	400.000,00
12457	Transf. Conv. Estado SDR- Pavimentações		200.000,00	200.000,00
18300	Oper. Créd. Internas Outros Programas		1.000.000,00	1.000.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	563.330,00	65.000,00	628.330,00
15.452.0020	SERVIÇOS ESSENCIAIS	558.330,00	20.000,00	578.330,00
10000	Recursos Ordinários	23.000,00	10.000,00	33.000,00
11700	Contribuição para o COSIP	535.330,00	10.000,00	545.330,00
15.452.0033	PATRULHA URBANA MECANIZADA	5.000,00	45.000,00	50.000,00
10000	Recursos Ordinários	5.000,00	45.000,00	50.000,00
17	SANEAMENTO		1.600.000,00	1.600.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO		1.600.000,00	1.600.000,00
17.512.0021	INFRA ESTRUTURA URBANA		1.600.000,00	1.600.000,00
12402	Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico		1.600.000,00	1.600.000,00
10.001	INTENDENCIA DISTRITAL	930.000,00	20.000,00	950.000,00
04	ADMINISTRACAO	930.000,00	20.000,00	950.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	930.000,00	20.000,00	950.000,00
04.122.0022	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	930.000,00	20.000,00	950.000,00
10000	Recursos Ordinários	930.000,00	20.000,00	950.000,00
11.001	FUNDO MUN. DA AGRICULTURA	53.000,00	2.000,00	55.000,00
20	AGRICULTURA	53.000,00	2.000,00	55.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL	53.000,00	2.000,00	55.000,00
20.606.0007	APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	53.000,00	2.000,00	55.000,00
10000	Recursos Ordinários	53.000,00	2.000,00	55.000,00
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.842.698,90	1.014.000,00	13.856.698,90
10	SAUDE	12.842.698,90	1.014.000,00	13.856.698,90
10.301	ATENCAO BASICA	8.816.101,46	791.000,00	9.607.101,46
10.301.0009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.816.101,46	791.000,00	9.607.101,46
10000	Recursos Ordinários	2.500.000,00	135.000,00	2.635.000,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	3.562.000,00	10.000,00	3.572.000,00
12301	Conv. União p/ Sala de Estabilização		75.000,00	75.000,00
12302	Constr. U.B. Saúde e Vig. San.-Centro		102.000,00	102.000,00
12304	Conv. União p/Equipamentos e Acad./Saúde		100.000,00	100.000,00
12306	Transf. Conv. União p/Veículos Saúde		100.000,00	100.000,00
12307	Conv. União - Unidade João Paulo II		102.000,00	102.000,00
12308	Conv. União - Unidade Vila Nova		102.000,00	102.000,00
12355	Transf. Conv. Est. Saude p/Equipamentos		55.000,00	55.000,00
16401	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	423.179,90		423.179,90
16402	Programa de Saúde da Família - PSF	684.480,00		684.480,00
16403	Saúde Bucal - PSF Odonto Federal	53.520,00		53.520,00
16404	Agentes Comunitários de Saude - PACS	528.871,20		528.871,20
16405	Prog. Melhoria Acesso e Qualidade - PMAQ	300.000,00		300.000,00
16406	Compensação Especificidades Regionais	192.000,00	10.000,00	202.000,00
16408	Nucleo Apoio Saude Familia - NASF	240.000,00		240.000,00
16460	ESF - Transf. Estado p/Saúde da Família	152.850,00		152.850,00
16701	Farmácia Básica - União	96.510,80		96.510,80
16760	Farmacia Básica-Estado	82.689,56		82.689,56
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	3.942.239,87	202.000,00	4.144.239,87
10.303.0009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.942.239,87	202.000,00	4.144.239,87
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	968.846,83	1.000,00	969.846,83
12309	Conv. União - Constr. Unidade CAPS		200.000,00	200.000,00
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	1.420.043,08		1.420.043,08
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	1.553.349,96	1.000,00	1.554.349,96
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	84.357,57	21.000,00	105.357,57
10.304.0009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	84.357,57	21.000,00	105.357,57
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	15.000,00		15.000,00
11215	Taxas Vigilância Sanitária	23.807,57	1.000,00	24.807,57
16601	Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde	40.550,00	20.000,00	60.550,00
16615	Vigilância Sanitaria uniao	5.000,00		5.000,00
13.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL	2.144.343,82	25.000,00	2.169.343,82
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.144.343,82	25.000,00	2.169.343,82
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	64.000,00	1.000,00	65.000,00
08.241.0010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.000,00	1.000,00	65.000,00
10000	Recursos Ordinários	49.000,00	1.000,00	50.000,00
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS	15.000,00		15.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	386.860,00	11.000,00	397.860,00
08.243.0010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	386.860,00	11.000,00	397.860,00
10000	Recursos Ordinários	244.000,00	11.000,00	255.000,00
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS	129.000,00		129.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Categoria Econômica

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Categoria Econômica) Página: 4

Código	Especificação	Corrente	Capital	Total
15301	Transf. Conv. Estado FMAS- Alta Complex.	13.860,00		13.860,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.693.483,82	13.000,00	1.706.483,82
08.244.0010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.693.483,82	13.000,00	1.706.483,82
10000	Recursos Ordinários	1.553.000,00	12.000,00	1.565.000,00
14900	PTMC - Progr. Pessoa Port. Defic. Física	16.199,64		16.199,64
15200	PBF - Transf. do FNAS - PROGRAMA CRAS	55.000,00		55.000,00
15202	Transf. FNAS - IGD - SUAS	6.710,00		6.710,00
15300	Transf. Conv. Estado FMAS- Benef. Event.	10.685,74		10.685,74
16300	IGD-PBF - Bolsa Família	51.888,44	1.000,00	52.888,44
14.001	FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	1.000,00	9.000,00	10.000,00
16	HABITACAO	1.000,00	9.000,00	10.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	1.000,00	9.000,00	10.000,00
16.482.0031	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	1.000,00	9.000,00	10.000,00
10000	Recursos Ordinários	1.000,00	9.000,00	10.000,00
15.001	F I A	4.412,00		4.412,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	4.412,00		4.412,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	4.412,00		4.412,00
08.243.0015	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.412,00		4.412,00
10000	Recursos Ordinários	4.412,00		4.412,00
16.001	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA	2.826.619,99	360.790,01	3.187.410,00
17	SANEAMENTO	2.796.619,99	240.790,01	3.037.410,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	2.796.619,99	240.790,01	3.037.410,00
17.512.0036	SAMASA- SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEA	2.796.619,99	240.790,01	3.037.410,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	2.796.619,99	240.790,01	3.037.410,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00	120.000,00	150.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	30.000,00	120.000,00	150.000,00
28.843.0004	GESTÃO FISCAL	30.000,00	120.000,00	150.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	30.000,00	120.000,00	150.000,00
17.001	Fundo Municipal de Saneamento Basico - Tres Barras	10.000,00	70.000,00	80.000,00
17	SANEAMENTO	10.000,00	70.000,00	80.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	10.000,00	70.000,00	80.000,00
17.512.0037	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB	10.000,00	70.000,00	80.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	10.000,00	70.000,00	80.000,00
18.001	SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA	179.000,00	1.000,00	180.000,00
15	URBANISMO	179.000,00	1.000,00	180.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	179.000,00	1.000,00	180.000,00
15.452.0017	ATIVIDADES DA SECRETARIA	179.000,00	1.000,00	180.000,00
10000	Recursos Ordinários	179.000,00	1.000,00	180.000,00
19.001	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	218.000,00	2.000,00	220.000,00
16	HABITACAO	218.000,00	2.000,00	220.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	218.000,00	2.000,00	220.000,00
16.482.0031	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	218.000,00	2.000,00	220.000,00
10000	Recursos Ordinários	218.000,00	2.000,00	220.000,00
90.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	45.000,00		45.000,00
99	RESARVA DE CONTINGENCIA	45.000,00		45.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	45.000,00		45.000,00
99.999.0023	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	45.000,00		45.000,00
10000	Recursos Ordinários	45.000,00		45.000,00
	Total Geral	**43.677.335,55**	**7.966.217,24**	**51.643.552,79**

TRES BARRAS, 20 de Dezembro de 2013.

ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN ROBERTO TODT
Gestor Responsável pelo Controle Interno
CPNJ/CPF: 039.439.979-01

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Categoria Econômica

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Categoria Econômica) Página: 5

Código	Especificação	Corrente	Capital	Total

JOSE CARLOS HERBST
Contador
CPNJ/CPF: 638.504.609-59
CRC: SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vínculo c/ Recursos

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 8 da Lei 4.320/64 - ADENDO VII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 Página: 1

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.001	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.925.000,00		1.925.000,00
01	LEGISLATIVA	1.925.000,00		1.925.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	1.925.000,00		1.925.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.925.000,00		1.925.000,00
10000	Recursos Ordinários	1.925.000,00		1.925.000,00
02.001	PROCURADORIA MUNICIPAL	104.500,00		104.500,00
02	JUDICIARIA	16.500,00		16.500,00
02.062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	16.500,00		16.500,00
02.062.0002	PROCESSO JUDICIAL	16.500,00		16.500,00
10000	Recursos Ordinários	16.500,00		16.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	88.000,00		88.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	88.000,00		88.000,00
28.846.0002	PROCESSO JUDICIAL	88.000,00		88.000,00
10000	Recursos Ordinários	88.000,00		88.000,00
03.001	GABINETE DO PREFEITO	690.000,00		690.000,00
04	ADMINISTRACAO	690.000,00		690.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	690.000,00		690.000,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	690.000,00		690.000,00
10000	Recursos Ordinários	690.000,00		690.000,00
04.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.840.000,00	100.000,00	2.940.000,00
01	LEGISLATIVA		100.000,00	100.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA		100.000,00	100.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		100.000,00	100.000,00
12400	Transferências de Convênios - Outros		100.000,00	100.000,00
04	ADMINISTRACAO	1.650.000,00		1.650.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.650.000,00		1.650.000,00
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.650.000,00		1.650.000,00
10000	Recursos Ordinários	1.650.000,00		1.650.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	1.190.000,00		1.190.000,00
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.190.000,00		1.190.000,00
09.272.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.190.000,00		1.190.000,00
10000	Recursos Ordinários	1.190.000,00		1.190.000,00
05.001	SECRETARIA DE FINANCAS	2.271.000,00		2.271.000,00
04	ADMINISTRACAO	540.000,00		540.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	540.000,00		540.000,00
04.122.0004	GESTÃO FISCAL	540.000,00		540.000,00
10000	Recursos Ordinários	540.000,00		540.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.731.000,00		1.731.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.390.000,00		1.390.000,00
28.843.0004	GESTÃO FISCAL	1.390.000,00		1.390.000,00
10000	Recursos Ordinários	1.390.000,00		1.390.000,00
28.845	TRANSFERENCIAS	341.000,00		341.000,00
28.845.0004	GESTÃO FISCAL	341.000,00		341.000,00
10000	Recursos Ordinários	341.000,00		341.000,00
06.001	SECRETARIA DE AGRICULTRUA	551.000,00		551.000,00
04	ADMINISTRACAO	551.000,00		551.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	551.000,00		551.000,00
04.122.0007	APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	540.000,00		540.000,00
10000	Recursos Ordinários	540.000,00		540.000,00
04.122.0032	PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA	11.000,00		11.000,00
10000	Recursos Ordinários	11.000,00		11.000,00
07.001	SECRETARIA DE DESENV. EC. E TURISMO	397.480,86		397.480,86
04	ADMINISTRACAO	292.980,86		292.980,86
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	292.980,86		292.980,86
04.122.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO	292.980,86		292.980,86
10000	Recursos Ordinários	292.980,86		292.980,86
13	CULTURA	55.000,00		55.000,00
13.695	TURISMO	55.000,00		55.000,00
13.695.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO	55.000,00		55.000,00
10000	Recursos Ordinários	55.000,00		55.000,00
22	INDUSTRIA	27.500,00		27.500,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	27.500,00		27.500,00
22.661.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO	27.500,00		27.500,00
10000	Recursos Ordinários	27.500,00		27.500,00
23	COMERCIO E SERVICOS	22.000,00		22.000,00
23.695	TURISMO	22.000,00		22.000,00
23.695.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO	22.000,00		22.000,00
10000	Recursos Ordinários	22.000,00		22.000,00
08.001	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	1.663.000,00	14.039.925,93	15.702.925,93

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vínculo c/ Recursos

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 8 da Lei 4.320/64 - ADENDO VII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 Página: 2

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	SAUDE	940.000,00	210.000,00	1.150.000,00
10.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	940.000,00	210.000,00	1.150.000,00
10.306.0016	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	940.000,00	210.000,00	1.150.000,00
10000	Recursos Ordinários	940.000,00		940.000,00
16000	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE		210.000,00	210.000,00
12	EDUCACAO	613.000,00	13.829.925,93	14.442.925,93
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	316.000,00	8.492.295,25	8.808.295,25
12.361.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL	316.000,00	6.590.000,00	6.906.000,00
10000	Recursos Ordinários	316.000,00		316.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ		1.300.000,00	1.300.000,00
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)		3.750.000,00	3.750.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)		1.350.000,00	1.350.000,00
15800	Salário Educação		190.000,00	190.000,00
12.361.0025	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR		1.151.929,30	1.151.929,30
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ		230.000,00	230.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)		404.841,72	404.841,72
12255	Transf. Convênio Estado- Transp. Escolar		167.930,77	167.930,77
15800	Salário Educação		300.249,42	300.249,42
16100	Prog. Nac. de Apoio Tran. Escolar PNATE		48.907,39	48.907,39
12.361.0026	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES		750.365,95	750.365,95
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ		138.990,66	138.990,66
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)		100.000,00	100.000,00
12256	Conv. Estado p/Revitalização do CAIC		300.000,00	300.000,00
15800	Salário Educação		211.375,29	211.375,29
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	55.000,00		55.000,00
12.363.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL	55.000,00		55.000,00
10000	Recursos Ordinários	55.000,00		55.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	165.000,00		165.000,00
12.364.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL	165.000,00		165.000,00
10000	Recursos Ordinários	165.000,00		165.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL		5.337.630,68	5.337.630,68
12.365.0012	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL REFORMA E AMPLIAÇÃ		330.000,00	330.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ		100.000,00	100.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)		150.000,00	150.000,00
15800	Salário Educação		80.000,00	80.000,00
12.365.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL		5.007.630,68	5.007.630,68
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ		850.000,00	850.000,00
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)		3.067.630,68	3.067.630,68
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)		950.000,00	950.000,00
15800	Salário Educação		140.000,00	140.000,00
12.392	DIFUSAO CULTURAL	77.000,00		77.000,00
12.392.0027	CONSTRUÇÃO ÁREAS ESPORTIVAS E LAZER	77.000,00		77.000,00
10000	Recursos Ordinários	77.000,00		77.000,00
13	CULTURA	110.000,00		110.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	110.000,00		110.000,00
13.392.0014	DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA DE APOIO A CULTURA	110.000,00		110.000,00
10000	Recursos Ordinários	110.000,00		110.000,00
09.001	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS	2.264.466,28	4.039.315,00	6.303.781,28
04	ADMINISTRACAO	1.550.000,00	270.390,00	1.820.390,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.550.000,00	270.390,00	1.820.390,00
04.122.0017	ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.550.000,00	270.390,00	1.820.390,00
10000	Recursos Ordinários	1.550.000,00		1.550.000,00
11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE		20.250,00	20.250,00
14300	Aux. Fin. Fomento Exp. - FEX		46.640,00	46.640,00
14400	Fundo Especial do Petróleo FEP		166.100,00	166.100,00
14500	Exploracao Recursos Min. CFM		25.740,00	25.740,00
15600	Convênio Trânsito - Prefeitura		11.660,00	11.660,00
06	SEGURANCA PUBLICA	131.466,28	23.595,00	155.061,28
06.181	POLICIAMENTO	131.466,28	23.595,00	155.061,28
06.181.0034	AMPLIAÇÃO SEGURANÇA PUBLICA	131.466,28	23.595,00	155.061,28
10000	Recursos Ordinários	20.000,00		20.000,00
10001	Rec. Vinc. FUNREBOM	111.466,28		111.466,28
15400	Convênio Trânsito - Militar		11.770,00	11.770,00
15500	Convênio Trânsito - Civil		11.825,00	11.825,00
15	URBANISMO	583.000,00	2.145.330,00	2.728.330,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	500.000,00	1.600.000,00	2.100.000,00
15.451.0021	INFRA ESTRUTURA URBANA	500.000,00	1.600.000,00	2.100.000,00
10000	Recursos Ordinários	500.000,00		500.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vínculo c/ Recursos

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 8 da Lei 4.320/64 - ADENDO VII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 Página: 3

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12454	Conv. União Min. Cidades - Pavimentações		400.000,00	400.000,00
12457	Transf. Conv. Estado SDR- Pavimentações		200.000,00	200.000,00
18300	Oper. Créd. Internas Outros Programas		1.000.000,00	1.000.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	83.000,00	545.330,00	628.330,00
15.452.0020	SERVIÇOS ESSENCIAIS	33.000,00	545.330,00	578.330,00
10000	Recursos Ordinários	33.000,00		33.000,00
11700	Contribuição para o COSIP		545.330,00	545.330,00
15.452.0033	PATRULHA URBANA MECANIZADA	50.000,00		50.000,00
10000	Recursos Ordinários	50.000,00		50.000,00
17	SANEAMENTO		1.600.000,00	1.600.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO		1.600.000,00	1.600.000,00
17.512.0021	INFRA ESTRUTURA URBANA		1.600.000,00	1.600.000,00
12402	Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico		1.600.000,00	1.600.000,00
10.001	INTENDENCIA DISTRITAL	950.000,00		950.000,00
04	ADMINISTRACAO	950.000,00		950.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	950.000,00		950.000,00
04.122.0022	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	950.000,00		950.000,00
10000	Recursos Ordinários	950.000,00		950.000,00
11.001	FUNDO MUN. DA AGRICULTURA	55.000,00		55.000,00
20	AGRICULTURA	55.000,00		55.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL	55.000,00		55.000,00
20.606.0007	APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	55.000,00		55.000,00
10000	Recursos Ordinários	55.000,00		55.000,00
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.635.000,00	11.221.698,90	13.856.698,90
10	SAUDE	2.635.000,00	11.221.698,90	13.856.698,90
10.301	ATENCAO BASICA	2.635.000,00	6.972.101,46	9.607.101,46
10.301.0009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.635.000,00	6.972.101,46	9.607.101,46
10000	Recursos Ordinários	2.635.000,00		2.635.000,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde		3.572.000,00	3.572.000,00
12301	Conv. União p/ Sala de Estabilização		75.000,00	75.000,00
12302	Constr. U.B. Saúde e Vig. San.-Centro		102.000,00	102.000,00
12304	Conv. União p/Equipamentos e Acad./Saúde		100.000,00	100.000,00
12306	Transf. Conv. União p/Veículos Saúde		100.000,00	100.000,00
12307	Conv. União - Unidade João Paulo II		102.000,00	102.000,00
12308	Conv. União - Unidade Vila Nova		102.000,00	102.000,00
12355	Transf. Conv. Est. Saude p/Equipamentos		55.000,00	55.000,00
16401	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO		423.179,90	423.179,90
16402	Programa de Saúde da Família - PSF		684.480,00	684.480,00
16403	Saúde Bucal - PSF Odonto Federal		53.520,00	53.520,00
16404	Agentes Comunitários de Saude - PACS		528.871,20	528.871,20
16405	Prog. Melhoria Acesso e Qualidade - PMAQ		300.000,00	300.000,00
16406	Compensação Especificidades Regionais		202.000,00	202.000,00
16408	Nucleo Apoio Saude Familia - NASF		240.000,00	240.000,00
16460	ESF - Transf. Estado p/Saúde da Família		152.850,00	152.850,00
16701	Farmácia Básica - União		96.510,80	96.510,80
16760	Farmacia Básica-Estado		82.689,56	82.689,56
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		4.144.239,87	4.144.239,87
10.303.0009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.144.239,87	4.144.239,87
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde		969.846,83	969.846,83
12309	Conv. União - Constr. Unidade CAPS		200.000,00	200.000,00
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC		1.420.043,08	1.420.043,08
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.		1.554.349,96	1.554.349,96
10.304	VIGILANCIA SANITARIA		105.357,57	105.357,57
10.304.0009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		105.357,57	105.357,57
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde		15.000,00	15.000,00
11215	Taxas Vigilância Sanitária		24.807,57	24.807,57
16601	Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde		60.550,00	60.550,00
16615	Vigilância Sanitaria uniao		5.000,00	5.000,00
13.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL	1.870.000,00	299.343,82	2.169.343,82
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.870.000,00	299.343,82	2.169.343,82
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	50.000,00	15.000,00	65.000,00
08.241.0010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	15.000,00	65.000,00
10000	Recursos Ordinários	50.000,00		50.000,00
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS		15.000,00	15.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	255.000,00	142.860,00	397.860,00
08.243.0010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	255.000,00	142.860,00	397.860,00
10000	Recursos Ordinários	255.000,00		255.000,00
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS		129.000,00	129.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vínculo c/ Recursos

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 8 da Lei 4.320/64 - ADENDO VII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 Página: 4

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15301	Transf. Conv. Estado FMAS- Alta Complex.		13.860,00	13.860,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.565.000,00	141.483,82	1.706.483,82
08.244.0010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.565.000,00	141.483,82	1.706.483,82
10000	Recursos Ordinários	1.565.000,00		1.565.000,00
14900	PTMC - Progr. Pessoa Port. Defic. Física		16.199,64	16.199,64
15200	PBF - Transf. do FNAS - PROGRAMA CRAS		55.000,00	55.000,00
15202	Transf. FNAS - IGD - SUAS		6.710,00	6.710,00
15300	Transf. Conv. Estado FMAS- Benef. Event.		10.685,74	10.685,74
16300	IGD-PBF - Bolsa Família		52.888,44	52.888,44
14.001	FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	10.000,00		10.000,00
16	HABITACAO	10.000,00		10.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	10.000,00		10.000,00
16.482.0031	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	10.000,00		10.000,00
10000	Recursos Ordinários	10.000,00		10.000,00
15.001	F I A	4.412,00		4.412,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	4.412,00		4.412,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	4.412,00		4.412,00
08.243.0015	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.412,00		4.412,00
10000	Recursos Ordinários	4.412,00		4.412,00
16.001	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA	3.187.410,00		3.187.410,00
17	SANEAMENTO	3.037.410,00		3.037.410,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	3.037.410,00		3.037.410,00
17.512.0036	SAMASA- SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEA	3.037.410,00		3.037.410,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	3.037.410,00		3.037.410,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00		150.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	150.000,00		150.000,00
28.843.0004	GESTÃO FISCAL	150.000,00		150.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	150.000,00		150.000,00
17.001	Fundo Municipal de Saneamento Basico - Tres Barras	80.000,00		80.000,00
17	SANEAMENTO	80.000,00		80.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	80.000,00		80.000,00
17.512.0037	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB	80.000,00		80.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	80.000,00		80.000,00
18.001	SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA	180.000,00		180.000,00
15	URBANISMO	180.000,00		180.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	180.000,00		180.000,00
15.452.0017	ATIVIDADES DA SECRETARIA	180.000,00		180.000,00
10000	Recursos Ordinários	180.000,00		180.000,00
19.001	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	220.000,00		220.000,00
16	HABITACAO	220.000,00		220.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	220.000,00		220.000,00
16.482.0031	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	220.000,00		220.000,00
10000	Recursos Ordinários	220.000,00		220.000,00
90.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	45.000,00		45.000,00
99	RESARVA DE CONTINGENCIA	45.000,00		45.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	45.000,00		45.000,00
99.999.0023	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	45.000,00		45.000,00
10000	Recursos Ordinários	45.000,00		45.000,00
	Total Geral	**21.943.269,14**	**29.700.283,65**	**51.643.552,79**

TRES BARRAS, 20 de Dezembro de 2013.

ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN ROBERTO TODT
Gestor Responsável pelo Controle Interno
CPNJ/CPF: 039.439.979-01

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vínculo c/ Recursos

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 8 da Lei 4.320/64 - ADENDO VII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 Página: 5

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total

JOSE CARLOS HERBST
Contador
CPNJ/CPF: 638.504.609-59
CRC: SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Página: 1

	Funções					
Órgão/Unidade	**Legislativa**	**Judiciária**	**Essencial á Justiça**	**Administração**	**Defesa Nacional**	**Segurança Pública**
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.925.000,00					
02.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL		16.500,00				
03.001 - GABINETE DO PREFEITO				690.000,00		
04.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	100.000,00			1.650.000,00		
05.001 - SECRETARIA DE FINANCAS				540.000,00		
06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTRUA				551.000,00		
07.001 - SECRETARIA DE DESENV. EC. E TURISMO				292.980,86		
08.001 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
09.001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS				1.820.390,00		155.061,28
10.001 - INTENDENCIA DISTRITAL				950.000,00		
11.001 - FUNDO MUN. DA AGRICULTURA						
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL						
14.001 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL						
15.001 - F I A						
16.001 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA						
17.001 - Fundo Municipal de Saneamento Basico - Tres Barras						
18.001 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA						
19.001 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO						
90.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total:	2.025.000,00	16.500,00		6.494.370,86		155.061,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Página: 2

	Funções					
Órgão/Unidade	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL						
03.001 - GABINETE DO PREFEITO						
04.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			1.190.000,00			
05.001 - SECRETARIA DE FINANCAS						
06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTRUA						
07.001 - SECRETARIA DE DESENV. EC. E TURISMO						
08.001 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				1.150.000,00		14.442.925,93
09.001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS						
10.001 - INTENDENCIA DISTRITAL						
11.001 - FUNDO MUN. DA AGRICULTURA						
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				13.856.698,90		
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL		2.169.343,82				
14.001 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL						
15.001 - F I A		4.412,00				
16.001 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA						
17.001 - Fundo Municipal de Saneamento Basico - Tres Barras						
18.001 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA						
19.001 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO						
90.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total:		2.173.755,82	1.190.000,00	15.006.698,90		14.442.925,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Página: 3

	Funções					
Órgão/Unidade	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL						
03.001 - GABINETE DO PREFEITO						
04.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
05.001 - SECRETARIA DE FINANCAS						
06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTRUA						
07.001 - SECRETARIA DE DESENV. EC. E TURISMO	55.000,00					
08.001 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	110.000,00					
09.001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS			2.728.330,00		1.600.000,00	
10.001 - INTENDENCIA DISTRITAL						
11.001 - FUNDO MUN. DA AGRICULTURA						
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL						
14.001 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL				10.000,00		
15.001 - F I A						
16.001 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA					3.037.410,00	
17.001 - Fundo Municipal de Saneamento Basico - Tres Barras					80.000,00	
18.001 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA			180.000,00			
19.001 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO				220.000,00		
90.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total:	165.000,00		2.908.330,00	230.000,00	4.717.410,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Página: 4

	Funções					
Órgão/Unidade	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL						
03.001 - GABINETE DO PREFEITO						
04.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
05.001 - SECRETARIA DE FINANCAS						
06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTRUA						
07.001 - SECRETARIA DE DESENV. EC. E TURISMO				27.500,00	22.000,00	
08.001 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
09.001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS						
10.001 - INTENDENCIA DISTRITAL						
11.001 - FUNDO MUN. DA AGRICULTURA		55.000,00				
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL						
14.001 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL						
15.001 - F I A						
16.001 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA						
17.001 - Fundo Municipal de Saneamento Basico - Tres Barras						
18.001 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA						
19.001 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO						
90.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total:		55.000,00		27.500,00	22.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Página: 5

	Funções					
Órgão/Unidade	**Energia**	**Transporte**	**Desporto e Lazer**	**Encargos Especiais**	**Reserva Contigência**	**Total**
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						1.925.000,00
02.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL				88.000,00		104.500,00
03.001 - GABINETE DO PREFEITO						690.000,00
04.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						2.940.000,00
05.001 - SECRETARIA DE FINANCAS				1.731.000,00		2.271.000,00
06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTRUA						551.000,00
07.001 - SECRETARIA DE DESENV. EC. E TURISMO						397.480,86
08.001 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						15.702.925,93
09.001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS						6.303.781,28
10.001 - INTENDENCIA DISTRITAL						950.000,00
11.001 - FUNDO MUN. DA AGRICULTURA						55.000,00
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						13.856.698,90
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL						2.169.343,82
14.001 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL						10.000,00
15.001 - F I A						4.412,00
16.001 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA				150.000,00		3.187.410,00
17.001 - Fundo Municipal de Saneamento Basico - Tres Barras						80.000,00
18.001 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA						180.000,00
19.001 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO						220.000,00
90.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA					45.000,00	45.000,00
Total:				1.969.000,00	45.000,00	51.643.552,79

TRES BARRAS, 20 de Dezembro de 2013.

ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN ROBERTO TODT
Gestor Responsável pelo Controle Interno
CPNJ/CPF: 039.439.979-01

JOSE CARLOS HERBST
Contador
CPNJ/CPF: 638.504.609-59
CRC: SC 031639/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 1

Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
01	LEGISLATIVA	1.540.000,00		350.000,00	1.890.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	1.540.000,00		350.000,00	1.890.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.540.000,00		350.000,00	1.890.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	1.540.000,00		350.000,00	1.890.000,00
10000	Recursos Ordinários	1.540.000,00		350.000,00	1.890.000,00
Total		**1.540.000,00**	**0,00**	**350.000,00**	**1.890.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 2

Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Despesas de Capital			
		Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
01	LEGISLATIVA	35.000,00			35.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	35.000,00			35.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	35.000,00			35.000,00
01.031.0001.1003	Aquisiçaõ de Mobiliário e Equipamentos de Informát	25.000,00			25.000,00
10000	Recursos Ordinários	25.000,00			25.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	10.000,00			10.000,00
10000	Recursos Ordinários	10.000,00			10.000,00
Total		**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**
Total orgão		**1.575.000,00**	**0,00**	**350.000,00**	**1.925.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 3

Órgão.....: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade Orçamentária: 001 - PROCURADORIA MUNICIPAL

Código	Especificação	Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
02	JUDICIARIA			16.500,00	16.500,00
02.062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO			16.500,00	16.500,00
02.062.0002	PROCESSO JUDICIAL			16.500,00	16.500,00
02.062.0002.2002	Defesa do Interesse Público no Judciário			16.500,00	16.500,00
10000	Recursos Ordinários			16.500,00	16.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	17.600,00		70.400,00	88.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	17.600,00		70.400,00	88.000,00
28.846.0002	PROCESSO JUDICIAL	17.600,00		70.400,00	88.000,00
28.846.0002.2003	Pagamento de Ações Judiciárias e Precatórios	17.600,00		70.400,00	88.000,00
10000	Recursos Ordinários	17.600,00		70.400,00	88.000,00
Total		**17.600,00**	**0,00**	**86.900,00**	**104.500,00**
Total orgão		**17.600,00**	**0,00**	**86.900,00**	**104.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 4

Órgão.....: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
04	ADMINISTRACAO	560.000,00		125.000,00	685.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	560.000,00		125.000,00	685.000,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	560.000,00		125.000,00	685.000,00
04.122.0003.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	560.000,00		125.000,00	685.000,00
10000	Recursos Ordinários	560.000,00		125.000,00	685.000,00
Total		**560.000,00**	**0,00**	**125.000,00**	**685.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 5

Órgão.....: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Despesas de Capital			
		Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
04	ADMINISTRACAO	5.000,00			5.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00			5.000,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	5.000,00			5.000,00
04.122.0003.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	5.000,00			5.000,00
10000	Recursos Ordinários	5.000,00			5.000,00
Total		**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
Total orgão		**565.000,00**	**0,00**	**125.000,00**	**690.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 6

Órgão.....: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
04	ADMINISTRACAO	833.000,00		667.000,00	1.500.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	833.000,00		667.000,00	1.500.000,00
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	833.000,00		667.000,00	1.500.000,00
04.122.0005.2009	Manutenção das Atividades da Administração	833.000,00		667.000,00	1.500.000,00
10000	Recursos Ordinários	833.000,00		667.000,00	1.500.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	1.190.000,00			1.190.000,00
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.190.000,00			1.190.000,00
09.272.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.190.000,00			1.190.000,00
09.272.0006.2011	Encargos com Inativos e Pensionistas	1.190.000,00			1.190.000,00
10000	Recursos Ordinários	1.190.000,00			1.190.000,00
Total		**2.023.000,00**	**0,00**	**667.000,00**	**2.690.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 7

Órgão.....: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Despesas de Capital			
		Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
01	LEGISLATIVA	100.000,00			100.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	100.000,00			100.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	100.000,00			100.000,00
01.031.0001.1001	Construcao da sede propria	100.000,00			100.000,00
12400	Transferências de Convênios - Outros	100.000,00			100.000,00
04	ADMINISTRACAO	150.000,00			150.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	150.000,00			150.000,00
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00			150.000,00
04.122.0005.2009	Manutenção das Atividades da Administração	150.000,00			150.000,00
10000	Recursos Ordinários	150.000,00			150.000,00
Total		**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**
Total orgão		**2.273.000,00**	**0,00**	**667.000,00**	**2.940.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 8

Órgão.....: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE FINANCAS

Código	Especificação	Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
04	ADMINISTRACAO	450.000,00		85.000,00	535.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	450.000,00		85.000,00	535.000,00
04.122.0004	GESTÃO FISCAL	450.000,00		85.000,00	535.000,00
04.122.0004.2006	Administração de Receitas	450.000,00		85.000,00	535.000,00
10000	Recursos Ordinários	450.000,00		85.000,00	535.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		420.000,00	341.000,00	761.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		420.000,00		420.000,00
28.843.0004	GESTÃO FISCAL		420.000,00		420.000,00
28.843.0004.2007	Amortização da Dívida		420.000,00		420.000,00
10000	Recursos Ordinários		420.000,00		420.000,00
28.845	TRANSFERENCIAS			341.000,00	341.000,00
28.845.0004	GESTÃO FISCAL			341.000,00	341.000,00
28.845.0004.2008	Pagamento do PASEP			341.000,00	341.000,00
10000	Recursos Ordinários			341.000,00	341.000,00
Total		**450.000,00**	**420.000,00**	**426.000,00**	**1.296.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 9

Órgão.....: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE FINANCAS

Código	Especificação	Despesas de Capital			
		Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
04	ADMINISTRACAO	5.000,00			5.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00			5.000,00
04.122.0004	GESTÃO FISCAL	5.000,00			5.000,00
04.122.0004.2006	Administração de Receitas	5.000,00			5.000,00
10000	Recursos Ordinários	5.000,00			5.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			970.000,00	970.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			970.000,00	970.000,00
28.843.0004	GESTÃO FISCAL			970.000,00	970.000,00
28.843.0004.2007	Amortização da Dívida			970.000,00	970.000,00
10000	Recursos Ordinários			970.000,00	970.000,00
Total		**5.000,00**	**0,00**	**970.000,00**	**975.000,00**
Total orgão		**455.000,00**	**420.000,00**	**1.396.000,00**	**2.271.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 10

Órgão.....: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTRUA

Código	Especificação	Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
04	ADMINISTRACAO	230.000,00		300.000,00	530.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	230.000,00		300.000,00	530.000,00
04.122.0007	APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	230.000,00		300.000,00	530.000,00
04.122.0007.2012	Manutenção da Secretaria de Agricultura.	230.000,00		300.000,00	530.000,00
10000	Recursos Ordinários	230.000,00		300.000,00	530.000,00
Total		**230.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**530.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 11

Órgão.....: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTRUA

Código	Especificação	Despesas de Capital			
		Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
04	ADMINISTRACAO	21.000,00			21.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	21.000,00			21.000,00
04.122.0007	APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	10.000,00			10.000,00
04.122.0007.2012	Manutenção da Secretaria de Agricultura.	10.000,00			10.000,00
10000	Recursos Ordinários	10.000,00			10.000,00
04.122.0032	PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA	11.000,00			11.000,00
04.122.0032.1052	Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos ag	11.000,00			11.000,00
10000	Recursos Ordinários	11.000,00			11.000,00
Total		**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**
Total orgão		**251.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**551.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 12

Órgão.....: 07 - SECRET. MUNIC.DE DESENV.ECON. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE DESENV. EC. E TURISMO

Código	Especificação	Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
04	ADMINISTRACAO	200.000,00		87.980,86	287.980,86
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	200.000,00		87.980,86	287.980,86
04.122.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO	200.000,00		87.980,86	287.980,86
04.122.0008.2059	Manutenção da Secret. de Desenv. Econ. e Turismo	200.000,00		87.980,86	287.980,86
10000	Recursos Ordinários	200.000,00		87.980,86	287.980,86
13	CULTURA			54.000,00	54.000,00
13.695	TURISMO			54.000,00	54.000,00
13.695.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO			54.000,00	54.000,00
13.695.0008.2092	Manutenção do Programa Natal Mágico			54.000,00	54.000,00
10000	Recursos Ordinários			54.000,00	54.000,00
22	INDUSTRIA			26.000,00	26.000,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL			26.000,00	26.000,00
22.661.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO			26.000,00	26.000,00
22.661.0008.2015	Promoção da Atividade Industrial, Comercial e Serv			26.000,00	26.000,00
10000	Recursos Ordinários			26.000,00	26.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS			21.000,00	21.000,00
23.695	TURISMO			21.000,00	21.000,00
23.695.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO			21.000,00	21.000,00
23.695.0008.1007	Apoio as Atividades de Turismo			21.000,00	21.000,00
10000	Recursos Ordinários			21.000,00	21.000,00
	Total	**200.000,00**	**0,00**	**188.980,86**	**388.980,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 13

Órgão.....: 07 - SECRET. MUNIC.DE DESENV.ECON. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE DESENV. EC. E TURISMO

Código	Especificação	Despesas de Capital			
		Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
04	ADMINISTRACAO	5.000,00			5.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00			5.000,00
04.122.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO	5.000,00			5.000,00
04.122.0008.2059	Manutenção da Secret. de Desenv. Econ. e Turismo	5.000,00			5.000,00
10000	Recursos Ordinários	5.000,00			5.000,00
13	CULTURA	1.000,00			1.000,00
13.695	TURISMO	1.000,00			1.000,00
13.695.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO	1.000,00			1.000,00
13.695.0008.2092	Manutenção do Programa Natal Mágico	1.000,00			1.000,00
10000	Recursos Ordinários	1.000,00			1.000,00
22	INDUSTRIA	1.500,00			1.500,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	1.500,00			1.500,00
22.661.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO	1.500,00			1.500,00
22.661.0008.2015	Promoção da Atividade Industrial, Comercial e Serv	1.500,00			1.500,00
10000	Recursos Ordinários	1.500,00			1.500,00
23	COMERCIO E SERVICOS	1.000,00			1.000,00
23.695	TURISMO	1.000,00			1.000,00
23.695.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO	1.000,00			1.000,00
23.695.0008.1007	Apoio as Atividades de Turismo	1.000,00			1.000,00
10000	Recursos Ordinários	1.000,00			1.000,00
Total		**8.500,00**	**0,00**	**0,00**	**8.500,00**
Total orgão		**208.500,00**	**0,00**	**188.980,86**	**397.480,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 14

Órgão.....: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código	Especificação	Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
10	SAUDE			1.150.000,00	1.150.000,00
10.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			1.150.000,00	1.150.000,00
10.306.0016	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			1.150.000,00	1.150.000,00
10.306.0016.2031	Merenda Escolar - Escolas			690.000,00	690.000,00
10000	Recursos Ordinários			560.000,00	560.000,00
16000	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE			130.000,00	130.000,00
10.306.0016.2061	Merenda Escolar CMEIS.			460.000,00	460.000,00
10000	Recursos Ordinários			380.000,00	380.000,00
16000	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE			80.000,00	80.000,00
12	EDUCACAO	9.656.830,68		3.547.229,30	13.204.059,98
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.496.700,00		2.464.229,30	7.960.929,30
12.361.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL	5.496.700,00		1.309.300,00	6.806.000,00
12.361.0013.2026	Coordenação Geral da Educação	389.200,00		241.800,00	631.000,00
10000	Recursos Ordinários	114.200,00		91.800,00	206.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	125.000,00		60.000,00	185.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	150.000,00		50.000,00	200.000,00
15800	Salário Educação			40.000,00	40.000,00
12.361.0013.2062	Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental	5.107.500,00		957.500,00	6.065.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	495.000,00		550.000,00	1.045.000,00
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	3.750.000,00			3.750.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	862.500,00		287.500,00	1.150.000,00
15800	Salário Educação			120.000,00	120.000,00
12.361.0013.2068	Núcleo Avançado de Ensino Supletivo			110.000,00	110.000,00
10000	Recursos Ordinários			110.000,00	110.000,00
12.361.0025	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR			1.150.929,30	1.150.929,30
12.361.0025.2041	Manutenção Transporte Escolar			1.150.929,30	1.150.929,30
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ			229.000,00	229.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)			404.841,72	404.841,72
12255	Transf. Convênio Estado- Transp. Escolar			167.930,77	167.930,77
15800	Salário Educação			300.249,42	300.249,42
16100	Prog. Nac. de Apoio Tran. Escolar PNATE			48.907,39	48.907,39
12.361.0026	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES			4.000,00	4.000,00
12.361.0026.2042	Ampliações e Reformas das Escolas do Ensino Fundamental.			2.000,00	2.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ			1.000,00	1.000,00
12256	Conv. Estado p/Revitalização do CAIC			1.000,00	1.000,00
12.361.0026.2043	Equipamentos e mobiliarios escolares			2.000,00	2.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ			1.000,00	1.000,00
15800	Salário Educação			1.000,00	1.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL			55.000,00	55.000,00
12.363.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL			55.000,00	55.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 15

Órgão.....: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código	Especificação	Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
12.363.0013.2027	Apoio ao Ensino Profissional			55.000,00	55.000,00
10000	Recursos Ordinários			55.000,00	55.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR			165.000,00	165.000,00
12.364.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL			165.000,00	165.000,00
12.364.0013.2058	Apoio ao Ensino Superior			165.000,00	165.000,00
10000	Recursos Ordinários			165.000,00	165.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	4.160.130,68		786.000,00	4.946.130,68
12.365.0012	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL REFORMA E AMPLIAÇÃ			1.000,00	1.000,00
12.365.0012.1012	Construção, Ampliação e Reformas dos C.M.E.I's			1.000,00	1.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ			1.000,00	1.000,00
12.365.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL	4.160.130,68		785.000,00	4.945.130,68
12.365.0013.2063	Manutenção dos CMEIS - Educação Infantil.	4.160.130,68		785.000,00	4.945.130,68
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	382.500,00		425.000,00	807.500,00
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	3.067.630,68			3.067.630,68
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	710.000,00		240.000,00	950.000,00
15800	Salário Educação			120.000,00	120.000,00
12.392	DIFUSAO CULTURAL			77.000,00	77.000,00
12.392.0027	CONSTRUÇÃO ÁREAS ESPORTIVAS E LAZER			77.000,00	77.000,00
12.392.0027.2030	Apoio ao Deporto Amador			77.000,00	77.000,00
10000	Recursos Ordinários			77.000,00	77.000,00
13	CULTURA			80.000,00	80.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL			80.000,00	80.000,00
13.392.0014	DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA DE APOIO A CULTURA			80.000,00	80.000,00
13.392.0014.2029	Atividades de Apoio à Cultura			80.000,00	80.000,00
10000	Recursos Ordinários			80.000,00	80.000,00
Total		**9.656.830,68**	**0,00**	**4.777.229,30**	**14.434.059,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 16

Órgão.....: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código	Especificação	Despesas de Capital			
		Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
12	EDUCACAO	1.238.865,95			1.238.865,95
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	847.365,95			847.365,95
12.361.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL	100.000,00			100.000,00
12.361.0013.2026	Coordenação Geral da Educação	25.000,00			25.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	15.000,00			15.000,00
15800	Salário Educação	10.000,00			10.000,00
12.361.0013.2062	Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental	75.000,00			75.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	55.000,00			55.000,00
15800	Salário Educação	20.000,00			20.000,00
12.361.0025	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00			1.000,00
12.361.0025.2041	Manutenção Transporte Escolar	1.000,00			1.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.000,00			1.000,00
12.361.0026	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	746.365,95			746.365,95
12.361.0026.2042	Ampliações e Reformas das Escolas do Ensino Fundamental.	498.365,95			498.365,95
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	87.990,66			87.990,66
12256	Conv. Estado p/Revitalização do CAIC	299.000,00			299.000,00
15800	Salário Educação	111.375,29			111.375,29
12.361.0026.2043	Equipamentos e mobiliarios escolares	248.000,00			248.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	49.000,00			49.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	100.000,00			100.000,00
15800	Salário Educação	99.000,00			99.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	391.500,00			391.500,00
12.365.0012	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL REFORMA E AMPLIAÇÃ	329.000,00			329.000,00
12.365.0012.1012	Construção, Ampliação e Reformas dos C.M.E.I's	329.000,00			329.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	99.000,00			99.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	150.000,00			150.000,00
15800	Salário Educação	80.000,00			80.000,00
12.365.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL	62.500,00			62.500,00
12.365.0013.2063	Manutenção dos CMEIS - Educação Infantil.	62.500,00			62.500,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	42.500,00			42.500,00
15800	Salário Educação	20.000,00			20.000,00
13	CULTURA	30.000,00			30.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	30.000,00			30.000,00
13.392.0014	DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA DE APOIO A CULTURA	30.000,00			30.000,00
13.392.0014.2029	Atividades de Apoio à Cultura	30.000,00			30.000,00
10000	Recursos Ordinários	30.000,00			30.000,00
	Total	**1.268.865,95**	**0,00**	**0,00**	**1.268.865,95**
	Total orgão	**10.925.696,63**	**0,00**	**4.777.229,30**	**15.702.925,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 17

Órgão.....: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS

Código	Especificação	Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
04	ADMINISTRACAO	895.000,00		815.390,00	1.710.390,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	895.000,00		815.390,00	1.710.390,00
04.122.0017	ATIVIDADES DA SECRETARIA	895.000,00		815.390,00	1.710.390,00
04.122.0017.2074	Apoio a Secretaria de Viação e Obras	895.000,00		815.390,00	1.710.390,00
10000	Recursos Ordinários	895.000,00		545.000,00	1.440.000,00
11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE			20.250,00	20.250,00
14300	Aux. Fin. Fomento Exp. - FEX			46.640,00	46.640,00
14400	Fundo Especial do Petróleo FEP			166.100,00	166.100,00
14500	Exploracao Recursos Min. CFM			25.740,00	25.740,00
15600	Convênio Trânsito - Prefeitura			11.660,00	11.660,00
06	SEGURANCA PUBLICA			131.000,00	131.000,00
06.181	POLICIAMENTO			131.000,00	131.000,00
06.181.0034	AMPLIAÇÃO SEGURANÇA PUBLICA			131.000,00	131.000,00
06.181.0034.2075	Apoio a Segurança Pública			131.000,00	131.000,00
10000	Recursos Ordinários			20.000,00	20.000,00
10001	Rec. Vinc. FUNREBOM			90.000,00	90.000,00
15400	Convênio Trânsito - Militar			10.500,00	10.500,00
15500	Convênio Trânsito - Civil			10.500,00	10.500,00
15	URBANISMO			563.330,00	563.330,00
15.452	SERVICOS URBANOS			563.330,00	563.330,00
15.452.0020	SERVIÇOS ESSENCIAIS			558.330,00	558.330,00
15.452.0020.2033	Iluminação Pública			558.330,00	558.330,00
10000	Recursos Ordinários			23.000,00	23.000,00
11700	Contribuição para o COSIP			535.330,00	535.330,00
15.452.0033	PATRULHA URBANA MECANIZADA			5.000,00	5.000,00
15.452.0033.1053	Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos.			5.000,00	5.000,00
10000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
Total		**895.000,00**	**0,00**	**1.509.720,00**	**2.404.720,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 18

Órgão.....: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS

Código	Especificação	Despesas de Capital			
		Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
04	ADMINISTRACAO	110.000,00			110.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	110.000,00			110.000,00
04.122.0017	ATIVIDADES DA SECRETARIA	110.000,00			110.000,00
04.122.0017.1068	Desapropriaçao de Imoveis	100.000,00			100.000,00
10000	Recursos Ordinários	100.000,00			100.000,00
04.122.0017.2074	Apoio a Secretaria de Viação e Obras	10.000,00			10.000,00
10000	Recursos Ordinários	10.000,00			10.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	24.061,28			24.061,28
06.181	POLICIAMENTO	24.061,28			24.061,28
06.181.0034	AMPLIAÇÃO SEGURANÇA PUBLICA	24.061,28			24.061,28
06.181.0034.2075	Apoio a Segurança Pública	24.061,28			24.061,28
10001	Rec. Vinc. FUNREBOM	21.466,28			21.466,28
15400	Convênio Trânsito - Militar	1.270,00			1.270,00
15500	Convênio Trânsito - Civil	1.325,00			1.325,00
15	URBANISMO	2.165.000,00			2.165.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.100.000,00			2.100.000,00
15.451.0021	INFRA ESTRUTURA URBANA	2.100.000,00			2.100.000,00
15.451.0021.1015	Ampliação da Pavimentação, Urbanização e Infraestrutura Urbana	2.100.000,00			2.100.000,00
10000	Recursos Ordinários	500.000,00			500.000,00
12454	Conv. União Min. Cidades - Pavimentações	400.000,00			400.000,00
12457	Transf. Conv. Estado SDR- Pavimentações	200.000,00			200.000,00
18300	Oper. Créd. Internas Outros Programas	1.000.000,00			1.000.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	65.000,00			65.000,00
15.452.0020	SERVIÇOS ESSENCIAIS	20.000,00			20.000,00
15.452.0020.2033	Iluminação Pública	20.000,00			20.000,00
10000	Recursos Ordinários	10.000,00			10.000,00
11700	Contribuição para o COSIP	10.000,00			10.000,00
15.452.0033	PATRULHA URBANA MECANIZADA	45.000,00			45.000,00
15.452.0033.1053	Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos.	45.000,00			45.000,00
10000	Recursos Ordinários	45.000,00			45.000,00
17	SANEAMENTO	1.600.000,00			1.600.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	1.600.000,00			1.600.000,00
17.512.0021	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.600.000,00			1.600.000,00
17.512.0021.1004	Macrodrenagem Canal São Cristóvão.	600.000,00			600.000,00
12402	Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico	600.000,00			600.000,00
17.512.0021.1016	Ampliação do Saneamento Básico	1.000.000,00			1.000.000,00
12402	Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico	1.000.000,00			1.000.000,00
	Total	**3.899.061,28**	**0,00**	**0,00**	**3.899.061,28**
	Total orgão	**4.794.061,28**	**0,00**	**1.509.720,00**	**6.303.781,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 19

Órgão.....: 10 - ADMINISTRACAO DISTRITAL DE SAO CRISTOVAO

Unidade Orçamentária: 001 - INTENDENCIA DISTRITAL

Código	Especificação	Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
04	ADMINISTRACAO	550.000,00		380.000,00	930.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	550.000,00		380.000,00	930.000,00
04.122.0022	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	550.000,00		380.000,00	930.000,00
04.122.0022.2036	Manutenção da Intendência	550.000,00		380.000,00	930.000,00
10000	Recursos Ordinários	550.000,00		380.000,00	930.000,00
Total		**550.000,00**	**0,00**	**380.000,00**	**930.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 20

Órgão.....: 10 - ADMINISTRACAO DISTRITAL DE SAO CRISTOVAO

Unidade Orçamentária: 001 - INTENDENCIA DISTRITAL

Código	Especificação	Despesas de Capital			
		Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
04	ADMINISTRACAO	20.000,00			20.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00			20.000,00
04.122.0022	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	20.000,00			20.000,00
04.122.0022.2036	Manutenção da Intendência	20.000,00			20.000,00
10000	Recursos Ordinários	20.000,00			20.000,00
Total		**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
Total orgão		**570.000,00**	**0,00**	**380.000,00**	**950.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 21

Órgão.....: 11 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUN. DA AGRICULTURA

Código	Especificação	Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
20	AGRICULTURA			53.000,00	53.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL			53.000,00	53.000,00
20.606.0007	APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS			53.000,00	53.000,00
20.606.0007.2013	Fundo de Desenvolvimento Rural			53.000,00	53.000,00
10000	Recursos Ordinários			53.000,00	53.000,00
Total		**0,00**	**0,00**	**53.000,00**	**53.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 22

Órgão.....: 11 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUN. DA AGRICULTURA

Código	Especificação	Despesas de Capital			
		Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
20	AGRICULTURA	2.000,00			2.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL	2.000,00			2.000,00
20.606.0007	APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	2.000,00			2.000,00
20.606.0007.2013	Fundo de Desenvolvimento Rural	2.000,00			2.000,00
10000	Recursos Ordinários	2.000,00			2.000,00
Total		**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
Total orgão		**2.000,00**	**0,00**	**53.000,00**	**55.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 23

Órgão.....: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
10	SAUDE	6.607.724,48		6.234.974,42	12.842.698,90
10.301	ATENCAO BASICA	6.583.351,20		2.232.750,26	8.816.101,46
10.301.0009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.583.351,20		2.232.750,26	8.816.101,46
10.301.0009.2017	Farmácia Básica			409.200,36	409.200,36
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde			230.000,00	230.000,00
16701	Farmácia Básica - União			96.510,80	96.510,80
16760	Farmacia Básica-Estado			82.689,56	82.689,56
10.301.0009.2060	Atenção Básica	6.583.351,20		1.781.549,90	8.364.901,10
10000	Recursos Ordinários	2.500.000,00			2.500.000,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	2.630.000,00		660.000,00	3.290.000,00
16401	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO			423.179,90	423.179,90
16402	Programa de Saúde da Família - PSF	684.480,00			684.480,00
16403	Saúde Bucal - PSF Odonto Federal			53.520,00	53.520,00
16404	Agentes Comunitários de Saude - PACS	528.871,20			528.871,20
16405	Prog. Melhoria Acesso e Qualidade - PMAQ			300.000,00	300.000,00
16406	Compensação Especificidades Regionais			192.000,00	192.000,00
16408	Nucleo Apoio Saude Familia - NASF	240.000,00			240.000,00
16460	ESF - Transf. Estado p/Saúde da Família			152.850,00	152.850,00
10.301.0009.2079	Auxilio Sociais			42.000,00	42.000,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde			42.000,00	42.000,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	24.373,28		3.917.866,59	3.942.239,87
10.303.0009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	24.373,28		3.917.866,59	3.942.239,87
10.303.0009.2078	MAC- Média e Alta Complexidade	24.373,28		3.917.866,59	3.942.239,87
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde			968.846,83	968.846,83
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	24.373,28		1.395.669,80	1.420.043,08
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.			1.553.349,96	1.553.349,96
10.304	VIGILANCIA SANITARIA			84.357,57	84.357,57
10.304.0009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			84.357,57	84.357,57
10.304.0009.2019	Vigilância em Saúde			84.357,57	84.357,57
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde			15.000,00	15.000,00
11215	Taxas Vigilância Sanitária			23.807,57	23.807,57
16601	Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde			40.550,00	40.550,00
16615	Vigilância Sanitaria uniao			5.000,00	5.000,00
Total		**6.607.724,48**	**0,00**	**6.234.974,42**	**12.842.698,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 24

Órgão.....: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Despesas de Capital			
		Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
10	SAUDE	1.014.000,00			1.014.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	791.000,00			791.000,00
10.301.0009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	791.000,00			791.000,00
10.301.0009.1008	Construção e Reformas de Unidades Sanitárias de Sa	125.000,00			125.000,00
10000	Recursos Ordinários	50.000,00			50.000,00
12301	Conv. União p/ Sala de Estabilização	75.000,00			75.000,00
10.301.0009.1009	Aquisição de Equipamentos para Unidades Sanitárias	205.000,00			205.000,00
10000	Recursos Ordinários	50.000,00			50.000,00
12304	Conv. União p/Equipamentos e Acad./Saúde	100.000,00			100.000,00
12355	Transf. Conv. Est. Saude p/Equipamentos	55.000,00			55.000,00
10.301.0009.1010	Aquisição de Veículos para Serviços da Saúde	135.000,00			135.000,00
10000	Recursos Ordinários	35.000,00			35.000,00
12306	Transf. Conv. União p/Veículos Saúde	100.000,00			100.000,00
10.301.0009.1020	Constr. Posto de Saúde (Centro)	102.000,00			102.000,00
12302	Constr. U.B. Saúde e Vig. San.-Centro	102.000,00			102.000,00
10.301.0009.1021	Construção Posto de Saúde Bom Jesus.	102.000,00			102.000,00
12308	Conv. União - Unidade Vila Nova	102.000,00			102.000,00
10.301.0009.1026	Reforma e Ampl. Posto de Saúde Campininha.	102.000,00			102.000,00
12307	Conv. União - Unidade João Paulo II	102.000,00			102.000,00
10.301.0009.2060	Atenção Básica	20.000,00			20.000,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	10.000,00			10.000,00
16406	Compensação Especificidades Regionais	10.000,00			10.000,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	202.000,00			202.000,00
10.303.0009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	202.000,00			202.000,00
10.303.0009.1013	Construção da Unidade do CAPS.	200.000,00			200.000,00
12309	Conv. União - Constr. Unidade CAPS	200.000,00			200.000,00
10.303.0009.2078	MAC- Média e Alta Complexidade	2.000,00			2.000,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.000,00			1.000,00
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	1.000,00			1.000,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	21.000,00			21.000,00
10.304.0009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.000,00			21.000,00
10.304.0009.2019	Vigilância em Saúde	21.000,00			21.000,00
11215	Taxas Vigilância Sanitária	1.000,00			1.000,00
16601	Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde	20.000,00			20.000,00
	Total	**1.014.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.014.000,00**
	Total orgão	**7.621.724,48**	**0,00**	**6.234.974,42**	**13.856.698,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 25

Órgão.....: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL	600.500,00		1.543.843,82	2.144.343,82
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO			64.000,00	64.000,00
08.241.0010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			64.000,00	64.000,00
08.241.0010.2024	Atenção à Terceira Idade			64.000,00	64.000,00
10000	Recursos Ordinários			49.000,00	49.000,00
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS			15.000,00	15.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	500,00		386.360,00	386.860,00
08.243.0010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00		386.360,00	386.860,00
08.243.0010.2023	Atenção à Criança e ao Adolescente	500,00		142.360,00	142.860,00
10000	Recursos Ordinários	500,00		98.500,00	99.000,00
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS			30.000,00	30.000,00
15301	Transf. Conv. Estado FMAS- Alta Complex.			13.860,00	13.860,00
08.243.0010.2089	Manutencao Conselho Tutelar			80.000,00	80.000,00
10000	Recursos Ordinários			80.000,00	80.000,00
08.243.0010.2090	Manutencao do Programa PETI			164.000,00	164.000,00
10000	Recursos Ordinários			65.000,00	65.000,00
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS			99.000,00	99.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	600.000,00		1.093.483,82	1.693.483,82
08.244.0010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	600.000,00		1.093.483,82	1.693.483,82
08.244.0010.2016	Assistência Comunitária	600.000,00		422.595,38	1.022.595,38
10000	Recursos Ordinários	600.000,00		389.000,00	989.000,00
14900	PTMC - Progr. Pessoa Port. Defic. Física			16.199,64	16.199,64
15202	Transf. FNAS - IGD - SUAS			6.710,00	6.710,00
15300	Transf. Conv. Estado FMAS- Benef. Event.			10.685,74	10.685,74
08.244.0010.2085	Manutencao Programa CRAS			69.000,00	69.000,00
10000	Recursos Ordinários			14.000,00	14.000,00
15200	PBF - Transf. do FNAS - PROGRAMA CRAS			55.000,00	55.000,00
08.244.0010.2086	Manutencao Programa Bolsa Familia			51.888,44	51.888,44
16300	IGD-PBF - Bolsa Família			51.888,44	51.888,44
08.244.0010.2087	Manutencao Programa Sacolao			550.000,00	550.000,00
10000	Recursos Ordinários			550.000,00	550.000,00
Total		**600.500,00**	**0,00**	**1.543.843,82**	**2.144.343,82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 26

Órgão.....: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Despesas de Capital			
		Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL	25.000,00			25.000,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	1.000,00			1.000,00
08.241.0010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00			1.000,00
08.241.0010.2024	Atenção à Terceira Idade	1.000,00			1.000,00
10000	Recursos Ordinários	1.000,00			1.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	11.000,00			11.000,00
08.243.0010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.000,00			11.000,00
08.243.0010.2023	Atenção à Criança e ao Adolescente	1.000,00			1.000,00
10000	Recursos Ordinários	1.000,00			1.000,00
08.243.0010.2089	Manutencao Conselho Tutelar	5.000,00			5.000,00
10000	Recursos Ordinários	5.000,00			5.000,00
08.243.0010.2090	Manutencao do Programa PETI	5.000,00			5.000,00
10000	Recursos Ordinários	5.000,00			5.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	13.000,00			13.000,00
08.244.0010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.000,00			13.000,00
08.244.0010.2016	Assistência Comunitária	11.000,00			11.000,00
10000	Recursos Ordinários	11.000,00			11.000,00
08.244.0010.2085	Manutencao Programa CRAS	1.000,00			1.000,00
10000	Recursos Ordinários	1.000,00			1.000,00
08.244.0010.2086	Manutencao Programa Bolsa Familia	1.000,00			1.000,00
16300	IGD-PBF - Bolsa Família	1.000,00			1.000,00
Total		**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**
Total orgão		**625.500,00**	**0,00**	**1.543.843,82**	**2.169.343,82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 27

Órgão.....: 14 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

Código	Especificação	Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
16	HABITACAO			1.000,00	1.000,00
16.482	HABITACAO URBANA			1.000,00	1.000,00
16.482.0031	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS			1.000,00	1.000,00
16.482.0031.1046	Construção de casas populares			1.000,00	1.000,00
10000	Recursos Ordinários			1.000,00	1.000,00
Total		**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 28

Órgão.....: 14 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

Código	Especificação	Despesas de Capital			
		Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
16	HABITACAO	9.000,00			9.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	9.000,00			9.000,00
16.482.0031	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	9.000,00			9.000,00
16.482.0031.1046	Construção de casas populares	9.000,00			9.000,00
10000	Recursos Ordinários	9.000,00			9.000,00
Total		**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**9.000,00**
Total orgão		**9.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 29

Órgão.....: 15 - FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA

Unidade Orçamentária: 001 - F I A

Código	Especificação	Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			4.412,00	4.412,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			4.412,00	4.412,00
08.243.0015	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			4.412,00	4.412,00
08.243.0015.2025	Atendimento à Criança e ao Adolescente			4.412,00	4.412,00
10000	Recursos Ordinários			4.412,00	4.412,00
Total		**0,00**	**0,00**	**4.412,00**	**4.412,00**
Total orgão		**0,00**	**0,00**	**4.412,00**	**4.412,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 30

Órgão.....: 16 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA

Unidade Orçamentária: 001 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA

Código	Especificação	Reserva de Contingência			
			Reserva RPPS	Reserva de Contingência	Total
17	SANEAMENTO			20.000,00	20.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO			20.000,00	20.000,00
17.512.0036	SAMASA- SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEA			20.000,00	20.000,00
17.512.0036.2084	Reserva de Contingencia			20.000,00	20.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA			20.000,00	20.000,00
Total		**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total orgão		**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 31

Órgão.....: 16 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA

Unidade Orçamentária: 001 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA

Código	Especificação	Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
17	SANEAMENTO	172.619,99		2.604.000,00	2.776.619,99
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	172.619,99		2.604.000,00	2.776.619,99
17.512.0036	SAMASA- SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEA	172.619,99		2.604.000,00	2.776.619,99
17.512.0036.1059	Ampliacao do Sistema de Tratamento de Agua e Esgot			1.000,00	1.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA			1.000,00	1.000,00
17.512.0036.2047	Tubulção águas pluviais			3.000,00	3.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA			3.000,00	3.000,00
17.512.0036.2081	Manutencao da Administracao SAMASA	172.619,99		2.600.000,00	2.772.619,99
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	172.619,99		2.600.000,00	2.772.619,99
28	ENCARGOS ESPECIAIS		30.000,00		30.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		30.000,00		30.000,00
28.843.0004	GESTÃO FISCAL		30.000,00		30.000,00
28.843.0004.2083	Amortização e Encargos da Dívida		30.000,00		30.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA		30.000,00		30.000,00
Total		**172.619,99**	**30.000,00**	**2.604.000,00**	**2.806.619,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 32

Órgão.....: 16 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA

Unidade Orçamentária: 001 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA

Código	Especificação	Despesas de Capital			
		Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
17	SANEAMENTO	240.790,01			240.790,01
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	240.790,01			240.790,01
17.512.0036	SAMASA- SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEA	240.790,01			240.790,01
17.512.0036.1059	Ampliacao do Sistema de Tratamento de Agua e Esgot	99.000,00			99.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	99.000,00			99.000,00
17.512.0036.2047	Tubulção águas pluviais	97.000,00			97.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	97.000,00			97.000,00
17.512.0036.2081	Manutencao da Administracao SAMASA	44.790,01			44.790,01
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	44.790,01			44.790,01
28	ENCARGOS ESPECIAIS			120.000,00	120.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			120.000,00	120.000,00
28.843.0004	GESTÃO FISCAL			120.000,00	120.000,00
28.843.0004.2083	Amortização e Encargos da Dívida			120.000,00	120.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA			120.000,00	120.000,00
Total		**240.790,01**	**0,00**	**120.000,00**	**360.790,01**
Total orgão		**413.410,00**	**30.000,00**	**2.724.000,00**	**3.167.410,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 33

Órgão.....: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO -TRES BARRAS

Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saneamento Basico - Tres Barras

Código	Especificação	Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
17	SANEAMENTO			10.000,00	10.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO			10.000,00	10.000,00
17.512.0037	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB			10.000,00	10.000,00
17.512.0037.2093	Manutençao das Atividades do Fundo Municipal de Sa			10.000,00	10.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA			10.000,00	10.000,00
Total		**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 34

Órgão.....: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO -TRES BARRAS

Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saneamento Basico - Tres Barras

Código	Especificação	Despesas de Capital			
		Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
17	SANEAMENTO	70.000,00			70.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	70.000,00			70.000,00
17.512.0037	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB	70.000,00			70.000,00
17.512.0037.2093	Manutençao das Atividades do Fundo Municipal de Sa	70.000,00			70.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	70.000,00			70.000,00
Total		**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**
Total orgão		**70.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**80.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 35

Órgão.....: 18 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
15	URBANISMO	160.000,00		19.000,00	179.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	160.000,00		19.000,00	179.000,00
15.452.0017	ATIVIDADES DA SECRETARIA	160.000,00		19.000,00	179.000,00
15.452.0017.2066	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública.	160.000,00		19.000,00	179.000,00
10000	Recursos Ordinários	160.000,00		19.000,00	179.000,00
Total		**160.000,00**	**0,00**	**19.000,00**	**179.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 36

Órgão.....: 18 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	Despesas de Capital			
		Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
15	URBANISMO	1.000,00			1.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	1.000,00			1.000,00
15.452.0017	ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.000,00			1.000,00
15.452.0017.2066	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública.	1.000,00			1.000,00
10000	Recursos Ordinários	1.000,00			1.000,00
Total		**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
Total orgão		**161.000,00**	**0,00**	**19.000,00**	**180.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 37

Órgão.....: 19 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
16	HABITACAO	198.000,00		20.000,00	218.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	198.000,00		20.000,00	218.000,00
16.482.0031	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	198.000,00		20.000,00	218.000,00
16.482.0031.2004	Manutenção da Secretaria de Habitação.	198.000,00		20.000,00	218.000,00
10000	Recursos Ordinários	198.000,00		20.000,00	218.000,00
Total		**198.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**218.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 38

Órgão.....: 19 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Despesas de Capital			
		Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
16	HABITACAO	2.000,00			2.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	2.000,00			2.000,00
16.482.0031	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	2.000,00			2.000,00
16.482.0031.2004	Manutenção da Secretaria de Habitação.	2.000,00			2.000,00
10000	Recursos Ordinários	2.000,00			2.000,00
Total		**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
Total orgão		**200.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**220.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recurso

Exercício: 2014

Recursos de Todas as Fontes e Tranferências

Página: 39

Órgão.....: 90 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade Orçamentária: 099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Reserva de Contingência			
			Reserva RPPS	Reserva de Contingência	Total
99	RESARVA DE CONTINGENCIA			45.000,00	45.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			45.000,00	45.000,00
99.999.0023	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			45.000,00	45.000,00
99.999.0023.2037	Reserva de Contigência			45.000,00	45.000,00
10000	Recursos Ordinários			45.000,00	45.000,00
Total		**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**45.000,00**
Total orgão		**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**45.000,00**
Total Geral					**51.643.552,79**

IPM Informática Pública Municipal Atende.Net Planejamento

TRES BARRAS, 20 de Dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Func. SubFun. Prog. Proj./Ati.	Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
0001.0031.0001.1003			Aquisiçaõ de Mobiliário e Equipamentos de Informática		
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	25.000,00
			Total Projeto Atividade		25.000,00
0001.0031.0001.2001			Manutenção das Atividades Legislativas		
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	1.540.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	350.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	10.000,00
			Total Projeto Atividade		1.900.000,00
			Total da Unidade		1.925.000,00
			Total do Órgão		1.925.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

Órgão.....: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade Orçamentária: 001 - PROCURADORIA MUNICIPAL

Func. SubFun. Prog. Proj./Ati.	Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
0002.0062.0002.2002			Defesa do Interesse Público no judiciário.		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	16.500,00
			Total Projeto Atividade		16.500,00
0028.0846.0002.2003			Pagamento de Ações Judiciárias e Precatórios		
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	17.600,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	70.400,00
			Total Projeto Atividade		88.000,00
			Total da Unidade		104.500,00
			Total do Órgão		104.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

Órgão.....: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Func. SubFun. Prog. Proj./Ati.	Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
0004.0122.0003.2005			Manutenção do Gabinete do Prefeito		
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	560.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	125.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	5.000,00
			Total Projeto Atividade		690.000,00
			Total da Unidade		690.000,00
			Total do Órgão		690.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

Órgão.....: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Func. SubFun. Prog. Proj./Ati.	Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
0001.0031.0001.1001			Construcao da sede propria		
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	12400 - Transferências de Convênios - Outros	100.000,00
			Total Projeto Atividade		100.000,00
0004.0122.0005.2009			Manutenção das Atividades da Administração		
	Fiscal	331710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10000 - Recursos Ordinários	3.000,00
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	830.000,00
	Fiscal	333500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR	10000 - Recursos Ordinários	87.400,00
	Fiscal	333710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10000 - Recursos Ordinários	3.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	535.600,00
	Fiscal	333910000000000	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.	10000 - Recursos Ordinários	41.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	150.000,00
			Total Projeto Atividade		1.650.000,00
0009.0272.0006.2011			Encargos com Inativos e Pensionistas		
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	1.190.000,00
			Total Projeto Atividade		1.190.000,00
			Total da Unidade		2.940.000,00
			Total do Órgão		2.940.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

Órgão.....: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE FINANCAS

Func. SubFun. Prog. Proj./Ati.	Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
0004.0122.0004.2006			Administração de Receitas.		
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	450.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	85.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	5.000,00
			Total Projeto Atividade		540.000,00
0028.0843.0004.2007			Amortização da Dívida		
	Fiscal	332900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	420.000,00
	Fiscal	346900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	970.000,00
			Total Projeto Atividade		1.390.000,00
0028.0845.0004.2008					
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	341.000,00
			Total Projeto Atividade		341.000,00
			Total da Unidade		2.271.000,00
			Total do Órgão		2.271.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

Órgão.....: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTRUA

Func. SubFun. Prog. Proj./Ati.	Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
0004.0122.0007.2012			Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura.		
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	230.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	300.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	10.000,00
			Total Projeto Atividade		540.000,00
0004.0122.0032.1052			Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos agricolas.		
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	11.000,00
			Total Projeto Atividade		11.000,00
			Total da Unidade		551.000,00
			Total do Órgão		551.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

Órgão.....: 07 - SECRET. MUNIC.DE DESENV.ECON. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE DESENV. EC. E TURISMO

Func. SubFun. Prog. Proj./Ati.	Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
0004.0122.0008.2059			Manutenção das despesas com a Secrtaria de Desenvolvimento Econômico e		
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	200.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	87.980,86
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	5.000,00
			Total Projeto Atividade		292.980,86
0013.0695.0008.2092			Programa para desenvolvimento das atividades relacionadas as festividades do		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	54.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	1.000,00
			Total Projeto Atividade		55.000,00
0022.0661.0008.2015			Promoção da Atividade Industrial, Comercial e Serviços		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	26.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	1.500,00
			Total Projeto Atividade		27.500,00
0023.0695.0008.1007			Apoio as Atividades de Turismo		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	21.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	1.000,00
			Total Projeto Atividade		22.000,00
			Total da Unidade		397.480,86
			Total do Órgão		397.480,86

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

Órgão.....: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 001 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Func. SubFun. Prog. Proj./Ati.	Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
0010.0306.0016.2031			Manutenção da Merenda Escolar das Escolas.		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	560.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	16000 - Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE	130.000,00
			Total Projeto Atividade		690.000,00
0010.0306.0016.2061			Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil.		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	380.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	16000 - Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE	80.000,00
			Total Projeto Atividade		460.000,00
0012.0361.0013.2026			Coordenação Geral da Educação		
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	114.200,00
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	125.000,00
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	11900 - Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	150.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	91.800,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	60.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	11900 - Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	50.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	15800 - Salário Educação	40.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	15.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	15800 - Salário Educação	10.000,00
			Total Projeto Atividade		656.000,00
0012.0361.0013.2062			Manutenção das atividades do Ensino Fundamental, (escolas).		
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	495.000,00
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	11800 - Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	3.750.000,00
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	11900 - Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	862.500,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	539.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	11900 - Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	271.500,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	15800 - Salário Educação	120.000,00
	Fiscal	333910000000000	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	11.000,00
	Fiscal	333910000000000	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.	11900 - Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	16.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	55.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	15800 - Salário Educação	20.000,00
			Total Projeto Atividade		6.140.000,00
0012.0361.0013.2068			Núcleo Avançado de Ensino Supletivo		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	110.000,00
			Total Projeto Atividade		110.000,00
0012.0361.0025.2041			Manutenção Transporte Escolar		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	229.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	11900 - Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	404.841,72
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	12255 - Transf. Convênio Estado- Transp. Escolar	167.930,77

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

Órgão.....: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 001 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Func. SubFun. Prog. Proj./Ati.	Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
0012.0361.0025.2041			Manutenção Transporte Escolar		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	15800 - Salário Educação	300.249,42
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	16100 - Prog. Nac. de Apoio Tran. Escolar PNATE	48.907,39
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.000,00
			Total Projeto Atividade		1.151.929,30
0012.0361.0026.2042			Construção, Manutenção, Ampliação e Reformas das Escolas do Ensino		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	12256 - Conv. Estado p/Revitalização do CAIC	1.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	87.990,66
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	12256 - Conv. Estado p/Revitalização do CAIC	299.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	15800 - Salário Educação	111.375,29
			Total Projeto Atividade		500.365,95
0012.0361.0026.2043			Equipamentos e mobiliarios escolares		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	15800 - Salário Educação	1.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	49.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	11900 - Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	100.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	15800 - Salário Educação	99.000,00
			Total Projeto Atividade		250.000,00
0012.0363.0013.2027			Apoio ao Ensino Profissional		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	55.000,00
			Total Projeto Atividade		55.000,00
0012.0364.0013.2058			Apoio ao Ensino Superior		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	165.000,00
			Total Projeto Atividade		165.000,00
0012.0365.0012.1012			Construção, Ampliação e Reformas dos C.M.E.I's		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	99.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	11900 - Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	150.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	15800 - Salário Educação	80.000,00
			Total Projeto Atividade		330.000,00
0012.0365.0013.2063			Manutenção das atividades e despesas com Ensino Infantil, (CMEIS).		
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	382.500,00
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	11800 - Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	3.067.630,68
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	11900 - Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	710.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	417.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	11900 - Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	230.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	15800 - Salário Educação	120.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

Órgão.....: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 001 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Func. SubFun. Prog. Proj./Ati.	Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
0012.0365.0013.2063			Manutenção das atividades e despesas com Ensino Infantil, (CMEIS).		
	Fiscal	333910000000000	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	8.000,00
	Fiscal	333910000000000	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.	11900 - Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	10.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	42.500,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	15800 - Salário Educação	20.000,00
			Total Projeto Atividade		5.007.630,68
0012.0392.0027.2030			Apoio ao Deporto Amador		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	77.000,00
			Total Projeto Atividade		77.000,00
0013.0392.0014.2029			Atividades de Apoio à Cultura		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	80.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	30.000,00
			Total Projeto Atividade		110.000,00
			Total da Unidade		15.702.925,93
			Total do Órgão		15.702.925,93

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

Órgão.....: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS

Func. SubFun. Prog. Proj./Ati.	Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
0004.0122.0017.1068			Desapropriação de Imóveis		
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	100.000,00
			Total Projeto Atividade		100.000,00
0004.0122.0017.2074			Apoio a Secretaria de Viação e Obras		
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	895.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	545.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	11600 - Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	20.250,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	14300 - Aux. Fin. Fomento Exp. - FEX	46.640,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	14400 - Fundo Especial do Petróleo FEP	166.100,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	14500 - Exploracao Recursos Min. CFM	25.740,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	15600 - Convênio Trânsito - Prefeitura	11.660,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	10.000,00
			Total Projeto Atividade		1.720.390,00
0006.0181.0034.2075			Apoio a Segurança Pública		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	20.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10001 - Rec. Vinc. FUNREBOM	90.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	15400 - Convênio Trânsito - Militar	10.500,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	15500 - Convênio Trânsito - Civil	10.500,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10001 - Rec. Vinc. FUNREBOM	21.466,28
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	15400 - Convênio Trânsito - Militar	1.270,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	15500 - Convênio Trânsito - Civil	1.325,00
			Total Projeto Atividade		155.061,28
0015.0451.0021.1015			Ampliação dos serviços de Pavimentação, Urbanização e Infraestrutura Urbana.		
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	500.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	12454 - Conv. União Min. Cidades - Pavimentações	400.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	12457 - Transf. Conv. Estado SDR- Pavimentações	200.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	18300 - Oper. Créd. Internas Outros Programas	1.000.000,00
			Total Projeto Atividade		2.100.000,00
0015.0452.0020.2033			Iluminação Pública		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	23.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	11700 - Contribuição para o COSIP	475.330,00
	Fiscal	333910000000000	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.	11700 - Contribuição para o COSIP	60.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	10.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	11700 - Contribuição para o COSIP	10.000,00
			Total Projeto Atividade		578.330,00
0015.0452.0033.1053			Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos.		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	5.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	45.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

Órgão.....: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS

Func. SubFun. Prog. Proj./Ati.	Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
0015.0452.0033.1053			Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos.		
			Total Projeto Atividade		50.000,00
0017.0512.0021.1004			Macrodrenagem e manutenção do Canal São Cristóvão, incluindo limpeza e		
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	12402 - Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico	600.000,00
			Total Projeto Atividade		600.000,00
0017.0512.0021.1016			Ampliação do Saneamento Básico		
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	12402 - Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico	1.000.000,00
			Total Projeto Atividade		1.000.000,00
			Total da Unidade		6.303.781,28
			Total do Órgão		6.303.781,28

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

Órgão.....: 10 - ADMINISTRACAO DISTRITAL DE SAO CRISTOVAO
Unidade Orçamentária: 001 - INTENDENCIA DISTRITAL

Func. SubFun. Prog. Proj./Ati.	Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
0004.0122.0022.2036			Manutenção da Intendência		
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	550.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	380.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	20.000,00
			Total Projeto Atividade		950.000,00
			Total da Unidade		950.000,00
			Total do Órgão		950.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

Órgão.....: 11 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUN. DA AGRICULTURA

Func. SubFun. Prog. Proj./Ati.	Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
0020.0606.0007.2013			Fundo de Desenvolvimento Rural		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	53.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	2.000,00
			Total Projeto Atividade		55.000,00
			Total da Unidade		55.000,00
			Total do Órgão		55.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

Órgão.....: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Func. SubFun. Prog. Proj./Ati.	Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
0010.0301.0009.1008			Construção e Reformas de Unidades Sanitárias de Saúde		
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	50.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	12301 - Conv. União p/ Sala de Estabilização	75.000,00
			Total Projeto Atividade		125.000,00
0010.0301.0009.1009			Aquisição de Equipamentos para Unidades Sanitárias de Saúde		
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	50.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	12304 - Conv. União p/Equipamentos e Acad./Saúde	100.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	12355 - Transf. Conv. Est. Saude p/Equipamentos	55.000,00
			Total Projeto Atividade		205.000,00
0010.0301.0009.1010			Aquisição de Veículos para Serviços da Saúde		
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	35.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	12306 - Transf. Conv. União p/Veículos Saúde	100.000,00
			Total Projeto Atividade		135.000,00
0010.0301.0009.1020			Construção Unidade de Vigilância Sanitária.		
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	12302 - Constr. U.B. Saúde e Vig. San.-Centro	102.000,00
			Total Projeto Atividade		102.000,00
0010.0301.0009.1021			Construção Posto de Saúde Vila Nova.		
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	12308 - Conv. União - Unidade Vila Nova	102.000,00
			Total Projeto Atividade		102.000,00
0010.0301.0009.1026			Convênio com a União/Saúde para Construção de Posto de Saúde no Município		
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	12307 - Conv. União - Unidade João Paulo II	102.000,00
			Total Projeto Atividade		102.000,00
0010.0301.0009.2017			Farmácia Básica		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10200 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	230.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	16701 - Farmácia Básica - União	96.510,80
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	16760 - Farmacia Básica-Estado	82.689,56
			Total Projeto Atividade		409.200,36
0010.0301.0009.2060			Atenção Báscia		
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	2.500.000,00
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	10200 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	2.630.000,00
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	16402 - Programa de Saúde da Família - PSF	684.480,00
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	16404 - Agentes Comunitários de Saude - PACS	528.871,20
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	16408 - Nucleo Apoio Saude Familia - NASF	240.000,00
	Fiscal	333500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR	10200 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10200 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	635.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	16401 - Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	423.179,90
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	16403 - Saúde Bucal - PSF Odonto Federal	53.520,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

Órgão.....: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Func. SubFun. Prog. Proj./Ati.	Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
0010.0301.0009.2060			Atenção Báscia		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	16405 - Prog. Melhoria Acesso e Qualidade - PMAQ	300.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	16406 - Compensação Especificidades Regionais	192.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	16460 - ESF - Transf. Estado p/Saúde da Família	152.850,00
	Fiscal	333910000000000	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.	10200 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	24.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10200 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	10.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	16406 - Compensação Especificidades Regionais	10.000,00
			Total Projeto Atividade		8.384.901,10
0010.0301.0009.2079			Auxilio Sociais a Pessoas carentes, conforme cadastro social da secretaria.		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10200 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	42.000,00
			Total Projeto Atividade		42.000,00
0010.0303.0009.1013			Construção da Unidade Básica do CAPS, localizada no distrito de São Cristóvão.		
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	12309 - Conv. União - Constr. Unidade CAPS	200.000,00
			Total Projeto Atividade		200.000,00
0010.0303.0009.2078			MAC- Média e Alta Complexidade		
	Fiscal	331710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	16501 - Média Alta Complexibilidade - MAC	24.373,28
	Fiscal	333500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR	10200 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	50.000,00
	Fiscal	333500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR	16501 - Média Alta Complexibilidade - MAC	100.000,00
	Fiscal	333500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR	16502 - MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	100.000,00
	Fiscal	333710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	16501 - Média Alta Complexibilidade - MAC	195.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10200 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	918.846,83
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	16501 - Média Alta Complexibilidade - MAC	1.100.669,80
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	16502 - MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	1.453.349,96
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10200 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	16502 - MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	1.000,00
			Total Projeto Atividade		3.944.239,87
0010.0304.0009.2019			Vigilância em Saúde		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10200 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	15.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	11215 - Taxas Vigilância Sanitária	23.807,57
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	16601 - Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde	40.550,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	16615 - Vigilância Sanitaria uniao	5.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	11215 - Taxas Vigilância Sanitária	1.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	16601 - Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde	20.000,00
			Total Projeto Atividade		105.357,57
			Total da Unidade		13.856.698,90
			Total do Órgão		13.856.698,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

Órgão.....: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

Func. SubFun. Prog. Proj./Ati.	Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
0008.0241.0010.2024			Atenção à Terceira Idade		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	49.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	15201 - Transf. União FNAS p/Programas FMAS	15.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	1.000,00
			Total Projeto Atividade		65.000,00
0008.0243.0010.2023			Atenção à Criança e ao Adolescente		
	Fiscal	331710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10000 - Recursos Ordinários	500,00
	Fiscal	333500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR	10000 - Recursos Ordinários	500,00
	Fiscal	333500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR	15201 - Transf. União FNAS p/Programas FMAS	500,00
	Fiscal	333710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10000 - Recursos Ordinários	93.000,00
	Fiscal	333710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	15201 - Transf. União FNAS p/Programas FMAS	24.500,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	5.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	15201 - Transf. União FNAS p/Programas FMAS	5.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	15301 - Transf. Conv. Estado FMAS- Alta Complex.	13.860,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	1.000,00
			Total Projeto Atividade		143.860,00
0008.0243.0010.2089			Manutencao Conselho Tutelar		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	80.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	5.000,00
			Total Projeto Atividade		85.000,00
0008.0243.0010.2090			Manutencao do Programa PETI		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	65.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	15201 - Transf. União FNAS p/Programas FMAS	99.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	5.000,00
			Total Projeto Atividade		169.000,00
0008.0244.0010.2016			Assistência Comunitária		
	Fiscal	331710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	599.000,00
	Fiscal	333500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR	14900 - PTMC - Progr. Pessoa Port. Defic. Física	16.199,64
	Fiscal	333710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10000 - Recursos Ordinários	60.580,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	318.420,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	15202 - Transf. FNAS - IGD - SUAS	6.710,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	15300 - Transf. Conv. Estado FMAS- Benef. Event.	10.685,74
	Fiscal	333910000000000	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.	10000 - Recursos Ordinários	10.000,00
	Fiscal	344710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	10.000,00
			Total Projeto Atividade		1.033.595,38
0008.0244.0010.2085			Manutencao Programa CRAS		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

Órgão.....: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

Func. SubFun. Prog. Proj./Ati.	Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
0008.0244.0010.2085			Manutencao Programa CRAS		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	14.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	15200 - PBF - Transf. do FNAS - PROGRAMA CRAS	55.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	1.000,00
			Total Projeto Atividade		70.000,00
0008.0244.0010.2086			Manutencao Programa Bolsa Familia		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	16300 - IGD-PBF - Bolsa Família	51.888,44
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	16300 - IGD-PBF - Bolsa Família	1.000,00
			Total Projeto Atividade		52.888,44
0008.0244.0010.2087			Manutencao Programa Sacolao		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	550.000,00
			Total Projeto Atividade		550.000,00
			Total da Unidade		2.169.343,82
			Total do Órgão		2.169.343,82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

Órgão.....: 14 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

Func. SubFun. Prog. Proj./Ati.	Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
0016.0482.0031.1046			Construção de casas populares		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	9.000,00
			Total Projeto Atividade		10.000,00
			Total da Unidade		10.000,00
			Total do Órgão		10.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

Órgão.....: 15 - FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA
Unidade Orçamentária: 001 - F I A

Func. SubFun. Prog. Proj./Ati.	Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
0008.0243.0015.2025			Atendimento à Criança e ao Adolescente		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	4.412,00
			Total Projeto Atividade		4.412,00
			Total da Unidade		4.412,00
			Total do Órgão		4.412,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

Órgão.....: 16 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA
Unidade Orçamentária: 001 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA

Func. SubFun. Prog. Proj./Ati.	Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
0017.0512.0036.1059			Ampliacao do Sistema de Tratamento de Agua e Esgoto		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	20000 - Recursos Ordinários - SAMASA	1.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	20000 - Recursos Ordinários - SAMASA	99.000,00
			Total Projeto Atividade		100.000,00
0017.0512.0036.2047			Tubulção águas pluviais		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	20000 - Recursos Ordinários - SAMASA	3.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	20000 - Recursos Ordinários - SAMASA	97.000,00
			Total Projeto Atividade		100.000,00
0017.0512.0036.2081			Manutenção da Administração SAMASA		
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	20000 - Recursos Ordinários - SAMASA	172.619,99
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	20000 - Recursos Ordinários - SAMASA	2.600.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	20000 - Recursos Ordinários - SAMASA	44.790,01
			Total Projeto Atividade		2.817.410,00
0017.0512.0036.2084			Reserva de Contingencia		
	Fiscal	399900000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	20000 - Recursos Ordinários - SAMASA	20.000,00
			Total Projeto Atividade		20.000,00
0028.0843.0004.2083			Amortização e Encargos da Divida		
	Fiscal	332900000000000	APLICACOES DIRETAS	20000 - Recursos Ordinários - SAMASA	30.000,00
	Fiscal	346900000000000	APLICACOES DIRETAS	20000 - Recursos Ordinários - SAMASA	120.000,00
			Total Projeto Atividade		150.000,00
			Total da Unidade		3.187.410,00
			Total do Órgão		3.187.410,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

Órgão.....: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO -TRES BARRAS
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saneamento Basico - Tres Barras

Func. SubFun. Prog. Proj./Ati.	Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
0017.0512.0037.2093			Manutencao das atividades de carater continuada que envolve o Fundo e gerencia		
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	20000 - Recursos Ordinários - SAMASA	10.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	20000 - Recursos Ordinários - SAMASA	70.000,00
			Total Projeto Atividade		80.000,00
			Total da Unidade		80.000,00
			Total do Órgão		80.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

Órgão.....: 18 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

Func. SubFun. Prog. Proj./Ati.	Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
0015.0452.0017.2066			Manutenção das atividades que envolvem a Secretaria de Urbanismo e Limpeza		
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	160.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	19.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	1.000,00
			Total Projeto Atividade		180.000,00
			Total da Unidade		180.000,00
			Total do Órgão		180.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

Órgão.....: 19 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Func. SubFun. Prog. Proj./Ati.	Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
0016.0482.0031.2004			Manutenção das atividades que envolvem a Secretaria de Habitação.		
	Seguridade Social	331900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	198.000,00
	Seguridade Social	333900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	20.000,00
	Investimentos	344900000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - Recursos Ordinários	2.000,00
			Total Projeto Atividade		220.000,00
			Total da Unidade		220.000,00
			Total do Órgão		220.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

Órgão.....: 90 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade Orçamentária: 099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Func. SubFun. Prog. Proj./Ati.	Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
0099.0999.0023.2037			Reserva de Contigência		
	Fiscal	399900000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	10000 - Recursos Ordinários	45.000,00
			Total Projeto Atividade		45.000,00
			Total da Unidade		45.000,00
			Total do Órgão		45.000,00
Total Geral					51.643.552,79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

Resumo por Vínculo

Vínculo	Descrição	Valor orçado
10000	Recursos Ordinários	18.564.392,86
10001	Rec. Vinc. FUNREBOM	111.466,28
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	2.618.990,66
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	4.556.846,83
11215	Taxas Vigilância Sanitária	24.807,57
11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	20.250,00
11700	Contribuição para o COSIP	545.330,00
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	6.817.630,68
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	2.954.841,72
12255	Transf. Convênio Estado- Transp. Escolar	167.930,77
12256	Conv. Estado p/Revitalização do CAIC	300.000,00
12301	Conv. União p/ Sala de Estabilização	75.000,00
12302	Constr. U.B. Saúde e Vig. San.-Centro	102.000,00
12304	Conv. União p/Equipamentos e Acad./Saúde	100.000,00
12306	Transf. Conv. União p/Veículos Saúde	100.000,00
12307	Conv. União - Unidade João Paulo II	102.000,00
12308	Conv. União - Unidade Vila Nova	102.000,00
12309	Conv. União - Constr. Unidade CAPS	200.000,00
12355	Transf. Conv. Est. Saude p/Equipamentos	55.000,00
12400	Transferências de Convênios - Outros	100.000,00
12402	Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico	1.600.000,00
12454	Conv. União Min. Cidades - Pavimentações	400.000,00
12457	Transf. Conv. Estado SDR- Pavimentações	200.000,00
14300	Aux. Fin. Fomento Exp. - FEX	46.640,00
14400	Fundo Especial do Petróleo FEP	166.100,00
14500	Exploracao Recursos Min. CFM	25.740,00
14900	PTMC - Progr. Pessoa Port. Defic. Física	16.199,64
15200	PBF - Transf. do FNAS - PROGRAMA CRAS	55.000,00
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS	144.000,00
15202	Transf. FNAS - IGD - SUAS	6.710,00
15300	Transf. Conv. Estado FMAS- Benef. Event.	10.685,74
15301	Transf. Conv. Estado FMAS- Alta Complex.	13.860,00
15400	Convênio Trânsito - Militar	11.770,00
15500	Convênio Trânsito - Civil	11.825,00
15600	Convênio Trânsito - Prefeitura	11.660,00
15800	Salário Educação	921.624,71
16000	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE	210.000,00
16100	Prog. Nac. de Apoio Tran. Escolar PNATE	48.907,39

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

16300	IGD-PBF - Bolsa Família	52.888,44
16401	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	423.179,90
16402	Programa de Saúde da Família - PSF	684.480,00
16403	Saúde Bucal - PSF Odonto Federal	53.520,00
16404	Agentes Comunitários de Saude - PACS	528.871,20
16405	Prog. Melhoria Acesso e Qualidade - PMAQ	300.000,00
16406	Compensação Especificidades Regionais	202.000,00
16408	Nucleo Apoio Saude Familia - NASF	240.000,00
16460	ESF - Transf. Estado p/Saúde da Família	152.850,00
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	1.420.043,08
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	1.554.349,96
16601	Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde	60.550,00
16615	Vigilância Sanitaria uniao	5.000,00
16701	Farmácia Básica - União	96.510,80
16760	Farmacia Básica-Estado	82.689,56
18300	Oper. Créd. Internas Outros Programas	1.000.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	3.267.410,00
	Total orçado	51.643.552,79

ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN ROBERTO TODT
Gestor Responsável pelo Controle Interno
CPNJ/CPF: 039.439.979-01

JOSE CARLOS HERBST
Contador
CPNJ/CPF: 638.504.609-59
CRC: SC 031639/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Orçamento por Fontes

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Categoria Econômica) Página: 1

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Diferença
10000	Recursos Ordinários	18.564.392,86	18.564.392,86	
10001	Rec. Vinc. FUNREBOM	111.466,28	111.466,28	
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	2.618.990,66	2.618.990,66	
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	4.556.846,83	4.556.846,83	
11215	Taxas Vigilância Sanitária	24.807,57	24.807,57	
11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	20.250,00	20.250,00	
11700	Contribuição para o COSIP	545.330,00	545.330,00	
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	6.817.630,68	6.817.630,68	
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	2.954.841,72	2.954.841,72	
12255	Transf. Convênio Estado- Transp. Escolar	167.930,77	167.930,77	
12256	Conv. Estado p/Revitalização do CAIC	300.000,00	300.000,00	
12301	Conv. União p/ Sala de Estabilização	75.000,00	75.000,00	
12302	Constr. U.B. Saúde e Vig. San.-Centro	102.000,00	102.000,00	
12304	Conv. União p/Equipamentos e Acad./Saúde	100.000,00	100.000,00	
12306	Transf. Conv. União p/Veículos Saúde	100.000,00	100.000,00	
12307	Conv. União - Unidade João Paulo II	102.000,00	102.000,00	
12308	Conv. União - Unidade Vila Nova	102.000,00	102.000,00	
12309	Conv. União - Constr. Unidade CAPS	200.000,00	200.000,00	
12355	Transf. Conv. Est. Saude p/Equipamentos	55.000,00	55.000,00	
12400	Transferências de Convênios - Outros	100.000,00	100.000,00	
12402	Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico	1.600.000,00	1.600.000,00	
12454	Conv. União Min. Cidades - Pavimentações	400.000,00	400.000,00	
12457	Transf. Conv. Estado SDR- Pavimentações	200.000,00	200.000,00	
14300	Aux. Fin. Fomento Exp. - FEX	46.640,00	46.640,00	
14400	Fundo Especial do Petróleo FEP	166.100,00	166.100,00	
14500	Exploracao Recursos Min. CFM	25.740,00	25.740,00	
14900	PTMC - Progr. Pessoa Port. Defic. Física	16.199,64	16.199,64	
15200	PBF - Transf. do FNAS - PROGRAMA CRAS	55.000,00	55.000,00	
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS	144.000,00	144.000,00	
15202	Transf. FNAS - IGD - SUAS	6.710,00	6.710,00	
15300	Transf. Conv. Estado FMAS- Benef. Event.	10.685,74	10.685,74	
15301	Transf. Conv. Estado FMAS- Alta Complex.	13.860,00	13.860,00	
15400	Convênio Trânsito - Militar	11.770,00	11.770,00	
15500	Convênio Trânsito - Civil	11.825,00	11.825,00	
15600	Convênio Trânsito - Prefeitura	11.660,00	11.660,00	
15800	Salário Educação	921.624,71	921.624,71	
16000	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE	210.000,00	210.000,00	
16100	Prog. Nac. de Apoio Tran. Escolar PNATE	48.907,39	48.907,39	
16300	IGD-PBF - Bolsa Família	52.888,44	52.888,44	
16401	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	423.179,90	423.179,90	
16402	Programa de Saúde da Família - PSF	684.480,00	684.480,00	
16403	Saúde Bucal - PSF Odonto Federal	53.520,00	53.520,00	
16404	Agentes Comunitários de Saude - PACS	528.871,20	528.871,20	
16405	Prog. Melhoria Acesso e Qualidade - PMAQ	300.000,00	300.000,00	
16406	Compensação Especificidades Regionais	202.000,00	202.000,00	
16408	Nucleo Apoio Saude Familia - NASF	240.000,00	240.000,00	
16460	ESF - Transf. Estado p/Saúde da Família	152.850,00	152.850,00	
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	1.420.043,08	1.420.043,08	
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	1.554.349,96	1.554.349,96	
16601	Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde	60.550,00	60.550,00	
16615	Vigilância Sanitaria uniao	5.000,00	5.000,00	
16701	Farmácia Básica - União	96.510,80	96.510,80	
16760	Farmacia Básica-Estado	82.689,56	82.689,56	
18300	Oper. Créd. Internas Outros Programas	1.000.000,00	1.000.000,00	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	3.267.410,00	3.267.410,00	
	Total	**51.643.552,79**	**51.643.552,79**	**0,00**

TRES BARRAS, 20 de Dezembro de 2013.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Orçamento por Fontes

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática(Categoria Econômica) Página: 2

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Diferença

ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN ROBERTO TODT
Gestor Responsável pelo Controle Interno
CPNJ/CPF: 039.439.979-01

JOSE CARLOS HERBST
Contador
CPNJ/CPF: 638.504.609-59
CRC: SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Funções e Subfunções de Governo(Anexo 5 da Lei 4.320/64)
Lei orçamentária anual 2014

Funções		Subfunções	
1	LEGISLATIVA	31	ACAO LEGISLATIVA
2	JUDICIARIA	62	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO
4	ADMINISTRACAO	122	ADMINISTRACAO GERAL
6	SEGURANCA PUBLICA	181	POLICIAMENTO
8	ASSISTENCIA SOCIAL	241	ASSISTENCIA AO IDOSO
		243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
		244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
9	PREVIDENCIA SOCIAL	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
10	SAUDE	301	ATENCAO BASICA
		303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
		304	VIGILANCIA SANITARIA
		306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
12	EDUCACAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
		363	ENSINO PROFISSIONAL
		364	ENSINO SUPERIOR
		365	EDUCACAO INFANTIL
		392	DIFUSAO CULTURAL
13	CULTURA	392	DIFUSAO CULTURAL
		695	TURISMO
15	URBANISMO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
		452	SERVICOS URBANOS
16	HABITACAO	482	HABITACAO URBANA
17	SANEAMENTO	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
20	AGRICULTURA	606	EXTENSAO RURAL
22	INDUSTRIA	661	PROMOCAO INDUSTRIAL
23	COMERCIO E SERVICOS	695	TURISMO
28	ENCARGOS ESPECIAIS	843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA
		845	TRANSFERENCIAS
		846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
99	RESARVA DE CONTINGENCIA	999	RESERVA DE CONTINGENCIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo de Receitas/Despesas por Categoria Econômica

Exercício: 2014

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 Consolidado

RECEITAS	R$	DESPESAS	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes	52.003.306,88	Despesas Correntes	43.612.335,55
Receitas Tributárias	5.648.907,51	Pessoal e Encargos	23.861.275,15
Receitas de Contribuições	489.412,00	Juros e Encargos da Dívida	450.000,00
Receitas Patrimoniais	118.315,00	Outras Despesas Correntes	19.301.060,40
Receitas Agropecuárias	0,00		
Receitas Industriais	0,00		
Receitas de Serviços	2.523.320,00		
Transferencias Correntes	42.890.712,37		
Outras Receitas Correntes	332.640,00		
Receitas Correntes Intra-Orçam.	180.000,00		
Receitas Tributárias Intra-Orçam.	0,00		
Receitas de Contribuições Intra-Orçam.	0,00		
Receitas Patrimoniais Intra-Orçam.	0,00		
Receitas Agropecuárias Intra-Orçam.	0,00		
Receitas Industriais Intra-Orçam.	0,00		
Receitas de Serviços Intra-Orçam.	180.000,00		
Transferencias Correntes Intra-Orçam.	0,00		
Outras Receitas Correntes Intra-Orçam.	0,00		
Dedução da Receita Corrente	(4.975.754,09)		
Total das Receitas Correntes	47.207.552,79	Total das Despesas Correntes	43.612.335,55
Déficit	0,00	Superávit	3.595.217,24
Soma	47.207.552,79	Soma	47.207.552,79
Superávit do Orçamento Corrente	3.595.217,24	Déficit do Orçamento Corrente	0,00
Receitas de Capital	4.436.000,00	Despesas de Capital	7.966.217,24
Operações de Crédito	1.000.000,00	Investimentos	6.876.217,24
Alienação de Bens	0,00	Inversoes Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortizacao da Dívida	1.090.000,00
Transferencias de Capital	3.436.000,00		
Outras Receitas Capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	4.436.000,00	Total das Despesas de Capital	7.966.217,24
	0,00	-(Reserva Contingência	65.000,00
	0,00	+ Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	3.595.217,24	Superávit	0,00
R E S U M O			
Receitas Correntes	47.207.552,79	Despesas Correntes	43.612.335,55
Receitas de Capital	4.436.000,00	Despesas de Capital	7.966.217,24
		Reserva de Contingência	65.000,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	51.643.552,79	Subtotal	51.643.552,79
Transferências Financeiras Recebidas		Transferências Financeiras Concedidas	
Transferências Recebidas	0,00	Transferências Concedidas	0,00
TOTAL	51.643.552,79	TOTAL	51.643.552,79

Fonte:

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO

Diagnóstico: O Poder Legislativo Municipál é exercido pela Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras, composta por onze vereadores e dez servidores. Cabe a Câmara com a sanção do Prefeito legislar sobre a matéria de competência do Município e exercer o Controle Externo sobre as contas municipais. Reunem-se ordináriamente na sede do Muinicípio em prédio da Prefeitura Municipal, de 2 de fevereiro à 22 de dezembro e extraordináriamente na forma estabelecida no regimento interno. As sessões ordinárias serão realizadas em número de 06 (seis) por mês às segundas e quartas-feiras com início às 19:00 horas.

Diretrizes: Construcao da sede propria da Câmara de Vereadores.

Objetivo: Manutençao das Atividades Legislativas da Câmara Municipal de Três Barras. Ampliar a participação em entidades municipalistas de apoio e suporte técnico ao Poder Legislativo.

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
1001 - Construcao da sede propria	Construção.	PERCENT.	25,00	100.000,00	Transferências de Convênios - Outros
1002 - Aquisição de um Veículo	Aquisição de Veículos.	UNIDADE	0,00		
1003 - Aquisiçaõ de Mobiliário e Equipamentos de Informát	Móveis e equipamentos.	UNIDADE	0,25	25.000,00	Recursos Ordinários
2001 - Manutenção das Atividades Legislativas	Manutenção.	MES	12,00	1.800.000,00	Recursos Ordinários
Total				1.925.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 2 - PROCESSO JUDICIAL

Diagnóstico: O Município possui um Programa, um procurador jurídico e dois assessores jurídicos lotado na Secretaria de Administarção, Possui ainda precatórios a serem liquidados com pessoas juridicas e pessoas física.

Diretrizes: Defesa do Interesse Público no Judiciário.

Objetivo: Representar os interesses do município perante a justiça, emitir pareceres no sentido de realizar o atendimento as normas de direito administrativo, administrar os processos judiciais, modernizar

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
2002 - Defesa do Interesse Público no Judciário	Manutenção.	MESES	12,00	16.500,00	Recursos Ordinários
2003 - Pagamento de Ações Judiciárias e Precatórios	Ações Judiciais	DESPESAS	12,00	88.000,00	Recursos Ordinários
Total				104.500,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Diagnóstico: O Gabinete do Prefeito é órgão responsável pela coordenação do Poder Executivo.

Diretrizes: Manutenção do Gabinete do Prefeito

Objetivo: Manutenção das Atividades de Administração, dar prosseguimento as atividades inerentes ao gabinete da administração superior, dando condições adequadas ao andamento dos trabalhos.

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	Manutenção do Gabinete	MESES	12,00	690.000,00	Recursos Ordinários
Total				690.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 4 - GESTÃO FISCAL

Diagnóstico: O município realizou a Modernização Tributária da seguinte forma, Criação de Cartografia Georreferenciada de Precisão que defina Logradouros, Quadras, Lotes, Edificações, Hidrografia, Posteamento, Vegetação e Curvas-de-nível, ainda Capacitação de Recursos Humanos, Aquisição e Implantação de Sistema de Coleta de Dados, Aquisição e Implantação de Sistema de Cadastro Imobiliário, Levantamento Aerofotométrico, Construção de Base Cartográfica Digital, Levantamento Cadastral Imobiliário e Equipamentos de Apoio à Operação e Fiscalização. Com a modernização do Sistema de Tributação, foram realizadas algumas melhorias na Estrutura Física do Paço Municipal, para melhorar o acesso e atendimento ao Público. A Divida Interna é originária de financiamento efetivados junto à COHAB, BADESC, BRDE, parcelamento de PASEP.

Diretrizes: Administração de Receitas.

Objetivo: Ampliar e modernizar os equipamentos de informática, oferecer cursos de reciclagem ao pessoal , amortizar o principal e de encargos e atender a Legislação vigente.

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
2006 - Administração de Receitas	Apoio à Secretaria de Finanças	MESES	12,00	540.000,00	Recursos Ordinários
2007 - Amortização da Dívida	Manutenção.	MESES	12,00	1.390.000,00	Recursos Ordinários
2008 - Pagamento do PASEP	Previdência Social	MESES	12,00	341.000,00	Recursos Ordinários
2083 - Amortização e Encargos da Dívida	Manutenção.	MESES	12,00	150.000,00	Recursos Ordinários - SAMASA
Total				2.421.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Diagnóstico: Gerenciamento de recursos humanos, patrimônio, processos e licitações, o Município é associado à AMPLANORTE - Associação dos Municípios do Planalto Norte, AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado, à FECAM- Federação catarinense de Municípios, à CNM- Confederação Nacional de Municípios e ao IBAM- Instituto Brasileiro de Administração Municipal. Precisa ser ajustado o sistema de arquivamento, pois há clara deficiência no no modo utilizado atualmente, tanto em espaço físico como eficiência no sistema de informações, tendo a possibilidade de construção de um novo almoxarifado.A falta de espaço físico para o Setor de Administração foi corrigido com a reforma efetuada no Paço Municipal. A Secretaria não possui veículo para seus serviços.

Diretrizes: Manutenção das Atividades da Administração

Objetivo: Ampliar e modernizar os equipamentos de informática, dispor de assesoria técnica e fortalecer a participação do município em âmbito Regional e Federal, garantir o controle e a conservação do

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
2009 - Manutenção das Atividades da Administração	Apoio à Secretaria da Administração	MESES	12,00	1.650.000,00	Recursos Ordinários
Total				1.650.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 6 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Diagnóstico: A Secretaria de Administração é responsável pelo pagamento de funcionários inativos e pensionistas.

Diretrizes: Encargos com Inativos e Pensionistas

Objetivo: Assegurar aos pencionistas e inativos a sua remuneração mensal conforme determinado em lei.

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
2011 - Encargos com Inativos e Pensionistas	Previdência Social	MESES	12,00	1.190.000,00	Recursos Ordinários
Total				1.190.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 7 - APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

Diagnóstico: A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente possui atualmente máquinas e equipamentos agrícolas: 02 (dois) tratores, grade aradora, niveladora, roçadeira e calcareadeira, 01 (uma) retroescavadeira, 01 (uma) escavadeira hidráulica e um caminhão basculante que atendem o meio rural, mas devido a demanda do número de serviços solicitados, principalmente na área da agricultura familiar, faz-se necessário novas aquisições dos seguintes equipamentos: 01 (um) caminhão basculante, 01 (um) trator agrícola, 01 (uma) plaina niveladora, 01 (uma) roçadeira lateral, (01) carreta agrícola, 01(uma) ensiladeira/forrageira, 01(um) subsolador com disco de corte , 01 (uma) motoniveladora e 01(um) veiculo para assistência técnica.
Através de levantamento, além dos equipamentos, faz-se necessário a aquisição de materiais para recuperação de, aproximadamente, 200 (duzentos) km de estradas vicinais e acessos às propriedades rurais.

Diretrizes: Manutenção da Secretaria

Objetivo: Com o objetivo de atender o homem do campo, promover o desenvolvimento sustentável e dar ênfase ao fomento da diversificação da produção agrícola, a Secretaria de Agricultura e Meio

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
2012 - Manutenção da Secretaria de Agricultura.	Apoio Secretaria da Agricultura	MESES	12,00	540.000,00	Recursos Ordinários
2013 - Fundo de Desenvolvimento Rural	Manutenção.	MESES	12,00	55.000,00	Recursos Ordinários
Total				595.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 8 - ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO

Diagnóstico: Possui uma área industrial entorno de 16 alqueires, onde está instalado a Incubadora Industrial. Há empresas instaladas com espaço para que outras empresas se instalem. Foi implantado a Tecplan com espaço para empresas de Tecnologia, o qual exigirá manutenção e incentivo para implantação de novas empresas da área. A Rodoviária também se encontra em mal estado, não tem estrura para receber a população e passageiros. O museu foi reformado, sendo necessário a sua manutenção. Foram desenvolvidas atividades de apoio e divulgação do turismo, tais como natal mágico e portais municipais, com perspectiva de manutenção dos mesmos.

Diretrizes: Manutenção das atividades do Turismo.

Objetivo: Buscar instalações de novas industrias, oferecer cursos aos munícipes de acordo com a necessidade das empresas, celebrar convênios com Estado e União para projetos voltados ao

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
1007 - Apoio as Atividades de Turismo	Manutenção.	MESES	12,00	22.000,00	Recursos Ordinários
2015 - Promoção da Atividade Industrial, Comercial e Serv	Manutenção.	MESES	12,00	27.500,00	Recursos Ordinários
2059 - Manutenção da Secret. de Desenv. Econ. e Turismo	Apoio à Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo	MESES	12,00	292.980,86	Recursos Ordinários
2092 - Manutenção do Programa Natal Mágico	Manutenção das Festividades do Natal Mágico	DESPESAS	0,25	55.000,00	Recursos Ordinários
Total				397.480,86	

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Diagnóstico: Todas as ações de Saúde são executadas pelo Fundo Municipal de Saúde com gastos próprios. As Equipes de PSF, se encontram nas Unidades de Saúde do município, têm um espaço muito reduzido, com necessidade de espaços maiores. As Unidades Sanitárias têm um espaço físico que não atende as necessidades da população. São Cristóvão não possui um Pronto Atendimento, no final de semana a
população têm que se deslocar até o Pronto Atendimento da cidade que se encontra no bairro Km2. A Secretaria de Saúde se encontra em um prédio junto à Secretaria de Educação, também com seu
espaço muito reduzido. O município possui somente 02 servidores que executam trabalhos da Vigilância Sanitária. As unidades Sanitárias dos bairros São Cristóvão e João Paulo II não estão atendendo a demanda populacional devido o aumento da população. As famílias apresentam soluções individuais inadequadas para destino de dejetos.

Diretrizes: Construção e Reformas de Unidades Sanitárias de Saúde

Objetivo: Construir Postos/Unidades de Sáude no bairro Bom Jesus e no centro, reformar e ampliar Unidade de Saúde na Campininha, promover encontros e palestras com temas de Saúde. Fiscalizar com a

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
1008 - Construção e Reformas de Unidades Sanitárias de Sa	Construção e Reformas de Unidades Sanitárias	UNIDADE	0,25	50.000,00	Recursos Ordinários
				75.000,00	Conv. União p/ Sala de Estabilização
1009 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Sanitárias	Aquisição de Equipamentos para Unidades Sanitárias	MESES	12,00	50.000,00	Recursos Ordinários
				100.000,00	Conv. União p/Equipamentos e Acad./Sa
				55.000,00	Transf. Conv. Est. Saude p/Equipamentos
1010 - Aquisição de Veículos para Serviços da Saúde	Aquisição de Veículos.	UNIDADE	1,00	35.000,00	Recursos Ordinários
				100.000,00	Transf. Conv. União p/Veículos Saúde
1013 - Construção da Unidade do CAPS.	Construção.	PERCENT.	25,00	200.000,00	Conv. União - Constr. Unidade CAPS
1020 - Constr. Posto de Saúde (Centro)	Construção e Reformas de Unidades Sanitárias	PERCENT.	25,00	102.000,00	Constr. U.B. Saúde e Vig. San.-Centro
1021 - Construção Posto de Saúde Bom Jesus.	Construção e Reformas de Unidades Sanitárias	PERCENT.	25,00	102.000,00	Conv. União - Unidade Vila Nova
1026 - Reforma e Ampl. Posto de Saúde Campininha.	Construção.	MESES	12,00	102.000,00	Conv. União - Unidade João Paulo II
2017 - Farmácia Básica	Manutenção.	MESES	12,00	230.000,00	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
				96.510,80	Farmácia Básica - União
				82.689,56	Farmacia Básica-Estado
2019 - Vigilância em Saúde	Manutenção.	MESES	12,00	15.000,00	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
				24.807,57	Taxas Vigilância Sanitária
				60.550,00	Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde
				5.000,00	Vigilância Sanitaria uniao
2060 - Atenção Básica	Manutenção.	MESES	12,00	2.500.000,00	Recursos Ordinários
				3.300.000,00	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
				423.179,90	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO
				684.480,00	Programa de Saúde da Família - PSF
				53.520,00	Saúde Bucal - PSF Odonto Federal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Diagnóstico: Todas as ações de Saúde são executadas pelo Fundo Municipal de Saúde com gastos próprios. As Equipes de PSF, se encontram nas Unidades de Saúde do município, têm um espaço muito reduzido, com necessidade de espaços maiores. As Unidades Sanitárias têm um espaço físico que não atende as necessidades da população. São Cristóvão não possui um Pronto Atendimento, no final de semana a
população têm que se deslocar até o Pronto Atendimento da cidade que se encontra no bairro Km2. A Secretaria de Saúde se encontra em um prédio junto à Secretaria de Educação, também com seu
espaço muito reduzido. O município possui somente 02 servidores que executam trabalhos da Vigilância Sanitária. As unidades Sanitárias dos bairros São Cristóvão e João Paulo II não estão atendendo a demanda populacional devido o aumento da população. As famílias apresentam soluções individuais inadequadas para destino de dejetos.

Diretrizes: Manutenção da Secretaria.

Objetivo: Construir Postos/Unidades de Sáude no bairro Bom Jesus e no centro, reformar e ampliar Unidade de Saúde na Campininha, promover encontros e palestras com temas de Saúde. Fiscalizar com a

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
				528.871,20	Agentes Comunitários de Saude - PACS
				300.000,00	Prog. Melhoria Acesso e Qualidade - PM
				202.000,00	Compensação Especificidades Regionais
				240.000,00	Nucleo Apoio Saude Familia - NASF
				152.850,00	ESF - Transf. Estado p/Saúde da Família
2078 - MAC- Média e Alta Complexidade	Manutenção.	MESES	12,00	969.846,83	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
				1.420.043,08	Média Alta Complexibilidade - MAC
				1.554.349,96	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.
2079 - Auxilio Sociais	Manutenção.	MESES	12,00	42.000,00	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
Total				13.856.698,90	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diagnóstico: As Ações de Assistência Social são executadas conforme legislação federal e municipal com o Conselho Nacional de Assistência Social e diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Assistência Social. As fontes de financiamento provém do Programa de Atenção à criança do Fundo Nacional de Assistência Social e Secretaria Estadual de Assistência Social. O município conta com os serviços de atendimento aos idosos, aluga salas para promover a integração efetiva com a sociedade, pois não possuem um espaço físico adequado.

Diretrizes: Manutenção da Secretaria.

Objetivo: Construção sede Própria CRAS São Cristóvão e Centro, qualificar profissionais, Contratação equipe mínima para o CRAS, aquiisção de veículos para o CRAS, inplantar Serviço de Convivência e

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
2016 - Assistência Comunitária	Manutenção.	MESES	12,00	1.000.000,00	Recursos Ordinários
				16.199,64	PTMC - Progr. Pessoa Port. Defic. Física
				6.710,00	Transf. FNAS - IGD - SUAS
				10.685,74	Transf. Conv. Estado FMAS- Benef. Even
2023 - Atenção à Criança e ao Adolescente	Manutenção.	MESES	12,00	100.000,00	Recursos Ordinários
				30.000,00	Transf. União FNAS p/Programas FMAS
				13.860,00	Transf. Conv. Estado FMAS- Alta Comple
2024 - Atenção à Terceira Idade	Manutenção.	MESES	12,00	50.000,00	Recursos Ordinários
				15.000,00	Transf. União FNAS p/Programas FMAS
2085 - Manutencao Programa CRAS	Manutenção.	MESES	12,00	15.000,00	Recursos Ordinários
				55.000,00	PBF - Transf. do FNAS - PROGRAMA
2086 - Manutencao Programa Bolsa Familia	Manutenção.	MESES	12,00	52.888,44	IGD-PBF - Bolsa Família
2087 - Manutencao Programa Sacolao	Manutenção.	MESES	12,00	550.000,00	Recursos Ordinários
2089 - Manutencao Conselho Tutelar	Manutenção.	MESES	12,00	85.000,00	Recursos Ordinários
2090 - Manutencao do Programa PETI	Manutenção.	MESES	12,00	70.000,00	Recursos Ordinários
				99.000,00	Transf. União FNAS p/Programas FMAS
Total				2.169.343,82	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 12 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL REFORMA E AMPLIAÇÃO

Diagnóstico: O município investiu em melhorias, ampliações e reformas dos C.M.E.I.S Tia Maria e Mery Bechara Seleme, além de investimento em uma nova Creche através de Convênio FNDE Pró Infância e conta atualmente com CMEIS.

Diretrizes: Construção, Ampliação e Reformas dos C.M.E.I's

Objetivo: Apoiar as crianças de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, para que isso aconteça adquirir equipamentos para salas de aula, cozinha e parque infantil, ampliar as salas de aulas e

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
1012 - Construção, Ampliação e Reformas dos C.M.E.I's	Reforma, Construção e ampliação de C.M.E.I's	MESES	12,00	100.000,00 150.000,00 80.000,00	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu Transferências do FUNDEB-(aplic.outras Salário Educação
Total				330.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 13 - ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL

Diagnóstico: A aplicação constitucional de 25% na educação é formada basicamente pelas ações no ensino fundamental e educação infantil. Porém algumas das ações são concomitantes aos dois níveis, não sendo correto imputa-las somente a um deles. Também está sendo criado mecanismos para apoio ao estudante do ensino médio e superior, além da modalidade EJA.

Diretrizes: Coordenação Geral da Educação

Objetivo: Manutenção dos serviços de Educação com apoio administrativo em nível de coordenação superior aos órgãos de educação municipais, oferecer oportunidades aos jovens para cursar ensino

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
2026 - Coordenação Geral da Educação	Manutenção da Secretaria de Educação e Escolas	MESES	12,00	206.000,00	Recursos Ordinários
				200.000,00	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu
				200.000,00	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras
				50.000,00	Salário Educação
2027 - Apoio ao Ensino Profissional	Manutenção.	MESES	12,00	55.000,00	Recursos Ordinários
2058 - Apoio ao Ensino Superior	Manutenção.	MESES	12,00	165.000,00	Recursos Ordinários
2062 - Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental	Manutenção.	MESES	12,00	1.100.000,00	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu
				3.750.000,00	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)
				1.150.000,00	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras
				140.000,00	Salário Educação
2063 - Manutenção dos CMEIS - Educação Infantil.	Manutenção.	MESES	12,00	850.000,00	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu
				3.067.630,68	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)
				950.000,00	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras
				140.000,00	Salário Educação
2068 - Núcleo Avançado de Ensino Supletivo	Manutenção.	MESES	12,00	110.000,00	Recursos Ordinários
Total				12.133.630,68	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 14 - DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA DE APOIO A CULTURA

Diagnóstico: As atividades voltadadas para o resgate e manutanção do patrimônio histórico e cultural do Municipio sob responsabilidade direto do "Museu do Contestado". A Biblioteca Municipal está localizada na antiga estação ferroviária junto ao Museu, onde seu espaço físico é insuficiente. O Município possui o Festival da Canção, Festival de Dança, grupo de Axé, Fanfarra entre outros.

Diretrizes: Manutenção as atividades de Apoio à Cultura

Objetivo: Manutenção das atividades de Difusão Cultural no âmbito do Município, ampliar número de pessoas atendidas, desenvolver projetos para cultura musical, celebrar convênios com entidades para

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
2029 - Atividades de Apoio à Cultura	Apoio a Cultura	MESES	12,00	110.000,00	Recursos Ordinários
Total				110.000,00	

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 15 - ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Diagnóstico: O município mantém uma estrutura de assistência com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Diretrizes: Atendimento à Criança e ao Adolescente

Objetivo: Atender aos jovens em situação de risco para cumprimento dos seus direitos de integração à sociedade, aprimorar o atendimento à criança e ao adolescente, celebrar convênios com entidades

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
2025 - Atendimento à Criança e ao Adolescente	Manutenção.	MESES	12,00	4.412,00	Recursos Ordinários
Total				4.412,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 16 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Diagnóstico: O Município está inserido no Programa Nacional de Merenda escolar (PNAE) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE. Além da contrapartida nos programas federais, o município participa com 50% das despesas com merenda.

Diretrizes: Manutenção da Merenda Escolar das Escolas Municipais.

Objetivo: Melhorar qualidade de vida dos estudantes para melhor desenvolvimento social, físico e intelectual.

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
2031 - Merenda Escolar - Escolas	Merenda Escolar	MESES	12,00	560.000,00	Recursos Ordinários
				130.000,00	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE
2061 - Merenda Escolar CMEIS.	Manutenção.	MESES	12,00	380.000,00	Recursos Ordinários
				80.000,00	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE
Total				1.150.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 17 - ATIVIDADES DA SECRETARIA

Diagnóstico: A secretaria de Viação e Obras, executa a gestão dos veículos, motoristas, recursos, materiais e maquinários ligados a manutenção de vias e estradas do município, manutenção das obras executadas diretamente pela prefeitura municipal. Possui hoje maquinário e veículos suficientes para manutenção das estradas, sendo necessário apenas aquisição para manutenção e complemento de frota.

Diretrizes: Desapropriação de Imóveis.

Objetivo: Manter em ordem os serviços de competência da secretaria, aquisição de novos veículos e equipamentos para agilizar e melhorar os serviços. Construção de rampas de acesso em todos os

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
1068 - Desapropriaçao de Imoveis	Manutenção.	MESES	12,00	100.000,00	Recursos Ordinários
2066 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública.	Manutenção.	MESES	12,00	180.000,00	Recursos Ordinários
2074 - Apoio a Secretaria de Viação e Obras	Apoio à Secretaria de Viação Obras e Serviços	MESES	12,00	1.550.000,00	Recursos Ordinários
				20.250,00	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE
				46.640,00	Aux. Fin. Fomento Exp. - FEX
				166.100,00	Fundo Especial do Petróleo FEP
				25.740,00	Exploracao Recursos Min. CFM
				11.660,00	Convênio Trânsito - Prefeitura
Total				2.100.390,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 20 - SERVIÇOS ESSENCIAIS

Diagnóstico: A Prefeitura mantém um Convênio de Trânsito para arrecadação de multas cujo valor é rateado entre a Polícia Militar (35%), Polícia Civil (35%) e Prefeitura Municipal (30%). Há um Convênio com o FUNREBOM que é utilizado para manutenção do corpo de bombeiros. Foi implantado a cobrança da Taxa de Lixo para melhorar e cobrir os custos do serviço atrelado ao Samasa. É mantido os serviços de melhoria da iluminação pública.

Diretrizes: Manutenção da iluuminação Pública

Objetivo: Oferecer condições de segurança em deslocamento noturno aos usuários da vias públicas, apoiar os serviços de segurança realizados pela Polícia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros, manter em

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
2033 - Iluminação Pública	Manutenção.	MESES	12,00	33.000,00 545.330,00	Recursos Ordinários Contribuição para o COSIP
Total				578.330,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 21 - INFRA ESTRUTURA URBANA

Diagnóstico: O departamento não possui Plano Diretor, o perímetro urbano conta com novas, más ainda poucas ruas pavimentadas, a rede de esgoto não supre as necessidades mínimas para o padrão de qualidade de vida ideal à população.

Diretrizes: Macrodrenagem do Canal São Cristóvão (valetão).

Objetivo: Implatação do Plano Diretor, ampliar número de ruas pavimentadas, sendo elas: Osório de Lima, Rua Travessa Bem-te-vi, Rua Abrahão Adur, Rua Cidade de Valinhos, Rua Augusto Stocloska, Rua

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
1004 - Macrodrenagem Canal São Cristóvão.	SANEAMENTO	PERCENT.	100,00	600.000,00	Conv. União p/Prog. de Saneamento Bás
1015 - Ampliação da Pavimentação, Urbanização e Infraestrutura Urbana	Infra Estrutura Urbana	MESES	12,00	500.000,00	Recursos Ordinários
				400.000,00	Conv. União Min. Cidades - Pavimentaçõ
				200.000,00	Transf. Conv. Estado SDR- Pavimentaçõ
				1.000.000,00	Oper. Créd. Internas Outros Programas
1016 - Ampliação do Saneamento Básico	Manutenção.	PERCENT.	50,00	1.000.000,00	Conv. União p/Prog. de Saneamento Bás
Total				3.700.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 22 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

Diagnóstico: A Intendência Distrital, executa a gestão dos veículos, motoristas, recursos, materiais e maquinários ligados a manutenção de vias e estradas do distrito de São Cristóvão, manutenção das obras executadas diretamente pela prefeitura municipal. Possui hoje maquinário e veículos utilizados em conjunto com a Secretaria de Viação e Obras para manutenção das estradas, sendo necessário apenas aquisição para manutenção e complemento de frota, a Intendencia está localizada em prédio próprio da Prefeitura Municipal e necessita de melhorias para melhor atender a população.

Diretrizes: Manutenção da Intendência

Objetivo: Melhorar o atendimento a população do distrito do São Cristóvão. Manter os serviços e investir em Infraestrutura de estradas e serviços essenciais a população. Aquisição de terreno para

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
2036 - Manutenção da Intendência	Manutenção.	MESES	12,00	950.000,00	Recursos Ordinários
Total				950.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 23 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Diagnóstico: A Prefeitura Municipal não possui setor de planejamento específico, com possibilidade de falhas na projeção e também distorsões na Política sócio-econômica do município.

Diretrizes: Reserva de Contigência

Objetivo: Os recursos de Reserva de Contigência serão destinados ao atendimento de possíveis contigentes, recuperação de obras danificadas por interpéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
2037 - Reserva de Contigência	Manutenção.	MESES	12,00	45.000,00	Recursos Ordinários
Total				45.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 25 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

Diagnóstico: O transporte escolar está sendo estruturado, com a aquisição de novos veículos através de convênios, a defasagem diminuiu significativamente, porém, aquém ainda da real necessidade de veículos.

Diretrizes: Manutenção Transporte Escolar

Objetivo: Ampliar e modernizar o transporte escolar nas escolar para atender ao número de alunos e auxiliar no transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos, que frequentam

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
2041 - Manutenção Transporte Escolar	Manutenção Transporte Escolar	MESES	12,00	230.000,00	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu
				404.841,72	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras
				167.930,77	Transf. Convênio Estado- Transp. Escola
				300.249,42	Salário Educação
				48.907,39	Prog. Nac. de Apoio Tran. Escolar PNAT
Total				1.151.929,30	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 26 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Diagnóstico: A Escola João Pacheco de Miranda Lima, encontra-se, sua sede nas dependências do CAIC e atende a grande população do bairro de São Cristóvão, mas se encontra em situações precárias. Não somente no CAIC mas em outras escolas, os espaços esportivos são reduzidos ou não se encontram em bons estados, necessitando de reformas e ampliações. Várias escolas tiveram ampliações e investimentos.

Diretrizes: Ampliação, reforma e revitalização das escolas.

Objetivo: Reformar o CAIC, construir e ampliar espaços esportivos, entre eles, a Construção de Quadra Esportiva Coberta, reformar e ampliar escolas, renovar os equipamentos e mobiliários nas escolas,

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
2042 - Ampliações e Reformas das Escolas do Ensino Fundamental.	Manutenção.	MESES	12,00	88.990,66	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu
				300.000,00	Conv. Estado p/Revitalização do CAIC
				111.375,29	Salário Educação
2043 - Equipamentos e mobiliarios escolares	Móveis e equipamentos.	UNIDADE	0,25	50.000,00	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Edu
				100.000,00	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras
				100.000,00	Salário Educação
Total				750.365,95	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 27 - CONSTRUÇÃO ÁREAS ESPORTIVAS E LAZER

Diagnóstico: O munícipio não possui uma área própria para praticar esportes ou para oferecer bem estar aos moradores. Porém, foram implantadas academias ao ar livre para uso de toda a população.

Diretrizes: Apoio e manutenção do Deporto Amador

Objetivo: Promover bem estar e melhoria na Saúde da população, através da construção e implantação de Quadra poliesportiva no bairro Bom Jesus, construção de área esportiva no bairro João Paulo II,

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
2030 - Apoio ao Deporto Amador	Manutenção.	MESES	12,00	77.000,00	Recursos Ordinários
Total				77.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 31 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Diagnóstico: O município apresenta um grande número de pessoas que não possuem residencia e nem condições financeiras para alugar ou manter a compra de uma casa, porém, foram construídas 97 novas casas, diminuindo assim, o déficit habitacional.

Diretrizes: Construção de casas populares

Objetivo: Construir casas populares e contratação de novos convênios para diminuir o Déficit de moradia.

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
1046 - Construção de casas populares	Construção.	PERCENT.	25,00	10.000,00	Recursos Ordinários
2004 - Manutenção da Secretaria de Habitação.	Manutenção.	MESES	12,00	220.000,00	Recursos Ordinários
Total				230.000,00	

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 32 - PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA

Diagnóstico: Atualmente, a patrulha agrícola encontra-se em bom estado, contudo, sempre se fáz necessário a aquisição de novos equipamentos e veículos para atender a demanda.

Diretrizes: Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos agricolas.

Objetivo: Adquirir máquinas agrícolas, caminhões e equipamentos para atender os serviços da secretaria.

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
1052 - Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos ag	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Agricultura	UNIDADE	0,25	11.000,00	Recursos Ordinários
Total				11.000,00	

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 33 - PATRULHA URBANA MECANIZADA

Diagnóstico: As condições estão melhores, novos caminhões, maquinários e equipamentos foram adquiridos. Ao adquirir máquinas e equipamentos o município irá atender suas necessidades, além de economizar por ter seus próprios equipamentos dispensando serviços terceirizados e outros

Diretrizes: Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos para manutenção da frota veicular municipal.

Objetivo: Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos.

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
1053 - Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos.	Aquisição de Veículos e Equipamentos Patrulha Urbana	UNIDADE	0,25	50.000,00	Recursos Ordinários
Total				50.000,00	

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 34 - AMPLIAÇÃO SEGURANÇA PUBLICA

Diagnóstico: Atualmente a polícia militar mantém uma unidade anexo ao CAIC, através do CONSEG. Também estão mantidos as parcerias através do convênio Funrebon e convênios de trânsito com polícia militar e civíl.

Diretrizes: Apoio a Segurança Pública, através do convênios de trânsito com as Polícias Militar e Civil e o Covênio Funrebon com o Corpo de Bombeiros.

Objetivo: Implementar projeto Bem-Te-Vi com câmeras de monitoramento.

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
2075 - Apoio a Segurança Pública	Segurança Pública	MESES	12,00	20.000,00	Recursos Ordinários
				111.466,28	Rec. Vinc. FUNREBOM
				11.770,00	Convênio Trânsito - Militar
				11.825,00	Convênio Trânsito - Civil
Total				155.061,28	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 36 - SAMASA- SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEA

Diagnóstico: Atualmente, o abastecimento de água no município, está sob o poder do Samasa, que regula e controla o serviço, tendo sido feito investimentos na captação e na distribuição, porém necessita novas melhorias para atender a toda população do município.

Diretrizes: Ampliacao do Sistema de Tratamento de Agua e Esgoto

Objetivo: Implementar e gerenciar obras e projetos inerentes ao saneamento básico do município. Implantar melhorias e novas tecnologias na captação e na distribuição de água aos munícipes. Regularizar a

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
1059 - Ampliacao do Sistema de Tratamento de Agua e Esgot	Manutenção.	MESES	12,00	100.000,00	Recursos Ordinários - SAMASA
2047 - Tubulção águas pluviais	Manutenção.	MESES	12,00	100.000,00	Recursos Ordinários - SAMASA
2081 - Manutencao da Administracao SAMASA	Manutenção.	MESES	12,00	2.817.410,00	Recursos Ordinários - SAMASA
2084 - Reserva de Contingencia	Manutenção.	MESES	12,00	20.000,00	Recursos Ordinários - SAMASA
Total				3.037.410,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS

Lei Orçamentária Anual

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LOA: 2014 Versão: 1

Programa: 37 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB

Diagnóstico: O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO FOI IMPLANTADO COM BASE NA LEI Nº 3.009 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012 COM A FINALIDADE DE CRIAR CONDIÇOES FINANCEIRAS E DE GERENCIA DE RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO DE TRES BARRAS.

Diretrizes: Manutencao das atividades de carater continuada que envolve o Fundo e gerencia de recursos de investimentos destinados ao desenvolvimento do Saneamento Basico do Municipio de Tres Barras.

Objetivo: INSTITUIDO COM A FINALIDADE ESPECIFICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO DE TRES BARRAS VINCULADO A SAMASA.

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Prevista	Valor	Vínculo
2093 - Manutençao das Atividades do Fundo Municipal de Sa	Manutenção.	MESES	12,00	80.000,00	Recursos Ordinários - SAMASA
Total				80.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Receita Segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2014

Consolidado

Página: 1

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
10000000000000	RECEITAS CORRENTES			52.003.306,88
11000000000000	RECEITA TRIBUTARIA		5.648.907,51	
11100000000000	IMPOSTOS		4.665.367,30	
11120000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA		1.165.367,30	
11120200000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	571.340,00		
10000	Recursos Ordinários	342.804,00		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	142.835,00		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	85.701,00		
11120400000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		469.150,00	
11120431000000	RETIDO NAS FONTES - TRABALHO		440.000,00	
11120431010000	RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	440.000,00		
10000	Recursos Ordinários	264.000,00		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	110.000,00		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	66.000,00		
11120434000000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	29.150,00		
10000	Recursos Ordinários	17.490,00		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	7.287,50		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	4.372,50		
11120800000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	124.877,30		
10000	Recursos Ordinários	74.926,39		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	31.219,32		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	18.731,59		
11130000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO		3.500.000,00	
11130500000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		3.500.000,00	
11130501000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.500.000,00		
10000	Recursos Ordinários	2.100.000,00		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	875.000,00		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	525.000,00		
11200000000000	TAXAS		947.194,96	
11210000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		339.533,21	
11211700000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	24.477,57		
11215	Taxas Vigilância Sanitária	24.477,57		
11212500000000	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADOR	176.000,00		
10000	Recursos Ordinários	176.000,00		
11212900000000	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	17.495,76		
10000	Recursos Ordinários	17.495,76		
11213100000000	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO		11.193,60	
11213100010000	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO RELACIONADA A INCUBADORA TECNOLOGICA - TECPL	11.193,60		
10000	Recursos Ordinários	11.193,60		
11219900000000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		110.366,28	
11219900010000	REC. VINC. BOMBEIROS - FUNREBOM	110.366,28		
10001	Rec. Vinc. FUNREBOM	110.366,28		
11220000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		607.661,75	
11222800000000	TAXA DE CEMITÉRIOS	2.913,98		
10000	Recursos Ordinários	2.913,98		
11229000000000	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	600.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Receita Segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	600.000,00		
11229900000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	4.747,77		
10000	Recursos Ordinários	4.747,77		
11300000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		36.345,25	
11309900000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.345,25		
10000	Recursos Ordinários	36.345,25		
12000000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES		489.412,00	
12100000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS		4.412,00	
12109900000000	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	4.412,00		
10000	Recursos Ordinários	4.412,00		
12300000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	485.000,00		
11700	Contribuição para o COSIP	485.000,00		
13000000000000	RECEITA PATRIMONIAL		118.315,00	
13200000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		118.315,00	
13250000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		118.315,00	
13250100000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS		62.215,00	
13250101000000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROTALTIES		1.540,00	
13250101010000	REC. REMUN. DEP. BANC.REC.VINC-FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	1.100,00		
14400	Fundo Especial do Petróleo FEP	1.100,00		
13250101020000	REM. DEP. BANC. VINC. EXPL. REC. MIN. - CFM	440,00		
14500	Exploracao Recursos Min. CFM	440,00		
13250102000000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB		33.000,00	
13250102020000	REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC. - FUNDEB 40% (APLIC. OUTRAS)	33.000,00		
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	33.000,00		
13250103000000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - SAUDE		14.100,00	
13250103020000	REC. REM. DEP. BAN. DAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO PARA FARMACIA BASICA	1.100,00		
16760	Farmacia Básica-Estado	1.100,00		
13250103030000	REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC. SAUDE TRANSF. ESTADO - ESF - EQUIPE ESTRATEGIA DA FAMILIA.	1.650,00		
16460	ESF - Transf. Estado p/Saúde da Família	1.650,00		
13250103040000	REC. REM. DEP. BANC.DAS TRANSF. P/FARMACIA BASICA DA UNIÃO.	1.100,00		
16701	Farmácia Básica - União	1.100,00		
13250103050000	REC. REM. DEP. BANC. VINC. TRANSF. FUNDO A FUNDO - PAB-FIXO.	4.400,00		
16401	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	4.400,00		
13250103070000	REC. REM. DEP. BANC. TRANSF. FUNDO A FUNDO P/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.	5.300,00		
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	2.200,00		
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	3.100,00		
13250103080000	REC. REM. DEP. BANC. TRANSF. FUNDO A FUNDO P/VIGILANCIA EM SAUDE	550,00		
16601	Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde	550,00		
13250105000000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MDE		7.760,00	
13250105010000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BAC.VINCULADO FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO.	6.390,00		
15800	Salário Educação	6.390,00		
13250105020000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BAC.VINCULADO FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.150,00		
16000	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE	1.150,00		
13250105030000	REC. REM. DEP. BANC. VINC. FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	220,00		
16100	Prog. Nac. de Apoio Tran. Escolar PNATE	220,00		
13250109000000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CIDE		250,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Receita Segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2014

Consolidado

Página: 3

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
13250109010000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BAC.VINCULADO AO CIDE	250,00		
11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	250,00		
13250110000000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNAS		2.760,00	
13250110030000	REC. REM. DEP. BANC. VINC.-BOLSA FAMILIA	1.650,00		
16300	IGD-PBF - Bolsa Família	1.650,00		
13250110040000	REC. REM. DEP. BANC. VINC. - CRAS	1.000,00		
15200	PBF - Transf. do FNAS - PROGRAMA CRAS	1.000,00		
13250110070000	REC. REM. DEP. BANC. IGD - SUAS	110,00		
15202	Transf. FNAS - IGD - SUAS	110,00		
13250199000000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - OUTROS		2.805,00	
13250199010000	REC. REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC. VINCULADO AS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O TRANS	1.100,00		
12255	Transf. Convênio Estado- Transp. Escolar	1.100,00		
13250199020000	REC. REMUNERACAO DEPOSITO BANCARIO DA CONTR. PARA O CUSTEIO DO SERV. DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA	330,00		
11700	Contribuição para o COSIP	330,00		
13250199030000	REMUNERACAO DE .DEPOSITOS BANCARIOS DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS.		1.375,00	
13250199030100	REMUNERACAO DE .DEPOSITOS BANCARIOS DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	1.100,00		
10001	Rec. Vinc. FUNREBOM	1.100,00		
13250199030200	REM. DEP. BANC. CONV. TRANSITO - POLICIA MILITAR	110,00		
15400	Convênio Trânsito - Militar	110,00		
13250199030300	REM. DEP. BANC. CONV. TRANSITO - POLICIA CIVIL	165,00		
15500	Convênio Trânsito - Civil	165,00		
13250200000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS		56.100,00	
13250201000000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE POUPANÇA		56.100,00	
13250201010000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BAC. RECURSOS NAO VINCULADOS.	56.100,00		
10000	Recursos Ordinários	49.500,00		
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	6.600,00		
16000000000000	RECEITA DE SERVICOS		2.523.320,00	
16004100000000	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		2.500.000,00	
16004100070000	TARIFA DE AGUA POR m3	2.500.000,00		
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	2.500.000,00		
16004800000000	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	11.660,00		
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	11.660,00		
16009900000000	OUTROS RECEITAS DE SERVICOS		11.660,00	
16009900070000	DIVEROS - SAMASA	11.660,00		
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	11.660,00		
17000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES		42.890.712,37	
17200000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		42.723.881,60	
17210000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		18.974.545,96	
17210100000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		11.665.590,59	
17210102000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	11.622.270,59		
10000	Recursos Ordinários	6.973.362,37		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	2.905.567,64		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.743.340,58		
17210105000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		23.320,00	
17210105010000	DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL E DE AÇAO JUDICIAL	23.320,00		
10000	Recursos Ordinários	13.992,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Receita Segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2014

Consolidado

Página: 4

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	5.830,00		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	3.498,00		
17210113000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.000,00		
11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	20.000,00		
17212200000000	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		190.300,00	
17212220000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	25.300,00		
14500	Exploracao Recursos Min. CFM	25.300,00		
17212270000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	165.000,00		
14400	Fundo Especial do Petróleo FEP	165.000,00		
17213300000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO		5.557.154,94	
17213300010000	PISO DE ATENCAO BASICA FIXO (PABA FIXO)	418.779,90		
16401	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	418.779,90		
17213300020000	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA (PSF)		1.224.480,00	
17213300020100	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA (PSF)	684.480,00		
16402	Programa de Saúde da Família - PSF	684.480,00		
17213300020200	NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	240.000,00		
16408	Nucleo Apoio Saude Familia - NASF	240.000,00		
17213300020300	TRANSF. DA UNIAO (FUNDO A FUNDO) PARA O PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PM	300.000,00		
16405	Prog. Melhoria Acesso e Qualidade - PMAQ	300.000,00		
17213300030000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		65.000,00	
17213300030100	TRANSF. UNIAO PARA VIGILANCIA EM SAUDE PARTE RELACIONADA A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	60.000,00		
16601	Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde	60.000,00		
17213300030200	TRANSF. DA UNIAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE DESTINADO A VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00		
16615	Vigilância Sanitaria uniao	5.000,00		
17213300040000	PACS - AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE	528.871,20		
16404	Agentes Comunitários de Saude - PACS	528.871,20		
17213300050000	FARMACIA BASICA - UNIAO	95.410,80		
16701	Farmácia Básica - União	95.410,80		
17213300070000	SAUDE BUCAL	53.520,00		
16403	Saúde Bucal - PSF Odonto Federal	53.520,00		
17213300120000	COMPENSACOES ESPECIVIDADES REGIONAIS	202.000,00		
16406	Compensação Especificidades Regionais	202.000,00		
17213300140000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC		2.969.093,04	
17213300140100	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E H	1.417.843,08		
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	1.417.843,08		
17213300140200	TRANSF. FUNDO A FUNDO P/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE P/REDES URG./EMERGÊNCIA E HOSPITAL RETA	1.551.249,96		
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	1.551.249,96		
17213400000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		272.038,08	
17213400010000	TRANSF. DO FNAS P/PROGRAMAS DO FMAS RELACIONADO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, IDOSOS, ENTRE OU	144.000,00		
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS	144.000,00		
17213400040000	PROGRAMA A PESSOA PORTADOR A DE DEFICIENCIA	16.199,64		
14900	PTMC - Progr. Pessoa Port. Defic. Física	16.199,64		
17213400050000	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	51.238,44		
16300	IGD-PBF - Bolsa Família	51.238,44		
17213400060000	CRAS- CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL	54.000,00		
15200	PBF - Transf. do FNAS - PROGRAMA CRAS	54.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Receita Segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2014

Consolidado

Página: 5

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
17213400070000	TRANSF. FNAS - IGD - SUAS	6.600,00		
15202	Transf. FNAS - IGD - SUAS	6.600,00		
17213500000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		1.172.772,10	
17213501000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	915.234,71		
15800	Salário Educação	915.234,71		
17213503000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	208.850,00		
16000	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE	208.850,00		
17213504000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	48.687,39		
16100	Prog. Nac. de Apoio Tran. Escolar PNATE	48.687,39		
17213600000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96		70.050,25	
17213600010000	TRANSF FINANC ICMS-DESONERACAO LC 87/96	70.050,25		
10000	Recursos Ordinários	42.030,16		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	17.512,56		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	10.507,53		
17219900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		46.640,00	
17219900010000	FEX - AUX. FINANC. FOMENTO EXPORTAÇOES	46.640,00		
14300	Aux. Fin. Fomento Exp. - FEX	46.640,00		
17220000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		14.009.863,24	
17220100000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		13.752.527,94	
17220101000000	COTA-PARTE DO ICMS	12.699.280,48		
10000	Recursos Ordinários	7.619.568,29		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	3.174.820,12		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.904.892,07		
17220102000000	COTA-PARTE DO IPVA	821.226,57		
10000	Recursos Ordinários	492.735,95		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	205.306,64		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	123.183,98		
17220104000000	COTA PARTE DO IPI	232.020,89		
10000	Recursos Ordinários	139.212,54		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	58.005,22		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	34.803,13		
17223300000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO		232.789,56	
17223300010000	FARMÁCIA BASICA- ESTADO TRANSF. RECURSOS ESTADO P/ PROG. DE SAUD	81.589,56		
16760	Farmacia Básica-Estado	81.589,56		
17223300020000	TRANSFERêNCIA DO ESTADO ESF	151.200,00		
16460	ESF - Transf. Estado p/Saúde da Família	151.200,00		
17229900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		24.545,74	
17229900010000	TRANSF. ESTADO P/ALTA COMPLEXIDADE P/ O F.M.A.S. RELACIONADO AOS ABRIGOS (GEAAC-LAR SAO FRAN	13.860,00		
15301	Transf. Conv. Estado FMAS- Alta Complex.	13.860,00		
17229900020000	TRANSF. EST. P/FMAS - ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS.	10.685,74		
15300	Transf. Conv. Estado FMAS- Benef. Event.	10.685,74		
17240000000000	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		9.739.472,40	
17240100000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	9.739.472,40		
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	6.817.630,68		
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	2.921.841,72		
17600000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		166.830,77	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Receita Segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2014

Consolidado

Página: 6

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
17620000000000	TRANSF.DOS ESTADOS DF E SUAS ENTIDADES		166.830,77	
17620200000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		166.830,77	
17620200020000	TRANSF. DO ESTADO P/ TRANSPORTE ESCOLAR	166.830,77		
12255	Transf. Convênio Estado- Transp. Escolar	166.830,77		
19000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		332.640,00	
19100000000000	MULTAS E JUROS DE MORA		134.893,00	
19110000000000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		29.843,00	
19113500000000	MUL.JUR.MORA TX FISC.VIGILANCIA SANITARIA	110,00		
11215	Taxas Vigilância Sanitária	110,00		
19113800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	11.660,00		
10000	Recursos Ordinários	6.996,00		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	2.915,00		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.749,00		
19113900000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	583,00		
10000	Recursos Ordinários	349,80		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	145,75		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	87,45		
19114000000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	11.660,00		
10000	Recursos Ordinários	6.996,00		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	2.915,00		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.749,00		
19119900000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		5.830,00	
19119901000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	5.830,00		
10000	Recursos Ordinários	3.498,00		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.457,50		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	874,50		
19130000000000	MUL. E JUR. MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS		52.580,00	
19131100000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	34.980,00		
10000	Recursos Ordinários	20.988,00		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	8.745,00		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	5.247,00		
19131300000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	5.830,00		
10000	Recursos Ordinários	3.498,00		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.457,50		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	874,50		
19133500000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	110,00		
11215	Taxas Vigilância Sanitária	110,00		
19139900000000	MULTAS JUR. MORA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	11.660,00		
10000	Recursos Ordinários	11.660,00		
19180000000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITA		17.490,00	
19189900000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA		17.490,00	
19189900010000	MULTAS E JUROS DE MORA RELACIONADOS AOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SAMASA	17.490,00		
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	17.490,00		
19190000000000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS		34.980,00	
19191500000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO		34.980,00	
19191500010000	CONV. TRANSITO - POLICIA MILITAR	11.660,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Receita Segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2014

Consolidado

Página: 7

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
15400	Convênio Trânsito - Militar	11.660,00		
19191500020000	CONV. TRANSITO - POLICIA CIVIL	11.660,00		
15500	Convênio Trânsito - Civil	11.660,00		
19191500030000	CONV. TRANSITO - PREFEITURA	11.660,00		
15600	Convênio Trânsito - Prefeitura	11.660,00		
19200000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.247,00	
19210000000000	INDENIZACOES		1.749,00	
19219900000000	OUTRAS INDENIZACOES	1.749,00		
10000	Recursos Ordinários	1.749,00		
19220000000000	RESTITUICOES		3.498,00	
19229900000000	OUTRAS RESTITUICOES	3.498,00		
10000	Recursos Ordinários	3.498,00		
19300000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		180.840,00	
19310000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		180.840,00	
19311100000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	139.920,00		
10000	Recursos Ordinários	83.952,00		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	34.980,00		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	20.988,00		
19311300000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	34.980,00		
10000	Recursos Ordinários	20.988,00		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	8.745,00		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	5.247,00		
19313500000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	110,00		
11215	Taxas Vigilância Sanitária	110,00		
19319900000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		5.830,00	
19319901000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	5.830,00		
10000	Recursos Ordinários	5.830,00		
19900000000000	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS		11.660,00	
19900100000000	RECEITA DE PARCELAMENTOS - OUTRAS RECEITAS	11.660,00		
10000	Recursos Ordinários	11.660,00		
20000000000000	RECEITAS DE CAPITAL			4.436.000,00
21000000000000	OPERACOES DE CREDITO		1.000.000,00	
21100000000000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS		1.000.000,00	
21140000000000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - CONTRATUAIS		1.000.000,00	
21149900000000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - CONTRATUAIS		1.000.000,00	
21149900030000	OPERAÇÃO DE CREDITO DESTINADO PARA PAVIMENTAÇÕES.	1.000.000,00		
18300	Oper. Créd. Internas Outros Programas	1.000.000,00		
24000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		3.436.000,00	
24700000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		3.436.000,00	
24710000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		2.781.000,00	
24710100000000	TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO SUS		781.000,00	
24710100010000	CONVENIO COM A UNIÃO - SUS - PARA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITARIA DO CE	102.000,00		
12302	Constr. U.B. Saúde e Vig. San.-Centro	102.000,00		
24710100020000	CONV. UNIÃO - SUS - PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO JOÃO PAULO II.	102.000,00		
12307	Conv. União - Unidade João Paulo II	102.000,00		
24710100030000	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO BAIRRO VILA NOVA.	102.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Receita Segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2014

Consolidado

Página: 8

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
12308	Conv. União - Unidade Vila Nova	102.000,00		
24710100040000	TRANSF. CONVENIO UNIAO PARA IMPLANTAÇAO DE SALA DE ESTABILIZAÇAO	75.000,00		
12301	Conv. União p/ Sala de Estabilização	75.000,00		
24710100050000	TRANSF. CONVENIO UNIAO PARA AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA US.	50.000,00		
12304	Conv. União p/Equipamentos e Acad./Saúde	50.000,00		
24710100060000	TRANSF. CONVENIO UNIAO - SUS - PARA CONSTRUÇAO DE UNIDADE DO CAPS NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.	200.000,00		
12309	Conv. União - Constr. Unidade CAPS	200.000,00		
24710100070000	TRANSF. CONVENIO UNIAO PARA IMPLANTAÇAO DE ACADEMIAS DE SAUDE.	50.000,00		
12304	Conv. União p/Equipamentos e Acad./Saúde	50.000,00		
24710100080000	TRANSF. CONV. UNIÃO P/AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SAÚDE.	100.000,00		
12306	Transf. Conv. União p/Veículos Saúde	100.000,00		
24710300000000	TRANS.CONV. UNIAO DEST.PROG.SANEAMENTO	1.600.000,00		
12402	Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico	1.600.000,00		
24719900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO		400.000,00	
24719900160000	PAVIMENTACAO		400.000,00	
24719900160100	CONV REDUR- MINISTERIO DAS CIDADES P/PAVIMENTAÇÕES	400.000,00		
12454	Conv. União Min. Cidades - Pavimentações	400.000,00		
24720000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		655.000,00	
24720100000000	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO ESTADO SUS		55.000,00	
24720100030000	TRANSF. CONV. ESTADO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE.	55.000,00		
12355	Transf. Conv. Est. Saude p/Equipamentos	55.000,00		
24720200000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		300.000,00	
24720200010000	TRANSF. CONVÊNIO DO ESTADO ATRAVES DA SDR REGIONAL PARA RECUPERACAO MODULO ESPORTIVO D	300.000,00		
12256	Conv. Estado p/Revitalização do CAIC	300.000,00		
24729900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO		300.000,00	
24729900100000	TRANSF. CONV. ESTADO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE PROPRIA DA CAMARA DE VEREADORES DE TRES BA	100.000,00		
12400	Transferências de Convênios - Outros	100.000,00		
24729900110000	TRANSF. CONV. ESTADO P/ PAVIMENTACOES C/SDR DE CANOINHAS PROC. ER26 1237/12-8 CONV. N. 6055/201	200.000,00		
12457	Transf. Conv. Estado SDR- Pavimentações	200.000,00		
70000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS			180.000,00
76000000000000	RECEITA DE SERVICOS		180.000,00	
76001300000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS		180.000,00	
76001399000000	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		180.000,00	
76001399010000	TARIFA DE ÁGUA POR M³ COBRADAS PELA PREFEITURA	120.000,00		
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	120.000,00		
76001399020000	RELACIONADO AS RECEITAS DA COSIP DAS QUAIS A PRÓPRIA PREFEITURA PAGA EM SUAS FATURAS DE LUZ	60.000,00		
11700	Contribuição para o COSIP	60.000,00		
10000000000000	(R)DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE			(4.975.754,09)
17000000000000	(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSF.CORRENTES		(4.975.754,09)	
17200000000000	(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERENCIA INTERGOVERNAMENTAL		(4.975.754,09)	
17210000000000	(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERENCIA DA UNIAO		(2.298.557,66)	
17210100000000	(R)DEDUCÃO DA RECEITA DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		(2.284.547,61)	
17210102000000	(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICI	(2.279.883,61)		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	(2.279.883,61)		
17210105000000	(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERR	(4.664,00)		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	(4.664,00)		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Receita Segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2014

Consolidado

Página: 9

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
17213600000000	(R)DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR 87/9	(14.010,05)		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	(14.010,05)		
17220000000000	(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERENCIA DO ESTADO		(2.677.196,43)	
17220100000000	(R)DEDUCÃO DA RECEITA DE PARTICIPACAO NA RECEITA DO ESTAD		(2.677.196,43)	
17220101000000	(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DO ICMS	(2.466.546,94)		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	(2.466.546,94)		
17220102000000	(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DA COTA-PARTE DO IPVA	(164.245,31)		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	(164.245,31)		
17220104000000	(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DO IPI/EXPORTACAO	(46.404,18)		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	(46.404,18)		
Total				51.643.552,79

TRES BARRAS, 20 de Dezembro de 2013.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Receita Segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2014

Consolidado

Página: 10

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica

Resumo por Vínculo

Vínculo	Descrição	Valor
10000	Recursos Ordinários	18.564.392,86
10001	Rec. Vinc. FUNREBOM	111.466,28
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	2.618.990,66
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	4.556.846,83
11215	Taxas Vigilância Sanitária	24.807,57
11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	20.250,00
11700	Contribuição para o COSIP	545.330,00
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	6.817.630,68
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	2.954.841,72
12255	Transf. Convênio Estado- Transp. Escolar	167.930,77
12256	Conv. Estado p/Revitalização do CAIC	300.000,00
12301	Conv. União p/ Sala de Estabilização	75.000,00
12302	Constr. U.B. Saúde e Vig. San.-Centro	102.000,00
12304	Conv. União p/Equipamentos e Acad./Saúde	100.000,00
12306	Transf. Conv. União p/Veículos Saúde	100.000,00
12307	Conv. União - Unidade João Paulo II	102.000,00
12308	Conv. União - Unidade Vila Nova	102.000,00
12309	Conv. União - Constr. Unidade CAPS	200.000,00
12355	Transf. Conv. Est. Saude p/Equipamentos	55.000,00
12400	Transferências de Convênios - Outros	100.000,00
12402	Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico	1.600.000,00
12454	Conv. União Min. Cidades - Pavimentações	400.000,00
12457	Transf. Conv. Estado SDR- Pavimentações	200.000,00
14300	Aux. Fin. Fomento Exp. - FEX	46.640,00
14400	Fundo Especial do Petróleo FEP	166.100,00
14500	Exploracao Recursos Min. CFM	25.740,00
14900	PTMC - Progr. Pessoa Port. Defic. Física	16.199,64
15200	PBF - Transf. do FNAS - PROGRAMA CRAS	55.000,00
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS	144.000,00
15202	Transf. FNAS - IGD - SUAS	6.710,00
15300	Transf. Conv. Estado FMAS- Benef. Event.	10.685,74
15301	Transf. Conv. Estado FMAS- Alta Complex.	13.860,00
15400	Convênio Trânsito - Militar	11.770,00
15500	Convênio Trânsito - Civil	11.825,00
15600	Convênio Trânsito - Prefeitura	11.660,00
15800	Salário Educação	921.624,71
16000	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE	210.000,00
16100	Prog. Nac. de Apoio Tran. Escolar PNATE	48.907,39
16300	IGD-PBF - Bolsa Família	52.888,44
16401	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	423.179,90
16402	Programa de Saúde da Família - PSF	684.480,00
16403	Saúde Bucal - PSF Odonto Federal	53.520,00
16404	Agentes Comunitários de Saude - PACS	528.871,20
16405	Prog. Melhoria Acesso e Qualidade - PMAQ	300.000,00
16406	Compensação Especificidades Regionais	202.000,00
16408	Nucleo Apoio Saude Familia - NASF	240.000,00
16460	ESF - Transf. Estado p/Saúde da Família	152.850,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Receita Segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2014

Consolidado

Página: 11

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	1.420.043,08		
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	1.554.349,96		
16601	Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde	60.550,00		
16615	Vigilância Sanitaria uniao	5.000,00		
16701	Farmácia Básica - União	96.510,80		
16760	Farmacia Básica-Estado	82.689,56		
18300	Oper. Créd. Internas Outros Programas	1.000.000,00		
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	3.267.410,00		
		51.643.552,79		

ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN ROBERTO TODT
Gestor Responsável pelo Controle Interno
CPNJ/CPF: 039.439.979-01

JOSE CARLOS HERBST
Contador
CPNJ/CPF: 638.504.609-59
CRC: SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária Segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Página: 1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.540.000,00	0,00	350.000,00	1.890.000,00
02.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL	17.600,00	0,00	86.900,00	104.500,00
03.001 - GABINETE DO PREFEITO	560.000,00	0,00	125.000,00	685.000,00
04.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.023.000,00	0,00	667.000,00	2.690.000,00
05.001 - SECRETARIA DE FINANCAS	450.000,00	420.000,00	426.000,00	1.296.000,00
06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTRUA	230.000,00	0,00	300.000,00	530.000,00
07.001 - SECRETARIA DE DESENV. EC. E TURISMO	200.000,00	0,00	188.980,86	388.980,86
08.001 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	9.656.830,68	0,00	4.777.229,30	14.434.059,98
09.001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS	895.000,00	0,00	1.509.720,00	2.404.720,00
10.001 - INTENDENCIA DISTRITAL	550.000,00	0,00	380.000,00	930.000,00
11.001 - FUNDO MUN. DA AGRICULTURA	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.607.724,48	0,00	6.234.974,42	12.842.698,90
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL	600.500,00	0,00	1.543.843,82	2.144.343,82
14.001 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
15.001 - F I A	0,00	0,00	4.412,00	4.412,00
16.001 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAM	172.619,99	30.000,00	2.624.000,00	2.826.619,99
17.001 - Fundo Municipal de Saneamento Basico - Tres Barras	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
18.001 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA	160.000,00	0,00	19.000,00	179.000,00
19.001 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	198.000,00	0,00	20.000,00	218.000,00
90.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
Total.....:	23.861.275,15	450.000,00	19.366.060,40	43.677.335,55

TRES BARRAS, 20 de Dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária Segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Página: 2

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
02.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03.001 - GABINETE DO PREFEITO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
05.001 - SECRETARIA DE FINANCAS	5.000,00	0,00	970.000,00	975.000,00
06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTRUA	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
07.001 - SECRETARIA DE DESENV. EC. E TURISMO	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00
08.001 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	1.268.865,95	0,00	0,00	1.268.865,95
09.001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS	3.899.061,28	0,00	0,00	3.899.061,28
10.001 - INTENDENCIA DISTRITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
11.001 - FUNDO MUN. DA AGRICULTURA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.014.000,00	0,00	0,00	1.014.000,00
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
14.001 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
15.001 - F I A	0,00	0,00	0,00	0,00
16.001 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAM	240.790,01	0,00	120.000,00	360.790,01
17.001 - Fundo Municipal de Saneamento Basico - Tres Barras	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
18.001 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
19.001 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
90.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Total.....:	6.876.217,24	0,00	1.090.000,00	7.966.217,24

TRES BARRAS, 20 de Dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária Segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Página: 3

TOTAL GERAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.925.000,00
02.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL	104.500,00
03.001 - GABINETE DO PREFEITO	690.000,00
04.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.940.000,00
05.001 - SECRETARIA DE FINANCAS	2.271.000,00
06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTRUA	551.000,00
07.001 - SECRETARIA DE DESENV. EC. E TURISMO	397.480,86
08.001 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	15.702.925,93
09.001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS	6.303.781,28
10.001 - INTENDENCIA DISTRITAL	950.000,00
11.001 - FUNDO MUN. DA AGRICULTURA	55.000,00
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.856.698,90
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL	2.169.343,82
14.001 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	10.000,00
15.001 - F I A	4.412,00
16.001 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAM	3.187.410,00
17.001 - Fundo Municipal de Saneamento Basico - Tres Barras	80.000,00
18.001 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA	180.000,00
19.001 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	220.000,00
90.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	45.000,00
Total.....:	51.643.552,79

TRES BARRAS, 20 de Dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária Segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Página: 4

Resumo Por Vínculo

Vínculo	Descrição	Total Parcial
10000	Recursos Ordinários	18.564.392,86
10001	Rec. Vinc. FUNREBOM	111.466,28
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	2.618.990,66
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	4.556.846,83
11215	Taxas Vigilância Sanitária	24.807,57
11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	20.250,00
11700	Contribuição para o COSIP	545.330,00
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	6.817.630,68
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	2.954.841,72
12255	Transf. Convênio Estado- Transp. Escolar	167.930,77
12256	Conv. Estado p/Revitalização do CAIC	300.000,00
12301	Conv. União p/ Sala de Estabilização	75.000,00
12302	Constr. U.B. Saúde e Vig. San.-Centro	102.000,00
12304	Conv. União p/Equipamentos e Acad./Saúde	100.000,00
12306	Transf. Conv. União p/Veículos Saúde	100.000,00
12307	Conv. União - Unidade João Paulo II	102.000,00
12308	Conv. União - Unidade Vila Nova	102.000,00
12309	Conv. União - Constr. Unidade CAPS	200.000,00
12355	Transf. Conv. Est. Saude p/Equipamentos	55.000,00
12400	Transferências de Convênios - Outros	100.000,00
12402	Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico	1.600.000,00
12454	Conv. União Min. Cidades - Pavimentações	400.000,00
12457	Transf. Conv. Estado SDR- Pavimentações	200.000,00
14300	Aux. Fin. Fomento Exp. - FEX	46.640,00
14400	Fundo Especial do Petróleo FEP	166.100,00
14500	Exploracao Recursos Min. CFM	25.740,00
14900	PTMC - Progr. Pessoa Port. Defic. Física	16.199,64
15200	PBF - Transf. do FNAS - PROGRAMA CRAS	55.000,00
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS	144.000,00
15202	Transf. FNAS - IGD - SUAS	6.710,00
15300	Transf. Conv. Estado FMAS- Benef. Event.	10.685,74
15301	Transf. Conv. Estado FMAS- Alta Complex.	13.860,00
15400	Convênio Trânsito - Militar	11.770,00
15500	Convênio Trânsito - Civil	11.825,00
15600	Convênio Trânsito - Prefeitura	11.660,00
15800	Salário Educação	921.624,71
16000	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE	210.000,00
16100	Prog. Nac. de Apoio Tran. Escolar PNATE	48.907,39
16300	IGD-PBF - Bolsa Família	52.888,44
16401	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	423.179,90
16402	Programa de Saúde da Família - PSF	684.480,00
16403	Saúde Bucal - PSF Odonto Federal	53.520,00
16404	Agentes Comunitários de Saude - PACS	528.871,20
16405	Prog. Melhoria Acesso e Qualidade - PMAQ	300.000,00
16406	Compensação Especificidades Regionais	202.000,00
16408	Nucleo Apoio Saude Familia - NASF	240.000,00
16460	ESF - Transf. Estado p/Saúde da Família	152.850,00
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	1.420.043,08
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	1.554.349,96
16601	Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde	60.550,00
16615	Vigilância Sanitaria uniao	5.000,00
16701	Farmácia Básica - União	96.510,80
16760	Farmacia Básica-Estado	82.689,56
18300	Oper. Créd. Internas Outros Programas	1.000.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	3.267.410,00
	Total Geral:	**51.643.552,79**

ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN ROBERTO TODT
Gestor Responsável pelo Controle Interno
CPNJ/CPF: 039.439.979-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária Segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Página: 5

JOSE CARLOS HERBST
Contador
CPNJ/CPF: 638.504.609-59
CRC: SC 031639/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Consolidação Geral da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 1

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			43.612.335,55
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			23.861.275,15
31710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		28.873,28	
10000	Recursos Ordinários	4.500,00		
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	24.373,28		
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		23.832.401,87	
10000	Recursos Ordinários	10.033.800,00		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.002.500,00		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	2.630.000,00		
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	6.817.630,68		
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	1.722.500,00		
16402	Programa de Saúde da Família - PSF	684.480,00		
16404	Agentes Comunitários de Saude - PACS	528.871,20		
16408	Nucleo Apoio Saude Familia - NASF	240.000,00		
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	172.619,99		
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			450.000,00
32900000000000	APLICACOES DIRETAS		450.000,00	
10000	Recursos Ordinários	420.000,00		
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	30.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.301.060,40
33500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR		355.599,64	
10000	Recursos Ordinários	87.900,00		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	51.000,00		
14900	PTMC - Progr. Pessoa Port. Defic. Física	16.199,64		
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS	500,00		
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	100.000,00		
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	100.000,00		
33710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		376.080,00	
10000	Recursos Ordinários	156.580,00		
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS	24.500,00		
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	195.000,00		
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		18.389.380,76	
10000	Recursos Ordinários	5.683.112,86		
10001	Rec. Vinc. FUNREBOM	90.000,00		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.248.000,00		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.840.846,83		
11215	Taxas Vigilância Sanitária	23.807,57		
11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	20.250,00		
11700	Contribuição para o COSIP	475.330,00		
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	956.341,72		
12255	Transf. Convênio Estado- Transp. Escolar	167.930,77		
12256	Conv. Estado p/Revitalização do CAIC	1.000,00		
14300	Aux. Fin. Fomento Exp. - FEX	46.640,00		
14400	Fundo Especial do Petróleo FEP	166.100,00		
14500	Exploracao Recursos Min. CFM	25.740,00		
15200	PBF - Transf. do FNAS - PROGRAMA CRAS	55.000,00		
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS	119.000,00		
15202	Transf. FNAS - IGD - SUAS	6.710,00		
15300	Transf. Conv. Estado FMAS- Benef. Event.	10.685,74		
15301	Transf. Conv. Estado FMAS- Alta Complex.	13.860,00		
15400	Convênio Trânsito - Militar	10.500,00		
15500	Convênio Trânsito - Civil	10.500,00		
15600	Convênio Trânsito - Prefeitura	11.660,00		
15800	Salário Educação	581.249,42		
16000	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE	210.000,00		
16100	Prog. Nac. de Apoio Tran. Escolar PNATE	48.907,39		
16300	IGD-PBF - Bolsa Família	51.888,44		
16401	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	423.179,90		
16403	Saúde Bucal - PSF Odonto Federal	53.520,00		
16405	Prog. Melhoria Acesso e Qualidade - PMAQ	300.000,00		
16406	Compensação Especificidades Regionais	192.000,00		
16460	ESF - Transf. Estado p/Saúde da Família	152.850,00		
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	1.100.669,80		
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	1.453.349,96		
16601	Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde	40.550,00		
16615	Vigilância Sanitaria uniao	5.000,00		
16701	Farmácia Básica - União	96.510,80		
16760	Farmacia Básica-Estado	82.689,56		
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	2.614.000,00		
33910000000000	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.		180.000,00	
10000	Recursos Ordinários	51.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Consolidação Geral da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 2

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	19.000,00		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	24.000,00		
11700	Contribuição para o COSIP	60.000,00		
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	26.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			7.966.217,24
44000000000000	INVESTIMENTOS			6.876.217,24
44710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		1.000,00	
10000	Recursos Ordinários	1.000,00		
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		6.875.217,24	
10000	Recursos Ordinários	1.111.500,00		
10001	Rec. Vinc. FUNREBOM	21.466,28		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	349.490,66		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	11.000,00		
11215	Taxas Vigilância Sanitária	1.000,00		
11700	Contribuição para o COSIP	10.000,00		
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	250.000,00		
12256	Conv. Estado p/Revitalização do CAIC	299.000,00		
12301	Conv. União p/ Sala de Estabilização	75.000,00		
12302	Constr. U.B. Saúde e Vig. San.-Centro	102.000,00		
12304	Conv. União p/Equipamentos e Acad./Saúde	100.000,00		
12306	Transf. Conv. União p/Veículos Saúde	100.000,00		
12307	Conv. União - Unidade João Paulo II	102.000,00		
12308	Conv. União - Unidade Vila Nova	102.000,00		
12309	Conv. União - Constr. Unidade CAPS	200.000,00		
12355	Transf. Conv. Est. Saude p/Equipamentos	55.000,00		
12400	Transferências de Convênios - Outros	100.000,00		
12402	Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico	1.600.000,00		
12454	Conv. União Min. Cidades - Pavimentações	400.000,00		
12457	Transf. Conv. Estado SDR- Pavimentações	200.000,00		
15400	Convênio Trânsito - Militar	1.270,00		
15500	Convênio Trânsito - Civil	1.325,00		
15800	Salário Educação	340.375,29		
16300	IGD-PBF - Bolsa Família	1.000,00		
16406	Compensação Especificidades Regionais	10.000,00		
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	1.000,00		
16601	Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde	20.000,00		
18300	Oper. Créd. Internas Outros Programas	1.000.000,00		
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	310.790,01		
46000000000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA			1.090.000,00
46900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.090.000,00	
10000	Recursos Ordinários	970.000,00		
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	120.000,00		
90000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			65.000,00
99000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			65.000,00
99900000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		65.000,00	
10000	Recursos Ordinários	45.000,00		
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	20.000,00		
Total.....				**51.643.552,79**

TRES BARRAS, 20 de Dezembro de 2013.

ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN ROBERTO TODT
Gestor Responsável pelo Controle Interno
CPNJ/CPF: 039.439.979-01

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Consolidação Geral da Despesa

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 3

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica

JOSE CARLOS HERBST
Contador
CPNJ/CPF: 638.504.609-59
CRC: SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 1

Órgão.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 001 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.890.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.540.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.540.000,00	
10000	Recursos Ordinários	1.540.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			350.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		350.000,00	
10000	Recursos Ordinários	350.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			35.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		35.000,00	
10000	Recursos Ordinários	35.000,00		
Total.....:				1.925.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 2

Órgão.....: 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade Orçamentária: 001 PROCURADORIA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			104.500,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.600,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		17.600,00	
10000	Recursos Ordinários	17.600,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			86.900,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		86.900,00	
10000	Recursos Ordinários	86.900,00		
Total.....:				104.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 3

Órgão.....: 03 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 001 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			685.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			560.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		560.000,00	
10000	Recursos Ordinários	560.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			125.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		125.000,00	
10000	Recursos Ordinários	125.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			5.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
10000	Recursos Ordinários	5.000,00		
Total.....:				690.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 4

Órgão.....: 04 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO

Unidade Orçamentária: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			2.690.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.023.000,00
31710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		3.000,00	
10000	Recursos Ordinários	3.000,00		
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		2.020.000,00	
10000	Recursos Ordinários	2.020.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			667.000,00
33500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR		87.400,00	
10000	Recursos Ordinários	87.400,00		
33710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		3.000,00	
10000	Recursos Ordinários	3.000,00		
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		535.600,00	
10000	Recursos Ordinários	535.600,00		
33910000000000	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.		41.000,00	
10000	Recursos Ordinários	41.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			250.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			250.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		250.000,00	
10000	Recursos Ordinários	150.000,00		
12400	Transferências de Convênios - Outros	100.000,00		
Total.....:				2.940.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 5

Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Unidade Orçamentária: 001 SECRETARIA DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.296.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			450.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		450.000,00	
10000	Recursos Ordinários	450.000,00		
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			420.000,00
32900000000000	APLICACOES DIRETAS		420.000,00	
10000	Recursos Ordinários	420.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			426.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		426.000,00	
10000	Recursos Ordinários	426.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			975.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			5.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
10000	Recursos Ordinários	5.000,00		
46000000000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA			970.000,00
46900000000000	APLICACOES DIRETAS		970.000,00	
10000	Recursos Ordinários	970.000,00		
Total.....:				2.271.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 6

Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 001 SECRETARIA DE AGRICULTRUA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			530.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			230.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		230.000,00	
10000	Recursos Ordinários	230.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			300.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		300.000,00	
10000	Recursos Ordinários	300.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			21.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			21.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		21.000,00	
10000	Recursos Ordinários	21.000,00		
Total.....:				551.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 7

Órgão.....: 07 SECRET. MUNIC.DE DESENV.ECON. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 001 SECRETARIA DE DESENV. EC. E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			388.980,86
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			200.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		200.000,00	
10000	Recursos Ordinários	200.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			188.980,86
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		188.980,86	
10000	Recursos Ordinários	188.980,86		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			8.500,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			8.500,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		8.500,00	
10000	Recursos Ordinários	8.500,00		
Total.....:				397.480,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 8

Órgão.....: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			14.434.059,98
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.656.830,68
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		9.656.830,68	
10000	Recursos Ordinários	114.200,00		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.002.500,00		
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	6.817.630,68		
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	1.722.500,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.777.229,30
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		4.732.229,30	
10000	Recursos Ordinários	1.518.800,00		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.248.000,00		
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	956.341,72		
12255	Transf. Convênio Estado- Transp. Escolar	167.930,77		
12256	Conv. Estado p/Revitalização do CAIC	1.000,00		
15800	Salário Educação	581.249,42		
16000	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE	210.000,00		
16100	Prog. Nac. de Apoio Tran. Escolar PNATE	48.907,39		
33910000000000	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.		45.000,00	
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	19.000,00		
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	26.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.268.865,95
44000000000000	INVESTIMENTOS			1.268.865,95
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.268.865,95	
10000	Recursos Ordinários	30.000,00		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	349.490,66		
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	250.000,00		
12256	Conv. Estado p/Revitalização do CAIC	299.000,00		
15800	Salário Educação	340.375,29		
Total.....:				15.702.925,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 9

Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS

Unidade Orçamentária: 001 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			2.404.720,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			895.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		895.000,00	
10000	Recursos Ordinários	895.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.509.720,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.449.720,00	
10000	Recursos Ordinários	593.000,00		
10001	Rec. Vinc. FUNREBOM	90.000,00		
11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	20.250,00		
11700	Contribuição para o COSIP	475.330,00		
14300	Aux. Fin. Fomento Exp. - FEX	46.640,00		
14400	Fundo Especial do Petróleo FEP	166.100,00		
14500	Exploracao Recursos Min. CFM	25.740,00		
15400	Convênio Trânsito - Militar	10.500,00		
15500	Convênio Trânsito - Civil	10.500,00		
15600	Convênio Trânsito - Prefeitura	11.660,00		
33910000000000	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.		60.000,00	
11700	Contribuição para o COSIP	60.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.899.061,28
44000000000000	INVESTIMENTOS			3.899.061,28
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		3.899.061,28	
10000	Recursos Ordinários	665.000,00		
10001	Rec. Vinc. FUNREBOM	21.466,28		
11700	Contribuição para o COSIP	10.000,00		
12402	Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico	1.600.000,00		
12454	Conv. União Min. Cidades - Pavimentações	400.000,00		
12457	Transf. Conv. Estado SDR- Pavimentações	200.000,00		
15400	Convênio Trânsito - Militar	1.270,00		
15500	Convênio Trânsito - Civil	1.325,00		
18300	Oper. Créd. Internas Outros Programas	1.000.000,00		
Total.....:				6.303.781,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 10

Órgão.....: 10 ADMINISTRACAO DISTRITAL DE SAO CRISTOVAO

Unidade Orçamentária: 001 INTENDENCIA DISTRITAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			930.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			550.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		550.000,00	
10000	Recursos Ordinários	550.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			380.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		380.000,00	
10000	Recursos Ordinários	380.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			20.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		20.000,00	
10000	Recursos Ordinários	20.000,00		
Total.....:				950.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 11

Órgão.....: 11 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUN. DA AGRICULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			53.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			53.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		53.000,00	
10000	Recursos Ordinários	53.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			2.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
10000	Recursos Ordinários	2.000,00		
Total.....:				55.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 12

Órgão.....: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			12.842.698,90
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.607.724,48
31710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		24.373,28	
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	24.373,28		
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		6.583.351,20	
10000	Recursos Ordinários	2.500.000,00		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	2.630.000,00		
16402	Programa de Saúde da Família - PSF	684.480,00		
16404	Agentes Comunitários de Saude - PACS	528.871,20		
16408	Nucleo Apoio Saude Familia - NASF	240.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.234.974,42
33500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR		251.000,00	
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	51.000,00		
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	100.000,00		
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	100.000,00		
33710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		195.000,00	
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	195.000,00		
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		5.764.974,42	
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.840.846,83		
11215	Taxas Vigilância Sanitária	23.807,57		
16401	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	423.179,90		
16403	Saúde Bucal - PSF Odonto Federal	53.520,00		
16405	Prog. Melhoria Acesso e Qualidade - PMAQ	300.000,00		
16406	Compensação Especificidades Regionais	192.000,00		
16460	ESF - Transf. Estado p/Saúde da Família	152.850,00		
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	1.100.669,80		
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	1.453.349,96		
16601	Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde	40.550,00		
16615	Vigilância Sanitaria uniao	5.000,00		
16701	Farmácia Básica - União	96.510,80		
16760	Farmacia Básica-Estado	82.689,56		
33910000000000	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.		24.000,00	
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	24.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.014.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			1.014.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.014.000,00	
10000	Recursos Ordinários	135.000,00		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	11.000,00		
11215	Taxas Vigilância Sanitária	1.000,00		
12301	Conv. União p/ Sala de Estabilização	75.000,00		
12302	Constr. U.B. Saúde e Vig. San.-Centro	102.000,00		
12304	Conv. União p/Equipamentos e Acad./Saúde	100.000,00		
12306	Transf. Conv. União p/Veículos Saúde	100.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 13

Órgão.....: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
12307	Conv. União - Unidade João Paulo II	102.000,00		
12308	Conv. União - Unidade Vila Nova	102.000,00		
12309	Conv. União - Constr. Unidade CAPS	200.000,00		
12355	Transf. Conv. Est. Saude p/Equipamentos	55.000,00		
16406	Compensação Especificidades Regionais	10.000,00		
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	1.000,00		
16601	Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde	20.000,00		
Total.....:				13.856.698,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 14

Órgão.....: 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			2.144.343,82
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			600.500,00
31710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		1.500,00	
10000	Recursos Ordinários	1.500,00		
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		599.000,00	
10000	Recursos Ordinários	599.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.543.843,82
33500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR		17.199,64	
10000	Recursos Ordinários	500,00		
14900	PTMC - Progr. Pessoa Port. Defic. Física	16.199,64		
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS	500,00		
33710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		178.080,00	
10000	Recursos Ordinários	153.580,00		
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS	24.500,00		
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.338.564,18	
10000	Recursos Ordinários	1.081.420,00		
15200	PBF - Transf. do FNAS - PROGRAMA CRAS	55.000,00		
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS	119.000,00		
15202	Transf. FNAS - IGD - SUAS	6.710,00		
15300	Transf. Conv. Estado FMAS- Benef. Event.	10.685,74		
15301	Transf. Conv. Estado FMAS- Alta Complex.	13.860,00		
16300	IGD-PBF - Bolsa Família	51.888,44		
33910000000000	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.		10.000,00	
10000	Recursos Ordinários	10.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			25.000,00
44710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		1.000,00	
10000	Recursos Ordinários	1.000,00		
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		24.000,00	
10000	Recursos Ordinários	23.000,00		
16300	IGD-PBF - Bolsa Família	1.000,00		
Total.....:				2.169.343,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 15

Órgão.....: 14 FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

Unidade Orçamentária: 001 FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
10000	Recursos Ordinários	1.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			9.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			9.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		9.000,00	
10000	Recursos Ordinários	9.000,00		
Total.....:				10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 16

Órgão.....: 15 FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA

Unidade Orçamentária: 001 F I A

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			4.412,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.412,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		4.412,00	
10000	Recursos Ordinários	4.412,00		
Total.....:				4.412,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 17

Órgão.....: 16 SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA

Unidade Orçamentária: 001 SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			2.806.619,99
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			172.619,99
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		172.619,99	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	172.619,99		
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			30.000,00
32900000000000	APLICACOES DIRETAS		30.000,00	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	30.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.604.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		2.604.000,00	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	2.604.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			360.790,01
44000000000000	INVESTIMENTOS			240.790,01
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		240.790,01	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	240.790,01		
46000000000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA			120.000,00
46900000000000	APLICACOES DIRETAS		120.000,00	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	120.000,00		
90000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			20.000,00
99000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			20.000,00
99900000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		20.000,00	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	20.000,00		
Total.....:				3.187.410,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 18

Órgão.....: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO -TRES BARRAS

Unidade Orçamentária: 001 Fundo Municipal de Saneamento Basico - Tres Barras

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	10.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			70.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		70.000,00	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	70.000,00		
Total.....:				80.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 19

Órgão.....: 18 SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

Unidade Orçamentária: 001 SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			179.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			160.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		160.000,00	
10000	Recursos Ordinários	160.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		19.000,00	
10000	Recursos Ordinários	19.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
10000	Recursos Ordinários	1.000,00		
Total.....:				180.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 20

Órgão.....: 19 SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			218.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			198.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		198.000,00	
10000	Recursos Ordinários	198.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		20.000,00	
10000	Recursos Ordinários	20.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			2.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
10000	Recursos Ordinários	2.000,00		
Total.....:				220.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 21

Órgão.....: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade Orçamentária: 099 RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
90000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			45.000,00
99000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			45.000,00
99900000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		45.000,00	
10000	Recursos Ordinários	45.000,00		
Total.....:				45.000,00
Total Geral.....:				51.643.552,79

TRES BARRAS, 20 de Dezembro de 2013.

ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN ROBERTO TODT
Gestor Responsável pelo Controle Interno
CPNJ/CPF: 039.439.979-01

JOSE CARLOS HERBST
Contador
CPNJ/CPF: 638.504.609-59
CRC: SC 031639/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 1

Órgão.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 001 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
01.031.0001.1003 - Aquisiçaõ de Mobiliário e Equipamentos de Informát				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			25.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		25.000,00	
10000	Recursos Ordinários	25.000,00		
Total Projeto/Atividade				25.000,00
01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.890.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.540.000,00
31900000	APLICACOES DIRETAS		1.540.000,00	
10000	Recursos Ordinários	1.540.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			350.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		350.000,00	
10000	Recursos Ordinários	350.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			10.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
10000	Recursos Ordinários	10.000,00		
Total Projeto/Atividade				1.900.000,00
Total Unidade				1.925.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 2

Órgão.....: 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade Orçamentária: 001 PROCURADORIA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
02.062.0002.2002 - Defesa do Interesse Público no Judciário				
30000000	DESPESAS CORRENTES			16.500,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.500,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		16.500,00	
10000	Recursos Ordinários	16.500,00		
Total Projeto/Atividade				16.500,00
28.846.0002.2003 - Pagamento de Ações Judiciárias e Precatórios				
30000000	DESPESAS CORRENTES			88.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.600,00
31900000	APLICACOES DIRETAS		17.600,00	
10000	Recursos Ordinários	17.600,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			70.400,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		70.400,00	
10000	Recursos Ordinários	70.400,00		
Total Projeto/Atividade				88.000,00
Total Unidade				104.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 3

Órgão.....: 03 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 001 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
04.122.0003.2005 -	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			685.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			560.000,00
31900000	APLICACOES DIRETAS		560.000,00	
10000	Recursos Ordinários	560.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			125.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		125.000,00	
10000	Recursos Ordinários	125.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			5.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
10000	Recursos Ordinários	5.000,00		
Total Projeto/Atividade				690.000,00
Total Unidade				690.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 4

Órgão.....: 04 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO

Unidade Orçamentária: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
01.031.0001.1001 - Construcao da sede propria				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			100.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		100.000,00	
12400	Transferências de Convênios - Outros	100.000,00		
Total Projeto/Atividade				100.000,00
04.122.0005.2009 - Manutenção das Atividades da Administração				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.500.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			833.000,00
31700000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOV.		3.000,00	
31710000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	3.000,00		
10000	Recursos Ordinários	3.000,00		
31900000	APLICACOES DIRETAS		830.000,00	
10000	Recursos Ordinários	830.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			667.000,00
33500000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR		87.400,00	
10000	Recursos Ordinários	87.400,00		
33700000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOV.		3.000,00	
33710000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	3.000,00		
10000	Recursos Ordinários	3.000,00		
33900000	APLICACOES DIRETAS		576.600,00	
10000	Recursos Ordinários	535.600,00		
33910000	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.	41.000,00		
10000	Recursos Ordinários	41.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			150.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		150.000,00	
10000	Recursos Ordinários	150.000,00		
Total Projeto/Atividade				1.650.000,00
09.272.0006.2011 - Encargos com Inativos e Pensionistas				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.190.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.190.000,00
31900000	APLICACOES DIRETAS		1.190.000,00	
10000	Recursos Ordinários	1.190.000,00		
Total Projeto/Atividade				1.190.000,00
Total Unidade				2.940.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 5

Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Unidade Orçamentária: 001 SECRETARIA DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
04.122.0004.2006 - Administração de Receitas				
30000000	DESPESAS CORRENTES			535.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			450.000,00
31900000	APLICACOES DIRETAS		450.000,00	
10000	Recursos Ordinários	450.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			85.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		85.000,00	
10000	Recursos Ordinários	85.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			5.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
10000	Recursos Ordinários	5.000,00		
Total Projeto/Atividade				540.000,00
28.843.0004.2007 - Amortização da Dívida				
30000000	DESPESAS CORRENTES			420.000,00
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			420.000,00
32900000	APLICACOES DIRETAS		420.000,00	
10000	Recursos Ordinários	420.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			970.000,00
46000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA			970.000,00
46900000	APLICACOES DIRETAS		970.000,00	
10000	Recursos Ordinários	970.000,00		
Total Projeto/Atividade				1.390.000,00
28.845.0004.2008 - Pagamento do PASEP				
30000000	DESPESAS CORRENTES			341.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			341.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		341.000,00	
10000	Recursos Ordinários	341.000,00		
Total Projeto/Atividade				341.000,00
Total Unidade				2.271.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 6

Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 001 SECRETARIA DE AGRICULTRUA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
04.122.0007.2012 -	**Manutenção da Secretaria de Agricultura.**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			530.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			230.000,00
31900000	APLICACOES DIRETAS		230.000,00	
10000	Recursos Ordinários	230.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			300.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		300.000,00	
10000	Recursos Ordinários	300.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			10.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
10000	Recursos Ordinários	10.000,00		
Total Projeto/Atividade				540.000,00
04.122.0032.1052 -	**Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos ag**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			11.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			11.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		11.000,00	
10000	Recursos Ordinários	11.000,00		
Total Projeto/Atividade				11.000,00
Total Unidade				551.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 7

Órgão.....: 07 SECRET. MUNIC.DE DESENV.ECON. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 001 SECRETARIA DE DESENV. EC. E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
04.122.0008.2059 - Manutenção da Secret. de Desenv. Econ. e Turismo				
30000000	DESPESAS CORRENTES			287.980,86
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			200.000,00
31900000	APLICACOES DIRETAS		200.000,00	
10000	Recursos Ordinários	200.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			87.980,86
33900000	APLICACOES DIRETAS		87.980,86	
10000	Recursos Ordinários	87.980,86		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			5.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
10000	Recursos Ordinários	5.000,00		
Total Projeto/Atividade				292.980,86
13.695.0008.2092 - Manutenção do Programa Natal Mágico				
30000000	DESPESAS CORRENTES			54.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			54.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		54.000,00	
10000	Recursos Ordinários	54.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
10000	Recursos Ordinários	1.000,00		
Total Projeto/Atividade				55.000,00
22.661.0008.2015 - Promoção da Atividade Industrial, Comercial e Serv				
30000000	DESPESAS CORRENTES			26.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		26.000,00	
10000	Recursos Ordinários	26.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.500,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.500,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		1.500,00	
10000	Recursos Ordinários	1.500,00		
Total Projeto/Atividade				27.500,00
23.695.0008.1007 - Apoio as Atividades de Turismo				
30000000	DESPESAS CORRENTES			21.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		21.000,00	
10000	Recursos Ordinários	21.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
10000	Recursos Ordinários	1.000,00		
Total Projeto/Atividade				22.000,00
Total Unidade				397.480,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 8

Órgão.....: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
10.306.0016.2031 -	**Merenda Escolar - Escolas**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			690.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			690.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		690.000,00	
10000	Recursos Ordinários	560.000,00		
16000	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE	130.000,00		
Total Projeto/Atividade				690.000,00
10.306.0016.2061 -	**Merenda Escolar CMEIS.**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			460.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			460.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		460.000,00	
10000	Recursos Ordinários	380.000,00		
16000	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE	80.000,00		
Total Projeto/Atividade				460.000,00
12.361.0013.2026 -	**Coordenação Geral da Educação**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			631.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			389.200,00
31900000	APLICACOES DIRETAS		389.200,00	
10000	Recursos Ordinários	114.200,00		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	125.000,00		
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	150.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			241.800,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		241.800,00	
10000	Recursos Ordinários	91.800,00		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	60.000,00		
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	50.000,00		
15800	Salário Educação	40.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			25.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		25.000,00	
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	15.000,00		
15800	Salário Educação	10.000,00		
Total Projeto/Atividade				656.000,00
12.361.0013.2062 -	**Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			6.065.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.107.500,00
31900000	APLICACOES DIRETAS		5.107.500,00	
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	495.000,00		
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	3.750.000,00		
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	862.500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			957.500,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		957.500,00	
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	539.000,00		
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	271.500,00		
15800	Salário Educação	120.000,00		
33910000	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.	27.000,00		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	11.000,00		
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	16.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			75.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			75.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		75.000,00	
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	55.000,00		
15800	Salário Educação	20.000,00		
Total Projeto/Atividade				6.140.000,00
12.361.0013.2068 -	**Núcleo Avançado de Ensino Supletivo**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			110.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			110.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		110.000,00	
10000	Recursos Ordinários	110.000,00		
Total Projeto/Atividade				110.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 9

Órgão.....: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
12.361.0025.2041 -	**Manutenção Transporte Escolar**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.150.929,30
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.150.929,30
33900000	APLICACOES DIRETAS		1.150.929,30	
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	229.000,00		
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	404.841,72		
12255	Transf. Convênio Estado- Transp. Escolar	167.930,77		
15800	Salário Educação	300.249,42		
16100	Prog. Nac. de Apoio Tran. Escolar PNATE	48.907,39		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.000,00		
Total Projeto/Atividade				1.151.929,30
12.361.0026.2042 -	**Ampliações e Reformas das Escolas do Ensino Fundamental.**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			2.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.000,00		
12256	Conv. Estado p/Revitalização do CAIC	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			498.365,95
44000000	INVESTIMENTOS			498.365,95
44900000	APLICACOES DIRETAS		498.365,95	
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	87.990,66		
12256	Conv. Estado p/Revitalização do CAIC	299.000,00		
15800	Salário Educação	111.375,29		
Total Projeto/Atividade				500.365,95
12.361.0026.2043 -	**Equipamentos e mobiliarios escolares**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			2.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.000,00		
15800	Salário Educação	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			248.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			248.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		248.000,00	
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	49.000,00		
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	100.000,00		
15800	Salário Educação	99.000,00		
Total Projeto/Atividade				250.000,00
12.363.0013.2027 -	**Apoio ao Ensino Profissional**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			55.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			55.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		55.000,00	
10000	Recursos Ordinários	55.000,00		
Total Projeto/Atividade				55.000,00
12.364.0013.2058 -	**Apoio ao Ensino Superior**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			165.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			165.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		165.000,00	
10000	Recursos Ordinários	165.000,00		
Total Projeto/Atividade				165.000,00
12.365.0012.1012 -	**Construção, Ampliação e Reformas dos C.M.E.I's**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			329.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			329.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		329.000,00	
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	99.000,00		
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	150.000,00		
15800	Salário Educação	80.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 10

Órgão.....: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
Total Projeto/Atividade				330.000,00
12.365.0013.2063 - Manutenção dos CMEIS - Educação Infantil.				
30000000	DESPESAS CORRENTES			4.945.130,68
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.160.130,68
31900000	APLICACOES DIRETAS		4.160.130,68	
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	382.500,00		
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	3.067.630,68		
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	710.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			785.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		785.000,00	
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	417.000,00		
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	230.000,00		
15800	Salário Educação	120.000,00		
33910000	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.	18.000,00		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	8.000,00		
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			62.500,00
44000000	INVESTIMENTOS			62.500,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		62.500,00	
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	42.500,00		
15800	Salário Educação	20.000,00		
Total Projeto/Atividade				5.007.630,68
12.392.0027.2030 - Apoio ao Deporto Amador				
30000000	DESPESAS CORRENTES			77.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			77.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		77.000,00	
10000	Recursos Ordinários	77.000,00		
Total Projeto/Atividade				77.000,00
13.392.0014.2029 - Atividades de Apoio à Cultura				
30000000	DESPESAS CORRENTES			80.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			80.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		80.000,00	
10000	Recursos Ordinários	80.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			30.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		30.000,00	
10000	Recursos Ordinários	30.000,00		
Total Projeto/Atividade				110.000,00
Total Unidade				15.702.925,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa Página: 11

Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS

Unidade Orçamentária: 001 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
04.122.0017.1068 -	**Desapropriaçao de Imoveis**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			100.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		100.000,00	
10000	Recursos Ordinários	100.000,00		
Total Projeto/Atividade				100.000,00
04.122.0017.2074 -	**Apoio a Secretaria de Viação e Obras**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.710.390,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			895.000,00
31900000	APLICACOES DIRETAS		895.000,00	
10000	Recursos Ordinários	895.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			815.390,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		815.390,00	
10000	Recursos Ordinários	545.000,00		
11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	20.250,00		
14300	Aux. Fin. Fomento Exp. - FEX	46.640,00		
14400	Fundo Especial do Petróleo FEP	166.100,00		
14500	Exploracao Recursos Min. CFM	25.740,00		
15600	Convênio Trânsito - Prefeitura	11.660,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			10.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
10000	Recursos Ordinários	10.000,00		
Total Projeto/Atividade				1.720.390,00
06.181.0034.2075 -	**Apoio a Segurança Pública**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			131.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			131.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		131.000,00	
10000	Recursos Ordinários	20.000,00		
10001	Rec. Vinc. FUNREBOM	90.000,00		
15400	Convênio Trânsito - Militar	10.500,00		
15500	Convênio Trânsito - Civil	10.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			24.061,28
44000000	INVESTIMENTOS			24.061,28
44900000	APLICACOES DIRETAS		24.061,28	
10001	Rec. Vinc. FUNREBOM	21.466,28		
15400	Convênio Trânsito - Militar	1.270,00		
15500	Convênio Trânsito - Civil	1.325,00		
Total Projeto/Atividade				155.061,28
15.451.0021.1015 -	**Ampliação da Pavimentação, Urbanização e Infraestrutura Urbana**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.100.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			2.100.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		2.100.000,00	
10000	Recursos Ordinários	500.000,00		
12454	Conv. União Min. Cidades - Pavimentações	400.000,00		
12457	Transf. Conv. Estado SDR- Pavimentações	200.000,00		
18300	Oper. Créd. Internas Outros Programas	1.000.000,00		
Total Projeto/Atividade				2.100.000,00
15.452.0020.2033 -	**Iluminação Pública**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			558.330,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			558.330,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		558.330,00	
10000	Recursos Ordinários	23.000,00		
11700	Contribuição para o COSIP	475.330,00		
33910000	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.	60.000,00		
11700	Contribuição para o COSIP	60.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			20.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		20.000,00	
10000	Recursos Ordinários	10.000,00		
11700	Contribuição para o COSIP	10.000,00		
Total Projeto/Atividade				578.330,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 12

Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS

Unidade Orçamentária: 001 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
15.452.0033.1053 -	**Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos.**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			5.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
10000	Recursos Ordinários	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			45.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		45.000,00	
10000	Recursos Ordinários	45.000,00		
Total Projeto/Atividade				50.000,00
17.512.0021.1004 -	**Macrodrenagem Canal São Cristóvão.**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			600.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			600.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		600.000,00	
12402	Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico	600.000,00		
Total Projeto/Atividade				600.000,00
17.512.0021.1016 -	**Ampliação do Saneamento Básico**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.000.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		1.000.000,00	
12402	Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico	1.000.000,00		
Total Projeto/Atividade				1.000.000,00
Total Unidade				6.303.781,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 13

Órgão.....: 10 ADMINISTRACAO DISTRITAL DE SAO CRISTOVAO

Unidade Orçamentária: 001 INTENDENCIA DISTRITAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
04.122.0022.2036 -	**Manutenção da Intendência**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			930.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			550.000,00
31900000	APLICACOES DIRETAS		550.000,00	
10000	Recursos Ordinários	550.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			380.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		380.000,00	
10000	Recursos Ordinários	380.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			20.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		20.000,00	
10000	Recursos Ordinários	20.000,00		
Total Projeto/Atividade				950.000,00
Total Unidade				950.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 14

Órgão.....: 11 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUN. DA AGRICULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
20.606.0007.2013 -	**Fundo de Desenvolvimento Rural**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			53.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			53.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		53.000,00	
10000	Recursos Ordinários	53.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			2.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
10000	Recursos Ordinários	2.000,00		
Total Projeto/Atividade				55.000,00
Total Unidade				55.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 15

Órgão.....: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
10.301.0009.1008 -	**Construção e Reformas de Unidades Sanitárias de Sa**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			125.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			125.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		125.000,00	
10000	Recursos Ordinários	50.000,00		
12301	Conv. União p/ Sala de Estabilização	75.000,00		
Total Projeto/Atividade				125.000,00
10.301.0009.1009 -	**Aquisição de Equipamentos para Unidades Sanitárias**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			205.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			205.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		205.000,00	
10000	Recursos Ordinários	50.000,00		
12304	Conv. União p/Equipamentos e Acad./Saúde	100.000,00		
12355	Transf. Conv. Est. Saude p/Equipamentos	55.000,00		
Total Projeto/Atividade				205.000,00
10.301.0009.1010 -	**Aquisição de Veículos para Serviços da Saúde**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			135.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			135.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		135.000,00	
10000	Recursos Ordinários	35.000,00		
12306	Transf. Conv. União p/Veículos Saúde	100.000,00		
Total Projeto/Atividade				135.000,00
10.301.0009.1020 -	**Constr. Posto de Saúde (Centro)**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			102.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			102.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		102.000,00	
12302	Constr. U.B. Saúde e Vig. San.-Centro	102.000,00		
Total Projeto/Atividade				102.000,00
10.301.0009.1021 -	**Construção Posto de Saúde Bom Jesus.**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			102.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			102.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		102.000,00	
12308	Conv. União - Unidade Vila Nova	102.000,00		
Total Projeto/Atividade				102.000,00
10.301.0009.1026 -	**Reforma e Ampl. Posto de Saúde Campininha.**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			102.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			102.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		102.000,00	
12307	Conv. União - Unidade João Paulo II	102.000,00		
Total Projeto/Atividade				102.000,00
10.301.0009.2017 -	**Farmácia Básica**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			409.200,36
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			409.200,36
33900000	APLICACOES DIRETAS		409.200,36	
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	230.000,00		
16701	Farmácia Básica - União	96.510,80		
16760	Farmacia Básica-Estado	82.689,56		
Total Projeto/Atividade				409.200,36
10.301.0009.2060 -	**Atenção Básica**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			8.364.901,10
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.583.351,20
31900000	APLICACOES DIRETAS		6.583.351,20	
10000	Recursos Ordinários	2.500.000,00		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	2.630.000,00		
16402	Programa de Saúde da Família - PSF	684.480,00		
16404	Agentes Comunitários de Saude - PACS	528.871,20		
16408	Nucleo Apoio Saude Familia - NASF	240.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.781.549,90
33500000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR		1.000,00	
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.000,00		
33900000	APLICACOES DIRETAS		1.780.549,90	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa Página: 16

Órgão.....: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	635.000,00		
16401	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	423.179,90		
16403	Saúde Bucal - PSF Odonto Federal	53.520,00		
16405	Prog. Melhoria Acesso e Qualidade - PMAQ	300.000,00		
16406	Compensação Especificidades Regionais	192.000,00		
16460	ESF - Transf. Estado p/Saúde da Família	152.850,00		
33910000	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.	24.000,00		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	24.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			20.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		20.000,00	
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	10.000,00		
16406	Compensação Especificidades Regionais	10.000,00		
Total Projeto/Atividade				8.384.901,10
10.301.0009.2079 - Auxilio Sociais				
30000000	DESPESAS CORRENTES			42.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			42.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		42.000,00	
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	42.000,00		
Total Projeto/Atividade				42.000,00
10.303.0009.1013 - Construção da Unidade do CAPS.				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			200.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		200.000,00	
12309	Conv. União - Constr. Unidade CAPS	200.000,00		
Total Projeto/Atividade				200.000,00
10.303.0009.2078 - MAC- Média e Alta Complexidade				
30000000	DESPESAS CORRENTES			3.942.239,87
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			24.373,28
31700000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOV.		24.373,28	
31710000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	24.373,28		
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	24.373,28		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.917.866,59
33500000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR		250.000,00	
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	50.000,00		
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	100.000,00		
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	100.000,00		
33700000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOV.		195.000,00	
33710000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	195.000,00		
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	195.000,00		
33900000	APLICACOES DIRETAS		3.472.866,59	
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	918.846,83		
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	1.100.669,80		
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	1.453.349,96		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			2.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.000,00		
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	1.000,00		
Total Projeto/Atividade				3.944.239,87
10.304.0009.2019 - Vigilância em Saúde				
30000000	DESPESAS CORRENTES			84.357,57
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			84.357,57
33900000	APLICACOES DIRETAS		84.357,57	
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	15.000,00		
11215	Taxas Vigilância Sanitária	23.807,57		
16601	Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde	40.550,00		
16615	Vigilância Sanitaria uniao	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			21.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			21.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		21.000,00	
11215	Taxas Vigilância Sanitária	1.000,00		
16601	Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde	20.000,00		
Total Projeto/Atividade				105.357,57

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 17

Órgão.....: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
Total Unidade				13.856.698,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 18

Órgão.....: 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
08.241.0010.2024 -	**Atenção à Terceira Idade**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			64.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			64.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		64.000,00	
10000	Recursos Ordinários	49.000,00		
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS	15.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
10000	Recursos Ordinários	1.000,00		
Total Projeto/Atividade				65.000,00
08.243.0010.2023 -	**Atenção à Criança e ao Adolescente**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			142.860,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			500,00
31700000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOV.		500,00	
31710000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	500,00		
10000	Recursos Ordinários	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			142.360,00
33500000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR		1.000,00	
10000	Recursos Ordinários	500,00		
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS	500,00		
33700000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOV.		117.500,00	
33710000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	117.500,00		
10000	Recursos Ordinários	93.000,00		
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS	24.500,00		
33900000	APLICACOES DIRETAS		23.860,00	
10000	Recursos Ordinários	5.000,00		
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS	5.000,00		
15301	Transf. Conv. Estado FMAS- Alta Complex.	13.860,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
10000	Recursos Ordinários	1.000,00		
Total Projeto/Atividade				143.860,00
08.243.0010.2089 -	**Manutencao Conselho Tutelar**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			80.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			80.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		80.000,00	
10000	Recursos Ordinários	80.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			5.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
10000	Recursos Ordinários	5.000,00		
Total Projeto/Atividade				85.000,00
08.243.0010.2090 -	**Manutencao do Programa PETI**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			164.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			164.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		164.000,00	
10000	Recursos Ordinários	65.000,00		
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS	99.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			5.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
10000	Recursos Ordinários	5.000,00		
Total Projeto/Atividade				169.000,00
08.244.0010.2016 -	**Assistência Comunitária**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.022.595,38
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			600.000,00
31700000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOV.		1.000,00	
31710000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	1.000,00		
10000	Recursos Ordinários	1.000,00		
31900000	APLICACOES DIRETAS		599.000,00	
10000	Recursos Ordinários	599.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			422.595,38

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa Página: 19

Órgão.....: 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
33500000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR		16.199,64	
14900	PTMC - Progr. Pessoa Port. Defic. Física	16.199,64		
33700000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOV.		60.580,00	
33710000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	60.580,00		
10000	Recursos Ordinários	60.580,00		
33900000	APLICACOES DIRETAS		345.815,74	
10000	Recursos Ordinários	318.420,00		
15202	Transf. FNAS - IGD - SUAS	6.710,00		
15300	Transf. Conv. Estado FMAS- Benef. Event.	10.685,74		
33910000	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.	10.000,00		
10000	Recursos Ordinários	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			11.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			11.000,00
44700000	TRANSF. A INST.MULTIGOVERN.NACIONAIS		1.000,00	
44710000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	1.000,00		
10000	Recursos Ordinários	1.000,00		
44900000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
10000	Recursos Ordinários	10.000,00		
Total Projeto/Atividade				1.033.595,38
08.244.0010.2085 - Manutencao Programa CRAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			69.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			69.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		69.000,00	
10000	Recursos Ordinários	14.000,00		
15200	PBF - Transf. do FNAS - PROGRAMA CRAS	55.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
10000	Recursos Ordinários	1.000,00		
Total Projeto/Atividade				70.000,00
08.244.0010.2086 - Manutencao Programa Bolsa Familia				
30000000	DESPESAS CORRENTES			51.888,44
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			51.888,44
33900000	APLICACOES DIRETAS		51.888,44	
16300	IGD-PBF - Bolsa Família	51.888,44		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
16300	IGD-PBF - Bolsa Família	1.000,00		
Total Projeto/Atividade				52.888,44
08.244.0010.2087 - Manutencao Programa Sacolao				
30000000	DESPESAS CORRENTES			550.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			550.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		550.000,00	
10000	Recursos Ordinários	550.000,00		
Total Projeto/Atividade				550.000,00
Total Unidade				2.169.343,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 20

Órgão.....: 14 FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

Unidade Orçamentária: 001 FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
16.482.0031.1046 -	**Construção de casas populares**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
10000	Recursos Ordinários	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			9.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			9.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		9.000,00	
10000	Recursos Ordinários	9.000,00		
Total Projeto/Atividade				10.000,00
Total Unidade				10.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 21

Órgão.....: 15 FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA

Unidade Orçamentária: 001 F I A

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
08.243.0015.2025 -	**Atendimento à Criança e ao Adolescente**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			4.412,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.412,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		4.412,00	
10000	Recursos Ordinários	4.412,00		
Total Projeto/Atividade				4.412,00
Total Unidade				4.412,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 22

Órgão.....: 16 SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA

Unidade Orçamentária: 001 SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
17.512.0036.1059 - Ampliacao do Sistema de Tratamento de Agua e Esgot				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			99.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			99.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		99.000,00	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	99.000,00		
Total Projeto/Atividade				100.000,00
17.512.0036.2047 - Tubulção águas pluviais				
30000000	DESPESAS CORRENTES			3.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		3.000,00	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	3.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			97.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			97.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		97.000,00	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	97.000,00		
Total Projeto/Atividade				100.000,00
17.512.0036.2081 - Manutencao da Administracao SAMASA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			2.772.619,99
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			172.619,99
31900000	APLICACOES DIRETAS		172.619,99	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	172.619,99		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.600.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		2.600.000,00	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	2.600.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			44.790,01
44000000	INVESTIMENTOS			44.790,01
44900000	APLICACOES DIRETAS		44.790,01	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	44.790,01		
Total Projeto/Atividade				2.817.410,00
17.512.0036.2084 - Reserva de Contingencia				
90000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			20.000,00
99000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			20.000,00
99900000	RESERVA DE CONTINGENCIA		20.000,00	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	20.000,00		
Total Projeto/Atividade				20.000,00
28.843.0004.2083 - Amortização e Encargos da Dívida				
30000000	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			30.000,00
32900000	APLICACOES DIRETAS		30.000,00	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	30.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			120.000,00
46000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA			120.000,00
46900000	APLICACOES DIRETAS		120.000,00	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	120.000,00		
Total Projeto/Atividade				150.000,00
Total Unidade				3.187.410,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 23

Órgão.....: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO -TRES BARRAS

Unidade Orçamentária: 001 Fundo Municipal de Saneamento Basico - Tres Barras

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
17.512.0037.2093 -	**Manutençao das Atividades do Fundo Municipal de Sa**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			70.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		70.000,00	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	70.000,00		
Total Projeto/Atividade				80.000,00
Total Unidade				80.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 24

Órgão.....: 18 SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

Unidade Orçamentária: 001 SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
15.452.0017.2066 -	**Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública.**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			179.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			160.000,00
31900000	APLICACOES DIRETAS		160.000,00	
10000	Recursos Ordinários	160.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		19.000,00	
10000	Recursos Ordinários	19.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
10000	Recursos Ordinários	1.000,00		
Total Projeto/Atividade				180.000,00
Total Unidade				180.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 25

Órgão.....: 19 SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
16.482.0031.2004 -	**Manutenção da Secretaria de Habitação.**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			218.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			198.000,00
31900000	APLICACOES DIRETAS		198.000,00	
10000	Recursos Ordinários	198.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00
33900000	APLICACOES DIRETAS		20.000,00	
10000	Recursos Ordinários	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			2.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
10000	Recursos Ordinários	2.000,00		
Total Projeto/Atividade				220.000,00
Total Unidade				220.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 26

Órgão.....: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade Orçamentária: 099 RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
99.999.0023.2037 -	**Reserva de Contigência**			
90000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			45.000,00
99000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			45.000,00
99900000	RESERVA DE CONTINGENCIA		45.000,00	
10000	Recursos Ordinários	45.000,00		
Total Projeto/Atividade				45.000,00
Total Unidade				45.000,00
Total Geral				**51.643.552,79**

TRES BARRAS, 20 de Dezembro de 2013.

ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN ROBERTO TODT
Gestor Responsável pelo Controle Interno
CPNJ/CPF: 039.439.979-01

JOSE CARLOS HERBST
Contador
CPNJ/CPF: 638.504.609-59
CRC: SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 1

Órgão.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.890.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.540.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.540.000,00	
10000	Recursos Ordinários	1.540.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			350.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		350.000,00	
10000	Recursos Ordinários	350.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			35.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		35.000,00	
10000	Recursos Ordinários	35.000,00		
Total.....				1.925.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 2

Órgão.....: 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			104.500,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.600,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		17.600,00	
10000	Recursos Ordinários	17.600,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			86.900,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		86.900,00	
10000	Recursos Ordinários	86.900,00		
Total.....				104.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 3

Órgão.....: 03 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			685.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			560.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		560.000,00	
10000	Recursos Ordinários	560.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			125.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		125.000,00	
10000	Recursos Ordinários	125.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			5.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
10000	Recursos Ordinários	5.000,00		
Total.....				690.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 4

Órgão.....: 04 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			2.690.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.023.000,00
31710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		3.000,00	
10000	Recursos Ordinários	3.000,00		
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		2.020.000,00	
10000	Recursos Ordinários	2.020.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			667.000,00
33500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR		87.400,00	
10000	Recursos Ordinários	87.400,00		
33710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		3.000,00	
10000	Recursos Ordinários	3.000,00		
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		535.600,00	
10000	Recursos Ordinários	535.600,00		
33910000000000	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.		41.000,00	
10000	Recursos Ordinários	41.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			250.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			250.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		250.000,00	
10000	Recursos Ordinários	150.000,00		
12400	Transferências de Convênios - Outros	100.000,00		
Total.....				2.940.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 5

Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.296.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			450.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		450.000,00	
10000	Recursos Ordinários	450.000,00		
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			420.000,00
32900000000000	APLICACOES DIRETAS		420.000,00	
10000	Recursos Ordinários	420.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			426.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		426.000,00	
10000	Recursos Ordinários	426.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			975.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			5.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
10000	Recursos Ordinários	5.000,00		
46000000000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA			970.000,00
46900000000000	APLICACOES DIRETAS		970.000,00	
10000	Recursos Ordinários	970.000,00		
Total.....				2.271.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 6

Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			530.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			230.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		230.000,00	
10000	Recursos Ordinários	230.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			300.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		300.000,00	
10000	Recursos Ordinários	300.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			21.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			21.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		21.000,00	
10000	Recursos Ordinários	21.000,00		
Total.....				551.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 7

Órgão.....: 07 SECRET. MUNIC.DE DESENV.ECON. E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			388.980,86
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			200.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		200.000,00	
10000	Recursos Ordinários	200.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			188.980,86
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		188.980,86	
10000	Recursos Ordinários	188.980,86		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			8.500,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			8.500,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		8.500,00	
10000	Recursos Ordinários	8.500,00		
Total.....				397.480,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 8

Órgão.....: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			14.434.059,98
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.656.830,68
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		9.656.830,68	
10000	Recursos Ordinários	114.200,00		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.002.500,00		
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	6.817.630,68		
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	1.722.500,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.777.229,30
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		4.732.229,30	
10000	Recursos Ordinários	1.518.800,00		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.248.000,00		
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	956.341,72		
12255	Transf. Convênio Estado- Transp. Escolar	167.930,77		
12256	Conv. Estado p/Revitalização do CAIC	1.000,00		
15800	Salário Educação	581.249,42		
16000	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE	210.000,00		
16100	Prog. Nac. de Apoio Tran. Escolar PNATE	48.907,39		
33910000000000	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.		45.000,00	
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	19.000,00		
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	26.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.268.865,95
44000000000000	INVESTIMENTOS			1.268.865,95
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.268.865,95	
10000	Recursos Ordinários	30.000,00		
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	349.490,66		
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	250.000,00		
12256	Conv. Estado p/Revitalização do CAIC	299.000,00		
15800	Salário Educação	340.375,29		
Total.....				15.702.925,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 9

Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			2.404.720,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			895.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		895.000,00	
10000	Recursos Ordinários	895.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.509.720,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.449.720,00	
10000	Recursos Ordinários	593.000,00		
10001	Rec. Vinc. FUNREBOM	90.000,00		
11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	20.250,00		
11700	Contribuição para o COSIP	475.330,00		
14300	Aux. Fin. Fomento Exp. - FEX	46.640,00		
14400	Fundo Especial do Petróleo FEP	166.100,00		
14500	Exploracao Recursos Min. CFM	25.740,00		
15400	Convênio Trânsito - Militar	10.500,00		
15500	Convênio Trânsito - Civil	10.500,00		
15600	Convênio Trânsito - Prefeitura	11.660,00		
33910000000000	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.		60.000,00	
11700	Contribuição para o COSIP	60.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.899.061,28
44000000000000	INVESTIMENTOS			3.899.061,28
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		3.899.061,28	
10000	Recursos Ordinários	665.000,00		
10001	Rec. Vinc. FUNREBOM	21.466,28		
11700	Contribuição para o COSIP	10.000,00		
12402	Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico	1.600.000,00		
12454	Conv. União Min. Cidades - Pavimentações	400.000,00		
12457	Transf. Conv. Estado SDR- Pavimentações	200.000,00		
15400	Convênio Trânsito - Militar	1.270,00		
15500	Convênio Trânsito - Civil	1.325,00		
18300	Oper. Créd. Internas Outros Programas	1.000.000,00		
Total.....				6.303.781,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 10

Órgão.....: 10 ADMINISTRACAO DISTRITAL DE SAO CRISTOVAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			930.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			550.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		550.000,00	
10000	Recursos Ordinários	550.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			380.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		380.000,00	
10000	Recursos Ordinários	380.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			20.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		20.000,00	
10000	Recursos Ordinários	20.000,00		
Total.....				950.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 11

Órgão.....: 11 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			53.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			53.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		53.000,00	
10000	Recursos Ordinários	53.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			2.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
10000	Recursos Ordinários	2.000,00		
Total.....				55.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 12

Órgão.....: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			12.842.698,90
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.607.724,48
31710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		24.373,28	
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	24.373,28		
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		6.583.351,20	
10000	Recursos Ordinários	2.500.000,00		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	2.630.000,00		
16402	Programa de Saúde da Família - PSF	684.480,00		
16404	Agentes Comunitários de Saude - PACS	528.871,20		
16408	Nucleo Apoio Saude Familia - NASF	240.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.234.974,42
33500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR		251.000,00	
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	51.000,00		
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	100.000,00		
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	100.000,00		
33710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		195.000,00	
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	195.000,00		
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		5.764.974,42	
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.840.846,83		
11215	Taxas Vigilância Sanitária	23.807,57		
16401	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	423.179,90		
16403	Saúde Bucal - PSF Odonto Federal	53.520,00		
16405	Prog. Melhoria Acesso e Qualidade - PMAQ	300.000,00		
16406	Compensação Especificidades Regionais	192.000,00		
16460	ESF - Transf. Estado p/Saúde da Família	152.850,00		
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC	1.100.669,80		
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	1.453.349,96		
16601	Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde	40.550,00		
16615	Vigilância Sanitaria uniao	5.000,00		
16701	Farmácia Básica - União	96.510,80		
16760	Farmacia Básica-Estado	82.689,56		
33910000000000	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.		24.000,00	
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	24.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.014.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			1.014.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.014.000,00	
10000	Recursos Ordinários	135.000,00		
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	11.000,00		
11215	Taxas Vigilância Sanitária	1.000,00		
12301	Conv. União p/ Sala de Estabilização	75.000,00		
12302	Constr. U.B. Saúde e Vig. San.-Centro	102.000,00		
12304	Conv. União p/Equipamentos e Acad./Saúde	100.000,00		
12306	Transf. Conv. União p/Veículos Saúde	100.000,00		
12307	Conv. União - Unidade João Paulo II	102.000,00		
12308	Conv. União - Unidade Vila Nova	102.000,00		
12309	Conv. União - Constr. Unidade CAPS	200.000,00		
12355	Transf. Conv. Est. Saude p/Equipamentos	55.000,00		
16406	Compensação Especificidades Regionais	10.000,00		
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.	1.000,00		
16601	Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde	20.000,00		
Total.....				13.856.698,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 13

Órgão.....: 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			2.144.343,82
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			600.500,00
31710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		1.500,00	
10000	Recursos Ordinários	1.500,00		
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		599.000,00	
10000	Recursos Ordinários	599.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.543.843,82
33500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR		17.199,64	
10000	Recursos Ordinários	500,00		
14900	PTMC - Progr. Pessoa Port. Defic. Física	16.199,64		
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS	500,00		
33710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		178.080,00	
10000	Recursos Ordinários	153.580,00		
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS	24.500,00		
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.338.564,18	
10000	Recursos Ordinários	1.081.420,00		
15200	PBF - Transf. do FNAS - PROGRAMA CRAS	55.000,00		
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS	119.000,00		
15202	Transf. FNAS - IGD - SUAS	6.710,00		
15300	Transf. Conv. Estado FMAS- Benef. Event.	10.685,74		
15301	Transf. Conv. Estado FMAS- Alta Complex.	13.860,00		
16300	IGD-PBF - Bolsa Família	51.888,44		
33910000000000	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS.		10.000,00	
10000	Recursos Ordinários	10.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			25.000,00
44710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		1.000,00	
10000	Recursos Ordinários	1.000,00		
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		24.000,00	
10000	Recursos Ordinários	23.000,00		
16300	IGD-PBF - Bolsa Família	1.000,00		
Total.....				2.169.343,82

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 14

Órgão.....: 14 FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
10000	Recursos Ordinários	1.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			9.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			9.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		9.000,00	
10000	Recursos Ordinários	9.000,00		
Total.....				10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 15

Órgão.....: 15 FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			4.412,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.412,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		4.412,00	
10000	Recursos Ordinários	4.412,00		
Total.....				4.412,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 16

Órgão.....: 16 SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			2.806.619,99
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			172.619,99
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		172.619,99	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	172.619,99		
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			30.000,00
32900000000000	APLICACOES DIRETAS		30.000,00	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	30.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.604.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		2.604.000,00	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	2.604.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			360.790,01
44000000000000	INVESTIMENTOS			240.790,01
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		240.790,01	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	240.790,01		
46000000000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA			120.000,00
46900000000000	APLICACOES DIRETAS		120.000,00	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	120.000,00		
90000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			20.000,00
99000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			20.000,00
99900000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		20.000,00	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	20.000,00		
Total.....				3.187.410,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 17

Órgão.....: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO -TRES BARRAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	10.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			70.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		70.000,00	
20000	Recursos Ordinários - SAMASA	70.000,00		
Total.....				80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 18

Órgão.....: 18 SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			179.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			160.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		160.000,00	
10000	Recursos Ordinários	160.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		19.000,00	
10000	Recursos Ordinários	19.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
10000	Recursos Ordinários	1.000,00		
Total.....				180.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 19

Órgão.....: 19 SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			218.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			198.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		198.000,00	
10000	Recursos Ordinários	198.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		20.000,00	
10000	Recursos Ordinários	20.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			2.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
10000	Recursos Ordinários	2.000,00		
Total.....				220.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

Consolidado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Página: 20

Órgão.....: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
90000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			45.000,00
99000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			45.000,00
99900000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		45.000,00	
10000	Recursos Ordinários	45.000,00		
Total.....				45.000,00
Total Geral.....				**51.643.552,79**

TRES BARRAS, 20 de Dezembro de 2013.

ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN ROBERTO TODT
Gestor Responsável pelo Controle Interno
CPNJ/CPF: 039.439.979-01

JOSE CARLOS HERBST
Contador
CPNJ/CPF: 638.504.609-59
CRC: SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão) Página: 1

Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA		25.000,00	1.800.000,00	1.825.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA		25.000,00	1.800.000,00	1.825.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		25.000,00	1.800.000,00	1.825.000,00
01.031.0001.1003	Aquisiçaõ de Mobiliário e Equipamentos de Informát		25.000,00		25.000,00
10000	Recursos Ordinários		25.000,00		25.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas			1.800.000,00	1.800.000,00
10000	Recursos Ordinários			1.800.000,00	1.800.000,00
Total		**0,00**	**25.000,00**	**1.800.000,00**	**1.825.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão) Página: 2

Órgão.....: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
02	JUDICIARIA			16.500,00	16.500,00
02.062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARI			16.500,00	16.500,00
02.062.0002	PROCESSO JUDICIAL			16.500,00	16.500,00
02.062.0002.2002	Defesa do Interesse Público no Judciário			16.500,00	16.500,00
10000	Recursos Ordinários			16.500,00	16.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			88.000,00	88.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			88.000,00	88.000,00
28.846.0002	PROCESSO JUDICIAL			88.000,00	88.000,00
28.846.0002.2003	Pagamento de Ações Judiciárias e Precatórios			88.000,00	88.000,00
10000	Recursos Ordinários			88.000,00	88.000,00
Total		**0,00**	**0,00**	**104.500,00**	**104.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão) Página: 3

Órgão.....: 03 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRACAO			690.000,00	690.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL			690.000,00	690.000,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			690.000,00	690.000,00
04.122.0003.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito			690.000,00	690.000,00
10000	Recursos Ordinários			690.000,00	690.000,00
Total		**0,00**	**0,00**	**690.000,00**	**690.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão) Página: 4

Órgão.....: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA		100.000,00		100.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA		100.000,00		100.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		100.000,00		100.000,00
01.031.0001.1001	Construcao da sede propria		100.000,00		100.000,00
12400	Transferências de Convênios - Outros		100.000,00		100.000,00
04	ADMINISTRACAO			1.650.000,00	1.650.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL			1.650.000,00	1.650.000,00
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.650.000,00	1.650.000,00
04.122.0005.2009	Manutenção das Atividades da Administração			1.650.000,00	1.650.000,00
10000	Recursos Ordinários			1.650.000,00	1.650.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL			1.190.000,00	1.190.000,00
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			1.190.000,00	1.190.000,00
09.272.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL			1.190.000,00	1.190.000,00
09.272.0006.2011	Encargos com Inativos e Pensionistas			1.190.000,00	1.190.000,00
10000	Recursos Ordinários			1.190.000,00	1.190.000,00
Total		**0,00**	**100.000,00**	**2.840.000,00**	**2.940.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão)

Página: 5

Órgão.....: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRACAO			540.000,00	540.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL			540.000,00	540.000,00
04.122.0004	GESTÃO FISCAL			540.000,00	540.000,00
04.122.0004.2006	Administração de Receitas			540.000,00	540.000,00
10000	Recursos Ordinários			540.000,00	540.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			1.731.000,00	1.731.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			1.390.000,00	1.390.000,00
28.843.0004	GESTÃO FISCAL			1.390.000,00	1.390.000,00
28.843.0004.2007	Amortização da Dívida			1.390.000,00	1.390.000,00
10000	Recursos Ordinários			1.390.000,00	1.390.000,00
28.845	TRANSFERENCIAS			341.000,00	341.000,00
28.845.0004	GESTÃO FISCAL			341.000,00	341.000,00
28.845.0004.2008	Pagamento do PASEP			341.000,00	341.000,00
10000	Recursos Ordinários			341.000,00	341.000,00
Total		**0,00**	**0,00**	**2.271.000,00**	**2.271.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão) Página: 6

Órgão.....: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRACAO		11.000,00	540.000,00	551.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		11.000,00	540.000,00	551.000,00
04.122.0007	APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS			540.000,00	540.000,00
04.122.0007.2012	Manutenção da Secretaria de Agricultura.			540.000,00	540.000,00
10000	Recursos Ordinários			540.000,00	540.000,00
04.122.0032	PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA		11.000,00		11.000,00
04.122.0032.1052	Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos ag		11.000,00		11.000,00
10000	Recursos Ordinários		11.000,00		11.000,00
Total		**0,00**	**11.000,00**	**540.000,00**	**551.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão) Página: 7

Órgão.....: 07 - SECRET. MUNIC.DE DESENV.ECON. E TURISMO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRACAO			292.980,86	292.980,86
04.122	ADMINISTRACAO GERAL			292.980,86	292.980,86
04.122.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO			292.980,86	292.980,86
04.122.0008.2059	Manutenção da Secret. de Desenv. Econ. e Turismo			292.980,86	292.980,86
10000	Recursos Ordinários			292.980,86	292.980,86
13	CULTURA			55.000,00	55.000,00
13.695	TURISMO			55.000,00	55.000,00
13.695.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO			55.000,00	55.000,00
13.695.0008.2092	Manutenção do Programa Natal Mágico			55.000,00	55.000,00
10000	Recursos Ordinários			55.000,00	55.000,00
22	INDUSTRIA			27.500,00	27.500,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL			27.500,00	27.500,00
22.661.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO			27.500,00	27.500,00
22.661.0008.2015	Promoção da Atividade Industrial, Comercial e Serv			27.500,00	27.500,00
10000	Recursos Ordinários			27.500,00	27.500,00
23	COMERCIO E SERVICOS		22.000,00		22.000,00
23.695	TURISMO		22.000,00		22.000,00
23.695.0008	ATIVIDADES DES. ECONÔMICO E TURISMO		22.000,00		22.000,00
23.695.0008.1007	Apoio as Atividades de Turismo		22.000,00		22.000,00
10000	Recursos Ordinários		22.000,00		22.000,00
Total		**0,00**	**22.000,00**	**375.480,86**	**397.480,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão) Página: 8

Órgão.....: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAUDE			1.150.000,00	1.150.000,00
10.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			1.150.000,00	1.150.000,00
10.306.0016	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			1.150.000,00	1.150.000,00
10.306.0016.2031	Merenda Escolar - Escolas			690.000,00	690.000,00
10000	Recursos Ordinários			560.000,00	560.000,00
16000	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE			130.000,00	130.000,00
10.306.0016.2061	Merenda Escolar CMEIS.			460.000,00	460.000,00
10000	Recursos Ordinários			380.000,00	380.000,00
16000	Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE			80.000,00	80.000,00
12	EDUCACAO		330.000,00	14.112.925,93	14.442.925,93
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			8.808.295,25	8.808.295,25
12.361.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL			6.906.000,00	6.906.000,00
12.361.0013.2026	Coordenação Geral da Educação			656.000,00	656.000,00
10000	Recursos Ordinários			206.000,00	206.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ			200.000,00	200.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)			200.000,00	200.000,00
15800	Salário Educação			50.000,00	50.000,00
12.361.0013.2062	Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental			6.140.000,00	6.140.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ			1.100.000,00	1.100.000,00
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)			3.750.000,00	3.750.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)			1.150.000,00	1.150.000,00
15800	Salário Educação			140.000,00	140.000,00
12.361.0013.2068	Núcleo Avançado de Ensino Supletivo			110.000,00	110.000,00
10000	Recursos Ordinários			110.000,00	110.000,00
12.361.0025	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR			1.151.929,30	1.151.929,30
12.361.0025.2041	Manutenção Transporte Escolar			1.151.929,30	1.151.929,30
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ			230.000,00	230.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)			404.841,72	404.841,72
12255	Transf. Convênio Estado- Transp. Escolar			167.930,77	167.930,77
15800	Salário Educação			300.249,42	300.249,42
16100	Prog. Nac. de Apoio Tran. Escolar PNATE			48.907,39	48.907,39
12.361.0026	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES			750.365,95	750.365,95
12.361.0026.2042	Ampliações e Reformas das Escolas do Ensino Fundamental.			500.365,95	500.365,95
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ			88.990,66	88.990,66
12256	Conv. Estado p/Revitalização do CAIC			300.000,00	300.000,00
15800	Salário Educação			111.375,29	111.375,29
12.361.0026.2043	Equipamentos e mobiliarios escolares			250.000,00	250.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ			50.000,00	50.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)			100.000,00	100.000,00
15800	Salário Educação			100.000,00	100.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL			55.000,00	55.000,00
12.363.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL			55.000,00	55.000,00
12.363.0013.2027	Apoio ao Ensino Profissional			55.000,00	55.000,00
10000	Recursos Ordinários			55.000,00	55.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR			165.000,00	165.000,00
12.364.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL			165.000,00	165.000,00
12.364.0013.2058	Apoio ao Ensino Superior			165.000,00	165.000,00
10000	Recursos Ordinários			165.000,00	165.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL		330.000,00	5.007.630,68	5.337.630,68
12.365.0012	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL REFORMA E AMPLIAÇÃ		330.000,00		330.000,00
12.365.0012.1012	Construção, Ampliação e Reformas dos C.M.E.I's		330.000,00		330.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ		100.000,00		100.000,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)		150.000,00		150.000,00
15800	Salário Educação		80.000,00		80.000,00
12.365.0013	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO GERAL			5.007.630,68	5.007.630,68
12.365.0013.2063	Manutenção dos CMEIS - Educação Infantil.			5.007.630,68	5.007.630,68
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ			850.000,00	850.000,00
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)			3.067.630,68	3.067.630,68
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)			950.000,00	950.000,00
15800	Salário Educação			140.000,00	140.000,00
12.392	DIFUSAO CULTURAL			77.000,00	77.000,00
12.392.0027	CONSTRUÇÃO ÁREAS ESPORTIVAS E LAZER			77.000,00	77.000,00
12.392.0027.2030	Apoio ao Deporto Amador			77.000,00	77.000,00
10000	Recursos Ordinários			77.000,00	77.000,00
13	CULTURA			110.000,00	110.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL			110.000,00	110.000,00
13.392.0014	DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA DE APOIO A CULTURA			110.000,00	110.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão)

13.392.0014.2029	Atividades de Apoio à Cultura			110.000,00	110.000,00
10000	Recursos Ordinários			110.000,00	110.000,00
Total		**0,00**	**330.000,00**	**15.372.925,93**	**15.702.925,93**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão) Página: 10

Órgão.....: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRACAO		100.000,00	1.820.390,00	1.920.390,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		100.000,00	1.820.390,00	1.920.390,00
04.122.0017	ATIVIDADES DA SECRETARIA		100.000,00	1.820.390,00	1.920.390,00
04.122.0017.1068	Desapropriaçao de Imoveis		100.000,00		100.000,00
10000	Recursos Ordinários		100.000,00		100.000,00
04.122.0017.2074	Apoio a Secretaria de Viação e Obras			1.820.390,00	1.820.390,00
10000	Recursos Ordinários			1.550.000,00	1.550.000,00
11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE			20.250,00	20.250,00
14300	Aux. Fin. Fomento Exp. - FEX			46.640,00	46.640,00
14400	Fundo Especial do Petróleo FEP			166.100,00	166.100,00
14500	Exploracao Recursos Min. CFM			25.740,00	25.740,00
15600	Convênio Trânsito - Prefeitura			11.660,00	11.660,00
06	SEGURANCA PUBLICA			155.061,28	155.061,28
06.181	POLICIAMENTO			155.061,28	155.061,28
06.181.0034	AMPLIAÇÃO SEGURANÇA PUBLICA			155.061,28	155.061,28
06.181.0034.2075	Apoio a Segurança Pública			155.061,28	155.061,28
10000	Recursos Ordinários			20.000,00	20.000,00
10001	Rec. Vinc. FUNREBOM			111.466,28	111.466,28
15400	Convênio Trânsito - Militar			11.770,00	11.770,00
15500	Convênio Trânsito - Civil			11.825,00	11.825,00
15	URBANISMO		2.150.000,00	578.330,00	2.728.330,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.100.000,00		2.100.000,00
15.451.0021	INFRA ESTRUTURA URBANA		2.100.000,00		2.100.000,00
15.451.0021.1015	Ampliação da Pavimentação, Urbanização e Infraestrutura Urbana		2.100.000,00		2.100.000,00
10000	Recursos Ordinários		500.000,00		500.000,00
12454	Conv. União Min. Cidades - Pavimentações		400.000,00		400.000,00
12457	Transf. Conv. Estado SDR- Pavimentações		200.000,00		200.000,00
18300	Oper. Créd. Internas Outros Programas		1.000.000,00		1.000.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS		50.000,00	578.330,00	628.330,00
15.452.0020	SERVIÇOS ESSENCIAIS			578.330,00	578.330,00
15.452.0020.2033	Iluminação Pública			578.330,00	578.330,00
10000	Recursos Ordinários			33.000,00	33.000,00
11700	Contribuição para o COSIP			545.330,00	545.330,00
15.452.0033	PATRULHA URBANA MECANIZADA		50.000,00		50.000,00
15.452.0033.1053	Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos.		50.000,00		50.000,00
10000	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
17	SANEAMENTO		1.600.000,00		1.600.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO		1.600.000,00		1.600.000,00
17.512.0021	INFRA ESTRUTURA URBANA		1.600.000,00		1.600.000,00
17.512.0021.1004	Macrodrenagem Canal São Cristóvão.		600.000,00		600.000,00
12402	Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico		600.000,00		600.000,00
17.512.0021.1016	Ampliação do Saneamento Básico		1.000.000,00		1.000.000,00
12402	Conv. União p/Prog. de Saneamento Básico		1.000.000,00		1.000.000,00
Total		**0,00**	**3.850.000,00**	**2.553.781,28**	**6.403.781,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão) Página: 11

Órgão.....: 10 - ADMINISTRACAO DISTRITAL DE SAO CRISTOVAO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRACAO			950.000,00	950.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL			950.000,00	950.000,00
04.122.0022	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL			950.000,00	950.000,00
04.122.0022.2036	Manutenção da Intendência			950.000,00	950.000,00
10000	Recursos Ordinários			950.000,00	950.000,00
Total		**0,00**	**0,00**	**950.000,00**	**950.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão) Página: 12

Órgão.....: 11 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	AGRICULTURA			55.000,00	55.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL			55.000,00	55.000,00
20.606.0007	APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS			55.000,00	55.000,00
20.606.0007.2013	Fundo de Desenvolvimento Rural			55.000,00	55.000,00
10000	Recursos Ordinários			55.000,00	55.000,00
Total		**0,00**	**0,00**	**55.000,00**	**55.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão) Página: 13

Órgão.....: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAUDE		971.000,00	12.885.698,90	13.856.698,90
10.301	ATENCAO BASICA		771.000,00	8.836.101,46	9.607.101,46
10.301.0009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		771.000,00	8.836.101,46	9.607.101,46
10.301.0009.1008	Construção e Reformas de Unidades Sanitárias de Sa		125.000,00		125.000,00
10000	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
12301	Conv. União p/ Sala de Estabilização		75.000,00		75.000,00
10.301.0009.1009	Aquisição de Equipamentos para Unidades Sanitárias		205.000,00		205.000,00
10000	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
12304	Conv. União p/Equipamentos e Acad./Saúde		100.000,00		100.000,00
12355	Transf. Conv. Est. Saude p/Equipamentos		55.000,00		55.000,00
10.301.0009.1010	Aquisição de Veículos para Serviços da Saúde		135.000,00		135.000,00
10000	Recursos Ordinários		35.000,00		35.000,00
12306	Transf. Conv. União p/Veículos Saúde		100.000,00		100.000,00
10.301.0009.1020	Constr. Posto de Saúde (Centro)		102.000,00		102.000,00
12302	Constr. U.B. Saúde e Vig. San.-Centro		102.000,00		102.000,00
10.301.0009.1021	Construção Posto de Saúde Bom Jesus.		102.000,00		102.000,00
12308	Conv. União - Unidade Vila Nova		102.000,00		102.000,00
10.301.0009.1026	Reforma e Ampl. Posto de Saúde Campininha.		102.000,00		102.000,00
12307	Conv. União - Unidade João Paulo II		102.000,00		102.000,00
10.301.0009.2017	Farmácia Básica			409.200,36	409.200,36
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde			230.000,00	230.000,00
16701	Farmácia Básica - União			96.510,80	96.510,80
16760	Farmacia Básica-Estado			82.689,56	82.689,56
10.301.0009.2060	Atenção Básica			8.384.901,10	8.384.901,10
10000	Recursos Ordinários			2.500.000,00	2.500.000,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde			3.300.000,00	3.300.000,00
16401	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO			423.179,90	423.179,90
16402	Programa de Saúde da Família - PSF			684.480,00	684.480,00
16403	Saúde Bucal - PSF Odonto Federal			53.520,00	53.520,00
16404	Agentes Comunitários de Saude - PACS			528.871,20	528.871,20
16405	Prog. Melhoria Acesso e Qualidade - PMAQ			300.000,00	300.000,00
16406	Compensação Especificidades Regionais			202.000,00	202.000,00
16408	Nucleo Apoio Saude Familia - NASF			240.000,00	240.000,00
16460	ESF - Transf. Estado p/Saúde da Família			152.850,00	152.850,00
10.301.0009.2079	Auxilio Sociais			42.000,00	42.000,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde			42.000,00	42.000,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		200.000,00	3.944.239,87	4.144.239,87
10.303.0009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		200.000,00	3.944.239,87	4.144.239,87
10.303.0009.1013	Construção da Unidade do CAPS.		200.000,00		200.000,00
12309	Conv. União - Constr. Unidade CAPS		200.000,00		200.000,00
10.303.0009.2078	MAC- Média e Alta Complexidade			3.944.239,87	3.944.239,87
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde			969.846,83	969.846,83
16501	Média Alta Complexibilidade - MAC			1.420.043,08	1.420.043,08
16502	MAC - Redes Urg./Emerg.- Hosp. Retag.			1.554.349,96	1.554.349,96
10.304	VIGILANCIA SANITARIA			105.357,57	105.357,57
10.304.0009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			105.357,57	105.357,57
10.304.0009.2019	Vigilância em Saúde			105.357,57	105.357,57
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde			15.000,00	15.000,00
11215	Taxas Vigilância Sanitária			24.807,57	24.807,57
16601	Vig. em Saúde - Epidemiol./Prom. Saúde			60.550,00	60.550,00
16615	Vigilância Sanitaria uniao			5.000,00	5.000,00
	Total	**0,00**	**971.000,00**	**12.885.698,90**	**13.856.698,90**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão) Página: 14

Órgão.....: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			2.169.343,82	2.169.343,82
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO			65.000,00	65.000,00
08.241.0010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			65.000,00	65.000,00
08.241.0010.2024	Atenção à Terceira Idade			65.000,00	65.000,00
10000	Recursos Ordinários			50.000,00	50.000,00
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS			15.000,00	15.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			397.860,00	397.860,00
08.243.0010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			397.860,00	397.860,00
08.243.0010.2023	Atenção à Criança e ao Adolescente			143.860,00	143.860,00
10000	Recursos Ordinários			100.000,00	100.000,00
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS			30.000,00	30.000,00
15301	Transf. Conv. Estado FMAS- Alta Complex.			13.860,00	13.860,00
08.243.0010.2089	Manutencao Conselho Tutelar			85.000,00	85.000,00
10000	Recursos Ordinários			85.000,00	85.000,00
08.243.0010.2090	Manutencao do Programa PETI			169.000,00	169.000,00
10000	Recursos Ordinários			70.000,00	70.000,00
15201	Transf. União FNAS p/Programas FMAS			99.000,00	99.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			1.706.483,82	1.706.483,82
08.244.0010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.706.483,82	1.706.483,82
08.244.0010.2016	Assistência Comunitária			1.033.595,38	1.033.595,38
10000	Recursos Ordinários			1.000.000,00	1.000.000,00
14900	PTMC - Progr. Pessoa Port. Defic. Física			16.199,64	16.199,64
15202	Transf. FNAS - IGD - SUAS			6.710,00	6.710,00
15300	Transf. Conv. Estado FMAS- Benef. Event.			10.685,74	10.685,74
08.244.0010.2085	Manutencao Programa CRAS			70.000,00	70.000,00
10000	Recursos Ordinários			15.000,00	15.000,00
15200	PBF - Transf. do FNAS - PROGRAMA CRAS			55.000,00	55.000,00
08.244.0010.2086	Manutencao Programa Bolsa Familia			52.888,44	52.888,44
16300	IGD-PBF - Bolsa Família			52.888,44	52.888,44
08.244.0010.2087	Manutencao Programa Sacolao			550.000,00	550.000,00
10000	Recursos Ordinários			550.000,00	550.000,00
Total		**0,00**	**0,00**	**2.169.343,82**	**2.169.343,82**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão) Página: 15

Órgão.....: 14 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	HABITACAO		10.000,00		10.000,00
16.482	HABITACAO URBANA		10.000,00		10.000,00
16.482.0031	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		10.000,00		10.000,00
16.482.0031.1046	Construção de casas populares		10.000,00		10.000,00
10000	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
Total		**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão) Página: 16

Órgão.....: 15 - FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			4.412,00	4.412,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			4.412,00	4.412,00
08.243.0015	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			4.412,00	4.412,00
08.243.0015.2025	Atendimento à Criança e ao Adolescente			4.412,00	4.412,00
10000	Recursos Ordinários			4.412,00	4.412,00
Total		**0,00**	**0,00**	**4.412,00**	**4.412,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão) Página: 17

Órgão.....: 16 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	SANEAMENTO		100.000,00	2.937.410,00	3.037.410,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO		100.000,00	2.937.410,00	3.037.410,00
17.512.0036	SAMASA- SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANE		100.000,00	2.937.410,00	3.037.410,00
17.512.0036.1059	Ampliacao do Sistema de Tratamento de Agua e Esgot		100.000,00		100.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA		100.000,00		100.000,00
17.512.0036.2047	Tubulção águas pluviais			100.000,00	100.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA			100.000,00	100.000,00
17.512.0036.2081	Manutencao da Administracao SAMASA			2.817.410,00	2.817.410,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA			2.817.410,00	2.817.410,00
17.512.0036.2084	Reserva de Contingencia			20.000,00	20.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA			20.000,00	20.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			150.000,00	150.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			150.000,00	150.000,00
28.843.0004	GESTÃO FISCAL			150.000,00	150.000,00
28.843.0004.2083	Amortização e Encargos da Dívida			150.000,00	150.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA			150.000,00	150.000,00
Total		**0,00**	**100.000,00**	**3.087.410,00**	**3.187.410,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão) Página: 18

Órgão.....: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO -TRES BARRAS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	SANEAMENTO			80.000,00	80.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO			80.000,00	80.000,00
17.512.0037	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB			80.000,00	80.000,00
17.512.0037.2093	Manutençao das Atividades do Fundo Municipal de Sa			80.000,00	80.000,00
20000	Recursos Ordinários - SAMASA			80.000,00	80.000,00
Total		**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão) Página: 19

Órgão.....: 18 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	URBANISMO			180.000,00	180.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS			180.000,00	180.000,00
15.452.0017	ATIVIDADES DA SECRETARIA			180.000,00	180.000,00
15.452.0017.2066	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública.			180.000,00	180.000,00
10000	Recursos Ordinários			180.000,00	180.000,00
Total		**0,00**	**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão) Página: 20

Órgão.....: 19 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	HABITACAO			220.000,00	220.000,00
16.482	HABITACAO URBANA			220.000,00	220.000,00
16.482.0031	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS			220.000,00	220.000,00
16.482.0031.2004	Manutenção da Secretaria de Habitação.			220.000,00	220.000,00
10000	Recursos Ordinários			220.000,00	220.000,00
Total		**0,00**	**0,00**	**220.000,00**	**220.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

Exercício: 2014

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão) Página: 21

Órgão.....: 90 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	RESARVA DE CONTINGENCIA			45.000,00	45.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			45.000,00	45.000,00
99.999.0023	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			45.000,00	45.000,00
99.999.0023.2037	Reserva de Contigência			45.000,00	45.000,00
10000	Recursos Ordinários			45.000,00	45.000,00
Total		**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**45.000,00**
Total Geral		**0,00**	**5.419.000,00**	**46.224.552,79**	**51.643.552,79**

TRES BARRAS, 20 de Dezembro de 2013.

ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN ROBERTO TODT
Gestor Responsável pelo Controle Interno
CPNJ/CPF: 039.439.979-01

JOSE CARLOS HERBST
Contador
CPNJ/CPF: 638.504.609-59
CRC: SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 3.105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Três Barras – SC para o exercício de 2014, estima à receita e fixa a despesa em R$ 51.643.552,79 (cinquenta e um milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, setenta e nove centavos).

§ 1°. – A receita estimada está distribuída, como segue:

Entidade	Valor R$
PREFEITURA MUNICIPAL	41.407.534,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	299.343,82
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	4.412,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.664.852,07
SAMASA	3.267.410,00
TOTAL	51.643.552,79

§ 2°. – A despesa fixada está distribuída, como segue:

Órgão/Entidade	Valor R$
Gabinete do Prefeito	690.000,00
Procuradoria Jurídica	104.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Administração	2.940.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.271.000,00
Secretaria Mun. De Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo	397.480,86
Secretaria Municipal de Agricultura	551.000,00
Secretaria Municipal de Obras	6.403.781,28
Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	180.000,00
Secretaria de Habitação	220.000,00
Intendência São Cristóvão	950.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	15.702.925,93
Fundo de Desenvolvimento Rural	55.000,00
Fundo Rotativo Habitacional	10.000,00
Fundo para Infância e Adolescência	4.412,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.169.343,82
Fundo Municipal de Saúde	13.856.698,90
SAMASA	3.187.410,00
Fundo Municipal de Saneamento Básico – Três Barras	80.000,00
Câmara Municipal	1.825.000,00
Reserva de Contingência	45.000,00
TOTAL	51.643.552,79

Lei nº 3.105/2013

Art. 2º. A execução orçamentária do exercício financeiro de 2014 seguirá o disposto no Plano Plurianual 2014/2017 e o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. Os recursos oriundos de convênio e operação de créditos não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo poderá movimentar dotações orçamentárias na forma que dispõe o artigo 29 da Lei de Diretrizes para o exercício de 2014.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 7º. Fica alterada a Lei do Plano Plurianual 2014/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas para o exercício de 2014.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras – SC, em 20 de dezembro de 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Tunápolis

Prefeitura

Aviso de Credenciamento N. 005/2013
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 005/2013

O Município de Tunápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir da publicação deste, o processo de credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para prestação de serviços em exames, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal N° 1536/2013, de 21 de junho de 2013, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente edital é o de credenciar clínicas e profissionais para realização de consultas e cirurgias especializadas na área da saúde, da seguinte forma:

ESPECIALIDADES				CUSTOS EM R$	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	100	Unid.	Consulta ginecologista	60,00	6.000,00
2	30	Unid.	Consulta otorrinolaringologista	60,00	1.800,00
3	1.000,00	Unid	Consulta psiquiatria	75,00	75.000,00
4	05	Unid.	Cirurgia de septoplastia	900,00	4.500,00
5	05	Unid.	Cirurgia de septo Turbines	900,00	4.500,00
6	05	Unid.	Cirurgia de polipose nasal	900,00	4.500,00

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar deste certame é necessário conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item 4.

2.2. Não serão admitidas:
2.2.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.2.2. Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; e
2.2.3. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.

2.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Empresa em participar do presente credenciamento, implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo e nos termos estabelecidos no item 10, para as pessoas jurídicas habilitadas, observado os critérios de interesse público, e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A habilitação ocorrerá após apresentação dos documentos exigidos no item 4, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Após a análise da documentação e estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde fornecerá à pessoa jurídica Certificado de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão de Credenciamento, no Setor de Compras do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do indeferimento.

3.4. Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste:

Município de Tunápolis
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.003/2013
ENVELOPE N . 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Razão Social ou nome do Licitante)

3.5. Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis– SC., sita na Rua João Castilho, 111, no setor de compras e licitação, no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs, de segunda a sexta-feira, podendo credenciar-se a partir do dia 15/01/2014.

3.5.1. Os documentos da habilitação não poderão ser remetidos via fax-simile.

3.6. O interessado em se credenciar deverá apresentar a Solicitação de Credenciamento conforme modelo identificado como ANEXO I a este edital, devendo neste identificar para quais os itens quer se credenciar.

4. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Para participarem do processo de credenciamento, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos a seguir relacionados:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

4.1.5 – Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Obs.: Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

A Comissão de Licitações farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. O Fundo Municipal da Saúde se dispõe a pagar os valores constantes no item 1.1 por exame de acordo com o Decreto Municipal N° 1536/2013, de 21 de junho de 2013.

5.2. O Município, através do Fundo Municipal de Saúde, efetuará o pagamento mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados.

5.3. É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa à tabela adotada, em qualquer hipótese, do paciente ou do Município, quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

6. CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados nos termos e condições previstas neste edital.

6.2. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação da Requisição do Exame, documento de identidade ou documento compatível, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria de Saúde.

6.3. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie.

6.4. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

6.5. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual.

6.6. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

7.1. A pessoa jurídica credenciada deverá realizar as consultas e cirurgias especializadas para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde.

7.2. A credenciada deverá prestar os serviços em estabelecimento devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde.

7.3. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal;

7.4. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

7.5. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

7.6. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

7.7. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

7.8. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.
7.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados.

7.10. Na execução das atividades objeto deste Edital, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais pacientes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas.

8.2. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

8.3. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços.

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços a serem firmados entre o Fundo e a Credenciada, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente;

9.2 - O Termo de Credenciamento deverá ser assinado, no máximo, dentro de 3 (três) dias após a convocação.

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. O presente Edital entra em vigor dia 15/01/2014 e vigorará até o dia 31/12/2014 podendo qualquer pessoa jurídica do ramo, durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério do Fundo Municipal de Saúde.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS

11.1 - Nas despesas decorrentes deste edital serão empregados recursos orçamentários a seguir relacionados:

Unidade Orçamentária / Projeto / Atividade	Elemento de Despesa/Fonte
Órgão 10, Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade 2.055 – Manutenção da Farmácia Básica Recursos próprios e vinculados	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 3.3.90.00.00.00.00.00.0262 3.3.90.00.00.00.00.00.0269

11.2 – Os recursos financeiros serão próprios, dos Convênios SUS, PAB Fixo, e próprios do credenciante.

11.3 - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, para os atendimentos constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos pacientes, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato,

garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FUNDO, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/ FUNDO.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/ FMS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste edital
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste edital.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. O Aviso de credenciamento e seus Anexos estarão à disposição dos interessados, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento deverão ser solicitados durante horário comercial, sendo das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3632-1122, ou ainda pelo e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br.

14.2. A CPL terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.
14.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Chamamento, as Empresas participantes serão imediatamente informadas.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

15.1. O presente Aviso de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO

16.1. Qualquer cidadão ou Empresa poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido conforme disposto no artigo 41 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. À Comissão de Licitações, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

17.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Aviso de Credenciamento.

17.3. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.

17.4. O proponente credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta identificada como ANEXO II a este edital, fazendo dele parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

17.5 - Integram este Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Modelo da Solicitação de Credenciamento
ANEXO II – Minuta do Termo de Credenciamento

Tunápolis – SC., 26 de dezembro de 2013.
BRUNO JOSÉ HEBERLE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Assessoria Jurídica
ANEXO I
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N° 005/2013

A empresa ....., CNPJ n° ....., com sede e foro na ..... (rua,etc) da cidade de ....., Estado de ....., por seu representante legal, Sr....., portado do CPF n° ....., ... (cargo/função), residente e domiciliado ....., que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços consistentes na realização do Exames a seguir relacionados:

ESPECIALIDADES				CUSTOS EM R$	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	100	Unid.	Consulta ginecologista	60,00	6.000,00
2	30	Unid.	Consulta otorrinolaringologista	60,00	1.800,00
3	1.000,00	Unid	Consulta psiquiatria	75,00	75.000,00
4	05	Unid.	Cirurgia de septoplastia	900,00	4.500,00
5	05	Unid.	Cirurgia de septo Turbines	900,00	4.500,00
6	05	Unid.	Cirurgia de polipose nasal	900,00	4.500,00

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de chamamento para Credenciamento de Empresas Prestadoras de serviços em exames.

Atenciosamente

Representante legal

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Albino Frantz, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 82.821.208/0001-36, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. BRUNO JOSÉ HEBERLE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Tunápolis – SC., portador do CNPJ nº 12.273.240/0001-49, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa ....., com sede na Rua ....., nesta cidade de ..... inscrito no CNPJ/MF sob n° ....., neste ato representado por ....., brasileiro, ..., residente e domiciliado na cidade e Município de ....., inscrito no CPF/MF sob n° ....., RG n° ....., e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de consultas e cirurgias para a população do Município de Tunápolis - SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento n° 005/2013 e de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto do presente edital é o de credenciar clínicas e profissionais para realização de consultas e cirurgias especializadas na área da saúde

ITEM	EXAME
01	.....

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados, nos termos e condições previstas neste termo. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação da Requisição da consulta, documento de identidade ou documento compatível, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município/FMS a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO/FMS - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente termo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária / Projeto / Atividade	Elemento de Despesa/Fonte
Órgão 10, Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade 2.055 – Manutenção da Farmácia Básica	3.3.90.00.00.00.00.00.0104
	3.3.90.00.00.00.00.00.0262
Recursos próprios e vinculados	3.3.90.00.00.00.00.00.0269

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A pessoa jurídica credenciada deverá realizar as consultas para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços em estabelecimento devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31/12/2013, podendo ser prorrogado, de acordo

com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC.,
BRUNO JOSÉ HEBERLE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Assessoria Jurídica

Aviso de Credenciamento Nº 04/2013 Exames

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2013

O Município de Tunápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir da publicação deste, o processo de credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para prestação de serviços em exames, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1506/2013 de 20 de março de 2013, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente edital é o de credenciar empresas prestadoras de serviços, para exames de laboratório, no atendimento a pacientes do Município de Tunápolis, nas correspondentes modalidades de exames a seguir relacionadas:

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITARIO SUS $	QTIDADE
Analise de caracteres físicos, elementos e sedimentos na unina	0202050017	3,70	800
Antibiograma	0202080013	4,98	150
Contagem de plaquetas	0202020029	6,48	50
Cultura de bactéria para identificação	0202080080	5,62	150
Determinação de fator reumatóide	0202030075	2,83	50
Determinação de tempo de coagulação	0202020070	2,73	50
Determinação de tempo e atividade da protrombina (tap)	0202020142	2,73	300
Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	0202020150	2,73	50
Determinação direta e reversa de grupos ABO	0202120023	1,37	50
Determinação do tempo de tromboplastina ativada	0202020134	5,77	450
Dosagem de acido úrico	0202010120	1,85	150
PSA	0202030105	16,42	600
Dosagem de blirrubina total e frações	0202010201	2,01	100
Dosagem de colesterol HDL	0202010279	3,51	1200
Dosagem de colesterol LDL	0202010287	3,51	200
Colesterol total	0202010295	1,85	500
Creatinina	0202010317	1,85	250
Dosagem de fosfatase alcalina	0202010422	2,01	50
Dosagem de glicose	0202010473	1,85	400
Hcg,beta HCG	0202060217	7,85	70
Reação de hemaglutinação (TPHA) diagnostico sífilis	0202031098	4,10	100
Dosagem de proteína c reativa	0202030202	2,83	50
Triglicerídeos	0202010678	3,51	1.300
Uréia	0202010694	1,85	100
Hemograma	0202020380	4,11	2.300
Aslo	0202030474	2,83	50
Anti HIV1+ HIV2 (Elisa)	0202030300	10,00	150
Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	0202030768	18,55	150
Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	0202030873	18,55	150
HBSAG	0202030970	18,55	200
Fator RH	0202120082	1,37	50
Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	0202040127	1,65	50
Pesquisa de sangue oculto nas fezes	0202040143	1,65	50
VDRL	0202031110	2,83	150
Teste indireto de antiglobulina humana	0202120090	2,73	50
Determinação de curva glicêmica	0202010040	25,00	50
Dosagem de transaminase (TGO)	0202010643	2,01	350
Dosagem de transaminase (TGP)	0202010651	2,01	350

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar deste certame é necessário conhecer todas as

condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item 4.

2.2. Não serão admitidas:
2.2.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.2.2. Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; e
2.2.3. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.

2.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Empresa em participar do presente credenciamento, implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo e nos termos estabelecidos no item 10, para as pessoas jurídicas habilitadas, observado os critérios de interesse público, e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A habilitação ocorrerá após apresentação dos documentos exigidos no item 4, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Após a análise da documentação e estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde fornecerá à pessoa jurídica Certificado de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão de Credenciamento, no Setor de Compras do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do indeferimento.

3.4. Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste:

Município de Tunápolis
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2013
ENVELOPE N . 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Razão Social ou nome do Licitante)

3.5. Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis– SC., sita na Rua João Castilho, 111, no setor de compras e licitação, no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs, de segunda a sexta-feira.
3.5.1. Os documentos da habilitação não poderão ser remetidos via fax-simile.

3.6. O interessado em se credenciar deverá apresentar a Solicitação de Credenciamento conforme modelo identificado como ANEXO I a este edital, devendo neste identificar para quais os itens quer se credenciar.

4. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Para participarem do processo de credenciamento, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos a seguir relacionados:
4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

4.1.5 – Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Obs.: Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

A Comissão de Licitações farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. O Fundo Municipal da Saúde se dispõe a pagar o preço da tabela SUS constantes na tabela do item 1.1 do presente edital.

5.2 O Município, através do Fundo Municipal de Saúde, efetuará o pagamento mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados.

5.3. É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa à tabela adotada, em qualquer hipótese, do paciente ou do Município, quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

6. CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados nos termos e condições previstas neste edital.

6.2. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação da Requisição do Exame, documento de identidade ou documento compatível, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria de Saúde.

6.3. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie.

6.4. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

6.5. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual.

6.6. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

7.1. A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os exames laboratoriais para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde.

7.2. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde.

7.3. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal;
7.4. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

7.5. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

7.6. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

7.7. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

7.8. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados.

7.10. Na execução das atividades objeto deste Edital, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais pacientes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas.

8.2. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

8.3. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços.

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços a serem firmados entre o Fundo e a Credenciada, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente;
9.2 - O Termo de Credenciamento deverá ser assinado, no máximo, dentro de 3 (três) dias após a convocação.

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. O presente Edital entra em vigor no dia 13/01/2014 e vigorará até o dia 31/12/2014 podendo qualquer pessoa jurídica do ramo, durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos

previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério do Fundo Municipal de Saúde.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS

11.1 - Nas despesas decorrentes deste edital serão empregados recursos orçamentários a seguir relacionados:

Unidade Orçamentária / Projeto / Atividade	Elemento de Despesa/Fonte
Órgão 10, Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade 2.055 – Manutenção da Farmácia Básica	3.3.90.00.00.00.00.00.0104
	3.3.90.00.00.00.00.00.0262
Recursos próprios e vinculados	3.3.90.00.00.00.00.00.0269

11.2 – Os recursos financeiros serão próprios, dos Convênios SUS, PAB Fixo.

11.3 - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, para os atendimentos constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos pacientes, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FUNDO, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/ FUNDO.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/ FMS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste edital
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste edital.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. O Aviso de credenciamento e seus Anexos estarão à disposição dos interessados, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento deverão ser solicitados durante horário comercial, sendo das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3632-1122, ou ainda pelo e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br.

14.2. A CPL terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.

14.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Chamamento, as Empresas participantes serão imediatamente informadas.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

15.1. O presente Aviso de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO

16.1. Qualquer cidadão ou Empresa poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido conforme disposto no artigo 41 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. À Comissão de Licitações, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

17.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Aviso de Credenciamento.

17.3. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.

17.4. O proponente credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta identificada como ANEXO II a este edital, fazendo dele parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

17.5 - Integram este Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Modelo da Solicitação de Credenciamento
ANEXO II – Minuta do Termo de Credenciamento

Tunápolis – SC., 23 de dezembro de 2013.
BRUNO JOSÉ HEBERLE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Assessoria Jurídica
ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N° 004/2013

A empresa ....., CNPJ n° ....., com sede e foro na ..... (rua,etc) da cidade de ....., Estado de ....., por seu representante legal, Sr....., portado do CPF n° ....., ... (cargo/função), residente e domiciliado ....., que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços consistentes na realização do Exames a seguir relacionados:

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITARIO SUS $	QTIDADE
Analise de caracteres físicos, elementos e sedimentos na unina	0202050017	3,70	800
Antibiograma	0202080013	4,98	150
Contagem de plaquetas	0202020029	6,48	50
Cultura de bactéria para identificação	0202080080	5,62	150
Determinação de fator reumatóide	0202030075	2,83	50
Determinação de tempo de coagulação	0202020070	2,73	50
Determinação de tempo e atividade da protrombina (tap)	0202020142	2,73	300
Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	0202020150	2,73	50
Determinação direta e reversa de grupos ABO	0202120023	1,37	50
Determinação do tempo de tromboplastina ativada	0202020134	5,77	450
Dosagem de acido úrico	0202010120	1,85	150
PSA	0202030105	16,42	600
Dosagem de blirrubina total e frações	0202010201	2,01	100
Dosagem de colesterol HDL	0202010279	3,51	1200
Dosagem de colesterol LDL	0202010287	3,51	200
Colesterol total	0202010295	1,85	500
Creatinina	0202010317	1,85	250
Dosagem de fosfatase alcalina	0202010422	2,01	50
Dosagem de glicose	0202010473	1,85	400
Hcg,beta HCG	0202060217	7,85	70
Reação de hemaglutinação (TPHA) diagnostico sífilis	0202031098	4,10	100
Dosagem de proteína c reativa	0202030202	2,83	50
Triglicerídeos	0202010678	3,51	1.300
Uréia	0202010694	1,85	100
Hemograma	0202020380	4,11	2.300
Aslo	0202030474	2,83	50
Anti HIV1+ HIV2 (Elisa)	0202030300	10,00	150
Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	0202030768	18,55	150
Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	0202030873	18,55	150
HBSAG	0202030970	18,55	200
Fator RH	0202120082	1,37	50
Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	0202040127	1,65	50
Pesquisa de sangue oculto nas fezes	0202040143	1,65	50
VDRL	0202031110	2,83	150
Teste indireto de antiglobulina humana	0202120090	2,73	50
Determinação de curva glicêmica	0202010040	25,00	50
Dosagem de transaminase (TGO)	0202010643	2,01	350
Dosagem de transaminase (TGP)	0202010651	2,01	350

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de chamamento para Credenciamento de Empresas Prestadoras de serviços em exames.

Atenciosamente

Representante legal

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Albino Frantz, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 82.821.208/0001-36, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. BRUNO JOSÉ HEBERLE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Tunápolis – SC., portador do CNPJ nº 12.273.240/0001-49, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa ....., com sede na Rua ....., nesta cidade de ..... inscrito no CNPJ/MF sob n° ....., neste ato representado por ....., brasileiro, ..., residente e domiciliado na cidade e Município de ....., inscrito no CPF/MF sob n° .....,

RG n° ....., e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de exames laboratoriais para a população do Município de Tunápolis - SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento n° 004/2013, e de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços de exames laboratoriais para a população do Município de Tunápolis - SC., a saber:

ITEM	EXAME
01	.....

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados, nos termos e condições previstas neste termo. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação da Requisição do Exame, documento de identidade ou documento compatível, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município/FMS a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO/FMS - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente termo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária / Projeto / Atividade	Elemento de Despesa/Fonte
Órgão 10, Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade 2.055 – Manutenção da Farmácia Básica	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 3.3.90.00.00.00.00.00.0262
Recursos próprios e vinculados	3.3.90.00.00.00.00.00.0269

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os exames laboratoriais para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo,

ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor no dia 13/01/2014 e vigorará até dia 31/12/2014, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC.,
BRUNO JOSÉ HEBERLE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Assessoria Jurídica

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Cronograma Mensal de Desembolsos 2014

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSOS 2014														
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL ORÇADO 2014	
TOTAL DAS DESPESAS	**1.040.284,66**	**1.188.993,66**	**1.286.124,66**	**1.263.003,66**	**1.195.441,66**	**1.228.134,66**	**1.114.621,66**	**1.148.190,66**	**1.146.893,66**	**1.165.143,00**	**1.195.206,00**	**1.346.626,50**	**14.323.664,44**	**100%**
DESPESAS CORRENTES	**1.015.718,66**	**1.089.161,66**	**1.131.708,66**	**1.129.712,66**	**1.126.025,66**	**1.088.718,66**	**1.085.405,66**	**1.068.774,66**	**1.107.477,66**	**1.135.727,00**	**1.165.790,00**	**1.236.187,50**	**13.385.408,44**	**93,45%**
3.1.00.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	535.146,00	528.600,00	526.125,00	517.148,00	523.450,00	520.156,00	520.800,00	520.169,00	528.147,00	540.165,00	520.184,00	559.338,37	6.339.428,37	44,26%
3.2.00.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,00	417,00	417,06	5.000,00	0,03%
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	480.156,00	560.145,00	580.167,00	612.148,00	602.159,00	568.146,00	564.189,00	548.189,00	578.914,00	595.146,00	645.189,00	676.432,07	7.010.980,07	48,95%
9.9.99.00.00.00.00.00 - Reserva Contingência	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,21%
DESPESAS DE CAPITAL	**24.566,00**	**99.832,00**	**154.416,00**	**133.291,00**	**69.416,00**	**139.416,00**	**29.216,00**	**79.416,00**	**39.416,00**	**29.416,00**	**29.416,00**	**110.439,00**	**938.256,00**	**6,55%**
4.4.00.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	20.150,00	95.416,00	150.000,00	128.875,00	65.000,00	135.000,00	24.800,00	75.000,00	35.000,00	25.000,00	25.000,00	106.015,00	885.256,00	6,18%
4.6.00.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	4.416,00	4.416,00	4.416,00	4.416,00	4.416,00	4.416,00	4.416,00	4.416,00	4.416,00	4.416,00	4.416,00	4.424,00	53.000,00	0,37%

Tunápolis - SC, 23 de dezembro de 2013

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

JANETE REMPEL BIEGER
Contadora CRS/SC 027.120-O/5

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Metas Bimestrais de Arrecadação 2014

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2014								
ESPECIFICAÇÃO RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL PREVISTO 2014	
TOTAL DAS RECEITAS	**2.201.463,55**	**2.480.313,03**	**2.273.079,35**	**2.303.106,57**	**2.390.606,01**	**2.675.095,93**	**14.323.664,44**	**100%**
RECEITAS CORRENTES	**2.581.599,95**	**2.860.770,12**	**2.651.243,34**	**2.687.852,46**	**2.789.433,45**	**3.134.522,86**	**16.705.422,18**	**116,63%**
RECEITAS TRIBUTARIAS	***107.983,87***	***165.225,68***	***96.450,05***	***97.729,37***	***106.978,75***	***116.487,46***	***690.855,18***	***4,82%***
Receitas de Impostos	**61.542,03**	**115.214,44**	**82.355,70**	**82.423,21**	**89.603,46**	**94.303,23**	**525.442,07**	**3,67%**
I.P.T.U	0,00	48.174,54	8.147,25	8.205,65	6.145,22	5.814,26	76.486,92	0,53%
I.S.S	28.195,48	30.154,22	32.189,54	34.189,46	38.790,25	40.147,23	203.666,18	1,42%
I.T.B.I	16.150,32	18.144,22	19.147,23	20.156,77	21.178,54	26.187,54	120.964,62	0,84%
I.R.R.F	17.196,23	18.741,46	22.871,68	19.871,33	23.489,45	22.154,20	124.324,35	0,87%
Taxas	**46.115,28**	**47.852,26**	**10.215,14**	**10.156,32**	**13.219,05**	**17.855,06**	**145.413,11**	**1,02%**
Taxas	46.115,28	47.852,26	10.215,14	10.156,32	13.219,05	17.855,06	145.413,11	1,02%
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	***326,56***	***2.158,98***	***3.879,21***	***5.149,84***	***4.156,24***	***4.329,17***	**20.000,00**	***0,14%***
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	***15.148,56***	***15.100,06***	***16.185,23***	***16.154,23***	***17.156,25***	***19.434,07***	**99.178,40**	***0,69%***
RECEITAS PATRIMONIAL	***12.450,26***	***10.470,47***	***8.147,56***	***9.125,26***	***8.147,56***	***11.698,59***	**60.039,70**	***0,42%***
RECEITAS AGROPECUÁRIAS	***150,00***	***150,00***	***150,00***	***150,00***	***150,00***	***250,00***	**1.000,00**	***0,01%***
RECEITAS DE SERVIÇOS	***90.150,79***	***87.156,24***	***86.189,50***	***89.750,59***	***105.365,48***	***112.650,09***	***571.262,69***	***3,99%***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**2.348.943,30**	**2.575.456,90**	**2.439.256,97**	**2.471.693,49**	**2.547.467,81**	**2.864.662,05**	**15.247.480,52**	**106,45%**
Transferências Intergovernamentais	**2.348.943,30**	**2.575.456,90**	**2.439.256,97**	**2.471.693,49**	**2.547.467,81**	**2.864.662,05**	**15.247.480,52**	**106,45%**
Transferências da União	*1.145.476,10*	*1.288.116,85*	*1.162.787,57*	*1.181.882,11*	*1.199.311,71*	*1.359.865,94*	*7.337.440,28*	*51,23%*
Cota Parte FPM	960.147,52	940.800,20	920.548,36	915.144,23	945.056,25	1.096.177,13	5.777.873,69	40,34%
Cota Parte ITR	26,58	210,20	410,50	24.189,80	1.560,24	60,87	26.458,19	0,18%
Cota Parte FEP	10.560,00	12.156,00	13.154,00	16.840,00	16.540,25	17.856,35	87.106,60	0,61%
Transf.Auxílio Financeiros p/Exp. - FEX	1.500,00	1.500,00	1.650,00	1.850,00	1.950,00	1.900,00	10.350,00	0,07%
ICMS Desoneração - Lei Kandir	0,00	9.560,00	4.780,00	4.780,00	4.780,00	4.780,00	28.680,00	0,17%
Demais Transferências da União	0,00	120.500,00	12.182,25	6.750,00	12.540,00	15.945,63	167.917,88	1,17%
Transferências de Recursos do SUS	140.520,00	145.653,20	150.689,87	151.148,52	152.552,55	160.570,00	901.134,14	6,29%
Transferências do FNAS - Assist.Social	14.560,00	14.560,00	14.560,00	14.560,00	14.560,00	14.560,00	87.360,00	0,61%
Transferências do FNDE - Educação	18.162,00	43.177,25	44.812,59	46.619,56	49.772,42	48.015,95	250.559,77	1,75%
Salario Educação	18.162,00	19.521,00	20.156,00	22.489,00	23.450,00	24.711,15	128.489,15	0,77%
Transf.Diretas do FNDE - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.701,26	0,00	1.701,26	0,25%
Transf.Diretas do FNDE - PNAE	0,00	7.506,25	8.506,59	7.980,56	8.471,16	7.154,80	39.619,36	7,54%
Transf.Diretas do FNDE - PNATE	0,00	16.150,00	16.150,00	16.150,00	16.150,00	16.150,00	80.750,00	0,56%
Transferências dos Estados	*967.817,00*	*1.053.150,51*	*1.040.288,70*	*1.051.071,20*	*1.113.457,31*	*1.264.235,85*	*6.490.020,57*	*45,31%*
Cota Parte do ICMS	910.114,16	908.188,22	906.149,54	910.470,10	980.790,80	1.135.432,21	5.751.145,03	40,15%
Cota Parte do IPVA	28.690,07	54.790,24	58.925,32	62.450,15	56.147,23	48.120,05	309.123,06	2,16%
Cota Partes IPI sobre Exportação	14.154,23	16.187,14	17.456,79	19.145,70	18.253,21	25.114,96	110.312,03	0,77%
Cota Parte CIDE	20,00	4.256,23	3.741,80	3.985,25	3.925,79	1.987,90	17.916,97	0,11%
Transf.Recursos do Estado p/Programas Saúde	10.258,24	16.148,43	16.145,25	17.150,00	16.470,28	17.526,97	93.699,17	0,65%
Convênio de Transporte Escolar Estado	0,00	48.690,25	32.980,00	32.980,00	32.980,00	31.163,76	178.794,01	1,07%
Outras Transferências dos Estados	4.580,30	4.890,00	4.890,00	4.890,00	4.890,00	4.890,00	29.030,30	0,17%
Transferências Multi Governamentais	*235.650,20*	*234.189,54*	*236.180,70*	*238.740,18*	*234.698,79*	*240.560,26*	*1.420.019,67*	*9,91%*
Transferências de Recursos Fundeb	235.650,20	234.189,54	236.180,70	238.740,18	234.698,79	240.560,26	1.420.019,67	9,91%
Outras Receitas Correntes	**6.773,17**	**7.210,77**	**4.864,03**	**3.249,52**	**4.167,60**	**9.340,60**	**35.605,69**	**0,25%**
Receita de Divida Ativa	4.156,32	5.640,29	3.897,83	2.361,25	3.139,61	7.494,34	26.689,64	0,19%
Multa e Juros de Mora	2.514,85	1.470,48	866,20	838,27	977,99	1.806,26	8.474,05	0,06%
Receitas Diversas	102,00	100,00	100,00	50,00	50,00	40,00	442,00	0,00%
RECEITAS DE CAPITAL	**2.490,11**	**5.490,11**	**3.490,11**	**2.490,11**	**2.490,11**	**2.510,11**	**18.960,66**	**0,13%**
Alienações de Bens	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,02%
Operações de Créditos Internos	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,01%
Amortização de Empréstimos	2.410,11	2.410,11	2.410,11	2.410,11	2.410,11	2.410,11	14.460,66	0,10%
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas de Capital	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	100,00	500,00	0,00%
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**382.626,51**	**385.947,20**	**381.654,10**	**387.236,00**	**401.317,55**	**461.937,04**	**2.400.718,40**	
Dedução do FPM - Formação Fundef	192.029,50	188.160,04	184.109,67	183.028,85	189.011,25	219.235,43	1.155.574,74	
Dedução Lei Kandir - Formação Fundef	0,00	1.912,00	956,00	956,00	956,00	956,00	5.736,00	
Dedução ICMS - Formação Fundef	182.022,83	181.637,64	181.229,91	182.094,02	196.158,16	227.086,44	1.150.229,01	
Dedução IPI Exportação - Fomação Fundef	2.830,85	3.237,43	3.491,36	3.829,14	3.650,64	5.022,99	22.062,41	
Dedução ITR - Fomação Fundef	5,32	42,04	82,10	4.837,96	312,05	12,17	5.291,64	
Dedução IPVA - Fomação Fundef	5.738,01	10.958,05	11.785,06	12.490,03	11.229,45	9.624,01	61.824,61	
Total Líquido de Receitas Correntes	**2.198.973,44**	**2.474.822,92**	**2.269.589,24**	**2.300.616,46**	**2.388.115,90**	**2.672.585,82**	**14.304.703,78**	

Tunápolis - SC, 23 de dezembro de 2013

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

JANETE REMPEL BIEGER
Contadora CRC/SC 027.120-O/5

Vargeão

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial N° 38/2013
Extrato de EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 10 de janeiro de 2014 ás 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item e tem por objeto a aquisição parcelada de gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S50 para o Exercício 2014; através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 38/2013. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 23 de dezembro de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: Supressão dos serviços constantes do item 3 do Contrato nº 001/2013 e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2013 por mais um período, até 31/12/2014.
VALOR: Em razão da supressão, fica reduzido o valor contratual em R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Assim, considerando a redução o valor do contrato passa a ser de R$ 83.672,00 (oitenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 001/2013.
Vargeão SC, 23 de dezembro de 2013.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: INTELLIBR SISTEMAS LTDA

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 007/2013 por mais um período, até 31/12/2014.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 007/2013.

Vargeão SC, 23 de dezembro de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

Contratação de Mão de Obra e Materiais Para Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública No Município de Vargem Bonita, Durante o Ano de 2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº047/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2013

OBJETO: Contratação de Mão de Obra com fornecimento de materiais para manutenção e ampliação da rede de iluminação pública no município de Vargem Bonita, durante o exercício de 2014.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço Global.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 14 de Janeiro de 2014 às 09:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC, de Segunda a Sexta Feira, 00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548- das 08:00 às 12:3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 23 de Dezembro de 2013.
MELÂNIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Videira

Prefeitura

Lei Nº 3.041/13
LEI Nº 3.041/13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Incentivos Econômicos Especiais a AGROPECUÁRIA CARBONI LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, nos termos da Lei nº 0880/01, de 11 de julho de 2001, os seguintes Incentivos Econômicos Especiais a Agropecuária Carboni Ltda, para a viabilização de empreendimento, conforme descrito no Processo Administrativo nº 11646/2013:

I - Base para pavimentação asfáltica composta de:

a) Até 1.000m3 (mil metros cúbicos) de pedra rachão;

b) Até 800m3 (oitocentos metros cúbicos) de pedra brita;

II - Isenção da Taxa do Imposto Sobre Serviço referente à Licença para Construção de imóvel, conforme projeto constante do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 3.035/13 e Anexos

LEI Nº 3035/13, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Videira para o Exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Do Orçamento do Município

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de VIDEIRA, para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 128.662.016,40 (cento e vinte e oito milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, dezesseis reais e quarenta centavos), sendo R$ 82.433.062,40 (oitenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos) do Orçamento Fiscal e, R$ 46.228.954,00 (quarenta e seis milhões, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras: Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 97.750.980,00 (noventa e sete milhões, setecentos e cinqüenta mil, novecentos e oitenta reais), fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 1.337.500,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) e, fixa a Despesa da Prefeitura Municipal em R$ 79.974.662,40 (setenta e nove milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES 91.465.780,00
1.1.Receita Tributária 16.241.000,00
1.2 Receita de Contribuições 1.150.000,00
1.3.Receita Patrimonial 1.054.680,00
1.6.Receita de Serviços 332.000,00
1.7.Transferências Correntes 70.719.300,00
1.9.Outras Receitas Correntes 1.968.800,00
2.RECEITAS DE CAPITAL 6.285.200,00
2.1.Operações de Crédito 828.000,00
2.2.Alienações de Bens 30.000,00
2.3 Amortização de Empréstimos 240.000,00
2.4.Transferências de Capital 5.187.200,00
TOTAL: 97.750.980,00

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - Gabinete do Prefeito 2.400.000,00
02 - Secretaria da Assessoria Jurídica 578.250,00
03 - Secretaria de Administração 11.484.000,00
04 - Secretaria de Finanças 1.828.000,00
05 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico 922.500,00
06 - Secretaria de Planejamento e Urbanismo 880.000,00
07 - Secretaria de Educação 34.145.476,00
08 - Sec.de Saúde e Ação Social 335.000,00
09 - Secretaria de Infraestrutura 19.644.056,40
10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 4.479.000,00
11 - Secretaria de Turismo e Cultura 1.793.880,00
12 - Fundo Munic. P/ Reeq. Bombeiros Volunt. 301.500,00
13 - Fundo Municipal de Saneamento Básico 598.000,00
14 - Fundo Rotativo Habitacional 435.000,00
20 - Câmara de Vereadores 1.337.500,00
99 - Reserva de Contingência 150.000,00
TOTAL: 81.312.162,40

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa 1.337.500,00
04 - Administração 8.955.250,00
06 - Segurança Pública 784.000,00
08 - Assistência Social 235.000,00
12 - Educação 33.676.476,00
13 - Cultura 1.793.880,00
15 - Urbanismo 18.415.056,40
16 - Habitação 435.000,00
17 - Saneamento 598.000,00
18 - Gestão Ambiental 915.000,00
20 - Agricultura 3.539.000,00
22 - Indústria 922.500,00
26 - Transportes 1.254.000,00
27 - Desporto e Lazer 469.000,00
28 - Encargos Especiais 7.832.500,00
99 - Reserva de Contingência 150.000,00
TOTAL: 81.312.162,40

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - Processo Legislativo 1.337.500,00
0002 - Administração e Planejamento 9.633.751,00
0003 - Administração Financeira 1.828.000,00
0005 - Segurança Pública 752.000,00
0006 - Assistência Social 235.000,00
0007 - Infraestrutura 19.644.056,40
0010 - Merenda Escolar 444.940,00
0011 - Educação Básica 15.563.000,00
0012 - Desporto Estudantil 469.000,00
0013 - Ensino Médio 22.550,00
0014 - Ensino Superior 876.000,00
0015 - Criança na Escola 14.295.485,00
0018 - Habitação Popular 435.000,00
0019 - Esgoto Urbano 598.000,00
0020 - Meio Ambiente e Paisagismo 915.000,00
0021 - Fomento Agropecuário e Promoção
da Extensão Rural 3.564.000,00
0022 - Incentivos para Indústria 922.500,00
0023 - Promoção ao Turismo 1.793.880,00
0026 - Pagamento de Encargos Especiais 7.582.500,00
0027 - Contribuições Financeiras 250.000,00
0099 - Reserva de Contingência 150.000,00
TOTAL: 81.312.162,40

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 65.801.471,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 41.299.146,00
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida 4.500.000,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 20.002.325,00
DESPESAS DE CAPITAL 15.360.691,40
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 13.860.691,40
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida 1.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 150.000,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência 150.000,00
TOTAL: 81.312.162,40

Do Orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Videira

Art. 3º O Orçamento da entidade Fundação Municipal de Esportes de Videira, para o exercício de 2014, estima a Receita em R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.073.900,00 (um milhão, setenta e três mil e novecentos reais) e fixa as Despesas em R$ 1.120.900,00 (um milhão, cento e vinte mil e novecentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 47.000,00
1.3.Receita Patrimonial 42.000,00
1.6 Receita de Serviços 4.900,00
1.9.Outras Receitas Correntes 100,00
SOMA 47.000,00

Transferências Financeiras 1.073.900,00

TOTAL 1.120.900,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundação Municipal de Esportes de Videira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

27 - Desporto e Lazer 1.120.900,00
TOTAL: 1.120.900,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 1.120.900,00
3.1.00.00.00.00 - Despesas de Pessoal 520.800,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 600.100,00
TOTAL: 1.120.900,00

Do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira

Art. 4º O Orçamento da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira, para o exercício de 2014, estima a Receita em R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 228.316,00 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e dezesseis reais) e fixa as Despesas em R$ 262.316,00 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 34.000,00
1.3.Receita Patrimonial 7.000,00
1.7.Transferências Correntes 24.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes 3.000,00
SOMA 34.000,00

Transferências Financeiras 228.316,00

TOTAL 262.316,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
08 - Assistência Social 263.316,00
TOTAL: 263.316,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 262.316,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 262.316,00
TOTAL: 262.316,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira

Art. 5º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, para o exercício de 2014, estima a receita em R$ 762.968,40 (setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 2.713.031,60 (dois milhões, setecentos e treze mil, trinta e um reais e sessenta centavos) e fixa as Despesas em R$ 3.476.000,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 546.968,40
1.3.Receita Patrimonial 25.550,00
1.7.Transferências Correntes 504.918,40
1.9. Outras Receitas Correntes 16.500,00
2.RECEITAS DE CAPITAL 216.000,00
2.4.Transferências de capital 216.000,00
SOMA 762.968,40

Transferências Financeiras 2.713.031,60

TOTAL 3.476.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social 3.476.000,00
TOTAL: 3.476.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 3.074.356,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 1.962.126,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 1.112.230,00
DESPESAS DE CAPITAL 401.644,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 401.644,00
TOTAL: 3.476.000,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Médica de Videira

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundo de Assistência Médica de Videira, para o exercício de 2014, estima a Receita em R$ 2.675.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R$ 2.675.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 2.200.000,00
1.2.Receitas de Contribuições 1.400.000,00
1.3.Receita Patrimonial 300.000,00
1.9.Outras Receitas Correntes 500.000,00
7.RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 475.000,00
7.2.Receitas de Contribuições 475.000,00

TOTAL 2.675.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo de Assistência Social e Médica de Videira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

28 - Encargos Especiais 2.675.000,00
TOTAL: 2.675.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 2.665.000,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 2.665.000,00
DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 10.000,00
TOTAL: 2.675.000,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira

Art. 7º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Videira, para o exercício de 2014, estima a Receita em R$ 5.392.068,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil, sessenta e oito reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 12.423.570,00 (doze milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta reais) e fixa as Despesas em R$ 17.815.638,00 (dezessete milhões, oitocentos e quinze mil, seiscentos e trinta e oito reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 5.391.068,00
1.1.Receita Tributária 280.000,00
1.3.Receita Patrimonial 176.500,00
1.7.Transferências Correntes 4.925.568,00
1.9.Outras Receitas Correntes 9.000,00
2.RECEITAS DE CAPITAL 1.000,00
2.2.Alienações de Bens 1.000,00
SOMA 5.392.068,00

Transferências Financeiras 12.423.570,00

TOTAL 17.815.638,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saúde de Videira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde 17.815.638,00
TOTAL: 17.815.638,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 17.405.138,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 9.237.600,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 8.167.538,00
DESPESAS DE CAPITAL 410.500,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 410.500,00
TOTAL: 17.815.638,00

Do Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID

Art. 8º O Orçamento da entidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID, para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), e fixa as Despesas em R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 11.350.000,00
1.2.Receita de Contribuições 2.520.000,00
1.3.Receita Patrimonial 8.750.000,00
1.9.Outras Receitas Correntes 80.000,00
7.RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 10.650.000,00
7.2.Receitas de Contribuições 10.650.000,00

TOTAL 22.000.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social 6.720.000,00
99 - Reserva de Contingência 15.280.000,00
TOTAL: 22.000.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 6.620.000,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 250.000,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 6.370.000,00

DESPESAS DE CAPITAL 100.000,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 15.280.000,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência 15.280.000,00
TOTAL: 22.000.000,00

Art. 9º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Unidade Gestora: Instituto de Previdência de Videira - INPREVID
99 - Reserva de Contingência 15.280.000,00
TOTAL 15.280.000,00

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Videira
99 - Reserva de Contingência 150.000,00
TOTAL 150.000,00

Parágrafo único. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando os limites especificados neste artigo.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal está autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III - Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 12 As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 13 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 Durante o exercício de 2014 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento da Prefeitura.

Art. 15 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, submetendo-o a posterior homologação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 06 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	122.623.516,40	DESPESAS CORRENTES	96.949.181,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.521.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.269.672,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.070.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.355.730,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.179.509,00
RECEITA DE SERVIÇOS	336.900,00	DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.762.486,40	INVESTIMENTOS	110.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.577.400,00	RESERVA DO RPPS	15.280.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.125.000,00	RESERVA DO RPPS	15.280.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMEN	11.125.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.588.700,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.588.700,00		
		Superavit	9.820.635,40
Total	122.159.816,40	Total	122.159.816,40
Superavit do orçamento corrente	9.820.635,40		
RECEITAS DE CAPITAL	6.502.200,00	DESPESAS DE CAPITAL	16.172.835,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	828.000,00	INVESTIMENTOS	14.672.835,40
ALIENAÇÃO DE BENS	31.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.500.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	240.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.403.200,00		
Deficit	9.670.635,40		
Total	16.172.835,40	Total	16.172.835,40

Resumo

DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.588.700,00	-8,57 %	DESPESAS CORRENTES	96.949.181,00	71,68 %
RECEITAS CORRENTES	122.623.516,40	90,66 %	DESPESAS DE CAPITAL	16.282.835,40	12,04 %
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMEN	11.125.000,00	8,23 %	RESERVA DO RPPS	15.280.000,00	11,30 %
RECEITAS DE CAPITAL	6.502.200,00	4,81 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,11 %
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	6.591.042,60	4,87 %	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	6.591.042,60	4,87 %
Total	135.253.059,00	100,00 %	Total	135.253.059,00	100,00 %

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			79.974.662,40
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		64.523.971,00	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40.296.646,00	
3.3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos - despesa com	75.000,00		
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	34.228.641,00		
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	5.993.005,00		
3.3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		4.500.000,00	
3.3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.500.000,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.727.325,00	
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	450.000,00		
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	140.000,00		
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	18.787.325,00		
3.3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas através de Consórcio Público	350.000,00		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		15.300.691,40	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		13.800.691,40	
3.4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	25.000,00		
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	13.775.691,40		
3.4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.500.000,00	
3.4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.500.000,00		
3.9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	
3.9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	
3.9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00		
			Total das despesas:	**79.974.662,40**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
5.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO			6.591.042,60
5.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		6.591.042,60	
5.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		6.591.042,60	
5.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	6.591.042,60		
5.1.2.1.2.00.00.00.00.0000	REPASSE CONCEDIDO	6.591.042,60		
5.1.2.1.2.00.00.01.00.0000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA CONCEDIDA	6.591.042,60		
5.1.2.1.2.00.00.01.00.0100	Transf. Financ. Concedidas FMS	1.238.295,00		
5.1.2.1.2.00.00.01.00.0200	Transf. Financ. Concedidas FMAS	2.713.031,60		
5.1.2.1.2.00.00.01.00.0300	Transf. Financ. Concedidas FMDCAV	228.316,00		
5.1.2.1.2.00.00.01.00.0400	Transf. Financ. Concedidas FMEV	1.073.900,00		
5.1.2.1.2.00.00.01.00.0500	Transf. Financ. Concedidas Câmara	1.337.500,00		
			Total das transferências:	**6.591.042,60**
			Total da entidade:	**86.565.705,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

Data: 06/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			1.120.900,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.120.900,00	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		520.800,00	
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	420.000,00		
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	100.800,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		600.100,00	
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	600.100,00		
			Total das despesas:	**1.120.900,00**
			Total da entidade:	**1.120.900,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			262.316,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		262.316,00	
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		262.316,00	
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	7.000,00		
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	255.316,00		
			Total das despesas:	**262.316,00**
			Total da entidade:	**262.316,00**
Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			3.476.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.074.356,00	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.962.126,00	
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.582.360,00		
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	379.766,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.112.230,00	
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	198.484,20		
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	913.745,80		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		401.644,00	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		401.644,00	
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	401.644,00		
			Total das despesas:	**3.476.000,00**
			Total da entidade:	**3.476.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			17.815.638,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		17.405.138,00	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.237.600,00	
3.3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos - despesa com	20.000,00		
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	8.547.100,00		
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	670.500,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.167.538,00	
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	10.000,00		
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5.000,00		
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	7.166.538,00		
3.3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas através de Consórcio Público	986.000,00		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		410.500,00	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		410.500,00	
3.4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5.000,00		
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	405.500,00		
			Total das despesas:	**17.815.638,00**
			Total da entidade:	**17.815.638,00**
Entidade: 13 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL MEDICA DE VIDEIRA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			2.675.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.665.000,00	
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.665.000,00	
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.665.000,00		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	10.000,00		
			Total das despesas:	**2.675.000,00**
			Total da entidade:	**2.675.000,00**
Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			22.000.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		6.620.000,00	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		250.000,00	
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	220.000,00		
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	30.000,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.370.000,00	
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	6.370.000,00		

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		100.000,00	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		100.000,00	
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	100.000,00		
3.7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS		15.280.000,00	
3.7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS		15.280.000,00	
3.7.7.99.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	15.280.000,00		
			Total das despesas:	**22.000.000,00**
			Total da entidade:	**22.000.000,00**
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			1.337.500,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.277.500,00	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.002.500,00	
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	982.500,00		
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	20.000,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		275.000,00	
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	275.000,00		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		60.000,00	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		60.000,00	
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	60.000,00		
			Total das despesas:	**1.337.500,00**
			Total da entidade:	**1.337.500,00**
			Total geral:	**135.253.059,00**

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 1/15

Data: 06/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			103.054.480,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		16.241.000,00	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		14.275.000,00	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	7.275.000,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	3.700.000,00		
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -	2.220.000,00		
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -	925.000,00		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -	555.000,00		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.825.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	1.700.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Próprios	1.020.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educação	425.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	255.000,00		
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	125.000,00		
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Próprios	75.000,00		
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Educação	31.250,00		
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Saúde	18.750,00		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	1.750.000,00		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	1.050.000,00		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	437.500,00		
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	262.500,00		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	7.000.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.000.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	7.000.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza - Próprio	4.200.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza - Educaçã	1.750.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza - Saúde	1.050.000,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		1.841.000,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	918.000,00		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	550.000,00		
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	368.000,00		
4.1.1.2.1.99.01.00.00.00	Outras txs pelo Exercício do Poder de Polícia	68.000,00		
4.1.1.2.1.99.02.00.00.00	Tx de Vistorias contra Incêndio - FUNREBOM	300.000,00		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	923.000,00		
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	800.000,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	123.000,00		
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	Taxa de Conservação de Vias e Logradouros	65.000,00		
4.1.1.2.2.99.02.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	58.000,00		
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		125.000,00	
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	125.000,00		

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 2/15

Data: 06/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		1.150.000,00	
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.150.000,00	
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.054.680,00	
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		50.000,00	
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	50.000,00		
4.1.3.1.1.01.00.00.00.00	Aluguel de Imóveis Urbanos	50.000,00		
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		918.680,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	918.680,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	368.680,00		
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB	140.000,00		
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF - 60%	84.000,00		
4.1.3.2.5.01.02.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF - 40	56.000,00		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	174.000,00		
4.1.3.2.5.01.05.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário Educação	120.000,00		
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE	3.000,00		
4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.05.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Manut Educ.	50.000,00		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - CIDE	3.500,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	51.180,00		
4.1.3.2.5.01.99.08.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc - Rec Minerais	1.500,00		
4.1.3.2.5.01.99.09.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc - Alienação de Be	6.500,00		
4.1.3.2.5.01.99.10.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc - F. Esp Petroleo	12.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.11.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc - Policia Militar	2.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.12.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc - Policia Civil	6.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.13.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc PMV Multas trânsi	6.500,00		
4.1.3.2.5.01.99.14.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc Transp Esc Estad	6.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.15.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc - Convênios União	4.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.16.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc Convênio Estado	1.500,00		
4.1.3.2.5.01.99.17.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc - COSIP	15,00		
4.1.3.2.5.01.99.18.00.00	Rec. Rem. de Out Dep Banc Rec Vinc - Oper de Crédi	50,00		
4.1.3.2.5.01.99.19.00.00	Rec. Rem. de Out Dep Banc Rec Vinc - FUNREBOM	1.500,00		
4.1.3.2.5.01.99.20.00.00	Rec. Rem. de Out Dep Banc Rec Vinc - FRH	100,00		
4.1.3.2.5.01.99.21.00.00	Rec. Rem. de Out Dep Banc Rec Vinc - SANEAMENTO	3.500,00		
4.1.3.2.5.01.99.22.00.00	Rec. Rem. de Out Dep Banc Rec Vinc - CONC PERMISSÕ	15,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	550.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	550.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.01.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc. - PMV	550.000,00		
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		78.000,00	
4.1.3.3.3.00.00.00.00.00	Rec. Concessões e Permissões - Dir Uso Bens Públic	78.000,00		
4.1.3.3.3.99.00.00.00.00	Outras Rec de Conc e Perm - Dir de Uso de Bens Púb	78.000,00		
4.1.3.9.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		8.000,00	

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		332.000,00	
4.1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serviços de Transporte	40.000,00		
4.1.6.0.0.03.06.00.00.00	Receita de Terminais Rodoviários	40.000,00		
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	22.000,00		
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	15.000,00		
4.1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serviços de Venda de Editais	7.000,00		
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	270.000,00		
4.1.6.0.0.99.00.01.00.00	Serviços Prestados de Horas Máquinas	270.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		82.308.000,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		82.233.500,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	20.373.500,00		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	17.013.500,00		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	17.000.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	10.200.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	4.250.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	2.550.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	13.500,00		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural -	8.100,00		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural -	3.375,00		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural -	2.025,00		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	240.000,00		
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	20.000,00		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	220.000,00		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	2.140.000,00		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.450.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	580.000,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	110.000,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	180.000,00		
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ.do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/	108.000,00		
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ.do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/	45.000,00		
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ.do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/	27.000,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	800.000,00		
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	Transferências da União - Infraero	20.000,00		
4.1.7.2.1.99.02.00.00.00	Demais Transferências da União	130.000,00		
4.1.7.2.1.99.03.00.00.00	Outras Transf. União - Apoio Financ. MP 462/2009	650.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	42.560.000,00		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	42.210.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	35.700.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Próprios	21.420.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	8.925.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	5.355.000,00		

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	5.900.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Próprios	3.540.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	1.475.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	885.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	550.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Próprios	330.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Educação	137.500,00		
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Saúde	82.500,00		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico	60.000,00		
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	350.000,00		
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Transporte Escolar Estado	350.000,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	19.300.000,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	19.300.000,00		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - 60%	11.580.000,00		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - 40%	7.720.000,00		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		74.500,00	
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	20.000,00		
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	20.000,00		
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	54.500,00		
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	54.500,00		
4.1.7.6.2.99.00.02.00.00	Saneamento básico_10	50.000,00		
4.1.7.6.2.99.00.04.00.00	Programa SOS Nacentes_10	4.500,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.968.800,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		1.026.800,00	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	105.000,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	20.000,00		
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Próprios	12.000,00		
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educação	5.000,00		
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	3.000,00		
4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	5.000,00		
4.1.9.1.1.39.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Próprios	3.000,00		
4.1.9.1.1.39.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Educação	1.250,00		
4.1.9.1.1.39.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Saúde	750,00		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	50.000,00		
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Próprios	30.000,00		
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Educação	12.500,00		
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	7.500,00		
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	30.000,00		
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	30.000,00		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	440.000,00		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	300.000,00		

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Próprios	180.000,00		
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Educação	75.000,00		
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Saúde	45.000,00		
4.1.9.1.3.12.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI	50.000,00		
4.1.9.1.3.12.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - Próprios	30.000,00		
4.1.9.1.3.12.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - Educação	12.500,00		
4.1.9.1.3.12.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - Saúde	7.500,00		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	40.000,00		
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Próprios	24.000,00		
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Educação	10.000,00		
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saúde	6.000,00		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	50.000,00		
4.1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	20.000,00		
4.1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	20.000,00		
4.1.9.1.5.99.01.00.00.00	Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Principal	20.000,00		
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	461.800,00		
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	450.000,00		
4.1.9.1.9.15.01.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - milit	146.250,00		
4.1.9.1.9.15.02.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - civil	146.250,00		
4.1.9.1.9.15.03.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - prefe	157.500,00		
4.1.9.1.9.50.00.00.00.00	Multas por Auto de Infração	1.800,00		
4.1.9.1.9.50.01.00.00.00	Multas por Auto de Infração - Legislação Tributári	1.500,00		
4.1.9.1.9.50.02.00.00.00	Multas por Auto de Infração - Obras, posturas e ed	300,00		
4.1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	10.000,00		
4.1.9.1.9.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora FRH	10.000,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		80.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	80.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	80.000,00		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituicoes - PMV	80.000,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		705.000,00	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	615.000,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	400.000,00		
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Próprios	240.000,00		
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	100.000,00		
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	60.000,00		
4.1.9.3.1.12.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI	30.000,00		
4.1.9.3.1.12.01.00.00.00	Rec Div Ativa ITBI - Próprio	18.000,00		
4.1.9.3.1.12.02.00.00.00	Rec Div Ativa ITBI - Educação	7.500,00		
4.1.9.3.1.12.03.00.00.00	Rec Div Ativa ITBI - Saúde	4.500,00		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	55.000,00		
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Próprios	33.000,00		

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 6/15

Data: 06/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Educação	13.750,00		
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	8.250,00		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	130.000,00		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	130.000,00		
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	90.000,00		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	90.000,00		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	90.000,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		157.000,00	
4.1.9.9.0.02.00.00.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	7.000,00		
4.1.9.9.0.02.01.00.00.00	Receita de Honorários de Advogados	7.000,00		
4.1.9.9.0.02.01.01.00.00	Receita de Honorários de Advogados 85%	5.950,00		
4.1.9.9.0.02.01.02.00.00	Receita de Honorários de Advogados 15% FUNJUR	1.050,00		
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	150.000,00		
4.1.9.9.0.99.01.00.00.00	Outras Receitas - PMV	150.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			6.285.200,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		828.000,00	
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		828.000,00	
4.2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	828.000,00		
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		30.000,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		25.000,00	
4.2.2.1.0.01.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	25.000,00		
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		5.000,00	
4.2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	5.000,00		
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		240.000,00	
4.2.3.0.0.99.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos Diversos	240.000,00		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.187.200,00	
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		440.000,00	
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	440.000,00		
4.2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	440.000,00		
4.2.4.2.2.99.00.02.00.00	Saneamento Básico_90	420.000,00		
4.2.4.2.2.99.00.03.00.00	Programa SOS Nascentes_90	20.000,00		
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		4.747.200,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	3.161.700,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	3.161.700,00		
4.2.4.7.1.99.00.99.00.00	Outras Transferências de Convênios	3.161.700,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	1.585.500,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	1.585.500,00		
4.2.4.7.2.99.00.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	1.585.500,00		
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-11.588.700,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-11.588.700,00	
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências		-11.588.700,00	
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-3.338.700,00		
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-3.302.700,00		
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-3.300.000,00		
9.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-3.300.000,00		
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-2.700,00		
9.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-2.700,00		
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-36.000,00		
9.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-36.000,00		
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-8.250.000,00		
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-8.250.000,00		
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	-7.000.000,00		
9.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	-7.000.000,00		
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-1.140.000,00		
9.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-1.140.000,00		
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	-110.000,00		
9.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	-110.000,00		
			Total das receitas:	**97.750.980,00**
			Total por entidade:	**97.750.980,00**
Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			47.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		42.000,00	
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		39.000,00	
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	39.000,00		
4.1.3.1.1.04.00.00.00.00	Aluguel de Centros Esportivos	39.000,00		
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		3.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.000,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	3.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	3.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.02.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc. - FME	3.000,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		4.900,00	
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	4.900,00		
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serv. Administrativos	4.900,00		
4.1.6.0.0.13.99.00.01.00	Outros Serv. - Inscrição em Campeonatos	4.900,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		100,00	
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		100,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	100,00		

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.0.99.02.00.00.00	Outras Receitas - FMEV	100,00		
			Total das receitas:	**47.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
6.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO			
6.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO			1.073.900,00
6.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	INTERFERÊNCIAS ATIVAS		1.073.900,00	
6.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.073.900,00	
6.1.2.1.2.00.00.00.00.0000	REPASSE RECEBIDO	1.073.900,00		
6.1.2.1.2.00.00.01.00.0000	TRANSFERÊNCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	1.073.900,00		
6.1.2.1.2.00.00.01.00.0400	Transf. Financ. Recebidas FMEV	1.073.900,00		
			Total das transferências:	**1.073.900,00**
			Total por entidade:	**1.120.900,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			34.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		7.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		7.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	7.000,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	7.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	7.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.23.00.00	Rec. Rem.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.- FIA Imp.Renda	3.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.24.00.00	Rec. Rem.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.- FIA Demais Rec	4.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.000,00	
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas		24.000,00	
4.1.7.5.0.00.00.01.00.00	Transferência de pessoas ao FIA	24.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.000,00	
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		3.000,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	3.000,00		
4.1.9.9.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas - FIA Demais Recursos	3.000,00		
			Total das receitas:	**34.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
6.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO			
6.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO			228.316,00
6.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	INTERFERÊNCIAS ATIVAS		228.316,00	
6.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		228.316,00	
6.1.2.1.2.00.00.00.00.0000	REPASSE RECEBIDO	228.316,00		
6.1.2.1.2.00.00.01.00.0000	TRANSFERÊNCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	228.316,00		

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
6.1.2.1.2.00.00.01.00.0300	Transf. Financ. Recebidas FMDCAV	228.316,00		
			Total das transferências:	**228.316,00**
			Total por entidade:	**262.316,00**
Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			546.968,40
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		25.550,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		25.550,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	25.550,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	16.550,00		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - FNAS	11.350,00		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.01	Remun. Dep.Banc.Rec.Vinc - PBVII Idosos	500,00		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.03	Remun. Dep.Banc.Rec.Vinc - PTMC Deficientes	200,00		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.04	Remun. Dep.Banc.Rec.Vinc - PVMC PETI	1.500,00		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.05	Remun. Dep.Banc.Rec.Vinc - PFMC CREAS	3.000,00		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.06	Remun. Dep.Banc.Rec.Vinc - IGD PBF	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.09	Remun. Dep.Banc.Rec.Vinc - PBFI CRAS	2.800,00		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.10	Remun. Dep.Banc.Rec.Vinc - PBVI ProJovem	500,00		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.12	Remun. Dep.Banc.Rec.Vinc - IGD SUAS	250,00		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.13	Remun. Dep.Banc.Rec.Vinc - ACESSUAS	1.500,00		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.14	Remun. Dep.Banc.Rec.Vinc - SCFV	100,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	5.200,00		
4.1.3.2.5.01.99.07.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - FEAS/SC	200,00		
4.1.3.2.5.01.99.07.00.01	Remun.Dep. Banc. Vinc. FEAS - Alta Complexidade	150,00		
4.1.3.2.5.01.99.07.00.03	Remun.Dep. Banc. Vinc. FEAS - Benef. Eventuais	50,00		
4.1.3.2.5.01.99.97.00.00	Rem de Out Dep Banc Rec Vinc - Convênio Municipios	5.000,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	9.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	9.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.04.00.00	Remun. Outros Dep. Rec. não Vinc. - FMAS	9.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		504.918,40	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		424.518,40	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	407.518,40		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	407.518,40		
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	PTMC Pessoas com Deficiência	52.309,20		
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	PBVII Programa de Atenção ao Idoso	16.999,20		
4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	PVMC - Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil	82.500,00		
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	PFMC CREAS	109.200,00		
4.1.7.2.1.34.07.00.00.00	IGD BF Indice de Gestão do Programa Bolsa Família	35.000,00		
4.1.7.2.1.34.08.00.00.00	PBFI CRAS	75.600,00		

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.34.09.00.00.00	PBV I ProJovem Adolescente	25.000,00		
4.1.7.2.1.34.11.00.00.00	IGD SUAS Indice de Gestão SUAS	8.510,00		
4.1.7.2.1.34.12.00.00.00	Programa Nacional de Acesso ao Trabalho ACESSUAS	1.500,00		
4.1.7.2.1.34.13.00.00.00	Transf. FNAS - SCFV	900,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	17.000,00		
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	17.000,00		
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	Transferência de Recursos do FEAS	17.000,00		
4.1.7.2.2.99.02.00.01.00	Transf. FEAS/SC - Alta Complexidade	9.000,00		
4.1.7.2.2.99.02.00.03.00	Transf. FEAS/SC - Benefícios Eventuais	8.000,00		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		80.400,00	
4.1.7.6.3.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. dos Municipios e suas Entid.	80.400,00		
4.1.7.6.3.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Municípios	80.400,00		
4.1.7.6.3.99.00.00.01.00	Outras Transf. de Conv. dos Municípios - Casa Lar	80.400,00		
4.1.7.6.3.99.00.00.01.01	Outras Transf. de Conv. Municípios - Arroio Trinta	26.800,00		
4.1.7.6.3.99.00.00.01.02	Outras Transf. de Conv. Municípios - Iomerê	26.800,00		
4.1.7.6.3.99.00.00.01.03	Outras Transf. de Conv. Municípios - Salto Veloso	26.800,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		16.500,00	
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		16.500,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	16.500,00		
4.1.9.9.0.99.04.00.00.00	Outras Receitas - FMAS	16.500,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			216.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		216.000,00	
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		216.000,00	
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	210.000,00		
4.2.4.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	210.000,00		
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	6.000,00		
4.2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	6.000,00		
4.2.4.2.2.99.00.05.00.00	Transf. FEAS/SC - Alta Complexidade - Investiment	6.000,00		
			Total das receitas:	**762.968,40**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
6.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO			
6.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO			2.713.031,60
6.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	INTERFERÊNCIAS ATIVAS		2.713.031,60	
6.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		2.713.031,60	
6.1.2.1.2.00.00.00.00.0000	REPASSE RECEBIDO	2.713.031,60		
6.1.2.1.2.00.00.01.00.0000	TRANSFERÊNCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	2.713.031,60		
6.1.2.1.2.00.00.01.00.0200	Transf. Financ. Recebidas FMAS	2.713.031,60		
			Total das transferências:	**2.713.031,60**
			Total por entidade:	**3.476.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 11/15

Data: 06/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA				
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			5.391.068,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		280.000,00	
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		280.000,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	280.000,00		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	280.000,00		
4.1.1.2.1.17.02.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária - FMS	280.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		176.500,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		176.500,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	176.500,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	176.500,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saude	104.500,00		
4.1.3.2.5.01.03.06.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	10.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	15.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.08.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude - Outros	2.500,00		
4.1.3.2.5.01.03.09.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude - AMAC Es	500,00		
4.1.3.2.5.01.03.10.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	15.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.14.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	25.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.18.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	3.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.19.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	7.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.20.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	5.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.21.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	18.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.22.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.23.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	2.500,00		
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Ações e Ser	50.000,00		
4.1.3.2.5.01.06.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Ações e Ser	50.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	22.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.04.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - Ta	20.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.98.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude - Alien B	2.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.925.568,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		4.925.568,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	4.552.350,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	4.552.350,00		
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	Blocos de Financiamento do SUS	4.552.350,00		
4.1.7.2.1.33.04.01.00.00	Bloco da Atenção Básica	2.313.160,00		
4.1.7.2.1.33.04.01.01.00	Piso da Atenção Básica.	952.360,00		
4.1.7.2.1.33.04.01.02.00	Programa Saúde da Família	427.800,00		
4.1.7.2.1.33.04.01.03.00	Programa Agentes Comunitários de Saúde	456.000,00		
4.1.7.2.1.33.04.01.04.00	Programa Saúde Bucal	133.800,00		
4.1.7.2.1.33.04.01.05.00	Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade	343.200,00		
4.1.7.2.1.33.04.02.00.00	Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade	1.784.147,00		

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.33.04.02.01.00	Ações de Média e Alta Complexidade	1.476.935,00		
4.1.7.2.1.33.04.02.02.00	Serviço de Atendimento Móvel as Urgência - SAMU	150.000,00		
4.1.7.2.1.33.04.02.03.00	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	79.200,00		
4.1.7.2.1.33.04.02.04.00	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	78.012,00		
4.1.7.2.1.33.04.03.00.00	Bloco Vigilância em Saúde	216.460,00		
4.1.7.2.1.33.04.03.01.00	Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	115.000,00		
4.1.7.2.1.33.04.03.02.00	Programa Vigilância Sanitária	26.460,00		
4.1.7.2.1.33.04.03.03.00	Programa DST/AIDS	75.000,00		
4.1.7.2.1.33.04.04.00.00	Bloco da Assistência Farmacêutica	237.583,00		
4.1.7.2.1.33.04.04.01.00	Farmácia Básica	237.583,00		
4.1.7.2.1.33.04.05.00.00	Bloco Gestão do SUS	1.000,00		
4.1.7.2.1.33.04.05.02.00	Qualificação da Gestão do SUS	1.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	373.218,00		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	373.218,00		
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Transferência de Recursos da Saúde	373.218,00		
4.1.7.2.2.33.01.01.00.00	Farmácia Básica	212.418,00		
4.1.7.2.2.33.01.03.00.00	Programa Estratégia Saúde da Família.	121.200,00		
4.1.7.2.2.33.01.04.00.00	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	39.600,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		9.000,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		5.000,00	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	5.000,00		
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	5.000,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		4.000,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	4.000,00		
4.1.9.9.0.99.05.00.00.00	Outras Receitas - FMS	4.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		1.000,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		1.000,00	
4.2.2.1.5.00.00.00.00.00	Alienação de Veículos	1.000,00		
4.2.2.1.5.00.00.00.00.01	Alienação de Veículos - FMS	1.000,00		
			Total das receitas:	**5.392.068,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
6.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO			
6.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO			1.238.295,00
6.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	INTERFERÊNCIAS ATIVAS		1.238.295,00	
6.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.238.295,00	
6.1.2.1.2.00.00.00.00.0000	REPASSE RECEBIDO	1.238.295,00		
6.1.2.1.2.00.00.01.00.0000	TRANSFERÊNCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	1.238.295,00		

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 13/15

Data: 06/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
6.1.2.1.2.00.00.01.00.0100	Transf. Financ. Recebidas FMS	1.238.295,00		
			Total das transferências:	**1.238.295,00**
			Total por entidade:	**6.630.363,00**
Entidade: 13 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL MEDICA DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			2.200.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		1.400.000,00	
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.400.000,00	
4.1.2.1.0.99.00.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	1.400.000,00		
4.1.2.1.0.99.01.00.00.00	Contribuição Assit.Médica Servidores Vinc. ao RPPS	1.400.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		300.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		300.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	300.000,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados	300.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep Recursos Não Vinculados	300.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.06.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc. FASM	300.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		500.000,00	
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	500.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	500.000,00		
4.1.9.2.2.99.02.00.00.00	Outras restituições - FASM	500.000,00		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			475.000,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		475.000,00	
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Assistência Médica		475.000,00	
4.7.2.1.0.99.00.00.00.00	Contribuição Assistência Médica	475.000,00		
4.7.2.1.0.99.02.00.00.00	Contribuição Assistência Médica Patronal Intra	475.000,00		
			Total das receitas:	**2.675.000,00**
			Total por entidade:	**2.675.000,00**
Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			11.350.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		2.520.000,00	
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.520.000,00	
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	2.520.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo Civil	2.500.000,00		
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo Civil	20.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		8.750.000,00	

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		8.750.000,00	
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	8.750.000,00		
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	8.750.000,00		
4.1.3.2.8.10.00.01.00.00	Remun.dos Investmts do RPPS RF - Banco do Brasil	5.000.000,00		
4.1.3.2.8.10.00.02.00.00	Remun.dos Investmts do RPPS RF - CEF	3.700.000,00		
4.1.3.2.8.10.00.04.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS RF c/Taxa.	50.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		80.000,00	
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	50.000,00		
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Reg Geral e RPPS	50.000,00		
4.1.9.2.2.10.01.00.00.00	Compensações Finan entre RGPS e RPPS Serv Pri	50.000,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		30.000,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas - INPREVID	30.000,00		
4.1.9.9.0.99.06.00.00.00	Outras Receitas - INPREVID	30.000,00		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			10.650.000,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		10.650.000,00	
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		10.650.000,00	
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Próprio - Intra-Orçam.	10.650.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Patr. Servi. Ativo Civil-Intra-Orçam.	5.650.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.02.00.00	Contribuição Patronal ao RPPS Ativo Civil Intraorç	5.000.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.03.00.00	Contribuição Patronal ao RPPS Ativo Civil Intraorç	650.000,00		
4.7.2.1.0.29.13.00.00.00	Contribuição Previdenc para Amortiz do Déficit Atu	5.000.000,00		
			Total das receitas:	**22.000.000,00**
			Total por entidade:	**22.000.000,00**
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
6.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO			
6.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO			1.337.500,00
6.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	INTERFERÊNCIAS ATIVAS		1.337.500,00	
6.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.337.500,00	
6.1.2.1.2.00.00.00.00.0000	REPASSE RECEBIDO	1.337.500,00		
6.1.2.1.2.00.00.01.00.0000	TRANSFERÊNCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	1.337.500,00		

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
6.1.2.1.2.00.00.01.00.0500	Transf. Financ. Recebidas Câmara	1.337.500,00		
			Total das transferências:	**1.337.500,00**
			Total por entidade:	**1.337.500,00**
			Total geral:	**135.253.059,00**

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções	
1 Legislativa	31	Ação Legislativa
4 Administração	122	Administração Geral
	123	Adminstração Financeira
	124	Controle Interno
	125	Normatização e Fiscalização
	131	Comunicação Social
6 Segurança Pública	181	Policiamento
	182	Defesa Civil
8 Assistência Social	122	Administração Geral
	241	Assistência ao Idoso
	242	Assistência ao Portador de Deficiência
	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
	244	Assistência Comunitária
9 Previdência Social	272	Previdência do Regime estatutário
10 Saúde	301	Atenção Básica
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	304	Vigilância Sanitária
	305	Vigilância Epidemiológica
12 Educação	122	Administração Geral
	306	Alimentação e Nutrição
	361	Ensino Fundamental
	362	Ensino Médio
	364	Ensino Superior
	365	Educação Infantil
13 Cultura	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
	392	Difusão Cultural
	695	Turismo
15 Urbanismo	451	Infra-estrutura Urbana
	452	Serviços Urbanos
	606	Extensão Rural
16 Habitação	482	Habitação Urbana
17 Saneamento	512	Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	606	Extensão Rural
22 Indústria	122	Administração Geral
	661	Promoção Industrial
26 Transportes	605	Abastecimento
27 Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	845	Outras Transferências
	846	Outros Encargos Especiais
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	846	Outros Encargos Especiais
	999	Reserva de Contingência

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**6.711.208,35**	**73.113.454,05**	**0,00**	**86.565.705,00**
Órgão: 01.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		**1.000,00**	**2.399.000,00**	**0,00**	**2.400.000,00**
Unidade: 01.01 ASSESSORIA DE GABINETE		**1.000,00**	**1.825.600,00**	**0,00**	**1.826.600,00**
04	Administração	1.000,00	1.575.600,00		1.576.600,00
04.122	Administração Geral	1.000,00	1.575.600,00		1.576.600,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.000,00	1.575.600,00		1.576.600,00
04.122.0002.1.001	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - GABINETE	1.000,00			1.000,00
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE		1.575.600,00		1.575.600,00
28	Encargos Especiais		250.000,00		250.000,00
28.845	Outras Transferências		250.000,00		250.000,00
28.845.0027	CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS		250.000,00		250.000,00
28.845.0027.2.003	CONTRIBUIÇÕES		250.000,00		250.000,00
Unidade: 01.02 ASSESSORIA DE IMPRENSA		**0,00**	**234.300,00**	**0,00**	**234.300,00**
04	Administração		234.300,00		234.300,00
04.131	Comunicação Social		234.300,00		234.300,00
04.131.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		234.300,00		234.300,00
04.131.0002.2.004	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA		234.300,00		234.300,00
Unidade: 01.03 CONTROLE INTERNO		**0,00**	**118.000,00**	**0,00**	**118.000,00**
04	Administração		118.000,00		118.000,00
04.124	Controle Interno		118.000,00		118.000,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		118.000,00		118.000,00
04.124.0002.2.005	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		118.000,00		118.000,00
Unidade: 01.04 PROCON		**0,00**	**189.100,00**	**0,00**	**189.100,00**
04	Administração		189.100,00		189.100,00
04.125	Normatização e Fiscalização		189.100,00		189.100,00
04.125.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		189.100,00		189.100,00
04.125.0002.2.006	MANUTENÇÃO DO PROCON		189.100,00		189.100,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**6.711.208,35**	**73.113.454,05**	**0,00**	**86.565.705,00**
Órgão: 01.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		**1.000,00**	**2.399.000,00**	**0,00**	**2.400.000,00**
Unidade: 01.05 DEFESA CIVIL		**0,00**	**32.000,00**	**0,00**	**32.000,00**
06	Segurança Pública		32.000,00		32.000,00
06.182	Defesa Civil		32.000,00		32.000,00
06.182.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		32.000,00		32.000,00
06.182.0002.2.007	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		32.000,00		32.000,00
Órgão: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSESSORIA JURÍDICA		**0,00**	**578.250,00**	**0,00**	**578.250,00**
Unidade: 02.01 ASSESSORIA JURÍDICA		**0,00**	**578.250,00**	**0,00**	**578.250,00**
04	Administração		578.250,00		578.250,00
04.125	Normatização e Fiscalização		578.250,00		578.250,00
04.125.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		578.250,00		578.250,00
04.125.0002.2.008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSESSORIA JURÍDICA		578.250,00		578.250,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**3.000,00**	**11.481.000,00**	**0,00**	**11.484.000,00**
Unidade: 03.01 ADMINISTRAÇÃO		**3.000,00**	**3.448.000,00**	**0,00**	**3.451.000,00**
04	Administração	3.000,00	3.448.000,00		3.451.000,00
04.122	Administração Geral	3.000,00	3.448.000,00		3.451.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.000,00	3.448.000,00		3.451.000,00
04.122.0002.1.002	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ADMINISTRAÇÃO	1.000,00			1.000,00
04.122.0002.1.003	AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	1.000,00			1.000,00
04.122.0002.1.004	AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL	1.000,00			1.000,00
04.122.0002.2.009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		2.380.000,00		2.380.000,00
04.122.0002.2.010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS		166.900,00		166.900,00
04.122.0002.2.011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE		219.200,00		219.200,00
04.122.0002.2.012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		303.300,00		303.300,00
04.122.0002.2.013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		45.800,00		45.800,00
04.122.0002.2.014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL		332.800,00		332.800,00
Unidade: 03.02 ENCARGOS ESPECIAIS		**0,00**	**7.582.500,00**	**0,00**	**7.582.500,00**
28	Encargos Especiais		7.582.500,00		7.582.500,00
28.846	Outros Encargos Especiais		7.582.500,00		7.582.500,00
28.846.0026	PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS		7.582.500,00		7.582.500,00
28.846.0026.2.015	INATIVOS - FASM PATRONAL		83.600,00		83.600,00
28.846.0026.2.016	PENSIONISTAS - FASM PATRONAL		23.000,00		23.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**6.711.208,35**	**73.113.454,05**	**0,00**	**86.565.705,00**
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**3.000,00**	**11.481.000,00**	**0,00**	**11.484.000,00**
Unidade: 03.02 ENCARGOS ESPECIAIS		**0,00**	**7.582.500,00**	**0,00**	**7.582.500,00**
28	Encargos Especiais		7.582.500,00		7.582.500,00
28.846	Outros Encargos Especiais		7.582.500,00		7.582.500,00
28.846.0026	PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS		7.582.500,00		7.582.500,00
28.846.0026.2.017	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		1.214.900,00		1.214.900,00
28.846.0026.2.018	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		10.000,00
28.846.0026.2.019	CONTRIBUIÇÃO À AMARP		200.000,00		200.000,00
28.846.0026.2.020	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA		6.000.000,00		6.000.000,00
28.846.0026.2.021	SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000,00		50.000,00
28.846.0026.2.022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00		1.000,00
Unidade: 03.03 SEGURANÇA PÚBLICA		**0,00**	**450.500,00**	**0,00**	**450.500,00**
06	Segurança Pública		450.500,00		450.500,00
06.181	Policiamento		450.500,00		450.500,00
06.181.0005	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA		450.500,00		450.500,00
06.181.0005.2.023	CONVENIO POLÍCIA MILITAR		298.250,00		298.250,00
06.181.0005.2.024	CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL		152.250,00		152.250,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**1.000,00**	**1.827.000,00**	**0,00**	**8.419.042,60**
Unidade: 04.01 DEPARTAMENTO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO		**1.000,00**	**1.827.000,00**	**0,00**	**8.419.042,60**
04	Administração	1.000,00	1.827.000,00		1.828.000,00
04.123	Adminstração Financeira	1.000,00	1.827.000,00		1.828.000,00
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.000,00	1.827.000,00		1.828.000,00
04.123.0003.1.005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - FINANÇAS	1.000,00			1.000,00
04.123.0003.2.025	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		316.000,00		316.000,00
04.123.0003.2.026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		543.000,00		543.000,00
04.123.0003.2.027	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		296.000,00		296.000,00
04.123.0003.2.028	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		672.000,00		672.000,00
					6.591.042,60
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	Transferências Financeiras Concedidas Câmara				1.337.500,00
	Transferências Financeiras Concedidas FMS				1.238.295,00
	Transferências Financeiras Concedidas FMAS				2.713.031,60

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**6.711.208,35**	**73.113.454,05**	**0,00**	**86.565.705,00**
Órgão: 04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**1.000,00**	**1.827.000,00**	**0,00**	**8.419.042,60**
Unidade: 04.01	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO**	**1.000,00**	**1.827.000,00**	**0,00**	**8.419.042,60**
					6.591.042,60
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	Transferências Financeiras Concedidas FIA				228.316,00
	Transferências Financeiras Concedidas FMEV				1.073.900,00
Órgão: 05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	**610.000,00**	**312.500,00**	**0,00**	**922.500,00**
Unidade: 05.01	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	**610.000,00**	**312.500,00**	**0,00**	**922.500,00**
22	Indústria	610.000,00	312.500,00		922.500,00
22.122	Administração Geral		312.500,00		312.500,00
22.122.0022	INCENTIVOS PARA INDÚSTRIA		312.500,00		312.500,00
22.122.0022.2.029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV.ECONOMICO		312.500,00		312.500,00
22.661	Promoção Industrial	610.000,00			610.000,00
22.661.0022	INCENTIVOS PARA INDÚSTRIA	610.000,00			610.000,00
22.661.0022.1.006	INCENTIVO A INDUSTRIA	10.000,00			10.000,00
22.661.0022.1.007	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	600.000,00			600.000,00
Órgão: 06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**0,00**	**880.000,00**	**0,00**	**880.000,00**
Unidade: 06.01	**PLANEJAMENTO E URBANISMO**	**0,00**	**880.000,00**	**0,00**	**880.000,00**
04	Administração		880.000,00		880.000,00
04.122	Administração Geral		880.000,00		880.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		880.000,00		880.000,00
04.122.0002.2.030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		880.000,00		880.000,00
Órgão: 07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**1.574.000,00**	**32.571.476,00**	**0,00**	**34.145.476,00**
Unidade: 07.01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	**0,00**	**2.474.501,00**	**0,00**	**2.474.501,00**
12	Educação		2.474.501,00		2.474.501,00
12.122	Administração Geral		2.474.501,00		2.474.501,00
12.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.474.501,00		2.474.501,00
12.122.0002.2.031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		2.244.001,00		2.244.001,00
12.122.0002.2.032	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA		230.500,00		230.500,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**6.711.208,35**	**73.113.454,05**	**0,00**	**86.565.705,00**
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**1.574.000,00**	**32.571.476,00**	**0,00**	**34.145.476,00**
Unidade: 07.02 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		**872.000,00**	**15.135.940,00**	**0,00**	**16.007.940,00**
12	Educação	872.000,00	15.135.940,00		16.007.940,00
12.306	Alimentação e Nutrição		444.940,00		444.940,00
12.306.0010	MERENDA ESCOLAR		444.940,00		444.940,00
12.306.0010.2.033	MERENDA ESCOLAR - PNAE		444.940,00		444.940,00
12.361	Ensino Fundamental	872.000,00	14.691.000,00		15.563.000,00
12.361.0011	EDUCAÇÃO BÁSICA	872.000,00	14.691.000,00		15.563.000,00
12.361.0011.1.008	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS	2.000,00			2.000,00
12.361.0011.1.009	APLICAÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	870.000,00			870.000,00
12.361.0011.2.034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		775.000,00		775.000,00
12.361.0011.2.035	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		11.849.000,00		11.849.000,00
12.361.0011.2.036	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		2.067.000,00		2.067.000,00
Unidade: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		**701.000,00**	**13.594.485,00**	**0,00**	**14.295.485,00**
12	Educação	701.000,00	13.594.485,00		14.295.485,00
12.365	Educação Infantil	701.000,00	13.594.485,00		14.295.485,00
12.365.0015	CRIANÇA NA ESCOLA	701.000,00	13.594.485,00		14.295.485,00
12.365.0015.1.010	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE CRECHES	1.000,00			1.000,00
12.365.0015.1.011	APLICAÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	700.000,00			700.000,00
12.365.0015.2.037	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 0 A 6 ANOS		4.725.425,00		4.725.425,00
12.365.0015.2.038	MERENDA ESCOLAR - CRECHES PNAC		1.278.060,00		1.278.060,00
12.365.0015.2.039	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL		7.591.000,00		7.591.000,00
Unidade: 07.04 DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO		**0,00**	**22.550,00**	**0,00**	**22.550,00**
12	Educação		22.550,00		22.550,00
12.362	Ensino Médio		22.550,00		22.550,00
12.362.0013	ENSINO MÉDIO		22.550,00		22.550,00
12.362.0013.2.040	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO		22.550,00		22.550,00
Unidade: 07.05 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR		**0,00**	**876.000,00**	**0,00**	**876.000,00**
12	Educação		876.000,00		876.000,00
12.364	Ensino Superior		876.000,00		876.000,00
12.364.0014	ENSINO SUPERIOR		876.000,00		876.000,00
12.364.0014.2.041	TRANSPORTE ESCOLAR		480.000,00		480.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**6.711.208,35**	**73.113.454,05**	**0,00**	**86.565.705,00**
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**1.574.000,00**	**32.571.476,00**	**0,00**	**34.145.476,00**
Unidade: 07.05 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR		**0,00**	**876.000,00**	**0,00**	**876.000,00**
12	Educação		876.000,00		876.000,00
12.364	Ensino Superior		876.000,00		876.000,00
12.364.0014	ENSINO SUPERIOR		876.000,00		876.000,00
12.364.0014.2.042	BOLSA DE ESTUDOS		396.000,00		396.000,00
Unidade: 07.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		**1.000,00**	**468.000,00**	**0,00**	**469.000,00**
27	Desporto e Lazer	1.000,00	468.000,00		469.000,00
27.812	Desporto Comunitário	1.000,00	468.000,00		469.000,00
27.812.0012	DESPORTO ESTUDANTIL	1.000,00	468.000,00		469.000,00
27.812.0012.1.012	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA GINASIOS,QUADRAS ECAMPOS	1.000,00			1.000,00
27.812.0012.2.043	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		468.000,00		468.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL		**1.000,00**	**334.000,00**	**0,00**	**335.000,00**
Unidade: 08.01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE		**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
04	Administração		100.000,00		100.000,00
04.122	Administração Geral		100.000,00		100.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		100.000,00		100.000,00
04.122.0002.2.044	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE		100.000,00		100.000,00
Unidade: 08.02 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		**1.000,00**	**234.000,00**	**0,00**	**235.000,00**
08	Assistência Social	1.000,00	234.000,00		235.000,00
08.122	Administração Geral		50.000,00		50.000,00
08.122.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.000,00		50.000,00
08.122.0006.2.045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		50.000,00		50.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	184.000,00		185.000,00
08.243.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	184.000,00		185.000,00
08.243.0006.1.013	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - CONSELHO TUTELAR	1.000,00			1.000,00
08.243.0006.2.046	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		184.000,00		184.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**6.711.208,35**	**73.113.454,05**	**0,00**	**86.565.705,00**
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		**4.471.208,35**	**15.172.848,05**	**0,00**	**19.644.056,40**
Unidade: 09.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		**4.471.208,35**	**15.172.848,05**	**0,00**	**19.644.056,40**
15	Urbanismo	4.471.208,35	13.918.848,05		18.390.056,40
15.451	Infra-estrutura Urbana	4.471.208,35	2.947.938,05		7.419.146,40
15.451.0007	INFRAESTRUTURA	4.471.208,35	2.947.938,05		7.419.146,40
15.451.0007.1.014	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, ESCADARIAS E OBRAS ESPECIAIS	136.000,00			136.000,00
15.451.0007.1.015	RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	2.695.658,35			2.695.658,35
15.451.0007.1.016	ELEVADO RUA SAUL BRANDALISE	900.050,00			900.050,00
15.451.0007.1.017	TERMINAL URBANO	8.000,00			8.000,00
15.451.0007.1.018	CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA	731.500,00			731.500,00
15.451.0007.2.050	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.600.015,00		1.600.015,00
15.451.0007.2.051	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AEROPORTO		1.347.923,05		1.347.923,05
15.452	Serviços Urbanos		10.970.910,00		10.970.910,00
15.452.0007	INFRAESTRUTURA		10.970.910,00		10.970.910,00
15.452.0007.2.047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		8.706.910,00		8.706.910,00
15.452.0007.2.048	SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS		264.000,00		264.000,00
15.452.0007.2.049	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		2.000.000,00		2.000.000,00
26	Transportes		1.254.000,00		1.254.000,00
26.605	Abastecimento		1.254.000,00		1.254.000,00
26.605.0007	INFRAESTRUTURA		1.254.000,00		1.254.000,00
26.605.0007.2.052	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		1.254.000,00		1.254.000,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		**50.000,00**	**4.429.000,00**	**0,00**	**4.479.000,00**
Unidade: 10.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**50.000,00**	**4.429.000,00**	**0,00**	**4.479.000,00**
15	Urbanismo	25.000,00			25.000,00
15.606	Extensão Rural	25.000,00			25.000,00
15.606.0021	FOMENTO AGROPECUÁRIO E PROMOÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	25.000,00			25.000,00
15.606.0021.1.020	OBRAS DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO	25.000,00			25.000,00
18	Gestão Ambiental		915.000,00		915.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		915.000,00		915.000,00
18.541.0020	MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO		915.000,00		915.000,00
18.541.0020.2.053	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		830.000,00		830.000,00
18.541.0020.2.055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		85.000,00		85.000,00
20	Agricultura	25.000,00	3.514.000,00		3.539.000,00
20.606	Extensão Rural	25.000,00	3.514.000,00		3.539.000,00
20.606.0021	FOMENTO AGROPECUÁRIO E PROMOÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	25.000,00	3.514.000,00		3.539.000,00
20.606.0021.1.019	IMPLEMENTOS AGRICOLAS	25.000,00			25.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**6.711.208,35**	**73.113.454,05**	**0,00**	**86.565.705,00**
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		**50.000,00**	**4.429.000,00**	**0,00**	**4.479.000,00**
Unidade: 10.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**50.000,00**	**4.429.000,00**	**0,00**	**4.479.000,00**
20	Agricultura	25.000,00	3.514.000,00		3.539.000,00
20.606	Extensão Rural	25.000,00	3.514.000,00		3.539.000,00
20.606.0021	FOMENTO AGROPECUÁRIO E PROMOÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	25.000,00	3.514.000,00		3.539.000,00
20.606.0021.2.054	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		3.514.000,00		3.514.000,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		**0,00**	**1.793.880,00**	**0,00**	**1.793.880,00**
Unidade: 11.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA		**0,00**	**1.793.880,00**	**0,00**	**1.793.880,00**
13	Cultura		1.793.880,00		1.793.880,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		54.000,00		54.000,00
13.391.0023	PROMOÇÃO AO TURISMO		54.000,00		54.000,00
13.391.0023.2.060	MANUTENÇÃO DO MUSEU		54.000,00		54.000,00
13.392	Difusão Cultural		724.880,00		724.880,00
13.392.0023	PROMOÇÃO AO TURISMO		724.880,00		724.880,00
13.392.0023.2.057	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL		205.500,00		205.500,00
13.392.0023.2.058	MANUTENÇÃO DA CAMERATA		40.380,00		40.380,00
13.392.0023.2.059	MANUTENÇÃO DO CEVI		125.000,00		125.000,00
13.392.0023.2.061	MANUTENÇÃO DO OBSERVATÓRIO		54.000,00		54.000,00
13.392.0023.2.062	FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO		300.000,00		300.000,00
13.695	Turismo		1.015.000,00		1.015.000,00
13.695.0023	PROMOÇÃO AO TURISMO		1.015.000,00		1.015.000,00
13.695.0023.2.056	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		1.015.000,00		1.015.000,00
Órgão: 12.00 FUNDO MUNICIPAL P/ REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS		**0,00**	**301.500,00**	**0,00**	**301.500,00**
Unidade: 12.01 FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS		**0,00**	**301.500,00**	**0,00**	**301.500,00**
06	Segurança Pública		301.500,00		301.500,00
06.182	Defesa Civil		301.500,00		301.500,00
06.182.0005	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA		301.500,00		301.500,00
06.182.0005.2.072	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL P/REEQ.BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS		301.500,00		301.500,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**6.711.208,35**	**73.113.454,05**	**0,00**	**86.565.705,00**
Órgão: 13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		**0,00**	**598.000,00**	**0,00**	**598.000,00**
Unidade: 13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		**0,00**	**598.000,00**	**0,00**	**598.000,00**
17	Saneamento		598.000,00		598.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		598.000,00		598.000,00
17.512.0019	ESGOTO URBANO		598.000,00		598.000,00
17.512.0019.2.073	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		598.000,00		598.000,00
Órgão: 14.00 FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL		**0,00**	**435.000,00**	**0,00**	**435.000,00**
Unidade: 14.01 FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL		**0,00**	**435.000,00**	**0,00**	**435.000,00**
16	Habitação		435.000,00		435.000,00
16.482	Habitação Urbana		435.000,00		435.000,00
16.482.0018	HABITAÇÃO POPULAR		435.000,00		435.000,00
16.482.0018.2.074	MANUTENÇÃO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL		435.000,00		435.000,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
Unidade: 99.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				150.000,00
99.846	Outros Encargos Especiais				150.000,00
99.846.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				150.000,00
99.846.0099.9.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				150.000,00
Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA		**0,00**	**1.120.900,00**	**0,00**	**1.120.900,00**
Órgão: 18.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEV		**0,00**	**1.120.900,00**	**0,00**	**1.120.900,00**
Unidade: 18.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES		**0,00**	**1.120.900,00**	**0,00**	**1.120.900,00**
27	Desporto e Lazer		1.120.900,00		1.120.900,00
27.812	Desporto Comunitário		1.120.900,00		1.120.900,00
27.812.0025	DESPORTO AMADOR		1.120.900,00		1.120.900,00
27.812.0025.2.076	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES		1.120.900,00		1.120.900,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA		**0,00**	**262.316,00**	**0,00**	**262.316,00**
Órgão: 17.00 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**0,00**	**262.316,00**	**0,00**	**262.316,00**
Unidade: 17.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**0,00**	**262.316,00**	**0,00**	**262.316,00**
08	Assistência Social		262.316,00		262.316,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		262.316,00		262.316,00
08.243.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL		262.316,00		262.316,00
08.243.0006.2.075	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA		262.316,00		262.316,00
Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA		**300.000,00**	**3.176.000,00**	**0,00**	**3.476.000,00**
Órgão: 16.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		**300.000,00**	**3.176.000,00**	**0,00**	**3.476.000,00**
Unidade: 16.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**300.000,00**	**3.176.000,00**	**0,00**	**3.476.000,00**
08	Assistência Social	300.000,00	3.176.000,00		3.476.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		92.575,00		92.575,00
08.241.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL		92.575,00		92.575,00
08.241.0006.2.085	ASSISTÊNCIA A IDOSOS EM ABRIGOS		92.575,00		92.575,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		88.009,20		88.009,20
08.242.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL		88.009,20		88.009,20
08.242.0006.2.082	ASSISTÊNCIA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS		88.009,20		88.009,20
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		910.931,20		910.931,20
08.243.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL		910.931,20		910.931,20
08.243.0006.2.081	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA		345.999,20		345.999,20
08.243.0006.2.083	MANUTENÇÃO DO CREAS		237.957,00		237.957,00
08.243.0006.2.084	MANUTENÇÃO DA CASA LAR		326.975,00		326.975,00
08.244	Assistência Comunitária	300.000,00	2.084.484,60		2.384.484,60
08.244.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL	300.000,00	2.084.484,60		2.384.484,60
08.244.0006.1.026	REFORMA DO PREDIO DA ASSISTENCIA SOCIAL	300.000,00			300.000,00
08.244.0006.2.080	MANUTENÇÃO DO CRAS		267.689,00		267.689,00
08.244.0006.2.086	MANUTENÇÃO DO FMAS		1.815.419,60		1.815.419,60
08.244.0006.2.087	MANUTENÇÃO DO CMAS		1.376,00		1.376,00
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA		**190.000,00**	**17.625.638,00**	**0,00**	**17.815.638,00**
Órgão: 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**190.000,00**	**17.625.638,00**	**0,00**	**17.815.638,00**
Unidade: 15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**190.000,00**	**17.625.638,00**	**0,00**	**17.815.638,00**
10	Saúde	190.000,00	17.625.638,00		17.815.638,00
10.301	Atenção Básica	102.000,00	7.740.931,00		7.842.931,00
10.301.0009	SAÚDE BÁSICA	102.000,00	7.740.931,00		7.842.931,00
10.301.0009.1.022	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	60.000,00			60.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA		**190.000,00**	**17.625.638,00**	**0,00**	**17.815.638,00**
Órgão: 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**190.000,00**	**17.625.638,00**	**0,00**	**17.815.638,00**
Unidade: 15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**190.000,00**	**17.625.638,00**	**0,00**	**17.815.638,00**
10	Saúde	190.000,00	17.625.638,00		17.815.638,00
10.301	Atenção Básica	102.000,00	7.740.931,00		7.842.931,00
10.301.0009	SAÚDE BÁSICA	102.000,00	7.740.931,00		7.842.931,00
10.301.0009.1.023	AQUISIÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA FARMÁCIA BÁSICA	2.000,00			2.000,00
10.301.0009.1.024	AQUISIÇÃO DE TERRENOS - FMS	40.000,00			40.000,00
10.301.0009.2.063	ATENÇÃO BÁSICA		6.799.830,00		6.799.830,00
10.301.0009.2.068	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		932.001,00		932.001,00
10.301.0009.2.069	GESTÃO DO SUS		3.100,00		3.100,00
10.301.0009.2.070	INVESTIMENTOS EM SAÚDE		5.000,00		5.000,00
10.301.0009.2.071	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.000,00		1.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	88.000,00	9.169.247,00		9.257.247,00
10.302.0009	SAÚDE BÁSICA	88.000,00	9.169.247,00		9.257.247,00
10.302.0009.1.025	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - FMS	88.000,00			88.000,00
10.302.0009.2.064	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		9.169.247,00		9.169.247,00
10.304	Vigilância Sanitaria		374.460,00		374.460,00
10.304.0009	SAÚDE BÁSICA		374.460,00		374.460,00
10.304.0009.2.066	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		374.460,00		374.460,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		341.000,00		341.000,00
10.305.0009	SAÚDE BÁSICA		341.000,00		341.000,00
10.305.0009.2.065	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		202.000,00		202.000,00
10.305.0009.2.067	PROGRAMA DST/AIDS		139.000,00		139.000,00
Entidade: 13 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL MEDICA DE VIDEIRA		**0,00**	**2.675.000,00**	**0,00**	**2.675.000,00**
Órgão: 19.00 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA - FASM		**0,00**	**2.675.000,00**	**0,00**	**2.675.000,00**
Unidade: 19.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA - FASM		**0,00**	**2.675.000,00**	**0,00**	**2.675.000,00**
28	Encargos Especiais		2.675.000,00		2.675.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		2.675.000,00		2.675.000,00
28.846.0028	ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE SAUDE		2.675.000,00		2.675.000,00
28.846.0028.2.077	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES		2.675.000,00		2.675.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID		**0,00**	**22.000.000,00**	**0,00**	**22.000.000,00**
Órgão: 21.00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA		**0,00**	**22.000.000,00**	**0,00**	**22.000.000,00**
Unidade: 21.01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA		**0,00**	**22.000.000,00**	**0,00**	**22.000.000,00**
09	Previdência Social		6.720.000,00		6.720.000,00
09.272	Previdência do Regime estatutário		6.720.000,00		6.720.000,00
09.272.0008	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		6.720.000,00		6.720.000,00
09.272.0008.2.078	MANUTENÇÃO DO INPREVID		6.720.000,00		6.720.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		15.280.000,00		15.280.000,00
99.999	Reserva de Contingência		15.280.000,00		15.280.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		15.280.000,00		15.280.000,00
99.999.0099.2.079	RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR		15.280.000,00		15.280.000,00
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**0,00**	**1.337.500,00**	**0,00**	**1.337.500,00**
Órgão: 20.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**0,00**	**1.337.500,00**	**0,00**	**1.337.500,00**
Unidade: 20.01 CÂMARA DE VEREADORES		**0,00**	**1.337.500,00**	**0,00**	**1.337.500,00**
01	Legislativa		1.337.500,00		1.337.500,00
01.031	Ação Legislativa		1.337.500,00		1.337.500,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.337.500,00		1.337.500,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		1.337.500,00		1.337.500,00
				Total geral:	**135.253.059,00**

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		1.337.500,00		1.337.500,00
01.031	Ação Legislativa		1.337.500,00		1.337.500,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.337.500,00		1.337.500,00
04	Administração	5.000,00	8.950.250,00		8.955.250,00
04.122	Administração Geral	4.000,00	6.003.600,00		6.007.600,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.000,00	6.003.600,00		6.007.600,00
04.123	Adminstração Financeira	1.000,00	1.827.000,00		1.828.000,00
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.000,00	1.827.000,00		1.828.000,00
04.124	Controle Interno		118.000,00		118.000,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		118.000,00		118.000,00
04.125	Normatização e Fiscalização		767.350,00		767.350,00
04.125.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		767.350,00		767.350,00
04.131	Comunicação Social		234.300,00		234.300,00
04.131.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		234.300,00		234.300,00
06	Segurança Pública		784.000,00		784.000,00
06.181	Policiamento		450.500,00		450.500,00
06.181.0005	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA		450.500,00		450.500,00
06.182	Defesa Civil		333.500,00		333.500,00
06.182.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		32.000,00		32.000,00
06.182.0005	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA		301.500,00		301.500,00
08	Assistência Social	301.000,00	3.672.316,00		3.973.316,00
08.122	Administração Geral		50.000,00		50.000,00
08.122.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.000,00		50.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		92.575,00		92.575,00
08.241.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL		92.575,00		92.575,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		88.009,20		88.009,20
08.242.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL		88.009,20		88.009,20
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.357.247,20		1.358.247,20
08.243.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.357.247,20		1.358.247,20
08.244	Assistência Comunitária	300.000,00	2.084.484,60		2.384.484,60
08.244.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL	300.000,00	2.084.484,60		2.384.484,60
09	Previdência Social		6.720.000,00		6.720.000,00
09.272	Previdência do Regime estatutário		6.720.000,00		6.720.000,00
09.272.0008	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		6.720.000,00		6.720.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	190.000,00	17.625.638,00		17.815.638,00
10.301	Atenção Básica	102.000,00	7.740.931,00		7.842.931,00
10.301.0009	SAÚDE BÁSICA	102.000,00	7.740.931,00		7.842.931,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	88.000,00	9.169.247,00		9.257.247,00
10.302.0009	SAÚDE BÁSICA	88.000,00	9.169.247,00		9.257.247,00
10.304	Vigilância Sanitaria		374.460,00		374.460,00
10.304.0009	SAÚDE BÁSICA		374.460,00		374.460,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		341.000,00		341.000,00
10.305.0009	SAÚDE BÁSICA		341.000,00		341.000,00
12	Educação	1.573.000,00	32.103.476,00		33.676.476,00
12.122	Administração Geral		2.474.501,00		2.474.501,00
12.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.474.501,00		2.474.501,00
12.306	Alimentação e Nutrição		444.940,00		444.940,00
12.306.0010	MERENDA ESCOLAR		444.940,00		444.940,00
12.361	Ensino Fundamental	872.000,00	14.691.000,00		15.563.000,00
12.361.0011	EDUCAÇÃO BÁSICA	872.000,00	14.691.000,00		15.563.000,00
12.362	Ensino Médio		22.550,00		22.550,00
12.362.0013	ENSINO MÉDIO		22.550,00		22.550,00
12.364	Ensino Superior		876.000,00		876.000,00
12.364.0014	ENSINO SUPERIOR		876.000,00		876.000,00
12.365	Educação Infantil	701.000,00	13.594.485,00		14.295.485,00
12.365.0015	CRIANÇA NA ESCOLA	701.000,00	13.594.485,00		14.295.485,00
13	Cultura		1.793.880,00		1.793.880,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		54.000,00		54.000,00
13.391.0023	PROMOÇÃO AO TURISMO		54.000,00		54.000,00
13.392	Difusão Cultural		724.880,00		724.880,00
13.392.0023	PROMOÇÃO AO TURISMO		724.880,00		724.880,00
13.695	Turismo		1.015.000,00		1.015.000,00
13.695.0023	PROMOÇÃO AO TURISMO		1.015.000,00		1.015.000,00
15	Urbanismo	4.496.208,35	13.918.848,05		18.415.056,40
15.451	Infra-estrutura Urbana	4.471.208,35	2.947.938,05		7.419.146,40
15.451.0007	INFRAESTRUTURA	4.471.208,35	2.947.938,05		7.419.146,40
15.452	Serviços Urbanos		10.970.910,00		10.970.910,00
15.452.0007	INFRAESTRUTURA		10.970.910,00		10.970.910,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15	Urbanismo	4.496.208,35	13.918.848,05		18.415.056,40
15.606	Extensão Rural	25.000,00			25.000,00
15.606.0021	FOMENTO AGROPECUÁRIO E PROMOÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	25.000,00			25.000,00
16	Habitação		435.000,00		435.000,00
16.482	Habitação Urbana		435.000,00		435.000,00
16.482.0018	HABITAÇÃO POPULAR		435.000,00		435.000,00
17	Saneamento		598.000,00		598.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		598.000,00		598.000,00
17.512.0019	ESGOTO URBANO		598.000,00		598.000,00
18	Gestão Ambiental		915.000,00		915.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		915.000,00		915.000,00
18.541.0020	MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO		915.000,00		915.000,00
20	Agricultura	25.000,00	3.514.000,00		3.539.000,00
20.606	Extensão Rural	25.000,00	3.514.000,00		3.539.000,00
20.606.0021	FOMENTO AGROPECUÁRIO E PROMOÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	25.000,00	3.514.000,00		3.539.000,00
22	Indústria	610.000,00	312.500,00		922.500,00
22.122	Administração Geral		312.500,00		312.500,00
22.122.0022	INCENTIVOS PARA INDÚSTRIA		312.500,00		312.500,00
22.661	Promoção Industrial	610.000,00			610.000,00
22.661.0022	INCENTIVOS PARA INDÚSTRIA	610.000,00			610.000,00
26	Transportes		1.254.000,00		1.254.000,00
26.605	Abastecimento		1.254.000,00		1.254.000,00
26.605.0007	INFRAESTRUTURA		1.254.000,00		1.254.000,00
27	Desporto e Lazer	1.000,00	1.588.900,00		1.589.900,00
27.812	Desporto Comunitário	1.000,00	1.588.900,00		1.589.900,00
27.812.0012	DESPORTO ESTUDANTIL	1.000,00	468.000,00		469.000,00
27.812.0025	DESPORTO AMADOR		1.120.900,00		1.120.900,00
28	Encargos Especiais		10.507.500,00		10.507.500,00
28.845	Outras Transferências		250.000,00		250.000,00
28.845.0027	CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS		250.000,00		250.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28	Encargos Especiais		10.507.500,00		10.507.500,00
28.846	Outros Encargos Especiais		10.257.500,00		10.257.500,00
28.846.0026	PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS		7.582.500,00		7.582.500,00
28.846.0028	ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE SAUDE		2.675.000,00		2.675.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				15.430.000,00
99.846	Outros Encargos Especiais				150.000,00
99.846.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				150.000,00
99.999	Reserva de Contingência		15.280.000,00		15.280.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		15.280.000,00		15.280.000,00
	Total:	**7.201.208,35**	**121.310.808,05**	**0,00**	**128.662.016,40**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	Transferências Financeiras Concedidas Câmara				1.337.500,00
	Transferências Financeiras Concedidas FMS				1.238.295,00
	Transferências Financeiras Concedidas FMAS				2.713.031,60
	Transferências Financeiras Concedidas FIA				228.316,00
	Transferências Financeiras Concedidas FMEV				1.073.900,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.591.042,60**
	Total geral:	**7.201.208,35**	**121.310.808,05**	**0,00**	**135.253.059,00**

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.337.500,00		1.337.500,00
01.031	Ação Legislativa	1.337.500,00		1.337.500,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.337.500,00		1.337.500,00
04	Administração	8.955.250,00		8.955.250,00
04.122	Administração Geral	6.007.600,00		6.007.600,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	6.007.600,00		6.007.600,00
04.123	Adminstração Financeira	1.828.000,00		1.828.000,00
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.828.000,00		1.828.000,00
04.124	Controle Interno	118.000,00		118.000,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	118.000,00		118.000,00
04.125	Normatização e Fiscalização	767.350,00		767.350,00
04.125.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	767.350,00		767.350,00
04.131	Comunicação Social	234.300,00		234.300,00
04.131.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	234.300,00		234.300,00
06	Segurança Pública	152.000,00	632.000,00	784.000,00
06.181	Policiamento	150.000,00	300.500,00	450.500,00
06.181.0005	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	300.500,00	450.500,00
06.182	Defesa Civil	2.000,00	331.500,00	333.500,00
06.182.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.000,00	30.000,00	32.000,00
06.182.0005	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA		301.500,00	301.500,00
08	Assistência Social	3.235.847,60	737.468,40	3.973.316,00
08.122	Administração Geral	50.000,00		50.000,00
08.122.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00		50.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	85.000,00	7.575,00	92.575,00
08.241.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL	85.000,00	7.575,00	92.575,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	35.500,00	52.509,20	88.009,20
08.242.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.500,00	52.509,20	88.009,20
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.025.073,00	333.174,20	1.358.247,20
08.243.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.025.073,00	333.174,20	1.358.247,20
08.244	Assistência Comunitária	2.040.274,60	344.210,00	2.384.484,60
08.244.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.040.274,60	344.210,00	2.384.484,60
09	Previdência Social	700.000,00	6.020.000,00	6.720.000,00
09.272	Previdência do Regime estatutário	700.000,00	6.020.000,00	6.720.000,00
09.272.0008	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	700.000,00	6.020.000,00	6.720.000,00
10	Saúde	12.785.570,00	5.030.068,00	17.815.638,00
10.301	Atenção Básica	4.893.570,00	2.949.361,00	7.842.931,00
10.301.0009	SAÚDE BÁSICA	4.893.570,00	2.949.361,00	7.842.931,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	12.785.570,00	5.030.068,00	17.815.638,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.393.000,00	1.864.247,00	9.257.247,00
10.302.0009	SAÚDE BÁSICA	7.393.000,00	1.864.247,00	9.257.247,00
10.304	Vigilância Sanitaria	345.000,00	29.460,00	374.460,00
10.304.0009	SAÚDE BÁSICA	345.000,00	29.460,00	374.460,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	154.000,00	187.000,00	341.000,00
10.305.0009	SAÚDE BÁSICA	154.000,00	187.000,00	341.000,00
12	Educação	11.616.476,00	22.060.000,00	33.676.476,00
12.122	Administração Geral	2.474.501,00		2.474.501,00
12.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.474.501,00		2.474.501,00
12.306	Alimentação e Nutrição	140.000,00	304.940,00	444.940,00
12.306.0010	MERENDA ESCOLAR	140.000,00	304.940,00	444.940,00
12.361	Ensino Fundamental	2.377.000,00	13.186.000,00	15.563.000,00
12.361.0011	EDUCAÇÃO BÁSICA	2.377.000,00	13.186.000,00	15.563.000,00
12.362	Ensino Médio	22.550,00		22.550,00
12.362.0013	ENSINO MÉDIO	22.550,00		22.550,00
12.364	Ensino Superior	876.000,00		876.000,00
12.364.0014	ENSINO SUPERIOR	876.000,00		876.000,00
12.365	Educação Infantil	5.726.425,00	8.569.060,00	14.295.485,00
12.365.0015	CRIANÇA NA ESCOLA	5.726.425,00	8.569.060,00	14.295.485,00
13	Cultura	1.793.880,00		1.793.880,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	54.000,00		54.000,00
13.391.0023	PROMOÇÃO AO TURISMO	54.000,00		54.000,00
13.392	Difusão Cultural	724.880,00		724.880,00
13.392.0023	PROMOÇÃO AO TURISMO	724.880,00		724.880,00
13.695	Turismo	1.015.000,00		1.015.000,00
13.695.0023	PROMOÇÃO AO TURISMO	1.015.000,00		1.015.000,00
15	Urbanismo	12.555.691,40	5.859.365,00	18.415.056,40
15.451	Infra-estrutura Urbana	3.065.781,40	4.353.365,00	7.419.146,40
15.451.0007	INFRAESTRUTURA	3.065.781,40	4.353.365,00	7.419.146,40
15.452	Serviços Urbanos	9.464.910,00	1.506.000,00	10.970.910,00
15.452.0007	INFRAESTRUTURA	9.464.910,00	1.506.000,00	10.970.910,00
15.606	Extensão Rural	25.000,00		25.000,00
15.606.0021	FOMENTO AGROPECUÁRIO E PROMOÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	25.000,00		25.000,00
16	Habitação	184.900,00	250.100,00	435.000,00
16.482	Habitação Urbana	184.900,00	250.100,00	435.000,00
16.482.0018	HABITAÇÃO POPULAR	184.900,00	250.100,00	435.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
17	Saneamento	100.000,00	498.000,00	598.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	100.000,00	498.000,00	598.000,00
17.512.0019	ESGOTO URBANO	100.000,00	498.000,00	598.000,00
18	Gestão Ambiental	425.000,00	490.000,00	915.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	425.000,00	490.000,00	915.000,00
18.541.0020	MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO	425.000,00	490.000,00	915.000,00
20	Agricultura	3.439.000,00	100.000,00	3.539.000,00
20.606	Extensão Rural	3.439.000,00	100.000,00	3.539.000,00
20.606.0021	FOMENTO AGROPECUÁRIO E PROMOÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	3.439.000,00	100.000,00	3.539.000,00
22	Indústria	922.500,00		922.500,00
22.122	Administração Geral	312.500,00		312.500,00
22.122.0022	INCENTIVOS PARA INDÚSTRIA	312.500,00		312.500,00
22.661	Promoção Industrial	610.000,00		610.000,00
22.661.0022	INCENTIVOS PARA INDÚSTRIA	610.000,00		610.000,00
26	Transportes	480.000,00	774.000,00	1.254.000,00
26.605	Abastecimento	480.000,00	774.000,00	1.254.000,00
26.605.0007	INFRAESTRUTURA	480.000,00	774.000,00	1.254.000,00
27	Desporto e Lazer	1.589.900,00		1.589.900,00
27.812	Desporto Comunitário	1.589.900,00		1.589.900,00
27.812.0012	DESPORTO ESTUDANTIL	469.000,00		469.000,00
27.812.0025	DESPORTO AMADOR	1.120.900,00		1.120.900,00
28	Encargos Especiais	10.414.585,00	92.915,00	10.507.500,00
28.845	Outras Transferências	171.985,00	78.015,00	250.000,00
28.845.0027	CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS	171.985,00	78.015,00	250.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	10.242.600,00	14.900,00	10.257.500,00
28.846.0026	PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS	7.567.600,00	14.900,00	7.582.500,00
28.846.0028	ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE SAUDE	2.675.000,00		2.675.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			15.430.000,00
99.846	Outros Encargos Especiais			150.000,00
99.846.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000,00
99.999	Reserva de Contingência		15.280.000,00	15.280.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		15.280.000,00	15.280.000,00
	Total:	**70.838.100,00**	**57.823.916,40**	**128.662.016,40**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	6.591.042,60		6.591.042,60
	Transferências Financeiras Concedidas Câmara	1.337.500,00		1.337.500,00
	Transferências Financeiras Concedidas FMS	1.238.295,00		1.238.295,00
	Transferências Financeiras Concedidas FMAS	2.713.031,60		2.713.031,60
	Transferências Financeiras Concedidas FIA	228.316,00		228.316,00
	Transferências Financeiras Concedidas FMEV	1.073.900,00		1.073.900,00
	Total:	**6.591.042,60**	**0,00**	**6.591.042,60**
	Total geral:	**70.838.100,00**	**57.823.916,40**	**135.253.059,00**

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	2.118.000,00	0,00	32.000,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	578.250,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.451.000,00	0,00	450.500,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	1.828.000,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL P/ REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.500,00
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.955.250,00**	**0,00**	**784.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.676.476,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL P/ REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**235.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.676.476,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	18.390.056,40	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	915.000,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	1.793.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL P/ REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	598.000,00	0,00
14.00 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.793.880,00**	**0,00**	**18.415.056,40**	**435.000,00**	**598.000,00**	**915.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	922.500,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	3.539.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL P/ REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**3.539.000,00**	**0,00**	**922.500,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Energia	Transportes	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
01.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	2.400.000,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578.250,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	7.582.500,00	0,00	11.484.000,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.828.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922.500,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	469.000,00	0,00	0,00	34.145.476,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	1.254.000,00	0,00	0,00	0,00	19.644.056,40
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.479.000,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.793.880,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL P/ REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.500,00
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.000,00
14.00 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Total:	**0,00**	**1.254.000,00**	**469.000,00**	**7.832.500,00**	**150.000,00**	**79.974.662,40**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
18.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
18.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
18.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
18.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Energia	Transportes	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
18.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEV	0,00	0,00	1.120.900,00	0,00	0,00	1.120.900,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**1.120.900,00**	**0,00**	**0,00**	**1.120.900,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
17.00 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
17.00 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	262.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**262.316,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
17.00 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
17.00 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Energia	Transportes	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
17.00 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.316,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**262.316,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	3.476.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**3.476.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Energia	Transportes	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.476.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.476.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	17.815.638,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.815.638,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Energia	Transportes	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.815.638,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.815.638,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 13 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL MEDICA DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
19.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA - FASM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 13 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL MEDICA DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
19.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA - FASM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 13 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL MEDICA DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
19.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA - FASM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 13 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL MEDICA DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
19.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA - FASM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 13 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL MEDICA DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Energia	Transportes	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
19.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA - FASM	0,00	0,00	0,00	2.675.000,00	0,00	2.675.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.675.000,00**	**0,00**	**2.675.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
21.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
21.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA	0,00	0,00	6.720.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**6.720.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
21.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
21.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Órgão \ Funções	Energia	Transportes	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
21.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	15.280.000,00	22.000.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.280.000,00**	**22.000.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
20.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.337.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.337.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
20.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
20.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
20.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Energia	Transportes	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
20.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.337.500,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.337.500,00**
Total geral:						**128.662.016,40**

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2010	2011	2012	2013	2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA						
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA	55.550.661,95	66.172.069,87	77.956.505,38	74.182.841,00	79.974.662,40
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.741.066,10	52.219.597,13	60.377.716,73	60.335.361,00	64.523.971,00
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.343.867,83	32.141.904,96	37.856.554,68	38.180.710,00	40.296.646,00
3.3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos - despesa com	4.104,00	9.194,19	23.878,79	63.460,00	75.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	25.786.217,40	28.456.235,76	33.478.580,05	34.099.750,00	34.228.641,00
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	3.553.546,43	3.676.475,01	4.354.095,84	4.017.500,00	5.993.005,00
3.3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.271.640,45	1.277.722,17	4.040.569,39	4.200.000,00	4.500.000,00
3.3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.271.640,45	1.277.722,17	4.040.569,39	4.200.000,00	4.500.000,00
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.125.557,82	18.799.970,00	18.480.592,66	17.954.651,00	19.727.325,00
3.3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	584.783,03	695.151,63	566.035,13	500.000,00	450.000,00
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos - outros serv	2.736,00	525.490,27	453.317,77	27.800,00	140.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	16.538.038,79	17.524.328,10	17.461.239,76	17.426.851,00	18.787.325,00
3.3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas através de Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.809.595,85	13.952.472,74	17.578.788,65	13.697.480,00	15.300.691,40
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.309.595,85	12.392.119,34	16.394.270,82	12.397.480,00	13.800.691,40
3.4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	360,00	1.347,37	1.214,29	6.980,00	25.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	6.309.235,85	12.390.771,97	16.393.056,53	12.390.500,00	13.775.691,40
3.4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.500.000,00	1.560.353,40	1.184.517,83	1.300.000,00	1.500.000,00
3.4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.500.000,00	1.560.353,40	1.184.517,83	1.300.000,00	1.500.000,00
3.9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
3.9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
3.9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
	Total por entidade:	**55.550.661,95**	**66.172.069,87**	**77.956.505,38**	**74.182.841,00**	**79.974.662,40**
Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA						
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA	832.175,83	920.051,80	1.027.701,93	1.019.000,00	1.120.900,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	832.175,83	920.051,80	1.027.701,93	1.019.000,00	1.120.900,00
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	401.684,76	396.128,92	396.989,89	440.000,00	520.800,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	401.684,76	391.128,92	358.010,42	393.000,00	420.000,00
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0,00	5.000,00	38.979,47	47.000,00	100.800,00
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	430.491,07	523.922,88	630.712,04	579.000,00	600.100,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	430.491,07	523.922,88	630.712,04	579.000,00	600.100,00
	Total por entidade:	**832.175,83**	**920.051,80**	**1.027.701,93**	**1.019.000,00**	**1.120.900,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA						
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA	160.563,60	68.244,92	161.819,03	259.200,00	262.316,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	160.563,60	65.494,92	77.293,23	249.200,00	262.316,00
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.563,60	65.494,92	77.293,23	249.200,00	262.316,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0,00	15.000,00	0,00	2.000,00	7.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	160.563,60	50.494,92	77.293,23	247.200,00	255.316,00
3.4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2010	2011	2012	2013	2014
Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA						
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	2.750,00	84.525,80	10.000,00	0,00
	Total por entidade:	**160.563,60**	**68.244,92**	**161.819,03**	**259.200,00**	**262.316,00**
Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA						
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA	2.371.133,24	2.515.646,93	3.112.108,64	3.389.079,00	3.476.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.332.421,75	2.473.702,03	2.789.635,69	2.903.639,00	3.074.356,00
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.344.668,64	1.419.366,20	1.578.475,42	1.487.159,00	1.962.126,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.234.381,40	1.308.931,97	1.432.106,11	1.367.159,00	1.582.360,00
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	110.287,24	110.434,23	146.369,31	120.000,00	379.766,00
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	987.753,11	1.054.335,83	1.211.160,27	1.416.480,00	1.112.230,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	327.220,32	333.521,75	342.054,99	382.000,00	198.484,20
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	660.532,79	720.814,08	869.105,28	1.034.480,00	913.745,80
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	38.711,49	41.944,90	322.472,95	485.440,00	401.644,00
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	38.711,49	41.944,90	322.472,95	485.440,00	401.644,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	38.711,49	41.944,90	322.472,95	485.440,00	401.644,00
	Total por entidade:	**2.371.133,24**	**2.515.646,93**	**3.112.108,64**	**3.389.079,00**	**3.476.000,00**
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA						
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA	14.076.856,89	14.969.701,11	19.710.073,13	15.231.802,00	17.815.638,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.044.512,66	14.687.090,08	17.824.505,84	15.029.302,00	17.405.138,00
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.603.584,83	8.201.338,01	10.520.950,63	9.163.880,00	9.237.600,00
3.3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos - despesa com	7.151,00	9.960,00	10.800,00	15.000,00	20.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	7.094.897,71	7.643.898,40	9.850.107,39	8.530.880,00	8.547.100,00
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	501.536,12	547.479,61	660.043,24	618.000,00	670.500,00
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.440.927,83	6.485.752,07	7.303.555,21	5.865.422,00	8.167.538,00
3.3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	33.541,20	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0,00	0,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos - outros serv	222.163,73	733.454,06	1.126.255,83	3.000,00	5.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	5.185.222,90	5.752.298,01	6.169.299,38	5.037.422,00	7.166.538,00
3.3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas através de Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	815.000,00	986.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.032.344,23	282.611,03	1.885.567,29	202.500,00	410.500,00
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.032.344,23	282.611,03	1.885.567,29	202.500,00	410.500,00
3.4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	626,20	636,00	636,00	2.000,00	5.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.031.718,03	281.975,03	1.884.931,29	200.500,00	405.500,00
	Total por entidade:	**14.076.856,89**	**14.969.701,11**	**19.710.073,13**	**15.231.802,00**	**17.815.638,00**
Entidade: 13 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL MEDICA DE VIDEIRA						
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA	1.588.111,25	1.532.081,11	2.067.189,76	2.150.000,00	2.675.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.587.692,25	1.532.081,11	2.067.189,76	2.140.000,00	2.665.000,00
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.587.692,25	1.532.081,11	2.067.189,76	2.140.000,00	2.665.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.587.692,25	1.532.081,11	2.067.189,76	2.140.000,00	2.665.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	419,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	419,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2010	2011	2012	2013	2014
Entidade: 13 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL MEDICA DE VIDEIRA						
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	419,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	Total por entidade:	**1.588.111,25**	**1.532.081,11**	**2.067.189,76**	**2.150.000,00**	**2.675.000,00**
Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID						
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA	3.529.398,18	3.867.467,09	4.901.991,60	20.380.500,00	22.000.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.522.729,03	3.862.588,76	4.894.049,60	6.050.000,00	6.620.000,00
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.957,16	61.026,58	76.418,50	210.000,00	250.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	84.957,16	61.026,58	76.418,50	190.000,00	220.000,00
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.437.771,87	3.801.562,18	4.817.631,10	5.840.000,00	6.370.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.437.771,87	3.801.562,18	4.817.631,10	5.840.000,00	6.370.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.669,15	4.878,33	7.942,00	80.000,00	100.000,00
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.669,15	4.878,33	7.942,00	80.000,00	100.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	6.669,15	4.878,33	7.942,00	80.000,00	100.000,00
3.7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	14.250.500,00	15.280.000,00
3.7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	14.250.500,00	15.280.000,00
3.7.7.99.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	14.250.500,00	15.280.000,00
	Total por entidade:	**3.529.398,18**	**3.867.467,09**	**4.901.991,60**	**20.380.500,00**	**22.000.000,00**
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA						
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA	819.703,75	897.611,70	981.803,72	1.285.000,00	1.337.500,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	813.795,75	878.262,70	939.191,72	1.225.000,00	1.277.500,00
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	682.306,47	753.635,39	830.135,90	950.000,00	1.002.500,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	680.016,61	740.918,75	816.726,97	935.000,00	982.500,00
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	2.289,86	12.716,64	13.408,93	15.000,00	20.000,00
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.489,28	124.627,31	109.055,82	275.000,00	275.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	131.489,28	124.627,31	109.055,82	275.000,00	275.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.908,00	19.349,00	42.612,00	60.000,00	60.000,00
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.908,00	19.349,00	42.612,00	60.000,00	60.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	5.908,00	19.349,00	42.612,00	60.000,00	60.000,00
	Total por entidade:	**819.703,75**	**897.611,70**	**981.803,72**	**1.285.000,00**	**1.337.500,00**
	Total geral:	**78.928.604,69**	**90.942.874,53**	**109.919.193,19**	**117.897.422,00**	**128.662.016,40**

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2010	2011	2012	2013	2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas	81.229.959,40	95.642.234,67	102.261.612,50	101.590.300,00	109.339.680,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	79.438.249,90	94.193.226,30	98.362.708,09	98.775.300,00	103.054.480,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	11.321.740,16	13.368.763,26	15.333.711,61	13.910.000,00	16.241.000,00
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	9.883.378,76	11.668.370,70	13.390.274,35	12.120.000,00	14.275.000,00
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	4.993.683,22	5.769.822,50	6.738.858,68	6.120.000,00	7.275.000,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	2.787.225,15	3.088.238,73	3.318.755,44	3.200.000,00	3.700.000,00
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -	1.672.334,53	1.852.942,50	1.991.252,93	1.920.000,00	2.220.000,00
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -	696.806,76	772.060,28	829.689,19	800.000,00	925.000,00
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -	418.083,86	463.235,95	497.813,32	480.000,00	555.000,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.155.260,85	1.396.383,34	1.790.774,42	1.520.000,00	1.825.000,00
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	1.014.216,71	1.295.523,41	1.682.511,85	1.400.000,00	1.700.000,00
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Próprios	608.534,45	777.318,07	1.009.608,48	840.000,00	1.020.000,00
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educação	253.552,26	323.879,16	420.668,70	350.000,00	425.000,00
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	152.130,00	194.326,18	252.234,67	210.000,00	255.000,00
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	141.044,14	100.859,93	108.262,57	120.000,00	125.000,00
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Próprios	84.626,17	60.515,54	64.957,28	72.000,00	75.000,00
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Educação	35.261,23	25.215,26	27.065,90	30.000,00	31.250,00
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Saúde	21.156,74	15.129,13	16.239,39	18.000,00	18.750,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	1.051.197,22	1.285.200,43	1.629.328,82	1.400.000,00	1.750.000,00
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	630.718,12	771.119,97	978.333,00	840.000,00	1.050.000,00
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	262.799,48	321.300,32	406.872,41	350.000,00	437.500,00
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	157.679,62	192.780,14	244.123,41	210.000,00	262.500,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	4.889.695,54	5.898.548,20	6.651.415,67	6.000.000,00	7.000.000,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	4.889.695,54	5.898.548,20	6.651.415,67	6.000.000,00	7.000.000,00
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	4.889.695,54	5.898.548,20	6.651.415,67	6.000.000,00	7.000.000,00
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza - Próprio	2.933.815,66	3.539.127,34	3.990.847,96	3.600.000,00	4.200.000,00
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza - Educaçã	1.222.425,19	1.474.638,42	1.662.855,05	1.500.000,00	1.750.000,00
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza - Saúde	733.454,69	884.782,44	997.712,66	900.000,00	1.050.000,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	1.368.220,62	1.583.507,07	1.813.988,45	1.665.000,00	1.841.000,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	623.923,64	756.158,10	922.658,66	805.000,00	918.000,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	437.372,46	489.539,03	560.993,31	510.000,00	550.000,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	186.551,18	266.619,07	361.665,35	295.000,00	368.000,00
4.1.1.2.1.99.01.00.00.00	Outras txs pelo Exercício do Poder de Polícia	62.773,23	44.347,47	74.075,75	55.000,00	68.000,00
4.1.1.2.1.99.02.00.00.00	Tx de Vistorias contra Incêndio - FUNREBOM	123.777,95	222.271,60	287.589,60	0,00	300.000,00
4.1.1.2.1.99.03.00.00.00	Tx de Vistorias contra Incêndio - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	744.296,98	827.348,97	891.329,79	860.000,00	923.000,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	660.995,53	732.016,90	762.342,43	750.000,00	800.000,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	83.301,45	95.332,07	128.987,36	110.000,00	123.000,00
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	Taxa de Conservação de Vias e Logradouros	56.140,52	62.331,71	68.936,51	70.000,00	65.000,00
4.1.1.2.2.99.02.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	27.160,93	33.000,36	60.050,85	40.000,00	58.000,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	70.140,78	116.885,49	129.448,81	125.000,00	125.000,00
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	70.140,78	116.885,49	129.448,81	125.000,00	125.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	517.732,60	967.120,76	1.118.979,63	1.000.000,00	1.150.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2010	2011	2012	2013	2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA						
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	517.732,60	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	517.732,60	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	967.120,76	1.118.979,63	1.000.000,00	1.150.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.156.555,01	2.171.103,53	1.101.487,34	2.055.800,00	1.054.680,00
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	46.870,39	40.130,32	52.174,37	45.000,00	50.000,00
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	46.870,39	40.130,32	52.174,37	45.000,00	50.000,00
4.1.3.1.1.01.00.00.00.00	Aluguel de Imóveis Urbanos	46.870,39	40.130,32	52.174,37	45.000,00	50.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.043.915,84	1.591.989,27	958.626,27	1.443.800,00	918.680,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.043.915,84	1.591.989,27	958.626,27	1.443.800,00	918.680,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados	367.796,87	510.088,12	366.330,93	443.800,00	368.680,00
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB	111.795,81	194.757,93	122.027,82	200.000,00	140.000,00
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB - 60%	67.077,50	116.854,75	73.216,69	120.000,00	84.000,00
4.1.3.2.5.01.02.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF - 40	44.718,31	77.903,18	48.811,13	80.000,00	56.000,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	112.993,14	196.022,91	181.197,18	202.800,00	174.000,00
4.1.3.2.5.01.05.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário Educação	89.601,97	135.792,80	114.040,07	140.000,00	120.000,00
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	Receita Remuneração Dep. Bancário Rec.Vinculados -	3.995,26	6.157,65	3.164,59	6.500,00	3.000,00
4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	Receita Remuneração Dep. Bancário Rec.Vinculados -	1.690,86	1.188,12	910,17	1.300,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.05.04.00.00	Receita Rem Dep. Bancário Rec.Vinc Manut Educação	17.705,05	52.884,34	63.082,35	55.000,00	50.000,00
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - CIDE	5.727,01	5.456,85	3.805,55	6.000,00	3.500,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	137.280,91	113.850,43	59.300,38	35.000,00	51.180,00
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - Pr	137.280,91	73.897,64	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.08.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc - Rec Minerais	0,00	2.826,80	1.847,15	3.200,00	1.500,00
4.1.3.2.5.01.99.09.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc - Alienação de Be	0,00	6.523,13	7.011,50	8.000,00	6.500,00
4.1.3.2.5.01.99.10.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc - F. Esp Petroleo	0,00	4.333,63	11.192,40	4.800,00	12.000,00
4.1.3.2.5.01.99.11.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc - Policia Militar	0,00	809,93	2.036,15	1.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.01.99.12.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc - Policia Civil	0,00	4.348,55	6.509,00	1.000,00	6.000,00
4.1.3.2.5.01.99.13.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc PMV Multas trânsi	0,00	5.070,27	6.726,43	5.000,00	6.500,00
4.1.3.2.5.01.99.14.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc Transp Esc Estad	0,00	7.568,84	6.130,75	8.000,00	6.000,00
4.1.3.2.5.01.99.15.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc - Convênios União	0,00	8.471,64	14.980,56	4.000,00	4.000,00
4.1.3.2.5.01.99.16.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc Convênio Estado	0,00	0,00	2.756,84	0,00	1.500,00
4.1.3.2.5.01.99.17.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc - COSIP	0,00	0,00	23,34	0,00	15,00
4.1.3.2.5.01.99.18.00.00	Rec. Rem. de Out Dep Banc Rec Vinc - Oper de Crédi	0,00	0,00	86,26	0,00	50,00
4.1.3.2.5.01.99.19.00.00	Rec. Rem. de Out Dep Banc Rec Vinc - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
4.1.3.2.5.01.99.20.00.00	Rec. Rem. de Out Dep Banc Rec Vinc - FRH	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.3.2.5.01.99.21.00.00	Rec. Rem. de Out Dep Banc Rec Vinc - SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
4.1.3.2.5.01.99.22.00.00	Rec. Rem. de Out Dep Banc Rec Vinc - CONC PERMISSÕ	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados	676.118,97	1.081.901,15	592.295,34	1.000.000,00	550.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep Recursos Não Vinculados	676.118,97	1.081.901,15	592.295,34	1.000.000,00	550.000,00
4.1.3.2.5.02.99.01.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc. - PMV	676.118,97	1.081.901,15	592.295,34	1.000.000,00	550.000,00
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	55.915,49	524.874,60	81.484,25	550.000,00	78.000,00
4.1.3.3.1.00.00.00.00.00	Receitas de Concessões e Permissões de Serviços	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
4.1.3.3.1.99.00.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Servi	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
4.1.3.3.1.99.01.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Estac	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2010	2011	2012	2013	2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA						
4.1.3.3.1.99.02.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Siste	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
4.1.3.3.3.00.00.00.00.00	Rec. Concessões e Permissões - Dir Uso Bens Públic	55.915,49	524.874,60	81.484,25	0,00	78.000,00
4.1.3.3.3.99.00.00.00.00	Outras Rec de Conc e Perm - Dir de Uso de Bens Púb	55.915,49	524.874,60	81.484,25	0,00	78.000,00
4.1.3.3.9.00.00.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.3.9.99.00.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.9.0.00.00.00.00.00	Outras Rec. Patrimoniais	9.853,29	14.109,34	9.202,45	17.000,00	8.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	273.789,38	289.332,47	509.390,81	308.000,00	332.000,00
4.1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serv. de Transporte	23.954,51	18.330,70	60.556,30	20.000,00	40.000,00
4.1.6.0.0.03.06.00.00.00	Receita de Terminais Rodoviários	23.954,51	18.330,70	60.556,30	20.000,00	40.000,00
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	8.965,00	13.879,99	160.855,62	8.000,00	22.000,00
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	3.600,00	8.439,99	151.589,00	2.000,00	15.000,00
4.1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serv. de Venda de Editais	5.365,00	5.440,00	9.266,62	6.000,00	7.000,00
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Servicos	240.869,87	257.121,78	287.978,89	280.000,00	270.000,00
4.1.6.0.0.99.00.01.00.00	Serviços prestados horas máquina	240.869,87	257.121,78	287.978,89	280.000,00	270.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.278.337,45	75.509.022,99	78.215.933,50	79.537.000,00	82.308.000,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	64.121.023,59	75.067.564,82	78.160.438,60	79.472.000,00	82.233.500,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	15.888.732,55	19.131.296,81	19.859.381,87	19.247.000,00	20.373.500,00
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	13.107.168,15	15.948.058,45	16.408.070,54	16.215.000,00	17.013.500,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	13.090.688,86	15.933.986,21	16.394.749,54	16.200.000,00	17.000.000,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	7.854.413,28	9.560.391,67	9.836.849,70	9.720.000,00	10.200.000,00
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	3.272.672,25	3.983.496,61	4.098.687,43	4.050.000,00	4.250.000,00
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	1.963.603,33	2.390.097,93	2.459.212,41	2.430.000,00	2.550.000,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	16.479,29	14.072,24	13.321,00	15.000,00	13.500,00
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural -	9.887,58	8.443,27	7.992,61	9.000,00	8.100,00
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural -	4.119,83	3.518,11	3.330,27	3.750,00	3.375,00
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural -	2.471,88	2.110,86	1.998,12	2.250,00	2.025,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	174.768,31	225.577,12	277.561,72	237.000,00	240.000,00
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	12.736,93	16.058,36	25.616,09	17.000,00	20.000,00
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	162.031,38	209.518,76	251.945,63	220.000,00	220.000,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	1.567.924,75	1.836.888,18	2.072.107,83	1.860.000,00	2.140.000,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.032.375,52	1.277.732,38	1.441.866,10	1.300.000,00	1.450.000,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	393.120,00	444.000,00	525.324,00	450.000,00	580.000,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	142.429,23	115.155,80	104.917,73	110.000,00	110.000,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	200.490,00	196.205,64	186.146,98	220.000,00	180.000,00
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ.do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/	120.293,88	117.723,36	111.688,18	132.000,00	108.000,00
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ.do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/	50.122,56	49.051,44	46.536,78	55.000,00	45.000,00
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ.do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/	30.073,56	29.430,84	27.922,02	33.000,00	27.000,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	838.381,34	924.567,42	915.494,80	715.000,00	800.000,00
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	Transferências da União - Infraero	7.094,09	13.195,72	31.111,89	15.000,00	20.000,00
4.1.7.2.1.99.02.00.00.00	Demais Transferências da União	166.921,26	204.275,58	156.896,04	200.000,00	130.000,00
4.1.7.2.1.99.03.00.00.00	Outras Transf. União - Apoio Financ. MP 462/2009	664.365,99	707.096,12	727.486,87	500.000,00	650.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	36.355.231,88	41.197.222,41	42.344.543,96	42.225.000,00	42.560.000,00
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	36.083.244,88	40.864.963,16	41.994.953,96	41.875.000,00	42.210.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2010	2011	2012	2013	2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA						
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	31.020.327,07	35.147.683,90	35.754.629,66	36.000.000,00	35.700.000,00
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Próprios	18.612.195,90	21.088.610,14	21.452.777,38	21.600.000,00	21.420.000,00
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	7.755.082,08	8.786.921,20	8.938.657,70	9.000.000,00	8.925.000,00
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	4.653.049,09	5.272.152,56	5.363.194,58	5.400.000,00	5.355.000,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	4.284.773,46	4.885.600,58	5.588.040,94	5.000.000,00	5.900.000,00
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Próprios	2.570.863,67	2.931.360,01	3.352.824,22	3.000.000,00	3.540.000,00
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	1.071.193,66	1.221.400,37	1.397.010,53	1.250.000,00	1.475.000,00
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	642.716,13	732.840,20	838.206,19	750.000,00	885.000,00
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	666.171,88	699.799,51	582.787,61	730.000,00	550.000,00
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Próprios	399.703,09	419.879,68	349.672,55	438.000,00	330.000,00
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Educação	166.543,02	174.949,91	145.696,92	182.500,00	137.500,00
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Saúde	99.925,77	104.969,92	87.418,14	109.500,00	82.500,00
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	111.972,47	131.879,17	69.495,75	145.000,00	60.000,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	271.987,00	332.259,25	349.590,00	350.000,00	350.000,00
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Transporte Escolar Estado	271.987,00	332.259,25	349.590,00	350.000,00	350.000,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	11.877.059,16	14.739.045,60	15.956.512,77	18.000.000,00	19.300.000,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	11.877.059,16	14.739.045,60	15.956.512,77	18.000.000,00	19.300.000,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - 60%	7.126.235,41	8.843.427,35	9.573.907,64	10.800.000,00	11.580.000,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - 40%	4.750.823,75	5.895.618,25	6.382.605,13	7.200.000,00	7.720.000,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	157.313,86	441.458,17	55.494,90	65.000,00	74.500,00
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	64.389,94	364.876,31	0,00	0,00	20.000,00
4.1.7.6.1.02.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União Destin. Progr. Educação	64.389,94	364.876,31	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.02.00.01.00.00	Transf. Conv.União Progr. Educação - PRO JOVEM	64.389,94	364.876,31	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	92.923,92	76.581,86	55.494,90	65.000,00	54.500,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	92.923,92	76.581,86	55.494,90	65.000,00	54.500,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.10	Saneamento básico_10	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.11	Programa SOS Nascentes_10	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.7.6.2.99.00.02.00.00	Saneamento básico_10	52.147,06	56.581,86	50.512,48	0,00	50.000,00
4.1.7.6.2.99.00.04.00.00	Programa SOS Nacentes_10	12.076,86	0,00	4.982,42	0,00	4.500,00
4.1.7.6.2.99.00.05.00.00	Convênio FAPESC	28.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.2.99.00.06.00.00	Convênio Projeto Festival de Dança	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.890.095,30	1.887.883,29	2.083.205,20	1.964.500,00	1.968.800,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	981.497,52	912.482,17	1.034.399,19	949.500,00	1.026.800,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	170.349,13	103.822,44	118.276,88	109.000,00	105.000,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	27.356,56	23.564,01	21.345,06	25.000,00	20.000,00
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.9.1.1.39.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4.1.9.1.1.39.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
4.1.9.1.1.39.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2010	2011	2012	2013	2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA						
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	104.661,57	44.017,56	53.840,92	46.000,00	50.000,00
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	38.331,00	36.240,87	43.090,90	38.000,00	30.000,00
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	359.912,40	353.826,73	433.611,03	368.000,00	440.000,00
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	182.181,70	201.638,33	293.769,28	210.000,00	300.000,00
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
4.1.9.1.3.12.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4.1.9.1.3.12.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.1.9.1.3.12.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
4.1.9.1.3.12.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	99.474,27	62.342,96	38.702,44	65.000,00	40.000,00
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	78.256,43	89.845,44	101.139,31	93.000,00	50.000,00
4.1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	11.851,25	16.636,88	31.550,75	17.000,00	20.000,00
4.1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	11.851,25	16.636,88	31.550,75	17.000,00	20.000,00
4.1.9.1.5.99.01.00.00.00	Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	439.384,74	438.196,12	450.960,53	455.500,00	461.800,00
4.1.9.1.9.10.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária	280,53	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	420.977,82	430.021,41	419.979,08	450.000,00	450.000,00
4.1.9.1.9.15.01.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - milit	136.818,47	139.755,59	136.477,36	146.250,00	146.250,00
4.1.9.1.9.15.02.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - civil	137.112,11	139.944,17	136.477,36	146.250,00	146.250,00
4.1.9.1.9.15.03.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - prefe	147.047,24	150.321,65	147.024,36	157.500,00	157.500,00
4.1.9.1.9.50.00.00.00.00	Multas por Auto de Infração	5.421,71	3.104,37	1.850,01	3.000,00	1.800,00
4.1.9.1.9.50.01.00.00.00	Multas por Auto de Infração - Legislação Tributári	1.634,66	2.736,22	1.588,62	2.500,00	1.500,00
4.1.9.1.9.50.02.00.00.00	Multas por Auto de Infração - Obras, posturas e ed	3.787,05	368,15	261,39	500,00	300,00
4.1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	12.704,68	5.070,34	29.131,44	2.500,00	10.000,00
4.1.9.1.9.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora FRH	12.704,68	5.070,34	29.131,44	2.500,00	10.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140.455,98	151.258,70	167.503,50	150.000,00	80.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	140.455,98	151.258,70	167.503,50	150.000,00	80.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	140.455,98	151.258,70	167.503,50	150.000,00	80.000,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituicoes - PMV	140.455,98	151.258,70	167.503,50	150.000,00	80.000,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	531.896,97	589.821,35	710.258,05	655.000,00	705.000,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	489.385,13	535.150,88	617.030,75	590.000,00	615.000,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	273.470,10	313.150,23	385.772,95	340.000,00	400.000,00
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Próprios	164.082,00	187.889,64	231.463,16	204.000,00	240.000,00
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	68.367,76	78.288,03	96.443,79	85.000,00	100.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2010	2011	2012	2013	2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA						
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	41.020,34	46.972,56	57.866,00	51.000,00	60.000,00
4.1.9.3.1.12.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.1.9.3.1.12.01.00.00.00	Rec Div Ativa ITBI - Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
4.1.9.3.1.12.02.00.00.00	Rec Div Ativa ITBI - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
4.1.9.3.1.12.03.00.00.00	Rec Div Ativa ITBI - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	81.620,54	64.233,56	54.546,46	80.000,00	55.000,00
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Próprios	48.972,06	38.539,77	32.727,62	48.000,00	33.000,00
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Educação	20.405,37	16.058,68	13.636,91	20.000,00	13.750,00
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	12.243,11	9.635,11	8.181,93	12.000,00	8.250,00
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	134.294,49	157.767,09	176.711,34	170.000,00	130.000,00
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	42.511,84	54.670,47	93.227,30	65.000,00	90.000,00
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	42.511,84	54.670,47	93.227,30	65.000,00	90.000,00
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	42.511,84	54.670,47	93.227,30	65.000,00	90.000,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	236.244,83	234.321,07	171.044,46	210.000,00	157.000,00
4.1.9.9.0.02.00.00.00.00	Rec. de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	9.721,82	9.362,14	8.800,76	10.000,00	7.000,00
4.1.9.9.0.02.01.00.00.00	Receita de Honorários de Advogados	9.721,82	9.362,14	8.800,76	10.000,00	7.000,00
4.1.9.9.0.02.01.01.00.00	Receita de Honorários de Advogados 85%	0,00	0,00	0,00	0,00	5.950,00
4.1.9.9.0.02.01.02.00.00	Receita de Honorários de Advogados 15% FUNJUR	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	226.523,01	224.958,93	162.243,70	200.000,00	150.000,00
4.1.9.9.0.99.01.00.00.00	Outras Receitas - PMV	226.523,01	224.958,93	162.243,70	200.000,00	150.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.791.709,50	1.449.008,37	3.898.904,41	2.815.000,00	6.285.200,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	912.427,24	2.000.000,00	828.000,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	912.427,24	2.000.000,00	828.000,00
4.2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	912.427,24	2.000.000,00	828.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	95.870,00	96.442,00	80.000,00	30.000,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	95.870,00	93.642,00	80.000,00	25.000,00
4.2.2.1.0.01.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	95.870,00	93.642,00	80.000,00	25.000,00
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	2.800,00	0,00	5.000,00
4.2.2.2.0.01.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00
4.2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	124.393,80	140.531,14	234.920,46	160.000,00	240.000,00
4.2.3.0.0.80.00.00.00.00	Amort. de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
4.2.3.0.0.80.01.00.00.00	Amort. de Financiamentos de Bens	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
4.2.3.0.0.80.01.01.00.00	Amortização de financiamentos de bens - FRH	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
4.2.3.0.0.99.00.00.00.00	Amort. de Financiamentos Diversos	124.393,80	140.531,14	234.920,46	0,00	240.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.667.315,70	1.212.607,23	2.655.114,71	575.000,00	5.187.200,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	619.315,70	509.236,88	499.454,14	575.000,00	440.000,00
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transf. dos Estados	619.315,70	509.236,88	499.454,14	575.000,00	440.000,00
4.2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	619.315,70	509.236,88	499.454,14	575.000,00	440.000,00
4.2.4.2.2.99.00.00.00.10	Saneamento básico_90	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00
4.2.4.2.2.99.00.00.00.11	Programa SOS Nascentes_90	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
4.2.4.2.2.99.00.02.00.00	Saneamento Básico_90	469.323,86	509.236,88	454.612,33	0,00	420.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2010	2011	2012	2013	2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA						
4.2.4.2.2.99.00.03.00.00	Programa SOS Nascentes_90	108.691,84	0,00	44.841,81	0,00	20.000,00
4.2.4.2.2.99.00.04.00.00	Convênio FAPESC	41.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Outras Instituições Públicas	0,00	100.000,00	23.650,00	0,00	0,00
4.2.4.6.0.00.00.00.00.01	Transf. de Outras Instituições Públicas PM	0,00	50.000,00	23.650,00	0,00	0,00
4.2.4.6.0.00.00.00.00.02	Transf. Outras Instit Públicas PC	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.048.000,00	603.370,35	2.132.010,57	0,00	4.747.200,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	495.000,00	603.370,35	906.008,86	0,00	3.161.700,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	495.000,00	603.370,35	906.008,86	0,00	3.161.700,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.04	Convênio - Esporte Lazer Cidade Ginasio M	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.06	Convênio - Pavimentação Bairro Rio das Pedras	0,00	116.120,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.07	Convênio - Pro Meso Aquisição de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.08	Convênio - Ginásio Esportivo Bairro Amarante	97.500,00	89.003,42	144.865,50	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.09	Convênio - escavadeira hidraúlica	97.500,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.10	Convênio - Patrulha Agrícola	0,00	97.500,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.11	Convênio - Pavimentação Av. Joaquim Amarante	0,00	105.746,93	1.643,07	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.12	Convênio - Contrução Escola FNDE	0,00	0,00	307.353,71	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.13	Convênio - Gestão Política de Desenvolvimento Urba	0,00	0,00	206.296,58	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.14	Convênio - Pavimentação Passeios (Prefeitura)	0,00	0,00	245.850,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.00.99.00.00	Outras Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	3.161.700,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	553.000,00	0,00	1.226.001,71	0,00	1.585.500,00
4.2.4.7.2.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	253.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.2.01.00.00.00.01	Convênio Construção Posto Saúde Bairro Farroupilha	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.2.01.00.00.00.02	Convênio - Aquisição de uma Ambulância.	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	300.000,00	0,00	1.226.001,71	0,00	1.585.500,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.02	Convênio - Pav. Asfaltica VDR 070	0,00	0,00	1.226.001,71	0,00	0,00
4.2.4.7.2.99.00.02.00.00	Convênio Aquisição Equip para Infraestrutura	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.2.99.00.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585.500,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-9.876.191,64	-11.491.514,77	-11.801.182,60	-11.633.000,00	-11.588.700,00
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-9.867.103,63	-11.491.514,77	-11.765.841,71	-11.633.000,00	-11.588.700,00
9.1.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA.	-8.370,07	-95.619,99	-54.053,17	0,00	0,00
9.1.1.1.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	-5.839,61	-91.559,77	-47.340,95	0,00	0,00
9.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	-3.612,13	-7.199,70	-10.905,13	0,00	0,00
9.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Deduções de Receita do IPTU	-368,26	-1.872,68	-4.839,41	0,00	0,00
9.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Dedução do Imposto Predial e Territórial Urbano	-220,95	-1.123,58	-2.903,67	0,00	0,00
9.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Dedução do Imposto Predial e Territórial Urbano	-92,08	-468,19	-1.209,86	0,00	0,00
9.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Dedução do Imposto Predial e Territórial Urbano	-55,23	-280,91	-725,88	0,00	0,00
9.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Deduções de Receita do ITBI	-3.243,87	-5.327,02	-6.065,72	0,00	0,00
9.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Deduções de Receita do ITBI	-1.946,32	-3.196,21	-3.639,44	0,00	0,00
9.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Deduções de Receita do ITBI	-810,97	-1.331,76	-1.516,43	0,00	0,00
9.1.1.1.2.08.03.00.00.00	Deduções de Receita do ITBI	-486,58	-799,05	-909,85	0,00	0,00
9.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Dedução Imposto s/ a Produção e a Circulação	-2.227,48	-84.360,07	-36.435,82	0,00	0,00
9.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Dedução Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	-2.227,48	-84.360,07	-36.435,82	0,00	0,00
9.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Dedução Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	-2.227,48	-84.360,07	-36.435,82	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2010	2011	2012	2013	2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA						
9.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Dedução Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza -	-1.336,51	-50.616,03	-21.861,49	0,00	0,00
9.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Dedução Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza -	-556,86	-21.090,05	-9.108,96	0,00	0,00
9.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Dedução Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza -	-334,11	-12.653,99	-5.465,37	0,00	0,00
9.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Devolução de Taxas	-2.446,80	-2.273,10	-6.629,80	0,00	0,00
9.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Dedução Tx p/ Exercício do Poder de Policia	-2.446,80	-2.273,10	-6.629,80	0,00	0,00
9.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Dedução Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Pr	-2.446,80	-2.221,24	-3.691,41	0,00	0,00
9.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Devolução de Outras Tx pelo Exercício do Poder da	0,00	-51,86	-2.938,39	0,00	0,00
9.1.1.2.1.99.01.00.00.00	Dedução Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polic	0,00	-51,86	-2.938,39	0,00	0,00
9.1.1.3.0.00.00.00.00.00	Dedução de Contribuição de Melhoria	-83,66	-1.787,12	-82,42	0,00	0,00
9.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Dedução de Contrib p/ Pavimentação e Obras Complem	-83,66	-1.787,12	-82,42	0,00	0,00
9.1.3.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	-2.385,86	-18.830,59	-1.233,01	0,00	0,00
9.1.3.1.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS	-167,15	0,00	-498,42	0,00	0,00
9.1.3.1.1.00.00.00.00.00	DEVOLUÇÃO DE ALUGUÉIS	-167,15	0,00	-498,42	0,00	0,00
9.1.3.1.1.01.00.00.00.00	Dedução de Alugueis de Imóveis Urbanos	-167,15	0,00	-498,42	0,00	0,00
9.1.3.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	-2.218,71	-18.830,59	-734,59	0,00	0,00
9.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Dedução de Remuneração de Depósitos Bancários	-2.218,71	-18.830,59	-734,59	0,00	0,00
9.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Dedução de Rem. de Depósitos de Recursos Vinculado	-2.218,71	-18.830,59	-734,59	0,00	0,00
9.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Dedução Rem de Outros Dep Banc Recursos Vinc	-2.218,71	-18.830,59	-734,59	0,00	0,00
9.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Dedução de Rem.de Outros Dep. Banc. Rec.Vinculados	-2.218,71	-14.315,46	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.5.01.99.15.00.00	Dev Rem de Out Dep Banc Rec Vinc - Convênios União	0,00	-4.515,13	-734,59	0,00	0,00
9.1.6.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	-327,00	0,00	0,00	0,00
9.1.6.0.0.03.00.00.00.00	Dedução de Serv. de Transporte	0,00	-66,60	0,00	0,00	0,00
9.1.6.0.0.03.06.00.00.00	Dedução de Receitas de Terminais Rodoviários	0,00	-66,60	0,00	0,00	0,00
9.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Dev. Outros Servicos	0,00	-260,40	0,00	0,00	0,00
9.1.6.0.0.99.00.01.00.00	Dev. Serviços prestados horas máquina	0,00	-260,40	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-9.855.759,82	-11.375.414,66	-11.703.378,14	-11.633.000,00	-11.588.700,00
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-9.855.759,82	-11.375.414,66	-11.703.378,14	-11.633.000,00	-11.588.700,00
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.661.507,45	-3.228.811,82	-3.318.843,02	-3.287.000,00	-3.338.700,00
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-2.621.409,45	-3.189.570,74	-3.281.613,64	-3.243.000,00	-3.302.700,00
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-2.618.137,45	-3.186.756,45	-3.278.949,56	-3.240.000,00	-3.300.000,00
9.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.300.000,00
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita Formação FUNDEB - ITR	-3.272,00	-2.814,29	-2.664,08	-3.000,00	-2.700,00
9.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.700,00
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - ICMS EXP	-40.098,00	-39.241,08	-37.229,38	-44.000,00	-36.000,00
9.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.194.252,37	-8.146.602,84	-8.384.535,12	-8.346.000,00	-8.250.000,00
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	-7.194.252,37	-8.146.602,84	-8.384.535,12	-8.346.000,00	-8.250.000,00
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - ICMS	-6.204.064,42	-7.029.523,89	-7.150.924,89	-7.200.000,00	-7.000.000,00
9.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.000.000,00
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-856.953,64	-977.119,12	-1.116.972,78	-1.000.000,00	-1.140.000,00
9.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.140.000,00
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	-133.234,31	-139.959,83	-116.637,45	-146.000,00	-110.000,00
9.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-110.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2010	2011	2012	2013	2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA						
9.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Dedução de Outras Receitas Correntes	-587,88	-1.322,53	-7.177,39	0,00	0,00
9.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Dedução de Multa e Juros de Mora	-494,21	-1.322,53	-270,30	0,00	0,00
9.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Dedução de Multas de Outras Origens	-494,21	-1.322,53	-270,30	0,00	0,00
9.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Dedução de Multas Previstas na Legislação Transito	-494,21	-1.322,53	-270,30	0,00	0,00
9.1.9.1.9.15.01.00.00.00	Dedução Multas Prev. na Legisl.Trânsito - Militar	-160,61	-429,81	-87,85	0,00	0,00
9.1.9.1.9.15.02.00.00.00	Dedução Multas Prev. na Legisl.Trânsito - Civil	-160,61	-429,81	-87,85	0,00	0,00
9.1.9.1.9.15.03.00.00.00	Dedução Multas Prev. na Legisl.Trânsito - Prefeit	-172,99	-462,91	-94,60	0,00	0,00
9.1.9.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-62,14	0,00	-6.907,09	0,00	0,00
9.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Dedução de Restituições	-62,14	0,00	-6.907,09	0,00	0,00
9.1.9.2.2.99.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE OUTRAS RESTITUIÇÕES	-62,14	0,00	-6.907,09	0,00	0,00
9.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Deduções de Outras Restituições - PMV	-62,14	0,00	-6.907,09	0,00	0,00
9.1.9.3.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	-31,53	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-31,53	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Dedução da Receita de Divida Ativa do IPTU	-31,53	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Dedução da Receita de Divida Ativa do IPTU	-18,92	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Dedução da Receita de Divida Ativa do IPTU	-7,88	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Dedução da Receita de Divida Ativa do IPTU	-4,73	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2.0.0.0.00.00.00.00.00	DEVOLUÇÃO DE RECEITAS DE CAPITAL	-9.088,01	0,00	-35.340,89	0,00	0,00
9.2.4.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	-9.088,01	0,00	-35.340,89	0,00	0,00
9.2.4.7.0.00.00.00.00.00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-9.088,01	0,00	-35.340,89	0,00	0,00
9.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Devolução Transf. Convênios da União e de suas Ent	0,00	0,00	-35.340,89	0,00	0,00
9.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Dev. Outras Transf. de Convênio da União	0,00	0,00	-35.340,89	0,00	0,00
9.2.4.7.1.99.00.00.00.13	Dev. Convênio - Gestão Política de Desenvolviment	0,00	0,00	-35.340,89	0,00	0,00
9.2.4.7.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADO	-9.088,01	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2.4.7.2.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO TRANSF. DE CONVÊNIO P/ SUS	-4.190,48	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2.4.7.2.01.00.00.00.02	Dedução Convênio - Aquisição de uma ambulância.	-4.190,48	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2.4.7.2.99.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS ESTADOS	-4.897,53	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2.4.7.2.99.00.02.00.00	Dedução Convênio Aquisição Equip. para Infraestrut	-4.897,53	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**71.353.767,76**	**84.150.719,90**	**90.460.429,90**	**89.957.300,00**	**97.750.980,00**
Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	42.556,62	48.213,75	42.870,61	45.600,00	47.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	42.556,62	48.213,75	42.870,61	45.600,00	47.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	42.556,62	42.800,11	42.870,61	40.500,00	42.000,00
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	40.628,68	39.481,95	39.812,87	38.000,00	39.000,00
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	40.628,68	39.481,95	39.812,87	38.000,00	39.000,00
4.1.3.1.1.04.00.00.00.00	Aluguel de Centros Esportivos	40.628,68	39.481,95	39.812,87	38.000,00	39.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.927,94	3.318,16	3.057,74	2.500,00	3.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.927,94	3.318,16	3.057,74	2.500,00	3.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	1.927,94	3.318,16	3.057,74	2.500,00	3.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	1.927,94	3.318,16	3.057,74	2.500,00	3.000,00
4.1.3.2.5.02.99.02.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc. - FME	1.927,94	3.318,16	3.057,74	2.500,00	3.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	5.358,99	0,00	5.000,00	4.900,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2010	2011	2012	2013	2014
Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA						
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	0,00	5.358,99	0,00	5.000,00	4.900,00
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serv. Administrativos	0,00	5.358,99	0,00	5.000,00	4.900,00
4.1.6.0.0.13.99.00.01.00	Outros Serv. - Inscrição em Campeonatos	0,00	5.358,99	0,00	5.000,00	4.900,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	54,65	0,00	100,00	100,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	54,65	0,00	100,00	100,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	54,65	0,00	100,00	100,00
4.1.9.9.0.99.02.00.00.00	Outras Receitas - FMEV	0,00	54,65	0,00	100,00	100,00
	Total por entidade:	**42.556,62**	**48.213,75**	**42.870,61**	**45.600,00**	**47.000,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas	12.622,58	24.041,03	79.774,78	17.270,00	34.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	12.622,58	21.287,12	79.462,78	17.170,00	34.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	8.879,60	12.366,83	7.174,43	10.900,00	7.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	8.879,60	12.366,83	7.174,43	10.900,00	7.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	8.879,60	12.366,83	7.174,43	10.900,00	7.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
4.1.3.2.5.01.99.23.00.00	Rec. Rem.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.- FIA Imp.Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4.1.3.2.5.01.99.24.00.00	Rec. Rem.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.- FIA Demais Rec	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	8.879,60	12.366,83	7.174,43	10.900,00	0,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	8.879,60	12.366,83	7.174,43	10.900,00	0,00
4.1.3.2.5.02.99.03.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc. - FIA	8.879,60	12.366,83	7.174,43	10.900,00	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	342,98	4.445,11	24.140,35	3.270,00	24.000,00
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas	342,98	4.445,11	24.140,35	3.270,00	0,00
4.1.7.3.0.01.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - FIA	342,98	4.445,11	24.140,35	3.270,00	0,00
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
4.1.7.5.0.00.00.01.00.00	Transferência de pessoas ao FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.400,00	4.475,18	48.148,00	3.000,00	3.000,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	3.400,00	4.475,18	48.148,00	3.000,00	3.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	3.400,00	4.475,18	48.148,00	3.000,00	3.000,00
4.1.9.9.0.99.03.00.00.00	Outras Receitas - FIA	3.400,00	4.475,18	48.148,00	3.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas - FIA Demais Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.753,91	312,00	100,00	0,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.753,91	312,00	100,00	0,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.753,91	312,00	100,00	0,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	0,00	2.753,91	312,00	100,00	0,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	0,00	2.753,91	312,00	100,00	0,00
4.2.4.7.2.99.00.01.00.00	Outras Transf. Convênio Judiciário - FIA	0,00	2.753,91	312,00	100,00	0,00
	Total por entidade:	**12.622,58**	**24.041,03**	**79.774,78**	**17.270,00**	**34.000,00**
Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas	388.375,76	426.426,82	696.236,54	720.700,00	762.968,40
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	388.375,76	420.882,82	690.692,54	496.500,00	546.968,40
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	16.328,83	29.405,78	22.319,02	19.252,00	25.550,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2010	2011	2012	2013	2014
Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA						
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	16.328,83	29.405,78	22.319,02	19.252,00	25.550,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	16.328,83	29.405,78	22.319,02	19.252,00	25.550,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	9.506,15	13.527,21	13.243,61	11.252,00	16.550,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - FNAS	9.458,65	12.856,28	13.019,12	5.952,00	11.350,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.01	Remun. Dep.Banc.Rec.Vinc - PBVII Idosos	1.322,05	1.096,56	482,05	501,00	500,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.02	Rec. de Remun.de Dep. Banc. Vinc. FNAS - Criança	929,57	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.03	Remun. Dep.Banc.Rec.Vinc - PTMC Deficientes	115,48	156,58	167,36	251,00	200,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.04	Rec. de Remun.de Dep. Banc. Vinc. FNAS - PETI	2.246,59	1.016,66	1.374,56	800,00	1.500,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.05	Remun. Dep.Banc.Rec.Vinc - PFMC CREAS	790,45	3.101,01	2.679,13	2.000,00	3.000,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.06	Rec. de Remun.de Dep. Banc. Vinc. FNAS - Outras	2.095,89	1.262,20	1.073,72	400,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.08	Rec. de Remun.de Dep. Banc. Vinc. FEAS - SC	79,10	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.09	Remun. Dep.Banc.Rec.Vinc - PBFI CRAS	1.612,43	3.865,42	2.802,99	1.500,00	2.800,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.10	Rec. Rem.de Dep. Banc. Vinc. FNAS - ProJovem	77,05	1.141,57	498,23	400,00	500,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.11	Rec. Rem.de Dep. Banc. Vinc. FNAS - PFMC III LA/MS	190,04	1.216,28	545,49	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.12	Rec. Rem.de Dep. Banc. Vinc. FNAS - IGD SUAS	0,00	0,00	233,31	100,00	250,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.13	Remun. Dep.Banc.Rec.Vinc - ACESSUAS	0,00	0,00	3.162,28	0,00	1.500,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.14	Remun. Dep.Banc.Rec.Vinc - SCFV	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	47,50	670,93	224,49	5.300,00	5.200,00
4.1.3.2.5.01.99.07.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - FEAS/SC	47,50	670,93	224,49	300,00	200,00
4.1.3.2.5.01.99.07.00.01	Remun.Dep. Banc. Vinc. FEAS - Alta Complexidade	47,50	670,93	152,71	200,00	150,00
4.1.3.2.5.01.99.07.00.03	Rec. Rem.Dep. Banc. Vinc. FEAS - Benefícios Eventu	0,00	0,00	71,78	100,00	50,00
4.1.3.2.5.01.99.97.00.00	Rem de Out Dep Banc Rec Vinc - Convênio Municipios	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	6.822,68	15.878,57	9.075,41	8.000,00	9.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep Recursos Não Vinculados	6.822,68	15.878,57	9.075,41	8.000,00	9.000,00
4.1.3.2.5.02.99.04.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc. - FMA	6.822,68	15.878,57	9.075,41	8.000,00	9.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	372.046,93	391.477,04	655.225,20	477.148,00	504.918,40
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	366.446,93	391.477,04	655.225,20	399.148,00	424.518,40
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	357.486,93	383.161,04	639.152,42	382.398,00	407.518,40
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	357.486,93	383.161,04	639.152,42	382.398,00	407.518,40
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transferência p/ Atendimento de Criança de 0 a 6 a	14.158,67	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	Programa de Portadores de Deficiência	52.309,20	56.668,30	52.309,20	52.309,00	52.309,20
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	Programa de Atenção ao Idoso	29.741,27	16.999,20	16.999,20	16.999,00	16.999,20
4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	Programa de Erradicação Trabalho Infantil - PETI	82.500,00	63.000,00	84.000,00	72.000,00	82.500,00
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	PFMC CREAS	75.900,00	96.600,00	82.800,00	109.200,00	109.200,00
4.1.7.2.1.34.07.00.00.00	Indice de Gestão do Programa Bolsa Família - IGDBF	21.652,79	21.512,29	42.406,90	16.800,00	35.000,00
4.1.7.2.1.34.08.00.00.00	PBFI CRAS	63.000,00	75.600,00	81.900,00	75.600,00	75.600,00
4.1.7.2.1.34.09.00.00.00	ProJovem Adolescente PBV I	5.025,00	26.381,25	23.868,75	30.150,00	25.000,00
4.1.7.2.1.34.10.00.00.00	PF MC III Liberdade Assistida/Medida Sócio Educati	13.200,00	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.11.00.00.00	Indice de Gestão SUAS IGD SUAS	0,00	0,00	12.528,37	9.340,00	8.510,00
4.1.7.2.1.34.12.00.00.00	Programa Nacional de Acesso ao Trabalho ACESSUAS	0,00	0,00	215.940,00	0,00	1.500,00
4.1.7.2.1.34.13.00.00.00	Transf. FNAS - SCFV	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	8.960,00	8.316,00	16.072,78	16.750,00	17.000,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	8.960,00	8.316,00	16.072,78	16.750,00	17.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2010	2011	2012	2013	2014
Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA						
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	Transferência de Recursos do FEAS	8.960,00	8.316,00	16.072,78	16.750,00	17.000,00
4.1.7.2.2.99.02.00.01.00	Transf. FEAS/SC - Alta Complexidade	8.960,00	8.316,00	8.316,00	9.000,00	9.000,00
4.1.7.2.2.99.02.00.03.00	Transf. FEAS/SC - Benefícios Eventuais	0,00	0,00	7.756,78	7.750,00	8.000,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	5.600,00	0,00	0,00	78.000,00	80.400,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.2.99.00.01.00.00	Conv. Programa Proteção Social Especial Abrigo	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.3.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. dos Municipios e suas Entid.	0,00	0,00	0,00	78.000,00	80.400,00
4.1.7.6.3.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Municípios	0,00	0,00	0,00	78.000,00	80.400,00
4.1.7.6.3.99.00.00.01.00	Outras Transf. de Conv. dos Municípios - Casa Lar	0,00	0,00	0,00	78.000,00	80.400,00
4.1.7.6.3.99.00.00.01.01	Outras Transf. de Conv. Municípios - Arroio Trinta	0,00	0,00	0,00	26.000,00	26.800,00
4.1.7.6.3.99.00.00.01.02	Outras Transf. de Conv. dos Municípios - Iomerê	0,00	0,00	0,00	26.000,00	26.800,00
4.1.7.6.3.99.00.00.01.03	Outras Transf. de Conv. Municípios - Salto Veloso	0,00	0,00	0,00	26.000,00	26.800,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	13.148,32	100,00	16.500,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	13.148,32	100,00	16.500,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	13.148,32	100,00	16.500,00
4.1.9.9.0.99.04.00.00.00	Outras Receitas - FMAS	0,00	0,00	13.148,32	100,00	16.500,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.544,00	5.544,00	224.200,00	216.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.544,00	5.544,00	224.200,00	216.000,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	5.544,00	5.544,00	5.800,00	216.000,00
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
4.2.4.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transf. dos Estados	0,00	5.544,00	5.544,00	5.800,00	6.000,00
4.2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	0,00	5.544,00	5.544,00	5.800,00	6.000,00
4.2.4.2.2.99.00.05.00.00	Transf. FEAS/SC - Alta Complexidade - Investiment	0,00	5.544,00	5.544,00	5.800,00	6.000,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	218.400,00	0,00
4.2.4.7.3.00.00.00.00.00	Transf. Convênios dos Municipios e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	218.400,00	0,00
4.2.4.7.3.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Municípios	0,00	0,00	0,00	218.400,00	0,00
4.2.4.7.3.99.00.00.01.00	Outras Transf. de Convênio dos Municípios - Casa L	0,00	0,00	0,00	218.400,00	0,00
4.2.4.7.3.99.00.00.01.01	Outras Transf. de Convênio dos Municípios - Arroio	0,00	0,00	0,00	72.800,00	0,00
4.2.4.7.3.99.00.00.01.02	Outras Transf. de Convênio dos Municípios - Iomerê	0,00	0,00	0,00	72.800,00	0,00
4.2.4.7.3.99.00.00.01.03	Outras Transf. de Convênio dos Municípios - Salto	0,00	0,00	0,00	72.800,00	0,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Dedução da Receita	-5,32	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-5,32	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRASNFERENCIAS CORRENTES	-5,32	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.6.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS	-5,32	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.6.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO, DO DIS	-5,32	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.6.2.99.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTAI	-5,32	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.6.2.99.00.01.00.00	Dedução Conv. Progr Proteção Social Especial Abrig	-5,32	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**388.370,44**	**426.426,82**	**696.236,54**	**720.700,00**	**762.968,40**
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas	3.504.227,38	4.130.675,49	6.311.427,02	4.626.052,00	5.392.068,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2010	2011	2012	2013	2014
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA						
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.364.227,38	4.130.675,49	5.365.727,02	4.626.052,00	5.391.068,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	191.000,41	249.133,69	332.577,46	250.000,00	280.000,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	191.000,41	249.133,69	332.577,46	250.000,00	280.000,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	191.000,41	249.133,69	332.577,46	250.000,00	280.000,00
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	191.000,41	249.133,69	332.577,46	250.000,00	280.000,00
4.1.1.2.1.17.02.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária - FMS	191.000,41	249.133,69	332.577,46	250.000,00	280.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	218.569,48	311.590,65	216.165,38	193.500,00	176.500,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	218.569,48	311.590,65	216.165,38	193.500,00	176.500,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	218.569,48	311.590,65	216.165,38	193.500,00	176.500,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	218.569,48	311.590,65	216.165,38	193.500,00	176.500,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saude	107.790,46	163.555,71	125.396,46	101.500,00	104.500,00
4.1.3.2.5.01.03.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	34.128,75	32.716,30	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	876,93	5.686,70	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	14.368,02	26.123,12	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	24.630,46	35.882,32	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.05.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	811,59	5.250,64	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.06.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	7.947,92	14.346,38	11.338,17	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.5.01.03.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	19.730,44	32.683,79	21.417,08	15.000,00	15.000,00
4.1.3.2.5.01.03.08.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude - Outros	5.296,35	10.866,46	11.655,11	2.500,00	2.500,00
4.1.3.2.5.01.03.09.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude - AMAC Es	0,00	0,00	238,65	500,00	500,00
4.1.3.2.5.01.03.10.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	0,00	0,00	11.758,49	15.000,00	15.000,00
4.1.3.2.5.01.03.14.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	0,00	0,00	25.559,99	20.000,00	25.000,00
4.1.3.2.5.01.03.18.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	0,00	0,00	3.462,77	2.000,00	3.000,00
4.1.3.2.5.01.03.19.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	0,00	0,00	11.386,47	7.500,00	7.000,00
4.1.3.2.5.01.03.20.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	0,00	0,00	3.543,89	5.500,00	5.000,00
4.1.3.2.5.01.03.21.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	0,00	0,00	22.513,02	20.000,00	18.000,00
4.1.3.2.5.01.03.22.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	0,00	0,00	1.681,59	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.23.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	0,00	0,00	841,23	2.500,00	2.500,00
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Ações e Ser	57.773,48	97.988,83	58.510,93	70.000,00	50.000,00
4.1.3.2.5.01.06.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Ações e Ser	57.773,48	97.988,83	58.510,93	70.000,00	50.000,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	53.005,54	50.046,11	32.257,99	22.000,00	22.000,00
4.1.3.2.5.01.99.04.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - Ta	21.209,91	38.940,97	31.574,93	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.5.01.99.05.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - Se	31.035,75	11.105,14	168,40	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.06.00.00	Rec de Rem de Out Dep Banc Rec Vinc - Convênios	759,88	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.98.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude - Alien B	0,00	0,00	514,66	2.000,00	2.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	793.961,34	660.364,70	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.05.00.00.00.00	Serv. de Saúde	793.961,34	660.364,70	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.05.10.00.00.00	Serviços Ambulatoriais	793.961,34	660.364,70	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.05.10.01.00.00	Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidad	649.318,24	538.736,70	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.05.10.02.00.00	Serv Ambulatoriais de Média e Alta Compl - Caps	144.643,10	121.628,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.153.399,36	2.894.804,49	4.807.753,24	4.173.552,00	4.925.568,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.153.399,36	2.894.804,49	4.807.753,24	4.173.552,00	4.925.568,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	1.888.866,92	2.579.886,49	4.434.435,24	3.812.334,00	4.552.350,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2010	2011	2012	2013	2014
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA						
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.888.866,92	2.579.886,49	4.434.435,24	3.812.334,00	4.552.350,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	Blocos de Financiamento do SUS	1.888.866,92	2.579.886,49	4.434.435,24	3.812.334,00	4.552.350,00
4.1.7.2.1.33.04.01.00.00	Bloco da Atenção Básica	1.402.607,00	1.553.334,50	2.110.010,97	1.932.040,00	2.313.160,00
4.1.7.2.1.33.04.01.01.00	Piso da Atenção Básica.	832.110,00	854.487,50	1.125.250,97	952.360,00	952.360,00
4.1.7.2.1.33.04.01.02.00	Programa Saúde da Família	308.000,00	335.900,00	421.350,00	427.800,00	427.800,00
4.1.7.2.1.33.04.01.03.00	Programa Agentes Comunitários de Saúde	196.497,00	291.147,00	439.080,00	418.080,00	456.000,00
4.1.7.2.1.33.04.01.04.00	Programa Saúde Bucal	66.000,00	71.800,00	124.330,00	133.800,00	133.800,00
4.1.7.2.1.33.04.01.05.00	Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	343.200,00
4.1.7.2.1.33.04.02.00.00	Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade	0,00	498.698,43	1.878.699,49	1.425.251,00	1.784.147,00
4.1.7.2.1.33.04.02.01.00	Ações de Média e Alta Complexidade	0,00	411.198,43	1.588.291,49	1.118.039,00	1.476.935,00
4.1.7.2.1.33.04.02.02.00	Serviço de Atendimento Móvel as Urgência - SAMU	0,00	87.500,00	162.500,00	150.000,00	150.000,00
4.1.7.2.1.33.04.02.03.00	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	0,00	0,00	75.900,00	79.200,00	79.200,00
4.1.7.2.1.33.04.02.04.00	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	0,00	0,00	52.008,00	78.012,00	78.012,00
4.1.7.2.1.33.04.03.00.00	Bloco Vigilância em Saúde	223.076,63	220.471,37	208.141,22	216.460,00	216.460,00
4.1.7.2.1.33.04.03.01.00	Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	113.165,80	115.878,18	111.831,06	115.000,00	115.000,00
4.1.7.2.1.33.04.03.02.00	Programa Vigilância Sanitária	28.645,05	26.460,30	18.177,27	26.460,00	26.460,00
4.1.7.2.1.33.04.03.03.00	Programa DST/AIDS	81.265,78	78.132,89	78.132,89	75.000,00	75.000,00
4.1.7.2.1.33.04.04.00.00	Bloco da Assistência Farmacêutica	213.183,29	257.382,19	237.583,56	237.583,00	237.583,00
4.1.7.2.1.33.04.04.01.00	Farmácia Básica	213.183,29	257.382,19	237.583,56	237.583,00	237.583,00
4.1.7.2.1.33.04.05.00.00	Bloco Gestão do SUS	50.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.2.1.33.04.05.02.00	Qualificação da Gestão do SUS	50.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.2.1.33.04.06.00.00	Bloco Investimento	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.04.06.01.00	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.04.06.02.00	Incentivo CAPS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	264.532,44	314.918,00	373.318,00	361.218,00	373.218,00
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	264.532,44	314.918,00	373.318,00	361.218,00	373.218,00
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Transferência de Recursos da Saúde	264.532,44	314.918,00	373.318,00	361.218,00	373.218,00
4.1.7.2.2.33.01.01.00.00	Farmácia Básica	209.632,44	212.418,00	212.418,00	212.418,00	212.418,00
4.1.7.2.2.33.01.03.00.00	Programa Estratégia Saúde da Família.	54.900,00	74.500,00	126.250,00	109.200,00	121.200,00
4.1.7.2.2.33.01.04.00.00	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	0,00	28.000,00	34.650,00	39.600,00	39.600,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.296,79	14.781,96	9.230,94	9.000,00	9.000,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	5.771,97	6.281,74	6.938,84	5.000,00	5.000,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	5.771,97	6.281,74	6.938,84	5.000,00	5.000,00
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	5.771,97	6.281,74	6.938,84	5.000,00	5.000,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.524,82	8.500,22	2.292,10	4.000,00	4.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1.524,82	8.500,22	2.292,10	4.000,00	4.000,00
4.1.9.9.0.99.05.00.00.00	Outras Receitas - FMS	1.524,82	8.500,22	2.292,10	4.000,00	4.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	140.000,00	0,00	945.700,00	0,00	1.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	35.700,00	0,00	1.000,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	35.700,00	0,00	1.000,00
4.2.2.1.5.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	35.700,00	0,00	1.000,00
4.2.2.1.5.00.00.00.00.01	Alienação de Veículos - FMS	0,00	0,00	35.700,00	0,00	1.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	140.000,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2010	2011	2012	2013	2014
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA						
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	140.000,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	140.000,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	140.000,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.01.01.00.00.00	Blocos de Financiamento do SUS	140.000,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.01.01.01.00.00	Bloco de Investimento na rede de serviços	140.000,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.01.01.01.01.00	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	140.000,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Dedução da Receita	0,00	-2.163,71	-6.134,34	0,00	0,00
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	-2.163,71	-6.134,34	0,00	0,00
9.1.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA.	0,00	-2.163,71	-6.134,34	0,00	0,00
9.1.1.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE TAXAS	0,00	-2.163,71	-6.134,34	0,00	0,00
9.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Dedução Tx p/ Exercício do Poder de Policia	0,00	-2.163,71	-6.134,34	0,00	0,00
9.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Dedução Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	0,00	-2.163,71	-6.134,34	0,00	0,00
9.1.1.2.1.17.02.00.00.00	Dedução Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária - FMS	0,00	-2.163,71	-6.134,34	0,00	0,00
	Total por entidade:	**3.504.227,38**	**4.128.511,78**	**6.305.292,68**	**4.626.052,00**	**5.392.068,00**
Entidade: 13 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL MEDICA DE VIDEIRA						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	2.474.727,79	2.518.159,98	3.153.443,05	2.150.000,00	2.675.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.043.105,66	2.126.702,46	2.722.261,09	1.850.000,00	2.200.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.184.370,48	1.245.860,33	1.405.023,88	1.100.000,00	1.400.000,00
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.184.370,48	1.245.860,33	1.405.023,88	1.100.000,00	1.400.000,00
4.1.2.1.0.99.00.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	1.184.370,48	1.245.860,33	1.405.023,88	1.100.000,00	1.400.000,00
4.1.2.1.0.99.01.00.00.00	Contribuição Assit.Médica Servidores Vinc. ao RPPS	1.184.370,48	1.245.860,33	1.405.023,88	1.100.000,00	1.400.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	228.290,86	402.333,54	791.466,69	300.000,00	300.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	228.290,86	402.333,54	791.466,69	300.000,00	300.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	228.290,86	402.333,54	791.466,69	300.000,00	300.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados	228.290,86	402.333,54	791.466,69	300.000,00	300.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep Recursos Não Vinculados	228.290,86	402.333,54	791.466,69	300.000,00	300.000,00
4.1.3.2.5.02.99.06.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc. FASM	228.290,86	402.333,54	791.466,69	300.000,00	300.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	630.444,32	478.508,59	525.770,52	450.000,00	500.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	630.444,32	478.508,59	525.770,52	450.000,00	500.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	630.444,32	478.508,59	525.770,52	450.000,00	500.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	630.444,32	478.508,59	525.770,52	450.000,00	500.000,00
4.1.9.2.2.99.02.00.00.00	Outras restituições - FASM	630.444,32	478.508,59	525.770,52	450.000,00	500.000,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	431.622,13	391.457,52	431.181,96	300.000,00	475.000,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	431.622,13	391.457,52	431.181,96	300.000,00	475.000,00
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	431.622,13	391.457,52	431.181,96	300.000,00	475.000,00
4.7.2.1.0.99.00.00.00.00	Contribuição Assistência Médica	431.622,13	391.457,52	431.181,96	300.000,00	475.000,00
4.7.2.1.0.99.02.00.00.00	Contribuição Assistência Médica Patronal Intra	431.622,13	391.457,52	431.181,96	300.000,00	475.000,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Dedução da Receita	-2.211,14	-3.813,26	-21.017,49	0,00	0,00
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.211,14	-3.813,26	-21.017,49	0,00	0,00
9.1.2.0.0.00.00.00.00.00	Dedução Receita de Contribuições	-207,24	-266,41	-1.116,55	0,00	0,00
9.1.2.1.0.00.00.00.00.00	Dedução Receita de Contribuições	-207,24	-266,41	-1.116,55	0,00	0,00
9.1.2.1.0.99.00.00.00.00	Dedução Outras Contribuições Sociais	-207,24	-266,41	-1.116,55	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2010	2011	2012	2013	2014
Entidade: 13 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL MEDICA DE VIDEIRA						
9.1.2.1.0.99.01.00.00.00	Dedução Contrib.Assist.Medica Serv.	-207,24	-266,41	-1.116,55	0,00	0,00
9.1.3.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	-1.026,85	-3.174,82	-19.705,84	0,00	0,00
9.1.3.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	-1.026,85	-3.174,82	-19.705,84	0,00	0,00
9.1.3.2.5.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	-1.026,85	-3.174,82	-19.705,84	0,00	0,00
9.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Dedução Rem. de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados	-1.026,85	-3.174,82	-19.705,84	0,00	0,00
9.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Dedução Rem. de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados	-1.026,85	-3.174,82	-19.705,84	0,00	0,00
9.1.3.2.5.02.99.06.00.00	Dedução Remun. Outros Dep. de Rec. não Vinc. FASM	-1.026,85	-3.174,82	-19.705,84	0,00	0,00
9.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Dedução de Outras Receitas Correntes	-977,05	-372,03	-195,10	0,00	0,00
9.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Dedução de Indenizações e Restituições	-977,05	-372,03	-195,10	0,00	0,00
9.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Deduções de Restituições	-977,05	-372,03	-195,10	0,00	0,00
9.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Deduções de Restituições	-977,05	-372,03	-195,10	0,00	0,00
9.1.9.2.2.99.02.00.00.00	Deduções de Outras Restituições FASM	-977,05	-372,03	-195,10	0,00	0,00
	Total por entidade:	**2.472.516,65**	**2.514.346,72**	**3.132.425,56**	**2.150.000,00**	**2.675.000,00**
Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	13.842.431,33	15.997.342,01	29.517.472,89	20.380.500,00	22.000.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	8.578.877,83	10.329.546,71	19.839.923,52	10.840.500,00	11.350.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.890.930,40	2.047.630,88	2.458.506,51	2.015.500,00	2.520.000,00
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.890.930,40	2.047.630,88	2.458.506,51	2.015.500,00	2.520.000,00
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	1.890.930,40	2.047.630,88	2.458.506,51	2.015.500,00	2.520.000,00
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo Civil	1.874.142,79	2.031.586,54	2.441.047,70	2.000.000,00	2.500.000,00
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo Civil	16.787,61	16.044,34	17.458,81	15.500,00	20.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	6.654.345,30	8.276.110,52	16.876.606,24	8.810.000,00	8.750.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	6.654.345,30	8.276.110,52	16.876.606,24	8.810.000,00	8.750.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	6.654.345,30	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados	6.654.345,30	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep Recursos Não Vinculados	6.654.345,30	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.99.08.00.00	Rendimento de Aplicações no Banco do Brasil	4.509.338,12	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.99.09.00.00	Rendimentos de Aplicações na Caixa Economica Feder	2.075.234,10	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.99.10.00.00	Rendimentos de Aplicações no BESC	69.773,08	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	8.276.110,52	16.876.606,24	8.810.000,00	8.750.000,00
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	0,00	7.823.338,68	15.618.416,01	8.570.000,00	8.750.000,00
4.1.3.2.8.10.00.01.00.00	Remun.dos Investmts do RPPS RF - Banco do Brasil	0,00	4.640.894,97	9.866.455,36	5.000.000,00	5.000.000,00
4.1.3.2.8.10.00.02.00.00	Remuneração dos Investmentos do RPPS RF - CEF	0,00	3.119.081,83	5.559.601,35	3.500.000,00	3.700.000,00
4.1.3.2.8.10.00.03.00.00	Remun. dos Investimentos do RPPS c/Tx.administraçã	0,00	63.361,88	192.359,30	0,00	0,00
4.1.3.2.8.10.00.04.00.00	Remuneração dos Investmentos do RPPS RF c/ Taxa Ad	0,00	0,00	0,00	70.000,00	50.000,00
4.1.3.2.8.20.00.00.00.00	Remuneração dos Investmentos do RPPS Renda Variáve	0,00	452.771,84	1.258.190,23	240.000,00	0,00
4.1.3.2.8.20.00.01.00.00	Remun.dos Investmts do RPPS RV - BB	0,00	452.771,84	1.258.190,23	240.000,00	0,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	0,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.602,13	5.805,31	503.370,77	15.000,00	80.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.602,13	5.723,10	503.370,77	15.000,00	50.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2010	2011	2012	2013	2014
Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID						
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	33.602,13	5.723,10	503.370,77	15.000,00	50.000,00
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Reg Geral e RPPS	33.602,13	5.723,10	503.370,77	15.000,00	50.000,00
4.1.9.2.2.10.00.01.00.00	Compensações Financ entre Regime Geral e RPPS	0,00	5.723,10	503.370,77	0,00	0,00
4.1.9.2.2.10.01.00.00.00	Compensações Finan entre RGPS e RPPS Serv Pri	33.602,13	0,00	0,00	15.000,00	50.000,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	82,21	0,00	0,00	30.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	82,21	0,00	0,00	30.000,00
4.1.9.9.0.99.06.00.00.00	Outras Receitas - INPREVID	0,00	82,21	0,00	0,00	30.000,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.263.553,50	5.667.795,30	9.677.549,37	9.540.000,00	10.650.000,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.263.553,50	5.667.795,30	9.677.549,37	9.540.000,00	10.650.000,00
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.263.553,50	5.667.795,30	9.677.549,37	9.540.000,00	10.650.000,00
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Próprio - Intra-Orçam.	5.263.553,50	5.667.795,30	9.677.549,37	9.540.000,00	10.650.000,00
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Patr. Servi. Ativo Civil-Intra-Orçam.	3.740.108,50	4.043.442,24	4.850.230,64	5.040.000,00	5.650.000,00
4.7.2.1.0.29.01.01.00.00	Contribuição Patronal ao RPPS Ativo Civil Intraorç	0,00	481.811,88	569.376,40	0,00	0,00
4.7.2.1.0.29.01.02.00.00	Contribuição Patronal ao RPPS Ativo Civil Intraorç	3.740.108,50	3.561.630,36	4.280.854,24	4.500.000,00	5.000.000,00
4.7.2.1.0.29.01.03.00.00	Contribuição Patronal ao RPPS Ativo Civil Intraorç	0,00	0,00	0,00	540.000,00	650.000,00
4.7.2.1.0.29.13.00.00.00	Contribuição Previdenc para Amortiz do Déficit Atu	1.523.445,00	1.624.353,06	4.827.318,73	4.500.000,00	5.000.000,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Dedução da Receita	-317.510,70	-606.768,38	-1.545.559,81	0,00	0,00
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-317.510,70	-606.768,38	-1.545.559,81	0,00	0,00
9.1.3.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	-317.510,70	-606.768,38	-1.545.559,81	0,00	0,00
9.1.3.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	-317.510,70	-606.768,38	-1.545.559,81	0,00	0,00
9.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Dedução de Remuneração de Depósitos Bancários	-317.510,70	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Dedução de Rem. Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados	-317.510,70	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Dedução Rem. de Outros Dep Recursos Não Vinculados	-317.510,70	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.5.02.99.08.00.00	Dedução de Rendim de Aplicações no Banco do Brasil	-309.452,43	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.5.02.99.09.00.00	Dedução de Rendim de Aplicações na Caixa Economica	-8.058,27	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Dedução de Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	-606.768,38	-1.545.559,81	0,00	0,00
9.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Dedução de Remuner.dos Investim.em Renda Fixa	0,00	-153.996,54	-287.369,58	0,00	0,00
9.1.3.2.8.10.00.01.00.00	Dedução de Remun.dos Investmtos do RPPS RF - BB	0,00	-139.856,45	-157.665,86	0,00	0,00
9.1.3.2.8.10.00.02.00.00	Dedução de Remun.dos Investmtos do RPPS RF - CEF	0,00	-13.103,08	-126.482,57	0,00	0,00
9.1.3.2.8.10.00.03.00.00	Dedução Remun dos investimentos RF RPPS c/ tx adm	0,00	-1.037,01	-3.221,15	0,00	0,00
9.1.3.2.8.20.00.00.00.00	Dedução de Remun.dos Investmts do RPPS RV	0,00	-452.771,84	-1.258.190,23	0,00	0,00
9.1.3.2.8.20.00.01.00.00	Dedução de Remun.dos Investmts do RPPS RV - BB	0,00	-452.771,84	-1.258.190,23	0,00	0,00
	Total por entidade:	**13.524.920,63**	**15.390.573,63**	**27.971.913,08**	**20.380.500,00**	**22.000.000,00**
	Total geral:	**91.298.982,06**	**106.682.833,63**	**128.688.943,15**	**117.897.422,00**	**128.662.016,40**

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

LEI Nº 3035/13, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Videira para o Exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de VIDEIRA, para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 128.662.016,40 (cento e vinte e oito milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, dezesseis reais e quarenta centavos), sendo R$ 82.433.062,40 (oitenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos) do Orçamento Fiscal e, R$ 46.228.954,00 (quarenta e seis milhões, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras: Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 97.750.980,00 (noventa e sete milhões, setecentos e cinqüenta mil, novecentos e oitenta reais), fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 1.337.500,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) e, fixa a Despesa da Prefeitura Municipal em R$ 79.974.662,40 (setenta e nove milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**91.465.780,00**
1.1.Receita Tributária	16.241.000,00
1.2 Receita de Contribuições	1.150.000,00
1.3.Receita Patrimonial	1.054.680,00
1.6.Receita de Serviços	332.000,00
1.7.Transferências Correntes	70.719.300,00
1.9.Outras Receitas Correntes	1.968.800,00
2.RECEITAS DE CAPITAL	**6.285.200,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.1.Operações de Crédito	828.000,00
2.2.Alienações de Bens	30.000,00
2.3 Amortização de Empréstimos	240.000,00
2.4.Transferências de Capital	5.187.200,00
TOTAL:	**97.750.980,00**

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - Gabinete do Prefeito	2.400.000,00
02 - Secretaria da Assessoria Jurídica	578.250,00
03 - Secretaria de Administração	11.484.000,00
04 - Secretaria de Finanças	1.828.000,00
05 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	922.500,00
06 - Secretaria de Planejamento e Urbanismo	880.000,00
07 – Secretaria de Educação	34.145.476,00
08 - Sec.de Saúde e Ação Social	335.000,00
09 - Secretaria de Infraestrutura	19.644.056,40
10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	4.479.000,00
11 - Secretaria de Turismo e Cultura	1.793.880,00
12 - Fundo Munic. P/ Reeq. Bombeiros Volunt.	301.500,00
13 - Fundo Municipal de Saneamento Básico	598.000,00
14 – Fundo Rotativo Habitacional	435.000,00
20 – Câmara de Vereadores	1.337.500,00
99 - Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL:	**81.312.162,40**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	1.337.500,00
04 - Administração	8.955.250,00
06 - Segurança Pública	784.000,00
08 - Assistência Social	235.000,00
12 - Educação	33.676.476,00
13 - Cultura	1.793.880,00
15 - Urbanismo	18.415.056,40
16 - Habitação	435.000,00
17 - Saneamento	598.000,00
18 – Gestão Ambiental	915.000,00
20 - Agricultura	3.539.000,00
22 - Indústria	922.500,00
26 - Transportes	1.254.000,00
27 - Desporto e Lazer	469.000,00
28 - Encargos Especiais	7.832.500,00
99 - Reserva de Contingência	150.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

TOTAL:	**81.312.162,40**

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - Processo Legislativo	1.337.500,00
0002 - Administração e Planejamento	9.633.751,00
0003 - Administração Financeira	1.828.000,00
0005 - Segurança Pública	752.000,00
0006 - Assistência Social	235.000,00
0007 – Infraestrutura	19.644.056,40
0010 - Merenda Escolar	444.940,00
0011 - Educação Básica	15.563.000,00
0012 - Desporto Estudantil	469.000,00
0013 - Ensino Médio	22.550,00
0014 - Ensino Superior	876.000,00
0015 - Criança na Escola	14.295.485,00
0018 – Habitação Popular	435.000,00
0019 - Esgoto Urbano	598.000,00
0020 - Meio Ambiente e Paisagismo	915.000,00
0021 - Fomento Agropecuário e Promoção da Extensão Rural	3.564.000,00
0022 - Incentivos para Indústria	922.500,00
0023 - Promoção ao Turismo	1.793.880,00
0026 - Pagamento de Encargos Especiais	7.582.500,00
0027 - Contribuições Financeiras	250.000,00
0099 - Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL:	**81.312.162,40**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**65.801.471,00**
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	41.299.146,00
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	4.500.000,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	20.002.325,00
DESPESAS DE CAPITAL	**15.360.691,40**
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	13.860.691,40
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	1.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.000,00**
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL:	**81.312.162,40**

Do Orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Videira

Art. 3º O Orçamento da entidade Fundação Municipal de Esportes de Videira, para o exercício de 2014, estima a Receita em R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.073.900,00 (um milhão,

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

setenta e três mil e novecentos reais) e fixa as Despesas em R$ 1.120.900,00 (um milhão, cento e vinte mil e novecentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES	**47.000,00**
1.3.Receita Patrimonial	42.000,00
1.6 Receita de Serviços	4.900,00
1.9.Outras Receitas Correntes	100,00
SOMA	**47.000,00**
Transferências Financeiras	1.073.900,00
TOTAL	**1.120.900,00**

§ 2º A Despesa da entidade Fundação Municipal de Esportes de Videira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

27 - Desporto e Lazer	1.120.900,00
TOTAL:	**1.120.900,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**1.120.900,00**
3.1.00.00.00.00 – Despesas de Pessoal	520.800,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	600.100,00
TOTAL:	**1.120.900,00**

Do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira

Art. 4º O Orçamento da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira, para o exercício de 2014, estima a Receita em R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 228.316,00 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e dezesseis reais) e fixa as Despesas em R$ 262.316,00 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES	**34.000,00**
1.3.Receita Patrimonial	7.000,00
1.7.Transferências Correntes	24.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	3.000,00
SOMA	**34.000,00**
Transferências Financeiras	228.316,00
TOTAL	**262.316,00**

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	263.316,00
TOTAL:	**263.316,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**262.316,00**
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	262.316,00
TOTAL:	**262.316,00**

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira

Art. 5º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, para o exercício de 2014, estima a receita em R$ 762.968,40 (setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 2.713.031,60 (dois milhões, setecentos e treze mil, trinta e um reais e sessenta centavos) e fixa as Despesas em R$ 3.476.000,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES	**546.968,40**
1.3.Receita Patrimonial	25.550,00
1.7.Transferências Correntes	504.918,40
1.9. Outras Receitas Correntes	16.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.RECEITAS DE CAPITAL	**216.000,00**
2.4.Transferências de capital	216.000,00
SOMA	**762.968,40**
Transferências Financeiras	2.713.031,60
TOTAL	**3.476.000,00**

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	3.476.000,00
TOTAL:	**3.476.000,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**3.074.356,00**
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1.962.126,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	1.112.230,00
DESPESAS DE CAPITAL	**401.644,00**
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	401.644,00
TOTAL:	**3.476.000,00**

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Médica de Videira

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundo de Assistência Médica de Videira, para o exercício de 2014, estima a Receita em R$ 2.675.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R$ 2.675.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES	**2.200.000,00**
1.2.Receitas de Contribuições	1.400.000,00
1.3.Receita Patrimonial	300.000,00
1.9.Outras Receitas Correntes	500.000,00
7.RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**475.000,00**
7.2.Receitas de Contribuições	475.000,00
TOTAL	**2.675.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

§ 2º A Despesa da entidade Fundo de Assistência Social e Médica de Videira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

28 - Encargos Especiais	2.675.000,00
TOTAL:	**2.675.000,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**2.665.000,00**
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	2.665.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**10.000,00**
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	10.000,00
TOTAL:	**2.675.000,00**

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira

Art. 7º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Videira, para o exercício de 2014, estima a Receita em R$ 5.392.068,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil, sessenta e oito reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 12.423.570,00 (doze milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta reais) e fixa as Despesas em R$ 17.815.638,00 (dezessete milhões, oitocentos e quinze mil, seiscentos e trinta e oito reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES	**5.391.068,00**
1.1.Receita Tributária	280.000,00
1.3.Receita Patrimonial	176.500,00
1.7.Transferências Correntes	4.925.568,00
1.9.Outras Receitas Correntes	9.000,00
2.RECEITAS DE CAPITAL	**1.000,00**
2.2.Alienações de Bens	1.000,00
SOMA	**5.392.068,00**
Transferências Financeiras	12.423.570,00
TOTAL	**17.815.638,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saúde de Videira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	17.815.638,00
TOTAL:	**17.815.638,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**17.405.138,00**
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	9.237.600,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	8.167.538,00
DESPESAS DE CAPITAL	**410.500,00**
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	410.500,00
TOTAL:	**17.815.638,00**

Do Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID

Art. 8º O Orçamento da entidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID, para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), e fixa as Despesas em R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES	**11.350.000,00**
1.2.Receita de Contribuições	2.520.000,00
1.3.Receita Patrimonial	8.750.000,00
1.9.Outras Receitas Correntes	80.000,00
7.RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**10.650.000,00**
7.2.Receitas de Contribuições	10.650.000,00
TOTAL	**22.000.000,00**

§ 2º A Despesa da entidade Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	6.720.000,00
99 - Reserva de Contingência	15.280.000,00
TOTAL:	**22.000.000,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**6.620.000,00**
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	250.000,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	6.370.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**100.000,00**
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.280.000,00**
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	15.280.000,00
TOTAL:	**22.000.000,00**

Art. 9º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Unidade Gestora: Instituto de Previdência de Videira - INPREVID

99 – Reserva de Contingência	15.280.000,00
TOTAL	**15.280.000,00**

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Videira

99 - Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL	**150.000,00**

Parágrafo único. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando os limites especificados neste artigo.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal está autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares,

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 12 As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 13 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 Durante o exercício de 2014 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento da Prefeitura.

Art. 15 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, submetendo-o a posterior homologação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 06 de dezembro de 2013.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 3.039/13

LEI N.º 3.039/13, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo a proceder autorização de uso de bem imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder autorização de uso gratuito do Largo da Estação Ferroviária, localizado na Rua Nicolau Cavon, no Bairro Centro, de propriedade do Município a fim de ser utilizado por Videira Eventos Ltda - Me, inscrita no CNPJ nº 11.410.499/0001-21, nos termos da minuta anexa.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.039/13

Pelo presente termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ sob n.º 83.039.842/0001-84, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal; e do outro lado, a VIDEIRA EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.410.499/0001-21, neste ato representado por sua presidente, com sede no Município de Videira, SC, acordam e ajustam, nos termos da Lei Municipal nº 3.039/13, a autorização de uso que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a autorização do uso das dependências do Largo da Estação Ferroviária, localizado na Rua Nicolau Cavon, no Bairro Centro, com a finalidade de realizar uma campanha publicitária para promover a marca Spigha e o seu novo produto, na data de 21 de dezembro de 2013, das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I. A área objeto da presente autorização de uso somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na Cláusula Primeira.
II. O evento previsto na Cláusula Primeira deverá realizar-se, intransferívelmente, na data de 21 de dezembro de 2013, das 08h00min às 17h00min.
III. Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Segurança no local do evento;
b. Proibição de venda ou distribuição gratuita de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
e. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
f. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
IV. A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente autorização de uso vigorará somente na data de 21 de dezembro de 2013, das 08h00min às 17h00min, e deverá ser rigorosamente respeitada, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta autorização, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Videira, SC, de de 2013.
WILMAR CARELLI VIDEIRA EVENTOS LTDA -ME
Prefeito Municipal Representante

TESTEMUNHAS:
Nome:
RG:

Nome:
RG:

Lei Nº 3.040/13

LEI Nº 3.040/13, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
Declara de Utilidade Pública a Associação de Artesanato Videira das Artes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os habitantes do Município de Videira, SC, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a de Associação Artesanato Videira das Artes, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.680/0001-63, com sede no Município de Videira, SC.

Art. 2º Assegura-se à mesma as vantagens e direitos da Legislação pertinente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 19 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.700/13

DECRETO Nº 10.700/13, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis Municipais nº 343/97 e 2.413/10, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19.678/13;
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho Municipal de Saúde:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social:
Titular: CAETANO RAPHAEL CARDOSO
Suplente: ALESANDRA PERAZZOLI DE SOUZA

b) 9ª Gerência de Saúde:
Titular: DARCI GONÇALVES
Suplente: IVANIR NAVA COAN

c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: IVETE BRESOLIN
Suplente: ADELE LUCIA BALDISSERA

d) Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
Titular: EDIVANE DE JESUS
Suplente: ISABEL LUIZA LAZZARI

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

a) Hospital Divino Salvador:
Titular: FLAMARION DA SILVA LUCAS
Suplente: LIDIA PAGLIARI

b) Instituto de Patologia do Meio-Oeste Catarinense:
Titular: ALEXANDRE KIRSCHNICK
Suplente: MARCELO PERAZZOLI

III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

a) Profissionais da Medicina:
Titular: MAURÍCIO SILVEIRA MOZNA
Suplente: CARLOS HENRIQUE DE LIMA WINCK

b) Profissionais da Odontologia:
Titular: PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Suplente: BÉTIMA LIANA HALBERSTADT GARCIA

c) Profissionais de Farmácia:
Titular: FRANCIELI PIROLLI
Suplente: JOHNNY TASCA

d) Corpo de Bombeiros:
Titular: GABRIEL BARRETO DE MELO
Suplente: DIONISIO MOREIRA

e) Profissionais de Enfermagem:
Titular: MONICA SUSETE ROMAN VANZ
Suplente: ANA PAULA GONÇALVES PINCULINI

f) Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região - CREFITO10
Titular: JULIANA POSSENTI
Suplente: GISLAINE RISSI CARELLE

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

a) Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira - ACIAV:
Titular: JACIR JOSÉ FÁVERO
Suplente: DIRCEU JOANIN BORTOLOZZO

b) União Videirense das Associações:
Titular: JOSÉ DIOMIR DE OLIVEIRA
Suplente: ALTANIR AUGUSTINHO ZAGO

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: CELSO FRANCISCO TESTOLIN
Suplente: ANTÔNIO TOCCOLINI

d) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados, Indústria de Alimentação e afins de Videira:
Titular: JOÃO DANIELEVIZ
Suplente: SELSO POSSERA

e) Sindicato dos Empregados do Comércio de Videira:
Titular: LUIZ ROBERTO MULBRANT SARMENTO
Suplente: CLAUDILENI ROSIMERI SCHULTE

f) Pastoral da Saúde:
Titular: FLÁVIA CARELLI
Suplente: MARIA MENEGOLLA

g) Associação da Terceira Idade:
Titular: ASSUNTA DANIELI RIGO
Suplente: RHEINTAUBE ZAPF

h) Pastoral da Criança:
Titular: MARIA ELIZABET SOERGER ZARO
Suplente: IVORLEI MARCIO VOIDALESKI

i) Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Videira - SISMUVI:
Titular: ADEMIR A. DA SILVA
Suplente: SANDRO PETROWISK

j) Universidade do Oeste de Santa Catarina/Campus Videira - UNOESC:
Titular: AGHATA KONRAD DA ROSA
Suplente: MARIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA

k) Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Videira:
Titular: WILSON SILVA DO AMARAL
Suplente: DEOCLIDES MORO

l) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Material Elétrico, nas Empresas Distribuidoras de Veículos Automotores, Oficinas Mecânicas e Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Videira e Região:
Titular: NERI JOSÉ RUBINI
Suplente: MARCOS FISCHER

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.582/13.

Videira, 18 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.701/13

DECRETO Nº 10.701/13, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
Homologa a Resolução nº 25/2013, do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e a vista do que consta no artigo 7º da Lei nº 343/97 e no artigo 2º do Anexo do Decreto nº 10.026/12;
DECRETA
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 25/2013, que dispõe sobre a aprovação do relatório anual de gestão 2013 (RAG).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo os seus efeitos a 29 de agosto de 2013.

Videira, 18 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.702/13

DECRETO Nº 10.702/13, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
Homologa a Resolução nº 26/2013, do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e a vista do que consta no artigo 7º da Lei nº 343/97 e no artigo 2º do Anexo do Decreto nº 10.026/12;
DECRETA
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 26/2013, que dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-AMARP, referente aos meses de agosto e setembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo os seus efeitos a 31 de outubro de 2013.

Videira, 18 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.703/13

DECRETO Nº 10.703/13, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
Homologa a Resolução nº 27/2013, do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e a vista do que consta no artigo 7º da Lei nº 343/97 e no artigo 2º do Anexo do Decreto nº 10.026/12;
DECRETA
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 27/2013, que dispõe sobre a aprovação do Projeto de Monitoramento da Qualidade da Água de Poços Artesianos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo os seus efeitos a 31 de outubro de 2013.

Videira, 18 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.704/13

DECRETO Nº 10.704/13, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
Homologa a Resolução nº 28/2013, do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e a vista do que consta no artigo 7º da Lei nº 343/97 e no artigo 2º do Anexo do Decreto nº 10.026/12;
DECRETA
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 28/2013, que dispõe sobre a aprovação do Projeto "Com Olhos de Criança".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo os seus efeitos a 31 de outubro de 2013.

Videira, 18 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Extrato do Termo de Rescisão N. 0136/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0136/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0256/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FERNANDA ISABEL BOM MORANDO
CPF: 020.365.749-71

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 25 de novembro de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0137/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0137/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0337/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ALEX BRUNO GASPARELLO RIZZOLLI
CPF: 007.952.469-94

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 26 de novembro de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0138/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0138/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0459/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GRAICY BRUSCHI CARINHATO
CPF: 076.425.369-76

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 30 de novembro de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0140/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0140/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0551/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA CAROLINA DOMINGOS DE OLIVEIRA
CPF: 090.781.579-09

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 02 de dezembro de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0141/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0141/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0129/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELI FERNANDA DOS SANTOS
CPF: 065.636.589-70

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 16 de dezembro de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0142/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0142/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0542/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIMONE TERRES CORDEIRO GOMES
CPF: 060.982.029-07

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 09 de dezembro de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0143/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0143/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0444/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SIMÃO RISSI
CPF: 046.777.979-19

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 10 de dezembro de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0145/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0145/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0671/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BRUNA APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 080.767.699-30

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 11 de dezembro de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0649/2013
Extrato do Contrato n. 0649/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDIANE MORES
CPF: 090.728.529-58

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA APOSENTADA ANTONIA FERREIRA ANTUNES
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Termo de Rescisão N. 0663/2013
Extrato do Contrato n. 0663/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA GRACILEIDE SOARES DE FRANÇA
CPF: 045.900.105-18

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA APOSENTADA LOURDES RASTIROLLA
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Câmara Municipal

Extrato Dl 006/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2013 - CMV
A Câmara Municipal de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2013 - CMV
HOMOLOGAÇÃO: 23/12/2013
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PROJETOS DE LEIS REFERENTE A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.

Videira - SC, 23 de Dezembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Câmara Municipal de Vereadores de Videira
Presidente

Extrato Contrato 007/2013
Contrato N.: 007/2013 - CMV
Data de Assinatura: 23/12/2013
Fornecedor: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
Valor: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
Licitação: DL 06/2013 - CMV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PROJETOS DE LEIS REFERENTE A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Vitor Meireles

Prefeitura

Decreto N.º 070/2013
DECRETO 070/2013
Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0835, de 21/12/2012.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

0401 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILV.PEC. E MEIO AMBIENTE
20.606.006.2006 - Manutenção de Sec. De Agricultura e Meio Ambiente
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 1.493,16

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.1900 - Transf. do FUNDEB (Outras Aplicações) R$ 20.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.5800 - Salário Educação R$ 12.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.2023 - Manutenção do Transporte Escolar
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0100 - Rec. Impostos e Transf. Impostos - Educação R$ 5.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.010.2025 - Manutenção do Transporte Escolar
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0100 - Rec. Impostos e Transf. Impostos - Educação R$ 2.623,00

1101 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
13.392.013.2032 - Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 591,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

0401 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILV.PEC. E MEIO AMBIENTE
20.606.006.2006 - Manutenção de Sec. De Agricultura e Meio Ambiente
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 1.493,16

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.1900 - Transf. do FUNDEB (Outras Aplicações) R$ 20.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.5800 - Salário Educação R$ 12.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.2023 - Manutenção do Transporte Escolar
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0100 - Rec. Impostos e Transf. Impostos - Educação R$ 5.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.010.2025 - Manutenção do Transporte Escolar
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0100 - Rec. Impostos e Transf. Impostos - Educação R$ 2.623,00

1101 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
13.392.013.2032 - Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 591,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC),
23 de Dezembro de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Decreto N.º 071/2013

DECRETO 071/2013
Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0835, de 21/12/2012.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.003.2003 - Manutenção da Administração e Finanças
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 4.000,00

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.003.2003 - Manutenção da Administração e Finanças
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00

0401 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E MEIO AMBIENTE
20.606.006.2006 - Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 22.000,00

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2011 - Manutenção do Depto de Saúde e Assistência Médica
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0200 - Rec. Impostos e Transf. de Impostos - Saúde R$ 30.000,00

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2011 - Manutenção do Depto de Saúde e Assistência Médica
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0200 - Rec. Impostos e Transf. de Impostos - Saúde R$ 6.000,00

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2011 - Manutenção do Depto de Saúde e Assistência Médica
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.7012 - Gestão do SUS - PACS R$ 1.909,91

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC),
24 de Dezembro de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Decreto N.º 072/2013

DECRETO 072/2013
Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0835, de 21/12/2012.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

0701 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.014.2033 - Manutenção de Obras e Serviços Públicos
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 21.000,00

1001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.009.2016 - Atenção as Famílias Carentes
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

0701 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.014.2033 - Manutenção de Obras e Serviços Públicos
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 21.000,00

1001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.009.2016 - Atenção as Famílias Carentes
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC),
24 de Dezembro de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Contrato 33-2013

CONTRATO Nº 033/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA TECER PEDAGÓGICO AMBIENTAL E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME.

No décimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, no Paço Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 1122, nesta cidade de VITOR MEIRELES, Estado de Santa Catarina, reuniram-se de um lado o Município de VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ Nº 79.372.520/0001-85, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Lourival Lunelli, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 538.792.609-15, residente e domiciliado a Rua Leandro Meneghelli, nº 12, nesta cidade de VITOR MEIRELES-SC, doravante simplesmente denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a Contratada TECER PEDAGÓGICO AMBIENTAL E REPRESENTAÇÕES

COMERCIAIS LTDA ME, com sede na Rua Tuiuti, 181, galeria/sala 02, Centro, Município de Rio do Sul - SC, inscrito no CNPJ nº 10.455.375/0001-08, simplesmente denominado de CONTRATADA (O), resolvem firmar o presente Contrato, que será regido pelas normas e cláusulas abaixo nominadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos ambientais, a seguir:

1.1. acompanhamento técnico na adequação das instalações do CMTVRSD (Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares), bem como das etapas operacionais;

1.2. elaboração e execução de um programa de EA (Educação Ambiental) específico: palestras, abordagens domiciliares, capacitação dos funcionários envolvidos nas etapas operacionais;

1.3. acompanhamento e orientação no processo de licenciamento ambiental respectivo;

1.4. acompanhamento e orientação em processos ambientais ligados a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

3.1 - Refazer os serviços quando a fiscalização do MUNICÍPIO identificar irregularidades, sem que caiba o direito de cobrar valor por estes serviços.

3.2 - Assumir todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, ou qualquer outras correlatas, com empregados ou propostas que forem utilizadas na execução dos serviços contratados.

3.3 - Assumir todas as obrigações fiscais, decorrentes da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Na vigência deste, o MUNICÍPIO compromete-se a:

4.1 - Fiscalizar e controlar o andamento dos serviços, comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada.

4.2 - Efetuar o (s) pagamento (s) seguindo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato administrativo correrão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços devidamente identificados na cláusula primeira deste contrato, o Município pagará o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Sendo pagos em 12 parcelas de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais), após a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O presente contrato tem vigência até 31/12/2014, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo no disposto na cláusula terceira deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa do MUNICÍPIO, atendida sempre com a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer espécie de indenização.

8.1 - A critério do MUNICÍPIO, caberá ainda rescisão deste contrato administrativo, quando a CONTRATADA:

8.1.1 - Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais.

8.1.2 - Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

8.1.3 - Entrar em concordata ou falência resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse contrato e no ato que o originou.

8.2 - Ocorrendo a rescisão prevista em um dos sub-itens do item 8.1 a CONTRATADA responderá por perdas e danos.

8.3 - O presente contrato poderá ser rescindido também por mútuo consenso das partes.

8.4 - Fica ressalvado ao MUNICÍPIO o direito de revogar o presente Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, o não recebimento de qualquer indenização ou reparação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da contratada de qualquer das cláusulas do presente contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente de 10% (dez por cento), do valor integral do contrato, além da responsabilidade civil que advir das irregularidades que ocasionem perdas e danos ao MUNICÍPIO, bem como da suspensão temporária de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

De comum acordo as partes elegem como competente o foro da Comarca de PRESIDENTE GETÚLIO - SC, para dirimir qualquer dúvida advinda do presente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem as partes de pleno acordo em todas as cláusulas do presente Contrato, assinam o mesmo em 03 (três) únicas vias de igual teor e forma sem rasuras, e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

VITOR MEIRELES, 20 de Dezembro de 2014.
LOURIVAL LUNELLI TECER PEDAGÓGICO AMBIENTAL E
Prefeito Municipal

REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME
Contratada

Testemunha
IVANDRO ANZINI

Testemunha
CLAUDINEI FELICIANO

Errata 1º Termo Aditivo Contrato 11/2013
ERRATA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11-2013
Na cláusula sexta da vigência onde se lê: "O prazo do contrato de prestação de serviços será prorrogado por 60 dias sessenta dias, conforme previsto na clausula terceira do contrato, por solicitação da empresa contratada tendo em vista a necessidade devido ao grande volume de documentos que estão sendo auditados, o prazo do termo aditivo sera até 28 de fevereiro de 2014 as demais cláusulas do Termo de Contrato 11/2013, permanecem inalteradas", lê-se "O prazo do contrato de prestação de serviços será prorrogado por 120 dias cento e vinte dias, conforme previsto na clausula terceira do contrato, por solicitação da empresa contratada tendo em vista a necessidade devido ao grande volume de documentos que estão sendo auditados, o prazo do termo aditivo sera até 30 de abril de 2014 as demais cláusulas do Termo de Contrato 11/2013, permanecem inalteradas."

Na data do presente contrato onde se lê: "Vitor Meireles/SC, xxde novembro de 2013" lê se: "Vitor Meireles/SC, em 23 de dezembro de 2013"

Vitor Meireles, 23 de dezembro de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Xavantina

Prefeitura

Lei 1335

LEI Nº 1335, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013
AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ENTIDADE, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:
Art. 1° Fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênios para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, SOCIAL E ESPORTIVA RIO CLARO, com sede na Linha Rio Claro, no município de Xavantina, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.473.675/0001-45, do valor de até R$ 1.204,00 (um mil duzentos e quatro reais), para fins de aquisição de tintas de pintura e massa acrílica para manutenção da sociedade esportiva.

Art. 2º A autorização pressupõe a homologação prevista no art. 20 da Lei Orgânica Municipal e o disposto no § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 25 de novembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Lei 1336

LEI Nº 1336, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 1.204,00 (um mil duzentos e quatro reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária: 12.01 - Encargos Gerais
Projeto Atividade: 0.001 - Outros Encargos Gerais
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.01.0000 CR (78)
R$ 1.204,00
TOTAL 1.204,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária: 12.01 - Encargos Gerais
Projeto Atividade: 0.001 - Outros Encargos Gerais
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 CR (85)
R$ 1.204,00
TOTAL 1.204,00

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 25 de novembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Lei 1337

LEI Nº 1337, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013
AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ENTIDADE, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:
Art. 1° Fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênios para a ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA, com sede na Linha Santa Terezinha, no município de Xavantina, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.624.885/0001-39, do valor de até R$ 2.146,00 (dois mil cento e quarenta e seis reais), para aquisição de materiais diversos na manutenção da associação comunitária.

Art. 2º A autorização pressupõe a homologação prevista no art. 20 da Lei Orgânica Municipal e o disposto no § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 25 de novembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Lei 1338

LEI Nº 1338, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 2.146,00 (dois mil cento e quarenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária: 12.01 - Encargos Gerais

Projeto Atividade: 0.001 - Outros Encargos Gerais
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.01.0000 CR (78)
R$ 2.146,00
TOTAL 2.146,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária: 12.01 - Encargos Gerais
Projeto Atividade: 0.001 - Outros Encargos Gerais
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 CR (85)
R$ 2.146,00
TOTAL 2.146,00

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 25 de novembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Lei 1339

LEI Nº 1339, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 14.964,82 (quatorze mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta de dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.017 - Assistência Social Básica
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.1052 CR (108)
R$ 9.362,97
Unidade Orçamentária: 05.04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 1.006 - Investimentos na Assistência Social
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.1052 CR (107)
R$ 5.601,85
TOTAL 14.964,82

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação na fonte 1052 - FNAS - Transferência do Estado.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 25 de novembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Lei 1340

LEI Nº 1340, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

L E I:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde
Projeto Atividade: 2.021 - Manter os Programas de Saúde Básica
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0002 (CR 10)
R$ 85.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação das seguintes dotações:
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde
Projeto Atividade: 2.022 - Auxiliar as Entidades de Saúde
Elem. Despesa: 4.4.50.00.00.00.00.01.0002 (CR 34)
R$ 30.000,00
Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde
Projeto Atividade: 1.010 - Investimentos na Saúde
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0002 (CR 1)
R$ 55.000,00

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 25 de novembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Lei 1341

LEI Nº 1341, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 - Departamento de Serviços Gerais
Projeto Atividade: 2.003 - Manter as Atividades da Administração e Finanças
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 (CR 7)
R$ 50.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação das seguintes dotações:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 06.02 - Departamento de Comércio, Ind., Turismo
Projeto Atividade: 1.005 - Incentivos Econômicos
Elem. Despesa: 4.4.60.00.00.00.00.01.0000 (CR 62)
R$ 50.000,00

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 03 de dezembro de 2013.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Lei 1342

LEI Nº 1342, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 - Departamento de Ensino Fundamental e Inf.
Projeto Atividade: 2.004 - Manter o Ensino Fundamental
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.01.0001 (CR 10)
R$ 25.000,00
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.01.0005 (CR 11)
R$ 9.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação das seguintes dotações:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.02 - Departamento de Ensino Médio, Educação Superior e Especial
Projeto Atividade: 2.009 - Auxiliar no Ensino Especial
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.01.0000 (CR 34)
R$ 5.000,00
Projeto Atividade: 2.010 - Auxiliar no Ensino Médio
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 (CR 32)
R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária: 04.01 - Departamento de Ensino Fundamental e Inf.
Projeto Atividade: 2.004 - Manter o Ensino Fundamental
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0006 (CR 13)
R$ 9.000,00
Projeto Atividade: 1.002 - Investimentos no Ensino Fundamental
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0001 (CR 8)
R$ 10.000,00

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 - Departamento de Ensino Fundamental e Inf.
Projeto Atividade: 2.004 - Manter o Ensino Fundamental
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.01.0001 (CR 10)
R$ 70.000,00

Art. 4º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos ordinários - 0000.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 03 de dezembro de 2013.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Lei 1343

LEI Nº 1343, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA
PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:
Art. 1º O Orçamento do Município de Xavantina, do Poder Executivo, para o exercício financeiro de 2014, estima à receita em R$ 15.469.560,00 (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), fixa a despesa em R$ 12.396.560,00 (doze milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais) e as transferências financeiras em R$ 3.073.000,00 (três milhões e setenta e três mil reais).

Art. 2º O Orçamento do Poder Legislativo, estima transferências recebidas do tesouro municipal, e fixa as despesas em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 3º O Orçamento da Administração Direta Descentralizada, composto pelo Fundo Municipal de Saúde, estima a receita em R$ 1.518.600,00 (um milhão, quinhentos e dezoito mil e seiscentos reais), mais R$ 2.373.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil reais) de transferências do tesouro municipal, e fixa despesa em R$ 3.891.600,00 (três milhões oitocentos e noventa e um mil e seiscentos reais).

Art. 4º O valor total consolidado do Orçamento do Município para as receitas e despesas perfaz o montante de R$ 16.988.160,00 (dezesseis milhões novecentos e oitenta e oito mil cento e sessenta reais).

Art. 5º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei nº 1.330 de 05 de outubro de 2013, a qual dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária - LDO 2014.

Art. 6º A despesa total fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta LEI.

Art. 7º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 130, § 4º, I, da Lei Orgânica Municipal, mediante ato do Poder Legislativo, autorizado a:
I - abrir crédito suplementar, tendo como fonte de recursos o remanejamento de dotações orçamentárias, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores;
II - realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma modalidade de aplicação para outra dentro do mesmo programa;
III - realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de dotações, de uma fonte de recursos para outra, dentro de um mesmo programa;
IV - realizar a reabertura de créditos orçamentários relativos a convênios firmados e não aplicados no exercício anterior.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, considera-se como respectiva dotação orçamentária o somatório das dotações de uma mesma categoria econômica definida para o exercício de 2014.

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada ao ingresso de recursos no orçamento municipal.

Art. 10 Os recursos de convênio não previstos no orçamento da receita, o seu excesso e rendimentos de aplicação financeira, poderão independentemente do valor, ser utilizados como fonte de recursos para abertura, mediante decreto, de créditos adicionais suplementares e especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante lei específica, operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para saneamento e habitação.

Art. 13 Fica o Poder Executivo, mediante lei específica, autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do tesouro nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com os governos federal, estadual e municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta e com as entidades previstas na Lei nº 1.330 de 05 de outubro de 2013, obedecido disposto no art. 20 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a reunir num projeto/atividade programas pertencente à mesma subfunção.

Art. 16 O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, na Lei nº 1.330 de 05 de outubro de 2013, a qual dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária - LDO 2014.

Art. 17 Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças manter, durante o exercício e na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa autorizada.

Art. 18 Ficam atualizados os anexos da Lei nº 1.313 de 27 de agosto de 2013 do Plano Plurianual - PPA 2014/2017, e da Lei nº 1.330 de 05 de outubro de 2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014, com base nos valores desta LEI.
Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Xavantina, SC, 11 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Lei 1344

LEI Nº 1344, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013
AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, PARA ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1° Fica o Município, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênios para as entidades consignadas no Anexo Único desta Lei, durante o Exercício de 2014.

Art. 2º A autorização pressupõe a homologação prevista no art. 20 da Lei Orgânica Municipal e o disposto no § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3° Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no Exercício de 2014.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 11 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

ANEXO ÚNICO

Entidade CNPJ Nº Objeto do Convênio Valor do Repasse de até
Associação Comunitária Hospital São Lucas 82.832.361/0001-69 Objetivando o estabelecimento de cooperação financeira, para melhoria nas ações e serviços essenciais e indispensáveis na área da saúde, bem como para atendimentos de urgência e emergência à população do Município de Xavantina no Hospital São Lucas, inclusive escala de sobreaviso. R$ 480.000,00
Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Francisco 83.506.030/0002-82 Objetivando o estabelecimento de cooperação financeira, para atendimentos de urgência e emergência à população do Município de Xavantina, no pronto-socorro do Hospital São Francisco, inclusive escala de sobreaviso. R$ 20.000,00
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC - CIS/AMOSC 01.336.261/0001-40 Objetivando autorização para repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades do Consórcio

e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, mediante contrato de rateio entre os consorciados. R$ 36.000,00

Lei 1345

LEI Nº 1345, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013
AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ENTIDADE, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:
Art. 1° Fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênios para o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESPORA E MANGO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Rio Claro, Xavantina, SC, devidamente inscrito no CNPJ nº 00.719.181/0001-00, do valor de até R$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais), para fins de reparos na parte elétrica, interna e externa do CTG Espora e Mango, bem como a Locação de Banheiros Químicos.

Art. 2º A autorização pressupõe a homologação prevista no art. 20 da Lei Orgânica Municipal e o disposto no § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 11 de Dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Lei 1346

LEI Nº 1346, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS COM A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:
Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Xavantina a efetuar gastos na ordem de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a realização das olimpíadas e as Festividades Alusivas aos 50 Anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Xavantina, a serem realizadas no período de 11 de janeiro a 02 de fevereiro de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente no Exercício de 2014.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 17 de dezembro o de 2013.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Lei 1347

LEI Nº 1347, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

L E I:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária: 12.01 - Encargos Gerais
Projeto Atividade: 0.001 - Outros Encargos Gerais
Elem. Despesa: 3.3.20.00.00.00.00.01.0000 (CR 77)
R$ 20.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação das seguintes dotações:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 07.01 - Departamento de Urbanismo e Obras
Projeto Atividade: 1.009 - Investimentos no Urbanismo e Obras
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 (CR 63)
R$ 20.000,00

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 17 de dezembro de 2013.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Lei Complementar Nº 058/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013
CRIA NOVOS CARGOS E VAGAS NO QUADRO DE CARGOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado novos cargos, com as seguintes vagas:

Professor de Música – 20hrs, com 01 (uma) vaga;
Professor de Música – 10hrs, com 01 (uma) vaga;

Art. 2º Em face das alterações que trata o artigo anterior, o Anexo

I e VIII da Lei Complementar nº 020, de 25 de março de 2004, passam a vigorar com a redação dos Anexos, "A" e "B" desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, SC, 17 de dezembro de 2013.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

ANEXO A
QUADRO DE CARGOS

Código	Cargo	Nível	Nº de Vagas
8017	Agente de Atividades Gerais	03	16
8092	Agente de Saúde (PSF)	02	12
8019	Atendente de Unidade	04	08
8018	Auxiliar de Mecânico	11-A	02
5002	Bibliotecária	06	01
8090	Jardineiro	07	01
8098	Merendeira	03	04
1009	Obreiro	8-A	02
1003	Auxiliar Agropecuário	11-A	02
8021	Auxiliar de Enfermagem	10	04
8080	Auxiliar de Odontólogo – 40h	08-A-3	02
2010	Auxiliar de Operador	4-A-2	04
8091	Fiscal Municipal	15	01
8020	Fiscal Sanitarista	8-A-2	02
2009	Mecânico	17-A-2	01
2008	Motorista	05	13
8077	Operador de Escavadeira Hidráulica	10	01
8051	Operador de Máquina	8-A-2	18
2001	Operador de Trator de Esteira	09	05
8023	Atendente Administrativo	06	03
3009	Auxiliar Administrativo	10	02
3010	Auxiliar de Serviços Gerais	10	02
3012	Telefonista	02	02
3006	Tesoureiro	17-A-1	01
8025	Advogado – 20h	22-A	01
4006	Assistente Social	19	02
3001	Contador	19	01
8078	Enfermeiro Nível Superior	436	02
4007	Enfermeiro Padrão	19	03
4004	Engenheiro Agrônomo	19	01
4005	Engenheiro Civil - 30hs	22	01
8084	Farmacêutico (PSF)	436	01
8081	Fisioterapeuta – 30hs (PSF)	38	01
8089	Fonoaudiólogo – 20hs (PSF)	34	01
8087	Médico	434	02
8024	Médico Especialista – 40h	25-A-2	02
4003	Médico Veterinário	21	02
8083	Nutricionista – 20hs (PSF)	34	01
8103	Nutricionista – 25hs	14	01
4002	Odontólogo	22	01
8079	Odontólogo - 42h (PSF)	438	02
8082	Psicólogo – 25hs (PSF)	36	01
8102	Psicólogo – 40hs	22	01
8010	Técnico Agropecuário	13	02
8026	Técnico de Enfermagem	12	04
8027	Técnico em Administração e Planejamento	14	03
8088	Técnico em Enfermagem (PSF)	12	01
8053	Administrador Escolar	16	02
8037	Assessor de Comunicação Social e Imprensa	CC-5	02
8034	Assessor de Direção	CC-3	11
8100	Assessor de Direção Escolar	CC-4	02
8040	Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa	CC-6	01
8036	Assessor Especial de Gabinete	CC-5	01
8035	Assessor Esportivo	CC-5	01
8039	Assessor Jurídico	CC-9	01
8038	Chefe de Gabinete	CC-5	01
8041	Contador Geral	CC-7	01
8047	Coordenador de Controle Interno	CC-6	01
6003	Diretor	CC-4	10
8099	Diretor Escolar	CC-5	02
5001	Professor	16	28
8095	Professor de Artes – 10hs	10015	01
8076	Professor de Artes – 20hs	33	02
8075	Professor de Educação Especial – 20hs	33	02
8058	Professor de Educação Especial – 40hs	16	01
8093	Professor de Educação Física – 10hs	10015	01
8073	Professor de Educação Física – 20hs	33	04
8097	Professor de Filosofia – 10hs	10015	01
8096	Professor de Filosofia – 20hs	33	01
8094	Professor de Língua Estrangeira – 10hs	10015	01
8074	Professor de Língua Estrangeira – 20hs	33	02
8110	Professor de Música – 10hs	10015	01
8109	Professor de Música – 20hs	33	01
8028	Professor Normalista	32-12	15
8052	Psicopedagogo	17	02
6001	Secretário	CC-8	05
8004	Prefeito	10002	01
6001	Secretário	CC-8	05
8005	Vice Prefeito	1007	01

ANEXO B

ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE E COMISSIONADOS

1.0 GRUPO 1 - SERVIÇOS GERAIS

1.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS OCUPANTES:
OBREIRO
1. zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
2. executar trabalhos braçais;
3. executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;
4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

BIBLIOTECARIA
1. atuar junto à biblioteca municipal;
2. catalogar o acervo de livros;
3. realizar concursos de leitura;
4. processar cópias (xerox) de documentos;
5. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

SERVENTE EXTERNO
1. executar os serviços de encanamentos pluviais e hidráulicos em obras municipais;
2. realizar pequenos consertos em prédios públicos de propriedade do município;
3. emboeiramento, roçadas, pinturas, acompanhamento de máquinas, ajardinamento (corte de grama, plantio);
4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

SERVENTE INTERNO
1. executar serviços de edificações de obras públicas;
2. realizar pequenos reparos em obras do município;
3. realizar instalações elétricas em obras municipais;
4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

AGENTE DE SAÚDE
1. auxiliar os trabalhos dos profissionais da área da saúde, atuando nos postos de atendimento ou no domicílio dos munícipes;
2. manter registro das atividades executadas em formulários próprios;
3. limpar os equipamentos utilizados pelos profissionais da saúde e demais utensílios de uso geral no respectivo departamento;
4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS
1. receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
2. zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
3. executar trabalhos braçais;
4. executar os serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas;
5. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

AUXILIAR DE MECÂNICO
1. identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários;
2. executar trabalhos de rotinas, relacionados à montagem, reparo e ajustamento e motores à combustão de baixa e alta compressão, movida à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros.
3. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

ATENDENTE DE UNIDADE
1. receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão;
2. receber e transmitir mensagens e ligações telefônicas;
3. requisitar, ao setor competente, os materiais de consumo necessários ao funcionamento dos departamentos;
4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

JARDINEIRO
1. efetuar o plantio, formação e cultivo de flores, árvores, gramíneas e outros, criando jardins nas praças, ruas, prédios e demais locais públicos;
2. efetuar a poda, corte, limpeza e conservação das árvores, arbustos, gramíneas e demais vegetais localizados em área pública;
3. requisitar, ao setor competente, os materiais e insumos necessários ao desenvolvimento das atividades;
4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

MERENDEIRA
1. Suprir a demanda de alimentação das crianças, evitando desperdícios, por meio do controle da quantidade de alimentos a ser preparada;
2. Preparar refeições para serem servidas aos educandos nos mais diversos horários:
- recebendo e observando o cardápio estipulado pela nutricionista;
- adotando o método mais adequado para o preparo;
- higienizando os alimentos;
- utilizando temperos específicos;
- atentando-se ao tempo de cocção;
- preocupando-se com aroma, cor, textura e consistência dos alimentos, a fim de torná-los apetitosos às crianças;
3. Preparar e servir os alimentos e bebidas, organizando e disponibilizando os recipientes e ambiente apropriados, de acordo com a necessidade e realidade da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está atuando;
4. Zelar pelas condições de saúde dos educandos atendidos pelo seu trabalho, por meio de cuidados com os alimentos:
- utilizando técnicas adequadas para o congelamento e descongelamento de alimentos;
- controlando o prazo de validade dos mesmos;
- guardando e descartando corretamente os alimentos, de modo que não sofram contaminação.
5. Promover a higiene e o bem-estar no ambiente de trabalho:
- limpando e organizando os utensílios, móveis, equipamentos, dependências do depósito, cozinha e outros;
- utilizando-se de acessórios e EPIs pré-determinados (como luvas, touca, avental, entre outros);
9. Cumprir as determinações da Vigilância Sanitária e Medicina do Trabalho, quanto ao uso de vestimentas adequadas para o trabalho na cozinha, bem como efetuar a revalidação da carteira de saúde, conforme legislação vigente;
10. Controlar a quantidade e qualidade dos produtos (alimentos, bebidas, utensílios e outros), solicitando a reposição do material e dos alimentos sempre que necessário, para que não faltem condições para realizar as refeições;
11. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável;
12. Atender aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações, e buscar soluções para eventuais transtornos;
13. Zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho;
14. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município;
15. Utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física;
16. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda;
17. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

1.2 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:
Estatutário/40 (quarenta) horas semanais

1.3 CONDIÇÕES PARA INGRESSO
Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

1.4 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Conclusão do Ensino Fundamental para todos os cargos.

2.0 GRUPO 2 - SERVIÇOS OPERACIONAIS

2.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

MECÂNICO
1. identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários;
2. orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto a técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento;
3. executar trabalhos de rotinas, relacionados à montagem, reparo e ajustamento e motores à combustão de baixa e alta compressão, movida à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros.
4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA e OPERADOR DE MÁQUINA
1. providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
2. efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
3. dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores, pás carregadeiras e similares;
4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

MOTORISTA
1. dirigir veículos oficiais, transportando materiais, equipamentos e pessoas com zelo;
2. zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
3. efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
5. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

AUXILIAR DE OPERADOR
1. providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
2. efetuar pequenos reparos nas máquinas existentes no parque rodoviário municipal;
3. proceder o mapeamento dos serviços executados;
4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

FISCAL SANITARISTA
1. realizar as atividades de fiscalização sanitária do município;
2. realizar cursos de ensinamentos visando demonstrar a importância da fiscalização sanitária;
3. participar das campanhas de saúde e educação;
4. aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais;
5. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

AUXILIAR AGROPECUÁRIO
1. auxiliar na elaboração de pesquisas, levantamentos, coleta de dados e registro de observações relativas a construções, equipamentos, aparelhos, materiais e instalações.
2. auxiliar na elaboração do detalhamento de projetos, como auxiliar de engenharia ou arquiteto, em cálculos, no preparo de detalhes e elaboração de orçamento de materiais e mão de obra;
3. auxiliar na execução dos serviços de operação, intervindo tecnicamente nos trabalhos de provisão de materiais, orientando o pessoal na utilização de máquinas e equipamentos utilizados na obra;
4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1. executar procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas da instituição;
2. participar na orientação á saúde do indivíduo e grupos da comunidade;
3. participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
4. fazer notificação de doenças transmissíveis;
5. fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado;
6. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
1. providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
2. efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
3. relatar aos superiores todo e qualquer problema, falha que ocorra na máquina;
4. dirigir outras máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores, pás carregadeiras e similares, quando da desnecessidade de utilização da escavadeira hidráulica, ou quando esta tiver paralisada para reparos;
5. auxiliar nos sérvios inerentes a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, sempre que solicitado pelos superiores;
6. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

2.2 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:
Estatutário/40 (quarenta)horas semanais

2.3 CONDIÇÕES PARA INGRESSO
Concurso público de provas ou provas e títulos.

2.4 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
- Mecânico, Auxiliar de Operador, Auxiliar Agropecuário: Conclusão do Ensino Fundamental.
- Motorista, Operador Trator Esteira, Operador de Máquina e Operador de Escavadeira Hidráulica: Conclusão do Ensino Fundamental, com carteira nacional de habilitação categoria C ou superior (art. 144, CTB);
- Fiscal Sanitarista e Auxiliar de Enfermagem: possuir certificado de conclusão do ensino médio, devidamente registrado nos órgãos competentes.

3.0 GRUPO 3 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

TESOUREIRO
1. preparar documentos financeiros e de desembolso;
2. elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo;
3. efetuar registros de movimentação bancária e orçamentária;
4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

FISCAL MUNICIPAL
1. exercer a fiscalização com respeito e ética e dentro dos princípios da legalidade e moralidade;
2. fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Posturas, Código de Edificações e Zoneamento, Plano Diretor e demais disposições legais e regulamentares pertinentes;
3. lavrar autos de infração por contravenção às leis e posturas

municipais em áreas suscetíveis de fiscalização pelo município, tais como: alvarás de localização, comércio ambulante, fugas d'água, fossas, águas estagnadas, obstruções de esgoto, redes de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, animais mortos em logradouros públicos e criação de animais vedada por lei; fiscalizar linhas de transporte coletivo, terminais, pontos, itinerário, preços das passagens, horários, higiene, tratamento aos usuários e lavrar autos de infração às normas de transporte coletivo;
4. assinar intimações e embargos; organizar o cadastro fiscal;
5. fiscalizar os transportes quanto a arrecadação de ICMS, juntamente com programas do Governo do Estado;
6. verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes;
7. efetuar notificações e lançamentos de tributos;
8. aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais;
9. executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena da legislação municipal;
10. providenciar as inscrições da dívida ativa, bem como emitir a respectiva Certidão de Dívida Ativa, comunicando ao Departamento Contábil e Jurídico, para providências;
11. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1. executar serviços de datilografia e computação em geral;
2. atender usuários de biblioteca;
3. transcrever atos oficiais;
5. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1. assessorar o responsável pela Secretaria de Administração e Finanças;
2. acompanhar as atividades administrativas e realizar tarefas pertinentes;
3. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

ATENDENTE ADMINISTRATIVO
1. selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;
2. prestar auxílio á toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

TELEFONISTA
1. operar centrais telefônicas, troncos e ramais;
2. orientar e emitir pareceres sobre os serviços referentes a centrais telefônicas;
3. atender as chamadas internas e externas, localizando as pessoas quando solicitadas;
4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

3.2 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA
Estatutário/40 (quarenta)horas semanais

3.3 CONDIÇÕES PARA INGRESSO
Concurso público de provas ou provas e títulos.

3.4 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
- Tesoureiro: possuir certificado de conclusão do ensino médio, devidamente registrado nos órgãos competentes e cursos de informática em processador de textos.
- Fiscal Municipal: possuir certificado de conclusão de nível superior.
- Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendente Administrativo e Telefonista: possuir certificado de conclusão do ensino fundamental, devidamente registrado nos órgãos competentes e cursos de informática em processador de textos.

4.0 GRUPO 4 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

4.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

CONTADOR
1. elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
2. elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos;
3. elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;
4. elaborar registros de operações contábeis;
5. organizar dados para a proposta orçamentária;
6. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

MÉDICO ESPECIALISTA
1. realizar atendimento ambulatorial;
2. participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas;
3. integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

ODONTÓLOGO
1. participar da elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários;
2. aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço;
3. encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas;
4. examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado;
6. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

ADVOGADO
1. realizar minutas de Projetos de Lei, Decretos, Editais e Portarias;
2. defender o Município em Ações de qualquer origem em todas as esferas do Poder Judiciário;
3. elaborar pareceres e estudos relacionados a área;
4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

MÉDICO VETERINÁRIO
1. exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades;
2. coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma;
3. exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem;
4. desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos

vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais;
5. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
1. orientar e revisar, com certo grau de autonomia de ação e critério, as atividades de equipes de funcionários da categoria inferior e executar trabalhos de engenharia agronômica.
2. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.
ENGENHEIRO CIVIL
1. planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reformar, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos;
2. executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica;
3. orientar o mapeamento e a cartografia de levantamento feitos para áreas operacionais;
4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

ASSISTENTE SOCIAL
1. planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados e indivíduos, grupos e comunidades;
2. elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário;
3. participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família;
4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

ENFERMEIRO PADRÃO
1. participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
2. participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição;
3. formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
4. organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição;
5. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

TÉCNICO AGROPECUÁRIO
1. elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente;
2. dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo;
3. orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos;
4. prestar assistência e orientações aos agricultores e criadores;
5. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1. realizar atendimentos ambulatoriais;
2. participar de programas de Saúde Pública;
3. auxiliar na organização de eventos municipais;
4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1. executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
2. redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
3. minutar contratos em geral;
4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.
PSICÓLOGA
1. Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica e educacional;
2. estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
3. elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente;
4. desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
5. articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
6. atender aos pacientes, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico;
7. prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;
8. reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
9. aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia;
10. proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza;
11. estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais;
12. participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto-realização;
13. prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e dos centros de educação infantil, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos;
14. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
15. participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
16. participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
17. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos

técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho relacionados, direta ou indiretamente ao atendimento à criança e adolescente;
18. realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
19. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

NUTRICIONISTA
1. Elaborar cardápios dentro dos padrões exigidos pelo MEC;
2. aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos;
3. verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte do alunado;
4. avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades;
5. desenvolver e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicados à comunidade escolar;
6. articular-se com a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino para planejamento de atividades de educação alimentar;
7. interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de Alimentação Escolar;
8. elaborar capacitações para manipuladores de alimentos;
9. orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios e materiais de limpeza nas unidades educacionais;
10. capacitar estagiários de ensino médio para atividades de supervisão nas cozinhas das unidades educacionais;
11. acompanhar os trabalhos realizados pelos técnicos das empresas terceirizadas contratadas para o fornecimento da alimentação escolar transportada;
12. realizar atividades educativas na comunidade escolar, também extensiva às famílias dos alunos;
13. executar outras atividades afins e correlatas inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

4.2 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA
Estatutário/20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais:

Carga Horária: de 20 (vinte) horas semanais para:
Advogado

Carga Horária: de 25 (vinte e cinco) horas semanais para:
Nutricionista

Carga Horária: de 30 (trinta) horas semanais para:
Engenheiro Civil

Carga Horária: de 40 (quarenta) horas semanais para:
- Médico Especialista

Contador
Odontólogo
Médico Veterinário
Engenheiro Agrônomo
Assistente Social
Enfermeiro Padrão
Técnico Agropecuário
Técnico de Enfermagem
Técnico em Administração e Planejamento
Psicóloga

4.3 CONDIÇÕES PARA INGRESSO
Concurso público de provas ou provas e títulos.

4.4 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.
- Contador, Médico, Odontólogo, Advogado, Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Assistente Social, Enfermeiro Padrão, Psicóloga, Nutricionista: possuir certificado de conclusão do ensino superior, na respectiva área de atuação, com registro nos órgãos competentes – estadual e fiscalizador da profissão.
- Médico Especialista ensino superior com certificado de conclusão de pós graduação e registro no órgão de fiscalização da profissão.
- Técnico Agropecuário, Técnico em Enfermagem e Técnico em Administração e Planejamento: possuir certificado de conclusão do ensino médio e cursos profissionalizantes na respectiva área de atuação, com registros nos órgãos competentes.

5.0 GRUPO 5 – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

5.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
PROFESSOR NORMALISTA E PROFESSOR
1. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
2. Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
3. Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
4. Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
5. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.
PSICOPEDAGOGO
1. Efetuar orientação psicológica dos alunos e professores.
2. Participar e auxiliar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, promovendo a articulação entre a escola, família e a comunidade;
3. Possibilitar aos alunos maiores condições de adaptação, solução de seus problemas, proporcionando-lhes a melhor orientação quanto as suas necessidades, interesses, qualidades e responsabilidades sociais;
4. Informar aos pais e responsáveis, sobre a freqüência e rendimento dos alunos, criando processos de integração da sociedade com a escola;
5. Organizar e manter atualizadas as fichas de observações e dados colhidos dos alunos, colocando-os à disposição dos professores;
6. Opinar na organização de classes e promoção dos alunos, participando dos conselhos de classe;
7. Coordenar o processo de sondagem de interesses e aptidões promovendo a pesquisa de mercado de trabalho, visando a informação, orientação vocacional e profissional;
8. Participar do processo de identificação das causas que dificultam a aprendizagem do aluno, estabelecendo estratégias de recuperação;
9. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.
ADMINISTRADOR ESCOLAR
1. Assessorar e substituir o diretor do núcleo ou da escola, nos seus impedimentos temporários;
2. Coordenar juntamente com o diretor da escola, a elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
3. Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola, inclusive no que diz respeito a elaboração do calendário escolar, divisão de turmas, turnos e horários;
4. Promover e dinamizar junto com os demais profissionais da escola, comemorações e datas cívicas com organização de murais, grêmios literários, artísticos e outras atividades de cunho cívico patriótico;
5. Criar e incentivar a fundação de instituições escolares com a

APP, Grêmios, Clube de Mães, colaborando com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
6. Coletar leis, manter-se informado e dar informações ao pessoal da escola, sobre legislação básica de pessoal e de ensino;
7. Coordenar os trabalhos das serventes, merendeiras e vigias;
8. Participar integralmente dos períodos dedicados aos conselhos de classe, às reuniões pedagógicas, ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
9. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
2. Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
3. Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
4. Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
5. Justificar em classe, para todos os alunos e individualmente, se for necessário, o resultado de qualquer avaliação por ele exigida;
6. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento escolar;
7. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
8. Observar rigorosamente a LDB e outras legislações atinentes à educação, bem como deliberações dos Conselhos de Educação de todos os entes da federação;
9. Outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
1. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
2. Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
3. Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
4. Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
5. Justificar em classe, para todos os alunos e individualmente, se for necessário, o resultado de qualquer avaliação por ele exigida;
6. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento escolar;
7. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
8. Observar rigorosamente a LDB e outras legislações atinentes à educação, bem como deliberações dos Conselhos de Educação de todos os entes da federação;
9. Outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
1. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
2. Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
3. Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
4. Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
5. Justificar em classe, para todos os alunos e individualmente, se for necessário, o resultado de qualquer avaliação por ele exigida;
6. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento escolar;
7. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
8. Observar rigorosamente a LDB e outras legislações atinentes à educação, bem como deliberações dos Conselhos de Educação de todos os entes da federação;
9. Outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.
PROFESSOR DE ARTES
1. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
2. Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
3. Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
4. Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
5. Justificar em classe, para todos os alunos e individualmente, se for necessário, o resultado de qualquer avaliação por ele exigida;
6. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento escolar;
7. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
8. Observar rigorosamente a LDB e outras legislações atinentes à educação, bem como deliberações dos Conselhos de Educação de todos os entes da federação;
9. Outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.
PROFESSOR DE FILOSOFIA
1. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
2. Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
3. Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
4. Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
5. Justificar em classe, para todos os alunos e individualmente, se for necessário, o resultado de qualquer avaliação por ele exigida;
6. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento escolar;
7. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
8. Observar rigorosamente a LDB e outras legislações atinentes à educação, bem como deliberações dos Conselhos de Educação de todos os entes da federação;
9. Outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

PROFESSOR DE MÚSICA
Ministrar aulas de música nas diversas faixas etárias;
Planejar a atividade de acordo com objetivos específicos e diretrizes de ação da Secretaria Municipal de Educação;
Avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas;
Atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas;
Providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais;
Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência;
Realizar ações de práticas artísticas para apresentações públicas;
Gerir grupos artísticos, bem como, suporte e acompanhamento em apresentações públicas, bem como orientar núcleos de pesquisa em arte;

Operar sistemas de planejamento e estatística, respondendo pela elaboração dos projetos e preenchimento de mapas estatísticos.
Dirigir coros e grupos vocais, bem como grupos musicais, bem como monitorar projetos pedagógicos na área.
Supervisionar acompanhar e orientar estagiários quando necessário.
Coordenar e acompanhar a elaboração e a execução do planejamento das Programações Culturais;
Responder pela gestão do programa cultura em todas as linguagens no âmbito da unidade executiva, inclusive no que se referem a espaços, material, finanças e atividades administrativas da área, quando designado a exercer as atividades de supervisão de cultura.
Outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

5.2 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:
Regime Jurídico Estatutário. Carga Horária de 10 (dez) e 20 (vinte) horas semanais para Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira, Professor de Educação Especial e Professor de Artes, Professor de Filosofia e Professor de Música, para os demais a carga horária de é de 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais.

5.3 CONDIÇÕES PARA INGRESSO:
Habilitação em concurso público de provas e títulos.

5.4 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
- Professor Normalista
Portador de Diploma de Técnico de Magistério com registro no órgão competente.

- Professor, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira, Professor de Educação Especial, Professor de Artes, Professor de Filosofia, Professor de Música.
Portador de diploma de ensino superior, graduação plena, específico na área de atuação, com registro no órgão competente.

- Psicopedagogo:
Nível superior na área.

- Administrador Escolar:
Nível superior (licenciatura de graduação plena)

6.0 CARGOS EM COMISSÃO - CC

6.1 NÍVEIS: CC-02 ATÉ CC-08.

6.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO

Os servidores compreendidos neste Grupo dirigem e coordenam órgãos ou unidades específicas da Administração Superior; processam, executam e opinam sobre assuntos legais e jurídicos do Poder Público Municipal, assessoram na realização das políticas governamentais a nível municipal e institucional, além da participação de grupo e/ou comissões de nível estratégica.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

6.2.1 DIRETOR DE NÚCLEO ESCOLAR

1. administrar e dirigir o patrimônio e as atividades do núcleo de ensino municipal;
2. responsabilizar-se por implantar e executar as propostas e linhas de ensino que forem eleitas;
3. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

6.2.2 ASSESSOR DE DIREÇÃO

1. efetuar estudos, pareceres, pesquisas e demais informações que forem necessárias para o desempenho das atividades de direção e chefia;
2. responsabilizar-se por implantar e executar as propostas e linhas de governo que forem eleitas;
3. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

6.2.3 ASSESSOR ESPORTIVO

1. efetuar estudos, pareceres, pesquisas e demais informações que forem necessárias para o desempenho das atividades de direção e chefia relacionados à área esportiva;
2. responsabilizar-se por implantar e executar as propostas e linhas de governo que forem eleitas;
3. responsabilizar-se pela implantação e execução de eventos esportivos;
4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

6.2.4 ASSESSOR JURIDICO
1. representar e assistir o Município em juízo;
2. auxiliar e orientar na realização de Projetos de Lei, Decretos, Editais e Portarias;
3. defender o Município em Ações de qualquer origem em todas as esferas do Poder Judiciário;
4. elaborar pareceres e estudos relacionados a área;
5. elaborar, com redação apropriada, minutas de atos oficiais;
6. examinar e aprovar, previamente, as minutas de editais, de contratos, acordos, convênios ou ajustes;
7. atender consultas e emitir pareceres sobre matéria de interesse do Município;
8. proceder à cobrança da Dívida Ativa do Município, por via judicial ou extrajudicial;
9. assessorar o Prefeito e os demais órgãos da Administração, em assuntos de ordem legislativa, administrativa, fiscal, trabalhista e jurídica, em geral;
10. acompanhar todos os contenciosos em que for parte o Município;
11. desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem cometidas por ato expresso do Prefeito Municipal.
12. responder pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na falta de nomeação do respectivo secretário;
13. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

6.2.5 DIRETOR ESCOLAR
1. Colaborar para o cumprimento de todas as atividades/ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;
2. controlar e supervisionar todas as ações administrativas e pedagógicas da unidade escolar;
3. orientar, zelar e controlar o patrimônio pertencente à unidade escolar;
4. responsabilizar-se pelo controle dos horários e atividades dos servidores da respectiva Unidade;
5. acompanhar a execução do cardápio escolar, bem como os estoques de alimentos, material de limpeza e didático;
6. efetuar a conferência, em conjunto com as merendeiras, das planilhas com dados dos estoques e das refeições servidas e encaminhar a Secretaria de Educação;
7. controlar as ações relativas a pessoal pertencente à unidade escolar: férias, licenças de qualquer natureza, acidente de trabalho, substituições, cumprimento da carga horária, desempenho das funções e demais ações pertinentes.

8. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

6.2.6 ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR
1. colaborar para o cumprimento de todas as atividades/ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;
2. exercer funções de assessoramento às diretorias ou chefias ou quando designados em comissões especiais, temporárias ou comissões de serviços técnicos/especializados ou, ainda, quando respondam ou acumulem funções de servidores em férias ou em gozo de licenças;
3. participar das atividades das comissões para as quais foram designados;
4. zelar pelo patrimônio público;
5. atender às determinações dos superiores;
6. atender ao público com cortesia e urbanidade;
7. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

6.2.7 DEMAIS CARGOS COMISSIONADOS
1. responsabilizar-se por implantar e executar as propostas e linhas de governo que forem eleitas;
2. responsabilizar-se pela implantação e execução de programas;
3. dirigir e chefiar os servidores lotados na sua unidade;
4. cumprir o disposto na Lei de Organização Administrativa (LC – 07/01), no que for pertinente ao órgão ou unidade ao qual foi nomeado;
5. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

6.3 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:
Estatutário/dedicação integral e exclusiva (Está a disposição da Administração 24 horas por dia durante sete dias por semana, sem direito a remuneração por período extraordinário).

6.4 CONDIÇÕES PARA INGRESSO:
Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.
Assessor Jurídico: diploma de conclusão de ensino superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
Diretor Escolar: portador de diploma de nível superior.

6.5 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
Escolaridade mínima: alfabetizado

Portaria 196/2013

PORTARIA Nº 196/2013
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARATER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o fim do ano letivo e consequentemente o termino do contrato temporário.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal de caráter temporário, Sra. LORIVANDA TESTA CAMERA, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, a contar da data de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 06 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Decreto Nº 137

DECRETO Nº 137/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.336, de 25 de novembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 1.204,00 (um mil duzentos e quatro reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária: 12.01 - Encargos Gerais
Projeto Atividade: 0.001 - Outros Encargos Gerais
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.01.0000 CR (78)
R$ 1.204,00
TOTAL 1.204,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária: 12.01 - Encargos Gerais
Projeto Atividade: 0.001 - Outros Encargos Gerais
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 CR (85)
R$ 1.204,00
TOTAL 1.204,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 25 de novembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Decreto Nº 138

DECRETO Nº 138/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.338, de 25 de novembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 2.146,00 (dois mil cento e quarenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária: 12.01 - Encargos Gerais
Projeto Atividade: 0.001 - Outros Encargos Gerais
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.01.0000 CR (78)

R$ 2.146,00
TOTAL 2.146,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária: 12.01 - Encargos Gerais
Projeto Atividade: 0.001 - Outros Encargos Gerais
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 CR (85)
R$ 2.146,00
TOTAL 2.146,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 25 de novembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Decreto Nº 139

DECRETO Nº 139/2013
DETERMINA REALIZAÇÃO DE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 53 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993,

Considerando a Lei nº 1251, de 02 de outubro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º Determino a realização de leilão de todos os bens móveis inservíveis e antieconômicos, conforme anexo único deste decreto, autorizado pela Lei nº 1251, de 02 de outubro de 2012 e, a respectiva baixa do registro patrimonial.

Art. 2º Fica designado o Servidor EMERSON SALVAGNI, para exercer as funções de leiloeiro, conforme decreto municipal nº 066/2013.

Parágrafo único. A designação de que trata este artigo será feita sem qualquer remuneração adicional.

Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão de Licitações, nomeados pelo Decreto nº 014/2013, para auxiliarem nos trabalhos relativos ao leilão.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 25 de novembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE BENS PARA PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO

1564	Monitor Tubo 14, LG, cor branca, modelo CB 560BA
	Monitor Tubo 14, LG, cor branca, modelo CB 563 – C – AA
	Monitor Tubo 14, LG, cor branca, modelo studioworks 55 i
	Monitor Tubo 14, sansung, cor braça, modelo ST 15 V 100
	Monitor Tubo 14, sansung, cor branca, modelo ST 15 V 100
	Monitor Tubo 14, sansung, cor branca, modelo ST 15 V 100
	Monitor Tubo 14, sansung, cor branca, modelo ST 15 V 100
	Monitor Tubo 14, sansung, cor branca, modelo ST 15 V 100
	Monitor Tubo 14, sansung, cor branca, modelo 753 vs
	Monitor Tubo 14, sansung, cor branca, modelo 753 vs
	Monitor Tubo 14, AOC, cor branca, modelo 5EN
	Monitor Tubo 14, TCÊ, cor branca,
0445	Monitor Tubo 14, Philips, cor preto/cinza, modelo 105S63
	Monitor Tubo 14, Proview, cor branca, modelo LX 562 NS
	Nobreak Phoenix, cor branca, modelo NS 600 UP
	Nobreak Enermax
0548	Nobreak NHS Mini, série 146948
	Estabilizador Phoenix
	CPU LG, horizontal, cor branca, saída para disquete e CD, modelo GCE – 8527B
	CPU LG, pentiun 5, cores branca a cinza, com saída para disquete, CD e USB
	CPU LG, horizontal, cor branca, saída para disquete e CD.
0023(EV)	CPU LG, cor branca, saída pata disquete, CD e DVD, cor branca, modelo satellite
	CPU Troni, horizontal cor branca, saída para disquete e CD, modelo
	CPU Compaq, horizontal, cor braça, saída para disquete, modelo... com brasão de SC
	CPU LG, cor branca, saída para disquete e CD, CPU cor branca, com saída para disquete
	CPU MITSUMI, cor branca, saída para CD
	CPU MITSUMI, cor branca, saída para disquete e CD
EV	CPU cor branca, saída para disquete
	Carcaça de CPU
	Carcaça de CPU, MITSUMI
	Carcaça de CPU, MITSUMI
	Vídeo Cassete Philips, 4 cabeças, cor preta
	Vídeo Cassete Semp, 5 cabeças, cor cinza
	Copiadora/impressora HP lazer Jet 3300, cor cinza
	Impressora HP deskjet 656 C, cores branca e cinza
	Impressora HP deskjet 692 C, cor branca
1703	Telefone Fax intelbras, cor preta
	Maquina de escrever Olivetti, modelo Linea 98, cores cinza e branca
	Maquina de Escrever Elétrica, modelo CT 605, cor bege
	Mimeografo Copiatic, série 175, cor cinza
	Grampeador Grande Stanley 00540, cor grafitti
	Balança Filizola, cores branca e azul, composta de ferro e alumínio.
1556	Cadeira revestida, cor branca, estrutura na cor preta
1555	Cadeira revestida, cor branca, estrutura na cor preta, com o encostos descascado
1551	Cadeira revestida, cor branca, estrutura na cor preta, com o encostos descascado
1547	Cadeia revestida, cor branca, estrutura na cor preta
1554	Cadeira revestida, cor branca, estrutura na cor preta
	Cadeira escolar, verniz, estrutura na cor preta, encosto descascado
	Cadeira escolar, verniz, encosto descascado
	Cadeira escolar, verniz, estrutura na cor preta, encosto descascado

	Cadeira escolar, verniz, assento descascado
	Cadeira escolar, verniz, com encosto descascado
	Cadeira escolar, verniz, com encosto descascado
0349	Cadeira escolar, verniz, com encosto descascado
	Cadeira escolar, verniz, com encosto quebrado
	Cadeira escolar, verniz, manchada
	Cadeira escolar, verniz, com assento frouxo
	Cadeira escolar, verniz, com assento quebrado
	Cadeira escolar, verniz, com assento quebrado
	Cadeira escolar, verniz, com assento quebrado
	Cadeira verniz, com encosto frouxo e suporte do encosto rachado no lado esquerdo
	Cadeira verniz, com encosto frouxo e suporte do encosto rachado no lado direito
	Cadeira vernix, com esquerda da frente quebrada e assento descascado
	Cadeira vernix, encosto manchado e assento descascado
	Cadeira vernix com suporte do assento frouxo
	Cadeira verniz com suporte do assento frouxo
	Cadeira verniz, com assento descascado
	Cadeira azul revestida,
	Cadeira azul revestida sem encosto e com pernas tortas
	Cadeira azul bamba
	Cadeira branca infantil
	Cadeira branca infantil com encosto quebrado
	Cadeira branca infantil com encosto e assentos descascados
	Cadeira branca infantil, com encosto descascados
	Cadeira branca infantil, com encosto e assento descascado
	Cadeira escolar verniz
	Cadeira escolar verniz
	Cadeira escolar verniz, com encosto e assento descascado
	Cadeira escolar verniz, com encosto e assento descascado
	Cadeira escolar verniz, com encosto e assento descascado
	Cadeira escolar verniz, com assento descascado
	Cadeira escolar verniz, com encosto descascado
	Cadeira escolar verniz, com encosto descascado
0645	Cadeira estofada com 5 rodas, com assento rasgado
	Mesa escolar branca com estrutura de ferro na cor verde
1510	Mesa escolar infantil, cor branca, estrutura preta
1506	Mesa escolar infantil, cor branca, estrutura preta
1508	Mesa escolar infantil, cor branca, estrutura preta quebrada no lado esquerdo
0479	Mesa azul e cinza, duas gavetas(faltando 1), com as pernas soltas
0163	Mesa 6 gavetas, 172x72, verniz
	Butjao para armazenamento de semen, 7 quilos
	Butjao de 50 litros para armazenamento de sêmen
	Televisão/vídeo – conjugada, cor preta, 14 polegadas
0768	Televisão Philips, cor preta, 21 polegadas, funcionando
	Luminária de alumínio 165x11
	Luminária 152x17
	3 luminárias - 64x16,5
	2 luminárias - 155x10

Decreto Nº 140

DECRETO Nº 140/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.340, de 25 de novembro de 2013.
DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde
Projeto Atividade: 2.021 - Manter os Programas de Saúde Básica
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0002 (CR 10)
R$ 30.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação das seguintes dotações:
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde
Projeto Atividade: 2.022 - Auxiliar as Entidades de Saúde
Elem. Despesa: 4.4.50.00.00.00.00.01.0002 (CR 34)
R$ 30.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 25 de novembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Decreto Nº 141

DECRETO Nº 141/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.341, de 03 de dezembro de 2013.

LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 - Departamento de Serviços Gerais
Projeto Atividade: 2.003 - Manter as Atividades da Administração e Finanças
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 (CR 7)
R$ 50.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação das seguintes dotações:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 06.02 - Departamento de Comércio, Ind., Turismo
Projeto Atividade: 1.005 - Incentivos Econômicos
Elem. Despesa: 4.4.60.00.00.00.00.01.0000 (CR 62)
R$ 50.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 03 de dezembro de 2013.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Decreto Nº 142

DECRETO Nº 142/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.342, de 03 de dezembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 - Departamento de Ensino Fundamental e Inf.
Projeto Atividade: 2.004 - Manter o Ensino Fundamental
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.01.0001 (CR 10)
R$ 25.000,00
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.01.0005 (CR 11)
R$ 9.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação das seguintes dotações:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.02 - Departamento de Ensino Médio, Educação Superior e Especial
Projeto Atividade: 2.009 - Auxiliar no Ensino Especial
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.01.0000 (CR 34)
R$ 5.000,00
Projeto Atividade: 2.010 - Auxiliar no Ensino Médio
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 (CR 32)
R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária: 04.01 - Departamento de Ensino Fundamental e Inf.
Projeto Atividade: 2.004 - Manter o Ensino Fundamental
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0006 (CR 13)
R$ 9.000,00
Projeto Atividade: 1.002 - Investimentos no Ensino Fundamental
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0001 (CR 8)
R$ 10.000,00

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 - Departamento de Ensino Fundamental e Inf.
Projeto Atividade: 2.004 - Manter o Ensino Fundamental
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.01.0001 (CR 10)
R$ 70.000,00

Art. 4º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos ordinários - 0000.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 03 de dezembro de 2013.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Decreto Nº 143

DECRETO Nº 143/2013
DISPÕE SOBRE A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - UFRM PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 2º, § 1º da Lei nº 816/2002;

Considerando o Decreto nº 118/2012, onde fixou o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, em R$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos), para o Exercício de 2013;

Considerando que o IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, (11/2013) foi de 4,80%;

DECRETA:
Art. 1º Fica estipulada a Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, no valor de R$ 1,93 (um real e noventa e três centavos), para vigorar no Exercício de 2014, com fundamento no art. 2º, § 1º da Lei Municipal nº 816/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 17 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Decreto Nº 144

DECRETO Nº 144/2013
DECRETA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que nas datas de 25 e 31 de dezembro de cada ano calendário comeram-se festividades do Natal e a Passagem para um novo, como o deste de 2014;

Considerando que tais datas comemorativas são precedidas de preparos e encontro com familiares;

DECRETA:
Art. 1° Ponto facultativo nos setores públicos municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2013.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, SC, 17 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Decreto Nº 145

DECRETO Nº 145/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.347, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária: 12.01 - Encargos Gerais
Projeto Atividade: 0.001 - Outros Encargos Gerais
Elem. Despesa: 3.3.20.00.00.00.00.01.0000 (CR 77)
R$ 20.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação das seguintes dotações:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 07.01 - Departamento de Urbanismo e Obras
Projeto Atividade: 1.009 - Investimentos no Urbanismo e Obras
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 (CR 63)
R$ 20.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 17 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Decreto Nº 146

DECRETO Nº 146/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.339, de 25 de novembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 14.964,82 (quatorze mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta de dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.017 - Assistência Social Básica
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.1052 CR (108)
R$ 9.362,97
Unidade Orçamentária: 05.04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 1.006 - Investimentos na Assistência Social
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.1052 CR (107)
R$ 5.601,85
TOTAL 14.964,82

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação na fonte 1052 - FNAS - Transferência do Estado.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 17 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 190/2013

PORTARIA Nº 190/2013
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO EM RAZÃO DE NOMEAÇÃO DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 22 do Estatuto do Servidor e de acordo com a avaliação feita pela Comissão de Avaliação;

RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado estável o servidor público municipal EVANDRO TALASKA, no cargo de Operador de Máquinas, da Lei Complementar nº 020/2004, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, SC, 13 de novembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 191/2013

PORTARIA Nº 191/2013
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO EM RAZÃO DE NOMEAÇÃO DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 22 do Estatuto do Servidor e de acordo com a avaliação feita pela Comissão de Avaliação;

RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado estável o servidor público municipal ADEMIR ANTONIO PARAVISI, no cargo de Motorista, da Lei Complementar nº 020/2004, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, SC, 13 de novembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 192/2013

PORTARIA Nº 192/2013
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000,

Considerando o requerimento da Servidora Ciliane Ferrazzo, solicitando exoneração;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, Sr. Ciliane Ferrazzo, ocupante do cargo de Enfermeira Nível Superior, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 28 de novembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 193/2013

PORTARIA Nº 193/2013
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais, a contar das datas e períodos aquisitivos, a saber:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Ademir Antonio Louvatto	Operador de Máquinas	19/12/12 à 18/12/13	02/12/13 à 31/12/13 = 30 dias
Ademir Antonio Paravisi	Motorista	12/11/12 à 11/11/13	02/12/13 à 31/12/13 = 30 dias
Alderi Pavan	Operador de Máquinas	19/12/12 à 18/12/13	02/12/13 à 31/12/13 = 30 dias
Cleisson Fabiano Forest	Operador de Máquinas	01/07/12 à 30/06/13	02/12/13 à 31/12/13 = 30 dias
Cleocir Luiz Boeno	Motorista	26/02/12 à 25/02/13	02/12/13 à 09/12/13 = 08 dias
Cleocir Luiz Boeno	Motorista	26/02/12 à 25/02/13	10/12/13 à 31/12/13 = 22 dias
Cleziomar Siqueira	Motorista	18/02/12 à 17/02/13	02/12/13 à 31/12/13 = 30 dias
Diego Frana	Auxiliar de Operador	26/01/12 à 25/01/13	02/12/13 à 06/12/13 = 05 dias
Diego Frana	Auxiliar de Operador	26/01/12 à 25/01/14	07/12/13 à 31/12/13 = 25 dias
Edemar Caron	Assessor de Direção	03/01/13 à 02/01/14	02/12/13 à 31/12/13 = 30 dias
Eugênio João Comin	Motorista	01/02/12 à 31/01/13	02/12/13 à 31/12/13 = 30 dias
Evandro Jose Granoski	Operador de Máquinas	14/12/11 à 13/12/12	02/12/13 à 31/12/13 = 30 dias
Fabio Klement	Auxiliar de Operador	25/10/12 à 24/10/13	02/12/13 à 31/12/13 = 30 dias
Gelmiro Seghetto	Operador de Máquinas	14/12/12 à 13/12/13	02/12/13 à 31/12/13 = 30 dias
Gilmar Jose Bergamin	Operador de Trator de Esteira	02/01/12 à 01/01/13	02/12/13 à 31/12/13 = 30 dias
Gilmar Luiz Batistella	Diretor	18/03/13 à 17/03/14	02/12/13 à 23/12/13 = 22 dias
Itamone Malacarne	Fisioterapeuta	22/03/12 à 21/03/13	02/12/13 à 31/12/13 = 30 dias
Ivonir Viero	Operador de Escavadeira Hidráulica	14/12/11 à 13/12/12	02/12/13 à 31/12/13 = 30 dias
Jacir Antonio Ceriolli	Operador de Máquinas	17/05/12 à 16/05/13	02/12/13 à 31/12/13 = 30 dias
João Mauricio Gabiatti	Diretor	12/11/12 à 11/11/13	02/12/13 à 31/12/13 = 30 dias
Jose Sebastião Ribeiro Bueno	Operador de Trator de Esteira	14/12/12 à 13/12/13	02/12/13 à 31/12/13 = 30 dias
José Silvio Zanandréa	Motorista	12/12/12 à 11/12/13	02/12/13 à 31/12/13 = 30 dias
Karine Rossetto	Técnico de Enfermagem	03/11/12 à 02/11/13	02/12/13 à 31/12/13 = 30 dias
Marta Caon Suzana	Contador	02/12/10 à 01/12/11	02/12/13 à 21/12/13 = 20 dias
Odir Antonio Pradella	Diretor	02/01/13 à 01/01/14	02/12/13 à 28/12/13 = 27 dias
Patrícia Moraes de Souza	Atendente de Unidade	22/03/12 à 21/03/13	02/12/13 à 31/12/13 = 30 dias

Rodinei Mores	Operador de Máquinas	05/12/12 à 04/12/13	02/12/13 à 31/12/13 = 30 dias
Selvino João Dreon	Operador de Máquinas	06/12/12 à 0512/13	02/12/13 à 31/12/13 = 30 dias
Udecir Frana	Operador de Trator de Esteira	01/06/12 à 31/05/13	02/12/13 à 31/12/13 = 30 dias
Zeolcir Forest	Auxiliar Agropecuário	02/09/12 à 01/09/13	02/12/13 à 31/12/13 = 30 dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 02 de Dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 194/2013

PORTARIA Nº 194/2013
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DAL BOSCO, Prefeito Municipal de Xavantina em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 782/2002, e;

Considerando o pedido de afastamento apresentado pela Servidora Clarice Burtulli Betiatto, em virtude do falecimento de seu Padrasto Euclides Pelizza;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 07 (sete) dias consecutivos de afastamento do serviço, a Servidora Pública Municipal, Sra. Clarice Burtulli Betiatto, em virtude do falecimento de seu Padrasto Euclides Pelizza, a contar da data de 04 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 05 de dezembro de 2013.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 195/2013

PORTARIA Nº 195/2013
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o resultado do Concurso Público n° 001/2013

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. JOÃO HENRIQUE FIORESE, para ocupar o cargo de Auxiliar de Mecânico, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 02 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 197/2013

PORTARIA Nº 197/2013
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARATER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o fim do ano letivo e consequentemente o termino do contrato temporário.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal de caráter temporário, Sra. LORIVANDA TESTA CAMERA, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, a contar da data de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 06 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 198/2013

PORTARIA Nº 198/2013
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARATER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o fim do ano letivo e consequentemente o termino do contrato temporário.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal de caráter temporário, Sra. ZENILDE DA APARECIDA DERVANOSKI, ocupante do cargo de Professor, a contar da data de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 06 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 199/2013
PORTARIA Nº 199/2013
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARATER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o fim do ano letivo e consequentemente o termino do contrato temporário.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal de caráter temporário, Sra. DILCE TEREZINHA BERGAMIN BENCK, ocupante do cargo de Professor, a contar da data de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 06 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 200/2013
PORTARIA Nº 200/2013
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARATER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o fim do ano letivo e consequentemente o termino do contrato temporário.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal de caráter temporário, Sra. EDIVANI TALASKA, ocupante do cargo de Professor Normalista, a contar da data de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 06 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 201/2013
PORTARIA Nº 201/2013
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARATER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o fim do ano letivo e consequentemente o termino do contrato temporário.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal de caráter temporário, Sra. SUELI TORTELLI TREVISAN, ocupante do cargo de Professor, a contar da data de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 06 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 202/2013
PORTARIA Nº 202/2013
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARATER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o fim do ano letivo e consequentemente o termino do contrato temporário.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal de caráter temporário, Sra. NELIZE FOREST TESTA, ocupante do cargo de Professor, a contar da data de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 06 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 203/2013
PORTARIA Nº 203/2013
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARATER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei

nº782/02, e,

Considerando o fim do ano letivo e consequentemente o termino do contrato temporário.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal de caráter temporário, Sra. THAIS LUANA TRIACA, ocupante do cargo de Professor Normalista, a contar da data de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 06 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 204/2013

PORTARIA Nº 204/2013
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARATER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o fim do ano letivo e consequentemente o termino do contrato temporário.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal de caráter temporário, Sra. THAIS LUANA TRIACA, ocupante do cargo de Professor Normalista, a contar da data de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 06 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 205/2013

PORTARIA Nº 205/2013
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARATER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o fim do ano letivo e consequentemente o termino do contrato temporário.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal de caráter temporário, Sra. CLEIDE SEGHETTO, ocupante do cargo de Professor, a contar da data de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 06 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 206/2013

PORTARIA Nº 206/2013
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARATER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o fim do ano letivo e consequentemente o termino do contrato temporário.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal de caráter temporário, Sra. CLEIDE SEGHETTO, ocupante do cargo de Professor, a contar da data de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 06 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 207/2013

PORTARIA Nº 207/2013
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARATER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o fim do ano letivo e consequentemente o termino do contrato temporário.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal de caráter temporário, Sra. KATIANE MARAFON BERTAN, ocupante do cargo de Merendeira, a contar da data de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 06 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 208/2013

PORTARIA Nº 208/2013
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARATER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o fim do ano letivo e consequentemente o termino do contrato temporário.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal de caráter temporário, Sra. IVANIR TEREZINHA GROLLI DELLAZZARI, ocupante do cargo de Agente de Atividades Gerais, a contar da data de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 06 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 209/2013

PORTARIA Nº 209/2013
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARATER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o fim do ano letivo e consequentemente o termino do contrato temporário.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal de caráter temporário, Sra. IVANIR TEREZINHA GROLLI DELLAZZARI, ocupante do cargo de Agente de Atividades Gerais, a contar da data de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 06 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 210/2013

PORTARIA Nº 210/2013
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARATER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o fim do ano letivo e consequentemente o termino do contrato temporário.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal de caráter temporário, Sra. ADRIANA BALBINOT, ocupante do cargo de Professor Normalista, a contar da data de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 06 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 211/2013

PORTARIA Nº 211/2013
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARATER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o fim do ano letivo e consequentemente o termino do contrato temporário.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal de caráter temporário, Sra. JULCINI MARIZA MOLOZZI, ocupante do cargo de Professor Normalista, a contar da data de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 06 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 212/2013

PORTARIA Nº 212/2013
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARATER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o fim do ano letivo e consequentemente o termino do contrato temporário.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal de caráter

temporário, Sra. REGINA MARIA BETIATTO FOREST, ocupante do cargo de Professor Normalista, a contar da data de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 06 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 213/2013
PORTARIA Nº 213/2013
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARATER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o fim do ano letivo e consequentemente o termino do contrato temporário.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal de caráter temporário, Sra. JULIANA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Professor Normalista, a contar da data de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 06 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 214/2013
PORTARIA Nº 214/2013
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARATER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o fim do ano letivo e consequentemente o termino do contrato temporário.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal de caráter temporário, Sra. SHEILA WILK DA VEIGA, ocupante do cargo de Professor Normalista, a contar da data de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 06 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 215/2013
PORTARIA Nº 215/2013
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARATER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o fim do ano letivo e consequentemente o termino do contrato temporário.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal de caráter temporário, Sra. ALEXSANDRA BABINSKI, ocupante do cargo de Professor Normalista, a contar da data de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 06 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 216/2013
PORTARIA Nº 216/2013
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARATER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o fim do ano letivo e consequentemente o termino do contrato temporário.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal de caráter temporário, Sra. ALEXSANDRA BABINSKI, ocupante do cargo de Professor de Filosofia, a contar da data de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 06 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 217/2013

PORTARIA Nº 217/2013
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARATER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o fim do ano letivo e consequentemente o termino do contrato temporário.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal de caráter temporário, Sra. LEONILDE MARIA GEREMIA GANDOLFI, ocupante do cargo de Professor, a contar da data de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 06 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 218/2013

PORTARIA Nº 218/2013
INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS CONCEDIDAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DAL BOSCO, Prefeito Municipal de Xavantina em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, e a Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a urgente necessidade do profissional designado nesta portaria, para fins de atender serviços relevantes da administração pública municipal;

Considerando a Portaria nº 193/2013, que concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor João Mauricio Gabiatti;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocado o servidor JOÃO MAURICIO GABIATTI, ocupante do cargo de Diretor, para fins de iniciar trabalhos indispensáveis à administração pública municipal, nesta data.

Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir desta data, sendo que os 22 (vinte e dois) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 09 de dezembro de 2013.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 219/2013

PORTARIA Nº 219/2013

INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS CONCEDIDAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DAL BOSCO, Prefeito Municipal de Xavantina em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, e a Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a urgente necessidade do profissional designado nesta portaria, para fins de atender serviços relevantes da administração pública municipal;

Considerando a Portaria nº 193/2013, que concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor Gelmiro Seghetto;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocado o servidor GELMIRO SEGHETTO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, para fins de iniciar trabalhos indispensáveis à administração pública municipal, nesta data.

Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir desta data, sendo que os 20 (vinte) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 10 de dezembro de 2013.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 220/2013

PORTARIA Nº 220/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. TACIANE KARINE FAITA, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontólogo, referente ao período aquisitivo de 04/05/2011 à 03/05/2012, a contar do período de 23/12/2013 à 21/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), 20 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 221/2013
PORTARIA Nº 221/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Srta. FRANCIELI CLEIDI ZANELLA, ocupante do cargo de Odontólogo, referente ao período aquisitivo de 03/05/2012 à 02/05/2013, a contar do período de 23/12/2013 à 21/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), 20 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Termo de Compromisso Ll 01/2013 - Pmxv
LEILÃO Nº 01/2013 - PMXV

TERMO DE COMPROMISSO

O Município de Xavantina, SC, compromete-se através do leiloeiro ao final assinado e devidamente autorizado a entregar os bens arrematados nas condições descritas no Edital de Leilão nº 01/2013 PMVX da Prefeitura Municipal de Xavantina/SC.

Por outro lado o Arrematante ao final identificado declara ter efetuado lance no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para fins de arrematação do Lote 01 do Anexo I, do Edital de Leilão nº 01/2013 PMXV da Prefeitura Municipal de Xavantina, SC, e pelo fato de ter sido vencedor no certame, compromete-se em pagar o valor ofertado no prazo de até 02 dias consecutivos, mediante deposito na conta poupança n°5141339-6 do Banco do Brasil, agência 4601-9 do Município de Xavantina.

A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) só será efetuada após a apresentação do respectivo comprovante de pagamento juntamente com a certidão negativa de débitos com INSS (§ 3º, do art. 195, da CF) e FGTS (art. 2º, da Lei nº 9.012/95) em nome do arrematante, no caso de pessoas jurídicas. Além destes requisitos, o Município verificará a existência de débitos do arrematante perante a Fazenda Municipal, exigindo-se a regularização de eventual pendência perante a mesma para a entrega do bem arrematado.

O Arrematante declara ainda estar ciente das regras do presente leilão, inclusive quanto a multa de 20% do valor do lance, advertência, suspensão temporária de licitar e declaração de idoneidade, se o pagamento não for efetuado ou se for descumprida as normas do edital.

Estando de acordo, assinam o presente em duas vias de mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Nome do Proponente: ARLINDO CESAR VIEIRA
CPF ou CGC: 743.475.519-91
Endereço:RODOVIA SC 466, KM1 - XAVANTINA/SC

Xavantina/SC, em 23 de dezembro de 2013.

ARREMATANTE
ARLINDO CESAR VIEIRA
743.475.519-91

LEILOEIRO
EMERSON SALVAGNI
053.898.389-20

Testemunhas:

01. _____
NOME: JOSELINO LUIZ NAISSINGER
CPF: 047.840.569-39

02. _____
NOME: ARLINE CAON
CPF: 055.243.049-84

Associações

EGEM

Edital Nº 86/2013 _Audiências Pigirs
EDITAL Nº 86/2013 - Audiências Públicas

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, Senhor VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições e visando atender o previsto em contrato firmado com a Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI sobre o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PIGIRS

COMUNICA:
Aos senhores prefeitos dos municípios integrantes da AMVALI, aos membros do Grupo Gestor do PIGIRS-AMVALI, à população dos respectivos municípios e a quem mais interessar possa que, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e em seu decreto regulamentador, serão realizadas AUDIÊNCIAS PÚBLICAS para apresentação e apreciação do PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS dos municípios pertencentes à AMVALI, conforme informações abaixo:

Município: Barra Velha
Data: 18 de fevereiro de 2014
Horário: 19h
Local: Câmara de Vereadores de Barra Velha
Avenida Governador Celso Ramos, nº 200 - Piso Superior - Centro - Barra Velha - SC

Município: Corupá
Data: 25 de fevereiro de 2014
Horário: 19h
Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Corupá
Rua Padre Vicente, nº 45 - Centro - Corupá - SC

Município: Guaramirim
Data: 24 de fevereiro de 2014
Horário: 19h
Local: Câmara de Vereadores de Guaramirim
Rua 28 de Agosto, nº 2042 - Centro - Guaramirim - SC

Município: Jaraguá do Sul

Data: 17 de fevereiro de 2014
Horário: 19h
Local: a definir

Município: Jaraguá do Sul
Data: 21 de fevereiro de 2014
Horário: 19h
Local: a definir

Município: Jaraguá do Sul
Data: 27 de fevereiro de 2014
Horário: 19h
Local: Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul
Avenida Getúlio Vargas, nº 621 - Centro - Jaraguá do Sul - SC

Município: Massaranduba
Data: 26 de fevereiro de 2014
Horário: 19h
Local: Câmara de Vereadores de Massaranduba
Rua Paulo Cardoso, nº 166 - Centro - Massaranduba - SC

Município: São João do Itaperiú
Data: 19 de fevereiro de 2014
Horário: 19h
Local: Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú
Rua José Bonifácio Pires, nº 749 - Centro - São João do Itaperiú - SC

Município: Schroeder
Data: 20 de fevereiro de 2014
Horário: 19h
Local: Auditório do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Rua Paulo Jahn, nº 245 - Centro - Schroeder - SC

Florianópolis, 23 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Consórcios

AGIR

Decreto Nº 008/2013 - AGIR

DECRETO Nº 008/2013
APROVA E CONFERE PUBLICIDADE À RATIFICAÇÃO DE TODOS OS ENTES CONSORCIADOS E A HOMOLOGAÇÃO PELA ASSEMBLEIA GERAL QUANTO ÀS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, NO ESTATUTO SOCIAL E NO ESTATUTO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGIR.

HARTWIG PERSUHN, Presidente em exercício da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 30, Inciso XI do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

CONSIDERANDO a ratificação de todos os entes consorciados e a homologação pela Assembleia Geral quanto às alterações introduzidas no Protocolo de Intenções, no Estatuto Social e no Estatuto dos Servidores do Consórcio Público da AGIR, e em especial pelo que dispõe o Artigo 20, Inciso IV e § 1º do referido Estatuto, e observada ainda a exigência legal do Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;

CONSIDERANDO que os Municípios de APIÚNA - Lei Complementar nº 131, de 28 de junho de 2013 -, ASCURRA - Lei Complementar nº 138, de 09 de julho de 2013 -, BENEDITO NOVO - Lei Complementar nº 98, de 17 de junho de 2013 -, BLUMENAU - Lei Complementar nº 7.930, de 09 de dezembro de 2013 - BOTUVERÁ - Lei Complementar nº 12, de 06 de junho de 2013 -, BRUSQUE - Lei Complementar nº 215, de 25 de novembro de 2013 - DOUTOR PEDRINHO - Lei Complementar nº 115, de 19 de setembro de 2013 -, GASPAR - Lei Complementar nº 54, de 17 de julho de 2013 -, GUABIRUBA - Lei Complementar nº 1.405, de 22 de agosto de 2013 -, INDAIAL - Lei Complementar nº 141, de 16 de julho de 2013 - POMERODE - Lei Complementar nº 254, de 19 de agosto de 2013 -, RIO DOS CEDROS - Lei Complementar nº 230, de 04 de junho de 2013 -, RODEIO - Lei Complementar nº 44, de 25 de setembro de 2013 - e TIMBÓ - Lei Complementar nº 430, de 05 de julho de 2013; por meio das Leis Complementares aprovadas nas respectivas Câmaras Municipais e na qualidade de entes consorciados, ratificaram as alterações promovidas no Protocolo de Intenções, no Estatuto Social e no Estatuto dos Servidores do Consórcio Público denominado de Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22 de março de 2013, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações promovidas no Protocolo de Intenções, no Estatuto Social e no Estatuto dos Servidores do Consórcio Público denominado de Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito e reconhecendo, inclusive, o Protocolo de Intenções atualizado como sendo o Contrato de Consórcio vigente e aplicável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Blumenau (SC), em 17 de dezembro de 2013.
HARTWIG PERSUHN
Presidente em exercício da Diretoria Executiva da AGIR

Decreto Nº 009/2013 - AGIR

DECRETO Nº 009/2013
APROVA E CONFERE PUBLICIDADE A ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E DIRETOR GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGIR PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HARTWIG PERSUHN, Presidente em exercício da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 30, Inciso XI do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público denominado Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, realizada em 11 de dezembro de 2013, na qual os representantes legais votaram e aprovaram a Eleição da Diretoria Executiva (Cargos: Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro), Conselho Fiscal (Cargos: Presidente, 02 (dois) Membros Efetivos e 03 (três) Suplentes), e após proclamado eleito o candidato à Presidente da AGIR para o exercício de 2014, Prefeito do Município de Guabiruba, Exmo. Sr. Matias Kohler, foi-lhe

dada a palavra para que indicasse o Diretor Geral ou que então confirmasse o atual ocupante, o que o fez confirmando-o na pessoa do Sr. Heinrich Luiz Pasold; cuja decisão foi referendada pelos votos e aclamação dos presentes.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam ratificadas e aprovadas as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público denominado Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, realizada em 11 de dezembro de 2013, em especial quanto a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o exercício de 2014, que para tanto passará a constar com a seguinte composição:
I - Diretoria Executiva: Presidente, Prefeito do Município de Guabiruba, Exmo. Sr. Matias Kohler; Vice-Presidente, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Exmo. Sr. Fernando Tomaselli e Tesoureiro, Prefeito do Município de Gaspar, Exmo. Sr. Pedro Celso Zuchi;

II - Conselho Fiscal: Presidente, Prefeito do Município de Indaial, Exmo. Sr. Sérgio Almir dos Santos; 02 (dois) Membros: Prefeito de Apiúna, Exmo. Sr. Nicanor Morro e o Prefeito de Brusque, Exmo. Sr. Paulo Roberto Eccel.

§ 1º - Ratifica-se a confirmação em seu cargo, por mais um ano, do atual Diretor Geral da AGIR, Sr. Heinrich Luiz Pasold;

§ 2º - Ratifica-se a liberação da servidora Vanessa Fernanda Schmitt - Diretora Administrativa da AGIR - para cursar o Mestrado em Desenvolvimento Regional na Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) com a devida compensação de horas, nos termos e condições previstas no Artigo 61 do Estatuto dos Servidores da AGIR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2.014.

Blumenau (SC), em 19 de dezembro de 2013.
HARTWIG PERSUHN
Presidente em exercício da Diretoria Executiva da AGIR

Decreto Nº 010/2013 - AGIR

DECRETO Nº 010/2013
APROVA E CONFERE PUBLICIDADE À HOMOLOGAÇÃO PELA ASSEMBLEIA GERAL QUANTO AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO REGIMENTO INTERNO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGIR.

HARTWIG PERSUHN, Presidente em exercício da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 30, Inciso XI do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público denominado Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, realizada em 11 de dezembro de 2013, os representantes legais aprovaram as alterações promovidas no Regimento Interno do Consórcio Público denominado de Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações promovidas no Regimento Interno do Consórcio Público denominado de Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito e sua adequação aos termos do Regimento Interno então consolidado.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.014.

Blumenau (SC), em 19 de dezembro de 2013.
HARTWIG PERSUHN
Presidente em exercício da Diretoria Executiva da AGIR

Resolução Nº 050/2013 - AGIR

RESOLUÇÃO Nº 050/2013
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 003/2013 e pelo Artigo 48, Inciso I do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de procedimento administrativo cujo objeto é a verificação dos Contratos de Programa a serem firmados e/ou em execução entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN e os municípios consorciados à AGIR, quais sejam: Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Indaial, Rio dos Cedros e Rodeio .

Art. 2º Proceda-se a numeração do referido procedimento e as demais providências legais pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 17 de dezembro de 2013.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

Resolução Nº 051/2013 - AGIR

RESOLUÇÃO Nº 051/2013
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 003/2013 e pelo Artigo 48, Inciso I do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de procedimento administrativo cujo objeto é a revisão da taxa de coleta de lixo no município de Blumenau, encaminhada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau - SAMAE.

Art. 2º Proceda-se a numeração do referido procedimento e as demais providências legais pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 17 de dezembro de 2013.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

Resolução Nº 052/2013 - AGIR

RESOLUÇÃO Nº 052/2013
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 003/2013 e pelo Artigo 48, Inciso I do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de procedimento administrativo cujo objeto é o reajuste anual do valor da tarifa dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestados pela Concessionária Foz de Blumenau S.A. no município de Blumenau.

Art. 2º Proceda-se a numeração do referido procedimento e as demais providências legais pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 17 de dezembro de 2013.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

Protocolo de Intenções da AGIR

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR

Os Municípios abaixo identificados de comum acordo firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES:

MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº. 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JAMIR MARCELO SCHMIDT, brasileiro, casado, empresário, CPF nº. 834.515.019-53, C. Id. 3R/3.063.060 - SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Camboriú, nº. 93, na cidade de Apiúna, Estado de Santa Catarina, MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº. 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MOACIR POLIDORO, brasileiro, casado, empresário, CPF nº. 293.339.209-78, domiciliado e residente na Rua Benjamim Constant, 174, Aptº. 07 na cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº. 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, LAURINO DALKE, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº. 247.857.339-34, domiciliado e residente na Rua Celso Ramos, nº 7.280, Centro, na cidade de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, com sede na Praça Victor Konder, nº. 02, na cidade de Blumenau, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING, brasileiro, casado, administrador, CPF nº. 901.403.629-91, RG 1.577.929-7 - SSP/ domiciliado e residente na Rua Doutor Luis de Freitas Melro, nº. 202, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº. 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ZENOR FRANCISCO SGROTT, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº. 033.241.519-06, domiciliado e residente na João Morelli, nº 60, Centro, na cidade de Botuverá, Estado de Santa Catarina, MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, nº. 77, na cidade de Brusque, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, PAULO ROBERTO ECCEL, brasileiro, casado, advogado, CPF nº. 455.188.319-00, domiciliado e residente na Rua Ipiranga, nº 171, Bairro Souza Cruz, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº. 2, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, HARTWIG PERSUHN, brasileiro, casado, empresário, CPF nº. 382.825.699-68, domiciliado e residente na Fritz Donner, 387, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº. 435, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, PEDRO CELSO ZUCHI, brasileiro, casado, industrial, CPF nº. 181.649.359-72, C. Id. RG 221280-3 - SSP/SC, domiciliado e residente na Rodovia Ivo Silveira 8.810, Bairro Bateias, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº. 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ORIDES KORMANN, brasileiro, casado, empresário, CPF nº. 309.655.519-20, domiciliado e residente na Rua Brusque, nº. 1433, na cidade de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, SERGIO ALMIR DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado CPF nº. 383.728.439-53, C. Id. RG 1.111.815-6, domiciliado e residente na Rua 25 de Janeiro, nº 799, Bairro Carijós, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, PAULO MAURÍCIO PIZZOLATTI, brasileiro, casado, médico, CPF nº. 381.988.869-15, domiciliado e residente na Rua Boa Vista, 222, Centro, na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº. 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, FERNANDO TOMASELLI, brasileiro, casado, professor, CPF nº 016.637.969-71 e C. Id. RG 3.545.677-SSP/SC, domiciliado e residente na Avenida Tiradentes, 1.831, Centro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº. 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO PEGORETTI, brasileiro, casado, empresário, CPF nº. 419.729.969, domiciliado e residente na Rua Barão do Rio Branco, nº. 1.356, na cidade de Rodeio, Estado de Santa Catarina; e, MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, LAÉRCIO SCHUSTER JÚNIOR, brasileiro, casado, cartorário, CPF nº. 003.860.349-74, domiciliado e residente na Avenida Vargas, 816, Edifício Fernanda, Aptº 803, Centro na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, objetivando a instituição de entidade de regulação, dos serviços públicos municipais nos termos da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e demais legislações pertinentes, além de outros de interesses dos consorciados que venham a ser aprovados.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR é pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07.

Parágrafo único. A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, utilizará a denominação abreviada de "AGIR" e adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo três municípios subscritores do Protocolo de Intenções e seu regulamento.

CLÁUSULA SEGUNDA. A AGIR será constituída pelos municípios subscritos ao final, cuja representação política e jurídica se dará através do Prefeito Municipal, nos termos deste Protocolo de Intenções.

§ 1º - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos oito dos Municípios que o subscrevem, converter-se-á no Contrato de Consórcio Público.

§ 2º - Somente será considerado consorciado o Ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por lei.

§ 3º - Será automaticamente admitido no Consórcio Público AGIR o ente da Federação que efetuar a ratificação do Protocolo de Intenções em até dois anos da sua assinatura.

§ 4º - A ratificação realizada após dois anos da subscrição do Protocolo de Intenções dependerá de homologação da Assembléia Geral do Consórcio Público AGIR.

§ 5º - Admitir-se-ão como subscritores todos os Municípios interessados, além dos criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados no caput desta cláusula, desde que o seu representante legal faça adesão ao presente Protocolo de Intenções e pratique os demais atos necessários a seu ingresso formal no Consórcio Público AGIR.

§ 6º - É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público AGIR a qualquer tempo, mediante pedido formal a seu órgão de direção administrativa, o qual, uma vez aprovado na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais, orientará as demais etapas a serem observadas pelo Ente interessado.

§ 7º - Aprovado o ingresso do novo consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público AGIR, a assinatura do termo aditivo ao Contrato de Consórcio Público, a subscrição do Contrato de Programa e a celebração do Contrato de Rateio.

§ 8º - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá da aceitação destas reservas pelos demais Entes da Federação subscritores já integrantes do consórcio.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A AGIR terá sua sede na Rua Alberto Stein, n.º 466, CEP 89010-500, Bairro Velha, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, junto à sede da AMMVI - Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí.

Parágrafo único. Poderá a Assembléia Geral alterar a localização da sede da AGIR devendo tão-somente, estar situada em município integrante deste consórcio público.

CLÁUSULA QUARTA. A área de atuação da AGIR será formada pelo território dos municípios que o integram, constituindo-se em uma unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe além de outros de interesse dos consorciados que venham a ser aprovados, além de outros municípios que tenham interesses nos serviços da agência.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da AGIR será indeterminado.

CAPÍTULO III

DO OBJETO E FINALIDADES

CLÁUSULA SEXTA. Constitui-se objeto da AGIR, o controle, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos municipais do setor de saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. É objeto de regulação e fiscalização pela AGIR a prestação dos serviços de saneamento básico por qualquer prestador de serviços, a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA. São objetivos da AGIR:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos das Políticas Municipais de Saneamento Básico;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Parágrafo único. Para cumprir seus objetivos a AGIR poderá:

a) adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

b) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados, sem fins lucrativos;

c) contratar financiamentos e prestação de serviços para a execução de seus objetivos;

d) estabelecer relações cooperativas com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas;

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA. Compete a AGIR:

I - regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos, no mínimo:

a) aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;

b) aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

c) às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

d) ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

e) à medição, faturamento e cobrança de serviços;

f) ao monitoramento dos custos;

g) à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

h) ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

i) aos subsídios tarifários e não tarifários;

j) aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

k) às medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

II- acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;

III - exercer o poder de polícia administrativa no que se refere à prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, apurando as irregularidades e aplicando as sanções cabíveis e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;

IV - buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, permissão e autorização, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;

V - manifestar-se quanto ao conteúdo dos editais de licitação para concessão, permissão e autorização, e quanto aos contratos e demais instrumentos celebrados, assim como seus aditamentos ou extinções, nas áreas sob sua regulação, zelando pelo seu fiel cumprimento, bem como revisar e propor ajustes, no âmbito de suas competências, dos instrumentos contratuais já celebrados antes da vigência do protocolo de intenções;

VI - requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados, as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;

VII - moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o Poder Público e as prestadoras de serviços e entre estas e os consumidores, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos sob sua regulação;

VIII - permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;

XI - avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em conformidade com as metas e disposições contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais instrumentos legais da Política Municipal de Saneamento Básico;

X - participar de audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados quando especialmente convocada para tal pela Diretoria Executiva;

XI - manifestar-se sobre as propostas de alterações dos instrumentos de delegação, apresentadas pelos prestadores de serviços públicos;

XII - analisar e aprovar os Manuais de Serviços e Atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;

XIII - analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas, mediante estudos apresentados pelas prestadoras de serviços, bem como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico;

XIV - manifestar-se sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito ao saneamento básico;

XV - prestar informações, quando solicitadas, ao conselho municipal responsável pelo controle social do saneamento básico nos municípios consorciados;

XVI - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;

XVII - arrecadar e aplicar suas receitas;

XVIII- admitir pessoal de acordo com a legislação aplicável e nos termos do presente Protocolo de Intenções;

XIX - elaborar seu Regimento Interno;

XX - elaborar e fazer cumprir o Código de Ética pertinente à atuação dos seus dirigentes e servidores públicos;

XXI- decidir sobre as matérias de sua competência, nos termos deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único - As competências enumeradas neste artigo só passarão a ser executadas quando da efetiva implementação do quadro de pessoal técnico mínimo, considerado apto para o cumprimento destas competências, além de um cronograma de trabalho a ser aprovado pela Assembléia Geral.

CLÁUSULA NONA. O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico far-se-á segundo os dispositivos deste Protocolo de Intenções e dos seus regulamentos, das demais normas legais e técnicas pertinentes, e, em especial, dos instrumentos de delegação dos serviços públicos, visando o cumprimento das obrigações de universalização, equidade, continuidade, modicidade das tarifas e qualidade atribuídas às operadoras dos serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os atos de normatização das atividades de regulação e fiscalização expedidas pela AGIR deverão ser submetidos e aprovados pela Diretoria Executiva por maioria simples de seus membros.

§ 1° As resoluções e proposições expedidas pela Diretoria Executiva somente produzirão efeitos após publicação em órgão de publicidade oficial.

§ 2° A edição de resoluções pela Diretoria Executiva poderá ser precedida de consulta pública, formalizada através de edital resumido publicado em órgão de publicidade oficial, com antecedência mínima de dez dias, devendo as críticas e sugestões ser encaminhadas a AGIR.

§ 3º Cabe ao Diretor Geral expedir instruções a fim de dar cumprimento e eficácia às normas ela-boradas pelo Conselho de Regulação e referendadas pela Assembléia Geral, quando de sua competência.

CLÁUSULA 11. A AGIR estabelecerá através de normas expedidas pela Diretoria Executiva, os me¬canismos para os reajustes anuais, a revisão tarifária e o acompanhamento das tarifas praticadas, inclusive a antecedência a ser observada na comunicação de suas alterações, assim como os meca-nismos para garantir a publicidade das planilhas tarifárias.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 12. Constituem direitos dos Municípios consorciados:

I - participar das assembleias gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II - votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimora¬mento da AGIR;

IV - compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da AGIR nas condições estabelecidas pelo Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no contrato do consórcio público e neste Estatuto.

CLÁUSULA 13. Constituem deveres dos Municípios consorciados:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no or¬çamento anual e a entrega de recursos financeiros previstas em contrato de rateio;

II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações da AGIR , em especial as obrigações constantes no contrato de programa e contrato de rateio;

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades da AGIR bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e assembleias gerais da AGIR;

V - zelar e dar cumprimento às decisões e determinações técnicas exaradas pelas Diretorias da AGIR.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 14. O contrato de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades da AGIR dispostas neste protocolo de intenções, será firmado entre o consórcio e cada ente consorciado.

Parágrafo único. O contrato de programa deverá atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, no que lhe for aplicável e promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira das atividades de regulação executadas por delegação de cada ente consorciado.

CAPÍTULO VII
DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA 15. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com a AGIR e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos relacionados a programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como a AGIR são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Não são objeto de contrato de rateio os recursos repassados pelas prestadoras dos serviços públicos de saneamento básico, decorrentes do pagamento das taxas relativas ao exercício da regulação e fiscalização, salvo a previsão do § 7º desta cláusula.

§ 5º. O valor das taxas acha-se definido a partir da cláusula. 79 e poderá sofrer modificações nos termos deste instrumento.

§ 6º. Nos primeiros 12 (doze) meses de efetivo funcionamento do consórcio, o rateio deverá ser integralizado totalmente entre os consorciados, para fazer frente às despesas, podendo este prazo ser prorrogado até o efetivo aporte das taxas previstas nas cláusulas 79 e seguintes e nos limites do § 7.º desta cláusula.

§ 7º. Enquanto não houver a implantação e efetiva cobrança das taxas previstas a partir da cláusula. 79 e seguintes deste protocolo, os entes consorciados cobrirão através do rateio, a totalidade das despesas, reduzindo-se este até ao percentual em até cinqüenta por cento após o ingresso das receitas das taxas.

§ 8º. As taxas só serão devidas pelos terceiros a partir do primeiro mês subseqüente ao da efetiva implantação dos serviços no âmbito territorial de cada ente consorciado.

§ 9º. Não havendo terceiros prestando e ou executando os serviços relacionados neste instrumento, a responsabilidade pelo recolhimento da taxa será a entidade consorciada.

CAPÍTULO VIII
DA ESTRUTURA

CLÁUSULA 16. A AGIR estará organizada a partir da seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral do Consórcio.

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Geral;

V - Assessoria jurídica;

VI - Ouvidoria;

VII - Comitê de Regulação;

VIII- Diretoria Técnica;

IX Diretoria Administrativa.

SEÇÃO I
ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 17. A assembleia geral do consórcio é o órgão máximo colegiado composto pelos chefes do poder executivo de todos os municípios consorciados.

§ 1º Os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal serão escolhidos em assembleia geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de um ano, podendo ser reconduzido uma única vez.

§ 2º A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período do dia 1º de dezembro do exercício em vigor e dia 31 de janeiro do ano seguinte.

§ 3º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.

§ 4º Poderão concorrer à eleição para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais e estatutárias, até noventa dias antes da eleição, nos termos fixados em Regimento Interno.

§ 5º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou, na sua falta, pelo vice-presidente e na falta deste, pelo mais idoso presente.

§ 6º. No caso de impedimento ou ausência do chefe do poder executivo, este poderá delegar expressamente competência ao vice-prefeito para representá-lo na assembleia geral, praticando todos os atos.

§ 7º. Ninguém poderá representar 02 (dois) consorciados na assembleia geral, ou seja, para preservação da autonomia dos entes consorciados não será admitida à representação de um município por servidor, dirigente ou chefe de poder do mesmo ou de outro município.

§ 8º. Caso o chefe do poder executivo se faça representar por outro servidor municipal ou dirigente de algum órgão ou unidade administrativa do município, este não terá direito a voto nas deliberações da assembleia geral.

CLÁUSULA 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 1º de dezembro do exercício vigente a 31 de janeiro do próximo exercício, para proceder às eleições e apreciar o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva o Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º As convocações da Assembleia Geral serão publicadas no órgão oficial de publicações da AGIR, com antecedência mínima de dez dias e mediante comunicação direta ao chefe do poder executivo de cada município consorciado.

§ 2º. As assembleias extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente do consórcio, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3 º. A assembleia geral ordinária e extraordinária reunir-se-á:

I - em primeira convocação, presentes a maioria qualificada dos entes consorciados;

II - em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com no mínimo da maioria simples dos entes consorciados.

§ 4º. No primeiro ano de mandato dos prefeitos, a eleição para a Diretoria Executiva ocorrerá na primeira assembleia geral, iniciando-se o mandato naquela data e com término no dia 31 de dezembro do mesmo ano.
§ 5º - A Presidência da Diretoria Executiva da AGIR, após o término dos mandatos dos prefeitos até a data da primeira eleição prevista no parágrafo anterior, será ocupada pelo Prefeito do município detentor deste cargo.

CLÁUSULA 19. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§ 1º. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do consórcio público ou a ente consorciado.

§ 2º. O presidente do consórcio público, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

CLAUSULA 19-A. Para instalação da assembleia e validade de suas deliberações será necessária a presença de mais de 50% (cinquenta) por cento da representação dos consorciados.

§ 1º. Verificado a inexistência de quórum legal, o presidente do consórcio poderá retardar o início da assembleia por até 01 (uma) hora.

§ 2º. Instalado validamente a assembleia somente se admitirão deliberações se mantido o quórum mínimo necessário.

§ 3º. A aprovação das matérias postas à deliberação da assembleia geral depende do voto favorável da maioria simples dos representantes dos municípios consorciados, presentes e em condições de votar, exceto para as decisões que exijam quórum qualificado.

§ 4º. O quórum qualificado corresponderá ao voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes dos entes consorciados, sendo que, neste caso, o presidente votará pela representação do ente que lhe corresponda, em igualdade de condições aos representantes dos demais.

§ 5º - Se exigirá quórum qualificado para deliberação a respeito das matérias de que trata os incisos I, II, III e VI do artigo 20 deste estatuto, podendo, por deliberação da maioria dos representantes dos municípios reunidos em assembleia geral, ser estendida tal exigência para outras matérias de interesse do consórcio público.

CLÁUSULA 20. Compete à Assembleia Geral:

I - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II - homologar o ingresso na AGIR de município subscritor do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após dois anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;

III - aprovar as alterações do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público;

IV - aprovar e alterar o Regimento Interno da AGIR;

V - aplicar pena de exclusão ao ente consorciado;

VI - deliberar sobre a entrega de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;

VII - aprovar:

a) a alteração da base de cálculo e das alíquotas das taxas devidas pelo exercício da atividade de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;

b) o orçamento anual bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

c) orçamento plurianual de investimentos;

d) o plano anual de trabalho da AGIR;

e) o Relatório Anual de Atividades da AGIR;

f) a Prestação de Contas da após a análise do Conselho Fiscal;

g) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao consórcio público pelos consorciados;

h) aprovar a extinção do consórcio.

VIII - a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao consórcio público;

IX - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos, quando for o caso;

X - aprovar a celebração de contratos de programa;

XI - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio público;

b) o aperfeiçoamento das relações do consórcio público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XII - autorizar:

a) a realização de operações de crédito;

b) a alienação de bens imóveis;

c) a mudança da sede.

XIII - deliberar sobre assuntos gerais da AGIR;

XIV - aprovar os indicados pela Diretoria Executiva, para as vagas dos membros do Comitê de Regulação e o Diretor Geral;

§ 1º As deliberações da Assembleia Geral serão formalizadas por meio de decretos, publicados no órgão oficial de publicações do consórcio.

§ 2º. Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o consórcio público mediante decisão unânime da assembleia geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.

§ 3º. As competências arroladas neste artigo não prejudicam que outras sejam reconhecidas por deliberação da assembleia geral.

CLÁUSULA 21. O quorum de deliberação da Assembleia Geral será de:

I - unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso IX do artigo anterior;

II - maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações.

§ 1º Compete ao Presidente o voto de qualidade;

§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

CLÁUSULA 21 A. Em assembleia geral especificamente convocada, poderá ser destituído o presidente do consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

§ 1º Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 2º A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao que se pretenda destituir.

§ 3º Será considerada aprovada a moção de censura por 2/3 (dois terços) dos votos dos representantes presentes à assembleia geral, em votação pública e nominal.

§ 4º Caso aprovada moção de censura em desfavor do presidente do consórcio público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma assembleia, à eleição do presidente para completar o período remanescente de mandato, observados as disposições do artigo 27 deste Estatuto, no que couber.

§ 5º Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo presidente, o vice-presidente assumirá esta função até a próxima assembleia geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

§ 6º A moção de censura também poderá ser aplicada em relação ao cargo de Diretor Geral e caso aprovada, deverá ser encaminhada ao Comitê de Regulação para as providências cabíveis.

§ 7º Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes.

§ 8º A alteração estatutária poderá será promovida por assembleia geral extraordinária, nos termos do artigo 23, da Sessão II do Estatuto, sem a necessidade de submetê-la a apreciação legislativa dos entes consorciados, respeitadas as cláusulas do protocolo de intenções.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 22. A Diretoria Executiva da AGIR é formada por três prefeitos dos municípios consorciados, escolhidos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva será composta pelo presidente, vice-presidente, tesoureiro e, que serão eleitos na primeira reunião ordinária pela maioria qualificada dos presentes sendo que os procedimentos são fixados no estatuto.

CLÁUSULA 23. Compete a Diretoria Executiva da AGIR:

I - elaborar e apresentar à Assembleia Geral nomes para a escolha do Diretor Geral e dos integrantes do Comitê de Regulação da AGIR;

II - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento da AGIR;

III - prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que a AGIR venha a receber;

IV - contratar serviços de auditoria interna e externa;

V - nomear membro do Comitê de Regulação nos casos de substituição ou vacância da vaga de conselheiro;

VI - julgar os recursos contra as decisões administrativas exaradas pelo Diretor Geral, incluindo as relativas à revisão e ao reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, bem como referente a sanções aplicadas aos prestadores de serviços pelo cometimento de infrações;

VII - deliberar sobre as questões afetas às atividades de regulação e fiscalização encaminhadas pelo Diretor Geral e pelo Comitê de Regulação, quando de sua competência;

Parágrafo único. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo o assunto previsto no inciso VII deste artigo.

CLÁUSULA 24. Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

I - convocar e presidir as Assembleias Gerais da AGIR, as reuniões da Diretoria Executiva e manifestar o voto de qualidade;

II - tomar e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

III - dar posse aos membros do Comitê de Regulação, após suas escolhas pela Assembleia Geral;

IV - nomear o Presidente do Conselho de Regulação, após a eleição entre os próprios conselheiros;

V - representar em assuntos de interesse comum os entes consorciados perante outras esferas de governo, devidamente autorizado pela Assembleia Geral.

VI - privativamente representar a AGIR ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores ad negotia e ad juditia ad referendum da Assembléia Geral;

VII - representar em assuntos de interesse comum os entes consorciados perante outras esferas de governo, devidamente autorizado pela assembleia geral;

VIII- privativamente, representar o consócio em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários;

IX - ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

X - convocar as reuniões da Diretoria Executiva;

XI - zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo contrato ou por este Estatuto a outro órgão do consórcio;

XII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;

XIII - encaminhar ao Comitê de Regulação os nomes dos indicados ao cargo eletivo de Diretor Geral do Anexo I-A, para a eleição dos mesmos.

§ 1º. Com exceção da competência prevista nos incisos I e XII, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Geral.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio público, o Diretor Geral poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do presidente.

CLÁUSULA 24-A. Na ausência eventual ou impedimento temporário do presidente, assumirá o vice-presidente, exercendo todas as competências daquele, mediante ratificação da assembleia geral.

§ 1º. O substituto ou sucessor do prefeito na direção do município consorciado o substituirá automaticamente na presidência, vice-presidência ou tesouraria do consórcio público.

§ 2º. O término de mandato político junto ao ente consorciado não será impedimento para candidatura e eleição de representante de ente consorciado.

§ 3º. O mandato do presidente, do vice-presidente e do tesoureiro cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do poder executivo do ente consorciado que representa na assembleia geral, hipótese em que será sucedido automaticamente por quem preencha essa condição.

§ 4º. No caso de renúncia conjunta do mandato de presidente, do vice-presidente e do tesoureiro, o exercício interino da função de presidente caberá ao chefe do poder executivo de maior idade, dentre todos os demais representantes dos entes consorciados, ao qual compete convocar novas eleições, para término do mandato objeto de renúncia.

CLÁUSULA 24-B. O mandato do presidente, do vice-presidente e do tesoureiro do consórcio público AGIR será de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro do mesmo exercício, excetuadas as demais situações excepcionais previstas neste Estatuto, permitido a reeleição para um único mandato subsequente.

§ 1º. Os eleitos para os cargos da Diretoria Executiva assinarão o termo de posse junto a Diretoria Geral do consórcio público na data de início de seu mandato, apresentando os demais documentos necessários para o fiel desempenho de seus encargos, dentre estes a cópia de seus documentos pessoais e o termo de posse nas funções de Prefeito titular do ente consorciado representado.

§ 2º. O vice-presidente e o tesoureiro eleitos serão empossados pela na mesma data e local da posse do presidente.

§ 3º. O vice-presidente e o tesoureiro poderão se candidatar para o cargo de presidente sem a desincompatibilização da função ocupada, desde que não tenha substituído o titular nos últimos seis meses.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 25. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da AGIR e será composto por 03 (três) prefeitos dos municípios

consorciados como titulares e 03 (três) como suplentes, escolhidos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Na ausência de qualquer prefeito componente do Conselho Fiscal, o mesmo deverá ser representado pelo respectivo suplente, mediante manifestação expressa do titular;

CLÁUSULA 26. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a contabilidade da AGIR;

II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor a Diretoria Executiva a contratação de auditorias;

III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pela Diretoria Executiva e pelo Diretor Geral;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar a Diretoria Executiva e ou Diretor Geral para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV
DO COMITÊ DE REGULAÇÃO

CLÁUSULA 27. O Comitê de Regulação é órgão de participação institucionalizada da sociedade, dos prestadores de serviço e do consórcio no processo de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico nos municípios consorciados, através de representantes indicados pelos conselhos municipais, pelos prestadores de serviços e pelo consórcio, nomeados pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Comitê de Regulação tem natureza deliberativa nos assuntos relacionados à regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico e para a apreciação de recursos e reclamações dos usuários.

CLÁUSULA 28. Compete ao Comitê de Regulação:

I - analisar, deliberar e expedir orientações sobre a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;

II - Deliberar a alteração da base de cálculo e das alíquotas das taxas devidas pelo exercício da atividade de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, após análise da área técnica do consórcio;

III - Apreciar e decidir sobre recursos e reclamações dos usuários, tomando as decisões por voto da maioria simples;

IV - Apreciar e aprovar o nome para ocupar o cargo de Diretor Geral e os nomes dos servidores a ocuparem os cargos Comissionados constantes do Anexo I-B deste Estatuto;

V - julgar, por maioria absoluta de seus membros, o processo administrativo disciplinar contra o Diretor Geral da AGIR, para fins de perda do mandato e do cargo, por cometimento de infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética, definido em Regimento Interno.

CLÁUSULA 29. O Comitê de Regulação será composto, inicialmente, por 09 (nove) conselheiros, sendo 03 (três) indicados pelos Conselhos Municipais de Saneamento (ou outro Conselho/entidade com esta função no âmbito do município consorciado), 03 (três) indicados pelos prestadores de serviços e 03 (três) indicados pelo consórcio.

§ 1º. O Diretor Geral apresentará à assembleia geral a lista com o nome dos indicados para vagas existentes no referido comitê, conforme os requisitos fixados neste Estatuto.

§ 2º É vedado fazer constar a mesma pessoa em mais de uma lista.

§ 3º A Assembleia Geral fará votação específica para cada uma das vagas existentes, sendo os escolhidos nomeados e empossados pelo Presidente da Diretoria Executiva.

§ 4º Todos os membros do Comitê de Regulação devem, por ocasião da posse, apresentar comprovante de regularidade junto ao respectivo Conselho de Regulamentação Profissional, em sendo o caso.

CLÁUSULA 30. Os conselheiros exercerão mandato de 04 (quatro) anos, contados a partir da respectiva posse, salvo exceção colacionada no § 1º desta cláusula.

§ 1º Como regra de transição, e a fim de proporcionar mandatos não coincidentes dos membros do Comitê de Regulação, o primeiro mandato dos conselheiros será assim exercido:

I - para ⅓ (um terço) dos nomeados com base na cláusula 29, será de 05 (cinco) anos;

II - para ⅓ (um terço) dos nomeados, o mandato será de 04 (quatro) anos;

III - para ⅓ (um terço) dos nomeados o mandato será de 03 (três) anos.

§ 2º Para a escolha de cada terço para adequação do mandato, antes da posse, as vagas serão sorteados entre os indicados.

§ 3º É permitida uma única reeleição para membro do Comitê de Regulação, para mandato de quatro anos.

§ 4º Nos casos de substituição ou vacância no Comitê de Regulação, a Diretoria Executiva nomeará o novo membro para completar o mandato, sendo este indicado nos termos cláusula. 29, caput.

CLÁUSULA 31. O membro do Comitê de Regulação deve ser brasileiro, com reputação ilibada, notória especialização e conhecimento técnico, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiveram condenação criminal ou por ato de improbidade.

CLÁUSULA 32. É ainda vedada a participação, no Comitê de Regulação, daqueles que possuam as seguintes vinculações com qualquer pessoa jurídica regulada ou fiscalizada pela AGIR:

I - acionista ou sócio com qualquer participação no capital social;

II - ocupante de cargo, emprego ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou consultor;

III - empregado, mesmo com o contrato de trabalho suspenso, inclusive das empresas controladoras ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras;

IV - relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em

linha reta ou colateral, até o segundo grau, com dirigente, sócio ou administrador;

V - dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesses de pessoas jurídicas sujeitas à regulação e fiscalização da AGIR.

§ 1.º Também está impedido de exercer cargo no Comitê de Regulação, qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do poder público municipal, estadual ou federal.

§ 2.º Os prestadores de serviços poderão indicar empregados e ou servidores, estes quando ocupantes de cargos efetivos e superado o estágio probatório, mesmo que exercendo cargos em comissão, funções gratificadas ou cargos de chefia e direção.

CLÁUSULA 33. Constituem motivos para a perda do mandato de membro do Comitê de Regulação, em qualquer época, a condenação criminal, por ato de improbidade ou em processo administrativo perante a AGIR ficando vedada a perda do mandato imotivadamente.

CLÁUSULA 34. O ex-conselheiro fica impedido de exercer qualquer atividade ou de prestar serviço aos setores regulados pela AGIR por um período de quatro meses, contados da exoneração ou do término do seu mandato.

§ 1º Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se o infrator às penas previstas no artigo 321 do Código Penal, o ex-conselheiro da AGIR inclusive aquele que renunciou ao mandato, que descumprir o disposto neste artigo.

§ 2º Por ocasião da posse dos conselheiros do Comitê de Regulação da AGIR, será firmado termo de compromisso, cujo conteúdo expressará o disposto neste artigo e na cláusula 32 deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 35. O Presidente do Comitê de Regulação será escolhido entre os próprios conselheiros e nomeado pelo Presidente da Diretoria Executiva da AGIR;

§ 1º O mandato do Presidente do Comitê de Regulação será de até 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução sucessiva ao cargo.

§ 2º O Presidente do Comitê de Regulação somente votará em caso de empate através de voto de qualidade.

§ 3º Na ausência do Presidente do Comitê de Regulação, assumirá o comando dos trabalhos o
conselheiro mais idoso entre os presentes.

CLÁUSULA 36. As atribuições do Presidente do Comitê de Regulação serão definidas no Regimento Interno da AGIR.

CLÁUSULA 37. Para cada reunião do Comitê de Regulação, poderá o conselheiro, efetivamente presente, ser ressarcido das despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem.

§ 1º O Regimento Interno definirá o número de reuniões ordinárias do Comitê de Regulação, bem como as questões relativas ao horário de início, quorum, local, ressarcimento de despesas, votação, entre outras.

§ 2º Os valores a título de ressarcimento das despesas somente serão devidos nas reuniões realizadas a partir do ano de 2010 e da efetiva nomeação;

CLÁUSULA 38. Será automaticamente excluído e perderá o mandato o conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante o ano, independentemente de justificativa, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta dias), para que o novo conselheiro complete o mandato, nos termos fixados pelo Regimento Interno.

Parágrafo único. As decisões tomadas pelo Comitê de Regulação serão colegiadas e públicas, pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo previsão em contrário neste Protocolo de Intenções.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA GERAL

CLÁUSULA 39. A Diretoria Geral é o órgão executivo da AGIR e será dirigida por um Diretor Geral que exercerá cargo eletivo, com mandato de 02 (dois) anos com direito a recondução.

CLÁUSULA 40. Compete à Diretoria Geral:

I - promover a execução das atividades administrativas e de gestão da AGIR, dando cumprimentos aos objetivos e às competências da mesma;

II - encaminhar os procedimentos e ações necessárias para a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado para o Comitê de Regulação da AGIR;

III - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, nos termos estabelecidos no Regimento Interno;

IV - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Regulação;

V - acompanhar as reuniões do Comitê de Regulação, subsidiando os conselheiros com informações e documentos, quando necessário;

VI - encaminhar as decisões tomadas pelo Comitê de Regulação;

VII - encaminhar ao Comitê de Regulação propostas de normas, regulamentos e instruções inerentes à regulação, para conhecimento da Assembleia Geral;

VIII - expedir instruções contendo orientações e determinações às prestadoras de serviços reguladas pela AGIR com base nas recomendações expedidas pelo Comitê de Regulação e na legislação vigente;

IX - aplicar as de sanções e penalidades expedidas pelo Comitê de Regulação às prestadoras de serviços regulados, pelo descumprimento das recomendações expedidas pelo Comitê de Regulação ou da legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

X - realizar concursos públicos e promover a contratação, exoneração e demissão dos servidores públicos, estagiários e contratados temporariamente, bem como a aplicação de sanções disciplinares, praticando todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, salvo as de competência do Presidente da Diretoria Executiva da AGIR;

XI - elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral da AGIR;

XII - executar a gestão administrativa e financeira da AGIR, dentro

dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da Administração Pública;

XIII - elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades da AGIR;

XIV - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas a AGIR para serem apresentadas pelo Presidente da Diretoria Executiva aos órgãos concedentes;

XV- ordenar as despesas e realizar a movimentação financeira e bancária dos recursos da AGIR;

XVI - autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços, podendo delegar tais competências nos termos definidos no Regimento Interno;

XVII - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;

XVIII - encaminhar ao Comitê de Regulação os nomes dos indicados aos cargos comissionados constantes do Anexo I-B, para aprovação ou não dos mesmos;

CLÁUSULA 41. O Diretor Geral será indicado pela Diretoria Executiva e submetido à aprovação do Comitê de Regulação;

§ 1º. A Diretoria Executiva apresentará ao Comitê de Regulação o nome para o cargo eletivo de Diretor Geral, sendo necessária a sua aprovação pela maioria de votos dos presentes na reunião ordinária ou extraordinária, desde que inclusos na pauta da reunião, o qual será nomeado e empossado pelo presidente da Diretoria Executiva.

§ 2º É condição para o exercício do cargo eletivo de Diretor Geral ser brasileiro, com reputação ilibada, terceiro grau completo e notório conhecimento na área pública, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

§ 3º Quando da criação do consórcio público, caberá aos subscritores do Protocolo de Intenções definirem o nome do Diretor Geral da AGIR que exercerá suas atribuições em caráter provisório, com prazo definido e não superior de vinte e quatro meses, podendo ainda neste prazo valer-se de trabalhos e de pessoal contratada pela AMMVI.

CLÁUSULA 42. Os cargos de Diretor Administrativo, Diretor Técnico e Assessor Jurídico serão cargos comissionados, indicados pela Diretoria Geral e submetidos à aprovação do Comitê de Regulação.

Parágrafo único. É condição para o exercício de cargo comissionado ser brasileiro, com reputação ilibada, preencher os requisitos do Anexo I-B, correspondente a sua área de atuação, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

CLÁUSULA 42-A. O cargo eletivo e os cargos comissionados serão aprovados pelo Comitê de Regulação, após indicação formal efetivada pela Diretoria Executiva e Diretoria Geral respectivamente.

§ 1º O Diretor Geral perderá o cargo nos casos em que deixar de cumprir com suas atribuições legais e nos estritos termos da legislação complementar, através de ato fundamentado do Comitê de Regulação, nos termos da art. 36, inciso V deste Estatuto.

§ 2º. Nos casos de substituição ou vacância do cargo de Diretor Geral, o mesmo será ocupado por novo Diretor Geral indicado pela Diretoria Executiva e eleito regularmente pelo Comitê de Regulação.

§ 3º Aplicam-se ao Diretor Geral as disposições constantes e aplicáveis deste Protocolo de Intenções.

§ 4º Os Cargos Comissionados perderão seus respectivos cargos nos casos em que deixarem de cumprir com suas atribuições legais e nos estritos termos da legislação complementar, mediante ato fundamentado da Diretoria Geral.

CLÁUSULA 43. O cargo de ouvidor é vinculado e subordinado à Diretoria Geral, os cargos de engenheiro sanitarista ambiental e engenheiro civil são vinculados e subordinados a Diretoria Técnica e, os cargos de economista, contador, agente e auxiliar administrativo são vinculados e subordinados à Diretoria Administrativa.

SEÇÃO VI
DIRETORIA TÉCNICA

CLÁUSULA 44. A Diretoria Técnica é órgão da estrutura da AGIR, com natureza técnica e de fiscalização, normatização e controle e será dirigida pelo Diretor Técnico, ficando sob a sua coordenação a área de normalização, fiscalização e controle, como também, dos cargos permanentes de engenheiro sanitarista e/ou ambiental; engenheiro químico e engenheiro civil.

CLÁUSULA 45. Compete a Diretoria Técnica:

I - propor ao Diretor Geral e a Diretoria Executiva medidas normativas para a regulação dos serviços prestados pelas entidades reguladas;

II - realizar pesquisas e estudos econômicos e qualitativos do mercado, referentes aos serviços regulados pela AGIR;

III - coordenar, supervisionar e controlar a fiscalização da execução, evolução e qualidade dos serviços prestados pelas prestadoras de serviços regulados;

IV - articular e apoiar tecnicamente as ações de fortalecimento institucional e estruturação de áreas e processos da AGIR;

V - desenvolver e gerenciar um sistema de informações, com todos os dados a respeito dos serviços regulados, que permita o acompanhamento da evolução em cada município e a uniformização da prestação dos serviços em todos os municípios consorciados;

VI - encaminhar ofício para instauração de processo administrativo, quando verificados indícios de irregularidades nas ações das prestadoras de serviços, e emitir parecer para julgamento e aplicação das penalidades cabíveis;

VII - coordenar o monitoramento e a avaliação dos projetos aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Diretor Geral;

VIII - notificar, advertir e/ou multar as entidades reguladas que estejam em desacordo com a legislação vigente, ou com as normas, regulamentos e instruções editadas pela AGIR;

IX - executar ações voltadas a dar cumprimento aos objetivos, às competências e às normas expedidas pela AGIR;

X - Auxiliar e gerenciar a atuação do Comitê de Regulação, proporcionando plenas condições técnicas e matérias para o desenho das atividades daquele Comitê e encaminhar as propostas e resolução para o Diretor Geral e demais órgãos da AGIR.

CLÁUSULA 46. Caberá também a Diretoria Técnica:

I - fiscalizar, com poder de polícia administrativa, a qualidade e eficiência da prestação dos serviços nos municípios consorciados, em consonância com as normas, regulamentos e instruções expedidas pela AGIR e legislação vigente;

II - fomentar a elaboração de material de divulgação dos serviços prestados pelas entidades reguladas, atendendo a legislação vigente e estimulando práticas de estreitamento da relação prestador/usuário;

III - criar mecanismos de controle das rotinas de fiscalização que permitam auferir o grau de eficácia no desempenho das funções de todos os funcionários envolvidos;

IV - organizar e controlar atividades de capacitação, objetivando a padronização das ações de fiscalização;

V - emitir relatórios mensais de todos os procedimentos de fiscalização efetuados.

CLÁUSULA 47. Os cargos públicos permanentes, constantes no Anexo I, serão nomeados pelo Diretor Geral, após aprovação em concurso de provas e ou provas e títulos.

§ 1º. Quando o cargo e ou função neste setor o exigir, o empregado público deverá estar registrado e habilitado no órgão de classe correspondente e pelo exercício desta.

§ 2º. Os ocupantes de cargos permanentes poderão exercer cargo de Direção tendo como condição para o exercício, ser brasileiro, com reputação ilibada, habilitação correspondente ao cargo a ser nomeado e notório conhecimento na área dos serviços regulados, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

CLÁSULA 49 -. A área de normatização é órgão da AGIR, subordinada a Diretoria Técnica, com natureza técnica e dirigida pelo Diretor Técnico, cumulativamente, e que poderá ser delegada.

CLÁUSULA 50. Compete à área de Normatização:

I - propor normas e procedimentos para a padronização das informações e dos serviços prestados pelas prestadoras de serviços regulados;

II - analisar e emitir parecer sobre todos os projetos e investimentos submetidos à apreciação da AGIR para ampliação da oferta de serviços ou modernização das instalações das prestadoras reguladas;

III - induzir, acompanhar e monitorar os investimentos para a ampliação e modernização dos serviços prestados.

CLÁUSULA 51. A área de Normatização poderá delegar estas atribuições ao servidor do consórcio, devendo o mesmo ser contemplado com uma função gratificada a ser fixada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. É condição para o exercício do cargo da Área de Normatização ou a função gratificada, ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado na área de atuação, registrado no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando necessário, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

CLÁUSULA 52. A área de fiscalização e controle é órgão da AGIR, subordinada ao Diretor Técnico, com natureza técnica e dirigida pelo Diretor Técnico, cumulativamente, e que poderá ser delegada.

CLÁUSULA 53. Compete à área de Fiscalização e Controle:

I - fiscalizar, com poder de polícia administrativa, a qualidade e eficiência da prestação dos serviços nos municípios consorciados, em consonância com as normas, regulamentos e instruções expedidas pela AGIR e legislação vigente;

II - fomentar a elaboração de material de divulgação dos serviços prestados pelas entidades reguladas, atendendo a legislação vigente e estimulando práticas de estreitamento da relação prestador/usuário;

III - criar mecanismos de controle das rotinas de fiscalização que permitam auferir o grau de eficácia no desempenho das funções de todos os funcionários envolvidos;

IV - organizar e controlar atividades de capacitação, objetivando a padronização das ações de fiscalização;

V - emitir relatórios mensais de todos os procedimentos de fiscalização efetuados.

CLÁUSULA 54. É condição para o exercício de cargo da área de fiscalização ou a função gratificada, ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado na área de atuação, registrado no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando necessário, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

CLÁUSULA 54-A. Compete ao Cargo de Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental:

I - fazer a apreciação de condições ambientais e a identificação dos fatores de risco das obras de responsabilidade de acompanhamento da AGIR, em colaboração com outros profissionais de saúde, quando necessário;

II - emitir pareceres sanitários e ambiental das obras e investimentos encaminhadas para a análise da AGIR;

III - realizar inquéritos sanitários e ambientais e outros estudos no domínio do ambiente;

IV - realizar inspeções e vistorias sanitárias e ambientais;

V - cooperar na elaboração de regulamentos sanitários e ambientais no âmbito da competência da AGIR;

VI - organizar e coordenar programas de monitorização e vigilância dos fatores ambientais com incidência na saúde humana;

VII - acompanhar e emitir parecer das atividades constantes nos planos de saneamento básico aprovados pelos entes consorciados, coordenando e avaliando a sua aplicação;

VIII - participar no planejamento, coordenação e avaliação de programas de saúde educação ambiental;

IX - promover e colaborar com outros organismos oficiais no estabelecimento de indicadores e normas de qualidade relativas aos fatores ambientais com incidência na saúde humana e na elaboração de diplomas técnico-normativos no domínio da saúde ambiental, quer a nível nacional quer internacional;

X - elaboração de metodologias apropriadas à avaliação da exequibilidade e do rendimento dos programas de controlo e das medidas tomadas com vista à proteção da saúde e do bem-estar da comunidade;

XI - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR;

XII - preencher os requisitos dispostos no Anexo I do Quadro de Cargos permanentes.

CLÁUSULA 54-B. Compete ao Cargo de Engenheiro Químico:

I - fazer acompanhamento, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica das atividades/projetos de acompanhamento da AGIR, em colaboração com outros profissionais da área técnica, quando necessário;

II - assistência, consultoria, formulações, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização relacionadas com a atividade de químico no âmbito da competência da AGIR;

III - ensaios e pesquisas em geral, pesquisas e desenvolvimento de métodos e produtos no âmbito da competência da AGIR;

IV - análise química e físico-química, químico-biológica, fitoquímica, bromatológica, químico-toxicológica, sanitária e legal, padronização e controle de qualidade no âmbito da competência da AGIR;

V - produção e tratamento prévio e complementar de produtos e resíduos químicos no âmbito da competência da AGIR;

VI - vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das respectivas atribuições;

VII - operação e manutenção de equipamentos e instalações relativas a competência da AGIR;

VIII - estudos de viabilidade técnica e técnico-econômica relacionados com a atividade de químico no âmbito de atuação da AGIR;

IX - estudo, elaboração e execução de projetos na área de competência da AGIR;

X - estudo, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações no âmbito da competência da AGIR;

XI - execução, fiscalização, montagem, instalação e inspeção de equipamentos no âmbito da competência da AGIR;

XII - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR;

XIII - preencher os requisitos dispostos no Anexo I do Quadro de Cargos permanentes.

CLÁUSULA 54-C. Compete ao Cargo de Engenheiro Civil: Incluído.

I - elaborar e fiscalizar projetos de construção, montagem, operação, manutenção e reparo ou adaptação de instalações destinadas aos processos de produção, distribuição, tratamento de água e disposição final de esgotos;

II - acompanhar e orientar a operação, manutenção e controle da qualidade em sistemas de tratamento e purificação de água e esgoto;

III - elaborar estudos, planejamentos, projetos, especificações e viabilidade técnica, econômica de obras e serviços técnicos relacionados com saneamento básico;

IV - orientar o trabalho técnico de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de unidades na perspectiva da engenharia civil; orientar desenhista e técnicos em trabalhos referentes a edificações, sistemas de abastecimento de água e de saneamento, rios, canais, poços etc.;

V - efetuar vistorias, perícias, avaliação, arbitramento, laudos e pareceres técnicos, execução e fiscalização de obras e serviços técnicos;

VI - fiscalizar e controlar o andamento de obras, segundo as especificações;

VII - orientar os serviços de topografia, desenho e elaboração de estudos, projetos e execução de obras;

VIII - elaborar e/ou analisar especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços, bem como orçamentos analíticos relativos aos sistemas de água e esgoto, para fins de projetos e/ou licitações;

IX - elaborar e controlar os elementos técnicos necessários para efeito de pedido de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro dos entes consorciados;

X - planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades operacionais do consórcio;

XI - prestar assistência técnica em sua especialidade para os diversos entes consorciados;

XII - Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR;

XIII - preencher os requisitos dispostos no Anexo I do Quadro de Cargos permanentes.

SEÇÃO VII
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA 55. A. Diretoria Administrativa é órgão da estrutura da AGIR com natureza técnica e será dirigido pelo Diretor Administrativo ficando sob a sua coordenação à área de contabilidade, economia e de recursos humanos, como também, os cargos permanentes de contador, economista, agente administrativo e auxiliar administrativo.

CLÁUSULA 56. Compete a Diretoria Administrativa:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução de todas as atividades relativas às ações de administração e de gestão financeira e orçamentária da AGIR;

II - orientar as unidades gestoras da AGIR, quanto aos procedimentos administrativos e financeiros;

III - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à arrecadação e à movimentação de recursos financeiros da AGIR, de acordo com a legislação em vigor;

IV - elaborar e encaminhar para apreciação do Diretor Geral, a elaboração da programação orçamentária anual;

V - instruir e encaminhar ao Diretor Geral a prestação anual de contas da AGIR, para aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

VI - propor ao Diretor Geral normas e procedimentos que disciplinem as despesas relacionadas a passagens, diárias e outros custos com deslocamentos e estadias de empregados;

VII - propor ao Diretor Geral normas e procedimentos que disciplinem a aquisição, gestão de bens, contratação de obras e serviços, bem como as atividades de recebimento, tombamento, distribuição, armazenamento, movimentação, baixa e inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis da AGIR;

VIII - elaborar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos legais para a execução das atividades da AGIR.

CLÁUSULA 56-A. Na ausência ou impedimento do Diretor Geral, o Diretor Administrativo exercerá, cumulativamente, as atribuições e competências daquele, cessando automaticamente com o retorno do mesmo ao exercício das funções públicas.

Parágrafo único - O Diretor Administrativo durante o período de acumulação perceberá o vencimento correspondente ao cargo de Diretor Geral, ressalvado o caso de opção, proibida a acumulação da remuneração.

CLÁSULA 57. Os cargos públicos permanentes, constantes no Anexo I, serão nomeados pelo Diretor Geral, após aprovação em concurso de provas e ou provas e títulos.

Parágrafo único. Os ocupantes de cargos permanentes poderão exercer cargo de Direção tendo como condição para o exercício, ser brasileiro, com reputação ilibada, habilitação correspondente ao cargo a ser nomeado e notório conhecimento na área dos serviços regulados, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

CLÁUSULA 58. Quando o cargo e ou função neste setor o exigir, o empregado público deverá estar registrado e habilitado no órgão de classe correspondente e pelo exercício desta

CLÁUSULA 59. A área de contabilidade é órgão da AGIR subordinada a Diretoria Administrativa, com natureza técnica e dirigida pelo Diretor Administrativo, cumulativamente, e que poderá ser delegada.

CLÁUSULA 60. Compete à Coordenadoria de Contabilidade:

I - executar as atividades de controle e registros contábeis, orçamentário e patrimonial da AGIR;

II - preparar os balancetes e o balanço geral da AGIR;

III - movimentar os valores da AGIR, procedendo aos pagamentos e acompanhando os recebimentos, inclusive provenientes da arrecadação de taxas;

IV - elaborar a proposta orçamentária anual da AGIR com o Diretor Geral;

V - fazer o empenho, o controle e acompanhamento de compras, o recebimento de notas fiscais e das mercadorias e serviços, e promover os pagamentos da AGIR;

VI - apresentar planos de contas, balanços, inventários e relatórios para permitir o acompanhamento do Diretor Geral e a prestação de contas a Assembléia Geral da AGIR e ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁSULA 61. É condição para o exercício de cargo no setor da área contábil ou a função gratificada, ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado na área de atuação, registrado no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando necessário, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

CLÁUSULA 62. A área de recursos humanos é órgão da AGIR, subordinada à Diretoria Administrativa, com natureza técnica e dirigida pelo Diretor Administrativo, cumulativamente, e que poderá ser delegada.

CLÁUSULA 63. Compete à Área de Recursos Humanos:

I - propor ao Diretor Geral as políticas e diretrizes do plano de cargos e vencimentos dos empregados da AGIR;

II - planejar, gerenciar e executar as atividades de recursos humanos, acompanhando o desempenho e a saúde dos empregados públicos da AGIR;

III - elaborar e atualizar regularmente as respectivas rotinas e procedimentos, executando as atividades de cadastro e registro funcionais e de elaboração da folha de pagamento da AGIR;

IV - emitir relatórios mensais com a descrição completa do quadro de recursos humanos da AGIR;

V - responsabilizar-se pela gestão dos contratos e convênios da sua respectiva área.

CLÁUSULA 64. É condição para o exercício de cargo no setor da área de recursos humanos ou a função gratificada, ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado na área de atuação, registrado no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando necessário, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

CLÁUSULA 64-A. A área de economia é órgão da AGIR, subordinada à Diretoria Administrativa, com natureza técnica e dirigida pelo Diretor Administrativo, cumulativamente, e que poderá ser delegada.

Parágrafo único: Compete a área de economia:

I - analise e relatório das planilhas com pedidos de reajuste e/ou reequilíbrio, encaminhados pelos entes consociados, prestadores de serviços e/ou concessionárias;

II - planejamento de estratégias de curto prazo e logo prazo visando avaliar as políticas de impacto coletivo para a gestão do Consórcio e de seus consorciados;

III - gerir a gestão econômico-financeira do Consórcio e de seus consorciados;

IV - emitir relatórios mensais com a descrição completa do quadro econômico-financeira do Consórcio e de seus consorciados.

CLÁUSULA 64-B. Compete ao cargo de Economista:

I - analisar o ambiente econômico do Consórcio e seus consorciados;

II - elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, apresentados ao Consórcio, referente ao acompanhamento de pedidos de reajuste e ou reequilíbrio econômico, dentre outros;

III - participar do planejamento estratégico de curto prazo e avaliar políticas de impacto coletivo para a gestão do Consórcio e de seus consorciados;

IV - gerir programação econômico-financeira;

V - emitir parecer e analisar as propostas de reequilíbrio e reajustes encaminhados pelos municípios consorciados, prestadoras de serviços, concessionárias e ou autarquias;

VI - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do AGIR;

VII - preencher os requisitos dispostos no Anexo I- do Quadro de Cargos Permanentes.

CLÁUSULA 64-C. Compete ao cargo de Contador:

I - planejar e operar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;

II - supervisionar e operar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;

III - controlar, participar e operar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

IV - proceder e/ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;

V - supervisionar e operacionalizar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, e/ou participar destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;

VI - organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição;

VII - preparar relatórios e outros documentos, segundo a legislação que rege a matéria;

VIII - assessorar a administração em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;

IX - Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.

CLÁUSULA 64-D. Compete ao cargo de Agente Administrativo:

I - executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, contabilidade, economia e logística;

II - dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas;

III - atender os representantes dos entes consorciados, concessionárias/autarquias e prestadores de serviços prestando informações sobre atividades, programas e atividades de competência da AGIR;

IV - tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;

V - preparar relatórios e planilhas;

VI - executar serviços gerais de escritório e atendimento ao público;

VII - auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público;

VIII - Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR;

IX - preencher os requisitos dispostos no Anexo I do Quadro de Cargos permanentes.

CLÁUSULA 64-E. Compete ao cargo de Auxiliar Administrativo:

I - encarregar-se da entrada e saída de correspondência, recepcionar documentos organizar e manter o arquivo;

II - atender chamadas telefônicas, manter a agenda telefônica atualizada;

III - atender ao público encaminhando ao setor competente;

IV - operar máquinas de escritório como calculadoras, copiadoras, computadores e os programas usados manutenção das atividades da AGIR;

V - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR.

VI - preencher os requisitos dispostos no Anexo I do Quadro de Cargos permanentes.

SEÇÃO VIII
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA 64-F. Compete a Assessoria Jurídica:

I - prestar assessoria jurídica ao Consórcio, para plena eficácia ju¬rídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando ne¬cessário, a alteração dos conteúdos;

II - analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse do Consórcio Público, para assegurar a forma¬lidade dos atos administrativos;

III - elaborar projetos de documentos normativos da AGIR, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicial¬mente, na defesa dos interesses do Consórcio;

IV - demais atividades correlatas a função, além das previstas neste Estatuto;

V - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR;

VI - preencher os requisitos dispostos no Anexo I-A do Quadro de Cargos Eletivos.

Parágrafo Único: as atribuições e competências previstas no caput deste artigo estendessem ao cargo de Assessor Jurídico.

SEÇÃO VIII
DA OUVIDORIA

CLÁUSULA 65. A Ouvidoria é órgão da estrutura da AGIR, vinculada à Diretoria Geral, com natureza técnica e será dirigida pelo Ouvidor Geral.

CLÁUSULA 66. À Ouvidoria compete:

I - atuar junto aos usuários, aos prestadores de serviços e aos órgãos públicos com o propósito de dirimir dúvidas e intermediar soluções nas divergências entre os mesmos;

II - registrar reclamações e sugestões da população sobre os serviços públicos regulados pela AGIR após não atendimento pela prestadora dos serviços regulados, e após esgotados os procedimentos diretamente devidos pelos prestadores de serviços;

III - encaminhar as reclamações dos usuários dos serviços regulados aos respectivos prestadores de serviços, acompanhando e cobrando a solução do problema;

IV - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Parágrafo Único: as atribuições e competências previstas no caput deste artigo estendessem ao cargo de Ouvidor.

CLÁUSULA 67. Ao Ouvidor Geral aplicam-se as mesmas disposições estabelecidas no art. 47, caput e parágrafo único, deste Protocolo de Intenções, salvo no que tange à formação técnica, que requer do empregado público terceiro grau completo.

Parágrafo único. As competências e atribuições dos cargos em comissão, dos cargos permanentes do quadro de servidores, inclusive aquelas previstas nas descrições dos cargos, no Estatuto e nos anexos, podem ser alterados através de resolução aprovada por maioria simples da assembleia geral do consórcio.

CAPÍTULO IX
DOS ATOS NORMATIVOS

CLÁUSULA 68. Cabe ao Regimento Interno, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Protocolo de Intenções, dispor sobre:

I - estrutura organizacional do consórcio;

II - funcionamento e procedimentos da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Comitê de Regulação;

III - plano de cargos e vencimentos e remuneração dos cargos públicos, nos limites deste Protocolo de Intenções;

IV - código de ética dos membros do Comitê de Regulação e do Diretor Geral;

Parágrafo único. Serão disciplinadas por decreto as demais deliberações de competência da Assembléia Geral.

CLÁUSULA 69. Serão disciplinados por deliberação do Comitê de Regulação, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Protocolo de Intenções:

I - procedimentos de fiscalização dos serviços regulados;

II - procedimentos de cobrança das taxas de regulação e fiscalização;

III - regulamentação das sanções previstas no Protocolo de Intenções;

IV - normas de regulação da prestação dos serviços de saneamento básico.

CLÁUSULA 70. As decisões do Comitê de Regulação tomadas em julgamento de recursos administrativos serão lavradas por meio de acórdão e serão executadas pela Diretoria Executiva e ou Diretor Geral.

Parágrafo único. As decisões monocráticas tomadas pelo Diretor Geral em julgamento de processos administrativos serão lavradas por meio de decisão

CLÁUSULA 71. As recomendações e deliberações do Diretor Geral serão expedidas por meio de instrução.

CLÁUSULA 72. Os atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente do consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação do consórcio, para que surtam seus efeitos legais.

CAPÍTULO X
DO REGIME DE TRABALHO

CLÁUSULA 73. O regime jurídico de trabalho dos empregados públicos da AGIR é o administrativo (estatutário) nos termos deste Protocolo de Intenções - Anexo II, com ingresso mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e de acordo com estatuto próprio e regulamento.

§ 1º. A Diretoria Executiva é eletiva nos termos do artigo 16 combinado com os artigos 26 e 27 deste Estatuto.

§ 2º A participação na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

§ 3º Os conselheiros do Comitê de Regulação não possuirão qualquer vínculo trabalhista ou estatutário com o consórcio público, sendo considerado serviço público relevante, com possibilidade de ressarcimento de despesas a cada reunião que efetivamente tenha participado, nos termos deste Estatuto.

§ 4º Os servidores da AGIR não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§ 5º Os servidores incumbidos da gestão do consórcio público não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, excesso de mando ou com as disposições dos estatutos do consórcio.

§ 6º Todos os servidores públicos são subordinados ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 7º No caso da extinção do consórcio público os servidores face à

extinção dos cargos públicos, serão exonerados, com as cautelas legais e direitos assegurados.

§ 8º As regras do concurso público serão fixadas em Regimento Interno, obedecidas as normativas do Protocolo de Intenções e os requisitos de cada emprego público, bem como o local e a cidade de desempenho das atribuições.

§ 9º. As disposições complementares da estrutura administrativa da AGIR, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Regimento Interno.

§ 10º. O cargo de Diretor Geral, cargo eletivo será indicado pela Diretoria Executiva e submetido à aprovação, por meio de votação, do Comitê de Regulação, nos termos do Estatuto.

§ 11º. Os cargos de Diretor Administrativo, Diretor Técnico e Assessor Jurídico, são cargos comissionados, sendo indicados pela Diretoria geral e submetidos à aprovação do Comitê de Regulação, nos termos do Estatuto.

CLÁUSULA 74. O quadro de pessoal do consórcio é composto em conformidade com o Anexo I; I-A e I-B, deste Estatuto, com especificação dos requisitos de ingresso e das atribuições mínimas do cargo público, remunerados em conformidade com a Tabela de Unidades de Vencimento, estabelecidas em Referências nos termos do Anexo III deste Estatuto.

CLÁUSULA 75. Fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da cláusula 37, IX, da Constituição da República.

§ 1º Poderão ser objeto de contratação temporária as funções correlatas aos cargos públicos vagos ou cujos servidores estejam em licença ou afastados temporariamente de suas atribuições, ou, ainda, para suprir, excepcionalmente, demanda de caráter emergencial, mesmo relativas a atribuições funcionais não previstas nos cargos do Anexo I.

§ 2º A remuneração dos contratados temporariamente será igual à fixada para os cargos e funções correlatas ao emprego público constante do Anexo I deste Protocolo de Intenções, para a mesma jornada de trabalho.

§ 3º Os contratos temporários poderão vigorar pelo prazo de até um ano, prorrogável por igual período, a critério do Diretor Geral.

§ 4º Será procedido processo seletivo simplificado de provas ou títulos para a seleção de pessoal para a contratação temporária, ficando afastada tal necessidade nos casos de contratação para suprir demanda de caráter emergencial.

§ 5º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

§ 6º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste artigo e o disposto nos artigos 39 a 41; 44; 52 a 75 e demais artigos do Estatuto dos Servidores da AGIR, constante do Anexo II deste Estatuto, compatíveis com os contratados temporariamente.

§ 7º O contrato firmado de acordo com este artigo extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, de modo que a rescisão contratual promovida pela AGIR, antes do término do prazo estabelecido em contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 8º Se aplicam aos contratos temporários as normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

CLÁUSULA 76. Será concedida revisão geral anual aos servidores públicos da AGIR, sempre no mês de fevereiro de cada ano, após deliberação da Assembleia Geral (podendo ser ad referendum), utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE) acumulado no ano anterior, ou o índice que vier a substituí-lo.

§ 1º. A aplicação da revisão geral anual, nos termos do caput, está condicionada à expedição de decreto pela Diretoria Executiva, após deliberação da Assembleia Geral (podendo ser ad referendum).

§ 2º A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes da Tabela de Unidades de Vencimento constante neste Protocolo de Intenções.

§ 3º A primeira revisão geral anual será concedida somente no mês de abril de 2011, referente ao período dos últimos doze meses, nos termos do caput desta cláusula.

CLÁUSULA 77. O vencimento dos servidores públicos da AGIR fica estabelecido em referências, na forma deste Protocolo de Intenções.

§ 1º O valor das referências será alterado uniformemente, através de resolução aprovado em Assembleia Geral, em face da Revisão Geral Anual.

§ 2º Cada servidor público terá como vencimento o valor correspondente à referência constante no Anexo I deste Protocolo de Intenções.

§ 3º. Fica estabelecido como teto remuneratório da AGIR o valor previsto na referência 140 da tabela constante no Anexo III, para fins de aplicação do disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição da República.

CLÁUSULA 78. Os entes consorciados, ou os que tenham firmado convênio com a AGIR poderão ceder agentes e ou servidores públicos, na forma e condição de cada ente.

§ 1º. Os agentes e ou servidores públicos cedidos sem ônus para a AGIR permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo ser concedida gratificações, nos termos do parágrafo 3º deste artigo.

§ 2º Poderá a cessão dar-se com ônus para a AGIR nos termos do Regimento Interno.

§ 3º. Os servidores efetivos recebidos em cessão, na forma do caput deste artigo, permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo, a critério da Diretoria Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da função que venham a desempenhar na AGIR, no percentual de 20% (vinte por cento); 30% (trinta por cento) ou 50% (cinquenta por cento) sobre o salário ou vencimento mensal.

§ 4º. Fica instituída a gratificação especial em razão do desempenho de função ou outros encargos, como previsto no §4º e seguintes do art. 86 do Estatuto e o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório, aplicável ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal.

§ 5º. A remuneração do estágio prevista no § 6º e seus incisos, do art. 86 do Estatuto, poderá ser alterado por decisão da Diretoria

Executiva.

§ 6º - Fica assegurado o auxílio pecuniário ao segurado em gozo de auxílio-doença e a instituição de plano coletivo de saúde, este com a participação financeira de custeio pelo servidor.

CAPÍTULO XI
DAS TAXAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 79. Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as seguintes taxas:

I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;

II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;

III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;

IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;

V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;

VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo;

VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.

CLÁUSULA 80. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0400 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,0400, onde:
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,0400 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

CLÁUSULA 81. A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.

§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0400 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0400, onde:
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,0400 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

CLÁUSULA 82. A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,0200, onde:
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

CLÁUSULA 83. A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRCR = NH x R$ 0,0200, onde:
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.

CLÁUSULA 84. A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0200, onde:
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.

CLÁUSULA 85. A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0200, onde:
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.

CLÁUSULA 86. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,0200, onde:
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.

CLÁUSULA 87. Para fins de cálculo das taxas constantes neste Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA 88. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas neste Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos, devendo o valor correspondente ser quitado pelo ente consorciado.

CLÁUSULA 89. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente a AGIR mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA 90. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela AGIR.

CLÁUSULA 91. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.

CLÁUSULA 92. Poderá a AGIR, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 93. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, deverá repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.

CLÁUSULA 94. O valor em moeda nacional constante nas cláusulas 80, § 2º, 81, § 2º, 82, § 2º, 83, § 2º, 84, § 2º, 85, § 2º 86, § 2º, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2015, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2014, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante estabelecido neste Protocolo nas cláusulas 80, § 2º, 81, § 2º, 82, § 2º, 83, § 2º, 84, § 2º, 85, § 2º 86, § 2º e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).

CLÁUSULA 95. As receitas próprias auferidas pela AGIR, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas neste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 96. A AGIR aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.

Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos instituídos por este Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.

CLÁUSULA 97. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.

§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei a AGIR e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.

§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pela Assessoria Jurídica da AGIR.

CAPÍTULO XII
DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA 98. As atividades de regulação controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos serão realizadas de acordo com as disposições legais vigentes, bem como com base nos Planos Municipais de Saneamento Básico, nos contratos de concessão, permissão e autorização e nos demais instrumentos jurídicos de delegação ou prestação de serviços públicos.

CLÁUSULA 99. A AGIR exercerá suas atribuições através da fixação de normas e padrões para a prestação regular dos serviços, a fim de resguardar os princípios fundamentais dos serviços públicos de saneamento básico, em especial os elencados pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e de outras atividades de interesse dos consorciados.

CLÁUSULA 100. Pelo descumprimento das leis, contratos e normas instituídas pela AGIR poderão ser aplicadas as seguintes sanções aos prestadores de serviços de saneamento básico:

I - advertência escrita;

II - multa;

III - suspensão de obra ou atividade;

IV - intervenção administrativa;

V - caducidade da concessão, permissão ou autorização.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, e serão regulamentadas por resolução da Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 101. Todas as infrações serão apuradas em processo administrativo, resguardado o contraditório e a ampla defesa, devendo constar os elementos necessários para a identificação da natureza da infração, o tipo e a graduação das sanções.

Parágrafo único. O procedimento para a apuração das irregularidades e aplicação das sanções será definido em resolução da Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 102. Quando do exercício das atividades de controle e fiscalização, os servidores da AGIR emitirão relatórios de conformidade ou de não conformidade das operações ou serviços prestados pelos prestadores de serviços.

§ 1º No caso de não conformidade das operações ou serviços prestados, a AGIR notificará o infrator e estabelecerá prazo para a regularização.

§ 2º Vencido o prazo da notificação, sem a regularização, o infrator será autuado com aplicação da penalidade correspondente à gravidade da infração, conforme resolução da Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 103. As sanções serão aplicadas diretamente pelo Diretor Geral, em decisão fundamentada, atendidas as disposições normativas e contratuais que as originaram, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao infrator, na forma de resolução do Comitê de Regulação.

§ 1º Das sanções aplicadas pelo Diretor Geral caberá recurso, com efeito suspensivo ao Comitê de Regulação.

§ 2º As normas regimentais poderão estabelecer situações em que o recurso interposto não possuirá efeito suspensivo, nos casos de risco à saúde pública, à ordem social e econômica ou à segurança da população.

§ 3º Todos os recursos serão gratuitos e deverão ser protocolados no prazo, forma e condições estabelecidas em resolução.

§ 4º Das decisões do Comitê de Regulamentação não caberá recurso administrativo.

§ 5º Todo processo decisório da AGIR obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economia processual.

CLÁUSULA 104. Para os fins do exercício das competências de regulação e fiscalização das atividades na área do saneamento básico, o Comitê de Regulação é a instância máxima de decisão, não sendo cabível a Diretoria Geral, ao Conselho Fiscal ou à Assembleia Geral modificar, revisar, anular, revogar ou suspender quaisquer das decisões técnicas tomadas pelo Comitê de Regulação.

CAPÍTULO XIII
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CLÁUSULA 105. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

CLÁUSULA 106. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação da AGIR e no sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores - Internet.

CLÁUSULA 107. A execução das receitas e das despesas da AGIR obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA 108. O patrimônio da AGIR será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos;

CLÁUSULA 109. Constituem recursos financeiros da AGIR.

I - a entrega mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;

II - o produto de emolumentos, taxas, preços, multas e indenizações relativas ao exercício das funções do poder de regulação;

III - os provenientes de convênios, consórcios, acordos, contratos, auxílios, contribuições e subvenções celebrados ou concedidos por órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sociedades de economia mista, e organismos internacionais;

IV - os saldos do exercício;

V - as doações e legados;

VI - o produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações;

VII - o produto de alienação de seus bens livres;

VIII - o produto resultante da alienação ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;

IX - o produto de operações de crédito;

X - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

CLÁUSULA 110. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO XIV
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CLÁUSULA 111. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pela AGIR e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

CLÁUSULA 112. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição da AGIR os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e em contrato de rateio.

CAPÍTULO XV
DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

CLÁUSULA 113. O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação da Diretoria Executiva Conselho de Administração e deverá atender ao disposto no § 2º, da cláusula 2º deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 114. Cada consorciado poderá se retirar da AGIR a qualquer momento, desde que denuncie sua retirada num prazo nunca inferior a cento e oitenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

CLÁUSULA 115. Será excluído de a AGIR o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o contrato de rateio e taxas.

Parágrafo único. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

CLÁUSULA 116. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato de rateio.

Parágrafo único. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

CLÁUSULA 117. Será excluído do consórcio, após deliberação da Assembleia Geral, o ente consorciado que praticar atos tendentes a dificultar ou obstar a execução das atividades de regulação e fiscalização previstas neste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO XVI
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA 118. A alteração e a extinção do contrato de Consórcio Público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações do consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos a AGIR.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção do consórcio, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 119. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.

§ 1º Até 31 de janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Geral ao Presidente da Diretoria Executiva e este à deliberação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço do Exercício anterior, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da gestão anterior ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 120. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com os seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada da AGIR depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedada a oferta de incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos da AGIR;

III - transparência, facultado ao Poder Executivo ou Legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento da AGIR;

IV - eficiência, exigindo que todas as decisões da AGIR tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade;

V - respeito aos princípios da Administração Pública, de modo que todos os atos executados pela AGIR sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA 121. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 122. Os municípios consorciados a AGIR respondem solidariamente pelo consórcio público.

CLÁUSULA 123. A AGIR será organizada por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 124. A AGIR poderá requisitar auxílio à AMMVI - Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí para a execução de atividades administrativas previstas neste Protocolo de Intenções, até estruturação completa do consórcio público.

CLÁUSULA 125. Os municípios consorciados, até a efetiva cobrança das taxas relativas ao exercício da regulação e fiscalização,

contribuirão mensalmente, através de contrato de rateio, para a manutenção e estruturação da AGIR até que a mesma detenha autonomia financeira.

Parágrafo único. Os valores repassados pelos municípios consorciados, nos termos do caput, serão fixados em Assembleia Geral.

CLÁUSULA 126. Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA 127. A AGIR por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral do Consórcio, poderá ampliar suas atribuições de regulação e fiscalização para outros serviços públicos no âmbito municipal.

CLÁUSULA 128. No prazo de cento e oitenta dias contados da constituição deste consórcio público, deverá ser elaborado e aprovado o Regimento Interno da AGIR.

CLÁUSULA 129. Até que a AGIR não adquira independência financeira, fica autorizada a contratação temporária de agentes públicos para a execução das atividades previstas no Anexo I, nos termos fixados neste Protocolo de Intenções.

§ 1º. No prazo máximo de vinte e quatro meses deverá ser realizado concurso público para admissão dos servidores públicos constantes do Anexo II deste Protocolo de Intenções.

§2º. Os cargos de agente administrativos preenchidos por concurso público tendo como área afim engenharia ambiental e/ou sanitarista, engenharia química, engenharia civil, economia e contabilidade encontram-se em extinção.

§3º. Os ocupantes dos cargos em extinção que preencherem os requisitos das respectivas áreas serão reenquadrados nos cargos de engenheiro ambiental e/ou sanitarista; engenheiro químico; engenheiro civil; economista e contador, imediatamente após a vigência do Estatuto ou no momento da obtenção da devida qualificação e requerimento expresso do servidor.

CLÁUSULA 130. Para fins de aplicação da cláusula 2º, § 5º, deste Protocolo de Intenções, consideram-se todos os municípios do Estado de Santa Catarina como potenciais associados do consórcio.

CLÁUSULA 131. O Diretor Geral, nomeado em caráter provisório, nos termos deste Protocolo de Intenções, poderá desempenhar suas atribuições com jornada de trabalho reduzida e remuneração proporcional, nos termos definidos pelos subscritores do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 132. As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação no órgão oficial.

CLÁUSULA 133. Antes de qualquer providência legal a ser adotada pela AGIR, deverá o Secretário Executivo tentar a solução dos litígios através da mediação, designando-se conciliadores, de comum acordo.

CLÁUSULA 134. Fica estabelecido o foro da Comarca do Município da Blumenau, SC, para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio.

CLÁUSULA 135. Este Protocolo de Intenções com suas alterações foi aprovado na 2.ª Assembleia Geral Ordinária da AGIR, realizada no dia 27 de maio de 2010 e as alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária nº 024/2013 de 22 de março de 2013.

Blumenau, 22 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Sr. Nicanor Morro
Prefeito

MUNICÍPIO DE ASCURRA
Sr. Moacir Polidoro
Prefeito

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Sr. Osnir Floriani
Prefeito

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
Sr. Napoleão Bernandes Neto
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
Sr. José Luiz Colombi
Prefeito

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
Sr. Paulo Roberto Eccel
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
Sr. Hartwig Persuhn
Prefeito

MUNICÍPIO DE GASPAR
Sr. Pedro Celso Zuchi
Prefeito

MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
Sr. Matias Kohler
Prefeito

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Sr. Sérgio Almir dos Santos
Prefeito

MUNICÍPIO DE POMERODE
Sr. Rolf Nicolodelli
Prefeito

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
Sr. Fernando Tomaselli
Prefeito

MUNICÍPIO DE RODEIO
Sr. Paulo Roberto Weiss
Prefeito

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
Sr. Laércio Demerval Schuster Junior
Prefeito

Anexo II do Estatuto Social - Estatuto dos Servidores da AGIR

ANEXO II

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI.
– AGIR –

Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. Para os efeitos deste Estatuto, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 2º. Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Capítulo II
Do Provimento

Art. 3º. São requisitos básicos para investidura nos cargos públicos constantes do Anexo I e I-A do Protocolo de Intenções do consórcio público denominado AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental.

Art. 4º. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 5º. São formas de provimento de cargo público:

I - nomeação;

II - readaptação;

III - reversão;

IV - aproveitamento;

V - reintegração;

VI - recondução.

Art. 6º. A nomeação far-se-á:

I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo;

II - em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo efetivo ou em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo em comissão, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade, nos termos do artigo 64-A do Estatuto do Consórcio Público da AGIR.

Art. 7º. A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Art. 8º. O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem as normas do consórcio público, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Art. 9º O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 1º. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no órgão oficial de publicação da AGIR e no sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores - Internet.

§ 2º. Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

§ 3º. Os aprovados em concurso público, dentro do número de vagas estabelecida em edital, poderão ser nomeados até o prazo final de validade do concurso público, obedecidas as regras e os limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§ 1º. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

§ 2°. A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 3º. Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

§ 4º. No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 11. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para oexercício do cargo.

Art. 12. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo ou função pública.

§ 1º. É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 2º. O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para cargo em comissão, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo.

Art. 13. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Art. 14. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados o limite mínimo e máximo de 06 (seis) horas e 08 (oito) horas diárias, respectivamente.

§ 1º. O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 2.º O disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais, que disciplinam as regras e limites do exercício profissional.

Art. 15. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis meses), durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo os seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade;

V - responsabilidade.

§ 1º. A pontuação dos critérios referidos neste artigo varia de 01 (um) a 10 (dez), correspondendorespectivamente a:

I - Ótimo - 10,0 (dez);

II - Bom - 8,0 (oito);

III - Regular - 5,0 (cinco);

IV - Insatisfatório - 1,0 (um).

§ 2º. A avaliação de desempenho será considerada positiva se o servidor alcançar, na média das avaliações anuais, o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total possível; e insatisfatória se a avaliação não atingir o percentual de 60% (sessenta por cento).

§ 3º. O Regimento Interno disciplinará os procedimentos e as situações não previstas neste artigo.

§ 4º. O servidor em estágio probatório terá submetido à homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho, realizada por comissão constituída para essa finalidade, 04 (quatro) meses antes de findo este período, sem prejuízo da continuidade de apuração, ao longo dos anos, dos fatores enumerados nos incisos I a V do caput deste artigo.

§ 5º. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, sendo inadmissível sua recondução ao cargo anteriormente ocupado, mesmo que estável no cargo de origem.

§ 6º. O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos concedidos ao servidor, salvo os decorrentes de férias e da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e será retomado a partir dotérmino do impedimento.

Art. 16. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício e desde que aprovado em estágio probatório.

Parágrafo único. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 17. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar ou de avaliação periódica de desempenho, assegurado o direito à ampladefesa e ao contraditório.

Art. 18. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveiscom a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1º. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será encaminhado para aposentadoria.

§ 2º. A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 19. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria.

§ 1º. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§ 2º. O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

§ 3º. Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 20. A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial,com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º. Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto no artigo 22.

§ 2º. Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade comremuneração proporcional ao tempo de serviço.

Art. 21. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no artigo 22.

Art. 22. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 23. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar emexercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 24. A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - readaptação;

IV - aposentadoria;

V - posse em outro cargo inacumulável;

VI - falecimento.

Art. 25. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 26. A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente;

II - a pedido do próprio servidor.

Capítulo III
Da Remoção e da Redistribuição

Art. 27. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, comou sem mudança de sede.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, no interesse da Administração;

II - a pedido, a critério da Administração.

Capítulo IV
Do Vencimento e da Remuneração

Art. 28. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado no Anexo III.

Art. 29. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

Art. 30. O servidor perderá:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;

II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o artigo 62, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.

Parágrafo único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 31. Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento, salvo no que toca às reposições e indenização em favor do erário.

Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Art. 32. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.

§ 1º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a 10 (dez) por cento da remuneração, provento ou pensão.

§ 2º. Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.

§ 3º. Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento à decisão liminar, à tutela antecipada ou à sentença que venha a ser revogada ou rescindida, serão eles atualizados até a data da reposição.

Art. 33. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.

Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art. 34. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

Parágrafo único - Será concedida a revisão geral anual aos servidores públicos da AGIR, sempre no mês de fevereiro de cada ano, após deliberação da Assembleia Geral, podendo ser ad referendum, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), acumulado no ano anterior, ou o índice que vier a substitui-lo.

Capítulo V
Das Vantagens

Art. 35. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - gratificações;

III - adicionais;

IV - premiações.

Parágrafo único. As indenizações, premiações, gratificações e adicionais não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito, salvo se expressamente indicados em lei.

Art. 36. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão dequaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores.

Art. 37. Constituem indenizações ao servidor:

I - diárias;

II - auxílio transporte;

III- auxilio alimentação.

Art. 38. Os valores das indenizações estabelecidas no artigo anterior, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em regulamento.

Art. 39. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.

§ 1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

§ 2º. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

§ 3º. Também não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

Art. 40. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de seu recebimento.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Art. 41. Será concedido o auxílio-transporte, de natureza jurídica indenizatória, e concedido em pecúnia pela AGIR, que será processado pelo setor de recursos humanos e conforme dispuser regulamento.

Art. 41 A. Será concedido auxílio alimentação aos servidores efetivos, eletivos ou temporários e aos estagiários, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 20,00(vinte reais), corrigidos na mesma data e percentual estabelecido para a revisão geral anual dos servidores públicos do consórcio da AGIR.

Art. 42. Além do vencimento e das vantagens previstas neste Estatuto, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações, adicionais e premiações:

I - gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

II - gratificação natalina;

III - adicional por tempo de serviço

IV - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

V - adicional noturno;

VI - adicional de férias;

VII - adicional por progressão por nova titulação

VIII - premiação pelo cumprimento de metas.

Art. 43. Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, nos termos do Regimento Interno do consórcio público, é devida gratificação pelo seu exercício, no percentual no percentual de 20% (vinte por cento); 30% (trinta por cento) ou 50% (por cento) sobre o salário ou vencimento base do cargo efetivo originariamente ocupado.

§ 1º. Cessada a função de direção, chefia ou assessoramento, extingue-se automaticamente a referida gratificação, sem qualquer incorporação.

§ 2º. Os agentes e ou servidores públicos cedidos com e/ou sem ônus para a AGIRpermanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo ser concedida gratificações, nos termos do § 4º. deste artigo.

§ 3º. Poderá a cessão dar-se com ônus para a AGIR nos termos do Regimento Interno.

§ 4º. Os servidores efetivos recebidos em cessão, na forma do caput deste artigo, permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo, a critério da Diretoria Geral, serlhes concedida gratificação complementar em razão da função que venham a desempenhar na AGIR, no percentual de 20% (vinte por cento); 30% (trinta por cento) ou 50% (cinquenta por cento) sobre o salário ou vencimento base originalmente ocupado.

Art. 44. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano e é devida também aos ocupantes de cargos comissionados e eletivos.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 45. A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 46. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 47. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 48. Fica instituído o adicional por tempo de serviço, designado de triênio, caracterizado pela progressão de uma referência a cada 03 (três) anos de efetivo exercício das funções junto a AGIR, contados da data da posse no cargo público do consórcio.

§ 1º Para fins de aplicação deste artigo, o servidor, ao ser beneficiado pelo triênio, passará a ter como vencimento base o valor da referência imediatamente superior à anteriormente fixada para o cargo público ocupado, incorporando-se ao seu patrimônio jurídico.

§ 2º Fica suspensa a contagem do tempo, para fins de triênio, relativo ao período em que o servidor público não esteja em efetivo exercício, salvo se decorrente de acidente de trabalho, férias, licença maternidade e licença paternidade.

§ 3º Não será concedido o triênio nos casos em que o servidor público tenha auferido avaliação insuficiente em qualquer avaliação periódica de desempenho, nos termos deste Estatuto e das normas regimentais do consórcio público, realizada durante o período de contagem do referido quinquênio.

§ 4º O triênio será concedido por ato do Diretor Geral do consórcio, após analisados os requisitos fixado por este Estatuto e pelas

normas regimentais para sua concessão.

§ 5º Estende-se aos servidores efetivos recebidos em cessão, a progressão prevista para os cargos dos servidores da AGIR, desde que cumpridas às exigências e prazos fixados a estes estabelecidos.

Art. 49. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, nos termos da Constituição da República.

Art. 50. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e
Temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada diária.

Art. 51. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52h30mins (cinquenta e dois minutos e trinta segundos).

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no artigo 49.

Art. 52. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

Parágrafo único. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Art. 53. Fica instituído o adicional por Nova Titulação ou Habilitação dos Servidores da AGIR, no limite de 02 (duas) promoções no longo da carreira, mediante a apresentação de nova titulação ou habilitação de título sequencial ao exigido para o cargo que o servidor tomou posse:

I – para o cargo que é exigido como habilitação mínima à conclusão do ensino médio, será considerado como primeiro titulo sequencial a apresentação da conclusão no curso de graduação, e segundo a conclusão do curso de pós-graduação, os quais terão um acréscimo de 03 (três) referências à cada curso concluído;

II – para o cargo que é exigido o curso de graduação, será considerado como primeiro título sequencial a apresentação da conclusão em curso de pós-graduação, e segundo a conclusão do curso de mestrado, o qual terá como acréscimo de 03(três) referências para o primeiro e o acréscimo de 05 (cinco) referências para o segundo;

III – para os cargos em que é exigido o curso de pós-graduação será considerado como primeiro título sequencial a apresentação da conclusão em curso mestrado, e o segundo a conclusão do curso de doutorado, o qual terá o acréscimo de 05 (cinco) referências para o primeiro e o acréscimo de 08 (oito) referências para o segundo.

§ 1º Para fins de aplicação deste artigo, somente serão considerados os títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação, não sendo considerados títulos àqueles constantes como requisitos de habilitação para o cargo público.

§ 2º Considera-se nova titulação aquela que o servidor venha a obter em acréscimo ao nível de escolaridade para o qual prestou concurso público ou ocupante de cargo comissionado, que guarde afinidade com as atribuições de seu cargo e contribua significativamente para o aperfeiçoamento das tarefas desempenhadas.

§ 3º O direito ao aumento da referência salarial é devido a partir do mês seguinte à comprovação, pelo servidor público, da nova titulação auferida.

I- os servidores da AGIR poderão receber ao longo da carreira o limite de 02 (duas) promoções por Titulação ou Habilitação, de acordo com o disposto no caput deste artigo e de acordo com os Anexos I e I-A.

II – estende-se aos servidores efetivos recebidos em cessão, as progressões previstas neste artigo, desde que cumpridas às exigências e prazos fixados estabelecidos neste Estatuto.

§ 4º Para fazer a análise da correlação da titulação obtida com o cargo público ocupado pelo servidor, quando for o caso, o Diretor Geral encaminhará aos cuidados da Diretoria Executiva do consórcio público, que decidirá a respeito da correlação ou não.

§ 5º Serão considerados para fins deste artigo, os títulos já obtidos antes do ingresso no cargo público, desde que sejam compatíveis com as especificações do cargo.

Art. 54. Fica criada a premiação pelo cumprimento de metas, no percentual de até (50) cinquenta por cento do vencimento base percebido pelo servidor.

§ 1º A referida gratificação será atribuída em função do alcance, pelo servidor público, das metas de desempenho funcional, dentro de cada período de 06 (seis) meses, consoante critérios estabelecidos em ato da Diretoria Executiva do consórcio público, após aprovação pela Assembleia Geral.

§ 2º Caso alcançadas as metas e condições estabelecidas em regimento interno, a premiação será concedida em parcela única, devida no mês posterior à comprovação do alcance das metas fixadas, não se incorporando à remuneração do servidor público sob nenhuma circunstância.

§ 3º Poderão ser criados níveis progressivos de desempenho para fins da concessão da premiação pelo cumprimento de metas, a fim de incentivar a eficiência no serviço público, sempre limitado ao percentual fixado no caput deste artigo.

§ 4º Não será concedida a premiação prevista neste artigo nos casos em que o servidor público tenha auferido avaliação insuficiente em avaliação periódica de desempenho realizada nos últimos 12 (doze) meses, nos termos deste Estatuto e das normas regimentais.

§ 5º A premiação referida no caput deste artigo necessita, para sua implementação, da prévia regulamentação pela Diretoria Executiva do consórcio público.

Capítulo VI
Das Férias

Art. 55. O servidor fará jus a (30) trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 56. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início do respectivo período e é devido também aos ocupantes de cargos comissionados e eletivos.

§ 1º. O servidor exonerado do cargo efetivo, eletivo ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

§ 2º. A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

Art. 57. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militarou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pelo Diretor Geral do consórcio público.

Parágrafo único. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

Capítulo VII
Das Licenças

Art. 58. Conceder-se-á ao servidor licença para o serviço militar e para atividade política.

Art. 59. Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo único. Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias, sem remuneração, para reassumir o exercício do cargo.

Art. 60. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º. O servidor, candidato à cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.

§ 2º. A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 03 (três) meses.

Art. 61. O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País.

§ 1º. Ato do Diretor Geral do consórcio público definirá, em conformidade com a legislação vigente, os programas de capacitação e os critérios para participação em programas de pós-graduação no País, com ou sem afastamento do servidor, que serão avaliados por um comitê constituído para este fim.

§ 2º. Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos, eletivos, comissionados e/ou cedidos, há pelo menos 02 (dois) anos para mestrado e 04 (quatro) anos para doutorado, excluído o período de estágio probatório.

§ 3º. Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargo efetivo no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 06 (seis) anos, excluído o período de estágio probatório.

§ 4º. Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos nos parágrafos anteriores deste artigo terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

§ 5º. Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior deste artigo, deverá ressarcir o consórcio público, na forma do artigo 32 e seguintes deste Estatuto, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

§ 6º. Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no parágrafo anterior deste artigo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 7º. Aplica-se à participação em programa de pós-graduação no exterior as mesmas regras deste artigo.

Capítulo VIII
Das Concessões

Art. 62. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II - por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III - por 03 (três) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda oututela e irmãos.

Art. 63. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidadeentre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário, respeitada a duraçãosemanal do trabalho.

§ 2º. Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada anecessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 3º. As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho oudependente portador de deficiência física, exigindo-se, porém, neste caso, compensação de horário naforma do inciso II do artigo 30.

Capítulo IX
Do Tempo de Serviço

Art. 64. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Art. 65. Além das ausências ao serviço previstas no artigo 62, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;

II - participação em programa de treinamento regularmente instituído ou em programa de pós-graduação stricto sensu no País ou exterior, conforme dispuser o regimento interno do consórcio público;

III - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto parapremiação pelo cumprimento de metas;

IV - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

V - licença:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

c) para capacitação, conforme dispuser o regimento interno do consórcio público;

d) por convocação para o serviço militar;

Capítulo X
Do Direito de Petição

Art. 66. É assegurado ao servidor o direito de requerer ao consórcio público, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 67. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédiodaquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 68. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 05 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 69. Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º. O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2º. O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 70. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 71. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 72. O direito de requerer prescreve:

I – em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 73. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 74. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 75. Para o exercício do direito de petição é assegurada vista do processo ou documento, narepartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art. 76. A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 77. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

Capítulo XI
Dos Deveres dos Servidores Públicos

Art. 78. São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal ao consórcio público e aos entes consorciados;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interessepessoal;

c) às requisições para resguardar o Poder Público.

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica eapreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao

representado ampla defesa.

Capítulo XII
Das Proibições aos Servidores Públicos

Art. 79. Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuiçãoque seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou apartido político;

VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parenteaté o segundo grau civil;

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV - proceder de forma desidiosa;

XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos casos de participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que os entes consorciados detenham, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros.

Capítulo XIII
Da Acumulação de cargos e funções

Art. 80. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º. A proibição de acumular estende-se a cargos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos-Territórios e dos Municípios.

§ 2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º. Considera-se acumulação proibida à percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art. 81. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pelaparticipação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 82. O servidor vinculado ao regime deste Estatuto, que acumular licitamente 02 (dois) cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

Capítulo XIV
Das Responsabilidades dos Servidores Públicos

Art. 83. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 84. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte emprejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 2º. A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 85. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 86. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 87. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 88. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Capítulo XV
Das Penalidades aos Servidores Públicos

Art. 89. São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão;

IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

V - destituição de cargo em comissão;

VI - destituição de função comissionada.

Art. 90. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa dasanção disciplinar.

Art. 91. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do artigo 79, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 92. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

§ 1º. Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2º. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 93. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 94. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI - insubordinação grave em serviço;

VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;

IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI - corrupção;

XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIII - transgressão dos incisos IX a XVIII do artigo 79.

Art. 95. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o Diretor Geral do consórcio notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por 02 (dois) servidores efetivos, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II - instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;

III - julgamento.

§ 1º. A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondenteregime jurídico.

§ 2º. A comissão lavrará até 03 (três) dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se lhe vista do processo na repartição, observado o disposto nos arts. 125 e 126.

§ 3º. Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 4º. No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 5º. A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que deverá ser trazido comprovante do requerimento de exoneração dos cargos acumulados ilegalmente.

§ 6º. Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 7º. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá 39 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 8º. O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições do processo administrativo disciplinar.

Art. 96. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a

demissão.

Art. 97. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Parágrafo único. Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do artigo 25 será convertida em destituição de cargo em comissão.

Art. 98. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do artigo 94, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 99. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do artigo 79, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público nos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público nos municípios consorciados o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 94, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 100. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 101. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 102. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado oprocedimento sumário a que se refere o artigo 133, observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a 30 (trinta) dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses;

II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a 30 (trinta) dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 103. Todas as penalidades disciplinares serão aplicadas pelo Diretor Geral do consórcio público, salvo no caso de penalidade imputada a este, quando o Presidente da Diretoria Executiva analisará, julgará e aplicará as sanções aplicáveis à espécie.

Art. 104. A ação disciplinar prescreverá:

I - em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria oudisponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II - em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto á advertência.

§ 1º. O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º. Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º. A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até adecisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º. Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Capítulo XVI
Disposições Gerais do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 105. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 106. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham aidentificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 107. Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;

III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 108. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Capítulo XVII
Do Afastamento Preventivo

Art. 109. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Capítulo XVIII
Do Processo Disciplinar

Art. 110. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições

do cargo em que se encontre investido.

Art. 111. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores efetivos designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 1º. A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recaírem um de seus membros.

§ 2º.Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 3º No caso de não existirem servidores efetivos nas condições previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, a comissão poderá ser composta, parcialmente ou integralmente, por servidores comissionados ou pelos prefeitos municipais dos municípios consorciados.

Art. 112. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 113. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III - julgamento.

Art. 114. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º. As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 115. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 116. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese do relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 117. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 118. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º. O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º. Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de
conhecimento especial de perito.

Art. 119. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 120. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lopor escrito.

§ 1º. As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 121. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos arts. 119 e 120.

§ 1º. No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º. O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 122. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridadecompetente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 123. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º. O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se lhe vista do processo na repartição.

§ 2º. Havendo 02 (dois) ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º. O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, mediante requerimento tempestivo do interessado, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º. No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-áda data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a

assinatura de 02 (duas) testemunhas.

Art. 124. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 125. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no órgãode publicação oficial do consórcio público e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílioconhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 126. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º. A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º. Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará 01 (um) servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 3º Na ausência de servidor público efetivo, nos termos do parágrafo anterior, poderá ser nomeado como defensor dativo servidor exercente de cargo em comissão.

Art. 127. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 128. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 129. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

Art. 130. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 131. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§ 1º. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º. A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o artigo 104, § 2º., será responsabilizadana forma do Capítulo XIV.

Art. 132. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 133. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art. 134. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo único. Ocorrida a exoneração de que trata o inciso I do artigo 94, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

Art. 135. Serão assegurados transporte e diárias:

I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;

II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

Art. 136. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 137. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 138. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 139. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do consórcio público, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente competente para a instauração do processo de revisão.

Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do artigo 111.

Art. 140. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 141. A comissão revisora terá 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual prazo.

Art. 142. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 143. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a

penalidade.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 144. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

Capítulo XIX
Disposições Finais

Art. 145. As disposições estabelecidas neste Estatuto aplicam-se aos servidores públicos do consórcio público designado pela AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR, estendendo-se, no que couber aos servidores, empregados e demais agentes públicos cedidos pelos municípios consorciados.

1º. Os cargos de agente administrativos preenchidos por concurso público tendo como área afim engenharia ambiental e/ou sanitarista, engenharia química, engenharia civil, economia e contabilidade serão extintos quando da vigência deste estatuto.

§2º. Os ocupantes dos cargos em extinção que preencherem os requisitos das respectivas áreas serão reenquadrados nos cargos de engenheiro ambiental e/ou sanitarista; engenheiro químico; engenheiro civil; economista e contador, imediatamente após a vigência do estatuto ou no momento da obtenção da devida qualificação e requerimento expresso do servidor.

Art. 146. No caso da extinção do consórcio público, os servidores públicos estáveis serão aproveitados nos quadros funcionais dos entes consorciados, nos termos definidos em Assembleia Geral e na lei de extinção do consórcio público.

Art. 147. As disposições deste Estatuto integram o Protocolo de Intenções do consórcio público designado de AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR.

Blumenau, 22 de março de 2013
MOACIR POLIDORO
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR
Prefeito de Ascurra.

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES

N.º de Cargos	Denominação do cargo	Ref. Venc. Inicial e Final	Carga horária Semanal.	Vencimento inicial em R$	Habilitações Mínimas
01	Ouvidor	53 a 62	40 horas	3.133,18	Bacharel e/ou tecnólogo em Direito, Administração, Administração Pública, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais e Gestão Pública, com curso na área de ouvidoria; portador de CNH categoria B.
01	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	68 a 77	40 horas	4.216,85	Bacharel em Engenharia Ambiental e/ou Sanitarista, registro no órgão competente e portador de CNH categoria B.
01	Engenheiro Civil e/ou Químico	68 a 77	40 horas	4.216,85	Bacharel em Engenharia Civil, e/ou Engenharia Química, registro no órgão competente e portador de CNH categoria B.
01	Economista	53 a 62	40 horas	3.133,18	Bacharel em Economia, registro no órgão competente e portador de CNH categoria B.
01	Contador	53 a 62	40 horas	3.133,18	Bacharel em Contabilidade, registro no órgão competente e portador de CNH categoria B.
01	Agente Técnico	52 a 61	40 horas	3.071,74	Bacharel e/ou tecnólogo emProcessos Industriais, Gestão Ambiental, Saneamento, Eletroeletrônica, Controle Ambiental, Saneamento e Efluentes.
03	Agente Administrativo	52 a 61	40 horas	3.071,74	Bacharel e/ou tecnólogo em Administração, Administração Pública, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais e Gestão Pública; portador de CNH categoria B.
02	Auxiliar Administrativo	01 a 10	40 horas	1.118,86	Nível médio completo e portador de CNH categoria B.

ANEXO I-A
QUADRO DE CARGO ELETIVO

N.º de cargos	Denominação do cargo	Ref. Venc. Inicial e Final	Carga horária Semanal	Vencimento inicial R$	Habilitações Mínimas
01	Diretor Geral	117 a 126	40 horas	9.128,40	Nível superior completo, com especialização na área pública.

ANEXO I-B
QUADRO DE CARGO COMISSIONADO

N.º de cargos	Denominação do cargo	Ref. Venc. Inicial e Final	Carga horária Semanal	Vencimento inicial R$	Habilitações Mínimas
01	Assessor Jurídico	89 a 98	40 horas	6.391,33	Bacharel em Direito e inscrição na OAB, com especialização em área afim.
01	Diretor Técnico	89 a 98	40 horas	6.391,33	Bacharel em Engenharia Civil, Engenharia Sanitária e/ou Ambiental e Engenharia Química; registro no órgão competente e com especialização em área afim.
01	Diretor Administrativo	89 a 98	40 horas	6.391,33	Bacharel ou tecnólogo em Administração, Administração Pública, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais e Gestão Pública; registro na área competente, com especialização na área pública.

ANEXO III
TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

Referência	Valor R$	Referência	Valor R$	Referência	Valor R$
1	1.118,86	42	2.519,90	83	5.675,32
2	1.141,23	43	2.570,30	84	5.788,82
3	1.164,06	44	2.621,71	85	5.904,61
4	1.187,35	45	2.674,14	86	6.022,69
5	1.211,09	46	2.727,62	87	6.143,15
6	1.235,32	47	2.782,17	88	6.266,01
7	1.260,01	48	2.837,81	89	6.391,33
8	1.285,21	49	2.894,58	90	6.519,15
9	1.310,92	50	2.952,46	100	6.649,54
10	1.337,13	51	3.011,52	101	6.782,53
11	1.363,89	52	3.071,74	102	6.918,18
12	1.391,16	53	3.133,18	103	7.056,55
13	1.418,99	54	3.195,84	104	7.197,68
14	1.447,36	55	3.259,76	105	7.341,63
15	1.476,32	56	3.324,96	106	7.488,46
16	1.505,84	57	3.391,45	107	7.638,24
17	1.535,96	58	3.459,28	108	7.790,99
18	1.566,67	59	3.528,47	109	7.946,82
19	1.598,01	60	3.599,04	110	8.105,75
20	1.629,97	61	3.671,01	111	8.267,86
21	1.662,57	62	3.744,43	112	8.433,23
22	1.695,82	63	3.819,32	113	8.601,88
23	1.729,74	64	3.895,72	114	8.773,93
24	1.764,33	65	3.973,63	116	8.949,41
25	1.799,62	66	4.053,11	117	9.128,40
26	1.835,61	67	4.134,17	118	9.310,95
27	1.872,32	68	4.216,85	119	9.497,18
28	1.909,76	69	4.301,19	120	9.687,12
29	1.947,97	70	4.387,21	121	9.880,87
30	1.986,93	71	4.474,95	122	10.078,48
31	2.026,67	72	4.564,45	123	10.280,06
32	2.067,20	73	4.655,74	124	10.485,66
33	2.108,54	74	4.748,86	125	10.695,38
34	2.150,71	75	4.843,83	126	10.909,28
35	2.193,72	76	4.940,70	127	11.127,46
36	2.237,59	77	5.039,52	128	11.350,01
Referência	Valor R$	Referência	Valor R$	Referência	Valor R$
37	2.282,36	78	5.140,31	129	11.577,01
38	2.327,99	79	5.243,12	130	11.808,55
39	2.374,56	80	5.347,98	131	12.044,71
40	2.422,05	81	5.454,94	132	12.285,61
41	2.470,48	82	5.564,03	133	12.531,32
134	12.781,94				
135	13.037,58				
136	13.298,33				
137	13.564,30				
138	13.835,59				
139	14.112,29				
140	14.394,54				

Estatuto Social da AGIR

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E NATUREZA

Art. 1º. O consórcio público denominado de Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR -é pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrito no CNPJ sob n.º 11.762.843/0001-41, reger-se-á pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decretonº 6.017/07.

§ 1º. – O consórcio adquiriu a sua personalidade jurídica, nos termos da cláusula primeira, parágrafo único, do protocolo de intenções que foi ratificado pela legislação específica dos municípios de Blumenau, Apiúna, Benedito Novo e Doutor Pedrinho.

§ 2º. - O consórcio AGIR foi instalado no dia 30 de março de 2010, no endereço de sua sede, através da realização da assembleia de instalação regulamente convocada e instalada para esta finalidade.

§3º. - Os entes abaixo identificados e qualificados são os subscritores do protocolo de intenções até27 de maio de 2010:

I -MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº. 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JAMIR MARCELO SCHMIDT, brasileiro, casado, empresário, CPF nº. 834.515.019-53, C. Id. 3R/3.063.060 – SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Camboriú, nº. 93, na cidade de Apiúna, Estado de Santa Catarina;

II –MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº. 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MOACIR POLIDORO, brasileiro, casado, empresário, CPF nº. 293.339.209-78, domiciliado e residente na Rua Benjamim Constant, 174, Apto. 07, na cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina;

III - MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº. 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, LAURINO DALKE, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº. 247.857.339-34, domiciliado e residente na Rua Celso Ramos, nº 7.280, Centro, na cidade de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina;

IV - MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, com sede na Praça Victor Konder, nº. 02, na cidade de Blumenau, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING, brasileiro, casado, administrador, CPF nº. 901.403.629-91, RG 1.577.929-7 – SSP/ domiciliado e residente na Rua Doutor Luis de Freitas Melro, nº. 202, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina;

V -MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº. 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor PEDRO PAULO COSTA, brasileiro, casado, eletricitário, CPF n.º 454.939.879-53, RG n.º 1.607.847-0/SSP-SC, residente e domiciliado na Avenida Paulo VI, na cidade de Botuverá, Estado de Santa Catarina;

VI -MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº. 2, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, HARTWIG PERSUHN, brasileiro, casado, empresário, CPF nº. 382.825.699-68, domiciliado e residente na Fritz Donner, 387, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina;

VII- MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº. 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ORIDES KORMANN, brasileiro, casado, empresário, CPF nº. 309.655.519-20, domiciliado e residente na Rua Brusque, nº. 1433, na cidade de Guabiruba, Estado de Santa Catarina;

VIII -MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, SERGIO ALMIR DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado CPF nº. 383.728.439-53, C. Id. RG 1.111.815-6, domiciliado e residente na Rua 25 de Janeiro, nº 799, Bairro Carijós, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina;

IX -MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº. 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, FERNANDO TOMASELLI, brasileiro, casado, professor, CPF nº 016.637.969-71 e C. Id. RG 3.545.677-SSP/SC, domiciliado e residente na Avenida Tiradentes, 1.831, Centro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina;

I – Integram também o Protocolo de Intenções e este Estatuto os seguintes entes consorciados:

a)X- MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, n.º 435, Centro, na cidade Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, PEDRO CELSO ZUCHI, brasileiro, casado, industrial, CPF 181.649.359-72 e C. Id. RG 221.280-3, residente e domiciliado na Rua Rodovia Ivo Silveira, nº 8.810, Bairro Bateias, Estado de Santa Catarina;

b)XI - MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro, na cidade Pomerode,neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ROLF NICOLODELLI, brasileiro, casado, CPF 421.393.179-04, e C. Id. RG 1.399.157, residente e domiciliado na Rua Heinrich Kanis, 627, Pomerode Fundos, Estado de Santa Catarina;

c)XII - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº83.102.814/0001-64, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 1069, na cidade Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, PAULO ROBERTO WEISS, brasileiro, casado, CPF 765.097.459-68, e C. Id. RG 3.067.674-6, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 2.495, Bairro Gávea, Estado de Santa Catarina;

d) XIII - MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, na cidade Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, brasileiro, casado,, CPF 003.860.349-74 e C. Id. RG 2.487.962, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 816, Centro, Estado de Santa Catarina;

§ 4º - Será automaticamente admitido no consórcio público o ente da federação, situado no Estado de Santa Catarina, que efetuar a ratificação do protocolo de intenções em até 02 (dois) anos da sua assinatura.

§ 5º. - A ratificação realizada após 02 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da assembleia geral do consórcio público.

§ 6º. - Admitir-se-ão como subscritores todos os municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados no caputdesteartigo, desde que o seu representante legal faça adesão ao protocolo de intenções e pratique os demais atos necessários a seu ingresso formal no consórcio público.

§ 7º. - É facultado o ingresso de novos municípios participantes no consórcio público a qualquer tempo, mediante pedido formal através de seu órgão de direção administrativa, o qual, uma vez

aprovado na assembleiageral e atendidos os requisitos legais, será orientado para as demais etapas a serem observadas pelo ente interessado.

§ 8º. - Aprovado o ingresso do novo consorciado, este providenciará a lei municipal de ratificação do protocolo de intenções, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao consórcio público, a assinatura do termo aditivo ao contrato de consórcio público, a subscrição do contrato de cronograma e a celebração do contrato de rateio.

§ 9º. - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do protocolo de intenções, o consorciamento do município dependerá da aceitação destas reservas pelos demais entes da federação subscritores e já integrantes do consórcio.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 2°. A AGIR terá sua sede na Rua Alberto Stein, n.º 466, CEP 89036-200, Bairro Velha, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, junto à sede da AMMVI – Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí.

Parágrafo único. Poderá a assembleia geral alterar a localização da sede da AGIR devendo tão somente, estar situada em município integrante deste consórcio público.

Art. 3º. A área de atuação da AGIR será formada pelo território dos municípios que o integram, constituindo-se em uma unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe além de outros de interesses dos consorciados que venham a ser aprovados, além de outros municípios que tenham interesses nos serviços da agência.

Art. 4.º O prazo de duração será indeterminado.

CAPÍTULO III
DO OBJETO E FINALIDADES

Art. 5º. Constitui-se objeto da AGIR, o controle, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos municipais do setor de saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. É objeto de regulação e fiscalização pela AGIR a prestação dos serviços de saneamento básico por qualquer prestador de serviços, a qualquer título.

Art. 6º. São objetivos da AGIR:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos da política municipal de saneamento básico;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Parágrafo único. Para cumprir seus objetivos a AGIR poderá:

a) adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

b) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados, sem fins lucrativos;

c) contratar financiamentos e prestação de serviços para a execução de seus objetivos;

d) estabelecer relações cooperativas com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 7º. Compete a AGIR:

I - regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos, no mínimo:

a) aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;

b) aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

c) às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

d) ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

e) à medição, faturamento e cobrança de serviços;

f) ao monitoramento dos custos;

g) à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

h) ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

i) aos subsídios tarifários e não tarifários;

j) aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

k) às medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

II- acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;

III - exercer o poder de polícia administrativa no que se refere à prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, apurando as irregularidades e aplicando as sanções cabíveis e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;

IV - buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, permissão e autorização, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;

V - manifestar-se quanto ao conteúdo dos editais de licitação para concessão, permissão e autorização, e quanto aos contratos e

demais instrumentos celebrados, assim como seus aditamentos ou extinções, nas áreas sob sua regulação, zelando pelo seu fiel cumprimento, bem como revisar e propor ajustes, no âmbito de suas competências, dos instrumentos contratuais já celebrados antes da vigência do protocolo de intenções;

VI - requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados, as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;

VII - moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o poder público e as prestadoras de serviços e entre estas e os consumidores, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos sob sua regulação;

VIII - permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;

IX - avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em conformidade com as metas e disposições contidas no plano municipal de saneamento básico e demais instrumentos legais da política municipal de saneamento básico;

X – participar de audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados quando especialmente convocada para tal pela Diretoria Executiva;

XI - manifestar-se sobre as propostas de alterações dos instrumentos de delegação, apresentadas pelos prestadores de serviços públicos;

XII - analisar e aprovar os manuais de serviços e atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;

XIII - analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas, mediante estudos apresentados pelas prestadoras de serviços, bom como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico;

XIV - manifestar-se sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito ao saneamento básico;

XV - prestar informações, quando solicitadas, ao conselho municipal responsável pelo controle social do saneamento básico nos municípios consorciados;

XVI - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;

XVII - arrecadar e aplicar suas receitas;

XVIII - admitir pessoal de acordo com a legislação aplicável e nos termos do presente Estatuto.

XIX - elaborar seu regimento interno;

XX - elaborar e fazer cumprir o código de ética pertinente à atuação dos seus dirigentes e servidores públicos;

XXI - decidir sobre as matérias de sua competência, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo único – As competências enumeradas neste artigo só passarão a ser executadas quando da efetiva implementação do quadro de pessoal técnico mínimo, considerado apto para o cumprimento destas competências, além de um cronograma de trabalho a ser aprovado pela assembleiageral.

Art. 8º. O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico far-se-á segundo os dispositivos desteEstatuto e dos seus regulamentos, das demais normas legais e técnicas pertinentes, e, em especial, dos instrumentos de delegação dos serviços públicos, visando o cumprimento das obrigações de universalização, equidade, continuidade, modicidade das tarifas e qualidade atribuídas às operadoras dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 9º. Os atos de normatização das atividades de regulação e fiscalização expedidas pela AGIR deverão ser submetidos e aprovados pela Diretoria Executiva por maioria simples de seus membros.

§ 1° As resoluções e proposições expedidas pela Diretoria Executiva somente produzirão efeitos após publicação em órgão de publicidade oficial.

§ 2° A edição de resoluções pela Diretoria Executiva poderá ser precedida de consulta pública, formalizada através de edital resumido publicado em órgão de publicidade oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo as críticas e sugestões ser encaminhadas a AGIR.

§ 3º Cabe ao Diretor Geral expedir instruções a fim de dar cumprimento e eficácia às normas elaboradas pelo conselho de regulação, referendadas pela assembleiageral.

Art. 10. A AGIR estabelecerá através de normas expedidas pela Diretoria Executiva, os mecanismos para os reajustes anuais, a revisão tarifária e o acompanhamento das tarifas praticadas, inclusive a antecedência a ser observada na comunicação de suas alterações, assim como os mecanismos para garantir a publicidade das planilhas tarifárias.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 11. Constituem direitos dos municípios consorciados:

I - participar das assembleias gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II - votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do conselho fiscal;

III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento da AGIR;

IV - compor a Diretoria Executiva e o conselho fiscal da AGIR nas condições estabelecidas pelo Estatuto;

Parágrafo único- Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no contrato do consórcio público e neste Estatuto.

Art. 12. Constituem deveres dos municípios consorciados:

I - cumprir e fazer cumprir o presenteEstatuto econtrato de consócio público, em especial quanto à inserção no orçamento anual e a entrega de recursos financeiros previstas em contrato de rateio;

II - acatar as determinações da assembleia geral, cumprindo com as deliberações e obrigações da, em especial as obrigações

constantes no contrato de programa e contrato de rateio;

III - cooperar e atuar para o fortalecimento e desenvolvimento das atividades da AGIR bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados, conveniados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e assembleias gerais da AGIR;

V - zelar e dar cumprimento às decisões e determinações técnicas exaradas pelas diretorias da AGIR.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 13. O contrato de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades da AGIR dispostas neste protocolo de intenções, será firmado entre o consórcio e cada ente consorciado.

Parágrafo único. O contrato de programa deverá atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos no que lhe for aplicável, e promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira das atividades de regulação executadas por delegação de cada ente consorciado.

CAPÍTULO VII
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 14. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com a AGIR e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos relacionados a programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como a AGIR são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Não são objeto de contrato de rateio os recursos repassados pelas prestadoras dos serviços públicos de saneamento básico, decorrentes do pagamento das taxas relativas ao exercício da regulação e fiscalização, salvo a previsão do § 7º deste artigo.

§ 5º. O valor das taxas acha-se definido a partir do artigo 87 e poderá sofrer modificações nos termos deste instrumento.

§ 6º. Nos primeiros 12 (doze) meses de efetivo funcionamento do consórcio, o rateio deverá ser integralizado totalmente entre os consorciados, para fazer frente às despesas, podendo este prazo ser prorrogado até o efetivo aporte das taxas previstas nos artigo 87 e seguintes e nos limites do § 7.º deste artigo.

§ 7º. Enquanto não houver a implementação e efetiva cobrança das taxas previstas a partir do artigo 87 e seguintes deste Estatuto, os entes consorciados cobrirão através do rateio, a totalidade das despesas, reduzindo-se este até ao percentual em até cinquenta por cento após o ingresso das receitas das taxas.

§ 8º. As taxas só serão devidas pelos terceiros a partir do primeiro mês subsequente ao da efetiva implantação dos serviços no âmbito territorial de cada ente consorciado.

§ 9º. Não havendo terceiros prestando e ou executando os serviços relacionados neste instrumento, a responsabilidade pelo recolhimento da taxa será a entidade consorciada.

CAPÍTULO VIII
DA ESTRUTURA

Art. 15. A AGIR fica organizada a partir da seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral do Consórcio;

II -Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Geral;

V - Assessoria jurídica;

VI – Ouvidoria;

VII – Comitê de Regulação;

VIII - Diretoria Técnica;

IX - Diretoria Administrativa.

SEÇÃO I
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16. A assembleia geral do consórcio é órgão colegiado composto pelos chefes do poder executivo de todos os municípios consorciados.

§ 1º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão escolhidos em assembleia geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido uma única vez.

§ 2º. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.

§ 3º. Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.

§ 4º. Poderão concorrer à eleição para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais e estatutárias, até 90 (noventa) dias antes da eleição e nos termos fixados em regimento interno.

§ 5º. A assembleia geral será presidida pelo presidente da Diretoria Executiva ou, na sua falta, pelo vice-presidente e na falta deste, pelo representante consorciado mais idoso presente.

§ 6º. No caso de impedimento ou ausência do chefe do poder executivo, este poderá delegar expressamente competência ao vice-prefeito para representá-lo na assembleiageral, praticando todos os atos.

§ 7º. Ninguém poderá representar 02 (dois) consorciados na assembleia geral, ou seja, para preservação da autonomia dos entes consorciados não será admitida à representação de um município por servidor, dirigente ou chefe de poder do mesmo ou de outro município.

§ 8º.Caso o chefe do poder executivo se faça representar por outro servidor municipal ou dirigente de algum órgão ou unidade administrativa do município, este não terá direito a voto nas

deliberações da assembleiageral.

§ 9º. No primeiro ano de mandato dos prefeitos, a eleição para a Diretoria Executiva ocorrerá na primeira assembleia geral, iniciando-se o mandato naquela data e com término no dia 31 de dezembro do mesmo ano.
§ 10 - A Presidência da Diretoria Executiva da AGIR, após o término dos mandatos dos prefeitos até a data da primeira eleição prevista no parágrafo anterior, será ocupada pelo Prefeito do município detentor deste cargo.

Art. 17. A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente no período de 01 de dezembro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o plano de trabalho e a prestação de contas, e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º As convocações da assembleia geral ordinária serão publicadas no órgão oficial de publicações da Agir com antecedência mínima de 10 (dez) dias e mediante comunicação direta ao chefe do poder executivo de cada município consorciado.

§ 2º. As assembleias extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente do consórcio, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º. Até a aprovação deste Estatuto todas as assembleias convocadas serão consideradas extraordinárias.

§ 4º. A assembleia geral ordinária e extraordinária reunir-se-á:

I - em primeira convocação, presentes a maioria qualificada dos entes consorciados;

II - em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com no mínimo da maioria simples dos entes consorciados.

Art. 18. Cada consorciado, devidamente representado na forma deste Estatuto, terá direito a 01 (um) voto na assembleiageral.

§ 1º. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade à servidores do consórcio público ou a ente consorciado.

§ 2º.O presidente do consórcio público, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórumqualificado, votará apenas para desempatar.

Art. 19. Para instalação da assembleia e validade de suas deliberações será necessária a presença de mais de 50% (cinquenta) por cento da representação dos consorciados.

§ 1º.Verificado a inexistência de quorum legal, o presidente do consórcio poderá retardar o início da assembleia por até 01 (uma) hora.

§ 2º. Instalada validamente a assembleia somente se admitirão deliberações se mantido o quórummínimo necessário.

§ 3º. A aprovação das matérias postas à deliberação da assembleia geral depende do voto favorável da maioria simples dos representantes dos municípios consorciados, presentes e em condições de votar, exceto para as decisões que exijam quórum qualificado.

§ 4º. O quórum qualificado corresponderá ao voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes dos entes consorciados, sendo que, neste caso, o presidente votará pela representação do ente que lhe corresponda, em igualdade de condições aos representantes dos demais.

§ 5º. Se exigirá quórum qualificado para deliberação a respeito das matérias de que trata os incisos I, II, III e VI do artigo 20 deste estatuto, podendo, por deliberação da maioria dos representantes dos municípios reunidos em assembleia geral, ser estendida tal exigência para outras matérias de interesse do consórcio público.

Art. 20. Compete à assembleia geral:

I – eleger e destituir os membros eleitos da Diretoria Executiva e do ConselhoFiscal;

II - homologar o ingresso na AGIR de município subscritor do protocolo de intenções que o tenha ratificado após 02 (dois) anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;

III - aprovar as alterações do protocolo de intenções e do contrato de consórcio público;

IV - aprovar e alterar o Estatuto e o regimento interno da AGIR;

V - aplicar pena de exclusão ao ente consorciado;

VI - deliberar sobre a entrega de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;

VII - aprovar:

a) a alteração da base de cálculo e das alíquotas das taxas devidas pelo exercício da atividade de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;

b) o orçamento anual bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

c) orçamento plurianual de investimentos;

d) o plano anual de trabalho da AGIR;

e) o relatório anual de atividades da AGIR;

f) a prestação de contas da AGIR após a análise do Conselho Fiscal;

g) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao consórcio público pelos consorciados;

h) aprovar a extinção do consórcio;

VIII - a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao consórcio público;

IX - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos, quando for o caso;

X - aprovar a celebração de contratos de programa;

XI - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio público;

b) o aperfeiçoamento das relações do consórcio público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XII - autorizar:

a) a realização de operações de crédito;

b) a alienação de bens imóveis.

c) a mudança da sede.

XIII - deliberar sobre assuntos gerais da AGIR;

XIV - aprovar e destituir os indicados pela Diretoria Executiva, para as vagas dos membros do Comitê de Regulação e o Diretor Geral;

§ 1º -As deliberações da assembleia geral serão formalizadas por meio de decretos, publicados no órgão oficial de publicações do consórcio.

§ 2º. Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o consórcio público mediante decisão unânime da assembleia geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.

§ 3º. As competências arroladas neste artigo não prejudicam que outras sejam reconhecidas por deliberação da assembleiageral.

Art. 21. O quorumde deliberação da assembléia geral será de:

I - unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso IX do artigo anterior;

II - maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações.

§ 1º. Compete ao presidente o voto de qualidade.

§ 2º.Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dosconsorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 22. Em assembleia geral especialmente convocada poderá ser apresentada e apreciada moção de censura, com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados, para a destituição do presidente do consórcio ou em relação ao diretor geral.

§1º.Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 2º. A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao que se pretenda destituir.

§ 3º. Será considerada aprovada a moção de censura por 2/3 (dois terços) dos votos dos representantes presentes à assembleia geral, em votação pública e nominal.

§ 4º. Caso aprovada moção de censura em desfavor do presidente do consórcio público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma assembleia, à eleição do presidente para completar o período remanescente de mandato, observados as disposições do artigo 27 deste Estatuto, no que couber.

§ 5º.Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo presidente, o vice–presidente assumirá esta função até a próxima assembleia geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

§ 6º. Aprovada a moção de censura em face da atuação do diretor geral, esta será encaminhada ao presidente do Comitê de Regulação para apreciação e deliberação em reunião do Comitêespecialmente convocada.

§ 7º. Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes.

SESSÃO II
Da Alteração do Estatuto

Art. 23. A alteração deste Estatuto, mediante proposição justificada de iniciativa da Diretoria Executiva, ou da Diretoria Geral, ou por parte de um ou mais associados, depende de deliberação favorável, aprovada pela maioria dos representantes dos municípios consorciados, reunidos em assembleiageral, será disciplinada pelo regimento interno.

§ 1º. Para alteração deste Estatuto será convocada assembleia geral (ordinária e/ou extraordinária), por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do Protocolo de Intenções e do contrato de consórcio público, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da assembleia anterior.

§ 2º. Confirmado o quórumde instalação, a assembleiageral, por maioria simples, elegerá o presidente e o secretário da comissão especial que dirigirá a assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I - o texto básico do projeto de alteração do Estatuto, proposto será analisado pela assessoria jurídica do consórcio público, que norteará os trabalhos da comissão especial;

II - o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III - o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de alteração do Estatuto.

§ 3º. A comissão especial de que trata o § 2º deste artigo, proporá alterações ao texto básico e/ou receberá propostas de emendas, apresentadas pelos representantes dos municípios consorciados, até o prazo estabelecido.

§ 4º. Findo o prazo de que trata o inciso II do § 2º deste artigo, a comissão especial deverá consolidar as propostas, elaborando o projeto final de alteração do Estatuto a ser apresentado na assembleia geral.

§ 5º.As emendas apresentadas somente serão recebidas para integrar o texto do projeto final de alteração do Estatuto, se obtiverem a aprovação em voto favorável da maioria dos membros da comissão especial.

§ 6º. Apresentado o projeto de alteração do Estatuto pela comissão especial, o presidente da AGIR convocará assembléia geral extraordinária para sua apreciação.

§ 7º. Na reunião da assembleia será apresentado o projeto de alteração do Estatuto pelos membros da comissão especial ou pela assessoria designada, passando-se a deliberação prévia de admissibilidade.

§ 8º.Havendo consenso sobre a admissibilidade do projeto de alteração do Estatuto, este será posto em votação, necessitando do voto favorável por quórum qualificado de dois terços dos representantes dos municípios consorciados para sua aprovação.

§ 9º.Ocorrendo votos contrários a admissibilidade do projeto de alteração do Estatuto ou este não recebendo a votação necessária

para sua aprovação, será aberto prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de novas emendas pelos representantes dos municípios consorciados.

§ 10. Findo o prazo para emendas, a comissão especial será convocada para apresentar parecer sobre as mesmas, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 11. Apresentado o parecer de que trata o § 10 deste artigo, o presidente da AGIR convocará assembleiageral extraordinária para deliberação, a qual funcionará da seguinte forma:

I - as emendas individuais apresentadas pelos representantes dos municípios serão lidas pela comissão especial, seguidas da leitura do parecer exarado, passando-se a deliberação sobre sua admissibilidade pela assembleiageral, e, após, pela sua aprovação ou rejeição, observados o quórum qualificado de que trata o § 8º deste artigo;

II - As emendas subscritas por representantes de 02 (dois) ou mais municípios consorciados serão lidas pela comissão especial, seguidas da leitura do parecer exarado, sendo automaticamente admitidas como destaque para votação em separado, após a deliberação sobre as emendas individuais;

III - As emendas admitidas como destaques serão postas à deliberação após a concessão da palavra á 01 (um) dos subscritores para sua defesa, necessitando do voto favorável, por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos representantes dos municípios consorciados, para sua aprovação.

§ 12. Aprovado o projeto de alteração do Estatuto com emendas, a comissão especial ficará encarregada de apresentar a redação final para assinatura e publicação.

§ 13. Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.

§ 14. Da nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham sido admitidos no consórcio público, após o cumprimento de todas as formalidades estabelecidas.

§ 15. As alterações ao Estatuto do consórcio público entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Art. 24. Nas atas da assembleiageral serão registradas:

I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na assembleiageral;

II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da assembleiageral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na assembleiageral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º. No caso de votação secreta, será registrada em ata a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 2º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na assembleiageral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por ☐ (dois) terços dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 3º - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da assembleiageral.

Art. 25. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da assembleia geral será, em até 10 (dez) dias, publicada no sítio que o consórcio público deve manter na rede mundial de computadores – internet, omitindo-se os fatos considerados sigilos.

Parágrafo único - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26. A Diretoria Executivada AGIR é formada por 03 (três) prefeitos dos municípios consorciados, escolhidos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva será composta pelo presidente, vice-presidente, tesoureiro e, que serão eleitos na primeira reunião ordinária pela maioria qualificada dos presentes.

Art. 27. O Presidente, Vice-Presidente e o Tesoureiro serão eleitos em assembleia especialmente convocada, no mês de dezembro de cada ano, podendo ser apresentadas candidaturas até nos primeiros 30 (trinta) minutos.

§ 1º. O presidente, o vice-presidente e o tesoureiro serão eleitos mediante voto público e nominal e em havendo apenas um candidato para cada função, à eleição poderá se dar por aclamação, mediante deliberação da assembleiageral.

§ 2º.Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

§ 3º.Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição na mesma assembleia geral, cujos candidatos serão os 02 (dois) candidatos mais votados para cada cargo e será considerado eleito aquele que obtiver ½ metade mais 01 (um) dos votos, excetuados os votos brancos.

§ 4º.Não obtido o número de votos mínimo em segundo turno, será convocada nova assembleia geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias após e, caso necessário, prorrogando-se pro tempore o mandato do presidente, do vice–presidente e do tesoureiro em exercício.

§ 5º. Na ocorrência de prorrogação pro tempore do mandato do presidente, do vice-presidente ou do tesoureiro em exercício, o mandato do novo presidente, do vice-presidente e do tesoureiro se iniciará um dia após a eleição, se estendendo até o final do exercício.

§ 6º. O novopresidente, vice-presidente e tesoureiro eleitos terão livre acesso aos documentos e informações do consórcio público para fins da transição administrativa e continuidade dos serviços públicos, a partir da eleição até o início de seu mandato, cabendo a Diretoria Geral zelar pelo atendimento desta disposição.

§ 7º. É permitida a apresentação de chapa com a nominata aos cargos, cabendo aassembleiageral, por maioria, efetuar votação única.

Art. 28. Proclamado eleito o candidato a presidente, a ele será

dada à palavra para que indique o Diretor Geral ou o confirme na função, submetendo-a a votação dos presentes.

§ 1º.Uma vez eleito o Diretor Geral, o presidente da assembleiaindagará, caso presente, se o mesmo aceita a função e em caso de ausência, o presidente deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.

§ 2º. Caso haja recusa da indicação, será concedida a palavra para que o presidente apresente nova indicação e votação.

§ 3º. Após a aprovação, o indicado será nomeado e deverá tomar posse e entrar em exercício na forma disciplinada neste Estatuto e no regulamento do quadro de pessoal do consórcio público.

§ 4º. Caso ocorra apenas à confirmação na função do Diretor Geral, ou seja, a manutenção do então ocupante deste cargo, sua contratação não sofrerá solução de continuidade.

Art. 29. Compete a Diretoria Executivada AGIR:

I - elaborar e apresentar assembleia geral nomes para a escolha do Diretor Geral e do Comitê de Regulação da AGIR;

II - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento da AGIR;

III - prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que a AGIR venha a receber;

IV - contratar serviços de auditoria interna e externa;

V - nomear membro do Comitê de Regulação nos casos de substituição ou vacância da vaga de conselheiro;

VI - julgar os recursos contra as decisões administrativas exaradas pelo Diretor Geral, incluindo as relativas à revisão e ao reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, bem como referente a sanções aplicadas aos prestadores de serviços pelo cometimento de infrações;

VII - deliberar sobre as questões afetas às atividades de regulação e fiscalização encaminhadas pelo Diretor Geral e pelo Comitê de Regulação.

Art. 30. Ao presidente daDiretoria Executiva compete:

I - convocar e presidir as assembleias gerais da AGIR, as reuniões da Diretoria Executiva e manifestar o voto de qualidade;

II - tomar e dar posse aos membros da Diretoria Executivae Conselho Fiscal;

III - dar posse aos membros do Comitê de Regulação, após suas escolhas pela assembleia geral;

IV - nomear o presidente do Conselho de Regulação, após a eleição entre os próprios conselheiros;

VI - representar em assuntos de interesse comum os entes consorciados perante outras esferas de governo, devidamente autorizado pela assembleia geral.

VII - privativamente, representar o consócio em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários;

VIII - ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

IX - convocar as reuniões da Diretoria Executiva;

X - zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo contrato ou por este Estatuto a outro órgão do consórcio;

XI - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.

XII - encaminhar ao Comitê de Regulação os nomes dos indicados ao cargo eletivode Diretor Geral do Anexo I-A, para aeleição do mesmo.

§ 1º. Com exceção da competência prevista nos incisos I e XII, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Geral.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio público, o Diretor Geral poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do presidente.

Art. 31. Na ausência eventual ou impedimento temporário do presidente, assumirá o vice-presidente, exercendo todas as competências daquele, mediante ratificação da assembleiageral.

§ 1º. O substituto ou sucessor do prefeito na direção do município consorciado o substituirá automaticamente na presidência, vice–presidência ou tesouraria do consórcio público

§ 2º. O término de mandato político junto ao ente consorciado não será impedimento para candidatura e eleição de representante de ente Consorciado.

§ 3º. O mandato do presidente, do vice–presidente e do tesoureiro cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do poder executivo do ente consorciado que representa na assembleiageral, hipótese em que será sucedido automaticamente por quem preencha essa condição.

§ 4º. No caso de renúncia conjunta do mandato de presidente, do vice-presidente e do tesoureiro, o exercício interino da função de presidente caberá ao chefe do poder executivo de maior idade, dentre todos os demais representantes dos entes consorciados, ao qual compete convocar novas eleições, para término do mandato objeto de renúncia.

Art. 32. O mandato do presidente, do vice-presidente e do tesoureiro do consórcio público AGIR será de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro do mesmo exercício, excetuadas as demais situações excepcionais previstas neste Estatuto, permitido a reeleição para um único mandato subsequente.

§ 1º. Os eleitos para os cargos da Diretoria Executiva assinarão o termo de posse junto a Diretoria Geral do consórcio público na data de início de seu mandato, apresentando os demais documentos necessários para o fiel desempenho de seus encargos, dentre estes a cópia de seus documentos pessoais e o termo de posse nas funções de prefeito titular do ente consorciado representado.

§ 2º. O vice-presidente e o tesoureiro eleitos serão empossados pela na mesma data e local da posse do presidente.
.
§ 3º. O vice-presidente e o tesoureiro poderão se candidatar para o cargo de presidente sem a desincompatibilização da função ocupada, desde que não tenha substituído o titular nos últimos 06 (seis meses).

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 33. O conselho fiscal é o órgão de fiscalização da AGIR e será composto por 03 (três) prefeitos dos municípios consorciados como titulares e 03 (três) como suplentes escolhidos pela assembleia geral.

Parágrafo único. Na ausência de qualquer prefeito componente do Conselho Fiscal, o mesmo deverá ser representado pelo respectivo suplente, mediante manifestação expressa do titular;

Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a contabilidade da AGIR;

II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor a Diretoria Executiva a contratação de auditorias;

III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à assembleia geral pela Diretoria Executiva e pelo Diretor Geral;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, por seu presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar a Diretoria Executiva e o Diretor Geral para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO V
DO COMITÊ DE REGULAÇÃO

Art. 35. O Comitê de Regulação é órgão de participação institucionalizada da sociedade, dos prestadores de serviço e do consórcio no processo de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico nos municípios consorciados, através de representantes indicados pelos conselhos municipais, pelos prestadores de serviços e pelo consórcio, nomeados pela assembleia geral.

Parágrafo único. O Comitê de Regulação órgão que tem natureza deliberativa nos assuntos relacionados à regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico e para a apreciação de recursos e reclamações dos usuários.

Art. 36. Compete ao Comitê de Regulação:

I - analisar, deliberar e expedir orientações sobre a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;

II - deliberar a alteração da base de cálculo e das alíquotas das taxas devidas pelo exercício da atividade de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, após análise da área técnica do consórcio;

III - Apreciar e decidir sobre recursos e reclamações dos usuários, tomando as decisões por voto da maioria simples.

IV – Apreciar e aprovar o nome para ocupar o cargo de Diretor Geral e os nomes dos servidores a ocuparem os cargos Comissionados constantes do Anexo I-B deste Estatuto.

V - julgar, por maioria absoluta de seus membros, o processo administrativo disciplinar contra o Diretor Geral da AGIR, para fins de perda do mandato e do cargo, por cometimento de infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética, definido em Regimento Interno.

Art. 37. O Comitê de Regulação será composto, inicialmente, por 09 (nove) conselheiros, sendo 03 (três) indicados pelos Conselhos Municipais de Saneamento (ou outro conselho municipal com esta função), 03 (três) indicados pelos prestadores de serviços e 03 (três) indicados pelo consórcio.

§ 1º. O Diretor Geralapresentará à assembléia geral a lista com o nome dos indicados para vagas existentes no referido comitê, conforme os requisitos fixados neste Estatuto.

§ 2º. É vedado fazer constar a mesma pessoa em mais de uma lista.

§ 3º. A assembleia geral fará votação específica para cada uma das vagas existentes, sendo os escolhidos nomeados e empossados pelo presidente da Diretoria Executiva.

§4º. Todos os membros do Comitê de Regulaçãodevem por ocasião da posse, apresentar comprovante de regularidade junto ao respectivo Conselho de regulamentação profissional, em sendo o caso.

Art.38. Os conselheiros exercerão mandato de 04 (quatro) anos, contados a partir da respectiva posse, salvo exceção colacionada no § 1º deste artigo.

§ 1º Como regra de transição, e a fim de proporcionar mandatos não coincidentes dos membros do Comitê de Regulação, o primeiro mandato dos conselheiros será assim exercido:

I - para 1/3 (um terço) dos nomeados com base no artigo 29, inciso V, será de 05 (cinco) anos;

II - para 1/3 (um terço) dos nomeados, o mandato será de 04 (quatro) anos;

III - para 1/3 (um terço) dos nomeados o mandato será de 03 (três) anos;

§ 2º. Para a escolha de cada terço para adequação do mandato, antes da posse, as vagas serão sorteados entre os indicados.

§ 3º. É permitida uma única reeleição para membro do Comitê de Regulação, para mandato de 04 (quatro) anos.

§4º. Nos casos de substituição ou vacância de vaga no Comitê de Regulação, a Diretoria Executiva nomeará o novo membro para completar o mandato, sendo este indicado nos termos do artigo39, caput.

Art. 39. O membro do Comitê de Regulação deve ser brasileiro, com reputação ilibada, notória especialização e conhecimento técnico, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiveram condenação criminal ou por ato de improbidade.

Art. 40. É ainda vedada a participação, no Comitê de Regulação, daqueles que possuam as seguintes vinculações com qualquer pessoa jurídica regulada ou fiscalizada pela AGIR:

I - acionista ou sócio com qualquer participação no capital social;

II - ocupante de cargo ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou consultor;

III - empregado ou servidor ocupante de cargo em comissão, mesmo com o contrato de trabalho suspenso, das empresas controladoras ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras;

IV - relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, com dirigente, sócio ou administrador;

V - dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesses de pessoas jurídicas sujeitas à regulação e fiscalização da AGIR.

§ 1º.Também está impedido de exercer cargo, no Comitê de Regulação, qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do poder público municipal, estadual ou federal.

§ 2.º Os prestadores de serviços poderão indicar empregados e ou servidores, estes quando ocupantes de cargos efetivos e superado o estágio probatório, mesmo que exercendo cargos em comissão, funções gratificadas ou cargos de chefia e direção.

Art. 41. Constituem motivos para a perda do mandato de membro do Comitê de Regulação, em qualquer época, a condenação criminal, por ato de improbidade ou em processo administrativo perante a AGIR ficando vedada a perda do mandato imotivadamente.

Art. 42. O ex-conselheiro fica impedido de exercer qualquer atividade ou de prestar serviço aos setores regulados pela AGIR por um período de 04 (quatro) meses contado da exoneração ou do término do seu mandato.

§ 1º. Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se o infrator às penas previstas no artigo 321 do código penal, o ex-conselheiro da AGIR, inclusive aquele que renunciou ao mandato, que descumprir o disposto neste artigo.

§ 2º. Por ocasião da posse dos conselheiros do Comitê de Regulação da AGIR, será firmado termo de compromisso, cujo conteúdo expressará o disposto neste artigo e no artigo 39 deste Estatuto.

Art. 43. O presidente do Comitê de Regulação será escolhido entre os próprios conselheiros e nomeado pelo presidente da Diretoria Executiva da AGIR;

§ 1º. O mandato do presidente do Comitê de Regulação será de até 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução sucessiva ao cargo.

§ 2º. O presidente do Comitê de Regulação somente votará em caso de empate através de voto de qualidade.

§ 3º. Na ausência do presidente do Comitê de Regulação, assumirá o comando dos trabalhos o conselheiro mais idoso entre os presentes.

Art. 44. As atribuições do presidente do Comitê de Regulação serão definidas no regimento interno da Agir.

Art. 45. Para cada reunião do Comitê de Regulação, poderá o conselheiro, efetivamente presente, ser ressarcido das despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem.

§ 1º. O regimento interno definirá o número de reuniões ordinárias do Comitê de Regulação, bem como as questões relativas ao horário de início, quórum, local, ressarcimento de despesas, votação, entre outras.

§ 2º. Os valores a título de ressarcimento das despesas somente serão devidos nas reuniões realizadas a partir do ano de 2010 e da efetiva nomeação;

Art. 46. Será automaticamente excluído e perderá o mandato o conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante o ano, independentemente de justificativa, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que o novo conselheiro complete o mandato, nos termos fixados pelo Regimento Interno.

Parágrafo único. As decisões tomadas pelo Comitê de Regulação serão colegiadas e públicas, pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo previsão em contrário neste protocolo de intenções.

SEÇÃO VI
DA DIRETORIA GERAL

Art. 47. A Diretoria Geral é o órgão executivo da AGIR e será dirigida por um Diretor Geral que exercerá cargo eletivo, com mandato de 02 (dois) anos com direito a recondução.

Art. 48. Compete à Diretoria Geral:

I - promover a execução das atividades administrativas e de gestão da AGIR, dando cumprimentos aos objetivos e às competências da mesma;

II - encaminhar os procedimentos e ações necessárias para a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado para o Comitê de Regulaçãoda AGIR;

III - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da assembleia geral, Diretoria Executivae Conselho Fiscal, nos termos estabelecidos no Regimento Interno;

IV - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pela Diretoria Executiva;

V - acompanhar as reuniões do Comitê de Regulação, subsidiando os conselheiros com informações e documentos, quando necessário;

VI - encaminhar as decisões tomadas pelo Comitê de Regulação;

VII - encaminhar ao Comitê de Regulaçãopropostas de normas, regulamentos e instruções inerentes à regulação, para posterior aprovação pela assembleia geral;

VIII - expedir instruções contendo orientações e determinações às prestadoras de serviços regulados pela AGIR com base nas recomendações expedidas pelo Comitê de Regulaçãoe na legislação vigente;

IX - aplicar as sanções e penalidades expedidas pelo Comitê de Regulação às prestadoras de serviços regulados, pelo descumprimento das recomendações expedidas pelo mesmo comitê ou da legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

X - realizar concursos públicos e promover a contratação, exoneração e demissão dos servidores públicos, estagiários e contratados temporariamente, bem como a aplicação de sanções disciplinares, praticando todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, salvo as de competência do presidente da Diretoria Executiva da AGIR;

XI - elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da assembleia geral da AGIR;

XII - executar a gestão administrativa e financeira da AGIR, dentro dos limites do orçamento aprovado pela assembleia geral, e

observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

XIII- elaborar a prestação de contas e o relatório de atividades da AGIR;

XIV - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas a AGIR para serem apresentadas pelo presidente da Diretoria Executiva aos órgãos concedentes;

XV - ordenar as despesas e realizar a movimentação financeira e bancária dos recursos da AGIR;

XVI - autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços, podendo delegar tais competências nos termos definidos no regimento interno;

XVII - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;

XVIII – encaminhar ao Comitê de Regulação os nomes dos indicados aos cargos comissionados constantes do Anexo I-B, para aprovação ou não dos mesmos.

Art. 49. O cargo de Diretor Geral será indicado pela Diretoria Executiva e submetido à aprovação do Comitê de Regulação.

§ 1º. A Diretoria Executiva apresentará ao Comitê de Regulação o nome para o cargo eletivo de Diretor Geral, sendo necessária a sua aprovação pela maioria de votos dos presentes na reunião ordinária ou extraordinária, desde que inclusos na pauta da reunião, o qual será nomeado e empossado pelo presidente da Diretoria Executiva.

§ 2º. É condição para o exercício do cargo eletivo de diretor geral ser brasileiro, com reputação ilibada, terceiro grau completo e notório conhecimento na área pública, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

§ 3º. Quando da criação do consórcio público, caberá aos subscritores do Estatuto definir o nome do Diretor Geral da AGIR que exercerá suas atribuições em caráter provisório, com prazo definido e não superior até24 (vinte e quatro) meses, podendo ainda neste prazo valer-se de trabalhos e de pessoal contratada pela AMMVI.

Art. 49-A. Os cargos de Diretor Administrativo, Diretor Técnico e Assessor Jurídico serão cargos comissionados, indicados pela Diretoria Geral e submetidos à aprovação do Comitê de Regulação.

Parágrafo único. É condição para o exercício de cargo comissionado ser brasileiro, com reputação ilibada, preencher os requisitos do Anexo I-B, correspondente a sua área de atuação, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

Art. 50. O cargo eletivo e os cargos comissionados serãoaprovados peloComitê de Regulação, após indicação formal efetivada pelaDiretoria Executiva e Diretoria Geral respectivamente.

§ 1º. O Diretor Geral perderá o cargo nos casos em que deixar de cumprir com suas atribuições legais e nos estritos termos da legislação complementar, através de ato fundamentado doComitê de Regulação, nos termos da art.36, inciso V deste Estatuto.

§ 2º. Nos casos de substituição ou vacância do cargo de Diretor Geral, omesmo será ocupado por novo Diretor Geralindicado pela Diretoria Executiva e eleito regularmente pelo Comitê de Regulação.

§ 3º. Aplicam-se ao Diretor Geral e aos Cargos Comissionados as disposições constantes nos artigos 39 a 41 deste Estatuto.

§ 4º. Os ocupantes dos Cargos Comissionados perderão seus respectivos cargos nos casos em que deixarem de cumprir com suas atribuições legais e nos estritos termos da legislação complementar, mediante ato fundamentado da Diretoria Geral.

Art. 51. O cargo de ouvidor é vinculado e subordinado à Diretoria Geral, os cargos deengenheiro sanitarista ambiental e engenheiro civil são vinculados e subordinados a Diretoria Técnica e, os cargos de economista, contador, agente eauxiliar administrativo são vinculados e subordinados à Diretoria Administrativa.

SEÇÃO VII
DIRETORIA TECNICA

Art. 52. A Diretoria Técnica é órgão da estrutura da AGIR, com natureza técnica e de fiscalização, normatização e controle e será dirigida pelo Diretor Técnico, ficando sob a sua coordenação a área de normalização, fiscalização e controle, como também, dos cargos permanentes de engenheiro sanitarista e/ou ambiental; engenheiro químico e engenheiro civil.

Art. 53. Compete a Diretoria Técnica:

I - propor ao Diretor Geral e a Diretoria Executiva medidas normativas para a regulação dos serviços prestados pelas entidades reguladas;

II - realizar pesquisas e estudos econômicos e qualitativos do mercado, referentes aos serviços regulados pela AGIR;

III - coordenar, supervisionar e controlar a fiscalização da execução, evolução e qualidade dos serviços prestados pelas prestadoras de serviços regulados;

IV - articular e apoiar tecnicamente as ações de fortalecimento institucional e estruturação de áreas e processos da AGIR;

V - desenvolver e gerenciar um sistema de informações, com todos os dados a respeito dos serviços regulados, que permita o acompanhamento da evolução em cada município e a uniformização da prestação dos serviços em todos os municípios consorciados;

VI - encaminhar ofício para instauração de processo administrativo, quando verificados indícios de irregularidades nas ações das prestadoras de serviços, e emitir parecer para julgamento e aplicação das penalidades cabíveis;

VII - coordenar o monitoramento e a avaliação dos projetos aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Diretor Geral;

VIII - notificar, advertir e/ou multar as entidades reguladas que estejam em desacordo com a legislação vigente, ou com as normas, regulamentos e instruções editadas pela AGIR;

IX - executar ações voltadas a dar cumprimento aos objetivos, às competências e às normas expedidas pela AGIR;

X – auxiliar e gerenciar a atuação do Comitê de Regulação, proporcionando plenas condições técnicas e matérias para o desenho das atividades daquele comitê e encaminhar as propostas e resolução para o Diretor Geral e demais órgãos da AGIR.

Art. 54. Caberá também a Diretoria Técnica:

I - fiscalizar, com poder de polícia administrativa, a qualidade e eficiência da prestação dos serviços nos municípios consorciados, em consonância com as normas, regulamentos e instruções expedidas pela AGIR e legislação vigente;

II - fomentar a elaboração de material de divulgação dos serviços prestados pelas entidades reguladas, atendendo a legislação vigente e estimulando práticas de estreitamento da relação prestador/usuário;

III - criar mecanismos de controle das rotinas de fiscalização que permitam auferir o grau de eficácia no desempenho das funções de todos os funcionários envolvidos;

IV - organizar e controlar atividades de capacitação, objetivando a padronização das ações de fiscalização;

V - emitir relatórios mensais de todos os procedimentos de fiscalização efetuados.

Art. 55.Os cargos públicospermanentes, constantes no Anexo I, serão nomeados pelo Diretor Geral, após aprovação em concurso de provas e ou provas e títulos.

§ 1º. Quando o cargo e ou função neste setor o exigir, o servidor público deverá estar registrado e habilitado no órgão de classe correspondente e pelo exercício desta.

§2º. Os ocupantes de cargos permanentes poderão exercer cargo de Direção tendo como condição para o exercício, ser brasileiro, com reputação ilibada, habilitação correspondente ao cargo a ser nomeado e notório conhecimento na área dos serviços regulados, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

Art. 56. (revogado)

Art. 57. A área de normatização é órgão da AGIR, subordinada a DiretoriaTécnica, com natureza técnica e dirigida pelo Diretor Técnico, cumulativamente, e que poderá ser delegada.

Art. 58. Compete à área de Normatização:

I - propor normas e procedimentos para a padronização das informações e dos serviços prestados pelas prestadoras de serviços regulados;

II - analisar e emitir parecer sobre todos os projetos e investimentos submetidos à apreciação da AGIR para ampliação da oferta de serviços ou modernização das instalações das prestadoras reguladas, e

III - induzir, acompanhar e monitorar os investimentos para a ampliação e modernização dos serviços prestados.

Art. 59. A área de Normatização poderá delegar estas atribuições á servidor do consórcio, devendo o mesmo ser contemplado com uma função gratificada a ser fixada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. É condição para o exercício do cargo da área de normatização ou a função gratificada ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado na área de atuação, registrado no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando necessário, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

Art. 60. A área de fiscalização e controle é órgão da AGIR, subordinada ao Diretor Técnico, com natureza técnica e dirigida pelo Diretor Técnico, cumulativamente, e que poderá ser delegada.

Art. 61. Compete à área de Fiscalização e Controle:

I - fiscalizar, com poder de polícia administrativa, a qualidade e eficiência da prestação dos serviços nos municípios consorciados, em consonância com as normas, regulamentos e instruções expedidas pela AGIR e legislação vigente;

II - fomentar a elaboração de material de divulgação dos serviços prestados pelas entidades reguladas, atendendo a legislação vigente e estimulando práticas de estreitamento da relação prestador/usuário;

III - criar mecanismos de controle das rotinas de fiscalização que permitam auferir o grau de eficácia no desempenho das funções de todos os funcionários envolvidos;

IV - organizar e controlar atividades de capacitação, objetivando a padronização das ações de fiscalização;

V - emitir relatórios mensais de todos os procedimentos de fiscalização efetuados.

Art. 62. É condição para o exercício de cargo da área de fiscalização ou a função gratificada, ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado na área de atuação, registrado no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando necessário, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

Art. 62-A. Compete ao Cargo de Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental:

I - fazer a apreciação de condições ambientais e a identificação dos fatores de risco das obras de responsabilidade de acompanhamento da AGIR, em colaboração com outros profissionais de saúde, quando necessário;

II - emitir pareceres sanitários e ambiental das obras e investimentos encaminhadas para a análise da AGIR;

III - realizar inquéritos sanitários e ambientais e outros estudos no domínio do ambiente;

IV - realizar inspeções e vistorias sanitárias e ambientais;

V - cooperar na elaboração de regulamentos sanitários e ambientais no âmbito da competência da AGIR;

VI - organizar e coordenar programas de monitorização e vigilância dos fatores ambientais com incidência na saúde humana;

VII- acompanhar e emitir parecer das atividades constantes nos planos de saneamento básico aprovados pelos entes consorciados, coordenando e avaliando a sua aplicação;

VIII- participar no planejamento, coordenação e avaliação de programas de saúde educação ambiental;

IX- promover e colaborar com outros organismos oficiais no estabelecimento de indicadores e normas de qualidade relativas aos fatores ambientais com incidência na saúde humana e na elaboração de diplomas técnico-normativos no domínio da saúde ambiental, quer a nível nacional quer internacional;

X -elaboração de metodologias apropriadas à avaliação da exequibilidade e do rendimento dos programas de controlo e das medidas tomadas com vista à proteção da saúde e do bem-estar da comunidade;

XI - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR;

XII-preencher os requisitos dispostos no Anexo I do Quadro de Cargos permanentes.

Art. 62-B. Compete ao Cargo de Engenheiro Químico:

I -fazer acompanhamento, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnicadas atividades/projetos de acompanhamento da AGIR, em colaboração com outros profissionais da área técnica, quando necessário;

II - assistência, consultoria, formulações, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização relacionadas com a atividade de químico noâmbito da competência da AGIR;

III - ensaios e pesquisas em geral, pesquisas e desenvolvimento de métodos e produtosno âmbito da competência da AGIR;

IV - análise química e físico-química, químico-biológica, fito-química, bromatológica, químico-toxicológica, sanitária e legal, padronização e controle de qualidade no âmbito da competência da AGIR;

V - produção e tratamento prévio e complementar de produtos e resíduos químicosno âmbito da competência da AGIR;

VI - vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das respectivas atribuições;

VII - operação e manutenção de equipamentos e instalações relativas á competência da AGIR;

VIII - estudos de viabilidade técnica e técnico-econômica relacionados com a atividade de químico no âmbito de atuação da AGIR;

IX - estudo, elaboração e execução de projetos na área de competência da AGIR;

X - estudo, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações no âmbito da competência da AGIR;

XI - execução, fiscalização, montagem, instalação e inspeção de equipamentos noâmbito da competência da AGIR;

XII - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR;

XIII - preencher os requisitos dispostos no Anexo I do Quadro de Cargos permanentes.

Art. 62-C.Compete ao Cargo de Engenheiro Civil:

I - elaborar e fiscalizar projetos de construção, montagem, operação, manutenção e reparo ou adaptação de instalações destinadas aos processos de produção, distribuição, tratamento de água e disposição final de esgotos;

II - acompanhar e orientar a operação, manutenção e controle da qualidade em sistemas de tratamento e purificação de água e esgoto;

III- elaborar estudos, planejamentos, projetos, especificações e viabilidade técnica, econômica de obras e serviços técnicos relacionados com saneamento básico;

IV - orientar o trabalho técnico de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de unidades na perspectiva da engenharia civil; orientar desenhistas e técnicos em trabalhos referentes a edificações, sistemas de abastecimento de água e de saneamento, rios, canais, poços etc.;

V - efetuar vistorias, perícias, avaliação, arbitramento, laudos e pareceres técnicos, execução e fiscalização de obras e serviços técnicos;

VI - fiscalizar e controlar o andamento de obras, segundo as especificações;

VII - orientar os serviços de topografia, desenho e elaboração de estudos, projetos e execução de obras;

VIII - elaborar e/ou analisar especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços, bem como orçamentos analíticos relativos aos sistemas de água e esgoto, para fins de projetose/ou licitações;

IX - elaborar e controlar os elementos técnicos necessários para efeito de pedido de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro dos entes consorciados;

X - planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades operacionais do consórcio;

XI - prestar assistência técnica em sua especialidade para os diversos entes consorciados;

XII - Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR;

XIII - preencher os requisitos dispostos no Anexo I do Quadro de Cargos permanentes.

SEÇÃO VIII
DIRETORIAADMINISTRATIVA

Art. 63. A Diretoria Administrativa é órgão da estrutura da AGIR com natureza técnica e será dirigido pelo Diretor Administrativo ficando sob a sua coordenação à área de contabilidade, economia e de recursos humanos, como também, os cargos permanentes de contador, economista, agente administrativo e auxiliar administrativo.

Art. 64. Compete a Diretoria Administrativa:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução de todas as atividades relativas às ações de administração e de gestão financeira e orçamentária da AGIR;

II - orientar as unidades gestoras da AGIR, quanto aos procedimentos administrativos e financeiros;

III - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à arrecadação e à movimentação de recursos financeiros da AGIR, de acordo com a legislação em vigor;

IV - elaborar e encaminhar para apreciação do Diretor Geral, a elaboração da programação orçamentária anual;

V - instruir e encaminhar ao Diretor Geral a prestação anual de contas da AGIR, para aprovação da Diretoria Executiva e do conselho fiscal;

VI - propor ao Diretor Geral normas e procedimentos que disciplinem as despesas relacionadas a passagens, diárias e outros custos com deslocamentos e estadias de empregados;

VII - propor ao Diretor Geral normas e procedimentos que disciplinem a aquisição, gestão de bens, contratação de obras e serviços, bem como as atividades de recebimento, tombamento, distribuição, armazenamento, movimentação, baixa e inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis da AGIR;

VIII - elaborar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos legais para a execução das atividades da AGIR.

Art. 64-A. Na ausência ou impedimento do Diretor Geral, o Diretor Administrativo exercerá, cumulativamente, as atribuições e competências daquele, cessando automaticamente com o retorno do mesmo ao exercício das funções públicas.

Parágrafo único - O Diretor Administrativo durante o período de acumulação perceberá o vencimento correspondente ao cargo de Diretor Geral, ressalvado o caso de opção, proibida a acumulação da remuneração.

Art. 65. Os cargos públicos permanentes, constantes no Anexo I, serão nomeados pelo Diretor Geral, após aprovação em concurso de provas e ou provas e títulos.

Parágrafo único. Os ocupantes de cargos permanentes poderão exercer cargo de Direção tendo como condição para o exercício, ser brasileiro, com reputação ilibada, habilitação correspondente ao cargo a ser nomeado e notório conhecimento na área dos serviços regulados, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

Art. 66. Quando o cargo e ou função neste setor o exigir, o empregado público deverá estar registrado e habilitado no órgão de classe correspondente e pelo exercício desta.

Art. 67. A área de contabilidade é órgão da AGIR subordinada a Diretoria Administrativa, com natureza técnica e dirigida pelo Diretor Administrativo, cumulativamente, e que poderá ser delegada.

Art. 68. Compete à área de contabilidade:

I - executar as atividades de controle e registros contábeis, orçamentário e patrimonial da AGIR;

II - preparar os balancetes e o balanço geral da AGIR;

III - movimentar os valores da AGIR, procedendo aos pagamentos e acompanhando os recebimentos, inclusive provenientes da arrecadação de taxas;

IV - elaborar a proposta orçamentária anual da AGIR com o Diretor Geral;

V - fazer o empenho, o controle e acompanhamento de compras, o recebimento de notas fiscais e das mercadorias e serviços, e promover os pagamentos da AGIR;

VI - apresentar planos de contas, balanços, inventários e relatórios para permitir o acompanhamento do Diretor Geral e a prestação de contas a assembleiageral da AGIR e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 69. É condição para o exercício de cargo no setor da área contábil ou a função gratificada, ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado na área de atuação, registrado no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando necessário, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

Art.70. A área de recursos humanos é órgão da AGIR, subordinada à Diretoria Administrativa,com natureza técnica e dirigida pelo Diretor Administrativo, cumulativamente, e que poderá ser delegada.

Art. 71. Compete à área de recursos humanos:

I - propor ao Diretor Geral as políticas e diretrizes do plano de cargos e vencimentos dos empregados da AGIR.

II - planejar, gerenciar e executar as atividades de recursos humanos, acompanhando o desempenho e a saúde dos cargos públicos da AGIR;

III - elaborar e atualizar regularmente as respectivas rotinas e procedimentos, executando as atividades de cadastro e registro funcionais e de elaboração da folha de pagamento da AGIR;

IV - emitir relatórios mensais com a descrição completa do quadro de recursos humanos da AGIR;

V - responsabilizar-se pela gestão dos contratos e convênios da sua respectiva área.

Art. 72. É condição para o exercício de cargo no setor da área de recursos humanos ou a função gratificada, ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado na área de atuação, registrado no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando necessário, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

Art. 72-A. A área de economia é órgão da AGIR, subordinada à Diretoria Administrativa, com natureza técnica e dirigida pelo Diretor Administrativo, cumulativamente, e que poderá ser delegada.

Parágrafo único: Compete a área de economia:

I – analise e relatório das planilhas com pedidos de reajuste e/ou reequilíbrio, encaminhados pelos entes consociados, prestadores de serviços e/ou concessionárias;

II - planejamento de estratégias de curto prazo e logo prazo visandoavaliar as políticas de impacto coletivo para a gestão do Consórcio e de seus consorciados;

III – gerir a gestão econômico-financeira do Consórcio e de seus consorciados;

IV – emitir relatórios mensais com a descrição completa do quadro econômico-financeira do Consórcio e de seus consorciados.

Art. 72-B.Compete ao cargo de Economista:

I - analisar o ambiente econômico do Consórcio e seus consorciados;

II - elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, apresentados ao Consórcio, referente ao acompanhamento de pedidos de reajuste e ou reequilíbrio econômico, dentre outros;

III -participar do planejamento estratégico de curto prazo e avaliar políticas de impacto coletivo para a gestão do Consórcio e de seus consorciados;

IV -gerir programação econômico-financeira;

V -emitir parecer e analisar as propostas de reequilíbrio e reajustes encaminhados pelos municípios consorciados, prestadoras de serviços, concessionárias e ou autarquias;

VI - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do AGIR;

VII- preencher os requisitos dispostos no Anexo I- do Quadro de Cargos Permanentes.

Art. 72-C. Compete ao cargo de Contador:

I - planejar e operar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;

II - supervisionar e operar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;

III - controlar, participar e operar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

IV - proceder e/ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;

V - supervisionar e operacionalizar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, e/ou participar destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;

VI - organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição;

VII - preparar relatórios e outros documentos, segundo a legislação que rege a matéria;

VIII - assessorar a administração em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;

IX - Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.

Artigo 72-D. Compete ao cargo de Agente Administrativo:

I - executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, contabilidade, economia e logística;

II - dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas;

III - atender os representantes dos Entes consorciados, concessionárias/autarquias e prestadores de serviços prestando informações sobre atividades, programas e atividades de competência da AGIR;

IV - tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;

V - preparar relatórios e planilhas;

VI - executar serviços gerais de escritório e atendimento ao público;

VII - auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público;

VIII - Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR;

IX- preencher os requisitos dispostos no Anexo I do Quadro de Cargos permanentes.

Artigo 72-E. Compete ao cargo de Auxiliar Administrativo:

I -encarregar-se da entrada e saída de correspondência, recepcionar documentos organizar e manter o arquivo;

II -atender chamadas telefônicas, manter a agenda telefônica atualizada;

III - atender ao público encaminhando ao setor competente;

IV -operar máquinas de escritório como calculadoras, copiadoras, computadores e os programas usados manutenção das atividades da AGIR;

V - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR.

VI- preencher os requisitos dispostos no Anexo I do Quadro de Cargos permanentes.

SEÇÃO IX
ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 72-F.Compete a Assessoria Jurídica:

I -prestar assessoria jurídica ao Consórcio, para plena eficácia jurídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;

II - analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse do Consórcio Público, para assegurar a formalidade dos atos administrativos;

III - elaborar projetos de documentos normativosda AGIR, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do Consórcio;

IV - demais atividades correlatas a função, além das previstas neste Estatuto;

V - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria daAGIR;

VI - preencher os requisitos dispostos no Anexo I-A do Quadro de Cargos Eletivos.

Parágrafo único: As atribuições e competências previstas no caput deste artigo estendessem ao cargo de Assessor Jurídico.

SEÇÃO IX
DA OUVIDORIA

Art. 73. A ouvidoria é órgão da estrutura da AGIR, vinculada à Diretoria Geral, com natureza técnica e será dirigida pelo ouvidor geral.

Art. 74. À ouvidoria compete:

I - atuar junto aos usuários, aos prestadores de serviços e aos órgãos públicos com o propósito de dirimir dúvidas e intermediar soluções nas divergências entre os mesmos;

II - registrar reclamações e sugestões da população sobre os serviços públicos regulados pela AGIR após não atendimento pela prestadora dos serviços regulados, e após esgotados os procedimentos diretamente devidos pelos prestadores de serviços;

III - encaminhar as reclamações dos usuários dos serviços regulados aos respectivos prestadores de serviços, acompanhando e cobrando a solução do problema;

IV - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Parágrafo único: as atribuições e competências previstas no caput deste artigo estendem-se ao cargo de Ouvidor.

Art. 75. Ao ouvidor geral aplicam-se as mesmas disposições estabelecidas no art.54, caput e parágrafo único, deste Estatuto, salvo no que tange à formação técnica, que requer do servidor público terceiro grau completo.

CAPÍTULO X
DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 76. Cabe ao regimento interno, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Estatuto, dispor ainda sobre:

I - estrutura organizacional do consórcio;

II - funcionamento e procedimentos da assembleia geral, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Comitê de Regulação.

III - plano de cargos e vencimentos e remuneração dos cargospúblicos, nos limites deste Estatuto;

IV - código de ética dos membros do Comitê de Regulação e da Diretoria Geral;

Parágrafo único. Serão disciplinadas por decreto as demais deliberações de competência da assembleia geral.

Art. 77. Serão disciplinados por recomendação do Comitê de Regulação, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Estatuto e sujeito a ratificação pela assembleia geral da AGIR:

I - procedimentos de fiscalização dos serviços regulados;

II - procedimentos de cobrança das taxas de regulação e fiscalização;

III - regulamentação das sanções previstas no Estatuto;

IV - normas de regulação da prestação dos serviços de saneamento básico.

Art. 78. As decisões do Comitê de Regulação tomadas em julgamento de recursos administrativos serão lavradas por meio de acórdão;

Parágrafo único. As decisões monocráticas tomadas pelo Diretor-Geral em julgamento de processos administrativos serão lavradas por meio de decisão.

Art. 79. As recomendações e deliberações do Diretor Geral serão expedidas por meio de instrução.

Art. 80. Os atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente do consórcio deverão ser publicados no órgãooficial de publicação do consórcio, para que surtam seus efeitos legais.

CAPÍTULO X
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 81. O regime jurídico de trabalho dos servidores públicos da AGIR é o administrativo nos termos de seu Estatuto próprio – Anexo II, deste instrumento, com ingresso mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e de acordo com Estatuto próprio e regulamento.

§ 1º. A Diretoria Executivaé eletiva nos termos do artigo 16 combinado com os artigos 26 e 27 deste Estatuto.

§ 2º. A participação na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

§ 3º Os conselheiros do Comitê de Regulação não possuirão qualquer vínculo trabalhista ou estatutário com o consórcio público, sendo considerado serviço público relevante, com possibilidade de ressarcimento de despesas a cada reunião que efetivamente tenha participado, nos termos deste Estatuto em seu artigo45, § 1º e § 2º.

§ 4º Os servidores da AGIRnão poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§ 5º Os servidores incumbidos da gestão do consórcio público não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, excesso de mando ou com as disposições dos Estatutos do consórcio.

§ 6º Todos os servidores públicos são subordinados ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 7º No caso da extinção do consórcio público os servidores face à extinção dos cargos públicos, serão exonerados, com as cautelas legais e direitos assegurados, inclusive com o aproveitamento pelos entes consorciados.

§ 8º As regras do concurso público serão fixadas em regimento interno, obedecidas as normativas do Protocolo de Intenções, deste Estatuto e os requisitos de cada cargo público, bem como o local e a cidade de desempenho das atribuições.

§ 9º. As disposições complementares da estrutura administrativa da AGIR, obedecido ao disposto neste Estatuto, serão definidas no regimento interno.

§ 10. O cargo de Diretor Geral, cargo eletivo, será indicado pela Diretoria Executiva e submetido à aprovação do Comitê de Regulação, nos termos dos artigos 49 e 50 deste Estatuto.

§ 11. Os cargos de Diretor Administrativo, Diretor Técnico e Assessor Jurídico, são cargos comissionados, sendo indicados pela Diretoria geral e submetidos à aprovação do Comitê de Regulação, nos termos dos artigos 49-A e 50 deste Estatuto.

Art. 81-A. Os cargos comissionados previstos no Anexo I-B devem ser inicialmente, atribuídos obedecida a seguinte ordem:

I – Aos ocupantes do quadro de carreira previstos no Anexo I da AGIR, após cumprindo o estágio probatório e que preencham as atribuições do cargo;

II – Aos cedidos para a AGIR nos termos da Cláusula 78 do Protocolo de Intenções;

III – Aos servidores efetivos integrantes dos quadros de pessoal dos entes consorciados;

IV – A qualquer cidadão, obedecidas as qualificações do cargo e as condições gerais previstas no Protocolo e Estatuto.

§ 1º. Todos os indicados para os cargos em comissão da AGIR ficam sujeitos a normas gerais da Lei Complementar nº. 135/2010.

§ 2º. Não havendo servidores disponíveis, como previsto nos incisos I, II e III com as habilitações necessárias para a ocupação do cargo comissionado, a indicação e nomeação seguirá a regra geral da livre nomeação.

Art. 82. O quadro de pessoal do consórcio é composto em conformidade com o Anexo I; I-A e I-B, deste Estatuto, com especificação dos requisitos de ingresso e das atribuições mínimas do cargo público, remunerados em conformidade com a Tabela de Unidades de Vencimento, estabelecidas em Referências nos termos do Anexo III deste Estatuto.

Art. 83. Fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da cláusula 37, IX, da Constituição da República.

§ 1º. Poderão ser objeto de contratação temporária as funções correlatas aos cargos públicos vagos ou cujos servidores estejam em licença ou afastados temporariamente de suas atribuições, ou, ainda, para suprir, excepcionalmente, demanda de caráter emergencial, mesmo relativas a atribuições funcionais não previstas nos cargos do Anexo I.

§ 2º. A remuneração dos contratados temporariamente será igual à fixada para os cargos e funções correlatas ao emprego público constante do Anexo I deste Estatuto, para a mesma jornada de trabalho.

§ 3º. Os contratos temporários poderão vigorar pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério do Diretor Geral.

§ 4º. Será procedido processo seletivo simplificado de provas ou títulos para a seleção de pessoal para a contratação temporária, ficando afastada tal necessidade nos casos de contratação para suprir demanda de caráter emergencial.

§ 5º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Estatuto serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

§ 6º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desteartigo e o disposto nosartigos39 a 41; 44; 52 a 75 e demais artigos do Estatuto dos Servidores da AGIR, constante do Anexo II deste Estatuto, compatíveis com os contratados temporariamente.

§ 7º. O contrato firmado de acordo com este artigo extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, de modo que a rescisão contratual promovida pela AGIR, antes do término do prazo estabelecido em contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 8º.Se aplicam aos contratos temporários as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 84. Será concedida revisão geral anual aos servidores públicos da AGIR, sempre no mês de fevereiro de cada ano, após deliberação da Assembleia Geral, podendo ser ad referendum, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE)acumulado no ano anterior, ou o índice que vier a substitui-lo.

§ 1º. A aplicação da revisão geral anual, nos termos do caput, está condicionada à expedição de decreto pela Diretoria Executiva, após deliberação da Assembleia Geral podendo ser ad referendum.

§ 2º. A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes da Tabela de Unidades de Vencimento constante neste Estatuto.

§ 3º. A primeira revisão geral anual será concedida somente no mês de abril de 2011, referente ao período dos últimos doze meses, nos termos do caput desta cláusula.

Art. 85. O vencimento dos servidores públicos da AGIR fica estabelecido em referências, na forma do Anexo III deste Estatuto.

§ 1º. O valor das referências será alterado uniformemente, através de resolução aprovado em assembleia geral, em face da revisão geral anual.

§ 2º. Cada servidor público terá como vencimento o valor correspondente à referência constante no Anexo I deste Estatuto.

§ 3º. Fica estabelecido como teto remuneratório da AGIR o valor máximo previsto natabela de referência constante no Anexo III, para fins de aplicação do disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição da República.

Art. 86. Os entes consorciados, ou os que tenham firmado convênio com a AGIR poderão ceder agentes e ou servidores públicos, na forma e condição de cada ente.

§ 1º. Os agentes e ou servidores públicos cedidos sem ônus para a AGIRpermanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo ser concedida gratificações, nos termos do parágrafo 3º deste artigo.

§ 2º. Poderá a cessão dar-se com ônus para a AGIR nos termos do regimento interno.

§3º. Os servidores efetivos recebidos em cessão, na forma do caputdeste artigo, permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo, a critério da Diretoria Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da função que

venham a desempenhar na AGIR,no percentual de 20% (vinte por cento); 30% (trinta por cento) ou 50% (cinquenta por cento) sobre o salário ou vencimento mensal.

§ 4º. Poderá ser instituída gratificação especial em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade que não justifiquem a criação de cargos e corresponderá a no máximo 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo, quando o servidor exercer uma das atividades abaixo:

a) atividade de pregoeiro ou presidente de comissão de licitação

b) membro da comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório;

c) membro da comissão permanente e ou especial de licitação e/ou pregão;

d) membro permanente de progressão na carreira;

e) membro de comissão de sindicância ou processo administrativo;

f) membro comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo.

I - estende-se aos servidoresefetivos recebidos em cessão, a progressão prevista para os cargos dos servidores da AGIR, desde que cumpridas às exigências e prazos fixados a estes estabelecidos.

§ 5º. Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

§ 6º. O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pela AGIR através de processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto ás instituições de ensino conveniadas;

II - em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela instituição de ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

§ 7º. A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I - R$ 433,80 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

II - R$ 648,09 (seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

III- estes valores serão reajustados na mesma época da revisão geral anual concedida aos servidores públicos da AGIR, conforme artigo 84 deste Estatuto;

VI – Os valores fixados nos incisos I, II e III, poderão ser alterados por decisão da Diretoria Executiva, devidamente justificada a sua necessidade e conveniência.

§ 8º. Sem prejuízo da contratação em favor do estagiáriohaverá seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais;

II - auxílio-alimentação, na forma concedida aos servidoresem geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio;

III - período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

§9º- O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.

Art. 86 - A. Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas neste Estatuto, a Diretoria Executiva poderá conceder aos servidores efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo único – Este valor será reajustado na mesma época da revisão geral anual concedida aos servidores públicos da AGIR, conforme artigo 84 deste Estatuto.

Art. 86 B. Fica assegurado auxílio pecuniário ao servidor segurado em gozo de auxílio-doença, correspondente a eventual diferença entre o valor deste e a importância de sua remuneração mensal, nos seguintes percentuais:

I - 70% (setenta por cento) da diferença nos 30 (trinta) primeiros dias de auxílio-doença.

II - 50% (cinquenta por cento) da diferença a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de auxílio-doença até o efetivo retorno ao trabalho.

Parágrafo Único - A importância paga ao empregado a título de complementação ao valor do auxílio-doença, não integra o salário de contribuição para os fins de contribuição previdenciária.

Art. 86–C. A AGIR poderá manter, com a participação financeira dos servidores, o custeio de plano coletivo de saúde, cabendo a esta tão somente o custeio do plano básico do titular (servidor), e uma vez que requerido pelo interessado e com a coparticipação.

§ 1º. A inscrição de novos usuários será custeada pelo servidor, em valores e percentuais definidos através de resolução aprovada pela assembleia geral.

§ 2º. A mensalidade do servidor será custeada integralmente pela AGIR.

§ 3º. Serão aceitos como dependentes do titular (servidor), por opção deste, o cônjuge ou companheiro(a) e os filhos, até 24 (vinte e quatro) anos ou inválidos, desde que este assuma o custeio

integral da inscrição, das mensalidades e da coparticipação.

§ 4º - O benefício de que trata deste artigo contempla os servidores da AGIR ocupantes de cargos efetivos, cedidos, em comissão e o cargo eletivo.

CAPÍTULO XII
DAS TAXAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 87. Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as seguintes taxas:

I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;

II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;

III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;

IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;

V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;

VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo;

VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.

Art. 88. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0400 (quatrocentavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,0400, onde:
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,0400 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

Art. 89. A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.

§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0400 (quatrocentavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0400, onde:
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,0400 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

Art. 90. A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,0100, onde:
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

Art. 91. A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (doiscentavos), representada pela seguinte fórmula:
TRCR = NH x R$ 0,0200, onde:
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.

Art. 92. A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0100, onde:
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.

Art. 93. A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final

de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0200, onde:
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.

Art. 94. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,0100, onde:
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.

Art. 95. Para fins de cálculo das taxas constantes neste Estatuto, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 96. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas neste Estatuto pelas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos, devendo o valor correspondente ser quitado pelo ente consorciado.

Art. 97. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente a AGIR mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 98. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela AGIR.

Art. 99. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de 01 (um) município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.

Art. 100. Poderá a AGIR, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto deste Estatuto.

Art. 101. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, deverá repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.

Art. 102. O valor em moeda nacional constante nos artigos 88, § 2º; 89, § 2º; 90, § 2º; 91 § 2º; 92, § 2º; 93 § 2º e 94 §2º, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2015, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2014, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante estabelecido neste Estatuto (artigos 88, § 2º; 89, § 2º; 90, § 2º; 91 § 2º; 92, § 2º; 93 § 2º e 94 §2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).

Art. 103. As receitas próprias auferidas pela AGIR, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas neste Estatuto.

Art. 104. A AGIR aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.

Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos instituídos por este Estatuto, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.

Art. 105. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.

§ 1º. Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à AGIRe apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.

§ 2º. A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da AGIR.

CAPÍTULO XIII
DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS

Art. 106. As atividades de regulação controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos serão realizadas de acordo com as disposições legais vigentes, bem como com base nos planos municipais de saneamento básico, nos contratos de concessão, permissão e autorização e nos demais instrumentos jurídicos de delegação ou prestação de serviços públicos.

Art. 107. A AGIR exercerá suas atribuições através da fixação de normas e padrões para a prestação regular dos serviços, a fim de resguardar os princípios fundamentais dos serviços públicos de saneamento básico, em especial os elencados pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e de outras atividades de interesse dos consorciados.

Art. 108. Pelo descumprimento das leis, contratos e normas instituídas pela AGIR poderão ser aplicadas as seguintes sanções aos prestadores de serviços de saneamento básico:

I - advertência escrita;

II - multa;

III - suspensão de obra ou atividade;

IV - intervenção administrativa;

V - caducidade da concessão, permissão ou autorização.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, e serão regulamentadas por resolução da Diretoria Executiva.

Art. 109. Todas as infrações serão apuradas em processo administrativo, resguardado o contraditório e a ampla defesa, devendo constar os elementos necessários para a identificação da natureza da infração, o tipo e a graduação das sanções.

Parágrafo único. O procedimento para a apuração das irregularidades e aplicação das sanções será definido em resolução da Diretoria Executiva.

Art. 110. Quando do exercício das atividades de controle e fiscalização, os servidores da AGIR emitirão relatórios de conformidade ou de não conformidade das operações ou serviços prestados pelos prestadores de serviços.

§ 1º No caso de não conformidade das operações ou serviços prestados, a AGIR notificará o infrator e estabelecerá prazo para a regularização.

§ 2º Vencido o prazo da notificação, sem a regularização, o infrator será autuado com aplicação da penalidade correspondente à gravidade da infração, conforme resolução da Diretoria Executiva.

Art. 111. As sanções serão aplicadas diretamente pelo Diretor Geral, em decisão fundamentadaatendidas as disposições normativas e contratuais que as originaram, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao infrator, na forma de resolução da Diretoria Executiva.

§ 1º. Das sanções aplicadas pelo Diretor Geral caberá recurso, com efeito suspensivo, à Diretoria Executiva.

§ 2º. As normas regimentais poderão estabelecer situações em que o recurso interposto não possuirá efeito suspensivo, nos casos de risco à saúde pública, à ordem social e econômica ou à segurança da população.

§ 3º. Todos os recursos serão gratuitos e deverão ser protocolados no prazo, forma e condições estabelecidas em resolução da Diretoria Executiva.

§ 4º. Das decisões da Diretoria Executiva não caberá recurso administrativo.

§ 5º. Todo processo decisório da AGIRobedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economia processual.

Art. 112. Para os fins do exercício das competências de regulação e fiscalização das atividades na área do saneamento básico, a Diretoria Executiva é a instância máxima de decisão, não sendo cabível ao Conselho Fiscal ou à assembleia geral modificar, revisar, anular, revogar ou suspender quaisquer das decisões técnicas tomadas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XIV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 113. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

Art. 114. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação da AGIR e no sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 115. A execução das receitas e das despesas da AGIR obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 116. O patrimônio da AGIR será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos.

Art. 117. Constituem recursos financeiros da AGIR:

I - a entrega mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;

II - o produto de emolumentos, taxas, preços, multas e indenizações relativas ao exercício das funções do poder de regulação;

III - os provenientes de convênios, consórcios, acordos, contratos, auxílios, contribuições e subvenções celebrados ou concedidos por órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sociedades de economia mista, e organismos internacionais.

IV - os saldos do exercício;

V - as doações e legados;

VI - o produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações;

VII - o produto de alienação de seus bens livres;

VIII - o produto resultante da alienação ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;

IX - o produto de operações de crédito;

X - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de

aplicação financeira.

Art. 118. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO XV
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 119. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pela AGIR e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 120. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição da AGIR os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e em contrato de rateio.

CAPÍTULO XV
DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

Art. 121. O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação da Diretoria Executivaconselho de administração e deverá atender ao disposto nos § 7º e seguintes do artigo 1º, deste Estatuto.

Art. 122. Cada consorciado poderá se retirar da AGIR a qualquer momento, desde que denuncie sua retirada num prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

Art. 123. Será excluído da AGIR o participante que tenha deixado de incluir no orçamento municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o contrato de rateio e taxas.

Parágrafo único. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

Art. 124. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato de rateio.

Parágrafo único. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

Art. 125. Será excluído do consórcio, após deliberação da assembleia geral, o ente consorciado que praticar atos tendentes a dificultar ou obstar a execução das atividades de regulação e fiscalização previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO XVI
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 126. A alteração e a extinção do contrato de consórcio público dependerão de instrumento aprovado pela assembleia geral.

§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações do consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos a AGIR.

§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º. Com a extinção do consórcio, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º. A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 127. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas.

§ 1º. Até 31 de janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Geral ao presidente da Diretoria Executiva e este à deliberação da assembleia geral, o plano de trabalho, o relatório de atividades, a prestação de contas e o balanço do exercício anterior, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da gestão anterior ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Art. 128. A interpretação do disposto neste Estatuto deverá ser compatível com os seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada da AGIR depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedada a oferta de incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos da (sigla);

III - transparência, facultado ao poder executivo ou legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento da AGIR;

IV - eficiência, exigindo que todas as decisões da AGIR tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade;

V - respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pela AGIR sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Art. 129. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Estatuto.

Art. 130. Os municípios consorciados a AGIR respondem solidariamente pelo consórcio público.

Art. 131. A AGIR será organizada por contrato de consórcio público, decorrente da aprovação,deste Estatuto.

Art. 132. A AGIR poderá requisitar auxílio à AMMVI – Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí para a execução de atividades administrativas previstas neste Estatuto, até estruturação completa do consórcio público.

Art. 133. Os municípios consorciados, até a efetiva cobrança das taxas relativas ao exercício da regulação e fiscalização, contribuirão mensalmente, através de contrato de rateio, para a manutenção e estruturação da AGIR até que a mesma detenha autonomia financeira.

Parágrafo único. Os valores repassados pelos municípios consorciados, nos termos do caput, serão fixados em assembleia geral.

Art. 134. Os casos omissos ao presente neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.

Art. 135. A AGIR por decisão da maioria absoluta dos membros da assembleia geral do consórcio poderá ampliar suas atribuições de regulação e fiscalização para outros serviços públicos no âmbito municipal.

Art. 136. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da constituição deste consórcio público, deverá ser elaborado e aprovado o regimento interno da AGIR.

Art. 137. Até que a AGIR não adquira independência financeira, fica autorizada a contratação temporária de agentes públicos para a execução das atividades previstas no Anexo II, nos termos fixados neste Estatuto.

Parágrafo único. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses deverá ser realizado concurso público para admissão necessária dos servidores públicos constantes do Anexo II deste Estatuto.

Art. 138. Para fins de aplicação do artigo 1º, § 7º, deste Estatuto, consideram-se todos os municípios do Estado de Santa Catarina como potenciais associados do consórcio.

Art. 139. O Diretor Geral, nomeado em caráter provisório, poderá desempenhar suas atribuições com jornada de trabalho reduzida e remuneração proporcional, nos termos definidos pelos subscritores deste Estatuto.

Art. 140. As normas do presente Estatuto entrarão em vigor a partir da data da sua publicação no órgão oficial.

Art. 141. Antes de qualquer providência legal a ser adotada pela AGIR, deverá o Diretor Geral tentar a solução dos litígios, sempre que possível, através da mediação, designando-se conciliadores, de comum acordo.

Art. 142. Fica estabelecido o foro da Comarca do Município da Blumenau, SC para dirimir quaisquer demandas envolvendo o consórcio AGIR

Art. 143. O presente Estatuto foi aprovado na 2.ª Assembleia Geral Ordinária da AGIR, realizada no dia 27 de maio de 2010 e as alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária nº 024/2013 de 22 de março de 2013.

Blumenau, 22 de março de 2013.
MOACIR POLIDORO
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR
Prefeito de Ascurra.

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES

N.º de Cargos	Denominação do cargo	Ref. Venc. Inicial e Final	Carga horária Semanal.	Vencimento inicial em R$	Habilitações Mínimas
01	Ouvidor	53 a 62	40 horas	3.133,18	Bacharel e/ou tecnólogo em Direito, Administração, Administração Pública, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais e Gestão Pública, com curso na área de ouvidoria; portador de CNH categoria B.
01	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	68 a 77	40 horas	4.216,85	Bacharel em Engenharia Ambiental e/ou Sanitarista, registro no órgão competente e portador de CNH categoria B.
01	Engenheiro Civil e/ou Químico	68 a 77	40 horas	4.216,85	Bacharel em Engenharia Civil, e/ou Engenharia Química, registro no órgão competente e portador de CNH categoria B.
01	Economista	53 a 62	40 horas	3.133,18	Bacharel em Economia, registro no órgão competente e portador de CNH categoria B.
01	Contador	53 a 62	40 horas	3.133,18	Bacharel em Contabilidade, registro no órgão competente e portador de CNH categoria B.
01	Agente Técnico	52 a 61	40 horas	3.071,74	Bacharel e/ou tecnólogo emProcessos Industriais, Gestão Ambiental, Saneamento, Eletroeletrônica, Controle Ambiental, Saneamento e Efluentes.
03	Agente Administrativo	52 a 61	40 horas	3.071,74	Bacharel e/ou tecnólogo em Administração, Administração Pública, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais e Gestão Pública; portador de CNH categoria B.
02	Auxiliar Administrativo	01 a 10	40 horas	1.118,86	Nível médio completo e portador de CNH categoria B.

ANEXO I-A
QUADRO DE CARGO ELETIVO

N.º de cargos	Denominação do cargo	Ref. Venc. Inicial e Final	Carga horária Semanal	Vencimento inicial R$	Habilitações Mínimas
01	Diretor Geral	117 a 126	40 horas	9.128,40	Nível superior completo, com especialização na área pública.

ANEXO I-B
QUADRO DE CARGO COMISSIONADO

N.º de cargos	Denominação do cargo	Ref. Venc. Inicial e Final	Carga horária Semanal	Vencimento inicial R$	Habilitações Mínimas
01	Assessor Jurídico	89 a 98	40 horas	6.391,33	Bacharel em Direito e inscrição na OAB, com especialização em área afim.
01	Diretor Técnico	89 a 98	40 horas	6.391,33	Bacharel em Engenharia Civil, Engenharia Sanitária e/ou Ambiental e Engenharia Química; registro no órgão competente e com especialização em área afim.
01	Diretor Administrativo	89 a 98	40 horas	6.391,33	Bacharel ou tecnólogo em Administração, Administração Pública, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais e Gestão Pública; registro na área competente, com especialização na área pública.

* Adequação do quadro de servidores permanentes e eletivos e comissionados com a fixação dos vencimentos e requisitos necessários para ingresso no quadro de pessoal do consórcio.

Regimento Interno da AGIR

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, CONSTITUIÇÃO E DIRETRIZES

Art. 1º. O consórcio público denominado de Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR é pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrito no CNPJ sob nº. 11.762.843/0001-41, reger-se-á pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto nº. 6.017/07 e demais normas pertinentes, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º. A AGIR é constituída pelos municípios subscritos do Protocolo de Intenções, cuja representação política e jurídica se dará através do Prefeito Municipal, nos termos do Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º. A regulação, controle e fiscalização dos serviços sob regulação da AGIR será realizada com base nas seguintes diretrizes:

I – universalização, equidade e integralidade do acesso;

II – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de forma contínua e adequada à saúde pública, à segurança da vida e à proteção do meio ambiente;

III – drenagem e manejo de águas pluviais urbanas disponíveis em todas as áreas urbanas de forma contínua e adequada à saúde pública, à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

IV – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

V – articulação com as políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VI – eficiência e sustentabilidade econômica;

VII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

VIII – equilíbrio, transparência e segurança jurídica das ações, baseadas em processos decisórios institucionalizados;

IX – controle social.

CAPÍTULO II
DO OBJETO E FINALIDADES

Art. 4º. Constitui-se objeto da AGIR, o controle, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos municipais do setor de saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. É objeto de regulação e fiscalização pela AGIR a prestação dos serviços de saneamento básico por qualquer prestador de serviços, a qualquer título.

Art. 5º. São objetivos da AGIR:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos da política municipal de saneamento básico;

III – prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV – definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Parágrafo único. Para cumprir seus objetivos a AGIR poderá:

a) adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

b) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados, sem fins lucrativos;

c) contratar financiamentos e prestação de serviços para a execução de seus objetivos.

d) estabelecer relações cooperativas com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas;

TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 6º. Compete a AGIR:

I – regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos, no mínimo:
aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;

aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

c) às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

d) ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

e) à medição, faturamento e cobrança de serviços;

f) ao monitoramento dos custos;

g) à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

h) ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

i) aos subsídios tarifários e não tarifários;

j) aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

k) às medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

II – acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;

III – exercer o poder de polícia administrativa no que se refere à prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, apurando as irregularidades e aplicando as sanções cabíveis e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;

IV – buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, permissão e autorização, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;

V – manifestar-se quanto ao conteúdo dos editais de licitação para concessão, permissão e autorização, e quanto aos contratos e demais instrumentos celebrados, assim como seus aditamentos ou extinções, nas áreas sob sua regulação, zelando pelo seu fiel cumprimento, bem como revisar e propor ajustes, no âmbito de suas competências, dos instrumentos contratuais já celebrados antes da vigência do protocolo de intenções;

VI – requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados, as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;

VII – moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o poder público e as prestadoras de serviços e entre estas e os consumidores, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos sob sua regulação;

VIII – permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;

IX – avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em conformidade com as metas e disposições contidas no plano municipal de saneamento básico e demais instrumentos legais da política municipal de saneamento básico;

X – participar de audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados quando especialmente convocada para tal pela Diretoria Executiva;

XI – manifestar-se sobre as propostas de alterações dos instrumentos de delegação, apresentadas pelos prestadores de serviços públicos;

XII – analisar e aprovar os manuais de serviços e atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;

XIII – analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas, mediante estudos apresentados pelas prestadoras de serviços, bom como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico;

XIV – manifestar-se sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito ao saneamento básico;

XV – prestar informações, quando solicitadas, ao Conselho Municipal responsável pelo controle social do saneamento básico nos municípios consorciados;

XVI – celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;

XVII – arrecadar e aplicar suas receitas;

XVIII – admitir pessoal de acordo com a legislação aplicável e nos termos do presente Estatuto.

XIX – elaborar seu Regimento Interno;

XX – elaborar e fazer cumprir o código de ética pertinente à atuação dos seus dirigentes e servidores públicos;

XXI – decidir sobre as matérias de sua competência, nos termos deste Regimento Interno.

Parágrafo único. As competências enumeradas neste artigo só passarão a ser executadas quando da efetiva implementação do quadro de pessoal técnico mínimo, considerado apto para o cumprimento destas competências, além de um cronograma de trabalho a ser aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 7º. O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico far-se-á segundo os dispositivos do Estatuto e dos seus regulamentos, das demais normas legais e técnicas pertinentes, e, em especial, dos instrumentos de delegação dos serviços públicos, visando o cumprimento das obrigações de universalização, equidade, continuidade, modicidade das tarifas e qualidade atribuídas às operadoras dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 8º. Os atos de normatização das atividades de regulação e fiscalização expedidas pela AGIR deverão ser submetidos e aprovados pelo Comitê de Regulação, por maioria simples de seus membros, em sendo o caso.

§ 1°. As resoluções e proposições expedidas pela Diretoria Executiva somente produzirão efeitos após publicação em órgão de publicidade oficial.

§ 2°. A edição de resoluções pela Diretoria Executiva ou pelo Comitê de Regulação poderá ser precedida de consulta pública, formalizada através de edital resumido publicado em órgão de publicidade oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo as críticas e sugestões ser encaminhadas a AGIR.

§ 3º. Cabe ao Diretor Geral expedir instruções a fim de dar cumprimento e eficácia às normas elaboradas pelo Comitê de Regulação, referendadas, quando for o caso, pela Assembleia Geral.

Art. 9º. A AGIR estabelecerá através de normas expedidas pela Diretoria Executiva ou pelo Comitê de Regulação, os mecanismos para os reajustes anuais, a revisão tarifária e o acompanhamento das tarifas praticadas, inclusive a antecedência a ser observada na comunicação de suas alterações, assim como os mecanismos para garantir a publicidade das planilhas tarifárias.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 10 A AGIR fica organizada a partir da seguinte estrutura:

I – Assembleia Geral do Consórcio;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Geral;

V – Assessoria jurídica;

VI – Ouvidoria;

VI – Comitê de Regulação;

VIII – Diretoria Técnica;

IX – Diretoria Administrativa.

SEÇÃO I
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11 A Assembleia Geral do consórcio é órgão colegiado composto pelos chefes do poder executivo de todos os municípios consorciados.

§ 1º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido uma única vez.

§ 2º. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.

§ 3º. Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.

§ 4º. Poderão concorrer à eleição para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais e estatutárias, até 90 (noventa) dias antes da eleição.

§ 5º. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente e na falta deste, pelo representante consorciado mais idoso presente.

§ 6º. No caso de impedimento ou ausência do chefe do poder executivo, este poderá delegar expressamente competência ao vice-prefeito para representá-lo na Assembleia Geral, praticando todos os atos.

§ 7º. Ninguém poderá representar 02 (dois) consorciados na Assembleia Geral, ou seja, para preservação da autonomia dos entes consorciados não será admitida à representação de um município por servidor, dirigente ou chefe de poder do mesmo ou de outro município.

§ 8º. Caso o chefe do poder executivo se faça representar por outro servidor municipal ou dirigente de algum órgão ou unidade administrativa do município, salvo o vice-prefeito, este não terá direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 9º. No primeiro ano de mandato dos prefeitos, a eleição para a Diretoria Executiva ocorrerá na primeira Assembleia Geral, iniciando-se o mandato naquela data e com término no dia 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano.
§ 10 - A Presidência da Diretoria Executiva da AGIR, após o término dos mandatos dos prefeitos até a data da primeira eleição prevista no parágrafo anterior, será ocupada pelo prefeito do município detentor deste cargo.

Art. 12 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 1º (primeiro) de dezembro a 31 (trinta e um) de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o plano de trabalho e a prestação de contas, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) de seus membros para outras finalidades.

§ 1º. As convocações da Assembleia Geral Ordinária serão publicadas no órgão oficial de publicações da Agir com antecedência mínima de 10 (dez) dias e mediante comunicação direta ao chefe do poder executivo de cada município consorciado.

§ 2º. As Assembleias Extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do consórcio, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária reunir-se-á:

I – em primeira convocação, presentes a maioria qualificada dos entes consorciados;

II – em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com no mínimo da maioria simples dos entes consorciados.

Art. 13 Cada consorciado devidamente representado na forma do Estatuto terá direito a 01 (um) voto na Assembleia Geral.

§ 1º. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade à servidores do consórcio público ou a ente consorciado.

§ 2º. O Presidente do consórcio público, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

Art. 14 Para instalação da assembléia e validade de suas deliberações será necessária a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) da representação dos consorciados.

§ 1º. Verificado a inexistência de quórum legal, o Presidente do consórcio poderá retardar o início da assembleia por até 1 (uma) hora.

§ 2º. Instalada validamente a assembleia, somente se admitirão deliberações se mantido o quórum mínimo necessário.

§ 3º. A aprovação das matérias postas à deliberação da Assembleia Geral depende do voto favorável da maioria simples dos representantes dos municípios consorciados, presentes e em condições de votar, exceto para as decisões que exijam quórum qualificado.

§ 4º. O quórum qualificado corresponderá ao voto favorável de ☐ (dois terços) dos representantes dos entes consorciados, sendo que, neste caso, o Presidente votará pela representação do ente que lhe corresponda, em igualdade de condições aos representantes dos demais.

§ 5º. Se exigirá quorum qualificado para deliberação a respeito das matérias de que tratam os Incisos I, II, III e VI do art. 21 deste Regimento Interno, podendo, por deliberação da maioria dos representantes dos municípios reunidos em Assembleia Geral, ser estendida tal exigência para outras matérias de interesse do consórcio público.

Art. 15 Compete à Assembleia Geral:

I – eleger e destituir os membros eleitos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II – homologar o ingresso na AGIR de município subscritor do protocolo de intenções que o tenha ratificado após dois anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;

III – aprovar as alterações do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público;

IV – aprovar e alterar o Estatuto e o Regimento Interno da AGIR;

V – aplicar pena de exclusão ao ente consorciado;

VI – deliberar sobre a entrega de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;

VII – aprovar:

a) a alteração da base de cálculo e das alíquotas das taxas devidas pelo exercício da atividade de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;

b) o orçamento anual bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

c) orçamento plurianual de investimentos;

d) o plano anual de trabalho da AGIR;

e) o relatório anual de atividades da AGIR;

f) a prestação de contas da AGIR após a análise do Conselho Fiscal;

g) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao consórcio público pelos consorciados;

h) aprovar a extinção do consórcio;

VIII – a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao consórcio público;

IX – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos, quando for o caso;

X – aprovar a celebração de contratos de programa;

XI – apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio público

b) o aperfeiçoamento das relações do consórcio público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XII – autorizar:

a) a realização de operações de crédito;

b) a alienação de bens imóveis;

c) a mudança de sede.

XIII – deliberar sobre assuntos gerais da AGIR;

XIV – aprovar os indicados pela Diretoria Executiva, para as vagas dos membros do Comitê de Regulação e o Diretor Geral;

§ 1º. As deliberações da Assembleia Geral serão formalizadas por meio de decretos, publicados no órgão oficial de publicações do consórcio.

§ 2º. Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o consórcio público mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos ☐ (dois terços) dos membros consorciados.

§ 3º. As competências arroladas neste artigo não prejudicam que outras sejam reconhecidas por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 16 O quórum de deliberação da assembleia geral será de:

I – unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no Inciso IX do artigo anterior;

II – maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações.

§ 1º Compete ao Presidente o voto de qualidade;

§ 2º. Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 17. Em Assembleia Geral especialmente convocada poderá ser apresentada e apreciada moção de censura, com apoio de pelo menos ☐ (dois terços) dos consorciados, para a destituição do Presidente do consórcio ou em relação ao Diretor Geral.
§ 1º. Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 2º. A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por 15 (quinze minutos), ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao que se pretenda destituir.

§ 3º. Será considerada aprovada a moção de censura por ☐ (dois terços) dos votos dos representantes presentes à Assembleia Geral, em votação pública e nominal.

§ 4º. Caso aprovada moção de censura em desfavor do Presidente do consórcio público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato, observados as disposições do Artigo 19 deste Regimento Interno, no que couber.

§ 5º. Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

§ 6º. Aprovada a moção de censura em face da atuação do Diretor Geral, esta será encaminhada ao presidente do Comitê de Regulação para apreciação e deliberação em reunião deste especialmente convocada.

§ 7º. Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 18 A Diretoria Executiva da AGIR é formada por 03 (três) prefeitos dos municípios consorciados, escolhidos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e, que serão eleitos na primeira reunião ordinária pela maioria qualificada dos presentes.

Art. 19 O Presidente, Vice-Presidente e o Tesoureiro serão eleitos em Assembleia especialmente convocada, no mês de dezembro de cada ano, podendo ser apresentadas candidaturas até nos primeiros 30 (trinta) minutos.

§ 1º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Tesoureiro serão eleitos mediante voto público e nominal e em havendo apenas 01 (um) candidato para cada função, a eleição poderá se dar por aclamação, mediante deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º. Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de pelo menos (dois terços) dos consorciados.

§ 3º. Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado (dois terços) dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição na mesma Assembleia Geral, cujos candidatos serão os 02 (dois) mais votados para cada cargo e será considerado eleito aquele que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

§ 4º. Não obtido o número de votos mínimos em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias após e, caso necessário, prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente, do Vice–Presidente e do Tesoureiro em exercício.

§ 5º. Na ocorrência de prorrogação pro tempore do mandato do Presidente, do Vice-Presidente e do Tesoureiro em exercício, o mandato do novo Presidente, do Vice-Presidente e do Tesoureiro se iniciará 01 (um) dia após a eleição, se estendendo até o final do exercício.

§ 6º. Os novos Presidente e Vice-Presidente e o Tesoureiro eleitos terão livre acesso aos documentos e informações do consórcio público para fins da transição administrativa e continuidade dos serviços públicos, a partir da eleição até o início de seu mandato, cabendo a Diretoria Geral zelar pelo atendimento desta disposição.

§ 7º. É permitida a apresentação de chapa com a nominata aos cargos, cabendo a Assembleia Geral, por maioria, efetuar votação única.

Art. 20 Proclamado eleito o candidato à Presidente, a ele será dada a palavra para que indique o Diretor Geral ou o confirme na função, submetendo-a a votação dos presentes.

§ 1º. Uma vez aprovada a indicação do Diretor Geral, o Presidente da Assembleia indagará, caso presente, se o mesmo aceita a função e em caso de ausência, o Presidente deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.

§ 2º. Caso haja recusa da indicação, será concedida a palavra para que o Presidente apresente nova indicação e votação.

§ 3º. Após a aprovação, o indicado terá o seu nome submetido à aprovação do Comitê de Regulação e deverá tomar posse e entrar em exercício na forma disciplinada no Estatuto, neste Regimento Interno e no Regulamento do Quadro de Pessoal do consórcio público.

§ 4º. Caso ocorra apenas à confirmação na função do Diretor Geral, ou seja, a manutenção do então ocupante deste cargo, sua contratação não sofrerá solução de continuidade.

Art. 21 Compete a Diretoria Executiva da AGIR:

I – elaborar e apresentar à Assembleia Geral nomes para a escolha do Diretor Geral e do Comitê de Regulação da AGIR;

II – definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento da AGIR;

III – prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que a AGIR venha a receber;

IV – contratar serviços de auditoria interna e externa;

V - nomear membro do Comitê de Regulação nos casos de substituição ou vacância da vaga de conselheiro;
VI – julgar os recursos contra as decisões administrativas exaradas pelo Diretor Geral, incluindo as relativas à revisão e ao reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, bem como referente a sanções aplicadas aos prestadores de serviços pelo cometimento de infrações;

VII – deliberar sobre as questões afetas às atividades de regulação

e fiscalização encaminhadas pelo Diretor Geral e pelo Comitê de Regulação.

Art. 22 Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

I – convocar e presidir as Assembleias Gerais da AGIR, as reuniões da Diretoria Executiva e manifestar o voto de qualidade;

II – tomar e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

III – dar posse aos membros do Comitê de Regulação, após indicação pela Assembleia Geral e aprovação pelo Comitê de Regulação.

IV – nomear o Presidente do Comitê de Regulação, após a eleição entre os próprios conselheiros;

V – representar em assuntos de interesse comum os entes consorciados perante outras esferas de governo, devidamente autorizado pela Assembleia Geral;

VI – privativamente, representar o consócio em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários;

VII – ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

VIII - zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo contrato, pelo Estatuto ou por este Regimento Interno a outro órgão do consórcio;

IX - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;

X - encaminhar ao Comitê de Regulação os nomes dos indicados ao cargo eletivo de Diretor Geral do Anexo I-A, para a eleição do mesmo.

§ 1º. Com exceção da competência prevista nos incisos I e XI, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Geral.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio público, o Diretor Geral poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

Art. 23 Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente assumirá o Vice- Presidente, exercendo todas as competências daquele, mediante ratificação da Assembleia Geral.

§ 1º. O substituto ou sucessor do prefeito na direção do município consorciado o substituirá automaticamente na presidência, vice–presidência ou tesouraria do consórcio público.

§ 2º. O término de mandato político junto ao ente consorciado não será impedimento para candidatura e eleição de representante de ente Consorciado.

§ 3º. O mandato do Presidente, do Vice-Presidente e do Tesoureiro cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do poder executivo do ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido automaticamente por quem preencha essa condição.

§ 4º. No caso de renúncia conjunta do mandato de Presidente, do Vice-Presidente e do Tesoureiro, o exercício interino da função de Presidente caberá ao chefe do poder executivo de maior idade, dentre todos os demais representantes dos entes consorciados, ao qual compete convocar novas eleições, para término do mandato objeto de renúncia.

Art. 24 O mandato do Presidente, do Vice-Presidente e do Tesoureiro do consórcio público AGIR será de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo exercício, excetuadas as demais situações excepcionais previstas no Estatuto e neste Regimento Interno, permitido a reeleição para 01 (um) único mandato subsequente.

§ 1º. Os eleitos para os cargos da Diretoria Executiva assinarão o termo de posse junto a Diretoria Geral do consórcio público na data de início de seu mandato, apresentando os demais documentos necessários para o fiel desempenho de seus encargos, dentre estes a cópia de seus documentos pessoais e o termo de posse nas funções de Prefeito titular do ente consorciado representado.

§ 2º. O Vice-Presidente e o Tesoureiro eleitos serão empossados na mesma data e local da posse do Presidente.

§ 3º. O Vice-Presidente e o Tesoureiro poderão se candidatar para a função de Presidente sem a desincompatibilização da função ocupada, desde que não tenha substituído o titular nos últimos 06 (seis) meses.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da AGIR e será composto por 03 (três) prefeitos dos municípios consorciados como titulares e três (03) como suplentes escolhidos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Na ausência de qualquer prefeito componente do Conselho Fiscal, o mesmo deverá ser representado pelo respectivo suplente, mediante manifestação expressa do titular;

Art. 26 Compete ao Conselho fiscal:

I – fiscalizar a contabilidade da AGIR;

II – acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor a Diretoria Executiva a contratação de auditorias;

III – emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembléia Geral pela Diretoria Executiva e pelo Diretor Geral;

IV – eleger entre seus pares um Presidente.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar a Diretoria Executiva e o Diretor Geral para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV
DO COMITÊ DE REGULAÇÃO

Art. 27 O Comitê de Regulação é órgão de participação institucionalizada da sociedade, dos prestadores de serviço e do consórcio, no processo de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico nos municípios consorciados, através de representantes indicados pelos Conselhos Municipais ou não, pelos prestadores de serviços e pelo consórcio, nomeados pela Assembleia Geral após eleição e aprovação pelo próprio comitê, salvo para o primeiro

mandato quando foram eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Comitê de Regulação é órgão que tem natureza deliberativa nos assuntos relacionados à regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico e para a apreciação de recursos e reclamações dos usuários.

Art. 28 Compete ao Comitê de Regulação:

I – analisar, deliberar e expedir orientações sobre a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;

II – deliberar a alteração da base de cálculo e das alíquotas das taxas devidas pelo exercício da atividade de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, após análise da área técnica do consórcio;

III – apreciar e decidir sobre recursos e reclamações dos usuários, tomando as decisões por voto da maioria simples;

IV – apreciar e aprovar o nome para ocupar o cargo de Diretor Geral e os nomes dos servidores a ocuparem os cargos Comissionados constantes do Anexo I-B deste Estatuto;

V - julgar, por maioria absoluta de seus membros, o processo administrativo disciplinar contra o Diretor Geral da AGIR, para fins de perda do mandato e do cargo, por cometimento de infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética, definido em Regimento Interno.

Art. 29 O Comitê de Regulação será composto, inicialmente, por 09 (nove) conselheiros, sendo 03 (três) indicados pelos Conselhos Municipais de Saneamento ou não, 03 (três) indicados pelos prestadores de serviços e 03 (três) indicados pelo consórcio.

§ 1º. O Diretor Geral apresentará à Assembleia Geral a lista com o nome dos indicados para vagas existentes no referido comitê, conforme os requisitos fixados no Estatuto.

§ 2º. É vedado fazer constar a mesma pessoa em mais de uma lista.

§ 3º. A Assembleia Geral referendará os nomes indicados, após a votação do Comitê de Regulação, para cada uma das vagas existentes, sendo os escolhidos nomeados e empossados pelo Presidente da Diretoria Executiva.

§ 4º. Todos os membros do Comitê de Regulação devem, por ocasião da posse, apresentar comprovante de regularidade junto ao respectivo conselho de regulamentação profissional, em sendo o caso.

Art. 30 Os conselheiros exercerão mandato de 04 (quatro) anos, contados a partir da respectiva posse, salvo exceção colacionada no § 1º deste artigo.

§ 1º. Como regra de transição, e a fim de proporcionar mandatos não coincidentes dos membros do Comitê de Regulação, o primeiro mandato dos conselheiros será assim exercido:

I – para ☐ (um terço) dos nomeados com base no Artigo 21, Inciso V, será de 05 (cinco) anos;

II – para ☐ (um terço) dos nomeados, o mandato será de 04 (quatro) anos;

III – para ☐ (um terço) dos nomeados, o mandato será de 03 (três) anos;

§ 2º. Para a escolha de cada terço para adequação do mandato, antes da posse, as vagas serão sorteadas entre os indicados.

§ 3º. É permitida uma única reeleição para membro do Comitê de Regulação, para mandato de 04 (quatro) anos.

§ 4º. Nos casos de substituição ou vacância de vaga no Comitê de Regulação, a Diretoria Executiva nomeará o novo membro para completar o mandato, sendo observadas as condições do Estatuto e deste Regimento Interno.

Art. 31. O membro do Comitê de Regulação deve ser brasileiro, com reputação ilibada, notória especialização e conhecimento técnico, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiveram condenação criminal ou por ato de improbidade.

Art. 32. É ainda vedada a participação, no Comitê de Regulação, daqueles que possuam as seguintes vinculações com qualquer pessoa jurídica regulada ou fiscalizada pela AGIR:
I – acionista ou sócio com qualquer participação no capital social;

II - ocupante de cargo ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou consultor;
III - empregado ou servidor ocupante de cargo em comissão, mesmo com o contrato de trabalho suspenso, das empresas controladoras ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras;

IV – relação de parentesco, por consangüinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, com dirigente, sócio ou administrador;

V – dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesses de pessoas jurídicas sujeitas à regulação e fiscalização da AGIR.

§ 1º. Também está impedida de exercer cargo no Comitê de Regulação, qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do poder público municipal, estadual ou federal.

§ 2º. Os prestadores de serviços poderão indicar empregados e ou servidores, estes quando ocupantes de cargos efetivos e superado o estágio probatório, mesmo que exercendo cargos em comissão, funções gratificadas ou cargos de chefia e direção.

Art. 33 Constituem motivos para a perda do mandato de membro do Comitê de Regulação, em qualquer época, a condenação criminal, por ato de improbidade ou em processo administrativo perante a AGIR, ficando vedada a perda do mandato imotivadamente.

Art. 34 O ex-conselheiro fica impedido de exercer qualquer atividade ou de prestar serviços aos setores regulados pela AGIR por um período de 04 (quatro) meses contados da exoneração ou do término do seu mandato.

§ 1º. Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se o infrator às penas previstas no Artigo 321 do Código Penal, o ex-conselheiro da AGIR, inclusive aquele que renunciou ao mandato, que descumprir o disposto neste artigo.

§ 2º. Por ocasião da posse dos conselheiros do Comitê de Regulação da AGIR, será firmado termo de compromisso, cujo conteúdo expressará o disposto neste artigo e no Artigo 31 deste Regimento Interno.

Art. 35 O Presidente do Comitê de Regulação será escolhido entre os próprios conselheiros e nomeado pelo Presidente da Diretoria

Executiva da AGIR;

§ 1º. O mandato do Presidente do Comitê de Regulação será de até 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução sucessiva ao cargo.

§ 2º. O Presidente do Comitê de Regulação somente votará em caso de empate através de voto de qualidade.

§ 3º. Na ausência do Presidente do Comitê de Regulação, assumirá o comando dos trabalhos o conselheiro mais idoso entre os presentes.

Art. 36 Compete ao Presidente do Comitê de Regulação:

I – dirigir, supervisionar e orientar os trabalhos do Comitê;

II – convocar os membros do Comitê para as reuniões;

III – definir a pauta das reuniões do Comitê, salvo nos casos de reuniões extraordinárias;

IV – presidir as reuniões do Comitê;

V – representar o Comitê institucionalmente.

Art. 37 A partir da aprovação deste Regimento Interno, para cada reunião do Comitê de Regulação, será devido ao conselheiro, efetivamente presente, o montante fixo de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de jetom.

Parágrafo único. Nos casos em que o conselheiro residir distante da sede da AGIR e o custo do deslocamento for suficientemente elevado, poderá haver a restituição dos valores despendidos com locomoção e hospedagem, a critério motivado do Diretor Geral da AGIR e mediante apresentação de requerimento com os comprovantes originais das despesas pelo conselheiro, sem prejuízo do jetom previsto neste artigo.

Art. 38 Será automaticamente excluído e perderá o mandato o conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante o ano, independentemente de justificativa, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que o novo conselheiro complete o mandato.

Art. 39 O Comitê de Regulação tem sua sede junto a AGIR e organiza-se na forma especificada prevista neste Regimento Interno.

Art. 40 As reuniões do Comitê de Regulação serão ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º As reuniões ordinárias serão mensais, segundo calendário estabelecido anualmente pelo Presidente do Comitê, podendo sofrer alteração de data a critério da maioria dos conselheiros.

§ 2º As reuniões ordinárias serão convocadas por ato do Presidente do Comitê, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, o qual conterá a data, hora e local, bem como a pauta da reunião, e será acompanhado da documentação de suporte para o exame e deliberação dos conselheiros sobre os temas da pauta.

§ 3º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, por ato do Presidente, ou por solicitação da maioria simples dos conselheiros, contendo a data, hora e local, bem como a pauta da reunião, e será acompanhado da documentação de suporte para o exame e a deliberação dos conselheiros sobre os temas da pauta.

§ 4º O quórum mínimo para a realização das reuniões ordinárias ou extraordinárias deverá ser de 05 (cinco) conselheiros, sendo as matérias aprovadas pela maioria simples dos presentes.

§ 5º As reuniões terão início com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos após a hora estabelecida na convocação, se constatado o quórum mínimo.

§ 6º Caso não se constate o quórum mínimo, o início da reunião poderá ser adiado ou cancelado, a critério do Presidente do Comitê.

§ 7º Das reuniões será lavrada ata, a ser firmada pelo conselheiro ou secretário que a redigir e pelo Presidente do Comitê, após aprovação pelos conselheiros presentes.

§ 8º Poderão ser realizadas reuniões por tele ou vídeo conferência entre os membros do Comitê de Regulação, com a prévia anuência de todos os seus membros e desde que haja a possibilidade de visualização e identificação de cada membro quando da realização da reunião ordinária ou extraordinária, salvo quando de julgamento de recurso administrativo, caso em que as reuniões serão obrigatoriamente presenciais.

Art. 41 As matérias destinadas ao exame e deliberação do Comitê de Regulação serão encaminhadas ao seu Presidente pelo Diretor Geral da AGIR, os quais, conjuntamente, definirão mediante sorteio 01 (um) conselheiro relator para cada matéria.

§ 1º Todas as matérias submetidas ao Comitê de Regulação terão o número de protocolo da AGIR, com autuação e numeração das folhas.

§ 2º As matérias de mesma natureza ou diretamente correlacionadas poderão ser agrupadas e encaminhadas a um mesmo conselheiro relator.

§ 3º O conselheiro sorteado para a relatoria de processo não participará da lista dos 02 (dois) próximos sorteios de relatoria, a fim de preservar a distribuição mais equânime possível dos processos entre os membros do Comitê.

§ 4º O Presidente do Comitê de Regulação encaminhará a matéria ao respectivo conselheiro relator, em processo devidamente autuado, com cópia das principais informações para os demais conselheiros, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 5º O conselheiro relator poderá se declarar impedido, por meio de carta-justificativa ao Presidente do Comitê de Regulação, que em tal caso realizará novo sorteio, junto ao Diretor Geral da AGIR.

§ 6º O conselheiro relator terá o prazo de 30 (trinta) dias para o exame e emissão de relatório e voto sobre a matéria que lhe for encaminhada, e submetê-los ao Presidente do Comitê de Regulação com solicitação para que sejam encaminhados ao conhecimento dos demais conselheiros e incluídos na pauta da próxima reunião do Comitê, para o fim de deliberação conjunta.

Art. 42 As deliberações do Comitê de Regulação serão colegiadas e públicas, delas não cabendo recurso administrativo.

Art. 43 O Comitê de Regulação manifestar-se-á sob a forma de Resolução sobre as matérias de sua competência, por maioria simples de seus membros, exceto nos casos previstos neste Regimento Interno que exijam aprovação por maioria absoluta de seus membros.

§ 1º Os conselheiros manifestar-se-ão verbalmente ou em forma escrita quanto ao relatório e voto do relator da matéria em exame.

§ 2º. Quando não houver condições para a deliberação dos conselheiros, estes poderão propor a revisão do relatório e sugerir que a matéria retorne ao conselheiro relator para as eventuais reconsiderações propostas.

§ 3º. O conselheiro relator emitirá novo relatório e voto, considerando ou não as revisões propostas, devolvendo-o ao Presidente do Comitê com solicitação para que sejam encaminhados ao conhecimento dos demais conselheiros e inclusão na pauta da próxima reunião.

§ 4º O conselheiro que se manifestar verbalmente e que assim o desejar poderá solicitar o registro de seu voto em ata.

§ 5º Poderá o interessado direto no processo a ser votado, por deliberação do Presidente do Comitê de Regulação, apresentar razões orais pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) minutos, após a apresentação do relatório da declaração do voto pelo relator.

Art. 44 O Presidente do Comitê somente votará em caso de empate.

Art. 45 Os acórdãos lavrados em face do julgamento de recursos administrativos contra as deliberações exaradas pelo Diretor Geral serão publicados mediante Resolução do Comitê de Regulação.

Art. 46 Todas as Resoluções serão numeradas seqüencialmente e somente produzirão efeitos após publicação no órgão de publicidade oficial da AGIR.

SEÇÃO V
DA DIREÇÃO GERAL

Art. 47 A Diretoria Geral é o órgão executivo da AGIR e será dirigida por um Diretor Geral que exercerá cargo eletivo, com mandato de 02 (dois) anos com direito a recondução.

Art. 48 Compete à Diretoria Geral:

I – promover a execução das atividades administrativas e de gestão da AGIR, dando cumprimentos aos objetivos e às competências da mesma;

II – encaminhar os procedimentos e ações necessárias para a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado para o Comitê de Regulação da AGIR;

III – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, nos termos estabelecidos neste Regimento Interno;

IV – providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pela Diretoria Executiva;

V – acompanhar as reuniões do Comitê de Regulação, subsidiando os conselheiros com informações e documentos, quando necessário, salvo quando o objeto da deliberação seja vinculado ao cargo de Diretor Geral;

VI – encaminhar as decisões tomadas pelo Comitê de Regulação;

VII – encaminhar ao Comitê de Regulação propostas de normas, regulamentos e instruções inerentes à regulação, para posterior ratificação pela Assembleia Geral, nos casos em que couber;

VIII – expedir instruções contendo orientações e determinações às prestadoras de serviços regulados pela AGIR com base nas recomendações expedidas pelo Comitê de Regulação e na legislação vigente;

IX – aplicar as sanções e penalidades expedidas pelo Comitê de Regulação às prestadoras de serviços regulados, pelo descumprimento das recomendações expedidas pelo mesmo Comitê ou da legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

X – realizar concursos públicos e promover a contratação, exoneração e demissão dos servidores/empregados públicos, estagiários e contratados temporariamente, bem como a aplicação de sanções disciplinares, praticando todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, salvo os de competência do Presidente da Diretoria Executiva da AGIR;

XI – elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral da AGIR;

XII – executar a gestão administrativa e financeira da AGIR, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

XIII – elaborar a prestação de contas e o relatório de atividades da AGIR;

XIV – elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos a AGIR para serem apresentadas pelo Presidente da Diretoria Executiva aos órgãos concedentes;

XV – ordenar as despesas e realizar a movimentação financeira e bancária dos recursos da AGIR;

XVI – autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços, podendo delegar tais competências;

XVII – autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio, após aprovação pela Assembleia Geral.

XVIII – encaminhar ao Comitê de Regulação os nomes dos indicados aos cargos comissionados constantes do Anexo I-B, para aprovação ou não dos mesmos.
Art. 49 O cargo de Diretor Geral será indicado pela Diretoria Executiva e submetido à aprovação do Comitê de Regulação.
§ 1º A Diretoria Executiva apresentará ao Comitê de Regulação o nome para o cargo eletivo de Diretor Geral, sendo necessária a sua aprovação pela maioria de votos dos presentes na reunião ordinária ou extraordinária, desde que inclusos na pauta da reunião, o qual será nomeado e empossado pelo presidente da Diretoria Executiva.
§ 2º É condição para o exercício do cargo eletivo de Diretor Geral ser brasileiro, com reputação ilibada, terceiro grau completo e notório conhecimento na área pública, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

Art. 50 Os cargos de Diretor Administrativo, Diretor Técnico e Assessor Jurídico serão cargos comissionados, indicados pela Diretoria Geral e submetidos à aprovação do Comitê de Regulação.
Parágrafo único. É condição para o exercício de cargo comissionado ser brasileiro, com reputação ilibada, preencher os requisitos do Anexo I-B, correspondente a sua área de atuação, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.
Art. 51 O cargo eletivo e os cargos comissionados serão aprovados pelo Comitê de Regulação, após indicação formal efetivada pela

Diretoria Executiva e Diretoria Geral respectivamente.
§ 1º O Diretor Geral perderá o cargo nos casos em que deixar de cumprir com suas atribuições legais e nos estritos termos da legislação complementar, através de ato fundamentado do Comitê de Regulação, nos termos da art. 36, inciso V deste Estatuto.
§ 2º Nos casos de substituição ou vacância do cargo de Diretor Geral, o mesmo será ocupado por novo Diretor Geral indicado pela Diretoria Executiva e eleito regularmente pelo Comitê de Regulação.
§ 3º Aplicam-se ao Diretor Geral e aos Cargos Comissionados as disposições constantes nos artigos 39 a 41 do Estatuto.
§ 4º Os ocupantes de cargos comissionados perderão os mesmos nos casos em que deixarem de cumprir com suas atribuições legais e nos estritos termos da legislação complementar, mediante ato fundamentado da Diretoria Geral.
Art. 52 O cargo de ouvidor é vinculado e subordinado à Diretoria Geral, os cargos de engenheiro sanitarista ambiental e engenheiro civil são vinculados e subordinados a Diretoria Técnica e, os cargos de economista, contador, agente e auxiliar administrativo são vinculados e subordinados à Diretoria Administrativa.

SEÇÃO VI
DIRETORIA TÉCNICA

Art. 53 A Diretoria Técnica é órgão da estrutura da AGIR, com natureza técnica e de fiscalização, normatização e controle e será dirigida pelo Diretor Técnico, ficando sob a sua coordenação a área de normalização, fiscalização e controle, como também, dos cargos permanentes de engenheiro sanitarista e/ou ambiental; engenheiro químico e engenheiro civil.
Art. 54 Compete a Diretoria Técnica:
I – propor ao Diretor Geral e a Diretoria Executiva medidas normativas para a regulação dos serviços prestados pelas entidades reguladas;

II – realizar pesquisas e estudos econômicos e qualitativos do mercado, referentes aos serviços regulados pela AGIR;

III – coordenar, supervisionar e controlar a fiscalização da execução, evolução e qualidade dos serviços prestados pelas prestadoras de serviços regulados;

IV – articular e apoiar tecnicamente as ações de fortalecimento institucional e estruturação de áreas e processos da AGIR;

V – desenvolver e gerenciar um sistema de informações, com todos os dados a respeito dos serviços regulados, que permita o acompanhamento da evolução em cada município e a uniformização da prestação dos serviços em todos os municípios consorciados;

VI – encaminhar ofício para instauração de processo administrativo, quando verificados indícios de irregularidades nas ações das prestadoras de serviços, e emitir parecer para julgamento e aplicação das penalidades cabíveis;

VII – coordenar o monitoramento e a avaliação dos projetos aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Diretor Geral;

VIII – notificar, advertir e/ou multar as entidades reguladas que estejam em desacordo com a legislação vigente, ou com as normas, regulamentos e instruções editadas pela AGIR;

IX – executar ações voltadas a dar cumprimento aos objetivos, às competências e às normas expedidas pela AGIR;

X – auxiliar e gerenciar a atuação do Comitê de Regulação, proporcionando plenas condições técnicas e matérias para o desenho das atividades daquele Comitê e encaminhar as propostas e resolução para o Diretor Geral e demais órgãos da AGIR.

Art. 55 Caberá também a Diretoria Técnica:
I – fiscalizar, com poder de polícia administrativa, a qualidade e eficiência da prestação dos serviços nos municípios consorciados, em consonância com as normas, regulamentos e instruções expedidas pela AGIR e legislação vigente;

II – fomentar a elaboração de material de divulgação dos serviços prestados pelas entidades reguladas, atendendo a legislação vigente e estimulando práticas de estreitamento da relação prestador/usuário;

III – criar mecanismos de controle das rotinas de fiscalização que permitam auferir o grau de eficácia no desempenho das funções de todos os funcionários envolvidos;

IV – organizar e controlar atividades de capacitação, objetivando a padronização das ações de fiscalização;

V – emitir relatórios mensais de todos os procedimentos de fiscalização efetuados.

Art. 56 Os cargos públicos permanentes, constantes no Anexo I, serão nomeados pelo Diretor Geral, após aprovação em concurso de provas e ou provas e títulos.
§ 1º Quando o cargo e ou função neste setor o exigir, o empregado público deverá estar registrado e habilitado no órgão de classe correspondente e pelo exercício desta.
§ 2º É condição para o exercício do cargo da direção técnica, ser brasileiro, com reputação ilibada, terceiro grau completo e notório conhecimento na área dos serviços regulados, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

Art. 56 A área de normatização é órgão da AGIR, subordinada ao Diretor Técnico, com natureza técnica e dirigida pela chefia técnica, cumulativamente, e que poderá ser delegada.

Art. 57 Compete à área de Normatização:

I – propor normas e procedimentos para a padronização das informações e dos serviços prestados pelas prestadoras de serviços regulados;

II – analisar e emitir parecer sobre todos os projetos e investimentos submetidos à apreciação da AGIR para ampliação da oferta de serviços ou modernização das instalações das prestadoras reguladas.

III – induzir, acompanhar e monitorar os investimentos para a ampliação e modernização dos serviços prestados.

Art. 58 A área de normatização poderá delegar estas atribuições á servidor do consórcio, devendo o mesmo ser contemplado com uma função gratificada a ser fixada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. É condição para o exercício do cargo da área de normatização ou a função gratificada ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado na área de atuação, registrado no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando necessário, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

Art. 59 A área de fiscalização e controle é órgão da AGIR, subordinada ao Diretor Técnico, com natureza técnica e dirigida pelo mesmo, cumulativamente, e que poderá ser delegada.

Art. 60 Compete à área de Fiscalização e Controle:

I – fiscalizar, com poder de polícia administrativa, a qualidade e eficiência da prestação dos serviços nos municípios consorciados, em consonância com as normas, regulamentos e instruções expedidas pela AGIR e legislação vigente;

II – fomentar a elaboração de material de divulgação dos serviços prestados pelas entidades reguladas, atendendo a legislação vigente e estimulando práticas de estreitamento da relação prestador/usuário;

III – criar mecanismos de controle das rotinas de fiscalização que permitam auferir o grau de eficácia no desempenho das funções de todos os funcionários envolvidos;

IV – organizar e controlar atividades de capacitação, objetivando a padronização das ações de fiscalização;

V – emitir relatórios mensais de todos os procedimentos de fiscalização efetuados.

Art. 61 É condição para o exercício de cargo da área de fiscalização ou a função gratificada, ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado na área de atuação, registrado no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando necessário, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

SEÇÃO VII
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 62 A Diretoria Administrativa é órgão da estrutura da AGIR com natureza técnica e será dirigido pelo Diretor Administrativo ficando sob a sua coordenação à área de contabilidade, economia e de recursos humanos, como também, os cargos permanentes de contador, economista, agente administrativo e auxiliar administrativo.

Art. 63 Compete a Diretoria Administrativa:

I – coordenar, supervisionar e controlar a execução de todas as atividades relativas às ações de administração e de gestão financeira e orçamentária da AGIR;

II – orientar as unidades gestoras da AGIR, quanto aos procedimentos administrativos e financeiros;

III – coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à arrecadação e à movimentação de recursos financeiros da AGIR, de acordo com a legislação em vigor;

IV – elaborar e encaminhar para apreciação do Diretor Geral, a elaboração da programação orçamentária anual;

V – instruir e encaminhar ao Diretor Geral a prestação anual de contas da AGIR, para aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

VI – propor ao Diretor Geral normas e procedimentos que disciplinem as despesas relacionadas a passagens, diárias e outros custos com deslocamentos e estadias de empregados;

VII – propor ao Diretor Geral normas e procedimentos que disciplinem a aquisição, gestão de bens, contratação de obras e serviços, bem como as atividades de recebimento, tombamento, distribuição, armazenamento, movimentação, baixa e inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis da AGIR;

VIII – elaborar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos legais para a execução das atividades da AGIR.

Art. 64 Na ausência ou impedimento do Diretor Geral, o (a) Diretor (a) Administrativo (a) exercerá, cumulativamente, as atribuições e competências daquele, cessando automaticamente com o retorno do mesmo ao exercício das funções públicas.
Parágrafo único - O Diretor Administrativo durante o período de acumulação perceberá o vencimento correspondente ao cargo de Diretor Geral, ressalvado o caso de opção, proibida a acumulação da remuneração.
Art. 65 Os cargos públicos permanentes, constantes no Anexo I, serão nomeados pelo Diretor Geral, após aprovação em concurso de provas e ou provas e títulos.
Parágrafo único. Os ocupantes de cargos permanentes poderão exercer cargo de Direção tendo como condição para o exercício, ser brasileiro, com reputação ilibada, habilitação correspondente ao cargo a ser nomeado e notório conhecimento na área dos serviços regulados, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.
Art. 66 Quando o cargo e ou função neste setor o exigir, o servidor/empregado público deverá estar registrado e habilitado no órgão de classe correspondente e no exercício desta.

Art. 67 A área de contabilidade é órgão da AGIR subordinada a Diretoria Administrativa, com natureza técnica e dirigida pelo Diretor Administrativo, cumulativamente, e que poderá ser delegada.
Art. 68 Compete à Coordenadoria de Contabilidade:

I – executar as atividades de controle e registros contábeis, orçamentário e patrimonial da AGIR;

II – preparar os balancetes e o balanço geral da AGIR;

III – movimentar os valores da AGIR, procedendo aos pagamentos e acompanhando os recebimentos, inclusive provenientes da arrecadação de taxas;

IV – elaborar a proposta orçamentária anual da AGIR com o Diretor Geral;

V – fazer o empenho, o controle e acompanhamento de compras, o recebimento de notas fiscais e das mercadorias e serviços, e promover os pagamentos da AGIR;

VI – apresentar planos de contas, balanços, inventários e relatórios para permitir o acompanhamento do Diretor Geral e a prestação de contas a Assembléia Geral da AGIR e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 69. É condição para o exercício de cargo no setor da área contábil ou a função gratificada, ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado na área de atuação, registrado no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando necessário, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

Art. 70 A área de recursos humanos é órgão da AGIR, subordinada à Diretoria Administrativa, com natureza técnica e dirigida pelo Diretor Administrativo, cumulativamente, e que poderá ser delegada.

Art. 71 Compete à área de Recursos Humanos:

I – propor ao Diretor Geral as políticas e diretrizes do plano de empregos e vencimentos dos empregados da AGIR;

II – planejar, gerenciar e executar as atividades de recursos humanos, acompanhando o desempenho e a saúde dos empregados públicos da AGIR;

III – elaborar e atualizar regularmente as respectivas rotinas e procedimentos, executando as atividades de cadastro e registro funcionais e de elaboração da folha de pagamento da AGIR;

IV – emitir relatórios mensais com a descrição completa do quadro de recursos humanos da AGIR;

V – responsabilizar-se pela gestão dos contratos e convênios da sua respectiva área.

Art. 72 É condição para o exercício de cargo setor da área de recursos humanos ou a função gratificada, ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado na área de atuação, registrado no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando necessário, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

Art. 73 A área de economia é órgão da AGIR, subordinada à Diretoria Administrativa, com natureza técnica e dirigida pelo Diretor Administrativo, cumulativamente, e que poderá ser delegada.
§ 1º Compete a área de economia:
I – analise e relatório das planilhas com pedidos de reajuste e/ou reequilíbrio, encaminhados pelos entes consociados, prestadores de serviços e/ou concessionárias;
II - planejamento de estratégias de curto prazo e logo prazo visando avaliar as políticas de impacto coletivo para a gestão do Consórcio e de seus consorciados;
III – gerir a gestão econômico-financeira do Consórcio e de seus consorciados;
IV – emitir relatórios mensais com a descrição completa do quadro econômico-financeira do Consórcio e de seus consorciados.

§ 2º Compete ao cargo de Economista:
I - analisar o ambiente econômico do consórcio e seus consorciados;
II - elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, apresentados ao consórcio, referente ao acompanhamento de pedidos de reajuste e ou reequilíbrio econômico, dentre outros;
III - participar do planejamento estratégico de curto prazo e avaliar políticas de impacto coletivo para a gestão do Consórcio e de seus consorciados;
IV - gerir programação econômico-financeira;
V - emitir parecer e analisar as propostas de reequilíbrio e reajustes encaminhados pelos municípios consorciados, prestadoras de serviços, concessionárias e ou autarquias;
VI - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do AGIR;
VII - preencher os requisitos dispostos no Anexo I- do Quadro de Cargos Permanentes.

§ 3º Compete ao cargo de Contador:

I - planejar e operar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
II - supervisionar e operar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;
III - controlar, participar e operar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
IV - proceder e/ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
V - supervisionar e operacionalizar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, e/ou participar destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
VI - organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição;
VII - preparar relatórios e outros documentos, segundo a legislação que rege a matéria;
VIII - assessorar a administração em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores.
IX - executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.
§ 4º Compete ao cargo de Agente Administrativo:
I - executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, contabilidade, economia e logística;
II - dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas;
III - atender os representantes dos entes consorciados, concessionárias/autarquias e prestadores de serviços prestando informações sobre atividades, programas e atividades de competência da AGIR;
IV - tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
V - preparar relatórios e planilhas;
VI - executar serviços gerais de escritório e atendimento ao público;
VII - auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público;
VIII - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR;
IX - preencher os requisitos dispostos no Anexo I do Quadro de Cargos permanentes.
§ 5º Compete ao cargo de Auxiliar Administrativo:
I - encarregar-se da entrada e saída de correspondência, recepcionar documentos organizar e manter o arquivo;
II - atender chamadas telefônicas, manter a agenda telefônica atualizada;
III - atender ao público encaminhando ao setor competente;
IV - operar máquinas de escritório como calculadoras, copiadoras, computadores e os programas usados manutenção das atividades da AGIR;
V - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR;
VI - preencher os requisitos dispostos no Anexo I do Quadro de Cargos permanentes.

SEÇÃO VIII
ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 74 Compete a Assessoria Jurídica:
I - prestar assessoria jurídica ao consórcio, para plena eficácia jurídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres

e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;
II - analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse do consórcio público, para assegurar a formalidade dos atos administrativos;
III - elaborar projetos de documentos normativos da AGIR, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do Consórcio;
IV - demais atividades correlatas à função, além das previstas neste Estatuto;
V - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR;
VI - preencher os requisitos dispostos no Anexo I-A do Quadro de Cargos Eletivos.
Parágrafo Único: as atribuições e competências previstas no caput deste artigo estendessem ao cargo de Assessor Jurídico.
SEÇÃO IX
DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS DIRETORES DA AGIR

Art. 75 São atribuições comuns aos Diretores Geral, Técnico e Administrativo da AGIR:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares no âmbito das competências da AGIR;

II – zelas pelo desenvolvimento e credibilidade interna e externa da AGIR e pela legitimidade de suas ações;

III – zelar pelo cumprimento dos planos e programas da AGIR;

IV – praticar e expedir os atos de gestão no âmbito das atribuições que lhe forem conferidas;

V – executar as decisões tomadas pela Assembleia Geral;
VI – contribuir com subsídios para propostas de ajustes e modificações na legislação, necessários à modernização do ambiente institucional de atuação da AGIR.

SEÇÃO X
DA OUVIDORIA

Art. 76 A Ouvidoria é órgão da estrutura da AGIR, vinculada à Diretoria Geral, com natureza técnica e será dirigida pelo ouvidor geral.

Art. 77 À Ouvidoria compete:

I – atuar junto aos usuários, aos prestadores de serviços e aos órgãos públicos com o propósito de dirimir dúvidas e intermediar soluções nas divergências entre os mesmos;

II – registrar reclamações e sugestões da população sobre os serviços públicos regulados pela AGIR após não atendimento pela prestadora dos serviços regulados, e depois de esgotados os procedimentos diretamente devidos pelos prestadores de serviços;

III – encaminhar as reclamações dos usuários dos serviços regulados aos respectivos prestadores de serviços, acompanhando e cobrando a solução do problema;

IV – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Parágrafo Único: as atribuições e competências previstas no caput deste artigo estendessem ao cargo de Ouvidor.

Art. 78 Ao ouvidor geral aplicam-se as mesmas disposições estabelecidas do estatuto, salvo no que tange à formação técnica, que requer do servidor público o terceiro grau completo.

CAPÍTULO III
DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 79 Serão disciplinadas por Resolução as deliberações de competência da Assembleia Geral, em ato exarado pelo Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.

Art. 80 Serão disciplinados por Resolução as deliberações de competência do Comitê de Regulação, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Regimento Interno e sujeito a ratificação pela Assembleia Geral da AGIR:

I – procedimentos de fiscalização dos serviços regulados;

II – procedimentos de cobrança das taxas de regulação e fiscalização;

III – regulamentação das sanções previstas no Estatuto e neste Regimento Interno;

IV – normas de regulação da prestação dos serviços de saneamento básico.

Art. 81 As decisões do Comitê de Regulação tomadas em julgamento de recursos administrativos, serão lavradas por meio de acórdão e serão executadas pela Diretoria Executiva e ou pelo Diretor Geral, respeitadas as competências.

Parágrafo único. As decisões monocráticas tomadas pelo Diretor Geral em julgamento de processos e recursos administrativos serão lavradas por meio de decisão.

Art. 82 As recomendações e deliberações do Diretor Geral serão expedidas por meio de instrução.

Art. 83 Os atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente do consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação do consórcio, para que surtam seus efeitos legais.

Art. 84 Todos os processos administrativos serão autuados e registrados, com numeração das páginas, devendo todas as decisões ser fundamentadas e publicadas no órgão de publicidade oficial da AGIR.

Art. 85 Aplicam-se as regras, na omissão do presente Regimento Interno, da Lei federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 86 O regime jurídico de trabalho dos servidores públicos da AGIR é o administrativo (estatutário) nos termos deste Protocolo de Intenções – Anexo II, com ingresso mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e de acordo com estatuto próprio e regulamento.
Art. 87 O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em mais de uma etapa, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado em edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Parágrafo único. O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por

igual período.

Art. 88 Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, o Diretor Geral da AGIR designará Comissão Especial composta de 03 (três) servidores ou, na falta destes os Municípios consorciados designarão os integrantes desta Comissão Especial.

Parágrafo único. Poderá ser contratada, mediante autorização do Diretor Geral da AGIR, instituição especializada ou instituição de ensino, para a elaboração das provas e aplicação do concurso público.

Art. 89 Observar-se-ão, na realização do concurso público, as seguintes normas:

I – a abertura de concurso se dará por edital, publicado no órgão oficial de publicações da AGIR e em seu respectivo sítio na Internet, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre a última divulgação e a data limite para realização da inscrição, onde constarão:

a) o número de vagas oferecidas, denominação dos cargos e respectivos vencimentos;

b) as atribuições de cada um dos cargos;

c) o tipo de concurso, se de provas ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos;

d) o prazo e as condições para inscrição e provimento no cargo;

e) tipo, natureza e programa das provas;

f) a forma de julgamento das provas e dos títulos;

g) os limites de pontos ou notas atribuíveis a cada prova e aos títulos;

h) os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate;

i) a época da realização das provas, constando o dia, horário e local;

j) o prazo de validade do concurso, que não excederá 02 (dois) anos prorrogável por igual período.

II – aos candidatos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais e homologação do resultado do concurso público.

III – os recursos têm efeito suspensivo, e o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, e no caso do indeferimento do recurso, as provas do recorrente serão anuladas e desconsideradas.

IV – o edital deverá obrigatoriamente mencionar o possível aproveitamento dos demais aprovados para ocupação em futuras vagas.

Art. 90 O expediente da AGIR será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo disciplinado, em sendo necessário, pelo Diretor Geral.

§ 1º Todos os servidores públicos da AGIR deverão registrar em Livro Ponto a entrada e saída do serviço, em obediência aos princípios da moralidade e transparência pública, independentemente da existência ou não de jornada de trabalho pelo excedente de cargo público.

§ 2º Os servidores efetivos somente poderão laborar horas extraordinárias quando previamente requerido junto ao superior hierárquico, dentro do limite de 02 (duas) horas diárias e desde que existente relevante interesse público na realização da jornada extraordinária.

Art. 91 O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º As diárias serão pagas nos seguintes valores:

I – deslocamento dos membros da Assembleia Geral, do Comitê de Regulação e dos Diretores da AGIR e Assessor Jurídico:

a) R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para cidades de Santa Catarina, exceto para a capital;

b) R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para cidades de outros Estados e para Florianópolis;

c) R$ 500,00 (quinhentos reais) para capitais dos Estados, exceto Florianópolis;

d) R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para Brasília;

II – deslocamento do Ouvidor e servidores de nível superior e médio:

a) R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para cidades de Santa Catarina, exceto para a capital;

b) R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para cidades de outros Estados e para Florianópolis;

c) R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para capitais dos Estados, exceto Florianópolis;

d) R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para Brasília;

§ 2º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo aplicado, quando não exigir pernoite fora da sede, o simples ressarcimento para custear as despesas extraordinárias de alimentação e locomoção.

§ 3º Não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana de Blumenau e junto aos municípios consorciados.

§ 4º Quando o deslocamento ocorrer utilizando-se veículo próprio serão pagos os quilômetros percorridos, de ida e volta, conforme tabela aprovada pela Diretoria Executiva.

§ 5º - Os valores das diárias serão atualizados anualmente de ofício, pelo Diretor Geral, mediante a aplicação do IGPM/FGV e pela Assembleia Geral quando da revisão geral e atualização.

Art. 92 Deverá o servidor encaminhar à Diretoria Administrativa um prévio roteiro de viagem, constando itinerário, data e motivo, a fim de certificar o pagamento e a regularidade da diária, bem como encaminhar breve relatório das atividades desenvolvidas, juntamente com os documentos comprobatórios do deslocamento.

Parágrafo único. Todos os documentos fiscais deverão ser

certificados e rubricados pelo servidor, com o respectivo arquivamento.

CAPÍTULO V
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 93 Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, cujo estágio então pautar-se-á pela análise dos seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade;

V - responsabilidade.

§ 1º A pontuação dos critérios referidos neste artigo varia de 01 (um) a 10 (dez), correspondendo respectivamente a:

a - ótimo - 10,0 (dez);

b - bom - 8,0 (oito);

c - regular - 5,0 (cinco);

d - insatisfatório - 1,0 (um).

§ 2º A avaliação de desempenho será considerada positiva se o servidor alcançar, na média das avaliações anuais, o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total possível e insatisfatória se a avaliação não atingir esse percentual.

§ 3º 04 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, sem prejuízo da continuidade de apuração, ao longo dos anos, dos fatores enumerados nos incisos I a V do caput deste artigo.

§ 4º. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, sendo inadmissível sua recondução ao cargo anteriormente ocupado, mesmo que estável no cargo de origem.

§ 5º. O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos concedidos ao servidor, salvo os decorrentes de férias e da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e será retomado a partir do término do impedimento/suspensão.

Art. 94 O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício e desde que aprovado em estágio probatório.

Parágrafo único. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 95 O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar ou de avaliação periódica de desempenho, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 96 Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1º. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será encaminhado para aposentadoria.

§ 2º. A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 97 Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria.

§ 1º. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§ 2º. O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

§ 3º. Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 98 A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º. Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto no art.100, deste Regimento.

§ 2º. Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Art. 99 Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no art. 100 deste Regimento.

Art. 100 O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 101 Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 102. A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - readaptação;

IV - aposentadoria;

V - posse em outro cargo inacumulável;

VI - falecimento.

Art. 103 A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 104 A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente;

II - a pedido do próprio servidor.

Art. 105 Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, no interesse da Administração;

II - a pedido, a critério da Administração;

Art. 106 São aplicáveis ainda aos servidores, as normatizações contidas no Estatuto do Consórcio Público da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Médio Vale do Itajaí (AGIR), mais especificamente as diretrizes legais previstas no Anexo II, que dispõe acerca do Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no que couber.

Art. 107 Os entes consorciados, ou os que tenham firmado convênio com a AGIR poderão ceder agentes e ou servidores públicos, na forma e condição de cada ente.
§ 1º. Os agentes e ou servidores públicos cedidos com ônus para a AGIR permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo ser concedida gratificações, nos termos do parágrafo 3º deste artigo.
§ 2º Poderá a cessão dar-se com ônus para a AGIR nos termos deste Regimento Interno.
§ 3º. Aos servidores efetivos recebidos em cessão, na forma do caput deste artigo, a critério da Diretoria Geral, poder-lhes-á ser concedida gratificação complementar em razão da função que venham a desempenhar na AGIR, no percentual de 20% (vinte por cento), 30% (trinta por cento) ou 50% (cinquenta por cento) sobre o salário ou vencimento mensal, com exceção àqueles que ocuparem cargos comissionados.
§ 4º. Fica instituída a gratificação especial em razão do desempenho de função ou outros encargos, como previsto no §4º e seguintes do art. 86 do Estatuto e o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório, aplicável ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal.
§ 5º. A remuneração do estágio prevista no § 7º e seus incisos, do art. 86 do Estatuto, poderá ser alterado por decisão da Diretoria Executiva.

TÍTULO III
DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS E DA GESTÃO DA AGIR

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS

Art. 108 O funcionamento da AGIR será apoiado em processos organizacionais.

Parágrafo único. Os processos organizacionais são a base da gestão da AGIR e devem propiciar visão sistêmica de suas competências, ampliação da delegação de responsabilidade para os técnicos em cada processo, com vista à operacionalização de um modelo de gestão voltado para resultados.

Art. 109 As atividades de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos municipais serão realizadas de acordo com as disposições legais vigentes, bem como com base nos planos municipais de saneamento básico, nos contratos de concessão, permissão e autorização e nos demais instrumentos jurídicos de delegação ou prestação de serviços públicos.

Art. 110 A AGIR exercerá suas atribuições através da fixação de normas e padrões para a prestação regular dos serviços, a fim de resguardar os princípios fundamentais dos serviços públicos de saneamento básico, em especial os elencados pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e de outras atividades de interesse dos consorciados.

Art. 111 Pelo descumprimento das leis, contratos e normas instituídas pela AGIR poderão ser aplicadas as seguintes sanções aos prestadores de serviços de saneamento básico:

I – advertência escrita;

II – multa;

III – suspensão de obra ou atividade;

IV – intervenção administrativa;

V – caducidade da concessão, permissão ou autorização.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, e serão regulamentadas por resolução da Diretoria Executiva.

Art. 112 Todas as infrações serão apuradas em processo administrativo, resguardado o contraditório e a ampla defesa, devendo constar os elementos necessários para a identificação da natureza da infração, o tipo e a graduação das sanções.

Parágrafo único. O procedimento para a apuração das irregularidades e aplicação das sanções será definido em resolução da Diretoria Executiva, para cada situação encontrada.

Art. 113 Quando do exercício das atividades de controle e fiscalização, os servidores da AGIR emitirão relatórios de conformidade ou de não conformidade das operações ou serviços prestados pelos prestadores de serviços.

§ 1º. No caso de não conformidade das operações ou serviços prestados, a AGIR notificará o infrator e estabelecerá prazo para a regularização.

§ 2º. Vencido o prazo da notificação, sem a regularização, o infrator será autuado com aplicação da penalidade correspondente à gravidade da infração, conforme resolução da Diretoria Executiva.

Art. 114 As sanções serão aplicadas diretamente pelo Diretor Geral, em decisão fundamentada atendidas as disposições normativas e contratuais que as originaram, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao infrator, na forma de resolução da Diretoria Executiva.

§ 1º. Das sanções aplicadas pelo Diretor Geral caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Comitê de Regulação.

§ 2º. As normas regimentais poderão estabelecer situações em que o recurso interposto não possuirá efeito suspensivo, nos casos de risco à saúde pública, à ordem social e econômica ou à segurança da população.

§ 3º. Todos os recursos serão gratuitos e deverão ser protocolados no prazo, forma e condições estabelecidas neste Regimento Interno, em seu Capítulo II, do Título IV que trata dos recursos.

§ 4º. Das decisões da Diretoria Executiva não caberá recurso administrativo, salvo nos casos envolvendo os servidores, quando o recurso será encaminhado ao Presidente da Diretoria Executiva, para apreciação e votação pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária especialmente convocada.

§ 5º. Todo processo decisório da AGIR obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade e economia processual.

Art. 115 Para os fins do exercício das competências de regulação e fiscalização das atividades na área do saneamento básico, o Comitê de Regulação é a instância máxima de decisão, não sendo cabível ao Conselho Fiscal ou à Assembleia Geral modificar, revisar, anular, revogar ou suspender quaisquer das decisões técnicas tomadas pelo Comitê de Regulação.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 116 As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

Art. 117 Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação da AGIR e no sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 118 A execução das receitas e das despesas da AGIR obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 119 O patrimônio da AGIR será constituído:

I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

Art. 120 Constituem recursos financeiros da AGIR.

I – a entrega mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;

II – o produto de emolumentos, taxas, preços, multas e indenizações relativas ao exercício das funções do poder de regulação;

III – os provenientes de convênios, consórcios, acordos, contratos, auxílios, contribuições e subvenções celebrados ou concedidos por órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sociedades de economia mista, e organismos internacionais.

IV – os saldos do exercício;

V – as doações e legados;

VI – o produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações;

VII – o produto de alienação de seus bens livres;

VIII – o produto resultante da alienação ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;

IX – o produto de operações de crédito;

X – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 121 A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

TÍTULO IV
DOS PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 122 A AGIR atuará em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste Regimento Interno, que visam, especialmente, à proteção dos direitos dos agentes econômicos dos setores regulados, dos usuários e demais interessados da sociedade e, ao melhor cumprimento dos fins que a ela foram legalmente atribuídos, favorecendo a segurança jurídica, a transparência de informações e o melhor cumprimento dos seus fins institucionais.

Art. 123 Os processos administrativos observarão, dentre outros, os seguintes critérios:

I – atuação conforme a lei, a jurisprudência administrativa em vigor e a doutrina;

II – independência decisória;

III – objetividade no atendimento ao interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV – atuação segundo padrões éticos de probidade, de decoro e boa-fé;

V – divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei;

VI – adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções sem medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII – Indicação dos fatos pressupostos e de direito que determinarem a decisão;

VIII – Observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos interessados;

IX – Clareza e transparência das decisões de modo a propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito ao direito dos interessados;

X – Impulsão de ofício do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XI – Interpretação das normas da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirigem, vedada a aplicação retroativa de nova interpretação.

Art. 124 A AGIR tem o dever de emitir decisão expressa nos processos administrativos, bem como a respeito de solicitações, reclamações ou denúncias em matéria de sua competência.

Parágrafo único - A AGIR produzirá atos somente por escrito, com a data e o local de sua emissão e a assinatura, gráfica ou eletrônica, do servidor ou autoridade responsável.

Art. 125 É vedada a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

Art. 126 São legitimados como interessados nos processos administrativos da AGIR:

I – pessoas físicas ou jurídicas que os iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou ainda no direito de petição e representação;

II – aqueles que, sem terem iniciado o processo têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III – as organizações e associações representativas no tocante a direitos e interesses coletivos, ou individuais homogêneos de seus associados;

IV – as pessoas ou as associações legalmente constituídas, quanto a direitos ou interesses difusos.

Parágrafo único. A atuação dos legitimados previstos nos incisos III e IV deste artigo dependerá da comprovação de pertinência temática das pessoas neles indicadas.

Art. 127 Os interessados têm os seguintes direitos frente a AGIR, sem prejuízo de outros que lhes sejam assegurados:

I – ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II – ter ciência da tramitação dos procedimentos administrativos, ter vista dos autos, obter cópia de documentos aí contidos e conhecer decisões proferidas;

III – formular alegações, apresentar documentos e provas na forma prevista neste Regimento, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV – ser notificado para formular suas alegações antes de decisão que possa decorrer gravame à sua situação.

V – fazer-se assistir facultativamente por advogado, salvo quando for obrigatória a sua representação processual.

Art. 128 São deveres dos interessados perante a AGIR, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

I – expor os fatos conforme a verdade;

II – proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III – agir de modo prudente de forma a propiciar o não comprometimento de suas ações;

IV – prestas as informações que lhes forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos e a regular tramitação do processo administrativo.

Art. 129 Está impedido de atuar em processo administrativo o agente ou autoridade que:

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau na linha reta e colateral;

III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 130 A autoridade ou agente que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 131 Pode ser arguida a suspeição da autoridade ou agente que tenha amizade íntima ou inimizade com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau na linha reta e colateral.

§ 1º Quando arguida a suspeição de autoridade ou agente, este a poderá aceitar espontaneamente ou não, ocasião em que caberá à Diretoria Geral decidir quanto ao seu acolhimento.

§ 2º A autoridade ou agente poderá, a seu critério manifestar-se suspeita para atuar em processo administrativo que passe por sua análise, declinando ou não o motivo que o leva a assim agir.

§ 3º. O indeferimento da alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo, na forma e prazos deste Regimento.

Art. 132 A AGIR pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto de decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Art. 133 A Diretoria Geral poderá convocar pessoas interessadas ou que possam contribuir para a correta decisão dos feitos reguladores, mandar realizar vistorias nas instalações dos usuários e prestadores de serviços e, eventualmente, aplicar em última instância administrativa as sanções legais e regulamentares pertinentes, quando for o caso.

Art. 134 Os atos praticados pela AGIR serão tornados públicos e disponibilizados no portal da AGIR na rede mundial de computadores, junto ao site da AGIR, qual seja, www.agir.sc.gov.br, salvo se classificados pela Diretoria Geral como sigilosos, na forma da lei.

SEÇÃO II
DOS PROCEDIMENTOS EM GERAL

SUBSEÇÃO I
DA INSTRUÇÃO

Art. 135 As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão se realizam de ofício, sem prejuízo do direito de os interessados proporem atuações probatórias.

§ 1º A unidade organizacional da AGIR competente para a instrução, fará constar dos autos os dados necessários à decisão.

§ 2º Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

Art. 136 São inadmissíveis as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 137 Cabe ao interessado apresentar as provas dos fatos que tenha alegado.

Parágrafo único. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria AGIR, a unidade organizacional da AGIR, competente para a instrução, promoverá, de ofício, a sua obtenção.

Art. 138 O interessado poderá aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, bem como juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, arcando com o respectivo ônus.

§ 1º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados, quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§ 2º Os elementos probatórios deverão ser considerados na fundamentação da decisão.

Art. 139 Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas notificações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e outras condições de atendimento.

Parágrafo único. Não sendo atendida a notificação no prazo fixado para a respectiva apresentação, tal implicará no arquivamento do processo em relação aos interessados, salvo se a unidade organizacional competente da AGIR entender como relevante a matéria ou sua tramitação for de interesse público, caso em que poderá suprir de ofício a omissão.

Art. 140 Em caso de risco iminente de dano ou grave prejuízo para o serviço público regulado e para os seus usuários, o Diretor-Geral da AGIR ou o Conselheiro-Relator do Comitê de Regulação do processo administrativo, de ofício ou a pedido do interessado, poderão, motivadamente, adotar providências acautelatórias.

§ 1º O interessado será intimado para manifestação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo se o decurso desse prazo puder acarretar danos irreversíveis ou de difícil reparação.

§ 2º A decisão acautelatória é recorrível na forma e prazos desta Resolução.

§ 3º O recurso será admitido sem efeito suspensivo.

SUBSEÇÃO II
DOS PRAZOS

Art. 141 Quanto outros não estiverem previstos nesta norma ou em disposições especiais, serão os seguintes prazos máximos a serem observados nos procedimentos administrativos:

I – para autuação, juntada de quaisquer elementos e outras providências de mero expediente: 04 (quatro) dias úteis;

II – para expedição de ofícios e notificação pessoal ou publicação de atos administrativos: 10 (dez) dias úteis;

III – para elaboração e apresentação de pareceres, perícias ou informes de caráter técnico: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por 10 (dez) dias úteis quando a diligência requerer o deslocamento do agente para localidade diversa daquela onde tem sua sede de exercício;

IV – para decisão final, após conclusão interna do processo: 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período, expressamente motivada.

a) sendo necessária a participação ou a contração de profissionais e ou empresas especializadas, este prazo poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade técnica que se apresentar.

Art. 142 Será de 90 (noventa) dias o prazo máximo para decisão dos requerimentos de qualquer espécie apresentados à AGIR, ressalvado o disposto em legislação específica e a situação prevista na letra "a" do inciso IV, do artigo anterior.

Parágrafo único. Quando a complexidade da questão envolvida não permitir o atendimento do prazo previsto neste artigo, o interessado será cientificado das providências até então tomadas.

Art. 143 Será de 30 (trinta) dias o prazo máximo para a prática de atos administrativos não integrantes de procedimentos ou para adoção, pela AGIR, de outras providências necessárias à aplicação de norma ou de decisão administrativa.

Art. 144 Salvo previsão em contrário, os prazos são contínuos, não se interrompendo nos feriados e fins de semana.

§ 1º. Os prazos serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subseqüente se o vencimento cair em fim de semana, feriado ou em dia que for determinado o fechamento da repartição ou o expediente for encerrado antes do horário normal.

§ 3º Os prazos somente começam a correr a partir do 1º (primeiro) dia útil após a cientificação oficial, que poderá ser efetuada:

I – por ciência no processo;

II – mediante notificação por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

III – por edital em jornal de circulação no âmbito da competência da AGIR.

§ 4º Na hipótese do inciso II do parágrafo anterior, a contagem do prazo se dará a partir da juntada ao processo do aviso de recebimento firmado pelo destinatário ou do comprovante do telegrama expedido pelos Correios.

§ 5º Havendo pedido de vista ou cópia de interessado não atendido por qualquer motivo, suspende-se o prazo para a interposição de recursos, fluindo o prazo restante quando da efetiva disponibilização dos autos.

§ 6º A unidade organizacional que estiver de posse do processo, quando do pedido de vista ou cópia a que se refere o parágrafo anterior, deverá atestar, nos próprios autos, por meio de despacho a suspensão do prazo, bem como o reinício de sua contagem a partir da disponibilização dos autos, cientificando oficialmente o interessado na forma do Inciso I ou II, do § 3º deste artigo.

SUBSEÇÃO III
DA NOTIFICAÇÃO

Art. 145 No curso de qualquer procedimento administrativo, as notificações serão feitas observando-se as seguintes regras:

I – constitui ônus do requerente, informar seu endereço para correspondência e o de seu procurador, caso existente, bem como as alterações posteriores;

II – considera-se operada a notificação por escrito com sua entrega no endereço fornecido pelo interessado;

III – será obrigatoriamente pessoal ou na pessoa de seu representante legal, a primeira notificação do acusado em procedimento sancionatório;

IV – na notificação pessoal, caso o destinatário se recuse a assinar o comprovante de recebimento, o agente encarregado certificará a entrega.

Parágrafo único. Na hipótese do Inciso III, não sendo encontrado o interessado, a notificação será feita por edital publicado no DOM/SC.

SUBSEÇÃO IV
DO ACESSO AOS AUTOS

Art. 146 Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas e/ou em arquivo magnético dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

§ 1º. A concessão de vista será obrigatória no prazo para manifestação do interessado ou para apresentação de recursos.

§ 2º. O ônus de extração das cópias e/ou da reprodução de arquivos magnéticos correrá à conta do requerente, conforme regulamentação específica da Agência.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS

Art. 147 Da decisão administrativa cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, independentemente de caução, sendo a Diretoria Executiva ou Comitê de Regulação,' a instância máxima recursal nas matérias submetidas à alçada da AGIR.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica as decisões relativas às matérias delegadas para a AGIR.

Art. 148 O recurso não será conhecido quando interposto:

I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente;

III – por quem não seja legitimado;

IV – contra ato normativo, de caráter geral e abstrato, editado pela AGIR;

V – contra atos de mero expediente ou preparatórios de decisões, bem como em face de informes e pareceres;

VI – depois de exaurida a esfera administrativa;

VII – na ausência de interesse de agir;

VIII – no caso de perda de objeto do pedido.

§ 1° Na hipótese do Inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido no prazo para recurso.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a AGIR de rever de oficio o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

§ 3º O Diretor Geral, por ocasião da apreciação de pedido de efeito suspensivo, ouvido a Assessoria Jurídica, denegará seguimento a recursos manifestamente inadmissível nos termos dos Incisos I, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo.

§ 4º Estando a decisão recorrida em consonância com parecer jurídico aprovado pela Diretoria Executiva da AGIR ou com enunciado de Súmula da AGIR, poderá o Diretor Geral, indicando-o, negar seguimento ao recurso correspondente.

§ 5º. Das decisões referidas nos §§ 3º e 4º antecedentes caberá recurso de agravo a Diretoria Executiva da AGIR ou do Comitê de Regulação, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser dirigido ao Diretor Geral.

Art. 149 Tem legitimidade para interpor recurso os interessados, nos termos do Art. 125 deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, o direito ao recurso não é condicionado á previa participação do recorrente no procedimento do qual tenha resultado o ato.

Art. 150 O recurso contra atos dos Diretores e de outros servidores com delegação de poder decisório no âmbito da AGIR, será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhara o recurso a Diretoria Executiva ou ao Comitê de Regulação, conforme o caso.

§ 1º Havendo outros interessados, o juízo de reconsideração será exercido após o prazo das contra razões, observando-se o disposto no art.124, deste Regimento Interno.

§ 2º Na apreciação do recurso, a Diretoria Executiva ou o Comitê de Regulação poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

§ 3º Se da aplicação do dispositivo no parágrafo anterior puder decorrer gravame a situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação.

§ 4º As decisões proferidas pela Diretoria Executiva e pelo Comitê de Regulação, em matéria recursal, são irrecorríveis na esfera administrativa, salvo os assuntos de competência da Assembleia Geral

Art. 151 O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 152 Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

§ 1º Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução da decisão recorrida, o Diretor Geral poderá, de oficio ou a pedido, conceder efeito suspensivo ao recurso.

§ 2º Requerida a concessão de efeito suspensivo, o pedido será encaminhado ao Diretor Geral, que o apreciará nos 06 (seis) dias úteis subseqüentes e, após decisão, o recurso será distribuído para julgamento pela Diretoria Executiva ou do Comitê de Regulação.

§ 3º Da decisão que concede ou nega o efeito suspensivo não cabe recurso.

Art. 153 Ressalvada disposição legal especifica, é de 10 (dez) dias o prazo para interposição de recurso, contado a partir da cientificação oficial, nos termos do 144 deste Regimento Interno.

Art. 154 A tramitação do recurso observará as seguintes regras:

I – o recurso será juntado aos autos em 02 (dois) dias úteis, contados da protocolização;

II – o recurso deverá subir nos próprios autos;

III – havendo outros interessados representados nos autos, serão notificados, com prazo comum de 10 (dez) dias, para oferecimento de contra razões;

IV – após exercido o juízo de retratação, se mantida total ou parcialmente a decisão, os autos serão encaminhados à Diretoria Executiva ou ao Comitê de Regulação para julgamento.

V – recebidos os autos, se existir matéria de direito em questionamento, o Presidente da Diretoria Executiva ou o Presidente do Comitê de Regulação os encaminhará a Assessoria Jurídica que emitirá parecer no prazo de 15 (quinze) dias;

VI – o recurso deverá ser decidido pela Diretoria Executiva ou pelo Comitê de Regulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento dos autos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 155 Somente contra as decisões adotadas pela Diretoria Executiva em única instância caberá pedido de reconsideração, distribuindo-se os autos a relator a ser sorteado entre os demais membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. São aplicados ao pedido de reconsideração, no que couberem, as regras referentes ao recurso.

Art. 156 Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

TÍTULO V
DOS CONTROLES SOCIAIS E DE GESTÃO

CAPÍTULO I
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 157 Para propiciar a devida transparência, as decisões da Diretoria Executiva, Assembléia Geral ou do Comitê de Regulação da AGIR, deverão ser submetidas a acompanhamento permanente dos segmentos organizados da sociedade civil, por meio da realização prévia de audiências públicas, sempre que matérias relevantes de interesse público de sua competência estiverem por ser decididas, por iniciativa própria ou mediante requerimento de entidades interessadas e requerimento popular, sobremodo nos casos de:

I – necessidade de audiências públicas serem utilizadas ainda como instrumento auxiliar de decisão quando houver imperativo de se recolherem subsídios e informações dos segmentos organizados;

II – discussões prévias do contrato de gestão a ser firmado com o Poder Executivo, das propostas de reajustes e revisões tarifárias, quando for o caso, de serviços regulados e de minutas de atos normativos relativos a assuntos de competência da AGIR.

§ 1º As audiências publicas serão convocadas por meio de ato específico, que definirá a matéria a ser discutida, os meios de acesso aos estudos técnicos que subsidiaram as propostas em debate, a especificação do público convocado, data, local e hora de sua realização, que deverão ser acessíveis, e os seus procedimentos.

§ 2º O ato convocatório será divulgado:

I – de forma constante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data de realização da audiência pública, no portal da AGIR na rede mundial de computadores, qual seja: www.agir.sc.gov.br neste caso junto com os estudos, laudos técnicos, dados e todas as informações que serviram de base para as propostas colocadas em audiência pública.

II – 03 (três) vezes no DOM/SC, com intervalo mínimo de 05 (cinco) dias, devendo a terceira vez ser publicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da audiência pública.

III – Pelo menos 01 (uma) vez em jornal local de circulação no âmbito da competência da AGIR, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da audiência pública.

IV – de forma constante e obrigatória, no portal da prestadora dos serviços públicos objeto de discussão na rede mundial de computadores, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data de realização da audiência pública, por determinação da AGIR.

§ 3º Os procedimentos da audiência pública deverão estabelecer, entre outros aspectos, o tempo total previsto para sua realização e o destinado às exposições de representantes da AGIR e às intervenções, assegurado o direito à réplica e à tréplica, quando possível.

§ 4º Durante as exposições dos representantes da AGIR nas audiências públicas, sempre que possível deverão ser explicitados os benefícios sociais, econômicos, ambientais e as conseqüências resultantes da medida proposta, a população a ser beneficiada e o impacto no patrimônio público dos Municípios consorciados.

§ 5º A realização de audiências públicas da AGIR, devidamente justificada, poderá ser realizada quando:

I – requerida por entidade da sociedade civil devidamente registrada cujas atividades sejam afetas à defesa dos direitos dos usuários consumidores de serviços públicos de saneamento básico;

II – requerida por prestador de serviços públicos regulados pela AGIR;

III – requerida por entidades sindicais representantes dos interesses dos servidores e empregados do prestador de serviço público de saneamento básico;

IV – por requerimento popular subscrito por, no mínimo, 100 (cem) pessoas civilmente aptas e identificadas, moradoras dos Municípios consorciados da AGIR.

§ 6º A AGIR responderá ao requerimento de que trata o parágrafo anterior no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de seu recebimento, justificando sua decisão em caso de resposta negativa ou, em caso de resposta afirmativa, marcando a audiência pública a ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 7º Fica assegurada, durante os debates, a defesa de posições favoráveis e contrárias à medida proposta sendo que as posições contrárias suscitadas pelo debatedor deverão obrigatoriamente indicar o artigo, inciso, parágrafo ou alínea que entende contraditória ou contrária às normatizações legais e técnicas existentes, indicando, inclusive, a fundamentação da contrariedade suscitada;

§ 8º A audiência pública poderá ser gravada e suas conclusões, lavradas em ata, a que serão anexados os documentos escritos e assinados que forem entregues à presidência dos trabalhos durante a audiência pública.

§ 9º A ata da audiência pública e seus anexos deverão ser publicados no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em resumo, e integralmente no portal da AGIR na rede mundial de computadores, qual seja, www.agir.sc.gov.br e, servirão de base para a tomada de decisão da AGIR.

§10 As audiências públicas, em sessões presenciais, observarão os seguintes requisitos:

I – realizadas em data, hora, e local adequados, previamente divulgados;

II – com participação obrigatória do Diretor Geral ou de seu substituto designado para presidi-la, dos Diretores envolvidos no tema objeto da audiência pública, Ouvidor e do Assessor Jurídico ou seus substitutos legais e ou indicados.

III – na hipótese de haver defensores e opositores à matéria sob apreciação, o Presidente da audiência pública procederá de forma a possibilitar a todas as partes interessadas a exposição de suas opiniões e contribuições, na forma do Regimento Interno daquela audiência.

IV – os membros da mesa diretora da audiência pública poderão interpelar o depoente sobre assuntos diretamente ligados à exposição feita, permitindo o debate esclarecedor.

V – as atas, os depoimentos escritos e documentos conexos serão mantidos em arquivo, podendo ser reproduzidos e entregues às partes interessadas que os requererem.

CAPÍTULO II
DAS CONSULTAS PÚBLICAS

Art. 158 Serão objetos de consulta pública, previamente à tomada de decisão, as minutas e propostas de edição e alteração de normas legais, atos normativos e decisões da Diretoria Executiva ou do Comitê de Regulação cuja matéria seja de interesse geral dos agentes econômicos, dos usuários ou consumidores dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º O período da consulta pública terá início 05 (cinco) dias após publicação de despacho, se aprovada, no DOM/SC ou em jornais de circulação no âmbito da competência da AGIR, devendo o fato ser divulgado na página da AGIR na rede mundial de computadores, qual seja, www.agir.sc.gov.br e terá duração mínima de 15 (quinze) dias, salvo comprovada e formalizada urgência da tomada de decisão.

§ 2º O despacho de que trata o parágrafo anterior deverá conter procedimentos e critérios a serem observados nas consultas públicas.

§ 3º A AGIR disponibilizará em seu portal na rede mundial de computadores, no início da consulta, se for o caso, todos os estudos, laudos técnicos, dados e informações que foram utilizados como embasamento para as propostas colocadas em consulta pública.

§ 4º É assegurado às entidades constituídas há pelo menos 03 (três) anos, nos termos da lei civil e, que incluam entre suas atividades a proteção aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico o direito de indicar a AGIR até 03 (três) representantes com notória especialização na matéria objeto da consulta pública para acompanhar o processo e dar assessoramento qualificado às entidades e seus associados, mediante a apresentação das credencias até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da audiência à Diretoria Geral.

§ 5º A participação formalizada na consulta pública confere o direito de obter resposta fundamentada da AGIR, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

§ 6º O relatório final e seus anexos deverão ser publicados no DOM/SC, em resumo, e disponibilizados integralmente no portal da AGIR na rede mundial de computadores, qual seja, www.agir.sc.gov.br e servirão de base para a tomada de decisão da AGIR.

§ 7º A participação e manifestação dos interessados em consultas públicas serão, obrigatoriamente, por escrito ou por e-mail, terão as principais contribuições consolidadas em súmula específica, a ser divulgada após a aprovação da Diretoria Executiva e aprovadas pela Assembléia da audiência.

TÍTULO VI

Art. 159 Os casos omissos ao presente Regimento Interno serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.

Art. 160 As normas do presente Regimento Interno entrarão em vigor a partir da data da sua publicação no órgão oficial.

Art. 161 Fica estabelecido o foro da Comarca do Município da Blumenau, SC, para dirimir quaisquer demandas envolvendo o consórcio AGIR.

Art. 161 Este Regimento Interno foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 11 de dezembro de 2013.

Blumenau (SC), 11 de dezembro de 2013.
HARTWIG PERSUHN
Presidente em exercício da Diretoria Executiva da AGIR
Prefeito de Doutor Pedrinho

ARIS

Decreto Nº 008/2013

DECRETO n° 008, de 12 de dezembro de 2013.
Estima a Receita e fixa as Despesas da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS para o exercício de 2014.

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, no uso das suas atribuições dispostas no artigo 18 e 20, VII, "b" e parágrafo único do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , aprova, ad referendum da Assembleia Geral, o Orçamento Anual da ARIS para o exercício de 2014:
Art. 1º Fica aprovado, ad referendum da Assembleia Geral, o Orçamento Anual da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS para o exercício de 2014, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 3.907.400,00 (três milhões e novecentos e sete mil e quatrocentos reais).
Art. 2º A Receita será realizada com o seguinte desdobramento:
§ 1°- Receitas Correntes R$ 3.692.400,00
I - Taxa de Regulação de Abastecimento/Esgotamento R$ 3.463.745,00
II - Taxa de Regulação de Resíduos Sólidos R$ 228.646,00
§ 2º-Receitas Correntes Patrimoniais R$ 215.000,00
I - Remuneração de Depósito Bancário R$ 215.000,00
§ 3º - Total R$ 3.907.400,00

Art. 3º A Despesa será realizada por órgãos, funções, sub-funções, programa, projeto atividade e natureza da despesa, distribuído da seguinte maneira:

§ 1º - Despesa por Órgão

I - ARIS R$ 3.907.400,00
§ 2º - Despesa por Função
I - Administração R$ 3.907.400,00
§ 3º - Despesa por Projeto Atividade
I - Projeto Manutenção das Atividades de Administração do Consórcio.. R$ 3.907.400,00
a) Despesas Correntes R$ 3.202.400,00
a.1)Pessoal e Encargos Sociais (3.1.90.00.00) R$1.586.358,00
a.2)Outras Despesas Correntes (3.3.90.00.00) R$ 1.616.042,00
b) Despesas de Capital R$ 705.000,00
b.1)Investimentos (4.4.90.00.00) R$ 705.000,00
c) Total R$ 3.907.400,00
Art. 4º O Presidente da ARIS fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por conta do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou convênios firmados com entidades públicas ou privadas.
Art. 5º O Presidente do ARIS fica autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro da mesma categoria de programação, em até 30% (trinta por cento) do Orçamento.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Presidente da ARIS
Prefeito Municipal de Corupá.

CIMVI

Contrato N° 019/2013 - 1º Termo Aditivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 019/2013
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADA: Jamil Antônio Dias

OBJETO: Serviços de promoção de Circuito Cultural
PRAZO: até 04 de fevereiro de 2014.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 27 de dezembro de 2013.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

Contrato N° 021/2013 - 1º Termo Aditivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 021/2013
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Raízes do Brasil Consultoria Ltda.

OBJETO: Elaboração de inventário de bens culturais
PRAZO: até 20 de junho de 2014.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>cimvi>contratos

Timbó, 27 de dezembro de 2013.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

Contrato N° 011/2013 - 1º Termo Aditivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 011/2013
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Flora Tecnologia e Consultoria Ambiental Ltda.

OBJETO: Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos
PRAZO: até 18 de maio de 2014.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 27 de dezembro de 2013.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

Contrato N° 020/2013 - 1º Termo Aditivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2013
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADA: ECOPRU - Victor Bruno Prudente MEI

OBJETO: Conscientização servidores públicos sobre Consórcio Público
PRAZO: até 04 de março de 2014.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 27 de dezembro de 2013.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

Contrato N° 020/2013 - Conscientização Sobre Consórcio Público

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2013
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADA: ECOPRU - Victor Bruno Prudente MEI

OBJETO: Conscientização servidores públicos sobre Consórcio Público
VALOR: R$12.700,00 (doze mil e setecentos reais)

PRAZO: de 06 de novembro a 31 de dezembro de 2013.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 06 de novembro de 2013.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

Contrato N° 021/2013 - Elaboração de Inventário de Bens Culturais
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 021/2013
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Raízes do Brasil Consultoria Ltda.

OBJETO: Elaboração de inventário de bens culturais
VALOR: R$72.087,00 (setenta e dois mil e oitenta e sete reais)
PRAZO: de 21 de novembro a 31 de dezembro de 2013.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>cimvi>contratos

Timbó, 21 de novembro de 2013.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

Contrato N° 022/2013 - 1º Termo Aditivo
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 022/2013
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Raízes do Brasil Consultoria Ltda.

OBJETO: Elaboração de guia turístico
PRAZO: até 02 de março de 2014.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>cimvi>contratos

Timbó, 27 de dezembro de 2013.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

Contrato N° 022/2013 - Elaboração de Guia Turístico
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 022/2013
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Raízes do Brasil Consultoria Ltda.

OBJETO: Elaboração de guia turístico
VALOR: R$7.785,00 (sete mil setecentos e oitenta e cinco reais)
PRAZO: de 03 de dezembro a 31 de dezembro de 2013.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>cimvi>contratos

Timbó, 03 de dezembro de 2013.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

CINCO

Resolução Nº 0043/2013
Resolução n° 043/2013
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCO;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o contrato por prazo determinado n. 0001/2013, tendo como contratada JANETE APARECIDA RAMOS MUNIZ brasileira, casada, portador de RG n. 2.114.105, inscrita no CPF sob n. 649.393.409-53, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC, na função pública de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com remuneração, funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de dezembro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

2º - Ata de Assembléia Geral Ordinária - CINCO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO, PARA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RATEIOS E OUTRAS PROPOSIÇÕES.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às onze horas, em primeira convocação, no Município de Macieira, sito Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, na cidade de Macieira, SC., reuniram-se os Chefes dos Poderes Executivos dos municípios consorciados, que ratificaram por lei o protocolo de intenções, quais sejam: Ivo Biazzolo - FRAIBURGO; Alcidir Felchilcher - ARROIO TRINTA; Luciano Paganini - IOMERÊ; Euzébio Calisto Vicelli - PINHEIRO PRETO; Emerson Zanella - MACIEIRA; Raul Ribas Neto - MATOS COSTA; Ingo Weis - RIO DAS ANTAS (em exercício); Ludovino Labas - LEBON RÉGIS, Marcos Siqueira - MONTE CARLO, Almir Fernandes - TIMBÓ GRANDE e Wilmar Carelli - VIDEIRA, com direito a voto, para realização de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA com a devida convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, Edição 1380, de 03 de dezembro de 2013, obedecidas as disposições do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, objetivando: I - Aprovação do Orçamento Anual do Consórcio para o exercício de 2014; II - Aprovação das tabelas de prestação de serviços de horas máquinas para contratação pelos municípios; III -Discussão e aprovação de Contratos de Rateio para 2014; IV - A "apreciação de eventuais moções de censura"; V - Deliberação de assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do Consórcio Integrado

do Contestado - CINCO; VI - Outros assuntos diversos. Os trabalhos foram presididos pelo Prefeito Municipal de Fraiburgo, Sr. Ivo Biazollo, PRESIDENTE do CINCO, a quem escolheu a mim, Elói Rönnau, Diretor Executivo do Consórcio, para auxiliá-lo. Com a palavra o Presidente, cumprimentando a todos, dando as boas vindas e iniciou os trabalhos, verificando estarem presentes o número mínimo de consorciados para realização da Assembléia Geral Ordinária. Em seguida, traçou comentários e explicações acerca do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, as ações desenvolvidas, seus objetivos e finalidades, além do seu funcionamento, constituição e necessidade da aprovação do orçamento anual do consórcio para 2014. Verificou-se ainda que não existem moções de censura a serem apreciadas. Passou-se então a aprovação do Orçamento Anual do CINCO para o exercício de 2014, estimando a receita e fixando a despesa em R$ 1.227.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil reais); Após integralmente lido e debatido pelos consorciados presentes. Posto em votação, foi por unanimidade de votos, APROVADO. Após, apresentou a tabela de serviços de horas máquinas (escavadeira hidráulica e retroescavadeira), sendo os valores e as formas de pagamento definidos na tabela de prestação de serviços de horas máquinas e nas decisões das Assembléias Gerais do consórcio, onde a prestação dos serviços de horas máquinas serão realizados através da contratação dos municípios consorciados, dispensada de licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis. A tabela de serviços de horas máquinas foi APROVADA pelos presentes. Após apresentou as tabelas de valores para contrato de rateio fixo para o exercício de 2014 e a relação de participação percapita no rateio fixo, para manutenção do Consórcio Público; e apresentou a tabela de participação percapita no rateio variável para 2014, como estimativa de consumo, dos serviços de iluminação pública, sendo valores estimados, porém, o valor devido será o correspondente aos serviços e materiais efetivamente executados em cada município. Posto em votação pelo Presidente, foram APROVADAS por unanimidade os contratos de rateio do exercício de 2014 e demais condições acima, bem como fica autorizada a utilização dos saldos dos rateios 2013 (fixos) para mesma finalidade no exercício de 2014. Nos assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do Consórcio, foi efetuada a prestação de contas referente ao terceiro trimestre de 2013, onde foi demonstrado a situação financeira, valores contratados através do Consórcio para cada Município, bem como as vantagens obtidas nas compras compartilhadas realizadas pelo CINCO. Nos assuntos gerais foi procedido a correção da ata da assembléia anterior (20/09/2013) quanto ao ano da sua realização sendo que onde constou 2012, leia-se 2013 e ao final onde constou o arquivamento as fls. 58 a 61, do livro ata eletrônico 01, leia-se fls. 66 a 69, do livro ata eletrônico n. 01, sendo aprovado por todos os presentes. Por fim o Senhor Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária, determinando a mim, Diretor Executivo, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, bem como das peças aprovadas, no órgão de publicação oficial do Consórcio Público, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos. A presente ata segue assinada por mim, Diretor Executivo, pela Presidência, Conselho Fiscal e pelos demais entes consorciados, como sinal de sua aprovação. Macieira, SC, 18 de dezembro de 2013. Era o que continha em dita ata que foi devidamente arquivada as folhas 70 a 72, do livro ata eletrônico n. 01.

IVO BIAZZOLO
Presidente
Prefeito de Fraiburgo

LUCIANO PAGANINI
Vice-Presidente
Prefeito de Iomerê

EMERSON ZANELLA
Prefeito de Macieira

RAUL RIBAS NETO
Prefeito de Matos Costa

LUDOVINO LABAS
Prefeito de Lebon Régis

INGO WEISS
Prefeito em Exercício de Rio Das Antas

EUZÉBIO CALISTO VICELLI
Prefeito de Pinheiro Preto

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito de Arroio Trinta

WILMAR CARELLI
Prefeito de Videira

ALMIR FERNANDES
Prefeito de Timbó Grande

MARCOS SIQUEIRA
Prefeito de Monte Carlo

PEDRO SPAUTZ NETTO
Vice-Prefeito de Calmon

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo CINCO

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador do CINCO

NADIR BAÚ DA SILVA
Vice Prefeito de Tangará

Extrato da Ata de Registro de Preços Pe 0010/2013 - Consulta Fraiburgo

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0010/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de pneus, câmaras de ar e protetores, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Município de Fraiburgo, durante o período de 12/12/2013 à 31/01/2014.
FORNECEDOR:
BELLENZIER PNEUS LTDA - Ata nº AT13CINCO2081.
Regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 018, de 29 de abril de 2013, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 12.12.2013 à 31.01.2014. PAL nº: 0013/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0010. Registro de Preços nº: 0013.

Fraiburgo (SC), 26 de dezembro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

CIS/AMAUC

Edital de Chamamento Nº 01/2013

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense - CIS/AMAUC, com sede à Rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar, Edifício Mirage Oficces, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no art. 7°, parágrafo único, letra "e", do Estatuto Social, e consoante com as disposições da Lei nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde sediados na região do CIS AMAUC, de acordo com os critérios e normas estabelecidos neste edital.

1. DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital destina-se a receber as inscrições para credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde, sediados na região do CIS Amauc, para fins de atendimento em nível ambulatorial, em consultas, procedimentos e exames de diagnose, com disponibilidade técnica nos Municípios de Alto Bela Vista, Arabutã, Arvoredo, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Paial, Peritiba, Piratuba, Presidente Castello Branco, Seara e Xavantina.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 2° São beneficiários do presente sistema, os usuários comprovadamente residentes e domiciliados nos municípios pertencentes ao CIS/AMAUC, vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. O beneficiário será encaminhado para atendimento, através da Secretaria Municipal de Saúde do município em que reside, mediante solicitação do médico do Município.

3. DAS CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES E SERVIÇOS

Art. 3º As consultas, procedimentos, exames e serviços que trata este edital são os descritos na Tabela CIS/AMAUC, anexo I.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 4º Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar cópia da seguinte documentação:

I - Para habilitação de Pessoa Física:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
c) Diploma de graduação;
d) Nº Inscrição no Conselho respectivo;
e) Comprovante de residência ou estágio de no mínimo 2 anos, reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área (somente para médicos);
f) Solicitação de credenciamento informando a especialidade a qual se credencia e/ou relação dos serviços de acordo com os códigos da Tabela de Serviços e Valores - Anexo I, bem como relação dos equipamentos disponíveis para a realização dos procedimentos, quando for o caso;
g) Alvará de Localização;
h) Alvará Sanitário;
i) Certidão Negativa Débito Municipal.

II - Para habilitação de Pessoa Jurídica:
a) Contrato Social;
b) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
c) Inscrição Estadual;
d) Alvará de Localização;
e) Alvará Sanitário;
f) Certidões Negativas de Débito: Municipal, Estadual e Federal;
g) Certidões Negativas de Débito: INSS e FGTS;
h) Relação dos serviços ao qual se habilita para credenciamento, de acordo com os códigos da Tabela de Serviços e Valores - Anexo I;
i) Carteira de Identidade, CPF e Inscrição no Conselho Regional e/ou Federal, dos profissionais que prestarão os serviços;
j) Diploma de graduação dos profissionais;
k) Comprovante de residência ou estágio de no mínimo 2 anos, reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área (somente para médicos);
l) Contrato ou Convênio de Controle de Qualidade;
m) Certificado de Regularidade junto ao CRF do Laboratório (para Análises Clinicas);

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.5º A documentação para habilitação de que trata o presente Edital, deverá ser entregue na sede do CIS/AMAUC, de segunda às sextas-feiras, no horário das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, a partir do dia 02 de janeiro de 2014.

Art. 6º Após o recebimento e análise da documentação de habilitação, julgada regular, o CIS AMAUC, credenciará os profissionais e instituições necessárias para prestação dos referidos serviços, mediante assinatura do Termo de Credenciamento.

Art. 7º Fazem parte do presente Edital:

a) Tabela de Serviços e Valores e Serviços (Anexo I);

b) Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo II);

c) Minuta de solicitação de credenciamento (Anexo III).

Parágrafo único. Os interessados no credenciamento poderão obter o presente edital e anexos, acessando a página www.amauc.org.br/CIS AMAUC, ou diretamente na sede do CIS AMAUC, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou obter informações pelo telefone (49) 3442 10 34.

Art. 8º O CIS AMAUC, justificando, reserva-se o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento de Interessados a qualquer momento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Art. 9º Os casos omissos no presente Edital serão analisados pela Comissão especialmente nomeada para este fim.

Art. 10. Para o credenciamento de profissionais e empresas estabelecidas fora da região de abrangência do CIS AMAUC, fica mantida a tabela de preços estabelecida pelo Edital de Credenciamento nº 01/2005.

Concórdia - SC, 23 de dezembro de 2013
VALDIR ZANELLA
Presidente

ALESSANDRO VERNIZE
Coordenador da Câmara Técnica e de Apoio

ROBERTO KURTZ PEREIRA
Diretor Administrativo

CISAM

Balancete Financeiro - por Categoria Econômica - Novembro/2013

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	13.791,75	Despesa Orçamentária	4.670,60
RECEITA PATRIMONIAL	2.776,65	Despesas exceto Intra-orçamentárias	4.670,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.787,68	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.670,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.227,42		
Receita Extra - Orçamentária	4.719,36	Despesa Extra - Orçamentária	1.469,36
DEPÓSITOS	48,76	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.469,36
CONSIGNAÇÕES	48,76	OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.469,36
TESOURO NACIONAL	48,76	FORNECEDORES	1.469,36
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	4.670,60		
OBRIGAÇÕES A PAGAR	4.670,60		
FORNECEDORES	4.670,60		
Saldos anteriores	533.760,63	Saldos atuais	546.131,78
BANCO C/ MOVIMENTO	533.760,63	BANCO C/ MOVIMENTO	546.131,78
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	552.271,74	Total	552.271,74

Capinzal, 20/12/2013

MARIZA BRESSAN DE MORAES
Téc.Contab. 1 SC 017818-O-1

ANDEVIR ISGANZELLA
PRESIDENTE

CIRSURES

Portaria Cirsures 004/2013
PORTARIA CIRSURES Nº 004/2013

O Presidente do CIRSURES, senhor JOÃO RÉUS ROSSI, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto do Consórcio, autoriza que as publicações legais da entidade sejam feitas no mural de sua sede administrativa, localizada na Rua Vidal Ramos, nº 170, sala 11, Bairro Centro, Urussanga - SC.

Urussanga(SC), 20 de dezembro de 2013.
JOÃO RÉUS ROSSI
Presidente do CIRSURES

Portaria Cirsures 005/2013
PORTARIA CIRSURES Nº 005/2013

O Presidente do CIRSURES, senhor JOÃO RÉUS ROSSI, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto do Consórcio (art. 26, parágrafo único), delega ao gerente THIAGO MARAGNO BIAVA, poderes para que a realize, individualmente, a atribuição de verificar extratos, movimentar e gerenciar, no sistema on line de internet, a conta corrente mantida junto ao BANCO DO BRASIL.

Urussanga(SC), 20 de dezembro de 2013.
JOÃO RÉUS ROSSI
Presidente do CIRSURES

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.12.26 21:12:00 -02'00'